

# Primeira Parte

ISSN 1677-7042



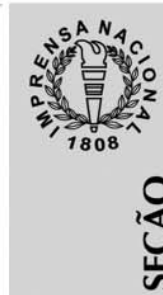
# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI N° 197

Brasília - DF, segunda-feira, 13 de outubro de 2014



### Aviso

Esta edição é composta de um total de 760 páginas, dividida em 3 partes.

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	636
Ministério da Integração Nacional.....	651
Ministério da Justiça.....	652
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	655
Ministério da Saúde.....	656
Ministério das Cidades.....	670
Ministério das Comunicações.....	673
Ministério de Minas e Energia.....	676
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	685
Ministério do Esporte.....	686
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	686
Ministério do Trabalho e Emprego.....	693
Ministério dos Transportes.....	696
Conselho Nacional do Ministério Público.....	698
Ministério Público da União.....	699
Tribunal de Contas da União.....	700
Poder Judiciário.....	747
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	751

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.361 (1)**  
ORÍGEN : ADI - 124060 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : CEARA  
**RELATOR** : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADV.(A/S) : CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO E OUTROS  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação com a declaração de inconstitucionalidade do § 3º do art. 47 da Lei nº 12.509/1995, alterado pelo art. 2º da Lei nº 13.037/2000, ambas do Estado do Ceará. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.075 (2)**  
ORÍGEN : ADI - 157703 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : PARANÁ  
**RELATOR** : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO - CONSF  
ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS STURZENEGGER E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação. Impedido o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.093 (3)**  
ORÍGEN : ADI - 84549 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATORA** : MIN. ROSA WEBER  
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV.(A/S) : PGE-SP - MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTDO.(A/S) : ABRAFARMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS  
ADV.(A/S) : CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA  
INTDO.(A/S) : CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S) : MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC  
ADV.(A/S) : MARCELO MELO BARRETO DE ARAUJO E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF  
ADV.(A/S) : ANTÔNIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou improcedente a ação. Inscrito, mas não fez uso da palavra, o Dr. Roberto Tadao Magami Júnior. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.423 (4)**  
ORÍGEN : ADI - 4423 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL  
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
ADV.(A/S) : ANTONIO CÉSAR CAVALCANTI JÚNIOR E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
ADV.(A/S) : CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

dência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.951 (5)**  
ORÍGEN : ADI - 4951 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : PIAUÍ  
**RELATOR** : MIN. TEORI ZAVASCKI  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA  
ADV.(A/S) : ANDRE BEDRAN JABR E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC  
ADV.(A/S) : DOLIMAR TOLEDO PIMENTEL E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
ADV.(A/S) : CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.955 (6)**  
ORÍGEN : ADI - 4955 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : CEARA  
**RELATOR** : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA  
ADV.(A/S) : ANDRE BEDRAN JABR E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC  
ADV.(A/S) : DOLIMAR TOLEDO PIMENTEL E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
ADV.(A/S) : CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.956 (7)**  
ORÍGEN : ADI - 4956 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : AMAZONAS  
**RELATOR** : MIN. DIAS TOFFOLI  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA  
ADV.(A/S) : ANDRE BEDRAN JABR E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC  
ADV.(A/S) : DOLIMAR TOLEDO PIMENTEL E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA  
ADV.(A/S) : CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente a ação. Ausente, justificadamente, o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), no exercício da Presidência da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 24.09.2014.

Secretaria Judiciária  
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO  
Secretário



## Atos do Poder Executivo

### DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Cria a Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba, localizada no Município de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e de acordo com o que consta do Processo nº 02018.002151/2006-32 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba, localizada no Município de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, com os objetivos de:

I - garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de manguezais, restingas, dunas, várzeas, campos alagados, rios, estuários e ilhas; e

II - assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e proteger os meios de vida e a cultura das comunidades tradicionais extrativistas da região.

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba, com aproximadamente 21.029ha de área e 173.267m de perímetro, tem seus limites descritos em coordenadas geográficas aproximadas - c.g.a. no Datum SIRGAS 2000 a partir das cartas topográficas MIR-67 e MIR-68, todas em escala 1:250.000, publicadas pela Diretoria do Serviço Geográfico - DSG do Exército Brasileiro, e das imagens de satélite LANDSAT TM5 223/060 e 223/61, ambas de 13 de julho de 2008, em composição 5R4G3B, conforme a seguinte descrição: inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 38' 32.87" S e 47° 58' 50.41" W, coincidente com o ponto 20 do memorial descritivo do Decreto de 13 de dezembro de 2002 que criou a Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá; deste, segue no sentido sul, acompanhando os limites da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá, pelo leito do Rio Mocapajuba até o ponto 2, de c.g.a. 0° 46' 36.17" S e 47° 57' 19.19" W, localizado sobre o ponto de interseção entre os limites dos Municípios de São João da Ponta, São Caetano de Odivelas e Curuçá;

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

deste, segue no sentido oeste pela linha divisória dos Municípios de São Caetano de Odivelas e São João da Ponta, acompanhando os limites da Reserva Extrativista São João da Ponta, criada pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002, até o ponto 3, de c.g.a. 0° 45' 39.00" S e 47° 59' 5.00" W, localizado no leito do Rio Maruimpanema e coincidente com o ponto 12 do memorial descritivo do Decreto de 13 de dezembro de 2002 que criou a Reserva Extrativista São João da Ponta; deste, segue no sentido oeste acompanhando os limites da Reserva Extrativista São João da Ponta até o ponto 4, de c.g.a. 0° 46' 15.61" S e 48° 0' 7.34" W, localizado no leito do curso d'água conhecido localmente como Rio Mojuim; deste, segue a montante pelo leito do Rio Mojuim e acompanhando os limites da Reserva Extrativista São João da Ponta até o ponto 5, de c.g.a. 0° 51' 25.01" S e 48° 1' 14.44" W, localizado no leito do curso d'água conhecido localmente como Rio Mojuim; deste, segue por um conjunto de linhas retas, margeando e incluindo as áreas alagadas associadas ao Rio Mojuim, passando pelos seguintes pontos: ponto 6, de c.g.a. 0° 51' 19.11" S e 48° 1' 21.27" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 51' 12.47" S e 48° 1' 25.90" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 51' 12.53" S e 48° 1' 29.88" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 51' 16.11" S e 48° 1' 34.17" W, ponto 10, de c.g.a. 0° 51' 44.33" S e 48° 1' 43.11" W, ponto 11, de c.g.a. 0° 51' 45.91" S e 48° 1' 49.46" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 51' 50.49" S e 48° 1' 50.92" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 51' 51.28" S e 48° 1' 56.35" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 51' 39.23" S e 48° 1' 54.65" W, ponto 15, de c.g.a. 0° 51' 25.96" S e 48° 1' 47.62" W, ponto 16, de c.g.a. 0° 51' 1.36" S e 48° 1' 48.27" W, ponto 17, de c.g.a. 0° 50' 48.88" S e 48° 1' 51.70" W, ponto 18, de c.g.a. 0° 50' 38.13" S e 48° 1' 51.28" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 50' 21.33" S e 48° 1' 38.47" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 50' 13.59" S e 48° 1' 36.77" W, ponto 21, de c.g.a. 0° 49' 50.79" S e 48° 1' 50.46" W, ponto 22, de c.g.a. 0° 49' 44.76" S e 48° 1' 41.92" W, ponto 23, de c.g.a. 0° 49' 39.60" S e 48° 1' 43.20" W, ponto 24, de c.g.a. 0° 49' 34.87" S e 48° 1' 49.19" W, ponto 25, de c.g.a. 0° 49' 31.44" S e 48° 2' 3.30" W, ponto 26, de c.g.a. 0° 49' 24.13" S e 48° 2' 5.44" W, ponto 27, de c.g.a. 0° 49' 19.25" S e 48° 2' 4.22" W, ponto 28, de c.g.a. 0° 49' 14.65" S e 48° 1' 59.89" W, ponto 29, de c.g.a. 0° 49' 10.35" S e 48° 2' 2.89" W, ponto 30, de c.g.a. 0° 49' 6.93" S e 48° 2' 25.12" W, ponto 31, de c.g.a. 0° 49' 3.49" S e 48° 2' 33.24" W, ponto 32, de c.g.a. 0° 48' 57.47" S e 48° 2' 41.37" W, ponto 33, de c.g.a. 0° 48' 56.62" S e 48° 2' 49.92" W, ponto 34, de c.g.a. 0° 48' 51.46" S e 48° 2' 58.04" W e ponto 35, de c.g.a. 0° 48' 44.58" S e 48° 2' 56.77" W, localizado próximo às cabeceiras de um afluente sem denominação da margem esquerda do curso d'água conhecido localmente como Rio Mojuim; deste, segue pelo limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 36, de c.g.a. 0° 48' 36.82" S e 48° 2' 49.93" W, ponto 37, de c.g.a. 0° 48' 42.39" S e 48° 2' 12.74" W, ponto 38, de c.g.a. 0° 48' 23.02" S e 48° 2' 8.05" W, ponto 39, de c.g.a. 0° 48' 14.43" S e 48° 2' 17.46" W, ponto 40, de c.g.a. 0° 47' 55.91" S e 48° 2' 6.36" W, ponto 41, de c.g.a. 0° 47' 40.20" S e 48° 2' 1.40" W, ponto 42, de c.g.a. 0° 47' 13.72" S e 48° 2' 1.27" W, ponto 43, de c.g.a. 0° 47' 3.15" S e 48° 2' 26.40" W e ponto 44, de c.g.a. 0° 46' 51.76" S e 48° 2' 36.32" W, localizado sobre a estrada de acesso à sede do Município de São Caetano de Odivelas e nas proximidades do divisor de águas entre as bacias do Rio Barreta e do Rio Mojuim; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue na bacia do Rio Barreta, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 45, de c.g.a. 0° 46' 53.99" S e 48° 2' 56.85" W, ponto 46, de c.g.a. 0° 46' 41.09" S e 48° 3' 14.38" W, ponto 47, de c.g.a. 0° 46' 38.09" S e 48° 3' 32.34" W, ponto 48, de c.g.a. 0° 46' 52.73" S e 48° 3' 46.01" W, e ponto 49, de c.g.a. 0° 47' 19.33" S e 48° 3' 54.10" W, localizado sobre o limite dos Municípios de São Caetano de Odivelas e Vigia; deste, segue pelo limite destes Municípios até ponto 50, de c.g.a. 0° 47' 14.26" S e 48° 4' 8.65" W, localizado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Barreta; deste, segue a jusante pelo leito do referido afluente até ponto 51, de c.g.a. 0° 46' 54.08" S e 48° 4' 10.72" W, localizado em sua confluência com o Rio Barreta; deste, segue a jusante pelo leito do Rio Barreta até ponto 52, de c.g.a. 0° 45' 47.29" S e 48° 6' 2.30" W, localizado nas proximidades da comunidade Monte Alegre; deste, segue em linha reta até ponto 53, de c.g.a. 0° 45' 45.66" S e 48° 6' 0.10" W, localizado na margem direita do Rio Barreta; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue e áreas alagáveis, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 54, de c.g.a. 0° 45' 40.45" S e 48° 5' 51.39" W, ponto 55, de c.g.a. 0° 45' 30.17" S e 48° 5' 47.54" W, ponto 56, de c.g.a. 0° 45' 32.31" S e 48° 5' 44.43" W, ponto 57, de c.g.a. 0° 45' 40.82" S e 48° 5' 42.55" W, ponto 58, de c.g.a. 0° 45' 39.38" S e 48° 5' 34.80" W, ponto 59, de c.g.a. 0° 45' 37.16" S e 48° 5' 30.24" W, ponto 60, de c.g.a. 0° 45' 42.82" S e 48° 5' 23.67" W, ponto 61, de c.g.a. 0° 45' 45.27" S e 48° 5' 14.88" W, ponto 62, de c.g.a. 0° 45' 43.24" S e 48° 5' 4.28" W, ponto 63, de c.g.a. 0° 45' 27.71" S e 48° 5' 9.85" W, ponto 64, de c.g.a. 0° 45' 20.63" S e 48° 5' 16.13" W, ponto 65, de c.g.a. 0° 45' 12.54" S e 48° 5' 18.18" W, ponto 66, de c.g.a. 0° 45' 5.14" S e 48° 5' 11.16" W, ponto 67, de c.g.a. 0° 45' 11.69" S e 48° 4' 56.29" W, ponto 68, de c.g.a. 0° 45' 6.36" S e 48° 4' 48.94" W, ponto 69, de c.g.a. 0° 44' 50.69" S e 48° 4' 59.18" W, ponto 70, de c.g.a. 0° 44' 44.36" S e 48° 4' 56.62" W, ponto 71, de c.g.a. 0° 44' 43.66" S e 48° 4' 48.81" W, ponto 72, de c.g.a. 0° 44' 37.45" S e 48° 4' 44.13" W, ponto 73, de c.g.a. 0° 44' 46.06" S e 48° 4' 38.66" W, ponto 74, de c.g.a. 0° 44' 47.62" S e 48° 4' 27.72" W, ponto 75, de c.g.a. 0° 44' 57.59" S e 48° 4' 16.49" W e ponto 76, de c.g.a. 0° 45' 21.74" S e 48° 4' 9.42" W, localizado próximo às cabeceiras de um afluente sem denominação; deste, segue por um conjunto de linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 77, de c.g.a. 0° 45' 20.14" S e 48° 3' 45.65" W, ponto 78, de c.g.a. 0° 45' 33.91" S e 48° 3' 43.95" W, ponto 79, de c.g.a. 0° 45' 40.02" S e 48° 3' 24.02" W, ponto 80, de c.g.a. 0° 45' 39.17" S e 48° 3' 14.45" W, ponto 81, de c.g.a. 0° 45' 29.56" S e 48° 3' 5.94" W e ponto 82, de c.g.a. 0° 45' 26.10" S e 48° 2' 58.54" W, localizado nas proximidades de uma área alagada; deste, segue no sentido norte margeando as áreas alagadas, tendo como

referência os seguintes pontos: ponto 83, de c.g.a. 0° 44' 59.94" S e 48° 3' 6.05" W, ponto 84, de c.g.a. 0° 44' 49.09" S e 48° 3' 12.71" W, ponto 85, de c.g.a. 0° 44' 30.16" S e 48° 3' 13.38" W e ponto 86, de c.g.a. 0° 44' 20.01" S e 48° 3' 8.24" W, localizado no limite da zona inundável; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 87, de c.g.a. 0° 44' 14.77" S e 48° 3' 13.95" W, ponto 88, de c.g.a. 0° 44' 14.84" S e 48° 3' 29.03" W, ponto 89, de c.g.a. 0° 44' 10.25" S e 48° 3' 29.51" W, ponto 90, de c.g.a. 0° 44' 8.40" S e 48° 3' 16.35" W, ponto 91, de c.g.a. 0° 43' 37.95" S e 48° 3' 13.26" W e ponto 92, de c.g.a. 0° 43' 18.93" S e 48° 3' 9.07" W, localizado sobre a estrada que liga a comunidade de Alto Pereru à sede do Município de São Caetano de Odivelas; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 93, de c.g.a. 0° 43' 12.63" S e 48° 3' 6.06" W, ponto 94, de c.g.a. 0° 42' 54.30" S e 48° 3' 4.25" W, ponto 95, de c.g.a. 0° 42' 48.62" S e 48° 3' 7.58" W, ponto 96, de c.g.a. 0° 42' 52.49" S e 48° 3' 18.46" W, ponto 97, de c.g.a. 0° 42' 50.93" S e 48° 3' 19.38" W, ponto 98, de c.g.a. 0° 42' 38.29" S e 48° 3' 19.23" W, ponto 99, de c.g.a. 0° 42' 29.36" S e 48° 3' 16.20" W e ponto 100, de c.g.a. 0° 42' 28.69" S e 48° 3' 18.56" W, localizado sobre estrada que liga a comunidade de Alto Pereru à comunidade de Pereru de Fátima; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 101, de c.g.a. 0° 42' 28.04" S e 48° 3' 20.82" W, ponto 102, de c.g.a. 0° 42' 40.35" S e 48° 3' 29.88" W, ponto 103, de c.g.a. 0° 42' 42.14" S e 48° 3' 50.86" W, ponto 104, de c.g.a. 0° 42' 38.24" S e 48° 3' 53.59" W, ponto 105, de c.g.a. 0° 42' 43.55" S e 48° 4' 3.36" W, ponto 106, de c.g.a. 0° 42' 49.29" S e 48° 4' 2.52" W, ponto 107, de c.g.a. 0° 42' 50.74" S e 48° 4' 5.76" W, ponto 108, de c.g.a. 0° 42' 46.46" S e 48° 4' 11.32" W e ponto 109, de c.g.a. 0° 43' 0.63" S e 48° 4' 32.11" W, localizado na margem direita de um rio sem denominação que deságua na baía de Marajó; deste, segue a montante pela margem direita do referido rio, contornando a comunidade de Boa Vista até o ponto 110, de c.g.a. 0° 43' 9.58" S e 48° 4' 23.05" W, localizado na margem direita do referido rio; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 111, de c.g.a. 0° 43' 11.29" S e 48° 4' 18.84" W, ponto 112, de c.g.a. 0° 43' 5.87" S e 48° 4' 12.17" W, ponto 113, de c.g.a. 0° 43' 2.01" S e 48° 4' 1.39" W, ponto 114, de c.g.a. 0° 43' 5.12" S e 48° 3' 44.05" W, ponto 115, de c.g.a. 0° 43' 8.66" S e 48° 3' 38.59" W, ponto 116, de c.g.a. 0° 43' 18.59" S e 48° 3' 38.80" W, ponto 117, de c.g.a. 0° 43' 26.75" S e 48° 3' 51.14" W, ponto 118, de c.g.a. 0° 43' 31.87" S e 48° 3' 52.36" W, ponto 119, de c.g.a. 0° 43' 38.23" S e 48° 4' 2.45" W, ponto 120, de c.g.a. 0° 43' 37.20" S e 48° 4' 12.13" W e ponto 121, de c.g.a. 0° 43' 47.17" S e 48° 4' 18.38" W, localizado na periferia da comunidade Alto Camapu; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 122, de c.g.a. 0° 43' 56.30" S e 48° 4' 13.34" W, ponto 123, de c.g.a. 0° 44' 7.05" S e 48° 4' 14.82" W, ponto 124, de c.g.a. 0° 44' 14.79" S e 48° 4' 25.09" W, ponto 125, de c.g.a. 0° 44' 13.23" S e 48° 4' 33.80" W, ponto 126, de c.g.a. 0° 44' 14.00" S e 48° 4' 49.19" W, ponto 127, de c.g.a. 0° 44' 26.90" S e 48° 4' 51.51" W, ponto 128, de c.g.a. 0° 44' 30.77" S e 48° 4' 59.46" W, ponto 129, de c.g.a. 0° 44' 26.12" S e 48° 5' 6.89" W, ponto 130, de c.g.a. 0° 44' 7.01" S e 48° 5' 8.93" W, ponto 131, de c.g.a. 0° 44' 8.55" S e 48° 5' 27.40" W, ponto 132, de c.g.a. 0° 43' 59.89" S e 48° 5' 27.52" W e ponto 133, de c.g.a. 0° 43' 43.00" S e 48° 5' 16.61" W, localizado nas proximidades de área de campo alagável; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 134, de c.g.a. 0° 43' 13.63" S e 48° 5' 23.54" W, ponto 135, de c.g.a. 0° 43' 21.05" S e 48° 5' 36.60" W, ponto 136, de c.g.a. 0° 43' 27.50" S e 48° 5' 41.73" W, ponto 137, de c.g.a. 0° 43' 34.45" S e 48° 5' 44.87" W, ponto 138, de c.g.a. 0° 43' 44.71" S e 48° 5' 45.89" W, ponto 139, de c.g.a. 0° 43' 56.14" S e 48° 6' 1.14" W, ponto 140, de c.g.a. 0° 44' 2.73" S e 48° 6' 15.91" W e ponto 141, de c.g.a. 0° 44' 10.78" S e 48° 6' 28.23" W, localizado na periferia da comunidade Ponta de Bom Jesus; deste, segue por linhas retas passando pelos seguintes pontos: ponto 142, de c.g.a. 0° 44' 29.58" S e 48° 6' 20.65" W e ponto 143, de c.g.a. 0° 44' 36.60" S e 48° 6' 14.09" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue, associado a um afluente sem denominação da margem direita do Rio Barreta; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do referido mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 144, de c.g.a. 0° 44' 19.67" S e 48° 6' 15.31" W, ponto 145, de c.g.a. 0° 44' 16.79" S e 48° 5' 53.97" W, ponto 146, de c.g.a. 0° 44' 32.88" S e 48° 5' 38.87" W, ponto 147, de c.g.a. 0° 44' 51.27" S e 48° 6' 7.33" W, ponto 148, de c.g.a. 0° 45' 0.37" S e 48° 5' 47.44" W, ponto 149, de c.g.a. 0° 45' 22.24" S e 48° 6' 14.74" W e ponto 150, de c.g.a. 0° 45' 35.94" S e 48° 6' 7.16" W, localizado na margem direita do Rio Barreta, na periferia da comunidade de Monte Alegre; deste, segue em linha reta até o ponto 151, de c.g.a. 0° 45' 37.39" S e 48° 6' 9.49" W, localizado no leito do Rio Barreta; deste, segue a jusante pelo leito do referido Rio e acompanhando os limites dos Municípios de São Caetano de Odivelas e Vigia até o ponto 152, de c.g.a. 0° 45' 17.55" S e 48° 7' 57.42" W, localizado na foz do Rio Barreta na Baía de Marajó; deste, segue em linha reta até ponto 153, de c.g.a. 0° 44' 37.91" S e 48° 8' 42.85" W, localizado na Baía de Marajó a uma distância aproximada de uma milha náutica da costa; deste, segue por linhas retas, tendo como referência a distância de uma milha náutica da costa, passando pelos seguintes pontos: ponto 154, de c.g.a. 0° 43' 37.41" S e 48° 7' 57.95" W, ponto 155, de c.g.a. 0° 42' 38.01" S e 48° 7' 5.61" W, ponto 156, de c.g.a. 0° 41' 37.04" S e 48° 6' 11.41" W, ponto 157, de c.g.a. 0° 40' 44.96" S e 48° 5' 24.47" W, ponto 158, de c.g.a. 0° 39' 23.49" S e 48° 4' 37.50" W, ponto 159, de c.g.a. 0° 38' 46.40" S e 48° 3' 47.47" W, ponto 160, de c.g.a. 0° 38' 28.52" S e 48° 2' 48.86" W, ponto 161, de c.g.a. 0° 38' 29.95" S e 48° 1' 30.64" W e ponto 162, de c.g.a. 0° 38' 31.37" S e 48° 0' 12.50" W; deste, segue em linha reta até o ponto 1, início da descrição do perímetro.





Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** integra os limites da Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites da Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba descritos no parágrafo único do art. 2º os seguintes polígonos:

I - inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 45' 20.46" S e 48° 1' 17.53" W, localizado na margem esquerda do curso d'água localmente conhecido como Rio Mojuim, no limite sul da área urbanizada da sede do Município de São Caetano de Odivelas; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido rio, na linha de costa que margeia a área urbana do Município de São Caetano de Odivelas até o ponto 2, de c.g.a. 0° 44' 12.21" S e 48° 0' 41.33" W, localizado na margem esquerda do curso d'água localmente conhecido como Rio Mojuim; deste, segue por um conjunto de linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 3, de c.g.a. 0° 44' 9.93" S e 48° 0' 48.71" W, ponto 4, de c.g.a. 0° 44' 4.97" S e 48° 0' 49.53" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 43' 59.19" S e 48° 0' 56.71" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 43' 56.09" S e 48° 0' 58.55" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 43' 51.95" S e 48° 1' 8.19" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 43' 49.47" S e 48° 1' 11.06" W e ponto 9, de c.g.a. 0° 43' 46.16" S e 48° 1' 12.09" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado ao Rio Mojuim; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os pontos: ponto 10, de c.g.a. 0° 43' 32.94" S e 48° 1' 14.74" W, ponto 11, de c.g.a. 0° 43' 20.77" S e 48° 1' 4.07" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 43' 12.29" S e 48° 1' 13.91" W e ponto 13, de c.g.a. 0° 43' 4.03" S e 48° 1' 11.24" W, localizado na margem esquerda de um dos braços do Rio Mojuim, em frente a ilha conhecida localmente como Ilha da Sardinha; deste, segue pela linha de costa que margeia a área urbana da comunidade de Cachoeira até o ponto 14, de c.g.a. 0° 43' 7.54" S e 48° 1' 21.29" W, localizado na margem direita de um afluente sem denominação da margem esquerda do braço do Rio Mojuim; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 15, de c.g.a. 0° 43' 29.83" S e 48° 1' 34.03" W, ponto 16, de c.g.a. 0° 43' 13.93" S e 48° 1' 36.27" W, ponto 17, de c.g.a. 0° 43' 22.80" S e 48° 1' 49.62" W, ponto 18, de c.g.a. 0° 43' 15.57" S e 48° 1' 58.64" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 43' 37.52" S e 48° 1' 55.53" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 43' 34.56" S e 48° 2' 19.11" W e ponto 21, de c.g.a. 0° 42' 58.85" S e 48° 2' 3.52" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue de um afluente sem denominação da margem esquerda do mesmo braço do Rio Mojuim; deste, segue por um conjunto de linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 22, de c.g.a. 0° 42' 56.05" S e 48° 2' 3.73" W, ponto 23, de c.g.a. 0° 42' 49.39" S e 48° 2' 13.12" W, ponto 24, de c.g.a. 0° 42' 49.22" S e 48° 2' 16.89" W, ponto 25, de c.g.a. 0° 42' 58.69" S e 48° 2' 19.56" W, ponto 26, de c.g.a. 0° 42' 58.47" S e 48° 2' 27.34" W, ponto 27, de c.g.a. 0° 43' 3.23" S e 48° 2' 30.71" W, ponto 28, de c.g.a. 0° 43' 19.40" S e 48° 2' 35.51" W, ponto 29, de c.g.a. 0° 43' 22.49" S e 48° 2' 47.14" W e ponto 30, de c.g.a. 0° 43' 30.07" S e 48° 2' 49.54" W, localizado nas proximidades de uma área alagada; deste, segue no sentido sul margeando as áreas alagadas, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 31, de c.g.a. 0° 43' 46.24" S e 48° 2' 51.94" W, ponto 32, de c.g.a. 0° 44' 9.30" S e 48° 2' 50.59" W, ponto 33, de c.g.a. 0° 44' 27.54" S e 48° 2' 56.76" W, ponto 34, de c.g.a. 0° 44' 42.35" S e 48° 2' 54.37" W, ponto 35, de c.g.a. 0° 45' 0.60" S e 48° 2' 44.47" W, ponto 36, de c.g.a. 0° 45' 16.78" S e 48° 2' 40.38" W, ponto 37, de c.g.a. 0° 45' 23.70" S e 48° 2' 35.43" W, ponto 38, de c.g.a. 0° 45' 28.66" S e 48° 2' 33.17" W, ponto 39, de c.g.a. 0° 45' 33.65" S e 48° 2' 32.18" W e ponto 40, de c.g.a. 0° 45' 35.07" S e 48° 2' 27.64" W, localizado próximo a estrada de acesso à sede do Município de São Caetano de Odivelas; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, associado a um tributário sem denominação da margem esquerda do Rio Mojuim, excluindo-se as áreas urbanizadas da comunidade de Jutai, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 41, de c.g.a. 0° 45' 28.84" S e 48° 2' 17.48" W, ponto 42, de c.g.a. 0° 45' 31.60" S e 48° 2' 10.30" W, ponto 43, de c.g.a. 0° 45' 23.25" S e 48° 2' 1.53" W, ponto 44, de c.g.a. 0° 45' 14.36" S e 48° 1' 59.68" W, ponto 45, de c.g.a. 0° 44' 59.93" S e 48° 2' 8.22" W, ponto 46, de c.g.a. 0° 44' 47.04" S e 48° 1' 41.46" W e ponto 47, de c.g.a. 0° 45' 14.41" S e 48° 1' 45.86" W, localizado na margem esquerda do afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Mojuim; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 48, de c.g.a. 0° 45' 29.82" S e 48° 1' 40.88" W, localizado na margem esquerda do referido afluente; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, passando pelo ponto 49, de c.g.a. 0° 45' 32.52" S e 48° 1' 28.37" W, até o ponto 1, início da descrição do perímetro; e

II - inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 42' 7.57" S e 48° 2' 19.74" W, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação de um dos braços do Rio Mojuim que contorna a Ilha da Sardinha; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente, margeando a área urbana da comunidade de Pereru de Fátima até o ponto 2, de c.g.a. 0° 42' 1.68" S e 48° 2' 15.37" W, localizado na margem esquerda do referido afluente; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue associado ao referido afluente, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 3, de c.g.a. 0° 41' 49.93" S e 48° 2' 24.77" W, ponto 4, de c.g.a. 0° 41' 34.35" S e 48° 2' 20.78" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 41' 14.33" S e 48° 2' 38.85" W e ponto 6, de c.g.a. 0° 41' 3.99" S e 48° 2' 36.37" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue que margeia a área ocupada da comunidade do Aê; deste, segue por um conjunto de linhas retas, excluindo-se as áreas urbanizadas da comunidade do Aê, e passando pelos seguintes pontos: ponto 7, de c.g.a. 0° 40' 57.73" S e 48° 2' 31.15" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 40' 55.55" S e 48° 2' 33.85" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 41' 5.04" S e 48° 2' 43.20" W, ponto 10, de c.g.a. 0° 41' 4.58" S e 48° 2' 47.11" W, ponto 11, de c.g.a. 0° 41' 8.06" S e 48° 2' 52.38" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 41' 11.61" S e 48°

2' 52.80" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 41' 16.67" S e 48° 2' 48.96" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 41' 41.52" S e 48° 2' 42.03" W, ponto 15, de c.g.a. 0° 41' 48.94" S e 48° 2' 47.27" W, ponto 16, de c.g.a. 0° 41' 51.30" S e 48° 2' 59.35" W e ponto 17, de c.g.a. 0° 41' 55.87" S e 48° 2' 56.26" W, localizado na estrada de acesso à comunidade de Pereru de Fátima; deste, segue por um conjunto de linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 18, de c.g.a. 0° 42' 0.99" S e 48° 2' 48.46" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 42' 4.65" S e 48° 2' 40.02" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 42' 6.27" S e 48° 2' 33.82" W, ponto 21, de c.g.a. 0° 42' 5.19" S e 48° 2' 27.72" W e ponto 22, de c.g.a. 0° 42' 7.72" S e 48° 2' 24.47" W; deste, segue em linha reta até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Art. 4º A zona de amortecimento da Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba será definida por meio de ato específico do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 1º O disposto no **caput** não será objeto de subdelegação.

§ 2º Dentro da zona de amortecimento serão permitidas as atividades minerárias autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e licenciadas pelo órgão ambiental competente, respeitadas as disposições do plano de manejo da unidade envolvida, quando houver.

Art. 5º A Reserva Extrativista Marinha Mocapajuba será administrada pelo Instituto Chico Mendes, que adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação.

Art. 6º O Instituto Chico Mendes e o Conselho Deliberativo da unidade deverão observar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos de pesca e aquicultura, estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Pesca e Aquicultura e Meio Ambiente, conforme disposto no § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 7º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Chico Mendes, os imóveis rurais existentes nos limites descritos no art. 2º, nos termos do art. 5º, **caput**, alínea "k", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Izabella Mônica Vieira Teixeira

#### DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Cria a Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo, localizada no Município de Marapanim, Estado do Pará.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e de acordo com o que consta do Processo nº 02070.002069/2008-35 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo, localizada no Município de Marapanim, Estado do Pará, com os objetivos de:

I - garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de manguezais, restingas, dunas, várzeas, campos alagados, rios, estuários e ilhas; e

II - assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e proteger os meios de vida e a cultura das comunidades tradicionais extrativistas da região.

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo, com aproximadamente 26.465ha de área e 314.549m de perímetro, tem seus limites descritos em coordenadas geográficas aproximadas - c.g.a. no Datum SIRGAS 2000 a partir da carta topográfica MIR-68, em escala 1:250.000, publicada pela Diretoria do Serviço Geográfico - DSG do Exército Brasileiro, e das imagens de satélite LANDSAT TM5 223/060 e 223/61, ambas de 13 de julho de 2008, em composição 5R4G3B, conforme descrição: inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 32' 54.99" S e 47° 46' 43.04" W, localizado no limite da Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá, criada pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002; deste, segue por um conjunto de linhas retas no sentido leste, tendo como referência a distância de uma milha náutica da costa e passando pelos seguintes pontos: ponto 2, de c.g.a. 0° 31' 25.25" S e 47° 44' 49.72" W, ponto 3, de c.g.a. 0° 31' 9.33" S e 47° 44' 0.40" W, ponto 4, de c.g.a. 0° 31' 11.87" S e 47° 42' 34.88" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 31' 25.03" S e 47° 41' 54.18" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 34' 56.77" S e 47° 38' 11.22" W e ponto 7, de c.g.a. 0° 37' 57.38" S e 47° 36' 4.84" W, localizado no limite da Reserva Extrativista Maracanã, criada pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002; deste, segue sentido sul, acompanhando o limite da Reserva Extrativista Maracanã na desembocadura do Rio Marapanim até o ponto 8, de c.g.a. 0° 41' 23.95" S e 47° 37' 10.35" W, localizado no limite

da Reserva Extrativista Maracanã, na confluência dos Rios Cuinarana e Marapanim; deste, segue a montante pelo meio do leito do Rio Marapanim até o ponto 9, de c.g.a. 0° 53' 13.35" S e 47° 39' 56.00" W, localizado no leito do Rio Marapanim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 10, de c.g.a. 0° 53' 2.51" S e 47° 40' 1.14" W, localizado na transição entre as áreas florestadas de várzea e os campos inundáveis; deste ponto, segue acompanhando a transição entre as áreas florestadas de várzea e os campos inundáveis e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 11, de c.g.a. 0° 53' 6.07" S e 47° 40' 37.57" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 52' 27.74" S e 47° 40' 37.89" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 52' 37.20" S e 47° 41' 7.42" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 52' 29.00" S e 47° 41' 38.16" W e ponto 15, de c.g.a. 0° 52' 16.08" S e 47° 42' 7.07" W; deste ponto, segue acompanhando as áreas florestadas de várzea, contornando as áreas ocupadas pela comunidade do Remanso, até ponto 16, de c.g.a. 0° 51' 47.98" S e 47° 42' 15.57" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue a jusante pela referida margem até o ponto 17, de c.g.a. 0° 51' 51.45" S e 47° 42' 27.64" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue acompanhando as áreas florestadas de várzea, associadas a um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim, e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 18, de c.g.a. 0° 52' 42.84" S e 47° 42' 15.44" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 52' 44.86" S e 47° 42' 46.60" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 53' 11.29" S e 47° 42' 59.67" W e ponto 21, de c.g.a. 0° 53' 19.94" S e 47° 43' 32.31" W, localizado no limite da área florestada de várzea, ao norte da comunidade do Pedral; deste ponto, segue em linha reta até ponto 22, de c.g.a. 0° 53' 1.75" S e 47° 43' 49.74" W, localizado no limite da área florestada de várzea, ao norte da comunidade do Maranhãozinho; deste ponto, segue acompanhando o limite dos ambientes de florestas de várzea e campos inundáveis, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 23, de c.g.a. 0° 52' 28.90" S e 47° 43' 55.26" W, ponto 24, de c.g.a. 0° 52' 24.59" S e 47° 43' 24.26" W, ponto 25, de c.g.a. 0° 52' 9.73" S e 47° 43' 3.12" W, ponto 26, de c.g.a. 0° 51' 50.70" S e 47° 42' 54.38" W e ponto 27, de c.g.a. 0° 51' 44.95" S e 47° 42' 49.96" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue a jusante pela referida margem até ponto 28, de c.g.a. 0° 51' 34.13" S e 47° 42' 50.01" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 29, de c.g.a. 0° 51' 17.04" S e 47° 43' 8.62" W, localizado na transição entre os ambientes de terra firme e alagáveis sob influência do Rio Mau, afluente da margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue pela transição entre os ambientes de terra firme e alagáveis, da margem direita do Rio Mau, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 30, de c.g.a. 0° 51' 17.78" S e 47° 43' 45.60" W, ponto 31, de c.g.a. 0° 51' 41.59" S e 47° 43' 53.38" W, ponto 32, de c.g.a. 0° 51' 41.37" S e 47° 44' 15.54" W, ponto 33, de c.g.a. 0° 51' 16.59" S e 47° 44' 9.16" W, ponto 34, de c.g.a. 0° 51' 29.99" S e 47° 44' 39.58" W, ponto 35, de c.g.a. 0° 51' 58.50" S e 47° 44' 41.86" W, ponto 36, de c.g.a. 0° 51' 34.94" S e 47° 44' 53.34" W, ponto 37, de c.g.a. 0° 51' 47.15" S e 47° 45' 22.82" W, ponto 38, de c.g.a. 0° 51' 52.05" S e 47° 45' 48.35" W, ponto 39, de c.g.a. 0° 51' 53.48" S e 47° 46' 11.75" W e ponto 40, de c.g.a. 0° 51' 56.14" S e 47° 46' 43.56" W, localizado no leito do Rio Mau; deste ponto, segue pela transição entre os ambientes de terra firme e alagáveis, da margem esquerda do Rio Mau, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 41, de c.g.a. 0° 51' 38.59" S e 47° 46' 32.26" W, ponto 42, de c.g.a. 0° 51' 24.98" S e 47° 45' 53.87" W, ponto 43, de c.g.a. 0° 51' 17.75" S e 47° 45' 16.03" W, ponto 44, de c.g.a. 0° 50' 50.39" S e 47° 45' 0.23" W, ponto 45, de c.g.a. 0° 50' 47.32" S e 47° 44' 17.65" W, ponto 46, de c.g.a. 0° 50' 27.10" S e 47° 43' 56.55" W, ponto 47, de c.g.a. 0° 50' 10.93" S e 47° 43' 55.64" W e ponto 48, de c.g.a. 0° 49' 47.09" S e 47° 43' 36.64" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue pela referida margem até o ponto 49, de c.g.a. 0° 48' 51.04" S e 47° 43' 50.19" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue associado a margem esquerda do Rio Marapanim e um de seus tributários sem denominação de sua margem esquerda e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 50, de c.g.a. 0° 48' 0.22" S e 47° 44' 1.65" W, ponto 51, de c.g.a. 0° 47' 20.32" S e 47° 44' 8.42" W, ponto 52, de c.g.a. 0° 46' 54.24" S e 47° 44' 8.15" W, ponto 53, de c.g.a. 0° 46' 36.43" S e 47° 43' 56.59" W, ponto 54, de c.g.a. 0° 46' 9.44" S e 47° 43' 51.19" W, ponto 55, de c.g.a. 0° 46' 13.94" S e 47° 44' 21.33" W, ponto 56, de c.g.a. 0° 46' 42.60" S e 47° 44' 25.58" W, ponto 57, de c.g.a. 0° 46' 22.06" S e 47° 44' 50.76" W, ponto 58, de c.g.a. 0° 46' 32.11" S e 47° 45' 27.78" W, ponto 59, de c.g.a. 0° 46' 4.36" S e 47° 45' 10.58" W, ponto 60, de c.g.a. 0° 45' 37.26" S e 47° 44' 41.70" W, ponto 61, de c.g.a. 0° 45' 16.24" S e 47° 44' 12.36" W e ponto 62, de c.g.a. 0° 45' 21.65" S e 47° 43' 51.74" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue a jusante pela referida margem, excluindo-se as áreas urbanas da comunidade do Arapijó até o ponto 63, de c.g.a. 0° 44' 54.07" S e 47° 43' 49.80" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue e ambiente de várzea de dois tributários sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 64, de c.g.a. 0° 44' 44.30" S e 47° 44' 7.44" W, ponto 65, de c.g.a. 0° 44' 42.99" S e 47° 44' 34.37" W, ponto 66, de c.g.a. 0° 45' 7.52" S e 47° 44' 41.87" W, ponto 67, de c.g.a. 0° 45' 4.06" S e 47° 44' 57.47" W, ponto 68, de c.g.a. 0° 44' 43.62" S e 47° 45' 0.24" W, ponto 69, de c.g.a. 0° 44' 26.64" S e 47° 44' 33.51" W, ponto 70, de c.g.a. 0° 44' 15.25" S e 47° 44' 9.77" W, ponto 71, de c.g.a. 0° 44' 11.79" S e 47° 44' 35.63" W, ponto 72, de c.g.a. 0° 43' 56.50" S e 47° 44' 47.81" W, ponto 73, de c.g.a. 0° 43' 50.27" S e 47° 44' 29.21" W, ponto 74, de c.g.a. 0° 43' 35.41" S e 47° 44' 47.37" W, ponto 75, de c.g.a. 0° 43' 30.67" S e 47° 45' 8.10" W, ponto 76, de c.g.a. 0° 43' 52.39" S e 47° 45' 19.23" W, ponto 77, de c.g.a. 0° 44' 13.70" S e 47° 45' 20.95" W, ponto 78, de c.g.a. 0° 44' 44.24" S e 47° 45' 37.22" W, ponto 79, de c.g.a. 0° 44' 31.97" S e 47° 45' 47.90" W, ponto 80, de c.g.a. 0° 44' 13.04" S e 47° 45' 31.00" W, ponto 81, de c.g.a. 0° 43'



51.10" S e 47° 45' 26.71" W, ponto 82, de c.g.a. 0° 43' 57.97" S e 47° 45' 45.95" W, ponto 83, de c.g.a. 0° 44' 14.75" S e 47° 45' 53.02" W, ponto 84, de c.g.a. 0° 43' 58.82" S e 47° 46' 2.42" W, ponto 85, de c.g.a. 0° 43' 45.71" S e 47° 45' 39.96" W, ponto 86, de c.g.a. 0° 43' 34.74" S e 47° 45' 25.85" W, ponto 87, de c.g.a. 0° 43' 15.60" S e 47° 45' 14.08" W, ponto 88, de c.g.a. 0° 43' 13.00" S e 47° 45' 34.81" W, ponto 89, de c.g.a. 0° 43' 2.47" S e 47° 45' 22.62" W, ponto 90, de c.g.a. 0° 42' 49.98" S e 47° 45' 35.65" W, ponto 91, de c.g.a. 0° 43' 2.91" S e 47° 45' 8.08" W, ponto 92, de c.g.a. 0° 42' 59.26" S e 47° 44' 53.76" W, ponto 93, de c.g.a. 0° 42' 29.13" S e 47° 44' 56.31" W, ponto 94, de c.g.a. 0° 42' 54.51" S e 47° 44' 46.92" W, ponto 95, de c.g.a. 0° 43' 9.16" S e 47° 44' 43.51" W, ponto 96, de c.g.a. 0° 42' 56.04" S e 47° 44' 27.68" W, ponto 97, de c.g.a. 0° 42' 35.17" S e 47° 44' 25.96" W e ponto 98, de c.g.a. 0° 42' 20.31" S e 47° 44' 19.56" W, localizado nas proximidades da estrada de acesso a sede municipal de Marapanim; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue e ambiente de várzea dos tributários sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 99, de c.g.a. 0° 42' 44.86" S e 47° 44' 21.69" W, ponto 100, de c.g.a. 0° 43' 18.68" S e 47° 44' 26.80" W, ponto 101, de c.g.a. 0° 43' 38.02" S e 47° 44' 8.46" W, ponto 102, de c.g.a. 0° 43' 19.95" S e 47° 43' 57.55" W, ponto 103, de c.g.a. 0° 43' 10.80" S e 47° 43' 36.99" W, ponto 104, de c.g.a. 0° 42' 59.74" S e 47° 43' 18.21" W, ponto 105, de c.g.a. 0° 42' 43.17" S e 47° 43' 22.26" W, ponto 106, de c.g.a. 0° 43' 5.99" S e 47° 43' 6.45" W, ponto 107, de c.g.a. 0° 43' 24.70" S e 47° 43' 28.05" W, ponto 108, de c.g.a. 0° 43' 41.05" S e 47° 43' 37.90" W, ponto 109, de c.g.a. 0° 43' 56.12" S e 47° 43' 35.13" W, ponto 110, de c.g.a. 0° 43' 43.05" S e 47° 43' 22.71" W, ponto 111, de c.g.a. 0° 44' 9.17" S e 47° 43' 21.99" W e ponto 112, de c.g.a. 0° 44' 20.54" S e 47° 43' 15.10" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue pela margem esquerda do referido rio até o ponto 113, de c.g.a. 0° 42' 36.22" S e 47° 40' 37.20" W, localizado na margem esquerda de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue a montante pela margem esquerda do referido tributário até o ponto 114, de c.g.a. 0° 42' 25.03" S e 47° 40' 37.20" W, localizado na margem esquerda deste tributário; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 115, de c.g.a. 0° 42' 23.74" S e 47° 40' 34.42" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue associado aos demais tributários sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 116, de c.g.a. 0° 41' 41.78" S e 47° 40' 25.20" W, ponto 117, de c.g.a. 0° 41' 51.48" S e 47° 39' 58.05" W, ponto 118, de c.g.a. 0° 42' 7.41" S e 47° 39' 49.94" W, ponto 119, de c.g.a. 0° 41' 43.31" S e 47° 39' 45.01" W, ponto 120, de c.g.a. 0° 41' 26.96" S e 47° 39' 35.38" W, ponto 121, de c.g.a. 0° 41' 17.27" S e 47° 39' 50.98" W, ponto 122, de c.g.a. 0° 41' 10.61" S e 47° 39' 19.34" W, ponto 123, de c.g.a. 0° 40' 52.74" S e 47° 39' 30.23" W, ponto 124, de c.g.a. 0° 40' 34.44" S e 47° 39' 51.60" W, ponto 125, de c.g.a. 0° 40' 39.98" S e 47° 39' 31.27" W, ponto 126, de c.g.a. 0° 40' 29.08" S e 47° 39' 21.24" W, ponto 127, de c.g.a. 0° 40' 51.23" S e 47° 39' 11.38" W, ponto 128, de c.g.a. 0° 40' 38.77" S e 47° 38' 57.94" W, ponto 129, de c.g.a. 0° 40' 37.71" S e 47° 38' 32.93" W, ponto 130, de c.g.a. 0° 40' 26.10" S e 47° 38' 19.03" W, localizado na margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue pela margem esquerda do Rio Marapanim até o ponto 131, de c.g.a. 0° 39' 27.67" S e 47° 38' 32.24" W, localizado em área de mangue na desembocadura de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado ao referido afluente e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 132, de c.g.a. 0° 39' 49.05" S e 47° 39' 8.60" W, ponto 133, de c.g.a. 0° 39' 51.40" S e 47° 39' 46.87" W, ponto 134, de c.g.a. 0° 39' 32.37" S e 47° 39' 35.91" W e ponto 135, de c.g.a. 0° 39' 23.07" S e 47° 39' 46.37" W, localizado na margem direita do referido afluente sem denominação; deste ponto, segue pela margem direita do referido afluente até o ponto 136, de c.g.a. 0° 39' 23.69" S e 47° 39' 54.77" W, localizado em sua margem direita; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado ao referido afluente e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 137, de c.g.a. 0° 39' 22.23" S e 47° 40' 8.53" W, ponto 138, de c.g.a. 0° 39' 13.75" S e 47° 40' 19.41" W, ponto 139, de c.g.a. 0° 39' 22.43" S e 47° 40' 14.69" W, ponto 140, de c.g.a. 0° 39' 39.11" S e 47° 40' 30.26" W, ponto 141, de c.g.a. 0° 39' 29.23" S e 47° 40' 52.50" W, ponto 142, de c.g.a. 0° 39' 10.07" S e 47° 40' 51.54" W, ponto 143, de c.g.a. 0° 38' 58.26" S e 47° 40' 46.36" W, ponto 144, de c.g.a. 0° 38' 46.64" S e 47° 40' 40.58" W, ponto 145, de c.g.a. 0° 38' 42.13" S e 47° 40' 17.06" W, ponto 146, de c.g.a. 0° 38' 40.03" S e 47° 40' 2.67" W, ponto 147, de c.g.a. 0° 38' 52.27" S e 47° 40' 19.80" W, ponto 148, de c.g.a. 0° 39' 0.95" S e 47° 40' 12.01" W, ponto 149, de c.g.a. 0° 39' 16.86" S e 47° 39' 56.01" W, ponto 150, de c.g.a. 0° 39' 13.15" S e 47° 39' 37.74" W, ponto 151, de c.g.a. 0° 38' 59.94" S e 47° 39' 28.09" W, ponto 152, de c.g.a. 0° 39' 22.46" S e 47° 39' 20.30" W e ponto 153, de c.g.a. 0° 39' 23.29" S e 47° 39' 5.94" W, localizado na margem esquerda do referido afluente sem denominação; deste ponto, segue pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 154, de c.g.a. 0° 39' 21.23" S e 47° 39' 1.42" W, localizado em sua margem esquerda; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 155, de c.g.a. 0° 39' 17.51" S e 47° 39' 2.04" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue tendo como referência os seguintes pontos: ponto 156, de c.g.a. 0° 39' 13.00" S e 47° 38' 48.75" W, ponto 157, de c.g.a. 0° 38' 53.13" S e 47° 39' 2.85" W, ponto 158, de c.g.a. 0° 38' 26.53" S e 47° 39' 4.84" W, ponto 159, de c.g.a. 0° 38' 40.54" S e 47° 38' 50.94" W, ponto 160, de c.g.a. 0° 38' 44.06" S e 47° 38' 29.18" W e ponto 161, de c.g.a. 0° 39' 0.18" S e 47° 38' 18.40" W, localizado na foz de outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Marapanim; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Marapanim, excluindo-se as áreas urbanizadas das comunidades de Recreio e Marudá, até o ponto

162, de c.g.a. 0° 37' 1.27" S e 47° 38' 3.94" W, localizado na desembocadura do Rio Marudá na foz do Rio Marapanim; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Rio Marudá até o ponto 163, de c.g.a. 0° 37' 16.77" S e 47° 38' 30.57" W, localizado na margem direita do Rio Marudá; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 164, de c.g.a. 0° 37' 21.02" S e 47° 38' 30.95" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado ao Rio Marudá e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 165, de c.g.a. 0° 37' 22.88" S e 47° 38' 52.14" W, ponto 166, de c.g.a. 0° 37' 11.46" S e 47° 38' 59.26" W, ponto 167, de c.g.a. 0° 37' 16.20" S e 47° 39' 15.22" W, ponto 168, de c.g.a. 0° 37' 36.43" S e 47° 39' 9.46" W, ponto 169, de c.g.a. 0° 37' 44.35" S e 47° 39' 16.27" W, ponto 170, de c.g.a. 0° 37' 29.79" S e 47° 39' 27.83" W, ponto 171, de c.g.a. 0° 37' 44.17" S e 47° 39' 37.47" W, ponto 172, de c.g.a. 0° 37' 9.83" S e 47° 39' 38.11" W, ponto 173, de c.g.a. 0° 37' 18.33" S e 47° 39' 54.98" W, ponto 174, de c.g.a. 0° 37' 1.55" S e 47° 39' 45.29" W, ponto 175, de c.g.a. 0° 36' 47.77" S e 47° 39' 53.70" W, ponto 176, de c.g.a. 0° 36' 35.51" S e 47° 40' 1.70" W e ponto 177, de c.g.a. 0° 36' 27.32" S e 47° 40' 14.48" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado às cabeceiras do Rio Marudá; deste ponto, segue pelo limite das formações de restinga, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 178, de c.g.a. 0° 36' 25.58" S e 47° 40' 23.86" W, ponto 179, de c.g.a. 0° 36' 38.39" S e 47° 40' 30.02" W, ponto 180, de c.g.a. 0° 36' 33.63" S e 47° 40' 44.39" W e ponto 181, de c.g.a. 0° 36' 39.20" S e 47° 40' 54.65" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue associado a um afluente sem denominação do canal que delimita a Ilha de Cajutuba; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 182, de c.g.a. 0° 36' 56.56" S e 47° 41' 1.64" W, ponto 183, de c.g.a. 0° 37' 10.41" S e 47° 40' 42.76" W, ponto 184, de c.g.a. 0° 37' 27.34" S e 47° 40' 48.72" W, ponto 185, de c.g.a. 0° 37' 51.91" S e 47° 40' 32.06" W, ponto 186, de c.g.a. 0° 37' 52.52" S e 47° 41' 1.91" W, ponto 187, de c.g.a. 0° 37' 17.65" S e 47° 41' 8.52" W, ponto 188, de c.g.a. 0° 37' 16.77" S e 47° 41' 38.24" W, ponto 189, de c.g.a. 0° 37' 34.64" S e 47° 41' 35.47" W, ponto 190, de c.g.a. 0° 37' 39.36" S e 47° 41' 51.72" W, ponto 191, de c.g.a. 0° 37' 54.43" S e 47° 41' 49.37" W, ponto 192, de c.g.a. 0° 38' 2.05" S e 47° 42' 6.90" W, ponto 193, de c.g.a. 0° 38' 14.22" S e 47° 42' 9.69" W, ponto 194, de c.g.a. 0° 38' 24.11" S e 47° 42' 29.36" W, ponto 195, de c.g.a. 0° 38' 33.58" S e 47° 42' 12.69" W e ponto 196, de c.g.a. 0° 38' 37.65" S e 47° 42' 47.11" W, localizado na margem de canal que delimita a Ilha de Cajutuba e ao norte da comunidade de Vista Alegre; deste ponto, segue sentido oeste, pela margem do referido canal até o ponto 197, de c.g.a. 0° 38' 47.32" S e 47° 43' 12.77" W, localizado na margem de um corpo d'água conhecido localmente como Rio Cajutuba; deste ponto, segue a montante pela margem direita do referido Rio até o ponto 198, de c.g.a. 0° 39' 5.38" S e 47° 42' 38.94" W, localizado na margem direita deste rio; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue da bacia do Rio Cajutuba, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 199, de c.g.a. 0° 39' 0.65" S e 47° 42' 19.48" W, ponto 200, de c.g.a. 0° 39' 37.68" S e 47° 42' 2.40" W, ponto 201, de c.g.a. 0° 39' 9.90" S e 47° 41' 29.50" W, ponto 202, de c.g.a. 0° 39' 45.67" S e 47° 41' 38.97" W, ponto 203, de c.g.a. 0° 39' 48.46" S e 47° 41' 13.66" W, ponto 204, de c.g.a. 0° 40' 31.39" S e 47° 41' 7.44" W, ponto 205, de c.g.a. 0° 40' 8.68" S e 47° 41' 35.05" W, ponto 206, de c.g.a. 0° 39' 56.40" S e 47° 41' 57.06" W, ponto 207, de c.g.a. 0° 40' 15.69" S e 47° 42' 3.91" W, ponto 208, de c.g.a. 0° 39' 58.11" S e 47° 42' 16.09" W, ponto 209, de c.g.a. 0° 40' 20.76" S e 47° 42' 32.25" W, ponto 210, de c.g.a. 0° 40' 53.63" S e 47° 42' 26.17" W, ponto 211, de c.g.a. 0° 41' 18.38" S e 47° 42' 10.79" W, ponto 212, de c.g.a. 0° 40' 56.44" S e 47° 41' 56.24" W, ponto 213, de c.g.a. 0° 41' 40.35" S e 47° 41' 53.06" W, ponto 214, de c.g.a. 0° 42' 1.43" S e 47° 42' 2.69" W, ponto 215, de c.g.a. 0° 42' 16.06" S e 47° 42' 4.41" W, ponto 216, de c.g.a. 0° 42' 22.30" S e 47° 42' 17.11" W, ponto 217, de c.g.a. 0° 42' 12.81" S e 47° 42' 40.54" W, ponto 218, de c.g.a. 0° 41' 37.46" S e 47° 42' 15.20" W, ponto 219, de c.g.a. 0° 41' 27.13" S e 47° 42' 42.16" W, ponto 220, de c.g.a. 0° 40' 58.23" S e 47° 42' 47.28" W, ponto 221, de c.g.a. 0° 40' 34.71" S e 47° 43' 4.85" W, ponto 222, de c.g.a. 0° 40' 54.06" S e 47° 43' 31.80" W, ponto 223, de c.g.a. 0° 40' 31.47" S e 47° 43' 22.17" W, ponto 224, de c.g.a. 0° 40' 31.88" S e 47° 43' 59.58" W, ponto 225, de c.g.a. 0° 40' 17.05" S e 47° 43' 36.69" W, ponto 226, de c.g.a. 0° 40' 13.95" S e 47° 42' 59.75" W, ponto 227, de c.g.a. 0° 39' 53.19" S e 47° 42' 47.09" W, ponto 228, de c.g.a. 0° 39' 34.21" S e 47° 42' 44.98" W, ponto 229, de c.g.a. 0° 39' 23.11" S e 47° 42' 52.92" W, ponto 230, de c.g.a. 0° 39' 22.83" S e 47° 43' 16.78" W, ponto 231, de c.g.a. 0° 39' 30.78" S e 47° 43' 43.94" W, ponto 232, de c.g.a. 0° 39' 10.33" S e 47° 43' 44.99" W, ponto 233, de c.g.a. 0° 39' 16.56" S e 47° 44' 5.09" W, ponto 234, de c.g.a. 0° 39' 1.89" S e 47° 44' 7.56" W, ponto 235, de c.g.a. 0° 39' 12.03" S e 47° 44' 25.18" W, ponto 236, de c.g.a. 0° 38' 54.39" S e 47° 44' 26.46" W, ponto 237, de c.g.a. 0° 39' 29.23" S e 47° 44' 58.11" W e ponto 238, de c.g.a. 0° 39' 8.70" S e 47° 45' 0.71" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 239, de c.g.a. 0° 39' 8.32" S e 47° 45' 6.75" W, localizado no limite terrestre dos mangues associados ao corpo d'água localmente conhecido como Igarapé do Simoa; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 240, de c.g.a. 0° 39' 19.54" S e 47° 45' 15.64" W, ponto 241, de c.g.a. 0° 39' 13.72" S e 47° 45' 27.82" W, ponto 242, de c.g.a. 0° 39' 38.46" S e 47° 45' 38.95" W, ponto 243, de c.g.a. 0° 39' 33.50" S e 47° 45' 53.48" W, ponto 244, de c.g.a. 0° 40' 0.40" S e 47° 45' 55.42" W e ponto 245, de c.g.a. 0° 40' 17.75" S e 47° 45' 35.56" W, localizado no limite da Resex Mãe Grande de Curuçá; deste ponto, segue a jusante pelo leito do Igarapé Simoa acompanhando os limites da Resex Mãe Grande de Curuçá em sentido norte até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** integra os limites da Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo.

Art. 3º Ficam excluídos dos limites da Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo descritos no art. 2º os seguintes polígonos:

I - inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 34' 58.39" S e 47° 39' 16.88" W, localizado na linha de praia de preamar máxima ao norte da vila do Crispim; deste ponto, segue pela linha de preamar máxima no sentido predominante sudeste até o ponto 2, de c.g.a. 0° 35' 16.79" S e 47° 38' 58.74" W, localizado na linha de praia de preamar máxima ao sul da vila do Crispim; deste ponto, segue pelo conjunto de linhas retas, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 3, de c.g.a. 0° 35' 19.24" S e 47° 39' 4.96" W, ponto 4, de c.g.a. 0° 35' 17.14" S e 47° 39' 6.33" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 35' 14.72" S e 47° 39' 10.26" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 35' 13.30" S e 47° 39' 12.48" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 35' 14.95" S e 47° 39' 13.91" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 35' 16.37" S e 47° 39' 14.33" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 35' 16.43" S e 47° 39' 14.92" W, ponto 10, de c.g.a. 0° 35' 13.35" S e 47° 39' 16.81" W, ponto 11, de c.g.a. 0° 35' 12.88" S e 47° 39' 22.87" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 35' 20.80" S e 47° 39' 23.76" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 35' 20.18" S e 47° 39' 31.56" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 35' 7.92" S e 47° 39' 30.01" W, ponto 15, de c.g.a. 0° 35' 8.61" S e 47° 39' 26.15" W, ponto 16, de c.g.a. 0° 35' 7.79" S e 47° 39' 21.43" W, ponto 17, de c.g.a. 0° 35' 8.79" S e 47° 39' 17.05" W, ponto 18, de c.g.a. 0° 35' 6.62" S e 47° 39' 14.62" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 35' 5.18" S e 47° 39' 12.02" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 35' 3.25" S e 47° 39' 12.26" W e ponto 21, de c.g.a. 0° 34' 59.46" S e 47° 39' 17.84" W; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 1, início da descrição do perímetro; e

II - inicia no ponto 1, de c.g.a. 0° 35' 43.82" S e 47° 41' 20.37" W, localizado no canal que delimita a Ilha de Cajutuba a oeste; deste ponto, segue em direção norte pela margem direita do referido canal até o ponto 2, de c.g.a. 0° 35' 32.69" S e 47° 41' 16.87" W, localizado na margem direita do referido canal; deste ponto, segue sentido leste até o ponto 3, de c.g.a. 0° 35' 26.79" S e 47° 40' 46.67" W, localizado na margem direita do referido canal; deste ponto, segue por um conjunto de linhas retas, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 4, de c.g.a. 0° 35' 31.10" S e 47° 40' 44.62" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 35' 39.53" S e 47° 40' 44.46" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 35' 44.52" S e 47° 40' 50.10" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 35' 50.03" S e 47° 40' 59.51" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 35' 42.48" S e 47° 41' 10.40" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 35' 41.73" S e 47° 41' 16.88" W; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Art. 4º A zona de amortecimento da Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo será definida por meio de ato específico do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 1º O disposto no **caput** não será objeto de subdelegação.

§ 2º Dentro da zona de amortecimento serão permitidas as atividades minerárias autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e licenciadas pelo órgão ambiental competente, respeitadas as disposições do plano de manejo da unidade envolvida, quando houver.

Art. 5º A Reserva Extrativista Marinha Mestre Lucindo será administrada pelo Instituto Chico Mendes, que adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação.

Art. 6º O Instituto Chico Mendes e o Conselho Deliberativo da unidade deverão observar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos de pesca e aquicultura, estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Pesca e Aquicultura e Meio Ambiente, conforme disposto no § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 7º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Chico Mendes, os imóveis rurais existentes nos limites descritos no art. 2º, nos termos do art. 5º, **caput**, alínea "k", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Izabella Mônica Vieira Teixeira

#### DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Cria a Reserva Extrativista Marinha Cui-narana, localizada no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e de acordo com o que consta do Processo nº 02018.001367/2007-61 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes,





## D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha Cuinarana, localizada no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, com os objetivos de:

I - garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de manguezais, restingas, dunas, várzeas, campos alagados, rios, estuários e ilhas fluviais; e

II - assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e proteger os meios de vida e a cultura das comunidades tradicionais extrativistas da região.

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha Cuinarana, com aproximadamente 11.037ha de área e 214.753m de perímetro, tem seus limites descritos em coordenadas geográficas aproximadas - c.g.a. no Datum SIRGAS 2000 a partir da carta topográfica MIR-68, em escala 1:250.000, publicada pela Diretoria do Serviço Geográfico - DSG do Exército Brasileiro, e das imagens de satélite LANDSAT TM5 223/060 e 223/61, ambas de 13/07/2008, em composição 5R4G3B, conforme a seguinte descrição: inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 41' 23.95" S e 47° 37' 10.35" W, localizado no limite da Reserva Extrativista Maracanã, criada pelo Decreto de 13 de dezembro de 2002 e no canal de confluência do Rio Cuinarana e Rio Marapanim; deste ponto, segue pelo limite da Reserva Extrativista Maracanã, sentido sul, montante, pela calha do Rio Cuinarana até o ponto 2, de c.g.a. 0° 45' 44.55" S e 47° 35' 54.43" W, localizado na confluência do corpo d'água conhecido localmente como Rio Curral com o Igarapé Castelhão no limite da Reserva Extrativista Maracanã; deste ponto, segue pelo limite da Reserva Extrativista Maracanã, sentido sul, montante, pela calha do Rio Curral até o ponto 3, de c.g.a. 0° 47' 26.52" S e 47° 34' 4.22" W, localizado no leito do Rio Curral e coincidente com o extremo sul do limite da Reserva Extrativista Maracanã; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 4, de c.g.a. 0° 47' 33.80" S e 47° 34' 7.87" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado ao Rio Curral; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 5, de c.g.a. 0° 47' 22.37" S e 47° 34' 24.12" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 47' 3.64" S e 47° 34' 32.66" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 46' 52.88" S e 47° 34' 44.63" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 46' 40.39" S e 47° 34' 52.74" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 46' 27.79" S e 47° 35' 3.63" W e ponto 10, de c.g.a. 0° 46' 11.31" S e 47° 35' 15.87" W, localizado nos manguezais associados à confluência do Rio Curral e Igarapé Biteua; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 11, de c.g.a. 0° 46' 33.97" S e 47° 35' 10.37" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 46' 54.14" S e 47° 35' 8.16" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 47' 7.67" S e 47° 34' 54.07" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 47' 25.59" S e 47° 34' 40.80" W, ponto 15, de c.g.a. 0° 47' 52.59" S e 47° 34' 45.57" W, ponto 16, de c.g.a. 0° 48' 6.06" S e 47° 34' 35.69" W, ponto 17, de c.g.a. 0° 48' 13.10" S e 47° 34' 19.44" W, ponto 18, de c.g.a. 0° 48' 27.16" S e 47° 34' 10.56" W, ponto 19, de c.g.a. 0° 48' 52.34" S e 47° 34' 9.72" W, ponto 20, de c.g.a. 0° 48' 59.91" S e 47° 34' 20.19" W, ponto 21, de c.g.a. 0° 49' 14.76" S e 47° 34' 20.88" W e ponto 22, de c.g.a. 0° 49' 31.74" S e 47° 34' 26.47" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue próximo às cabeceiras do Igarapé Biteua; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 23, de c.g.a. 0° 49' 16.15" S e 47° 34' 38.93" W, ponto 24, de c.g.a. 0° 49' 0.81" S e 47° 34' 24.81" W, ponto 25, de c.g.a. 0° 48' 37.30" S e 47° 34' 21.45" W, ponto 26, de c.g.a. 0° 48' 22.01" S e 47° 34' 25.94" W, ponto 27, de c.g.a. 0° 48' 8.74" S e 47° 34' 44.86" W, ponto 28, de c.g.a. 0° 47' 50.66" S e 47° 34' 59.38" W, ponto 29, de c.g.a. 0° 47' 30.08" S e 47° 34' 52.14" W, ponto 30, de c.g.a. 0° 47' 10.93" S e 47° 35' 8.48" W, ponto 31, de c.g.a. 0° 46' 58.30" S e 47° 35' 32.73" W e ponto 32, de c.g.a. 0° 46' 36.35" S e 47° 35' 28.24" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue associado à margem esquerda do Igarapé Biteua; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 33, de c.g.a. 0° 46' 36.13" S e 47° 35' 55.22" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue associado ao Igarapé Castelhão; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 34, de c.g.a. 0° 46' 57.11" S e 47° 35' 53.39" W, ponto 35, de c.g.a. 0° 47' 24.16" S e 47° 35' 46.34" W e ponto 36, de c.g.a. 0° 47' 53.86" S e 47° 35' 44.20" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue próximo às cabeceiras do Igarapé Castelhão; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue até o ponto 37, de c.g.a. 0° 47' 41.46" S e 47° 35' 45.85" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 38, de c.g.a. 0° 47' 40.19" S e 47° 35' 43.23" W, localizado na margem esquerda do Igarapé Castelhão; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Igarapé Castelhão, passando pela linha de preamar máxima na área urbana no Município de Magalhães Barata até o ponto 39, de c.g.a. 0° 47' 28.73" S e 47° 35' 52.11" W, localizado na margem esquerda do Igarapé Castelhão; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 40, de c.g.a. 0° 47' 30.71" S e 47° 35' 58.20" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do Igarapé Castelhão; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 41, de c.g.a. 0° 47' 17.49" S e 47° 36' 0.46" W, ponto 42, de c.g.a. 0° 47' 15.99" S e 47° 36' 9.99" W, ponto 43, de c.g.a. 0° 47' 1.32" S e 47° 36' 1.32" W, ponto 44, de c.g.a. 0° 46' 50.72" S e 47° 36' 7.96" W, ponto 45, de c.g.a. 0° 46' 48.04" S e 47° 36' 22.74" W, ponto 46, de c.g.a. 0° 46' 31.98" S e 47° 36' 13.05" W, ponto 47, de c.g.a. 0° 46' 17.05" S e 47° 36' 13.96" W, ponto 48, de c.g.a. 0° 46' 22.71" S e 47° 36' 36.55" W, ponto 49, de c.g.a. 0° 46' 33.77" S e 47° 36' 47.54" W, ponto 50, de c.g.a. 0° 46' 51.94" S e 47° 36' 51.19" W, ponto 51, de c.g.a. 0° 47' 2.05" S e 47° 37' 6.10" W, ponto 52, de c.g.a. 0° 46' 46.12" S e 47° 36' 59.42" W,

ponto 53, de c.g.a. 0° 46' 30.41" S e 47° 37' 0.59" W, ponto 54, de c.g.a. 0° 46' 20.87" S e 47° 37' 14.74" W, ponto 55, de c.g.a. 0° 46' 18.84" S e 47° 36' 53.97" W, ponto 56, de c.g.a. 0° 46' 8.92" S e 47° 36' 38.39" W, ponto 57, de c.g.a. 0° 45' 59.01" S e 47° 36' 50.31" W, ponto 58, de c.g.a. 0° 45' 50.34" S e 47° 37' 0.48" W, ponto 59, de c.g.a. 0° 45' 57.28" S e 47° 36' 40.04" W, ponto 60, de c.g.a. 0° 46' 2.10" S e 47° 36' 26.44" W, ponto 61, de c.g.a. 0° 45' 45.73" S e 47° 36' 26.36" W, ponto 62, de c.g.a. 0° 45' 41.32" S e 47° 36' 12.73" W, ponto 63, de c.g.a. 0° 45' 32.53" S e 47° 36' 6.71" W e ponto 64, de c.g.a. 0° 45' 23.29" S e 47° 36' 2.26" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue associado ao Rio Cuinarana; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à margem esquerda do Rio Cuinarana e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 65, de c.g.a. 0° 45' 21.23" S e 47° 36' 19.94" W, ponto 66, de c.g.a. 0° 45' 12.39" S e 47° 36' 26.42" W, ponto 67, de c.g.a. 0° 45' 9.54" S e 47° 36' 1.64" W, ponto 68, de c.g.a. 0° 44' 58.98" S e 47° 35' 45.48" W, ponto 69, de c.g.a. 0° 44' 31.65" S e 47° 35' 40.48" W, ponto 70, de c.g.a. 0° 44' 7.50" S e 47° 35' 38.46" W, ponto 71, de c.g.a. 0° 44' 21.63" S e 47° 35' 57.62" W, ponto 72, de c.g.a. 0° 44' 36.88" S e 47° 36' 20.00" W, ponto 73, de c.g.a. 0° 44' 4.28" S e 47° 36' 12.30" W, ponto 74, de c.g.a. 0° 43' 40.21" S e 47° 36' 8.53" W, ponto 75, de c.g.a. 0° 43' 22.82" S e 47° 35' 53.19" W, ponto 76, de c.g.a. 0° 43' 7.62" S e 47° 36' 18.57" W, ponto 77, de c.g.a. 0° 42' 49.24" S e 47° 36' 13.04" W, ponto 78, de c.g.a. 0° 42' 31.25" S e 47° 36' 14.07" W, ponto 79, de c.g.a. 0° 42' 39.60" S e 47° 36' 38.06" W e ponto 80, de c.g.a. 0° 42' 10.05" S e 47° 36' 39.07" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 81, de c.g.a. 0° 42' 6.95" S e 47° 36' 38.04" W, localizado na margem esquerda do Rio Cuinarana; deste ponto, segue a jusante pela margem esquerda do Rio Cuinarana até o ponto 82, de c.g.a. 0° 41' 57.44" S e 47° 36' 53.83" W, localizado na margem da confluência dos Rios Cuinarana e Marapanim; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Rio Marapanim até o ponto 83, de c.g.a. 0° 42' 8.59" S e 47° 37' 3.90" W, localizado na desembocadura de corpo d'água localmente conhecido como Igarapé São Marco; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Igarapé São Marco até o ponto 84, de c.g.a. 0° 42' 11.28" S e 47° 37' 2.13" W, localizado na margem direita do Igarapé São Marco; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 85, de c.g.a. 0° 42' 11.39" S e 47° 36' 59.96" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue da bacia do Igarapé São Marco e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 86, de c.g.a. 0° 42' 24.53" S e 47° 36' 58.49" W, ponto 87, de c.g.a. 0° 42' 29.88" S e 47° 36' 49.99" W, ponto 88, de c.g.a. 0° 42' 42.92" S e 47° 36' 47.48" W, ponto 89, de c.g.a. 0° 42' 55.47" S e 47° 36' 44.54" W, ponto 90, de c.g.a. 0° 43' 9.13" S e 47° 36' 37.39" W, ponto 91, de c.g.a. 0° 43' 20.42" S e 47° 36' 34.34" W, ponto 92, de c.g.a. 0° 43' 26.83" S e 47° 36' 45.43" W, ponto 93, de c.g.a. 0° 43' 40.01" S e 47° 36' 44.83" W, ponto 94, de c.g.a. 0° 43' 56.62" S e 47° 36' 42.26" W, ponto 95, de c.g.a. 0° 44' 9.74" S e 47° 36' 47.50" W, ponto 96, de c.g.a. 0° 44' 22.32" S e 47° 36' 52.50" W, ponto 97, de c.g.a. 0° 44' 33.79" S e 47° 36' 53.25" W e ponto 98, de c.g.a. 0° 44' 46.68" S e 47° 36' 57.53" W, localizado nas proximidades da cabeceira do Igarapé São Marco; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue tendo como referência os seguintes pontos: ponto 99, de c.g.a. 0° 44' 33.01" S e 47° 37' 5.62" W, ponto 100, de c.g.a. 0° 44' 19.34" S e 47° 37' 6.88" W, ponto 101, de c.g.a. 0° 44' 7.81" S e 47° 36' 53.09" W, ponto 102, de c.g.a. 0° 43' 53.96" S e 47° 36' 59.09" W, ponto 103, de c.g.a. 0° 43' 42.50" S e 47° 37' 19.06" W, ponto 104, de c.g.a. 0° 43' 32.51" S e 47° 37' 2.66" W, ponto 105, de c.g.a. 0° 43' 11.31" S e 47° 36' 49.59" W, ponto 106, de c.g.a. 0° 43' 4.17" S e 47° 37' 3.99" W, ponto 107, de c.g.a. 0° 42' 53.53" S e 47° 37' 13.26" W, ponto 108, de c.g.a. 0° 43' 8.91" S e 47° 37' 21.23" W e, ponto 109, de c.g.a. 0° 42' 54.11" S e 47° 37' 31.44" W, localizado nos limites da zona terrestre de mangue; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 110, de c.g.a. 0° 42' 43.07" S e 47° 37' 39.28" W, localizado nos limites da zona terrestre de mangue; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 111, de c.g.a. 0° 42' 40.75" S e 47° 37' 46.34" W, localizado na margem direita do Rio Marapanim; deste ponto, segue a montante pela margem direita do Rio Marapanim e excluindo as áreas ocupadas pela comunidade Boa Vista até o ponto 112, de c.g.a. 0° 42' 52.14" S e 47° 37' 56.28" W, localizado na margem direita do Rio Marapanim; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 113, de c.g.a. 0° 42' 57.12" S e 47° 37' 53.65" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à margem direita do Rio Marapanim; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue tendo como referência os seguintes pontos: ponto 114, de c.g.a. 0° 43' 10.76" S e 47° 37' 40.94" W, ponto 115, de c.g.a. 0° 43' 9.89" S e 47° 37' 56.20" W, ponto 116, de c.g.a. 0° 43' 25.41" S e 47° 38' 7.01" W, ponto 117, de c.g.a. 0° 43' 18.58" S e 47° 38' 28.35" W, ponto 118, de c.g.a. 0° 43' 26.63" S e 47° 38' 42.31" W, ponto 119, de c.g.a. 0° 43' 33.44" S e 47° 38' 58.32" W e ponto 120, de c.g.a. 0° 43' 48.42" S e 47° 39' 2.37" W, localizado no Igarapé Manicureira; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue tendo como referência os seguintes pontos: ponto 121, de c.g.a. 0° 43' 49.56" S e 47° 38' 43.76" W, ponto 122, de c.g.a. 0° 43' 34.69" S e 47° 38' 35.75" W, ponto 123, de c.g.a. 0° 43' 54.43" S e 47° 38' 32.44" W, ponto 124, de c.g.a. 0° 43' 51.99" S e 47° 38' 9.27" W, ponto 125, de c.g.a. 0° 43' 37.82" S e 47° 37' 48.14" W, ponto 126, de c.g.a. 0° 44' 1.89" S e 47° 37' 36.89" W, ponto 127, de c.g.a. 0° 44' 1.96" S e 47° 38' 1.51" W, ponto 128, de c.g.a. 0° 44' 16.26" S e 47° 38' 8.83" W, ponto 129, de c.g.a. 0° 44' 28.01" S e 47° 37' 55.00" W, ponto 130, de c.g.a. 0° 44' 44.40" S e 47° 37' 49.15" W, ponto 131, de c.g.a. 0° 44' 38.03" S e 47° 38' 5.51" W, ponto 132, de c.g.a. 0° 44' 24.23" S e 47° 38' 18.12" W, ponto 133, de c.g.a. 0° 44' 12.61" S e 47° 38' 37.14" W, ponto 134, de c.g.a. 0° 44' 20.36" S e 47° 38' 48.26" W, ponto 135, de c.g.a. 0° 44' 36.29" S e 47° 38' 35.87" W, ponto 136, de c.g.a. 0° 44' 53.92" S e 47° 38' 32.92" W, ponto 137, de c.g.a. 0° 45' 10.36" S e 47° 38' 22.67" W, ponto 138, de c.g.a. 0°

45' 19.65" S e 47° 38' 37.64" W, ponto 139, de c.g.a. 0° 44' 54.96" S e 47° 38' 44.80" W, ponto 140, de c.g.a. 0° 44' 42.45" S e 47° 38' 53.64" W, ponto 141, de c.g.a. 0° 44' 32.40" S e 47° 39' 5.80" W, ponto 142, de c.g.a. 0° 44' 46.59" S e 47° 39' 25.47" W, ponto 143, de c.g.a. 0° 44' 19.17" S e 47° 39' 11.28" W, ponto 144, de c.g.a. 0° 44' 11.57" S e 47° 39' 31.36" W, ponto 145, de c.g.a. 0° 44' 38.72" S e 47° 39' 41.79" W, ponto 146, de c.g.a. 0° 45' 2.07" S e 47° 39' 41.30" W, ponto 147, de c.g.a. 0° 44' 57.82" S e 47° 39' 59.43" W, ponto 148, de c.g.a. 0° 44' 42.41" S e 47° 39' 59.15" W, ponto 149, de c.g.a. 0° 44' 19.63" S e 47° 39' 50.11" W e ponto 150, de c.g.a. 0° 44' 8.52" S e 47° 39' 51.25" W, localizado na margem direita do Igarapé Mensai, próximo à sua confluência com o Rio Marapanim; deste ponto, segue a montante, pela margem direita do Igarapé Mensai e excluindo as áreas ocupadas pela comunidade Cafezal, até o ponto 151, de c.g.a. 0° 44' 25.07" S e 47° 40' 38.69" W, localizado na margem direita do Igarapé Mensai; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 152, de c.g.a. 0° 44' 27.72" S e 47° 40' 39.40" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do Igarapé Mensai; deste ponto, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 153, de c.g.a. 0° 44' 34.86" S e 47° 40' 52.22" W, ponto 154, de c.g.a. 0° 44' 44.24" S e 47° 40' 58.90" W, ponto 155, de c.g.a. 0° 44' 47.82" S e 47° 40' 44.51" W, ponto 156, de c.g.a. 0° 44' 45.13" S e 47° 40' 31.68" W, ponto 157, de c.g.a. 0° 44' 54.59" S e 47° 40' 39.38" W, ponto 158, de c.g.a. 0° 45' 7.50" S e 47° 40' 45.80" W, ponto 159, de c.g.a. 0° 45' 23.66" S e 47° 40' 44.26" W, ponto 160, de c.g.a. 0° 45' 11.37" S e 47° 40' 58.21" W, ponto 161, de c.g.a. 0° 45' 0.13" S e 47° 41' 7.78" W, ponto 162, de c.g.a. 0° 45' 16.52" S e 47° 41' 20.87" W, ponto 163, de c.g.a. 0° 45' 35.02" S e 47° 41' 27.72" W, ponto 164, de c.g.a. 0° 45' 42.34" S e 47° 41' 21.31" W, ponto 165, de c.g.a. 0° 45' 25.99" S e 47° 41' 8.05" W, ponto 166, de c.g.a. 0° 45' 38.91" S e 47° 41' 8.91" W, ponto 167, de c.g.a. 0° 45' 48.49" S e 47° 40' 57.61" W, ponto 168, de c.g.a. 0° 46' 0.90" S e 47° 40' 51.10" W, ponto 169, de c.g.a. 0° 45' 47.67" S e 47° 40' 36.17" W, ponto 170, de c.g.a. 0° 46' 4.76" S e 47° 40' 25.32" W, ponto 171, de c.g.a. 0° 46' 16.26" S e 47° 40' 12.35" W, ponto 172, de c.g.a. 0° 45' 59.17" S e 47° 40' 9.06" W, ponto 173, de c.g.a. 0° 45' 44.32" S e 47° 40' 10.48" W, ponto 174, de c.g.a. 0° 45' 57.89" S e 47° 39' 59.23" W, ponto 175, de c.g.a. 0° 45' 52.30" S e 47° 39' 38.28" W, ponto 176, de c.g.a. 0° 46' 4.35" S e 47° 39' 52.82" W, ponto 177, de c.g.a. 0° 46' 25.02" S e 47° 39' 57.59" W, ponto 178, de c.g.a. 0° 46' 21.58" S e 47° 39' 32.31" W, ponto 179, de c.g.a. 0° 46' 4.78" S e 47° 39' 13.90" W e ponto 180, de c.g.a. 0° 46' 32.68" S e 47° 39' 11.25" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste ponto, segue acompanhando o limite das áreas de mangue, matas inundáveis e campos de várzea associados às diferentes nascentes da bacia hidrográfica do Igarapé Mensai e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 181, de c.g.a. 0° 46' 34.94" S e 47° 38' 52.98" W, ponto 182, de c.g.a. 0° 46' 45.72" S e 47° 38' 27.76" W, ponto 183, de c.g.a. 0° 46' 7.65" S e 47° 38' 4.84" W, ponto 184, de c.g.a. 0° 46' 23.36" S e 47° 37' 50.97" W, ponto 185, de c.g.a. 0° 46' 47.45" S e 47° 38' 13.65" W, ponto 186, de c.g.a. 0° 46' 55.64" S e 47° 37' 50.14" W, ponto 187, de c.g.a. 0° 47' 24.47" S e 47° 38' 12.39" W, ponto 188, de c.g.a. 0° 47' 50.28" S e 47° 38' 31.22" W, ponto 189, de c.g.a. 0° 48' 10.07" S e 47° 38' 44.06" W, ponto 190, de c.g.a. 0° 48' 42.79" S e 47° 38' 32.96" W, ponto 191, de c.g.a. 0° 48' 7.91" S e 47° 38' 58.17" W, ponto 192, de c.g.a. 0° 47' 41.65" S e 47° 39' 4.57" W, ponto 193, de c.g.a. 0° 47' 14.11" S e 47° 39' 0.27" W, ponto 194, de c.g.a. 0° 47' 4.19" S e 47° 39' 22.07" W, ponto 195, de c.g.a. 0° 46' 45.69" S e 47° 39' 21.21" W, ponto 196, de c.g.a. 0° 46' 54.29" S e 47° 39' 34.04" W, ponto 197, de c.g.a. 0° 46' 53.51" S e 47° 39' 59.16" W, ponto 198, de c.g.a. 0° 47' 25.00" S e 47° 40' 15.24" W, ponto 199, de c.g.a. 0° 47' 26.13" S e 47° 39' 37.91" W, ponto 200, de c.g.a. 0° 47' 49.38" S e 47° 39' 40.49" W, ponto 201, de c.g.a. 0° 48' 0.98" S e 47° 40' 10.85" W, ponto 202, de c.g.a. 0° 48' 3.96" S e 47° 40' 51.05" W e ponto 203, de c.g.a. 0° 48' 20.72" S e 47° 41' 28.25" W, localizado na transição entre os ambientes alagados e as áreas de terra firme; deste ponto, segue acompanhando o limite das áreas de mangue, matas inundáveis e campos de várzea associados às diferentes nascentes relacionadas aos afluentes sem denominação da margem direita do Rio Marapanim e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 204, de c.g.a. 0° 49' 6.77" S e 47° 41' 37.26" W, ponto 205, de c.g.a. 0° 48' 56.47" S e 47° 40' 49.37" W, ponto 206, de c.g.a. 0° 49' 18.63" S e 47° 40' 40.38" W, ponto 207, de c.g.a. 0° 49' 44.62" S e 47° 40' 55.79" W, ponto 208, de c.g.a. 0° 50' 24.03" S e 47° 41' 16.46" W, ponto 209, de c.g.a. 0° 50' 18.20" S e 47° 40' 43.27" W, ponto 210, de c.g.a. 0° 49' 46.72" S e 47° 40' 8.02" W, ponto 211, de c.g.a. 0° 50' 39.34" S e 47° 40' 28.46" W, ponto 212, de c.g.a. 0° 50' 52.27" S e 47° 40' 4.52" W, ponto 213, de c.g.a. 0° 50' 59.94" S e 47° 40' 34.05" W, ponto 214, de c.g.a. 0° 51' 13.37" S e 47° 39' 59.41" W, ponto 215, de c.g.a. 0° 51' 15.49" S e 47° 40' 37.03" W e, ponto 216, de c.g.a. 0° 51' 45.64" S e 47° 40' 11.76" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue e ao norte das áreas ocupadas pela comunidade do Calafate; deste ponto, segue em linha reta até o ponto 217, de c.g.a. 0° 51' 50.29" S e 47° 40' 15.10" W, localizado no meio do leito do Rio Marapanim; deste ponto, segue a jusante por uma linha equidistante das duas margens do Rio Marapanim até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** integra os limites da Reserva Extrativista Marinha Cuinarana.

Art. 3º A zona de amortecimento da Reserva Extrativista Marinha Cuinarana será definida por meio de ato específico do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.



§ 1º O disposto no **caput** não será objeto de subdelegação.

§ 2º Dentro da zona de amortecimento serão permitidas as atividades minerárias autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e licenciadas pelo órgão ambiental competente, respeitadas as disposições do plano de manejo da unidade envolvida, quando houver.

Art. 4º A Reserva Extrativista Marinha Cuinarana será administrada pelo Instituto Chico Mendes, que adotará as medidas necessárias a seu efetivo controle, proteção e implementação.

Art. 5º O Instituto Chico Mendes e o Conselho Deliberativo da unidade deverão observar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos de pesca e aquicultura, estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Pesca e Aquicultura e Meio Ambiente, conforme disposto no § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 6º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Chico Mendes, os imóveis rurais existentes nos limites descritos no art. 2º, nos termos do art. 5º, **caput**, alínea "k", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Izabella Mônica Vieira Teixeira

#### DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Amplia a Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba, localizada no Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18 e art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e de acordo com o que consta do Processo nº 02001.000419/2007-61 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica ampliada a Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba, criada por meio do Decreto de 20 de maio de 2005, localizada no Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, com os objetivos de:

I - garantir a conservação da biodiversidade dos ecossistemas de manguezais, restingas, dunas, várzeas, campos alagados, rios, estuários e ilhas; e

II - assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e proteger os meios de vida e a cultura das comunidades tradicionais extrativistas da região.

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba passa a ter acrescidos aos seus limites originais o seguinte polígono, com área de aproximadamente 50.555ha e perímetro de aproximadamente 199.991m, elaborado a partir das cartas topográficas MIR-68, MIR-69, MIR-85, MIR-86, todas em escala 1:250.000, publicada pela Diretoria do Serviço Geográfico - DSG do Exército Brasileiro, e da imagem de satélite LANDSAT TM5 222/061 de 26 de outubro de 2010 em composição 5R4G3B, conforme a seguinte descrição em coordenadas geográficas aproximadas - c.g.a no Datum SIRGAS 2000: inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 56' 6.16" S e 46° 36' 22.56" W, localizado no limite da Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçú, criada pelo Decreto de 20 de maio de 2005; deste, segue por um conjunto de linhas retas no sentido leste, tendo como referência a distância de uma milha náutica da costa e passando pelos seguintes pontos: ponto 2, de c.g.a. 0° 57' 11.23" S e 46° 34' 58.52" W, ponto 3, de c.g.a. 0° 54' 58.51" S e 46° 34' 24.33" W, ponto 4, de c.g.a. 0° 54' 6.02" S e 46° 33' 36.95" W, ponto 5, de c.g.a. 0° 51' 58.29" S e 46° 30' 37.05" W, ponto 6, de c.g.a. 0° 51' 36.17" S e 46° 29' 44.96" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 51' 26.90" S e 46° 27' 48.25" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 51' 3.40" S e 46° 25' 54.11" W, ponto 9, de c.g.a. 0° 51' 9.10" S e 46° 25' 5.77" W, ponto 10, de c.g.a. 0° 51' 50.76" S e 46° 24' 17.06" W, ponto 11, de c.g.a. 0° 52' 34.05" S e 46° 23' 50.42" W, ponto 12, de c.g.a. 0° 55' 0.24" S e 46° 23' 45.71" W, ponto 13, de c.g.a. 0° 56' 27.99" S e 46° 23' 14.26" W, ponto 14, de c.g.a. 0° 57' 45.92" S e 46° 23' 16.28" W, e ponto 15, de c.g.a. 0° 58' 16.87" S e 46° 23' 25.63" W, localizado no limite da Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba; deste, segue no sentido oeste, acompanhando o limite da referida Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba até o ponto 16, de c.g.a. 0° 58' 20.60" S e 46° 24' 6.63" W, que caracteriza o ponto 1 do memorial descritivo do Decreto de 20 de maio de 2005, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Peroba, que caracteriza o ponto 8 do memorial descritivo do Decreto de 20 de maio de 2005, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Peroba, acompanhando os limites da Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba até o ponto

18, de c.g.a. 1° 6' 52.62" S e 46° 26' 45.87" W, localizado na margem direita do Rio Peroba, conforme o memorial descritivo do Decreto de 20 de maio de 2005, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Peroba até o ponto 19, de c.g.a. 1° 7' 12.90" S e 46° 26' 51.30" W, localizado em sua margem direita; deste, segue em linha reta até o ponto 20, de c.g.a. 1° 7' 14.19" S e 46° 26' 58.57" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue associado à margem esquerda do Rio Peroba; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue no sentido norte, e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 21, de c.g.a. 1° 7' 1.69" S e 46° 27' 0.70" W, ponto 22, de c.g.a. 1° 6' 36.29" S e 46° 26' 47.43" W, ponto 23, de c.g.a. 1° 6' 19.49" S e 46° 26' 38.86" W, ponto 24, de c.g.a. 1° 6' 4.85" S e 46° 26' 42.70" W, ponto 25, de c.g.a. 1° 5' 49.34" S e 46° 26' 36.71" W, ponto 26, de c.g.a. 1° 5' 35.55" S e 46° 26' 48.68" W, e ponto 27, de c.g.a. 1° 5' 6.09" S e 46° 26' 43.74" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste, segue em linha reta até o ponto 28, de c.g.a. 1° 5' 1.00" S e 46° 26' 44.57" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste, segue pelo limite da zona terrestre de mangue, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 29, de c.g.a. 1° 4' 45.59" S e 46° 26' 45.23" W, ponto 30, de c.g.a. 1° 4' 28.74" S e 46° 26' 47.38" W, ponto 31, de c.g.a. 1° 4' 12.60" S e 46° 26' 39.16" W, ponto 32, de c.g.a. 1° 4' 1.82" S e 46° 27' 9.54" W, ponto 33, de c.g.a. 1° 4' 22.05" S e 46° 27' 41.00" W, ponto 34, de c.g.a. 1° 4' 51.12" S e 46° 27' 53.21" W, ponto 35, de c.g.a. 1° 5' 15.63" S e 46° 28' 15.98" W, ponto 36, de c.g.a. 1° 5' 50.98" S e 46° 28' 23.58" W, ponto 37, de c.g.a. 1° 6' 16.82" S e 46° 28' 23.85" W, ponto 38, de c.g.a. 1° 6' 41.75" S e 46° 28' 47.35" W, ponto 39, de c.g.a. 1° 7' 17.58" S e 46° 28' 45.56" W, e ponto 40, de c.g.a. 1° 7' 37.06" S e 46° 29' 13.10" W, localizado nas proximidades da interseção entre uma estrada e o corpo d'água localmente conhecido como Rio Imborá; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue associado à margem esquerda do Rio Imborá, a jusante e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 41, de c.g.a. 1° 6' 57.76" S e 46° 28' 53.68" W, ponto 42, de c.g.a. 1° 6' 41.07" S e 46° 29' 12.14" W, ponto 43, de c.g.a. 1° 6' 8.42" S e 46° 29' 6.61" W, ponto 44, de c.g.a. 1° 5' 35.17" S e 46° 29' 0.43" W, ponto 45, de c.g.a. 1° 5' 6.40" S e 46° 28' 57.34" W, ponto 46, de c.g.a. 1° 4' 57.26" S e 46° 29' 12.23" W, e ponto 47, de c.g.a. 1° 4' 40.71" S e 46° 29' 25.23" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do corpo d'água localmente conhecido como Rio Coco; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue da bacia hidrográfica do Rio Coco e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 48, de c.g.a. 1° 5' 1.55" S e 46° 29' 36.19" W, ponto 49, de c.g.a. 1° 5' 21.53" S e 46° 29' 56.91" W, ponto 50, de c.g.a. 1° 5' 0.34" S e 46° 29' 56.56" W, ponto 51, de c.g.a. 1° 4' 45.52" S e 46° 29' 47.65" W, ponto 52, de c.g.a. 1° 4' 31.22" S e 46° 29' 49.53" W, ponto 53, de c.g.a. 1° 4' 17.15" S e 46° 29' 55.94" W, ponto 54, de c.g.a. 1° 3' 59.48" S e 46° 30' 10.05" W, ponto 55, de c.g.a. 1° 4' 31.35" S e 46° 30' 14.78" W, ponto 56, de c.g.a. 1° 4' 34.09" S e 46° 30' 34.57" W, ponto 57, de c.g.a. 1° 4' 11.05" S e 46° 30' 43.80" W, ponto 58, de c.g.a. 1° 4' 2.42" S e 46° 31' 12.46" W, ponto 59, de c.g.a. 1° 3' 47.56" S e 46° 31' 7.11" W, ponto 60, de c.g.a. 1° 3' 30.11" S e 46° 31' 11.59" W, ponto 61, de c.g.a. 1° 3' 2.76" S e 46° 31' 10.30" W, ponto 62, de c.g.a. 1° 2' 56.72" S e 46° 31' 30.19" W, e ponto 63, de c.g.a. 1° 2' 55.63" S e 46° 31' 53.94" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica de um corpo d'água localmente conhecido como Rio Aturiaí; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à referida bacia hidrográfica e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 64, de c.g.a. 1° 3' 9.41" S e 46° 31' 59.94" W, ponto 65, de c.g.a. 1° 3' 4.67" S e 46° 32' 17.48" W, ponto 66, de c.g.a. 1° 3' 20.58" S e 46° 31' 58.53" W, ponto 67, de c.g.a. 1° 3' 23.84" S e 46° 32' 16.63" W, ponto 68, de c.g.a. 1° 3' 33.31" S e 46° 32' 25.62" W, ponto 69, de c.g.a. 1° 4' 1.48" S e 46° 32' 40.82" W, ponto 70, de c.g.a. 1° 4' 26.68" S e 46° 33' 0.34" W, ponto 71, de c.g.a. 1° 4' 9.43" S e 46° 32' 57.10" W, ponto 72, de c.g.a. 1° 4' 7.00" S e 46° 33' 12.73" W, ponto 73, de c.g.a. 1° 3' 49.23" S e 46° 32' 59.86" W, ponto 74, de c.g.a. 1° 3' 36.19" S e 46° 32' 55.12" W, ponto 75, de c.g.a. 1° 3' 16.50" S e 46° 32' 49.15" W, ponto 76, de c.g.a. 1° 3' 4.37" S e 46° 33' 0.78" W, e ponto 77, de c.g.a. 1° 2' 44.18" S e 46° 33' 12.24" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste, segue por um conjunto de linhas retas que têm como referência a delimitação das áreas alagáveis associadas às bacias hidrográficas dos Rios Aturiaí e Umarajó, determinado pelos seguintes pontos: ponto 78, de c.g.a. 1° 2' 59.44" S e 46° 34' 18.58" W, ponto 79, de c.g.a. 1° 3' 11.93" S e 46° 34' 26.07" W, ponto 80, de c.g.a. 1° 3' 13.83" S e 46° 34' 34.60" W, ponto 81, de c.g.a. 1° 2' 45.92" S e 46° 34' 55.93" W, ponto 82, de c.g.a. 1° 2' 50.42" S e 46° 35' 21.63" W, ponto 83, de c.g.a. 1° 2' 48.16" S e 46° 35' 46.92" W, ponto 84, de c.g.a. 1° 3' 2.41" S e 46° 35' 48.40" W, ponto 85, de c.g.a. 1° 3' 22.17" S e 46° 36' 13.90" W, ponto 86, de c.g.a. 1° 3' 42.67" S e 46° 36' 10.24" W, ponto 87, de c.g.a. 1° 3' 45.03" S e 46° 36' 19.02" W, ponto 88, de c.g.a. 1° 3' 25.18" S e 46° 36' 27.59" W, ponto 89, de c.g.a. 1° 2' 51.59" S e 46° 36' 15.59" W, ponto 90, de c.g.a. 1° 2' 31.35" S e 46° 36' 13.44" W, ponto 91, de c.g.a. 1° 1' 56.62" S e 46° 36' 23.32" W, ponto 92, de c.g.a. 1° 1' 45.94" S e 46° 36' 29.13" W, ponto 93, de c.g.a. 1° 1' 50.85" S e 46° 36' 40.38" W, e ponto 94, de c.g.a. 1° 2' 22.63" S e 46° 36' 38.40" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do Rio Umarajó; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à referida bacia hidrográfica e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 95, de c.g.a. 1° 2' 34.79" S e 46° 36' 54.57" W, ponto 96, de c.g.a. 1° 3' 12.25" S e 46° 36' 49.83" W, ponto 97, de c.g.a. 1° 3' 43.27" S e 46° 36' 32.73" W, e ponto 98, de c.g.a. 1° 4' 10.00" S e 46° 36' 12.96" W, localizado nas proximidades da interseção entre uma estrada e rio Umarajó; deste, segue no sentido oeste, acompanhando a faixa de domínio da referida estrada até o ponto 99, de c.g.a. 1° 4' 14.45" S e 46° 36' 25.38" W, localizado no limite da faixa de domínio da es-

trada; deste, segue em linha reta até o ponto 100, de c.g.a. 1° 4' 1.18" S e 46° 36' 31.12" W, localizado no limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do Rio Umarajó; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à referida bacia hidrográfica e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 101, de c.g.a. 1° 3' 51.60" S e 46° 36' 52.73" W, ponto 102, de c.g.a. 1° 3' 40.23" S e 46° 37' 9.16" W, ponto 103, de c.g.a. 1° 3' 50.38" S e 46° 37' 26.72" W, ponto 104, de c.g.a. 1° 4' 13.55" S e 46° 37' 40.24" W, e ponto 105, de c.g.a. 1° 4' 32.32" S e 46° 38' 7.75" W, localizado nas proximidades da interseção entre uma estrada e um tributário sem denominação da bacia hidrográfica do Rio Umarajó; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à bacia hidrográfica do Rio Umarajó e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 106, de c.g.a. 1° 4' 9.50" S e 46° 37' 50.20" W, ponto 107, de c.g.a. 1° 3' 43.64" S e 46° 37' 46.01" W, ponto 108, de c.g.a. 1° 3' 20.18" S e 46° 37' 59.44" W, ponto 109, de c.g.a. 1° 2' 55.40" S e 46° 37' 42.02" W, ponto 110, de c.g.a. 1° 2' 26.79" S e 46° 37' 41.43" W, ponto 111, de c.g.a. 1° 2' 17.50" S e 46° 38' 11.25" W, ponto 112, de c.g.a. 1° 1' 55.22" S e 46° 38' 0.98" W, e ponto 113, de c.g.a. 1° 1' 35.73" S e 46° 38' 2.10" W, localizado na margem esquerda do Rio Umarajó, no limite sul da ocupação urbana da sede do Município de Augusto Corrêa; deste, segue pela margem esquerda do Rio Umarajó até o ponto 114, de c.g.a. 1° 1' 12.05" S e 46° 37' 50.53" W, localizado em sua margem esquerda; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à margem esquerda do Rio Umarajó e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 115, de c.g.a. 1° 0' 43.61" S e 46° 38' 20.90" W, localizado na interseção entre as formações de mangue e a estrada que liga a sede do Município de Augusto Corrêa com a comunidade de Ilha das Pedras; ponto 116, de c.g.a. 1° 0' 17.28" S e 46° 38' 5.87" W, localizado em outra interseção entre as formações de mangue e a estrada que liga a sede do Município de Augusto Corrêa com a comunidade de Ilha das Pedras; ponto 117, de c.g.a. 1° 0' 42.80" S e 46° 37' 22.41" W, localizado na margem esquerda do rio Umarajó no limite sul da área ocupada pela comunidade de Ilha das Pedras; deste, segue a jusante, pela margem esquerda do Rio Umarajó até o ponto 118, de c.g.a. 1° 0' 31.44" S e 46° 37' 12.14" W, localizado em sua margem esquerda; deste, segue em linha reta até o ponto 119, de c.g.a. 1° 0' 21.61" S e 46° 37' 14.02" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à Baía do Caeté e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 120, de c.g.a. 0° 59' 59.04" S e 46° 37' 32.66" W, ponto 121, de c.g.a. 0° 59' 39.27" S e 46° 37' 42.34" W, ponto 122, de c.g.a. 0° 59' 42.88" S e 46° 38' 8.40" W, ponto 123, de c.g.a. 1° 0' 6.25" S e 46° 38' 19.90" W, ponto 124, de c.g.a. 0° 59' 54.01" S e 46° 38' 36.50" W, e ponto 125, de c.g.a. 0° 59' 57.48" S e 46° 38' 51.23" W, localizado na margem direita de um afluente sem denominação da margem direita do Rio Caeté; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 126, de c.g.a. 0° 59' 5.86" S e 46° 38' 25.80" W, localizado na confluência com outro afluente sem denominação da margem direita do Rio Caeté; deste, segue a montante pela margem direita deste último afluente até o ponto 127, de c.g.a. 0° 59' 13.36" S e 46° 38' 8.20" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre do mangue associado à Baía do Caeté e tendo como referência os seguintes pontos: ponto 128, de c.g.a. 0° 59' 23.09" S e 46° 37' 47.26" W, ponto 129, de c.g.a. 0° 59' 12.77" S e 46° 37' 21.99" W, ponto 130, de c.g.a. 0° 59' 25.59" S e 46° 37' 12.55" W, ponto 131, de c.g.a. 0° 59' 14.23" S e 46° 36' 56.11" W, ponto 132, de c.g.a. 0° 58' 53.97" S e 46° 36' 50.76" W, ponto 133, de c.g.a. 0° 58' 32.47" S e 46° 36' 43.36" W, ponto 134, de c.g.a. 0° 58' 57.08" S e 46° 36' 33.51" W, ponto 135, de c.g.a. 0° 58' 37.85" S e 46° 36' 27.55" W, ponto 136, de c.g.a. 0° 58' 15.94" S e 46° 36' 35.34" W, ponto 137, de c.g.a. 0° 58' 1.47" S e 46° 36' 21.37" W, ponto 138, de c.g.a. 0° 57' 36.33" S e 46° 36' 23.89" W, ponto 139, de c.g.a. 0° 57' 53.29" S e 46° 36' 57.95" W, ponto 140, de c.g.a. 0° 58' 18.72" S e 46° 36' 53.65" W, ponto 141, de c.g.a. 0° 57' 55.14" S e 46° 37' 4.32" W, ponto 142, de c.g.a. 0° 58' 3.81" S e 46° 37' 31.02" W, ponto 143, de c.g.a. 0° 58' 17.85" S e 46° 38' 8.82" W, ponto 144, de c.g.a. 0° 58' 19.94" S e 46° 37' 27.33" W, ponto 145, de c.g.a. 0° 58' 20.78" S e 46° 37' 14.39" W, ponto 146, de c.g.a. 0° 58' 52.81" S e 46° 37' 30.84" W, ponto 147, de c.g.a. 0° 59' 4.18" S e 46° 37' 42.34" W, ponto 148, de c.g.a. 0° 58' 53.63" S e 46° 37' 53.84" W, e ponto 149, de c.g.a. 0° 58' 58.16" S e 46° 38' 25.27" W, localizado na margem direita de afluente sem denominação da margem direita do Rio Caeté; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente até o ponto 150, de c.g.a. 0° 58' 23.78" S e 46° 38' 19.91" W, localizado em sua foz no Rio Caeté; deste, segue em linha reta até o ponto 151, de c.g.a. 0° 57' 56.33" S e 46° 38' 39.94" W, localizado no leito do Rio Caeté e coincidente com o limite da Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçú; deste, segue no sentido nordeste, acompanhando o limite da Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçú até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** integra os limites da ampliação da Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba.

Art. 3º Fica excluído dos limites da ampliação da Reserva Extrativista Marinha de Araá-Peroba descritos no art. 2º o seguinte polígono: inicia-se o perímetro no ponto 1, de c.g.a. 0° 58' 24.67" S e 46° 35' 23.69" W, localizado na linha de preamar máxima da costa banhada pelo Rio Umarajó em sua desembocadura; deste, segue pela costa no sentido sul, até o ponto 2, de c.g.a. 0° 58' 53.53" S e 46° 35' 15.36" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue ao sul da ocupação urbana da sede da comunidade de Perimerim; deste, segue pelo limite da zona terrestre de mangue no sentido oeste, até o ponto 3, de c.g.a. 0° 59' 1.92" S e 46° 35' 43.39" W, localizado em limite de zona terrestre de mangue; deste, segue em linha reta até o ponto 4, de c.g.a. 0° 58' 51.14" S e 46° 36' 0.07" W, localizado na margem direita de um rio sem denominação que deságua na baía do Rio





Umarajó; deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio até o ponto 5, de c.g.a. 0° 58' 37.79" S e 46° 35' 53.22" W, localizado em sua margem direita; deste, segue acompanhando o limite da zona terrestre de mangue no sentido oeste, tendo como referência os seguintes pontos: ponto 6, de c.g.a. 0° 58' 40.60" S e 46° 35' 44.88" W, ponto 7, de c.g.a. 0° 58' 41.03" S e 46° 35' 31.18" W, ponto 8, de c.g.a. 0° 58' 32.85" S e 46° 35' 32.46" W, e ponto 9, de c.g.a. 0° 58' 28.33" S e 46° 35' 26.69" W, localizado no limite da zona terrestre de mangue ao norte da ocupação urbana da sede da comunidade de Perimerim; deste, segue em linha reta até o ponto 1, início da descrição do perímetro.

Art. 4º A zona de amortecimento da Reserva Extrativista Marinha de Arai-Peroba será definida por meio de ato específico do Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 1º O disposto no **caput** não será objeto de subdelegação.

§ 2º Dentro da zona de amortecimento serão permitidas as atividades minerárias autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e licenciadas pelo órgão ambiental competente, respeitadas as disposições do plano de manejo da unidade envolvida, quando houver.

Art. 5º A Reserva Extrativista Marinha de Arai-Peroba será administrada pelo Instituto Chico Mendes, que adotará as medidas necessárias a seus efetivos controle, proteção e implementação.

Art. 6º O Instituto Chico Mendes e o Conselho Deliberativo da unidade deverão observar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos de pesca e aquicultura, estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Pesca e Aquicultura e Meio Ambiente, conforme disposto no § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Art. 7º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Chico Mendes, os imóveis rurais existentes nos limites descritos no art. 2º, nos termos do art. 5º, **caput**, alínea "k", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Izabella Mônica Vieira Teixeira

## Presidência da República

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 9 de outubro de 2014

Entidade: AR GOBATTO, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB

Processos nºs: 00100.000040/2003-84 e 00100.000183/2003-96

Acolhe-se as Notas nºs 695 e 698/2014/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR GOBATTO, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA e AC CERTISIGN RFB, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
GOBATTO	Anterior: Avenida Sete de Setembro, 371, Centro, Jati-SP Novo: Avenida Brasil, 855, Sala 03, Centro, Araquara-SP

Entidades: AR CERTIFIQUE GESTÃO, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA, AC CERTISIGN RFB e AC CERTISIGN JUS  
Processos nºs: 00100.000040/2003-84, 00100.000183/2003-96 e 00100.000208/2006-02

Acolhe-se as Notas nºs 696 e 697/2014/PRCC/PFE-ITI/PGF/AGU e 679/2014/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de descredenciamento da AR CERTIFIQUE GESTÃO, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA, AC CERTISIGN RFB e AC CERTISIGN JUS, localizada no endereço Rua Misael Camilo Nogueira, 455, Vila Santo Antônio, Assis-SP.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a Comissão de Seleção para Membros do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do CNPCT.

**O COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**, no uso da atribuição que lhe confere § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e o § 1º do art. 10 do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Edital de Seleção nº 14, de 24 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Institui a Comissão de Seleção para Membros do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MCPCT e dispõe sobre a competência da Mesa Diretora do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Designa os seguintes membros da CNPCT para compor a Comissão de Seleção:

- I - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré;
- II - Conselho Federal de Psicologia;
- III - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais;
- IV - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- V - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República;
- VI - Secretaria Geral da Presidência da República.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I - coordenar e organizar o processo de seleção para membros do MCPCT;
- II - analisar os documentos apresentados pelos candidatos para a inscrição, com base no Edital de Seleção;
- III - deliberar sobre os pedidos de inscrição, bem como proceder à divulgação das inscrições deferidas;
- IV - receber os recursos interpostos pelos candidatos, bem como encaminhá-los à Mesa Diretora do CNPCT, nos casos em que não houver a reconsideração da decisão;
- V - analisar os documentos comprobatórios da atuação e experiência do candidato nas áreas previstas no Edital de Seleção, bem como do notório conhecimento, conferindo-lhes pontuação;
- VI - realizar as entrevistas dos candidatos inscritos; e
- VII - encaminhar o resultado da seleção ao Plenário do CNPCT visando à sua homologação.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora do CNPCT deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do processo de seleção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI  
Presidente do Comitê

### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 3.690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002106/2014-45, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, relativo à proposta de licitação do Terminal de Trigo do Rio de Janeiro e, encaminhá-los à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para fins dos procedimentos subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### DECISÃO Nº 139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.044481/2014-11, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de outubro de 2014, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ECHEVERRIA AEROAGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 10.742.079/0001-80, com sede social em Dracena (SP), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerográfica.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

#### PORTARIA Nº 2.394, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC, e considerando o que consta dos processos nº 00058.017714/2014-03 e nº 00058.017713/2014-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a PROAIR Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo a ministrar os cursos Segurança da Aviação Civil para Vigilantes Aeroportuários e Segurança da Carga, na modalidade presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

### EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília-DF, realizou-se reunião ordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE 53.500.000.356), sob a presidência de Guilherme Walder Mora Ramalho, encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Gustavo Matos do Vale, Célio Alberto Barros de Lima, Lício Velasco Junior, Maria Fernandes Caldas, Mario José Soares Esteves Filho e Rafael Rodrigues Filho. Na oportunidade, o Conselho de Administração aprovou "(...) a estrutura de financiamento de longo prazo em negociação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (...)" Este documento é parte transcrita do original lavrado em livro próprio. Brasília-DF, 27 de novembro de 2013. Regina Maria Santos Rodrigues - Secretária do Conselho de Administração. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 18/12/2013 sob o nº 20131150740. Mônica Amorim Meira - Secretária Geral.

### CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

#### DECISÃO Nº 12, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

A **SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2014, com fulcro no inciso XIV do art. 6º, da Lei nº 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED nº 3/2003, decide:

Acolher o Relatório nº 26/2014/SE/CMED, de 27 de agosto de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 25351.574768/2012-76 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 08.076.127/0001-04, ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.192.300,00 (três milhões cento e noventa e dois mil e trezentos reais), por infração no art. 8º da Lei nº 10.742/2003, pela comercialização de medicamentos por preço superior ao permitido pela CMED.

Acolher o Relatório nº 27/2014/SE/CMED, de 27 de agosto de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 25351.477445/2012-41 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver SOCIEDADE FARMACEÚTICA HENFER LTDA., CNPJ 42.493.502/0001-41, por infração no art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

LEANDRO SAFATLE  
Secretário Executivo



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 74, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

Espécie	Denominação da Cultivar	Nº do Protocolo
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	DP 1231 B2RF	21806.000308/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	97R71	21806.000124/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	BG4277	21806.000126/2013
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	GMX Guapo RR	21806.000206/2013
<i>Lactuca sativa</i> L.	Alcione	21806.000153/2013
<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	Kataormi	21806.000080/2012
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	UFUS 7910	21806.000201/2011
<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	Katarore	21806.000083/2012
<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	Katapaso	21806.000081/2012
<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	Katagedo	21806.000079/2012
<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>	Katapifa	21806.000082/2012

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.255/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.006193/2001-16

Requerente: Centro de Pesquisa René Rachou/Fiocruz

CQB: 157/02

Próton: 16094/14

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4075/14 publicado em 14/05/14

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Imunorregulação na toxoplasmose: papel da quimiocina Mcp-3 e receptores na doença ocular humana e experimental". O objetivo principal do estudo é investigar o papel da quimiocina CCL7/MCP-3 e seus receptores na regulação da inflamação crônica e parasitismo do *T. gondii* no desenvolvimento da doença ocular na toxoplasmose in vitro e in vivo. Os pesquisadores envolvidos têm experiência comprovada na área de estudo e receberam treinamento para o trabalho em contenção com OGMs e AnGMs.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.256/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001182/1997-49

Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp

CQB: 028/97

Próton: 32780/13

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 3752/13 publicado em 06/09/13

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em áreas já credenciadas pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Estudo da proteína flagelar Flid e dos genes motA e motB na adesão de uma amostra de *Escherichia coli* enteropatogênica atípica em enterócitos in vitro". Os experimentos propostos baseiam-se na interação da bactéria selvagem e dos seus mutantes isogênicos, depletados em genes de virulência. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.257/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93

Requerente: Instituto Butantan

CQB: 039/98

Próton: 24199/14

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4139/14 publicado em 16/06/14

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Avaliação de antígenos proteicos no desenvolvimento de vacinas contra *Streptococcus pneumoniae*". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança. O processo relata a utilização de EPis necessários para manuseio de microorganismos em nível de biossegurança II como luvas, jalecos, cabine de segurança biológica de classe II e autoclave.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.258/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 176ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02 de outubro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000021/1997-74

Requerente: Instituto de Biologia/Unicamp

CQB: 069/98

Próton: 26645/14

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 4141/14 publicado em 16/06/14

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Identificação de proteínas e microRNAs envolvidos no processo de resistência a quimioterápicos de células tumorais". O projeto enviado contém as informações necessárias concernentes à biossegurança, e visa a manipulação de genes humanos relacionados ao câncer através do emprego de vetores de clonagem (plasmidiais e lentivirais). Todos os procedimentos são convencionais e comumente empregados em laboratórios que desenvolvem esse tipo de manipulação genética.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 9 de outubro de 2014

553ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -  
LEI 8.010/90.

ENTIDADE	CREDCIAMENTO	CNPJ
Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	900.0271/1991	21.186.804/0001-05

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

VOCÊ SABIA QUE...

... após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os prelos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br





## Ministério da Cultura

### INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

#### PORTARIA Nº 55, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

V - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

#### ANEXO I

01-Processo n.º 01402.000856/2014-29  
Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial do Complexo Eólico Ventos de Santa Joana  
Arqueóloga Coordenadora: Marcélia Marques do Nascimento

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia e Semiótica do Ceará - Universidade Estadual do Ceará - NARSE/UECE  
Área de Abrangência: Municípios de Marcolândia, Padre Marcos e Simões, Estado do Piauí

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses  
02-Processo n.º 01450.005649/2014-95  
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Sistemática Interventiva e Educação Patrimonial da LT 230 KV Foz do Chapeco-Pinhalzinho II C1 e C2 e Subestação Pinhalzinho II  
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC  
Área de Abrangência: Municípios de São Carlos, Saudades e Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina. Município de Alpestre, Estado Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
03-Processo n.º 01498.001624/2014-76  
Projeto: Prospecção Arqueológica na área de instalação do empreendimento Alphaville Pernambuco (Expansão)  
Arqueólogo Coordenador: Vera Lúcia Menelau de Mesquita

Apoio Institucional: Núcleo de Ensino e Pesquisa Arqueológica do Departamento de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Área de Abrangência: Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco

Prazo de validade: 06 (seis) meses  
04-Processo n.º 01508.000777/2014-30

Projeto: Diagnóstico Arqueológico da PASA/ Paraná Operações Portuárias S.A.

Arqueólogo Coordenador: Júlio Cezar Telles Thomas

Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Sede de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de Paranaguá, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 03 (três) meses  
05-Processo n.º 01508.000726/2014-16

Projeto: Avaliação Arqueológica para Estudo Complementar de Impacto Ambiental do Metrô

Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Município de Curitiba, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
06-Processo n.º 01508.000507/2014-29

Projeto: Prospecções Arqueológicas Complementares e Ações de Monitoramento Arqueológico para a Ampliação dos Pátios de Cruzamento Ferroviário Iguacu, Pinhais e km 108

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Município de Curitiba, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
07-Processo n.º 01508.000764/2014-61

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo para o Condomínio Habitacional Jardim dos Açores

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Município de Paranaguá, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
08-Processo n.º 01508.000739/2014-87

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial na área de influência da CGH São Manoel I

Arqueólogos Coordenadores: Wesley Charles de Oliveira

Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Sede de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de General Carneiro, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
09-Processo n.º 01508.000741/2014-56

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial na área de influência da CGH São Manoel II

Arqueólogos Coordenadores: Wesley Charles de Oliveira

Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Sede de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de General Carneiro, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
10-Processo n.º 01508.000740/2014-10

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial na área de influência da CGH São Manoel III

Arqueólogos Coordenadores: Wesley Charles de Oliveira

Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Sede de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de General Carneiro - Estado do Paraná

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses  
11-Processo n.º 01508.000707/2014-81

Projeto: Prospecção Arqueológica e Programa de Educação Patrimonial da SE 138 kV Rio Branco do Sul

Arqueólogos Coordenadores: Francesco Palermo Neto e José Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
12-Processo n.º 01508.000706/2014-37

Projeto: Prospecção Arqueológica e Programa de Educação Patrimonial da SE 138 kV Bandeira

Arqueólogos Coordenadores: Francesco Palermo Neto e José Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Campo Mourão, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
13-Processo n.º 01508.000708/2014-26

Projeto: Prospecção Arqueológica e Programa de Educação Patrimonial da SE 138 kV Petrópolis

Arqueólogos Coordenadores: Francesco Palermo Neto e José Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
14-Processo n.º 01508.000712/2014-94

Projeto: Prospecção Arqueológica e Programa de Educação Patrimonial da SE 138 kV Colombo

Arqueólogos Coordenadores: Francesco Palermo Neto e José Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Colombo, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
15-Processo n.º 01508.000711/2014-40

Projeto: Prospecção Arqueológica e Programa de Educação Patrimonial da SE 138 kV Itamaraty

Arqueólogos Coordenadores: Francesco Palermo Neto e José Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Rolândia, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
ANEXO II

01-Processo n.º 01514.008767/2012-00

Projeto: Café com Açúcar: Arqueologia da Escravidão em uma Perspectiva Comparativa no Sudeste Rural Escravista - Séculos XVIII e XIX - Fase 2 - Fazenda Santa Clara

Arqueólogo Coordenador: Luis Cláudio Pereira Symanski

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - UFMG

Área de Abrangência: Município de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 60/2013, Seção I, Anexo I, Permissão 17, de (D.O.U. 05/12/2013), onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Herbert Moura Rego", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva"

Na Portaria n.º 60/2013, Seção I, Anexo I, Permissão 19, de (D.O.U. 05/12/2013), onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva"

Na Portaria n.º 60/2013, Seção I, Anexo I, Permissão 25, de (D.O.U. 05/12/2013), onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva"

Na Portaria n.º 60/2013, Seção I, Anexo I, Permissão 37, de (D.O.U. 05/12/2013), onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva"

Na Portaria n.º 61/2013, Seção I, Anexo I, Permissão 05, de (D.O.U. 12/12/2013), onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Roberto Airon Silva"

Na Portaria n.º 24/2014, Seção I, Anexo II, Permissão 01, de (D.O.U. 12/05/2014), onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Jackeline de Macedo.", leia-se: "Arqueólogos Coordenadores: Jackeline de Macedo e Ana Cristina de Oliveira Sampaio"

### SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 675, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação da análise financeira e passa ser aprovado o projeto, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria n.º 46, de 13 de março de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

#### ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
03 3708	Terra Paulista: Histórias, Arte, Costumes.	CENPEC CENTRO DE EST E PESQ EM EDUC. CULT. E AÇÃO COM.	57.395.287/0001-13	Edição em três volumes, contendo informações sobre a história e a cultura paulista, permitindo a valorização das riquezas presentes na história e na vida cultural do Estado de São Paulo, bem como trazendo um olhar crítico que apontará novas possibilidades de criação.	943.676,30	762.630,07	587.275,00



060729	Trajatórias e Desafios Contemporâneos da Terra Paulista	CENPEC CENTRO DE EST E PESQ EM EDUC. CULT. E AÇÃO COM.	57.395.287/0001-13	O projeto tem por objetivo editar um documentário com uma série de quatro (04) títulos que abordarão os processos históricos que marcaram o Estado de São Paulo e o povo paulista no século XX	272.801,82	156.620,20	156.620,20
05 9563	Fio da Meada	SETE SÓIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	01.987.135/0001-55	Montagem da peça de teatro "Fio da Meada", traduzida por Paulo Reis	99.981,78	49.390,00	50.000,00
07 1889	Crescendo com a nossa História	Fundação Cultural de Jaraguá do Sul	83.785.014/0001-95	Reedição do livro Crescendo com a nossa História, revisado e atualizado. O livro conta a história de lutas, desafios e conquistas dos colonizadores de Jaraguá do Sul/SC	77.060,00	77.060,00	77.060,00

**PORTARIA Nº 676, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas APROVADAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1998.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
11 3578	Teatro Filosófico	Instituto Recriar	04.819.706/0001-30	Realizar-se-á encontros teatrais, com ensaios filosóficos, durante 11 meses, com 120 crianças em situação de vulnerabilidade social, de 8 a 11 anos de idade, estudantes de escolas públicas, culminando com apresentações de pequenas peças a serem criadas pelas próprias crianças, à comunidade a que pertencem.	196.598,00	194.598,00	76.894,00
11 2556	Natal em Cores 2011	Associação das Bandas e Conjuntos Municipais de Nova Petrópolis	04.843.147/0001-02	"Natal em Cores 2011", com período de realização entre 20 de novembro e 31 de dezembro. As atividades culturais previstas (07 apresentações de orquestras) encantarão a comunidade e os milhares de visitantes que prestigiam o evento.	227.490,00	220.290,00	45.000,00
11 3775	Cidadão do Futuro - Formando Leitores	Editora Diário dos Campos Ltda	03.319.996/0001-90	Viabilizar duas palestras - uma com a jornalista e escritora Marina Colasanti e outra com o escritor de literatura infanto-juvenil Pedro Bandeira - com objetivo de incentivar hábitos de leitura dentro do programa Cidadão do Futuro.	15.640,00	15.640,00	15.640,00
08 1095	Natal no Palácio Avenida 2009	In Brasil Marketing Cultural Ltda.	62.446.224/0001-89	Realizar a 19ª edição do espetáculo de Natal protagonizado por 160 crianças oriundas de instituições assistenciais de Curitiba.	3.905.500,00	3.454.285,00	1.032.000,00
08 7540	Plano de Atividades 2009 - Associação Cultural dos Amigos do Museu Lasar Segall	Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall	60.262.086/0001-52	Dar apoio às atividades do Museu, auxiliando-o a preservar e divulgar seu acervo artístico e também estimular as demais atividades que desempenha na sua qualidade de casa de cultura.	275.560,00	268.560,00	268.560,00
11 1580	Mitos do Teatro Brasileiro - II Edição	ALECRIM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	04.221.843/0001-79	Módulos mensais que homenageiam nomes importantes do teatro brasileiro, entrelaçados por roteiro dramatizado e apresentado por dois narradores numa mediação cênica.	171.820,00	171.820,00	169.940,00
11 1078	PROJETO QUARTA DA CULTURA NO CENTRO - SHOWS DE MÚSICA INSTRUMENTAL	INSTITUTO CDL DE CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	03.526.404/0001-01	O Projeto Quarta da Cultura no Centro pretende realizar de junho a dezembro de 2011, 07 shows de música instrumental com artistas cearenses e outros de renome nacional.	242.060,00	221.760,00	90.000,00
09 0614	4º Festival de Música de Raiz de Campo Largo	Parabolé Educação e Cultura LTDA	09.649.616/0001-62	Este projeto propõe a realização do 4º Festival de Música Raiz de Campo Largo.	296.901,18	288.701,17	199.366,23
08 10595	Festival de Cinema e Vídeo do Acre	Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansuor	03.124.410/0001-32	Realização do Festival de Cinema e Vídeo do Acre	188.800,00	188.800,00	188.800,00
08 2055	Natal em Natal 2008	FUNDACAO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES	70.302.401/0001-81	Difundir a arte teatral e musical do estado do Rio Grande do Norte durante as comemorações natalinas, no município de Natal.	2.565.300,17	2.166.250,00	1.300.000,00
11 1102	Lê pra Mim? - Lonas Culturais	Associação Cultural Somar Ideias	12.078.777/0001-58	"Lê pra mim?" é um projeto cultural onde atores da mídia, formadores de opinião, encabeçam a leitura de livros de histórias infantis brasileiras para crianças. Será apresentado em 5 Lonas Culturais do Município do Rio de Janeiro, aos domingos às 11h, durante os 5 fins de semanas, e em 5 instituições filantrópicas mantidas pelo patrocinador do projeto, a Eletrobrás.	167.350,00	167.350,00	120.000,00

**PORTARIA Nº 677, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
14871 - O Maior Encontro de Percussão e de Percussão de Mão do Mundo  
OCP Comunicação  
CNPJ/CPF: 01.605.702/0001-61  
Processo: 01400025247201401  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.940.879,00  
Prazo de Captação: 13/10/2014 à 31/12/2014  
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo realizar um grande evento de colaboração e integração, onde mais de 10.000 percussionistas apresentarão, em uníssono, grandes temas originais. O evento é simultaneamente uma apresentação musical e uma iniciativa participativa, fazendo conviver amadores e músicos profissionais.  
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
148110 - SILVIO OPPENHEIM - A FORMA DA COR Bertani - Arte e Cultura Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.373.396/0001-07  
Processo: 01400040267201401  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado R\$: R\$ 326.678,00  
Prazo de Captação: 13/10/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar um livro em homenagem aos 70 anos do arquiteto e artista plástico Silvio Oppenheim retratando a sua trajetória entre a figuração e abstração através do desenho e pintura. É com este objetivo que encaminhamos ao Ministério da Cultura o projeto: Livro "Silvio Oppenheim? A Forma da Cor?", que tem por objetivo a divulgação de uma seleção dos desenhos, pinturas e técnicas mistas produzidos pelo artista ao longo dos cerca de seus 50 anos de sua carreira.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )  
148328 - SAMBAXE - MATO GROSSO TIPO EXPORTAÇÃO

sbx produção artísticas ltda  
CNPJ/CPF: 03.482.499/0001-09  
Processo: 01400040924201411  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Valor Aprovado R\$: 6129500,00  
Prazo de Captação: 13/10/2014 à 31/12/2014  
Resumo do Projeto: O Sambaxé - Mato Grosso Tipo Exportação é uma grande ação de valorização e divulgação da música e da cultura regionais mato-grossenses, através de um turnê pelo Brasil. shows, apresentações folclóricas, feiras de artesanato e arte destas terras que produzem mais que soja, algodão e boi.  
148297 - Tocando as Nações: Gravação DVD Música Sem Fronteiras  
Talita Cumi Faria Rezende  
CNPJ/CPF: 035.621.161-44  
Processo: 01400040849201480  
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO;  
Valor Aprovado R\$: 597190,00  
Prazo de Captação: 13/10/2014 à 31/12/2014  
Resumo do Projeto: Tocando as Nações: Gravação DVD Música Sem Fronteiras é um grande projeto, que nasceu para impactar as nações, onde grandes profissionais da arte e da músicas se uniram com a finalidade de promover uma grande campanha social contra o câncer, que será apresentado na gravação ao vivo do DVD; Além de levar a cultura e a arte para comunidades de menor acesso a atividades culturais, esse projeto irá levar o amor e a solidariedade a todas as nações no tocar da música.

**Ministério da Defesa**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.667/MD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Altera a Portaria Normativa nº 531/MD, de 21 de maio de 2004, que dispõe sobre as comissões militares de aquisição no exterior, suas competências, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 531/MD, de 21 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....  
§ 4º Observado o disposto no § 1º deste artigo, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos Comandos das Forças Singulares, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Produtos de Defesa, atuarão na consecução das políticas referentes à área de Defesa e na obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

§ 6º A coordenação dos trabalhos para o fim previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo caberá ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, mediante plano de trabalho elaborado em conjunto com a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Produtos de Defesa, e com os Comandos das Forças Singulares." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON AMORIM





**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 1.708/GC3, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

Estabelece o processo para alteração ou retificação de idade de praças e a autoridade competente para conduzi-lo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, e considerando o que consta no Processo nº 67410.004867/2014-97, resolve:

Art. 1º A alteração ou retificação de idade de praças do Comando da Aeronáutica, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive certidão de nascimento de inteiro teor (verbum ad verbum), dentro das normas fixadas na presente portaria.

Art. 2º É da competência do Comandante-Geral do Pessoal alterar ou retificar a idade de praças.

Parágrafo único. Dos despachos decisórios devem constar, obrigatoriamente, os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

Art. 3º A idade da praça constante de seus assentamentos militares só poderá ser alterada ou retificada em caso de evidente equívoco na organização dos documentos para alistamento, incorporação, matrícula nas escolas de formação ou concessão de Certificados de Reservista ou de Isenção do Serviço Militar.

Art. 4º Em nenhum caso, salvo em cumprimento de decisão judicial, poderá ser alterada ou retificada a idade da praça quando:

a) consignada, por mais de cinco anos consecutivos, nos seus assentamentos militares; ou

b) da alteração ou retificação decorra haver a mesma verificado praça com idade inferior a dezessete anos.

Art. 5º Quando houver discordância de datas nos assentamentos militares prevalece a idade consignada quando da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação.

Art. 6º Em caso de pedido de alteração ou retificação por meio administrativo, se houver suspeição sobre a veracidade da certidão de nascimento apresentada ou não houver concordância com outra dos arquivos militares, o Comandante-Geral do Pessoal mandará proceder à sindicância sobre a sua exatidão, por intermédio da autoridade militar mais próxima da sede do cartório em cujos livros figure o registro a ela correspondente. Apurada a falsidade ou a inexatidão de um ou de outro documento, providenciará para que seja instaurado contra o responsável o processo criminal cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 1.374/GM3, de 20 de novembro de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 1957.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

**SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE  
E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 6.665/SG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.929/SEPESD/MD, de 4 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

III -....."

d) Capitão-Tenente (AA) David Vinicius da Silva Pereira;....." (NR)

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de que trata o art. 7º da Portaria nº 1.929/SEPESD/MD, de 2014, até o dia 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

**COMANDO DA MARINHA  
TRIBUNAL MARÍTIMO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Nº do Processo: 29175/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 1104/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 25/05/2014  
Hora: 15:00  
Local do Acidente: ILHA DAS ENXADAS - BAÍA DA GUANABARA - RJ  
Acidente / Fato: AVARIA EM REDES SUBMARINAS  
Nome(s) de Embarcação(ões): NÃO IDENTIFICADA

Nº do Processo: 29176/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 1117/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 06/09/2013  
Hora: 13:00  
Local do Acidente: BARRA DO RIO DE JANEIRO - RJ  
Acidente / Fato: MAU APARELHAMENTO DA EMBARCAÇÃO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " TAGAZ "

Nº do Processo: 29177/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 1155/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 13/06/2014  
Hora: 06:00  
Local do Acidente: BARRA DO RIO DE JANEIRO - RJ  
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões): " MSC FIAMMETTA "

Nº do Processo: 29178/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 1167/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 11/12/2013  
Hora: 06:00  
Local do Acidente: ILHA MESTRE RODRIGUES - BAÍA DA GUANABARA-RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " SÃO SEBASTIÃO RIO II "

Nº do Processo: 29179/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 1186/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 01/12/2013  
Hora: 11:25  
Local do Acidente: BACIA DE SANTOS / RJ  
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " SEVEN POLARIS "

Nº do Processo: 29180/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 1189/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 18/01/2014  
Hora: 10:40  
Local do Acidente: CAIS DO ESTALEIRO MAUÁ - NITERÓI - RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " EISA VI "

Nº do Processo: 29181/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 1212/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 04/07/2014  
Hora: 09:30  
Local do Acidente: BACIA DE SANTOS - RJ  
Acidente / Fato: QUEDA DE EQUIPAMENTO NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões): " FPSO CIDADE DE SANTOS MV 20 "

Nº do Processo: 29182/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 1231/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 18/01/2014  
Hora: 14:58  
Local do Acidente: BACIA DE SANTOS - RJ  
Acidente / Fato: EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE  
Nome(s) de Embarcação(ões): " FPSO CIDADE DE PARATY "

Nº do Processo: 29183/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 1232/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 03/03/2014  
Hora: 14:30  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DA ONÇA - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO -RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " JESUS SALVADOR DA HUMANIDADE "

Nº do Processo: 29184/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 1259/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 12/10/2013  
Hora: 08:00

Local do Acidente: BARRA DO AÇU - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " RECOMEÇAR "

Nº do Processo: 29185/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 1268/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 02/03/2014  
Hora: 03:30  
Local do Acidente: CAIS DO ESTALEIRO MAUÁ - BAÍA DE GUANABARA - RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " SUMMER ANGRA "

Nº do Processo: 29186/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 1289/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 25/01/2014  
Hora: 18:30  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DE DENTRO DA ILHA DO ARAUJO - PARATY - RJ  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " TEQUILA "  
" VAMOS COM DEUS "

Nº do Processo: 29187/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 1290/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)  
Data do Acidente: 02/03/2014  
Hora: 18:00  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DO BOM JARDIM - PARATI - RJ  
Acidente / Fato: ÁGUA ABERTA  
Nome(s) de Embarcação(ões): " REI CIGANO "

Nº do Processo: 29188/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0564/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)  
Data do Acidente: 13/08/2011  
Hora: 10:00  
Local do Acidente: CAIS DO CONDOMÍNIO VERDE MARES I-PORTO DE CAIEIRA - ANGRA DOS REIS-RJ  
Acidente / Fato: EXPLOSAO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " GABRIELA SA "

Nº do Processo: 29189/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0565/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)  
Data do Acidente: 26/01/2014  
Hora: 13:30  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DA CAIEIRA - PONTAL - ANGRA DOS REIS - RJ  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " CAQUINHO "  
" HAPPY HOUR "

Nº do Processo: 29190/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0659/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)  
Data do Acidente: 07/05/2014  
Hora: 23:00  
Local do Acidente: MARINA PIRATAS - ANGRA DOS REIS-RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " TO A TOA "

Nº do Processo: 29191/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0670/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)  
Data do Acidente: 01/03/2014  
Hora: 10:00  
Local do Acidente: ENSEADA DO BANANAL - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS - RJ  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões): " SIRI DO PIPOCA "

Nº do Processo: 29192/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0234/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇA (DEL ITACURUÇA)



Data do Acidente: 12/01/2014  
Hora: 13:30  
Local do Acidente: BAÍA DE SEPETIBA - PROXIMIDADE DO IATE  
CLUBE DA ILHA DA MADEIRA - ITAGUAÍ - RJ  
Acidente / Fato: INCÊNDIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" SUED "

Nº do Processo: 29193/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0476/2014  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL  
MACAÉ)  
Data do Acidente: 03/11/2013  
Hora: 23:00  
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPOS DOS GOYTACA-  
ZES-RJ  
Acidente / Fato: INCÊNDIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" FPSO CIDADE DO RIO DE JANEIRO MV14 "

Nº do Processo: 29194/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0603/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 30/12/2013  
Hora: 19:00  
Local do Acidente: CANAL DE GUARAPARI - ES  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" MONTE SANTO II "

Nº do Processo: 29195/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0609/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 09/05/2014  
Hora: 23:50  
Local do Acidente: CANAL DE ACESSO AO PORTO - VITÓRIA - ES  
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" ALIANÇA EUROPA "

Nº do Processo: 29196/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0665/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 14/06/2014  
Hora: 02:00  
Local do Acidente: CAIS DO TERMINAL - VILHA VELHA - ES  
Acidente / Fato: COLISÃO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" ALIANÇA EUROPA "

Nº do Processo: 29197/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0666/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 24/03/2014  
Hora:  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DE ESCALVADA -  
GUARAPARI -ES  
Acidente / Fato: DESAPARECIMENTO DE PESSOA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
SEM NOME 01/2009

Nº do Processo: 29198/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0695/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 06/06/2014  
Hora: 13:25  
Local do Acidente: CAIS DO TERMINAL - VILA VELHA - ES  
Acidente / Fato: COLISÃO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" ALIANÇA EUROPA "

Nº do Processo: 29199/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0696/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 01/08/2014  
Hora: 23:15  
Local do Acidente: PORTO DE PORTOCEL - BARRA DO RIACHO - ES  
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" NANDU ARROW "

Nº do Processo: 29200/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0580/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (C P S E)  
Data do Acidente: 06/10/2013  
Hora: 16:50

Local do Acidente: RIO VAZA BARRIS - MOSQUEIRO - ARACAJU -  
SE  
Acidente / Fato: ENCALHE  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" FUGITIVO "

Nº do Processo: 29201/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0587/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (C P S E)  
Data do Acidente: 18/08/2013  
Hora: 15:00  
Local do Acidente: PRAIA DO SACO - ESTÂNCIA - SE  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" CARLOS RUAN "

Nº do Processo: 29202/2014  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0589/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (C P S E)  
Data do Acidente: 18/03/2014  
Hora: 18:15  
Local do Acidente: TERMINAL MARÍTIMO INÁCIO BARBOSA - BAR-  
RA DOS COQUEIROS - SE  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" KERI CANDIES "  
" HUMBERTO "

Nº do Processo: 29203/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0605/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)  
Data do Acidente: 23/05/2014  
Hora: 02:00  
Local do Acidente: CANAL DE ACESSO - PORTO - MUCURIBE-CE  
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" CMA CGM PLATON "  
SEM NOME

Nº do Processo: 29204/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0623/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)  
Data do Acidente: 17/02/2014  
Hora: 02:33  
Local do Acidente: PÍER DA PETROBRÁS DO PORTO DE MUCURIBE -  
FORTALEZA - CE  
Acidente / Fato: FURTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" JOSÉ ALENCAR "

Nº do Processo: 29205/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0651/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)  
Data do Acidente: 12/10/2013  
Hora: 08:00  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE FORTIM - CE  
Acidente / Fato: ACIDENTE DE MERGULHO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" FERNANDA THAIS "

Nº do Processo: 29206/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0652/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)  
Data do Acidente: 03/06/2014  
Hora: 16:00  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DA CIDADE DE ICAPUÍ - CE  
Acidente / Fato: ACIDENTE DE MERGULHO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" JONAS "

Nº do Processo: 29207/2014  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0576/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P  
R N)  
Data do Acidente: 31/05/2014  
Hora: 14:00  
Local do Acidente: PORTO DE GUAMARÉ - RN  
Acidente / Fato: EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" GAFANHA I "  
" BSM 01 "

Nº do Processo: 29208/2014  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0605/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P  
R N)  
Data do Acidente: 19/06/2014

Hora: 12:00  
Local do Acidente: PRAIA DE MURIÚ - CEARÁ-MIRIM-RN  
Acidente / Fato: ACIDENTE DE MERGULHO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" LUZIMARA "

Nº do Processo: 29209/2014  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0448/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA (C P P B)  
Data do Acidente: 02/03/2014  
Hora: 05:00  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DE LUCENA -  
CABEDELO - PB  
Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS, MOTORES  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" PACIFICO III "

Nº do Processo: 29210/2014  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0453/2014  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA (C P P B)  
Data do Acidente: 25/01/2014  
Hora: 11:00  
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DE LUCENA -  
PB  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" FOX GOLF "  
" CAETANO "

TOTALIZAÇÃO:	JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PADI- LHA	6	6	6
MARCELO DAVID GONÇALVES	6	6	6
FERNANDO ALVES LADEIRAS	6	6	6
SERGIO BEZERRA DE MATOS	6	6	6
NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	6	6	6
GERALDO DE ALMEIDA PADI- LHA	6	6	6
Total:	36	36	36

TERMO DE ENCERRAMENTO  
CONTÉM A PRESENTE ATA 36 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRI-  
BUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro-RJ, 7 de outubro de 2014.  
Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA  
Juiz-Presidente

#### PORTARIA Nº 32/TM, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece Sessões Ordinárias e Períodos  
de Férias para o ano de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei nº 2.180, de 05  
de fevereiro de 1954 (Lei Orgânica do Tribunal Marítimo), com-  
binado com o Art. 48 do Regimento Interno Processual, resolve:  
Art.1º Estabelecer a última Sessão Ordinária do ano de 2014  
para 17 de dezembro de 2014, a primeira Sessão Ordinária do ano de  
2015 para 03 de fevereiro de 2015 e os períodos de férias para o ano  
de 2015, conforme abaixo:

1ª TURMA: 02JAN2015 a 31JAN2015;  
2ª TURMA: 02FEV2015 a 03MAR2015; e  
3ª TURMA: 09MAR2015 a 07ABR2015.

Art.2º Os prazos processuais ficam suspensos de 19 de de-  
zembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.  
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 48, de 18 de setembro de 2014.

Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA

SECRETARIA-GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS  
SEÇÃO DO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO

#### BOLETIM DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

FORAM REGISTRADOS NO REGISTRO ESPECIAL  
BRASILEIRO (REB) OS ATOS ABAIXO:

- 1 - PRÉ-REGISTRO NO REB:
  - 01) Termo de Pré-Registro: 31588  
Identificação do Casco: 674  
Proprietário/ Armador: Transdata Transportes Ltda
  - 02) Termo de Pré-Registro: 31589  
Identificação do Casco: 2201  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e  
Logística Ltda
  - 03) Termo de Pré-Registro: 31590  
Identificação do Casco: 2202  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e  
Logística Ltda
  - 04) Termo de Pré-Registro: 31591  
Identificação do Casco: 2107  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e  
Logística Ltda





- 05) Termo de Pré-Registro: 31592  
Identificação do Casco: 475  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 06) Termo de Pré-Registro: 31593  
Identificação do Casco: 476  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 07) Termo de Pré-Registro: 31594  
Identificação do Casco: 477  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 08) Termo de Pré-Registro: 31595  
Identificação do Casco: 478  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 09) Termo de Pré-Registro: 31596  
Identificação do Casco: 479  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 10) Termo de Pré-Registro: 31597  
Identificação do Casco: 480  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 11) Termo de Pré-Registro: 31598  
Identificação do Casco: 481  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 12) Termo de Pré-Registro: 31599  
Identificação do Casco: 482  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 13) Termo de Pré-Registro: 31600  
Identificação do Casco: 483  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 14) Termo de Pré-Registro: 31601  
Identificação do Casco: 484  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 15) Termo de Pré-Registro: 31602  
Identificação do Casco: 696/ HERMASA 142  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 16) Termo de Pré-Registro: 31603  
Identificação do Casco: 697/ HERMASA 143  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 17) Termo de Pré-Registro: 31604  
Identificação do Casco: 698/ HERMASA 144  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 18) Termo de Pré-Registro: 31605  
Identificação do Casco: 699/ HERMASA 145  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 19) Termo de Pré-Registro: 31606  
Identificação do Casco: 700/ HERMASA 146  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 20) Termo de Pré-Registro: 31607  
Identificação do Casco: 701/ HERMASA 147  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 21) Termo de Pré-Registro: 31608  
Identificação do Casco: 702/ HERMASA 148  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 22) Termo de Pré-Registro: 31609  
Identificação do Casco: 703/ HERMASA 149  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 23) Termo de Pré-Registro: 31610  
Identificação do Casco: 704/ HERMASA B  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 24) Termo de Pré-Registro: 31611  
Identificação do Casco: 705/ HERMASA C  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 25) Termo de Pré-Registro: 31612  
Identificação do Casco: 2080  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 26) Termo de Pré-Registro: 31613  
Identificação do Casco: 2081  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 27) Termo de Pré-Registro: 31614  
Identificação do Casco: 2082  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 28) Termo de Pré-Registro: 31615  
Identificação do Casco: 2205  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 29) Termo de Pré-Registro: 31616  
Identificação do Casco: 2206  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 30) Termo de Pré-Registro: 31617  
Identificação do Casco: 2207  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 31) Termo de Pré-Registro: 31618  
Identificação do Casco: 2208  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 32) Termo de Pré-Registro: 31619  
Identificação do Casco: 2209  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 33) Termo de Pré-Registro: 31620  
Identificação do Casco: 2210  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 34) Termo de Pré-Registro: 31621  
Identificação do Casco: 2211  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 35) Termo de Pré-Registro: 31622  
Identificação do Casco: 2212  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 36) Termo de Pré-Registro: 31623  
Identificação do Casco: 2213  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 37) Termo de Pré-Registro: 31624  
Identificação do Casco: 2214  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 38) Termo de Pré-Registro: 31625  
Identificação do Casco: 2215  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 39) Termo de Pré-Registro: 31626  
Identificação do Casco: 2216  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 40) Termo de Pré-Registro: 31627  
Data do Registro: 15/08/2014  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 41) Termo de Pré-Registro: 31628  
Identificação do Casco: 2218  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 42) Termo de Pré-Registro: 31629  
Identificação do Casco: 2219  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 43) Termo de Pré-Registro: 31630  
Identificação do Casco: 2220  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 44) Termo de Pré-Registro: 31631  
Identificação do Casco: 2221  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 45) Termo de Pré-Registro: 31632  
Identificação do Casco: 2222  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 46) Termo de Pré-Registro: 31633  
Identificação do Casco: 2223  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 47) Termo de Pré-Registro: 31634  
Identificação do Casco: 2224  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 48) Termo de Pré-Registro: 31635  
Identificação do Casco: EA190  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 49) Termo de Pré-Registro: 31636  
Identificação do Casco: EA191  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 50) Termo de Pré-Registro: 31637  
Identificação do Casco: EA192  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 51) Termo de Pré-Registro: 31638  
Identificação do Casco: EA193  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 52) Termo de Pré-Registro: 31639  
Identificação do Casco: EA194  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 53) Termo de Pré-Registro: 31640  
Identificação do Casco: EA195  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 54) Termo de Pré-Registro: 31641  
Identificação do Casco: EA196  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 55) Termo de Pré-Registro: 31642  
Identificação do Casco: EA197  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 56) Termo de Pré-Registro: 31643  
Identificação do Casco: EA198  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 57) Termo de Pré-Registro: 31644  
Identificação do Casco: EA199  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 58) Termo de Pré-Registro: 31645  
Identificação do Casco: 686/ HERMASA 132  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 59) Termo de Pré-Registro: 31646  
Identificação do Casco: 687/ HERMASA 133  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 60) Termo de Pré-Registro: 31647  
Identificação do Casco: 688/ HERMASA 134  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 61) Termo de Pré-Registro: 31648  
Identificação do Casco: 689/ HERMASA 135  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 62) Termo de Pré-Registro: 31649  
Identificação do Casco: 690/ HERMASA 136  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 63) Termo de Pré-Registro: 31650  
Identificação do Casco: 691/ HERMASA 137  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 64) Termo de Pré-Registro: 31651  
Identificação do Casco: 692/ HERMASA 138  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 65) Termo de Pré-Registro: 31652  
Identificação do Casco: 693/ HERMASA 139  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 66) Termo de Pré-Registro: 31653  
Identificação do Casco: 694/ HERMASA 140  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 67) Termo de Pré-Registro: 31654  
Identificação do Casco: 695/ HERMASA 141  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 68) Termo de Pré-Registro: 31655  
Identificação do Casco: 2102  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e Logística Ltda
- 69) Termo de Pré-Registro: 31656  
Identificação do Casco: 2103  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e Logística Ltda
- 70) Termo de Pré-Registro: 31657  
Identificação do Casco: 2104  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e Logística Ltda
- 71) Termo de Pré-Registro: 31658  
Identificação do Casco: 2105  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e Logística Ltda
- 72) Termo de Pré-Registro: 31659  
Identificação do Casco: 2106  
Proprietário/ Armador: NORTOLL - Norte Transportes Operações e Logística Ltda
- 73) Termo de Pré-Registro: 31660  
Identificação do Casco: 542  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda
- 74) Termo de Pré-Registro: 31661  
Identificação do Casco: 543  
Proprietário/ Armador: Hidrovias do Brasil - Navegação Norte Ltda
- 75) Termo de Pré-Registro: 30973  
Identificação do Casco: 1956/ MARCOS SILVA  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 04) Termo de Pré-Registro: 30974  
Identificação do Casco: 1955/ ANGELO BONGIOLO  
Proprietário/ Armador: Hermasa Navegação da Amazônia S/A
- 05) Termo de Pré-Registro: 30906  
Identificação do Casco: 18/ NAVEMAR XVIII  
Proprietário/ Armador: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda
- 06) Termo de Pré-Registro: 30908  
Identificação do Casco: 20/ NAVEMAR XX  
Proprietário/ Armador: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda
- 07) Termo de Pré-Registro: 30910  
Identificação do Casco: 22/ NAVEMAR XXII  
Proprietário/ Armador: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda
- 08) Termo de Pré-Registro: 31334  
Identificação do Casco: AM080/ SÃO GABRIEL  
Proprietário/ Armador: Henvil Transportes Ltda
- CANCELAMENTOS DE PRÉ-REGISTRO NO REB:
- 01) Termo de Pré-Registro: 31098  
Identificação do Casco: MARFORT 13  
Proprietário/ Armador: Marfort Serviços Marítimos Ltda
- 02) Termo de Pré-Registro: 30888  
Identificação do Casco: H1004/ SMIT PANARÁ  
Proprietário/ Armador: REBRAS - Rebocadores do Brasil S/A
- 03) Termo de Pré-Registro: 31457  
Identificação do Casco: 429/ EDL XXIX  
Proprietário/ Armador: E. D. LOPES & CIA LTDA
- INCLUSÃO NO REB:
- 01) Termo de Registro: 02093  
Nome da Embarcação: ALIANÇA ENERGIA  
Armador/ Afretador: Aliança Navegação e Logística Ltda
- 02) Termo de Registro: 02094  
Nome da Embarcação: LANCELOT  
Proprietário/ Armador: TugBrasil Apoio Portuário S/A
- 03) Termo de Registro: 02095  
Nome da Embarcação: WS ANTARES  
Proprietário/ Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A
- 04) Termo de Registro: 02096  
Nome da Embarcação: MAR AZUL UM  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 05) Termo de Registro: 02097  
Nome da Embarcação: MAR AZUL DOIS  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 06) Termo de Registro: 02098  
Nome da Embarcação: MAR AZUL III  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 07) Termo de Registro: 02099  
Nome da Embarcação: MAR AZUL IV  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 08) Termo de Registro: 02100  
Nome da Embarcação: MAR AZUL V  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 09) Termo de Registro: 02101  
Nome da Embarcação: MAR AZUL SEIS  
Proprietário/ Armador: Mar Azul Serviços Marítimos Ltda
- 10) Termo de Registro: 02102  
Nome da Embarcação: Z MAX VIII  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A
- 11) Termo de Registro: 02103  
Nome da Embarcação: Z MAX X  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A
- 12) Termo de Registro: 02104  
Nome da Embarcação: Z MAX XIV  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A
- 13) Termo de Registro: 02105  
Nome da Embarcação: Z MAX XVI  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A
- 14) Termo de Registro: 02106  
Nome da Embarcação: Z MAX XVII  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A
- 15) Termo de Registro: 02107  
Nome da Embarcação: LUZEIRO JC II  
Proprietário/ Armador: J. M. Coelho-ME



16) Termo de Registro: 02108  
Nome da Embarcação: Z MAX XX  
Proprietário/ Armador: Zemax Log Soluções Marítimas S/A  
17) Termo de Registro: 02109  
Nome da Embarcação: GIOVANNA VII  
Proprietário/ Armador: Chibatão - Navegação e Comércio Ltda  
18) Termo de Registro: 02110  
Nome da Embarcação: ISABELE XXV  
Proprietário/ Armador: Chibatão - Navegação e Comércio Ltda  
19) Termo de Registro: 02111  
Nome da Embarcação: TOP MARINE CATAMARÃ 01  
Proprietário/ Armador: Top Marine Locação e Serviços Marítimos Eireli-ME  
20) Termo de Registro: 02112  
Nome da Embarcação: LUMAR XIV  
Proprietário/ Armador: Agência Marítima e Transportes Lumar Ltda-ME  
21) Termo de Registro: 02113  
Nome da Embarcação: LUMAR XV  
Proprietário/ Armador: Agência Marítima e Transportes Lumar Ltda-ME  
22) Termo de Registro: 02114  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE B  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
23) Termo de Registro: 02115  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE D  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
24) Termo de Registro: 02116  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE E  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
25) Termo de Registro: 02117  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE F  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
26) Termo de Registro: 02118  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE G  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
27) Termo de Registro: 02119  
Nome da Embarcação: VISION SHOW 8 IRON TIPE H  
Proprietário/ Armador: Vision Show Ltda-EPP  
AVERBAÇÕES NO REB:  
01) Termo de Registro: 01025  
Nome da Embarcação: AH GIORGIO P  
Proprietário/ Armador: Finarge Apoio Marítimo Ltda  
02) Termo de Registro: 00530  
Nome da Embarcação: MISS RAMONA  
Armador/ Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
03) Termo de Registro: 00531  
Nome da Embarcação: MISS GAYLA  
Armador/ Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
04) Termo de Registro: 00613  
Nome da Embarcação: MISS ALLIE  
Armador/ Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
05) Termo de Registro: 00614  
Nome da Embarcação: MISS KATHY  
Armador/ Afretador: Bourbon Offshore Marítima S/A  
06) Termo de Registro: 01493  
Nome da Embarcação: BRAM BRASIL  
Proprietário/ Armador: Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda  
07) Termo de Registro: 01474  
Nome da Embarcação: MULICEIRO XIII  
Proprietário/ Armador: Muliceiro Serviços Marítimos Ltda  
08) Termo de Registro: 01506  
Nome da Embarcação: TS 4  
Proprietário/ Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda  
09) Termo de Registro: 01507  
Nome da Embarcação: TS MARRENTO  
Proprietário/ Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda  
10) Termo de Registro: 01508  
Nome da Embarcação: TS SOBERANO  
Proprietário/ Armador: Tranship Transportes Marítimos Ltda  
11) Termo de Registro: 01021  
Nome da Embarcação: SKANDI FLUMINENSE  
Proprietário/ Armador: Dof Navegação Ltda  
12) Termo de Registro: 01404  
Nome da Embarcação: BABITONGA BAY  
Armador/ Afretador: Companhia de Navegação Norsul  
13) Termo de Registro: 01430  
Nome da Embarcação: TOPA TUDO XVIII  
Proprietário/ Armador: Zemar Serviços e Locação de Embarcações Ltda

14) Termo de Registro: 01302  
Nome da Embarcação: MERCOSUL SANTOS  
Armador/ Afretador: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda  
15) Termo de Registro: 01312  
Nome da Embarcação: MERCOSUL SUAPE  
Armador/ Afretador: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda  
CANCELAMENTOS DE REB:  
01) Termo de Registro: 00708  
Nome da Embarcação: TWB-200  
Proprietário/ Armador: Navegação São Miguel Ltda  
02) Termo de Registro: 00765  
Nome da Embarcação: JAGUARIBE  
Proprietário/ Armador: Saveiros, Camuyrano - Serviços Marítimos S/A  
03) Termo de Registro: 00050  
Nome da Embarcação: ITAMONTE  
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro  
04) Termo de Registro: 00051  
Nome da Embarcação: ITAJUBA  
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro  
05) Termo de Registro: 00057  
Nome da Embarcação: AVARE  
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro  
06) Termo de Registro: 00076  
Nome da Embarcação: RODEIO  
Proprietário/ Armador: Petrobras Transporte S/A - Transpetro  
#DAT Secretaria do Tribunal Marítimo, em 01 de setembro de 2014.

JORGE JOSÉ DE ARAUJO  
Encarregado da Seção

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de aditamento de contratos de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies vinculados a Instituições de Educação Superior - IES descredenciadas pelo Ministério da Educação - MEC em processos de supervisão que não mantiveram a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA em funcionamento nos locais de oferta de curso, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e

#### CONSIDERANDO:

O estabelecimento, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, da Política de Transferência Assistida de estudantes regulares do Sistema Federal de Ensino, no âmbito dos processos de supervisão que resultem em descredenciamento de Instituições de Educação Superior - IES pelo Ministério da Educação - MEC;

Que a Política de Transferência Assistida objetiva assegurar a continuidade dos estudos para formação dos estudantes regularmente matriculados, o aproveitamento dos estudos realizados, a formação dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, as condições satisfatórias de qualidade de oferta da educação superior e economicamente compatíveis aos estudantes em situação de transferência acadêmica e a confiança no Sistema Federal de Ensino;

Que a Política de Transferência Assistida é adotada em casos de risco iminente de descontinuidade da oferta da educação superior e após decisão do Secretário de Supervisão e Regulação da Educação Superior de desativação de curso ou descredenciamento de IES;

Que o descredenciamento de IES em processo de supervisão frequentemente é precedido por desorganização acadêmica e administrativa que impossibilita a oferta regular do serviço educacional, a expedição célere de documentos acadêmicos, inclusive para fins de transferência de instituição, dificultando a formação dos estudantes contemplados por programas federais de acesso à educação superior; e

A necessidade do estabelecimento de procedimento específico para salvaguardar situação de estudantes com contrato de fi-

nanciamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil - Fies que têm dificultada a realização de aditamento em razão do descumprimento pela IES descredenciada da determinação de possuir equipes responsáveis pelos procedimentos de emissão de documentos acadêmicos e trâmites administrativos, no caso, a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA, resolve:

Art. 1º Os procedimentos para a realização de aditamento de contratos de financiamento pelo Fies de estudantes regulares do Sistema Federal de Ensino matriculados em IES descredenciadas pelo MEC em processos de supervisão que não mantiveram CPSA em funcionamento nos locais de oferta de curso passam a ser regidos por esta Portaria.

Art. 2º A transferência de instituição de ensino deverá ser realizada mediante solicitação do estudante e validação, reabertura ou rejeição pela CPSA da IES que receber o estudante em transferência, na forma estabelecida no art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 25, de 22 de dezembro de 2011, dispensada a atuação da CPSA da instituição de origem.

Art. 3º O estudante que estiver com o prazo de utilização do financiamento encerrado deverá solicitar a dilatação na forma do disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 16, de 4 de setembro de 2012, após a realização de transferência de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A dilatação de que trata o caput deverá ser validada pela IES que receber o estudante em transferência.

Art. 4º A solicitação de suspensão temporária do financiamento realizada por estudante abrangido pelo art. 1º desta Portaria ficará dispensada da validação da CPSA do local de oferta de curso da IES descredenciada.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do estudante o pagamento dos encargos eventualmente devidos à IES pela prestação de serviços educacionais durante a vigência da suspensão temporária do financiamento.

§ 2º O Comprovante de Solicitação de Suspensão disponível no Sisfies substituirá o Documento de Regularidade de Matrícula - Suspensão - DRM-Suspensão para fins de comprovação da realização do aditamento de suspensão temporária da utilização do financiamento.

Art. 5º Aplica-se aos aditamentos de transferência de IES, de dilatação e de suspensão temporária do prazo de utilização de financiamento concedido com recursos do Fies, naquilo que não colidir com as disposições desta Portaria, o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 25, de 2011; nº 16, de 2012; e nº 28, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º A Secretaria de Educação Superior - SESu informará ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:

I - o código do e-MEC e a razão social das IES descredenciadas pela Secretaria de Regulação da Educação Superior - SERES e que não mantiveram em funcionamento as CPSAs nos locais de oferta de curso;

II - a data e o número do ato de descredenciamento das IES de que trata o inciso anterior;

III - os semestres a serem considerados para fins da concessão das suspensões previstas no inciso II do § 1º do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 28, de 2012.

Art. 7º O FNDE tornará públicos os prazos para a realização dos aditamentos dos contratos de financiamento abrangidos por esta Portaria.

Art. 8º A Portaria Normativa MEC nº 28, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
§ 1º....."

II - por até 5 (cinco) semestres consecutivos além daqueles previstos no caput e no inciso I deste parágrafo, para fins de transferência do estudante na ocorrência de encerramento de atividade de instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

"(N.R.)"

"Art. 4º .....  
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as suspensões de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Portaria".  
(N.R.)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

#### PORTARIA Nº 885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.425 de 4 de abril de 2008, e na Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os resultados preliminares do Censo Escolar de 2014 na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

#### ANEXO I

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II. Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental		Médio	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
ACRE														
ACRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	607	0	495	0	93	0	77	0
Estadual Rural	0	0	8	0	143	0	205	15	84	107	154	0	44	0
Municipal Urbana	250	17	223	12	936	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	199	0	477	0	299	0	0	0	0	0	0	0





Estadual e Municipal	250	17	430	12	1.556	0	1.111	15	579	107	273	0	121	0
ASSIS BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	390	89	213	0	149	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	558	0	236	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	290	0	553	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	439	12	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	395	0	1.550	12	626	89	267	0	165	0	109	0
BRASILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	538	0	1.210	78	962	0	339	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	416	0	179	0	160	17	26	0
Municipal Urbana	92	134	602	0	1.068	173	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	924	88	0	0	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	92	134	685	0	2.530	261	1.626	78	1.141	0	640	17	167	0
BUJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	510	0	327	0	105	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	342	64	208	51	150	0	291	0	7	0
Municipal Urbana	177	0	230	0	613	0	0	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	288	0	143	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	177	0	332	0	1.243	64	861	51	477	0	522	0	89	0
CAPIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	222	0	284	0	138	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	354	0	134	0	85	0	14	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	616	87	185	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	619	16	75	0	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	295	0	1.307	103	836	0	418	0	458	0	107	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	99	0	3.138	857	3.676	635	4.364	0	662	0	686	0
Estadual Rural	0	0	55	0	1.520	681	1.161	615	1.041	14	390	0	54	0
Municipal Urbana	1.125	99	2.203	0	1.867	404	887	166	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	279	0	557	0	1.742	98	559	97	0	0	213	0	0	0
Estadual e Municipal	1.404	99	2.914	0	8.267	2.040	6.283	1.513	5.405	14	1.470	0	740	0
EPITACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	773	0	732	0	431	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	266	0	26	0	155	0	21	0
Municipal Urbana	117	48	432	0	1.124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	396	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	48	446	0	1.575	0	1.039	0	758	0	586	0	159	0
FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	939	198	1.494	95	1.166	0	481	0	104	0
Estadual Rural	0	0	124	0	967	1	680	0	240	0	571	0	56	0
Municipal Urbana	0	0	674	0	717	255	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	376	0	1.373	548	248	154	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.174	0	3.996	1.002	2.422	249	1.406	0	1.251	0	160	0
JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	149	32	77	212	56	144	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	39	0	92	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	140	132	0	243	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	28	0	897	263	504	185	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	140	160	0	1.252	412	745	262	304	56	144	0	52	0
MANCIO LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	751	258	766	0	94	0	125	0
Estadual Rural	0	0	34	0	154	48	94	41	149	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	303	23	498	0	1.296	166	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	58	8	231	23	507	76	339	31	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	361	31	763	23	1.987	292	1.184	330	915	4	451	0	125	0
MANOEL URBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	601	0	345	0	84	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	204	0	23	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	250	0	850	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	565	0	0	0	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	310	0	1.619	0	624	0	345	0	339	0	54	0
MARECHAL THAUMATURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	518	0	0	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	96	0	14	0	312	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	274	0	885	0	625	0	0	0	256	0	0	0
Municipal Rural	263	0	217	0	2.072	0	1.098	0	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	491	0	3.053	0	1.737	0	830	0	400	0	164	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	101	286	165	508	0	77	0	110	0
Estadual Rural	0	0	10	0	316	83	470	126	325	21	117	0	30	0
Municipal Urbana	11	0	267	0	503	118	139	105	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	19	0	354	0	540	105	136	17	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	631	0	1.506	407	1.031	413	833	21	492	0	140	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	146	0	83	0	43	0
Estadual Rural	0	0	35	0	851	157	1.254	124	738	0	342	0	169	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	292	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	373	46	960	0	77	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	511	46	2.103	157	1.563	124	884	0	460	0	212	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	303	0	25	0	105	0
Estadual Rural	0	0	29	0	202	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	230	0	460	1	223	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	1.239	203	394	93	0	0	87	15	0	0
Estadual e Municipal	45	0	348	0	1.901	204	966	93	303	0	185	15	105	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15.998	2.604	19.180	1.896	17.166	129	6.062	0	3.202	35
Estadual Rural	0	0	7	0	2.234	428	1.178	458	620	18	329	0	168	0
Municipal Urbana	750	1.412	8.711	0	6.133	1.950	0	0	0	0	659	0	0	0
Municipal Rural	0	0	247	0	970	259	236	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	750	1.412	8.965	0	25.335	5.241	20.594	2.354	17.786	147	7.116	0	3.370	35
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	566	0	330	0	66	0	60	0
Estadual Rural	0	0	10	0	78	0	844	188	456	0	264	0	55	0
Municipal Urbana	205	0	238	0	273	391	0	0	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	391	0	396	0	829	652	0	0	0	0	1.060	0	0	0
Estadual e Municipal	596	0	644	0	1.180	1.043	1.410	188	786	0	1.584	0	115	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	125	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	129	0	368	0	217	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	674	0	436	18	0	0	129	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	144	0	1.211	0	653	18	219	0	214	0	57	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	40	1.533	282	1.654	1	347	0	151	0
Estadual Rural	0	0	28	0	1.007	67	464	49	261	0	27	4	5	0
Municipal Urbana	155	0	764	0	1.828	836	0	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	1.169	186	485	156	0	0	72	0	0	0



Estadual e Municipal	155	0	834	0	4.221	1.129	2.482	487	1.915	1	574	4	156	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	585	0	838	0	782	0	52	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	662	90	345	73	178	27	86	0	5	0
Municipal Urbana	56	0	568	0	601	467	272	119	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	12	0	203	0	139	80	108	66	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	771	0	1.987	637	1.563	258	960	27	453	0	181	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.192	319	1.368	224	1.265	0	322	0	232	0
Estadual Rural	0	0	22	0	779	426	690	383	401	0	197	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	1.061	0	988	589	224	51	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	0	0	230	0	2.557	551	135	79	0	0	486	0	0	0
Estadual e Municipal	0	300	1.313	0	5.516	1.885	2.417	737	1.666	0	1.238	0	232	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	175	0	0	931	0	680	121	321	0	239	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	385	59	406	109	112	9	133	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	295	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	501	0	0	0	0	0	157	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	366	0	2.061	59	1.086	230	433	9	529	0	137	0

## ALAGOAS

AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	833	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	157	0	362	322	382	119	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	530	0	1.316	494	518	117	0	0	432	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	687	0	1.678	816	900	236	833	0	629	0	38	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	504	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	99	180	0	484	339	1.211	140	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	54	225	0	212	312	0	0	0	0	155	0	0	0
Estadual e Municipal	39	153	405	0	696	651	1.211	140	504	0	219	0	110	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	59	2.829	401	8.021	8	640	0	1.341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.104	2.387	13	5.562	3.821	4.856	600	0	0	2.282	20	0	0
Municipal Rural	25	434	1.343	128	3.578	1.352	2.870	383	0	0	551	0	0	0
Estadual e Municipal	25	1.538	3.730	141	9.318	5.232	10.555	1.384	8.021	8	3.473	20	1.341	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.460	0	0	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	347	137	1.826	437	1.505	518	0	0	651	42	0	0
Municipal Rural	1	164	442	168	1.639	352	760	102	0	0	321	0	0	0
Estadual e Municipal	1	400	789	305	3.465	789	2.265	620	1.460	0	972	42	196	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	445	0	0	0	247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	335	0	708	115	896	98	0	0	424	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	140	368	3	223	0	0	269	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	441	0	848	483	899	321	445	0	693	0	247	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	207	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	167	0	509	138	633	47	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	33	42	0	86	48	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	209	0	595	186	666	47	207	0	192	0	55	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	525	0	748	0	138	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	220	0	275	0	841	106	877	0	0	0	565	0	0	0
Municipal Rural	263	0	146	0	522	0	87	0	0	0	937	0	0	0
Estadual e Municipal	483	0	421	0	1.363	106	1.489	0	748	0	1.640	0	107	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	0	176	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	72	0	156	0	271	0	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	13	0	79	0	306	0	0	0	0	0	495	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	151	0	462	0	406	0	176	0	725	0	17	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	46	0	194	0	238	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	69	139	0	512	0	357	0	0	0	92	13	0	0
Estadual e Municipal	0	179	185	0	706	0	595	0	225	0	135	13	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	55	405	0	969	323	1.417	134	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	0	91	216	0	993	80	372	5	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	136	146	621	0	1.962	403	1.789	139	1.171	0	279	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	82	314	0	96	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	207	185	59	740	38	392	51	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	38	61	82	21	253	155	250	98	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	91	268	267	80	993	193	749	231	314	0	295	0	38	0
CACIMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	400	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	86	0	586	23	663	7	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	121	0	127	0	231	152	54	40	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	217	0	213	0	817	175	739	47	400	0	301	0	0	0
CAJUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	593	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	361	614	20	406	1.503	124	1.521	0	0	187	47	0	0
Municipal Rural	0	97	55	29	46	358	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	45	458	669	49	452	1.861	319	1.521	593	0	233	47	59	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	203	0	58	48	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	153	0	505	121	537	0	0	0	566			





IBATEGUARA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	62	0	660	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	244	0	683	287	961	96	0	179	0	0
Municipal Rural	0	41	156	0	432	57	258	0	0	24	0	0
Estadual e Municipal	0	132	400	0	1.252	344	1.281	96	660	0	203	0
IGACI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	34	0	355	0	0	0	120
Estadual Rural	0	0	0	0	0	168	97	586	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	399	141	487	223	89	0	195	0
Municipal Rural	13	0	531	0	784	902	741	338	0	0	83	0
Estadual e Municipal	13	0	732	0	1.183	1.043	1.430	658	1.030	0	278	0
IGREJA NOVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	400	0	681	0	0	0	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	253	105	777	90	0	0	26	0
Municipal Rural	0	0	593	0	1.913	0	649	0	0	0	316	0
Estadual e Municipal	0	0	717	0	2.166	105	1.826	90	681	0	342	0
INHAPI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	408	0	609	0	0	83
Estadual Rural	0	0	21	0	72	0	48	0	31	0	33	9
Municipal Urbana	0	0	224	0	754	0	1.063	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	282	0	1.026	0	173	0	0	0	167	0
Estadual e Municipal	0	0	527	0	2.067	0	1.692	0	640	0	200	92
JACARE DOS HOMENS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	49	0	216	0	0	0	58
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	211	135	425	0	0	0	226	0
Municipal Rural	0	0	112	0	155	218	0	0	0	0	217	0
Estadual e Municipal	0	0	222	0	366	353	474	0	216	0	443	0
JACUIPE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	137	212	0	75	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	219	0	141	0	473	0	467	3	0	0	241	0
Municipal Rural	72	0	42	0	122	48	0	0	0	0	182	32
Estadual e Municipal	291	0	183	0	595	48	472	140	212	0	498	32
JAPARATINGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	129	0	289	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	401	0	404	0	0	0	18	0
Municipal Rural	0	0	143	0	485	0	234	0	0	0	63	0
Estadual e Municipal	0	0	289	0	886	0	767	0	289	0	81	0
JARAMATAIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	111	0	202	104	266	111	0	0	15	123
Municipal Rural	0	82	86	0	66	225	0	0	0	0	29	28
Estadual e Municipal	0	278	197	0	268	329	266	111	154	0	44	151
JEQUIA DA PRAIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	279	64	515	202	0	0	109	26
Municipal Rural	297	0	363	0	360	375	317	49	0	0	236	0
Estadual e Municipal	297	0	363	0	639	439	832	251	0	0	345	26
JOAQUIM GOMES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	175	0	632	0	67	0	87
Estadual Rural	0	0	95	0	317	0	203	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	311	0	1.624	59	1.244	0	0	0	606	0
Municipal Rural	0	0	124	0	659	0	165	0	0	0	330	0
Estadual e Municipal	0	0	530	0	2.600	59	1.787	0	632	0	1.003	0
JUNDIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	71	0	191	0	0	0	14
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	101	0	313	37	324	37	0	0	291	0
Municipal Rural	35	0	53	0	96	0	0	0	0	0	103	21
Estadual e Municipal	153	0	154	0	409	37	395	37	191	0	394	21
JUNQUEIRO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.017	0	0	0	145
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	183	211	29	493	246	1.399	36	0	0	183	0
Municipal Rural	0	20	400	74	565	865	287	343	0	0	453	0
Estadual e Municipal	146	203	611	103	1.058	1.111	1.686	379	1.017	0	636	0
LAGOA DA CANOA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	739	0	0	0	152
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	171	0	567	276	1.358	73	0	0	495	0
Municipal Rural	0	0	220	0	563	188	0	0	0	0	574	0
Estadual e Municipal	0	88	391	0	1.130	464	1.358	73	739	0	1.069	0
LIMOEIRO DE ANADIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.227	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	0	46	101	150	1.126	148	0	0	327	0
Municipal Rural	83	88	483	80	356	1.910	69	479	0	0	673	0
Estadual e Municipal	83	168	483	126	457	2.060	1.195	627	1.227	0	1.000	0
MACEIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	7.794	992	31.468	841	19.607	40	6.499	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	820	806	5.087	22	28.626	2.424	5.064	417	0	0	8.314	177
Municipal Rural	0	0	27	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	820	806	5.114	22	36.628	3.416	36.532	1.258	19.607	40	14.813	177
MAJOR ISIDORO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	114	0	433	0	0	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	17	10	89	79	185	0	129	0
Municipal Urbana	21	120	204	0	432	302	475	89	0	0	309	16
Municipal Rural	126	32	239	0	394	470	389	166	0	0	518	0
Estadual e Municipal	147	152	443	0	843	782	1.067	334	618	0	956	16
MAR VERMELHO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	85
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	0	76	185	49	209	50	0	0	147	0
Municipal Rural	3	0	35	0	28	84	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	67	35	76	213	133	209	50	100	0	147	0
MARAGOGI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	878	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	134	552	0	1.615	340	1.503	334	0	0	254	0
Municipal Rural	0	85	212	0	702	163	278	25	0	0	167	0
Estadual e Municipal	18	219	764	0	2.317	503	1.781	359	878	0	421	0





PARICONHA														
Estadual Urbana	0	0	18	0	39	0	10	0	434	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	40	0	139	0	102	0	63	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	101	0	264	14	537	36	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	58	405	225	246	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	319	58	847	239	895	36	497	0	43	0	18	0
PARIPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	368	0	83	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	271	53	1.293	51	732	0	0	0	389	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	271	53	1.293	51	1.027	0	368	0	509	0	253	0
PASSO DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	119	0	360	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	258	0	875	0	734	0	0	0	223	0	0	0
Municipal Rural	100	0	225	0	898	0	320	0	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	282	0	483	0	1.796	0	1.173	0	360	0	427	0	122	0
PAULO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	95	315	0	27	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	33	153	12	517	60	253	58	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	92	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	95	33	198	12	609	60	270	153	315	0	161	0	50	0
PENEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	566	6	1.248	259	2.277	3	368	0	263	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	267	823	91	1.959	447	1.665	251	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	24	0	564	0	1.330	138	617	3	0	0	288	16	0	0
Estadual e Municipal	24	267	1.387	91	3.855	591	3.530	513	2.277	3	857	16	263	0
PIACABUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	76	633	0	0	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	267	20	745	82	920	75	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	72	0	241	13	408	306	128	0	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	72	49	508	33	1.153	388	1.276	151	633	0	318	0	99	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	1.185	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	158	175	730	0	1.802	672	1.777	120	0	0	810	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	115	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	175	769	0	1.917	713	2.173	120	1.185	0	810	0	120	0
PINDOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	56	0	192	0	170	0	0	0	56	42	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	85	0	0	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	78	0	277	0	170	0	141	0	182	42	30	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	0	663	0	515	0	229	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	24	463	0	146	0	49	0
Municipal Urbana	28	54	346	0	1.114	34	502	106	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	58	393	0	1.141	68	942	52	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	28	112	739	0	2.545	102	2.114	182	978	0	532	0	173	0
POCO DAS TRINCHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	30	6	9	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	62	51	54	173	0	18	0	30	0
Municipal Urbana	73	0	155	0	237	61	450	124	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	155	2	363	48	411	748	437	213	0	0	138	0	0	0
Estadual e Municipal	228	2	518	48	729	901	944	400	266	0	295	0	30	0
PORTO CALVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	8	204	5	1.580	32	103	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	314	68	1.423	341	1.358	239	0	0	396	0	0	0
Municipal Rural	29	0	286	0	793	208	180	185	0	0	291	0	0	0
Estadual e Municipal	29	167	600	68	2.286	557	1.742	429	1.580	32	790	0	151	0
PORTO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	322	0	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	178	0	383	0	631	0	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	0	27	201	0	546	0	0	0	0	0	473	0	0	0
Estadual e Municipal	0	177	379	0	929	0	631	0	322	0	726	0	87	0
PORTO REAL DO COLEGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	692	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	49	0	137	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	212	0	334	292	995	133	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	262	0	530	340	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	523	0	1.001	632	1.180	133	692	0	177	0	0	0
QUEBRANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	77	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	158	223	25	644	208	583	110	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	30	31	108	16	467	18	0	0	0	0	197	0	0	0
Estadual e Municipal	129	189	331	41	1.111	226	660	110	497	0	352	0	0	0
RIO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	957	0	1.522	0	149	0	408	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	531	163	714	0	283	0	176	0
Municipal Urbana	31	0	1.407	0	3.785	1.365	2.487	522	0	0	1.095	29	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	410	283	128	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	1.512	0	4.423	1.648	4.103	699	2.236	0	1.527	29	584	0
ROTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	82	236	0	652	177	403	119	0	0	505	0	0	0
Municipal Rural	0	17	26	0	99	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	142	99	262	0	652	276	403	119	0	0	515	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	403	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	24	167	0	586	0	539	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	133	24	167	0	626	0	579	0	403	0	258	0	72	0
SANTANA DO IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	498	0	1.392	5	2.021	3	442	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	161	604	0	1.434	276	1.084	92	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	548	0	1.659	332	818	389	0	0	178	0	0	0
Estadual e Municipal	14	161	1.152	0	3.663	608	3.434	486	2.021	3	683	0	303	0



SANTANA DO MUNDAU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	110	0	546	0	0	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	0	144	0	309	259	916	0	0	186	0	0
Municipal Rural	91	0	143	0	379	141	0	0	0	67	0	0
Estadual e Municipal	238	0	287	0	688	400	1.026	0	546	0	253	36
SAO BRAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	29	0	247	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	93	0	281	0	253	0	0	130	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	371	0	229	0	0	127	0	0
Estadual e Municipal	20	0	221	0	674	0	511	0	247	0	257	0
SAO JOSE DA LAJE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	640	120	943	0	0	142
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	362	0	787	657	993	160	0	334	31	0
Municipal Rural	0	0	82	0	365	203	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	444	0	1.152	860	1.633	280	943	0	334	142
SAO JOSE DA TAPERA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	984	8	117	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Urbana	185	0	339	0	1.031	195	1.157	102	0	94	0	0
Municipal Rural	226	0	611	0	1.645	761	1.312	427	0	157	0	0
Estadual e Municipal	411	0	950	0	2.676	956	2.621	529	1.206	8	368	75
SAO LUIS DO QUITUNDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.068	0	0	224
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	417	0	1.992	3	3.016	0	0	413	0	0
Municipal Rural	0	0	538	0	1.566	0	0	0	0	277	0	0
Estadual e Municipal	0	0	955	0	3.558	3	3.016	0	1.068	0	690	224
SAO MIGUEL DOS CAMPOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.852	0	0	305
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	395	971	0	3.302	536	3.265	407	0	1.213	0	0
Municipal Rural	0	0	0	25	90	153	97	35	0	27	0	0
Estadual e Municipal	138	395	971	25	3.392	689	3.362	442	2.852	0	1.240	305
SAO MIGUEL DOS MILAGRES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	85
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	48	0	322	0	222	0	0	349	0	0
Municipal Rural	136	46	183	0	659	0	345	0	0	537	0	0
Estadual e Municipal	136	160	231	0	981	0	567	0	260	0	886	85
SAO SEBASTIAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	637	0	0	159
Estadual Rural	0	0	12	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	33	306	0	719	409	1.698	69	0	316	0	0
Municipal Rural	19	0	674	0	1.907	275	851	102	0	594	0	0
Estadual e Municipal	49	33	992	0	2.664	684	2.549	171	637	0	910	159
SATUBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	419	0	0	51
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	323	0	636	325	700	72	0	201	0	0
Municipal Rural	0	40	56	0	61	129	0	0	0	105	0	0
Estadual e Municipal	0	93	379	0	697	454	838	72	419	0	306	51
SENADOR RUI PALMEIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	454	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	236	0	588	0	686	112	0	46	0	0
Municipal Rural	0	0	258	0	761	233	584	26	0	53	0	0
Estadual e Municipal	0	0	494	0	1.349	233	1.270	138	454	0	99	0
TANQUE D ARCA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	16	7	59	196	0	17	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	69	0	217	52	284	127	0	136	0	0
Municipal Rural	37	0	106	0	105	111	0	0	0	64	0	0
Estadual e Municipal	37	61	175	0	332	179	291	186	196	0	217	48
TAQUARANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	885	0	0	129
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	132	333	0	572	296	1.149	113	0	407	0	0
Municipal Rural	82	48	294	0	257	590	115	60	0	544	20	0
Estadual e Municipal	165	180	627	0	829	886	1.264	173	885	0	951	129
TEOTONIO VILELA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.533	58	0	457
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	828	541	547	811	2.263	967	2.245	0	2.451	0	0
Municipal Rural	0	0	220	0	170	527	107	542	0	548	0	0
Estadual e Municipal	0	828	761	547	981	2.790	1.074	2.787	2.533	58	2.999	457
TRAIPU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	191	0	560	0	181	45
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	134	0	451	0	497	0	0	147	0	0
Municipal Rural	433	24	484	0	1.839	0	1.412	0	0	592	0	0
Estadual e Municipal	433	120	618	0	2.511	0	2.100	0	560	0	920	45
UNIAO DOS PALMARES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.184	115	2.706	0	98	256
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	371	0	806	0	3.281	0	2.402	0	0	742	0	0
Municipal Rural	321	0	1.039	0	2.256	21	1.734	10	0	549	2	0
Estadual e Municipal	692	0	1.845	0	5.537	21	5.320	125	2.706	0	1.389	256
VICOSA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	482	0	1.427	0	137	128
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	69	408	170	1.571	172	1.213	49	0	511	0	0
Municipal Rural	0	48	172	33	571	0	118	0	0	61	0	0
Estadual e Municipal	29	117	580	203	2.210	172	1.896	49	1.427	0	709	128
AMAPA												
AMAPA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	0	678	0	447	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	189	0	108	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	278	0	602	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	332	0	1.103	0	786	0	447	0	132	0
CALCOENE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	276	0	633	0	254	0	94	85
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	354	0	156	0	8	0
Municipal Urbana	58	93	290	0	467	180	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	3	0	154	0	439	0	0	0	0	37	0	0



Estadual e Municipal CUTIAS	61	93	444	0	1.207	180	987	0	410	0	155	0	85	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	229	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	231	0	199	0	78	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	104	0	237	0	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	22	0	115	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FERREIRA GOMES	81	0	219	0	621	0	428	0	246	0	67	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	336	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	53	12	29	0	0	18	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	297	0	783	0	318	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ITAUBAL	111	0	315	0	927	53	541	29	336	0	184	0	60	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	210	0	127	0	63	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	219	0	258	17	137	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	92	0	235	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	138	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LARANJAL DO JARI	35	0	230	0	745	0	468	17	264	0	96	0	61	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	735	60	2.727	0	1.634	0	608	0	376	0
Estadual Rural	0	0	111	0	810	0	132	0	73	0	409	0	0	0
Municipal Urbana	217	0	1.130	0	1.858	1.536	319	296	0	0	676	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	123	49	90	48	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal MACAPA	217	0	1.331	0	3.526	1.645	3.268	344	1.707	0	1.761	0	376	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	10.590	385	24.900	659	18.847	2	5.702	0	3.737	0
Estadual Rural	0	0	20	0	3.205	1.036	3.099	610	1.351	0	678	0	224	0
Municipal Urbana	199	73	6.463	0	2.687	16.680	13	104	0	0	1.785	0	0	0
Municipal Rural	76	0	1.283	23	2.055	632	0	0	0	0	199	0	0	0
Estadual e Municipal MAZAGAO	275	73	7.766	23	18.537	18.733	28.012	1.373	20.198	2	8.364	0	3.961	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	503	192	681	157	353	26	212	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	641	193	874	0	326	0	54	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	331	0	321	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	199	0	480	0	849	0	0	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal OIAPOQUE	408	0	811	0	2.314	385	1.555	157	679	26	401	0	137	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	757	0	935	0	230	0	0	0
Estadual Rural	0	0	151	0	671	80	1.292	130	261	10	34	0	106	0
Municipal Urbana	252	0	500	0	1.541	0	143	0	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	15	0	154	0	373	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal PEDRA BRANCA DO AMAPARI	267	0	805	0	2.743	80	2.192	130	1.196	10	506	0	106	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	864	0	427	0	146	0	86	0
Estadual Rural	0	0	2	0	452	0	131	0	125	0	39	0	17	0
Municipal Urbana	0	0	429	0	1.127	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	194	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal PORTO GRANDE	0	0	498	0	1.773	0	995	0	552	0	265	0	103	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	495	2	549	0	738	0	73	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	240	0	258	108	122	0	89	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	521	0	647	574	201	415	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	0	226	0	291	159	0	0	0	0	42	0	0	0
Estadual e Municipal PRACUUBA	92	0	747	0	1.673	735	1.008	523	860	0	419	0	126	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	1	82	0	56	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	58	137	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	96	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	242	3	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal SANTANA	0	0	184	0	511	3	244	138	162	0	61	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.846	553	5.056	1.288	4.836	0	1.011	0	1.161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.013	1	1.134	0	634	0	64	0	0	0
Municipal Urbana	425	54	2.369	0	4.695	43	347	0	0	0	508	0	0	0
Municipal Rural	3	0	362	0	890	0	145	1	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal SERRA DO NAVIO	428	54	2.731	0	9.444	597	6.682	1.289	5.470	0	1.597	0	1.161	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	241	0	142	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	234	0	178	0	67	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal TARTARUGALZINHO	0	0	179	0	511	0	475	0	320	0	104	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	672	0	330	0	173	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	727	0	505	0	112	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	319	0	746	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	274	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VITORIA DO JARI	78	0	593	0	1.889	0	1.177	0	442	0	215	0	115	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	2	779	14	479	5	125	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	75	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	538	0	1.253	0	170	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	7	0	120	0	397	0	225	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal AMAZONAS	94	0	658	0	1.818	2	1.249	14	531	5	364	0	151	0
ALVARAES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	0	196	0	865	6	173	6	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	36	0	353	0	1.115	0	409	0	0	0	532	44	0	0
Estadual e Municipal AMATURA	234	0	549	0	1.980	6	582	6	120	0	765	44	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	187	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	236	0	361	0	102	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	218	0	769	0	589	0	0	0	167	0	0	0
Estadual e Municipal ANAMA	99	0	454	0	1.130	0	732	0	187	0	203	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	53	0	124	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	143	0	393	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	0	219	0	590	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ANORI	53	0	362	0	983	0	542	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	367	0	608	0	389	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	411	0	236	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal APUI	0	0	481	0	1.019	0	625	0	117	0	99	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	162	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	91	0	707	0	621	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	450	0	707	0	634</							



ATALAIA DO NORTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	100	0	66	0	65	0	27	0
Municipal Urbana	0	0	286	0	589	38	0	0	0	0	134	0
Municipal Rural	0	0	266	0	2.136	4	232	0	0	0	521	0
Estadual e Municipal	0	0	559	0	2.825	42	298	0	65	0	682	0
AUTAZES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	745	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	758	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	585	0	3.270	0	2.084	0	0	0	197	0
Estadual e Municipal	203	0	1.343	0	3.270	0	2.099	0	745	0	197	0
BARCELOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	183	0	93	0	29	0
Municipal Urbana	293	0	437	0	554	194	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	149	0	915	74	66	1	0	0	184	0
Estadual e Municipal	303	0	586	0	1.469	268	249	1	93	0	213	0
BARREIRINHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	71	0	498	0	58	0
Municipal Urbana	103	0	413	0	500	0	339	0	0	0	0	0
Municipal Rural	317	0	1.140	0	2.623	613	1.021	250	0	0	386	0
Estadual e Municipal	420	0	1.553	0	3.123	613	1.431	250	498	0	444	0
BENJAMIN CONSTANT												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	735	0	1.601	265	1.050	282	0	0	195	0
Municipal Rural	0	0	818	0	1.859	438	1.662	160	0	0	186	0
Estadual e Municipal	0	0	1.553	0	3.460	703	2.712	442	0	0	381	0
BERURI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	296	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	182	0	1.013	0	535	0	0	0	45	0
Municipal Rural	0	0	276	0	2.089	0	685	0	0	0	392	0
Estadual e Municipal	0	0	458	0	3.102	0	1.234	0	296	0	437	0
BOA VISTA DO RAMOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	364	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	293	0	446	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	340	0	1.027	0	818	0	0	0	164	0
Estadual e Municipal	127	0	633	0	1.473	0	828	0	364	0	164	0
BOCA DO ACRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	17	0	275	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	612	0	914	479	217	0	0	0	116	0
Municipal Rural	0	0	81	0	1.574	29	1.072	35	0	0	40	0
Estadual e Municipal	0	0	693	0	2.488	508	1.306	209	275	0	156	0
BORBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	222	0	504	0	483	0	5	0
Municipal Urbana	338	0	615	0	535	517	476	253	68	30	135	0
Municipal Rural	205	0	808	5	2.674	4	1.057	0	0	0	394	0
Estadual e Municipal	543	0	1.423	5	3.431	521	2.037	253	551	30	534	0
CAAPIRANGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	220	0	242	0	111	0	0	0	19	0
Municipal Rural	66	0	209	0	1.087	0	493	0	0	0	88	0
Estadual e Municipal	147	0	429	0	1.329	0	604	0	153	0	107	0
CANUTAMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	237	0	584	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	122	0	761	0	195	0	0	0	294	0
Estadual e Municipal	11	0	359	0	1.345	0	195	0	78	0	294	0
CARAUARI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	843	0	2.132	0	0	0	0	0	207	0
Municipal Rural	0	0	153	0	999	0	22	0	0	0	437	0
Estadual e Municipal	0	148	996	0	3.131	0	22	0	183	0	644	0
CAREIRO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	20	0	478	0	90	0
Municipal Urbana	0	0	239	0	385	489	293	435	0	0	53	0
Municipal Rural	0	0	580	0	2.248	28	1.358	26	0	0	121	0
Estadual e Municipal	0	0	819	0	2.633	517	1.671	461	478	0	264	0
CAREIRO DA VARZEA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	233	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	165	0	388	0	182	0	0	0	61	0
Municipal Rural	0	0	417	0	1.561	20	789	0	0	0	204	0
Estadual e Municipal	84	0	582	0	1.949	20	971	0	233	0	265	0
COARI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	724	0	88	0
Municipal Urbana	200	36	1.910	0	3.257	0	2.054	0	0	0	488	0
Municipal Rural	0	0	341	0	3.414	0	2.320	0	0	0	761	0
Estadual e Municipal	200	36	2.251	0	6.671	0	4.374	0	724	0	1.337	0
CODAJAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	535	0	669	0	223	0	0	0	17	0
Municipal Rural	0	0	66	0	816	0	476	0	0	0	62	0
Estadual e Municipal	131	0	601	0	1.485	0	699	0	59	0	79	0
EIRUNEPE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	350	0	1.074	0	1.838	0	0	0	0	0	541	0
Municipal Rural	0	0	297	0	2.041	0	524	0	0	0	112	0
Estadual e Municipal	350	0	1.371	0	3.879	0	524	0	0	0	653	0
ENVIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	461	0	1.187	0	247	0	0	0	329	152
Municipal Rural	4	0	1	0	970	0	84	0	0	0	22	0
Estadual e Municipal	145	0	462	0	2.157	0	331	0	0	0	351	152



FONTE BOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	578	0	1.433	84	418	5	0	211	0	0	0
Municipal Rural	61	0	312	0	976	0	661	0	0	815	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	890	0	2.409	84	1.079	5	222	0	1.026	0	0
GUAJARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	196	0	29	0	0	0	0
Municipal Urbana	225	0	330	0	1.124	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	97	0	325	0	854	0	2	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	322	0	655	0	1.978	0	198	0	29	0	18	0	0
HUMAITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	77	0	268	0	0	0	0
Municipal Urbana	187	0	867	0	2.056	150	789	12	0	312	0	0	0
Municipal Rural	0	0	486	0	2.333	17	1.395	4	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	1.353	0	4.389	167	2.261	16	268	0	488	0	0
IPIXUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	45	0	66	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	331	0	1.000	0	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	1.229	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	435	0	2.229	0	0	0	45	0	207	0	0
IRANDUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	766	0	10	0	0
Municipal Urbana	259	0	601	0	1.368	124	758	0	0	474	0	0	0
Municipal Rural	138	0	1.249	0	5.062	149	1.824	150	0	1.229	0	0	0
Estadual e Municipal	397	0	1.850	0	6.430	273	2.582	150	766	0	1.713	0	0
ITACOATIARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	947	0	0	0	0
Municipal Urbana	326	66	1.687	0	3.831	1.119	1.160	179	0	567	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.200	19	4.401	542	2.269	440	0	1.159	0	0	0
Estadual e Municipal	326	66	2.887	19	8.232	1.661	3.429	619	947	0	1.726	0	0
ITAMARATI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Urbana	171	0	247	0	658	0	233	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	757	0	331	0	0	304	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	298	0	1.415	0	564	0	0	405	0	0	0
ITAPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	111	312	0	526	0	210	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	305	0	154	12	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	34	111	416	0	831	0	364	12	86	0	132	0	0
JAPURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	36	0	99	0	66	0	18	0	0
Municipal Urbana	305	0	160	0	184	345	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	184	0	198	0	254	341	167	65	0	625	0	0	0
Estadual e Municipal	489	0	360	0	474	686	266	65	66	0	758	0	0
JURUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	237	0	209	318	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	65	0	175	0	996	272	147	26	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	412	0	1.205	590	147	26	30	0	212	0	0
JUTAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	145	0	130	0	34	0	0
Municipal Urbana	0	0	594	0	1.613	0	334	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	487	0	2.181	0	149	0	0	642	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.081	0	3.794	0	628	0	130	0	944	0	0
LABREA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	306	0	5	0	0
Municipal Urbana	195	0	922	0	2.130	83	697	32	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2.245	0	934	0	0	704	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	922	0	4.375	83	1.631	32	306	0	923	0	0
MANACAPURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.051	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	0	1.209	3	1.517	2.617	270	30	0	271	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.044	20	3.548	960	1.258	1.190	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	2.253	23	5.065	3.577	1.528	1.220	1.051	0	500	0	0
MANAQUIRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	551	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	277	0	144	405	38	321	0	183	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	234	298	882	225	907	0	130	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	371	234	442	1.287	263	1.228	551	0	313	0	0
MANAUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	28.177	2.931	61.346	8.434	49.091	23.896	4.271	0	3.710
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	69	5	1.098	2	34	0	0
Municipal Urbana	2.205	683	28.198	0	43.236	12.942	11.500	1.715	0	0	3.482	0	0
Municipal Rural	107	0	1.270	0	2.791	1.845	1.384	595	0	0	491	0	0
Estadual e Municipal	2.312	683	29.468	0	74.204	17.718	74.299	10.749	50.189	23.898	8.278	0	3.710
MANICORE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	166	0	441	0	928	0	96	0	0
Municipal Urbana	244	0	793	0	1.766	41	429	8	0	0	184	0	0
Municipal Rural	0	0	878	0	3.170	0	1.776	0	0	0	296	0	0
Estadual e Municipal	244	0	1.671	0	5.102	41	2.646	8	928	0	576	0	0
MARAÁ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	87	330	0	469	356	201	62	0	0	155	0	0
Municipal Rural	260	0	437	0	1.582	0	756	0	0	0	603	0	0
Estadual e Municipal	390	87	767	0	2.051	356	957	62	120	0	758	0	0
MAUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	109	0	755	0	0	0	0
Municipal Urbana	316	0	825	0	1.591	471	1.026	50	0	0	56	0	0
Municipal Rural	19	0	886	0	3.821	328	2.593	172	0	0	188	0	0
Estadual e Municipal	335	0	1.711	0	5.412	799	3.728	222	755	0	244	0	0



NHAMUNDA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	528	0	23	0	0
Municipal Urbana	112	0	279	0	257	69	201	50	0	0	0	0
Municipal Rural	33	0	352	0	940	367	495	222	0	251	0	0
Estadual e Municipal	145	0	631	0	1.197	436	696	272	528	0	274	0
NOVA OLINDA DO NORTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	534	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	579	0	847	47	506	25	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	453	0	1.584	10	1.330	19	0	110	0	0
Estadual e Municipal	0	248	1.032	0	2.431	57	1.836	44	534	0	141	0
NOVO AIRAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	407	0	1.037	0	506	0	0	254	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	351	0	182	0	0	138	0	0
Estadual e Municipal	0	0	495	0	1.388	0	688	0	28	392	0	0
NOVO ARIQUANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	94	16	0	0
Municipal Urbana	203	0	478	0	968	11	219	10	0	99	0	0
Municipal Rural	0	0	168	9	884	36	363	115	0	86	0	0
Estadual e Municipal	203	0	646	9	1.852	47	590	125	94	201	0	0
PARINTINS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	0	1.599	0	0	0
Municipal Urbana	816	0	2.432	0	2.250	1.510	1.212	619	0	985	0	0
Municipal Rural	338	0	1.365	0	2.177	1.917	1.218	1.664	0	300	0	0
Estadual e Municipal	1.154	0	3.797	0	4.427	3.427	2.469	2.283	1.599	0	1.285	0
PAUINI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	409	0	1.159	0	0	0	0	146	0	0
Municipal Rural	9	0	42	0	1.409	11	14	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	451	0	2.568	11	14	0	0	146	0	0
PRESIDENTE FIGUEIREDO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	458	0	0	0
Municipal Urbana	431	0	570	0	1.510	300	686	85	0	477	0	0
Municipal Rural	160	0	558	0	1.363	727	664	426	0	720	0	0
Estadual e Municipal	591	0	1.128	0	2.873	1.027	1.352	511	458	0	1.197	0
RIO PRETO DA EVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	446	0	1.447	219	686	153	0	406	0	0
Municipal Rural	0	0	210	0	710	53	427	60	0	303	0	0
Estadual e Municipal	0	139	656	0	2.157	272	1.113	213	191	0	709	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	0	104	0	0
Municipal Urbana	0	82	285	0	402	0	396	0	0	83	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	415	0	222	12	0	67	0	0
Estadual e Municipal	0	82	418	0	817	0	646	12	0	104	150	0
SANTO ANTONIO DO ICA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	20	0	42	0	41	0	132	0	46	0
Municipal Urbana	443	0	582	0	1.448	0	0	0	0	96	0	0
Municipal Rural	0	0	565	2	1.723	12	360	0	0	413	24	0
Estadual e Municipal	443	0	1.167	2	3.213	12	401	0	132	0	555	24
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	948	335	0	236
Municipal Urbana	0	216	686	0	752	0	273	0	0	355	0	0
Municipal Rural	70	0	1.364	7	3.390	36	2.055	63	0	698	13	0
Estadual e Municipal	70	216	2.050	7	4.142	36	2.328	63	948	335	1.053	13
SAO PAULO DE OLIVENCA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	22	0	424	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	488	26	752	20	32	0	0	318	0	0
Municipal Rural	19	0	700	0	2.939	0	1.179	1	0	1.037	0	0
Estadual e Municipal	19	0	1.188	26	3.691	20	1.233	1	424	0	1.355	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	210	0	560	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	236	0	144	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	267	0	796	0	144	0	0	0	0	0
SILVES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	50	0
Municipal Urbana	82	0	236	0	555	0	329	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	177	0	498	0	422	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	413	0	1.053	0	751	0	191	0	50	0
TABATINGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	289	0	378	0	643	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	1.542	0	3.140	0	1.210	0	0	763	35	0
Municipal Rural	0	0	686	0	2.753	11	1.723	0	0	891	0	0
Estadual e Municipal	168	0	2.228	0	6.182	11	3.311	0	643	0	1.654	35
TAPAUA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	102	0	0	0
Municipal Urbana	173	0	365	0	627	0	407	0	0	131	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	1.459	0	193	0	0	86	0	0
Estadual e Municipal	173	0	427	0	2.086	0	645	0	102	0	217	0
TEFE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	75	0	380	0	0	0
Municipal Urbana	229	207	1.819	0	4.080	0	1.488	0	0	800	0	0
Municipal Rural	0	0	726	0	2.383	0	747	0	0	1.274	0	0
Estadual e Municipal	229	207	2.545	0	6.463	0	2.310	0	380	0	2.074	0
TONANTINS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	138	0	369	0	47	0
Municipal Urbana	326	0	342	0	598	0	130	0	0	358	0	0
Municipal Rural	471	0	405	0	1.236	0	405	0	0	1.059	0	0
Estadual e Municipal	797	0	747	0	1.834	0	673	0	369	0	1.464	0



UARINI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	147	332	0	1.363	0	485	0	0	0	355	0	0
Municipal Rural	4	0	198	0	1.125	0	398	0	0	0	670	0	0
Estadual e Municipal	40	147	530	0	2.488	0	883	0	67	0	1.025	0	0
URUCARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	291	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	413	0	1.089	0	214	0	0	0	98	0	0
Municipal Rural	21	0	175	0	558	0	319	0	0	0	98	0	0
Estadual e Municipal	166	0	588	0	1.647	0	533	0	291	0	196	0	0
URUCURITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	270	0	573	59	220	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	15	240	0	740	0	302	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	510	0	1.313	59	522	0	100	0	0	0	0
BAHIA													
ABAIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	271	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	264	0	166	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	238	0	190	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	162	0	502	0	418	0	271	0	0	0	0
ABARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	529	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	318	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	315	0	354	135	306	148	0	0	59	0	0
Municipal Rural	41	0	406	0	1.182	174	752	26	0	0	239	0	0
Estadual e Municipal	41	0	721	0	1.536	309	1.282	174	847	0	298	0	0
ACAJUTIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	478	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	188	22	764	0	630	0	0	0	215	0	0
Municipal Rural	0	59	141	28	582	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	329	50	1.346	0	659	0	478	0	215	0	0
ADUSTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	448	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	155	0	318	252	452	123	206	0	130	0	0
Municipal Rural	15	0	184	0	384	335	310	151	0	0	33	0	0
Estadual e Municipal	15	0	339	0	702	587	762	274	654	0	163	0	0
AGUA FRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	650	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	141	0	108	439	50	683	0	0	311	0	0
Municipal Rural	0	0	315	0	190	792	0	232	0	0	178	0	0
Estadual e Municipal	0	65	456	0	298	1.231	50	915	656	0	489	0	0
AIQUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	315	0	306	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	21	0	18	0	71	0	46	0	0	0	23	0	0
Estadual e Municipal	21	0	18	0	386	0	352	0	111	0	62	0	38
ALAGOINHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.868	0	2.452	0	790	0	1.213
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	154	1	294	0	37	0	127
Municipal Urbana	0	543	1.033	0	2.711	2.697	328	1.226	0	0	680	0	0
Municipal Rural	0	0	544	0	1.009	1.080	497	320	0	0	379	0	0
Estadual e Municipal	0	543	1.577	0	3.720	3.777	3.847	1.547	2.746	0	1.886	0	1.340
ALCOBACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	311	0	610	355	0	778	0	0	241	0	0
Municipal Rural	0	141	459	12	808	611	143	636	0	0	426	0	0
Estadual e Municipal	0	141	770	12	1.419	966	143	1.414	23	0	667	0	0
ALMADINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	93	42	376	72	29	343	0	0	164	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	57	0	0
Estadual e Municipal	0	60	93	42	433	72	29	343	34	0	221	0	0
AMARGOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	473	0	1	0	211	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	129	0	0	0	7
Municipal Urbana	0	450	419	0	1.726	0	331	118	0	0	133	0	0
Municipal Rural	0	0	241	23	912	70	0	0	0	0	105	0	0
Estadual e Municipal	0	450	660	23	2.638	70	804	118	130	0	449	0	7
AMELIA RODRIGUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	316	0	265	0	304
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	125	0	0	0	25
Municipal Urbana	174	7	231	25	61	890	0	1.011	0	0	209	0	0
Municipal Rural	110	27	143	31	164	388	0	15	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	284	34	374	56	225	1.278	88	1.026	441	0	474	0	329
AMERICA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	649	0	0	0	115
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	159	0	19	399	360	93	0	0	99	0	0
Municipal Rural	202	0	383	0	167	955	160	587	0	0	209	0	0
Estadual e Municipal	321	0	542	0	186	1.354	520	680	649	0	308	0	115
ANAGE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	171	0	0	478	104	922	0	0	195	0	0
Municipal Rural	0	0	365	0	744	908	127	166	0	0	403	0	0
Estadual e Municipal	0	165	536	0	744	1.386	231	1.088	49	0	598	0	0
ANDARAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	298	10	0	834	45	930	0	0	236	0	0
Municipal Rural	0	0	48	75	186	287	212	168	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	0	63	346	85	186	1.121	257	1.098	137	0	257	0	0









BOQUIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	693	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	87	30	422	0	594	0	0	0	72	0
Municipal Rural	0	0	319	0	1.151	0	966	0	0	0	32	0
Estadual e Municipal	0	58	406	30	1.573	0	1.580	0	693	0	104	0
BOTUPORA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	125	0	382	0	267	484	0	0	923	0
Municipal Rural	0	15	138	0	384	78	0	0	0	0	917	11
Estadual e Municipal	58	15	263	0	766	78	267	484	21	0	1.840	11
BREJOES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	297	0	0	113
Municipal Urbana	149	37	213	0	651	0	807	0	0	0	183	0
Municipal Rural	0	0	204	0	601	69	276	0	0	0	197	0
Estadual e Municipal	149	37	417	0	1.252	69	1.170	0	298	0	380	113
BREJOLANDIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	129	0	225	111	0	251	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	178	0	52	414	34	355	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	307	0	277	525	34	606	341	0	0	0
BROTAS DE MACAUBAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	236	0	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	96	84	0	259	0	223	0	0	0	69	0
Municipal Rural	38	0	266	14	882	0	560	0	0	0	87	0
Estadual e Municipal	58	96	350	14	1.141	0	896	0	236	0	156	45
BRUMADO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	776	34	1.989	686	1.919	377	0	0	567	0
Municipal Rural	0	17	399	0	1.532	0	1.486	0	0	0	141	0
Estadual e Municipal	0	216	1.175	34	3.521	686	3.405	377	453	0	708	0
BUERAREMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	298	0	781	325	456	185	0	0	353	0
Municipal Rural	0	0	46	0	174	0	0	0	0	0	14	0
Estadual e Municipal	116	0	344	0	955	325	499	185	33	0	367	0
BURITIRAMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	0	1.133	0	10	85
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	301	0	688	284	737	0	0	0	52	0
Municipal Rural	0	0	315	0	497	618	1.057	25	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	158	616	0	1.185	902	1.991	25	1.133	0	62	85
CAATIBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	239	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	207	0	583	118	410	119	0	0	154	0
Municipal Rural	0	0	0	0	152	0	1	0	0	0	9	0
Estadual e Municipal	0	128	207	0	735	118	411	119	239	0	163	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	164	0	186	0	427	220	1.093	194	0	0	197	23
Municipal Rural	136	0	309	0	1.025	53	102	0	0	0	106	0
Estadual e Municipal	300	0	495	0	1.452	273	1.195	194	1	0	303	23
CACHOEIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	864	0	787	0	23	228
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	280	0	125	0	57	63
Municipal Urbana	25	114	90	43	241	501	0	382	0	0	100	0
Municipal Rural	0	201	329	94	389	1.162	0	499	0	0	142	0
Estadual e Municipal	25	315	419	137	630	1.663	1.144	881	912	0	322	291
CACULE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	0	750	0	69	116
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	363	0	869	59	830	64	0	0	154	0
Municipal Rural	0	0	173	0	435	30	231	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	536	0	1.304	89	1.380	64	750	0	223	116
CAEM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	93	0	374	27	368	0	0	0	142	0
Municipal Rural	0	74	179	0	673	0	502	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	272	0	1.047	27	877	0	0	0	142	0
CAETANOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	92	0	254	0	858	0	0	0	74	0
Municipal Rural	0	0	157	1	655	14	95	0	0	0	28	0
Estadual e Municipal	83	0	249	1	909	14	953	0	33	0	102	0
CAETITE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	360	0	284	0	138	241
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	282	531	28	484	1.091	424	77	0	0	390	0
Municipal Rural	0	24	561	30	1.188	1.118	323	1.088	0	0	478	52
Estadual e Municipal	0	306	1.092	58	1.877	2.209	1.107	1.165	284	0	1.006	241
CAFARNAUM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	876	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	348	0	815	0	979	0	0	0	117	0
Municipal Rural	0	0	341	0	627	142	293	0	0	0	80	0
Estadual e Municipal	0	0	689	0	1.442	142	1.272	0	876	0	197	0
CAIRU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	465	0	0	244
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	128	0	0	252	129	0	0	0	103	0
Municipal Rural	77	266	414	25	1.030	447	729	252	0	0	326	0
Estadual e Municipal	77	384	542	25	1.030	699	858	252	465	0	429	244
CALDEIRAO GRANDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	107	0	310	0	392	0	0	0	94	0
Municipal Rural	23	217	301	0	771	0	671	0	119	0	108	0
Estadual e Municipal	23	353	408	0	1.081	0	1.063	0	145	0	202	0



CAMACAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	474	0	630	0	218	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	160	374	149	2.135	105	1.211	50	0	0	333	0	0	0
Municipal Rural	0	50	12	54	229	120	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	210	386	203	2.364	225	1.685	50	630	0	551	0	175	0
CAMACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.181	0	0	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	520	39	2.309	0	10.879	1.236	13.127	753	0	0	3.763	0	0	0
Municipal Rural	34	28	422	41	2.087	281	494	19	0	0	451	0	0	0
Estadual e Municipal	554	67	2.731	41	12.966	1.517	13.621	772	1.181	0	4.214	0	178	0
CAMAMU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	361	0	33	0	64	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	403	0	1.460	0	1.708	29	0	0	539	0	0	0
Municipal Rural	78	133	649	0	2.620	42	669	0	0	0	504	0	0	0
Estadual e Municipal	78	232	1.052	0	4.080	42	2.738	29	33	0	1.107	0	154	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	533	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	15	137	226	445	553	59	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	547	0	1.618	322	1.043	556	0	0	163	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	562	137	1.844	767	1.626	615	533	0	246	0	80	0
CAMPO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	0	317	0	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	238	0	467	0	1.324	121	1.256	0	0	0	266	0	0	0
Municipal Rural	589	40	1.195	82	4.364	6	3.534	0	0	0	791	0	0	0
Estadual e Municipal	827	40	1.662	82	5.688	127	5.097	0	318	0	1.129	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	447	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	163	0	0	275	0	396	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	180	0	212	477	0	404	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	343	0	212	752	0	800	447	0	0	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	317	0	269	841	31	1.001	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	148	356	0	355	635	220	407	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	222	673	0	624	1.476	251	1.408	900	0	286	0	113	0
CANAVIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	671	0	71	0	181	0	325	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	466	0	1.910	6	736	63	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	0	0	206	0	941	0	0	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	672	0	2.851	6	1.407	63	71	0	597	0	325	0
CANDEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	61	0	136	0	310	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	397	0	165	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	190	0	626	0	539	0	0	0	117	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	534	0	1.424	0	0	0	557	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	555	113	936	0	1.256	1.458	1.031	1.707	0	0	1.047	0	0	0
Municipal Rural	310	249	545	0	575	1.147	110	976	0	0	479	0	0	0
Estadual e Municipal	865	362	1.481	0	1.831	2.605	1.675	2.683	1.424	0	1.526	0	557	0
CANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	20	302	0	870	0	824	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	20	328	0	1.017	0	824	0	1	0	75	0	0	0
CANDIDO SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	521	0	28	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	19	447	36	860	613	849	601	0	0	418	0	0	0
Municipal Rural	32	21	331	0	514	681	100	732	0	0	440	0	0	0
Estadual e Municipal	134	40	778	36	1.374	1.294	974	1.333	521	0	886	0	48	0
CANSANCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.178	0	0	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	288	21	458	741	912	587	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	623	16	597	1.746	360	1.202	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	911	37	1.055	2.487	1.272	1.789	1.327	0	279	0	178	0
CANUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	542	0	0	0	272	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	197	0	306	301	999	60	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	51	145	0	522	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	342	0	828	301	1.209	60	542	0	161	0	272	0
CAPELA DO ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	391	0	480	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	320	0	269	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	222	0	711	0	749	0	15	0	184	0	0	0
CAPIM GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	303	0	306	947	203	1.282	0	0	460	0	0	0
Municipal Rural	0	0	199	0	287	369	0	104	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	502	0	593	1.316	230	1.386	5	0	539	0	0	0
CARAIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	90	0	316	52	0	302	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	30	0	143	0	590	0	438	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	233	0	906	52	438	302	34	0	110	0	0	0
CARAVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	997	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	156	292	0	21	875	0	665	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	234	0	254	67	148	1.034	58	743	0	0	258	0	0	0
Estadual e Municipal	340	156	546	67	169	1.909	162	1.408	997	0	385	0	3	0





CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	721	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	0	210	0	0	723	306	805	0	0	455	0	0	0
Municipal Rural	25	0	184	0	618	202	0	215	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	394	0	618	925	306	1.020	721	0	455	0	38	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	77	0	253	0	398	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	15	0	52	0	154	0	0	0	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	15	101	129	0	407	0	398	0	213	0	186	0	0	0
CORACAO DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	815	0	662	0	190	0	215	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	226	129	0	372	166	155	118	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	43	0	424	0	760	456	257	295	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	43	226	553	0	1.132	622	1.256	413	662	0	660	0	215	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	352	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	97	0	117	191	429	61	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	55	11	62	190	46	1	90	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	96	55	108	62	307	237	430	151	352	0	122	0	61	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	232	0	394	39	573	26	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	251	11	33	0	821	59	397	86	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	251	11	265	0	1.215	98	970	112	5	0	146	0	0	0
CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	627	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	391	0	94	595	1.056	296	0	0	637	0	0	0
Municipal Rural	17	98	261	0	551	288	98	152	0	0	1.337	0	0	0
Estadual e Municipal	17	213	652	0	645	883	1.154	448	627	0	1.974	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.403	0	8	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	302	0	946	0	953	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	0	0	626	0	1.923	0	1.335	31	0	0	486	20	0	0
Estadual e Municipal	0	115	928	0	2.869	0	2.288	31	1.482	0	622	20	251	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	197	0	585	0	299	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	27	0	187	0	736	0	750	0	0	0	290	25	0	0
Estadual e Municipal	161	0	384	0	1.321	0	1.049	0	34	0	349	25	0	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	224	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	88	0	172	119	283	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	14	45	0	161	68	104	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	14	133	0	333	187	387	50	224	0	115	0	52	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	923	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	194	0	728	0	1.315	0	0	0	255	0	0	0
Municipal Rural	180	0	398	0	1.151	92	208	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	307	0	592	0	1.879	92	1.523	0	923	0	255	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	614	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	93	0	314	0	329	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	0	903	0	684	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	329	0	1.217	0	1.013	0	614	0	46	0	0	0
CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	762	0	860	0	67	0	285	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	521	516	0	1.926	288	1.544	213	126	0	362	0	0	0
Municipal Rural	0	127	355	0	1.097	73	366	80	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	648	871	0	3.023	361	2.672	293	986	0	500	0	285	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	370	0	766	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	362	0	522	592	343	148	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	0	113	689	0	1.692	362	949	386	0	0	672	0	0	0
Estadual e Municipal	0	334	1.051	0	2.214	954	1.662	534	799	0	944	0	55	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	152	16	593	0	466	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	508	0	155	0	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	281	16	1.101	0	621	0	215	0	262	0	83	0
DIAS D AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	653	1.026	141	4.377	0	4.520	0	0	0	1.331	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	380	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	653	1.135	141	4.757	0	4.528	0	79	0	1.331	0	0	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	394	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	284	0	281	20	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	11	0	242	0	647	0	490	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	377	0	931	0	771	20	394	0	100	0	0	0
DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	58	20	185	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	104	20	321	0	39	0	0	0	14	0	0	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	129	0	66	69	182	71	355	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	19	54	13	154	0	0	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	2	148	54	79	223	182	72	355	0	0	247	0	0	0



GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	285	0	200	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	284	0	496	172	1.014	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	499	0	687	425	2.75	180	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	783	0	1.183	597	1.379	180	285	0	390	0	0	0
GUAJERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	123	0	415	0	290	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	10	0	41	0	275	0	9	200	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	164	0	690	0	299	200	24	0	107	0	0	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	861	0	81	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	292	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	306	1.410	0	1.703	2.938	2.191	1.246	0	0	658	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	53	139	39	104	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	306	1.477	0	1.756	3.077	2.306	1.350	1.153	1	739	0	80	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	300	416	0	1.251	239	1.269	241	0	0	314	0	0	0
Municipal Rural	0	26	136	0	552	0	0	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	0	326	552	0	1.803	239	1.269	241	36	0	442	0	0	0
HELIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	640	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	103	13	387	0	484	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	17	0	192	0	707	0	591	0	0	0	284	0	0	0
Estadual e Municipal	98	0	295	13	1.094	0	1.075	0	640	0	394	0	0	0
IACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	948	0	0	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	288	564	0	381	1.317	661	334	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	0	0	216	0	311	428	378	309	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	0	288	780	0	692	1.745	1.074	643	948	0	449	0	212	0
IBIASSUCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	373	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	180	0	419	0	634	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	278	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	277	0	697	0	634	0	373	0	185	0	97	0
IBICARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	27	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	109	0	38	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	246	0	860	329	0	0	0	0	175	0	0	0
Municipal Rural	0	147	138	0	415	195	285	0	0	0	94	0	0	0
Estadual e Municipal	0	279	384	0	1.275	524	515	0	65	0	301	0	0	0
IBICOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	833	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	623	0	1.439	0	924	0	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	38	0	130	0	494	0	338	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	753	0	1.933	0	1.262	0	833	0	429	0	0	0
IBICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	71	297	24	731	383	675	211	0	0	423	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	126	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	71	356	24	857	392	675	211	591	0	423	0	0	0
IBIPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	301	0	20	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	0	165	0	0	0	50	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	389	0	349	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	322	0	897	0	538	0	0	0	124	15	0	0
Estadual e Municipal	0	0	432	0	1.286	0	977	0	466	0	208	15	111	0
IBIPTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	138	0	14	496	150	298	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	30	0	174	0	152	408	11	527	0	0	206	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	312	0	166	904	161	825	17	0	294	0	0	0
IBIQUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	82	0	313	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	82	0	417	0	115	0	0	0	0	0	0	0
IBIRAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	659	0	0	0	250	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	237	0	317	400	500	193	0	0	270	0	0	0
Municipal Rural	157	117	578	0	1.152	1.108	942	433	0	0	665	0	0	0
Estadual e Municipal	157	240	815	0	1.469	1.508	1.442	626	659	0	935	0	250	0
IBIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	286	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	198	0	514	117	334	75	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	163	56	61	56	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	265	0	677	173	395	131	286	0	179	0	48	0
IBIRATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	669	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	72	549	56	671	801	781	428	0	0	658	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	299	0	0	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	32	72	656	56	970	801	781	428	669	0	812	0	141	0
IBITIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	601	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	283	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	210	0	309	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	126	0	346	0	887	0	697	21	0	0	155	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	388	0	1.097	0	1.006	21	884	0	233	0	58	0
IBITITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	116	0	185	349	258	318	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	68	0	284	0	374	454	294	308	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	151	400	0	559	803	552	626	22	0	120	0	0	0





IBOTIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	553	6	1.204	0	65	0	244	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	399	0	510	0	1.581	0	895	0	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	250	0	600	0	250	1	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	399	0	760	0	2.181	0	1.698	7	1.204	0	411	0	244	0
ICHU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	75	0	193	70	45	109	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	59	0	72	0	212	0	98	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	59	117	147	0	405	70	159	109	196	0	53	0	0	0
IGAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	422	0	68	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	226	0	535	0	262	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	21	0	156	0	612	0	450	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	154	0	382	0	1.147	0	932	0	422	0	292	0	109	0
IGRAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	419	0	0	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	87	192	52	510	0	720	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	1	0	397	8	1.235	29	517	25	0	0	436	0	0	0
Estadual e Municipal	41	87	589	60	1.745	29	1.237	25	419	0	658	0	162	0
IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	745	0	0	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	53	376	61	968	437	1.018	0	0	0	508	0	0	0
Municipal Rural	27	0	299	0	605	269	311	0	0	0	480	0	0	0
Estadual e Municipal	44	53	675	61	1.573	706	1.355	0	745	0	988	0	251	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.446	0	3.933	0	902	0	1.385	0
Estadual Rural	0	0	180	0	417	0	191	0	50	0	172	0	0	0
Municipal Urbana	192	75	1.468	42	6.892	1.207	2.372	422	0	0	1.498	0	0	0
Municipal Rural	100	0	639	0	1.878	541	596	354	0	0	704	0	0	0
Estadual e Municipal	292	75	2.287	42	9.187	1.748	7.605	776	3.983	0	3.276	0	1.385	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	0	49	0	192	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	154	176	925	168	914	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	14	0	593	0	2.354	0	1.118	0	0	0	313	0	0	0
Estadual e Municipal	14	77	747	176	3.279	168	2.351	0	49	0	713	0	0	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	403	0	0	0	390	0	0	0	0	209	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	297	0	849	0	0	0	0	892	0	0	0
Estadual e Municipal	0	403	0	297	0	1.239	31	1.222	108	0	1.101	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	33	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	321	0	6	0	10	0
Municipal Urbana	0	633	796	0	2.151	712	1.709	444	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	4	309	16	132	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	0	633	888	4	2.460	728	1.881	444	354	0	309	0	10	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	426	0	1.517	0	0	0	263	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	120	355	1.733	444	1.163	327	0	0	328	0	0	0
Municipal Rural	0	0	418	0	2.427	370	1.917	363	0	0	277	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	538	355	4.161	814	3.506	690	1.517	0	605	0	263	0
IPIUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	297	0	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	178	0	183	237	217	207	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	28	0	84	0	210	117	7	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	139	262	0	393	354	253	251	297	0	160	0	96	0
IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	124	0	165	240	43	301	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	306	0	0	0	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	251	0	471	240	170	301	351	0	418	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	614	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	179	0	24	420	23	371	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	163	12	62	535	88	443	0	0	415	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	342	12	86	955	111	814	614	0	603	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	183	0	501	0	503	55	0	0	183	0	0	0
Municipal Rural	51	0	526	0	1.409	0	1.275	0	267	0	412	0	0	0
Estadual e Municipal	51	118	709	0	1.910	0	1.778	55	268	0	595	0	0	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	973	0	0	0	365	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	344	251	0	498	449	998	300	0	0	494	0	0	0
Municipal Rural	76	0	403	15	554	889	418	536	0	0	380	0	0	0
Estadual e Municipal	96	344	654	15	1.052	1.338	1.416	836	973	0	874	0	365	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	2.196	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	131	964	0	2.803	296	2.237	283	0	0	859	0	0	0
Municipal Rural	19	39	190	0	201	329	35	188	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	162	170	1.154	0	3.004	625	2.301	471	2.196	0	931	0	20	0
ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.066	0	0	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	834	0	2.071	540	2.034	334	0	0	701	26	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	148	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	873	0	2.219	540	2.034	334	1.066	0	722	26	224	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	170	0	366	0	165	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	241	357	1.053	0	2.519	804	2.850	732	0	0	494	0	0	0
Municipal Rural	37	0	266	0	909	284	609	112	0	0	281	0	0	0
Estadual e Municipal	278	357	1.319	0	3.428	1.088	3.629	844	366	0	940	0	0	0

ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.944	1	1.184	0	518	0	802	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	705	2.940	13	4.660	3.909	1.540	2.331	0	0	1.568	0	0	0
Municipal Rural	0	0	149	0	277	137	11	16	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	71	705	3.089	13	4.937	4.046	3.495	2.348	1.184	0	2.155	0	802	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	565	0	0	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	464	0	1.283	128	1.368	0	0	0	512	0	0	0
Municipal Rural	92	4	239	6	877	15	114	0	0	0	285	0	0	0
Estadual e Municipal	298	4	703	6	2.160	143	1.482	0	565	0	797	0	261	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	81	232	0	327	317	8	705	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	41	54	247	0	202	503	19	379	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	100	135	479	0	529	820	27	1.084	243	0	109	0	0	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	523	0	621	0	79	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	331	0	1.032	0	379	0	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	346	0	1.271	0	902	0	621	0	269	0	87	0
ITAGIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	155	0	590	0	497	0	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	0	816	0	438	13	0	0	212	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	398	0	1.406	0	935	13	399	0	368	0	58	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	185	0	658	0	510	0	0	0	327	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	185	0	658	0	510	0	261	0	343	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	257	0	245	0	0	0	45	0	84	0
Municipal Rural	0	0	416	0	1.096	0	853	0	0	0	111	0	30	0
Estadual e Municipal	0	0	510	0	1.353	0	1.098	0	287	0	156	0	114	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	59	0	0	0	32	0
Municipal Urbana	114	0	185	22	422	259	165	338	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	95	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	224	22	517	259	165	338	181	0	179	0	76	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	452	0	504	0	120	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	504	0	1.358	240	668	46	0	0	582	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	245	2	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	564	0	1.603	242	1.120	46	504	0	780	0	258	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	26	0	805	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	283	0	1.194	0	500	3.422	462	2.321	0	0	667	0	0	0
Municipal Rural	112	101	453	35	311	815	0	651	0	0	468	0	0	0
Estadual e Municipal	395	101	1.647	35	812	4.237	488	2.972	866	0	1.135	0	0	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	52	176	44	693	0	1.006	0	0	0	455	0	0	0
Municipal Rural	70	0	46	0	131	0	0	0	0	0	265	0	0	0
Estadual e Municipal	236	52	222	44	824	0	1.006	0	260	0	720	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	915	0	96	0	346	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	411	42	635	1.081	309	496	0	0	515	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	316	22	90	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	465	42	951	1.103	681	496	915	0	641	0	346	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	147	0	32	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	113	48	406	0	387	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	237	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	195	48	643	0	525	0	147	0	127	0	52	0
ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	24	312	114	951	411	888	115	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	8	0	55	5	89	74	49	32	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	101	24	367	119	1.040	485	1.060	147	9	0	331	0	0	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	577	0	0	0	153	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	83	424	0	202	1.293	18	1.116	0	0	355	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	83	461	0	255	1.293	43	1.116	577	0	355	0	153	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	204	36	0	676	0	484	0	0	131	45	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	15	65	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	220	36	15	741	19	484	0	0	167	45	0	0
ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	108	103	728	0	678	47	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	36	0	26	0	287	0	143	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	36	158	134	103	1.015	0	821	47	28	0	125	0	0	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	176	0	430	0	276	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	520	1.289	0	3.705	1.328	2.358	569	0	0	719	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	159	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	42	520	1.326	0	3.962	1.328	2.534	569	430	0	1.059	0	0	0



ITAPICURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	197	0	353	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	161	0	550	0	771	0	0	291	0	48	0
Municipal Rural	0	0	790	0	3.333	0	1.481	0	261	0	338	0	66
Estadual e Municipal	0	74	951	0	3.884	0	2.449	0	614	0	629	0	114
ITAPITANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	318	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	173	0	156	513	30	502	0	0	316	0	0
Municipal Rural	0	16	26	0	68	73	0	0	0	0	142	0	0
Estadual e Municipal	0	140	199	0	224	586	30	502	318	0	458	0	0
ITAQUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	61	0	262	0	33	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	67	26	271	0	317	0	0	0	106	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	178	0	199	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	139	26	449	0	577	0	262	0	139	0	94
ITARANTIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	72	0	542	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	42	242	0	854	607	1.403	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	42	267	0	956	607	1.475	0	542	0	0	0	0
ITATIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	334	434	0	382	528	749	292	0	0	713	0	0
Municipal Rural	7	0	79	0	164	51	0	0	0	0	284	0	0
Estadual e Municipal	104	334	513	0	546	579	749	292	569	0	997	0	149
ITIRUCU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	380	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	54	0	36	0	0	0	27	0
Municipal Urbana	0	99	280	14	325	102	758	0	0	0	83	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	151	0	0	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	0	99	341	14	476	102	812	0	416	0	122	8	99
ITIUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.019	3	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	60	126	0	0	0	38	0
Municipal Urbana	0	234	221	0	723	163	647	356	0	0	264	0	0
Municipal Rural	160	68	712	0	1.867	532	1.273	186	0	0	232	0	0
Estadual e Municipal	160	302	933	0	2.590	695	1.920	602	1.145	3	496	0	142
ITORORO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	27	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	19	285	154	1.404	136	949	0	0	0	407	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	102	0	0	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	101	19	307	154	1.506	136	976	0	30	0	427	0	0
ITUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	825	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	140	0	545	0	670	0	0	0	239	0	0
Municipal Rural	0	0	266	0	1.070	0	732	56	0	0	644	0	0
Estadual e Municipal	0	131	406	0	1.615	0	1.402	56	825	0	883	0	0
ITUBERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	917	0	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	270	442	0	933	581	1.067	749	0	0	302	27	0
Municipal Rural	0	0	193	0	824	186	25	40	0	0	149	0	0
Estadual e Municipal	0	270	635	0	1.757	767	1.092	789	917	0	451	27	98
IUIU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	471	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	129	164	0	147	363	156	367	0	0	122	0	0
Municipal Rural	51	67	108	0	229	171	94	143	0	0	34	0	0
Estadual e Municipal	106	196	272	0	376	534	250	510	471	0	156	0	0
JABORANDI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	528	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	171	0	332	25	297	97	0	0	27	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	68	124	53	268	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	284	0	400	149	350	365	528	0	27	0	0
JACARACI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	515	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	174	154	0	396	241	366	122	0	0	67	0	0
Municipal Rural	0	33	102	0	281	70	255	97	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	256	0	677	311	621	219	515	0	67	0	38
JACOBINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	367	0	617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	190	327	238	2.885	79	2.272	74	0	0	553	0	0
Municipal Rural	0	191	350	243	2.011	0	1.185	0	0	0	445	23	0
Estadual e Municipal	0	381	677	481	4.896	79	3.824	74	617	0	998	23	0
JAGUAQUARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	188	1.420	206	567	0	119	0	268
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	371	0	989	0	2.392	988	1.409	94	0	0	547	0	0
Municipal Rural	0	0	239	0	822	33	681	0	0	0	156	0	0
Estadual e Municipal	371	0	1.228	0	3.215	1.209	3.510	300	567	0	822	0	268
JAGUARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	543	0	666	0	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	127	0	554	29	240	86	0	0	159	0	0
Municipal Rural	285	0	506	0	1.451	175	956	47	0	0	440	0	0
Estadual e Municipal	381	0	633	0	2.005	204	1.739	133	666	0	599	0	129
JAGUARIBE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	137	14	371	15	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	53	91	0	395	0	0	0	0	0	109	24	0
Municipal Rural	42	24	413	20	1.068	0	1.216	0	0	0	1.178	0	0
Estadual e Municipal	68	77	504	20	1.463	0	1.353	14	371	15	1.319	24	0
JANDAIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	134	0	304	99	248	149	0	0	149	0	0
Municipal Rural	108	0	226	0	588	111	571	111	0	0	95	0	0
Estadual e Municipal	231	0	360	0	892	210	819	260	204	0	244	0	66









MARCIONILIO SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	472	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	195	30	55	502	23	448	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	14	0	128	0	90	317	1	322	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	14	59	323	30	145	819	24	770	472	0	226	0	66	0
MASCOTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	651	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	488	0	1.052	158	1.040	167	0	0	304	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	94	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	152	0	529	0	1.146	158	1.040	167	651	0	401	0	0	0
MATA DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.919	0	0	0	618	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	338	703	371	1.540	1.930	1.777	1.273	0	0	1.026	0	0	0
Municipal Rural	0	14	47	61	24	451	78	346	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	352	750	432	1.564	2.381	1.855	1.619	1.919	0	1.026	0	618	0
MATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	387	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	178	0	489	94	432	90	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	265	175	169	118	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	306	0	754	269	601	208	387	0	129	0	72	0
MEDEIROS NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	542	32	901	767	1.135	398	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	167	57	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	597	32	1.068	824	1.266	398	201	0	136	0	0	0
MIGUEL CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	332	0	137	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	357	0	908	0	655	0	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	60	0	410	0	1.070	0	516	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	767	0	1.978	0	1.548	0	332	0	519	0	191	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	301	0	895	0	767	0	287	0	430	0	32	0
Municipal Rural	15	21	25	33	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	21	326	33	1.070	0	767	0	287	0	430	0	32	0
MIRANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	604	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	44	0	281	0	715	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	58	329	42	1.257	0	608	0	0	0	488	0	0	0
Estadual e Municipal	0	192	373	42	1.538	0	1.323	0	604	0	541	0	0	0
MIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	227	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	96	0	305	0	419	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	504	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	239	0	809	0	792	0	227	0	62	0	56	0
MONTE SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	276	0	769	201	494	1.366	177	0	0	0	0	0
Municipal Rural	158	167	1.206	0	4.191	181	1.476	1.012	153	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	158	328	1.482	0	4.960	382	1.970	2.378	372	0	0	0	0	0
MORPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	571	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	256	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	259	0	827	0	436	0	154	0	30	0	0	0
MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	73	0	119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	0	295	433	591	439	371	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	90	459	96	847	651	381	622	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	459	391	1.280	1.242	930	993	127	0	187	0	0	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	380	0	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	190	0	588	0	629	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	276	14	193	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	291	0	864	14	822	0	380	0	140	0	110	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	48	124	17	357	0	788	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	13	204	0	670	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	61	328	17	1.027	0	811	0	1	0	74	0	0	0
MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	390	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	88	0	1.159	0	23	0	206	0
Municipal Urbana	27	204	1.072	0	2.487	281	2.247	73	0	0	677	13	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	260	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	204	1.146	0	2.747	307	2.335	73	1.549	0	700	13	284	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	605	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	182	0	535	64	751	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	239	3	558	116	332	43	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	2	73	421	3	1.093	180	1.083	43	605	0	43	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	332	0	419	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	64	78	607	8	267	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	6	105	129	177	1.094	113	674	0	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	6	180	193	255	1.701	121	1.273	0	419	0	338	0	35	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	73	115	0	258	0	496	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	25	0	76	0	190	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	32	73	191	0	448	0	496	0	28	0	101	0	0	0





MUQUEM DE SAO FRANCISCO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	33
Municipal Urbana	80	0	71	0	192	0	79	0	0	0	67	0
Municipal Rural	18	160	354	0	1.214	0	873	0	0	0	244	59
Estadual e Municipal	98	160	425	0	1.406	0	952	0	468	0	311	59
MURITIBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	483	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	441	0	0	0
Municipal Urbana	42	90	151	31	624	211	338	0	0	0	193	0
Municipal Rural	24	0	389	0	949	59	749	116	0	0	266	0
Estadual e Municipal	66	90	540	31	1.573	270	1.418	116	924	0	508	0
MUTUIPE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	110	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	303	0	592	294	617	295	0	0	462	0
Municipal Rural	0	0	289	0	853	33	0	0	0	0	23	0
Estadual e Municipal	0	129	592	0	1.445	327	948	405	1	0	485	0
NAZARE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	667	24	686	715	423	176	0	0	693	0
Municipal Rural	0	0	139	0	216	20	0	0	0	0	88	0
Estadual e Municipal	0	184	806	24	902	735	674	176	0	0	846	0
NILO PECANHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	281	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	96	0	424	0	420	29	0	0	163	0
Municipal Rural	49	0	375	0	1.134	54	663	128	0	0	483	0
Estadual e Municipal	49	89	471	0	1.558	54	1.083	157	281	0	646	0
NORDESTINA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	489	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	251	0	0	703	133	771	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	201	0	0	650	0	162	0	0	56	0
Estadual e Municipal	157	0	452	0	0	1.353	133	933	489	0	56	0
NOVA CANAA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	437	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	98	133	76	740	0	880	0	0	0	104	0
Municipal Rural	0	0	155	5	704	43	0	0	0	0	6	0
Estadual e Municipal	45	98	288	81	1.444	43	930	0	437	0	239	0
NOVA FATIMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	0	291	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	128	0	0	379	0	331	0	0	129	0
Municipal Rural	14	0	46	0	48	39	0	75	0	0	118	0
Estadual e Municipal	14	96	174	0	48	418	124	406	291	0	272	0
NOVA IBIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	110	0	375	0	235	199	0	0	237	0
Municipal Rural	35	0	80	0	250	0	0	0	0	0	19	0
Estadual e Municipal	35	91	190	0	625	0	235	199	213	0	256	0
NOVA ITARANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	336	0	805	0	308	0	0	0	127	0
Municipal Rural	0	0	38	2	45	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	374	2	850	6	309	0	0	0	127	0
NOVA REDENCAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	32	74	255	120	28	523	0	0	136	0
Municipal Rural	20	15	85	11	170	34	60	37	0	0	78	0
Estadual e Municipal	20	123	117	85	425	154	88	560	293	0	214	0
NOVA SOURE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	101	0	807	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	208	112	571	444	1.021	140	0	0	219	0
Municipal Rural	0	0	397	0	433	880	588	333	0	0	81	0
Estadual e Municipal	0	106	605	112	1.060	1.324	1.710	473	807	0	349	0
NOVA VICOSA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	416	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	0	432	795	76	2.745	919	2.368	412	0	0	505	48
Municipal Rural	11	0	89	0	296	0	1	0	0	0	19	0
Estadual e Municipal	11	432	884	76	3.041	919	2.369	412	447	0	524	48
NOVO HORIZONTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	102	0	272	0	422	0	0	0	43	0
Municipal Rural	0	0	218	0	607	0	304	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	320	0	879	0	726	0	497	0	43	0
NOVO TRIUNFO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	166	0	578	0	684	0	46	0	133	0
Municipal Rural	0	0	99	2	344	10	79	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	265	2	922	10	763	0	65	0	133	0
OLINDINA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	563	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	325	20	1.030	116	1.071	185	0	0	407	0
Municipal Rural	0	0	321	0	1.206	58	460	0	0	0	196	0
Estadual e Municipal	0	114	646	20	2.236	174	1.531	185	779	0	603	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	882	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	218	0	559	0	614	0	0	0	97	0
Municipal Rural	0	0	288	0	1.425	0	1.018	0	0	0	183	0
Estadual e Municipal	40	0	506	0	1.984	0	1.750	0	882	0	331	0
OURICANGAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	374	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	99	113	0	216	222	521	185	0	0	16	0
Municipal Rural	0	0	125	0	137	83	0	0	0	0	42	0
Estadual e Municipal	24	99	238	0	353	305	521	185	374	0	58	0





PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	0	304	0	20	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	151	0	511	0	372	47	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	21	91	274	10	1.020	0	636	0	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal	21	168	425	10	1.531	0	1.188	47	304	0	243	0	85	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	315	0	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	111	114	0	234	74	233	126	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	38	0	142	0	240	66	273	7	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	59	111	256	0	474	140	506	133	315	0	163	0	128	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	830	0	52	0	301	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	358	0	1.214	0	958	0	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	0	44	338	0	975	0	337	0	0	0	369	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	696	0	2.189	0	1.428	0	830	0	813	0	301	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	1.213	0	0	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	664	224	1.637	1.595	2.351	580	0	0	741	0	0	0
Municipal Rural	0	0	259	179	890	312	448	72	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	923	403	2.527	1.907	2.833	652	1.213	0	948	0	260	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	315	0	1.264	0	30	0	379	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	453	55	1.485	0	1.461	0	0	0	614	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	379	0	194	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	581	55	1.865	0	1.970	0	1.264	0	688	0	379	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	101	66	517	1	892	0	0	0	124	31	0	0
Municipal Rural	4	27	267	44	692	87	403	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	4	79	368	110	1.209	88	1.295	0	1	0	191	31	0	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	0	1.414	0	0	0	488	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	219	340	1.848	218	5.568	1.609	4.309	419	0	0	2.127	0	0	0
Municipal Rural	91	158	1.421	136	4.677	728	2.612	574	90	90	1.095	0	0	0
Estadual e Municipal	310	498	3.269	354	10.245	2.337	7.237	993	2.055	90	3.222	0	488	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	0	170	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	119	41	613	0	367	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	71	0	117	0	391	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	63	236	41	1.004	0	662	0	170	0	56	0	0	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	48	0	43	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	0	439	611	0	1.497	550	1.734	0	293	0	406	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	687	0	197	0	0	0	186	0	0	0
Estadual e Municipal	0	439	846	0	2.232	550	1.974	0	322	0	604	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	160	0	0	529	0	485	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	198	0	85	409	0	371	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	358	0	85	938	0	856	569	0	80	0	119	0
PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	132	0	18	481	79	466	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	52	1	163	18	391	219	0	343	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	150	1	295	18	409	700	79	809	25	0	92	0	0	0
PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	42	199	146	1.118	23	1.735	0	0	0	72	0	87	0
Municipal Rural	0	20	196	37	1.487	0	735	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	62	395	183	2.605	23	2.470	38	33	0	72	0	87	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.077	0	0	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	273	0	12	1.125	465	598	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	111	2	301	15	90	906	205	665	0	0	370	0	0	0
Estadual e Municipal	239	2	574	15	102	2.031	670	1.263	1.077	0	620	0	158	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	169	0	618	50	1.232	376	0	0	123	39	0	0
Municipal Rural	0	161	576	0	1.669	308	669	164	0	0	238	0	0	0
Estadual e Municipal	0	337	745	0	2.287	358	1.901	540	1.143	0	361	39	0	0
QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	118	0	283	0	393	0	0	0	146	0	0	0
Municipal Rural	32	0	92	3	416	14	201	0	0	0	402	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	210	3	699	14	594	0	33	0	548	0	0	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	364	0	0	0	129	0
Municipal Urbana	65	0	109	0	292	169	422	294	0	0	211	0	0	0
Municipal Rural	191	0	468	0	1.444	359	605	421	0	0	329	0	0	0
Estadual e Municipal	256	0	577	0	1.736	528	1.027	715	681	0	540	0	220	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	388	0	61	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	445	38	656	84	1.458	577	389	827	0	0	632	0	0	0
Municipal Rural	52	0	435	0	1.718	105	616	349	0	0	519	15	0	0
Estadual e Municipal	497	38	1.091	84	3.176	682	1.099	1.176	388	0	1.212	15	195	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	410	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	409	0	533	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	270	293	0	384	0	192	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	293	0	807	0	725	0	410	0	0	0	121	0





RIACHAO DAS NEVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	927	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	218	0	568	0	785	0	0	0	136	0	0
Municipal Rural	19	0	435	0	1.342	0	691	0	0	0	196	0	0
Estadual e Municipal	19	58	653	0	1.910	0	1.476	0	927	0	332	0	0
RIACHAO DO JACUIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	398	0	753	0	147	0	153
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	0	75	0	56	0	37
Municipal Urbana	91	26	201	26	538	395	467	135	0	0	223	0	0
Municipal Rural	119	25	275	9	443	350	142	282	0	0	141	0	0
Estadual e Municipal	210	51	476	35	981	745	1.046	417	828	0	567	0	190
RIACHO DE SANTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	925	0	0	0	102
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	69	48	458	144	903	188	692	0	0	151	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	463	994	308	1.004	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	6	69	48	458	607	1.897	496	1.696	925	0	163	0	102
RIBEIRA DO AMPARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	532	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	45	69	0	214	117	499	111	0	0	180	0	0
Municipal Rural	0	102	377	0	824	166	332	127	0	0	187	0	0
Estadual e Municipal	25	147	446	0	1.038	283	831	238	532	0	367	0	60
RIBEIRA DO POMBAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	1.342	0	0	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	264	475	151	2.513	8	2.221	0	0	0	142	0	0
Municipal Rural	31	163	248	281	2.182	32	1.637	148	0	0	180	28	0
Estadual e Municipal	31	427	723	432	4.695	40	3.887	148	1.342	0	322	28	90
RIBEIRAO DO LARGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	290	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	217	0	144	39	726	0	703	0	0	0	77	0	0
Municipal Rural	43	0	134	0	521	0	126	0	0	0	84	0	0
Estadual e Municipal	260	0	278	39	1.247	0	829	0	290	0	161	0	0
RIO DE CONTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	170	0	35	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	0	188	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	59	26	211	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	185	0	521	0	325	0	33	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	47	244	26	732	0	809	0	391	0	35	0	69
RIO DO ANTONIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	303	0	0	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	238	0	797	0	674	0	0	0	101	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	325	0	66	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	364	0	1.122	0	764	0	303	0	101	0	12
RIO DO PIRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	103	0	155	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	50	79	0	357	0	341	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	394	44	262	46	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	50	50	186	0	751	44	706	46	155	0	26	0	0
RIO REAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	1.356	2	0	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	431	25	462	872	854	1.719	381	0	0	321	0	0
Municipal Rural	3	52	426	34	714	572	170	34	0	0	83	0	0
Estadual e Municipal	3	483	451	496	1.586	1.426	1.967	415	1.356	2	404	0	50
RODELAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	322	0	0	0	52
Estadual Rural	0	0	37	0	77	0	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	240	0	813	0	339	0	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	148	0	102	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	332	0	1.038	0	579	0	322	0	73	0	52
RUY BARBOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.078	0	0	0	214
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	216	308	179	1.233	288	1.223	219	0	0	382	0	0
Municipal Rural	0	26	210	23	870	0	554	0	0	0	196	0	0
Estadual e Municipal	0	242	518	202	2.103	288	1.777	219	1.078	0	578	0	214
SALINAS DA MARGARIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	412	179	0	221	279	276	176	0	0	256	0	0
Municipal Rural	0	57	263	0	434	337	384	98	173	0	163	0	0
Estadual e Municipal	42	469	442	0	655	616	660	274	209	0	419	0	0
SALVADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.616	0	22.168	15	13.213	3	4.197	0	7.012
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	902	3.925	10.731	2.212	68.792	12.524	14.656	2.115	0	0	22.701	110	0
Municipal Rural	89	36	214	0	384	214	0	0	0	0	81	0	0
Estadual e Municipal	991	3.961	10.945	2.212	70.792	12.738	36.824	2.130	13.213	3	26.979	110	7.012
SANTA BARBARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	630	0	809	0	70	0	210
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	175	0	874	0	336	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	281	0	1.095	0	365	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	456	0	1.969	0	1.331	0	809	0	70	0	210
SANTA BRIGIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	569	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	218	0	694	0	581	0	0	0	177	0	0
Municipal Rural	0	0	268	0	976	0	634	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	486	0	1.670	0	1.215	0	569	0	177	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.032	0	0	0	97
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	115	601	0	1.686	0	1.414	0	0	0	266	0	0
Municipal Rural	47	0	286	0	940	0	480	0	0	0	215	0	0
Estadual e Municipal	197	115	887	0	2.626	0	1.894	0	1.032	0	481	0	97
SANTA CRUZ DA VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	122	0	348	222	364	39	0	0	112	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	122	0	379	222	380	39	200	0	112	0	0



SANTA INES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	91	50	113	416	154	78	0	0	220	0
Municipal Rural	0	17	10	10	55	0	0	0	0	0	10	0
Estadual e Municipal	0	105	101	60	168	416	175	78	0	0	230	10
SANTA LUZIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	174	0	457	312	1.073	0	0	0	67	0
Municipal Rural	0	0	93	4	353	13	2	0	0	0	49	0
Estadual e Municipal	0	100	267	4	810	325	1.075	0	331	0	116	0
SANTA MARIA DA VITORIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	559	2	1.744	0	0	93
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	250	572	0	712	950	647	393	0	0	272	0
Municipal Rural	0	0	466	0	1.496	40	1.256	180	0	0	99	0
Estadual e Municipal	0	250	1.038	0	2.208	990	2.462	575	1.744	0	371	93
SANTA RITA DE CASSIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	1.444	0	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	230	0	424	0	1.073	0	818	0	0	0	121	0
Municipal Rural	62	0	168	0	854	0	758	5	0	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	592	0	1.927	0	1.598	5	1.444	0	121	55
SANTA TERESINHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	82	0	207	0	592	0	0	0	93	0
Municipal Rural	64	0	173	0	514	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	255	0	721	0	608	0	0	0	93	0
SANTALUZ												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	111	0	22	47
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	292	0	494	614	102	1.316	0	0	398	0
Municipal Rural	2	185	450	8	737	638	421	547	0	0	135	0
Estadual e Municipal	2	344	742	8	1.231	1.252	541	1.863	121	0	555	47
SANTANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	510	0	575	0	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	386	0	1.067	0	418	0	0	0	137	0
Municipal Rural	12	0	312	0	1.046	0	1.045	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	128	698	0	2.113	0	1.973	0	575	0	137	76
SANTANOPOLIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	271	1	0	136
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	83	0	179	0	367	48	0	0	148	0
Municipal Rural	87	0	209	0	584	0	192	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	292	0	763	0	744	48	271	1	148	136
SANTO AMARO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	367	1	1.233	0	112	95
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	268	491	59	1.731	89	1.073	379	0	0	366	0
Municipal Rural	196	203	431	167	1.652	316	332	1.004	273	0	842	0
Estadual e Municipal	286	471	922	226	3.383	405	1.772	1.384	1.506	0	1.320	95
SANTO ANTONIO DE JESUS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	1.273	12	51	0	356	753
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	221	635	75	1.271	1.659	1.457	678	0	0	1.377	0
Municipal Rural	130	0	429	0	221	0	931	159	0	0	304	0
Estadual e Municipal	200	221	1.064	75	1.503	2.591	2.889	835	51	0	2.037	753
SANTO ESTEVAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	451	0	51	0	192	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	120	417	0	1.555	0	1.719	0	0	0	426	0
Municipal Rural	98	0	493	0	1.524	0	1.038	211	0	0	121	0
Estadual e Municipal	216	120	910	0	3.079	0	3.208	211	51	0	739	0
SAO DESIDERIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	276	0	0	88
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	17	307	0	734	62	532	0	0	0	89	0
Municipal Rural	0	0	625	0	1.990	190	1.571	27	401	0	70	0
Estadual e Municipal	75	17	932	0	2.724	252	2.335	27	677	0	159	88
SAO DOMINGOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	371	0	0	73
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	99	0	258	34	206	95	0	0	61	0
Municipal Rural	1	49	80	0	189	58	95	59	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	81	179	0	447	92	301	154	371	0	61	73
SAO FELIPE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	43	121	67	46	648	494	761	0	0	525	0
Municipal Rural	22	59	57	164	0	615	0	107	0	0	299	0
Estadual e Municipal	104	102	178	231	46	1.263	496	868	0	0	824	0
SAO FELIX												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	569	0	0	82
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	55	179	0	315	0	417	1	0	0	45	0
Municipal Rural	30	0	101	0	320	42	317	28	0	0	19	0
Estadual e Municipal	45	55	280	0	635	42	780	29	569	0	64	82
SAO FELIX DO CORIBE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	755	0	0	126
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	88	308	0	728	199	554	275	0	0	105	0
Municipal Rural	18	0	106	0	4	300	9	289	0	0	25	0
Estadual e Municipal	102	88	414	0	732	499	563	564	755	0	130	126
SAO FRANCISCO DO CONDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	740	130	1.256	0	974	0	0	0	461	0
Municipal Rural	0	68	848	0	1.644	0	1.929	0	0	0	458	0
Estadual e Municipal	0	174	1.588	130	2.900	0	2.903	0	2	0	919	0
SAO GABRIEL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	244	0	706	0	837	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	318	0	848	63	563	161	0	0	31	0
Estadual e Municipal	0	0	562	0	1.554	63	1.400	161	36	0	31	0

SAO GONCALO DOS CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	174	49	646	1	350	0	167	0	296	0	0
Municipal Rural	0	49	165	85	938	0	621	0	235	0	243	0	198
Estadual e Municipal	0	145	339	134	1.584	1	1.026	0	402	0	539	0	198
SAO JOSE DA VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	205	0	25	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	164	0	397	186	358	0	0	0	119	0	0
Municipal Rural	0	0	11	2	39	13	0	0	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	0	0	175	2	436	199	476	0	205	0	157	0	96
SAO JOSE DO JACUIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	214	0	672	0	814	34	0	0	200	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	283	0	867	0	814	34	23	0	200	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	334	0	0	0	134
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	104	0	303	0	474	0	0	0	115	0	0
Municipal Rural	0	0	199	0	521	0	202	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	303	0	824	0	734	0	334	0	115	0	134
SAO SEBASTIAO DO PASSE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	367	0	0	0	219
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	285	0	909	235	1.351	543	0	0	433	0	0
Municipal Rural	0	179	396	0	1.102	172	697	15	0	0	200	0	43
Estadual e Municipal	0	279	681	0	2.011	407	2.048	558	367	0	633	0	262
SAPEACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	310	0	23	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	116	169	0	637	149	644	206	0	0	69	0	0
Municipal Rural	64	44	176	11	446	45	0	0	0	0	118	0	0
Estadual e Municipal	65	160	345	11	1.083	194	994	206	512	0	210	0	96
SATIRO DIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	603	0	0	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	197	251	0	319	0	0	130	0	0
Municipal Rural	0	61	358	38	552	755	74	608	0	0	388	0	0
Estadual e Municipal	0	61	480	38	749	1.006	74	927	603	0	518	0	64
SAUBARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	367	0	18	620	0	554	0	0	249	19	0
Municipal Rural	0	0	29	0	33	83	0	148	0	0	13	0	0
Estadual e Municipal	0	22	396	0	51	703	0	702	1	0	262	19	0
SAUDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	141	0	534	50	426	111	0	0	115	0	0
Municipal Rural	5	22	105	0	283	47	97	84	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	76	246	0	817	97	523	195	32	0	115	0	0
SEABRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	0	1.427	0	60	0	182
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	532	0	826	466	849	394	0	0	107	0	0
Municipal Rural	0	57	577	45	791	1.101	1.063	526	0	70	237	0	0
Estadual e Municipal	0	217	1.109	45	1.617	1.567	2.196	920	1.427	70	404	0	182
SEBASTIAO LARANJEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	216	0	192	0	0	0	93	0	0
Municipal Rural	6	0	137	3	568	6	343	0	0	0	60	0	0
Estadual e Municipal	6	0	277	3	784	6	535	0	1	0	153	0	0
SENHOR DO BONFIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	530	24	672	0	88	0	255
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	225	124	602	61	667	1.572	194	1.069	0	0	620	0	0
Municipal Rural	257	5	578	13	388	1.233	30	1.073	0	0	438	0	0
Estadual e Municipal	482	129	1.180	74	1.055	2.805	755	2.166	672	0	1.146	0	255
SENTO SE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	428	0	81	1.444	18	594	0	0	106	0	0
Municipal Rural	0	67	760	0	499	1.716	134	1.275	0	0	145	0	0
Estadual e Municipal	204	67	1.188	0	580	3.160	221	1.869	0	0	251	0	0
SERRA DO RAMALHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.348	0	0	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	325	0	693	50	613	0	0	0	142	0	0
Municipal Rural	180	0	835	0	1.989	459	1.616	406	0	0	265	0	0
Estadual e Municipal	180	128	1.160	0	2.682	509	2.229	406	1.348	0	407	0	90
SERRA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	836	0	0	0	103
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	151	61	274	245	513	104	0	0	70	0	0
Municipal Rural	15	0	297	0	478	254	369	125	0	0	31	0	0
Estadual e Municipal	15	91	448	61	752	499	882	229	836	0	101	0	103
SERRA PRETA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	21	0	39	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	699	0	809	0	0	0	102	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	737	0	376	0	0	0	75	0	0
Estadual e Municipal	0	0	340	0	1.436	0	1.206	0	39	0	177	0	0
SERRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	719	0	0	0	211
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	215	0	0	0	61
Municipal Urbana	0	372	477	0	1.565	769	1.618	959	0	0	927	0	0
Municipal Rural	0	593	870	87	1.439	1.876	1.073	1.175	0	0	840	0	0
Estadual e Municipal	0	965	1.347	87	3.004	2.645	2.787	2.134	934	0	1.767	0	272
SERROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	86	176	0	447	0	592	0	0	0	412	0	0
Municipal Rural	0	89	37	74	238	0	110	22	0	0	124	0	0
Estadual e Municipal	25	175	213	74	685	0	715	22	0	0	536	0	0





SIMOES FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	375	0	1.474	0	0	147	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	819	173	1.461	221	5.377	641	3.336	364	0	0	1.558	0	0	
Municipal Rural	191	64	594	55	1.946	286	1.519	112	0	0	686	0	0	
Estadual e Municipal	1.010	237	2.055	276	7.348	927	5.230	476	1.474	0	2.244	0	147	0
SITIO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	146	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	195	0	537	0	445	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	280	0	836	0	592	0	0	0	474	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	475	0	1.373	0	1.056	0	147	0	590	0	0	0
SITIO DO QUINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	135	0	450	0	696	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	29	0	192	16	302	281	48	340	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	29	85	327	16	752	281	744	340	34	0	31	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	396	0	392	0	118	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	604	0	654	979	472	615	0	0	382	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	645	0	862	979	868	615	392	0	500	0	154	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	852	0	28	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	44	124	0	344	0	283	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	311	0	1.086	0	948	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	44	435	0	1.430	0	1.322	0	852	0	28	0	47	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	512	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	209	0	403	0	515	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	220	0	769	0	570	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	429	0	1.172	0	1.085	0	512	0	101	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	424	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	103	55	340	451	652	567	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	82	38	242	46	613	225	115	112	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	82	109	345	101	953	676	767	679	424	0	204	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	270	0	513	317	975	154	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	22	194	0	473	209	111	46	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	464	0	986	526	1.086	200	26	0	166	0	0	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	129	0	326	333	0	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	153	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	174	0	479	360	29	0	0	0	61	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	603	0	507	0	100	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	76	105	622	0	350	0	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	0	0	244	67	1.185	0	567	0	0	0	226	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	320	172	1.807	0	1.520	0	507	0	543	0	183	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	314	0	719	307	394	321	0	0	395	0	0	0
Municipal Rural	5	59	133	0	473	65	92	58	0	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	5	214	447	0	1.192	372	503	379	24	0	559	0	0	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	767	0	2.093	0	0	0	734	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	448	2.499	0	9.504	680	6.648	411	0	0	2.395	17	0	0
Municipal Rural	0	67	78	0	196	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	0	515	2.577	0	9.700	680	7.415	411	2.093	0	2.443	17	734	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	130	0	569	0	545	1	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	11	0	9	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	139	0	619	0	545	1	1	0	148	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	581	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	233	148	0	561	0	776	0	0	0	366	0	0	0
Municipal Rural	0	246	460	0	1.112	731	989	0	0	0	406	0	0	0
Estadual e Municipal	0	479	608	0	1.673	731	1.765	0	581	0	772	0	65	0
TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	450	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	51	185	50	616	0	741	0	0	0	493	0	0	0
Municipal Rural	90	0	267	0	879	10	481	0	0	0	456	0	0	0
Estadual e Municipal	173	51	452	50	1.495	10	1.222	0	450	0	949	0	125	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	69	258	0	131	645	789	92	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	69	280	0	215	645	789	92	527	0	167	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	1	78	380	0	947	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	250	0	1.106	0	416	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	251	78	1.486	0	1.363	37	37	0	0	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	1	1.270	1	140	0	335	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	119	429	0	1.144	130	1.520	59	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	360	385	790	8	2.676	165	1.539	89	0	0	521	0	0	0
Estadual e Municipal	608	504	1.219	8	3.820	295	3.301	149	1.270	1	886	0	335	0





VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	60	0	23	0	19	0	2.070	181	2.743	0	218	0	707	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	603	0	0	0	11	0
Municipal Urbana	35	1.867	3.073	433	9.899	4.747	3.158	1.709	0	0	2.784	0	0	0
Municipal Rural	0	170	1.256	0	3.704	2.907	1.978	1.789	0	0	1.836	0	0	0
Estadual e Municipal	95	2.037	4.352	433	13.622	7.654	7.206	3.679	3.346	0	4.838	0	718	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	198	0	93	365	0	93	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	79	82	0	155	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	268	0	172	447	32	248	244	0	47	0	0	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	499	0	0	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	241	13	590	0	650	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	19	203	15	533	0	246	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	444	28	1.123	0	896	0	499	0	138	0	100	0
WENCESLAU GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	208	0	683	102	867	0	0	0	543	0	0	0
Municipal Rural	23	59	332	73	1.452	21	645	0	0	0	2.180	55	0	0
Estadual e Municipal	23	180	540	73	2.135	123	1.512	0	453	0	2.723	55	201	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	679	0	0	0	334	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	708	0	804	0	2.728	155	2.766	0	295	0	427	0	0	0
Municipal Rural	0	0	532	10	1.741	7	1.217	20	135	0	371	0	26	0
Estadual e Municipal	708	0	1.336	10	4.469	162	3.983	20	1.109	0	798	0	360	0
CEARA														
ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	46	410	0	65	0	52	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	108	0	391	104	402	59	0	0	191	0	0	0
Municipal Rural	261	0	93	0	40	28	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	310	0	201	0	431	132	462	105	410	0	256	0	52	19
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	408	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	304	0	460	189	555	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	68	0	193	0	307	78	154	132	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	497	0	767	267	709	132	408	0	179	0	59	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	1.626	470	223	0	179	0
Estadual Rural	0	0	12	0	79	0	23	0	467	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	420	0	821	0	2.270	213	1.917	157	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	471	0	783	0	2.190	229	1.797	226	0	0	362	0	0	0
Estadual e Municipal	891	0	1.616	0	4.539	442	3.796	383	2.093	470	754	0	179	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.292	329	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	40	0
Municipal Urbana	232	0	603	0	750	878	995	455	0	0	1.159	0	0	0
Municipal Rural	297	0	541	0	1.313	472	949	599	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	529	0	1.144	0	2.063	1.350	1.944	1.054	1.534	329	1.178	0	76	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	534	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	104	0	240	92	212	76	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	224	0	298	0	690	195	651	135	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	314	0	402	0	930	287	863	211	534	0	61	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	505	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	117	0	139	176	337	183	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	133	0	161	0	40	549	60	263	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	278	0	179	725	397	446	505	0	125	0	0	0
ALTANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	183	0	326	216	294	213	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	12	0	21	0	33	54	5	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	0	204	0	359	270	299	248	341	0	128	0	0	0
ALTO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	610	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	202	0	427	304	320	277	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	55	0	147	0	260	332	60	288	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	349	0	687	636	380	565	610	0	136	0	0	0
AMONTADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.010	294	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	727	0	1.750	0	1.451	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	432	0	676	0	2.230	0	1.651	0	0	0	225	0	0	0
Estadual e Municipal	578	0	1.403	0	3.980	0	3.102	0	2.010	294	337	0	0	0
ANTONINA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	340	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	156	0	486	0	526	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	28	0	33	0	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	189	0	592	0	595	0	340	0	48	0	0	0
APIAIARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	632	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	178	0	325	214	322	202	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	135	0	151	0	140	307	159	205	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	281	0	329	0	465	521	481	407	632	0	234	0	0	0
AQUIRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.733	501	0	0	317	0
Estadual Rural	7	0	7	0	2	20	1	18	681	0	18	0	259	0
Municipal Urbana	310	0	1.036	0	1.146	1.446	2.085	1.125	0	0	701	0	0	0
Municipal Rural	158	0	939	0	403	2.708	1.068	314	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	475	0	1.982	0	1.551	4.174	3.154	1.457	2.414	501	799	0	576	0
ARACATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.858	444	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	451	0	737	0	1.559	539	1.492	424	0	0	317	0	0	0
Municipal Rural	450	0	897	0	1.849	532	1.439	485	0	0	290	0	0	0
Estadual e Municipal	901	0	1.634	0	3.408	1.071	2.931	909	1.858	444	607	0	45	0







CAMOCIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.838	525	245	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	1.350	0	1.435	2.040	2.759	416	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	23	0	612	0	1.023	477	599	721	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	23	149	1.962	0	2.458	2.517	3.358	1.137	2.838	525	695	0	68	0
CAMPOS SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	869	275	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	45	440	0	814	302	1.066	152	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	104	0	298	0	488	305	350	269	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	349	45	738	0	1.302	607	1.416	421	869	275	217	0	0	0
CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.588	502	495	0	71	0
Estadual Rural	0	0	17	0	45	0	30	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	813	73	973	0	2.373	563	2.047	348	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	411	0	826	0	2.548	162	2.302	80	0	0	492	0	0	0
Estadual e Municipal	1.224	73	1.816	0	4.966	725	4.379	428	2.588	502	1.256	0	71	0
CAPISTRANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	783	31	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	97	0	304	210	490	141	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	185	0	325	0	571	97	354	147	0	0	843	0	0	0
Estadual e Municipal	261	0	422	0	875	307	844	288	783	31	1.059	0	36	0
CARIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	552	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	257	0	0	1.080	0	953	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	126	0	134	0	250	284	27	272	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	307	0	391	0	250	1.364	27	1.225	552	0	258	0	27	0
CARIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	607	159	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	155	0	453	0	534	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	110	0	265	0	730	0	764	0	0	0	428	0	0	0
Estadual e Municipal	186	0	420	0	1.183	0	1.298	0	607	159	498	0	0	0
CARIRIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	69	1.284	0	0	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	0	496	0	1.208	315	1.082	134	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	94	0	243	0	795	0	570	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	328	0	739	0	2.003	315	1.716	270	1.284	0	172	0	63	0
CARIUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	566	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	264	0	919	0	787	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	9	0	94	0	408	0	277	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	358	0	1.327	0	1.064	0	566	0	19	0	0	0
CARNAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	643	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	222	0	536	150	756	41	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	154	0	226	0	474	224	413	40	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	284	0	448	0	1.010	374	1.169	81	643	0	88	0	31	0
CASCATEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.377	512	0	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	498	190	1.145	0	2.265	930	2.044	923	0	0	676	0	0	0
Municipal Rural	237	0	541	0	537	909	482	714	0	0	520	0	0	0
Estadual e Municipal	735	190	1.686	0	2.802	1.839	2.526	1.637	2.377	512	1.196	0	213	0
CATARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	454	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	185	0	197	0	305	179	606	130	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	69	0	120	0	69	244	10	25	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	254	0	317	0	374	423	616	155	454	0	227	0	21	0
CATUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	370	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	242	0	145	0	176	237	413	32	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	205	0	105	0	20	281	2	181	0	0	445	27	0	0
Estadual e Municipal	447	0	250	0	196	518	415	213	370	0	661	27	0	0
CAUCAIA														
Estadual Urbana	6	0	32	0	92	0	41	0	10.603	943	22	0	1.079	0
Estadual Rural	120	0	132	0	440	116	293	77	513	0	16	0	191	0
Municipal Urbana	3.785	953	5.524	356	10.947	5.043	11.504	3.819	0	0	3.111	0	0	0
Municipal Rural	1.001	108	1.381	45	1.787	1.986	1.692	1.798	0	0	757	0	0	0
Estadual e Municipal	4.912	1.061	7.069	401	13.266	7.145	13.530	5.694	11.116	943	3.906	0	1.270	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	649	325	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	251	0	990	129	1.202	64	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	63	0	119	0	340	107	244	164	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	260	0	370	0	1.330	236	1.446	228	649	325	169	0	0	0
CHAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	686	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	266	35	327	0	758	0	735	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	94	0	101	0	333	0	165	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	360	35	428	0	1.091	0	900	0	686	0	134	0	0	0
CHORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	609	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	207	0	601	106	633	132	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	111	0	176	0	338	86	198	31	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	317	0	383	0	939	192	831	163	609	0	280	0	0	0
CHOROZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	794	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	261	0	356	0	472	499	511	324	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	103	0	187	0	245	394	353	302	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	364	0	543	0	717	893	864	626	794	0	113	0	0	0
COREAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	990	103	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	0	427	0	49	1.103	4	1.314	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	16	0	144	0	0	365	1	401	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	205	0	571	0	49	1.468	5	1.715	990	103	344	0	44	0

CRATEUS														
Estadual Urbana	17	0	43	0	122	2	344	311	2.255	529	158	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	413	35	778	0	1.329	1.337	977	824	0	0	497	0	0	0
Municipal Rural	82	0	692	0	1.243	943	1.097	626	0	0	552	0	0	0
Estadual e Municipal	512	35	1.513	0	2.694	2.282	2.418	1.761	2.255	529	1.207	0	75	0
CRATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.887	249	4.030	902	151	0	390	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	942	475	1.514	19	3.559	1.155	2.212	478	0	0	693	0	0	0
Municipal Rural	405	0	905	0	1.456	1.080	1.474	369	0	0	560	0	0	0
Estadual e Municipal	1.347	475	2.419	19	5.015	2.235	5.573	1.096	4.030	902	1.404	0	390	0
CROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	870	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	412	0	650	407	537	649	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	45	0	116	0	209	90	72	123	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	528	0	859	497	609	772	870	0	305	0	52	0
CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	972	25	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	278	0	661	107	709	117	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	290	0	430	0	917	414	833	387	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	527	0	708	0	1.578	521	1.542	504	972	25	75	0	40	0
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	382	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	220	0	309	169	306	272	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	5	0	34	0	77	10	55	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	254	0	386	179	361	273	382	10	15	0	0	0
ERERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	88	0	149	98	274	48	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	46	0	92	0	167	66	59	43	0	0	328	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	180	0	316	164	333	91	215	0	398	0	0	0
EUSEBIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.964	589	0	0	313	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	735	830	686	719	3.763	1.004	2.689	0	0	723	14	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	735	830	686	719	3.763	1.004	2.689	1.964	589	723	14	313	0
FARIAS BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	0	771	65	0	0	40	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	0	323	0	459	363	418	265	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	156	0	254	0	439	243	352	139	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	323	0	577	0	898	606	910	404	771	65	73	0	40	29
FORQUILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.225	41	0	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	28	341	0	473	431	638	244	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	81	0	191	0	282	198	294	178	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	204	28	532	0	755	629	932	422	1.225	41	112	0	127	0
FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	90	0	1.311	23	31.393	5.919	63.379	10.059	3.515	0	2.624	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7.025	7.383	21.021	82	71.268	15.230	30.426	21.745	0	0	15.459	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7.025	7.383	21.111	82	72.579	15.253	61.819	27.664	63.379	10.059	18.974	0	2.624	0
FORTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	573	1	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	299	0	545	420	511	307	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	32	0	60	0	88	96	198	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	359	0	633	516	709	307	573	1	107	0	34	0
FRECHEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	622	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	0	239	0	346	280	547	121	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	93	0	170	0	198	268	260	111	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	409	0	544	548	807	232	622	0	61	0	0	0
GENERAL SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	363	0	0	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	20	140	0	364	60	200	120	0	0	185	0	0	0
Municipal Rural	82	0	81	0	181	144	238	85	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	199	20	221	0	545	204	438	205	363	0	232	0	100	0
GRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	570	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	196	0	163	389	384	293	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	138	0	222	8	179	442	88	490	0	0	198	0	0	0
Estadual e Municipal	279	0	418	8	342	831	472	783	570	0	363	0	0	0
GRANJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	22	2.953	0	44	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	349	0	0	0	0
Municipal Urbana	471	0	908	0	2.362	520	2.561	378	0	0	608	0	0	0
Municipal Rural	397	0	732	0	1.665	151	1.051	143	0	0	754	0	0	0
Estadual e Municipal	868	0	1.640	0	4.027	671	3.679	543	2.953	349	1.406	0	59	0
GRANJEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	46	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	69	0	157	0	198	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	72	0	119	0	313	0	256	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	188	0	470	0	454	0	199	46	66	0	40	0
GROAIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	516	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	203	0	291	146	385	218	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	13	0	74	0	121	62	137	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	277	0	412	208	522	298	516	0	12	0	24	0
GUAIBUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	769	455	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	64	451	0	772	531	689	491	0	0	160	116	0	0
Municipal Rural	108	0	255	0	338	340	239	184	0	0	34	23	0	0
Estadual e Municipal	335	64	706	0	1.110	871	928	675	769	455	194	139	149	0





GUARACIABA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	45	0	1.500	510	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	668	0	1.456	326	1.828	258	0	0	596	0	0
Municipal Rural	212	0	606	0	1.390	183	1.001	118	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	304	0	1.274	0	2.846	509	2.874	376	1.500	510	596	0	22
GUARAMIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	113	0	223	77	356	46	0	0	0	0	0
Municipal Rural	39	0	59	0	96	0	82	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	172	0	319	77	438	46	268	0	0	0	0
HIDROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	425	376	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	263	0	390	0	564	483	721	515	0	0	122	0	0
Municipal Rural	56	0	99	0	97	173	42	114	0	0	76	0	0
Estadual e Municipal	319	0	489	0	661	656	763	629	425	376	198	0	58
HORIZONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.617	482	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	639	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	564	0	1.206	19	2.375	668	2.448	155	0	0	438	0	0
Municipal Rural	223	12	547	44	679	809	948	537	0	0	15	0	0
Estadual e Municipal	787	12	1.753	63	3.054	1.477	3.396	692	2.256	482	453	0	0
IBARETAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	606	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	11	215	0	744	209	769	186	0	0	95	0	0
Municipal Rural	103	0	140	0	183	100	26	49	0	0	62	0	0
Estadual e Municipal	219	11	355	0	927	309	795	235	606	0	157	0	0
IBIAPINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	944	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	0	264	0	245	446	676	341	0	0	35	0	0
Municipal Rural	155	0	336	0	281	684	279	322	0	0	75	0	0
Estadual e Municipal	376	0	600	0	526	1.130	955	663	944	0	110	0	36
IBICUITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	597	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	206	0	289	0	447	356	362	334	0	0	155	0	0
Municipal Rural	66	0	83	0	52	175	81	133	0	0	53	0	0
Estadual e Municipal	272	0	372	0	499	531	443	467	597	2	208	0	0
ICAPUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	652	36	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	174	0	682	249	621	24	0	0	221	0	0
Municipal Rural	315	0	403	0	580	191	398	75	0	0	61	0	0
Estadual e Municipal	453	0	577	0	1.262	440	1.019	99	652	36	282	0	125
ICO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.346	529	340	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	388	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	0	554	0	81	1.593	0	1.673	0	0	135	0	0
Municipal Rural	109	0	1.069	0	658	2.802	31	2.352	0	0	1.530	0	0
Estadual e Municipal	305	0	1.623	0	739	4.395	31	4.025	1.734	529	2.005	0	55
IGUATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2.231	565	0	0	310	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	28	0
Municipal Urbana	239	0	1.009	0	2.178	1.289	1.768	573	0	0	417	0	0
Municipal Rural	152	0	668	0	1.709	420	1.481	211	0	0	30	0	0
Estadual e Municipal	391	0	1.677	0	3.887	1.709	3.249	784	2.476	565	447	0	338
INDEPENDENCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	60	931	180	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	138	0	526	78	1.530	52	0	0	100	0	0
Municipal Rural	185	0	396	0	842	178	0	0	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	329	0	534	0	1.368	256	1.534	112	931	180	121	0	0
IPAPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	515	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	119	0	389	25	353	28	0	0	32	0	0
Municipal Rural	148	0	170	13	205	319	288	83	0	0	26	0	0
Estadual e Municipal	227	0	289	13	594	344	641	111	515	0	58	0	21
IPAUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	429	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	256	0	772	107	456	188	0	0	148	0	0
Municipal Rural	11	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	275	0	772	107	456	188	429	0	148	0	0
IPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	906	432	28	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	15	0
Municipal Urbana	291	0	530	0	619	1.288	1.435	583	0	0	606	0	0
Municipal Rural	184	0	273	0	371	531	252	314	0	0	449	0	0
Estadual e Municipal	475	0	803	0	990	1.819	1.687	897	1.169	432	1.083	0	107
IPUEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	638	549	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	461	0	0	0	27	0
Municipal Urbana	347	0	486	0	1.184	939	1.474	759	0	0	20	0	0
Municipal Rural	118	0	523	0	616	825	401	352	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	465	0	1.009	0	1.800	1.764	1.875	1.111	1.099	549	20	0	27
IRACEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	611	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	232	0	507	109	691	141	0	0	43	0	0
Municipal Rural	84	0	77	0	90	59	56	19	0	0	39	0	0
Estadual e Municipal	363	0	309	0	597	168	747	160	611	0	82	0	41
IRAUCUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.079	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	0	694	0	497	1.085	683	904	0	0	226	0	0
Municipal Rural	0	0	174	0	420	109	135	142	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	868	0	917	1.194	818	1.046	1.295	50	226	0	0
ITAICABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	351	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	193	0	224	82	409	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	193	0	321	136	409	0	351	0	0	0	0

ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.467	485	579	0	399	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	294	92	597	64	703	596	872	263	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	254	0	510	0	1.043	705	748	563	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	548	92	1.107	64	1.746	1.301	1.620	826	1.467	485	754	0	399	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	100	2.174	318	115	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	551	0	865	0	2.085	317	1.892	68	0	0	285	0	84	0
Municipal Rural	216	0	425	0	1.236	138	1.095	205	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	767	0	1.290	0	3.321	455	3.318	373	2.174	318	400	0	84	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	4.842	590	20	0	2	0
Estadual Rural	34	0	0	0	9	0	6	0	387	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	967	126	1.709	93	2.817	2.593	3.896	1.184	0	0	1.118	0	0	0
Municipal Rural	1.046	37	1.380	41	1.452	2.778	1.558	1.728	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.047	163	3.089	134	4.278	5.371	5.637	2.912	5.229	590	1.138	0	2	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	625	21	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	0	228	53	533	261	242	445	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	127	0	160	0	114	514	7	543	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	372	0	388	53	647	775	249	988	769	21	125	0	92	0
ITAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.727	0	0	0	132	0
Estadual Rural	0	0	37	0	298	0	256	0	101	339	85	0	50	0
Municipal Urbana	275	63	443	0	534	812	1.534	188	0	0	397	0	0	0
Municipal Rural	556	0	757	0	836	1.065	553	434	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	831	63	1.237	0	1.668	1.877	2.343	622	1.828	339	482	0	182	0
ITATIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.071	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	357	0	1.013	346	954	444	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	109	0	289	0	613	365	188	335	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	646	0	1.626	711	1.142	779	1.071	0	75	0	61	0
JAGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	629	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	214	0	638	55	587	39	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	67	0	200	0	621	0	506	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	414	0	1.259	55	1.093	39	790	0	73	0	34	0
JAGUARIBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	410	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	203	0	259	221	457	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	73	0	110	0	141	183	100	81	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	197	0	313	0	400	404	557	124	410	0	30	0	0	0
JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	866	378	159	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	283	0	640	0	1.130	856	1.614	586	0	0	197	0	0	0
Municipal Rural	99	0	258	0	322	274	41	101	0	0	202	0	0	0
Estadual e Municipal	382	0	898	0	1.452	1.130	1.655	687	866	378	558	0	43	0
JAGUARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	929	513	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	71	533	128	427	769	940	342	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	15	0	328	0	153	427	207	324	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	140	71	861	128	580	1.196	1.147	666	929	513	157	0	147	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	967	39	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	0
Municipal Urbana	227	0	300	0	819	168	984	25	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	383	0	595	0	778	826	544	505	0	0	206	0	0	0
Estadual e Municipal	610	0	895	0	1.597	994	1.528	530	967	380	319	0	0	0
JATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	304	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	124	0	232	78	180	100	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	90	0	102	0	95	212	46	101	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	217	0	226	0	327	290	226	201	304	0	125	0	54	0
JJOCA DE JERICOCOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	701	0	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	190	0	246	0	675	0	555	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	243	0	371	0	975	0	763	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	433	0	617	0	1.650	0	1.318	0	701	0	0	0	65	0
JUAZEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.542	74	8.307	1.440	370	0	670	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.770	694	3.210	141	7.881	3.063	7.321	1.461	0	0	2.306	0	0	0
Municipal Rural	368	0	505	0	758	1.086	521	899	0	0	648	0	0	0
Estadual e Municipal	2.138	694	3.715	141	8.639	4.149	10.384	2.434	8.307	1.440	3.324	0	670	0
JUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	932	24	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	204	0	461	285	456	166	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	51	0	333	0	561	529	453	403	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	537	0	1.022	814	909	569	932	24	193	0	68	0
LAVRAS DA MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	965	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	257	0	0	0	0
Municipal Urbana	360	0	424	0	628	1.166	640	780	0	0	136	33	0	0
Municipal Rural	58	0	195	3	190	369	85	309	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	418	0	619	3	818	1.535	725	1.089	965	257	163	33	0	0
LIMOEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.816	0	216	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	556	0	574	1.291	538	1.182	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	252	0	558	0	457	831	266	742	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	440	0	1.114	0	1.031	2.122	804	1.924	1.816	0	442	0	0	0
MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	640	2	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	31
Municipal Urbana	121	0	204	0	167	457	190	415	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	101	0	244	0	145	750	62	611	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	222	0	448	0	312	1.207	252	1.026	789	2	104	0	39	31





NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	831	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	0	303	0	788	132	653	93	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	76	0	96	0	135	124	77	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	297	0	399	0	923	256	730	137	831	179	66	0	43	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	909	487	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	114	438	115	1.463	454	1.555	191	0	0	471	0	0	0
Municipal Rural	51	0	171	0	348	0	0	0	0	0	140	0	0	0
Estadual e Municipal	171	114	609	115	1.811	454	1.555	191	909	487	611	0	97	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	935	183	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	13	0	13	0	6	0	0	0	37	0	13	0
Municipal Urbana	366	0	380	0	789	226	724	226	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	211	0	377	0	505	520	567	291	0	0	407	0	0	0
Estadual e Municipal	577	0	770	0	1.307	746	1.297	517	935	183	673	0	13	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.350	3	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	0	390	0	735	359	778	164	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	76	0	260	0	486	356	477	265	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	228	0	650	0	1.221	715	1.255	429	1.350	3	189	0	20	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	638	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	407	0	420	0	429	973	512	609	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	38	0	73	0	102	130	0	131	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	445	0	493	0	531	1.103	512	740	638	0	177	0	79	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.132	420	46	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	598	38	1.072	68	2.015	1.476	2.417	864	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	218	39	424	75	493	654	438	590	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	816	77	1.496	143	2.508	2.130	2.855	1.454	2.132	420	215	0	34	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.601	380	0	0	78	0
Estadual Rural	10	0	14	0	66	0	66	0	0	0	34	0	51	0
Municipal Urbana	137	728	965	261	1.820	1.901	2.311	891	0	0	433	0	0	0
Municipal Rural	2	13	42	7	66	61	21	36	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	149	741	1.021	268	1.952	1.962	2.398	927	1.601	380	494	0	129	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	616	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	0	99	167	98	266	100	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	78	72	104	81	183	249	224	247	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	161	104	180	350	347	490	347	616	0	0	0	0	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	243	178	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	89	0	141	265	194	224	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	10	0	27	0	36	0	34	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	116	0	177	265	228	224	243	178	196	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	296	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	158	0	418	74	171	196	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	54	0	100	0	55	52	82	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	258	0	473	126	253	201	296	0	54	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	485	1	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	168	0	197	195	204	215	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	80	0	108	0	221	98	98	139	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	276	0	418	293	302	354	485	1	100	0	32	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.439	510	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	139	112	366	126	784	525	1.102	140	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	273	0	571	0	825	487	1.039	246	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	412	112	937	126	1.609	1.012	2.141	386	1.439	510	240	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.316	369	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	0	266	0	478	150	454	125	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	379	0	551	0	996	592	1.225	357	0	0	142	0	0	0
Estadual e Municipal	638	0	817	0	1.474	742	1.679	482	1.316	369	311	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.095	429	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	441	0	112	918	65	908	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	129	0	533	0	854	795	381	816	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	343	0	974	0	966	1.713	446	1.724	1.095	429	163	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	444	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	157	0	602	24	520	0	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	115	0	137	0	499	0	406	0	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	260	0	294	0	1.101	24	926	0	444	0	456	0	42	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.732	469	0	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	262	230	480	98	809	851	714	932	0	0	184	0	0	0
Municipal Rural	200	12	371	19	566	738	533	599	0	0	459	0	0	0
Estadual e Municipal	462	242	851	117	1.375	1.589	1.247	1.531	1.732	469	643	0	151	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	488	0	30	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	260	0	262	0	423	111	310	118	0	0	393	0	0	0
Municipal Rural	46	0	74	0	155	47	80	75	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	336	0	578	158	419	193	488	0	423	0	60	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.460	501	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	405	12	725	0	1.723	132	1.658	164	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	116	0	308	0	811	32	627	17	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	521	12	1.033	0	2.534	164	2.285	181	1.460	501	215	0	0	0



SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.340	372	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	206	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	335	0	645	0	1.198	791	1.061	1.030	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	151	0	393	0	531	694	367	738	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	486	0	1.038	0	1.729	1.485	1.428	1.768	1.546	372	228	0	13	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	732	456	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	387	0	1.212	0	1.305	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	191	0	410	0	1.240	0	1.345	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	797	0	2.452	0	2.650	0	732	456	279	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	775	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	269	0	419	0	1.057	29	1.058	21	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	141	0	161	0	446	0	319	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	410	0	580	0	1.503	29	1.377	21	775	0	121	0	62	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	1.505	239	0	0	30	14
Estadual Rural	0	0	39	0	50	0	124	0	138	0	47	0	23	0
Municipal Urbana	238	0	452	0	345	1.109	0	1.740	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	460	0	747	0	25	1.931	1	1.550	0	0	247	0	0	0
Estadual e Municipal	698	0	1.238	0	420	3.040	248	3.290	1.643	239	546	0	53	14
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	74	1.889	343	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	602	0	1.103	0	1.874	860	1.468	835	0	0	377	0	0	0
Municipal Rural	158	0	311	0	628	471	436	301	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	760	0	1.414	0	2.502	1.331	1.904	1.210	1.889	343	377	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	82	0	145	78	252	79	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	97	0	206	0	123	0	0	0	100	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	179	0	351	78	375	79	252	0	124	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	489	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	194	0	367	315	591	73	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	67	0	94	0	130	181	73	165	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	185	0	288	0	497	496	664	238	489	0	93	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	596	334	52	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	82	256	0	1.049	0	717	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	53	0	116	0	407	0	350	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	82	372	0	1.456	0	1.067	0	596	334	52	0	62	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	194	0	541	0	606	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	25	0	101	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	295	0	631	0	606	0	355	0	23	0	19	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	0	8.066	1.068	406	0	602	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.972	170	3.960	0	7.749	3.355	7.848	2.184	0	0	2.666	0	0	0
Municipal Rural	143	0	154	0	165	389	258	216	0	0	262	0	0	0
Estadual e Municipal	3.115	170	4.114	0	7.914	3.744	8.526	2.400	8.563	1.068	3.334	0	602	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	579	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	236	0	339	0	788	178	889	64	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	17	0	39	0	76	8	52	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	253	0	378	0	864	186	941	105	579	0	52	0	40	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	0	791	343	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	353	0	342	0	513	428	602	372	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	49	0	217	0	152	462	185	403	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	402	0	559	0	665	890	882	775	791	343	131	0	48	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	695	499	0	0	45	0
Estadual Rural	14	0	8	0	5	0	16	0	0	0	14	0	16	0
Municipal Urbana	208	0	509	0	755	765	1.222	608	0	0	253	0	0	0
Municipal Rural	46	0	259	0	420	208	82	73	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	268	0	776	0	1.180	973	1.320	681	695	499	358	0	61	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	139	0	456	0	404	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	67	0	86	0	255	0	201	0	0	0	147	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	225	0	711	0	605	0	293	0	250	0	0	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.470	541	174	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	304	8	0	0	0	0
Municipal Urbana	581	109	808	47	278	2.278	436	1.971	0	0	787	0	0	0
Municipal Rural	378	0	448	0	97	1.392	51	1.453	0	0	1.488	0	0	0
Estadual e Municipal	959	109	1.256	47	375	3.670	487	3.424	1.774	549	2.449	0	56	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	698	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	197	0	367	222	454	58	0	0	378	0	0	0
Municipal Rural	183	60	290	97	970	80	441	459	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	216	60	487	97	1.337	302	895	517	698	0	378	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.610	507	224	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.140	0	1.525	0	1.101	2.581	2.235	1.663	0	0	536	0	0	0
Municipal Rural	506	0	659	0	299	1.521	70	1.021	0	0	233	20	0	0
Estadual e Municipal	1.646	0	2.184	0	1.400	4.102	2.305	2.684	2.610	507	993	20	15	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.868	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	44	400	0	0	0	0
Municipal Urbana	301	0	677	12	1.539	422	1.442	453	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	423	0	926	0	2.229	162	1.702	53	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	724	0	1.603	12	3.768	584	3.144	506	1.912	407	96	0	0	0







Municipal Rural	0	0	18	12	59	78	69	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	173	12	470	78	373	0	190	0	73	0	39
ARACRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.283	0	2.587	0	377	0	627
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.153	177	2.613	187	4.948	308	3.222	105	0	0	545	0	0
Municipal Rural	109	21	353	36	910	181	255	85	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	1.262	198	2.966	223	5.858	489	4.760	190	2.587	0	932	0	627
ATILIO VIVACQUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	89	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	100	160	40	495	126	340	52	0	0	0	0	0
Municipal Rural	54	0	71	0	165	79	145	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	100	231	40	660	205	485	52	398	0	89	0	86
BAIXO GUANDU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	0	188	0	60	0	37	0	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	355	392	85	673	838	494	486	0	0	68	0	0
Municipal Rural	10	32	92	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	173	387	484	85	1.013	838	682	486	60	0	105	0	21
BARRA DE SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	735	0	1.231	0	301	0	226
Estadual Rural	0	0	0	0	182	0	195	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	428	904	0	1.440	783	859	259	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	139	0	382	0	0	129	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	428	1.043	0	2.131	783	1.789	388	1.231	75	301	0	226
BOA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	0	419	0	448	0	77	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	134	0	71	0	0	0
Municipal Urbana	149	59	271	0	701	0	167	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	15	151	0	314	0	222	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	74	422	0	1.280	0	808	134	448	71	77	0	53
BOM JESUS DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	53	0	70	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	87	127	45	364	0	157	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	87	128	45	372	0	229	0	53	0	70	0	48
BREJETUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	385	0	223	0	36	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	266	0	289	0	219	0	36	0	12
Municipal Urbana	80	77	206	0	575	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	192	0	263	0	0	100	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	77	398	0	1.125	0	674	100	442	0	72	0	46
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.912	93	3.617	50	4.956	71	1.528	0	1.530
Estadual Rural	0	0	0	0	540	0	377	0	270	0	120	0	70
Municipal Urbana	1.713	2.602	4.102	0	5.810	958	4.796	650	0	0	93	0	0
Municipal Rural	30	0	105	0	261	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.743	2.602	4.207	0	10.523	1.073	8.790	700	5.226	71	1.741	0	1.600
CARIACICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.166	0	6.273	0	6.249	0	1.619	0	1.970
Estadual Rural	0	0	0	0	409	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.549	0	7.835	0	13.925	2.961	8.697	1.588	0	0	3.436	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	0	96	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.549	0	7.837	0	18.513	2.961	14.970	1.684	6.249	0	5.055	0	1.970
CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	870	92	112	0	131
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	320	342	201	1.503	43	1.066	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	62	458	204	424	171	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	137	320	482	263	1.961	247	1.751	171	870	92	112	0	131
COLATINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	505	2	1.666	5	2.460	0	619	0	392
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0
Municipal Urbana	904	1.291	2.086	23	3.971	972	3.386	330	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	212	25	475	253	106	97	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	904	1.291	2.298	48	4.951	1.227	5.158	432	2.460	60	659	0	392
CONCEICAO DA BARRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	269	0	351	0	1.101	0	119	0	224
Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	0	80	0	0	19	0	0
Municipal Urbana	558	0	668	0	1.211	191	955	169	0	0	245	0	0
Municipal Rural	155	0	221	0	553	38	219	139	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	713	0	889	0	2.145	229	1.525	388	1.101	0	383	0	224
CONCEICAO DO CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	370	0	86	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	137	161	0	533	0	270	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	27	88	0	368	0	235	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	164	249	0	901	0	747	0	370	0	86	0	65
DIVINO DE SAO LOURENCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	198	0	168	0	33	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	147	0	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	103	0	305	0	255	0	168	0	33	0	0
DOMINGOS MARTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	381	0	321	0	636	0	61	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	349	280	0	495	0	438	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	38	535	0	1.557	0	1.036	76	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	387	815	0	2.433	0	1.795	76	636	0	61	0	0
DORES DO RIO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	0	416	0	311	0	85	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	142	0	290	0	103	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	176	0	537	0	519	0	311	0	85	0	45
ECOPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	487	0	1.304	0	751	60	159	0	152
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	205	305	511	0	880	106	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	29	0	105	0	303	58	0	71	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	234	305	616	0	1.670	164	1.343	71	751	60	159	0	152
FUNDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	230	90	0	0	102
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	335	0	403	14	1.326	0	924	0	0	0	169	0	0



Municipal Rural	0	0	5	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	335	0	408	14	1.351	0	1.249	0	230	90	169	0	102	0
GOVERNADOR LINDENBERG														
Estadual Urbana	0	0	0	0	312	0	491	0	299	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	128	0	133	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	125	245	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	239	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	125	284	0	845	0	624	0	393	0	0	0	0	0
GUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	62	748	0	242	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	261	521	0	1.348	197	855	218	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	21	62	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	261	537	21	1.410	267	1.169	280	748	0	312	0	171	0
GUARAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	734	0	1.109	0	1.555	0	196	0	571	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	211	0	153	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.504	401	2.281	25	5.580	1.024	4.216	847	0	0	1.484	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	718	281	57	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.504	401	2.475	25	7.032	1.305	5.593	928	1.708	0	1.680	0	571	0
IBATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	475	0	546	0	0	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	422	0	1.209	0	648	0	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	574	0	371	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	612	0	1.948	0	1.494	0	546	0	258	0	150	0
IBIRACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	0	312	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	169	241	0	469	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	14	33	0	112	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	183	274	0	581	0	347	0	312	0	0	0	102	0
IBITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	0	263	0	358	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	57	145	21	333	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	51	82	24	366	0	39	160	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	108	227	45	926	0	523	160	358	0	43	0	0	0
ICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	431	0	54	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	317	32	234	0	631	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	152	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	317	32	274	0	783	0	620	0	431	0	54	0	75	0
IRUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	502	0	445	0	144	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	166	229	0	715	0	274	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	166	292	0	1.057	0	776	0	488	0	157	0	0	0
ITAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	545	0	415	0	52	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	34	0	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	163	228	0	678	0	132	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	117	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	163	278	0	894	0	753	0	450	0	52	0	38	0
ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	0	1.093	0	827	89	553	0	471	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Urbana	65	760	596	17	1.644	36	730	40	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	15	140	445	0	1.001	210	79	87	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	80	900	1.041	17	2.989	246	1.902	127	827	89	902	0	471	0
ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	261	0	57	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	281	0	193	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	115	0	350	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	27	86	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	201	0	684	0	649	0	349	0	57	0	57	0
IUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	294	0	460	0	925	0	33	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	223	399	136	1.499	0	1.045	0	0	0	269	11	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	480	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	223	504	136	2.273	0	1.638	0	925	0	302	11	53	0
JAGUARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	799	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	427	0	464	0	956	311	260	61	0	0	319	0	0	0
Municipal Rural	239	21	384	0	1.200	0	588	302	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	666	21	848	0	2.156	311	848	363	799	0	319	0	0	0
JERONIMO MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	394	0	227	38	87	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	38	274	0	442	30	317	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	38	274	0	763	30	711	39	227	38	87	0	88	0
JOAO NEIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	271	0	363	0	929	0	713	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	271	0	375	0	953	0	713	0	0	0	0	0	0	0
LARANJA DA TERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	293	0	424	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	118	0	264	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	317	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	210	0	652	0	527	0	424	0	0	0	0	0
LINHARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	390	0	1.446	0	2.967	104	499	0	336	0
Estadual Rural	0	0	0	0	119	0	90	0	0	0	42	0	23	0
Municipal Urbana	2.593	1.144	2.663	654	7.190	1.366	3.612	437	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	352	89	578	67	1.654	369	428	274	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.945	1.233	3.241	721	9.353	1.735	5.576	711	2.967	104	606	0	359	0
MANTENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	461	0	439	0	24	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	179	345	0	611	75	267	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	8	0	109	0	0	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	179	353	0	884	75	728	38	439	0	24	0	55	0
MARATAIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	571	0	487	0	0	0	247	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	489	17	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	356	647	0	2.070	0	886	0	0	0	300	38	0	0
Municipal Rural	11	80	307	0	871	0	588	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	132	436	954	0	2.941	0	2.045	0	976	17	300	38	247	0
MARECHAL FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	358	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	199	281	0	750	40	489	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	13	0	151	0	340	97	71	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	146	199	432	0	1.090	137	752	37	358	0	55	0	22	0
MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	431	0	394	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	76	141	72	485	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	335	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	76	226	72	820	0	578	0	394	0	49	0	0	0
MIMOSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	798	84	713	0	423	0	140	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	239	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	322	87	462	0	388	163	517	236	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	275	8	40	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	322	87	518	0	1.461	255	1.270	255	662	0	153	0	127	0
MONTANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	442	0	472	75	147	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	437	447	0	1.091	0	524	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	31	0	36	127	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	468	447	36	1.395	0	1.025	0	472	75	167	0	159	0
MUCURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	6	247	1	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	49	81	309	119	112	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	65	81	364	119	375	6	247	1	107	0	0	0
MUNIZ FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	0	239	0	387	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	152	351	0	740	47	450	81	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	393	0	224	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	152	423	0	1.358	47	913	81	387	0	71	0	0	0
MUQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	0	438	0	336	49	169	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	119	236	31	557	0	235	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	44	0	144	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	119	280	31	981	0	714	0	336	49	169	0	180	0
NOVA VENECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	105	0	1.517	0	23	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	89	0	0	0	58	0	8	0	0	0
Municipal Urbana	382	199	767	97	2.298	0	1.858	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	38	0	271	0	869	0	277	195	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	420	199	1.038	97	3.311	0	2.240	195	1.575	0	239	0	320	0
PANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	0	416	0	289	0	86	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	375	0	439	0	309	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	702	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	405	0	1.371	0	725	0	289	0	86	0	46	0
PEDRO CANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	723	0	674	0	205	0	264	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	58	0	49	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	572	0	1.668	0	360	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	81	0	107	0	87	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	81	57	679	0	1.817	0	1.141	0	723	0	306	0	264	0
PINHEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	177	0	819	0	13	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	0	24	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	310	163	430	1.446	21	1.048	24	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	20	38	34	108	219	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	348	197	538	1.899	21	1.306	48	819	0	208	0	97	0
PIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	561	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	158	500	0	1.435	0	937	5	0	0	152	0	0	0
Municipal Rural	21	0	45	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	152	158	545	0	1.510	0	1.203	5	561	0	152	0	119	0
PONTO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	275	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	22	96	164	56	367	152	53	42	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	96	171	56	401	152	357	42	275	0	109	0	46	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	480	0	41	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	34	55	205	27	31	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	93	222	0	699	0	537	42	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	256	55	904	27	752	42	480	0	215	0	0	0
RIO BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	155	265	0	614	0	552	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	852	0	488	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	155	433	0	1.466	0	1.040	0	0	0	27	0	0	0
RIO NOVO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	473	0	347	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	162	55	170	0	502	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	244	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	162	55	262	0	746	0	574	0	392	0	30	0	0	0
SANTA LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	0	274	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	38	129	0	567	0	288	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	225	0	769	0	562	0	279	0	28	0	0	0
SANTA MARIA DE JETIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	374	0	440	0	362	0	194	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	328	0	413	124	321	39	44	0	0	0
Municipal Urbana	201	138	400	0	126	72	100	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	54	44	528	0	1.125	163	451	76	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	255	182	928	0	1.953	235	1.404	226	683	39	238	0	133	0
SANTA TERESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	150	0	683	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	90	484	0	1.153	0	1.034	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	181	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	248	90	547	0	1.407	0	1.220	0	683	0	108	0	0	0
SAO DOMINGOS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	0	322	0	347	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	79	28	184	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	110	0	354	0	218	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	189	28	675	0	560	0	347	0	69	0	0	0
SAO GABRIEL DA PALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	534	0	138	0	945	0	82	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	160	27	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	379	645	0	1.140	112	1.348	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	117	72	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	379	659	0	1.951	211	1.486	91	945	0	82	0	82	0
SAO JOSE DO CALCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	436	0	277	0	154	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	145	241	0	611	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	145	266	0	661	0	554	0	277	0	154	0	89	0
SAO MATEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	0	260	0	431	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	0	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.234	206	2.122	181	4.068	1.477	3.121	702	0	0	993	0	0	0
Municipal Rural	185	68	651	168	1.564	449	632	422	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	1.419	274	2.773	349	5.997	1.926	4.013	1.166	431	0	1.242	0	74	0
SAO ROQUE DO CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	267	0	235	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	0	113	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	48	162	0	147	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	212	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	48	233	0	743	0	597	0	337	0	0	0	0	0
SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.519	217	9.007	80	13.692	0	1.393	0	3.940	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.393	0	11.355	0	21.961	3.644	14.163	1.413	0	0	3.280	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6.393	0	11.355	0	28.480	3.861	23.170	1.493	13.692	0	4.673	0	3.940	0
SOORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	394	0	104	0	640	0	11	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	182	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	475	179	638	0	1.544	102	1.078	112	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	77	90	228	0	119	87	123	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	552	269	866	0	2.239	190	1.305	162	640	0	311	0	157	0
VARGEM ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	0	455	0	594	0	117	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	110	109	343	0	750	0	580	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	54	165	0	503	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	163	508	0	1.499	0	1.175	0	594	0	189	0	173	0
VENDA NOVA DO IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	639	0	636	0	597	60	74	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	171	275	416	0	544	0	504	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	37	73	0	140	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	312	489	0	1.323	0	1.276	0	597	60	74	0	145	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	693	0	1.521	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.415	0	1.656	0	3.734	1.056	2.307	533	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.415	0	1.681	0	4.071	1.056	3.000	533	1.521	0	478	0	0	0
VILA PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	324	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	118	0	298	0	297	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	360	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	176	0	658	0	432	100	324	50	33	0	0	0
VILA VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	0	166	0	565	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	129	200	0	412	0	709	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	101	199	0	354	0	0	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	230	399	0	1.140	0	875	29	565	0	25	0	0	0
VILA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.742	2	2.789	2	9.910	102	1.047	0	3.104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3.983	63	6.480	85	15.974	3.571	9.301	3.909	0	0	3.817	40	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	286	204	113	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.983	63	6.480	85	18.002	3.777	12.203	3.945	9.910	102	4.864	40	3.104	0
VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	15	564	38	8.045	0	0	0	870	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10.906	0	7.543	0	12.186	2.448	11.397	844	0	0	2.946	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10.906	0	7.543	0	12.188	2.463	11.961	882	8.045	0	2.946	0	870	0
GOIÁS														
ABADIA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	101	332	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	215	35	671	0	518	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	277	35	809	0	563	101	332	0	0	0	0	0
ABADIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	585	135	538	0	77	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	19	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	184	0	830	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	80	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	208	0	936	0	604	172	538	0	113	0	71	0
ACREUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	798	367	600	0	55	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	260	294	82	1.444	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	260	294	82	1.444	0	901	367	600	0	55	0	99	0





ARACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	230	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	175	88	230	0	178	0	0	0	0
ARAGARCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	75	407	94	509	0	126	0	118
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	398	0	830	72	390	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	398	0	968	147	797	94	509	0	130	0	118
ARAGOIANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	665	0	348	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	704	0	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	214	0	762	0	665	0	348	0	14	0	0
ARAGUAPAZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	85	250	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	15	82	3	503	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	15	82	3	538	0	368	85	250	0	0	0	0
ARENOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	159	0	92	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	3	86	0	93	133	29	0	0	0	16	0	17
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	3	86	0	93	133	188	0	92	0	16	0	17
ARUANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	483	82	280	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	22	0	30
Municipal Urbana	0	160	190	0	682	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	190	0	695	0	483	82	280	0	22	0	30
AURILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	124	97	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	189	0	0	124	97	0	0	0	0
AVELINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	131	0	95	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	99	0	102	78	13	20	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	99	0	102	78	144	20	95	0	34	0	0
BALIZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	13	23	16	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	122	0	51	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	21	0	93	0	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	20	20	0	50	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	20	41	0	166	103	188	16	118	0	0	0	0
BARRO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	98	333	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	210	221	0	577	11	388	6	0	0	66	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	125	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	274	0	702	22	554	104	333	0	66	0	0
BELA VISTA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	511	81	1.384	0	848	0	76	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	407	0	822	135	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	113	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	495	0	1.446	268	1.384	0	848	0	90	0	33
BOM JARDIM DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	84	287	0	300	0	35	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	404	0	156	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	122	0	404	84	443	0	300	0	35	0	26
BOM JESUS DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	167	663	0	0	0	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	598	0	1.756	0	853	0	0	0	284	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	598	0	1.756	0	1.015	167	663	0	284	0	84
BONFINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	605	0	332	0	97	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	194	0	340	321	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	194	0	340	321	605	0	332	0	107	0	0
BONOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	152	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	249	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	78	0	269	0	225	0	152	0	0	0	0
BRAZABRANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	177	0	99	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	235	0	177	0	99	0	0	0	0
BRITANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	316	103	222	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	14	92	13	317	130	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	14	92	13	322	130	316	103	222	0	21	0	0
BURITI ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	135	320	197	268	0	0	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	147	193	0	449	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	147	203	0	486	136	320	197	268	0	0	0	59







CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	121	67	145	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	56	35	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	56	35	291	121	67	145	0	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	730	468	2.281	491	1.976	87	393	0	549	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	98	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	1.170	1.130	25	2.867	261	478	69	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	65	116	0	434	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	1.235	1.246	25	4.031	729	3.143	658	2.091	87	393	0	549	0
CATURAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	287	0	166	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	165	0	422	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	165	0	422	0	287	0	166	0	0	0	24	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	482	0	397	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	10	247	3	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	187	0	643	0	0	0	0	103	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	465	9	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	244	0	1.108	19	743	3	426	0	103	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	230	514	169	641	0	63	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	160	443	70	231	252	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	160	443	70	231	482	514	169	641	0	63	0	58	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	113	355	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	40	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	163	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	168	0	554	0	308	116	355	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	323	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	169	79	152	532	219	343	151	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	79	152	532	219	343	151	323	1	56	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.124	3	2.464	0	0	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	1.215	0	4.450	586	2.707	112	0	0	818	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	1.215	0	4.475	586	3.831	115	2.464	0	818	0	242	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	409	135	781	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	352	0	1.632	170	965	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	385	0	1.727	170	1.374	213	781	0	0	0	0	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	121	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	51	3	38	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	103	0	289	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	289	51	144	159	195	0	0	0	0	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	48	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	48	0	187	0	142	0	103	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	422	120	307	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	142	419	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	234	419	422	120	307	0	15	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	143	217	312	0	15	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	176	0	207	0	482	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	86	0	85	0	21	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	218	0	568	0	228	217	333	0	15	0	19	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	442	293	1.104	301	0	0	237	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	167	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	0	48	2.569	396	1.532	99	0	0	283	0	0	0
Municipal Rural	0	78	223	0	1.065	420	761	163	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	223	48	3.634	816	2.735	555	1.271	301	283	0	237	0
CRISTIANOPOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	15	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	18	91	0	313	0	192	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	18	91	0	313	0	238	15	124	0	0	0	0	0
CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	418	197	546	0	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	35	53	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	215	100	871	0	110	0	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	54	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	244	100	925	0	574	232	599	0	226	0	134	0
CROMINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	111	220	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	66	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	17	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	73	0	143	111	243	0	127	0	0	0	0	0
CUMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	100	84	55	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	74	0	74	100	84	55	88	0	0	0	0	0

DAMIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	135	100	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	270	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	270	0	135	100	184	0	0	0	0
DAMOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	176	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	176	0	127	0	0	0	0	0
DAVINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	134	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	40	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	40	0	119	0	134	0	46	0	0	0	0
DIORAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	97	0	66	0	8	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	47	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	48	0	136	0	97	0	66	0	8	0	5
DIVINOPOLIS DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	144	100	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	34	26	81	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	99	0	443	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	0	17	0	75	0	55	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	116	0	518	0	233	126	286	0	0	0	0
DOVERLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	3	359	35	262	2	47	0	42
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	42	94	0	351	0	69	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	24	0	47	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	42	106	0	435	3	475	35	262	2	47	0	42
EDEALINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	18	0	140	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	31	90	0	295	0	275	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	31	90	0	295	0	293	0	140	0	0	12	0
EDEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	428	0	499	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	241	0	655	0	196	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	241	0	655	0	624	0	499	0	58	0	0
ESTRELA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	106	175	0	22	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	90	0	243	0	92	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	90	0	243	0	97	107	175	0	22	0	13
FAINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	22	113	164	264	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	78	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	194	0	113	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	117	0	474	22	226	164	264	0	0	108	0
FAZENDA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	282	2	243	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	81	0	149	0	9	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	81	0	325	0	291	2	243	5	10	0	0
FIRMINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	287	69	345	0	4	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	120	31	300	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	120	31	352	111	326	69	345	0	4	12	0
FLORES DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	287	0	50	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	93	26	471	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	722	0	466	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	183	26	1.193	0	753	0	391	0	17	0	0
FORMOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.927	206	2.896	255	157	0	460	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	647	399	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	505	936	212	4.872	1.214	3.080	0	0	509	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	25	470	763	299	199	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	505	1.054	237	5.342	1.977	5.953	405	3.295	255	718	0	460
FORMOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	99	181	59	178	0	14	0	19
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	80	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	80	0	242	99	181	59	178	0	24	0	19
GAMELEIRA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	17	30	195	0	154	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	110	0	86	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	29	30	305	0	240	0	155	0	16	0	0
GOIANAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	559	179	479	0	67	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	294	0	26	875	3	70	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	294	0	26	875	562	249	479	0	108	0	89
GOIANDIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	123	151	160	138	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	0	130	61	189	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	0	130	61	312	151	160	138	20	0	0	0



GOIANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2.516	605	2.435	0	283	0	256	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	691	1.491	0	3.828	275	0	0	0	102	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	34	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	691	1.525	0	3.918	275	2.591	605	2.435	0	385	0	256	
GOLANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.803	2.548	13.380	8.456	37.742	1.940	690	0	4.739	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	7.317	4.253	4.970	36.128	7.402	22.287	3.098	0	0	7.241	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	22	40	83	7	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	224	7.317	4.253	4.992	37.971	10.033	35.674	11.566	37.742	1.940	7.931	38	4.739	84
GOLANIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	2.581	0	1.665	0	53	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	207	1.182	0	3.426	270	477	24	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	1.182	0	3.502	270	3.058	24	1.665	0	113	0	111	0
GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	124	0	24	470	649	412	536	113	52	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	166	135	46	393	7	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	225	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	166	313	46	642	477	892	412	536	132	89	0	66	0
GOLATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	237	586	17	1.043	0	2	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	306	716	0	1.980	0	1.187	0	43	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	306	727	0	2.015	237	1.773	17	1.086	0	150	0	158	0
GOUVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	0	160	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	208	0	378	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	208	0	378	0	229	0	160	0	33	0	23	0
GUAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	120	741	147	519	0	47	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	479	0	610	381	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	479	0	610	501	741	147	519	0	85	0	55	0
GUARAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	160	0	0	0	0	0	31	0	49	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	160	0	130	0	64	0	31	0	49	0
GUARANI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	107	199	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	50	27	14	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	72	0	0	241	0	93	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	72	0	67	291	56	214	199	0	17	0	16	0
GUARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	76	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	149	0	120	0	76	0	26	0	0	0
HEITORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	105	220	25	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	21	72	6	38	0	0	0	0	0	3	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	21	72	6	174	105	220	25	132	0	3	2	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	894	72	598	0	86	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	337	409	96	1.569	0	168	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	337	409	96	1.600	0	1.062	72	598	0	103	0	78	0
HIDROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	133	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	241	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	241	0	205	0	133	0	0	0	0	0
IAGIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	346	535	0	18	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	248	0	598	406	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	67	98	35	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	290	0	665	504	475	380	535	0	18	0	48	0
INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	82	203	0	15	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	181	0	482	0	249	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	181	0	482	0	361	82	203	0	36	0	49	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	140	607	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	90	351	0	1.022	0	475	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	90	358	0	1.037	0	655	140	607	0	74	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	347	67	1.656	168	1.301	251	24	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	455	846	48	1.897	265	245	57	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	59	31	0	127	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	455	883	48	2.303	363	1.901	352	1.301	251	222	0	194	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	269	682	181	739	19	0	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	440	294	100	799	0	453	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	7	0	144	0	436	0	27	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	100	440	438	100	1.350	269	1.162	181	739	19	136	0	93	0





IPIRANGA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	86	19	110	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	30	0	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	30	99	125	19	110	1	0	0	0
IPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	708	207	944	41	880	81	138	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	357	491	0	306	0	61	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	357	498	0	1.031	207	1.005	41	880	81	177	0	177
ISRAELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	2	109	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	150	0	142	2	109	0	0	0	0
ITABERAÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	115	733	32	1.252	0	11	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	12	25	12	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	290	336	191	1.427	531	879	201	0	0	102	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	31	57	33	45	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	0	290	363	191	1.470	728	1.657	287	1.252	0	121	0	177
ITAGUARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	95	206	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	149	0	392	0	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	149	0	392	0	228	95	206	0	15	0	0
ITAGUARU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	242	223	0	0	0	55
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	224	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	224	100	0	242	223	0	0	0	55
ITAJÁ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	173	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	50	78	0	286	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	45	0	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	50	90	0	331	0	287	0	173	0	0	0	0
ITAPACÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	363	133	520	0	80	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	11	18	7	15	0	0	6	0	9
Municipal Urbana	0	59	444	0	987	0	390	0	0	0	67	0	53
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	444	0	1.052	18	760	148	520	0	153	0	151
ITAPIRAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	341	124	352	0	21	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	61	27	294	68	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	63	27	350	68	341	124	352	0	50	0	0
ITAPURANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	244	646	145	859	24	0	0	119
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	124	346	78	1.038	1	84	293	0	0	52	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	35	11	53	49	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	124	368	78	1.164	298	741	487	859	24	52	0	119
ITARUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	258	90	170	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	38	189	0	439	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	38	189	0	480	0	288	90	170	0	0	0	0
ITAUCU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	69	305	0	242	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	135	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	60	0	54	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	152	0	340	69	359	0	242	0	0	0	0
ITUMBIARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	214	1.984	617	2.373	115	176	0	248
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	593	928	1.396	624	1.663	3.589	1.276	513	0	0	202	0	0
Municipal Rural	0	0	0	30	0	80	0	79	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	593	928	1.396	654	1.663	3.883	3.260	1.209	2.373	115	378	0	248
IVOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	57	82	27	53	8	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	101	57	82	27	53	8	11	11	0
JANDAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	65	0	239	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	75	139	0	336	59	227	29	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	75	139	0	371	59	292	29	239	0	0	0	0
JARAGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	116	2.183	222	1.623	0	76	0	106
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	256	755	116	2.522	320	0	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	161	69	66	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	256	818	116	2.683	505	2.249	222	1.623	0	100	0	106
JATAÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	144	2.883	48	2.415	188	0	0	408
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	947	930	445	4.261	732	1.103	130	0	0	390	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	474	0	247	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	947	1.039	445	4.800	876	4.233	178	2.415	188	390	0	408
JAUPACÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	42	108	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	64	0	202	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	64	0	202	0	165	42	108	0	0	0	0



JESUPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	83	100	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	191	0	59	83	100	0	0	0	0
JOVIANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	30	228	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	82	129	45	461	0	224	0	0	0	53	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	82	129	45	461	0	400	30	228	0	53	0	0
JUSSARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	111	810	188	763	9	0	0	91
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	47	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	116	239	28	810	49	90	76	0	0	58	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	116	241	28	940	160	947	264	763	9	58	0	91
LAGOA SANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	91	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	28	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	28	0	101	0	117	0	91	0	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	233	212	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	57	29	57	324	0	0	0	0	64	0	9
Municipal Rural	0	0	52	0	27	181	0	84	41	0	4	0	0
Estadual e Municipal	0	57	109	29	84	505	161	317	253	0	68	0	9
LUZIANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11.054	541	7.239	0	444	0	389
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	683	29	240	0	214	0	156
Municipal Urbana	808	240	3.312	0	11.945	3.730	0	0	0	0	415	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	526	424	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	808	240	3.312	0	12.471	4.154	11.737	570	7.479	0	1.073	0	545
MAIRIPOTABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	140	29	93	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	49	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	49	0	168	0	140	29	93	0	0	0	0
MAMBAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	199	336	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	182	0	638	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	211	0	734	0	335	199	336	0	0	0	0
MARA ROSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	149	463	132	426	0	34	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	179	15	524	0	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	179	15	563	149	536	132	426	0	34	0	43
MARZAGAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	163	0	143	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	35	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	35	0	191	0	163	0	143	0	0	0	0
MATRINCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	206	191	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	307	0	85	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	107	0	307	0	107	206	191	0	0	0	0
MAURILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	586	199	530	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	65	302	0	792	347	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	65	302	0	792	347	586	199	530	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	95	80	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	34	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	44	0	260	0	92	95	80	0	0	0	0
MINACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	137	835	130	1.016	0	0	0	182
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	82	0	104	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	173	447	0	728	902	578	0	0	0	254	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	2	213	18	163	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	173	465	0	892	1.252	1.513	293	1.120	0	254	0	182
MINEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	232	2.558	344	1.839	211	181	0	134
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	397	1.306	0	3.730	626	136	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	2	130	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	407	1.306	2	3.860	858	2.694	344	1.839	211	181	0	134
MOIPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	31	79	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	22	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	91	0	32	53	79	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	49	201	0	11	0	9
Estadual Rural	0	0	0	0	19	53	109	45	40	0	6	0	0
Municipal Urbana	0	47	125	0	435	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	252	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	151	0	706	53	434	94	241	0	17	0	9
MONTES CLAROS DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	31	0	74	337	0	0	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	64	115	0	283	0	240	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	154	0	147	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	64	115	0	437	31	387	79	337	0	0	0	46

MONTIVÍDIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	556	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	80	233	0	776	0	600	0	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	63	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	80	256	0	839	0	626	0	556	0	103	0	0	0
MONTIVÍDIU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	0	24	74	112	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	97	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	0	24	171	112	362	0	188	0	0	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	530	0	955	101	1.104	232	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	423	115	299	813	640	518	134	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	423	136	299	1.413	640	1.473	235	1.104	232	153	0	147	0
MORRO AGUDO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	165	0	42	0	0	0	22	0	18	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	165	0	153	0	86	0	22	0	18	0
MOSSAMEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	77	101	121	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	0	89	34	129	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	0	36	0	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	9	89	34	242	101	143	187	0	17	0	0	0
MOZARLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	405	38	501	2	13	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	57	270	0	1.074	0	404	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	57	270	0	1.074	0	809	38	501	2	146	0	35	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	68	185	100	133	0	39	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	142	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	93	0	112	166	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	43	116	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	126	0	155	350	327	100	222	0	63	0	30	0
MUTUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	280	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	83	0	322	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	83	0	342	0	280	0	178	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	122	522	0	317	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	28	231	0	381	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	28	231	0	400	122	522	0	317	0	0	0	0	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	444	240	1.095	1	5	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	597	7	1.912	70	808	12	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	597	7	1.912	70	1.252	252	1.095	1	222	0	151	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	442	3	1.233	8	1.344	0	55	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	878	0	1.968	0	927	0	0	0	323	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	415	0	350	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	878	0	2.825	3	2.510	9	1.344	0	378	0	253	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	34	63	0	129	0	28	0	0	0	22	0	10	0
Municipal Rural	0	0	9	0	14	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	34	72	0	143	0	184	0	99	0	22	0	10	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	96	100	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	20	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	20	56	0	58	96	100	0	68	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	47	433	0	79	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	230	0	770	0	203	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	115	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	265	0	885	0	586	47	433	0	79	0	68	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	171	290	101	213	0	15	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	15	61	21	74	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	83	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	172	0	283	186	351	122	287	0	15	0	6	0
NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	91	0	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	91	0	248	0	194	0	170	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	48	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	64	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	106	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	79	0	298	0	169	48	142	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	230	0	485	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	230	0	485	66	396	0	322	0	0	0	0	0



NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	26	0	173	0	131	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	55	131	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	55	157	50	173	0	131	0	0	0	0	0	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5.022	22	2.946	0	0	0	520	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.175	0	5.600	2.519	0	0	0	1.187	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.180	0	5.626	2.519	5.022	22	2.946	0	1.187	0	520	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	138	81	192	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	303	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	317	0	138	81	192	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	156	315	0	317	0	0	0	21	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	175	0	426	0	207	0	0	33	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	322	12	277	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	278	0	748	168	799	0	478	0	33	0	21	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	136	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	94	0	302	0	200	41	0	23	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	94	0	302	0	200	102	136	0	23	0	0	0
OUVIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	213	43	191	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	174	0	274	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	174	0	274	118	213	43	191	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	257	0	589	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	24	14	217	88	349	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	231	0	949	378	686	91	0	23	0	0	0	0
Municipal Rural	0	108	253	0	1.753	47	809	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	203	484	0	2.726	439	1.969	190	938	0	23	0	0	0
PALESTINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	113	84	97	0	13	0	8	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	69	0	2	223	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	69	0	2	223	113	84	97	0	13	0	8	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	165	129	569	109	788	0	73	0	99	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	466	17	1.043	0	336	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	72	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	489	17	1.280	129	983	109	788	0	73	0	99	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	114	0	70	1	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	28	16	49	0	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	28	16	49	75	114	0	70	1	12	0	0	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	131	83	207	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	17	87	0	0	248	0	0	0	58	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	17	87	0	0	248	131	83	207	0	58	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	149	0	96	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	74	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	74	0	187	0	149	0	96	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	32	19	322	166	284	0	25	0	47	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	147	248	0	652	0	0	0	0	23	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	147	248	0	684	19	322	166	284	0	48	0	47	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	382	0	345	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	103	236	32	545	0	124	0	0	87	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	27	55	87	115	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	103	249	59	600	185	621	0	345	0	87	15	0	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	204	0	146	0	0	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	48	92	0	331	0	0	0	0	30	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	48	92	0	331	0	204	0	146	0	30	0	6	0
PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	105	121	220	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	106	42	194	148	0	0	0	12	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	106	42	194	148	105	121	220	3	12	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	12	0	112	0	77	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	37	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	158	0	134	0	77	0	0	0	0	0	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	318	257	328	125	707	0	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	45	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	98	425	0	429	0	512	0	0	155	0	118	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	313	0	274	0	42	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	163	98	496	0	1.105	257	1.152	125	749	0	167	0	118	0



PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	86	54	131	355	0	61	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	121	0	376	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	121	0	376	86	374	131	355	0	61	0	58	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	529	639	758	0	56	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	170	99	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	34	331	0	568	614	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	333	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	34	373	0	901	693	699	738	875	0	103	0	28	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	135	760	215	673	31	121	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	421	0	1.280	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	421	0	1.280	135	760	215	673	31	141	0	86	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.041	763	3.635	110	0	0	434	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	295	430	1.864	0	5.623	1.956	2.759	528	0	0	644	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	434	250	336	178	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	295	430	1.943	0	6.057	2.206	5.136	1.469	3.776	110	644	0	434	25
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	89	306	118	523	53	48	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	205	21	633	12	304	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	83	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	233	21	758	101	684	128	523	53	48	0	56	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	222	868	98	1.488	0	9	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	393	608	0	1.703	142	679	25	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	299	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	393	646	0	2.038	364	1.716	123	1.488	0	199	0	201	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	112	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	112	0	306	0	206	0	120	0	0	0	0	0
PORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	367	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	367	0	284	0	182	0	0	0	0	0
POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	574	47	473	442	1.117	0	125	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	51	109	106	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	571	0	904	494	762	269	192	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	429	105	33	207	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	592	0	1.948	697	1.377	1.024	1.368	0	125	0	73	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	94	108	93	150	0	20	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	96	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	96	0	163	94	108	93	150	0	37	0	27	0
QUIRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	201	329	917	43	1.244	0	61	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	577	611	224	2.090	0	1.109	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	170	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	577	662	224	2.461	329	2.203	43	1.244	0	292	0	129	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	145	288	0	6	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	66	180	19	327	130	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	66	180	19	327	130	245	145	288	0	6	0	38	0
RIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	67	256	45	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	18	115	0	225	101	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	18	115	0	225	168	256	45	209	0	10	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	99	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	341	0	117	0	4	0	28	0	28	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	341	0	160	99	138	0	28	0	28	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	33	4.690	883	6.243	39	0	0	492	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.576	3.522	90	10.985	570	2.841	54	0	0	949	0	0	0
Municipal Rural	0	0	197	0	691	0	476	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.576	3.719	90	11.712	603	8.007	937	6.243	39	949	0	492	0
RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	210	460	161	695	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	9	56	4	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	95	471	0	125	710	428	52	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	95	508	0	311	929	944	217	741	0	46	0	83	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	62	192	175	300	0	18	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	103	178	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	103	178	0	342	149	192	175	300	0	18	0	44	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	68	313	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	13	169	0	329	108	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	13	169	0	329	108	266	68	313	0	30	0	25	0



SANTA CRUZ DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	74	58	81	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	66	0	161	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	161	0	74	58	81	0	0	2	0
SANTA FE DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	281	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	109	0	394	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	109	0	400	33	281	0	209	0	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	218	1.458	297	1.119	0	213	0	166
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	157	523	54	1.921	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	157	523	54	1.921	218	1.458	297	1.119	0	213	0	166
SANTA ISABEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	25	90	80	96	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	15	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	61	0	182	25	105	95	96	1	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	0	303	0	12	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	166	0	446	0	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	166	0	446	0	289	0	303	0	27	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	79	86	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	39	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	202	0	95	79	125	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	0	110	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	203	0	165	0	110	0	0	0	0
SANTA TEREZA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	54	98	14	134	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	31	54	14	180	54	147	13	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	31	54	14	192	108	245	27	134	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	33	81	184	417	0	14	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	170	0	398	131	245	28	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	72	0	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	189	0	470	164	360	212	417	0	14	0	37
SANTO ANTONIO DA BARRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	0	179	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	55	84	6	407	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	55	84	6	407	0	300	0	179	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	234	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	135	0	422	0	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	135	0	422	0	323	0	234	0	163	0	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.077	118	2.455	2	0	0	242
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	445	54	1.667	19	4.885	817	2.989	25	0	0	960	71	0
Municipal Rural	0	0	45	0	39	102	27	84	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	445	54	1.712	19	4.924	919	4.093	227	2.455	2	960	71	242
SAO DOMINGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	47	293	157	276	0	0	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	17	11	31	137	77	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	145	0	451	75	62	63	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	224	47	41	17	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	180	0	797	180	427	374	353	0	0	0	34
SAO FRANCISCO DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	188	283	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	118	0	415	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	415	0	112	188	283	0	0	0	0
SAO JOAO D ALIANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	97	427	0	35	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	61	147	0	529	0	0	0	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	223	0	157	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	13	61	202	0	752	0	502	97	427	0	77	0	61
SAO JOAO DA PARAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	34	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	47	0	96	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	47	0	96	30	54	34	55	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	433	306	865	144	134	0	176
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	414	289	177	1.346	98	233	0	0	0	55	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	414	318	177	1.438	98	716	306	865	144	189	0	176
SAO LUIZ DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	144	0	18	0	13
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	132	0	265	128	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	5	36	5	29	0	0	37	0	0
Estadual e Municipal	0	0	140	0	270	164	341	29	144	0	55	0	13

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.039	179	823	0	75	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	361	0	1.315	143	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	194	5	110	9	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	393	0	1.509	148	1.149	188	823	0	117	0	88
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	36	38	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	21	125	0	281	0	136	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	29	0	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	21	132	0	310	0	196	38	134	0	0	0	0
SAO PATRICIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	106	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	115	0	9	106	70	0	0	0	0
SAO SIMAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	371	0	472	0	101	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	119	410	0	1.231	0	716	0	247	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	119	410	0	1.231	0	1.087	0	719	0	139	0	141
SENADOR CANEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	133	644	6	3.753	0	12	0	552
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.488	1.369	391	7.309	544	5.295	480	0	945	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	99	0	95	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.488	1.384	391	7.408	677	6.034	486	3.753	0	957	0	552
SERRANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	292	0	234	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	99	51	503	0	80	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	99	51	568	0	432	0	234	0	0	0	0
SILVANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	262	191	411	0	64	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	215	99	83	559	82	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	47	43	204	40	174	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	99	130	602	286	302	365	411	0	89	0	59
SIMOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	280	167	330	0	7	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	134	0	427	128	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	134	0	518	128	280	167	330	0	7	0	15
SITIO D ABADIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	42	18	111	88	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	23	1	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	33	0	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	12	32	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	65	0	161	65	19	157	88	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	51	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	221	0	142	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	221	0	193	0	146	0	0	0	0
TERESINA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	233	25	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	75	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	362	0	241	25	130	0	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	363	99	276	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	790	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	178	0	790	0	363	99	276	1	0	0	0
TRES RANCHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	116	61	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	215	0	116	61	97	0	0	0	0
TRINDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.870	160	5.278	380	4.024	0	305	0	440
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	779	1.041	437	4.900	48	643	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	70	0	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	779	1.054	437	6.840	208	5.966	380	4.024	0	305	0	440
TROMBAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	207	0	122	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	274	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	274	0	207	0	122	0	0	0	0
TURVANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	126	97	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	90	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	90	0	310	0	126	97	152	0	0	0	0
TURVELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	36	49	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	31	127	19	443	0	232	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	31	127	19	443	0	268	49	188	0	37	0	0
UIRAPURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	36	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	56	40	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	222	0	109	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	222	0	201	40	121	0	0	0	0



URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	555	229	1.263	277	1.337	25	240	0	243	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	416	290	129	634	749	64	189	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	416	290	129	1.212	978	1.342	466	1.337	25	297	0	243	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	127	325	263	358	0	14	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	89	242	0	494	105	116	44	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	89	242	0	581	232	441	307	358	0	54	0	43	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	92	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	38	53	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	38	53	0	211	0	166	0	92	0	0	0	11	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.500	225	4.725	27	73	0	614	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.589	127	3.099	0	8.767	1.121	5.097	166	0	0	1.279	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.589	127	3.099	0	8.767	1.121	7.597	391	4.725	27	1.352	0	614	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	77	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	278	0	134	77	141	0	0	0	0	0
VIANOPODIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	114	457	201	487	0	57	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	207	23	637	80	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	236	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	248	23	873	194	615	201	487	0	57	0	43	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	173	114	1	268	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	208	0	566	0	349	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	208	0	566	173	463	1	268	0	0	0	62	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	130	0	415	43	257	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	447	43	345	0	210	0	54	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	14	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	217	0	129	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	53	0	170	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	33	59	0	221	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	112	0	391	77	404	14	211	0	0	0	0	0
MARANHAO														
ACAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	3.358	0	0	0	278	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	851	0	0	0	59	0
Municipal Urbana	795	0	2.756	0	6.244	2.215	5.810	1.149	0	0	919	0	0	0
Municipal Rural	95	0	513	0	803	761	566	416	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	890	0	3.269	0	7.047	2.976	6.517	1.565	4.209	0	1.026	0	337	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	143	0	420	0	561	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	17	0	155	0	479	198	193	30	0	0	163	17	0	0
Estadual e Municipal	100	0	298	0	899	198	754	30	360	0	312	17	0	0
AGUA DOCE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	232	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	517	0	0	0	19	0
Municipal Urbana	48	0	130	0	46	252	0	283	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	130	0	319	0	375	796	1	691	0	0	650	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	449	0	421	1.048	1	974	749	0	971	0	46	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	355	0	0	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	40	0	177	0	0	0	32	0
Municipal Urbana	82	0	155	0	500	0	371	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	33	0	499	0	1.394	0	1.259	0	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	654	0	1.994	0	1.670	0	532	0	408	0	161	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	505	0	0	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	544	0	222	25	1.677	65	1.232	0	0	0	990	0	0	0
Municipal Rural	80	0	665	0	1.626	0	880	0	0	0	452	0	0	0
Estadual e Municipal	624	0	887	25	3.303	65	2.112	0	505	0	1.442	0	203	0
ALTAMIRA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	299	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	82	0	262	156	243	110	6	0	622	0	0	0
Municipal Rural	172	0	164	0	252	167	261	106	140	8	704	0	0	0
Estadual e Municipal	313	0	246	0	514	323	504	216	445	8	1.326	0	0	0
ALTO ALEGRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	183	0	675	0	1.242	843	870	774	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	184	0	432	150	400	0	0	0	224	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	859	0	1.674	993	1.270	774	1.103	0	427	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	729	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.078	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	416	0	242	865	104	796	0	0	178	0	0	0
Municipal Rural	266	0	841	0	408	1.841	273	1.521	0	0	437	0	0	0
Estadual e Municipal	461	0	1.257	0	650	2.706	377	2.317	1.807	0	615	0	0	0
ALTO PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	365	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	281	0	853	0	756	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	379	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	368	0	1.232	0	874	0	365	0	100	0	74	0





AMAPA DO MARANHAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	408	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	230	0	95	621	205	334	0	0	149	0	0
Municipal Rural	22	0	78	0	85	90	50	54	0	0	29	0	0
Estadual e Municipal	74	0	308	0	180	711	255	388	408	0	178	0	0
AMARANTE DO MARANHAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	837	0	0	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	815	0	316	0	58	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	457	47	1.141	757	955	489	130	0	212	0	0
Municipal Rural	12	0	840	0	1.722	579	935	474	349	0	14	0	0
Estadual e Municipal	154	0	1.297	47	3.678	1.336	2.206	963	1.374	0	226	0	90
ANAJATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	593	0	0	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	34	459	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	244	0	644	0	504	0	0	0	96	0	0
Municipal Rural	238	0	653	0	1.762	0	1.161	0	0	0	52	0	0
Estadual e Municipal	335	0	897	0	2.406	0	1.665	34	1.052	0	148	0	44
ANAPURUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	615	0	0	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	306	0	838	0	550	0	136	0	207	0	0
Municipal Rural	23	0	429	0	872	0	676	0	0	0	283	0	0
Estadual e Municipal	65	0	735	0	1.710	0	1.226	0	788	0	490	0	23
APICUM-ACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	648	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	0	349	0	677	404	727	444	0	0	163	0	223
Municipal Rural	97	0	196	0	215	423	154	387	0	0	286	39	162
Estadual e Municipal	301	0	545	0	892	827	881	831	648	0	449	39	385
ARAGUANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	406	0	0	0	109
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	545	0	235	0	629	0	588	0	0	0	933	0	0
Municipal Rural	40	0	146	0	378	0	180	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	585	0	381	0	1.108	0	768	0	406	0	933	0	109
ARAIOSSES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	822	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	614	67	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	265	0	1.134	0	705	0	20	0	140	0	0
Municipal Rural	0	0	956	27	3.065	40	2.332	0	134	0	372	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.221	27	4.199	40	3.292	0	1.590	67	512	0	40
ARAME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.166	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	1.002	0	395	0	98	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	405	0	1.261	0	1.361	0	0	0	123	0	0
Municipal Rural	251	0	925	0	2.059	0	1.343	0	0	0	74	0	0
Estadual e Municipal	366	0	1.332	0	4.322	0	3.099	0	1.264	0	197	0	0
ARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.080	0	0	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	268	0	376	0	1.430	0	1.612	0	0	0	149	0	0
Municipal Rural	109	0	409	0	1.214	9	889	42	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	377	0	785	0	2.644	9	2.501	42	1.080	0	170	0	76
AXIXA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	728	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	36	0	218	0	256	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	165	0	268	0	987	0	775	0	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	191	0	304	0	1.205	0	1.062	0	728	0	51	0	0
BACABAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	150	3.621	0	0	0	595
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	574	0	0	0	0
Municipal Urbana	913	0	1.772	0	3.645	1.542	4.018	0	0	0	994	0	0
Municipal Rural	280	0	739	0	1.190	1.140	903	734	0	0	186	0	0
Estadual e Municipal	1.193	0	2.511	0	4.835	2.682	5.112	1.537	4.195	0	1.180	0	595
BACABEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	558	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	375	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	171	0	460	0	657	0	0	0	65	0	0
Municipal Rural	0	0	471	0	1.283	0	664	0	0	0	104	0	0
Estadual e Municipal	44	0	642	0	1.743	0	1.321	0	933	0	169	0	0
BACURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	784	0	0	0	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	276	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	336	0	385	484	619	174	0	0	133	0	0
Municipal Rural	25	0	394	0	438	448	309	332	0	0	181	0	0
Estadual e Municipal	151	0	730	0	823	932	928	506	1.060	0	314	0	75
BACURITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	265	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	57	0	205	12	201	78	0	0	98	0	0
Municipal Rural	19	0	179	0	388	62	96	0	0	0	37	0	0
Estadual e Municipal	32	0	236	0	593	74	297	78	265	0	135	0	0
BALSAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	3.403	0	0	0	377
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	408	0	1.276	0	4.669	1.172	4.449	719	0	0	627	0	0
Municipal Rural	78	0	184	0	1.228	194	821	154	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	486	0	1.460	0	5.897	1.366	5.652	873	3.403	0	652	0	377
BARAO DE GRAJAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0	0	0	93
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	222	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	272	408	482	0	0	0	216	0	0
Municipal Rural	0	0	179	0	593	93	500	95	0	0	104	0	0
Estadual e Municipal	0	0	451	0	865	501	982	95	668	0	320	0	93
BARRA DO CORDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.876	0	0	0	106
Estadual Rural	0	0	0	0	1.271	0	1.848	0	1.029	0	215	0	0
Municipal Urbana	525	0	1.563	0	2.167	2.580	2.397	1.519	0	0	820	0	0
Municipal Rural	494	0	1.251	0	1.216	2.157	1.270	1.194	0	0	958	0	0
Estadual e Municipal	1.019	0	2.814	0	4.654	4.737	5.515	2.713	3.905	0	1.993	0	106
BARREIRINHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.091	0	0	0	119
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	952	0	2.627	0	2.227	0	0	0	321	0	0
Municipal Rural	27	0	1.568	0	4.920	0	3.103	22	0	0	430	0	0
Estadual e Municipal	27	0	2.520	0	7.547	0	5.330	22	3.091	0	751	0	119



BELA VISTA DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	0	292	0	805	0	596	5	0	172	0	0	0
Municipal Rural	123	0	213	0	817	1	511	4	0	322	0	0	0
Estadual e Municipal	249	0	505	0	1.622	1	1.107	9	400	0	494	0	0
BELAGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	328	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	208	0	582	0	439	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	19	0	253	0	736	0	389	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	96	0	461	0	1.318	0	828	0	435	0	185	0	0
BENEDITO LEITE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	90	0	317	0	197	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	209	0	80	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	169	0	526	0	277	0	156	0	84	0	0
BEQUIMÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	976	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	13	529	0	706	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	385	0	1.173	0	973	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	524	13	1.702	0	1.679	0	976	0	29	0	72
BERNARDO DO MEARIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	54	0	218	0	159	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	1	20	85	0	276	0	152	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	1	147	139	0	494	0	311	0	244	0	99	0	0
BOA VISTA DO GURUPI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	599	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	313	0	861	0	689	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	162	0	96	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	369	0	1.023	0	785	0	599	0	115	0	0
BOM JARDIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	807	290	0	0	0
Estadual Rural	0	0	67	0	254	0	38	84	381	0	21	0	0
Municipal Urbana	314	0	622	0	1.748	0	1.463	1	0	0	809	0	0
Municipal Rural	262	0	908	0	2.689	0	1.524	0	0	0	712	0	0
Estadual e Municipal	576	0	1.597	0	4.691	0	3.118	85	1.188	290	1.542	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	797	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	25	0	115	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	0	679	0	1.951	170	1.541	309	0	0	253	0	0
Municipal Rural	0	0	411	0	1.337	26	1.099	28	0	0	181	0	0
Estadual e Municipal	239	0	1.090	0	3.332	196	2.665	337	912	0	434	0	0
BOM LUGAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	349	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	111	0	377	0	250	146	0	0	87	0	0
Municipal Rural	76	0	345	0	439	431	119	389	0	0	162	0	0
Estadual e Municipal	165	0	456	0	816	431	369	535	349	0	249	0	0
BREJO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.042	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	323	0	0	0	36	0
Municipal Urbana	255	0	440	0	1.238	87	1.272	0	0	0	191	0	0
Municipal Rural	253	0	857	0	2.075	282	1.076	187	0	0	172	0	0
Estadual e Municipal	508	0	1.297	0	3.313	369	2.348	187	1.365	0	363	0	75
BREJO DE AREIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	312	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	127	0	296	73	518	22	0	0	309	0	0
Municipal Rural	144	0	310	0	691	109	449	130	0	0	246	0	0
Estadual e Municipal	212	0	437	0	987	182	967	152	409	19	555	0	0
BURITI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.129	90	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	295	0	533	0	751	358	681	255	0	0	609	0	0
Municipal Rural	0	0	1.236	0	1.544	1.013	1.011	728	0	0	1.248	0	0
Estadual e Municipal	295	0	1.769	0	2.295	1.371	1.692	983	1.325	90	1.857	0	0
BURITI BRAVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	963	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	0	587	0	751	1.037	595	634	0	0	198	0	0
Municipal Rural	65	1	183	3	532	95	412	200	0	0	146	0	0
Estadual e Municipal	299	1	770	3	1.283	1.132	1.007	834	1.206	23	344	0	0
BURITICUPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.904	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	281	0	80	0	716	0	0	0	0
Municipal Urbana	405	0	1.333	0	3.955	7	2.923	5	0	0	368	0	0
Municipal Rural	51	0	1.063	0	3.259	17	2.526	0	0	0	750	0	0
Estadual e Municipal	456	0	2.396	0	7.495	24	5.529	5	2.620	0	1.118	0	0
BURITIRANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	507	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	188	0	30	445	55	318	0	0	79	0	0
Municipal Rural	98	0	382	0	346	750	473	346	0	0	95	0	0
Estadual e Municipal	151	0	570	0	376	1.195	528	664	576	0	174	0	0
CACHOEIRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	169	0	457	0	440	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	205	13	739	0	533	0	0	0	81	0	0
Estadual e Municipal	85	0	374	13	1.196	0	973	0	497	0	126	0	0
CAJAPIÓ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	85	0	198	0	51	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	261	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	144	0	99	0	194	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	314	0	597	0	442	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	458	0	883	0	721	0	459	0	51	0	0
CAJARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	67	1	73	301	150	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	382	0	338	0	0	0	62	0	0
Municipal Rural	0	0	647	0	1.884	0	1.236	0	0	0	728	0	0
Estadual e Municipal	0	0	784	0	2.266	67	1.575	73	368	150	790	0	0

CAMPESTRE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	621	0	0	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	0	347	0	703	356	689	103	0	0	190	0	0	0
Municipal Rural	5	0	40	0	180	34	71	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	387	0	883	390	760	103	621	0	269	0	147	0
CANDIDO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	503	42	0	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	76	0
Municipal Urbana	260	0	329	0	560	451	649	68	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	317	0	447	0	1.300	4	563	114	0	0	383	0	0	0
Estadual e Municipal	577	0	776	0	1.860	455	1.212	182	605	42	615	0	245	0
CANTANHEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	662	0	397	0	142	979	195	1.056	0	0	324	0	0	0
Municipal Rural	137	0	355	0	363	540	97	225	0	0	243	0	0	0
Estadual e Municipal	799	0	752	0	505	1.519	292	1.281	800	0	567	0	0	0
CAPINZAL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	255	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	206	0	585	0	464	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	51	0	161	0	525	0	204	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	367	0	1.110	0	668	0	381	0	385	0	113	0
CAROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	857	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	35	0
Municipal Urbana	0	0	586	0	1.376	0	1.251	0	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	885	0	499	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	774	0	2.261	0	1.750	0	935	0	319	0	151	0
CARUTAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.148	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	592	0	771	981	906	636	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	111	0	284	0	209	570	373	307	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	111	80	876	0	980	1.551	1.279	943	1.311	17	256	0	0	0
CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	123	2.972	554	5.460	0	58	0	527	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	823	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	803	36	2.966	0	3.053	6.910	1.372	3.409	0	0	1.641	0	0	0
Municipal Rural	93	0	530	0	4.124	520	2.313	563	0	0	1.022	0	0	0
Estadual e Municipal	896	36	3.496	0	7.362	7.553	6.657	4.526	6.283	0	2.721	0	527	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	504	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	71	0	231	0	238	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	76	0	244	0	755	0	591	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	315	0	986	0	829	0	504	0	76	0	0	0
CENTRAL DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	434	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	272	0	614	24	491	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	373	0	245	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	481	0	987	24	736	0	434	0	155	0	72	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	404	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	178	0	290	0	880	1	625	1	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	65	0	156	0	747	0	295	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	243	0	446	0	1.756	1	920	1	404	0	295	0	85	0
CENTRO NOVO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	677	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	455	29	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	221	0	683	0	696	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	107	0	425	0	1.283	0	1.058	18	8	0	632	0	0	0
Estadual e Municipal	236	0	646	0	2.037	0	1.754	18	1.140	29	863	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.758	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.860	22	1.056	4.280	1.491	2.847	0	0	348	41	0	0
Municipal Rural	0	0	779	95	1.275	1.542	108	1.641	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2.639	117	2.331	5.822	1.599	4.488	2.847	0	348	41	89	0
CIDELÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	455	6	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	261	0	591	72	436	88	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	80	0	218	0	273	500	175	327	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	200	0	479	0	864	572	673	415	532	6	185	0	74	0
CODÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.944	0	0	0	486	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	51	84	0	0	0	0
Municipal Urbana	473	538	1.869	19	2.460	5.027	1.850	3.936	0	0	2.485	0	0	0
Municipal Rural	5	0	1.226	0	2.524	1.859	405	2.153	0	0	1.465	0	0	0
Estadual e Municipal	478	538	3.095	19	4.984	6.886	2.255	6.089	3.995	84	3.950	0	486	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.970	0	0	0	493	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	1.204	0	2.026	1.836	1.923	1.271	0	0	2.345	0	0	0
Municipal Rural	0	0	322	0	890	208	382	411	0	0	519	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	1.526	0	2.916	2.044	2.305	1.682	1.970	0	2.864	0	493	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.822	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	27	753	77	2.006	263	2.186	0	0	0	176	15	0	0
Municipal Rural	0	0	422	0	1.322	0	1.019	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	27	1.175	77	3.328	263	3.205	0	1.941	0	176	15	0	0
CONCEIÇÃO DO LAGO-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	483	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	189	0	828	0	559	0	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	87	0	482	0	1.346	0	899	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	671	0	2.174	0	1.458	0	483	0	246	0	0	0
COROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	21	1.227	124	2.312	86	73	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	418	0	1.303	0	3.814	0	2.959	0	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	313	0	789	0	2.771	0	1.667	0	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	731	0	2.092	0	6.701	21	5.853	124	2.629	86	510	0	356	0



CURURUPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.305	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	722	0	1.232	843	1.504	635	0	0	170	0	0
Municipal Rural	0	0	294	15	466	486	204	426	0	0	78	0	0
Estadual e Municipal	0	56	1.016	15	1.698	1.329	1.708	1.061	1.367	0	248	0	60
DAVINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	478	0	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	0	386	0	1.220	0	1.002	0	0	0	103	0	0
Municipal Rural	10	0	63	0	172	0	140	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	258	0	449	0	1.392	0	1.142	0	478	0	103	0	121
DOM PEDRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	960	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	164	344	0	980	228	1.050	87	78	0	332	0	0
Municipal Rural	40	100	287	0	423	188	227	0	0	0	329	0	0
Estadual e Municipal	120	264	631	0	1.403	416	1.277	87	1.038	0	661	0	112
DUQUE BACELAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	503	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	227	0	586	183	504	164	0	0	204	0	0
Municipal Rural	0	0	274	0	322	381	81	408	0	0	322	0	0
Estadual e Municipal	116	0	501	0	908	564	659	572	503	0	526	0	0
ESPERANTINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	550	0	60	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	143	262	0	228	677	160	213	52	0	127	0	0
Municipal Rural	0	0	284	0	348	492	296	397	37	0	190	0	0
Estadual e Municipal	48	143	546	0	576	1.169	790	610	889	0	377	0	0
ESTREITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.203	0	0	0	135
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	178	791	0	1.706	819	1.434	353	0	0	259	0	0
Municipal Rural	0	0	279	0	974	0	553	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	178	1.070	0	2.680	819	1.987	353	1.326	0	259	0	135
FEIRA NOVA DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	245	0	0	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	464	0	416	0	0	0	66	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	453	0	420	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	270	0	917	0	836	0	245	0	76	0	41
FERNANDO FALCAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	619	0	234	0	220	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	65	0	216	0	242	0	0	0	60	0	0
Municipal Rural	1	0	439	0	603	0	541	0	0	0	565	0	0
Estadual e Municipal	20	0	504	0	1.438	0	1.017	0	362	0	625	0	0
FORMOSA DA SERRA NEGRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	670	0	0	0	68
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	199	0	784	0	670	0	0	0	76	0	0
Municipal Rural	0	0	333	0	1.043	0	805	0	0	0	73	0	0
Estadual e Municipal	43	0	532	0	1.827	0	1.475	0	908	0	149	0	68
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	586	0	0	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	70	198	118	674	278	762	119	0	0	103	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	386	102	282	40	0	0	15	0	0
Estadual e Municipal	36	70	332	118	1.060	380	1.044	159	586	0	118	0	78
FORTUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	529	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	349	0	940	53	625	62	0	0	62	0	0
Municipal Rural	0	0	280	0	841	115	462	108	0	0	104	0	0
Estadual e Municipal	66	0	629	0	1.781	168	1.087	170	765	0	166	0	0
GODOFREDO VIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	369	0	0	0	210
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	0	204	0	516	0	394	0	0	0	255	0	0
Municipal Rural	89	0	161	0	366	0	245	0	0	0	204	0	0
Estadual e Municipal	255	0	365	0	882	0	639	0	369	0	459	0	210
GONCALVES DIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	515	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	243	0	172	471	23	827	0	0	72	0	0
Municipal Rural	0	0	453	0	857	188	110	458	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	696	0	1.029	659	133	1.285	606	0	72	0	0
GOVERNADOR ARCHER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	347	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	216	0	510	219	220	432	0	0	134	0	0
Municipal Rural	42	0	158	0	291	86	98	79	0	0	157	0	0
Estadual e Municipal	148	0	374	0	801	305	318	511	347	1	291	0	0
GOVERNADOR EDISON LOBAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	459	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	357	0	757	0	807	0	0	0	139	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	984	0	476	0	0	0	83	0	0
Estadual e Municipal	0	0	499	0	1.741	0	1.283	0	694	0	222	0	0
GOVERNADOR EUGENIO BARROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	332	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	301	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	139	0	494	0	575	14	141	0	30	0	0
Municipal Rural	299	0	441	0	1.093	12	736	0	107	0	473	0	0
Estadual e Municipal	416	0	580	0	1.587	12	1.311	14	881	0	503	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	429	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	217	0	614	0	444	0	0	0	69	0	0
Municipal Rural	69	0	81	0	252	0	208	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	161	0	298	0	866	0	652	0	429	0	69	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	242	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	240	0	507	0	476	0	19	0	81	0	23
Municipal Rural	0	0	217	0	735	0	443	0	14	0	0	0	8
Estadual e Municipal	34	0	457	0	1.242	0	919	0	275	0	81	0	31



GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.188	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	378	0	630	0	1.914	0	1.431	192	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	157	0	405	0	1.233	0	968	0	0	0	293	0	0	0
Estadual e Municipal	535	0	1.035	0	3.147	0	2.399	192	1.188	0	740	0	105	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	92	0	256	47	365	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	92	0	107	0	75	271	15	68	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	173	0	199	0	331	318	380	68	282	0	65	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.826	0	0	0	218	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.386	0	1.040	0	923	0	112	0	0	0
Municipal Urbana	480	36	1.659	55	4.310	11	3.744	5	0	0	586	0	0	0
Municipal Rural	174	0	1.423	0	2.597	0	1.779	0	0	0	585	28	15	0
Estadual e Municipal	654	36	3.082	55	8.293	11	6.563	5	3.749	0	1.283	28	233	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	438	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	121	0	172	0	364	83	379	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	69	0	196	0	656	0	508	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	368	0	1.020	83	887	0	623	0	55	0	39	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.407	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	159	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	199	0	541	0	1.559	298	1.109	200	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	150	0	677	0	1.995	189	1.503	187	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	349	0	1.218	0	3.554	487	2.612	387	1.566	0	396	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	445	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	191	0	565	318	561	235	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	33	0	690	0	1.058	1.032	771	647	0	0	236	20	0	0
Estadual e Municipal	107	0	881	0	1.623	1.350	1.332	882	1.667	0	373	20	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	572	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	243	26	664	58	557	203	0	0	894	0	0	0
Municipal Rural	84	0	328	0	797	30	558	1	0	0	849	17	0	0
Estadual e Municipal	247	0	571	26	1.461	88	1.115	204	659	0	1.743	17	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	130	410	0	54	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	203	147	0	338	210	192	150	0	0	271	0	0	0
Municipal Rural	0	215	140	0	56	392	6	293	0	0	198	0	0	0
Estadual e Municipal	0	418	287	0	394	602	198	573	488	0	523	0	47	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	509	88	10.409	1	0	0	1.612	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.786	1.201	4.447	0	12.913	2.182	11.127	2.148	0	0	1.602	49	0	0
Municipal Rural	261	0	408	0	1.112	275	750	218	0	0	172	0	0	0
Estadual e Municipal	3.047	1.201	4.855	0	14.025	2.457	12.386	2.454	10.498	1	1.774	49	1.612	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	298	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	344	0	96	0	390	0	86	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	226	0	814	0	573	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	11	884	0	852	0	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	11	2.042	0	1.521	0	688	0	453	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	214	0	2.625	1	0	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	953	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	597	0	1.380	26	2.475	913	2.383	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	431	2	1.084	13	1.812	959	1.119	1.022	0	0	918	0	0	0
Estadual e Municipal	1.028	2	2.464	39	4.287	1.872	3.716	1.441	3.578	1	1.185	0	184	0
ITINGA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	897	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	60	389	42	355	1.184	152	1.222	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	166	0	348	0	484	431	261	337	0	0	786	16	0	0
Estadual e Municipal	366	60	737	42	839	1.615	413	1.559	897	0	936	16	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	153	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	91	0	299	0	264	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	128	0	207	0	736	0	417	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	206	0	298	0	1.035	0	681	0	435	0	56	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.939	1	1.842	0	661	0	276	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	210	0	41	272	74	108	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	97	0	545	0	238	704	395	349	0	0	474	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	755	0	2.218	977	2.311	457	886	0	946	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	867	0	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	192	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	484	0	689	885	484	809	0	0	418	0	0	0
Municipal Rural	52	0	433	0	680	397	403	365	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	151	0	917	0	1.369	1.282	887	1.174	1.059	0	468	0	130	0
JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	629	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	425	30	505	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	329	8	955	8	632	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	451	8	1.380	38	1.137	0	629	0	73	0	44	0
JUNCO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	391	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	123	0	258	0	304	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	67	0	133	0	366	0	371	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	256	0	624	0	675	0	391	0	159	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.739	0	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	405	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	332	0	838	0	2.245	449	2.015	232	0	0	349	0	0	0
Municipal Rural	112	0	513	0	1.266	557	739	303	0	0	133	0	0	0
Estadual e Municipal	444	0	1.351	0	3.511	1.006	2.754	535	2.144	0	482	0	128	0



LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	346	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	166	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	125	201	75	370	104	440	0	0	213	0	0	0
Municipal Rural	0	0	148	0	299	298	6	227	0	0	188	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	273	201	374	668	110	667	512	0	401	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	123	117	50	466	29	353	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	23	98	38	304	126	57	210	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	221	155	354	592	118	563	475	0	230	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	821	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	220	0	275	284	425	114	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	171	0	378	0	758	647	463	444	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	244	0	598	0	1.033	931	888	558	821	0	151	0	0	0
LAGOA DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	382	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	161	0	10	500	5	422	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	113	0	177	0	16	514	5	424	0	0	255	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	338	0	26	1.014	10	846	382	0	337	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	389	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	234	0	684	0	676	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	215	0	812	0	674	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	449	0	1.496	0	1.350	0	389	26	110	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	455	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	154	0	277	71	348	87	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	49	0	122	0	101	213	26	121	0	0	175	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	276	0	385	284	374	208	455	0	246	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	457	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	159	0	550	19	759	46	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	74	0	167	0	546	23	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	0	326	0	1.096	42	881	46	457	5	34	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	57	416	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	139	0	180	0	52	586	95	288	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	48	0	144	0	256	197	214	102	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	187	0	324	0	308	783	367	447	513	0	200	0	61	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	329	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	0	227	0	72	557	76	389	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	35	0	22	0	77	1	44	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	249	0	149	558	120	389	329	0	119	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	366	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	0	288	0	520	303	712	61	0	0	542	0	0	0
Municipal Rural	85	0	266	0	470	476	580	325	0	0	1.012	0	0	0
Estadual e Municipal	288	0	554	0	990	779	1.292	386	683	0	1.554	0	25	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	807	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	312	0	813	0	1.927	85	1.763	49	0	0	524	0	0	0
Municipal Rural	2	0	106	0	242	15	232	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	314	0	919	0	2.169	100	1.995	49	909	0	585	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	50	0	183	0	261	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	389	0	914	0	575	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	439	0	1.097	0	836	0	111	0	22	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	396	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	385	0	493	351	575	237	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	151	0	216	0	620	53	365	40	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	285	0	601	0	1.113	404	940	277	396	0	329	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	761	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	119	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	161	0	335	0	1.306	0	941	0	0	0	439	0	0	0
Municipal Rural	181	0	375	0	776	0	576	0	0	0	2.500	0	0	0
Estadual e Municipal	342	0	710	0	2.082	0	1.517	0	880	0	2.939	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	932	29	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	358	0	872	0	758	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	163	0	580	0	1.421	0	1.108	0	0	0	258	0	0	0
Estadual e Municipal	301	0	938	0	2.293	0	1.866	0	932	112	340	0	0	0
MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	119	813	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	174	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	648	0	741	0	23	1.747	0	972	0	0	486	43	0	0
Municipal Rural	255	0	605	19	214	1.832	75	1.531	0	0	954	0	0	0
Estadual e Municipal	903	0	1.346	19	237	3.579	247	2.622	987	0	1.440	43	0	0
MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	230	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	189	9	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	155	0	108	297	234	187	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	117	0	299	0	367	430	98	300	0	0	1.500	0	0	0
Estadual e Municipal	251	0	454	0	475	727	332	487	419	17	1.634	0	0	0
MILAGRES DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	95	0	25	253	44	320	0	0	295	0	0	0
Municipal Rural	166	0	157	0	253	207	71	171	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	274	0	252	0	278	460	115	491	215	0	640	0	0	0

MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	649	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	0	250	0	764	0	620	0	0	91	0	0	0	0
Municipal Rural	65	0	378	2	1.161	0	863	0	0	173	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	628	2	1.925	0	1.483	0	892	0	264	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	764	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	533	0	887	0	2.098	0	1.852	0	0	524	0	0	0	0
Municipal Rural	50	0	136	0	431	0	492	0	0	152	0	0	0	0
Estadual e Municipal	583	0	1.023	0	2.529	0	2.344	0	873	0	676	0	0	0
MIRINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	473	0	0	0	46	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	252	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	345	0	932	0	867	0	0	52	0	0	0	0
Municipal Rural	70	0	163	0	495	0	379	0	0	44	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	508	0	1.427	0	1.246	0	725	0	96	0	46	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	680	413	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	217	45	417	49	878	686	1.240	55	0	235	0	0	0	0
Municipal Rural	279	0	578	0	1.057	704	295	573	0	167	19	0	0	0
Estadual e Municipal	496	45	995	49	1.935	1.390	1.535	628	778	413	402	19	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	297	0	0	0	57	0	0
Estadual Rural	0	0	36	0	248	0	105	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	191	0	369	223	438	230	0	61	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	121	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	284	0	738	241	543	230	337	0	61	0	57	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	915	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	171	0	714	1	861	27	0	319	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	436	0	1.649	60	816	10	0	497	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	607	0	2.363	61	1.677	37	915	56	816	0	0	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	59	428	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	33	0	0
Municipal Urbana	166	0	271	0	633	78	361	73	0	95	0	0	0	0
Municipal Rural	51	0	247	0	444	175	296	182	0	58	0	0	0	0
Estadual e Municipal	217	0	518	0	1.077	253	684	314	532	0	153	0	74	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	34	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	528	24	329	36	0	40	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	170	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	215	0	698	24	452	36	231	0	40	0	34	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	145	0	261	0	151	43	0	114	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	142	0	141	0	55	37	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	188	0	403	0	292	43	169	0	151	0	0	0
NOVA OLINDA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	752	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	310	0	360	0	837	391	742	349	0	370	0	0	0	0
Municipal Rural	205	0	257	0	621	210	348	180	0	770	0	0	0	0
Estadual e Municipal	515	0	617	0	1.500	601	1.090	529	752	0	1.140	0	0	0
OLHO D'AGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	448	0	0	0	57	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	182	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	395	0	1	1.308	3	1.342	0	257	0	0	0	0
Municipal Rural	146	0	320	0	308	1.155	13	874	0	193	0	0	0	0
Estadual e Municipal	383	0	715	0	309	2.463	16	2.216	630	0	450	0	57	0
OLINDA NOVA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	434	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	130	0	300	0	455	311	496	221	72	192	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	205	0	366	231	265	194	0	171	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	0	505	0	821	542	761	415	769	0	363	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2.974	0	0	0	478	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	799	0	0	0	269	0	0
Municipal Urbana	90	43	337	0	1.995	78	3.204	0	0	195	0	0	0	0
Municipal Rural	380	0	1.192	0	5.486	506	2.680	345	0	705	0	0	0	0
Estadual e Municipal	470	43	1.529	0	7.481	584	5.884	345	3.773	0	900	0	747	40
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	546	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	99	0	157	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	145	0	119	265	201	227	0	17	0	22	0	0
Municipal Rural	209	0	527	0	699	815	312	579	0	190	0	100	0	0
Estadual e Municipal	269	0	672	0	818	1.080	655	806	703	0	207	0	122	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	759	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	440	0	489	0	770	572	1.271	258	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	31	0	168	0	271	95	145	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	471	0	657	0	1.041	667	1.416	346	759	7	0	0	0	0
PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	722	0	0	0	119	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	479	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	309	0	368	0	688	590	510	715	0	137	0	0	0	0
Municipal Rural	424	0	651	0	901	1.607	653	894	0	212	0	0	0	0
Estadual e Municipal	733	0	1.019	0	1.589	2.197	1.163	1.609	1.201	0	349	0	119	0
PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	545	0	0	0	94	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	251	0	377	0	1.230	63	1.197	0	0	152	0	0	0	0
Municipal Rural	157	0	248	0	704	42	321	15	0	43	0	0	0	0
Estadual e Municipal	408	0	625	0	1.934	105	1.518	15	545	0	195	0	94	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	697	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	524	0	504	0	154	1.104	523	392	0	420	0	0	0	0
Municipal Rural	173	0	241	0	125	316	29	264	0	463	0	0	0	0
Estadual e Municipal	697	0	745	0	279	1.420	552	656	709	0	883	0	0	0



PAULINO NEVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	342	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	490	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	200	0	523	0	523	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	296	0	604	0	1.703	0	1.433	0	0	1.934	0	0	0
Estadual e Municipal	442	0	804	0	2.226	0	1.956	0	832	0	220	0	0
PAULO RAMOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	698	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	381	0	1.387	0	1.067	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	0	0	360	0	1.264	0	479	0	0	669	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	741	0	2.651	0	1.546	0	698	0	1.000	0	0
PEDREIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.372	0	0	0	237	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	1.080	0	1.819	264	1.578	208	0	368	0	0	0
Municipal Rural	1	0	307	0	527	188	337	106	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	1.387	0	2.346	452	1.915	314	1.440	0	467	0	237
PEDRO DO ROSARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	593	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	260	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	276	0	295	537	244	559	0	641	0	0	0
Municipal Rural	11	0	803	0	756	1.490	137	1.454	0	1.943	0	0	0
Estadual e Municipal	261	0	1.079	0	1.051	2.027	381	2.013	853	1	2.584	0	49
PENALVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.359	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	226	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	165	0	636	0	1.355	434	1.780	14	0	88	0	0	0
Municipal Rural	30	0	745	18	1.435	603	1.063	416	0	231	0	0	0
Estadual e Municipal	195	0	1.381	18	2.790	1.037	2.843	430	1.585	0	319	0	0
PERI MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	61	0	447	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	95	0	419	0	366	0	21	80	0	0	0
Municipal Rural	107	0	275	0	713	0	182	0	0	398	0	0	0
Estadual e Municipal	152	0	370	0	1.237	0	609	0	542	0	478	0	61
PERITORO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	584	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	428	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	501	0	628	726	618	840	0	844	0	0	0
Municipal Rural	12	0	594	0	923	302	236	170	0	952	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	1.095	0	1.551	1.028	854	1.010	1.012	0	1.796	0	0
PINDARE-MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.055	414	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	282	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	766	0	998	15	2.264	127	2.317	27	0	1.186	5	0	0
Municipal Rural	446	0	512	0	1.281	93	1.146	85	0	1.030	42	0	0
Estadual e Municipal	1.212	0	1.510	15	3.545	220	3.463	112	1.337	414	2.216	47	0
PINHEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2.594	0	0	0	184	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1.207	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	467	0	1.069	0	2.721	97	2.836	41	91	248	0	0	0
Municipal Rural	485	0	1.070	0	3.459	378	3.244	153	187	255	0	0	0
Estadual e Municipal	952	0	2.139	0	6.180	475	6.080	194	4.079	0	503	0	184
PIO XII													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	979	37	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	561	0	600	0	1.276	180	1.487	77	0	716	0	0	0
Municipal Rural	393	0	698	0	1.757	167	942	119	0	894	0	0	0
Estadual e Municipal	954	0	1.298	0	3.033	347	2.429	196	979	37	1.610	0	23
PIRAPEMAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	0	826	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	233	150	603	0	1.147	0	550	0	0	776	0	0	0
Municipal Rural	255	0	273	0	754	0	479	0	0	1.429	0	0	0
Estadual e Municipal	488	150	876	0	1.901	0	1.263	0	826	0	2.205	0	0
POCAO DE PEDRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	523	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	167	0	242	0	285	448	479	158	0	185	0	0	0
Municipal Rural	123	0	391	0	704	328	773	184	0	1.013	0	0	0
Estadual e Municipal	290	0	633	0	989	776	1.252	342	791	0	1.198	0	0
PORTO FRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.088	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	386	203	452	128	675	1.044	261	1.124	0	645	0	0	0
Municipal Rural	45	0	140	0	129	265	38	262	0	414	0	0	0
Estadual e Municipal	431	203	592	128	804	1.309	299	1.386	1.088	0	1.059	0	201
PORTO RICO DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	236	0	215	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	166	0	328	9	272	16	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	314	0	564	9	487	16	314	0	73	0	0
PRESIDENTE DUTRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.552	10	0	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	334	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	572	0	1.980	22	2.028	71	0	369	0	0	0
Municipal Rural	0	0	311	0	794	0	576	0	0	106	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	883	0	2.774	22	2.604	71	1.886	10	475	0	227
PRESIDENTE JUSCELINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	440	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	172	0	463	85	343	37	0	119	0	0	0
Municipal Rural	128	0	292	0	1.033	4	703	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	464	0	1.496	89	1.046	104	624	16	178	0	0
PRESIDENTE MEDICI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	216	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	173	0	395	0	395	0	51	98	0	0	0
Municipal Rural	65	0	84	0	276	11	209	27	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	257	0	671	11	604	27	267	4	211	0	0
PRESIDENTE SARNEY													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	648	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	210	0	219	0	405	112	283	222	0	55	0	0	0
Municipal Rural	299	0	539	0	960	534	844	502	0	164	0	0	0
Estadual e Municipal	509	0	758	0	1.365	646	1.127	724	844	0	219	0	0



PRESIDENTE VARGAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	68	0	570	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	227	0	599	32	430	74	0	0	118	0	0
Municipal Rural	140	0	290	0	782	0	539	23	0	0	1.003	0	0
Estadual e Municipal	268	0	517	0	1.381	32	1.037	97	570	0	1.121	0	0
PRIMEIRA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	365	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	97	0	6	495	289	59	0	0	148	0	0
Municipal Rural	290	0	347	0	920	199	710	235	0	0	891	0	0
Estadual e Municipal	439	0	444	0	926	694	999	294	365	0	1.039	0	0
RAPOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	84	0	0	0	252
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	973	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	755	0	1.473	212	1.582	1	0	0	271	0	0
Municipal Rural	0	0	309	0	874	0	282	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.064	0	2.347	212	2.143	1	1.057	0	271	0	252
RIACHAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	625	0	0	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	207	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	412	0	1.093	388	860	397	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	679	268	442	125	0	0	35	0	0
Estadual e Municipal	0	0	557	0	1.772	656	1.302	522	832	0	35	0	61
RIBAMAR FIQUENE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	219	0	0	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	207	0	482	0	484	0	0	0	140	0	0
Municipal Rural	0	0	150	0	396	0	164	0	0	0	57	0	0
Estadual e Municipal	0	0	357	0	878	0	648	0	283	0	197	0	48
ROSARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.603	0	0	0	144
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	376	0	0	0	0
Municipal Urbana	492	0	727	0	1.910	111	1.716	364	0	0	416	0	0
Municipal Rural	446	0	627	0	1.702	132	640	231	0	0	215	0	0
Estadual e Municipal	938	0	1.354	0	3.612	243	2.356	595	1.979	0	631	0	144
SAMBAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	173	0	0	0	8
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	135	0	382	0	293	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	236	0	214	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	171	0	618	0	563	0	173	0	0	0	8
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	229	0	0	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	123	0	190	0	301	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	184	0	504	0	296	0	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	44	0	307	0	694	0	597	0	229	0	5	0	17
SANTA HELENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.181	1	0	0	113
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	183	0	0	0	0
Municipal Urbana	561	0	635	0	1.426	740	1.276	642	0	0	792	0	0
Municipal Rural	4	53	590	0	1.912	296	1.435	386	0	0	1.463	0	0
Estadual e Municipal	565	53	1.225	0	3.338	1.036	2.711	1.028	1.364	1	2.255	0	113
SANTA INES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.376	1.476	0	0	339
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	430	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.876	0	2.040	0	4.767	1.245	4.078	2.059	0	0	944	9	0
Municipal Rural	137	0	330	0	943	179	810	156	0	0	244	0	0
Estadual e Municipal	2.013	0	2.370	0	5.710	1.424	4.888	2.215	2.806	1.476	1.188	9	339
SANTA LUZIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	24	38	35	2.195	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1.081	0	0	0	0
Municipal Urbana	264	0	915	26	2.303	209	1.954	176	0	0	199	0	0
Municipal Rural	156	0	1.887	0	4.558	930	3.269	641	0	0	581	0	0
Estadual e Municipal	420	0	2.802	26	6.861	1.163	5.261	852	3.276	1	780	0	0
SANTA LUZIA DO PARUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.205	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	183	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	178	297	0	414	521	268	777	0	0	219	0	0
Municipal Rural	0	251	345	0	275	847	45	690	0	0	192	0	0
Estadual e Municipal	0	429	642	0	872	1.368	313	1.467	1.205	0	411	0	0
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	888	0	0	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	552	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	613	0	1.530	0	1.594	0	0	0	170	0	0
Municipal Rural	0	0	811	14	1.899	22	1.344	0	0	0	765	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.424	14	3.429	22	2.938	0	1.440	0	935	0	35
SANTA RITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.283	54	0	0	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0
Municipal Urbana	497	0	472	0	949	315	1.047	268	22	0	730	0	0
Municipal Rural	306	0	822	0	922	756	570	482	0	0	1.201	0	0
Estadual e Municipal	803	0	1.294	0	1.871	1.071	1.617	750	1.543	54	1.931	0	98
SANTANA DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	217	0	0	0	38
Municipal Urbana	68	0	93	0	68	169	27	285	0	0	111	0	0
Municipal Rural	107	0	247	0	180	513	282	220	0	0	136	0	0
Estadual e Municipal	175	0	340	0	248	682	309	505	413	0	247	0	84
SANTO AMARO DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	387	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	160	0	508	0	463	0	0	0	57	0	0
Municipal Rural	27	0	368	0	1.157	0	897	0	0	0	207	0	0
Estadual e Municipal	119	0	528	0	1.665	0	1.360	0	387	0	264	0	0
SANTO ANTONIO DOS LOPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	501	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	0	211	0	589	0	745	0	0	0	108	0	0
Municipal Rural	166	0	335	0	763	12	582	4	0	0	337	0	0
Estadual e Municipal	390	0	546	0	1.352	12	1.327	4	655	0	445	0	0
SAO BENEDITO DO RIO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.001	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	537	0	1.611	0	1.365	0	0	0	233	0	0
Municipal Rural	0	0	350	0	1.105	0	610	0	0	0	495	0	0
Estadual e Municipal	0	0	887	0	2.716	0	1.975	0	1.001	0	728	0	0



SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	501	0	1.049	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	620	0	171	1.340	11	742	1.065	0	334	0	0	0
Municipal Rural	78	0	578	0	999	1.124	66	1.196	0	0	1.153	0	0	0
Estadual e Municipal	212	0	1.198	0	1.170	2.464	578	1.938	2.114	0	1.487	0	0	0
SAO BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	656	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	0	417	0	352	830	305	719	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	85	0	572	0	452	1.083	51	1.172	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	301	0	989	0	804	1.913	356	1.891	909	0	140	0	0	0
SAO DOMINGOS DO AZEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	65	0	188	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	199	0	635	0	390	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	285	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	304	0	920	0	605	0	232	0	60	0	0	0
SAO DOMINGOS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.474	0	0	0	198	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	293	0	518	0	1.755	1	1.405	0	0	0	346	0	0	0
Municipal Rural	419	0	563	0	1.815	0	1.422	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	712	0	1.081	0	3.570	1	2.827	0	1.474	0	495	0	198	0
SAO FELIX DE BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	21	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	182	0	165	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	78	0	288	0	110	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	169	0	470	0	275	0	130	0	46	0	21	0
SAO FRANCISCO DO BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	216	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	183	0	435	150	430	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	45	0	167	0	329	133	212	43	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	350	0	764	283	642	43	308	0	76	0	0	0
SAO FRANCISCO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	139	0	236	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	39	0	272	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	278	0	816	0	530	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	317	0	1.088	0	777	0	326	0	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	935	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	159	0	741	0	907	26	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	179	37	584	16	1.344	0	743	0	0	0	624	0	0	0
Estadual e Municipal	272	37	743	16	2.085	0	1.650	26	935	16	752	0	0	0
SAO JOAO DO CARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	114	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	259	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	437	0	295	658	297	567	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	19	0	399	0	624	504	750	411	0	0	515	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	836	0	919	1.162	1.047	978	600	0	676	0	114	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	83	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	0	73	0	670	0	530	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	4	0	137	0	503	42	281	24	0	0	430	0	0	0
Estadual e Municipal	236	0	210	0	1.173	42	811	24	415	0	525	0	83	0
SAO JOAO DO SOTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	351	0	305	0	931	0	626	0	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	95	0	506	16	1.126	159	607	344	0	0	438	0	0	0
Estadual e Municipal	446	0	811	16	2.057	159	1.233	344	700	0	657	0	0	0
SAO JOAO DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.033	4	0	0	112	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	0	598	0	749	973	863	861	0	0	243	0	0	0
Municipal Rural	37	0	100	0	225	74	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	285	0	698	0	974	1.047	863	861	1.033	4	243	0	112	0
SAO JOSE DE RIBAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	86	2.008	2	0	0	268	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	61	528	420	1.614	30	197	0	330	0
Municipal Urbana	0	0	569	0	1.915	23	1.951	0	0	0	280	55	0	0
Municipal Rural	97	349	2.334	135	8.119	422	4.096	346	0	0	653	0	0	0
Estadual e Municipal	97	349	2.903	135	10.069	506	6.576	852	3.622	32	1.130	55	598	0
SAO JOSE DOS BASILIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	228	0	0	0	41	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	68	0	240	0	364	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	87	0	166	0	478	0	301	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	234	0	718	0	665	0	228	0	0	0	41	0
SAO LUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.322	463	22.294	1.579	35.287	1.760	1.976	19	5.808	42
Estadual Rural	0	0	0	0	484	66	2.469	122	2.807	0	511	0	675	0
Municipal Urbana	1.643	54	5.382	0	15.510	1.815	10.937	1.137	0	0	2.686	0	0	0
Municipal Rural	775	0	2.630	0	6.139	1.473	3.290	765	0	0	848	14	0	0
Estadual e Municipal	2.418	54	8.012	0	31.455	3.817	38.990	3.603	38.094	1.760	6.021	33	6.483	42
SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	772	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	514	0	266	0	932	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	403	0	2.374	0	732	0	0	0	216	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	917	0	2.640	0	1.664	0	772	0	341	0	0	0
SAO MATEUS DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	573	0	1.783	0	34	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	282	0	1.371	0	2.105	807	1.451	356	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	67	0	390	0	604	604	329	300	0	0	162	0	0	0
Estadual e Municipal	349	0	1.761	0	2.709	1.411	2.353	656	1.783	0	501	0	83	0
SAO PEDRO DA AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	399	0	0	0	84	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	3	0	0
Municipal Urbana	164	0	388	0	900	251	559	221	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	45	23	48	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	164	0	388	0	956	296	582	269	415	0	171	0	87	0

SAO PEDRO DOS CRENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	115	0	338	0	300	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	216	0	158	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	115	0	554	0	458	0	188	0	47	0	0
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	793	0	0	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	348	0	759	265	921	167	0	0	142	0	0
Municipal Rural	26	0	213	0	456	224	335	156	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	561	0	1.215	489	1.256	323	793	0	142	0	103
SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	132	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	86	0	2	215	3	211	0	0	48	0	0
Municipal Rural	56	0	196	0	64	493	22	287	0	0	42	0	0
Estadual e Municipal	74	0	282	0	66	708	25	498	282	0	90	0	0
SAO ROBERTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	220	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	171	0	0	0	202	270	58	297	0	0	211	0	80
Municipal Rural	0	0	155	0	531	54	190	0	0	0	272	0	0
Estadual e Municipal	171	0	155	0	733	324	248	297	220	0	483	0	80
SAO VICENTE FERRER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	739	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	302	0	629	0	764	0	0	0	63	0	0
Municipal Rural	0	0	593	0	1.067	8	1.014	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	895	0	1.696	8	1.778	0	865	0	63	0	0
SATUBINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	380	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	229	0	353	0	380	0	0	0	108	0	0
Municipal Rural	5	0	288	0	594	0	210	0	0	0	453	0	0
Estadual e Municipal	129	0	517	0	947	0	590	0	380	0	561	0	0
SENADOR ALEXANDRE COSTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	537	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	263	0	645	77	690	53	0	0	75	0	0
Municipal Rural	2	0	243	0	478	0	327	0	0	0	115	0	0
Estadual e Municipal	106	0	506	0	1.123	77	1.017	53	537	2	190	0	0
SENADOR LA ROCQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	621	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	289	0	968	2	695	3	0	0	159	0	0
Municipal Rural	72	0	220	0	648	80	445	29	0	0	63	0	0
Estadual e Municipal	191	0	509	0	1.616	82	1.140	32	775	0	222	0	78
SERRANO DO MARANHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	349	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	174	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	159	0	529	0	382	0	0	0	88	0	0
Municipal Rural	0	0	248	0	720	0	593	0	0	0	53	0	0
Estadual e Municipal	0	73	407	0	1.249	0	975	0	523	0	141	0	0
SITIO NOVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	642	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	256	0	807	0	704	0	18	0	400	0	0
Municipal Rural	117	0	366	0	1.098	0	808	0	46	0	405	0	0
Estadual e Municipal	244	0	622	0	1.933	0	1.512	0	783	0	805	0	0
SUCUPIRA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	313	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	143	0	158	0	155	342	322	99	0	0	30	0	0
Municipal Rural	54	0	149	0	200	318	188	174	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	0	307	0	355	660	510	273	396	0	30	0	33
SUCUPIRA DO RIACHÃO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	112	0	337	0	261	0	0	0	100	0	0
Municipal Rural	29	0	66	0	242	0	95	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	82	0	178	0	579	0	356	0	213	0	120	0	0
TASSO FRAGOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	343	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	342	0	689	0	492	0	0	0	58	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	381	0	309	0	0	0	25	0	0
Estadual e Municipal	172	0	342	0	1.070	0	801	65	343	0	83	0	35
TIMBIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	331	2	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	727	22	2.045	49	1.534	156	0	0	230	17	0
Municipal Rural	0	0	290	16	804	0	308	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	1.017	38	2.849	49	1.842	156	331	2	230	17	87
TIMON													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3.934	0	0	0	1.149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	669	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	386	3.214	0	6.455	4.381	6.267	2.008	0	0	2.372	0	0
Municipal Rural	13	0	980	0	1.373	1.434	473	1.106	0	0	1.182	0	0
Estadual e Municipal	126	386	4.194	0	7.828	5.815	6.740	3.114	4.603	0	3.554	0	1.149
TRIZIDELA DO VALE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	631	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	207	0	576	0	1.200	565	655	523	0	0	378	0	0
Municipal Rural	1	0	121	0	149	126	32	104	0	0	35	0	0
Estadual e Municipal	208	0	697	0	1.349	691	687	627	681	0	413	0	74
TUFILÂNDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	172	0	59	311	54	193	0	0	157	0	0
Municipal Rural	137	0	192	0	98	438	111	287	0	0	280	0	55
Estadual e Municipal	306	0	364	0	157	749	165	480	342	0	437	0	55
TUNTUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	907	0	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	567	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	0	411	0	571	649	563	520	0	0	167	0	0
Municipal Rural	321	0	714	0	1.020	1.067	817	786	0	0	315	0	0
Estadual e Municipal	505	0	1.125	0	1.591	1.716	1.380	1.306	1.474	0	482	0	136



TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	141	0	1.067	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	407	24	0	0	170	0	0
Municipal Urbana	163	0	466	0	46	1.252	30	964	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	522	0	1.131	0	517	2.684	297	2.124	0	0	593	0	0	0
Estadual e Municipal	685	0	1.597	0	563	3.936	468	3.088	1.474	24	722	0	170	0
TURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	424	0	0	0	93	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	218	0	390	0	1.371	0	918	0	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	218	0	685	0	1.914	0	956	0	0	0	956	0	0	0
Estadual e Municipal	436	0	1.075	0	3.285	0	1.874	0	468	0	1.178	0	93	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2.926	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	652	0	1.265	142	1.181	38	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2.170	0	3.933	1.003	3.074	803	0	0	297	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	2.822	0	5.198	1.145	4.255	841	2.926	0	479	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.572	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	285	0	726	0	2.121	13	2.135	10	0	0	755	55	0	0
Municipal Rural	60	0	686	0	1.685	0	1.001	0	0	0	690	0	0	0
Estadual e Municipal	345	0	1.412	0	3.806	13	3.136	10	1.572	0	1.445	55	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.557	0	0	0	265	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	278	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	911	0	913	24	2.126	439	2.188	271	102	0	398	0	0	0
Municipal Rural	37	0	622	0	2.166	0	1.464	0	0	0	1.020	0	0	0
Estadual e Municipal	948	0	1.535	24	4.292	439	3.652	271	1.937	0	1.418	0	265	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.661	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	210	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	567	0	770	0	1.480	767	897	1.131	0	0	150	30	0	0
Municipal Rural	185	0	908	0	1.317	1.579	843	1.126	0	0	363	15	0	0
Estadual e Municipal	752	0	1.678	0	2.797	2.346	1.740	2.257	1.871	0	513	43	0	0
VILA NOVA DOS MARTIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	325	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	233	0	278	0	542	268	595	55	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	42	0	78	0	165	135	113	84	0	0	11	33	0	0
Estadual e Municipal	275	0	356	0	707	403	708	139	432	0	146	33	0	0
VITORIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.214	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	689	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	331	0	459	0	94	930	151	1.016	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	206	0	432	0	287	1.510	92	1.343	0	0	223	0	0	0
Estadual e Municipal	537	0	891	0	381	2.440	243	2.359	1.903	0	342	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1.064	0	0	0	185	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	347	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	335	0	436	0	1.272	162	1.163	520	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	393	0	477	0	1.099	376	691	513	0	0	194	0	0	0
Estadual e Municipal	728	0	913	0	2.371	538	1.854	1.033	1.411	0	440	0	185	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2.826	0	0	0	217	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	449	0	883	0	1.049	1.640	290	2.258	0	0	777	0	0	0
Municipal Rural	305	2	631	7	819	873	280	915	0	0	590	0	0	0
Estadual e Municipal	754	2	1.514	7	1.890	2.513	570	3.173	2.826	0	1.367	0	217	0

## MATO GROSSO

ACORIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	40	150	95	195	0	22	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	22	105	54	130	0	210	0	108	0
Municipal Urbana	53	0	85	0	175	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	92	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	129	0	372	63	255	149	325	0	253	0	164	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	785	0	954	0	261	0	294	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	536	0	508	0	1.092	143	216	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	9	53	50	189	32	170	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	536	3	517	53	1.168	332	1.033	186	954	78	261	0	294	0
ALTA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.283	582	1.570	506	2.302	9	434	0	704	0
Estadual Rural	0	0	0	0	140	175	146	122	268	31	0	0	16	0
Municipal Urbana	64	581	989	0	430	959	116	577	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	76	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	581	998	0	1.929	1.716	1.898	1.205	2.570	40	434	0	720	0
ALTO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	512	0	617	0	598	0	241	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	40	0	25	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	67	77	379	9	438	136	252	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	44	41	17	23	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	67	77	390	9	1.027	177	926	23	623	0	318	0	210	0
ALTO BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	58	90	28	251	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	119	0	294	0	163	1	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	119	0	336	58	253	29	251	0	40	0	81	0
ALTO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	0	551	0	414	0	134	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	293	281	0	426	0	0	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	293	281	0	797	0	551	60	414	0	134	0	106	0
ALTO PARAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	92	177	196	250	0	73	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	33	102	56	177	0	24	0	12	0
Municipal Urbana	71	17	117	18	352	7	57	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	17	174	18	590	132	336	253	427	0	97	0	86	0
ALTO TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	85	189	81	412	0	268	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	319	300	0	523	0	328	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	319	300	0	662	85	517	81	412	0	321	0	212	0



APIACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	224	0	396	0	100	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	180	0	485	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	65	0	52	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	188	0	713	0	515	0	396	0	111	0	143	0
ARAGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	124	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	137	0	73	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	206	0	197	0	149	0	14	0	0	0
ARAGUAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	41	0	16	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	81	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	25	0	81	0	47	0	41	0	16	0	18	0
ARAPUTANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	0	744	0	784	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	51	0	78	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	6	155	238	96	636	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	65	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	155	251	96	1.091	0	914	0	862	0	126	0	0	0
ARENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	153	214	193	475	0	87	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	170	271	0	195	123	108	28	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	271	0	400	276	322	221	475	0	110	0	122	0
ARIPUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	19	392	145	663	0	249	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	92	0	272	19	415	30	95	0	0	0
Municipal Urbana	53	78	314	74	257	606	1	347	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	28	15	120	32	498	134	157	136	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	93	434	106	1.029	759	822	647	1.078	30	394	0	193	0
BARAO DE MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	154	163	9	253	242	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	146	0	53	0	21	0	16	0
Municipal Urbana	93	0	148	0	70	0	1	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	99	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	181	0	407	163	201	253	295	0	50	0	56	0
BARRA DO BUGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	889	334	1.173	97	1.403	0	476	0	321	0
Estadual Rural	0	0	0	0	153	103	114	165	383	24	169	0	32	0
Municipal Urbana	244	282	940	0	866	1	386	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	259	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	244	282	964	0	2.167	438	1.783	265	1.786	24	645	0	353	0
BARRA DO GARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	728	216	1.471	148	2.687	0	290	0	871	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	210	86	228	254	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	400	425	524	941	988	190	628	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	316	0	289	333	152	173	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	0	400	741	524	1.985	1.747	1.899	1.177	2.941	0	471	0	871	0
BOM JESUS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	376	0	265	0	87	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	99	0	136	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	146	0	141	0	446	0	65	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	35	0	99	0	68	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	240	0	641	0	580	0	401	0	105	0	81	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	18	183	66	763	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	188	0	127	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	235	0	644	0	310	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	512	0	406	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	280	0	1.280	18	899	66	951	0	196	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.072	668	2.692	533	2.927	226	877	0	1.239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	617	42	174	0	140	0
Municipal Urbana	391	345	1.686	0	1.425	1.075	689	428	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	317	0	389	764	293	477	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	391	345	2.003	0	3.886	2.507	3.815	1.438	3.544	268	1.051	0	1.379	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	600	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	207	0	213	0	234	0	456	0	0	0
Municipal Urbana	86	47	161	0	523	0	383	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	448	0	1.116	0	945	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	86	47	609	0	1.846	0	1.657	0	834	0	595	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	780	0	732	0	858	0	290	0	291	0
Estadual Rural	0	0	0	0	353	0	254	0	242	0	63	0	0	0
Municipal Urbana	710	0	815	0	1.074	530	713	259	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	52	0	145	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	762	0	960	0	2.316	530	1.699	259	1.100	0	353	0	291	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	583	0	775	0	1.450	0	155	0	258	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	64	119	42	291	0	46	0	28	0
Municipal Urbana	226	79	760	69	1.444	290	968	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	209	52	118	59	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	226	79	880	69	2.352	406	1.980	101	1.741	0	385	0	286	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	143	0	294	0	142	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	191	208	41	395	83	223	34	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	33	0	32	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	191	224	41	487	83	398	34	294	0	187	0	83	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	208	0	94	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	67	0	64	0	54	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	125	0	310	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	125	0	386	0	336	0	272	0	148	0	78	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	351	16	849	19	874	0	296	0	250	0
Estadual Rural	0	0	0	0	349	0	319	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	271	374	0	685	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	112	0	376	0	251	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	271	486	0	1.761	76	1.419	19	874	0	296	0	250	0



GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	301	0	245	0	94	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	438	0	501	0	102	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	25	46	107	0	326	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	138	0	43	0	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	25	46	136	0	945	0	884	0	347	0	284	0	104	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	0	74	2	69	3	47	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	282	20	390	0	239	0	62	0	115	0
Municipal Urbana	0	0	90	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	107	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	197	0	603	20	464	2	308	3	109	0	145	0
GLORIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	86	18	61	113	0	22	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	32	6	28	30	0	34	0	26	0
Municipal Urbana	13	53	85	0	105	0	98	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	53	85	0	115	118	122	90	143	0	64	0	60	0
GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	573	40	667	46	1.031	0	332	0	379	0
Estadual Rural	0	0	0	0	86	0	74	0	223	0	0	0	41	0
Municipal Urbana	0	240	619	0	582	519	455	193	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	5	138	552	33	224	0	0	346	0	0	0
Estadual e Municipal	0	240	746	5	1.379	1.111	1.229	463	1.254	0	700	0	420	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	231	43	280	194	477	0	79	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	57	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	64	163	17	337	1	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	64	185	17	629	44	398	194	518	0	79	0	79	0
INDIAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	63	0	88	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	65	0	228	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	65	0	228	0	137	0	63	0	88	0	32	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	18	275	17	55	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	0	187	0	459	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	187	0	459	0	331	18	275	17	55	0	62	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	0	325	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	140	0	98	0	64	0	40	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	180	0	417	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	17	0	50	0	18	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	230	0	575	38	396	0	389	0	150	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	97	270	0	82	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	115	0	356	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	119	0	375	0	235	97	270	0	82	0	77	0
ITIQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	108	0	347	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	100	70	105	332	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	192	188	0	501	0	244	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	443	0	238	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	88	192	400	0	964	100	660	105	679	0	179	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	849	349	897	171	1.247	0	120	0	237	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	3	42	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	470	504	0	492	78	272	46	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	37	53	4	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	470	540	0	1.430	480	1.176	267	1.278	0	163	0	237	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	173	262	53	188	17	56	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	46	63	200	241	0	35	0	40	0
Municipal Urbana	43	25	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	25	237	0	255	219	325	253	429	17	91	0	71	0
JAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	0	392	0	429	0	33	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	57	34	66	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	51	242	0	71	97	10	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	115	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	51	270	0	612	154	552	126	533	0	33	0	91	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.180	44	1.549	34	1.233	0	357	0	332	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	26	182	23	172	0	8	0	23	0
Municipal Urbana	288	199	729	0	537	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	257	3	192	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	288	199	766	0	2.142	73	1.923	57	1.405	0	380	0	355	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.316	242	1.377	245	1.444	0	506	0	696	0
Estadual Rural	0	0	0	0	172	0	168	0	276	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	63	762	950	0	159	453	0	229	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	103	192	176	121	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	762	995	0	1.750	887	1.721	595	1.720	0	547	0	696	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	364	33	529	1	136	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	126	57	246	0	701	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	155	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	126	57	295	0	881	0	548	33	529	1	136	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	99	144	189	309	0	149	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	123	188	138	142	229	0	81	0	26	0
Municipal Urbana	217	64	362	0	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	9	0	54	0	39	0	17	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	228	64	371	0	513	287	321	331	555	0	269	0	170	0
LAMBARI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	173	0	252	0	17	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	97	0	140	0	67	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	147	0	124	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	155	0	444	0	364	0	252	0	93	0	66	0



LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	456	0	591	0	1.822	153	424	0	416	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	74	778	1.868	0	2.411	821	2.062	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	123	0	206	115	97	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	74	778	1.991	0	3.073	936	2.750	59	1.822	153	424	0	416	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	120	0	120	0	148	0	27	0	51	0	
Estadual Rural	0	0	0	22	0	20	0	12	0	18	0	0	0	
Municipal Urbana	57	16	58	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	34	0	26	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	57	16	58	0	200	0	166	0	160	0	45	0	51	0
MARCELÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	358	1	352	0	773	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	69	0	151	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	263	0	19	339	5	238	0	0	76	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	21	0	80	0	49	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	263	21	278	446	420	508	287	773	0	76	0	0	0
MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	688	0	564	0	814	0	213	92	255	125	
Estadual Rural	0	0	0	44	0	39	0	220	0	32	0	0	0	
Municipal Urbana	248	57	319	0	225	0	179	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	75	0	235	0	217	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	248	57	394	0	1.192	0	999	0	1.034	0	245	92	255	125
MIRASSOL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	959	61	877	95	1.156	0	386	0	295	0	
Estadual Rural	0	0	0	180	14	127	11	96	0	26	0	45	0	
Municipal Urbana	0	355	602	0	501	51	300	9	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	39	0	52	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	355	602	0	1.679	126	1.356	115	1.252	0	412	0	340	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	316	52	733	54	614	0	108	0	171	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	101	0	146	0	56	0	97	0	
Municipal Urbana	108	89	354	0	346	240	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	94	0	115	164	79	50	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	108	89	448	0	777	456	913	104	760	0	164	0	268	0
NORTEÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	126	111	142	84	249	30	47	0	75	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	93	0	150	0	40	131	36	67	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	93	0	150	0	166	242	178	151	249	30	47	0	75	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	107	59	119	77	189	0	0	0	61	0	
Estadual Rural	0	0	0	87	113	93	111	489	15	216	0	131	0	
Municipal Urbana	150	29	139	0	142	0	118	0	0	36	0	0	0	
Municipal Rural	9	36	205	0	71	443	31	329	0	0	151	0	0	
Estadual e Municipal	159	65	344	0	265	757	243	635	678	15	403	0	192	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	189	75	194	40	428	0	105	0	140	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	231	0	16	0	0	0	
Municipal Urbana	97	0	224	0	191	95	202	46	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	26	0	130	0	283	114	245	97	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	123	0	354	0	663	284	641	183	659	0	121	0	140	0
NOVA BRASILÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	142	140	221	39	226	0	54	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	57	8	95	0	51	0	58	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	57	8	96	0	204	140	283	39	226	0	54	0	0	0
NOVA CANAÃ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	173	0	265	0	346	0	115	0	144	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	240	0	0	0	44	0	
Municipal Urbana	194	21	187	0	426	0	221	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	108	0	224	207	182	129	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	194	21	295	0	823	207	668	129	586	0	115	0	188	0
NOVA GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	115	0	154	0	264	0	0	0	59	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	74	105	0	191	0	113	0	0	20	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	22	0	55	0	57	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	74	127	0	361	0	324	0	264	0	20	0	59	0
NOVA LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	56	0	0	0	279	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	68	51	156	0	451	0	264	0	0	63	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	120	0	96	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	68	51	156	0	627	0	360	0	279	0	63	0	0	0
NOVA MARILÂNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	37	42	159	0	68	0	47	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	86	0	112	0	266	0	78	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	86	0	112	0	266	0	115	42	159	0	68	0	47	0
NOVA MARINGÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	306	0	210	0	56	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	130	0	103	0	75	0	12	0	0	0	
Municipal Urbana	30	91	175	19	443	0	114	0	0	7	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	30	91	175	19	573	0	523	0	285	0	75	0	0	0
NOVA MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	234	0	215	0	386	0	24	0	64	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	26	1	37	48	0	0	0	17	0	
Municipal Urbana	136	59	186	0	240	0	165	0	0	19	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	28	0	69	0	19	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	136	59	214	0	543	26	400	37	434	0	43	0	81	0
NOVA MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.274	47	1.340	0	248	0	297	0	
Estadual Rural	0	0	0	36	102	217	0	216	0	0	0	25	0	
Municipal Urbana	120	428	987	0	1.771	639	263	177	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	74	22	29	127	2	19	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	120	428	1.061	22	1.836	868	1.756	243	1.556	0	248	0	322	0
NOVA NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	52	0	52	0	38	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	27	0	47	0	153	0	113	0	0	15	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	224	0	57	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	27	0	47	0	377	0	170	0	52	0	67	0	38	0



NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	646	282	814	0	437	0	382	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	51	13	29	71	0	31	0	
Municipal Urbana	177	94	486	0	1.217	58	278	6	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	177	94	486	0	1.217	58	925	339	827	29	508	0	413	
NOVA SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	79	0	148	0	0	28	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	74	0	89	0	243	0	157	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	74	0	89	0	260	0	236	0	148	0	0	28	0	
NOVA UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	392	0	54	85	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	43	46	0	
Municipal Urbana	176	0	182	0	486	0	238	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	120	0	451	0	339	0	0	0	28	0	0	
Estadual e Municipal	176	0	302	0	937	0	682	0	474	0	125	0	131	
NOVA XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	35	714	241	848	0	180	216	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	72	348	0	663	191	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	102	0	73	1	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	72	348	0	962	226	787	242	848	0	180	0	216	
NOVO HORIZONTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	169	0	179	0	24	58	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	70	8	83	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	70	8	83	0	278	0	169	0	179	0	24	0	58	
NOVO MUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	241	0	0	57	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	59	0	147	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	62	120	0	273	0	89	1	0	0	23	0	0	
Municipal Rural	0	0	79	0	164	98	77	26	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	62	199	0	437	98	394	27	388	0	23	0	57	
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	49	47	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	17	0	49	0	144	0	96	0	0	0	26	0	0	
Municipal Rural	0	0	12	0	45	0	29	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	17	0	61	0	189	0	125	0	77	0	75	0	47	
NOVO SAO JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	105	0	212	0	45	77	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	10	0	135	0	125	0	0	
Municipal Urbana	0	140	119	0	191	0	138	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	57	0	151	0	133	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	140	176	0	484	0	386	0	347	0	170	0	77	
PARANAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	221	0	369	21	159	131	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	30	0	
Municipal Urbana	0	0	216	0	446	0	319	0	0	0	16	0	0	
Municipal Rural	0	0	75	0	277	37	250	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	291	0	909	37	790	0	521	21	175	0	161	
PARANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	363	0	927	98	874	0	166	224	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	73	0	73	0	45	44	0	
Municipal Urbana	176	187	361	69	889	26	0	0	0	0	38	0	0	
Municipal Rural	0	0	113	0	379	24	216	14	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	176	187	474	69	1.643	50	1.216	112	947	0	249	0	268	
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	242	119	345	213	723	26	224	133	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	202	363	0	403	162	147	114	0	0	11	0	0	
Municipal Rural	0	0	123	0	198	115	112	61	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	202	486	0	843	396	604	388	723	26	235	0	133	
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	550	208	458	233	1.340	0	168	243	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	66	37	148	38	443	0	186	144	0	
Municipal Urbana	43	279	557	0	491	347	467	204	0	0	88	0	0	
Municipal Rural	0	0	242	0	617	37	445	29	0	0	41	0	0	
Estadual e Municipal	43	279	799	0	1.724	629	1.518	504	1.783	0	483	0	387	
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	109	0	154	0	53	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	24	0	93	0	226	12	102	0	0	0	12	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	24	0	93	0	270	12	211	0	154	0	65	0	0	
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	956	267	945	355	1.173	57	173	174	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	187	46	338	27	347	0	376	328	0	
Municipal Urbana	154	250	640	0	98	268	2	227	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	41	0	105	0	339	73	19	163	0	0	65	0	0	
Estadual e Municipal	195	250	745	0	1.580	654	1.304	772	1.520	57	614	0	502	
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	143	0	228	0	63	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	55	0	87	201	0	134	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	55	0	87	295	0	277	0	228	0	63	0	0	
PONTE BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	85	0	18	29	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	41	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	41	0	125	0	121	0	85	0	18	0	29	
PONTES E LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.874	272	1.604	310	1.539	175	558	440	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	120	274	822	0	578	40	371	43	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	27	0	358	50	270	15	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	120	274	849	0	2.810	362	2.245	368	1.539	175	558	0	440	
PORTO ALEGRE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	49	436	1	426	0	116	166	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	86	19	136	0	50	46	0	
Municipal Urbana	0	48	235	0	339	1	77	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	55	0	44	60	32	0	0	0	18	0	0	
Estadual e Municipal	0	48	290	0	692	110	631	20	562	0	184	0	212	



PORTO DOS GAUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	148	0	195	0	66	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	45	51	54	92	0	26	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	121	0	227	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	14	0	16	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	148	0	378	45	322	54	287	0	103	0	83	0
PORTO ESPERIDIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	0	224	0	314	0	52	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	46	108	28	307	0	7	0	63	0
Municipal Urbana	60	26	284	10	224	0	174	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	381	0	348	0	0	0	105	0	0	0
Estadual e Municipal	60	26	284	10	946	46	854	28	621	0	173	0	171	0
PORTO ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	99	275	0	125	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	238	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	322	0	118	99	275	0	125	0	0	0
POXOREO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	191	417	131	572	0	180	0	181	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	139	30	169	261	2	56	0	32	0
Municipal Urbana	0	176	292	74	473	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	332	74	878	330	568	300	833	2	236	0	213	0
PRIMAVERA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.796	0	1.911	0	2.356	0	524	0	585	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	86	0	113	0	58	0	69	0
Municipal Urbana	458	734	846	466	2.044	411	1.327	65	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	135	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	458	734	868	466	4.080	411	3.422	65	2.469	0	582	0	654	0
QUERENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	0	452	25	720	0	110	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	174	0	67	147	0	45	0	0	0
Municipal Urbana	308	0	372	0	128	462	4	294	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	133	84	75	75	99	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	308	0	467	0	622	720	531	461	966	0	155	0	161	0
RESERVA DO CABACAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	122	97	30	86	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	75	0	172	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	75	0	172	0	24	122	97	30	86	0	65	0
RIBEIRAO CASCALHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	165	0	399	0	124	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	144	0	303	60	229	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	207	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	185	0	594	60	538	36	399	0	124	0	57	0
RIBEIRAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	140	0	169	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	42	78	0	28	86	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	42	78	0	79	86	140	0	169	0	25	0	0	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	64	0	207	0	96	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	123	0	264	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	123	0	330	0	271	0	207	0	96	0	121	0
RONDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	40	104	20	201	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	38	7	88	18	90	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	234	0	68	0	0	0	65	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	146	0	308	78	179	108	219	90	104	0	0	0
RONDONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.026	482	7.924	821	7.992	229	1.113	0	2.283	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	94	2	74	262	0	29	0	35	0
Municipal Urbana	353	1.925	3.310	228	6.010	592	1.227	169	0	0	541	0	0	0
Municipal Rural	0	0	215	0	396	408	268	259	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	353	1.925	3.525	228	11.436	1.576	9.421	1.323	8.254	229	1.859	0	2.318	0
ROSARIO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	334	159	372	259	740	0	546	0	330	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	55	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	184	0	293	1	128	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	350	0	266	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	277	0	1.062	160	821	261	780	0	546	0	330	0
SALTO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	115	0	241	0	95	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	38	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	95	0	163	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	95	0	289	0	286	0	241	0	122	0	59	0
SANTA CARMEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	215	0	126	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	129	0	366	0	288	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	129	0	366	0	288	0	215	0	126	0	101	0
SANTA CRUZ DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	63	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	64	0	191	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	19	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	78	0	210	0	142	0	72	0	63	0	25	0
SANTA RITA DO TRIVELATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	156	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	86	0	228	0	169	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	103	0	263	0	169	0	156	0	58	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	27	210	18	160	0	100	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	0	132	0	172	0	80	0	104	0
Municipal Urbana	0	74	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	276	1	205	2	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	194	0	640	28	547	20	332	0	233	0	198	0

SANTO AFONSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	73	0	80	0	9	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	43	0	33	0	0	17	0
Municipal Urbana	68	0	63	0	173	0	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	63	0	216	0	146	0	113	0	9	42	0
SANTO ANTONIO DO LESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	145	0	130	0	24	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	226	0	153	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0	19	0	0
Estadual e Municipal	0	0	148	0	367	0	298	0	130	0	50	54	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	113	324	193	359	0	123	0	179
Estadual Rural	0	0	0	0	357	118	378	233	466	44	315	0	139
Municipal Urbana	213	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	42	0	242	0	351	1	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	255	0	500	0	1.173	232	732	426	825	44	438	0	318
SAO FELIX DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	60	284	16	475	0	61	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	104	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	394	0	282	0	0	0	710	0	0
Estadual e Municipal	0	122	232	0	658	60	566	16	475	0	771	90	0
SAO JOSE DO POVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	78	38	87	15	34	0	34
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	15	0	50	0	122	0	101
Municipal Urbana	18	0	61	0	115	0	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	61	0	201	0	137	38	137	15	156	0	135
SAO JOSE DO RIO CLARO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	0	806	0	658	0	109	0	154
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	55	0	91	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	319	435	0	937	0	151	0	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	104	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	319	475	0	1.260	0	1.073	0	749	0	148	0	154
SAO JOSE DO XINGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	146	83	124	0	89	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	79	107	145	0	103	0	58
Municipal Urbana	0	61	84	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	233	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	182	0	509	0	225	190	269	0	192	0	115
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	352	190	507	54	682	0	147	0	150
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	123	0	123	0	12	0	12
Municipal Urbana	125	118	405	0	476	0	275	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	131	0	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	118	441	0	1.037	190	949	54	805	0	159	0	162
SAO PEDRO DA CIPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	84	121	22	200	0	103	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	35	104	0	285	1	102	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	35	104	0	314	85	223	22	200	0	103	0	62
SAPEZAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	350	0	923	0	304	0	186
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	196	425	601	0	608	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	36	68	71	1	41	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	196	425	609	36	676	71	351	41	923	0	304	0	186
SERRA NOVA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	19	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	19	0	0
SINOP													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.395	144	5.063	121	5.731	31	1.308	0	1.970
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	426	1.150	2.872	0	5.167	1.276	1.197	212	0	0	248	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	52	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	426	1.150	2.904	0	7.614	1.542	6.260	333	5.731	31	1.556	0	1.970
SORRISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	814	0	3.181	40	537	0	749
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	88	152	15	33	0	0
Municipal Urbana	1.097	277	1.896	0	5.392	238	2.972	127	0	0	132	0	0
Municipal Rural	152	15	191	0	262	283	232	79	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.249	292	2.087	0	5.654	521	4.029	294	3.333	55	702	0	749
TABAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	289	307	16	68	0	101
Estadual Rural	0	0	0	0	0	19	143	46	197	0	32	0	0
Municipal Urbana	0	144	0	156	149	286	43	23	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	83	65	24	27	193	5	10	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	65	180	176	498	214	368	504	16	129	0	101
TANGARA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.742	206	1.590	195	2.058	102	1.051	0	1.025
Estadual Rural	0	0	0	0	227	144	294	98	510	19	230	0	13
Municipal Urbana	1.102	325	1.921	0	3.541	260	2.085	128	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	43	173	0	282	79	98	113	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.127	368	2.094	0	5.792	689	4.067	534	2.568	121	1.281	0	1.038
TAPURAH													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	326	0	513	0	112	0	136
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	251	0	467	0	291	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	164	0	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	318	0	804	0	680	0	513	0	123	0	136
TERRA NOVA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	147	0	0	0	101	0	132
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	0	209	198	25	0	17
Municipal Urbana	57	20	148	0	215	37	73	28	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	82	0	295	0	241	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	20	148	82	384	332	255	269	209	198	126	0	149
TESOURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	108	0	92	0	37	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	75	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	182	0	143	0	92	0	53	0	48



TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	26	64	70	177	33	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	0	85	80	66	17	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	0	85	145	92	109	70	177	33	49	0	0	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	0	329	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	55	123	0	275	69	65	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	55	123	0	275	69	257	0	329	0	84	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	97	0	177	0	101	0	55	0
Municipal Urbana	0	40	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	149	0	174	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	60	0	254	0	271	0	177	0	113	0	55	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.854	772	10.381	2.106	11.829	135	2.540	0	2.561	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	85	161	243	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	37	1.531	5.569	0	8.850	4.348	648	409	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	0	0	309	0	394	479	118	202	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	37	1.531	5.878	0	13.098	5.599	11.232	2.878	12.072	135	2.885	0	2.561	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	59	426	0	98	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	215	0	363	241	133	7	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	25	20	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	232	0	388	261	490	70	426	0	119	0	144	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	0	252	0	571	0	45	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	122	0	93	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	242	0	251	0	342	0	229	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	238	662	42	529	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	242	0	332	0	917	662	645	529	664	0	123	0	123	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	12	835	16	696	0	315	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	109	349	80	1.031	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	380	0	304	0	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	109	405	80	1.671	12	1.139	16	696	0	410	0	305	0

## MATO GROSSO DO SUL

AGUA CLARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	296	0	331	0	530	0	22	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	259	336	0	968	0	594	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	74	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	259	360	0	1.338	0	979	0	530	0	151	0	72	0
ALCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	81	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	102	0	343	0	197	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	102	0	402	0	278	0	142	0	17	0	0	0
AMAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.074	0	950	1	925	41	65	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	79	0
Municipal Urbana	220	351	715	0	941	104	694	13	0	0	355	0	0	0
Municipal Rural	0	0	289	0	1.215	341	597	29	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	220	351	1.004	0	3.230	445	2.241	43	1.089	41	547	0	274	0
ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.010	148	984	72	534	66	169	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	230	278	491	0	588	0	138	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	239	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	278	524	0	1.837	148	1.333	72	534	66	282	0	275	0
ANAURLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	647	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	9	222	0	340	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	9	222	0	675	0	647	0	255	0	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	595	0	259	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	0	113	0	41	0	0	0	23	0
Municipal Urbana	113	37	296	0	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	38	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	75	346	0	831	0	708	0	300	0	0	0	111	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	555	6	458	6	339	0	29	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	262	201	0	17	231	118	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	102	70	31	58	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	0	262	265	0	674	307	607	64	339	0	108	0	80	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	648	0	1.425	0	847	0	156	0	151	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	170	532	0	1.067	12	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	170	532	0	1.715	12	1.425	0	847	0	215	0	151	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.122	111	1.740	3	944	6	105	109	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	482	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	119	398	739	14	723	31	431	23	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	1.164	0	652	0	0	0	99	0	0	0
Estadual e Municipal	119	398	920	14	4.009	142	2.823	26	1.426	6	414	109	236	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	0	536	0	278	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	96	0	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	51	200	0	372	0	0	0	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	476	0	140	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	76	51	351	0	1.148	0	772	0	322	0	126	0	54	0



BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	32	365	13	231	0	23	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	75	106	20	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	117	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	75	125	20	543	32	453	13	231	0	23	0	50	0
BATAGUASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	502	18	1.108	53	707	15	28	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	2	164	10	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	184	327	99	781	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	61	63	39	252	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	245	390	138	1.546	20	1.346	63	813	15	108	0	95	0
BATAYPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	386	0	858	0	383	0	12	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	217	246	0	327	94	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	217	263	0	713	138	858	0	383	0	52	0	81	0
BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	714	0	929	0	838	29	125	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	221	370	0	826	165	361	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	517	0	308	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	221	473	0	2.057	165	1.598	19	838	29	125	0	101	0
BODOQUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	19	456	68	323	6	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	205	21	446	77	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	101	8	91	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	229	21	560	104	547	80	323	6	70	0	69	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	1.053	0	663	0	26	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	265	189	125	1.269	60	333	8	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	150	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	206	125	1.635	60	1.495	8	663	0	74	0	77	0
BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	7	268	41	344	8	16	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	33	0	16	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	202	153	163	497	173	440	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	0	20	91	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	225	153	183	869	180	793	61	360	8	16	0	107	0
CAARAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	941	23	957	8	781	0	0	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	0	74	0	162	0	78	0	67	0
Municipal Urbana	42	397	491	153	572	143	347	30	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	0	27	101	14	907	70	388	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	424	592	167	2.536	236	1.766	51	943	0	246	0	307	0
CAMAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	19	358	8	474	36	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	97	0	91	0	66	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	149	91	560	67	238	13	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	174	91	880	86	687	21	540	36	125	0	90	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	31	220	39	106	7.883	902	13.055	1.065	27.261	660	2.530	0	4.079	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	54	0	54	0
Municipal Urbana	0	11.176	9.333	2.084	37.308	2.785	26.966	792	0	0	2.982	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	607	463	504	339	0	61	20	0	0	0
Estadual e Municipal	31	11.396	9.435	2.190	45.798	4.150	40.525	2.196	27.441	721	5.586	0	4.133	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	0	148	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	24	132	0	362	1	189	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	105	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	24	147	0	552	1	412	0	212	0	46	0	0	0
CASSILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	48	383	111	569	107	130	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	355	321	22	411	446	355	216	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	321	22	693	494	738	327	569	107	237	0	122	0
CHAPADAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	22	385	2	679	13	50	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	915	0	624	0	1.093	184	643	182	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	135	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	915	0	662	0	1.482	206	1.094	184	679	13	179	0	155	0
CORGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	230	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	245	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	126	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	412	0	317	0	161	0	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	477	1	692	2	619	1	6	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	125	331	0	1.143	27	406	10	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	494	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	152	125	331	0	2.114	28	1.334	12	619	1	141	0	67	0
CORUMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.819	281	3.132	58	2.873	19	79	0	1.693	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	18	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	849	2.050	102	3.342	2.283	2.106	1.175	0	0	1.393	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	26	546	327	433	179	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	0	849	2.168	128	5.722	2.891	5.689	1.412	2.890	19	1.582	0	1.693	0
COSTA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	362	0	560	0	751	0	32	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	617	550	0	904	268	465	151	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	617	570	0	1.321	268	1.025	151	751	0	159	0	168	0
COXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.576	196	1.456	0	621	169	206	0	350	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	758	599	17	616	0	444	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	98	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	758	599	17	2.290	196	1.941	0	621	169	297	0	350	0





JUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	0	343	0	231	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	136	0	461	0	121	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	136	0	707	0	464	0	231	0	36	0	0	0
LADARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	250	0	738	0	529	0	0	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	384	496	0	771	746	314	494	0	0	263	31	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	384	496	0	1.021	746	1.052	494	529	0	263	31	228	0
LAGUNA CARAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	8	204	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	40	126	0	358	95	204	29	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	253	28	94	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	86	40	207	0	611	123	400	37	204	1	116	0	0	0
MARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	380	0	1.456	0	1.152	7	67	0	313	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	493	934	0	1.699	364	386	237	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	222	62	209	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	493	968	0	2.301	426	2.051	270	1.152	7	342	0	313	0
MIRANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	268	121	724	0	670	12	119	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	335	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	346	56	1.102	0	478	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	288	0	958	0	521	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	634	56	2.328	121	1.723	0	1.005	13	268	0	155	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	945	36	768	14	620	0	100	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	258	357	0	202	80	167	20	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	258	357	0	1.147	116	935	34	620	0	298	0	75	0
NAVIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.230	7	1.275	0	1.737	0	214	0	478	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	368	862	1.323	0	2.454	61	1.388	94	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	368	862	1.323	0	3.743	68	2.663	94	1.737	0	491	0	478	0
NIOAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	275	0	342	0	315	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	41	0	206	0	24	0	38	0
Municipal Urbana	45	163	277	0	568	0	225	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	533	0	423	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	163	277	0	1.413	0	1.031	0	521	0	85	0	110	0
NOVA ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	0	545	0	655	0	98	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	396	244	431	0	1.131	33	527	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	401	19	296	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	396	244	510	0	1.930	52	1.368	13	655	0	98	0	123	0
NOVA ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	904	28	1.297	105	1.175	116	215	0	319	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	202	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	924	970	0	1.532	180	627	12	0	0	527	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	22	462	169	330	94	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	0	924	1.031	22	2.898	377	2.254	211	1.377	116	808	0	319	0
NOVO HORIZONTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	42	159	0	39	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	125	0	411	0	266	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	125	0	411	0	266	42	159	0	39	0	72	0
PARAISO DAS AGUAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	168	0	14	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	139	0	396	43	249	4	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	139	0	396	43	391	4	168	0	133	0	41	0
PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.075	102	1.619	0	1.231	156	60	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	462	203	393	677	379	376	344	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	33	0	161	0	139	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	462	203	426	1.752	642	1.995	483	1.231	156	80	0	167	0
PARANHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	0	397	0	451	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	280	111	108	851	3	897	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	253	0	968	0	0	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	0	280	364	108	2.006	3	1.294	0	451	0	180	0	0	0
PEDRO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	484	0	246	0	16	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	160	13	437	63	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	160	13	539	63	484	0	246	0	31	0	31	0
PONTA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.662	0	3.615	0	2.833	0	427	0	610	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.174	20	1.410	5	689	1	87	0	45	0
Municipal Urbana	273	643	1.627	0	4.680	743	1.328	34	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	14	324	281	90	156	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	273	643	1.821	14	7.840	1.044	6.443	195	3.522	1	982	0	655	0
PORTO MURTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	137	0	622	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	224	298	0	903	0	568	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	463	36	304	1	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	392	0	1.456	36	1.009	1	622	0	82	0	140	0
RIBAS DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	0	792	0	710	0	98	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	301	467	0	1.287	87	408	46	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	407	0	244	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	301	467	0	1.632	494	1.200	290	710	0	135	0	129	0



RIO BRILHANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	271	0	1.129	0	897	17	9	0	341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.025	741	0	2.254	423	976	111	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	96	59	90	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.025	771	0	2.621	482	2.195	152	897	17	201	0	341
RIO NEGRO													
Estadual Urbana	0	0	0	204	0	206	0	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	111	210	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	111	0	0	0	0	222	0	0	0	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO													
Estadual Urbana	0	0	0	286	29	968	72	499	3	200	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	183	278	49	827	325	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	183	278	49	1.113	354	968	72	499	3	281	0	167
ROCHEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	118	0	137	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	45	73	310	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	45	73	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	55	0	97	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	119	292	9	249	4	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	131	13	98	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	119	0	0	0	0	279	0	52	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	166	0	947	0	576	108	41	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	73	0	59	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	385	261	338	1.313	188	313	13	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	55	0	36	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	385	261	357	0	0	0	0	601	108	62	0	41	0
SELVIRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	42	0	198	0	203	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	136	368	24	130	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	111	0	90	0	31	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	150	0	0	0	0	234	0	0	0	71	0
SETE QUEDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	672	0	603	0	338	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	196	233	0	117	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	118	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	196	0	0	0	0	338	0	122	0	56	0
SIDROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	234	0	471	0	1.331	0	0	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	76	0	98	0	519	0	85	0	58	0
Municipal Urbana	0	768	760	1.958	120	1.492	56	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	0	41	223	897	151	589	88	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	0	809	983	0	0	0	0	1.850	0	454	0	297	0
SONORA													
Estadual Urbana	0	0	0	176	0	164	0	574	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	190	340	973	6	686	1	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	73	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	190	365	0	0	0	0	574	0	186	0	124	0
TACURU													
Estadual Urbana	0	0	0	227	0	289	0	391	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	59	134	408	0	245	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	557	0	276	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	59	243	0	0	810	0	391	0	39	0	0	0
TAQUARUSSU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	65	0	120	0	9	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	6	173	65	148	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	6	173	168	213	19	120	0	9	0	6	0
TERENOS													
Estadual Urbana	0	0	0	204	83	383	0	576	0	49	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	139	0	117	0	69	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	241	185	474	0	263	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	343	269	265	186	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	241	241	0	0	1.028	186	645	0	49	0	98	0
TRES LAGOAS													
Estadual Urbana	0	0	0	607	5	4.817	244	2.889	108	260	0	648	0
Estadual Rural	0	0	0	180	0	174	0	89	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	991	1.560	2.553	5.719	1.346	1.022	128	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	131	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	991	1.560	2.578	112	0	6.073	372	2.978	108	270	0	648	0
VICENTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	151	1	308	2	139	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	56	0	110	0	79	0	11	0	21	0
Municipal Urbana	18	31	99	180	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	7	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	31	137	0	0	418	2	218	0	81	0	72	0
MINAS GERAIS													
ABADIA DOS DOURADOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	411	0	206	0	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	90	338	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	90	0	0	411	0	206	0	0	0	53	0
ABAETE													
Estadual Urbana	0	0	0	520	91	716	0	626	0	0	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	227	338	565	28	532	58	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	338	0	0	1.248	58	626	0	19	0	122	0
ABRE CAMPO													
Estadual Urbana	0	0	0	561	51	675	0	454	0	42	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	3	132	378	0	191	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	50	3	201	0	0	866	0	454	0	58	0	49	0
ACAIACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	201	140	185	0	17	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	101	178	41	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	5	47	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	113	0	0	201	140	185	0	46	0	50	0















BOCAINA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	170	0	207	0	0	0	19	0
Municipal Rural	0	0	19	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	71	0	243	0	207	0	109	0	19	0
BOCAIUVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.193	173	1.920	264	1.665	0	287	0
Estadual Rural	0	0	0	0	228	49	263	48	248	0	45	0
Municipal Urbana	287	206	830	0	388	206	290	230	0	0	0	0
Municipal Rural	77	87	175	10	197	174	160	80	0	0	0	0
Estadual e Municipal	364	293	1.005	10	3.006	602	2.633	622	1.913	0	332	0
BOM DESPACHO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.057	80	2.702	96	1.466	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	769	939	0	1.391	144	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	59	0	61	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	769	960	0	2.507	224	2.763	96	1.466	0	33	0
BOM JARDIM DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	374	0	253	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	154	0	408	0	0	0	0	0	8	0
Municipal Rural	0	0	0	0	49	0	54	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	154	0	457	0	428	0	253	0	34	0
BOM JESUS DA PENHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	30	165	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	104	0	276	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	104	0	276	0	233	30	165	0	0	0
BOM JESUS DO AMPARO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	59	245	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	108	0	344	22	0	0	0	0	11	0
Municipal Rural	0	26	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	26	124	0	358	76	337	59	245	0	43	0
BOM JESUS DO GALHO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	587	18	592	47	527	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	288	0	336	0	286	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	98	0	58	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	306	0	1.021	18	936	47	527	0	0	0
BOM REPOUSO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	24	623	20	355	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	175	0	367	72	0	0	0	0	17	0
Municipal Rural	0	0	59	0	206	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	234	0	648	97	623	20	355	0	17	0
BOM SUCESSO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1.110	27	642	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	339	0	855	98	0	0	0	0	14	0
Municipal Rural	0	0	38	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	377	0	983	98	1.110	27	642	0	34	0
BONFIM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	398	27	182	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	113	0	347	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	11	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	119	0	379	35	398	27	182	0	32	0
BONFINOPOLIS DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	23	193	0	268	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	43	154	0	245	9	210	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	43	154	0	371	32	403	0	268	0	0	0
BONITO DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	24	486	23	427	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	101	0	324	0	127	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	604	0	143	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	137	0	889	24	953	23	554	0	31	0
BORDA DA MATA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	50	377	0	427	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	228	383	0	686	67	446	0	0	0	13	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	228	383	0	835	117	823	0	427	0	27	0
BOTELHOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	308	92	552	49	523	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	152	285	0	477	2	239	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	152	313	0	847	94	791	49	523	0	51	0
BOTUMIRIM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	112	413	72	342	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	157	0	107	0	0	0	102	0
Estadual e Municipal	59	0	171	0	446	112	520	72	342	0	200	0
BRAS PIRES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	243	0	180	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	76	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	92	0	311	0	330	0	180	0	23	0
BRASILANDIA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	168	1.129	216	581	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	403	0	716	191	0	0	0	0	27	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	403	0	973	359	1.129	216	581	0	198	0
BRASILIA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.441	149	1.465	113	1.349	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	64	123	24	221	0	0	0
Municipal Urbana	15	238	439	169	0	0	177	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	67	0	55	496	0	256	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	305	439	224	2.016	213	2.021	137	1.570	0	53	0



Caldas												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	693	0	302	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	197	0	615	0	0	56	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	224	0	750	0	693	0	358	0	21	0
CAMACHO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	139	46	106	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	55	0	71	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	55	0	71	107	139	46	106	0	0	0
CAMANDUCAIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	29	1.041	69	694	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	389	231	184	971	119	136	0	0	138	0	0
Municipal Rural	0	20	24	24	134	0	0	66	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	409	255	208	1.232	148	1.177	135	694	0	162	0
CAMBUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	280	1	1.273	0	1.038	0	0	171
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	472	366	130	956	31	0	0	0	112	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	253	27	143	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	472	432	130	1.489	59	1.416	0	1.038	0	112	171
CAMBUQUIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	83	767	23	543	0	96	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	159	139	97	486	66	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	0	10	22	32	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	182	139	107	603	181	767	23	543	0	96	75
CAMPANARIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	0	209	0	28	74
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	87	0	295	0	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	87	0	295	0	302	0	209	0	58	74
CAMPANHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	272	48	900	29	499	0	108	84
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	179	139	146	553	0	0	0	0	32	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	179	139	146	868	97	900	29	499	0	140	84
CAMPESTRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	65	449	26	522	0	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	4	233	0	684	0	612	0	0	66	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	374	0	114	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	4	340	0	1.228	65	1.175	26	522	0	66	57
CAMPINA VERDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	405	88	666	0	567	0	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	326	0	199	146	85	4	0	27	0	0
Municipal Rural	0	0	18	13	42	51	55	50	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	344	13	646	285	806	54	567	0	27	15
CAMPO AZUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	73	243	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	95	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	25	0	18	115	0	82	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	95	18	314	0	265	73	243	0	0	0
CAMPO BELO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	160	2.480	135	1.332	0	19	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	454	405	368	1.855	0	0	0	0	84	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	85	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	454	443	368	2.054	663	2.480	135	1.332	0	103	3
CAMPO DO MEIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	715	0	413	0	101	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	244	15	824	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	244	15	841	0	715	0	413	0	101	21
CAMPO FLORIDO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	422	85	225	0	123	82
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	159	173	54	612	0	0	0	0	43	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	159	182	54	661	0	422	85	225	0	166	82
CAMPOS ALTOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	331	194	385	136	428	0	59	115
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	269	342	60	347	162	372	39	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	269	349	60	715	356	757	175	428	0	59	115
CAMPOS GERAIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.123	16	1.526	0	889	0	143	108
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	406	215	32	311	0	133	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	130	0	271	0	69	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	406	345	32	1.705	16	1.728	0	889	0	143	108
CANA VERDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	199	151	0	17	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	350	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	369	0	122	199	151	0	17	22
CANAA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	46	222	49	135	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	106	71	0	0	0	0	17	0
Estadual e Municipal	25	0	80	0	188	117	222	49	135	0	17	0
CANAPOLIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	581	14	299	0	87	75
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	251	0	296	174	0	0	0	0	14	0
Municipal Rural	0	0	13	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	264	0	449	174	581	14	299	0	101	75
CANDEIAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	667	48	434	0	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	179	0	574	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	196	0	675	0	667	48	434	0	0	48



CANTAGALO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	286	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	271	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	119	0	363	0	286	0	216	0	0	0	0
CAPARAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	393	20	172	0	33	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	29	30	326	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	76	30	405	0	393	20	172	0	33	17	0
CAPELA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	284	0	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	326	0	284	0	212	0	0	0	0
CAPELINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.052	90	2.629	0	1.760	0	68	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	45	418	49	130	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1.017	0	901	0	0	0	0	0	125	0	0
Estadual e Municipal	0	306	1.017	0	2.988	135	3.047	49	1.890	0	193	0	0
CAPETINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	326	58	215	0	23	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	559	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	149	0	559	0	326	58	215	0	33	43	0
CAPIM BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	600	42	387	0	49	0	76
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	233	0	606	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	242	0	647	0	600	42	387	0	81	0	76
CAPINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	28	816	0	513	0	127	0	172
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	345	0	802	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	345	0	866	28	816	0	513	0	163	0	172
CAPITAO ANDRADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	355	32	177	0	32	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	153	0	0	362	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	5	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	164	0	5	406	32	177	0	64	0	21	0
CAPITAO ENEAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	502	48	700	201	857	0	112	0	133
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	25	291	16	557	0	323	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	19	0	40	14	130	0	52	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	25	331	30	1.189	48	1.075	201	857	0	156	0	133
CAPITOLIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	0	465	0	328	0	40	0	45
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	157	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	61	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	197	0	532	12	465	0	328	0	40	0	45
CAPUTIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	49	455	0	341	0	111	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	127	0	186	0	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	11	108	0	292	0	186	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	0	21	235	0	657	49	641	0	341	0	119	14	59
CARAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	695	143	1.160	74	935	0	29	0	107
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	67	315	0	19	69	203	48	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	41	222	0	420	686	480	18	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	108	537	0	1.134	898	1.843	140	935	0	60	0	107
CARANAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	212	0	122	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	196	0	212	0	122	0	0	0	0
CARANDAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	58	545	59	758	0	0	0	74
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	0	491	0	299	781	383	483	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	141	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	529	0	625	868	928	542	758	0	104	0	74
CARANGOLA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	831	357	1.271	189	980	0	283	0	251
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	290	368	113	185	111	148	26	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	110	99	27	79	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	290	416	113	1.126	567	1.446	294	980	0	325	0	251
CARATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.572	309	4.732	185	2.824	0	150	0	419
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	175	24	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	1.036	1.836	0	1.825	512	0	1	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	302	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	154	1.036	1.875	0	4.764	821	4.907	210	2.824	0	254	0	419
CARBONITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	364	20	493	23	496	0	50	0	112
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	138	0	194	0	211	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	153	5	159	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	194	0	578	173	498	182	496	0	120	0	112
CAREACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	64	241	0	25	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	178	0	443	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	178	0	443	0	308	64	241	0	32	0	57







CATAS ALTAS DA NORUEGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	26	286	0	137	0	28	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	25	0	87	0	45	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	87	0	193	26	286	0	137	0	30	0	27	0
CATUJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	907	0	341	0	49	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	137	0	278	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	326	63	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	228	0	757	84	907	0	341	0	49	0	50	0
CATUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	67	225	86	326	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	114	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	56	0	86	31	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	121	0	215	141	331	86	326	0	74	0	0	0
CAXAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	51	973	78	666	0	122	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	280	360	20	968	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	280	360	20	1.083	51	973	78	666	0	138	0	162	0
CEDRO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	35	0	0	42	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	23	0	0	0	86	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	23	0	37	35	86	12	42	0	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	24	490	19	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	357	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	432	24	490	19	262	0	10	0	0	0
CENTRALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	45	166	0	257	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	168	0	252	68	290	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	168	0	447	113	456	0	257	0	16	0	51	0
CHACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	67	0	201	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	67	0	201	0	240	0	80	0	0	0	34	0
CHALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	62	170	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	48	95	25	63	0	0	0	33	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	108	2	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	274	112	337	25	247	0	0	0	33	0
CHAPADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	100	656	85	559	0	13	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	20	396	55	134	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	152	206	0	190	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	50	91	16	285	174	0	0	0	0	447	0	0	0
Estadual e Municipal	13	202	297	16	769	329	1.052	140	693	0	460	0	12	0
CHAPADA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	182	93	539	0	452	0	43	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	105	0	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	80	214	0	430	0	84	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	377	0	324	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	80	214	0	1.039	93	1.052	0	530	0	52	0	80	0
CHIADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	142	0	153	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	78	35	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	220	35	153	0	62	0	8	0	0	0
CIPOTANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	0	417	0	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	400	0	417	0	204	0	0	0	0	0
CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	68	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	81	0	260	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	97	0	396	0	259	68	174	0	0	0	0	0
CLARO DOS POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	397	55	324	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	195	0	395	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	195	0	560	0	424	55	324	0	0	0	45	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	142	981	44	998	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	82	589	0	1.140	304	534	1	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	114	47	53	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	82	648	0	1.334	493	1.609	69	998	0	89	0	137	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	539	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	428	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	195	0	474	0	539	0	279	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	195	25	621	0	318	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	163	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	310	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	205	0	695	25	727	0	318	0	13	0	0	0

COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	88	0	191	8	170	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	88	0	191	8	170	0	80	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	14	434	40	294	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	185	0	205	80	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	0	0	250	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	185	0	502	94	556	40	294	0	0	0	11	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	86	564	53	286	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	178	29	415	22	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	61	108	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	191	29	524	216	564	53	286	0	17	0	35	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	0	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	77	0	243	0	248	0	148	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	35	867	0	871	0	86	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	243	704	0	1.839	0	710	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	243	704	0	1.967	35	1.577	0	871	0	202	0	70	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	105	63	0	22	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	45	0	146	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	51	0	166	20	54	105	63	0	22	0	21	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	69	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	205	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	92	0	298	0	284	0	146	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	808	0	1.341	0	783	0	168	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	10	351	0	331	0	185	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	191	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	10	371	0	1.447	0	1.557	0	783	0	199	0	122	0
CONCEICAO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	278	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	115	40	1	29	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	138	0	322	40	324	29	165	0	11	0	0	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	47	829	44	500	0	85	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	57	252	0	468	37	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	57	257	0	736	84	829	44	500	0	135	0	75	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	611	0	378	0	73	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	284	0	675	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	77	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	284	0	752	0	671	0	378	0	73	0	57	0
CONEGO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	204	87	371	47	383	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	24	86	23	65	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	46	60	39	230	0	194	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	117	39	471	111	651	70	448	0	5	0	50	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	256	0	56	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	99	0	385	25	141	15	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	36	16	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	16	140	0	385	25	445	15	256	0	75	0	43	0
CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	508	0	422	0	62	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	203	0	533	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	203	0	533	0	605	0	422	0	62	0	63	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	0	411	50	1.778	0	102	0	416	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	110	1.135	0	2.280	646	2.082	447	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	110	1.135	0	2.672	646	2.493	497	1.778	0	141	0	416	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	0	433	0	241	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	199	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	454	0	433	0	241	0	17	0	31	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	137	229	0	59	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	115	0	457	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	115	0	457	0	229	137	229	0	59	0	65	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.604	993	3.386	327	3.428	0	433	0	631	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	556	2.026	62	3.970	139	2.591	155	285	0	204	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	249	43	17	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	556	2.185	62	5.823	1.175	5.994	507	3.713	0	637	0	631	0



CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	122	1.083	66	777	0	98	0	126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	69	457	0	628	236	109	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	103	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	69	503	0	1.102	358	1.255	66	777	0	120	0	126	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	20	61	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	10	24	0	61	40	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	10	24	0	61	40	97	20	61	0	7	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.206	544	11.390	279	17.860	1	176	0	2.867	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.202	480	5.854	40	18.896	3.218	17.773	2.046	2.140	1	3.240	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.202	480	5.854	40	25.102	3.762	29.163	2.325	20.000	2	3.416	30	2.867	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	275	88	659	25	354	0	31	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	36	152	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	36	171	0	453	88	659	25	354	0	31	0	22	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	769	329	934	221	946	0	87	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	138	250	263	137	231	0	24	0	40	0
Municipal Urbana	70	105	434	30	169	0	115	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	43	88	0	247	5	134	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	148	522	30	1.323	584	1.446	358	1.177	0	111	0	136	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	451	24	245	0	37	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	143	0	209	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	143	0	438	15	451	24	245	0	37	0	66	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	40	129	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	90	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	90	0	238	0	181	40	129	0	0	0	46	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	5	1.181	29	787	0	0	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	550	27	1.543	0	413	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	550	27	1.632	5	1.594	29	787	0	100	0	139	0
COROACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	395	49	478	0	40	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	214	0	194	0	438	0	97	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	230	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	214	0	266	0	668	0	751	75	478	0	48	0	52	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	806	242	1.111	0	1.043	0	44	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	23	80	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	211	328	110	365	109	443	19	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	46	84	0	62	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	257	412	110	1.297	374	1.654	19	1.085	0	74	0	128	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.024	200	3.859	95	3.498	0	0	0	766	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	496	366	2.032	0	305	2.822	276	1.097	0	0	520	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	0	107	3	126	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	496	366	2.059	0	2.329	3.129	4.138	1.318	3.498	0	526	0	766	0
CORONEL MURTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	62	364	53	479	0	45	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	227	0	394	31	356	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	227	0	560	93	720	53	479	0	45	0	41	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	137	0	171	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	29	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	166	0	171	0	85	0	82	0	14	0
CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	0	154	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	88	0	190	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	190	60	208	0	154	0	23	0	0	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	59	0	167	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	59	0	167	13	206	0	67	0	0	0	0	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	55	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	180	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	180	30	194	55	134	0	0	0	0	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	84	31	384	0	124	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	84	31	384	0	361	0	184	0	0	0	0	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	111	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	77	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	78	0	246	0	206	0	111	0	0	0	24	0



COUTO DE MAGALHAES DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	0	244	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	70	111	0	252	53	0	0	0	0	47	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	70	111	0	252	53	330	0	244	0	47	0	0
CRISOLITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	17	164	17	309	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	119	0	417	0	309	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	119	0	507	17	473	17	309	0	0	0	0
CRISTAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	281	0	24	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	143	125	95	556	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	0	115	0	127	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	145	95	556	165	465	127	281	0	24	0	48
CRISTALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	38	418	0	25	0	81
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	69	0	44	0	10	0	0
Municipal Urbana	59	0	129	0	444	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	129	0	592	0	532	38	462	0	35	0	81
CRISTIANO OTONI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	226	0	28	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	134	0	377	0	184	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	403	0	384	0	226	0	35	0	38
CRISTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	298	151	385	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	94	40	289	88	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	149	49	95	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	150	40	438	137	393	151	385	0	0	0	0
CRUCILANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	170	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	7	100	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	7	115	0	322	0	304	0	170	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	126	0	311	0	321	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	126	0	311	0	321	0	152	0	0	0	27
CRUZILIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	384	47	563	47	619	0	77	0	89
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	275	0	383	0	329	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	29	0	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	278	0	796	47	919	47	619	0	77	0	89
CUPARAQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	89	169	0	0	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	349	0	173	89	169	0	0	0	32
CURRAL DE DENTRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	673	34	359	0	43	0	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	166	0	397	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	59	0	191	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	22	225	0	588	129	673	34	359	0	43	0	39
CURVELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	29	3.992	296	2.847	0	479	0	709
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	78	0	47	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	1.864	35	4.240	18	0	0	0	0	130	0	0
Municipal Rural	0	0	209	0	556	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	2.073	35	4.938	47	4.070	296	2.894	0	609	0	709
DATAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	247	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	0	114	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	101	0	180	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	150	0	325	103	455	0	361	0	0	0	0
DELFINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	0	275	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	165	0	406	0	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	75	0	82	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	190	0	481	0	494	0	275	0	0	0	0
DELTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	336	0	0	0	90
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	69	381	21	819	0	543	0	0	0	207	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	69	381	21	819	0	543	0	336	0	207	0	90
DESCOBERTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	0	167	0	0	0	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	107	0	297	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	107	0	297	0	263	0	167	0	0	0	38
DESTERRO DE ENTRE RIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	24	348	73	226	0	36	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	96	0	0	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	132	0	379	24	348	73	226	0	46	0	29



DESTERRO DO MELO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	129	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	112	54	221	10	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	154	54	221	10	129	0	0	0
DIAMANTINA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.499	455	2.550	153	2.220	0	40	242
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	314	923	0	653	1	428	2	0	0	75	0
Municipal Rural	16	16	43	0	414	0	160	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	232	330	966	0	2.566	456	3.138	155	2.220	0	115	242
DIOGO DE VASCONCELOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	44	143	0	0	29
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	34	135	0	0	0	0	39	0
Municipal Rural	0	0	47	0	18	106	0	0	0	0	69	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	52	241	272	44	143	0	108	29
DIONISIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	76	496	21	258	0	0	67
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	262	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	363	76	496	21	258	0	0	67
DIVINESIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	50	101	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	98	0	108	123	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	98	0	108	123	178	50	101	0	0	0
DIVINO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	94	1.186	77	546	0	140	132
Estadual Rural	0	0	0	0	29	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	292	0	591	0	0	0	0	0	37	0
Municipal Rural	0	0	0	0	604	0	63	0	0	0	12	0
Estadual e Municipal	0	80	292	0	1.462	139	1.249	77	546	0	189	132
DIVINO DAS LARANJEIRAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	237	0	207	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	24	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	95	0	187	0	0	0	0	0	62	0
Municipal Rural	20	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	127	0	328	24	334	0	207	0	62	0
DIVINOLANDIA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	626	0	320	0	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	163	0	424	0	0	0	0	0	27	0
Municipal Rural	0	0	45	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	208	0	552	0	626	0	320	0	27	69
DIVINOPOLIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.997	629	7.681	143	6.773	0	218	1.105
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.305	34	3.472	0	4.932	403	3.396	81	0	0	406	0
Municipal Rural	0	0	90	0	195	12	94	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.305	34	3.562	0	10.124	1.044	11.171	224	6.773	0	624	1.105
DIVISA ALEGRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	240	41	294	0	0	69
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	200	0	643	0	273	0	0	0	103	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	200	0	643	0	513	41	294	0	103	69
DIVISA NOVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	3	208	0	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	146	0	368	77	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	146	0	368	77	414	3	208	0	0	25
DIVISOPOLIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	610	36	358	0	35	97
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	177	0	643	0	0	0	0	0	34	0
Municipal Rural	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	177	0	753	0	610	36	358	0	69	97
DOM BOSCO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	244	0	168	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	99	0	41	0	82	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	8	0
Estadual e Municipal	0	39	99	0	288	0	326	0	168	0	8	0
DOM CAVATI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	79	209	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	418	0	0	0	0	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	418	0	343	79	209	0	9	0
DOM JOAQUIM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	215	103	347	25	231	0	30	14
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	124	0	0	0	0	0	58	0
Estadual e Municipal	151	0	108	0	339	103	347	25	231	0	88	14
DOM SILVERIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	50	183	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	104	0	203	83	0	0	0	0	18	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	104	0	203	83	253	50	183	0	18	0
DOM VICOSO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	128	39	122	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	79	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	186	19	128	39	122	0	52	0
DONA EUSEBIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	64	270	0	19	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	382	33	0	0	0	0	11	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	382	33	323	64	270	0	30	21



DORES DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	516	0	282	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	211	0	520	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	225	0	561	0	516	0	282	0	16	0	0	0
DORES DE GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	48	138	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	50	170	30	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	113	0	129	134	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	32	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	141	0	162	253	366	78	247	0	38	0	37	0
DORES DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	80	197	16	378	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	182	0	469	102	420	59	75	0	31	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	182	0	530	182	617	75	453	0	31	6	94	0
DORES DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	50	200	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	164	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	53	17	0	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	99	0	217	69	284	62	200	0	0	0	0	0
DORESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	12	34	0	0	106	0	106	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	12	34	0	0	106	0	106	49	0	0	0	0	0
DOURADOQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	28	101	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	99	28	101	0	52	0	0	0	0	0
DURANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	42	555	17	282	0	40	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	16	105	14	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	6	0	10	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	22	105	24	543	42	555	17	282	0	40	0	51	0
ELOI MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	503	0	960	124	764	0	138	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	666	0	895	95	355	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	270	0	277	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	701	0	1.668	95	1.592	124	764	0	138	0	139	0
ENGENHEIRO CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	575	0	399	0	30	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	383	0	815	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	383	0	815	0	772	0	399	0	30	0	79	0
ENGENHEIRO NAVARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	439	42	353	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	0	419	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	59	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	156	0	478	0	439	42	353	0	18	0	45	0
ENTRE FOLHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	23	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	122	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	122	0	393	0	421	23	232	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	163	719	184	611	0	56	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	198	57	510	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	205	57	797	197	719	184	611	0	56	0	160	0
ERVALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	108	1.066	0	564	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	49	111	40	0	0	48	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	475	0	363	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	399	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	475	0	1.141	157	1.177	40	564	0	128	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.296	100	2.542	23	2.250	32	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	59	242	61	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	877	0	1.096	355	641	130	0	0	260	0	40	0
Municipal Rural	0	0	356	0	2.226	300	1.317	220	0	0	334	0	184	0
Estadual e Municipal	0	0	1.233	0	4.786	814	4.742	434	2.328	32	594	0	248	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	579	102	984	25	639	0	0	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	207	221	84	144	0	10	0	29	0
Municipal Urbana	76	183	266	70	221	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	241	72	158	0	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	76	183	441	70	1.149	397	1.363	109	783	0	230	0	165	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	632	466	1.768	95	1.217	0	170	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	109	16	157	99	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	292	347	0	415	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	30	254	0	642	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	322	601	0	1.798	482	1.925	194	1.217	0	242	0	93	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	16	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	81	0	272	0	272	0	158	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	300	24	591	0	343	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	33	179	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	32	95	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	65	274	0	612	24	591	0	343	0	32	0	0	0





FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	124	0	197	0	209	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	124	0	197	0	209	0	121	0	0	0	55	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	103	451	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	157	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	224	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	149	0	475	103	666	0	417	0	0	0	0	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	30	230	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	46	80	0	304	33	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	68	0	55	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	40	46	92	0	372	33	321	31	230	0	21	0	39	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	776	135	1.209	129	938	0	110	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	118	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	528	0	262	64	157	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	16	0	128	0	410	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	656	0	1.462	199	1.461	129	1.056	0	167	0	71	0
FRANCISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	501	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	112	0	445	0	501	0	205	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	23	279	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	68	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	52	154	156	129	177	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	114	52	344	179	408	177	239	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	256	39	643	0	366	0	58	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	151	0	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	94	9	4	82	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	160	4	494	39	685	0	366	0	58	0	103	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	118	0	217	0	97	0	36	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	154	0	134	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	110	0	272	0	351	0	97	0	88	0	7	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	744	52	463	0	141	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	264	60	846	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	264	60	921	0	744	52	463	0	164	0	116	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	57	238	20	162	0	21	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	113	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	108	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	307	57	327	20	162	0	28	0	21	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	0	538	0	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	105	0	568	0	538	0	279	0	0	0	0	0
FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	467	102	2.278	27	1.596	0	179	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	118	20	52	0	0	0	6	0
Municipal Urbana	0	365	353	213	2.222	169	0	0	0	0	166	0	0	0
Municipal Rural	0	29	75	0	364	86	272	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	394	428	213	3.053	357	2.668	47	1.648	0	353	0	234	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	248	24	134	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	30	84	0	45	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	96	0	298	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	115	0	341	30	332	24	179	0	31	0	0	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	491	0	282	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	141	13	502	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	141	13	502	0	491	0	282	0	58	0	71	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	127	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	92	0	53	0	0	0	21	0
Municipal Urbana	62	0	68	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	37	0	109	44	71	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	105	0	339	44	290	67	266	0	0	0	21	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	86	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	40	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	72	0	239	0	215	0	164	0	0	0	0	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	51	96	0	19	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	96	0	268	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	96	0	268	0	161	51	96	0	19	0	37	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	141	0	38	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	85	0	272	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	85	0	272	0	233	0	141	0	43	0	52	0



GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	269	24	182	0	24	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	96	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	231	0	269	24	182	0	24	0	25	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	394	86	344	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	256	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	176	0	485	0	394	86	344	0	54	0	0	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	357	0	546	0	487	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	89	0	58	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	298	0	194	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	115	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	298	0	732	0	756	0	545	0	40	0	0	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.145	537	11.241	262	9.776	118	501	0	2.223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	662	16	3.573	423	5.072	312	3.885	0	0	2.256	0	0	0
Municipal Rural	0	98	0	347	0	488	0	343	0	0	195	0	0	0
Estadual e Municipal	0	760	16	3.920	9.579	6.167	11.553	4.490	9.776	118	2.952	0	2.223	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	342	43	565	0	787	0	21	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	209	0	350	10	325	60	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	527	0	198	114	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	296	0	1.219	53	1.088	174	787	0	53	0	63	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	39	113	1	47	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	29	0	59	39	113	1	47	0	0	0	0	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	641	71	2.155	79	1.331	0	12	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	657	0	1.221	0	0	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	657	0	2.092	71	2.155	79	1.331	0	84	0	139	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	324	50	693	0	485	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	182	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	128	121	232	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	241	0	634	199	925	0	485	0	0	0	35	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	48	320	20	289	0	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	19	190	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	248	1	64	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	205	0	514	68	574	73	289	0	0	0	78	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	267	58	254	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	118	0	334	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	133	0	358	0	267	58	254	0	15	0	13	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	426	23	726	0	638	0	29	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	293	0	651	0	360	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	298	0	1.110	23	1.086	0	638	0	156	0	173	0
GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	443	25	246	0	68	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	197	0	351	153	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	197	0	351	153	443	25	246	0	86	0	66	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	98	191	169	47	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	98	191	169	47	121	0	14	0	54	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	468	0	259	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	144	0	415	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	163	0	487	0	468	0	259	0	15	0	0	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	136	2.414	0	1.589	0	146	0	338	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	697	41	1.875	330	0	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	186	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	762	41	2.214	493	2.414	0	1.589	0	273	0	338	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	45	471	0	193	0	12	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	164	0	308	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	164	0	377	70	471	0	193	0	12	0	24	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	455	0	245	0	88	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	157	0	423	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	157	0	466	0	455	0	245	0	88	0	58	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	91	415	48	237	0	21	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	205	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	151	0	389	91	415	48	237	0	34	0	24	0



GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	24	169	0	24	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	85	0	291	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	95	0	313	0	249	24	169	0	31	0	39	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	418	0	250	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	63	158	0	381	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	63	158	0	399	40	418	0	250	0	0	0	0	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	25	566	55	394	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	188	0	389	100	0	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	11	31	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	219	0	553	125	566	55	394	0	54	0	67	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	225	0	42	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	296	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	113	0	352	0	304	0	225	0	42	0	20	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	100	973	31	575	0	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	204	350	0	934	85	106	0	41	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	126	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	204	402	0	1.137	185	1.172	31	616	0	88	0	119	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	67	549	29	320	0	77	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	113	192	35	246	59	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	134	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	113	192	35	480	126	608	29	320	0	128	0	115	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	21	394	0	334	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	21	156	0	108	1	147	8	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	132	0	59	8	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	43	21	180	0	450	22	600	16	334	0	29	0	22	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	344	51	752	0	369	0	83	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	237	0	334	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	264	0	760	51	752	0	369	0	104	0	63	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.508	218	5.805	351	6.002	0	0	0	305	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	213	121	1.890	20	7.556	781	4.321	218	0	0	262	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	213	121	1.890	20	10.064	999	10.126	569	6.002	0	262	0	305	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	231	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	71	0	225	13	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	71	0	225	13	231	0	86	0	9	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	0	146	0	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	69	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	69	0	223	0	210	0	146	0	0	0	53	0
ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	51	264	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	215	198	335	99	276	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	165	0	336	0	0	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	305	0	719	198	627	150	540	0	65	0	44	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	489	135	2.785	123	1.726	0	231	0	227	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	476	1.000	0	2.285	68	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	476	1.000	0	2.774	203	2.785	123	1.726	0	323	0	227	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	658	0	277	0	13	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	245	0	508	116	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	33	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	278	0	610	116	658	0	277	0	13	0	34	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	281	99	233	0	41	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	141	0	370	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	148	0	386	0	281	99	233	0	41	0	70	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	371	0	279	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	17	166	0	466	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	17	166	0	466	0	371	0	279	0	11	0	35	0
ILICINEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	255	54	436	43	392	0	43	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	59	197	21	487	0	353	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	59	197	21	742	54	789	43	392	0	43	0	114	0
IMBE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	447	39	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	91	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	159	0	527	0	447	39	189	0	0	0	0	0





ITAGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	43	786	24	397	0	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	201	0	431	42	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	73	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	239	0	669	108	786	24	397	0	26	0	80	0
ITAÍPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	389	0	624	0	617	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	160	0	311	0	366	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	674	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	160	0	1.374	0	990	0	617	0	172	0	0	0
ITAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	210	3.463	281	2.624	0	164	0	381	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	616	1.309	0	3.143	200	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	28	210	0	116	419	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	644	1.519	0	3.406	829	3.463	281	2.624	0	195	0	381	0
ITAMARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.014	76	2.184	54	1.359	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	116	27	266	0	120	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	291	652	0	697	447	229	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	26	120	0	325	94	76	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	111	317	772	0	2.152	644	2.755	54	1.479	0	122	0	0	0
ITAMARATI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	26	72	0	173	0	216	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	5	0	7	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	26	79	0	193	0	220	0	134	0	41	0	19	0
ITAMBACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	617	323	1.070	23	867	0	85	0	147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	158	292	108	145	127	152	65	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	635	0	410	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	158	387	108	1.397	450	1.632	88	867	0	217	0	147	0
ITAMBE DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	131	0	78	0	14	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	146	0	131	0	78	0	14	0	28	0
ITAMOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	596	0	382	0	11	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	204	0	364	210	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	204	0	364	210	596	0	382	0	23	0	27	0
ITAMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	21	433	19	415	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	249	0	609	0	263	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	172	0	47	0	18	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	295	0	813	21	743	19	433	0	9	0	0	0
ITANHANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	36	155	29	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	116	297	0	412	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	8	0	35	0	16	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	116	332	0	545	95	155	29	0	0	9	0	0	0
ITANHOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	696	91	531	0	115	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	225	288	0	741	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	225	296	0	806	0	696	91	531	0	135	0	145	0
ITAOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	636	132	1.197	99	776	0	157	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	0	391	0	269	171	122	77	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	255	123	74	85	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	393	0	1.160	426	1.393	261	776	0	259	0	177	0
ITAPAGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	509	100	389	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	18	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	140	84	591	54	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	22	17	43	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	156	84	613	89	574	105	389	0	31	0	0	0
ITAPECERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	136	1.132	0	674	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	15	383	0	461	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	384	0	969	136	1.134	0	674	0	0	0	44	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	378	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	147	36	490	0	298	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	226	0	233	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	208	36	716	0	673	0	378	0	15	0	0	0
ITATIAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	402	0	466	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	256	0	541	0	279	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	134	24	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	308	0	847	24	801	0	466	0	92	0	71	0
ITAU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	482	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	83	235	91	897	0	642	93	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	83	235	91	897	0	642	93	482	0	61	0	75	0
ITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.666	123	3.969	30	2.518	0	98	0	290	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	370	1.344	0	1.588	579	414	135	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	102	190	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	370	1.445	0	3.356	892	4.383	165	2.518	0	151	0	290	0



ITAVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	208	98	323	75	199	0	44	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	35	0	111	0	81	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	111	0	289	98	323	75	199	0	49	0	38	0
ITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	510	51	555	65	506	0	56	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	107	49	120	51	113	0	50	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	264	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	340	228	181	194	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	332	0	973	328	856	310	619	0	106	0	58	0
ITUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	19	130	22	208	0	0	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	94	0	146	0	140	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	135	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	125	0	370	19	330	22	208	0	21	0	48	0
ITUUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.437	552	2.972	54	2.533	0	375	0	691	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	197	970	295	1.996	665	1.352	157	381	0	341	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	151	0	86	0	23	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	197	1.012	295	3.584	1.217	4.410	211	2.937	0	716	0	691	0
ITUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	55	287	25	283	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	24	20	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	204	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	320	131	307	48	283	0	18	0	0	0
ITURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	1.571	92	1.247	0	68	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	137	800	18	1.854	331	287	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	60	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	137	800	18	2.028	331	1.918	191	1.247	0	137	0	32	0
ITUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	249	0	149	0	26	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	83	0	125	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	83	0	178	64	249	0	149	0	26	0	51	0
JABOTICATUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.177	67	601	0	139	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	347	0	1.033	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	404	0	1.197	0	1.177	67	601	0	139	0	104	0
JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	700	73	357	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	301	0	819	0	0	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	97	0	40	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	307	0	916	0	740	73	357	0	131	0	27	0
JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	486	0	238	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	147	0	521	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	147	0	521	0	486	0	238	0	0	0	30	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	524	72	310	0	570	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	339	454	0	744	0	882	0	50	0	95	0	118	0
Municipal Rural	0	0	47	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	339	501	0	1.414	110	1.192	0	620	0	95	0	118	0
JAGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	62	0	150	24	101	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	69	0	172	24	101	56	0	0	0	0	0	0
JAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	948	105	1.493	0	924	0	24	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	994	75	1.175	0	503	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	0	649	0	659	0	0	0	0	0	18	15	0	0
Municipal Rural	180	0	519	0	485	0	318	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	373	0	1.168	0	3.086	180	2.986	0	1.427	0	42	15	60	0
JAMPURCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	347	24	262	0	58	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	127	0	342	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	127	0	417	0	347	24	262	0	94	0	56	0
JANAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.695	286	3.969	96	2.754	0	192	0	454	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	544	684	1.182	522	1.281	339	460	108	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	237	62	158	164	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	544	684	1.265	522	4.213	687	4.587	368	2.754	0	354	0	454	0
JANUARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.460	443	3.309	182	2.253	0	180	0	482	0
Estadual Rural	0	0	0	0	391	304	725	151	589	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	496	84	1.321	78	543	118	281	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	231	0	867	382	287	357	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	496	84	1.552	78	4.261	1.247	4.602	690	2.842	0	264	0	482	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	36	117	51	171	0	41	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	96	0	134	8	53	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	65	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	114	0	302	44	237	52	171	0	41	0	54	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	58	273	25	440	0	5	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	38	148	0	112	0	128	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	180	0	213	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	47	38	148	0	538	58	614	25	440	0	27	0	43	0















MONSENHOR PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	322	19	203	20	290	0	0	0	48	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	159	176	0	320	0	0	0	28	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	18	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	177	560	19	523	20	290	0	28	0	48	0	
MONTALVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	660	62	904	40	629	0	46	0	66	0	
Estadual Rural	0	0	0	107	0	252	0	144	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	124	119	185	4	94	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	277	0	48	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	124	119	1.229	66	1.298	40	773	0	46	0	66	0	
MONTE ALEGRE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	135	170	556	0	691	0	29	0	185	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	169	134	603	53	367	0	0	0	97	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	6	205	0	151	0	23	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	169	140	943	223	1.074	0	714	0	126	0	185	0	
MONTE AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	593	168	683	40	577	0	0	0	66	0	
Estadual Rural	0	0	0	152	107	145	49	250	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	69	296	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	34	110	222	0	323	0	0	0	27	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	103	406	967	275	1.151	89	827	0	27	0	66	0	
MONTE BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	27	22	607	45	420	0	65	0	90	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	176	246	693	0	69	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	176	261	720	22	676	45	420	0	65	0	90	0	
MONTE CARMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	1.673	268	2.089	39	1.461	0	142	0	173	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	287	845	491	71	309	2	0	0	53	0	0	0	
Municipal Rural	0	43	114	289	38	182	0	0	0	22	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	330	959	2.453	377	2.580	41	1.461	0	217	0	173	0	
MONTE FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	550	25	247	0	23	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	22	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	514	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	22	0	61	514	0	550	25	247	0	23	0	0	0	
MONTE SANTO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	900	110	829	0	87	0	82	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	40	163	282	139	997	177	0	0	0	21	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	40	163	282	139	997	177	900	110	829	0	108	82	0	
MONTE SIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	78	84	340	140	682	34	0	0	92	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	56	225	124	262	1.104	553	0	0	0	67	0	0	0	
Municipal Rural	0	47	0	116	0	128	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	56	272	124	324	1.298	84	1.021	140	682	34	67	92	0	
MONTES CLAROS														
Estadual Urbana	0	0	0	9.667	651	12.839	380	13.110	69	694	0	2.292	0	
Estadual Rural	0	0	0	187	0	208	0	342	0	15	0	0	0	
Municipal Urbana	2.506	299	5.718	53	3.029	6.338	2.065	3.419	0	597	60	0	0	
Municipal Rural	40	0	469	0	279	892	403	982	0	16	0	0	0	
Estadual e Municipal	2.546	299	6.187	53	13.162	7.881	15.515	4.781	13.452	69	1.322	60	2.292	0
MONTEZUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	142	0	648	25	327	0	17	0	25	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	80	0	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	139	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	80	0	139	588	0	648	25	327	0	17	0	25	0	
MORADA NOVA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	86	0	121	0	333	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	190	220	413	0	312	0	0	0	35	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	98	0	107	0	0	0	107	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	190	220	597	0	540	0	333	0	35	0	0	0	
MORRO DA GARÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	29	59	185	10	181	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	10	35	0	32	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	29	69	220	10	213	0	131	0	0	0	0	0	
MORRO DO PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	147	39	279	0	163	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	52	0	0	0	0	0	29	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	73	199	39	279	0	163	0	29	0	0	0	
MUNHOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	313	78	223	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	119	344	0	0	0	0	0	9	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	27	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	146	408	0	313	78	223	0	9	0	0	0	
MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	1.493	371	3.076	230	2.851	0	46	0	32	0	
Estadual Rural	0	0	0	62	0	74	0	36	0	199	0	0	0	
Municipal Urbana	900	447	2.064	2.881	792	1.515	21	0	0	89	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	76	150	0	50	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	900	447	2.140	4.586	1.163	4.715	251	2.887	0	334	0	32	0	
MUTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	776	218	1.249	19	811	0	16	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	103	41	145	25	49	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	405	298	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	186	487	0	143	0	0	0	14	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	591	1.664	259	1.537	44	860	0	30	0	0	0	
MUZAMBINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	24	0	967	126	603	0	73	0	73	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	120	253	925	0	0	0	0	0	10	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	41	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	120	294	1.159	0	967	126	603	0	83	0	73	0	







NOVO ORIENTE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	191	87	409	89	277	0	67	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	212	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	162	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	120	232	68	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	239	503	319	689	149	393	0	67	0	62	0
NOVORIZONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	93	0	261	0	238	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	44	51	317	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	108	410	0	366	0	238	0	0	0	35	0
OLARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	107	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	117	0	127	0	91	0	0	0	0	0
OLHOS-D AGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	436	0	268	0	46	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	16	131	283	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	16	162	419	105	436	0	268	0	46	0	56	0
OLIMPIO NORONHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	185	0	202	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	55	185	0	202	0	112	0	16	0	27	0
OLIVEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	785	237	1.709	98	1.359	0	0	0	312	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	236	658	866	195	322	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	10	0	78	79	128	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	236	736	1.730	560	2.031	99	1.359	0	126	0	312	0
OLIVEIRA FORTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	37	67	30	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	37	67	30	106	0	52	0	0	0	0	0
ONCA DE PITANGUI													
Estadual Urbana	0	0	0	91	0	206	0	135	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	29	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	51	51	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	59	171	51	275	0	135	0	73	0	0	0
ORATORIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	122	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	66	118	394	0	341	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	66	118	394	0	341	0	122	0	53	0	36	0
ORIZANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	102	55	47	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	61	13	95	296	31	498	27	295	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	13	182	587	86	545	27	295	0	51	0	0	0
OURO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	489	11	913	4	22	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	171	163	668	1.544	199	1.203	62	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	131	4	82	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	163	731	1.675	203	1.774	82	913	4	152	0	109	0
OURO FINO													
Estadual Urbana	0	0	0	814	150	1.576	44	821	0	38	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	17	24	74	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	340	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	119	353	112	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	205	459	1.357	286	1.650	74	821	0	38	0	31	0
OURO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	1.383	195	2.221	213	2.678	0	44	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	721	1.435	2.453	143	2.086	52	0	0	248	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	251	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	721	1.556	4.087	381	4.307	265	2.678	0	292	0	445	0
OURO VERDE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	287	0	591	0	372	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	126	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	201	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	126	601	0	616	0	372	0	0	0	0	0
PADRE CARVALHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	236	82	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	91	0	192	0	93	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	278	108	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	136	516	108	428	82	339	0	28	0	0	0
PADRE PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	542	75	955	129	678	0	0	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	7	276	280	50	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	586	1	559	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	112	7	314	1.408	126	1.514	129	799	0	41	0	130	0
PAI PEDRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	261	49	273	0	40	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	125	1	279	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	25	0	56	52	141	0	218	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	181	53	420	261	267	273	0	102	0	11	0
PAINEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	266	0	191	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	60	75	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	30	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	60	84	254	0	273	0	191	0	18	0	0	0

PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	28	460	0	250	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	59	132	53	463	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	59	132	53	487	40	460	0	250	0	0	0	71	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	77	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	77	0	72	0	54	0	0	0	0	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	242	0	19	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	108	0	298	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	108	0	298	3	314	0	242	0	19	0	10	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	40	434	115	324	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	350	18	47	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	149	0	482	58	481	115	324	0	61	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	859	23	527	0	155	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	56	333	0	1.072	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	56	333	0	1.121	0	909	23	527	0	192	0	145	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.903	145	3.673	79	3.187	0	244	0	294	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	1.331	1.858	0	2.136	14	1.318	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	50	134	0	362	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	1.381	1.992	0	5.401	159	5.235	79	3.187	0	244	0	294	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.341	303	3.204	261	3.187	0	194	0	518	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	54	0	63	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	464	1.660	0	2.420	173	1.219	0	0	0	436	0	0	0
Municipal Rural	0	28	253	0	970	0	768	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	492	1.913	0	5.776	476	5.245	261	3.250	0	630	0	518	0
PARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	122	796	0	637	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	195	1	137	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	183	282	117	866	1	254	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	183	282	117	913	318	1.051	137	637	0	0	0	21	0
PARAISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	885	0	696	0	125	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	355	0	1.050	58	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	355	0	1.050	58	936	0	696	0	125	0	85	0
PARAOPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	151	917	29	830	0	122	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	334	147	836	144	302	41	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	240	0	183	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	400	147	1.240	295	1.402	70	830	0	244	0	202	0
PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	146	759	55	537	0	106	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	225	0	164	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	127	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	287	0	662	228	759	55	537	0	106	0	105	0
PASSA TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	281	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	124	0	318	50	84	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	330	50	409	46	281	0	0	0	0	0
PASSA-VINTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	46	0	135	0	122	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	46	0	135	0	122	0	82	0	14	0	0	0
PASSABEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	50	114	0	72	0	35	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	17	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	47	0	58	50	131	0	72	0	62	0	20	0
PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.425	732	4.435	291	3.245	0	214	0	300	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	430	1.570	443	3.035	529	226	277	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	261	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	430	1.633	443	4.772	1.261	4.940	568	3.245	0	254	0	300	0
PATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	29	145	23	221	0	52	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	95	0	172	0	153	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	13	37	0	118	0	133	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	132	0	396	29	431	23	221	0	52	0	57	0
PATOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.776	698	5.618	152	4.723	0	76	0	532	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	244	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	1.158	1.934	75	1.802	171	1.234	91	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	346	0	381	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	1.158	2.046	75	6.924	869	7.233	243	4.967	0	269	0	532	0
PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.953	560	3.568	146	2.611	0	284	0	358	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	99	179	19	82	0	171	0	27	0
Municipal Urbana	0	257	1.642	0	1.810	79	1.115	10	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	32	102	0	342	61	268	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	289	1.744	0	4.238	799	5.130	186	2.693	0	542	0	385	0



PATROCINIO DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	315	0	174	0	47	0	40	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	63	0	95	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	63	0	95	0	284	0	315	0	174	0	47	0	40	0
PAULA CANDIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	45	559	43	318	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	217	0	182	238	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	241	0	339	283	559	43	318	0	17	0	36	0
PAULISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	25	311	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	306	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	120	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	125	0	426	0	445	25	311	0	29	0	42	0
PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	119	449	0	206	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	37	105	25	114	0	0	0	24	0
Municipal Urbana	0	0	177	0	151	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	189	0	349	261	554	25	320	0	0	0	54	0
PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	473	125	841	0	613	0	39	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	218	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	0	543	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	340	0	1.016	125	1.123	0	613	0	39	0	89	0
PEDRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	184	68	1.591	50	1.025	0	34	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	251	3	464	0	1.353	0	152	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	47	0	68	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	298	3	532	0	1.702	68	1.743	50	1.025	0	75	0	145	0
PEDRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	216	0	177	25	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	33	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	369	74	414	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	33	200	0	585	74	591	25	263	0	0	0	0	0
PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	214	0	111	0	17	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	158	72	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	70	0	158	72	214	0	111	0	26	0	33	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	68	0	194	0	142	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	68	0	264	0	206	0	131	0	0	0	0	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	211	0	185	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	211	0	185	0	124	0	17	0	34	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	714	0	474	0	40	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	446	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	215	0	674	0	714	0	474	0	40	0	30	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	60	766	20	495	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	227	26	457	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	241	26	700	60	838	20	495	0	0	0	0	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	66	135	0	13	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	57	97	0	202	55	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	57	97	0	202	55	147	66	135	0	20	0	49	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	972	138	1.348	47	1.869	0	0	0	402	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	246	0	237	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	458	1.485	0	2.093	3	1.359	0	0	0	325	0	0	0
Municipal Rural	0	28	80	0	547	0	409	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	486	1.565	0	3.612	141	3.362	47	2.106	0	325	0	402	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	121	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	140	0	120	0	79	0	0	0	0	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	30	83	0	195	0	152	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	30	83	0	195	0	152	0	83	0	65	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	28	124	0	9	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	36	85	0	214	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	36	92	0	237	40	229	28	124	0	9	0	27	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	677	0	338	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	267	293	0	765	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	267	293	0	765	0	677	0	338	0	28	0	0	0







PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	641	0	3.193	50	2.002	0	110	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	733	1.048	18	1.302	1.468	57	18	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	733	1.048	18	1.943	1.468	3.250	68	2.002	0	145	0	202	0
PIRAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	55	337	0	80	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	297	0	677	44	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	297	0	731	44	528	55	337	0	101	0	58	0
PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.013	162	1.158	0	775	0	117	0	242	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	142	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	167	508	13	190	29	317	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	176	11	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	167	508	13	1.379	202	1.566	0	917	0	124	0	242	0
PIUMHI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	265	1.580	0	1.071	0	65	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	412	492	0	1.491	3	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	412	528	0	1.604	268	1.580	0	1.071	0	94	0	110	0
PLANURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	538	46	278	0	82	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	275	69	831	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	275	69	831	0	538	46	278	0	111	0	59	0
POCO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	370	79	721	19	316	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	82	286	0	204	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	82	286	0	783	79	721	19	316	0	16	0	0	0
POCOS DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	987	48	1.703	22	4.169	0	0	0	757	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	2.867	599	2.215	5.002	965	4.525	335	593	0	455	0	0	0
Municipal Rural	0	14	41	29	125	113	156	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	2.881	640	2.244	6.114	1.126	6.384	420	4.762	0	455	0	757	0
POCRANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	368	0	401	25	253	0	25	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	22	1	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	141	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	158	0	516	22	469	48	253	0	25	0	16	0
POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	595	0	1.604	0	1.163	0	234	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	431	364	289	1.298	155	349	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	431	364	289	1.956	155	1.953	0	1.163	0	311	0	221	0
PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	797	188	1.639	180	1.440	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	38	39	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	537	903	35	1.839	137	1.374	21	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	537	964	35	2.877	363	3.052	220	1.440	0	241	0	0	0
PONTO CHIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	80	213	0	15	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	113	0	292	64	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	113	0	313	64	243	80	213	0	24	0	54	0
PONTO DOS VOLANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	47	518	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	328	0	606	0	177	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	521	0	497	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	133	0	328	0	1.127	0	1.070	47	518	0	253	0	74	0
PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.178	355	1.601	188	1.244	0	227	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	236	0	0	0	82	0
Municipal Urbana	102	430	284	298	24	38	36	57	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	16	89	31	733	144	279	260	0	0	241	0	0	0
Estadual e Municipal	102	446	373	329	1.935	537	1.916	505	1.480	0	511	0	255	0
PORTO FIRME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	355	0	602	0	302	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	48	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	172	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	126	0	528	48	674	0	302	0	11	0	0	0
POTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	312	49	852	20	752	0	35	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	19	286	0	704	0	260	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	17	44	0	205	0	49	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	35	36	330	0	1.293	49	1.261	20	752	0	83	0	54	0
POUSO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.075	198	2.455	101	3.328	0	319	0	537	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	162	1.035	1.919	0	3.936	700	3.853	93	481	0	736	0	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	268	200	333	29	193	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	162	1.035	2.052	0	6.279	1.098	6.641	223	4.002	0	1.055	0	537	0
POUSO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	265	45	204	0	31	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	148	0	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	155	0	335	0	265	45	204	0	31	0	28	0
PRADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	514	0	267	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	166	0	501	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	209	0	617	0	514	0	267	0	0	0	17	0

PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	435	83	1.316	32	749	0	0	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	305	0	1.026	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	189	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	340	0	1.650	83	1.524	32	749	0	0	0	102	0
PRATAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	47	401	47	344	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	194	0	383	21	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	200	0	420	68	401	47	344	0	12	0	59	0
PRATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	64	160	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	51	26	229	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	51	26	229	0	147	64	160	0	16	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	73	296	40	192	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	25	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	138	0	309	98	383	40	192	0	0	0	29	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	36	245	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	51	0	215	0	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	86	0	52	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	73	0	301	0	218	36	245	0	108	0	23	0
PRESIDENTE KUBITSCHEK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	158	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	124	0	139	151	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	124	0	139	151	295	0	158	0	29	0	0	0
PRESIDENTE OLEGARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	290	210	446	79	835	0	16	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	263	94	570	1	731	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	25	60	0	230	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	238	323	94	1.090	211	1.236	79	835	0	16	0	42	0
PRUDENTE DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	25	479	0	426	0	41	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	32	271	0	361	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	32	271	0	749	25	709	0	426	0	41	0	85	0
QUARTEL GERAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	45	96	0	212	39	226	13	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	45	96	0	212	39	226	13	109	0	41	0	42	0
QUELUZITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	56	0	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	101	0	105	0	56	0	17	0	0	0
RAPOSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	849	29	584	0	72	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	112	364	0	783	97	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	4	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	112	366	0	795	97	849	29	584	0	95	0	143	0
RAUL SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	324	243	890	135	687	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	437	0	748	82	350	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	144	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	437	0	1.216	345	1.240	135	687	0	0	0	0	0
RECREIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	25	133	17	259	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	124	0	403	26	418	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	124	0	438	51	551	17	259	0	35	0	59	0
REDUTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	60	257	0	52	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	51	143	0	445	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	51	197	0	560	40	397	60	257	0	66	0	29	0
RESENDE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	468	0	334	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	196	0	593	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	91	0	179	0	67	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	225	0	698	0	647	0	401	0	0	0	44	0
RESPLENDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	501	0	72	0	92	0
Estadual Rural	0	0	1	0	43	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	379	0	1.143	0	690	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	380	0	1.186	0	969	0	501	0	98	0	92	0
RESSAQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	221	0	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	73	0	195	0	274	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	35	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	108	0	285	0	274	1	221	0	0	0	27	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	437	0	334	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	78	46	82	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	121	0	411	30	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	154	0	453	108	483	82	429	0	33	0	18	0



RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	45	114	50	432	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	24	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	0	65	0	623	0	542	0	0	0	202	0	0	0
Estadual e Municipal	57	24	236	0	706	45	656	50	432	0	202	0	61	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.106	550	18.855	321	12.884	0	944	0	1.521	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	1.671	4.629	8	6.458	2.370	2.464	762	0	0	2.781	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	1.671	4.629	8	19.564	2.920	21.319	1.083	12.884	0	3.725	0	1.521	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	5	93	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	5	93	0	237	0	175	0	134	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	299	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	113	105	142	586	55	457	0	0	0	135	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	113	105	142	608	55	709	0	299	0	135	0	73	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	176	40	350	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	121	222	66	702	208	427	154	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	23	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	121	222	89	733	266	603	194	350	0	129	0	74	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	187	25	217	27	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	154	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	140	0	341	25	402	27	226	0	0	0	0	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	152	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	162	0	152	0	126	0	0	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	69	307	80	211	0	30	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	71	0	104	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	71	0	272	69	307	80	211	0	30	0	54	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	91	143	0	33	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	301	0	218	91	143	0	33	0	25	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	509	0	299	0	68	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	63	148	0	484	57	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	63	152	0	508	57	509	0	299	0	77	0	51	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	350	0	241	0	406	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	130	248	0	316	45	358	48	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	90	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	130	271	0	756	66	599	48	406	0	19	0	43	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	205	11	810	34	909	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	342	191	269	0	568	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	51	517	27	814	1	462	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	576	0	841	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	51	517	27	1.937	203	2.382	34	1.477	0	90	0	89	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	372	43	343	0	457	0	12	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	284	0	515	0	617	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	300	0	928	43	960	0	457	0	24	0	24	0
RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	75	677	49	411	0	116	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	45	163	98	536	72	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	45	163	98	642	147	677	49	411	0	138	0	81	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	304	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	361	0	373	0	126	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	395	51	861	0	420	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	125	0	88	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	0	657	0	207	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	183	47	1.110	51	1.193	0	508	0	38	0	0	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	25	186	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	236	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	290	0	261	25	186	0	0	0	43	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	32	32	160	0	178	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	32	32	160	0	178	0	62	0	0	0	0	0



RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	550	0	243	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	224	0	332	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	224	0	455	46	550	0	243	0	92	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	140	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	243	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	79	0	243	0	205	0	140	0	14	0	23	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	259	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	30	84	0	206	42	316	21	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	36	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	30	98	0	242	70	316	21	259	0	21	0	49	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	50	244	69	207	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	44	302	0	188	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	86	0	75	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	5	0	82	0	216	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	168	0	507	94	546	69	395	0	6	0	10	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	66	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	49	238	0	449	99	344	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	75	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	49	238	0	524	129	632	92	308	0	0	0	0	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	475	284	4.634	220	4.990	1	434	0	987	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	662	2.355	0	4.357	2.614	1.572	1.312	0	0	466	0	26	0
Municipal Rural	36	0	73	0	13	141	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	156	662	2.428	0	4.845	3.039	6.206	1.532	4.990	1	900	0	1.013	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	458	127	886	74	605	0	0	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	148	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	228	0	278	0	0	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	158	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	258	0	894	127	1.034	74	669	0	95	0	95	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	420	844	212	855	0	117	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	459	0	596	76	213	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	292	0	186	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	544	0	1.034	496	1.243	242	855	0	117	0	62	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.405	224	2.254	53	1.240	0	204	0	235	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	18	199	65	97	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	0	306	760	0	512	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	39	67	0	282	0	132	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	345	827	0	2.243	243	2.585	118	1.337	0	227	0	235	0
SALTO DA DIVISA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	447	75	190	0	8	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	58	217	0	427	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	58	217	0	457	169	447	75	190	0	8	0	87	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	652	0	1.042	0	332	0	432	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	634	0	1.651	12	1.044	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	666	0	1.737	12	1.696	0	1.042	0	376	0	432	0
SANTA BARBARA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	240	0	300	0	206	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	132	0	183	0	136	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	196	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	191	0	619	0	526	0	206	0	46	0	51	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	191	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	218	0	198	0	106	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO TUGURIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	21	0	0	134	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	171	0	277	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	94	0	230	21	277	0	134	0	0	0	33	0
SANTA CRUZ DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	27	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	72	0	248	0	185	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	248	0	290	27	124	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	239	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	49	0	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	222	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	94	0	417	0	449	0	232	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	47	64	50	162	0	54	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	97	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	116	0	134	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	235	47	305	50	162	0	54	0	29	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	40	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	288	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	86	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	374	0	337	40	190	0	47	0	0	0



SANTA FE DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	243	54	140	0	14	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	87	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	87	0	294	0	243	54	140	0	14	0
SANTA HELENA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	410	0	311	0	0	0
Estadual Rural	0	0	33	0	161	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	184	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	100	0	76	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	603	0	486	0	311	0	0	0
SANTA JULIANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	648	127	433	0	49	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	141	276	34	857	54	12	0	0	46	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	141	276	34	857	54	660	127	433	0	95	86
SANTA LUZIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.135	289	8.817	287	7.983	0	1.035	1.251
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	945	0	10.977	0	4.042	42	0	229	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	971	0	14.233	289	12.859	329	7.983	0	1.264	1.251
SANTA MARGARIDA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	536	155	915	51	552	0	87	101
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	127	244	36	144	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	554	0	175	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	127	289	36	1.234	155	1.090	51	552	0	107	101
SANTA MARIA DE ITABIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	747	37	454	0	90	98
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	15	222	0	675	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	54	51	7	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	152	15	266	0	729	51	747	37	454	0	115	98
SANTA MARIA DO SALTO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	24	291	22	166	0	15	31
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	209	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	76	0	84	0	0	33	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	359	24	375	22	166	0	63	31
SANTA MARIA DO SUACUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	472	78	948	44	674	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	117	69	0	108	0	59	0	0	71	0	0
Municipal Rural	0	0	283	0	379	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	117	352	0	959	78	1.007	44	674	0	71	0
SANTA RITA DE CALDAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	489	0	224	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	83	10	392	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	83	10	510	0	489	0	224	0	8	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	134	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	62	0	75	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	116	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	178	30	236	1	134	0	24	0
SANTA RITA DE JACUTINGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	103	0	297	0	164	120	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	106	0	301	0	164	120	160	0	5	0
SANTA RITA DE MINAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	474	0	223	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	151	0	207	154	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	46	73	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	172	0	253	227	474	0	223	0	13	0
SANTA RITA DO ITUETO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	47	237	95	296	0	22	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	95	78	19	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	192	0	82	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	95	102	19	405	47	319	95	296	0	22	17
SANTA RITA DO SAPUCAI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	837	137	1.950	74	1.014	0	207	324
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	338	500	176	1.009	0	331	0	0	66	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	229	219	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	338	623	176	2.075	356	2.281	74	1.014	0	273	324
SANTA ROSA DA SERRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	30	160	29	115	0	11	38
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	73	68	0	72	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	71	0	59	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	73	88	0	163	80	219	29	115	0	11	38
SANTA VITORIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	396	27	713	0	591	0	0	160
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	327	46	771	0	310	0	0	131	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	79	0	33	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	345	46	1.246	27	1.056	0	591	0	131	160
SANTANA DA VARGEM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	33	567	0	267	0	31	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	126	0	203	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	148	0	427	33	567	0	267	0	56	62
SANTANA DE CATAGUASES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	0	13
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	94	0	190	0	190	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	94	0	190	0	190	0	99	0	9	13









SAO JOAO BATISTA DO GLORIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	476	0	285	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	154	0	447	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	154	0	447	0	476	0	285	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	21	211	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44
Municipal Urbana	25	0	79	0	224	31	0	0	0	0	25	0
Municipal Rural	0	0	26	0	41	27	47	21	0	0	25	0
Estadual e Municipal	25	0	105	0	265	58	249	42	211	0	64	44
SAO JOAO DA MATA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	112	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	112	44	164	0	93	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	395	88	802	41	790	0	0	107
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Urbana	13	84	74	50	142	130	303	179	0	0	107	0
Municipal Rural	75	8	273	13	901	487	596	190	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	92	347	63	1.438	705	1.701	410	1.068	0	107	107
SAO JOAO DAS MISSOES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	28
Estadual Rural	0	0	293	0	1.280	19	1.019	18	430	0	9	0
Municipal Urbana	0	77	89	51	228	123	190	114	0	0	333	0
Municipal Rural	0	51	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	128	382	109	1.508	142	1.209	132	603	0	342	28
SAO JOAO DEL REI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.998	231	3.535	30	2.698	0	0	353
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	215	77
Municipal Urbana	0	118	1.253	0	1.377	425	468	50	0	0	241	41
Municipal Rural	0	0	47	0	151	73	115	17	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	1.300	0	3.526	729	4.118	97	2.698	0	456	41
SAO JOAO DO MANHUACU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	23	362	0	292	0	51	62
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	72	174	0	463	50	320	0	0	0	11	0
Municipal Rural	0	0	97	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	72	271	0	865	73	765	0	292	0	62	62
SAO JOAO DO MANTENINHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	210	0	196	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	279	0	0	0	0	0	19	0
Municipal Rural	0	0	50	0	142	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	149	0	421	0	323	0	196	0	19	0
SAO JOAO DO ORIENTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	90	556	23	336	0	0	30
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	33	234	0	195	41	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	33	234	0	393	131	556	23	336	0	0	30
SAO JOAO DO PACUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	71	246	0	0	66
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	8	0
Municipal Urbana	68	0	73	0	139	0	0	0	0	0	75	0
Municipal Rural	6	0	30	0	103	0	0	0	0	0	14	0
Estadual e Municipal	74	0	103	0	278	0	178	71	246	0	97	66
SAO JOAO DO PARAISO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	626	50	963	0	567	0	92	114
Estadual Rural	0	0	0	0	169	45	485	52	211	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	291	0	196	0	0	0	0	0	11	0
Municipal Rural	0	0	68	0	605	0	0	0	0	0	21	0
Estadual e Municipal	0	119	359	0	1.596	95	1.448	52	778	0	124	114
SAO JOAO EVANGELISTA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	1.074	24	626	0	103	89
Estadual Rural	0	0	0	0	61	27	82	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	309	0	799	0	0	0	0	0	27	0
Municipal Rural	0	0	99	0	279	0	88	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	408	0	1.181	27	1.244	24	626	0	130	89
SAO JOAO NEPOMUCENO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	190	165	637	73	623	0	39	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	215	78	511	0	1.273	0	654	0	0	0	31	0
Municipal Rural	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	78	517	0	1.482	165	1.291	73	623	0	70	53
SAO JOAQUIM DE BICAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	0	1.167	1	752	2	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	136	24	736	0	990	543	596	141	0	0	297	0
Municipal Rural	0	0	75	0	108	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	24	811	0	1.531	642	1.763	142	752	2	454	0
SAO JOSE DA BARRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	28	364	22	317	0	24	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	188	0	469	28	364	22	317	0	24	27
SAO JOSE DA LAPA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	937	0	1.069	0	93	143
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	358	202	824	0	1.178	552	63	683	0	0	56	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	358	202	824	0	1.178	552	1.000	683	1.069	0	149	143
SAO JOSE DA SAFIRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	269	30	173	0	97	105
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	0	275	0	0	0	0	86	0
Municipal Rural	0	0	23	0	0	70	83	0	0	0	40	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	57	345	399	30	173	0	223	105
SAO JOSE DA VARGINHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	279	0	143	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	76	0	222	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	90	0	292	0	279	0	143	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	170	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	89	0	188	81	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	89	0	188	81	259	0	170	0	0	0



SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	25	274	24	179	0	55	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	111	0	170	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	125	0	305	25	274	24	179	0	100	0	25	0
SAO JOSE DO GOIABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	63	337	42	144	0	10	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	24	142	0	135	106	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	24	142	0	193	169	337	42	144	0	25	0	31	0
SAO JOSE DO JACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	0	372	0	225	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	46	0	64	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	198	18	153	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	496	18	571	0	289	0	0	0	39	0
SAO JOSE DO MANTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	0	156	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	51	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	70	0	220	0	239	0	156	0	19	0	0	0
SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	565	47	1.190	21	1.244	0	75	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	629	745	0	1.447	36	747	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	629	745	0	2.012	83	1.937	21	1.244	0	180	0	49	0
SAO MIGUEL DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	22	180	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	38	49	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	108	0	316	76	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	51	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	140	0	367	116	330	60	229	0	12	0	35	0
SAO PEDRO DA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	214	19	112	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	88	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	113	0	281	0	214	19	112	0	8	0	0	0
SAO PEDRO DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	303	20	155	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	82	17	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	266	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	119	0	408	0	385	37	210	0	52	0	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	25	474	47	273	0	37	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	24	31	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	156	39	488	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	156	39	598	49	506	70	273	0	37	0	31	0
SAO ROMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	656	0	409	0	15	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	111	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	308	0	566	78	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	308	0	680	78	767	0	484	0	37	0	31	0
SAO ROQUE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	93	0	299	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	126	0	417	0	322	0	245	0	5	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	0	199	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	115	0	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	159	0	390	0	301	0	199	0	38	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	33	69	0	179	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	33	89	0	226	0	227	0	175	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	159	0	479	47	331	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	159	0	515	47	567	0	252	0	68	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	251	144	733	69	430	0	17	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	116	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	156	0	25	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	380	0	0	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	239	0	713	144	849	69	489	0	142	0	39	0
SAO SEBASTIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	162	0	0	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	200	0	526	0	464	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	200	0	526	0	464	0	162	0	0	0	68	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	726	422	3.095	97	2.376	0	81	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	634	760	312	2.347	159	339	18	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	0	0	117	0	242	52	241	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	634	877	312	3.315	633	3.675	115	2.376	0	226	0	119	0
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	70	63	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	36	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	36	0	105	0	36	70	63	0	34	0	0	0





SERITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	38	0	98	0	119	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	112	0	119	0	80	0	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	4	366	0	255	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	310	0	1	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	10	82	0	522	4	367	0	255	0	10	0	0
SERRA DA SAUDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	21	0	42	0	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	21	0	42	0	58	0	0	0	0	0	0
SERRA DO SALITRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	33	740	19	348	0	55	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	116	252	0	547	3	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	116	252	0	677	36	740	19	348	0	72	0	57
SERRA DOS AIMORES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	103	481	33	344	0	0	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	145	0	337	0	0	0	0	0	94	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	119	0	27	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	65	0	185	0	613	103	508	33	344	0	103	0	78
SERRANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	536	0	325	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	188	0	600	0	0	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	188	0	600	0	536	0	325	0	26	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	45	215	0	160	0	0	0	20
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	10	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	172	26	133	0	0	0	117	0	0
Estadual e Municipal	41	10	117	0	257	71	348	0	160	0	117	0	20
SERRANOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	67	0	144	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	107	0	144	0	56	0	0	0	0
SERRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	983	40	1.873	0	990	0	33	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	85	269	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	553	0	0	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	112	85	457	0	1.536	40	1.873	0	990	0	44	0	0
SETE LAGOAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.453	890	8.069	164	7.213	15	707	0	1.739
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	71	0	14	0	0	0	0
Municipal Urbana	952	640	3.013	364	3.772	1.303	2.623	559	0	0	508	0	0
Municipal Rural	52	0	313	0	319	270	316	132	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.004	640	3.326	364	9.553	2.463	11.079	855	7.227	15	1.215	0	1.739
SETUBINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	398	73	666	23	557	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	214	93	337	81	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	481	0	47	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	211	0	1.093	166	1.050	104	627	0	0	0	0
SILVEIRANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	99	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	42	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	147	0	204	0	99	0	0	0	0
SILVIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	358	0	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	21	138	0	353	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	21	138	0	353	16	358	0	218	0	0	0	0
SIMAO PEREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	81	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	33	0	163	0	164	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	57	0	213	0	164	0	81	0	9	0	0
SIMONESIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	160	784	0	598	0	160	0	217
Estadual Rural	0	0	0	0	94	46	134	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	244	0	247	0	328	0	0	0	36	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	577	0	0	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	420	0	1.342	206	1.246	47	598	0	206	0	217
SOBRALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	175	72	270	0	227	0	35	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	10	117	0	11	42	17	30	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	144	18	25	19	0	0	60	0	0
Estadual e Municipal	159	10	143	0	330	132	312	49	227	0	95	0	53
SOLEDADE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	24	198	0	15	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	154	0	328	0	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	156	0	336	0	252	24	198	0	34	0	0
TABULEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	26	150	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	71	0	227	0	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	273	0	218	26	150	0	15	0	0

TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.108	27	1.629	62	1.372	0	0	242	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	341	689	0	940	0	251	0	0	0	53	0	0	
Municipal Rural	0	48	43	0	112	0	89	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	389	732	0	2.160	27	1.969	62	1.372	0	53	0	242	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	45	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	142	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	87	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	229	0	164	45	77	0	17	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	138	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	15	89	15	223	23	253	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	15	95	15	248	23	253	0	138	0	48	0	16	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	98	15	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	98	15	122	0	64	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	171	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	53	92	0	109	106	215	45	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	62	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	53	107	0	171	118	215	45	171	0	46	0	35	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	459	147	636	89	564	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	24	80	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	218	0	211	42	132	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	50	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	274	0	788	213	865	108	564	0	0	0	61	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	59	476	83	358	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	80	172	25	286	125	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	70	15	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	150	187	25	444	184	476	83	358	0	63	0	72	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.700	918	6.091	343	4.938	0	695	0	1.027	0
Estadual Rural	0	0	0	0	373	56	651	37	222	0	114	0	40	0
Municipal Urbana	87	142	1.415	740	2.477	463	1.551	103	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	5	0	207	0	849	357	314	13	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	92	142	1.622	740	7.399	1.794	8.607	496	5.160	0	1.071	0	1.067	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.000	401	1.624	256	3.031	0	0	0	436	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.379	0	1.140	788	2.090	98	0	0	482	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.379	0	3.140	1.189	3.714	354	3.031	0	482	0	436	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	137	0	265	117	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	14	14	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	141	14	279	150	375	0	191	0	0	0	0	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	90	242	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	115	0	293	70	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	128	0	323	70	288	90	242	0	0	0	43	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	332	123	821	46	470	0	63	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	304	0	475	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	304	0	807	123	821	46	470	0	63	0	90	0
TOCOS DO MOJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	71	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	111	3	164	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	69	0	182	3	248	0	144	0	14	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	12	241	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	117	0	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	55	54	309	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	44	42	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	97	54	435	0	385	12	274	0	0	0	8	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	48	344	53	226	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	182	0	419	0	27	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	182	0	443	48	371	53	226	0	97	0	72	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.843	241	2.251	52	2.726	0	126	0	418	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	216	603	162	2.117	97	2.086	40	0	0	230	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	12	144	125	5	151	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	216	630	174	4.104	463	4.342	243	2.726	0	356	0	418	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	108	574	0	1.181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	301	609	0	1.400	169	1.144	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	301	609	0	1.650	277	1.718	0	1.181	0	26	0	0	0
TRES PONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.094	0	2.817	0	2.051	0	288	0	266	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	747	640	363	1.557	131	314	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	368	0	213	50	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	747	766	363	3.019	131	3.344	50	2.051	0	351	0	266	0









PARA														
ABAETETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	634	1	726	0	208	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	929	0	1.206	0	79	0	107	0
Municipal Urbana	552	157	2.501	0	2.531	4.851	0	0	0	0	763	0	0	0
Municipal Rural	166	0	2.406	0	2.863	4.649	1	2	0	0	1.619	20	0	0
Estadual e Municipal	718	157	4.907	0	5.394	9.500	1.564	3	1.932	0	2.669	20	246	0
ABEL FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	240	0	510	182	352	99	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	240	0	577	182	387	99	0	0	179	0	0	0
ACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	394	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	321	8	533	8	1.365	547	942	436	0	0	523	0	0	0
Municipal Rural	583	0	2.077	0	6.546	350	2.505	366	0	0	1.512	0	0	0
Estadual e Municipal	904	8	2.610	8	7.911	897	3.447	802	499	0	2.035	0	32	0
AFUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	486	0	1.614	0	1.290	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	2	0	942	0	5.736	0	2.815	0	0	0	230	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	1.428	0	7.350	0	4.105	0	0	0	271	0	0	0
AGUA AZUL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	0	100	4	496	7	276	18	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	20	0	24	0	441	51	368	22	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	124	4	937	58	644	40	0	0	144	0	0	0
ALENQUER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	0	1.046	0	1.945	1.370	1.404	668	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	26	0	1.105	0	3.700	413	2.226	366	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	210	0	2.151	0	5.645	1.783	3.630	1.034	0	0	303	0	0	0
ALMEIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.537	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	834	0	1.994	446	1.458	185	0	0	643	0	0	0
Municipal Rural	0	0	445	0	2.062	0	1.206	13	0	0	143	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	1.279	0	4.056	446	2.664	198	1.537	0	786	0	0	0
ALTAMIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	830	2.834	0	7.686	1.145	5.397	1.060	0	0	1.325	0	0	0
Municipal Rural	0	84	531	0	2.039	688	880	381	0	0	404	0	0	0
Estadual e Municipal	0	914	3.365	0	9.725	1.833	6.277	1.441	0	0	1.729	0	0	0
ANAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	0	514	0	1.335	726	496	464	0	0	422	0	0	0
Municipal Rural	0	0	607	0	2.486	982	1.350	498	0	0	533	0	0	0
Estadual e Municipal	166	0	1.121	0	3.821	1.708	1.846	962	0	0	955	0	0	0
ANANINDEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.615	466	5.296	129	17.220	1.331	7.843	1.369	0	0	4.932	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	47	56	0	59	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.615	466	5.330	129	17.267	1.387	7.843	1.428	0	0	4.932	0	0	0
ANAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	493	0	1.747	0	1.285	0	0	0	296	0	0	0
Municipal Rural	0	0	207	0	1.808	0	1.036	0	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	700	0	3.555	0	2.321	0	0	0	375	0	0	0
AUGUSTO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	713	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	541	0	1.114	561	1.132	211	0	0	383	0	0	0
Municipal Rural	91	0	1.218	0	3.706	727	2.150	407	0	0	952	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	1.759	0	4.820	1.288	3.282	618	976	0	1.335	0	29	0
AURORA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	296	0	685	0	471	0	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	595	0	2.196	87	618	152	0	0	453	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	891	0	2.881	87	1.089	152	0	0	642	0	0	0
AVEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	375	0	277	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	387	0	1.466	0	1.110	0	0	0	57	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	501	0	1.841	0	1.387	0	0	0	88	0	0	0
BAGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	459	0	1.654	0	905	0	0	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	0	2.335	0	805	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	786	0	3.989	0	1.710	0	0	0	290	0	0	0
BAIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	447	0	921	498	901	374	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	42	0	839	0	1.859	952	847	549	0	0	704	0	0	0
Estadual e Municipal	279	0	1.286	0	2.780	1.450	1.748	923	123	0	875	0	16	0
BANNACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	107	114	170	22	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	186	0	120	0	0	0	111	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	293	114	290	22	0	0	191	0	0	0
BARCARENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	247	0	590	0	126	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	220	1	878	1	61	0	31	0
Municipal Urbana	727	0	2.099	0	4.983	2.124	3.573	332	0	0	1.907	0	0	0



Municipal Rural	152	13	1.073	36	2.782	864	860	130	0	0	252	0	0	0
Estadual e Municipal	879	13	3.172	36	7.910	2.988	4.900	463	1.468	1	2.346	0	82	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	619	0	1.155	0	1.661	0	253	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	931	2.757	13.093	1.595	30.484	0	11.284	100	0	144	8.843	52	0	0
Municipal Rural	0	20	151	48	432	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	931	2.777	13.244	1.643	31.535	53	12.439	100	1.661	144	9.096	52	228	0
BELTERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	212	0	779	54	519	130	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	54	0	261	0	1.080	282	747	109	0	0	183	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	473	0	1.859	336	1.266	239	0	0	281	0	0	0
BENEVIDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	739	78	1.659	1.076	123	234	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	42	0	783	25	1.868	632	0	0	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	1.522	103	3.527	1.708	123	234	0	0	304	0	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	9	0	32	0	56	0	30	0	54	0	24	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	258	0	910	47	637	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	11	0	80	0	239	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	370	0	1.205	47	667	0	54	0	182	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	162	0	421	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	28	0	305	0	758	0	0	0	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	467	0	1.179	0	0	0	0	0	208	0	0	0
BRAGANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	1	1.320	0	951	0	365	0	411	0
Estadual Rural	0	0	0	0	175	0	382	0	183	0	140	0	3	0
Municipal Urbana	45	70	1.941	117	3.267	926	273	117	0	0	1.239	123	0	0
Municipal Rural	0	0	1.537	0	4.466	1.631	1.473	641	0	0	404	0	0	0
Estadual e Municipal	45	70	3.478	0	8.246	2.558	3.448	758	1.134	0	2.148	123	414	0
BRASIL NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	57	380	0	756	294	535	272	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	25	0	110	0	592	209	282	154	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	220	57	490	0	1.348	503	817	426	0	0	217	0	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	170	0	493	0	369	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	56	0	126	0	441	0	253	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	160	0	296	0	934	0	622	0	0	0	134	0	0	0
BREU BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	279	0	1.078	0	3.318	0	2.555	0	0	0	835	0	0	0
Municipal Rural	0	0	713	0	2.240	0	1.602	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	279	0	1.791	0	5.558	0	4.157	0	0	0	1.046	0	0	0
BREVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	753	62	1.916	23	5.508	1.679	4.204	609	0	0	2.031	0	0	0
Municipal Rural	127	0	958	0	9.901	2.204	2.694	938	0	0	418	0	0	0
Estadual e Municipal	880	62	2.874	23	15.409	3.883	6.898	1.547	0	0	2.449	0	0	0
BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	399	0	769	219	551	34	0	0	180	0	0	0
Municipal Rural	0	0	522	5	1.431	605	804	84	0	0	230	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	921	5	2.200	824	1.355	118	0	0	410	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	179	0	277	0	823	0	1.032	1	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	162	0	505	0	1.403	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	782	0	2.226	0	1.032	1	0	0	131	0	0	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	31	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	5	0
Municipal Urbana	69	0	180	0	767	0	657	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	20	0	545	0	2.114	19	976	0	0	0	632	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	725	0	2.881	19	1.657	0	34	0	858	0	6	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	498	0	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	0	0	27	0
Municipal Urbana	279	0	1.084	0	3.252	658	3.123	399	0	0	578	0	0	0
Municipal Rural	897	0	3.619	0	12.607	518	7.661	384	0	0	1.018	0	0	0
Estadual e Municipal	1.176	0	4.703	0	15.859	1.176	10.784	783	574	0	1.596	0	164	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.222	0	3.533	0	2.513	0	0	0	823	0	0	0
Municipal Rural	0	0	292	0	768	0	513	0	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.514	0	4.301	0	3.026	0	0	0	938	0	0	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	574	59	1.188	0	3.288	215	0	0	0	0	320	0	0	0
Municipal Rural	196	0	380	15	982	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	770	59	1.568	15	4.270	215	0	0	0	0	342	0	0	0
CAPTÃO POÇO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	629	0	1.934	11	1.034	0	0	0	343	0	0	0
Municipal Rural	252	0	749	0	2.808	33	1.210	0	0	0	650	0	0	0
Estadual e Municipal	421	0	1.378	0	4.742	44	2.244	0	0	0	993	0	0	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3.464	0	10.888	1.013	3.542	357	0	0	3.306	0	0	0



Municipal Rural	0	0	590	0	1.981	294	508	64	0	0	283	0	0	0
Estadual e Municipal CHAVES	0	0	4.054	0	12.869	1.307	4.050	421	0	0	3.589	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	580	0	287	0	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	0	0	803	0	3.676	0	1.083	0	0	0	599	0	0	0
Estadual e Municipal COLARES	0	0	939	0	4.256	0	1.370	0	0	0	798	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	155	0	232	201	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	5	0	309	0	838	64	0	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal CONCEICAO DO ARAGUAIA	36	0	464	0	1.070	265	84	0	0	0	111	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	131	694	0	1.220	853	204	125	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	163	67	603	630	444	430	0	0	148	0	0	0
Estadual e Municipal CONCORDIA DO PARA	0	131	857	67	1.823	1.483	648	555	0	0	409	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	361	0	543	0	997	804	872	463	0	0	755	0	0	0
Municipal Rural	246	0	608	0	756	1.158	67	524	0	0	435	33	0	0
Estadual e Municipal CUMARU DO NORTE	607	0	1.151	0	1.773	1.962	939	987	1	0	1.190	33	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	625	0	170	0	0	0	277	0	0	0
Estadual e Municipal CURIONOPOLIS	0	0	120	0	625	0	445	0	0	0	277	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	132	0	610	0	1.729	0	1.207	0	0	0	568	0	0	0
Municipal Rural	64	0	169	0	477	0	393	0	0	0	310	0	0	0
Estadual e Municipal CURRALINHO	196	0	779	0	2.206	0	1.600	0	0	0	878	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	450	0	1.135	402	765	19	0	0	204	0	0	0
Municipal Rural	36	0	650	0	1.722	2.038	2.167	0	0	0	200	31	0	0
Estadual e Municipal CURUA	205	0	1.100	0	2.956	2.440	2.932	19	0	0	404	31	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	0	262	0	812	219	355	359	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	70	0	343	0	862	86	372	255	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal CURUCA	229	0	605	0	1.674	305	727	614	0	0	196	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	271	0	863	368	308	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	805	0	2.438	323	460	0	0	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal DOM ELISEU	0	0	1.076	0	3.301	691	768	0	0	0	161	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	649	0	1.227	0	2.424	1.058	2.024	1.011	0	0	724	10	0	0
Municipal Rural	0	0	133	0	392	145	236	113	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal ELDORADO DOS CARAJAS	649	0	1.360	0	2.816	1.203	2.260	1.124	0	0	724	10	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	619	0	1.946	223	1.241	238	0	0	568	0	0	0
Municipal Rural	31	0	491	0	1.393	389	592	574	0	0	431	0	0	0
Estadual e Municipal FARO	125	0	1.110	0	3.339	612	1.833	812	0	0	999	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	0	192	0	780	0	168	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	46	0	95	0	200	0	126	0	0	0	122	0	0	0
Estadual e Municipal FLORESTA DO ARAGUAIA	159	0	287	0	980	0	294	0	0	0	237	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	489	0	851	338	657	199	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	15	0	59	0	414	372	224	323	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal GARRAFAO DO NORTE	124	0	548	0	1.265	710	881	522	0	0	314	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	356	0	1.352	68	1.055	1	0	0	317	0	0	0
Municipal Rural	201	0	636	0	2.541	483	1.180	167	0	0	385	0	0	0
Estadual e Municipal GOIANESIA DO PARA	352	0	992	0	3.893	551	2.235	168	0	0	702	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	239	0	757	0	1.479	879	1.537	297	0	0	653	0	0	0
Municipal Rural	24	0	476	0	1.595	135	867	46	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal GURUPA	263	0	1.233	0	3.074	1.014	2.404	343	0	0	867	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	471	0	1.645	0	892	0	0	0	299	0	0	0
Municipal Rural	0	0	731	14	3.435	14	1.833	0	0	0	442	0	0	0
Estadual e Municipal IGARAPE-ACU	144	0	1.202	14	5.080	14	2.725	0	0	0	741	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	497	0	1.350	81	407	53	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	133	0	427	0	912	316	0	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal IGARAPE-MIRI	286	0	924	0	2.262	397	407	53	0	0	256	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	331	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	18	696	0	1.709	974	1.125	683	0	0	437	0	0	0





Municipal Rural	133	0	1.537	0	4.547	1.720	2.331	752	0	0	247	0	0	0
Estadual e Municipal	256	18	2.233	0	6.256	2.694	3.456	1.435	331	0	684	0	13	0
INHANGAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	174	0	487	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	298	0	669	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	472	0	1.156	0	0	0	0	0	95	0	0	0
IPIXUNA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	46	429	0	1.287	346	632	347	0	0	575	0	0	0
Municipal Rural	0	0	536	0	2.137	478	1.027	318	0	0	859	0	0	0
Estadual e Municipal	38	46	965	0	3.424	824	1.659	665	0	0	1.434	0	0	0
IRITUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	245	0	762	135	0	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	989	0	2.484	612	1	0	0	0	520	6	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.234	0	3.246	747	1	0	0	0	645	6	0	0
ITAITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	307	0	0	0	131	0
Municipal Urbana	519	0	2.514	0	5.465	2.663	4.383	865	0	0	2.341	0	0	0
Municipal Rural	236	0	914	0	2.298	806	1.206	488	0	0	612	0	0	0
Estadual e Municipal	755	0	3.428	0	7.763	3.469	5.589	1.353	307	0	2.953	0	131	0
ITUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	750	0	2.195	333	1.184	264	0	0	568	0	0	0
Municipal Rural	0	0	764	20	2.832	673	1.878	82	0	0	374	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.514	20	5.027	1.006	3.062	346	0	0	942	0	0	0
JACAREACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	229	0	958	0	415	0	0	0	340	0	0	0
Municipal Rural	0	0	382	0	2.078	0	1.258	0	0	0	264	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	611	0	3.036	0	1.673	0	0	0	604	0	0	0
JACUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.445	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	244	1.189	0	3.112	906	2.281	482	0	0	709	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	198	299	103	120	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	108	244	1.317	0	3.310	1.205	2.384	602	1.445	0	779	0	0	0
JURUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	235	0	1.060	0	1.851	782	722	188	0	0	590	0	0	0
Municipal Rural	302	44	1.160	139	3.499	660	1.963	744	0	0	469	0	0	0
Estadual e Municipal	537	44	2.220	139	5.350	1.442	2.685	932	0	0	1.059	0	0	0
LIMOEIRO DO AJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	41	0	7	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	316	0	1.137	0	511	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	156	0	732	0	2.772	0	1.713	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	413	0	1.048	0	3.909	0	2.235	0	41	0	143	0	28	0
MAE DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	762	0	1.944	1.143	2.280	0	0	0	689	0	0	0
Municipal Rural	16	0	251	0	1.130	0	524	0	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	1.013	0	3.074	1.143	2.804	0	0	0	801	0	0	0
MAGALHAES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	113	0	306	0	422	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	99	0	213	0	533	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	162	0	326	0	892	16	422	0	0	0	0	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.493	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.662	21	6.068	16	17.694	1.403	12.674	1.195	0	0	3.603	0	0	0
Municipal Rural	142	0	1.348	0	5.876	265	3.435	283	0	0	613	39	0	0
Estadual e Municipal	1.804	21	7.416	16	23.570	1.668	16.109	1.478	2.493	0	4.216	39	0	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	169	0	407	0	1.212	0	1.313	0	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	22	0	694	0	2.425	1	1.368	0	0	0	406	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	1.101	0	3.637	1	2.681	0	0	0	621	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	261	0	745	233	827	222	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	44	0	670	0	1.095	1.034	708	724	0	0	299	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	931	0	1.840	1.267	1.535	946	0	0	553	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	319	95	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	600	180	1.010	0	1.108	58	103	38	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	114	0	193	0	475	0	167	0	0	0	104	0	0	0
Estadual e Municipal	714	180	1.203	0	1.583	58	270	38	319	95	168	0	0	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	403	0	815	433	950	93	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	261	0	1.522	135	670	1	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	664	0	2.337	568	1.620	94	0	0	393	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	430	0	698	535	223	413	0	0	343	0	0	0
Municipal Rural	0	0	354	0	1.360	2.084	1.544	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	784	0	2.058	2.619	1.767	418	0	0	343	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	173	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	190	15	843	0	2.576	118	2.219	0	0	0	472	0	0	0



Municipal Rural	0	0	461	0	1.716	0	442	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal MOJU	190	15	1.304	0	4.292	118	2.661	0	173	0	495	0	26	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.009	0	1.802	1.159	1.898	522	0	0	675	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2.061	0	4.996	2.238	3.147	1.159	0	0	1.868	15	0	0
Estadual e Municipal MOJUI DOS CAMPOS	0	0	3.070	0	6.798	3.397	5.045	1.681	26	0	2.543	15	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	242	0	844	0	653	54	0	0	181	0	0	0
Municipal Rural	0	0	254	0	1.265	216	573	288	0	0	137	0	0	0
Estadual e Municipal MONTE ALEGRE	0	0	496	0	2.109	216	1.226	342	0	0	318	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.172	0	0	0	425	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	312	0	777	0	1.453	1.413	2.032	624	0	0	713	0	0	0
Municipal Rural	425	0	1.285	0	2.774	1.666	2.312	1.039	0	0	529	0	0	0
Estadual e Municipal MUANA	737	0	2.062	0	4.227	3.079	4.344	1.663	3.172	0	1.242	0	425	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	496	0	569	769	438	209	0	0	198	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	1.347	2.186	793	1.305	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal NOVA ESPERANCA DO PIRIA	0	0	684	0	1.916	2.955	1.231	1.514	0	0	316	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	380	0	1.323	0	988	0	0	0	393	0	0	0
Municipal Rural	21	0	436	0	1.738	0	611	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal NOVA IPIXUNA	91	0	816	0	3.061	0	1.599	0	0	0	481	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	282	0	1.032	0	716	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	2	0	100	0	706	18	408	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal NOVA TIMBOTEUA	103	0	382	0	1.738	18	1.124	0	0	0	208	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	165	0	539	1	409	93	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	81	0	179	0	582	116	323	40	0	0	323	0	0	0
Estadual e Municipal NOVO PROGRESSO	164	0	344	0	1.121	117	732	133	0	0	535	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	420	77	617	0	1.203	884	1.461	172	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	129	0	239	0	392	284	223	204	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal NOVO REPARTIMENTO	549	77	856	0	1.595	1.168	1.684	376	0	0	318	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	0	788	0	2.893	37	2.162	0	0	0	1.003	0	0	0
Municipal Rural	82	0	1.128	0	5.816	0	3.384	0	0	0	458	0	0	0
Estadual e Municipal OBIDOS	290	0	1.916	0	8.709	37	5.546	0	0	0	1.461	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	187	0	952	0	2.512	675	1.215	118	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	78	0	836	0	2.735	582	1.327	425	0	0	472	0	0	0
Estadual e Municipal OEIRAS DO PARA	265	0	1.788	0	5.247	1.257	2.542	543	0	0	631	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	436	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	648	0	1.905	313	1.239	130	0	0	581	0	0	0
Municipal Rural	0	0	806	0	3.415	0	1.463	0	0	0	227	0	0	0
Estadual e Municipal ORIXIMINA	209	0	1.454	0	5.320	313	2.702	130	436	0	808	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	1.510	0	3.618	695	3.250	629	0	0	908	0	0	0
Municipal Rural	0	0	821	0	2.061	1.117	1.098	1.124	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal OUREM	115	0	2.331	0	5.679	1.812	4.348	1.753	0	0	992	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	0	270	0	386	158	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	75	0	283	0	1.095	323	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal OURILANDIA DO NORTE	266	0	553	0	1.481	481	0	0	0	0	43	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	426	72	841	62	2.346	0	2.042	48	0	0	448	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	0	806	9	62	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal PACAJA	426	72	967	62	3.152	9	2.104	48	0	0	474	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	664	0	1.143	1.346	1.126	608	0	0	390	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	2.445	0	1.250	0	55	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PALESTINA DO PARA	0	0	758	0	3.588	1.346	2.376	608	55	0	390	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	221	0	666	0	385	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	10	0	4	0	43	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PARAGOMINAS	75	0	225	0	709	0	427	0	0	0	105	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	402	0	3.090	0	6.870	2.107	5.076	1.738	0	0	2.343	0	0	0
Municipal Rural	126	0	609	0	1.721	572	1.179	336	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PARAUPEBAS	528	0	3.699	0	8.591	2.679	6.255	2.074	0	0	2.343	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.474	0	0	0	340	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6.519	0	18.898	456	14.585	482	0	0	2.463	22	0	0



Municipal Rural	0	0	400	0	898	290	630	169	0	0	435	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6.919	0	19.796	746	15.215	651	3.474	0	2.898	22	340	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	292	0	178	0	481	3	355	2	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	247	8	97	15	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	178	0	728	11	452	17	0	0	410	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	89	0	319	0	413	0	0	0	164	0	0	0
Municipal Rural	49	0	158	0	524	0	165	0	0	0	159	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	247	0	843	0	578	0	0	0	323	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	182	0	140	368	282	472	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	77	0	230	0	530	458	109	246	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	199	0	412	0	670	826	391	718	0	0	308	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	248	0	549	313	260	325	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	42	0	313	0	1.294	130	470	175	0	0	533	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	561	0	1.843	443	730	500	0	0	766	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	576	0	245	844	444	146	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	430	0	1.417	217	879	64	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.006	0	1.662	1.061	1.323	210	0	0	194	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	383	0	1.260	0	3.255	1.030	2.201	126	0	0	1.170	0	0	0
Municipal Rural	65	0	702	0	5.928	703	2.404	380	0	0	959	12	0	0
Estadual e Municipal	448	0	1.962	0	9.183	1.733	4.605	506	0	0	2.129	12	0	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	711	0	1.582	875	1.126	330	0	0	645	0	0	0
Municipal Rural	0	0	750	0	4.574	0	3.113	0	0	0	1.747	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.461	0	6.156	875	4.239	330	0	0	2.392	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.555	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	187	0	417	0	1.189	194	856	1	0	0	404	0	0	0
Municipal Rural	264	0	1.044	0	2.880	936	2.249	88	0	0	405	11	0	0
Estadual e Municipal	451	0	1.461	0	4.069	1.130	3.105	89	1.555	0	809	11	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	240	0	714	231	0	0	0	0	161	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	94	194	0	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	301	0	808	425	0	0	0	0	236	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	594	136	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	243	0	475	331	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	428	0	1.069	467	0	0	0	0	50	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	343	1.179	163	3.866	2.029	4.326	822	0	0	711	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	107	323	82	293	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	343	1.213	163	3.973	2.352	4.408	1.115	0	0	711	0	0	0
RIO MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	461	0	1.125	201	593	112	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	178	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	472	0	1.303	201	700	112	0	0	61	0	0	0
RODON DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.382	0	0	0	374	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	250	0	973	0	2.699	551	2.128	348	0	0	338	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	586	155	415	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	250	0	1.124	0	3.285	706	2.543	388	1.382	0	338	0	374	0
RUROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	202	0	79	0	87	0	257	166	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	288	0	117	0	1.182	168	425	176	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	490	0	196	0	1.269	168	682	342	0	0	132	0	0	0
SALINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	912	0	2.752	491	513	1	0	0	333	0	0	0
Municipal Rural	97	0	208	0	690	1	0	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	306	0	1.120	0	3.442	492	513	1	0	0	371	0	0	0
SALVATERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	389	0	943	0	706	0	0	0	292	0	0	0
Municipal Rural	0	0	573	0	1.577	0	1.053	0	0	0	285	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	962	0	2.520	0	1.759	0	124	0	577	0	11	0
SANTA BARBARA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	377	0	535	677	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	362	2	93	897	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	122	0	739	2	628	1.574	0	0	0	0	111	0	0	0
SANTA CRUZ DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	136	0	209	0	95	0	0	0	54	0	0	0



Municipal Rural	52	0	135	0	329	0	71	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	271	0	538	0	166	0	0	0	122	0	0	0
SANTA ISABEL DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	762	0	1.275	1.422	1.340	1.037	0	0	755	0	0	0
Municipal Rural	280	0	876	0	1.290	1.387	833	451	0	0	352	0	0	0
Estadual e Municipal	433	0	1.638	0	2.565	2.809	2.173	1.488	116	0	1.107	0	94	0
SANTA LUZIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	315	0	948	279	933	265	0	0	448	0	0	0
Municipal Rural	0	0	271	0	938	226	412	202	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	586	0	1.886	505	1.345	467	0	0	637	0	0	0
SANTA MARIA DAS BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	74	0	447	0	1.862	0	1.217	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	509	0	1.963	0	1.217	0	0	0	211	0	0	0
SANTA MARIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	253	0	459	0	721	369	0	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	224	0	331	0	835	163	0	0	0	0	176	0	0	0
Estadual e Municipal	477	0	790	0	1.556	532	0	0	0	0	295	0	0	0
SANTANA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	174	581	0	1.942	599	1.366	278	0	0	1.214	0	0	0
Municipal Rural	3	0	272	0	943	298	470	154	0	0	555	0	0	0
Estadual e Municipal	64	174	853	0	2.885	897	1.836	432	0	0	1.769	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	952	1	1.760	0	40	0	360	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	963	4.707	361	13.122	3.919	6.019	700	0	0	2.224	0	0	0
Municipal Rural	0	31	3.490	10	11.982	316	7.221	493	0	0	1.159	0	0	0
Estadual e Municipal	127	994	8.197	371	25.104	4.235	14.192	1.194	1.760	0	3.423	0	360	0
SANTAREM NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	63	16	136	94	0	220	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	181	0	324	263	0	420	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	244	16	460	357	0	640	0	0	142	0	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	425	0	873	363	992	334	0	0	287	0	0	0
Municipal Rural	110	103	562	0	1.480	197	601	245	0	0	220	0	0	0
Estadual e Municipal	152	103	987	0	2.353	560	1.593	579	0	0	507	0	0	0
SAO CAETANO DE ODIVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	318	0	830	0	456	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	267	0	806	0	510	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	585	0	1.636	0	966	0	0	0	181	0	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	184	0	625	0	1.047	948	919	550	0	0	491	0	0	0
Municipal Rural	25	0	140	0	431	88	147	94	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	765	0	1.478	1.036	1.066	644	0	0	491	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	430	0	1.305	0	717	1	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	27	0	877	0	3.349	0	1.251	0	0	0	524	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	1.307	0	4.654	0	1.968	1	0	0	800	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	301	246	843	0	2.439	2	1.803	30	0	0	545	0	0	0
Municipal Rural	93	19	637	0	4.615	0	2.757	0	0	0	598	0	0	0
Estadual e Municipal	394	265	1.480	0	7.054	2	4.560	30	0	0	1.143	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	301	193	435	399	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	278	0	489	410	240	68	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	428	0	790	603	675	467	0	0	338	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	786	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	521	0	1.109	411	1.167	116	0	0	394	0	0	0
Municipal Rural	36	0	142	0	818	227	578	133	0	0	199	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	663	0	1.927	638	1.745	249	786	0	593	0	0	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	51	0	160	0	214	25	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	165	0	517	0	203	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	216	0	677	0	417	25	0	0	93	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	327	0	618	839	45	874	0	0	259	0	0	0
Municipal Rural	0	0	341	0	462	732	217	618	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	668	0	1.080	1.571	262	1.492	0	0	334	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	77	0	131	99	88	99	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	45	0	279	0	885	1	367	0	0	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	356	0	1.016	100	455	99	0	0	431	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	289	40	1.237	26	3.885	0	2.998	0	0	0	782	0	0	0



Municipal Rural	0	0	586	0	2.337	0	837	0	0	0	211	0	0	0
Estadual e Municipal	289	40	1.823	26	6.222	0	3.835	0	0	0	993	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	0	366	0	1.342	14	755	111	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	103	0	647	0	2.206	0	1.412	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	234	0	1.013	0	3.548	14	2.167	111	0	0	222	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	133	0	401	159	474	106	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	43	40	0	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	162	0	444	199	474	106	0	0	413	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	311	0	1.018	87	522	94	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	0	0	349	0	1.046	17	617	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	660	0	2.064	104	1.139	94	0	0	318	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	173	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	754	0	1.631	797	116	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	246	0	799	0	1.931	797	137	0	0	0	52	0	0	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	531	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	187	1.797	0	4.983	1.116	3.834	612	0	0	2.023	0	0	0
Municipal Rural	80	0	885	0	2.140	934	970	14	0	0	302	0	0	0
Estadual e Municipal	233	187	2.682	0	7.123	2.050	4.804	626	602	0	2.325	0	55	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	344	0	125	19	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	1	0	194	0	572	28	228	96	0	0	51	14	0	0
Estadual e Municipal	1	0	313	0	916	28	353	115	0	0	150	14	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	526	0	1.482	125	1.360	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	138	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	556	0	1.620	125	1.362	0	0	0	79	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	324	0	1.498	0	2.981	1.449	2.802	625	0	0	1.394	0	0	0
Municipal Rural	82	0	1.220	0	2.271	1.599	1.104	589	0	0	656	0	0	0
Estadual e Municipal	406	0	2.718	0	5.252	3.048	3.906	1.214	0	0	2.050	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	3	0
Municipal Urbana	0	0	259	0	858	95	807	28	0	0	169	0	0	0
Municipal Rural	0	0	735	0	2.919	20	1.532	0	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	994	0	3.777	115	2.339	28	80	0	376	0	3	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	343	0	657	114	719	117	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	38	0	178	0	860	147	342	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	521	0	1.517	261	1.061	117	0	0	271	0	0	0
TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	745	70	963	57	2.290	586	1.800	22	0	0	650	0	0	0
Municipal Rural	0	36	57	17	477	836	255	100	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	745	106	1.020	74	2.767	586	2.055	122	0	0	759	0	0	0
TUCURUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	478	0	3.332	0	9.395	0	6.704	275	0	0	1.171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	1.174	0	778	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	478	0	3.383	0	10.569	0	7.482	275	0	0	1.171	0	0	0
ULIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	689	0	2.174	100	1.639	5	0	0	485	0	0	0
Municipal Rural	0	0	217	0	610	0	380	0	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	906	0	2.784	100	2.019	5	0	0	670	0	0	0
URUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	741	0	2.018	485	2.377	2	0	0	715	0	0	0
Municipal Rural	9	0	295	0	1.493	836	229	292	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	1.036	0	3.511	1.321	2.606	294	0	0	816	0	0	0
VIGIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	65	0	44	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	183	119	941	0	807	2.442	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	116	30	415	0	648	891	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	299	149	1.356	0	1.455	3.333	65	0	44	0	128	0	0	0
WISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	759	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	248	0	559	0	1.393	274	860	190	0	0	579	0	0	0
Municipal Rural	53	0	2.058	0	5.131	2.573	2.633	1.092	0	0	2.375	0	0	0
Estadual e Municipal	301	0	2.617	0	6.524	2.847	3.493	1.282	759	0	2.954	0	0	0
VITORIA DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	19	0	112	0	355	0	198	0	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	112	0	355	0	421	0	0	0	245	0	0	0
XINGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	336	752	0	2.483	435	2.229	235	0	0	521	361	0	0
Municipal Rural	0	0	263	0	742	112	422	40	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal	0	336	1.015	0	3.225	547	2.651	275	0	0	703	361	0	0
PARAIBA														
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	355	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	34	55	149	11	406	94	369	50	0	0	278	0	72	0
Municipal Rural	5	0	161	0	366	55	128	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	55	310	11	772	149	497	293	355	0	317	0	72	0
AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	23	143	207	0	98	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	74	0	87	0	217	0	222	0	11	0	15	0	0	0
Municipal Rural	20	0	63	0	232	0	0	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	150	0	460	0	245	143	218	0	227	0	45	0
ALAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	384	90	725	235	965	0	296	0	238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	213	317	0	642	419	368	31	0	0	325	0	0	0
Municipal Rural	0	136	320	0	953	263	154	226	0	0	294	0	0	0
Estadual e Municipal	0	349	637	0	1.979	772	1.247	492	965	0	915	0	238	0
ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	72	652	0	544	0	159	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	212	36	507	175	457	111	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	267	0	611	263	80	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	479	36	1.290	510	1.189	111	544	0	351	0	210	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	140	441	0	110	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	48	186	34	379	404	608	142	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	36	0	95	0	137	196	0	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	71	48	281	34	516	600	660	282	441	0	395	0	34	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	41	176	0	40	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	77	0	183	47	100	50	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	68	0	165	47	70	33	0	0	20	0	32	0
Estadual e Municipal	14	0	145	0	348	94	180	124	176	0	60	0	85	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	10	64	0	97	98	152	60	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	119	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	10	106	0	216	107	152	60	87	0	85	0	58	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	679	36	483	39	855	0	160	0	249	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	189	0	337	250	398	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	52	325	19	562	411	289	55	0	0	481	0	0	0
Estadual e Municipal	0	143	514	19	1.578	697	1.170	94	855	0	800	0	249	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	59	0	145	0	132	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	5	0	29	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	88	0	239	0	132	0	109	0	63	0	5	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	0	196	0	22	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	70	0	34	260	78	221	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	11	78	0	213	180	1	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	148	0	247	390	268	221	196	0	234	0	46	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	29	281	116	588	0	97	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	178	0	190	228	178	262	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	7	55	256	5	330	505	58	172	0	0	713	0	0	0
Estadual e Municipal	7	97	434	5	690	762	517	550	588	0	1.009	0	115	0
ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	0	384	0	144	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	175	29	463	287	416	120	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	76	135	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	234	29	539	422	700	120	384	0	305	0	101	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	372	0	645	0	100	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	54	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	176	38	572	148	648	39	0	0	158	0	85	0
Municipal Rural	0	76	171	77	450	145	224	46	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	347	115	1.125	347	1.244	85	645	0	365	0	135	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	355	149	525	291	601	0	335	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	33	119	44	87	137	0	30	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	59	0	329	0	356	574	1	763	0	0	225	0	0	0
Estadual e Municipal	111	33	448	44	849	860	526	1.084	601	0	648	0	269	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	38	0	0	0	61	87	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	101	34	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	54	0	101	34	61	87	70	0	18	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	135	258	0	0	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	192	0	523	0	404	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	234	0	711	0	473	135	258	0	32	0	72	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	73	221	149	722	0	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	87	35	335	0	440	140	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	41	0	347	0	1.221	0	522	0	0	0	344	27	0	0
Estadual e Municipal	41	39	434	35	1.701	73	1.183	289	722	0	624	27	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	41	0	163	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	116	0	184	64	219	18	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	15	0	38	0	64	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	154	0	336	77	260	18	163	0	65	0	19	0
BAIA DA TRAICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	63	62	56	168	0	45	0	71	0
Estadual Rural	3	0	14	0	39	0	214	33	209	0	50	0	14	0
Municipal Urbana	5	43	95	15	314	0	277	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	22	23	206	32	578	36	69	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	30	66	315	47	946	99	622	89	377	0	208	0	85	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	83	174	151	1.065	0	205	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	21	62	46	57	192	101	436	103	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	11	0	378	0	520	757	528	203	0	0	296	0	0	0
Estadual e Municipal	32	62	424	57	749	941	1.138	457	1.065	0	650	0	136	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	0	0	198	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	129	0	377	0	372	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	136	0	437	33	372	0	198	0	83	0	0	0
BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	100	129	37	402	0	14	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	211	0	147	294	657	160	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	195	304	0	0	0	0	46	34	0	0
Estadual e Municipal	0	103	365	0	463	698	786	197	402	0	336	34	73	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	151	268	0	52	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	0	55	181	0	244	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	558	0	257	0	108	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	188	55	739	0	503	151	376	0	62	0	46	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	25	0	0	158	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	12	99	0	178	47	166	69	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	53	0	78	0	203	0	168	0	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	150	12	177	0	381	72	334	69	158	0	213	0	26	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	512	1.113	440	2.200	0	894	0	860	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	489	631	310	3.453	433	1.211	1.840	130	0	1.744	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	489	631	310	3.617	945	2.324	2.280	2.330	0	2.638	0	860	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	88	308	185	473	0	212	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	130	80	161	387	388	197	0	0	257	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	160	49	0	0	0	0	154	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	205	80	458	524	696	382	473	0	623	0	56	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	153	36	151	32	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	72	96	197	197	233	69	0	0	444	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	75	0	0	0	0	0	161	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	99	96	272	197	233	222	36	151	637	0	54	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	56	0	218	0	255	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	0	28	42	0	132	29	0	0	0	0	348	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	98	0	350	29	255	0	69	0	535	0	49	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	13	0	82	156	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	114	0	122	111	208	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	137	0	32	10	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	163	0	286	124	240	92	156	0	162	0	57	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	231	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	106	16	262	61	561	0	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	48	0	82	0	141	91	0	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	48	71	188	16	403	152	561	0	231	0	211	0	88	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	70	71	117	88	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	116	0	0	0	0	0	131	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	105	0	186	71	117	88	100	0	172	0	79	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	104	172	0	6	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	136	24	0	110	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	94	12	0	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	101	0	244	36	0	254	172	0	22	0	37	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	13	323	164	243	0	65	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	159	0	556	59	122	8	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	13	0	117	0	354	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	102	276	0	937	72	495	172	243	0	96	0	40	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	0	294	64	546	16	250	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	50	94	180	513	318	314	42	0	325	0	0	0
Municipal Rural	0	0	144	0	201	263	1	73	0	0	216	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	194	94	559	776	613	451	588	16	808	0	146	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	0	113	0	207	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	81	42	218	224	165	97	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	31	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	91	42	249	270	292	97	113	0	306	0	53	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	36	23	73	369	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	250	0	601	211	494	94	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	108	0	0	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	308	0	726	247	517	167	369	0	123	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	138	200	0	42	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	60	0	202	0	69	60	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	5	0	33	0	58	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	93	0	260	0	76	198	200	0	149	0	76	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	150	0	0	160	338	88	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	176	0	0	0	0	0	50	0	0	0



Municipal Urbana	85	81	257	29	1.103	0	1.296	29	0	0	336	0	155	0
Municipal Rural	55	70	181	33	600	0	316	0	0	0	109	0	56	0
Estadual e Municipal CABACEIRAS	140	151	438	62	1.943	150	1.612	29	160	338	583	0	283	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	79	0	161	97	380	0	0	0	41	0	56	0
Municipal Rural	21	0	62	0	18	111	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CABEDELO	61	0	141	0	217	208	441	0	152	0	41	0	56	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	680	47	448	298	499	335	472	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	459	520	89	2.150	61	1.759	36	0	0	269	0	392	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CACHOEIRA DOS INDIOS	0	459	520	89	2.830	108	2.207	334	499	335	741	0	569	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	22	160	128	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	122	0	362	51	219	25	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	7	0	56	0	160	46	31	56	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBA DE AREIA	7	113	178	0	572	119	410	209	371	0	257	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	28	0	120	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	99	0	234	0	193	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBA DE DENTRO	0	0	116	0	279	0	221	0	120	0	0	0	15	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	149	725	0	58	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	82	214	0	555	250	479	185	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	34	0	180	0	295	290	142	79	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBAS	74	82	394	0	850	540	742	413	725	0	343	0	54	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	186	0	261	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	734	0	381	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal CAICARA	0	0	292	0	920	0	736	0	145	0	11	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	73	0	212	0	67	0	40	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	135	0	163	158	236	136	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	159	34	0	0	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal CAJAZEIRAS	0	125	211	0	429	192	309	136	212	0	280	0	40	32
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	733	1.286	103	1.425	302	342	0	369	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	484	96	467	1.062	282	698	0	0	550	0	0	0
Municipal Rural	0	25	226	38	294	582	297	369	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal CAJAZEIRINHAS	0	159	710	134	1.117	2.433	1.865	1.170	1.425	302	1.024	0	369	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	35	31	82	81	141	69	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	105	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CALDAS BRANDAO	0	77	71	31	187	115	141	69	103	0	40	0	33	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	3	99	122	234	2	53	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	73	0	235	72	211	0	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	12	33	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal CAMALAU	19	0	90	0	308	108	310	122	234	2	300	0	74	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	186	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	129	0	366	0	275	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	260	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINA GRANDE	102	0	209	0	626	0	475	0	186	0	60	0	24	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.576	423	11.328	2.949	7.062	1.841	3.721	0	3.651	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	42	487	187	351	115	264	0	228	0
Municipal Urbana	0	1.795	2.750	1.093	6.494	5.616	2.207	1.004	0	0	3.543	0	0	0
Municipal Rural	0	187	577	85	1.108	999	493	0	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal CAPIM	0	1.982	3.327	1.178	10.222	7.080	14.515	4.140	7.413	1.956	7.710	0	3.879	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	119	0	0	0	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	465	4	492	5	239	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	21	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARAUBAS	0	0	165	0	501	129	492	5	239	0	129	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	120	0	0	17	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	0	0	175	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	200	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARRAPATEIRA	85	0	54	0	375	0	214	69	120	0	17	0	29	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	203	0	168	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	6	0	0	0	0	0	11	35	0	0
Estadual e Municipal CASSERENGUE	0	0	86	0	218	0	168	0	150	0	61	35	11	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	304	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	101	0	279	116	374	0	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	86	0	299	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATINGUEIRA	0	0	187	0	578	116	613	0	304	0	74	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	91	0	0	143	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	99	0	271	0	310	0	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	33	0	0	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal CATOLE DO ROCHA	59	0	109	0	341	91	310	0	143	0	160	0	43	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	55	186	134	155	420	55	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	206	0	96	0	152	142	0	0	0



Municipal Urbana	0	152	277	49	1.004	182	760	135	0	0	406	0	0	0
Municipal Rural	0	123	154	24	198	0	0	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	431	73	1.330	443	946	365	155	572	729	0	60	0
CATURITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	127	17	162	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	13	206	0	273	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	90	0	302	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	115	13	508	0	400	17	162	0	15	0	33	0
CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	168	216	299	302	592	1	480	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	263	0	270	176	0	403	0	0	138	0	0	0
Municipal Rural	0	0	177	14	443	62	127	0	0	0	426	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	440	14	887	454	426	705	592	1	1.044	0	91	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	175	0	0	186	41	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	117	0	276	168	256	4	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	161	0	463	168	431	4	0	186	54	0	40	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	17	218	228	642	50	163	0	441	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	307	78	955	212	718	282	0	0	351	0	0	0
Municipal Rural	0	94	317	104	483	690	144	253	0	0	248	0	0	0
Estadual e Municipal	0	270	624	182	1.474	919	1.080	763	642	50	762	0	441	0
CONGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	120	169	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	66	0	333	0	242	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	82	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	97	0	415	0	333	120	169	0	122	0	41	0
COREMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	234	0	311	109	112	251	201	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	93	0	184	124	213	95	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	70	133	0	295	171	66	31	0	0	150	0	47	0
Estadual e Municipal	0	70	226	0	713	295	590	235	112	251	365	0	124	0
COXIXOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	42	46	0	18	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	24	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	139	0	41	42	46	0	18	0	14	0
CRUZ DO ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	65	368	126	464	0	316	0	246	0
Estadual Rural	0	0	0	0	120	158	0	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	69	36	263	76	389	75	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	223	0	240	422	0	0	0	0	378	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	292	36	685	721	757	201	464	0	920	0	246	0
CUBATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	76	112	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	235	0	480	107	582	0	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	272	0	632	107	582	0	76	112	109	0	54	0
CUITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	192	468	73	404	444	105	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	225	0	228	323	262	303	0	0	254	12	0	0
Municipal Rural	0	85	140	0	242	132	0	0	0	0	144	0	0	0
Estadual e Municipal	0	302	365	0	586	647	730	376	404	444	503	12	0	0
CUITE DE MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	95	0	276	0	20	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	63	0	178	0	342	2	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	31	0	150	0	395	87	89	35	0	0	207	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	213	0	622	87	526	37	276	0	345	0	58	0
CUITEGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	120	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	150	0	65	454	102	155	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	17	0	51	13	56	39	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	201	13	121	493	197	275	295	0	238	0	0	0
CURRAL DE CIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	108	0	344	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	425	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	533	0	415	0	262	0	71	0	0	0
CURRAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	42	0	63	87	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	76	0	79	60	43	60	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	26	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	83	0	105	102	43	123	87	0	186	0	30	0
DAMIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	198	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	118	0	259	103	378	0	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	85	81	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	172	0	344	184	378	0	198	0	123	0	44	0
DESTERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	63	286	101	372	8	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	139	0	344	24	161	9	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	223	10	54	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	233	0	688	97	501	110	372	8	75	0	69	0
DIAMANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	40	32	75	0	186	102	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	81	0	57	125	0	166	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	18	0	100	0	195	0	124	0	0	0	253	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	181	0	350	165	189	241	0	186	398	0	51	0
DONA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	525	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	75	19	163	0	274	156	432	196	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	0	0	104	0	374	22	152	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	75	19	267	0	648	178	584	196	525	0	238	0	71	0
DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	52	31	0	163	0	178	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	38	32	6	156	90	133	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	72	43	22	24	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	63	32	139	251	143	157	163	0	343	0	60	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	150	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	0	45	152	0	127	59	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	37	45	266	0	127	126	150	0	31	0	0	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	148	0	428	86	440	587	226	0	298	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	435	0	1.096	241	1.233	221	0	0	375	0	0	0
Municipal Rural	0	0	159	0	355	0	78	1	0	0	346	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	594	0	1.599	241	1.739	308	440	587	947	0	298	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	220	146	283	0	228	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	33	50	101	21	30	272	0	411	87	0	75	0	53	0
Municipal Rural	79	0	179	0	393	217	0	179	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	112	50	280	21	605	489	220	736	370	0	533	0	84	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	69	40	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	67	0	116	45	118	55	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	38	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	83	0	154	45	118	55	69	40	39	0	18	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	289	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	61	0	137	0	577	0	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	62	0	245	0	640	0	0	0	0	0	623	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	306	0	777	0	577	0	289	0	782	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	414	791	284	1.113	202	724	0	555	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	0	455	529	0	157	1.237	154	1.310	87	0	315	3	0	0
Municipal Rural	0	162	219	0	171	390	0	78	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	617	748	0	675	2.041	945	1.672	1.200	202	1.070	3	555	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	18	0	121	13	265	30	469	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	81	0	183	150	212	124	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	34	57	187	0	400	189	239	177	0	0	173	0	0	0
Estadual e Municipal	34	90	286	0	804	352	716	331	469	0	507	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	0	121	74	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	82	0	244	0	140	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	94	0	20	244	87	140	0	121	128	0	47	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	11	144	0	197	154	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Urbana	80	67	77	0	103	99	102	71	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	46	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	80	67	136	0	245	135	113	215	0	197	259	0	60	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	43	30	102	289	0	271	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	51	0	288	0	338	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	76	0	429	43	368	102	289	0	310	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	149	169	166	348	0	25	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	135	0	345	0	290	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	4	0	165	0	635	0	80	77	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	300	0	1.044	149	539	243	348	0	85	0	53	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	53	231	42	503	0	248	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	144	18	479	151	550	44	0	0	280	0	0	0
Municipal Rural	37	22	160	0	371	174	32	191	0	0	312	0	0	0
Estadual e Municipal	53	22	304	18	934	378	813	277	503	0	840	0	80	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	399	131	614	298	83	362	562	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	86	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	274	0	262	236	0	308	144	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	283	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	420	0	1.034	367	700	606	227	362	795	0	96	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	348	599	213	389	253	419	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	62	53	236	33	417	112	187	70	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	93	101	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	62	53	316	33	675	561	786	283	389	253	538	0	142	0
ITAPOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	68	163	79	569	1	84	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	48	131	0	512	60	44	648	0	0	458	0	0	0
Municipal Rural	25	0	192	0	395	93	65	81	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	57	48	323	0	1.022	221	272	808	569	1	688	0	42	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	381	146	268	0	54	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	218	0	318	209	134	63	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	10	0	103	0	279	30	0	0	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	321	0	719	239	515	209	268	0	255	0	58	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	60	68	90	470	0	0	0	131	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	42	45	176	16	312	185	307	150	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	59	10	208	0	235	522	203	171	0	0	135	55	0	0
Estadual e Municipal	101	55	384	16	573	767	578	411	470	0	300	55	131	0
JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	139	124	150	0	20	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	49	55	172	86	114	88	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	34	56	0	161	0	0	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	105	55	333	86	253	212	150	0	145	0	48	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.486	4.436	7.176	4.716	17.285	1.036	5.384	0	5.937	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4.013	1.393	3.080	10.595	7.072	11.068	4.362	0	0	10.046	50	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4.013	1.393	3.080	16.081	11.508	18.244	9.078	17.285	1.036	15.430	50	5.937	17
JOCA CLAUDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	17	17	16	105	0	170	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	47	36	0	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	54	17	63	141	0	170	80	0	247	0	25	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	308	0	82	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	11	181	0	514	0	562	0	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	30	71	0	167	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	38	41	252	0	681	0	668	0	308	0	218	0	77	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	209	377	132	400	0	231	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	199	46	623	120	824	28	0	0	290	0	86	0
Municipal Rural	0	0	250	0	736	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	449	46	1.450	329	1.201	160	400	0	521	0	86	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	139	0	143	0	63	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	73	0	204	56	197	48	84	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	73	37	6	31	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	353	93	342	79	227	0	111	0	13	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	35	260	36	240	218	178	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	74	193	0	775	0	440	0	0	0	241	0	140	0
Municipal Rural	0	0	18	0	22	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	74	211	0	908	68	700	36	240	218	419	0	198	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	129	135	169	78	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	143	0	246	212	57	67	0	0	545	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	66	251	20	189	0	0	486	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	236	0	312	463	193	385	135	169	1.109	0	21	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	40	118	0	34	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	72	26	231	0	140	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	154	0	0	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	97	26	385	0	253	40	118	0	214	0	30	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	65	0	80	299	0	119	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	56	29	199	47	150	285	0	0	478	0	0	0
Municipal Rural	8	78	82	13	314	27	0	0	0	0	405	0	0	0
Estadual e Municipal	8	102	138	42	513	139	150	365	299	0	1.002	0	69	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	431	0	595	0	266	0	269	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	12	121	39	0	641	181	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	75	5	217	17	270	493	1	104	0	0	110	0	0	0
Estadual e Municipal	95	17	338	56	270	1.134	613	104	595	0	502	0	269	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	25	0	150	0	199	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	18	0	52	0	145	0	0	0	0	0	234	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	77	0	295	0	199	0	90	0	277	0	30	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	83	0	242	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	108	0	334	0	519	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	304	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	208	0	748	0	602	0	242	0	33	0	24	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	53	0	89	0	27	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	60	0	8	117	0	159	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	4	199	10	48	0	0	108	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	129	0	57	316	63	207	89	0	196	0	50	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	16	181	55	279	0	119	0	212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	27	217	51	592	278	347	195	0	0	206	0	0	0
Municipal Rural	6	0	46	0	139	48	81	15	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	17	27	263	51	797	342	609	265	279	0	358	0	212	0
MAE D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	80	0	195	0	208	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	9	0	33	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	113	0	327	0	208	0	109	0	44	0	50	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	93	193	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	99	28	167	271	85	65	0	0	76	0	46	0
Municipal Rural	0	0	8	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	107	28	195	271	253	158	193	0	76	0	46	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	1.027	175	1.652	0	192	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	130	156	33	227	0	0	49	0	0	0



Municipal Urbana	0	26	481	47	676	1.364	278	514	0	0	729	16	0	0
Municipal Rural	0	13	364	62	765	217	145	71	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	845	109	1.709	1.737	1.483	987	1.652	0	1.098	16	159	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	65	137	148	318	0	91	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	208	0	439	0	334	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	430	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	0	340	0	1.049	65	525	148	318	0	91	0	39	0
MARCACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	83	0	76	303	128	164	47	1	226	19	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	176	0	364	66	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	8	0	187	0	375	31	1	0	0	0	322	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	337	0	627	334	493	230	377	1	665	19	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	137	149	443	180	541	0	75	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	294	36	140	826	0	549	0	0	385	30	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	67	207	0	73	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	396	36	344	1.182	443	802	541	0	587	30	112	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	32	29	62	175	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	88	27	309	107	20	220	0	0	729	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	43	0	46	0	0	0	274	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	95	27	361	139	95	282	175	0	1.022	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	227	494	0	80	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	137	0	277	214	366	111	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	249	0	609	33	49	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	386	0	886	247	628	395	494	0	184	0	167	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	149	0	0	323	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	49	216	0	389	125	456	122	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	57	0	13	128	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	49	273	0	567	402	456	122	323	0	274	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	151	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	133	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	47	0	114	12	112	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	257	40	0	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	159	0	410	52	284	151	143	0	141	0	0	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	29	0	36	48	93	38	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	52	0	110	48	93	38	48	0	12	0	30	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	175	62	390	177	295	239	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	22	62	49	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	194	84	452	226	295	239	308	0	90	0	0	0
MOGEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	106	364	0	549	0	170	0	214	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	96	27	146	187	0	635	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	220	8	194	486	0	93	0	0	279	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	316	35	340	779	364	728	549	0	557	0	214	0
MONTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	212	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	136	0	272	85	309	95	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	59	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	184	0	331	157	309	95	212	0	103	0	73	0
MONTE HOREBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	26	114	0	56	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	87	0	309	0	283	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	24	0	53	0	127	0	0	0	0	0	145	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	140	0	436	0	374	26	114	0	284	0	57	0
MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	45	383	154	535	447	136	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	94	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	347	0	938	179	728	208	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	274	290	120	148	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	536	0	1.458	514	1.231	510	629	447	199	0	155	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	125	204	127	270	0	71	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	82	0	40	0	0	361	30	39	0
Municipal Urbana	0	27	123	23	217	149	6	119	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	160	148	3	104	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	229	23	461	504	213	390	270	0	701	30	39	0
NATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	90	150	190	0	116	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	85	0	83	155	22	171	0	0	145	0	0	0
Municipal Rural	105	9	165	24	254	248	0	110	0	0	737	0	0	0
Estadual e Municipal	190	9	250	24	459	403	112	431	190	0	998	0	121	0
NAZAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	118	209	0	187	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	101	0	266	0	265	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	239	0	0	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	207	0	536	118	474	0	187	0	202	0	47	0
NOVA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	214	400	0	299	0	49	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	256	0	292	233	38	199	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	24	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	267	0	330	448	438	199	299	0	131	0	55	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	11	140	68	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	91	28	125	0	34	189	58	72	0	0	84	0	37	0
Municipal Rural	17	34	55	0	37	101	0	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	62	180	0	269	301	198	204	188	0	84	0	37	0
NOVA PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	110	0	30	76	25	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	88	0	233	0	150	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	106	0	302	0	260	0	30	76	78	0	47	0
OLHO D'AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	0	128	267	0	56	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	91	0	0	193	0	239	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	285	68	138	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	179	0	362	261	138	367	267	0	96	0	49	0
OLIVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	7	0	59
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	165	24	248	0	165	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	130	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	295	24	248	0	165	0	179	7	0	59
OURO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	67	91	0	14	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	25	87	0	45	89	69	59	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	25	98	0	62	89	70	126	91	0	35	0	18	0
PARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	123	28	5	12	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	0	36	48	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	37	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	18	36	85	53	16	123	28	5	12	0	22	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	33	0	89	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	77	0	178	0	177	0	96	0	0	0	0	0
PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	391	66	1.594	802	2.401	606	449	74	375	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	353	378	781	112	990	2.760	1.118	1.234	0	0	684	0	0	0
Municipal Rural	47	0	111	0	261	49	138	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	400	378	892	112	1.642	2.875	2.850	2.036	2.401	606	1.171	74	375	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	65	323	0	30	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	50	61	271	103	342	124	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	42	0	136	2	270	104	98	70	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	42	111	186	63	541	207	440	259	323	0	206	0	41	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	74	0	81	99	65	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	76	0	99	100	215	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	89	0	0	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	103	0	251	100	289	0	81	99	175	0	29	0
PEDRA LAVRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	46	103	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	44	0
Municipal Urbana	50	103	91	0	252	50	160	159	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	214	54	112	55	0	0	213	0	0	0
Estadual e Municipal	50	103	200	0	466	104	272	214	123	103	325	0	88	0
PEDRAS DE FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	23	393	0	953	0	157	0	508	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Urbana	104	104	382	71	1.229	0	1.009	0	0	0	645	20	0	0
Municipal Rural	84	0	203	0	567	134	577	0	0	0	438	0	0	0
Estadual e Municipal	188	104	585	71	2.008	157	1.985	0	953	0	1.286	20	508	0
PEDRO REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	87	0	0	174	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	60	0	4	96	150	89	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	106	0	318	0	135	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	166	0	322	183	285	89	174	0	92	0	17	0
PIANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	41	148	102	412	153	294	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	9	54	157	15	295	164	231	172	0	0	86	0	106	0
Municipal Rural	0	0	105	0	116	153	37	46	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	9	54	262	15	577	358	416	320	412	153	417	0	106	0
PICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	0	0	98	353	395	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	211	0	345	0	876	129	605	89	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	26	0	141	0	434	84	280	136	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	237	0	486	0	1.387	213	885	323	353	395	229	0	31	0
PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	158	305	148	312	0	197	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	52	0	29	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	157	0	167	0	0	421	0	250	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	27	0	89	0	98	133	0	68	0	0	221	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	256	0	144	764	305	495	312	0	635	0	81	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	117	143	97	275	0	214	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	145	0	296	0	411	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	27	0	121	0	357	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	266	0	786	117	554	97	275	0	402	0	29	0
PILOEZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	40	155	2	209	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	72	0	180	57	155	65	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	121	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	142	0	301	154	310	67	209	1	98	0	0	0
PIRIPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	81	402	23	299	0	167	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	54	140	0	357	1	220	1	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	7	133	42	0	0	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	177	7	583	124	622	24	299	0	406	0	104	0
PITIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	165	80	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	0	149	0	142	0	120	0
Municipal Urbana	0	74	156	0	29	511	43	63	0	0	155	0	0	0
Municipal Rural	0	45	319	0	124	818	61	365	0	0	203	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	475	0	153	1.329	413	508	330	0	500	0	120	0
POCINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	567	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	73	367	49	919	334	968	92	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	0	0	212	0	287	199	35	49	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	14	73	579	49	1.206	533	1.003	141	567	0	233	0	83	0
POCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	37	0	29	92	84	95	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	95	0	249	113	42	124	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	132	0	300	205	126	219	170	0	139	0	0	0
POCO DE JOSE DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	132	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	59	0	44	179	210	0	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	24	0	43	0	64	37	0	93	0	0	541	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	102	0	146	216	210	93	132	0	817	0	20	0
POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	166	157	278	226	463	586	216	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	271	153	976	215	923	182	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	273	0	0	0	0	0	246	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	362	153	1.466	372	1.201	408	463	586	560	0	159	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	95	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	149	0	322	29	129	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	152	0	346	29	213	0	95	0	68	0	26	0
PRINCESA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	365	143	309	293	556	0	739	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	133	0	331	0	264	218	334	82	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	7	0	128	0	247	46	171	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	459	0	876	442	814	375	556	0	985	0	111	0
PUXINANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	126	425	72	357	0	120	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	134	88	70	0	116	0	109	0
Municipal Urbana	0	0	149	0	215	121	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	515	89	394	0	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	338	0	847	336	953	160	427	0	308	0	257	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	31	872	87	1.467	0	218	0	420	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	252	0	311	523	1.614	98	0	0	539	26	0	0
Municipal Rural	53	0	615	0	1.222	485	219	107	0	0	2.139	0	0	0
Estadual e Municipal	53	172	867	0	1.676	1.039	2.705	292	1.467	0	2.896	26	420	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	40	0	73	0	131	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	71	0	158	0	131	0	87	0	95	0	0	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	332	0	438	0	648	0	103	0	278	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	84	280	51	495	365	707	159	0	0	293	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	183	224	0	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	48	84	395	51	1.010	589	1.145	159	648	0	467	0	278	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	20	44	65	120	298	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	13	28	10	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	91	48	54	159	120	298	0	158	0	0	0	0	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	35	123	15	108	0	437	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	58	0	107	40	101	58	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	2	0	47	0	89	77	62	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	105	0	207	152	286	73	108	0	755	0	42	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	35	0	165	0	342	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	329	0	0	0	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	120	0	494	0	342	0	192	0	148	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	61	0	14	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	59	0	106	0	88	56	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	14	0	10	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	69	0	155	0	114	56	61	0	83	0	39	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	96	209	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	104	0	143	305	48	84	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	181	74	0	0	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	189	0	324	379	244	180	209	0	468	0	28	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	253	68	188	126	567	0	684	44	148	0
Estadual Rural	15	0	43	0	139	0	81	0	40	0	80	0	15	0
Municipal Urbana	71	97	215	14	169	374	825	130	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	198	0	324	0	189	776	0	0	0	0	315	0	0	0
Estadual e Municipal	284	97	582	14	750	1.218	1.094	256	607	0	1.289	44	163	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	18	0	21	0	22	68	195	38	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	37	0	79	0	124	134	0	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	100	0	146	202	195	38	109	0	102	0	17	0
SALGADO DE SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	177	235	0	342	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	133	137	176	0	214	55	20	0
Municipal Urbana	0	59	0	77	0	228	0	104	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	170	3	203	0	164	410	0	233	0	0	708	0	0	0
Estadual e Municipal	170	62	203	77	217	638	133	651	411	0	1.451	55	178	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	263	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	80	0	159	0	611	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	131	0	469	0	69	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	211	0	628	0	680	0	263	0	160	0	67	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	117	82	132	184	0	98	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	9	97	10	34	102	45	79	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	49	115	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	51	9	157	10	115	334	127	211	184	0	139	0	59	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	29	15	130	166	0	63	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	79	0	0	182	0	140	0	0	279	0	0	0
Municipal Rural	37	0	97	0	45	73	5	121	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	176	0	101	342	20	391	166	0	468	0	46	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	48	77	0	13	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	28	24	19	154	26	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	163	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	28	50	19	317	26	144	48	77	0	13	0	15	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	40	281	224	79	488	86	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	82	232	7	240	292	187	167	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	1	0	11	0	27	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	89	82	243	7	605	332	468	391	79	488	220	0	55	0
SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.268	879	1.960	573	3.953	43	805	0	659	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	40	97	45	111	0	44	0	0	0
Municipal Urbana	31	445	655	303	1.986	1.436	1.896	1.240	0	0	1.986	0	0	0
Municipal Rural	15	192	509	114	1.390	709	447	468	0	0	578	0	0	0
Estadual e Municipal	46	637	1.164	417	4.671	3.064	4.400	2.326	4.064	43	3.413	0	659	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	239	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	86	0	84	135	80	174	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	135	0	203	135	152	174	239	0	47	0	0	0
SANTANA DE MANGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	72	192	0	20	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	78	0	267	0	177	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	300	0	123	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	109	0	567	0	300	72	192	0	116	0	50	0
SANTANA DOS GARROTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	73	23	144	400	0	201	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	65	23	173	0	87	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	103	0	161	85	55	52	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	61	168	23	334	158	165	196	419	0	201	0	0	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	70	0	188	0	193	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	70	0	188	0	193	0	112	0	73	0	35	0
SAO BENTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	26	16	51	90	0	33	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	92	22	197	52	145	28	0	0	80	0	41	0
Municipal Rural	0	0	14	0	37	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	106	22	234	78	161	79	90	0	126	0	51	0
SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	224	152	150	791	0	65	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	261	367	83	1.193	466	1.133	326	0	0	1.007	18	0	0
Municipal Rural	0	0	182	0	396	146	0	0	0	0	365	0	0	0
Estadual e Municipal	0	261	549	83	1.712	836	1.285	476	791	0	1.437	18	140	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	19	22	137	50	132	61	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	58	25	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	50	22	195	75	132	61	90	90	88	0	26	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	90	0	44	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	44	0	88	0	82	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	215	0	172	0	96	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	129	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	45	0	123	151	203	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	30	0	26	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	71	0	123	151	203	0	129	0	81	0	13	0
SAO JOAO DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	146	134	6	90	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	33	33	0	222	93	19	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	4	0	13	0	45	60	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	4	59	46	33	45	282	143	165	134	6	150	0	33	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	213	205	139	143	300	160	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	207	24	221	0	0	356	0	0	0





Municipal Urbana	0	95	42	59	141	76	348	0	0	0	365	0	0	0
Municipal Rural	24	0	210	0	158	165	0	36	0	0	894	0	0	0
Estadual e Municipal	24	95	252	59	392	661	577	396	143	300	1.775	0	191	0
SAO JOAO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	94	0	10	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	45	0	194	0	0	74	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	68	0	92	0	268	0	208	8	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	68	56	137	0	462	0	225	82	94	0	48	0	37	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	152	0	13	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	114	0	192	334	67	80	0	0	62	0	27	0
Municipal Rural	0	0	69	0	145	88	0	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	183	0	337	422	241	80	152	0	121	0	40	0
SAO JOSE DE CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	179	0	20	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	104	0	390	0	176	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	0	189	0	648	0	458	0	179	0	39	0	31	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	51	35	130	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	70	0	121	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	135	0	10	88	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	110	0	353	0	157	123	130	0	0	0	12	0
SAO JOSE DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	205	395	196	322	203	196	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	41	32	0	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	185	0	397	59	237	72	0	0	360	0	0	0
Municipal Rural	0	0	187	0	630	0	172	34	0	0	391	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	372	0	1.210	296	804	302	322	203	1.029	0	92	0
SAO JOSE DE PRINCESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	167	83	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	29	0	86	0	251	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	86	0	251	0	39	167	83	0	45	0	0	0
SAO JOSE DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	41	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	64	0	144	0	271	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	91	0	277	0	271	0	112	0	57	0	35	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	66	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	39	0	113	0	151	0	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	37	0	1	0	0	0	27	8	0	0
Estadual e Municipal	0	63	50	0	150	0	152	0	54	0	272	8	70	0
SAO JOSE DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	202	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	104	0	79	0	205	0	207	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	6	0	21	0	74	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	100	0	279	0	257	0	202	0	86	0	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	162	57	73	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	9	107	0	0	0	0	53	0	38	0
Municipal Rural	0	0	29	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	205	107	162	57	73	9	53	0	38	0
SAO JOSE DOS RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	3	85	188	0	114	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	75	0	0	199	12	241	33	0	55	0	0	0
Municipal Rural	54	0	80	0	161	135	49	0	0	0	200	0	0	0
Estadual e Municipal	96	0	155	0	251	334	64	326	221	0	369	0	34	0
SAO MAMEDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	50	60	5	0	201	33	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	127	194	0	69	439	229	130	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	22	0	24	0	66	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	66	127	218	0	135	489	289	135	0	201	139	0	56	0
SAO MIGUEL DE TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	3	167	57	189	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	27	17	50	29	0	116	0	66	0
Municipal Urbana	36	0	66	0	0	246	0	208	0	0	116	0	51	0
Municipal Rural	0	0	147	0	133	242	0	91	0	0	152	0	49	0
Estadual e Municipal	36	0	213	0	151	518	184	406	218	0	384	0	166	0
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	25	150	116	397	0	105	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	143	0	290	0	524	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	63	4	132	21	396	72	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	4	275	21	733	97	674	116	397	0	165	0	134	0
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	42	74	0	35	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	105	0	200	77	115	33	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	0	80	105	0	200	77	129	75	74	0	60	11	32	0
SAO VICENTE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	40	309	119	398	1	17	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	216	0	394	67	262	132	0	0	170	0	0	0
Municipal Rural	98	0	149	0	252	88	0	0	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	365	0	806	195	571	251	398	1	253	0	80	0
SAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	329	105	1.599	366	1.533	1	244	0	275	0
Estadual Rural	0	0	0	19	13	91	105	277	0	0	194	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	413	69	706	1.005	519	167	0	0	1.207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	329	0	393	596	30	48	0	0	374	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	742	88	1.441	1.797	2.253	858	1.533	1	2.019	0	275	0
SERRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	37	194	223	142	265	155	0	130	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Municipal Urbana	0	59	141	27	564	12	185	198	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	131	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	195	27	708	49	379	421	142	265	288	0	130	0
SERRA DA RAIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	84	41	22	128	0	71	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	0	59	0	102	10	89	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	61	0	0	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	19	59	61	186	51	111	128	0	402	0	44	0
SERRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	133	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	95	0	203	0	101	76	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	114	0	308	0	144	76	133	0	16	0	0	0
SERRA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	210	38	195	0	271	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	67	0	263	0	226	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	291	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	137	0	620	0	479	38	195	0	281	0	77	0
SERRARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	101	267	0	109	0	221	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	88	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	217	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	143	0	476	101	368	0	109	0	221	0	57	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	25	97	241	0	65	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	78	0	209	11	148	129	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	91	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	114	0	397	11	173	226	241	0	295	0	68	0
SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	256	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	23	0	133	0	546	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	29	0	179	0	351	175	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	29	34	202	0	484	175	546	0	256	0	111	0	76	0
SOLANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	81	834	203	729	0	276	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	327	8	1.224	0	698	0	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	190	0	669	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	517	8	1.993	81	1.532	203	729	0	433	0	140	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	302	0	407	0	375	0	232	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	203	0	253	356	606	15	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	213	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	277	0	768	356	1.013	15	375	0	460	0	91	0
SOSSEGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	35	53	123	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	72	0	165	0	164	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	102	0	367	0	199	53	123	0	77	0	0	0
SOUSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.025	537	1.293	950	1.681	0	535	0	151	72
Estadual Rural	0	0	0	0	207	129	138	179	118	0	73	0	43	0
Municipal Urbana	84	0	916	0	838	991	449	247	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	367	0	609	29	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	1.283	0	2.679	1.686	2.032	1.376	1.799	0	689	0	194	72
SUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	75	23	415	30	30	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	63	204	17	483	406	768	6	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	149	0	40	0	0	0	126	0	0	0
Estadual e Municipal	37	63	249	17	632	406	898	81	23	415	405	30	88	0
TACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	91	0	307	0	129	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	124	0	274	0	266	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	77	0	127	0	366	0	189	0	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	251	0	736	0	546	0	307	0	471	0	61	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	464	0	439	148	408	1	247	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	206	0	491	0	255	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	372	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	304	0	1.327	0	694	148	408	1	262	0	187	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	67	150	82	372	0	188	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	74	0	204	0	22	0
Municipal Urbana	0	142	221	0	269	333	133	103	0	0	159	0	0	0
Municipal Rural	0	0	169	5	109	326	184	241	0	0	231	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	390	5	529	726	467	426	446	0	782	0	112	0
TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	452	0	27	361	130	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	234	0	183	639	24	492	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	46	0	135	0	165	106	0	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	46	136	369	0	448	745	476	492	27	361	234	0	109	0
TENORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	70	0	229	0	202	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	89	0	301	0	202	0	75	0	55	0	43	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	125	45	244	0	70	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	62	15	117	93	204	126	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	333	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	156	15	557	93	329	171	244	0	256	0	24	0
UIRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	158	295	149	503	0	268	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	0	18	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	70	137	29	18	399	0	201	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	13	34	16	109	58	0	19	0	0	236	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	171	45	174	615	327	369	521	0	726	0	72	0
UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	0	333	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	26	103	25	40	237	32	332	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	59	0	143	0	213	204	0	127	0	0	311	0	0	0
Estadual e Municipal	94	26	246	25	253	441	152	459	333	0	430	0	33	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	50	0	158	0	135	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	44	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	63	0	202	0	135	0	105	0	70	0	0	0
VIEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	143	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	52	0	0	106	16	74	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	17	47	65	0	58	159	6	44	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	17	81	117	0	58	265	140	118	0	143	107	0	0	0
VISTA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	122	99	0	11	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	115	0	235	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	286	0	131	122	99	0	11	0	11	0
ZABELE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	0	74	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	81	0	87	101	88	40	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	81	0	87	101	154	40	74	0	25	0	26	0
PARANA														
ABATIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	292	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	23	85	210	184	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	27	85	228	184	377	0	292	50	20	0	0	0
ADRIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	217	0	179	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	38	0	219	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	326	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	78	0	545	46	530	0	406	0	0	0	0	0
AGUDOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	507	0	356	0	75	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	60	161	0	408	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	60	161	0	681	0	507	0	356	0	75	0	17	0
ALMIRANTE TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.971	395	3.173	0	627	0	438	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	562	538	462	7.184	327	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	141	94	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	562	538	462	7.325	421	4.971	395	3.173	0	705	0	438	0
ALTAMIRA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	0	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	17	0	286	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	17	0	303	0	273	0	210	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	193	0	147	0	30	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	57	20	285	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	57	20	285	0	193	0	147	0	30	0	17	0
ALTO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	739	0	451	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	159	232	61	979	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	159	232	61	979	0	739	0	451	0	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	463	23	356	3	161	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	108	95	517	139	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	108	95	517	139	463	23	356	3	181	0	105	0
ALTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	952	0	790	0	98	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	371	0	862	120	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	378	0	888	120	1.009	0	790	0	115	0	71	0
ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	331	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	193	0	238	248	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	193	0	238	248	492	0	331	2	10	0	0	0
AMAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	335	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	55	53	474	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	55	53	474	0	335	0	238	0	17	0	0	0
AMPERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	868	109	700	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	176	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	331	306	106	1.002	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	331	306	106	1.144	0	1.044	155	700	0	21	0	57	0











CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	865	34	590	0	138	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	199	63	912	75	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	207	63	965	75	910	34	590	0	164	0	137	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.244	0	653	0	72	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	163	36	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	188	108	179	1.338	207	0	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	248	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	188	124	179	1.586	207	1.407	36	697	0	134	0	71	0
CARLOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	682	28	642	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	20	27	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	255	0	812	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	163	255	0	812	0	702	55	680	2	30	0	0	0
CASCATEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13.882	404	12.149	2	1.716	0	1.748	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	357	33	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.127	1.974	2.434	15.908	1.198	0	0	0	0	378	0	0	0
Municipal Rural	0	0	235	0	870	178	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.127	2.209	2.434	16.778	1.376	14.239	437	12.345	2	2.094	0	1.748	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.813	141	2.881	238	240	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	229	0	121	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	750	25	819	4.171	636	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	645	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	750	25	819	4.816	636	5.042	141	3.002	238	306	0	203	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	100	404	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	132	21	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	75	55	648	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	88	55	757	0	455	121	463	0	0	0	0	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	543	68	365	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	98	23	468	170	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	98	23	468	170	543	68	365	19	19	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.077	0	467	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	248	0	140	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	167	0	514	348	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	485	224	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	167	0	999	572	1.325	0	607	0	27	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	600	0	386	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	49	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	237	232	0	718	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	237	247	0	758	0	601	49	426	0	0	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	745	19	659	50	132	0	96	0
Estadual Rural	0	0	16	0	138	0	151	197	174	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	227	167	184	569	468	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	23	311	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	227	268	184	730	779	896	216	833	51	140	0	96	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.615	208	2.560	17	246	0	369	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.051	812	0	4.068	70	0	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.051	812	0	4.068	70	3.615	208	2.560	17	331	0	369	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	756	0	428	0	59	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	223	230	106	722	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	223	230	106	722	0	756	0	428	0	84	0	44	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.012	0	768	247	77	0	51	0
Estadual Rural	0	0	8	0	38	20	124	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	40	45	484	746	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	60	45	672	766	1.136	0	802	247	77	0	51	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12.125	87	7.514	3	1.206	0	792	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	292	3.507	3.974	519	15.424	846	0	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	53	125	0	721	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	292	3.560	4.099	519	16.145	846	12.125	87	7.514	3	1.422	0	792	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.084	84	735	0	400	0	421	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	260	0	141	1.124	197	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	260	0	141	1.124	197	1.084	84	735	0	429	0	421	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	453	0	408	0	31	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	97	125	58	569	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	97	125	58	634	0	501	0	437	0	53	0	23	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	29	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	56	0	274	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	56	0	274	0	174	29	252	0	14	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	988	66	458	0	66	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	52	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	165	229	84	1.041	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	165	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	247	84	1.206	0	1.086	66	510	0	77	0	70	0

CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	862	11	723	0	32	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	207	392	24	894	243	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	207	392	24	894	243	862	11	723	0	43	0	33	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.684	165	1.489	0	436	0	527	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	320	187	212	828	1.378	0	0	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	320	187	212	828	1.378	1.684	165	1.489	0	520	0	527	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	263	67	165	4	18	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	68	120	105	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	79	43	0	102	223	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	13	29	0	204	137	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	92	72	0	306	360	331	187	270	4	29	0	10	0
CORONEL VIVIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	957	0	689	56	52	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	91	117	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	288	196	122	207	952	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	39	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	288	214	122	246	1.054	1.037	91	806	56	57	0	51	0
CORUMBATAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	255	0	151	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	82	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	82	0	250	0	255	0	151	0	0	0	0	0
CRUZ MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.361	0	822	54	72	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	123	127	956	28	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	274	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	145	127	1.230	54	1.502	0	898	54	82	0	27	0
CRUZEIRO DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	150	0	355	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	355	0	295	0	155	0	5	0	0	0
CRUZEIRO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	958	0	823	0	126	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	350	152	229	513	539	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	350	152	229	513	539	994	0	823	0	157	0	71	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	52	70	318	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	52	70	318	0	237	0	173	0	10	0	0	0
CRUZMALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	42	30	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	42	30	151	0	156	0	114	0	0	0	0	0
CURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67.927	4.834	56.453	146	7.914	0	8.870	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	347	23.098	4.611	6.838	66.969	18.810	6.583	138	0	0	2.505	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	347	23.098	4.611	6.838	66.969	18.810	74.510	4.972	56.453	146	10.419	0	8.870	0
CURIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	896	0	590	0	70	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	47	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	140	39	1.005	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	143	39	1.106	0	943	0	620	0	86	0	46	0
DIAMANTE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	25	206	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	16	0	80	0	61	0	0	0	41	0	17	0
Municipal Urbana	0	94	60	0	353	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	76	0	433	0	321	25	206	0	47	0	17	0
DIAMANTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	205	0	24	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	239	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	75	128	0	340	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	75	128	0	340	0	295	0	205	239	30	0	27	0
DIAMANTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	0	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	27	47	13	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	27	47	13	288	0	275	0	192	0	0	0	0	0
DOIS VIZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.879	61	1.521	4	260	0	368	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	232	0	135	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	508	729	0	2.191	63	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	508	775	0	2.484	63	2.111	61	1.656	4	285	0	368	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	407	0	334	0	190	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	168	179	39	456	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	168	179	39	503	0	407	0	334	0	204	0	177	0
DOUTOR CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	229	14	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	112	55	57	216	64	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	112	55	57	216	64	229	14	243	0	0	0	0	0



FOZ DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14.637	591	9.892	299	2.423	0	1.869	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	1.747	4.012	115	14.453	2.726	0	0	0	0	302	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	178	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	1.747	4.012	115	14.631	2.841	14.637	591	9.892	299	2.725	0	1.869	0
FOZ DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	456	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	35	136	0	492	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	35	136	0	492	0	456	0	191	0	10	0	0	0
FRANCISCO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	0	239	0	56	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	34	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	117	109	459	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	127	109	519	0	322	21	239	0	77	0	31	0
FRANCISCO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.685	192	3.271	293	462	0	707	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	27	42	0	152	0	22	0
Municipal Urbana	0	1.119	819	480	3.899	744	0	0	0	0	193	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	567	0	280	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.119	926	480	4.466	744	4.046	219	3.313	293	807	0	729	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	835	124	534	0	123	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	115	0	74	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	166	0	793	163	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	166	0	1.040	163	950	124	608	0	132	0	67	0
GODOY MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	130	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	84	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	84	0	192	0	150	0	130	0	21	0	0	0
GOIOERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.408	86	1.125	4	344	0	363	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	235	448	261	0	1.366	211	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	235	448	261	0	1.366	211	1.408	86	1.125	4	408	0	363	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	501	0	240	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	115	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	97	0	476	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	272	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	121	0	748	0	616	0	305	0	4	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	0	209	29	34	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	14	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	111	62	0	198	149	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	111	76	0	260	149	335	14	248	29	57	0	14	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	12	0	49	0	1.504	97	1.164	0	400	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	25	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	249	732	0	2.180	103	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	249	768	0	2.302	103	1.529	128	1.164	0	438	0	422	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	238	0	48	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	516	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	516	0	292	0	238	0	73	0	37	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	0	291	3	19	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	60	0	425	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	39	0	39	0	236	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	0	99	0	661	0	495	0	439	3	23	0	20	0
GUAPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	30	221	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	53	0	312	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	53	0	312	0	184	30	221	0	10	0	0	0
GUAPOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	8	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	0	39	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	0	39	127	0	92	8	85	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	371	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	85	21	345	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	85	21	345	0	371	0	226	0	13	0	0	0
GUARANIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	593	31	628	0	168	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	146	58	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	204	128	88	904	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	144	88	1.116	0	739	89	671	0	188	0	117	0
GUARAPUAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.534	485	6.046	239	1.340	0	945	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	319	108	233	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	972	1.515	514	10.064	2.494	0	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	45	191	3	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	972	1.515	514	10.109	2.685	9.856	660	6.279	239	1.463	0	945	0
GUARQUECABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	30	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	366	1	199	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	95	10	0	276	0	0	0	0	0	17	0	0	0





Municipal Rural	0	0	18	0	380	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	95	28	0	664	0	667	31	366	1	17	0	0	0
GUARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.252	47	1.162	4	110	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	25	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	576	1.028	0	2.076	164	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	231	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	576	1.065	0	2.307	198	2.353	72	1.245	4	136	0	62	0
HONORIO SERPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	5	286	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	365	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	68	0	0	7	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	85	0	372	90	387	5	286	0	0	0	0	0
IBAITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.591	65	1.188	0	211	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	302	304	181	1.643	297	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	73	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	302	304	181	1.645	370	1.645	65	1.188	0	263	0	135	0
IBEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	315	30	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	99	192	0	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	99	192	0	492	0	315	30	241	0	0	0	0	0
IBIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.782	33	1.803	0	115	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.095	70	887	1.538	1.234	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.095	70	887	1.538	1.234	2.782	33	1.803	0	167	0	110	0
ICARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	461	59	409	0	112	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	143	41	544	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	143	41	544	0	461	59	409	0	129	0	22	0
IGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	0	162	0	42	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	91	37	47	275	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	91	37	47	275	0	236	0	162	0	52	0	36	0
IGUATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	13	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	17	44	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	17	44	141	0	129	13	109	0	0	0	0	0
IMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	702	0	435	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	148	0	71	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	144	58	830	21	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	140	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	172	58	970	24	850	0	506	0	19	0	0	0
IMBITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.522	0	891	0	139	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	494	0	205	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	182	219	106	1.780	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	669	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	253	106	2.449	0	2.016	0	1.096	0	153	0	87	0
INACIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	630	111	444	0	138	0	50	0
Estadual Rural	0	0	5	0	10	0	132	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	44	174	0	686	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	44	179	0	987	0	762	111	504	0	148	0	50	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	133	0	53	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	31	60	177	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	31	60	177	0	161	0	133	0	64	0	34	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	0	85	221	83	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	0	85	221	83	245	0	169	0	13	0	0	0
IPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	530	12	403	0	68	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	329	0	145	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	98	0	294	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	442	65	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	236	0	736	167	859	12	548	0	68	0	45	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	585	45	531	0	41	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	173	60	122	694	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	173	60	122	694	0	585	45	531	0	58	0	51	0
IRACEMA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	47	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	15	25	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	15	25	148	0	94	47	83	0	0	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.819	35	1.850	192	318	0	304	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	419	39	310	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	635	292	120	3.004	238	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	434	201	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	635	380	120	3.438	439	3.238	74	2.160	196	359	0	304	0
IRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	467	51	388	0	117	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	222	0	135	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	92	0	479	0	0	0	0	0	26	0	0	0



Municipal Rural	0	46	45	63	333	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	210	137	63	812	0	689	51	523	0	154	0	55	0
ITAGUAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	78	58	43	351	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	78	58	43	351	0	314	0	196	0	17	0	0	0
ITAIPULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	654	0	341	0	110	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	330	136	0	487	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	330	177	0	753	0	654	0	341	0	125	0	36	0
ITAMBARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	260	0	46	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	191	0	24	409	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	191	0	24	409	372	0	260	0	55	0	23	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	329	0	207	1	8	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	72	209	0	315	59	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	72	209	0	315	59	329	0	207	1	29	0	17	0
ITAPEJARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	497	74	463	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	50	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	77	250	26	422	204	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	77	250	26	447	204	547	74	474	0	7	0	0	0
ITAPERUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.289	86	556	5	114	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	146	26	108	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	45	453	0	1.939	287	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	104	156	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	45	480	0	2.043	443	1.435	112	664	5	114	0	44	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	85	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	85	0	284	0	196	0	140	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	566	29	492	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	349	33	86	30	29	0	30	0
Municipal Urbana	0	0	121	0	713	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	359	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	175	0	1.072	0	915	62	578	33	29	0	30	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	954	263	1.123	39	572	0	488	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	26	34	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	372	219	173	457	643	0	0	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	0	44	7	59	12	186	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	416	226	232	469	829	980	297	1.148	39	691	0	488	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	293	0	166	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	107	38	517	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	107	38	517	0	427	0	293	0	176	0	148	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	67	84	10	15	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	30	85	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	30	85	0	150	0	52	67	84	10	15	0	7	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	1	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	47	103	0	337	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	47	103	0	337	0	309	1	224	0	15	0	0	0
JACAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.890	161	1.244	0	612	0	552	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	108	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	312	552	233	234	1.328	1.359	0	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	312	552	233	234	1.328	1.359	1.998	161	1.311	0	713	0	552	0
JAGUAPITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	706	0	573	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	381	0	664	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	381	0	664	0	706	0	573	0	25	0	0	0
JAGUARIAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.657	88	1.274	0	263	0	297	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	168	34	144	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	372	97	2.073	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	501	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	421	97	2.574	0	1.825	122	1.418	0	294	0	297	0
JANDAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	454	359	727	0	301	0	284	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	93	146	784	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	93	146	784	0	454	359	727	0	361	0	284	0
JANIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	33	209	0	26	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	142	24	310	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	142	24	364	0	334	33	209	0	42	0	18	0
JAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	247	30	187	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	49	0	226	118	0	0	0	0	31	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JAPURA	0	96	49	0	237	118	247	30	187	0	31	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	483	0	361	3	36	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	107	71	530	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JARDIM ALEGRE	0	101	107	71	530	0	483	0	361	3	67	0	26	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	343	43	411	9	95	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	240	0	176	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	112	39	524	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	14	65	0	267	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JARDIM OLINDA	0	98	177	39	791	0	583	43	587	9	103	0	39	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	22	61	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	0	39	56	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JATAIZINHO	0	61	0	39	56	41	72	22	61	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	833	31	600	0	37	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	271	0	675	257	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JESUITAS	0	199	271	0	675	257	833	31	600	0	61	0	46	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	34	321	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	107	0	455	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	5	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JOAQUIM TAVORA	0	111	107	0	469	0	375	34	321	0	8	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	459	22	373	0	82	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	107	187	29	615	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	7	20	4	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JUNDIAI DO SUL	75	114	207	33	686	0	495	55	373	0	101	0	44	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	30	144	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	51	13	179	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal JURANDA	0	63	51	13	199	0	171	30	144	1	10	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	39	263	0	56	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	42	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	119	60	0	322	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	8	0	6	0	23	20	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal JUSSARA	55	119	66	0	345	20	389	39	302	0	81	0	53	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	17	234	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	163	0	355	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal KALORE	0	101	163	0	355	0	393	17	234	1	15	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	18	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	48	39	21	252	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	14	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LAPA	44	62	48	21	252	0	175	18	140	0	9	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.902	217	1.373	236	299	0	290	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	627	54	420	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	499	272	56	1.827	391	0	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	137	0	899	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LARANJAL	33	499	409	56	2.726	487	2.529	271	1.793	236	365	0	290	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	322	0	187	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	170	0	108	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	46	46	0	414	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	228	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LARANJEIRAS DO SUL	47	46	46	0	642	0	492	0	295	3	29	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.688	5	1.296	0	383	0	268	0
Estadual Rural	0	0	18	0	34	0	146	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	278	300	169	2.067	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	24	28	16	11	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LEOPOLIS	115	306	334	180	2.226	0	1.834	5	1.363	0	388	0	268	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	64	144	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	99	0	243	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LIDIANOPOLIS	0	66	99	0	256	0	147	74	144	7	10	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	24	127	49	15	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	57	71	29	168	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LINDOESTE	8	57	71	29	221	0	151	24	127	49	20	0	14	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	33	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	81	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	117	71	0	343	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LOANDA	54	117	98	0	404	0	316	33	261	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	941	54	752	0	104	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	480	440	0	1.124	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LOBATO	0	480	440	0	1.124	0	941	54	752	0	120	0	31	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	0	183	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	57	97	0	263	0	0	0	0	0	6	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	57	97	0	263	0	218	0	183	0	6	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	284	0	21.071	969	17.336	52	2.243	0	1.952	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	990	3.541	1.223	25.263	2.075	0	0	0	0	575	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	68	49	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	990	3.567	1.223	25.615	2.124	21.201	969	17.421	52	2.818	0	1.952	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	466	0	268	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	89	38	533	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	92	38	570	0	466	0	268	2	10	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	295	0	21	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	58	31	4	258	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	58	31	23	258	280	0	295	0	38	0	12	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	333	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	0	38	10	126	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	0	38	10	126	333	0	214	0	14	0	0	0
MALLET														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	791	0	534	27	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	48	122	0	834	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	48	122	0	834	0	791	0	534	27	11	0	0	0
MAMBORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	662	0	542	38	50	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	207	137	744	75	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	207	137	744	75	662	0	542	38	106	0	57	0
MANDAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.019	0	771	0	350	0	286	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	478	417	0	960	149	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	46	16	21	11	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	524	433	21	971	186	1.019	0	771	0	374	0	286	0
MANDAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.533	0	1.282	0	223	0	379	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	477	432	286	991	873	0	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	477	432	286	991	873	1.533	0	1.282	0	301	0	379	0
MANDRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.330	0	742	30	188	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	204	116	196	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	231	230	199	1.208	372	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	222	110	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	231	289	199	1.430	482	1.534	116	938	30	198	0	138	0
MANFRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	142	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	62	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	37	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	56	0	200	0	149	62	142	12	0	0	0	0
MANGUEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	687	0	546	0	65	0	49	0
Estadual Rural	0	0	12	0	36	57	392	139	130	21	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	247	0	130	563	167	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	51	38	20	193	320	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	298	50	150	792	544	1.079	139	676	21	71	0	49	0
MANOEL RIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	460	55	447	27	28	0	46	0
Estadual Rural	0	0	84	0	284	0	271	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	51	159	54	562	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	51	280	54	971	0	731	55	512	27	34	0	46	0
MARECHAL CANDIDO RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.274	142	1.567	23	299	0	310	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	188	619	705	36	2.304	114	0	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	619	712	36	2.323	114	2.274	142	1.567	23	415	0	310	0
MARIA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	256	0	227	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	86	36	397	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	86	36	397	0	256	0	227	0	24	0	0	0
MARIALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.619	56	1.226	0	89	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	472	100	1.829	57	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	503	100	1.905	57	1.619	56	1.226	0	109	0	111	0
MARILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	456	0	357	0	49	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	57	0	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	164	16	560	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	164	16	560	0	513	0	389	0	63	0	38	0
MARILENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	67	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	93	178	0	486	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	93	178	0	486	0	373	67	244	0	11	0	0	0
MARILUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	688	31	429	0	87	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	89	116	19	690	0	0	0	0	0	33	0	0	0



Municipal Rural	0	0	18	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	89	134	19	817	0	688	31	429	0	120	0	30	0
MARINGÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	338	0	13.458	475	9.708	0	2.088	0	2.572	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	5.500	230	5.044	11.792	3.965	0	0	0	0	558	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	122	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	5.500	230	5.044	12.147	4.087	13.458	475	9.708	0	2.646	0	2.572	0
MARIÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	377	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	66	86	0	404	52	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	66	86	0	404	52	377	0	225	0	9	0	0	0
MARIPÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	312	10	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	81	125	0	342	15	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	81	125	0	342	15	312	10	197	0	9	0	0	0
MARMELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	656	0	471	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	135	0	81	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	149	55	730	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	26	97	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	174	55	756	97	791	0	552	0	0	0	0	0
MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	93	45	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	93	45	0	386	0	386	0	233	0	0	0	0	0
MARUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	276	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	86	36	160	96	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	86	36	160	96	213	0	276	0	8	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	898	32	581	0	129	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	390	166	110	1.037	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	390	182	110	1.099	0	898	32	581	0	147	0	103	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.170	130	1.318	0	147	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	333	276	791	0	1.751	735	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	333	276	791	0	1.751	735	2.170	130	1.318	0	199	0	148	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	2	143	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	16	36	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	47	0	81	138	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	56	0	124	138	227	18	179	1	13	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	94	400	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	248	0	521	142	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	248	0	562	142	492	94	400	0	18	0	29	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.209	38	1.903	0	235	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	596	1.000	0	2.477	311	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	216	596	1.000	0	2.477	311	2.209	38	1.903	0	276	0	260	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	233	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	71	148	27	257	143	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	71	148	27	257	143	318	0	233	0	13	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	17	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	40	10	149	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	7	8	8	10	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	46	48	20	185	0	88	17	72	0	16	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	25	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	0	36	156	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	0	36	156	0	114	25	117	0	0	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	330	7	485	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	181	147	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	176	149	0	283	133	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	323	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	176	205	0	606	133	511	154	555	0	8	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	705	57	615	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	198	114	145	667	92	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	198	118	145	694	92	705	57	615	0	63	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.078	0	693	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	124	0	732	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	635	0	270	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	168	0	208	0	1.367	0	1.348	0	693	0	34	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	36	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	95	47	34	225	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	95	47	34	225	0	177	36	154	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	22	54	185	73	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	22	54	185	73	250	0	143	0	10	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	0	37	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	0	37	111	0	62	0	63	0	0	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	224	0	145	0	31	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	43	38	22	25	237	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	43	38	22	47	237	224	0	145	0	42	0	21	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	655	0	425	0	42	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	158	310	38	794	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	158	310	38	794	0	655	0	425	0	56	0	26	0
NOVA CANTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	435	0	330	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	64	140	0	519	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	64	140	0	519	0	435	0	330	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.188	74	931	1	139	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	271	357	116	1.185	352	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	357	116	1.185	352	1.188	74	931	1	171	0	93	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	94	0	284	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	134	0	407	0	367	0	238	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	427	0	336	0	13	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	85	95	0	409	78	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	85	95	0	423	78	427	0	336	0	16	0	33	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	27	262	50	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	95	0	219	198	383	108	205	0	4	0	3	0
Municipal Urbana	35	40	98	27	204	253	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	36	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	40	215	27	459	565	731	135	467	50	13	0	3	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	559	34	507	0	147	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	210	207	60	495	200	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	210	207	60	495	200	559	34	507	0	162	0	159	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	329	0	235	0	43	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	135	0	346	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	135	0	346	0	329	0	235	0	90	0	18	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	586	0	457	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	130	72	37	638	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	130	72	37	709	0	637	0	457	0	12	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	0	137	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	18	70	0	302	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	18	70	0	302	275	0	137	0	10	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	341	33	290	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	164	0	486	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	164	0	486	0	341	33	290	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	3	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	191	106	209	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	0	52	144	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	43	26	42	313	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	26	94	457	0	316	109	316	0	30	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	64	92	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	63	0	116	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	63	0	116	37	82	64	92	10	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	781	0	434	0	159	0	85	0
Estadual Rural	0	0	4	0	111	0	797	0	466	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	234	116	0	862	94	0	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	234	197	0	1.773	94	1.578	0	900	0	236	0	85	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	168	0	119	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	87	78	0	63	127	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	87	78	0	63	127	168	0	119	0	7	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	357	0	206	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	152	45	382	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	152	45	382	0	357	0	206	1	12	0	0	0



PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.064	101	1.452	0	193	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	491	848	68	2.132	273	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	491	848	68	2.132	273	2.064	101	1.452	0	252	0	189	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.434	430	1.275	0	293	0	185	0
Estadual Rural	0	0	13	0	73	0	85	38	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	683	74	425	2.918	811	0	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	157	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	683	91	425	3.148	811	2.519	468	1.322	0	394	0	185	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.148	0	921	243	78	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	608	175	392	0	60	0	27	0
Municipal Urbana	57	160	331	0	1.290	57	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	697	281	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	160	331	0	1.987	338	1.756	175	1.313	243	159	0	118	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.016	0	641	0	163	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	13	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	140	121	61	1.122	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	140	154	61	1.354	0	1.108	13	700	0	182	0	94	0
PALOTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.312	45	937	0	218	0	221	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	178	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	570	365	233	1.447	290	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	570	365	233	1.447	290	1.312	45	937	178	234	0	221	0
PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	554	0	478	0	100	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	75	123	689	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	75	123	689	0	554	0	478	0	116	0	34	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	657	0	528	0	67	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	121	238	51	750	55	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	121	238	51	750	55	657	0	528	0	111	0	59	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9.011	296	6.027	23	1.246	0	1.182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	71	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	340	806	2.412	20	4.947	3.803	164	168	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	19	0	70	0	470	193	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	359	806	2.482	20	5.422	3.996	9.246	464	6.052	23	1.474	0	1.182	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	16	80	0	186	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	16	80	0	186	0	150	0	103	0	10	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.439	2	2.466	0	821	0	699	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	789	715	521	2.922	926	0	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	789	754	521	2.979	926	3.439	2	2.466	0	863	0	699	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	251	30	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	125	0	361	17	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	125	0	361	17	251	30	179	0	8	0	0	0
PATO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.752	50	2.888	1	481	0	499	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	135	29	61	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	438	1.737	704	34	2.446	1.530	0	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	28	188	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	438	1.737	741	34	2.474	1.718	3.887	79	2.949	4	592	0	499	0
PAULA FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	122	222	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	53	19	70	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	53	52	70	370	0	218	122	222	3	0	0	0	0
PAULO FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	221	10	211	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	66	66	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	34	69	10	304	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	141	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	34	100	10	445	0	287	76	276	38	6	0	0	0
PEABIRU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	680	0	572	0	66	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	153	198	187	595	215	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	153	198	187	601	215	680	0	572	0	89	0	55	0
PEROBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	348	0	245	0	33	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	135	95	69	350	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	135	95	69	397	0	348	0	245	0	46	0	13	0
PEROLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	574	0	491	0	67	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	141	243	115	672	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	141	243	115	672	0	574	0	491	0	75	0	37	0
PEROLA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	324	85	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	82	36	377	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	90	36	406	0	324	85	285	0	0	0	0	0

PIEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	784	0	456	0	36	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	230	117	69	530	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	440	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	230	231	69	970	0	784	0	456	0	44	0	26	0
PINHAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.752	371	5.200	136	928	0	637	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	2.118	1.279	1.393	6.533	877	0	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	2.118	1.279	1.393	6.533	877	6.752	371	5.200	136	1.055	0	637	0
PINHAL DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	144	174	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	36	41	12	188	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	36	41	12	188	89	144	174	0	0	0	0	0
PINHALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	411	30	327	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	63	62	511	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	63	62	511	0	411	30	327	0	21	0	0	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.782	112	1.225	66	272	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	508	168	252	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	206	350	48	1.707	98	0	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	37	90	25	930	140	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	243	440	73	2.637	238	2.290	280	1.477	66	336	0	226	0
PIRAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	882	261	852	0	160	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	139	121	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	275	79	1.421	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	394	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	327	79	1.815	0	1.021	382	852	0	182	0	169	0
PIRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.062	0	2.445	0	1.646	0	433	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	1.071	105	635	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	341	327	601	397	4.275	47	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	77	129	129	94	3.638	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	418	456	730	491	7.926	47	6.133	105	3.080	0	1.756	0	433	0
PITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.438	0	1.057	54	316	0	231	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	357	128	362	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	370	160	209	1.021	415	0	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	140	0	328	433	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	370	300	209	1.349	848	1.795	128	1.419	54	368	0	231	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	18	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	30	48	128	63	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	30	48	128	63	188	18	140	0	7	0	0	0
PLANALTINA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	98	95	0	278	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	98	95	0	278	0	292	0	213	0	7	0	0	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	544	0	513	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	137	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	105	151	32	673	111	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	105	151	32	673	111	681	56	513	0	0	0	0	0
PONTA GROSSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17.836	893	11.528	286	2.219	0	1.827	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	176	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	2.107	1.989	2.788	17.849	3.010	0	0	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	46	0	446	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	2.107	1.989	2.834	17.849	3.456	18.012	893	11.528	286	2.349	0	1.827	0
PONTAL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.583	29	1.005	0	208	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	423	163	471	31	959	748	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	423	163	486	31	959	748	1.583	29	1.005	0	237	0	123	0
PORECATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	638	162	664	1	189	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	0	258	0	472	0	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	0	258	0	472	638	162	664	1	228	0	109	0
PORTO AMAZONAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	34	68	341	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	34	68	341	0	337	0	185	0	0	0	0	0
PORTO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	33	18	173	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	38	18	229	0	221	0	131	0	5	0	0	0
PORTO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	88	34	0	158	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	88	34	0	158	0	173	0	120	0	3	0	0	0
PORTO VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	30	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	46	44	0	239	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	46	49	0	272	0	233	30	141	0	4	0	0	0









SALTO DO LONTRA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	591	0	545	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	189	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	129	102	618	75	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	240	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	162	102	858	75	780	0	545	0	7	0
SANTA AMELIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	211	4	194	0	35	0	24
Estadual Rural	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	40	0	211	87	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	43	0	247	87	211	4	194	0	51	24
SANTA CECILIA DO PAVAO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	181	0	160	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	70	45	0	239	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	70	45	0	245	0	203	0	160	0	12	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	313	73	271	0	55	0	43
Estadual Rural	0	0	0	0	0	11	0	29	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	203	78	0	500	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	203	78	0	500	0	324	73	300	0	64	43
SANTA FE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	562	0	427	0	19	0	8
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	251	0	190	675	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	251	0	190	675	0	562	0	427	0	30	8
SANTA HELENA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.149	101	891	21	200	0	211
Estadual Rural	0	0	0	0	0	58	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	605	538	0	1.403	0	0	0	0	48	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	605	559	0	1.451	0	1.207	134	891	21	248	211
SANTA INES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	98	0	95	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	0	26	0	86	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	0	26	30	86	98	95	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	346	30	310	0	132	0	74
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	151	210	0	537	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	151	210	0	537	0	346	30	310	0	141	74
SANTA IZABEL DO OESTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	299	186	561	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	162	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	0	220	535	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	0	220	705	0	461	236	561	0	10	0
SANTA LUCIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	207	0	165	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	88	0	234	0	236	0	165	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	394	22	315	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	305	24	227	77	0	0	0
Municipal Urbana	22	85	74	0	486	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	10	21	1	462	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	95	95	1	948	0	699	46	542	77	6	0
SANTA MARIANA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	480	154	374	0	60	0	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0
Municipal Urbana	1	93	12	87	457	92	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	93	12	87	457	92	480	154	374	126	81	21
SANTA MONICA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	264	0	114	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	100	32	0	175	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	100	48	0	275	0	264	0	114	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	584	60	446	0	36	0	52
Estadual Rural	0	0	0	0	0	41	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	289	244	0	609	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	289	285	0	746	0	625	105	446	0	51	52
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.353	73	933	0	166	0	145
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	305	502	0	1.544	0	0	0	0	74	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	305	502	0	1.544	0	1.353	73	933	0	240	145
SANTANA DO ITARARE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	304	2	248	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	99	0	117	294	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	99	0	117	294	304	2	248	5	11	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.707	311	1.550	3	364	0	184
Estadual Rural	0	0	0	0	0	121	55	130	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	297	343	233	2.617	0	0	0	0	84	0	0
Municipal Rural	0	45	22	44	302	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	342	365	277	2.919	0	1.828	366	1.680	3	448	184
SANTO ANTONIO DO CAIUA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	143	0	106	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	32	48	0	147	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	32	48	0	147	0	143	0	106	0	12	0

SANTO ANTONIO DO PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	0	92	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	17	24	0	168	0	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	17	24	0	168	0	134	0	92	0	8	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	857	205	725	61	130	0	119
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	103	192	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	234	146	207	829	392	0	0	0	0	106	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	276	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	234	146	207	1.105	392	960	397	725	61	236	0	119
SANTO INACIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	9	178	0	38	0	20
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	131	56	322	35	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	131	56	322	35	282	9	178	0	46	0	20
SAO CARLOS DO IVAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	206	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	80	64	381	0	0	0	0	0	36	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	80	64	381	0	328	0	206	0	36	0	0
SAO JERONIMO DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	537	142	499	5	69	0	67
Estadual Rural	0	0	32	0	157	0	256	0	70	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	67	169	0	745	0	0	0	0	0	33	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	67	203	0	955	0	793	142	569	5	102	0	67
SAO JOAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	405	0	351	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	48	173	79	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	73	70	372	0	0	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	38	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	73	108	372	214	453	173	430	0	13	0	0
SAO JOAO DO CAIUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	328	0	221	0	35	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	70	136	0	403	0	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	70	136	0	403	0	328	0	221	0	64	0	15
SAO JOAO DO IVAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	518	91	442	0	21	0	46
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	114	101	400	317	0	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	114	101	400	317	518	91	442	0	51	0	46
SAO JOAO DO TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	491	0	265	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	481	0	330	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	148	0	435	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	752	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	195	0	1.187	0	972	0	595	0	7	0	0
SAO JORGE D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	461	0	347	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	141	22	316	252	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	92	141	22	316	252	492	0	347	48	9	0	0
SAO JORGE DO IVAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	12	171	0	35	0	24
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	93	64	49	260	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	93	64	49	260	53	223	12	171	0	35	0	24
SAO JORGE DO PATROCINIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	234	41	201	59	29	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	113	37	93	224	136	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	113	37	93	224	136	234	41	201	59	41	0	36
SAO JOSE DA BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	0	254	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	13	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	136	0	327	0	313	0	254	0	0	0	0
SAO JOSE DAS PALMEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	218	33	125	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	28	62	290	0	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	28	62	290	0	218	33	125	0	8	0	0
SAO JOSE DOS PINHAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14.831	571	9.879	24	1.261	0	835
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	346	0	230	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	2.347	3.090	1.326	20.607	948	0	0	0	0	294	0	0
Municipal Rural	0	85	75	45	1.094	258	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	2.432	3.165	1.371	21.701	1.206	15.177	571	10.109	24	1.555	0	835
SAO MANOEL DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	0	86	0	22	0	14
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	0	38	133	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	0	38	133	0	106	0	86	0	26	0	14
SAO MATEUS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.854	55	1.662	50	129	0	241
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	630	31	338	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	388	0	461	1.626	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	980	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	388	0	461	2.606	60	2.484	86	2.000	57	140	0	241
SAO MIGUEL DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.293	77	776	0	122	0	138
Estadual Rural	0	0	31	0	144	0	150	0	58	0	64	0	7
Municipal Urbana	1	428	251	87	1.288	28	0	0	0	0	56	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	428	341	87	1.786	28	1.443	77	834	0	242	0	145



SAO PEDRO DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	344	51	233	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	86	104	0	366	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	86	104	0	406	0	344	51	233	0	1	0	0
SAO PEDRO DO IVAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	98	321	57	36	0	50
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	161	159	97	541	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	161	159	97	541	0	375	98	321	57	45	0	50
SAO PEDRO DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	0	89	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	32	73	0	171	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	32	73	0	171	0	150	0	89	0	1	0	0
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	507	0	396	0	39	0	31
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	493	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	67	0	493	0	507	0	396	0	56	0	31
SAO TOME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	284	40	263	0	61	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	86	33	280	127	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	86	33	280	127	284	40	263	0	81	0	33
SAPOPEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	0	233	61	88	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	92	0	69	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	86	0	242	0	0	0	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	170	0	548	0	402	0	302	61	102	0	26
SARANDI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.978	74	3.022	0	598	0	611
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.037	865	514	6.228	165	0	0	0	0	178	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.037	875	514	6.251	165	4.978	74	3.022	0	776	0	611
SAUDADE DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	273	73	240	0	21	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	167	0	336	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	167	0	336	113	273	73	240	0	21	0	15
SENGES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	922	28	648	0	68	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	299	0	105	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	407	14	1.248	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	298	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	488	14	1.546	0	1.221	28	753	0	85	0	61
SERRANOPOLIS DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	61	153	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	110	0	296	0	0	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	110	0	296	0	160	61	153	13	8	0	0
SERTANEJA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	34	297	0	62	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	110	43	95	302	42	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	110	43	95	302	42	245	34	297	0	69	0	33
SERTANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	624	0	614	0	72	0	93
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	66	59	517	242	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	66	59	517	242	624	0	614	0	94	0	93
SIQUEIRA CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.010	65	990	0	51	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	386	214	125	1.100	0	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	386	214	125	1.215	0	1.041	65	990	0	86	0	33
SULINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	29	145	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	50	0	231	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	50	0	231	0	184	29	145	0	0	0	0
TAMARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	667	5	277	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	28	0	208	0	167	0	37	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	83	24	605	67	0	0	0	0	19	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	111	24	943	67	834	5	314	29	19	0	0
TAMBOARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	162	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	116	0	250	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	116	0	250	0	226	0	162	0	18	0	0
TAPEJARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	829	34	741	5	130	0	102
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	265	236	81	943	19	0	0	0	0	44	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	236	81	943	19	829	34	741	5	174	0	102
TAPIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	235	0	196	0	35	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	90	41	345	0	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	16	8	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	98	41	379	0	307	0	196	0	64	0	37

TEIXEIRA SOARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	627	0	327	0	25	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	84	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	154	13	558	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	23	10	140	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	177	23	698	45	711	0	386	0	25	0	12
TELEMACO BORBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3.577	68	2.941	0	502	0	366	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	881	1.414	50	3.775	881	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	23	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	881	1.414	73	3.775	962	3.577	68	2.941	0	502	0	366
TERRA BOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	828	30	559	35	100	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	171	106	807	190	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	171	106	807	190	828	30	559	35	133	0	119
TERRA RICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	717	0	655	0	166	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	185	334	152	896	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	185	334	152	896	0	717	0	655	0	207	0	107
TERRA ROXA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	853	52	618	0	148	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	101	208	49	1.094	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	101	236	49	1.238	0	917	52	618	0	171	0	93
TIBAGI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.494	53	898	0	77	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	238	0	1.830	14	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	43	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	290	0	1.830	14	1.494	53	898	0	105	0	13
TIJUCAS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	535	0	367	0	52	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	473	0	235	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	126	82	53	391	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	100	156	79	963	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	11	226	238	132	1.354	0	1.008	0	602	0	58	0	42
TOLEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6.341	421	4.652	10	992	0	891	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	304	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.920	2.475	141	7.006	455	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.920	2.475	141	7.006	455	6.341	421	4.652	314	1.164	0	891
TOMAZINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	208	64	304	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	13	0	58	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	29	36	349	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	35	36	465	0	266	93	304	0	18	0	0
TRES BARRAS DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	500	154	674	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	67	77	46	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	58	229	0	535	137	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	15	140	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	58	269	0	550	277	567	231	720	0	50	0	0
TUNAS DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	371	99	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	0	122	683	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	21	0	36	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	0	158	806	0	371	189	322	0	0	0	0
TUNEIRAS DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	462	3	404	0	27	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	102	38	574	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	102	38	594	0	485	3	404	0	49	0	26
TUPASSI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	361	69	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	129	150	32	321	210	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	129	150	32	321	210	361	69	269	0	0	0	0
TURVO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	599	15	440	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	6	0	68	0	397	28	235	0	0	0	0
Municipal Urbana	131	88	297	0	682	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	410	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	88	338	0	1.160	0	996	43	675	0	0	0	0
UBIRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.022	75	872	1	187	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	386	93	229	991	261	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	386	97	229	1.016	261	1.057	75	872	1	217	0	195
UMUARAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4.013	191	2.691	0	826	0	655	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	370	1.713	43	4.020	485	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	370	1.713	43	4.020	485	4.013	191	2.691	103	943	0	655
UNIAO DA VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2.644	306	2.224	2	599	0	581	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	22	36	38	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	731	435	705	3.226	282	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	89	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	731	451	705	3.315	353	2.666	342	2.262	2	644	0	581
UNIFLOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	138	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	60	30	35	146	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	60	30	35	146	0	138	0	102	0	0	0	0









CATENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	182	0	722	585	120	0	290	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	53	496	0	37	0	52	0
Municipal Urbana	257	128	608	0	645	1.592	642	896	0	0	641	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	360	203	9	127	0	0	115	0	0	0
Estadual e Municipal	257	128	750	0	1.005	1.795	963	1.076	1.218	585	913	0	342	0
CEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	60	300	235	18	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	160	0	415	222	391	250	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	38	0	80	0	225	42	0	15	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	240	0	640	264	408	325	300	235	214	0	53	0
CHA DE ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	26	298	178	0	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	241	23	748	174	862	46	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	241	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	314	23	989	180	862	72	298	178	212	0	78	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	88	475	121	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	145	57	346	226	1.100	80	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	4	7	213	16	883	34	370	174	0	0	260	0	0	0
Estadual e Municipal	4	87	358	73	1.229	260	1.470	342	475	121	346	0	79	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	452	488	0	0	251	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	236	0	689	296	663	139	0	0	504	0	0	0
Municipal Rural	31	0	229	0	667	171	228	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	31	50	465	0	1.356	467	1.204	139	452	488	526	0	251	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	62	203	299	0	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	131	0	679	132	714	119	0	0	408	0	0	0
Municipal Rural	110	0	211	0	558	111	213	12	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	189	0	342	0	1.237	243	930	193	203	299	458	0	207	0
CORTEZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	91	448	0	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	53	198	13	796	656	0	29	0	0	225	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	44	217	301	127	141	0	0	270	0	0	0
Estadual e Municipal	67	99	363	57	1.013	957	127	170	91	448	495	0	117	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	0	69	414	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	195	0	618	41	707	141	0	0	194	0	0	0
Municipal Rural	100	0	166	0	591	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	361	0	1.209	41	752	141	69	414	194	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	538	0	482	387	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	79	296	0	642	670	968	134	0	0	562	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	187	161	43	89	0	0	252	0	0	0
Estadual e Municipal	89	79	395	0	829	831	1.549	223	482	387	814	0	112	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	637	19	766	604	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	144	1	155	0	184	0	250	0
Municipal Urbana	165	0	488	22	993	566	567	201	0	0	406	0	0	0
Municipal Rural	75	0	320	0	507	523	379	74	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	808	22	1.500	1.089	1.727	295	921	604	607	0	250	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	484	11	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	188	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	227	0	499	0	602	0	0	0	139	0	0	0
Municipal Rural	17	0	281	0	886	0	589	0	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	508	0	1.385	0	1.191	0	188	484	208	0	85	0
ESCADAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	300	242	2.016	1.025	114	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	618	0	2.980	54	2.192	45	0	0	777	0	0	0
Municipal Rural	9	0	268	0	1.304	40	940	28	0	0	306	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	886	0	4.284	94	3.432	315	2.016	1.025	1.197	0	121	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.269	147	1.126	409	201	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	299	0	352	0	947	710	554	150	203	0	160	0	0	0
Municipal Rural	16	0	491	0	1.375	232	99	239	0	0	91	28	0	0
Estadual e Municipal	315	0	843	0	2.322	942	1.922	536	1.329	409	452	28	103	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	272	0	572	268	23	0	207	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	266	0	1.069	0	1.127	0	0	0	319	0	0	0
Municipal Rural	0	0	122	12	435	7	207	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	388	12	1.504	7	1.606	0	572	268	370	0	207	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	47	81	86	0	135	40	120	0	0	48	47	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	81	86	0	135	40	120	0	0	48	47	0	44	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	7	224	138	0	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	147	0	427	330	390	184	0	0	233	0	0	0
Municipal Rural	6	0	51	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	198	0	575	330	541	191	224	138	233	0	110	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	42	365	188	388	270	68	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	144	0	98	408	154	318	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	65	0	302	0	525	787	37	303	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	446	0	653	1.237	556	809	388	270	155	0	145	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	15	958	73	707	383	302	0	302	0
Estadual Rural	0	0	41	0	208	0	102	0	195	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	0	657	512	0	1.500	0	451	0	0	0	163	0	0	0
Municipal Rural	0	44	100	0	883	0	425	1	0	0	116	0	0	0
Estadual e Municipal	0	701	653	0	2.711	15	1.936	74	902	383	637	0	302	0





ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	102	280	387	0	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	207	0	751	98	1.568	20	209	0	298	0	0	0
Municipal Rural	190	0	642	0	1.874	126	259	17	0	0	347	0	0	0
Estadual e Municipal	265	0	849	0	2.625	224	1.834	139	489	387	645	0	108	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	17	184	126	1.122	357	26	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	245	576	0	2.061	200	1.649	0	0	0	846	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	35	104	160	0	0	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	64	245	631	35	2.175	377	1.833	126	1.122	357	979	0	134	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	31	301	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	245	0	484	262	689	62	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	290	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	391	0	774	304	689	62	31	301	118	0	61	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	448	0	370	447	217	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	113	1	180	2	473	0	137	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	56	293	128	1.093	626	658	221	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	1	56	293	128	1.093	626	1.219	222	550	449	750	0	260	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	458	251	0	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	344	0	661	484	341	278	50	0	219	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	73	96	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	371	0	734	580	631	278	508	251	219	0	142	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	28	9.549	277	13.286	4.452	1.161	0	3.126	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	559	0	525	0	312	0	209	0
Municipal Urbana	0	392	4.385	96	14.221	7.648	10.047	3.440	0	0	6.613	22	0	0
Municipal Rural	0	0	748	68	1.917	1.473	1.739	159	0	0	897	0	0	0
Estadual e Municipal	0	392	5.133	164	16.427	9.149	21.894	3.876	13.811	4.452	8.983	22	3.335	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	2	232	390	0	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	164	0	220	449	473	270	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	76	11	123	25	137	319	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	155	11	287	25	357	768	549	272	232	390	111	0	121	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	293	0	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	234	0	12	0	84	334	563	392	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	0	0	319	0	442	685	68	75	0	0	62	13	0	0
Estadual e Municipal	234	0	331	0	526	1.019	631	467	15	293	238	13	143	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	118	407	41	0	0	0
Estadual Rural	51	0	163	0	424	53	527	11	164	0	169	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	222	0	723	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	45	0	78	0	212	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	183	0	463	0	1.359	53	973	11	282	407	266	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	918	460	96	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	218	0	265	497	399	316	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	125	0	339	30	267	1.010	240	654	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	557	30	532	1.507	715	970	918	460	308	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	468	264	0	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	178	0	0	788	745	371	0	0	321	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	4	139	510	0	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	272	4	139	1.298	782	371	468	264	372	0	133	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	119	292	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	114	214	0	758	0	846	0	0	0	440	0	0	0
Municipal Rural	0	0	155	0	391	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	114	369	0	1.149	0	846	0	119	292	440	0	120	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	71	450	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	298	207	23	768	74	851	187	0	0	222	0	0	0
Municipal Rural	0	97	264	17	414	134	0	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	395	471	40	1.182	208	851	187	71	450	238	0	128	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	498	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	120	0	474	0	594	14	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	115	0	298	0	883	0	433	0	0	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	418	0	1.357	0	1.027	14	102	498	306	0	71	0
LAGOA DE ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	706	220	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	37	326	55	151	1.039	346	1.025	0	0	190	0	112	0
Municipal Rural	45	0	97	0	185	111	0	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	37	423	55	336	1.150	346	1.106	706	220	190	0	154	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	13	281	235	58	0	95	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	243	0	346	379	538	234	0	0	207	0	136	0
Municipal Rural	54	0	93	0	89	173	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	194	0	336	0	435	552	694	247	281	235	265	0	231	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	178	285	41	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	117	0	575	0	768	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	786	6	328	13	0	0	167	20	0	0
Estadual e Municipal	42	0	306	0	1.361	6	1.096	13	178	285	288	20	97	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	49	381	0	10	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	190	0	760	0	938	0	0	0	305	0	0	0
Municipal Rural	54	0	177	0	611	0	0	0	0	0	269	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	367	0	1.371	0	938	0	49	381	574	10	67	0





PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	313	133	0	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	110	0	14	381	234	628	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	12	0	314	0	574	542	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	424	0	588	923	234	628	313	133	98	0	87	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	500	217	962	265	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	114	305	0	545	199	323	36	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	0	0	241	0	705	225	340	172	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	118	114	546	0	1.250	424	1.163	425	962	265	284	0	0	0
PASSIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	484	0	470	438	71	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	126	0	92	0
Municipal Urbana	192	0	244	0	1.029	137	1.040	118	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	129	0	219	0	868	172	169	101	0	0	148	0	0	0
Estadual e Municipal	321	0	463	0	1.897	309	1.693	219	796	438	467	0	92	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	618	160	1.055	684	177	0	390	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	183	0	612	0	131	0	113	0
Municipal Urbana	0	0	522	0	1.113	849	829	678	0	0	415	0	0	0
Municipal Rural	0	0	513	21	999	929	852	90	0	0	522	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.035	21	2.112	1.778	2.482	928	1.667	684	1.245	0	503	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	0	5.326	955	5.775	2.774	954	0	1.827	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	0	157	0	83	0	45	0	32	0
Municipal Urbana	36	113	1.898	156	6.704	1.360	3.094	530	37	0	2.361	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	123	115	104	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	36	113	1.941	156	7.104	1.475	8.681	1.485	5.895	2.774	3.410	0	1.859	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	620	0	546	375	213	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	252	0	872	0	51	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	143	0	302	0	490	729	135	354	0	0	335	0	0	0
Estadual e Municipal	226	0	554	0	1.362	729	806	354	546	375	599	0	0	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.063	188	1.873	697	501	0	294	0
Estadual Rural	0	0	307	0	994	0	854	0	345	0	73	0	0	0
Municipal Urbana	303	114	708	49	1.462	927	548	420	0	0	598	0	0	0
Municipal Rural	283	0	490	0	782	464	301	401	0	0	484	0	0	0
Estadual e Municipal	586	114	1.505	49	3.238	1.391	2.766	1.009	2.218	697	1.656	0	294	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	2	830	491	122	0	148	0
Estadual Rural	17	0	95	0	143	0	560	10	322	32	34	10	42	0
Municipal Urbana	0	160	940	0	2.086	330	701	631	0	0	249	0	0	0
Municipal Rural	0	0	435	0	976	98	283	64	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	17	160	1.470	0	3.205	428	1.761	707	1.152	523	434	10	190	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	36	7.576	1.882	7.214	2.527	2.022	0	1.783	0
Estadual Rural	0	0	0	0	97	0	4.082	722	4.381	2	797	0	389	0
Municipal Urbana	344	836	2.194	560	10.727	2.311	2.777	676	0	0	2.089	0	0	0
Municipal Rural	123	276	2.295	86	6.273	3.688	1.337	1.499	0	0	733	0	0	0
Estadual e Municipal	467	1.112	4.489	646	17.142	6.035	15.772	4.779	11.595	2.529	5.641	0	2.172	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	219	0	305	229	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	0	171	0	363	361	398	199	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	82	0	140	0	111	295	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	204	0	325	0	498	656	617	199	305	229	226	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	290	467	0	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	72	201	39	303	467	1.313	214	0	0	326	0	0	0
Municipal Rural	80	0	291	0	326	354	16	222	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	112	72	492	39	629	821	1.329	436	290	467	402	0	191	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	262	208	0	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	161	0	795	0	733	0	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	212	0	995	0	733	0	262	208	285	0	172	0
QUIPAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	306	489	0	0	186	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	28	300	0	1.014	0	1.031	0	0	0	300	0	0	0
Municipal Rural	45	0	288	0	1.138	0	588	0	0	0	269	0	0	0
Estadual e Municipal	146	28	588	0	2.152	0	1.619	0	306	489	569	0	186	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	197	14	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	212	0	192	80	316	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	110	0	183	179	155	106	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	16	0	130	0	366	132	179	59	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	240	0	761	311	526	245	316	197	54	0	78	0
RECIFE														
Estadual Urbana	0	0	108	0	1.507	222	39.715	11.560	31.551	18.970	8.091	0	6.851	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	4.719	9.585	160	38.295	10.192	9.554	3.147	0	0	8.209	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	226	4.719	9.693	160	39.802	10.414	49.269	14.707	31.551	18.970	16.300	0	6.851	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	396	351	14	0	139	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	28	110	0	440	203	532	34	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	0	0	231	0	761	360	512	177	0	0	218	0	0	0
Estadual e Municipal	81	28	341	0	1.201	563	1.069	211	396	351	421	0	139	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	277	0	1.162	487	41	0	298	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	206	0	221	0	0	0	14	0
Municipal Urbana	281	0	455	0	953	733	1.402	244	0	0	654	0	0	0
Municipal Rural	59	2	303	3	380	488	72	97	0	0	290	0	0	0
Estadual e Municipal	340	2	758	3	1.333	1.221	1.957	341	1.383	487	985	0	312	0
RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	509	262	75	0	173	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	398	0	0	0	58	0
Municipal Urbana	356	0	510	0	1.139	258	1.389	217	0	0	328	19	0	0
Municipal Rural	0	0	175	0	535	0	0	0	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	356	0	685	0	1.674	258	1.389	217	907	262	577	19	231	0





SAO JOSE DO BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	256	884	530	183	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	534	0	1.272	683	1.173	79	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	334	0	746	459	236	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	868	0	2.018	1.142	1.751	335	884	530	258	0	196	0
SAO JOSE DO EGITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	464	0	671	789	0	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	303	0	406	0	1.032	345	698	206	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	111	0	271	0	504	283	302	169	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	414	0	677	0	1.629	628	1.464	375	671	789	248	0	164	0
SAO LOURENCO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	1.297	120	1.601	1.211	284	0	575	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	281	0	0	0	29	0
Municipal Urbana	63	26	983	24	1.429	2.187	2.110	626	0	0	1.335	0	0	0
Municipal Rural	0	0	311	0	709	378	573	353	0	0	240	0	0	0
Estadual e Municipal	63	26	1.294	24	2.212	2.565	3.980	1.099	1.882	1.211	1.859	0	604	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	176	129	394	281	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	123	182	0	967	33	527	35	77	0	322	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	387	15	263	12	40	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	59	123	274	0	1.417	48	966	176	511	281	393	0	0	0
SERRA TALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	506	0	2.827	240	2.423	1.075	481	0	653	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	431	995	48	1.705	1.540	216	768	0	0	405	0	0	0
Municipal Rural	0	0	554	0	1.030	725	406	558	0	0	210	0	0	0
Estadual e Municipal	0	431	1.549	48	3.241	2.265	3.449	1.566	2.423	1.075	1.096	0	653	0
SERRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	58	0	269	410	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	355	0	389	0	1.096	0	868	0	0	0	214	0	0	0
Municipal Rural	0	0	179	0	675	0	300	0	0	0	90	0	0	0
Estadual e Municipal	355	0	568	0	1.771	0	1.226	0	269	410	304	0	0	0
SERTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	578	667	821	162	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	0	606	0	1.146	864	538	668	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	72	0	175	0	282	219	45	182	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	264	0	781	0	1.428	1.083	808	1.428	667	821	212	0	117	0
SIRINHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	713	507	0	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	147	0	0	0	23	0
Municipal Urbana	88	0	502	0	758	1.242	1.426	383	0	0	592	0	0	0
Municipal Rural	0	0	236	26	539	246	348	0	0	0	326	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	738	26	1.297	1.488	1.841	383	860	507	918	0	208	0
SOLIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	0	163	73	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	96	0	244	26	116	45	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	240	26	71	114	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	189	0	484	52	255	159	163	73	39	0	25	0
SURUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	705	0	1.350	870	34	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	267	659	25	1.899	605	1.943	134	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	0	0	348	0	966	76	425	84	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	0	267	1.007	25	2.900	681	3.073	218	1.350	870	490	0	51	0
TABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	38	707	64	775	363	53	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	210	0	506	0	1.238	452	513	133	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	51	0	144	0	312	118	126	114	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	261	0	650	0	1.611	608	1.346	311	775	363	146	0	201	0
TACAIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	323	210	16	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	192	0	206	425	3	400	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	46	0	125	0	153	338	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	317	0	359	763	262	465	323	210	128	0	40	0
TACARATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	297	311	36	0	21	0
Estadual Rural	87	0	143	0	413	0	331	0	871	0	266	0	62	0
Municipal Urbana	0	177	137	0	1	432	4	262	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	121	405	0	829	317	503	59	0	0	279	0	0	0
Estadual e Municipal	87	298	685	0	1.243	749	907	321	1.168	311	635	0	83	0
TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	602	0	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	357	0	1.172	0	1.352	0	0	0	463	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	553	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	502	0	1.725	0	1.352	0	77	602	463	0	320	0
TAQUARITINGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	250	0	492	332	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	347	0	450	0	1.261	50	752	162	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	121	0	252	196	267	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	347	0	571	0	1.513	246	1.269	204	492	332	0	0	60	0
TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	172	111	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	150	0	268	107	289	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	119	0	260	152	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	269	0	528	259	541	1	172	111	10	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	305	0	268	125	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	154	0	656	0	266	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	229	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	216	0	885	0	680	0	268	125	46	0	0	0
TIMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	360	20	1.446	260	1.245	1.292	458	0	437	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	68	581	99	1.474	698	890	175	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	43	24	345	30	776	477	290	247	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	266	92	926	129	2.610	1.195	2.626	682	1.245	1.292	775	0	437	0



TORITAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	549	0	963	213	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	0	513	0	1.806	391	2.035	270	0	543	18	0	0
Municipal Rural	37	0	463	0	548	334	0	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	209	0	976	0	2.354	725	2.584	270	963	213	584	18	119
TRACUNHAEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	323	92	127	265	196	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	182	0	377	346	36	184	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	117	74	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	238	0	494	420	359	276	127	265	329	0	112
TRINDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	703	0	928	486	113	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	266	0	729	43	1.886	425	1.067	216	0	283	0	0	0
Municipal Rural	90	0	289	0	438	363	210	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	356	0	1.018	43	2.324	788	1.980	216	928	486	487	0	229
TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	142	0	368	373	0	0	137	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	102	0	108	323	0	277	0	40	0	0	0
Municipal Rural	99	0	252	0	90	524	0	390	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	159	0	354	0	198	847	142	667	368	373	40	0	137
TUPANATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	771	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	10	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	267	0	974	1	1.408	66	0	389	0	0	0
Municipal Rural	98	0	423	0	947	693	186	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	700	0	1.961	694	1.594	66	0	771	389	0	0
TUPARETAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	192	0	107	201	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	160	0	551	40	136	20	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	195	18	175	19	89	1	26	0	0
Estadual e Municipal	0	122	201	0	772	58	503	39	196	202	60	0	0
VENTUROSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	220	0	110	467	65	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	252	0	403	501	223	367	0	83	0	0	0
Municipal Rural	68	0	176	0	270	268	115	93	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	167	0	428	0	673	769	558	460	110	467	148	0	127
VERDEJANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	208	183	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	68	103	0	526	0	380	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	472	0	178	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	134	68	216	0	998	0	558	0	208	183	178	0	0
VERTENTE DO LERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	61	0	36	184	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	92	0	87	175	218	96	0	45	0	0	0
Municipal Rural	52	0	141	0	271	113	162	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	233	0	358	288	441	96	36	184	48	0	36
VERTENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	321	401	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	243	0	826	0	775	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	91	0	232	0	547	215	295	59	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	239	0	475	0	1.373	215	1.070	59	321	401	106	0	0
VICENCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	373	0	637	414	0	0	123	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	257	0	481	0	1.282	732	761	225	0	428	0	0	0
Municipal Rural	28	0	119	0	134	373	165	84	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	285	0	600	0	1.416	1.105	1.299	309	637	414	461	0	123
VITORIA DE SANTO ANTAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.354	320	2.949	1.201	347	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	13	60	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	1.228	0	5.305	1.434	4.049	674	78	1.129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	439	0	1.222	398	224	45	101	130	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	1.667	0	6.527	1.832	5.640	1.099	3.128	1.201	1.631	0	195
XEXEU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	96	0	182	183	0	0	170	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	164	0	0	0	20	0
Municipal Urbana	0	183	249	0	385	575	329	542	0	392	0	0	0
Municipal Rural	42	0	161	0	279	459	0	263	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	42	183	410	0	664	1.034	425	805	346	183	621	0	190
PIAUI													
ACAUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	180	66	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	36	0	163	0	211	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	440	0	296	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	128	0	603	0	507	0	180	66	11	0	0
AGRICOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	112	107	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	433	0	198	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	198	0	433	0	198	95	112	107	82	0	0
AGUA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	255	31	721	0	61	0	144
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	254	0	326	0	515	392	477	413	0	205	70	0	0
Municipal Rural	22	0	107	0	8	197	0	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	276	0	433	0	541	589	732	444	721	0	326	70	144
ALAGOINHA DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	23	122	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	41	0	66	155	48	50	0	77	0	0	0
Municipal Rural	49	0	101	0	162	210	123	115	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	142	0	228	365	238	188	122	0	77	0	9
ALEGRETE DO PIAUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	121	39	0	0	246	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	0	123	0	89	193	284	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	9	0	46	0	128	9	74	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	169	0	217	193	358	0	121	39	237	0	246
ALTO LONGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	187	369	0	51	0	56
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	37	0	150	0	82	313	0	360	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	52	2	160	8	254	224	12	324	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	89	2	310	8	336	537	103	871	369	0	185	0	56	0
ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	788	316	1.574	9	513	0	279	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	367	0	792	0	2.048	98	966	77	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	59	0	328	0	948	0	453	0	0	0	136	0	0	0
Estadual e Municipal	426	0	1.120	0	3.011	98	2.207	393	1.574	9	899	0	279	0
ALVORADA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	13	147	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	18	88	0	314	20	0	214	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	22	0	119	0	201	127	0	107	0	0	163	0	0	0
Estadual e Municipal	72	18	207	0	515	147	82	334	147	0	230	0	62	0
AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	80	210	198	18	0	151	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	166	0	377	0	285	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	156	0	234	0	899	0	340	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	400	0	1.325	80	835	198	18	0	227	0	193	0
ANGICAL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	90	370	0	27	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	119	0	480	80	121	49	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	208	0	534	80	362	139	370	0	122	0	70	0
ANISIO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	296	52	196	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	134	0	279	220	87	157	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	72	0	112	0	216	109	211	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	121	0	246	0	495	329	456	157	296	52	316	0	74	0
ANTONIO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	70	0	130	127	95	117	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	82	0	169	127	95	117	79	0	36	0	41	0
AROAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	154	0	181	18	29	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	134	0	339	0	321	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	60	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	194	0	489	0	475	0	181	18	29	0	49	0
AROEIRAS DO ITAIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	82	21	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	10	0	79	0	118	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	125	0	0	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	36	0	204	0	118	0	82	21	211	0	0	0
ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	79	110	0	10	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	85	0	284	0	154	23	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	6	0	52	0	199	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	137	0	483	0	280	102	110	0	64	0	43	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	48	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	147	0	329	263	350	49	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	69	0	139	9	286	253	181	69	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	131	0	286	9	615	516	531	118	307	0	108	0	63	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	196	0	466	0	21	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	207	0	609	0	474	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	339	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	301	0	948	0	847	0	466	0	102	0	26	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	0	367	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	292	19	278	663	28	569	0	0	217	0	0	0
Municipal Rural	15	0	111	0	296	181	171	99	0	0	249	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	403	19	574	844	324	668	367	0	466	0	45	0
BARRA D ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	70	0	257	0	2	250	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	113	0	379	0	2	250	154	0	114	0	24	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	101	1.087	261	67	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	823	0	1.547	547	1.283	507	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	0	0	733	0	1.191	1.207	1.090	939	0	0	125	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	1.556	0	2.738	1.754	2.375	1.547	1.351	261	363	0	110	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	77	0	34	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	84	0	231	0	129	0	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	142	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	373	0	290	0	77	0	119	0	76	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	88	285	0	75	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	146	0	366	0	251	3	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	20	0	47	0	134	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	193	0	500	0	368	91	285	0	223	0	31	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	322	1.075	9	79	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	171	0	665	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	123	0	397	0	1.524	0	1.498	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	568	0	2.189	0	1.760	325	1.075	9	79	0	146	0
BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	15	0	82	0	195	0	292	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	8	0	41	0	102	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	123	0	297	0	293	0	217	0	37	0	0	0
BELEM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	109	6	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	0	70	0	0	195	0	196	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	17	0	31	0	67	24	0	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	101	0	67	219	0	196	109	6	79	0	44	0
BENEDITINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	96	363	14	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	53	146	20	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	73	347	19	23	580	477	115	0	0	239	0	74	0
Municipal Rural	26	0	146	0	235	132	63	48	0	0	377	0	0	0
Estadual e Municipal	70	73	493	19	258	712	638	312	509	34	637	0	74	0
BERTOLINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	29	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	83	0	347	0	232	0	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	123	0	76	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	113	0	470	0	308	0	29	67	305	0	0	0
BETANIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	248	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	87	0	309	0	325	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	44	0	92	0	435	0	239	0	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	179	0	744	0	564	0	248	9	150	0	0	0
BOA HORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	264	0	7	0	46	22
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	82	0	263	0	358	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	82	0	128	0	385	0	187	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	210	0	648	0	545	0	264	0	101	0	46	22
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	15	13	69	141	26	39	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	62	0	109	2	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	147	0	0	0	0	0	75	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	103	0	257	17	162	69	141	26	114	0	33	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	725	0	824	275	0	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	450	0	1.667	0	589	0	0	0	598	0	0	0
Municipal Rural	0	0	108	0	509	0	486	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	558	0	2.176	0	1.800	0	824	275	641	0	223	0
BOM PRINCIPIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	280	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	73	0	69	0	431	88	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	32	0	108	0	375	238	0	0	0	0	92	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	181	0	444	238	431	88	280	0	92	0	0	0
BONFIM DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	81	0	285	83	196	91	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	80	61	21	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	143	0	365	144	217	114	95	0	47	0	0	0
BOQUEIRAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	126	0	320	17	261	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	34	0	87	0	317	0	196	0	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	213	0	637	17	457	0	199	0	243	0	0	0
BRASILEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	123	292	0	27	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	104	0	346	0	183	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	34	0	86	0	225	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	190	0	571	0	353	123	292	0	46	0	34	0
BREJO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	324	0	245	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	117	0	441	0	245	0	179	0	72	0	0	0
BURITI DOS LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	521	6	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	32	0
Municipal Urbana	175	0	276	0	701	359	405	84	0	0	289	0	0	0
Municipal Rural	48	17	435	0	481	610	523	201	0	0	437	0	0	0
Estadual e Municipal	223	17	711	0	1.182	969	1.115	285	623	6	726	0	108	0
BURITI DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	339	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	94	0	86	0	107	116	133	96	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	127	0	98	0	171	228	118	259	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	184	0	278	344	251	355	339	0	119	0	16	0
CABECEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	0	465	4	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	72	0	323	0	267	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	119	3	191	7	458	0	314	0	0	0	123	0	0	0
Estadual e Municipal	184	3	263	7	781	0	679	0	465	4	147	0	47	0
CAJAZEIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	64	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	43	0	0	0	176	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	39	0	50	0	334	0	0	62	21	20	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	93	0	334	0	176	62	85	20	0	0	47	0
CAJUEIRO DA PRAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	246	0	222	0	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	510	0	368	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	301	0	756	0	590	0	248	0	199	0	0	0
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	296	16	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Municipal Urbana	99	0	44	0	75	128	118	92	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	103	144	36	100	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	99	0	180	0	178	272	154	192	296	16	41	0	42	0
CAMPINAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	42	120	25	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	0	61	0	37	126	87	141	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	46	0	110	0	204	141	73	67	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	171	0	241	267	160	250	120	25	32	0	44	0
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	155	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	53	0	160	0	237	0	0	0	234	0	0	0
Municipal Rural	0	0	102	0	370	0	143	0	0	0	237	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	155	0	530	0	380	0	155	0	471	0	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	8	3	36	0	0	20	0	38	0
Municipal Urbana	55	0	100	0	1	236	23	263	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	46	169	48	97	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	156	0	48	413	74	396	235	0	50	0	38	0
CAMPO LARGO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	52	239	31	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	22	0	4	254	0	140	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	115	0	125	0	513	141	251	98	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	147	0	517	395	251	290	239	31	199	0	0	0
CAMPO MAIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	1.186	406	1.193	253	446	0	729	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	452	51	652	24	1.878	409	483	38	0	0	1.268	0	0	0
Municipal Rural	116	0	200	0	594	120	494	0	0	0	645	0	0	0
Estadual e Municipal	568	51	852	24	2.531	529	2.163	444	1.193	253	2.359	0	729	0
CANAVIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	46	0	36	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	61	0	0	0	169	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	22	0	53	0	137	0	95	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	114	0	137	0	264	0	46	0	85	0	59	0
CANTO DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	388	259	563	49	147	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	125	0	60	0	37	0	50	0
Municipal Urbana	190	0	222	0	657	488	96	255	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	49	0	126	0	334	312	37	217	5	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	239	0	348	0	991	800	646	731	628	49	228	0	207	0
CAPITAO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	416	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	4	0	4	0
Municipal Urbana	99	0	146	0	457	92	611	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	101	2	173	12	396	0	213	0	0	0	190	0	0	0
Estadual e Municipal	200	2	319	12	853	92	937	0	447	0	488	0	4	0
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	145	18	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	74	0	274	0	199	0	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	16	0	37	0	156	0	68	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	111	0	430	0	267	0	145	18	105	0	0	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	112	259	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	257	63	489	0	0	0	392	0	0	0
Municipal Rural	13	0	209	0	427	181	17	169	0	0	484	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	321	0	684	244	515	281	259	0	876	0	55	0
CARAUBAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	29	0	12	91	143	71	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	70	0	163	0	305	261	156	111	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	192	0	317	352	299	182	184	0	128	0	0	0
CARIDADE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	171	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	0	90	0	129	154	200	58	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	60	0	68	0	133	58	133	59	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	157	0	158	0	262	212	333	117	171	0	34	0	38	0
CASTELO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	794	0	112	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	243	0	403	0	766	237	678	142	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	81	0	247	0	371	249	159	265	0	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	324	0	650	0	1.137	486	1.108	407	794	0	282	0	116	0
CAXINGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	270	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	22	0	74	71	235	31	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	20	0	155	0	372	164	146	52	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	177	0	446	235	381	83	270	0	114	0	0	0
COCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	546	55	415	0	137	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	189	0	1.082	263	704	76	0	0	426	0	0	0
Municipal Rural	18	0	339	0	1.340	590	534	144	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	528	0	2.422	853	1.784	275	415	0	615	0	112	0
COCAL DE TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	211	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	94	0	274	121	345	27	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	36	0	47	0	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	141	0	449	121	345	27	211	0	212	0	0	0
COCAL DOS ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	101	49	86	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	287	0	278	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	0	0	123	0	488	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	158	0	775	0	278	101	49	86	155	0	0	0
COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	44	0	77	0	139	80	100	81	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	47	0	57	0	106	53	83	53	0	0	79	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	134	0	245	133	183	134	168	0	161	0	0	0
COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	176	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	0	177	0	407	0	394	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	30	0	24	0	90	0	64	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	201	0	497	0	458	0	176	0	130	0	76	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	312	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	98	0	241	0	313	0	0	0	357	0	0	0
Municipal Rural	47	0	114	0	324	0	267	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	212	0	565	0	580	0	312	0	357	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	149	49	23	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	74	0	193	63	147	45	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	18	0	46	0	94	43	57	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	120	0	287	106	304	65	149	49	59	0	51	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	131	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	47	0	191	0	165	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	9	0	51	0	190	0	146	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	98	0	381	0	311	0	131	0	87	0	42	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	160	0	118	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	337	0	1.301	0	493	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	282	0	1.336	0	894	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	619	0	2.637	0	1.747	0	0	0	253	0	118	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	56	192	0	58	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	179	0	488	0	265	0	0	0	34	10	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	344	0	192	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	286	0	832	0	460	56	192	0	92	10	72	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	100	323	0	199	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	382	0	715	146	142	51	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	20	149	25	111	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	416	0	735	295	441	262	323	0	316	0	187	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	232	253	184	0	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	225	0	453	155	434	95	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	6	0	118	0	319	41	13	79	0	0	95	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	343	0	772	196	474	406	253	184	246	0	90	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	163	0	82	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	534	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	251	0	697	0	325	0	128	0	75	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	17	93	0	293	0	408	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	105	0	272	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	17	198	0	565	0	457	0	205	0	0	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	235	0	275	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	197	0	224	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	197	0	459	0	324	0	65	0	64	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	437	26	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	47	0	0	0
Municipal Urbana	155	0	312	0	905	112	162	329	0	0	298	0	0	0
Municipal Rural	7	0	18	0	87	0	56	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	162	0	330	0	992	112	614	329	542	26	369	0	88	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	209	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	70	0	287	0	205	0	0	0	576	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	238	0	232	0	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	157	0	525	0	437	0	209	0	722	0	20	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	17	18	59	267	15	26	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	77	0	237	0	227	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	25	0	73	0	241	0	156	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	150	0	479	17	401	59	267	15	102	0	73	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	53	512	25	282	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	92	0	201	1	165	3	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	120	0	482	0	429	4	0	0	302	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	212	0	683	1	602	60	512	25	631	0	135	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	217	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	41	0	75	48	62	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	113	0	226	20	198	116	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	154	0	301	68	260	168	217	0	44	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	123	272	27	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	231	0	299	454	370	121	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	240	48	78	16	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	306	0	539	502	566	260	272	27	232	0	125	0
ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	148	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Municipal Urbana	35	0	142	0	312	0	203	0	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	153	0	335	0	302	0	148	0	242	0	31	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	126	612	40	0	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	245	14	0	0	0	0
Municipal Urbana	181	0	464	0	1.835	1	1.159	0	0	0	361	0	0	0
Municipal Rural	203	0	480	0	1.763	0	986	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	384	0	944	0	3.598	1	2.329	126	857	54	391	0	182	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	54	133	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	63	0	187	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	84	0	302	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	147	0	489	0	298	54	133	0	0	0	41	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	109	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	66	0	258	0	120	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	219	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	143	0	477	0	298	0	109	0	31	0	0	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	37	0	146	0	223	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	63	0	227	0	223	0	98	0	18	0	0	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	345	237	2.654	1	215	0	417	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	278	57	636	87	1.200	1.399	1.126	483	0	0	494	0	0	0
Municipal Rural	0	0	173	0	503	58	472	0	0	0	87	0	0	0
Estadual e Municipal	278	57	809	87	1.703	1.457	1.943	720	2.654	1	796	0	417	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	106	127	0	15	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	95	0	297	60	154	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	14	0	22	0	96	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	117	0	393	60	209	106	127	0	73	0	43	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	68	107	40	49	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	193	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	186	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	181	0	379	0	199	68	107	40	49	0	55	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	0	62	0	180	33	164	29	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	9	0	16	0	2	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	78	0	182	66	164	29	92	0	59	0	6	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	117	213	0	48	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	149	0	316	82	2	116	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	71	0	73	0	44	233	2	190	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	205	0	222	0	360	315	18	423	213	0	130	0	55	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	410	0	163	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	0	218	0	543	126	485	127	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	15	0	63	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	281	0	681	126	485	127	410	0	235	0	26	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	65	0	258	0	430	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	268	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	526	0	430	0	198	0	0	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	154	0	212	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	54	0	544	0	305	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	363	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	67	0	929	0	569	0	212	0	38	0	51	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	107	0	342	0	119	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	240	0	759	81	341	58	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	0	53	0	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	255	0	759	134	448	80	342	0	119	30	84	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	110	133	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	26	0	63	98	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	69	0	86	0	59	368	334	0	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	112	0	122	466	478	0	110	133	101	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	170	0	19	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	97	0	128	184	166	15	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	6	0	26	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	123	0	136	184	220	15	170	0	96	0	47	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	148	0	309	0	0	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	243	0	324	1	312	4	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	94	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	269	0	418	1	530	4	309	0	55	0	120	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	138	655	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	164	0	498	0	220	0	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	46	0	199	0	386	140	419	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	363	0	884	140	771	218	655	0	144	0	0	0
IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	49	83	151	381	45	8	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	122	0	168	0	370	13	161	14	0	0	168	0	0	0
Municipal Rural	59	0	43	0	158	26	193	49	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	181	0	211	0	577	88	437	214	381	45	247	0	67	0
ISAIAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	291	0	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	112	0	340	0	348	0	0	0	295	0	0	0
Municipal Rural	0	0	132	0	401	0	185	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	244	0	741	0	562	0	291	0	306	0	64	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	94	355	22	84	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	97	0	311	0	211	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	8	0	141	0	603	0	260	0	0	0	381	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	238	0	914	0	635	94	461	22	503	0	20	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	200	0	244	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	150	0	522	0	528	0	0	0	40	0	191	0
Municipal Rural	0	0	106	0	308	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	256	0	830	0	728	0	244	0	108	0	191	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	55	0	159	0	134	0	0	0	398	0	0	0
Municipal Rural	63	0	70	0	297	0	255	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	125	0	456	0	389	0	51	0	398	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	241	479	19	154	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	225	0	867	0	464	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	107	0	892	0	495	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	332	0	1.759	0	1.026	241	479	19	154	0	129	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	61	0	148	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	194	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	136	0	342	0	273	0	209	0	0	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	225	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	48	0	127	0	238	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	61	0	125	0	410	0	145	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	173	0	537	0	383	0	328	0	93	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	0	135	0	15	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	71	0	278	0	98	0	0	0	42	25	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	152	0	53	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	152	0	430	0	263	0	135	0	86	25	55	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	112	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	42	0	209	0	149	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	20	0	27	0	109	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	69	0	318	0	149	0	112	9	45	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	129	469	27	56	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	143	0	274	175	422	114	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	359	0	551	377	556	37	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	502	0	825	552	1.027	280	469	27	180	0	119	0
JOCA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	81	0	199	0	483	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	78	0	135	0	395	0	0	0	0	0	121	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	216	0	594	0	483	0	217	0	179	0	0	0
JOSE DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	319	80	1.373	47	31	0	343	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	292	0	638	0	1.933	9	1.445	0	0	0	373	0	0	0
Municipal Rural	160	0	398	0	1.308	0	960	0	0	0	499	0	0	0
Estadual e Municipal	452	0	1.036	0	3.241	9	2.724	80	1.448	47	903	0	343	0
JUAZEIRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	282	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	75	0	187	68	69	31	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	39	0	90	0	190	110	101	113	0	0	61	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	165	0	377	178	272	144	282	0	113	0	0	0
JULIO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	205	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	75	0	240	0	233	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	88	0	346	0	274	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	163	0	586	0	507	0	205	0	37	0	0	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	100	0	164	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	494	0	332	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	115	0	594	0	496	0	116	0	57	0	0	0
LAGOA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	395	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	179	0	449	0	404	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	128	0	512	0	450	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	307	0	961	0	854	0	395	0	122	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	115	0	284	0	225	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	14	0	147	0	417	0	344	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	262	0	701	0	569	0	194	0	50	0	0	0
LAGOA DO BARRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	162	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	14	0	50	0	217	0	326	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	244	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	84	0	461	0	412	0	162	0	44	0	0	0
LAGOA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	247	0	280	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	215	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	219	0	462	0	280	0	92	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	134	30	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	229	0	212	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	77	0	125	0	257	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	147	0	486	0	258	0	134	30	63	0	37	0
LAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	137	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	65	0	128	0	162	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	15	0	21	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	86	0	243	0	162	0	137	6	41	0	0	0
LANDRI SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	98	0	201	167	136	8	0	0	199	0	0	0
Municipal Rural	16	0	33	0	17	63	3	59	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	131	0	218	230	139	67	87	0	199	0	105	0
LUIS CORREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	99	857	0	0	0	219	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	337	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	397	0	966	187	480	133	0	0	326	0	0	0
Municipal Rural	217	0	516	0	1.687	62	708	158	0	0	232	0	0	0
Estadual e Municipal	359	0	913	0	2.653	249	1.608	390	1.194	0	558	0	219	0
LUZILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	216	703	39	96	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	275	0	356	0	1.137	67	562	3	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	301	0	396	0	1.352	0	753	0	0	0	434	0	0	0
Estadual e Municipal	576	0	752	0	2.489	67	1.579	219	703	39	798	0	104	0
MADEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	375	39	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	120	0	430	0	310	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	140	0	155	0	446	0	318	0	0	0	91	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	275	0	876	0	628	0	375	39	193	0	0	0
MANOEL EMIDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	70	172	0	57	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	124	0	104	0	303	0	181	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	55	0	45	0	191	0	100	0	0	0	88	0	0	0
Estadual e Municipal	179	0	149	0	494	0	348	70	172	0	185	0	74	0
MARCOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	443	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	288	0	612	175	420	393	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	1	0	44	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	332	0	747	175	420	393	443	0	147	0	0	0
MARCOS PARENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	0	136	0	0	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	152	0	407	0	199	0	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	152	0	407	0	85	199	136	0	311	0	61	0
MASSAPE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	199	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	43	0	269	0	264	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	401	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	144	0	670	0	384	0	199	0	11	0	0	0
MATIAS OLIMPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	123	476	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	141	0	454	91	372	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	161	0	186	0	275	252	157	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	302	0	327	0	729	343	812	123	476	7	45	0	0	0
MIGUEL ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	288	0	716	0	272	0	158	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	305	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	316	0	1.205	57	937	39	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	247	0	655	0	2.673	16	1.135	464	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	342	0	971	0	3.878	73	2.360	503	1.021	0	291	0	158	0
MIGUEL LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	34	0	154	0	104	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	34	0	154	0	104	0	77	0	28	0	0	0
MILTON BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	47	0	124	68	247	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	82	0	134	0	322	227	319	9	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	181	0	446	295	566	9	254	0	75	0	0	0
MONSENHOR GIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	420	0	73	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	202	0	547	0	81	339	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	23	0	186	0	368	34	290	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	388	0	915	34	480	339	420	0	123	0	86	0
MONSENHOR HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	96	120	64	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	100	0	301	39	127	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	99	0	126	0	432	0	211	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	226	0	733	39	338	96	120	64	264	0	0	0
MONTE ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	81	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	32	0	88	0	0	276	0	334	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	224	0	212	683	0	510	0	0	174	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	312	0	212	959	0	844	81	0	419	0	107	0
MORRO CABECA NO TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	69	0	246	0	169	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	258	0	180	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	124	0	504	0	349	0	0	0	29	0	0	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	226	31	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	79	0	105	154	244	129	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	81	0	113	0	156	247	133	103	0	0	39	0	0	0
Estadual e Municipal	158	0	192	0	261	401	377	232	226	31	127	0	0	0
MURICI DOS PORTELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	274	0	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	83	0	310	0	478	115	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	82	0	155	0	503	58	0	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	238	0	813	58	478	115	274	0	260	0	55	0
NAZARE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	145	0	277	98	255	68	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	179	14	175	37	0	0	269	31	0	0
Estadual e Municipal	0	0	244	0	456	112	430	105	150	0	371	31	0	0
NAZARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	491	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	385	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	227	0	323	0	529	0	706	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	227	0	323	0	914	0	706	0	491	0	97	0	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	161	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	43	0	139	0	200	23	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	37	0	66	0	223	0	71	0	0	0	432	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	109	0	362	0	271	23	161	0	582	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	118	0	184	32	73	0	96	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	0	158	0	351	0	732	0	104	0	114	0	0	0
Municipal Rural	324	3	193	4	1.122	0	403	0	0	0	574	0	192	0
Estadual e Municipal	533	3	351	4	1.473	0	1.253	0	373	32	761	0	288	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	54	0	181	0	178	22	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	4	0	79	0	333	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	133	0	514	0	330	22	196	0	84	0	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	114	194	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	83	0	97	227	44	35	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	4	0	88	0	134	84	43	152	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	171	0	231	311	91	301	194	0	150	0	84	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	0	43	0	192	0	195	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	109	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	93	0	301	0	253	0	108	0	49	0	0	0
OEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	518	288	967	612	199	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	0	365	0	1.372	0	335	342	0	0	143	0	0	0
Municipal Rural	186	0	504	0	1.698	0	943	0	0	0	140	0	0	0
Estadual e Municipal	409	0	869	0	3.070	0	1.796	630	967	612	482	0	119	0
OLHO D AGUA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	49	0	98	28	167	29	0	0	28	24	0	0
Municipal Rural	50	0	34	0	115	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	83	0	213	28	167	29	113	0	58	24	0	0
PADRE MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	233	38	47	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	259	0	239	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	131	0	249	0	116	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	236	0	508	0	454	0	233	38	137	0	28	0
PAES LANDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	137	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	313	0	254	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	84	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	110	0	397	0	301	0	137	0	83	0	15	0
PAJEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	115	32	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	60	0	202	0	185	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	36	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	67	0	238	0	222	0	115	32	35	0	0	0
PALMEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	115	0	88	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	92	0	222	0	130	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	276	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	180	0	498	0	353	0	115	0	88	0	46	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	189	53	475	15	34	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	111	33	171	48	834	0	414	1	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	118	0	270	0	758	0	491	1	0	0	88	16	0	0
Estadual e Municipal	229	33	441	48	1.592	0	1.094	55	574	15	240	16	51	0
PAQUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	42	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	5	0	14	0	102	0	127	0	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	25	0	66	0	205	0	26	0	0	0	270	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	80	0	307	0	153	0	95	0	553	0	44	0
PARNAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	199	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	66	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	176	0	688	0	646	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	129	0	477	0	243	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	305	0	1.165	0	967	0	265	0	13	0	26	0
PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	610	0	2.565	167	1.508	238	210	0	351	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	58	0	0	0
Municipal Urbana	489	49	2.920	105	6.054	2.016	3.228	475	0	0	2.245	0	0	0
Municipal Rural	120	0	342	0	675	439	59	23	0	0	184	0	0	0
Estadual e Municipal	609	49	3.262	105	7.339	2.455	5.852	665	1.540	238	2.697	0	351	0
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	47	112	39	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	178	0	408	0	277	6	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	10	0	93	0	224	0	58	0	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	271	0	632	0	340	53	112	39	120	0	24	0
PATOS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	52	0	349	0	485	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	0	78	1	177	7	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	130	1	526	7	485	0	99	0	7	0	0	0
PAU D ARCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	184	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	96	0	234	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	38	0	104	0	348	0	46	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	104	0	444	0	280	0	184	0	65	0	0	0
PAULISTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	553	0	0	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	247	0	946	0	791	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	67	0	284	0	1.047	0	634	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	242	0	531	0	1.993	0	1.425	0	553	0	327	0	254	0
PAVUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	56	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	219	0	216	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	352	0	245	0	56	0	65	0	13	0
PEDRO II														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	249	776	34	260	0	228	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	56	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	354	0	1.916	0	1.403	0	47	0	248	0	0	0
Municipal Rural	113	0	373	0	1.720	0	1.051	0	0	0	242	0	0	0
Estadual e Municipal	258	0	727	0	3.636	0	2.656	249	879	39	750	0	228	0
PEDRO LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	73	0	151	0	158	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	106	0	48	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	103	0	257	0	206	0	93	0	21	0	0	0
PICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	994	888	2.517	187	564	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	483	0	948	0	2.679	127	820	54	0	0	757	0	0	0
Municipal Rural	213	0	533	0	1.410	129	1.067	3	0	0	486	0	0	0
Estadual e Municipal	696	0	1.481	0	4.089	266	2.881	945	2.517	187	1.807	0	136	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	393	0	0	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	125	0	279	92	66	49	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	18	0	158	0	286	267	209	273	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	113	0	283	0	565	359	527	322	393	0	71	0	161	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	47	170	96	842	0	107	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	157	0	345	60	166	39	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	84	0	289	0	899	1	755	0	0	0	254	17	0	0
Estadual e Municipal	147	0	446	0	1.329	108	1.091	135	842	0	400	17	29	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	115	93	1.055	66	130	0	166	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	0	465	0	1.005	126	809	1	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	20	0	173	0	494	30	438	19	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	165	0	638	0	1.499	156	1.362	113	1.055	66	204	0	166	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	491	290	1.429	0	72	0	154	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	449	0	1.088	0	3.153	10	1.881	97	0	0	406	0	0	0
Municipal Rural	117	0	476	0	1.467	0	1.184	0	0	0	204	0	0	0
Estadual e Municipal	566	0	1.564	0	4.633	10	3.556	387	1.515	0	682	0	154	25
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	317	540	41	121	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	222	0	273	15	320	625	221	158	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	179	0	134	0	468	22	402	0	0	0	153	0	0	0
Estadual e Municipal	401	0	407	15	788	647	639	475	540	41	615	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	61	138	172	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	19	9	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	19	70	217	172	43	78	0	0	0	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	58	156	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	87	0	289	0	143	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	87	0	301	0	147	58	156	0	84	0	0	0
QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	382	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	127	0	405	0	467	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	75	0	373	0	316	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	202	0	778	0	783	0	382	12	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	284	0	324	0	108	0	129	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	152	0	460	0	232	0	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	99	0	256	0	179	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	251	0	761	0	695	0	324	0	226	0	129	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	165	295	194	108	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	370	0	631	524	301	283	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	118	0	246	116	50	191	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	128	0	488	0	877	640	434	639	295	194	128	0	75	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	120	0	431	0	261	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	97	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	155	0	528	0	330	0	170	0	47	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	54	0	127	0	335	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	79	0	27	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	81	0	377	0	335	0	79	0	56	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	198	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	161	0	44	371	119	203	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	27	0	40	0	198	0	50	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	101	0	201	0	242	371	260	203	198	0	248	0	79	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	200	0	266	0	204	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	214	0	616	0	449	0	205	0	56	0	0	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	75	45	142	39	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	117	0	271	99	170	118	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	80	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	135	0	351	99	245	193	45	142	72	0	54	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	151	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	110	0	261	0	208	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	13	0	22	0	69	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	0	132	0	330	0	262	0	151	0	53	0	41	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	161	0	516	0	204	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	261	0	175	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	207	0	777	0	379	0	0	0	87	0	71	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	139	0	94	0	77	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	123	0	319	0	136	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	38	0	42	0	235	0	92	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	94	0	165	0	622	0	367	0	94	0	152	0	54	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	289	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	120	0	380	0	274	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	68	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	158	0	448	0	365	0	289	0	0	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	160	16	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	0	47	0	131	0	177	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	17	0	89	0	220	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	0	136	0	351	0	256	0	160	16	18	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	52	166	30	123	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	61	0	187	68	1	194	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	34	0	26	133	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	95	0	213	201	122	246	166	30	123	0	49	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	40	0	95	0	127	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	82	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	93	0	177	0	127	0	111	0	85	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	71	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	74	0	269	0	103	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	51	0	0	41	87	0	55	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	91	0	320	0	177	41	158	0	332	0	0	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	33	0	149	0	202	0	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	46	0	103	0	212	0	79	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	136	0	361	0	281	0	169	0	160	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	29	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	51	0	151	0	153	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	8	0	27	0	71	0	33	0	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	78	0	222	0	186	0	82	0	80	0	54	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	57	0	70	0	205	0	179	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	81	0	419	0	257	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	151	0	624	0	436	0	36	0	12	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	202	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	77	0	50	174	43	122	0	0	221	0	0	0
Municipal Rural	28	1	143	0	237	113	320	0	0	0	777	0	0	0
Estadual e Municipal	82	1	220	0	287	287	407	122	202	0	998	0	26	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	36	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	56	0	239	0	161	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	8	0	23	0	106	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	79	0	345	0	207	0	87	0	50	0	36	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	273	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	110	0	235	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	18	0	68	0	71	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	128	0	303	0	300	0	273	0	92	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	57	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	43	0	15	140	14	188	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	18	0	64	0	176	114	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	107	0	191	254	14	253	149	57	34	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	92	137	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	80	0	351	0	387	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	85	3	311	0	226	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	0	165	3	662	0	613	0	92	137	0	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	282	0	74	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	109	0	142	0	464	0	183	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	109	0	168	0	523	0	396	0	282	0	89	0	94	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	52	0	158	17	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	54	0	85	0	243	27	93	89	0	27	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	137	0	401	44	257	89	196	27	0	0	49	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	339	18	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	140	0	468	37	184	168	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	75	0	143	0	378	88	217	65	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	176	0	283	0	846	125	401	233	339	18	93	0	30	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	413	0	161	180	133	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	272	48	38	0	21	0
Municipal Urbana	143	0	374	0	746	340	338	40	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	168	0	204	270	213	217	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	143	0	542	0	950	610	964	257	433	228	215	0	110	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	90	0	290	0	147	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	42	0	42	0	182	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	138	0	132	0	472	0	306	0	0	0	36	0	0	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	64	0	162	102	127	97	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	13	0	25	0	107	31	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	89	0	269	133	174	97	196	0	66	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	106	266	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	53	0	198	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	118	0	360	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	171	0	558	0	358	106	266	0	32	0	26	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	166	0	76	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	119	0	237	0	144	0	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	39	0	76	0	203	0	87	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	195	0	440	0	352	0	166	0	419	0	124	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	134	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	48	0	18	131	39	92	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	87	139	35	83	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	112	0	105	270	74	175	134	0	150	0	35	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	29	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	86	0	0	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	32	0	147	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	65	0	233	0	75	93	83	29	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	27	15	38	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	60	0	113	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	118	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	90	0	231	0	154	0	27	15	38	0	30	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	53	0	2	175	0	168	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	17	0	44	0	112	44	17	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	97	0	114	219	17	180	67	0	66	0	21	0
SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	100	628	0	48	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0



Municipal Urbana	250	0	192	0	700	0	424	0	0	0	261	0	0	0
Municipal Rural	0	0	344	0	878	0	645	0	0	0	316	0	0	0
Estadual e Municipal	250	0	536	0	1.578	0	1.216	100	628	106	625	0	90	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	70	444	19	42	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	251	0	812	34	260	58	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	51	0	133	0	481	0	338	18	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	150	0	384	0	1.293	34	778	146	444	19	250	0	133	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	387	125	476	290	38	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	0	217	0	920	0	471	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	194	0	653	18	417	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	0	411	0	1.573	18	1.275	125	476	290	38	0	252	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	58	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	77	0	197	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	125	0	389	0	227	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	202	0	586	0	371	0	128	0	58	0	26	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	77	82	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	71	0	213	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	224	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	130	0	437	0	272	77	82	0	0	0	21	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	287	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	105	0	369	0	224	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	67	0	147	0	565	0	330	0	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	252	0	934	0	554	0	382	0	262	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	134	572	1	82	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	267	0	203	401	206	201	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	39	0	280	0	674	171	453	170	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	547	0	877	572	728	505	572	1	177	0	83	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	0	333	128	81	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	71	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	166	0	555	0	375	0	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	62	0	109	0	349	0	289	0	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	275	0	904	0	875	0	404	129	346	0	78	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	42	120	60	51	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	78	0	152	100	100	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	62	0	50	130	67	91	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	140	0	202	230	167	184	120	60	62	0	23	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	254	26	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	34	0	74	121	227	125	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	64	0	104	0	129	141	0	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	82	0	138	0	203	262	281	125	254	26	148	0	30	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	55	0	232	0	161	0	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	80	0	304	0	161	0	123	0	123	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	37	0	28	120	75	121	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	6	0	32	0	136	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	69	0	164	120	75	121	104	0	55	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.038	2.148	8.137	6.984	23.586	2.036	3.732	0	2.326	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	9	4	116	2.359	8	225	0	0	0
Municipal Urbana	8.491	818	12.247	1.322	12.044	3.489	7.011	3.050	0	0	1.484	15	0	0
Municipal Rural	526	29	1.325	38	1.449	1.390	1.426	244	0	0	187	121	0	0
Estadual e Municipal	9.017	847	13.572	1.360	15.580	7.036	16.578	10.394	25.945	2.044	5.628	136	2.326	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	564	312	1.573	0	187	0	223	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	141	0	613	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	208	0	570	0	1.633	0	766	2	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	306	6	659	38	2.284	19	1.541	0	0	0	338	0	0	0
Estadual e Municipal	514	6	1.229	38	3.917	19	3.012	314	2.186	0	622	0	223	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	94	412	145	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	182	0	451	0	748	622	393	342	0	0	542	0	0	0
Municipal Rural	37	0	146	0	374	302	191	233	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	219	0	597	0	1.122	924	759	669	412	145	622	0	98	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	240	601	0	0	0	351	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	207	0	390	0	1.260	1	845	0	0	0	324	0	0	0
Municipal Rural	4	0	104	0	307	0	208	0	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal	211	0	494	0	1.567	1	1.063	240	601	0	391	0	351	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	338	0	246	0	0	0	200	0	0	0
Municipal Rural	15	0	81	0	265	0	169	0	0	0	182	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	172	0	603	0	415	0	157	0	382	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	68	0	299	0	256	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	3	0	21	0	48	0	28	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	89	0	347	0	284	0	190	0	110	0	30	0
VERA MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	96	12	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	33	0	45	0	139	0	189	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	181	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	81	0	320	0	250	0	96	12	0	0	45	0
VILA NOVA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	40	0	0	105	0	113	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	77	0	24	0	0	60	0	64	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	0	64	0	0	165	0	177	102	0	25	0	56	0
WALL FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	179	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	67	0	174	93	205	22	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	17	0	34	0	61	89	24	74	0	0	139	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	101	0	235	182	229	96	179	0	152	0	42	0
RIO GRANDE DO NORTE														
ACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	275	128	415	0	144	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	0	231	0	418	154	8	149	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	71	0	0	0	0	0	64	0	0	0
Estadual e Municipal	232	0	272	0	489	154	283	277	415	0	315	0	53	0
ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	184	1.234	442	1.850	2	224	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	389	0	632	0	701	806	471	219	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	225	0	340	0	494	633	432	137	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	614	0	972	0	1.708	1.623	2.137	798	1.850	2	248	0	29	0
AFONSO BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	304	34	229	0	365	0	113	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	0	161	0	256	0	200	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	48	0	51	0	271	0	158	0	0	0	256	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	212	0	831	34	587	0	365	0	494	0	0	0
AGUA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	125	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	78	0	221	0	151	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	13	0	6	0	31	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	80	0	84	0	252	0	186	0	125	0	114	0	0	0
ALEXANDRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	56	235	176	295	0	155	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	334	0	555	385	227	87	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	71	0	0	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	175	0	388	0	671	441	462	263	295	0	295	0	132	0
ALMINO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	135	74	137	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	128	0	231	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	5	0	11	0	30	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	139	0	448	0	135	74	137	0	109	0	0	0
ALTO DO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	150	0	533	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	202	0	70	475	57	344	0	0	179	0	0	0
Municipal Rural	79	0	139	0	92	339	0	202	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	169	0	341	0	208	814	207	546	533	0	382	0	0	0
ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	225	167	350	3	492	5	235	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	128	0	230	0	386	0	218	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	19	0	3	0	52	0	20	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	147	0	233	0	672	167	588	3	492	5	403	0	0	0
ANTONIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	130	0	127	219	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	104	0	27	200	0	240	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	40	0	47	0	219	67	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	151	0	264	397	0	367	219	0	159	0	41	0
APODI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	312	53	454	244	1.044	2	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	73	134	90	105	0	51	0	21	0
Municipal Urbana	224	0	385	0	475	173	380	62	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	89	0	268	0	627	106	249	33	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal	313	0	653	0	1.492	405	1.217	429	1.149	2	246	0	21	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	289	201	261	795	22	281	0	383	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	323	0	376	0	701	166	400	242	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	147	0	162	0	369	133	86	100	0	0	151	0	0	0
Estadual e Municipal	470	0	538	0	1.106	588	687	603	795	22	650	0	383	0
ARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	12	124	59	553	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	55	42	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	170	0	251	0	218	501	164	266	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	79	0	179	0	40	361	5	223	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	249	0	430	0	282	929	335	548	553	0	226	0	0	0
AUGUSTO SEVERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	56	80	62	372	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	79	47	197	174	242	163	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	25	0	77	0	108	141	0	125	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	58	156	47	399	371	322	350	372	0	173	0	0	0
BAIA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	42	291	12	342	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	159	0	414	19	259	0	0	0	231	0	0	0
Municipal Rural	48	0	55	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	214	0	588	61	550	12	342	1	231	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	37	68	0	967	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	11	74	0	0	27	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	458	0	607	510	1.067	319	0	0	395	0	0	0



Municipal Rural	143	0	296	0	370	454	15	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	340	0	754	0	994	1.001	1.161	458	967	0	422	0	0	0
BARCELONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	103	0	0	163	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	49	0	79	25	282	33	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	42	0	44	0	139	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	93	0	220	130	282	33	163	0	140	0	0	0
BENTO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	42	35	62	278	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	68	0	153	0	293	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	30	0	79	0	300	0	66	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	147	0	490	42	394	62	278	0	176	0	0	0
BODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	128	0	0	145	3	97	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	110	17	111	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	128	0	67	255	20	208	90	0	66	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	239	50	157	0	350	0	68	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	111	0	269	0	167	294	195	174	0	0	419	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	72	95	0	0	0	0	128	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	345	0	478	439	352	174	350	0	615	0	77	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	352	4	168	153	516	18	24	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	25	236	0	571	44	487	46	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	44	0	42	0	126	64	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	198	25	278	0	1.049	112	655	199	516	18	165	0	106	0
CAICARA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	148	15	118	0	0	93	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	162	0	360	0	138	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	218	0	514	148	153	118	0	0	153	0	0	0
CAICARA DO RIO DO VENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	44	2	84	186	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	70	0	237	0	89	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	13	0	9	0	49	0	39	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	79	0	301	44	130	84	186	0	66	0	23	0
CAICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	410	456	1.134	1.785	235	578	0	425	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	68	22	99	0	0	17	0	0	0
Municipal Urbana	114	561	708	37	351	1.990	256	722	0	0	228	0	0	0
Municipal Rural	22	0	48	0	97	39	2	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	136	561	756	37	485	2.507	736	1.995	1.785	235	823	0	425	0
CAMPO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	79	167	86	346	45	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	65	0	123	0	9	280	13	216	0	0	354	0	0	0
Municipal Rural	46	0	95	0	128	164	6	118	0	0	626	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	218	0	208	523	186	420	346	45	980	0	0	0
CANGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	94	425	199	801	0	101	0	237	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	34	159	24	356	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	197	0	197	0	451	492	919	307	0	0	449	0	0	0
Municipal Rural	174	0	641	0	1.282	612	259	212	0	0	305	0	0	0
Estadual e Municipal	371	0	838	0	1.844	1.232	1.762	742	1.157	0	898	0	237	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	249	204	275	138	733	1	80	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	259	0	291	0	457	138	333	80	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	138	0	170	0	347	197	270	156	0	0	101	0	0	0
Estadual e Municipal	397	0	461	0	1.071	539	878	374	733	1	300	0	128	0
CARNAUBA DOS DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	240	0	89	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	156	0	164	0	303	85	0	148	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	15	0	22	0	0	43	6	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	171	0	186	0	322	128	251	161	240	0	119	0	0	0
CARNAUBAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	69	102	21	333	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	0	193	0	0	253	0	325	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	46	0	76	0	53	424	26	128	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	269	0	143	746	128	474	333	0	173	0	0	0
CEARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	843	439	1.280	197	2.863	12	793	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	247	0	316	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	453	0	959	0	1.144	580	1.453	351	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	495	0	1.180	0	1.227	2.476	600	385	0	0	127	0	0	0
Estadual e Municipal	948	0	2.139	0	3.253	3.495	3.580	933	3.179	12	1.261	0	0	0
CERRO CORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	68	21	403	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	25	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	176	0	283	161	321	88	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	24	0	231	0	158	264	45	82	0	0	341	0	0	0
Estadual e Municipal	125	0	407	0	441	425	434	251	403	0	571	0	0	0
CORONEL EZEQUIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	78	65	42	198	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	91	0	164	0	260	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	9	0	61	0	180	0	0	0	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	152	0	391	78	325	42	198	0	163	0	0	0
CORONEL JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	211	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	82	0	225	0	177	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	58	0	36	0	259	0	175	0	0	0	345	0	0	0
Estadual e Municipal	98	0	118	0	484	0	352	0	211	0	526	0	0	0
CRUZETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	165	0	61	0	241	0	0	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	160	14	198	0	398	0	337	0	0	0	52	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CURRAIS NOVOS	160	14	198	0	563	0	398	0	241	0	52	0	33	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	68	629	435	1.216	5	111	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	52	7	27	4	1	4	49	0	0	0
Municipal Urbana	586	0	721	0	867	977	504	327	0	0	495	0	0	0
Municipal Rural	38	0	98	0	169	127	35	172	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal DOUTOR SEVERIANO	624	0	819	0	1.095	1.179	1.195	938	1.217	9	692	0	84	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	76	21	49	276	0	36	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	127	0	77	124	81	148	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	57	0	90	0	16	201	0	192	0	0	63	0	0	0
Estadual e Municipal ENCANTO	133	0	217	0	123	401	102	389	276	0	151	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	50	146	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	137	0	304	49	284	10	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	28	0	24	0	64	67	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal EQUADOR	115	0	161	0	368	116	289	60	146	0	87	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	54	85	34	274	0	114	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	164	0	399	29	282	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal ESPÍRITO SANTO	148	0	169	0	434	83	367	34	274	0	167	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	402	0	265	0	91	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	147	0	322	68	149	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	32	0	72	0	238	0	55	0	0	0	156	0	0	0
Estadual e Municipal EXTREMOZ	46	0	219	0	700	68	606	0	265	0	301	0	63	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	356	87	593	210	830	0	91	0	218	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	203	0	232	0	57	0	0	0
Municipal Urbana	276	0	428	0	585	657	285	363	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	216	0	272	9	473	371	226	100	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal FELIPE GUERRA	492	0	700	9	1.446	1.115	1.307	673	1.062	0	513	0	218	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	11	46	73	235	1	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	77	0	139	128	291	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	25	0	63	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FERNANDO PEDROZA	71	0	140	0	336	139	337	73	235	1	99	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	70	0	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	107	0	165	0	94	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FLORANIA	49	0	107	0	227	0	164	0	109	0	66	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	203	23	398	2	24	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	149	0	166	0	117	0	0	0	728	0	0	0
Municipal Rural	37	0	32	0	191	0	56	9	0	0	610	0	0	0
Estadual e Municipal FRANCISCO DANTAS	214	0	181	0	473	0	376	32	398	2	1.362	0	55	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	61	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	56	0	129	0	73	0	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	6	0	20	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal FRUTUOSO GOMES	29	0	76	0	214	0	134	0	92	0	54	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	106	82	25	162	0	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	0	92	0	4	192	0	90	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	20	0	20	0	78	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal GALINHOS	54	0	112	0	82	298	82	115	162	0	81	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	60	0	119	0	179	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	10	0	37	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal GOIANINHA	26	0	97	0	199	0	179	0	107	0	48	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	115	1.205	31	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	246	0	388	0	912	534	1.271	163	0	0	502	0	0	0
Municipal Rural	459	0	439	0	930	307	236	16	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	705	0	827	0	1.842	841	1.715	294	1.205	31	624	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	69	6	158	465	0	110	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	229	21	407	123	340	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	34	0	84	0	207	127	136	97	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal GROSSOS	129	0	313	21	699	319	482	255	465	0	110	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	73	185	6	371	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	103	0	155	202	241	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	150	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal GUAMARE	148	0	171	0	424	275	529	6	371	0	92	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	106	74	774	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	64	2	0	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	193	0	216	0	109	260	51	365	0	0	376	0	0	0
Municipal Rural	142	0	279	0	539	487	289	106	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal IELMO MARINHO	335	0	495	0	711	747	510	547	774	0	669	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	450	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	65	16	68	0	0	194	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	55	0	17	116	429	153	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	325	0	492	537	258	151	0	0	98	0	0	0
Estadual e Municipal IPANGUACU	17	0	380	0	551	718	703	372	450	8	292	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	107	74	138	458	0	143	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	46	0	114	0	140	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	91	0	104	193	16	157	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	110	0	228	0	304	475	141	350	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	319	0	410	775	277	645	572	0	313	0	0	0
IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	59	0	21	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	47	0	156	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	47	0	156	0	132	0	59	0	21	0	31	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	27	40	173	385	0	119	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	196	0	579	0	245	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	22	0	26	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	222	0	681	27	285	173	385	0	150	0	0	0
ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	75	0	113	264	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	54	65	65	44	233	83	93	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	6	0	6	0	18	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	70	54	71	65	62	308	83	206	264	0	104	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	102	287	0	288	0	82	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	185	0	19	220	41	242	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	18	0	45	0	33	105	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	230	0	157	427	328	242	288	0	189	0	67	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	93	99	70	251	0	56	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	99	0	135	108	403	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	68	0	96	0	104	165	0	0	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	195	0	275	366	502	70	251	0	116	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	120	60	0	192	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	123	0	121	0	248	0	19	156	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	26	0	23	0	115	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	0	144	0	368	120	145	156	192	0	116	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	356	5	65	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	83	0	276	33	402	32	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	78	0	165	0	516	10	119	0	0	0	134	0	0	0
Estadual e Municipal	136	0	248	0	792	43	521	32	356	5	321	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	164	154	152	245	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	164	0	160	79	115	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	117	98	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	223	0	362	341	269	157	245	1	17	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	71	0	102	33	155	59	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	33	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	118	0	135	115	155	59	75	0	0	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	66	0	0	433	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	221	0	250	0	354	347	458	158	0	0	250	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	200	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	221	0	323	0	598	413	458	158	433	0	280	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	42	204	450	0	113	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	98	98	0	169	240	215	153	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	14	0	20	0	44	0	0	0	0	0	97	0	0	0
Estadual e Municipal	74	98	118	0	391	240	257	357	450	0	269	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	64	807	216	1.522	0	367	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	0	495	0	809	870	637	295	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	104	0	307	0	441	695	102	142	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	299	0	802	0	1.401	1.629	1.546	653	1.522	0	826	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	31	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	65	0	198	0	129	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	0	88	0	243	0	129	31	79	0	52	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	29	69	31	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	63	0	235	0	224	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	53	0	48	0	120	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	111	0	465	29	402	31	232	0	69	0	0	0
JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	33	0	168	808	0	60	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	124	5	76	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	257	0	832	0	781	0	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	86	0	165	0	357	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	230	0	422	0	1.192	157	786	244	808	0	278	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	158	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	0	51	0	174	0	147	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	32	0	51	0	158	0	64	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	102	0	332	0	211	0	158	0	118	0	0	0
LAGOA D ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	72	63	85	230	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	118	0	16	276	51	191	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	39	0	46	0	73	122	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	164	0	161	470	177	276	230	0	144	0	54	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	95	338	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	112	0	250	0	158	0	0	0	155	0	0	0

Municipal Rural	0	0	214	0	398	0	326	0	0	0	226	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	326	0	648	0	484	95	338	0	425	0	0	0
LAGOA DE VELHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	71	3	66	164	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	77	0	105	0	78	0	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	20	0	38	0	98	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	115	0	255	71	152	66	164	0	117	0	0	0
LAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	59	98	89	615	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	154	0	225	0	241	376	517	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	81	0	201	0	588	0	352	1	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	235	0	426	0	873	435	967	90	615	12	132	0	0	0
LAGOA SALGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	53	34	85	286	0	157	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	192	0	573	0	474	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	113	0	362	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	305	0	948	53	660	85	286	0	263	0	114	0
LAJES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	73	24	56	471	0	103	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	0	239	0	636	0	399	0	0	0	113	0	0	0
Municipal Rural	40	0	43	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	0	282	0	779	73	423	56	471	0	216	0	0	0
LAJES PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	124	41	91	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	42	0	0	106	0	151	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	19	0	60	0	69	97	0	83	0	0	309	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	102	0	77	327	41	325	214	0	359	0	0	0
LUCRECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	58	114	59	234	0	20	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	30	0	77	176	53	0	0	0	78	0	0	0
Estadual e Municipal	126	0	123	0	95	234	167	59	234	0	98	0	17	0
LUIS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	213	30	354	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	0	139	0	404	0	299	0	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	68	0	95	0	348	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	234	0	876	0	512	30	354	0	231	0	0	0
MACAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	305	1.154	581	1.589	47	510	0	411	0
Estadual Rural	0	0	0	0	168	4	0	0	397	0	50	0	0	0
Municipal Urbana	236	38	592	51	836	924	558	388	0	0	208	0	0	0
Municipal Rural	234	0	813	0	955	1.561	617	472	0	0	349	0	0	0
Estadual e Municipal	470	38	1.405	51	2.031	2.794	2.329	1.441	1.986	47	1.117	0	411	0
MACAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	306	128	435	93	628	0	180	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	486	0	367	0	596	159	424	180	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	144	0	181	0	221	178	87	193	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	630	0	548	0	1.157	465	946	466	628	0	418	0	187	0
MAJOR SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	62	114	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	0	131	0	249	88	97	12	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	7	0	9	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	0	140	0	249	126	158	74	114	0	23	0	0	0
MARCELINO VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	30	147	38	279	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	122	0	267	0	348	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	35	0	69	0	195	0	0	0	0	0	113	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	191	0	593	30	495	38	279	0	211	0	0	0
MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	133	33	117	348	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	21	0	57	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	92	0	225	0	93	124	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	102	0	132	0	196	96	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	224	0	440	250	160	298	348	0	54	0	0	0
MAXARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	102	0	0	280	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	264	0	0	248	307	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	59	0	159	0	40	748	0	685	0	0	185	0	0	0
Estadual e Municipal	146	0	423	0	84	1.098	307	685	280	0	258	0	140	0
MESSIAS TARGINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	25	94	24	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	110	0	100	92	89	66	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	11	0	24	0	14	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	134	0	229	117	183	90	143	0	47	0	0	0
MONTANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	404	190	382	0	166	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	5	0	14	0	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	185	0	257	0	460	528	80	172	0	0	254	0	0	0
Municipal Rural	11	0	38	0	118	39	0	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	196	0	295	0	579	572	484	376	382	0	524	0	55	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	140	0	0	749	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	307	0	201	0	912	0	963	0	0	0	406	0	0	0
Municipal Rural	213	0	267	0	786	0	402	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	520	0	468	0	1.705	180	1.365	0	749	0	440	0	0	0
MONTE DAS GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	124	0	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	59	0	99	64	81	60	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	29	0	41	0	117	0	0	0	0	0	44	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	100	0	216	64	148	60	124	0	157	0	0	0
MOSSORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.838	3.229	3.170	3.903	7.599	12	1.598	0	490	0
Estadual Rural	0	0	0	0	309	149	181	151	334	43	204	0	0	0
Municipal Urbana	2.741	167	4.022	21	3.028	3.124	2.144	897	0	0	762	0	0	0



Municipal Rural	193	0	647	0	981	603	661	372	0	0	169	0	0	0
Estadual e Municipal	2.934	167	4.669	21	6.156	7.105	6.156	5.323	7.933	55	2.733	0	490	0
NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.914	5.593	11.111	8.720	23.655	133	5.694	0	3.520	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	3.875	6.874	47	15.938	5.736	10.551	2.195	0	0	5.187	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	3.875	6.874	47	20.852	11.329	21.662	10.915	23.655	133	10.881	0	3.520	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	40	190	10	735	5	108	0	276	0
Estadual Rural	0	0	0	0	278	314	113	32	0	0	136	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	237	0	358	331	865	356	0	0	91	144	0	0
Municipal Rural	303	0	513	0	1.080	2	310	0	0	0	135	0	0	0
Estadual e Municipal	361	0	750	0	1.771	687	1.478	398	735	5	470	144	276	0
NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	342	274	979	177	1.157	0	504	0	280	9
Estadual Rural	0	0	0	0	98	0	116	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Urbana	460	0	640	0	873	450	296	414	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	184	0	232	0	479	469	159	137	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	644	0	872	0	1.792	1.193	1.550	728	1.157	0	784	0	280	9
OLHO-D'AGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	22	57	110	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	11	77	8	46	153	83	78	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	4	0	11	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	11	88	8	156	153	105	135	110	0	56	0	67	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	148	0	153	0	59	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	103	0	239	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	103	0	363	0	275	0	153	0	59	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	65	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	37	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	78	0	97	0	224	79	114	75	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	134	0	302	79	116	140	117	0	0	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	58	4	200	1	95	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	68	0	128	44	166	21	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	76	0	169	46	224	25	200	1	158	0	0	0
PARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	111	0	207	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	124	0	335	95	253	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	17	0	32	0	115	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	156	0	538	95	463	0	207	0	121	0	92	0
PARELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	347	368	339	671	0	86	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	82	0	64	0	42	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	266	384	0	226	455	148	356	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	48	0	54	0	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	266	438	0	657	802	580	695	713	0	86	0	66	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	116	1.651	268	5.197	7	425	0	1.020	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	8	167	6	161	0	124	0	0	0
Municipal Urbana	1.946	66	3.409	34	6.484	3.474	6.184	2.368	0	0	1.473	48	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.946	66	3.409	34	6.639	3.598	8.002	2.642	5.358	7	2.022	48	1.020	0
PASSA E FICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	150	47	129	496	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	194	0	295	0	122	414	370	0	0	0	259	0	0	0
Municipal Rural	99	0	127	0	145	134	118	73	0	0	157	0	0	0
Estadual e Municipal	293	0	422	0	275	698	535	202	496	0	416	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	40	54	3	106	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	0	57	0	141	25	150	20	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	101	0	0	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	111	0	242	65	204	23	106	0	126	0	0	0
PATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	88	132	172	469	0	141	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	127	0	243	0	411	195	226	81	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	8	0	24	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	0	267	0	575	283	358	253	469	0	190	0	0	0
PAU DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	704	318	709	354	959	2	230	0	196	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	331	0	510	0	436	218	120	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	37	0	62	39	54	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	352	0	547	0	1.202	575	883	407	959	2	230	0	196	0
PEDRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	65	0	228	0	235	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	9	0	56	0	230	0	99	0	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	121	0	458	0	334	0	203	0	97	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	0	0	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	31	0	11	55	98	117	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	22	0	19	0	57	103	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	50	0	98	158	98	117	148	0	72	0	0	0
PEDRO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	5	250	8	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	0	127	0	338	16	113	3	0	0	186	0	0	0
Municipal Rural	69	0	69	0	173	37	0	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	172	0	196	0	595	58	363	11	243	0	223	0	0	0
PEDRO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	77	77	145	658	0	129	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	0	203	0	384	30	411	20	0	0	220	0	0	0



Municipal Rural	155	0	199	0	517	1	265	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	308	0	402	0	1.114	137	753	165	658	0	399	0	0	0
PENDENCIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	227	35	555	0	182	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	224	19	285	18	396	313	308	50	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	31	0	103	0	24	178	0	108	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	255	19	388	18	536	491	535	193	555	0	361	0	65	0
PILOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	85	16	59	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	84	0	79	110	85	40	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	7	0	6	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	90	0	114	195	101	99	92	0	19	0	0	0
POCO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	35	202	89	582	0	199	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	204	0	542	69	695	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	28	0	153	0	575	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	357	0	1.253	104	897	89	582	0	199	0	0	0
PORTALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	143	0	97	0	231	0	44	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	0	143	0	291	0	205	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	83	0	75	0	204	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	208	0	218	0	638	0	391	0	231	0	135	0	0	0
PORTO DO MANGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	266	0	148	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	97	0	201	105	227	74	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	27	0	67	0	0	248	99	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	164	0	201	353	326	74	266	0	185	20	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	74	82	92	233	7	0	0	200	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	0	251	0	385	184	158	433	0	0	310	0	0	0
Municipal Rural	77	0	94	0	54	221	0	0	0	0	255	0	0	0
Estadual e Municipal	254	0	345	0	526	479	240	525	233	7	565	0	200	0
PUREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	75	93	75	339	0	129	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	0	128	0	323	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	121	0	132	0	558	0	305	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	198	0	260	0	938	75	651	75	339	0	142	0	0	0
RAFAEL FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	58	47	70	114	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	39	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	71	0	153	48	104	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	0	17	0	50	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	88	0	248	148	151	91	114	0	43	0	0	0
RAFAEL GODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	0	113	0	54	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	54	0	210	0	132	0	0	0	124	0	0	0
Municipal Rural	5	0	33	0	133	0	0	0	0	0	229	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	87	0	343	0	213	0	113	0	417	0	35	0
RIACHO DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	78	51	0	58	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	16	92	0	75	131	28	106	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	16	92	0	75	209	79	106	58	0	59	0	38	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	41	129	0	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	61	0	216	0	159	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	31	0	55	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	0	116	0	420	0	216	41	129	0	57	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	162	0	225	210	0	0	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	203	0	16	352	56	194	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	4	0	61	0	27	112	18	26	0	0	149	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	264	0	43	626	74	445	210	0	364	0	49	0
RIO DO FOGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	804	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	86	0	167	245	284	5	0	0	133	0	0	0
Municipal Rural	0	18	265	21	549	335	227	371	0	0	332	0	0	0
Estadual e Municipal	93	18	351	21	716	580	511	376	804	2	465	0	0	0
RODOLFO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	99	0	48	219	16	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	112	0	106	0	244	35	215	33	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	8	0	10	0	34	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	0	116	0	304	135	215	81	219	16	113	0	0	0
RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	56	0	159	0	105	97	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	115	0	33	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	80	0	274	0	138	110	148	0	58	0	58	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	578	377	743	889	1.261	13	318	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	402	0	585	30	50	1.113	32	355	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	49	0	136	0	241	72	0	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	451	0	721	30	889	1.562	775	1.244	1.261	13	421	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	85	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	114	0	279	0	142	85	0	0	176	0	0	0
Municipal Rural	30	0	37	0	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	151	0	519	0	227	85	253	0	176	0	0	0
SANTANA DO MATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	174	56	287	16	18	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	0	156	0	127	185	152	143	0	0	107	0	0	0



Municipal Rural	39	0	137	0	219	185	150	48	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	190	0	293	0	475	370	476	247	287	16	170	0	116	0
SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	120	0	79	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	56	0	177	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	0	8	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	56	8	208	7	120	0	79	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	346	339	202	823	2	291	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	55	27	85	0	0	66	0	0	0
Municipal Urbana	199	0	526	0	221	356	479	226	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	101	0	151	26	178	424	0	0	0	0	500	0	0	0
Estadual e Municipal	300	0	677	26	666	1.181	845	513	823	2	1.133	0	89	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	140	6	148	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	36	0	184	0	194	0	0	0	128	0	0	0
Municipal Rural	66	0	68	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	110	0	104	0	311	140	200	148	390	0	128	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	110	104	19	154	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	0	94	0	158	23	168	18	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	87	1	0	0	0	0	62	0	0	0
Estadual e Municipal	69	0	109	0	245	134	272	37	154	4	129	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	78	0	0	89	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	63	0	128	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	13	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	76	0	170	78	216	0	89	0	0	0	42	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	24	4	62	129	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	106	0	248	0	139	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	4	0	8	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	114	0	307	24	143	62	129	0	86	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	707	2	1.168	0	2.740	1	166	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	268	89	1.169	0	1.525	1.395	1.329	447	0	0	1.349	0	0	0
Municipal Rural	27	0	737	0	1.982	282	1.408	25	0	0	445	0	0	0
Estadual e Municipal	295	89	1.906	0	4.214	1.679	3.905	472	2.740	1	1.960	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	66	84	71	166	0	107	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	157	0	123	102	121	57	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	157	0	255	168	205	128	166	0	107	0	74	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	393	62	808	80	785	0	378	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	95	112	7	86	244	0	56	0	0	0
Municipal Urbana	360	0	511	0	1.016	244	455	63	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	461	0	649	26	1.232	518	968	197	0	0	51	0	0	0
Estadual e Municipal	821	0	1.160	26	2.736	936	2.238	426	1.029	0	692	0	160	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	58	39	312	413	0	221	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	219	0	220	0	104	505	186	363	0	0	349	0	0	0
Municipal Rural	29	0	42	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	248	0	262	0	391	563	225	675	413	0	570	0	82	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	212	0	94	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	134	0	96	0	153	116	128	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	8	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	0	104	0	183	116	128	84	212	0	94	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	222	13	219	45	750	11	63	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	333	0	512	0	411	892	839	473	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	59	0	153	0	248	258	45	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	392	0	665	0	881	1.163	1.103	585	750	11	63	0	76	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	386	0	105	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	137	0	407	62	412	29	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	126	0	171	0	383	180	204	131	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	274	0	308	0	790	242	616	160	386	0	188	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	14	147	243	609	0	69	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	290	0	350	0	133	762	111	481	0	0	210	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	123	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	290	0	350	0	279	826	258	724	609	0	279	0	172	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	12	162	11	213	19	49	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	102	0	237	8	165	9	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	47	0	60	0	116	97	32	68	0	0	115	8	0	0
Estadual e Municipal	103	0	162	0	434	117	359	88	213	19	228	8	38	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	93	0	353	0	92	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	49	302	252	74	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	73	0	24	0	98	0	0	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	73	0	119	0	164	302	345	74	353	0	267	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	113	0	159	356	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	207	0	213	0	172	275	4	459	0	0	258	0	0	0
Municipal Rural	31	0	94	0	221	78	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	238	0	307	0	433	466	4	618	356	0	258	0	66	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	117	0	133	169	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	0	113	0	65	105	22	114	0	0	35	36	0	0





Municipal Rural	8	0	18	0	16	77	25	40	0	0	118	0	0	0
Estadual e Municipal	86	0	131	0	103	299	47	287	169	0	186	36	0	0
SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	139	0	0	154	11	0	0	98	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	113	0	168	104	271	19	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	20	0	68	0	136	30	147	5	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	181	0	304	273	418	24	154	11	157	0	98	0
SENADOR GEORGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	0	137	0	416	27	345	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	0	137	0	416	27	345	12	141	0	0	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	105	143	191	0	39	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	123	0	267	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	23	0	38	0	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	161	0	537	0	259	143	191	0	39	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	201	0	392	0	178	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	0	0	0	319	0	474	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	55	0	290	0	671	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	292	0	290	0	990	0	789	0	392	0	178	0	142	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	275	0	42	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	0	124	0	194	174	241	109	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	42	0	125	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	0	166	0	319	195	241	109	275	0	42	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	96	53	61	260	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	0	91	0	110	23	210	97	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	33	0	193	0	420	0	169	0	0	0	316	0	0	0
Estadual e Municipal	78	0	284	0	530	119	432	158	260	0	336	0	30	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	130	0	0	142	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	0	102	0	153	0	238	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	8	0	36	0	90	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	0	138	0	243	130	255	0	142	0	57	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	22	33	53	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	36	0	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	41	0	216	0	196	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	44	0	82	0	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	123	0	409	58	229	89	210	0	65	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	78	0	69	130	206	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	76	0	82	153	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	154	0	151	283	342	8	185	0	0	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	70	0	22	200	35	99	0	0	57	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	70	0	22	200	35	99	54	0	97	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	60	250	0	449	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	78	0	302	0	368	0	0	0	167	0	0	0
Municipal Rural	25	0	246	0	745	0	249	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	324	0	1.226	60	867	0	449	0	193	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	80	246	54	670	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	0	281	18	521	78	444	135	0	0	158	0	0	0
Municipal Rural	24	0	81	0	182	156	42	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	362	18	926	314	732	223	670	0	158	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	57	293	114	253	0	40	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	68	0	0	47	0	0	0
Municipal Urbana	150	0	180	0	311	163	44	99	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	65	0	67	0	232	0	0	0	0	0	214	0	0	0
Estadual e Municipal	215	0	247	0	607	220	346	281	253	0	513	0	0	0
TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	384	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	122	0	211	112	230	36	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	42	0	65	0	193	25	131	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	123	0	187	0	404	137	361	51	384	0	97	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	129	16	182	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	168	0	0	0	122	45	164	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	13	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	184	0	13	0	192	174	180	194	179	0	0	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	506	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	30	40	117	0	0	75	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	181	0	483	144	531	0	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	26	0	239	0	554	29	232	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	420	0	1.128	203	803	117	506	0	288	0	0	0
TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	3	87	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	48	0	63	84	41	73	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	48	0	63	84	57	76	87	0	45	0	52	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	154	401	0	1.158	0	140	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	177	10	247	0	472	119	414	0	0	0	302	0	0	0



Municipal Rural	339	0	584	0	1.061	1.179	1.172	179	0	0	199	0	0	0
Estadual e Municipal	516	10	831	0	1.594	1.452	1.987	179	1.158	0	641	0	201	0
TRIUNFO POTIGUAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	111	36	33	168	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	94	0	186	0	133	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	19	0	37	0	158	0	64	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	131	0	344	111	233	33	168	0	109	0	0	0
UMARIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	118	113	300	531	0	189	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	216	0	1	477	1	199	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	33	0	83	40	0	0	0	0	132	0	0	0
Estadual e Municipal	170	0	249	0	140	635	114	499	531	0	321	0	0	0
UPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	106	153	208	398	0	68	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	0	167	0	224	57	230	54	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	103	2	69	9	126	271	44	37	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	202	2	236	9	419	434	427	299	398	0	128	0	106	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	46	32	72	203	1	49	0	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	63	0	197	34	124	8	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	68	0	210	80	156	80	203	1	132	0	58	0
VENHA-VER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	0	0	164	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	34	0	0	113	82	222	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	92	9	71	7	77	119	0	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	187	9	105	7	144	232	82	222	164	0	123	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	63	597	55	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	121	86	49	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	97	0	282	112	188	138	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	92	0	242	0	364	126	273	32	0	0	58	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	339	0	767	324	511	297	597	55	325	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	106	0	31	0	0	126	0	97	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	106	0	31	0	0	126	0	97	77	0	63	0	0	0
VILA FLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	68	16	0	120	0	35	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	90	0	204	0	255	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	90	0	206	68	271	0	120	0	58	0	36	0
RIO GRANDE DO SUL														
ACEGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	75	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	30	0	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	46	0	149	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	185	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	334	30	270	35	75	0	0	0	0	0
AGUA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	150	0	27	0	34	0
Estadual Rural	0	0	10	0	31	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	78	0	167	8	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	88	0	220	8	198	0	150	0	27	0	34	0
AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	73	145	57	461	0	75	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	0	39	0	51	0	23	0	44	0
Municipal Urbana	11	83	125	12	257	50	199	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	150	244	105	237	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	83	276	12	553	367	488	329	512	0	98	0	120	0
AJURICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	58	9	51	0	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	12	0	144	0	142	0	210	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	82	14	78	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	62	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	108	14	322	58	249	51	210	1	25	0	0	0
ALECRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	207	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	53	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	117	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	53	95	0	327	0	359	0	214	0	0	0	0	0
ALEGRETE														
Estadual Urbana	0	0	193	0	478	1.751	467	1.837	2.564	91	522	0	914	0
Estadual Rural	0	0	15	0	0	192	0	177	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	186	357	950	0	0	1.447	0	1.080	0	0	326	0	0	0
Municipal Rural	11	0	19	75	0	425	0	345	0	136	0	0	0	0
Estadual e Municipal	197	357	1.162	75	478	3.815	467	3.439	2.564	227	848	0	914	0
ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	88	0	85	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	70	0	0	78	0	65	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	70	0	0	166	0	150	170	0	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	47	0	53	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	47	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	19	40	94	0	76	0	53	0	0	0	16	0
ALPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	82	5	90	310	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	3	33	57	19	82	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	36	23	82	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	65	0	155	30	104	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	115	26	270	169	176	177	310	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	46	0	62	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	15	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	38	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	15	41	0	88	0	77	0	62	0	0	0	42	0
ALTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	56	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	63	52	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	1	57	79	52	115	0	94	0	0	0	0	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.103	847	6.734	399	7.303	0	668	0	453	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	352	0	8.614	1.695	4.827	581	0	0	2.246	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	352	0	13.717	2.542	11.561	980	7.303	0	2.914	0	453	0
AMARAL FERRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	84	0	53	261	0	77	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	52	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	0	105	0	109	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	244	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	244	241	138	193	261	0	77	0	0	0
AMETISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	1	192	0	326	0	13	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	41	135	9	296	17	264	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	66	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	41	135	9	565	22	456	2	326	0	13	0	34	0
ANDRE DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	28	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	24	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	24	0	62	0	46	0	28	0	0	0	0	0
ANTA GORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	0	117	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	17	0	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	75	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	108	0	205	17	149	23	99	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	243	0	306	0	366	0	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	10	0	99	4	103	0	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	116	58	229	51	175	0	0	0	76	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	126	58	571	55	584	0	407	0	76	0	70	0
ARAMBARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	12	97	11	171	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	12	0	37	37	58	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	103	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	72	0	67	0	0	0	49	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	255	49	234	11	171	0	91	0	0	0
ARARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	55	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	194	53	119	128	385	311	11	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	194	53	119	187	385	366	11	282	0	34	0	0	0
ARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	79	0	242	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	46	0	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	96	0	62	0	117	0	0	101	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	28	0	40	0	0	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	90	0	238	46	79	180	242	0	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	93	0	560	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	297	0	485	327	645	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	115	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	336	0	640	358	738	0	560	0	34	0	0	0
ARROIO DO PADRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	4	45	0	80	53	117	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	4	45	0	142	53	117	44	185	0	0	0	0	0
ARROIO DO SAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	97	0	323	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	43	10	34	0	0	31	0	0	0
Municipal Urbana	87	93	178	14	500	0	374	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	93	178	14	644	43	481	34	323	0	50	0	81	0
ARROIO DO TIGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	174	0	353	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	0	44	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	114	100	0	33	69	29	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	154	0	146	353	50	318	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	114	254	0	382	422	297	383	353	10	0	0	0	0
ARROIO DOS RATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	103	210	47	430	0	171	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	176	41	324	294	256	221	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	179	41	511	397	480	268	430	0	171	0	150	0
ARROIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	346	233	558	146	546	0	178	0	213	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	115	27	127	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	193	0	254	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	77	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	214	0	717	348	879	273	546	0	178	0	213	0
ARVOREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	47	0	187	0	215	0	340	0	82	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	121	0	192	0	238	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	168	0	569	0	538	0	340	0	82	0	81	0
AUGUSTO PESTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	67	172	7	156	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	31	24	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	52	0	138	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	31	76	18	226	67	305	7	156	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	20	0	113	0	103	0	118	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	22	0	41	0	107	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	0	61	0	220	0	183	0	118	0	0	0	0	0
BAGE														
Estadual Urbana	0	0	124	0	1.302	669	1.573	746	3.891	3	706	0	850	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.480	1.609	84	3.746	984	2.971	414	0	0	616	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	42	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.480	1.741	84	5.090	1.653	4.585	1.160	3.891	3	1.322	0	850	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	137	0	396	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	268	275	0	797	154	620	50	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	268	275	0	892	154	757	50	396	0	93	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	38	0	232	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	59	10	67	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	0	52	120	0	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	90	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	31	52	262	59	191	67	232	0	15	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	271	0	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	83	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	83	112	0	339	0	314	0	167	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	18	83	0	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	316	117	255	44	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	354	135	338	44	285	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	19	31	41	112	0	12	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	53	0	0	73	0	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	29	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	77	0	105	92	72	90	112	0	12	0	9	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	0	60	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	103	0	0	187	0	133	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	103	0	140	187	91	133	159	0	79	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	38	241	86	383	0	102	10	0	0
Estadual Rural	0	0	13	0	75	0	27	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	68	18	229	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	168	0	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	102	18	821	38	572	86	383	0	102	10	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	53	0	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	39	0	31	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	79	0	84	1	56	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	59	0	50	123	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	45	0	69	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	45	0	69	59	60	50	123	0	4	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	142	0	173	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	85	0	111	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	81	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	85	0	304	0	321	0	173	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	12	0	193	41	191	4	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	39	67	100	78	133	34	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	321	107	148	85	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	112	67	637	226	500	123	371	0	58	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	34	63	66	34	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	23	0	0	52	1	74	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	20	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	59	0	104	86	64	140	132	0	4	0	0	0
BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	300	0	2.009	0	2.026	30	2.854	15	337	13	151	6
Estadual Rural	0	0	16	0	144	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.093	1.028	494	2.849	204	1.756	79	194	0	197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	104	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.093	1.369	494	5.106	204	3.978	109	3.048	15	534	13	151	6
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	77	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	49	0	41	57	0	54	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	49	0	115	57	77	54	63	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	146	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	101	0	198	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	101	0	328	0	313	0	246	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	19	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	92	0	83	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	14	0	49	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	44	0	147	0	126	0	72	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	123	0	111	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	29	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	168	0	149	0	71	0	20	0	0	0
BOA VISTA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	38	0	25	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	69	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	124	0	101	0	73	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	496	24	335	0	390	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	144	107	78	192	0	172	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	128	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	144	107	78	879	24	636	0	390	0	83	0	0	0
BOM PRINCIPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	0	238	0	399	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	357	25	267	0	464	0	357	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	41	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	357	25	267	223	529	238	364	399	0	72	0	0	0
BOM PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	63	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	137	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	46	0	66	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	48	0	139	0	122	0	96	137	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	17	0	145	150	333	0	429	0	72	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	32	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	315	72	144	135	210	167	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	21	12	0	88	0	53	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	331	110	156	280	480	500	82	429	0	72	0	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	66	154	29	253	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	147	0	192	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	124	104	13	106	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	167	0	237	317	167	327	253	0	32	0	0	0
BOSSOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	64	85	60	251	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	30	10	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	118	0	128	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	19	72	3	83	36	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	148	0	249	166	182	189	287	0	81	0	0	0
BOZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	78	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	10	0	34	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	124	0	24	78	54	0	0	0	0	0
BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	89	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	59	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	68	59	0	60	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	37	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	68	71	0	263	0	219	0	123	0	0	0	0	0
BROCHIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	108	123	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	56	18	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	71	16	66	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	56	18	66	179	139	66	135	0	0	0	0	0
BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	412	93	424	57	615	0	161	0	142	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	147	246	119	993	0	572	0	0	0	173	25	0	0
Municipal Rural	4	0	10	0	31	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	147	256	119	1.436	93	1.015	57	615	0	334	25	142	0
CACAPAVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	643	196	600	259	1.013	0	123	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	97	1	107	125	164	41	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	262	307	132	523	281	360	81	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	276	100	242	92	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	262	374	132	1.539	578	1.309	557	1.177	41	246	0	254	0
CACEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	64	300	57	388	0	149	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	113	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	54	189	31	333	0	222	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	54	189	31	734	64	617	57	388	0	181	0	101	0
CACHOEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	30	0	74	0	1.537	911	2.009	284	2.044	0	324	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	199	23	150	36	38	25	0	0	0	0
Municipal Urbana	280	280	799	57	1.014	431	702	140	0	0	372	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	347	231	387	133	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	310	280	1.018	57	3.097	1.596	3.248	593	2.082	25	696	0	210	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.142	19	3.555	9	4.706	58	120	0	458	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	773	263	656	4.395	1.269	3.244	315	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	773	263	656	6.537	1.288	6.799	324	4.706	58	336	0	458	0
CACIQUE DOBLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	0	91	1	143	0	24	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	150	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	13	17	88	27	50	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	33	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	55	17	322	27	260	26	143	0	24	0	77	0
CAIBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	164	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	27	31	9	0	55	25	7	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	13	0	38	11	0	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	27	44	9	143	66	190	67	185	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	138	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	8	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	46	0	115	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	8	96	0	285	0	283	0	178	0	0	0	0	0
CAMAQUA														
Estadual Urbana	0	0	19	0	1.225	175	1.150	108	2.037	0	239	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	91	0	75	0	99	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	240	42	562	81	1.789	33	1.237	21	0	0	331	0	0	0
Municipal Rural	0	0	170	0	972	0	558	130	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	240	42	751	81	4.077	208	3.020	259	2.136	0	570	0	152	0
CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	89	133	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	43	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	43	59	0	96	89	133	0	84	0	0	0	0	0
CAMBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	289	0	282	0	201	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	10	58	80	11	76	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	46	0	60	81	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	10	118	450	11	414	0	201	0	35	0	40	0
CAMPESTRE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	101	0	100	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	49	0	94	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	32	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	58	0	189	0	204	0	100	0	0	0	0	0
CAMPINA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	207	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	37	0	78	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	92	0	168	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	26	25	1	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	107	0	194	84	154	117	207	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	226	0	154	0	169	0	28	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	88	0	0	68	6	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	88	0	226	68	160	56	169	0	28	0	42	0
CAMPO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	214	52	531	68	2.495	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.473	140	994	2.671	401	2.497	3	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	73	1	30	3	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.546	141	1.024	2.888	515	3.028	71	2.495	1	41	0	0	0
CAMPO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	46	98	51	215	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	31	29	42	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	72	0	77	94	54	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	20	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	94	0	149	186	194	98	215	0	0	0	0	0
CAMPOS BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	0	96	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	61	0	96	2	80	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	64	0	61	0	200	2	176	5	135	0	0	0	0	0
CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	13	0	384	64	405	85	536	0	116	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	272	76	364	165	71	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	139	126	64	244	99	135	106	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	619	0	242	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	139	197	64	1.519	239	1.146	363	607	27	116	0	134	0
CANDIDO GODOI														
Estadual Urbana	0	0	29	0	70	0	119	0	274	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	13	43	9	117	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	110	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	13	123	9	326	0	252	0	274	0	0	0	0	0
CANDIOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	265	137	172	271	0	0	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	132	0	172	115	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	190	0	0	125	0	100	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	69	0	94	0	70	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	259	0	246	522	207	453	386	0	151	0	103	0
CANELA														
Estadual Urbana	0	0	27	0	810	496	863	294	1.083	284	0	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	539	0	576	1.198	175	1.049	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	539	27	576	2.080	671	1.972	294	1.083	284	136	0	154	0
CANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	329	188	352	53	782	81	0	0	360	0
Estadual Rural	0	0	0	0	400	174	304	124	534	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	157	118	451	298	372	211	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	0	0	333	0	341	1.215	196	1.266	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	490	118	1.521	1.875	1.224	1.654	1.316	81	329	0	360	0
CANOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.891	1.418	5.360	909	9.938	0	258	0	686	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.423	39	1.346	11.513	3.493	9.422	1.100	0	0	2.556	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.423	39	1.346	15.404	4.911	14.782	2.009	9.938	0	2.814	0	686	0
CANUDOS DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	68	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	44	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	30	0	79	0	82	0	67	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	33	0	94	0	88	0	0	0	0	0	0

Municipal Rural	0	0	0	0	0	20	0	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	33	0	114	0	110	74	0	0	0	0	0
CAPA DO CANOÁ														
Estadual Urbana	0	0	15	0	767	91	883	37	1.763	0	0	0	89	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	256	435	801	18	2.538	206	1.629	164	0	0	310	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	256	435	816	18	3.305	297	2.512	201	1.763	0	310	0	89	0
CAPA DO CIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	39	22	48	15	110	0	71	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	167	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	62	0	206	22	177	15	110	0	71	0	0	0
CAPA DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	265	120	263	67	615	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	340	0	1.214	81	964	0	0	0	295	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	360	0	247	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	349	0	1.839	201	1.474	67	615	0	295	0	0	0
CAPELA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	128	172	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	194	0	605	1	279	0	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	106	0	78	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	208	0	817	1	485	172	253	0	61	0	0	0
CAPITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	26	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	12	57	131	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	12	57	162	24	128	0	106	0	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	23	0	90	0	100	0	179	0	61	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	163	0	26	0	152	0	198	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	163	0	81	0	323	0	298	0	179	0	61	0	43	0
CARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	23	158	31	223	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	216	91	135	41	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	62	14	369	114	312	72	223	0	0	0	0	0
CARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.332	195	1.216	130	1.965	0	179	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	0	79	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	655	206	721	195	1.352	207	1.342	79	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	655	206	721	195	2.768	402	2.637	209	2.008	0	179	0	168	0
CARLOS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	24	0	631	0	500	0	788	0	102	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	272	240	176	448	0	440	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	11	3	23	50	63	21	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	283	267	199	1.161	63	995	77	788	0	102	0	103	0
CARLOS GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	61	0	55	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	29	0	37	15	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	29	0	56	15	79	0	55	0	0	0	0	0
CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	127	0	263	0	278	0	66	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	41	27	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	159	18	107	50	107	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	159	18	107	196	148	290	52	278	0	66	0	67	0
CASEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	0	55	0	106	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	74	0	138	0	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	74	0	198	0	172	0	106	0	0	0	0	0
CATUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	109	106	105	275	0	38	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	24	67	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	155	84	62	229	25	133	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	155	108	62	353	158	306	124	275	0	38	0	54	0
CAXIAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.867	159	7.506	0	13.144	0	514	0	314	0
Estadual Rural	0	0	0	0	106	13	83	86	391	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.761	59	16.467	629	12.478	270	0	0	1.506	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	307	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.824	59	23.747	801	20.161	356	13.535	0	2.020	0	314	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	130	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	46	0	153	0	130	0	89	0	0	0	0	0
CERRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	73	44	63	157	0	65	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	18	59	9	122	0	57	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	136	0	112	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	26	18	70	9	282	73	213	63	272	0	116	0	51	0
CERRO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	74	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	40	0	0	73	0	74	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	9	121	0	99	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	73	0	79	194	74	173	127	0	0	0	0	0
CERRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	11	0	79	0	61	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	42	0	38	0	0	91	0	64	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	49	0	79	91	61	64	83	0	59	0	0	0
CERRO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	49	63	13	448	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	146	50	109	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	87	0	212	0	144	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	355	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	130	0	754	99	513	46	448	0	97	0	0	0
CERRO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	422	0	365	0	414	0	98	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	171	0	163	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	5	53	14	0	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	182	5	638	14	476	25	414	0	98	0	0	0
CHAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	104	0	311	0	44	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	154	61	54	0	137	134	48	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	16	51	58	35	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	154	83	70	304	195	319	48	311	0	44	0	55	0
CHARQUEADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	467	375	545	195	835	0	570	0	341	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	447	665	101	937	436	904	282	0	0	341	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	447	678	101	1.443	811	1.449	477	835	0	911	0	341	0
CHARRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	275	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	22	0	54	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	33	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	362	0	209	0	88	0	0	0	0	0
CHIAPETTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	93	0	92	111	0	35	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	81	0	123	0	84	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	23	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	89	0	167	93	98	97	111	0	35	0	19	0
CHUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	92	0	221	0	66	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	72	38	5	117	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	72	38	5	249	0	182	0	221	0	66	0	0	0
CHUVISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	63	0	175	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	93	0	287	20	213	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	93	0	431	20	287	0	175	0	26	0	26	0
CIDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	32	0	269	64	291	59	327	36	0	0	165	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	321	259	0	777	0	529	0	0	0	220	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	321	291	0	1.046	64	820	59	327	36	220	0	165	0
CIRIACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	122	0	153	0	173	0	19	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	3	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	64	0	55	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	46	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	64	0	238	3	223	0	173	0	19	0	23	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	10	33	9	53	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	49	0	67	39	72	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	49	0	79	49	105	23	53	0	0	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	70	0	96	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	21	44	4	39	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	46	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	21	63	4	137	0	143	0	96	0	0	0	23	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	123	0	254	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	34	116	0	207	0	140	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	102	38	39	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	34	147	0	422	38	343	9	254	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	3	0	136	0	185	0	364	0	0	0	39	0
Estadual Rural	0	0	7	0	45	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	231	0	262	110	157	73	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	78	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	270	0	521	110	429	73	364	0	0	0	39	0
COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	14	0	46	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	20	0	62	0	56	0	41	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	43	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	35	0	82	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	35	0	117	0	135	0	97	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	147	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	147	0	99	0	84	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	0	207	0	197	0	21	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	109	21	127	51	91	43	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	49	0	85	2	35	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	158	21	421	53	358	44	197	0	21	0	39	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	42	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	25	0	73	0	62	0	42	0	0	0	0	0
COTIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	115	0	18	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	38	45	0	115	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	38	45	0	115	0	141	0	115	0	18	0	15	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	71	0	156	20	104	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	71	0	156	20	176	2	92	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	277	0	471	0	0	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	48	88	42	107	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	212	177	0	359	0	270	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	72	0	40	50	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	212	249	0	633	138	629	107	471	0	0	0	71	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	62	213	85	242	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	100	0	212	0	176	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	100	0	574	62	389	85	242	0	50	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	13	53	0	119	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	40	46	0	85	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	55	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	40	62	0	186	13	163	0	119	0	0	0	36	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	157	0	1.805	241	2.060	214	2.221	0	265	0	23	0
Estadual Rural	0	0	12	0	0	44	0	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	838	276	561	1.437	28	763	40	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	70	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	838	465	561	3.312	313	2.883	291	2.221	0	468	0	23	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	103	0	45	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	38	0	103	0	65	19	62	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	239	23	236	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	36	45	193	24	95	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	61	99	198	73	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	94	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	112	99	436	138	509	47	331	0	21	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	108	0	211	0	13	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	39	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	82	0	220	0	181	0	211	0	13	0	25	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	32	0	125	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	45	38	6	88	0	137	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	104	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	45	65	6	201	0	194	0	125	0	0	0	3	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	7	43	0	112	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	19	35	20	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	36	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	35	0	113	26	123	20	112	0	0	0	35	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	0	70	98	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	120	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	29	202	0	77	70	98	0	16	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	59	567	13	873	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	231	125	968	331	913	24	0	0	130	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	231	125	1.360	390	1.480	37	873	0	130	0	0	0
DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	78	0	55	111	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	39	0	38	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	60	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	62	0	98	78	66	55	111	0	10	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	106	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	56	0	133	0	106	0	102	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	0	105	0	443	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	19	105	3	252	0	211	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	734	0	535	0	0	0	68	0	0	0
Estadual e Municipal	30	19	188	3	1.111	0	851	0	443	0	174	0	73	0
DOM PEDRITO														
Estadual Urbana	0	0	19	0	745	553	615	655	1.112	0	348	0	282	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	23	0	33	0	62	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	343	538	0	843	133	550	182	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	5	0	25	0	200	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	343	582	0	1.794	709	1.242	870	1.112	62	380	0	282	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	55	0	106	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	17	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	0	46	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	17	9	21	19	101	0	119	85	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	163	0	80	0	61	0	61	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	25	62	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	25	68	0	192	0	163	0	80	0	61	0	61	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	5	55	43	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	83	0	199	7	111	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	83	0	221	12	166	47	181	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	61	0	74	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	41	0	56	0	29	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	41	0	100	0	90	0	74	0	22	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	39	113	9	901	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	43	46	45	231	0	155	0	0	0
Municipal Urbana	0	196	200	49	1.447	197	1.235	95	0	0	494	0	0	0
Municipal Rural	0	31	122	16	724	139	470	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	227	322	65	2.352	418	1.864	173	1.132	0	649	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	49	0	412	126	562	65	596	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	184	176	307	83	207	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	25	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	419	240	176	744	209	792	65	596	0	51	0	0	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	46	0	888	108	816	45	788	0	184	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	137	259	70	391	0	338	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	416	0	338	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	137	305	70	1.695	108	1.492	45	788	111	184	0	183	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	27	0	82	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	142	10	126	0	70	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	0	74	0	97	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	68	0	67	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	25	45	36	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	73	0	139	45	146	23	97	0	0	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	74	0	295	0	255	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	45	18	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	228	0	230	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	45	153	22	528	0	485	0	252	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	92	0	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	23	0	22	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	50	21	80	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	61	21	162	0	201	0	98	0	11	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	67	0	2.803	194	2.638	94	3.087	0	224	0	292	0
Estadual Rural	0	0	0	0	33	51	37	41	57	121	0	0	0	0
Municipal Urbana	813	371	1.144	437	891	863	727	384	0	0	267	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	17	0	51	0	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	813	371	1.211	454	3.727	1.159	3.402	542	3.144	121	491	0	292	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	48	52	43	109	0	15	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	0	39	0	74	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	40	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	58	0	131	48	112	43	109	0	15	0	27	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	0	125	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	28	33	9	24	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	150	0	114	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	28	87	9	312	0	256	0	166	0	0	0	0	0
ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	152	0	96	92	48	0	40	0
Estadual Rural	0	0	10	0	0	144	0	133	0	0	32	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	36	147	33	117	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	161	0	224	291	185	250	96	92	80	0	40	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	63	0	117	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	59	0	158	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	59	0	232	0	186	0	117	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	55	0	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	57	16	24	91	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	58	2	44	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	57	38	24	170	2	159	17	120	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														
Estadual Urbana	0	0	26	0	564	0	491	0	444	0	37	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	10	0	47	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	60	252	133	104	239	0	170	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	131	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	252	207	104	947	0	778	0	491	0	66	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	239	4	222	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	44	93	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	44	93	0	319	0	239	4	222	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	322	0	495	72	1.336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	570	189	400	2.238	44	1.797	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	570	194	400	2.597	44	2.292	72	1.336	0	111	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	634	255	770	169	2.625	0	0	0	325	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	661	790	373	2.646	1.592	2.282	820	0	0	639	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	661	790	373	3.280	1.847	3.052	989	2.625	0	639	0	325	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	518	96	644	26	886	168	53	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	19	9	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	754	34	433	499	243	566	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	87	107	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	754	80	433	1.111	465	1.339	29	886	168	111	0	115	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	59	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	48	0	115	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	81	0	225	0	190	0	112	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	80	0	63	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	45	0	143	0	159	0	63	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	50	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	50	0	138	0	122	0	73	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	819	47	690	12	2.295	3	0	0	96	0
Estadual Rural	0	0	16	0	120	0	108	0	109	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	748	0	2.011	422	1.872	162	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	536	1	207	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	965	0	3.486	470	2.877	174	2.404	3	112	0	96	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	300	0	194	0	85	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	89	105	0	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	89	115	0	199	149	345	0	194	0	85	0	73	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	27	139	46	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	169	27	139	46	72	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	135	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	39	44	178	0	233	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	53	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	54	44	231	83	233	0	135	0	21	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	220	0	290	0	332	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	79	72	40	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	294	0	179	93	74	70	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	38	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	294	21	179	409	182	432	124	332	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	378	0	378	0	839	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	386	0	236	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	83	230	59	610	104	570	33	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	71	0	190	0	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	83	301	59	1.564	104	1.354	33	839	0	92	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	102	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	14	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	0	11	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	25	0	85	0	0	102	72	0	0	0	0	0
FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	23	0	240	0	208	0	376	0	69	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	47	19	53	7	78	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	54	0	156	0	141	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	326	0	221	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	165	0	722	47	589	53	383	78	69	0	76	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	149	0	306	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	79	0	106	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	170	0	0	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	111	0	422	0	324	29	306	0	54	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	0	17	54	48	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	0	17	54	48	107	0	72	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	80	0	162	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	20	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	53	32	82	0	133	0	102	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	9	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	32	108	0	253	22	202	0	162	0	43	0	30	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	677	381	548	400	574	439	221	0	189	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	47	48	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	426	446	124	0	360	17	301	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	4	20	90	0	86	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	426	482	128	739	878	613	836	574	439	221	0	189	0
GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	88	0	562	0	526	0	960	0	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	19	0	91	0	56	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	328	345	35	789	65	628	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	328	457	35	1.447	65	1.210	0	960	0	94	0	88	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	10	0	75	0	72	0	132	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	139	1	100	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	214	1	172	3	132	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	13	0	119	0	179	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	54	0	91	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	44	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	77	0	272	0	278	0	178	0	0	0	0	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	27	0	254	114	259	0	258	0	84	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	108	0	110	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	47	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	132	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	108	66	494	114	453	0	258	0	84	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	55	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	15	0	55	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	12	36	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	12	51	0	152	0	51	55	54	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	73	346	48	445	0	0	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	185	168	87	310	60	199	9	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	185	168	87	659	133	610	57	445	0	67	0	84	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	206	240	186	655	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	230	142	90	75	292	143	197	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	46	45	11	32	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	230	184	90	323	543	419	415	655	0	60	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	26	0	137	312	0	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	128	32	60	136	103	74	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	137	71	141	33	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	24	128	68	60	302	200	241	171	312	0	71	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	377	0	490	0	1.048	0	81	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	124	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	595	318	310	1.370	122	1.118	77	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	4	9	12	11	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	604	330	321	1.948	122	1.711	77	1.048	0	113	0	136	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	55	19	21	73	0	25	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	94	0	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	58	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	58	149	99	48	73	0	25	0	35	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	0	123	0	161	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	11	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	246	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	11	88	0	346	0	250	0	161	0	0	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.512	160	4.458	351	6.199	0	471	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	623	17	716	15	509	0	85	0	0	0
Municipal Urbana	0	418	1.174	315	9.040	3.083	7.101	883	953	0	1.417	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	475	228	120	81	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	418	1.241	315	13.650	3.488	12.395	1.330	7.661	0	1.973	0	73	0
GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	37	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	6	29	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	6	29	0	59	0	60	0	37	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	104	0	2.617	295	2.424	87	3.579	0	423	0	666	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	440	891	353	3.098	597	2.422	245	0	0	403	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	0	110	0	87	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	440	1.013	353	5.733	1.002	4.846	419	3.579	0	826	0	666	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	392	35	507	0	802	105	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	553	134	304	666	133	565	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	553	134	304	1.070	168	1.073	0	802	105	49	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	62	78	90	547	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	0	105	154	55	119	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	80	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	29	105	276	117	285	90	547	0	21	0	0	0
HARMONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	212	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	134	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	74	95	56	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	18	59	168	95	268	0	136	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	17	0	144	0	125	0	268	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	46	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	75	20	59	200	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	13	0	137	0	105	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	75	37	72	398	137	296	105	313	0	29	0	0	0
HERVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	54	0	41	161	0	27	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	10	135	0	122	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	10	189	0	163	161	0	27	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	90	115	0	415	0	41	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	313	114	200	561	134	427	101	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	313	114	200	606	224	542	101	415	0	41	0	82	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	73	23	74	0	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	30	61	15	280	0	15	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	109	0	284	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	66	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	150	0	419	103	325	89	280	0	23	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	25	0	47	19	77	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	2	0	5	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	93	26	168	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	19	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	128	26	239	19	261	0	172	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	102	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	12	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	0	261	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	12	95	0	314	0	270	0	163	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	117	0	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	74	0	107	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	74	0	233	0	209	0	146	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	161	0	185	0	57	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	20	89	0	137	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	20	89	0	430	0	328	0	185	0	57	0	38	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	72	31	45	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	117	56	0	107	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	38	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	117	67	0	161	72	181	45	181	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	562	93	405	82	535	6	103	0	74	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	571	160	222	274	36	253	1	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	12	88	0	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	571	193	222	848	217	658	148	535	6	186	0	74	27
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	468	82	508	16	1.282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	637	165	498	1.410	129	1.073	13	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	116	11	95	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	637	180	498	1.994	222	1.676	37	1.282	0	77	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	212	0	1.374	688	1.439	540	2.439	384	440	0	148	0
Estadual Rural	0	0	52	0	228	25	174	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	583	779	893	91	1.815	225	1.209	51	28	165	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	43	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	583	779	1.169	91	3.460	938	2.847	616	2.467	549	635	0	148	0
ILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	131	0	125	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	8	0	38	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	72	0	100	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	80	0	225	0	177	0	125	0	0	0	0	0
IMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	1	146	0	785	0	0	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	367	190	201	962	120	764	45	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	0	150	109	21	197	77	149	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	517	299	222	1.328	198	1.059	47	785	0	182	0	167	0
IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	38	0	68	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	13	52	83	32	96	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	18	52	108	32	134	0	68	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	61	101	48	202	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	68	0	65	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	109	0	155	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	109	0	265	129	240	113	202	0	0	0	0	0
INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	22	19	161	0	126	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	22	19	165	0	126	0	83	0	0	0	0	0
IPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	68	0	217	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	66	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	37	0	65	0	97	0	134	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	116	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	101	0	309	0	337	0	217	0	0	0	52	0
IPIRANGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	38	0	92	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	38	0	92	0	81	0	65	0	0	0	0	0
IRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	151	113	151	262	0	46	4	58	0
Estadual Rural	0	0	0	0	93	30	68	21	0	0	73	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	66	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	78	0	0	114	0	108	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	104	144	42	197	295	181	280	262	0	119	4	58	0
ITAARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	186	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	83	0	334	0	255	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	83	0	334	0	255	0	186	0	47	0	0	0
ITACURUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	18	0	77	114	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	0	90	0	84	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	30	30	0	40	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	82	138	0	201	114	0	37	0	0	0
ITAPUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	48	0	71	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	51	0	103	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	123	0	153	0	71	0	0	0	0	0
ITAQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	480	678	410	729	1.331	0	340	0	257	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	526	718	34	136	1.129	513	414	0	0	188	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	56	73	234	68	202	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	526	745	90	689	2.041	991	1.345	1.331	0	533	0	257	0
ITATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	32	71	51	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	20	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	69	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	20	0	47	132	32	128	51	96	0	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	53	0	66	124	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	33	23	45	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	0	48	0	67	0	48	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	23	25	0	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	19	48	23	178	23	182	124	0	20	0	17	0
IVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	90	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	36	0	112	0	90	0	87	0	0	0	0	0
IVOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	62	0	581	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	345	209	122	1.087	0	744	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	0	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	345	216	122	1.150	0	806	45	581	0	65	0	0	0
JABOTICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	89	4	139	0	44	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	74	0	106	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	46	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	0	90	0	240	0	220	4	139	0	44	0	30	0
JACUIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	0	24	108	0	51	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	29	0	72	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	74	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	146	14	109	24	108	0	51	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	49	0	114	0	17	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	72	0	90	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	13	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	85	0	162	0	122	0	114	0	17	0	16	0
JAGUÁRAO														
Estadual Urbana	0	0	42	0	659	190	758	41	711	0	139	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	88	255	49	500	451	510	241	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	67	29	0	38	33	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	88	299	49	1.235	670	1.268	320	744	0	169	0	87	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	0	177	0	280	0	42	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	96	0	59	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	82	44	189	30	220	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	46	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	92	44	450	30	538	0	339	0	42	0	51	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	126	0	134	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	0	53	199	0	162	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	0	53	350	0	288	0	134	0	27	0	38	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	105	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	112	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	23	46	190	0	196	0	121	0	0	0	0	0
JOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	58	95	65	186	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	5	0	143	76	85	108	71	0	16	0	0	0



Municipal Urbana	0	47	96	23	44	0	26	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	9	101	0	125	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	202	23	445	134	341	173	257	0	44	0	22	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	659	99	587	90	534	0	134	0	126	0
Estadual Rural	0	0	10	0	69	54	70	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	215	330	0	331	0	270	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	215	371	0	1.122	153	927	122	534	0	154	0	126	0
LAGOA BONITA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	108	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	141	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	53	0	198	0	160	0	95	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	27	52	19	34	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	51	3	25	49	27	52	19	34	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	852	197	1.009	16	890	0	159	0	202	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	79	0	0	118	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	226	509	0	174	251	213	149	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	28	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	226	537	0	1.171	448	1.301	165	890	118	159	0	202	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	98	0	115	192	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	265	90	57	209	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	111	0	282	188	57	324	192	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	54	0	1.031	344	1.111	107	1.961	0	68	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.658	267	977	1.967	312	1.763	13	0	0	137	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.658	321	977	2.998	656	2.874	120	1.961	0	205	0	122	0
LAJEADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	64	1	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	3	0	11	0	7	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	107	0	70	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	77	0	200	0	141	1	104	0	83	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	126	0	172	0	362	0	69	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	128	0	281	34	202	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	55	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	142	0	462	34	418	0	362	0	69	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	50	0	78	214	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	10	0	14	131	0	136	0	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	40	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	116	0	122	0	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	40	0	109	0	130	181	122	214	214	0	32	0	19	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	76	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	99	39	272	0	228	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	57	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	121	39	432	0	353	0	182	0	3	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	22	60	0	46	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	0	25	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	0	25	56	44	60	0	46	0	0	0	0	0
MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	133	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	63	0	67	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	49	0	118	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	83	0	76	0	17	0	8	0	29	0
Estadual e Municipal	0	0	96	0	342	0	366	0	272	0	8	0	29	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	37	187	60	212	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	46	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	134	0	230	1	58	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	134	0	335	38	275	61	212	0	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	59	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	18	7	88	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	64	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	30	7	184	0	149	0	80	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	38	0	69	189	55	174	251	0	48	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	67	0	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	54	0	91	2	87	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	41	0	43	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	110	0	201	258	185	193	251	0	86	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	164	0	211	0	179	0	38	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	178	0	84	46	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	48	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	25	42	0	138	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	90	41	480	0	376	46	216	0	38	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	89	0	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	36	13	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	45	0	40	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	36	13	24	75	45	89	40	83	0	0	0	0	0
MARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	634	42	573	87	1.275	4	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	342	780	568	283	1.271	9	946	7	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	120	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	342	780	597	283	2.025	51	1.604	94	1.275	4	154	0	94	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	40	131	50	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	34	27	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	91	0	194	74	158	108	172	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	66	56	83	27	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	137	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	68	0	203	56	183	27	128	0	43	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	85	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	38	0	124	0	105	0	76	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	75	25	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	11	48	108	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	15	48	190	25	177	0	108	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	28	53	57	198	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	19	0	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	38	55	13	76	0	83	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	66	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	38	68	13	203	47	225	73	198	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	101	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	14	0	57	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	10	35	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	10	202	0	148	0	88	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	128	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	29	55	95	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	0	90	184	95	221	0	154	0	0	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	36	32	0	62	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	27	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	36	41	0	107	0	105	0	52	0	0	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	20	0	157	0	189	0	179	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	55	0	55	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	38	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	82	0	250	0	258	0	179	0	0	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	36	0	200	111	216	15	205	0	173	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	95	0	218	131	154	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	131	0	418	242	370	71	205	0	173	0	51	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	26	0	17	92	0	140	407	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	56	21	81	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	85	0	135	0	98	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	140	0	263	148	119	221	407	0	18	0	46	0
MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	50	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	20	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	20	0	69	0	0	50	64	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	10	0	103	0	145	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	41	35	0	146	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	45	0	258	0	257	0	99	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	55	0	67	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	40	14	25	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	33	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	40	19	25	111	0	96	0	67	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.225	419	1.063	511	1.842	0	384	0	356	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	163	31	140	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	343	687	354	643	1.115	408	863	126	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	189	0	309	303	171	80	0	0	82	0	0	0
Estadual e Municipal	343	687	543	643	2.649	1.293	2.128	857	1.842	0	466	0	356	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	70	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	12	14	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	33	30	14	79	36	81	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	45	44	26	148	36	151	25	134	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	56	0	71	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	26	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	74	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	26	15	25	109	56	61	71	108	0	0	0	0	0
MORRO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	0	188	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	48	0	67	0	97	39	67	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	95	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	74	0	305	39	303	17	245	0	0	0	0	0
MORRO REUTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	98	0	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	56	0	52	22	63	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	7	29	9	68	57	64	31	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	85	9	222	79	225	31	245	0	8	0	0	0
MOSTARDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	348	0	315	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	24	0	0	93	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	120	222	0	444	0	348	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	198	0	215	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	120	222	0	849	24	911	0	408	0	20	0	0	0
MUCUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	60	172	10	167	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	105	0	108	0	193	24	0	0	0	0	0	21	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	105	0	108	76	253	196	10	167	0	0	0	21	0
MUITOS CAPOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	116	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	0	52	85	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	0	52	209	0	174	0	89	0	0	0	0	0
MULITERNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	90	0	64	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	126	0	90	0	64	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	178	0	136	320	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	267	132	39	496	0	441	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	117	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	267	157	39	768	0	737	0	136	320	22	0	82	0
NICOLAU VERGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	0	71	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	39	0	111	0	71	0	73	0	0	0	0	0
NONOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	108	131	140	432	0	33	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	62	23	103	0	0	41	0	0	0
Municipal Urbana	94	77	230	23	295	0	177	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	94	77	230	23	508	170	383	243	432	0	129	0	59	0
NOVA ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	14	0	104	0	69	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	30	32	0	66	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	30	65	0	234	0	168	0	102	0	0	0	0	0
NOVA ARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	139	0	129	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	68	48	37	149	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	68	48	37	189	0	139	0	129	0	0	0	0	0
NOVA BASSANO														
Estadual Urbana	0	0	21	0	127	0	246	0	324	0	42	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	68	110	78	243	0	171	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	68	131	78	391	0	417	0	324	0	42	0	66	0
NOVA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	43	0	122	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	43	0	122	0	128	0	108	0	0	0	0	0
NOVA BRESCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	0	149	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	45	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	45	39	0	151	0	149	0	105	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	62	0	91	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	68	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	42	0	139	0	120	0	91	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	136	0	180	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	31	59	0	135	0	94	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	151	31	59	144	135	136	94	180	0	34	0	52	0
NOVA HARTZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	162	469	51	787	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	484	366	0	876	130	528	38	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	7	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	484	384	7	1.029	375	997	89	787	0	99	0	0	0
NOVA PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	115	0	98	0	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	44	0	115	0	98	0	72	0	0	0	0	0
NOVA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	77	18	119	0	207	0	41	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	80	16	100	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	31	10	83	0	138	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	10	87	0	221	121	257	100	207	0	41	0	44	0
NOVA PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	350	0	444	0	0	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	464	90	259	330	164	367	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	24	12	27	33	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	488	102	286	890	164	823	0	444	0	0	0	92	0
NOVA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	21	0	458	0	537	0	848	0	161	0	203	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	297	229	138	429	121	316	105	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	150	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	297	344	138	1.063	121	996	105	848	0	245	0	203	0
NOVA RAMADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	31	0	56	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	100	0	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	143	0	117	0	56	0	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	140	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	28	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	28	44	0	179	0	140	0	144	0	0	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	34	79	64	667	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	37	62	55	104	26	24	0	0	0
Municipal Urbana	0	201	133	165	1.231	460	1.225	186	0	0	282	0	0	0
Municipal Rural	0	0	88	0	244	54	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	201	221	165	1.553	585	1.366	305	771	26	306	0	0	0
NOVO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	5	0	120	0	124	0	165	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	0	80	0	84	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	0	83	0	120	80	124	84	165	0	0	0	0	0
NOVO CABRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	11	0	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	201	0	96	0	0	6	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	67	0	201	11	133	42	134	6	0	0	0	0
NOVO HAMBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.176	87	6.266	1.055	7.484	11	413	9	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	157	111	326	0	75	0	0	0
Municipal Urbana	531	1.436	3.511	0	7.774	4.719	3.213	586	0	0	603	0	0	0
Municipal Rural	16	29	155	0	294	321	192	74	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	547	1.465	3.666	0	9.244	5.127	9.828	1.826	7.810	11	1.091	9	194	0
NOVO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	0	141	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	79	0	191	0	189	0	92	0	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	26	0	43	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	38	0	42	0	33	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	45	0	35	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	54	0	87	26	68	43	95	0	83	0	0	0
NOVO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	20	0	63	47	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	18	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	7	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	25	0	62	20	0	63	47	0	0	0	0	0
OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	952	174	1.437	149	1.741	112	380	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	49	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	467	125	418	977	246	509	90	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	16	54	11	217	184	157	49	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	483	179	429	2.195	604	2.137	288	1.741	112	399	0	191	0
PAIM FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	39	79	16	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	66	65	0	95	70	68	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	66	65	0	119	109	147	49	154	0	0	0	0	0
PALMARES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	278	0	218	0	256	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	105	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Urbana	56	85	97	65	326	0	189	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	35	49	47	187	0	117	0	0	0	59	0	0	0
Estadual e Municipal	56	120	146	112	841	0	629	0	256	0	162	0	44	0
PALMEIRA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	334	33	1.146	423	913	509	1.128	0	386	0	385	0
Estadual Rural	0	0	8	0	10	11	25	0	223	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	418	227	0	0	344	0	161	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	82	0	0	293	0	259	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	418	651	33	1.156	1.071	938	929	1.351	0	434	0	385	0
PALMITINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	198	0	168	0	309	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	49	10	37	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	170	41	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	26	137	0	144	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	88	43	227	186	178	181	309	0	28	0	56	0
PANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	36	0	750	179	630	109	1.191	0	194	0	160	0
Estadual Rural	0	0	29	0	119	0	89	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Urbana	28	872	691	0	1.278	48	930	105	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	173	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	872	793	0	2.320	227	1.741	214	1.191	0	247	0	160	0
PANTANO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	45	144	68	325	0	56	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	49	0	47	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	6	49	164	0	255	170	190	115	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	0	93	0	87	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	49	182	0	372	357	334	317	325	0	56	0	54	0
PARAI														
Estadual Urbana	0	0	38	0	116	0	135	0	254	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	8	4	16	35	9	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	36	47	114	64	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	82	51	246	99	275	33	254	0	0	0	19	0
PARAISO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	3	162	0	177	0	20	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	15	67	0	104	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	121	33	11	39	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	15	131	0	332	36	274	39	177	0	20	0	32	0
PARECI NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	0	37	36	60	68	42	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	111	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	27	37	147	60	145	42	104	0	0	0	0	0
PAROBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	337	0	492	0	1.704	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	714	673	296	2.809	426	2.125	158	0	0	132	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	177	102	199	62	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	714	722	296	3.323	528	2.816	220	1.704	0	139	0	0	0
PASSA SETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	54	0	59	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	36	7	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	194	82	208	36	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	83	0	221	172	215	121	166	0	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	52	18	76	204	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	252	0	213	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	116	0	287	52	231	76	204	0	22	0	0	0
PASSO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.002	589	4.348	162	5.930	228	547	0	624	0
Estadual Rural	0	0	0	0	180	32	131	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.370	222	1.493	63	4.023	1.446	3.130	707	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	50	4	66	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.370	222	1.493	63	8.219	2.117	7.613	968	5.930	228	823	0	624	0
PAULO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	106	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	45	0	98	0	106	0	55	0	0	0	0	0
PAVERAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	151	0	128	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	28	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	114	30	172	39	180	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	114	30	413	39	311	0	190	0	28	0	0	0
PEDRAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	66	0	49	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	96	0	96	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	54	0	162	0	145	0	87	0	28	0	0	0
PEDRO OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	206	38	229	19	217	0	117	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	10	127	0	201	33	166	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	10	127	0	407	71	395	19	217	0	117	0	57	0
PEJUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	100	0	136	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	45	66	10	143	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	45	66	10	213	0	185	0	136	0	0	0	0	0
PELOTAS														
Estadual Urbana	0	0	95	0	6.441	765	7.419	521	7.133	130	876	31	789	0
Estadual Rural	0	0	15	0	71	73	89	84	400	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	977	1.561	802	8.262	461	5.933	227	864	0	2.176	0	143	0
Municipal Rural	0	0	206	0	1.330	1	981	1	0	0	222	0	0	0
Estadual e Municipal	0	977	1.877	802	16.104	1.300	14.422	833	8.397	130	3.274	31	932	0
PICADA CAFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	111	0	227	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	0	0	0	139	0	80	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	27	0	108	0	115	0	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	0	108	57	254	111	152	227	0	22	0	31	0
PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	72	0	98	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	69	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	31	0	42	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	38	0	69	0	38	103	0	140	98	0	20	0	0	0
PINHAL DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	15	74	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	119	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	36	0	146	0	126	15	74	9	0	0	0	0
PINHAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	85	0	181	0	18	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	53	0	65	0	187	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	94	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	65	0	233	5	272	0	181	0	18	0	30	0
PINHEIRINHO DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	10	0	0	84	0	97	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	45	0	17	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	80	0	39	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	41	33	27	0	114	0	110	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	43	66	0	264	0	224	145	0	0	0	0	0
PINHEIRO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	246	0	172	0	394	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	202	0	374	0	299	0	0	0	102	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	37	164	38	167	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	216	0	657	164	509	167	394	0	102	0	0	0
PINTO BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	35	0	100	0	98	0	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	130	0	98	0	62	0	0	0	0	0
PIRAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	61	0	89	0	10	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	76	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	49	0	133	0	127	0	89	0	10	0	13	0
PIRATINI														
Estadual Urbana	0	0	21	0	405	167	355	80	403	0	96	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	51	0	167	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	186	37	154	40	68	19	38	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	385	91	435	104	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	40	186	58	154	917	326	860	222	570	0	155	0	78	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	198	0	450	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	19	0	67	108	125	55	0	0	69	0	0	0
Municipal Urbana	111	78	81	22	194	0	158	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	63	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	78	136	22	512	108	531	55	450	0	69	0	0	0
POCO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	91	0	81	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	46	0	33	29	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	46	0	50	46	91	14	81	0	0	0	0	0
PONTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	30	0	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	0	54	0	130	0	101	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	33	0	58	0	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	0	87	0	218	0	190	128	0	28	0	31	0
PONTE PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	0	55	36	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	32	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	32	0	21	42	0	55	36	0	6	0	0	0
PORTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	101	939	132	1.070	0	14	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	451	137	1.594	190	560	22	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	144	0	85	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	467	137	1.965	291	1.584	154	1.070	0	126	0	34	0
PORTO ALEGRE														
Estadual Urbana	50	125	2.401	91	41.271	5.844	37.209	2.494	33.021	169	4.112	0	2.635	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	2.292	1.672	1.903	12.480	6.884	10.791	3.266	1.171	0	5.784	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	2.417	4.073	1.994	53.751	12.728	48.000	5.760	34.192	169	9.896	0	2.635	0
PORTO LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	153	0	153	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	16	0	48	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	27	0	89	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	82	0	196	16	184	48	153	0	0	0	0	0
PORTO MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	109	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	37	0	135	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	37	0	135	0	109	0	55	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	54	0	61	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	0	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	0	27	0	63	20	54	30	61	0	0	0	0	0
PORTO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	202	92	186	124	390	0	35	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	83	4	95	75	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	170	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	260	0	160	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	170	182	0	473	175	350	219	465	0	35	0	25	0
POUSO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	49	0	38	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	38	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	42	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	6	34	96	0	83	0	38	0	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	51	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	0	28	8	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	40	78	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	32	28	48	99	97	0	51	0	0	0	0	0
PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	0	82	0	258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	87	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	58	0	75	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	117	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	104	0	375	0	287	0	258	0	0	0	0	0
PROTASIO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	0	60	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	30	34	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	34	0	110	0	91	0	60	0	0	0	0	0
PUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	123	0	106	0	10	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	24	2	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	70	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	129	0	0	0	0	0	24	0	25	0
Estadual e Municipal	0	70	23	49	170	24	125	43	106	0	34	0	30	0
QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	927	274	873	180	899	2	248	0	208	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	501	438	0	121	126	80	51	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	501	438	0	1.130	400	1.022	231	899	2	248	0	208	0
QUATRO IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	82	0	43	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	84	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	0	39	22	84	82	14	43	0	23	0	0	0
QUEVEDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	45	0	101	0	15	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	101	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	43	0	165	0	139	0	101	0	15	0	7	0
QUINZE DE NOVENBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	48	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	43	48	15	0	98	0	82	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	11	16	16	28	0	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	43	59	31	85	126	48	110	94	0	0	0	0	0
REDENTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	150	0	143	0	23	0	30	0
Estadual Rural	0	0	87	10	292	254	244	291	130	0	74	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	74	15	21	116	0	75	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	73	62	0	85	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	221	25	509	432	394	451	273	0	146	0	30	0
RELVADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	0	83	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	27	0	99	0	83	0	73	0	0	0	0	0
RESTINGA SECA														
Estadual Urbana	0	0	35	0	181	110	282	32	451	0	110	0	102	0
Estadual Rural	0	0	0	0	64	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	68	102	0	160	187	64	191	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	220	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	68	196	0	625	297	577	223	451	0	110	0	102	0
RIO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	38	0	95	0	11	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	32	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	90	21	34	47	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	56	0	172	21	117	47	95	0	11	0	24	0
RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	280	0	3.007	890	3.241	666	5.563	0	874	0	665	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	187	227	2.117	0	6.948	752	5.094	221	0	0	1.131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	217	0	1.126	88	377	62	0	0	109	0	0	0
Estadual e Municipal	187	227	2.614	0	11.098	1.730	8.757	949	5.563	0	2.114	0	665	0
RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	22	0	1.046	444	1.061	224	1.010	0	271	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	94	93	119	69	122	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	499	336	45	73	0	40	0	0	0	120	0	0	0
Municipal Rural	0	42	158	0	514	0	357	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	541	516	45	1.727	537	1.577	293	1.132	0	391	0	210	0
RIOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	111	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	0	87	79	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	69	0	55	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	12	87	271	0	268	0	172	0	0	0	0	0
ROCA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	119	0	247	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	95	0	94	0	71	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	62	129	74	57	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	102	134	0	245	129	264	57	247	0	56	0	0	0
RODEIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	134	0	192	215	0	50	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	6	24	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	29	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	182	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	29	138	0	189	140	106	203	215	0	50	0	41	0
ROLADOR														
Estadual Urbana	0	0	4	0	54	0	39	0	89	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	16	2	23	0	0	43	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	53	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	40	0	110	16	86	23	89	0	43	0	0	0
ROLANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	0	310	0	558	0	85	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	419	31	297	701	72	652	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	41	8	59	98	64	49	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	460	39	356	1.087	136	1.017	15	558	0	85	0	0	0
RONDA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	317	0	336	0	252	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	45	0	133	0	101	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	93	163	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	64	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	93	216	0	553	0	486	0	252	0	0	0	30	0
RONDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	117	0	70	258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	22	0	15	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	77	26	121	0	120	0	100	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	26	121	0	130	139	100	85	258	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	0	111	0	208	0	18	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	11	59	26	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	138	0	243	0	168	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	138	0	382	11	338	26	208	0	18	0	28	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	30	0	1.410	329	1.200	318	1.289	82	289	0	337	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	586	0	184	403	279	321	0	0	118	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	145	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	621	0	1.765	784	1.501	639	1.289	82	407	0	337	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	97	0	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	47	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	47	0	142	9	97	17	105	0	0	0	0	0
SALDANHA MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	30	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	87	0	63	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	48	0	139	0	93	0	113	0	19	0	0	0
SALTO DO JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	360	0	401	0	90	0	59	0
Estadual Rural	0	0	17	0	73	0	11	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	203	24	301	0	190	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	139	0	111	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	240	24	874	0	672	0	401	0	123	0	59	0
SALVADOR DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	61	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	40	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	42	0	114	0	91	0	93	0	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	96	0	210	360	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	87	0	58	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	31	88	25	186	113	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	9	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	36	88	34	384	113	268	360	0	49	0	0	0
SANANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	106	96	122	507	0	124	0	93	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	216	101	67	456	25	391	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	216	101	67	695	131	578	130	507	0	124	0	93	0
SANT ANA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	90	0	2.452	592	2.736	505	2.872	0	499	0	534	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	76	88	84	33	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	867	1.110	0	922	75	642	76	0	0	274	0	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	441	0	330	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	867	1.301	0	3.941	743	3.796	702	2.905	0	773	0	534	0
SANTA BARBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	257	0	221	0	391	0	58	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	160	78	82	236	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	56	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	160	95	82	549	0	481	0	391	0	58	0	0	0
SANTA CECILIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	48	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	20	0	69	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	22	0	84	0	94	0	48	0	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	260	0	199	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	146	24	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	107	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	146	32	91	367	0	261	0	205	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.418	666	2.619	424	3.041	17	231	0	500	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.694	802	639	2.066	387	1.592	207	0	0	878	0	0	0
Municipal Rural	0	61	174	9	544	198	425	154	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.755	976	648	5.048	1.251	4.673	785	3.041	17	1.109	0	500	0
SANTA MARGARIDA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	53	0	48	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	103	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	179	0	141	0	51	0	0	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	88	0	4.303	925	4.379	622	6.918	232	1.172	6	927	0
Estadual Rural	0	0	0	0	217	57	194	53	41	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	841	779	2.252	38	4.777	1.670	3.419	1.125	0	0	699	0	0	0
Municipal Rural	0	27	112	77	236	317	174	239	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	841	806	2.452	115	9.533	2.969	8.166	2.039	6.959	232	1.911	6	927	0
SANTA MARIA DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	88	0	168	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	137	0	80	82	88	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	41	23	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	137	13	80	211	111	282	0	213	0	0	0	0	0
SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	113	0	1.152	580	1.366	278	2.354	10	233	0	187	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	50	56	43	0	221	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.292	360	637	1.023	491	955	437	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	38	114	33	102	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.292	520	637	2.298	1.235	2.410	860	2.354	231	259	0	187	0
SANTA TEREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	59	0	40	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	21	0	74	0	71	0	40	0	0	0	0	0

SANTA VITORIA DO PALMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	699	0	709	0	1.190	0	130	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	303	288	91	273	555	122	576	0	0	252	0	0	0
Municipal Rural	0	0	89	0	217	178	123	165	83	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	42	303	377	91	1.189	733	954	741	1.273	0	414	0	0	0
SANTANA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	200	0	217	0	273	0	58	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	16	0	71	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	19	119	98	0	112	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	18	198	0	49	0	0	0	112	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	19	137	521	16	378	71	273	0	185	0	63	0
SANTIAGO														
Estadual Urbana	0	0	24	0	888	211	1.208	199	1.655	0	306	0	335	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	37	40	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	862	642	0	836	303	378	346	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	86	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	862	684	0	1.860	551	1.667	597	1.655	0	306	0	335	0
SANTO ANGELO														
Estadual Urbana	0	0	23	0	1.769	385	1.962	291	2.636	0	335	0	346	0
Estadual Rural	0	0	0	0	132	0	116	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	956	1.172	0	1.338	386	782	212	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	55	0	136	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	956	1.250	0	3.375	771	2.980	503	2.725	0	409	0	346	0
SANTO ANTONIO DA PATRULHA														
Estadual Urbana	0	0	4	0	457	120	625	47	1.246	0	196	0	55	0
Estadual Rural	0	0	83	0	516	185	328	135	129	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	428	185	182	508	357	460	119	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	149	57	84	111	195	70	218	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	577	329	266	1.592	857	1.483	519	1.375	0	205	0	55	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	0	139	0	213	0	48	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	94	1	108	74	100	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	140	189	0	70	214	73	107	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	3	40	21	16	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	140	230	3	259	329	229	225	287	100	76	0	108	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	103	0	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	46	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	46	0	112	0	103	0	93	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	79	0	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	21	47	0	162	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	21	47	0	162	0	117	0	79	0	0	0	13	0
SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	349	38	349	22	378	0	79	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	231	211	52	313	0	253	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	83	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	231	228	52	761	38	667	22	378	0	79	0	85	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	134	118	268	45	486	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	209	136	87	429	0	312	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	32	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	209	159	87	595	118	618	45	486	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	73	0	45	0	80	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	87	0	66	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	46	0	87	73	66	45	0	80	25	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	75	0	1.015	382	1.832	394	1.913	4	584	0	784	0
Estadual Rural	0	0	18	0	150	26	100	38	169	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	434	851	51	1.403	386	698	106	0	0	232	0	0	0
Municipal Rural	0	0	56	0	235	13	208	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	25	434	1.000	51	2.803	807	2.838	539	2.082	4	821	0	784	0
SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	144	0	131	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	24	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	24	52	0	144	0	131	0	107	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	254	15	261	40	533	0	48	0	78	0
Estadual Rural	0	0	0	0	137	0	143	0	101	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	54	250	0	384	184	395	116	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	54	250	0	840	199	838	156	634	0	48	0	78	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	100	0	913	0	708	0	554	0	123	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	264	0	232	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	36	106	362	0	293	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	176	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	186	169	106	1.715	0	1.264	0	656	0	143	0	132	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	43	0	1.004	338	1.532	202	1.930	199	305	0	480	0
Estadual Rural	0	0	0	0	236	44	168	36	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	474	516	67	1.256	769	810	414	75	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	230	88	128	72	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	474	559	67	2.726	1.239	2.638	724	2.005	199	306	0	480	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	67	0	907	137	770	71	498	0	206	0	175	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	129	187	0	268	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	87	0	325	0	224	0	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	46	129	341	0	1.500	137	1.081	71	624	0	258	0	175	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	0	117	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	126	0	109	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	59	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	66	0	219	0	226	0	149	0	0	0	0	0



SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	23	12	97	109	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	18	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	18	44	0	129	23	52	97	109	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	107	0	92	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	56	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	53	0	143	0	121	0	92	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	0	72	0	105	0	15	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	15	68	0	61	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	58	0	108	68	72	61	105	0	15	0	14	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	65	0	51	0	99	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	89	0	94	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	42	0	154	0	145	0	99	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	79	20	198	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	79	20	246	0	170	0	113	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	34	13	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	113	0	39	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	34	13	26	113	0	79	0	90	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	26	0	345	0	433	0	633	0	294	0	0	0
Estadual Rural	0	0	26	0	122	117	110	109	138	1	84	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	220	0	805	258	572	153	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	303	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	312	0	1.575	375	1.204	262	771	1	410	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	221	0	188	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	54	103	0	75	7	98	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	87	0	76	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	54	129	0	383	7	362	0	232	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	32	31	0	54	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	16	23	47	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	16	23	47	53	98	0	54	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	15	51	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	35	45	50	192	0	142	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	35	46	50	259	15	239	11	121	0	0	0	0	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.935	520	3.830	803	5.540	173	289	0	533	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	622	994	574	8.053	2.557	5.403	1.581	0	0	1.475	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	122	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	622	994	574	10.991	3.199	9.233	2.384	5.540	173	1.764	0	533	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	661	54	583	35	928	0	211	0	234	0
Estadual Rural	0	0	0	0	152	0	275	0	260	160	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	340	282	121	509	207	364	106	0	0	156	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	746	124	445	138	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	340	350	121	2.068	385	1.667	279	1.188	160	367	0	234	0
SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	652	343	845	256	1.179	210	293	0	437	0
Estadual Rural	0	0	18	0	113	10	132	43	32	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	306	239	171	591	124	369	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	34	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	349	239	970	984	1.101	668	1.211	210	293	0	437	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	20	0	470	51	447	31	621	0	0	0	161	0
Estadual Rural	0	0	19	0	61	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	152	161	93	451	0	384	0	0	0	112	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	119	42	97	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	152	237	93	1.101	93	981	31	621	0	112	0	161	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	14	0	65	15	31	64	137	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	0	28	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	60	67	0	177	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	60	89	0	256	35	160	92	137	2	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	0	176	0	84	0	15	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	54	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	54	0	188	0	176	0	84	0	15	0	21	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	1	108	37	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	45	77	16	131	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	50	15	231	0	207	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	45	134	31	519	1	362	51	285	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	174	98	29	170	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	0	45	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	83	0	102	0	102	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	63	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	96	0	208	174	295	29	209	0	37	0	20	0

SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	68	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	44	84	0	256	0	189	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	73	0	63	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	44	100	0	347	0	320	0	216	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	0	63	40	96	25	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	0	63	40	170	181	15	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	9	0	64	0	56	0	85	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	81	0	51	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	27	0	145	0	107	0	85	0	9	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	0	76	0	95	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	6	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	63	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	17	27	169	0	110	0	95	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	419	0	438	0	500	0	134	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	188	0	368	0	241	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	177	0	161	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	223	0	964	0	840	0	500	0	134	0	91	0
SAO SEBASTIAO DO CAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	569	50	566	21	795	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	127	0	223	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	158	0	191	0	142	27	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	196	111	172	683	198	488	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	354	111	363	1.379	390	1.304	93	795	0	81	0	0	0
SAO SEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	370	127	439	26	655	0	156	0	197	0
Estadual Rural	0	0	12	0	68	0	82	0	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	241	64	306	203	329	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	46	0	182	0	207	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	253	110	744	512	850	282	690	0	156	0	197	0
SAO VALENTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	66	0	137	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	51	0	39	35	35	0	52	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	35	0	0	30	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	60	0	168	35	91	82	137	0	0	0	56	0
SAO VALENTIM DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	22	0	55	0	86	0	54	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	0	17	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	22	17	102	0	86	0	54	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	32	0	60	0	20	0	17	0
Estadual Rural	0	0	26	0	220	0	168	0	29	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	25	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	38	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	51	0	316	0	238	0	89	0	20	0	17	0
SAO VENDELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	23	66	0	108	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	13	35	28	42	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	13	35	77	65	109	0	108	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	78	235	108	244	0	79	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	85	181	0	0	218	0	141	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	83	0	63	0	0	28	0	0	0
Estadual e Municipal	12	85	181	0	163	379	235	312	244	0	107	0	64	0
SAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.038	104	953	181	3.296	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.955	1.352	75	4.327	8	3.295	5	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.955	1.371	75	5.455	112	4.248	186	3.296	0	363	0	0	0
SAPUCAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.060	292	1.812	169	3.372	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	378	1.333	295	5.855	1.263	4.768	626	533	0	1.073	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	378	1.333	295	7.977	1.555	6.630	795	3.905	1	1.073	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	378	67	429	0	562	0	100	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	20	26	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	352	424	0	605	0	504	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	352	424	0	1.022	87	959	7	562	0	100	0	100	0
SEBERI														
Estadual Urbana	0	0	21	0	351	0	315	0	415	0	47	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	24	0	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	149	138	0	55	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	0	212	16	174	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	149	223	0	406	236	364	196	415	0	47	0	86	0
SEDE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	27	54	15	84	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	47	59	0	129	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	47	59	0	151	27	160	15	84	0	0	0	0	0
SEGREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	96	67	0	205	0	32	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	165	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	120	0	199	0	191	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	167	0	379	96	410	0	205	0	32	0	0	0





TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	63	0	672	101	606	59	892	0	54	0	147	0
Estadual Rural	0	0	11	0	87	176	72	143	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	69	155	435	0	251	51	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	25	19	102	131	12	121	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	206	162	257	1.325	289	1.050	271	892	0	150	0	147	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	61	0	48	23	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	37	43	0	92	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	37	43	0	150	0	141	0	48	23	0	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	46	216	68	187	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	56	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	191	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	75	0	312	46	259	68	187	0	3	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	278	0	315	0	412	0	25	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	74	322	82	196	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	224	128	65	294	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	42	24	0	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	224	239	65	688	346	631	225	412	0	25	0	31	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	0	201	0	319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	168	0	485	0	542	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	200	0	748	0	743	0	319	0	0	0	0	0
TEUTONIA														
Estadual Urbana	0	0	41	0	416	35	496	9	989	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	193	48	811	181	724	50	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	114	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	277	48	1.341	216	1.242	59	989	0	127	0	124	0
TIO HUGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	21	17	93	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	87	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	69	17	180	0	140	0	102	0	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	16	0	60	25	59	5	223	0	29	0	4	0
Estadual Rural	0	0	35	0	51	39	97	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	36	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	166	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	36	126	0	277	64	300	16	223	0	29	0	4	0
TOROPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	45	0	135	0	133	0	115	0	0	0	0	0
TORRES														
Estadual Urbana	0	0	36	0	989	94	1.048	113	1.226	0	197	0	144	0
Estadual Rural	0	0	40	5	114	40	68	41	0	0	69	0	0	0
Municipal Urbana	0	265	160	148	494	96	368	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	104	92	39	111	304	78	207	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	369	328	192	1.708	534	1.562	380	1.226	0	266	0	144	0
TRAMANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	861	111	994	0	1.432	0	0	0	149	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	511	623	0	2.296	499	1.801	57	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	511	623	0	3.171	610	2.795	57	1.432	0	127	0	149	0
TRAVESSEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	65	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	43	0	89	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	0	43	8	89	81	0	59	0	0	0	0	0
TRES ARROIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	85	0	60	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	32	0	68	46	85	0	60	0	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	29	0	225	0	225	0	387	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	22	0	102	26	38	34	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	99	0	185	0	222	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	33	48	25	43	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	162	0	545	74	510	77	387	0	12	0	0	0
TRES COROAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	163	0	614	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	554	338	158	1.621	59	1.118	4	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	554	339	158	1.711	59	1.281	4	614	0	31	0	94	0
TRES DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	34	0	111	453	350	353	771	4	82	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	14	0	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	413	309	5	428	0	211	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	413	357	5	593	467	561	365	771	4	82	0	0	0
TRES FORQUILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	0	77	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	93	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	53	0	179	0	176	0	88	0	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	55	0	210	0	30	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	113	0	145	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	87	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	113	0	303	0	231	0	210	0	30	0	73	0



TRES PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	81	0	414	62	518	49	836	0	39	0	49	0
Estadual Rural	0	0	9	0	0	41	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	430	139	141	201	314	124	212	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	52	69	19	88	68	81	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	482	298	160	703	485	723	374	836	0	39	0	49	0
TRINDADE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	100	0	276	0	0	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	65	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	37	113	0	163	0	119	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	66	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	37	128	0	397	0	330	0	276	0	46	0	52	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	418	54	402	70	459	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	36	86	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	387	472	135	600	299	667	242	973	5	106	0	0	0
Municipal Rural	0	39	71	41	102	180	132	118	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	34	426	543	176	1.251	569	1.287	454	1.432	5	122	0	0	0
TUCUNDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	0	189	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	104	0	0	61	0	64	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	104	0	230	61	189	64	185	0	0	0	0	0
TUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	38	46	58	160	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	174	38	104	24	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	62	0	212	76	150	82	160	0	0	0	0	0
TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	0	38	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	30	0	65	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	30	0	83	0	76	0	38	0	0	0	28	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	606	85	717	65	736	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	315	218	157	431	255	313	145	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	237	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	315	245	157	1.274	340	1.227	210	736	0	36	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	147	41	37	129	74	184	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	5	14	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	147	42	42	143	113	184	13	127	0	0	0	0	0
TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	97	150	210	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	46	0	29	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	100	75	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	73	0	182	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	100	148	0	292	97	157	179	210	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	157	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	0	37	172	10	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	103	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	12	37	275	10	184	0	157	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	42	36	60	112	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	76	42	36	60	112	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	34	40	5	47	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	31	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	31	0	18	31	34	40	5	47	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	15	0	74	0	69	0	152	0	20	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	63	0	88	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	49	0	137	0	157	0	152	0	20	0	27	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	287	0	3.108	1.650	3.322	942	5.122	2	1.076	0	1.352	0
Estadual Rural	0	0	20	0	217	98	224	90	164	0	98	0	6	0
Municipal Urbana	1.313	705	2.133	0	3.908	0	2.873	0	0	0	316	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	355	0	283	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.313	705	2.440	0	7.588	1.748	6.702	1.032	5.286	2	1.490	0	1.358	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	237	0	1.877	167	1.642	111	1.916	0	147	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	671	457	261	1.787	518	1.305	229	0	0	246	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	192	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	671	694	261	3.870	685	3.064	340	1.916	0	393	0	253	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	172	0	203	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	151	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	386	72	171	194	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	146	0	635	72	474	194	203	0	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	209	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	164	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	66	58	350	0	305	0	140	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	1	95	0	134	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	64	0	91	0	0	83	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	64	0	211	1	95	83	134	0	24	0	0	0



VANINI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	85	0	73	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	0	40	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	0	40	0	97	0	85	0	73	0	0	0
VENANCIO AIRES												
Estadual Urbana	0	0	47	0	836	404	1.139	163	1.470	0	0	344
Estadual Rural	0	0	142	0	518	120	644	86	343	0	0	0
Municipal Urbana	0	757	105	399	603	272	685	38	0	245	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	419	26	131	19	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	757	342	399	2.376	822	2.599	306	1.813	0	245	344
VERA CRUZ												
Estadual Urbana	0	0	0	0	316	0	376	0	805	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	17	125	101	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	447	154	95	449	0	359	0	0	81	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	374	0	271	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	447	255	95	1.194	17	1.131	101	805	0	81	0
VERANOPOLIS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	192	0	509	0	202	99
Estadual Rural	0	0	7	0	22	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	355	223	194	673	111	595	46	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	355	230	194	751	111	830	46	509	0	202	99
VESPASIANO CORREA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	87	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	0	34	90	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	0	34	90	6	87	0	45	0	0	0
VIADUTOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	95	0	137	42	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	72	0	148	0	107	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	72	0	233	0	202	0	137	42	0	0
VIAMAO												
Estadual Urbana	0	0	39	0	4.329	745	4.667	509	6.527	0	1.298	716
Estadual Rural	0	0	17	7	272	546	424	356	444	256	144	93
Municipal Urbana	208	0	1.502	0	8.316	2.052	6.066	828	0	0	607	0
Municipal Rural	0	0	157	0	1.044	567	668	482	0	0	83	0
Estadual e Municipal	208	0	1.715	7	13.961	3.910	11.825	2.175	6.971	256	2.132	809
VICENTE DUTRA												
Estadual Urbana	0	0	21	0	127	4	137	4	169	1	0	0
Estadual Rural	0	0	11	0	24	56	23	42	0	0	33	0
Municipal Urbana	0	75	55	0	86	50	84	55	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	97	0	268	110	244	101	169	1	33	0
VICTOR GRAEFF												
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	68	0	102	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	84	0	55	33	59	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	32	0	20	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	0	92	0	157	33	147	0	102	0	0	0
VILA FLORES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	13	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	51	0	157	0	126	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	51	0	157	0	126	0	101	0	13	27
VILA LANGARO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	53	0	98	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	71	0	58	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	97	0	111	0	98	0	0	0
VILA MARIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	77	60	0	127	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	60	0	117	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	60	0	120	77	188	0	127	0	0	0
VILA NOVA DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	39	0	132	0	41	25
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	235	0	184	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	276	0	223	0	132	0	41	25
VISTA ALEGRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	83	15	83	51	57	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	21	35	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	68	0	58	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	21	47	18	68	83	73	83	51	57	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	33	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	33	0	75	0	76	0	30	0	0	0
VISTA GAUCHA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	63	0	107	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	41	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	29	0	91	0	42	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	41	51	0	134	20	105	20	107	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES												
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	80	0	121	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	25	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	0	117	15	93	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	25	51	0	109	117	120	93	121	0	0	0
WESTFALIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	45	45	56	20	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	53	5	40	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	46	0	98	50	96	20	113	0	0	0
XANGRI-LA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	365	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	214	235	0	1.050	21	832	17	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	214	235	0	1.050	21	832	17	365	0	0	0



RIO DE JANEIRO														
ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	3.457	568	4.619	216	0	0	537	0
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	0	0	150	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	693	1.548	77	9.690	572	5.014	307	0	0	1.340	0	0	0
Municipal Rural	0	0	130	13	544	201	253	71	0	0	83	0	0	0
Estadual e Municipal	20	693	1.678	90	10.426	773	8.724	946	4.769	216	1.423	0	537	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	259	30	22	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	205	107	80	532	12	289	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	205	108	80	539	12	530	0	259	30	28	0	24	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	249	0	2.512	335	0	0	410	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	39	0	217	0	0	0	31	0
Municipal Urbana	287	717	1.714	229	5.771	846	4.901	285	56	0	1.781	0	0	0
Municipal Rural	0	126	243	213	561	1.133	617	80	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	287	843	1.957	442	6.332	1.979	5.806	365	2.785	335	1.781	0	441	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	273	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	240	22	628	0	335	0	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	160	0	358	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	302	22	788	0	693	0	273	0	140	0	44	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	334	0	0	0	210	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	783	0	2.601	121	1.950	445	990	0	509	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	783	0	2.601	121	1.950	445	1.324	0	509	0	210	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	351	41	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	524	123	651	0	1.773	0	1.203	0	375	0	415	0	123	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	524	123	651	0	1.773	0	1.325	0	726	41	415	0	160	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	2.759	406	1.888	131	429	0	355	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	790	178	1.560	0	4.710	279	667	75	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	790	178	1.560	0	4.804	279	3.426	481	1.888	131	429	0	355	0
BARRA MANSÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.369	646	4.726	123	210	0	368	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	132	2.414	43	8.423	1.232	4.526	536	0	0	982	0	0	0
Municipal Rural	0	0	160	0	384	135	93	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	132	2.574	43	8.807	1.367	6.988	1.247	4.726	123	1.192	0	368	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	12.364	464	13.343	747	0	0	1.422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	1.006	3.360	75	11.820	10.240	4.792	3.925	0	0	4.907	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	1.006	3.360	75	11.859	10.240	17.156	4.389	13.343	747	4.907	0	1.422	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	802	103	519	95	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	147	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	141	298	0	1.145	0	404	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	5	0	155	0	526	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	141	453	0	1.671	0	1.381	103	581	95	0	0	40	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.185	229	1.028	181	22	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	243	123	163	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	244	325	212	970	252	117	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	49	260	55	589	0	92	160	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	0	293	585	267	1.559	252	1.637	512	1.191	181	76	0	44	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.521	155	2.884	376	270	0	455	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.525	977	4.081	0	9.809	3.163	8.488	1.107	1.397	83	1.070	0	543	0
Municipal Rural	52	0	307	0	690	553	52	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.577	977	4.388	0	10.499	3.716	10.061	1.295	4.281	459	1.340	0	998	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	0	1.905	122	1.493	249	148	0	171	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	138	0	85	0	48	0	65	0
Municipal Urbana	202	374	733	0	2.237	99	642	90	73	0	432	0	0	0
Municipal Rural	0	0	283	12	986	103	348	60	0	0	170	0	0	0
Estadual e Municipal	202	374	1.016	12	3.261	202	3.033	272	1.651	249	798	0	236	0
CAMBUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	486	0	292	112	11	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	50	0	91	27	0	0	0	0
Municipal Urbana	166	78	185	20	561	0	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	43	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	78	194	20	604	0	585	0	383	139	11	0	32	0
CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	311	0	930	0	10.314	1.952	8.455	601	587	0	1.578	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.847	895	2.509	1	176	0	526	0
Municipal Urbana	22	5.416	3.988	333	15.647	2.005	3.660	155	0	0	2.292	0	0	0
Municipal Rural	163	2.120	2.619	62	8.493	580	3.273	284	0	0	849	0	0	0
Estadual e Municipal	185	7.536	6.918	395	25.070	2.585	19.094	3.286	10.964	602	3.904	0	2.104	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	590	88	591	40	130	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	491	0	1.086	10	362	29	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	138	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	553	0	1.294	10	952	117	591	40	176	0	43	0
CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	430	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	51	247	0	697	49	624	3	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	40	0	57	0	150	5	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	145	51	304	0	847	54	742	3	430	0	101	0	32	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	241	0	284	34	30	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	28	99	127	0	461	0	198	11	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	0	25	160	16	280	215	345	12	0	0	56	0	0	0
Estadual e Municipal	28	124	287	16	741	215	784	23	284	34	151	0	55	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	404	386	320	193	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	206	202	108	912	94	105	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	5	0	7	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	206	209	108	944	94	509	386	320	193	27	0	24	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	0	1.484	64	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	117	158	123	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	181	757	866	0	2.543	0	1.367	0	0	0	309	0	0	0
Municipal Rural	7	0	53	0	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	757	919	0	2.695	0	1.717	158	1.607	64	319	0	51	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	0	299	0	0	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	296	0	429	176	446	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	319	0	467	176	560	0	299	0	92	0	51	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	621	162	662	117	0	0	183	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	182	216	73	968	0	131	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	4	174	18	148	83	288	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	52	356	234	221	1.051	288	752	162	662	117	75	0	183	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	537	90	559	103	52	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	170	379	0	952	0	368	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	170	384	0	1.008	0	905	90	559	103	79	0	39	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	25	271	0	209	0	0	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	70	63	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	50	209	27	652	0	236	39	0	0	119	0	0	0
Municipal Rural	15	0	74	0	57	126	10	27	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	195	50	283	27	709	151	519	136	272	0	119	0	22	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22.350	5.591	25.878	1.493	316	0	3.024	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	601	267	952	202	49	0	146	0
Municipal Urbana	0	2.502	6.889	148	29.295	12.267	12.933	2.121	0	0	8.361	0	0	0
Municipal Rural	0	58	316	39	807	540	523	170	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.560	7.205	187	30.102	12.807	36.407	8.149	26.830	1.695	8.740	0	3.170	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	0	737	37	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	88	107	0	297	0	338	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	46	0	130	0	405	0	208	0	0	0	69	0	0	0
Estadual e Municipal	66	88	237	0	702	0	646	0	737	37	80	0	0	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	2	751	249	0	0	204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	435	0	195	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	632	1.051	0	2.227	1.225	1.695	221	0	0	644	14	0	0
Municipal Rural	0	0	0	17	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	632	1.051	17	2.227	1.272	2.431	223	946	249	644	14	204	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	420	0	934	74	32	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	267	170	373	0	593	526	650	283	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	94	0	193	158	133	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	267	170	467	0	786	684	1.203	283	934	74	227	0	225	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.065	515	5.373	223	219	0	754	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.028	135	804	85	46	0	168	0
Municipal Urbana	487	38	1.744	124	7.068	909	5.889	421	0	0	1.959	0	0	0
Municipal Rural	479	33	1.471	20	5.244	978	2.500	65	0	0	918	0	0	0
Estadual e Municipal	966	71	3.215	144	12.312	1.887	11.482	1.136	6.177	308	3.142	0	922	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	653	209	3.747	311	53	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	339	0	528	0	29	0	60	0
Municipal Urbana	0	2.309	1.653	712	6.174	1.076	4.570	683	0	0	1.237	0	0	0
Municipal Rural	0	0	126	311	637	722	558	209	0	0	120	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.309	1.779	1.023	6.811	1.798	6.120	1.101	4.275	311	1.439	0	219	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	457	0	342	37	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	39	44	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	237	14	0	556	0	158	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	44	87	0	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	291	14	44	643	494	197	386	37	88	0	31	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	687	306	579	59	26	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	143	271	19	813	0	124	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	112	0	235	20	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	34	143	383	19	1.079	20	812	306	579	59	118	0	73	0
ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.442	955	2.208	245	411	0	677	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	96	145	136	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	312	0	1.255	0	2.785	1.036	1.302	372	0	0	447	0	0	0
Municipal Rural	18	0	78	0	267	156	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	330	0	1.333	0	3.052	1.192	2.840	1.472	2.344	245	858	0	677	0
ITATIAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	59	476	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	356	652	0	1.653	0	1.113	0	0	0	342	0	0	0
Municipal Rural	16	62	81	0	292	0	136	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	418	733	0	1.945	0	1.253	59	476	0	342	0	116	0
JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	0	952	209	2.880	415	0	0	437	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	195	1.554	25	3.608	3.085	2.858	1.778	0	0	1.535	0	0	0
Municipal Rural	0	75	185	0	315	226	282	180	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	270	1.739	25	4.064	3.311	4.092	2.167	2.880	415	1.535	0	437	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	352	0	196	53	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	17	50	226	0	496	0	177	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	50	235	0	513	0	529	0	196	53	10	0	38	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	855	330	5.041	105	0	0	829	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.319	1.248	3.358	2.035	11.817	1.947	9.155	526	308	208	2.055	0	184	0
Municipal Rural	144	0	170	3	440	94	54	31	33	0	107	0	0	0
Estadual e Municipal	2.463	1.248	3.528	2.038	12.257	2.041	10.064	887	5.382	313	2.162	0	1.013	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	18	204	36	55	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	73	180	0	573	0	0	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	73	181	0	587	0	440	18	204	36	86	0	20	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.246	586	7.656	783	74	0	1.147	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	194	0	402	98	15	0	57	0
Municipal Urbana	18	1.357	2.981	14	13.418	1.385	9.195	366	0	0	1.910	0	0	0
Municipal Rural	0	388	769	0	1.850	0	705	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	1.745	3.750	14	15.268	1.385	12.340	952	8.058	881	1.999	0	1.204	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.074	85	0	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	614	538	175	1.971	178	1.840	269	0	0	404	0	0	0
Municipal Rural	20	99	33	111	137	262	122	65	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	173	713	571	286	2.108	440	1.962	334	1.074	85	404	0	216	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.837	303	3.042	141	211	0	547	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	260	440	1.117	291	4.271	839	2.861	284	281	0	704	0	0	0
Municipal Rural	120	16	551	117	2.098	713	968	52	0	0	179	0	0	0
Estadual e Municipal	380	456	1.668	408	6.369	1.552	5.666	639	3.323	141	1.094	0	547	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	592	55	367	0	51	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	265	230	158	530	362	274	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	230	158	530	362	866	55	367	0	71	0	41	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.745	453	4.377	327	0	0	826	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	231	481	1.408	0	3.406	2.474	2.679	788	0	0	1.887	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	231	481	1.408	0	3.406	2.474	5.424	1.241	4.377	327	1.887	0	826	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	597	105	717	0	84	0	163	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	43	0	39	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	226	411	23	1.177	0	738	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	10	0	50	0	163	0	169	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	129	226	461	23	1.340	0	1.547	105	756	0	142	0	163	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	515	89	868	75	0	0	65	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	288	388	115	1.441	0	770	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	19	48	67	243	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	236	307	436	182	1.684	0	1.351	89	868	75	0	0	65	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	438	143	461	58	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	296	35	436	295	24	196	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	24	28	0	10	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	324	35	446	310	462	339	461	58	0	0	26	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.868	491	6.221	647	100	0	1.280	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	163	883	235	3.565	2.012	2.305	623	0	0	734	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	245	163	883	235	3.565	2.012	6.173	1.114	6.221	647	834	0	1.280	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	297	34	10.064	1.285	10.129	1.533	1.579	0	1.903	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	1.817	1.709	2.076	12.113	1.823	3.887	534	0	0	1.197	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	1.817	1.709	2.076	12.410	1.857	13.951	1.819	10.129	1.533	2.776	0	1.903	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	20	4.018	844	3.273	221	227	0	303	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	625	0	368	91	0	0	0	0
Municipal Urbana	249	1.664	1.094	853	4.560	1.625	1.363	521	0	0	574	0	0	0
Municipal Rural	166	215	643	75	1.947	645	343	347	0	0	131	8	0	0
Estadual e Municipal	415	1.879	1.737	928	6.508	2.290	6.349	1.712	3.641	312	932	8	303	0
NOVA IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	0	24.556	3.451	23.492	2.480	2.495	0	3.912	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	22	178	0	152	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	514	5.048	589	8.161	25.489	4.522	6.877	0	0	5.482	0	0	0
Municipal Rural	39	20	353	16	252	1.150	116	499	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	78	534	5.401	605	8.508	26.661	29.372	10.827	23.644	2.480	7.986	0	3.912	0
PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	43	1.360	88	0	0	229	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	189	28	474	89	670	955	1.022	577	0	0	219	0	0	0
Municipal Rural	43	0	100	0	191	243	97	88	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	232	28	574	89	861	1.198	1.494	708	1.360	88	227	0	229	0
PARAIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	890	87	1.371	0	176	0	215	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	654	598	285	2.042	320	900	139	0	0	151	0	0	0
Municipal Rural	54	0	139	0	295	138	180	81	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	168	654	737	285	2.337	458	1.970	307	1.371	0	381	0	215	0
PARATY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	1.038	266	988	153	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	172	390	0	1.046	0	799	0	0	0	314	0	0	0
Municipal Rural	0	0	270	0	1.822	0	333	0	0	0	187	0	0	0
Estadual e Municipal	0	172	660	0	2.923	0	2.170	266	988	153	501	0	77	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.087	136	577	482	141	0	150	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	100	333	0	960	0	268	0	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	55	170	90	797	0	228	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	155	503	90	1.757	0	1.583	136	577	482	245	0	150	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	411	303	6.393	363	55	0	634	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	386	324	651	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	198	1.989	2.722	1.012	9.449	3.984	9.433	1.858	758	0	2.633	0	0	0
Municipal Rural	10	0	632	0	1.539	1.007	801	320	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	208	1.989	3.354	1.012	10.988	4.991	11.031	2.805	7.802	363	2.699	0	634	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	46	273	268	0	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	248	326	71	927	371	501	509	0	0	196	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	248	340	71	962	371	521	555	273	268	196	0	80	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	873	74	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	717	0	1.133	545	1.286	563	36	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	134	0	78	46	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	99	851	0	1.211	591	1.424	563	909	74	177	0	67	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	68	460	83	0	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	245	95	261	67	927	0	505	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	24	0	72	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	269	95	333	67	1.123	0	1.038	68	460	83	43	0	55	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	0	363	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	66	468	0	1.318	253	988	94	0	0	255	0	161	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	66	468	0	1.318	253	1.062	94	363	0	255	0	161	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	312	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	472	0	908	0	708	0	16	0	154	0	58	0
Municipal Rural	0	0	12	0	26	0	12	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	484	0	934	0	795	0	328	0	157	0	83	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.116	890	5.489	586	485	0	833	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	31	114	35	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1.312	0	5.809	2.003	2.410	152	0	0	826	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	121	287	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1.375	0	5.930	2.290	7.557	1.156	5.524	586	1.311	0	833	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	687	0	0	0	100	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	354	473	0	1.008	354	1.150	147	0	0	171	0	0	0
Municipal Rural	8	45	25	79	97	156	86	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	159	399	498	79	1.105	510	1.266	147	687	0	171	0	100	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.767	395	3.396	85	103	0	421	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	191	44	134	0	30	0	30	0
Municipal Urbana	209	1.059	1.919	160	4.519	1.558	2.087	476	0	0	545	18	203	0
Municipal Rural	8	0	103	0	66	225	39	96	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	217	1.059	2.022	160	4.585	1.783	5.084	1.011	3.530	85	694	18	654	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	932	75	1.543	215	99	0	198	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	216	140	577	0	1.889	0	1.471	0	0	0	239	0	0	0
Municipal Rural	172	200	492	45	1.608	6	582	0	0	0	77	0	0	0
Estadual e Municipal	388	340	1.069	45	3.497	6	2.985	75	1.543	215	415	0	198	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	113	610	0	152	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	151	135	0	1.015	0	334	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	31	122	0	329	0	241	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	182	257	0	1.344	0	909	113	610	0	197	0	53	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	291	0	270	57	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	235	177	12	583	0	239	0	0	0	65	0	0	0
Municipal Rural	2	0	47	0	156	9	30	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	235	224	12	739	9	560	0	270	57	65	0	29	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.204	143	0	0	216	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	90	0	63	0	21	0	0	0
Municipal Urbana	265	331	2.738	0	8.709	0	7.109	0	0	140	699	0	0	0
Municipal Rural	17	0	69	0	226	0	156	0	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	282	331	2.807	0	8.935	0	7.355	0	3.267	283	742	0	216	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	0	58	164	66	1.814	0	4.575	403	147.347	13.083	2.528	0	19.779	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.618	51.311	64.836	14.342	210.167	54.641	199.207	25.988	0	0	23.620	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.618	51.369	65.000	14.408	211.981	54.641	203.782	26.391	147.347	13.083	26.148	0	19.779	0
SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	193	5	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	124	0	361	4	316	16	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	8	63	62	35	292	31	172	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	185	186	35	653	35	488	41	193	5	69	0	24	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	79	835	299	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	341	0	0	0	39	0
Municipal Urbana	272	324	718	70	1.852	190	1.679	98	0	0	173	0	0	0
Municipal Rural	7	0	16	0	159	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	279	324	734	70	2.011	195	2.032	177	1.176	299	173	0	133	0
SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.009	92	781	372	85	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	388	372	116	859	503	22	313	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	37	89	20	141	197	45	327	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	425	461	136	1.000	700	1.076	732	781	372	164	0	167	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	415	103	621	116	28	0	182	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	356	28	367	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	375	395	323	1.691	0	997	0	0	0	589	0	0	0
Municipal Rural	0	60	673	74	1.925	0	884	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	435	1.068	397	3.616	0	2.652	131	988	116	646	0	182	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	910	153	25.037	1.068	17.912	1.576	714	0	3.204	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	483	0	178	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	159	460	2.523	534	19.633	3.224	7.216	939	0	0	4.392	0	0	0
Municipal Rural	42	141	187	215	2.189	351	643	0	0	0	70	0	0	0
Estadual e Municipal	201	601	2.710	749	22.732	3.728	33.379	2.007	18.090	1.576	5.176	0	3.204	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	595	18	798	73	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	193	51	284	0	0	0	71	0
Municipal Urbana	634	169	586	0	1.233	288	546	60	0	0	414	0	0	0
Municipal Rural	209	73	334	0	954	401	630	133	0	0	317	0	0	0
Estadual e Municipal	843	242	920	0	2.187	689	1.964	262	1.082	73	731	0	138	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	18	14.815	835	15.705	931	594	0	1.540	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	981	3.223	101	9.541	6.110	2.023	849	0	0	2.199	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	981	3.223	101	9.542	6.128	16.838	1.684	15.705	931	2.793	0	1.540	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	397	0	254	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	34	101	0	234	33	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	32	0	68	0	73	78	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	34	169	0	307	111	397	0	254	0	14	0	16	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	608	0	0	0	74	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	299	0	1.043	0	944	30	0	0	189	0	0	0
Municipal Rural	29	2	91	35	312	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	2	390	35	1.355	0	1.091	30	608	0	189	0	74	0
SAO PEDRO DA ALDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.701	305	2.050	283	303	0	278	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	204	273	1.278	0	4.270	369	1.783	597	0	0	484	0	0	0
Municipal Rural	210	0	381	0	779	397	352	146	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	414	273	1.659	0	5.049	766	3.836	1.048	2.050	283	787	0	278	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	355	0	291	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	128	17	146	324	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	31	0	72	0	154	0	34	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	39	128	89	146	478	0	389	0	291	0	59	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	615	0	547	67	219	0	320	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	123	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	339	0	989	0	400	0	0	0	106	0	0	0
Municipal Rural	0	0	51	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	89	390	0	1.201	14	1.015	0	670	67	325	0	320	0
SAQUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	220	0	2.476	345	0	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	41	0	0	0	116	0
Municipal Urbana	24	544	930	40	3.122	0	3.759	0	0	0	554	0	0	0
Municipal Rural	22	266	590	0	1.570	0	298	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	810	1.520	40	4.692	0	4.285	0	2.517	345	554	0	288	0
SEROPEDICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	768	201	0	0	176	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	292	172	2.524	0	83	0	315	0
Municipal Urbana	51	64	445	88	518	1.732	1.211	1.704	0	0	534	0	0	0
Municipal Rural	342	401	1.398	221	989	3.469	440	1.175	0	0	852	0	0	0
Estadual e Municipal	393	465	1.843	309	1.507	5.201	2.029	3.051	3.292	201	1.469	0	491	0
SILVA JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	160	0	393	102	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	139	0	220	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	226	109	433	0	1.266	45	907	0	0	0	275	0	0	0
Municipal Rural	58	0	156	0	497	10	80	56	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	284	109	589	0	1.763	55	1.286	56	613	102	275	0	70	0
SUMIDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	386	0	215	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	42	136	0	191	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	33	0	260	0	896	0	460	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	42	396	0	1.133	0	846	0	282	67	17	0	0	0
TANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	172	0	758	27	145	0	164	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	203	572	0	1.777	223	1.444	24	0	0	230	15	0	0
Municipal Rural	19	0	62	0	224	0	142	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	137	203	634	0	2.001	223	1.758	24	758	27	383	15	164	0
TERESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	100	415	3.489	540	0	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	115	0	684	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.388	1.775	17	5.563	1.213	6.155	487	0	0	677	0	0	0
Municipal Rural	0	94	728	0	2.242	844	1.600	442	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.482	2.503	17	7.805	2.057	7.970	1.344	4.173	540	677	0	160	0
TRAJANO DE MORAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	189	171	0	0	27	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	206	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	87	53	136	0	514	0	0	0	0	0	69	0	0	0
Municipal Rural	31	0	117	0	379	0	59	0	0	0	38	0	0	0
Estadual e Municipal	118	53	253	0	893	0	661	0	189	171	119	0	27	0
TRES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.216	108	1.751	129	170	0	402	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	359	775	1.214	379	2.964	1.171	2.274	47	293	0	398	0	0	0
Municipal Rural	32	0	106	0	87	182	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	391	775	1.320	379	3.051	1.353	3.491	155	2.044	129	568	0	402	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	21	2.640	450	2.222	97	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	74	47	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	320	1.000	40	2.952	125	411	0	0	0	268	0	0	0
Municipal Rural	20	445	358	0	1.130	0	206	0	0	0	50	0	0	0
Estadual e Municipal	20	765	1.358	40	4.160	146	3.257	524	2.269	97	318	0	195	0
VARRE-SAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	314	0	222	45	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	34	209	0	461	0	173	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	167	0	411	0	154	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	376	0	872	0	641	0	222	45	22	0	28	0
VASSOURAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	13	1.147	0	840	103	50	0	157	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	161	0	113	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	310	361	0	861	389	141	16	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	0	0	216	0	785	0	438	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	310	577	0	1.690	402	1.887	16	953	103	227	0	157	0
VOLTA REDONDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	10	2.355	996	6.308	386	28	0	348	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.506	1.179	4.826	0	13.849	226	10.464	140	708	8	1.497	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.506	1.179	4.826	0	13.869	236	12.819	1.136	7.016	394	1.525	0	348	0
RONDONIA														
ALTA FLORESTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	762	148	898	58	609	434	141	0	174	0
Estadual Rural	0	0	0	0	169	0	71	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	107	305	0	522	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	813	0	45	574	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	107	350	0	2.266	148	1.014	632	609	434	141	0	174	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	129	0	172	0	403	79	0	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	202	0	474	0	257	0	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	662	27	414	33	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	202	0	1.269	27	843	33	403	79	73	0	53	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	229	458	0	668	0	0	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	27	152	0	611	75	172	28	0	0	226	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	747	0	614	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	27	152	0	1.428	304	1.244	28	668	0	226	0	144	0
ALVORADA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	373	241	402	121	589	89	63	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	125	249	0	582	0	279	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	277	0	214	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	125	292	0	1.232	241	895	121	589	89	63	0	113	0
ARIQUEMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.587	259	3.071	284	3.466	46	496	0	1.143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	369	1.189	0	3.786	1.797	1.086	445	0	0	596	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	0	1.137	217	789	175	0	0	141	0	0	0
Estadual e Municipal	0	369	1.353	0	6.510	2.273	4.946	904	3.466	46	1.233	0	1.143	0
BURITIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	340	2.010	241	1.515	0	246	0	324	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	469	0	1.910	136	0	0	0	0	380	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	1.054	0	685	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	531	0	3.007	476	2.695	241	1.515	0	626	0	324	0
CABIXI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	275	6	215	0	33	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	75	0	30	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	80	149	0	479	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	80	149	0	576	0	350	6	245	0	33	0	39	0
CACAU LANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	306	46	161	17	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	107	0	471	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	165	0	129	0	0	7	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	120	0	636	0	150	306	46	161	37	0	46	0
CACOAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.222	899	1.711	1.381	2.261	1.066	109	0	188	0
Estadual Rural	0	0	0	0	147	0	122	0	45	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	382	285	1.199	0	2.164	326	216	104	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	48	523	655	391	420	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	382	285	1.246	48	4.056	1.880	2.440	1.905	2.306	1.066	120	0	188	0
CAMPO NOVO DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	33	95	47	216	63	0	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	210	0	172	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	149	0	403	0	172	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	832	0	354	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	169	0	1.340	33	831	47	388	63	117	0	88	0
CANDEIAS DO JAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	457	0	1.029	268	636	2	302	0	334	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	229	0	448	0	1.198	0	334	0	0	0	348	0	0	0
Municipal Rural	0	0	215	0	835	0	62	0	0	0	114	0	0	0
Estadual e Municipal	229	0	663	0	2.497	0	1.432	268	636	2	764	0	334	0
CASTANHEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	59	0	142	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	56	0	0	0	5	0	14	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	188	11	93	13	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	334	11	208	13	142	0	21	0	51	0
CEREJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	699	23	725	0	568	0	241	0	172	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	22	364	0	548	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	154	0	107	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	22	394	0	1.401	23	963	0	568	0	241	0	172	0
CHUPINGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	270	103	382	0	21	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	45	0	98	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	112	73	0	568	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	542	0	231	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	57	112	157	0	1.110	0	546	103	480	0	48	0	43	0
COLORADO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	527	519	263	361	255	169	0	205	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	30	228	0	211	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	355	0	256	0	0	0	0	0	0	0



# Segunda Parte



Estadual e Municipal	103	30	228	0	836	527	775	263	361	255	169	0	205	0
CORUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	0	134	0	176	40	38	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	210	0	166	0	129	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	114	0	177	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	235	0	200	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	114	0	779	0	597	0	305	40	38	0	26	0
COSTA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	92	659	0	327	57	178	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	51	0	244	0	0	0	12	0
Municipal Urbana	58	0	266	0	528	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	109	0	734	0	413	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	375	0	1.725	92	1.123	0	571	57	178	0	123	0
CUJUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	0	314	0	405	238	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	38	350	0	1.475	0	600	0	0	0	248	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	476	0	379	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	38	350	0	2.045	0	1.293	0	405	238	248	0	0	0
ESPIGAO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	944	0	861	237	600	590	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	244	41	89	38	27	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	92	416	0	690	224	136	71	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	649	0	469	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	92	460	0	2.527	265	1.555	346	627	590	0	0	0	0
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	30	163	54	250	30	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	184	0	142	0	103	0	36	8	35	0
Municipal Urbana	18	4	64	0	218	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	466	0	307	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	4	117	0	953	30	612	54	353	30	59	8	92	0
GUAJARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	669	180	1.835	721	1.324	127	346	0	412	0
Estadual Rural	0	0	0	0	965	0	633	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	163	966	0	1.879	682	0	0	0	0	457	0	0	0
Municipal Rural	0	7	50	0	298	0	41	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	1.016	0	3.811	862	2.509	721	1.324	127	811	0	412	0
ITAPUA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	289	318	181	81	0	0	195	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	16	197	0	1.110	0	120	0	0	0	251	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	16	197	0	1.232	0	409	318	181	81	251	0	195	0
JARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.587	229	1.826	364	1.349	398	355	0	543	0
Estadual Rural	0	0	0	0	221	55	271	44	419	0	47	0	92	0
Municipal Urbana	93	239	851	0	1.694	136	213	49	0	0	385	0	0	0
Municipal Rural	0	17	206	0	874	26	555	20	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	256	1.057	0	4.376	446	2.865	477	1.768	398	787	0	635	0
JI-PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.453	810	5.779	783	3.268	646	519	0	1.501	0
Estadual Rural	0	0	0	0	338	265	183	159	219	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	153	55	1.570	0	1.869	536	0	0	0	0	700	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	703	173	375	225	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	55	1.570	0	8.363	1.784	6.337	1.167	3.487	646	1.225	0	1.501	0
MACHADINHO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	736	0	979	0	769	49	511	0	347	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	370	0	1.256	0	264	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	1.669	0	1.151	0	0	0	20	17	0	0
Estadual e Municipal	0	0	433	0	3.661	0	2.394	0	954	49	531	17	347	0
MINISTRO ANDREAZZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	96	23	186	48	208	0	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	0	120	0	419	0	226	0	0	0	77	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	243	0	193	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	0	120	0	776	96	442	186	48	208	77	0	119	0
MIRANTE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	0	614	0	478	98	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	43	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	72	182	0	710	0	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	248	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	232	0	1.122	0	781	0	478	98	46	0	0	0
MONTE NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	577	0	442	0	406	145	195	0	177	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	162	0	424	0	242	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	566	0	466	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	162	0	1.567	0	1.150	0	406	145	195	0	177	0
NOVA BRASILANDIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	187	334	106	298	644	166	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	5	313	0	438	0	289	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	548	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	5	383	0	1.488	187	1.024	106	298	644	166	0	42	0
NOVA MAMORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	366	218	366	270	145	208	0	213	0
Estadual Rural	0	0	20	0	142	131	133	0	284	0	0	0	81	0
Municipal Urbana	0	57	335	0	518	70	133	72	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	278	0	1.739	0	811	0	0	0	119	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	633	0	2.612	567	1.295	438	554	145	434	0	294	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	29	17	60	310	0	0	0	162	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	83	0	395	0	237	0	0	0	91	33	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	260	0	199	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	661	29	453	60	310	0	91	33	162	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	209	255	162	265	129	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	44	216	0	422	0	138	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	44	216	0	645	209	451	162	265	129	0	0	26	0
OURO PRETO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	540	473	1.052	450	950	260	52	0	615	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	318	197	937	24	1.654	209	315	89	0	0	634	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	500	0	349	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	318	197	1.013	24	2.694	682	1.716	539	950	260	686	0	615	0
PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	29	13	59	152	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	80	0	319	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	80	0	418	29	210	59	152	17	0	0	0	0
PIMENTA BUENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	797	473	1.382	434	681	672	143	0	226	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	283	677	0	1.531	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	435	0	269	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	283	711	0	2.763	473	1.651	437	681	672	170	0	226	0
PIMENTEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	73	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	52	0	227	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	52	0	227	0	183	0	73	0	0	0	0	0
PORTO VELHO														
Estadual Urbana	494	58	722	0	9.815	1.944	17.318	7.428	10.833	1.406	4.944	27	7.020	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.090	119	2.118	359	1.133	0	240	0	315	0
Municipal Urbana	2.351	48	8.131	0	14.482	4.145	959	55	0	0	3.097	22	0	0
Municipal Rural	175	0	640	0	6.946	974	1.874	100	0	0	1.073	16	0	0
Estadual e Municipal	3.020	106	9.493	0	32.333	7.182	22.269	7.942	11.966	1.406	9.354	65	7.335	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	878	177	759	45	787	0	160	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	254	146	133	107	146	1	20	0	0	0
Municipal Urbana	115	19	464	0	234	0	152	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	46	0	209	68	92	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	19	510	0	1.575	391	1.136	219	933	1	180	0	155	0
PRIMAVERA DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	173	0	37	74	10	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	94	0	60	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	74	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	110	0	371	0	173	94	37	134	10	0	5	0
RIO CRESPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	69	126	72	23	114	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	268	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	335	69	232	72	23	114	0	0	0	0
ROLIM DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.626	255	3.017	141	1.707	278	385	0	553	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	125	252	1.025	40	1.375	120	49	0	0	0	147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	557	0	409	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	125	252	1.025	40	4.558	375	3.475	141	1.707	278	532	0	553	0
SANTA LUZIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	412	0	159	136	19	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	59	152	0	501	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	70	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	59	166	0	571	89	464	0	159	136	19	0	56	0
SAO FELIPE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	160	0	166	91	178	20	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	353	0	225	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	113	0	370	160	225	166	91	178	20	0	38	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	301	0	466	0	657	0	147	0	291	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	67	247	29	813	0	313	0	0	0	125	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	614	0	500	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	67	247	29	1.749	0	1.295	0	657	0	272	0	291	0
SAO MIGUEL DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	378	76	541	6	998	0	0	0	236	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	162	217	0	854	0	304	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	987	0	719	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	162	322	0	2.219	76	1.564	6	998	0	94	0	236	0
SERINGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	217	0	479	0	389	96	10	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	116	0	451	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	74	0	568	0	424	0	0	0	34	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	190	0	1.241	0	903	0	389	96	85	0	76	0
TEIXEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	31	31	68	262	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	0	72	0	76	55	41	49	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	143	69	69	90	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	0	116	0	304	155	141	207	262	0	78	0	97	0
THEOBROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	151	0	370	0	18	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	66	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	116	0	443	332	342	249	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	182	0	598	332	493	249	370	0	73	0	20	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	213	0	108	99	425	0	133	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	87	166	0	350	33	184	66	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	491	34	356	94	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	87	166	0	1.054	67	648	259	425	0	133	0	112	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	165	0	224	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	397	0	187	0	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	480	0	278	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	111	0	1.024	0	630	0	224	0	136	0	125	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	47	97	59	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	18	97	0	467	0	244	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	168	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	18	111	0	656	47	469	59	336	0	111	0	0	0
VILHENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.504	140	3.328	477	1.718	1.023	0	0	888	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	325	0	1.946	0	4.895	149	934	0	0	0	930	0	0	0
Municipal Rural	5	0	49	0	320	0	168	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	330	0	1.995	0	6.738	289	4.448	477	1.722	1.023	955	0	888	0



RORAIMA														
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	499	0	329	0	44	0	58	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	731	0	440	0	246	0	23	0	39	0
Municipal Urbana	0	0	298	0	641	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	276	0	256	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	574	0	1.628	0	1.034	0	575	0	67	0	97	0
AMAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	175	0	65	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	670	0	388	0	129	0	12	0	54	0
Municipal Urbana	28	0	70	0	221	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	87	0	253	0	284	0	154	0	29	0	47	0	22	0
Estadual e Municipal	115	0	323	0	1.175	0	717	0	223	0	64	0	76	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.586	15	19.933	304	12.838	0	1.778	0	3.918	0
Estadual Rural	0	0	0	0	447	0	547	0	229	0	52	0	51	0
Municipal Urbana	0	625	5.422	21	14.207	7.507	25	4	0	0	1.035	0	0	0
Municipal Rural	0	0	296	0	559	118	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	625	5.718	21	17.799	7.640	20.505	308	13.067	0	2.865	0	3.969	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	225	0	205	0	24	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	459	0	679	0	291	0	15	0	30	0
Municipal Urbana	0	0	245	0	663	0	234	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	379	0	683	0	120	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	624	0	1.805	0	1.258	0	496	0	39	0	96	0
CANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	269	0	126	0	16	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	488	48	978	107	507	0	21	0	76	0
Municipal Urbana	63	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	0	544	0	1.409	0	177	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	103	0	680	0	1.909	48	1.424	107	633	0	51	0	116	0
CARACARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.186	0	353	0	138	0	185	0
Estadual Rural	0	0	0	0	216	0	453	0	212	0	28	0	11	0
Municipal Urbana	158	47	403	0	1.240	0	0	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	279	0	770	0	138	0	0	0	74	0	0	0
Estadual e Municipal	158	47	682	0	2.226	0	1.777	0	565	0	281	0	196	0
CAROEBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	0	427	0	230	0	30	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	111	0	257	88	138	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	28	175	0	275	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	74	0	145	0	443	0	0	0	0	0	35	0	0	0
Estadual e Municipal	146	28	320	0	962	0	684	88	368	5	72	0	55	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	403	0	218	0	53	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	257	0	276	0	105	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	181	0	407	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	88	0	238	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	0	269	0	902	0	679	0	323	0	53	0	60	0
MUCAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	42	807	48	446	0	149	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	549	0	249	0	30	0	36	0
Municipal Urbana	111	0	329	0	889	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	183	0	579	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	512	0	1.654	42	1.356	48	695	0	179	0	118	0
NORMANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	307	0	178	0	48	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.158	0	788	0	398	0	18	0	28	0
Municipal Urbana	136	0	127	0	478	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	219	0	321	0	258	0	138	0	0	0	35	0	4	0
Estadual e Municipal	355	0	448	0	1.894	0	1.233	0	576	0	101	0	74	0
PACARAÍMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	306	0	179	0	169	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.018	0	775	0	309	0	5	0	47	0
Municipal Urbana	72	0	208	0	787	0	343	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	254	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	0	462	0	1.885	0	1.346	0	615	0	184	0	216	0
RORAINÓPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.353	0	531	0	0	0	224	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	629	0	306	0	47	0	35	0
Municipal Urbana	311	0	492	0	1.517	0	0	0	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	14	0	399	0	1.339	0	142	0	0	0	37	0	0	0
Estadual e Municipal	325	0	891	0	2.856	0	2.124	0	837	0	271	0	259	0
SAO JOAO DA BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	307	0	55	0	84	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	31	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	193	0	561	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	83	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	226	0	694	0	554	0	307	0	89	0	84	0
SAO LUIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	300	0	163	0	10	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	62	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	151	0	345	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	178	0	481	0	362	0	203	0	10	0	40	0
UIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	0	41	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1.740	0	1.109	0	292	0	46	0	81	0
Municipal Urbana	0	0	37	0	107	0	0	0	0	0	24	0	37	0
Municipal Rural	0	0	429	0	283	0	67	0	0	0	43	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	466	0	2.130	0	1.269	0	333	0	113	0	118	0
SANTA CATARINA														
ABDON BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	80	0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	80	0	210	0	130	0	111	0	0	0	0	0
ABELARDO LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	255	0	518	0	44	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	0	0	215	49	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	178	274	0	694	0	414	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	511	0	443	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	153	178	388	0	1.462	0	1.112	0	733	49	44	0	76	0
AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	348	40	326	0	448	0	41	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	263	166	99	266	16	124	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	2	34	15	0	24	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	297	181	99	638	99	450	0	448	0	41	0	53	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	172	0	129	0	217	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	126	36	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	203	0	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	126	81	28	375	0	221	0	217	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	0	275	0	236	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	186	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	22	108	15	297	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	179	0	0	67	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	22	150	15	557	0	275	67	422	0	32	0	35	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	161	9	238	8	228	0	12	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	69	0	43	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	81	0	53	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	142	0	362	17	281	8	228	0	12	0	24	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	151	0	115	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	56	0	53	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	0	53	0	149	0	151	0	115	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	85	42	301	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	55	56	41	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	55	59	41	394	42	301	0	229	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	158	0	323	0	413	0	21	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	93	23	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	335	0	140	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	126	23	693	0	463	0	413	0	21	0	46	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	70	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	0	26	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	37	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	0	44	0	112	0	75	0	70	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	199	0	31	227	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	115	0	84	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	128	0	252	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	79	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	0	207	0	455	0	308	0	31	227	8	0	0	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	0	150	0	166	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	101	0	89	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	243	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	159	0	352	0	251	0	255	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	158	0	332	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	70	0	116	0	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	0	209	0	291	0	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	0	209	0	605	0	436	0	434	0	1	0	0	0
ANTAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	163	0	163	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	21	71	7	199	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	21	71	7	199	0	163	0	163	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	178	0	483	0	490	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	59	264	0	354	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	59	326	0	557	76	483	0	490	0	0	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	149	0	403	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	197	90	0	219	0	127	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	75	95	30	353	0	154	47	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	272	185	30	692	0	430	47	403	0	16	0	0	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	0	139	6	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	29	112	0	236	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	29	112	0	236	38	186	0	139	6	0	0	15	0
ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	6	1.399	208	1.150	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Urbana	26	762	741	42	2.296	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	35	0	54	0	143	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	762	795	42	2.541	6	1.399	208	1.150	0	11	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.233	4	1.720	35	2.505	3	142	8	734	0
Estadual Rural	0	0	0	0	376	0	286	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	997	434	453	1.109	0	704	1	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	8	47	143	34	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	1.044	577	487	3.944	4	2.710	36	2.505	3	189	8	734	0
ARMAZEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	0	286	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	155	72	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	17	68	84	0	260	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	223	156	22	521	0	323	0	244	23	0	0	0	0
ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	150	33	131	37	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	51	33	28	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	51	33	28	167	0	150	33	131	37	0	0	0	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	97	0	0	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	29	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	46	0	162	0	121	0	97	0	0	0	38	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	424	0	313	0	265	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	191	168	6	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	191	168	6	497	0	313	0	265	0	0	0	0	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	120	0	170	0	26	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	79	56	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	9	0	9	0	150	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	79	65	10	248	0	146	0	170	0	26	0	26	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	203	0	179	0	256	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	128	38	47	79	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	21	0	31	0	164	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	128	69	47	446	0	281	0	256	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	210	0	189	0	263	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	266	103	87	421	95	215	27	0	0	108	0	109	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	266	103	87	631	95	404	27	263	0	108	0	109	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	0	519	0	382	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	283	0	357	0	0	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	322	0	524	0	519	0	382	0	80	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	308	0	366	0	2.954	129	0	0	892	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	2.270	1.678	0	4.396	686	3.742	145	0	0	468	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	2.270	1.678	0	4.704	686	4.108	145	2.954	129	468	0	892	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	0	122	0	269	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	219	84	66	268	12	228	0	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	56	29	0	189	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	275	113	66	669	12	443	0	269	0	75	0	0	0
BALNEARIO PICARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	193	0	210	0	842	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	390	296	242	930	252	632	199	0	0	110	0	0	0
Municipal Rural	0	54	25	33	67	46	43	32	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	444	321	275	1.190	298	885	231	842	0	110	0	0	0
BALNEARIO RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	297	123	430	57	190	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	18	171	68	344	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	6	6	25	28	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	24	196	96	719	123	430	57	190	1	43	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	164	37	122	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	80	0	164	37	135	20	134	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	67	0	96	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	59	0	59	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	59	0	115	0	96	0	96	0	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	401	0	463	0	1.149	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	721	698	0	1.507	0	947	0	0	0	229	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	721	720	0	1.983	0	1.410	0	1.149	0	229	0	82	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	326	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	77	147	0	519	0	342	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	147	0	519	0	342	0	326	0	0	0	13	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	27	67	38	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	57	0	99	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	0	66	0	111	68	104	27	67	38	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	470	0	438	0	394	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	190	138	105	117	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	190	163	105	672	0	438	0	394	0	8	0	0	0
BIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.396	0	2.009	0	1.922	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	224	0	87	0	15	0	27	0	10	0
Municipal Urbana	407	239	568	291	957	0	631	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	40	25	85	19	156	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	447	264	653	310	3.733	0	2.866	0	1.937	0	27	0	10	0
BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.351	798	4.646	176	10.572	114	393	0	915	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5.062	1.884	4.814	10.020	743	7.840	328	475	0	74	0	0	0





Municipal Rural	0	69	104	78	127	141	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5.131	1.988	4.892	15.563	1.682	12.519	504	11.047	114	467	0	915	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	77	25	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	42	0	160	0	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	10	0	46	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	71	52	0	206	44	201	0	77	25	0	0	13	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	136	0	140	1	198	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	1	72	141	0	141	1	198	0	5	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	132	0	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	85	0	205	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	85	0	220	0	132	0	128	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	41	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	41	0	134	0	116	0	66	0	0	0	0	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	0	487	0	322	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	131	0	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	10	28	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	131	159	0	566	0	487	0	322	0	0	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	339	316	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	605	381	0	1.050	0	577	0	0	0	89	0	140	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	605	381	0	1.050	0	872	0	339	316	89	0	140	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	120	0	200	0	152	0	16	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	38	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	58	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	65	0	94	0	298	0	200	0	152	0	16	0	54	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	489	0	718	0	905	140	271	0	281	0
Estadual Rural	0	0	0	0	223	0	126	0	128	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	836	112	390	1.127	0	381	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	84	41	38	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	920	153	428	1.897	0	1.225	0	1.033	140	271	0	281	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	98	0	153	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	134	14	34	173	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	11	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	134	25	34	286	0	170	0	153	0	0	0	0	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	168	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	0	91	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	11	37	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	11	37	220	0	181	0	168	0	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.820	12	2.301	7	3.742	26	601	13	706	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	2.054	2.240	164	3.480	178	2.024	206	164	0	109	0	0	0
Municipal Rural	22	0	68	0	18	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	169	2.054	2.308	164	6.318	234	4.325	213	3.906	26	710	13	706	7
CACADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.420	4	1.972	50	2.298	338	353	0	368	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	942	1.302	0	3.011	4	1.568	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	942	1.323	0	4.476	8	3.540	50	2.298	338	353	0	368	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	249	0	231	13	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	36	0	22	16	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	43	98	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	43	113	0	411	0	285	0	253	29	0	0	30	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	223	0	214	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	29	39	184	74	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	11	0	96	0	95	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	91	40	39	280	74	318	0	214	0	0	0	0	0
CAMBORIÚ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	493	0	860	1	2.638	0	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.622	1.437	0	3.868	556	2.155	453	0	0	272	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.622	1.452	0	4.437	556	3.015	454	2.638	0	285	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	68	0	173	0	407	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	238	0	682	0	415	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	41	0	128	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	279	0	878	0	711	0	407	0	0	0	0	0
CAMPO BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	305	0	269	0	283	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	180	0	143	0	175	0	64	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	84	10	0	82	0	99	0	0	0	0
Estadual e Municipal	180	0	163	0	564	10	333	82	283	99	0	0	0	0
CAMPO ERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	558	0	399	87	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	43	0	151	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	271	13	228	0	374	94	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	11	0	6	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	271	13	239	0	556	133	601	0	550	87	28	0	0	0
CAMPOS NOVOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	717	0	762	0	742	443	194	0	211	0
Estadual Rural	0	0	0	0	187	0	177	0	62	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	695	322	280	1.136	60	500	123	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	34	64	21	265	0	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	729	386	301	2.305	60	1.499	123	804	443	194	0	211	0
CANELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	469	0	334	0	46	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	80	0	87	0	57	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	131	226	0	574	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	35	30	72	0	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	161	298	0	842	0	556	0	391	0	46	0	105	0
CANOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.483	83	1.329	61	2.573	226	107	0	323	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	214	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	872	344	491	1.040	458	599	181	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	205	0	335	512	300	255	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	29	872	549	491	2.858	1.053	2.228	497	2.787	226	205	0	323	0
CAPAO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	55	60	0	106	0	34	0	0	0	15	0	14	0
Municipal Rural	0	0	0	0	117	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	55	60	0	223	0	132	0	130	0	15	0	14	0
CAPINZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	131	35	423	92	924	0	114	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	175	266	495	26	1.255	0	450	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	52	52	0	155	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	175	318	547	26	1.541	35	971	92	924	0	114	0	0	0
CAPIVARI DE BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	453	8	510	5	803	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	533	344	19	760	73	468	32	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	53	61	0	246	6	53	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	586	405	19	1.459	87	1.031	39	803	1	0	0	0	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	534	0	332	0	45	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	141	270	33	618	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	141	270	33	618	83	534	0	332	0	45	0	0	0
CAXAMBU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	8	61	0	175	13	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	37	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	77	0	144	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	90	0	296	8	203	0	175	13	0	0	13	0
CELSE RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	0	50	0	99	31	109	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	61	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	0	72	0	160	31	156	0	0	125	0	0	0	0
CERRO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	0	210	0	176	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	19	14	16	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	14	37	271	0	210	0	176	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO LAGEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	193	0	4	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	59	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	75	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	84	0	223	0	132	0	193	0	4	0	16	0
CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.696	105	4.977	57	6.688	434	98	0	286	0
Estadual Rural	0	0	0	0	396	80	409	50	281	3	37	0	18	0
Municipal Urbana	3.062	1.802	3.721	143	4.552	1.107	2.843	298	0	0	105	0	0	0
Municipal Rural	0	151	329	12	449	13	135	85	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.062	1.953	4.050	155	10.093	1.305	8.364	490	6.969	437	240	0	304	0
COCAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	10	201	1	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	266	438	0	506	105	425	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	23	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	266	461	0	782	115	626	10	532	0	0	0	0	0
CONCORDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	767	0	832	0	2.130	555	143	0	393	0
Estadual Rural	0	0	0	0	213	0	176	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	522	1.371	1.111	260	2.711	170	1.646	46	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	14	58	23	246	33	105	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	522	1.385	1.169	283	3.937	203	2.759	74	2.190	555	198	0	393	0
CORDILHEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	105	0	328	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	21	43	0	195	0	90	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	42	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	21	85	0	250	0	195	0	328	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	13	310	62	370	21	10	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	31	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	103	194	0	265	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	103	232	0	373	182	341	63	370	21	10	0	14	0
CORONEL MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	77	0	144	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	29	0	80	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	29	0	150	0	149	0	144	0	0	0	0	0
CORREIA PINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	227	45	330	63	746	0	43	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	385	293	0	697	17	308	1	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	26	0	123	0	0	80	0	12	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	385	319	0	1.047	62	638	144	746	12	43	0	0	0
CORUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	361	0	288	0	578	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	218	340	0	633	85	375	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	218	340	0	994	85	663	35	578	0	0	0	0	0
CRICIUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.499	538	3.119	311	5.489	630	118	0	443	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	1.016	600	1.746	5.884	1.221	2.783	505	0	0	590	0	0	0
Municipal Rural	17	309	205	352	1.261	64	573	22	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	56	1.325	805	2.098	8.644	1.823	6.475	838	5.489	630	708	0	443	0
CUNHA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	22	244	12	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	55	0	39	0	0	0	26	0	21	0
Municipal Urbana	0	235	220	0	265	8	184	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	235	233	0	550	30	467	18	336	0	26	0	21	0
CUNHATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	90	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	0	21	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	17	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	0	38	0	135	0	90	0	110	0	0	0	0	0
CURITIBANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.084	270	1.498	109	1.522	155	232	0	328	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	906	0	798	1.268	4	676	0	80	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	157	0	96	0	53	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	906	21	798	2.509	274	2.270	109	1.655	155	232	0	328	0
DESCANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	137	18	159	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	66	9	66	78	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	125	0	295	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	50	0	42	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	167	0	369	66	134	203	96	159	0	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	94	476	31	385	8	78	0	217	0
Estadual Rural	0	0	0	0	174	0	200	0	214	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	224	340	0	713	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	122	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	224	443	0	1.042	106	677	31	599	8	78	0	217	0
DONA EMMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	162	0	153	0	3	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	12	1	48	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	82	79	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	82	96	0	260	12	163	48	204	0	3	0	9	0
DOUTOR PEDRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	138	0	154	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	47	78	0	166	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	47	78	0	253	0	138	0	154	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	110	0	142	0	45	0	25	0	6	0
Municipal Urbana	49	18	46	0	145	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	18	72	0	277	0	304	0	175	0	25	0	6	0
ERMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	116	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	25	0
Municipal Rural	0	0	63	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	63	0	171	0	116	0	127	0	10	0	25	0
ERVAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	217	0	183	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	93	23	289	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	93	23	289	0	217	0	183	0	20	0	0	0
FAXINAL DOS GUEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	70	0	426	0	14	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	85	0	72	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	30	256	0	677	0	353	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	0	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	30	298	0	789	0	508	0	498	0	28	0	0	0
FLOR DO SERTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	38	0	132	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	38	0	132	0	99	0	94	0	6	0	0	0
FLORIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	69	0	32	6.694	893	6.245	311	11.746	130	917	0	2.416	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.168	4.182	1.512	4.572	5.994	2.013	4.438	1.063	0	0	1.371	0	0	0
Municipal Rural	0	116	0	135	258	62	130	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.168	4.367	1.512	4.739	12.946	2.968	10.813	1.385	11.746	130	2.288	0	2.416	0
FORMOSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	121	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	0	57	0	145	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	0	57	0	145	1	162	0	121	0	0	0	0	0
FORQUILHINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	0	977	70	798	0	14	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	59	38	24	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	841	440	51	1.385	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	841	478	51	1.530	160	1.015	94	858	0	14	0	52	0
FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	244	0	310	0	1.504	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	38	0	37	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	774	367	199	1.633	136	1.472	45	0	0	127	0	0	0



Municipal Rural	0	138	71	63	409	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	912	438	262	2.286	259	1.782	83	1.504	37	127	0	0	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	0	0	121	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	24	34	179	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	24	34	179	0	174	0	0	121	10	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	94	0	92	40	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	44	84	0	165	0	74	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	44	84	0	208	0	168	0	92	40	0	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	199	0	799	0	603	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	207	390	0	890	0	0	0	0	0	99	0	0	0
Municipal Rural	0	0	98	0	351	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	207	488	0	1.440	0	799	0	603	0	99	0	0	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	239	0	793	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	367	399	0	1.094	0	688	0	0	0	237	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	367	458	0	1.336	0	927	0	793	0	237	0	0	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.494	0	1.066	0	2.319	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	1.232	629	499	2.097	0	1.462	0	0	0	286	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	1.232	681	499	3.891	0	2.528	0	2.319	0	286	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	204	0	492	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	174	0	316	0	739	67	483	19	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	174	0	316	0	847	67	687	19	492	0	13	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	181	0	221	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	91	115	112	159	14	0	0	0	0	73	0	76	0
Municipal Rural	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	104	115	112	379	14	253	0	229	0	73	0	76	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	0	291	0	396	116	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	131	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	204	30	88	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	67	79	22	178	0	56	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	271	109	110	686	0	478	0	396	116	7	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	644	29	40	0	115	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	311	466	0	1.252	108	870	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	311	500	0	1.304	108	870	0	644	29	40	0	115	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	3	168	11	185	255	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	21	30	42	67	0	0	42	0	0	0
Municipal Urbana	188	0	204	0	402	14	150	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	33	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	0	237	0	540	47	360	80	185	255	30	0	0	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	530	0	1.830	0	1.498	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	347	438	958	0	2.022	180	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	349	438	965	0	2.567	180	1.830	0	1.498	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	133	0	328	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	88	0	209	0	105	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	115	0	278	0	238	0	328	0	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	190	29	251	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	68	7	88	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	122	0	217	40	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	73	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	182	0	358	58	278	30	251	5	0	0	0	0
HERVAL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	12	627	11	1.062	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	438	392	0	747	191	168	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	438	403	0	1.017	203	795	11	1.062	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	103	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	43	52	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	43	52	0	91	0	102	0	103	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	0	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	0	77	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	0	77	0	217	0	123	0	110	0	0	0	0	0
IBIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	0	505	0	338	243	71	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	462	271	116	670	132	292	116	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	58	30	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	520	301	116	1.027	132	797	0	338	243	71	0	127	0
ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.046	74	900	78	2.283	56	40	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	25	11	69	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	466	367	1.097	81	1.422	35	1.062	9	0	0	118	0	0	0



Municipal Rural	64	1	219	11	696	4	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	530	368	1.316	92	3.189	124	2.201	104	2.283	56	158	0	94	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	341	0	274	0	610	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	352	208	9	266	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	151	96	44	358	0	196	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	503	304	53	965	0	647	0	610	0	81	0	0	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	1	187	76	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	127	8	153	11	154	0	26	0	17	0
Municipal Urbana	27	52	65	62	14	377	35	144	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	22	34	145	23	195	115	36	53	0	0	53	0	0	0
Estadual e Municipal	49	86	217	85	336	500	316	209	341	76	108	0	17	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	965	6	906	13	1.348	163	220	0	482	0
Estadual Rural	0	0	0	0	211	0	278	0	97	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	583	341	343	887	337	286	128	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	22	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	605	341	359	2.063	343	1.470	141	1.445	163	220	0	482	0
IMBUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	0	318	0	310	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	67	86	0	195	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	46	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	67	132	0	479	0	318	0	310	0	30	0	0	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.176	0	878	0	1.993	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	625	1.100	705	647	2.228	416	1.723	85	0	0	187	0	0	0
Municipal Rural	6	6	13	57	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	631	1.106	718	704	3.445	416	2.601	85	1.993	0	196	0	0	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	50	45	16	140	0	149	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	50	45	16	140	0	149	0	86	0	0	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	211	0	12	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	0	96	0	243	0	176	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	40	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	95	0	110	0	283	0	234	0	211	0	12	0	22	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	0	120	0	282	81	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	78	0	17	45	83	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	38	169	0	227	0	144	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	41	0	46	21	0	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	38	210	0	531	21	281	83	365	81	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	0	191	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	499	0	306	0	211	0	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	208	0	96	0	62	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	208	0	812	0	503	0	402	0	14	0	0	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	89	0	228	34	11	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	56	0	19	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	150	81	0	385	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	150	100	0	531	0	352	0	247	34	11	0	17	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	91	131	0	142	57	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	77	0	67	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	0	45	0	123	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	0	92	0	221	91	198	0	142	57	0	0	12	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	0	266	0	439	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	95	229	28	339	127	215	56	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	95	229	28	600	127	481	56	439	0	23	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	116	3	110	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	28	0	66	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	26	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	44	0	92	24	116	3	110	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	0	327	0	478	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	99	94	71	355	0	0	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	98	124	0	441	0	220	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	197	218	71	845	0	547	0	478	0	86	0	0	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	105	0	105	74	50	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	45	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	32	164	0	338	0	186	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	65	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	32	209	0	463	0	369	0	181	74	50	0	0	0
ITAIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	504	0	434	0	726	0	81	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	341	0	227	0	240	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	213	279	81	642	24	342	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	171	0	303	0	75	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	213	450	81	1.790	24	1.078	0	966	0	81	0	0	0





ITAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.520	5	1.426	3	6.529	278	218	0	611	0
Estadual Rural	0	0	0	0	135	0	135	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	3.627	2.206	2.798	7.633	1.597	6.233	547	0	0	536	0	186	0
Municipal Rural	2	185	248	130	600	0	156	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	3.812	2.454	2.928	9.888	1.602	7.950	550	6.529	278	754	0	797	0
ITAPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	0	206	0	1.839	0	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	728	307	1.148	0	2.986	56	2.306	0	0	0	224	0	0	0
Municipal Rural	11	46	32	41	84	39	92	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	739	353	1.180	41	3.232	95	2.604	0	1.839	0	244	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	118	325	0	140	301	15	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	60	0	241	0	281	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	290	364	0	412	85	95	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	146	0	205	105	31	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	290	510	0	696	308	692	0	421	301	15	0	47	0
ITAPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	738	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	212	238	475	0	1.198	81	804	61	0	0	126	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	51	0	32	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	212	238	484	0	1.249	81	992	71	738	0	126	0	0	0
ITUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.035	0	909	0	1.004	0	99	0	240	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0
Municipal Urbana	176	521	390	98	494	0	164	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	57	0	195	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	184	521	447	98	1.724	0	1.106	0	1.004	0	103	0	241	0
JABORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	62	0	167	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	102	0	219	0	131	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	102	0	227	0	193	0	167	0	0	0	19	0
JACINTO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	0	135	0	396	0	34	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	114	0	81	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	186	65	62	358	0	239	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	29	43	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	108	62	641	0	455	0	396	0	34	0	0	0
JAGUARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	373	24	359	6	719	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	216	0	603	36	350	20	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	164	0	164	1	94	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	380	0	1.140	61	803	26	719	0	45	0	0	0
JARAGUA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.766	0	1.750	0	5.696	0	54	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	141	0	105	0	179	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	3.406	2.902	190	6.313	427	5.058	102	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	295	0	179	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	3.406	2.985	190	8.515	427	7.092	102	5.875	0	54	0	37	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	13	90	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	42	0	69	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	42	0	69	18	81	13	90	2	0	0	0	0
JOACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	301	0	639	0	146	0	377	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	96	0	55	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	493	333	97	722	249	522	25	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	42	21	106	4	67	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	493	375	118	890	349	890	82	639	0	146	0	377	0
JOINVILLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.640	264	5.421	237	16.114	558	172	0	961	0
Estadual Rural	0	0	0	0	167	0	275	0	269	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.255	3.584	5.313	1.108	24.772	505	18.157	393	0	0	1.551	0	0	0
Municipal Rural	0	0	250	0	990	305	112	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1.255	3.584	5.563	1.108	30.569	1.074	23.965	630	16.383	558	1.728	0	961	0
JOSE BOITEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	153	32	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	218	0	143	0	115	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	92	37	27	197	0	129	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	26	60	0	42	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	118	97	27	457	0	337	0	268	32	0	0	0	0
JUPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	94	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	55	0	154	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	55	0	154	0	132	0	94	0	0	0	0	0
LACERDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	98	0	101	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	81	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	81	0	124	0	98	0	101	0	0	0	0	0
LAGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.307	421	4.634	230	5.020	634	415	0	771	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	3.722	2.389	453	4.164	872	2.583	346	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	4	45	27	25	205	10	49	117	25	82	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	3.767	2.416	478	8.676	1.303	7.266	693	5.045	716	597	0	771	0
LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.356	0	1.046	0	695	344	180	0	260	0
Estadual Rural	0	0	0	0	230	38	278	28	297	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	483	224	126	61	0	45	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	44	0	230	0	555	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	483	454	126	2.202	38	1.442	28	992	344	180	0	260	0
LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	69	0	59	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	48	0	107	0	69	0	59	0	0	0	0	0







PAINEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	94	0	97	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	57	0	34	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	54	0	202	0	128	0	97	0	0	0	0
PALHOÇA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.954	407	4.414	83	5.085	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	27	0	15	0	0	0	9	0	9
Municipal Urbana	410	1.065	1.497	14	3.662	137	2.417	75	0	0	402	0	0
Municipal Rural	20	26	49	0	158	23	0	0	0	0	29	0	0
Estadual e Municipal	430	1.091	1.546	14	8.801	567	6.846	158	5.085	4	440	0	9
PALMA SOLA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	320	16	281	0	45	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	70	0	80	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	91	198	0	448	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	10	9	36	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	100	234	0	580	0	390	16	361	0	45	0	0
PALMEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	156	0	104	0	0	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	28	30	136	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	14	60	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	44	30	150	60	156	0	104	0	4	0	7
PALMITOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	358	24	378	4	507	0	103	0	225
Estadual Rural	0	0	0	0	90	0	79	0	46	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	247	207	0	159	23	144	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	148	26	142	13	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	247	270	0	755	73	743	22	553	0	103	0	225
PAPANDUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	501	0	852	0	759	0	0	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	39	0	122	0	112	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	265	234	22	523	0	0	0	0	0	191	0	0
Municipal Rural	0	0	83	0	357	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	265	317	22	1.420	0	974	0	871	0	191	0	15
PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	35	81	107	209	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	25	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	247	0	38	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	25	115	0	247	35	119	107	209	1	0	0	0
PASSO DE TORRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	279	0	48	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	101	115	0	480	0	388	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	133	0	60	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	101	150	0	613	0	448	0	279	0	48	0	0
PASSOS MAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	160	0	145	0	242	0	27	0	21
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	35	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	230	0	135	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	95	26	390	0	280	0	242	0	27	0	21
PAULO LOPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	0	262	0	231	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	16	158	0	312	0	158	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	37	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	16	195	0	522	0	420	0	231	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	130	0	170	0	118	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	103	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	125	0	274	0	170	0	118	0	0	0	0
PENHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	465	0	830	0	1.176	216	0	0	299
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	471	394	309	1.448	104	491	31	0	0	362	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	471	394	309	1.913	104	1.321	31	1.176	216	362	0	299
PERITIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	113	0	114	0	0	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	83	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	83	0	159	0	113	0	114	0	0	0	26
PESCARIA BRAVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	84	129	136	86	226	78	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	72	64	145	27	439	0	130	0	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	72	64	145	27	523	129	266	86	226	78	11	0	0
PETROLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	238	0	237	0	13	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	47	0	76	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	22	88	0	312	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	43	0	54	0	93	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	22	142	0	405	0	285	0	313	0	13	0	0
PINHALZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	617	8	465	3	560	132	89	0	128
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	264	566	19	438	48	361	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	264	566	19	1.055	56	826	6	560	132	89	0	128
PINHEIRO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	158	0	140	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	85	0	214	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	85	0	224	0	158	0	140	0	0	0	0
PIRATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	247	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	78	81	0	229	0	232	0	0	0	33	0	26
Municipal Rural	10	0	46	0	87	0	38	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	78	127	0	316	0	270	1	247	0	33	0	26





RIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.625	0	1.542	0	2.140	0	240	0	267	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.920	0	1.245	1.013	593	577	225	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	27	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.947	0	1.258	2.638	593	2.119	225	2.140	0	240	0	267	0
RIO DOS CEDROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	310	0	276	84	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	67	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	63	0	558	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	130	72	558	0	387	0	276	84	0	0	0	0
RIO FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	86	59	111	0	219	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	86	59	111	0	219	12	215	0	143	0	0	0	0	0
RIO NEGRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	235	0	684	1	1.404	235	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	683	744	121	2.086	328	1.576	73	0	0	559	0	0	0
Municipal Rural	12	132	76	14	248	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	815	820	135	2.569	386	2.260	74	1.404	235	559	0	40	0
RIO RUFINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	0	145	0	138	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	23	15	1	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	56	15	25	174	0	145	0	138	0	0	0	0	0
RIQUEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	229	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	102	0	0	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	71	0	100	119	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	37	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	108	0	166	119	263	0	229	89	0	0	0	0
RODEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	0	228	0	294	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	238	251	0	529	0	148	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	238	251	0	652	0	376	0	294	0	0	0	0	0
ROMELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	112	188	0	212	0	6	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	88	0	79	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	41	0	66	110	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	41	14	66	208	129	267	0	212	0	6	0	20	0
SALETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	176	0	339	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	51	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	101	141	14	256	0	143	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	101	149	14	474	0	349	0	339	0	7	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	196	0	13	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	73	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	0	105	0	293	0	268	0	196	0	13	0	21	0
SALTO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	164	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	36	70	154	0	190	37	201	2	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	70	154	0	190	37	243	2	164	0	41	0	0	0
SANGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	497	31	353	10	356	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	142	4	134	2	85	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	102	170	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	72	197	0	357	60	94	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	174	367	0	996	95	581	16	441	3	0	0	0	0
SANTA CECILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	630	25	581	12	683	139	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	257	50	646	0	299	0	0	0	131	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	257	50	1.415	25	880	12	683	139	131	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	29	95	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	59	0	103	50	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	59	0	103	50	78	29	95	2	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	116	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	25	21	102	0	34	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	25	21	102	0	70	0	116	2	0	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	0	201	0	289	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	66	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	221	118	0	157	0	99	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	132	0	58	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	221	165	0	617	0	409	0	289	0	49	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	180	0	211	0	186	0	24	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	251	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	18	41	111	0	394	23	250	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	126	167	0	574	23	461	1	437	0	24	0	55	0
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	0	148	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	55	0	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	32	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	87	0	171	0	179	0	148	0	0	0	0	0



SANTIAGO DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	83	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	44	0	113	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	44	0	113	0	71	0	83	0	0	0
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ												
Estadual Urbana	0	0	0	0	422	5	594	2	1.062	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	281	345	88	798	29	417	2	0	0	118	0
Municipal Rural	0	4	21	0	74	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	285	366	88	1.294	35	1.011	4	1.062	0	118	0
SAO BENTO DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.428	0	1.169	0	2.915	96	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	1.944	893	802	2.956	616	2.676	68	0	0	285	0
Municipal Rural	0	0	16	25	62	63	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	1.944	909	827	4.446	679	3.845	68	2.915	96	412	0
SAO BERNARDINO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	148	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	13	51	0	179	0	211	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	13	65	0	207	0	211	0	148	0	0	0
SAO BONIFACIO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	89	0	118	0	101	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	0	31	0	91	0	0	0	0	0	14	0
Estadual e Municipal	27	0	31	32	180	0	118	0	101	0	14	0
SAO CARLOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	223	124	199	42	372	0	33	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	160	148	0	155	0	108	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	114	0	83	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	160	202	0	492	124	390	42	372	0	33	0
SAO CRISTOVAO DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	0	143	0	80	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	85	35	336	0	95	0	0	0	22	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	85	35	336	0	242	0	143	0	102	0
SAO DOMINGOS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	63	357	0	155	299	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	0	87	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	112	185	0	288	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	112	221	0	564	63	444	0	155	299	30	0
SAO FRANCISCO DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.084	134	1.044	71	1.910	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	150	0	0	0	6	0
Municipal Urbana	0	943	817	16	1.194	326	899	144	0	0	90	0
Municipal Rural	0	181	190	0	412	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.124	1.007	16	2.706	537	2.093	215	1.910	0	100	0
SAO JOAO BATISTA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	313	0	615	0	894	7	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	72	0	64	57	0	0	0
Municipal Urbana	0	514	510	14	1.346	47	623	0	0	0	88	0
Municipal Rural	0	0	93	0	79	117	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	514	603	14	1.738	236	1.238	64	951	7	88	0
SAO JOAO DO ITAPERIU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	111	0	213	0	189	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	223	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	334	0	213	0	189	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	158	0	182	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	20	0	71	0	66	0	0	0
Municipal Urbana	52	58	75	0	207	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	23	0	93	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	58	98	0	320	0	229	0	248	2	0	0
SAO JOAO DO SUL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	318	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	112	58	21	260	0	64	0	0	0	121	0
Municipal Rural	0	0	56	0	225	0	116	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	112	114	21	485	0	361	0	318	0	121	0
SAO JOAQUIM												
Estadual Urbana	0	0	0	0	674	67	633	33	793	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	253	77	139	330	105	156	28	0	0	0	0
Municipal Rural	0	59	69	36	454	0	235	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	312	146	175	1.458	172	1.024	61	793	0	88	0
SAO JOSE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.416	376	2.521	122	5.442	0	307	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	316	2.141	811	2.315	5.164	465	4.679	76	96	0	804	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	203	145	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	316	2.141	811	2.315	8.580	1.044	7.345	198	5.538	0	1.111	0
SAO JOSE DO CEDRO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	0	372	5	495	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	138	0	154	0	64	36	0	0
Municipal Urbana	0	186	274	0	341	87	145	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	127	99	0	102	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	313	373	0	766	87	671	5	559	36	22	0
SAO JOSE DO CERRITO												
Estadual Urbana	0	0	0	0	163	0	233	0	218	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	58	18	141	0	74	227	0	0
Municipal Urbana	0	50	35	69	168	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	77	0	286	0	11	33	0	30	0	0
Estadual e Municipal	0	50	112	69	675	18	385	33	292	257	30	0
SAO LOURENCO DO OESTE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	580	386	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0
Municipal Urbana	339	0	578	0	1.113	83	831	100	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	72	0	122	69	109	47	0	0	0	0
Estadual e Municipal	341	0	650	0	1.235	152	940	147	672	386	145	0





VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	226	0	185	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	53	0	40	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	45	74	0	226	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	15	0	43	0	174	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	45	117	0	400	0	279	0	225	0	0	0	18	0
WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	0	197	0	165	0	4	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	80	21	30	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	26	0	30	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	80	51	30	253	0	197	0	165	0	4	0	6	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	738	141	1.457	84	1.579	162	99	0	180	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	827	761	0	1.569	171	225	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	827	761	0	2.341	312	1.708	86	1.579	162	99	0	180	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	145	0	13	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	0	32	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	53	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	0	85	0	230	0	140	0	145	0	13	0	13	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	582	0	1.065	0	0	0	128	0
Estadual Rural	0	0	0	0	54	0	42	0	68	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	795	638	0	1.446	252	561	29	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	29	0	27	80	0	69	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	824	638	27	1.580	252	1.254	29	1.133	0	218	0	128	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	103	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	25	83	0	291	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	25	83	0	291	0	197	0	6	103	0	0	0	0
SAO PAULO														
ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.161	5	1.219	40	75	0	132	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	426	568	0	1.408	0	0	0	0	29	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	426	568	0	1.437	0	1.161	5	1.219	117	104	0	132	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	174	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	271	0	216	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	271	0	216	0	174	0	0	0	0	0
AGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	248	0	1.271	0	975	82	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	193	187	772	0	1.514	297	463	0	0	197	0	212	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	193	187	800	0	1.826	297	1.734	0	975	82	197	0	212	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	303	0	136	0	28	0	35	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	10	106	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	177	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	10	160	0	367	0	303	0	136	0	28	0	35	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	50	248	0	313	153	0	0	70	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	329	225	146	648	231	708	0	0	96	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	329	225	146	795	281	956	0	313	153	96	0	70	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	330	0	239	0	0	0	44	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	136	92	46	409	0	0	0	0	11	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	136	92	46	409	0	330	0	239	0	11	0	44	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	175	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	68	0	211	0	210	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	68	0	211	0	210	0	175	0	0	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1.823	0	1.373	0	18	0	97	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	265	398	587	226	1.754	370	0	0	0	16	0	0	0	0
Municipal Rural	0	157	21	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	265	555	608	321	1.754	370	1.823	0	1.373	0	34	0	97	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	351	0	270	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	42	110	0	287	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	13	39	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	55	149	0	388	0	351	0	270	0	0	0	0	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	197	0	194	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	61	86	0	197	0	194	0	143	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	218	0	157	0	19	0	11	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	39	100	0	225	0	0	0	0	21	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	39	100	0	225	0	218	0	157	0	40	0	11	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	284	0	553	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	216	90	171	293	374	2	556	0	36	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	61	0	163	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	216	90	232	293	537	286	556	553	0	36	0	0	0





ARACARIGUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	787	0	0	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	145	101	364	138	1.293	0	1.123	0	0	0	154	0	0	0
Municipal Rural	21	13	65	44	203	189	172	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	166	114	429	182	1.496	189	1.295	0	787	0	154	0	127	0
ARACATUBA														
Estadual Urbana	0	22	0	11	0	0	5.893	1.251	5.704	130	185	0	357	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	93	0	43	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.225	2.028	1.718	1.313	5.529	1.668	0	0	0	0	277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.225	2.050	1.754	1.324	5.618	1.668	5.986	1.251	5.747	130	462	0	357	0
ARACOIABA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.258	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	78	409	591	164	1.855	184	1.703	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	78	409	591	164	1.855	184	1.703	0	1.258	0	0	0	0	0
ARAMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	327	0	185	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	36	109	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	39	114	0	326	0	327	0	185	0	0	0	0	0
ARANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	353	0	254	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	24	157	0	447	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	24	157	0	447	0	353	0	254	0	0	0	21	0
ARAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	175	0	157	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	18	0	61	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	61	0	195	0	157	0	139	0	6	0	0	0
ARARAQUARA														
Estadual Urbana	0	33	0	21	3.783	1.206	5.221	392	6.537	500	154	0	766	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Urbana	1.677	3.770	2.172	1.939	3.238	974	2.302	150	0	0	426	0	0	0
Municipal Rural	16	50	28	21	51	122	80	48	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.693	3.853	2.200	1.981	7.072	2.302	7.603	590	6.537	500	613	0	766	0
ARARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.917	320	3.582	0	3.854	150	0	0	360	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	141	0	198	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.525	723	3.300	0	1.599	2.276	563	899	0	0	622	0	0	0
Municipal Rural	0	9	0	16	26	92	0	73	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.525	732	3.300	16	3.542	2.829	4.145	1.170	3.854	150	622	0	360	0
ARCO-IRIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	101	0	51	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	5	0	14	0	16	0	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	22	34	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	22	39	0	116	0	117	0	59	0	0	0	0	0
AREALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	447	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	59	146	40	467	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	59	146	40	535	0	447	0	268	0	14	0	0	0
AREIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	54	0	76	0	263	21	268	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	54	0	76	0	268	21	268	10	169	0	0	0	26	0
AREIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	145	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	135	296	0	885	0	708	0	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	135	296	0	885	0	708	0	400	0	127	0	145	0
ARIRANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	416	0	280	0	16	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	97	149	81	362	187	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	97	149	81	362	187	416	0	280	0	16	0	0	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.552	0	1.699	0	90	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	424	543	1.221	0	2.840	0	0	0	0	0	91	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	424	543	1.239	0	2.945	0	2.552	0	1.699	0	181	0	125	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.928	135	4.202	0	194	0	399	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.016	434	1.797	0	5.274	23	0	0	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	87	16	108	0	288	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.103	450	1.905	0	5.562	23	4.928	135	4.202	0	343	0	399	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	75	0	89	58	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	15	40	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	15	40	0	20	75	0	89	58	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	0	9	0	2	0	0	2.681	1.086	2.616	162	105	0	152	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	784	1.008	1.305	608	3.790	1.254	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	784	1.017	1.305	610	3.790	1.254	2.681	1.086	2.616	162	117	0	152	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	466	0	4.673	235	3.951	384	434	0	576	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	128	1.858	0	1.231	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	657	719	1.973	0	5.454	130	0	0	0	0	203	0	0	0
Municipal Rural	114	0	783	0	1.866	277	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	771	719	2.756	0	7.788	535	6.531	235	5.182	384	637	0	576	0





BATATAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	403	264	1.976	171	1.636	284	0	0	107	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	564	956	0	2.085	0	418	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	564	956	0	2.488	264	2.394	171	1.636	284	100	0	107	0
BAURU														
Estadual Urbana	0	39	0	19	9.972	0	13.377	255	11.267	595	65	0	167	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.240	1.940	3.274	1.587	6.492	298	1.415	0	0	0	634	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.240	1.979	3.274	1.606	16.464	298	14.792	255	11.267	595	699	0	167	0
BEBEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.908	93	2.464	92	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.574	612	721	2.253	1.113	10	38	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.574	612	721	2.253	1.113	2.918	131	2.464	92	50	0	0	0
BENTO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	110	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	46	77	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	46	77	0	144	0	0	110	113	0	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	554	0	357	0	35	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	202	320	0	637	0	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	202	320	0	637	0	554	0	357	0	65	0	52	0
BERTIÓGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.778	0	2.538	0	189	0	414	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	638	804	1.642	0	4.035	77	0	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	638	804	1.642	0	4.035	77	3.778	0	2.538	0	323	0	414	0
BILAC														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	0	209	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	142	32	136	0	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	142	32	136	0	379	0	342	0	209	0	0	0	0	0
BIRIGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.512	135	4.093	39	97	0	253	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	265	1.795	1.513	754	5.395	551	0	0	0	0	95	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	265	1.795	1.513	754	5.395	551	4.512	135	4.093	39	192	0	253	0
BIRITIBA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.783	0	1.304	0	131	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	285	698	0	1.550	391	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	285	698	0	1.550	391	1.783	0	1.304	0	169	0	117	0
BOA ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	455	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	336	306	0	918	0	833	0	0	0	97	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	336	306	0	918	0	833	0	455	0	97	0	69	0
BOCAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	605	4	395	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	137	53	215	52	689	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	21	0	34	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	149	53	236	52	723	21	605	4	395	0	0	0	0	0
BOFETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	0	302	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	176	57	633	0	324	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	48	0	155	0	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	224	57	788	0	598	0	302	0	93	0	73	0
BOITUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.977	0	0	0	215	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	895	1.047	268	2.571	324	2.925	0	0	0	294	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	44	86	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	895	1.096	268	2.615	410	2.925	0	1.977	0	294	0	215	0
BOM JESUS DOS PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.227	0	845	0	88	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	114	133	600	0	987	249	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	16	31	0	193	145	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	114	149	631	0	1.180	394	1.227	0	845	0	122	0	85	0
BOM SUCESSO DE ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	0	127	0	334	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	0	127	0	334	0	380	0	262	0	0	0	0	0
BORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	42	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	23	27	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	23	27	0	72	0	57	0	42	0	0	0	0	0
BORACEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	172	0	21	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	72	128	0	323	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	72	128	0	323	12	261	0	172	0	21	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	657	4	767	0	496	0	26	0	53	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	175	275	0	122	38	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	175	275	0	779	42	767	0	496	0	58	0	53	0



BOREBI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	119	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	42	75	0	221	0	194	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	42	75	0	221	0	194	0	119	0	0	0
BOTUCATU												
Estadual Urbana	0	57	0	25	1	0	3.886	0	3.813	340	0	0
Estadual Rural	0	29	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	212	1.838	1.799	327	4.899	1.585	1.420	111	0	0	160	280
Municipal Rural	6	0	21	0	5	45	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	218	1.924	1.820	357	4.905	1.630	5.306	111	3.813	340	160	280
BRAGANCA PAULISTA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.856	119	5.291	276	428	680
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	21	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	1.455	1.082	2.583	0	7.208	0	0	0	0	0	222	0
Municipal Rural	0	0	444	0	1.323	0	0	0	0	0	22	0
Estadual e Municipal	1.455	1.082	3.027	0	8.533	0	6.877	119	5.303	276	672	680
BRAUNA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	189	0	0	0
Estadual Rural	0	0	7	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	86	62	265	42	0	0	0	0	7	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	93	62	265	49	260	0	189	0	7	0
BREJO ALEGRE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	187	0	143	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	66	45	21	0	211	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	66	45	21	0	211	0	0	143	0	0	0
BRODOWSKI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	366	0	677	0	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	99	217	306	162	1.101	398	717	0	0	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	99	217	306	162	1.101	398	1.083	0	677	0	16	65
BROTAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	766	0	693	0	34	39
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	320	390	59	1.038	169	376	0	57	0	17	0
Municipal Rural	0	18	26	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	338	416	59	1.120	169	1.142	0	750	0	51	39
BURI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	718	0	76	64
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	346	537	0	1.422	0	1.401	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	0	122	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	346	584	0	1.544	0	1.401	0	718	0	76	64
BURITAMA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	739	0	634	0	64	113
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	404	0	885	25	0	0	0	0	23	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	404	0	885	25	739	0	634	0	87	113
BURITIZAL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	26
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	113	65	37	285	0	235	0	0	0	60	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	113	65	37	285	0	235	0	103	0	60	26
CABRALIA PAULISTA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	148	0	0	23
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	80	122	0	0
Municipal Urbana	29	0	119	0	313	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	119	0	313	0	290	0	228	122	0	23
CABREUVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.983	0	2.093	0	0	150
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	720	1.318	0	3.700	0	0	0	0	0	194	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	720	1.318	0	3.700	0	2.983	0	2.093	0	194	150
CACAPAVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.305	366	2.815	192	0	207
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	105	213	205	0	0	0
Municipal Urbana	558	385	1.766	0	4.043	178	632	0	0	0	285	0
Municipal Rural	0	0	67	0	451	0	208	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	558	385	1.833	0	4.494	178	3.250	579	3.020	192	285	207
CACHOEIRA PAULISTA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	629	174	713	171	85	199
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	317	7	180	0	21	40
Municipal Urbana	0	229	381	0	1.184	0	259	0	0	0	11	0
Municipal Rural	0	0	115	0	475	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	229	496	0	1.659	0	1.205	181	893	171	117	239
CACONDE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	0	1.062	0	738	0	0	28
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	267	158	160	972	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	16	0	50	0	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	267	208	160	1.150	0	1.062	0	738	0	0	28
CAFELANDIA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	142	2	839	0	597	102	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	69	355	0	645	135	0	0	0	0	29	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	69	355	0	787	137	839	0	597	102	29	36
CAIABU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	164	0	185	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	101	0	210	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	101	0	210	0	215	0	185	0	0	0
CAIEIRAS												
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.060	0	4.183	314	4.199	0	42	336
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	566	1.142	2.243	0	4.984	0	0	0	0	0	253	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	566	1.142	2.243	0	6.044	0	4.183	314	4.199	0	295	336







CARAGUATATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.333	0	4.708	214	0	0	466	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	26	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3.382	2.340	537	5.838	1.418	3.306	462	0	0	311	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	6	43	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3.382	2.357	537	5.844	1.461	5.665	462	4.719	214	311	0	466	0
CARAPICUIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20.042	191	20.631	770	17.288	307	714	0	2.060	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	2.171	6.855	0	5.302	389	0	0	0	0	904	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	2.171	6.855	0	25.344	580	20.631	770	17.288	307	1.618	0	2.060	0
CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	67	0	266	356	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	205	0	237	454	194	188	89	0	0	19	0	37	0
Municipal Rural	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	216	0	246	454	261	188	355	356	0	19	0	37	0
CASA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	762	0	1.059	70	936	36	111	0	122	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	601	50	467	265	292	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	601	50	467	1.027	292	1.059	70	936	36	151	0	122	0
CASSIA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	128	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	59	0	137	51	186	27	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	59	0	137	51	186	27	128	0	22	0	7	0
CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	855	0	630	0	0	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	268	433	0	1.029	0	0	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	103	0	257	0	108	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	268	536	0	1.286	0	963	0	630	0	67	0	66	0
CATANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.026	189	3.170	267	31	0	161	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	1.960	486	1.318	2.881	1.605	1.254	193	0	0	288	0	217	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	101	1.960	486	1.318	2.881	1.605	3.280	382	3.170	267	319	0	378	0
CATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	276	0	0	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	36	139	0	465	12	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	36	139	0	465	12	320	0	276	0	30	0	56	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	243	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	123	212	0	530	0	402	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	123	212	0	530	0	402	0	243	0	0	0	0	0
CERQUEIRA CESAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.035	84	647	0	25	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	101	0	139	66	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	334	312	152	976	125	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	334	312	152	977	125	1.136	84	786	66	46	0	62	0
CERQUILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.313	119	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	948	959	0	2.255	0	2.098	0	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	948	959	0	2.255	0	2.098	0	1.313	119	41	0	0	0
CESARIO LANGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	692	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	276	395	0	1.062	0	803	0	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	62	83	0	344	0	252	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	338	478	0	1.406	0	1.055	0	692	0	70	0	40	0
CHARQUEADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	325	0	559	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	274	142	753	353	550	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	274	142	753	353	875	0	559	0	86	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	522	0	461	0	41	0	72	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	147	72	333	0	744	0	143	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	147	72	333	0	744	0	665	0	461	0	90	0	72	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	347	30	250	0	0	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	149	157	63	321	186	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	149	157	63	321	186	347	30	250	0	24	0	29	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	532	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	334	385	0	933	32	628	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	270	94	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	334	385	0	933	32	628	277	626	0	0	0	0	0
COLOMBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	255	0	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	118	48	93	193	167	360	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	47	0	28	0	68	18	42	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	165	48	121	193	235	378	42	255	0	13	0	59	0
CONCHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.326	198	1.075	0	0	0	86	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	560	449	315	1.390	653	122	7	0	0	170	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	560	449	315	1.390	653	1.448	205	1.075	0	170	0	86
CONCHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	304	146	0	591	0	0	0	104
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	405	62	304	634	119	596	104	0	0	55	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	405	83	304	675	423	742	104	591	0	55	0	104
CORDEIROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.174	0	573	180	0	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	427	329	303	465	998	0	0	0	0	81	0	0
Municipal Rural	0	14	0	29	0	73	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	441	329	332	465	1.071	1.174	0	573	180	81	0	48
COROADOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	172	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	111	0	318	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	111	0	318	0	262	0	172	0	0	0	0
CORONEL MACEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	299	0	218	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	104	28	245	36	0	0	0	0	42	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	104	28	245	36	299	0	218	0	42	0	0
CORUMBATAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	156	0	0	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	60	82	17	277	0	259	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	60	82	17	277	0	259	0	156	0	0	0	17
COSMOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.218	3	1.928	146	0	0	120
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	91	854	1.483	0	3.305	414	2.114	7	0	0	234	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	91	854	1.500	0	3.455	414	3.332	10	1.928	146	234	0	120
COSMORAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	0	258	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	54	108	33	349	72	205	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	54	117	33	400	72	374	0	258	0	0	0	0
COTIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	10.856	211	9.789	79	140	0	1.208
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.590	4.886	0	15.444	487	2.211	15	0	0	672	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.590	4.886	0	15.474	487	13.067	226	9.789	79	812	0	1.208
CRAVINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.078	152	1.147	8	79	0	190
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	317	598	0	2.195	0	510	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	317	598	0	2.195	0	1.588	152	1.147	8	124	0	190
CRISTAIS PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	328	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	0	244	0	609	0	530	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	0	244	0	609	0	530	0	328	0	0	0	0
CRUZALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	26	34	63	90	0	22	0	12
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	55	0	21	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	55	0	68	26	34	63	90	0	32	0	12
CRUZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.366	241	2.233	540	0	0	441
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	489	1.188	120	2.753	493	1.308	246	0	0	134	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	79	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	489	1.212	120	2.832	493	2.674	487	2.233	540	134	0	441
CUBATAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.057	39	2.649	119	4.758	74	0	0	933
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	435	914	2.908	70	6.436	458	4.363	206	0	0	1.397	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	435	914	2.908	70	7.493	497	7.012	325	4.758	74	1.397	0	933
CUNHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	173	0	990	0	820	0	26	0	80
Estadual Rural	0	0	0	0	249	0	195	0	90	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	0	264	0	611	0	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	306	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	0	264	0	1.339	0	1.185	0	910	0	51	0	80
DESCALVADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	918	0	0	0	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	387	669	0	1.422	95	1.291	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	387	669	0	1.422	95	1.331	0	918	0	18	0	40
DIADEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13.483	1	23.212	0	18.610	0	243	0	2.917
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	3.287	9.302	0	9.623	3.315	0	0	0	0	2.474	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	3.287	9.302	0	23.106	3.316	23.212	0	18.610	0	2.717	0	2.917
DIRCE REIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	68	0	67	53	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	33	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	33	0	24	68	0	67	53	0	0	0	0
DIVINOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	296	0	416	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	159	0	425	0	173	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	60	0	180	0	177	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	219	0	605	0	646	0	416	0	0	0	0	0
DOBRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	400	0	483	0	308	0	67	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	154	94	157	82	41	0	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	154	94	157	482	41	483	0	308	0	102	0	88	0
DOIS CORREGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	840	0	761	0	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	171	450	130	1.536	91	547	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	171	450	130	1.536	91	1.387	0	761	0	0	0	134	0
DOLCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	107	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	28	56	0	86	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	28	56	0	86	59	0	107	82	0	0	0	0	0
DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	204	0	344	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	100	0	213	0	465	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	100	0	213	0	465	0	486	0	344	0	0	0	0	0
DRACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.054	413	1.191	145	39	0	127	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	26	125	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	986	617	128	679	1.403	63	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	986	617	128	679	1.403	1.117	413	1.217	270	63	0	127	0
DUARTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	582	0	354	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	83	23	153	23	283	389	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	83	23	153	23	283	389	582	0	354	0	0	0	0	0
DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	332	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	99	124	98	457	72	523	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	99	124	98	457	72	523	0	332	0	47	0	0	0
ECHAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	282	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	166	0	423	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	0	166	0	423	0	336	0	282	0	21	0	0	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	773	0	549	0	22	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	401	0	298	0	23	0	27	0
Municipal Urbana	0	159	201	0	586	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	28	242	0	686	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	187	443	0	1.287	0	1.174	0	847	0	80	0	93	0
ELIAS FAUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	720	0	0	0	94	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	329	460	0	1.155	0	1.062	0	0	0	83	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	329	460	0	1.155	0	1.062	0	720	0	83	0	94	0
ELISIÁRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	73	0	177	0	125	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	73	0	177	0	125	0	124	0	0	0	0	0
EMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	90	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	28	26	91	44	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	28	26	91	44	99	0	90	0	0	0	12	0
EMBU DAS ARTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4.948	154	14.023	700	12.777	0	366	0	1.747	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.216	216	6.152	0	12.245	332	948	0	0	0	1.147	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.216	216	6.152	0	17.193	486	14.971	700	12.777	0	1.513	0	1.747	0
EMBU-GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.489	218	3.911	221	3.740	0	81	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1.551	1.509	1	1.467	280	278	81	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	62	96	11	84	39	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1.613	1.605	12	4.040	537	4.189	302	3.740	0	202	0	445	0
EMILIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	101	0	23	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	54	0	160	3	153	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	54	0	160	3	153	8	101	0	23	0	0	0
ENGENHEIRO COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	837	0	553	0	0	0	85	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	285	406	0	1.011	34	0	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	285	406	0	1.011	34	837	0	553	0	121	0	85	0
ESPIRITO SANTO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	469	340	1.567	126	1.169	0	61	0	109	0
Estadual Rural	0	0	0	0	37	0	39	0	0	337	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	679	369	250	1.104	62	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	679	384	250	1.615	402	1.606	126	1.169	337	61	0	109	0
ESPIRITO SANTO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	313	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	104	37	69	307	39	0	0	0	0	26	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	104	37	69	307	39	313	0	178	0	26	0	0	0
ESTIVA GERBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	446	0	0	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	0	216	0	877	0	582	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	216	0	877	0	582	0	446	0	53	0	47	0
ESTRELA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	0	216	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	85	77	184	0	436	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	77	184	0	436	0	342	0	216	0	28	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	131	127	0	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	87	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	87	0	187	0	0	131	127	0	10	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	440	0	374	0	23	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	104	75	155	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	208	0	470	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	162	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	84	257	0	632	0	544	75	529	0	61	0	55	0
FARTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	875	0	610	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	202	307	98	640	313	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	202	307	98	640	313	875	0	610	0	8	0	0	0
FERNANDO PRESTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	75	49	90	345	0	275	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	75	49	90	345	0	275	0	196	0	0	0	14	0
FERNANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	29	2.124	448	2.214	95	68	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.101	448	1.247	0	2.414	486	0	182	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.101	448	1.247	0	2.610	515	2.124	630	2.214	95	130	0	57	0
FERNAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	0	55	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	48	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	48	0	115	0	99	0	55	0	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	102	0	8.461	0	8.299	195	0	0	884	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	72	0	45	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	412	1.178	3.688	0	7.783	3.009	973	786	0	0	863	0	0	0
Municipal Rural	0	95	124	0	353	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	412	1.273	3.812	0	8.243	3.010	9.506	786	8.344	195	863	0	884	0
FLORA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	24	0	95	0	80	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	24	0	95	0	80	0	70	0	35	0	16	0
FLOREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	123	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	52	44	0	0	127	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	52	44	0	0	127	0	123	98	0	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	577	0	390	0	44	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	132	275	0	612	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	132	275	0	612	0	577	0	390	0	57	0	37	0
FLORINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	176	0	92	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	49	72	0	36	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	49	72	0	176	0	176	0	92	0	15	0	20	0
FRANCA														
Estadual Urbana	0	15	0	0	4.227	2.436	18.058	0	13.193	173	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	6.790	0	10.125	0	0	0	0	0	260	0	637	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	6.790	0	14.352	2.436	18.058	0	13.193	173	260	0	637	0
FRANCISCO MORATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	517	0	10.861	113	9.241	37	0	0	745	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	300	1.590	4.730	0	13.401	237	0	0	0	0	946	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	300	1.590	4.730	0	13.918	237	10.861	113	9.241	37	946	0	745	0
FRANCO DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.240	52	8.099	213	7.414	0	0	0	658	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.077	3.617	0	7.316	192	0	0	0	0	544	0	0	0
Municipal Rural	0	0	105	0	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.077	3.722	0	9.849	244	8.099	213	7.414	0	544	0	658	0
GABRIEL MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	108	62	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	56	45	0	106	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	56	45	0	106	48	0	108	62	0	0	0	0	0
GALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	268	0	223	0	12	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	22	116	0	304	41	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	97	22	116	0	304	41	268	0	223	0	12	0	24	0
GARÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.091	0	1.323	284	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	389	268	890	0	1.962	177	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	29	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	389	268	890	29	1.962	258	2.091	0	1.323	284	30	0	0	0
GASTÃO VIDIGAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	207	0	215	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	109	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	109	0	261	0	215	0	134	0	0	0	0	0
GAVIÃO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	283	0	238	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	107	109	35	292	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	107	109	35	292	0	283	0	238	0	6	0	31	0
GENERAL SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	30	0	36	371	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	112	228	0	496	0	460	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	112	228	0	496	30	460	36	371	0	0	0	0	0
GETULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	302	187	391	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	188	0	606	0	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	188	0	606	0	302	187	391	0	36	0	0	0
GLICÉRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	213	0	173	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	68	98	128	0	255	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	98	128	0	255	53	213	0	173	0	0	0	32	0
GUAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	485	119	431	0	25	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	333	0	726	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	333	0	726	0	485	119	431	0	43	0	0	0
GUAIMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	49	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	0	181	0	305	122	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	0	181	0	305	122	308	49	237	0	23	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.721	0	1.300	0	63	0	108	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	709	381	434	1.413	873	0	0	0	0	216	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	709	383	434	1.426	874	1.721	0	1.300	0	279	0	108	0
GUAPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	591	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	329	49	447	0	1.140	0	737	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	329	49	447	0	1.140	0	737	0	591	0	47	0	0	0
GUAPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	459	0	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	79	0	575	0	605	0	0	0	15	0
Municipal Urbana	55	9	149	0	415	0	196	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	313	0	775	0	141	0	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	55	9	462	0	1.269	0	1.337	0	1.064	0	61	0	97	0
GUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	648	0	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	201	114	201	793	578	635	653	0	0	148	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	201	114	201	793	578	635	653	648	0	148	0	106	0
GUARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	336	0	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	171	0	394	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	173	0	413	0	336	0	268	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	339	0	118	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	138	247	0	540	134	449	46	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	3	0	18	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	96	138	265	0	573	134	449	46	339	0	140	0	104	0
GUARANI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	100	61	0	51	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	44	0	23	92	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	44	0	23	92	0	100	61	0	51	0	31	0
GUARANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	373	0	414	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	32	197	0	72	15	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	32	197	0	445	15	414	0	197	0	20	0	0	0
GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.202	0	886	0	36	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	105	654	290	317	1.311	0	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	654	290	317	1.311	0	1.202	0	886	0	104	0	32	0
GUARAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.849	141	1.352	0	110	0	274	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	102	434	260	388	1.338	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	59	0	89	567	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	102	493	260	477	1.905	0	1.849	141	1.352	0	110	0	274
GUARATINGUETA													
Estadual Urbana	0	31	0	10	0	0	3.463	0	4.307	39	146	0	701
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	130	0	99	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	571	1.439	0	4.736	415	1.468	92	0	0	255	0	0
Municipal Rural	0	0	101	0	406	0	207	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	602	1.540	10	5.142	415	5.268	92	4.406	39	401	0	701
GUAREI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	613	114	490	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	287	262	0	737	0	0	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	19	20	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	306	282	0	795	0	613	114	490	0	20	0	0
GUARIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.353	0	0	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	217	314	800	217	2.736	0	2.004	0	0	0	409	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	217	314	800	217	2.736	0	2.004	0	1.353	0	409	0	177
GUARUJA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6.976	292	9.110	452	12.751	0	0	0	1.722
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	1.769	6.295	0	11.245	1.424	7.296	659	0	0	1.802	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	1.769	6.295	0	18.221	1.716	16.406	1.111	12.751	0	1.802	0	1.722
GUARULHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29.756	887	62.165	3.446	58.398	0	1.885	0	6.509
Estadual Rural	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13.012	311	29.207	0	52.524	0	0	0	0	0	7.999	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13.012	311	29.207	0	82.424	887	62.165	3.446	58.398	0	9.884	0	6.509
GUATAPARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	315	0	0	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	29	148	26	511	0	444	0	0	0	30	0	0
Municipal Rural	27	8	23	14	98	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	37	171	40	609	0	444	0	315	0	30	0	96
GUZOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	0	201	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	143	0	283	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	143	0	283	0	253	0	201	0	10	0	0
HERCULANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	449	0	493	0	317	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	182	0	101	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	182	0	550	0	493	0	317	0	0	0	0
HOLAMBRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	281	226	0	342	237	697	0	0	0	77	0	0
Municipal Rural	0	93	0	81	57	150	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	374	226	81	399	387	697	0	500	0	77	0	65
HORTOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	402	22	10.871	192	8.318	664	0	0	680
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.169	3.843	5.075	57	8.234	3.019	86	0	0	0	580	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.169	3.843	5.075	57	8.636	3.041	10.957	192	8.318	664	580	0	680
IACANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	304	0	368	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	219	0	614	0	241	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	90	0	219	0	614	0	545	0	368	0	0	0	0
IACRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	271	14	299	0	198	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	160	0	52	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	160	0	323	26	299	0	198	0	0	0	0
IARAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	289	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	187	0	107	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	83	130	47	425	0	387	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	83	130	47	438	0	574	0	396	0	24	0	0
IBATE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.682	238	1.364	31	84	0	153
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	672	884	0	2.313	0	0	0	0	0	127	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	672	884	0	2.313	0	1.682	238	1.364	31	211	0	153
IBIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	311	0	0	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	173	120	131	403	273	476	0	0	0	81	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	173	120	131	403	273	476	0	311	0	81	0	61
IBIRAREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	393	0	200	0	18	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	113	114	47	304	96	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	113	114	47	304	96	393	0	200	0	33	0	37
IBITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.206	62	1.896	444	1.723	0	0	0	123
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	803	888	236	1.551	138	213	0	0	0	135	0	75
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	803	888	236	2.771	200	2.109	444	1.723	0	135	0	198
IBIUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	3.396	0	2.332	0	108	0	211
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.185	0	724	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	514	1.183	0	3.891	0	0	0	0	0	65	0	0



Municipal Rural	0	39	257	0	1.315	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	553	1.440	0	5.382	0	4.581	0	3.056	0	173	0	211	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	283	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	247	0	391	132	355	90	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	247	0	391	132	355	90	283	0	47	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	433	0	337	0	17	0	66	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	148	168	0	175	277	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	148	168	0	175	277	433	0	337	0	30	0	66	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.089	0	729	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	411	300	238	948	84	0	0	0	0	103	0	92	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	411	300	238	948	84	1.089	0	729	0	103	0	92	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	492	0	0	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	217	87	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	374	254	245	1.414	0	950	0	103	0	186	0	0	0
Municipal Rural	15	0	41	0	103	0	271	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	374	295	245	1.517	0	1.221	0	812	87	186	0	113	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	337	0	487	0	0	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	60	86	404	0	0	0	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	84	0	336	0	302	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	115	144	86	740	0	639	0	487	0	50	0	81	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.284	274	964	89	100	0	219	0
Estadual Rural	0	0	4	0	23	0	217	0	125	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	45	250	549	0	1.715	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	85	0	367	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	250	638	0	2.105	0	1.501	274	1.089	89	131	0	219	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	244	114	92	708	68	673	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	244	114	92	708	68	673	0	330	0	87	0	76	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	30	0	13	0	0	496	421	892	0	0	0	125	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	232	373	277	187	0	1.140	0	0	0	0	157	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	232	403	277	200	0	1.140	496	421	892	0	157	0	125	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.190	0	0	0	201	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	73	827	780	45	1.418	466	1.756	114	0	0	255	0	0	0
Municipal Rural	3	0	7	0	71	0	77	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	827	787	45	1.489	466	1.833	114	1.190	0	255	0	201	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8.949	0	7.559	327	318	0	599	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	4.886	4.395	92	9.392	1.758	0	0	0	0	172	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	4.886	4.395	92	9.392	1.758	8.949	0	7.559	327	490	0	599	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	227	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	98	105	0	217	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	98	108	0	226	0	227	0	159	0	0	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	180	141	0	26	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	28	86	0	0	195	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	71	28	86	0	0	195	0	180	141	0	35	0	12	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	0	166	0	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	45	82	0	205	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	45	82	0	205	0	186	0	166	0	9	0	12	0
IPAUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	508	174	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	166	449	0	930	0	717	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	166	449	0	930	0	717	0	508	174	66	0	64	0
IPERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.084	0	0	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	503	791	0	2.263	0	1.737	0	0	0	215	0	0	0
Municipal Rural	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	530	791	0	2.263	0	1.737	0	1.084	0	215	0	124	0
IPEUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	480	0	261	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	102	203	0	205	261	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	81	102	203	0	205	261	480	0	261	0	0	0	0	0
IPIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	292	0	224	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	143	0	335	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	143	0	335	0	292	0	224	0	15	0	0	0
IPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	195	0	247	0	30	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	77	0	197	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	44	0	146	0	96	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	121	0	343	0	291	0	247	0	30	0	0	0





ITAPUI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	632	0	372	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	79	274	62	787	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	79	274	62	787	0	632	0	372	0	0	0
ITAPURA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	274	0	180	0	0	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	104	166	0	331	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	104	166	0	331	0	274	0	180	0	0	15
ITAQUAQUECETUBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.330	38	22.243	235	17.815	144	1.125	2.092
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	642	1.399	7.990	225	22.294	3.101	0	0	0	541	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	642	1.399	7.990	225	24.624	3.139	22.243	235	17.815	144	1.666	2.092
ITARARE												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.375	263	1.706	272	40	155
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	98	0	177	0	0	0
Municipal Urbana	0	755	911	0	2.476	538	292	204	0	0	41	0
Municipal Rural	0	0	52	0	271	0	6	75	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	755	963	0	2.747	538	1.771	542	1.883	272	81	155
ITARIRI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	188	0	741	0	519	0	0	33
Estadual Rural	0	0	2	0	17	0	210	0	91	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	397	0	448	0	0	0	0	0	14	0
Municipal Rural	0	0	0	0	414	0	0	0	0	0	50	0
Estadual e Municipal	0	218	399	0	1.067	0	951	0	610	0	64	33
ITATIBA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.419	495	0	213
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	237	1.545	1.741	83	4.814	363	3.828	259	0	0	521	0
Municipal Rural	43	140	293	11	784	79	698	67	0	0	51	0
Estadual e Municipal	280	1.685	2.034	94	5.598	442	4.526	326	3.419	495	572	213
ITATINGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	627	0	642	0	0	105
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	278	511	0	1.443	0	568	0	0	0	164	0
Municipal Rural	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	278	511	0	1.530	0	1.195	0	642	0	164	105
ITIRAPINA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	423	0	491	0	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	127	231	89	636	217	315	0	0	0	108	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	127	231	89	636	217	738	0	491	0	108	96
ITIRAPUA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	413	0	253	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	74	120	55	247	164	0	0	0	0	18	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	74	120	55	247	164	413	0	253	0	18	0
ITOBI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	193	342	0	238	0	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	16	154	0	80	0	0	0	0	0	17	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	16	154	0	185	193	342	0	238	0	17	36
ITU												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8.499	171	5.312	422	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	1.501	3.186	0	9.067	0	0	0	0	0	863	1.020
Municipal Rural	0	0	203	0	758	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	1.501	3.389	0	9.825	0	8.499	171	5.312	422	863	1.020
ITUPEVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.778	0	1.980	0	77	40
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	885	1.317	95	3.391	234	0	0	0	0	121	0
Municipal Rural	0	0	92	0	271	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	885	1.409	95	3.662	234	2.778	0	1.980	0	198	40
ITUVERAVA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.073	78	0	157
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	200	327	447	195	1.721	126	1.759	90	0	0	188	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	200	327	447	195	1.721	126	1.759	90	1.073	78	188	157
JABORANDI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	14
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	200	0	175	392	0	326	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	200	0	175	392	0	326	0	190	0	0	14
JABOTICABAL												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.802	347	1.961	0	56	198
Estadual Rural	5	21	0	9	0	0	0	0	134	0	0	0
Municipal Urbana	28	948	617	652	2.410	881	746	36	0	0	183	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	969	617	661	2.410	881	2.548	383	2.095	0	239	198
JACAREI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	564	0	9.324	195	8.409	347	364	718
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	202	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	626	558	4.529	0	10.653	829	0	0	0	0	257	0
Municipal Rural	0	0	50	0	205	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	626	558	4.579	0	11.425	829	9.526	195	8.418	347	621	718
JACI												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	342	0	230	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	135	0	373	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	135	0	373	0	342	0	230	0	0	0
JACUPIRANGA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.035	0	748	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	53	70	311	0	906	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	96	0	350	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	53	70	407	0	1.256	0	1.035	0	748	0	0	0



JAGUARIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.593	267	0	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	955	1.122	0	2.799	0	2.337	0	0	0	238	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	275	57	239	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	955	1.160	0	3.074	57	2.576	0	1.593	267	238	0	134	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.654	217	1.413	41	78	0	178	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	41	172	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	672	604	158	1.713	298	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	672	604	158	1.713	298	1.654	217	1.454	213	118	0	178	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	18	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	115	0	144	0	314	0	337	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	87	0	112	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	0	144	0	401	0	449	0	220	0	27	0	20	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.139	92	4.963	334	285	0	555	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.655	2.081	66	5.467	454	0	0	0	0	150	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.655	2.081	66	5.467	454	6.139	92	4.963	334	435	0	555	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.233	0	0	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	824	876	42	2.124	280	1.798	177	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	824	876	42	2.124	280	1.798	177	1.233	0	123	0	143	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.390	0	1.017	0	0	0	37	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	486	0	242	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	544	361	256	1.373	341	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	91	95	5	327	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	635	456	261	1.700	366	1.876	0	1.259	0	34	0	37	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.127	515	3.870	216	0	0	285	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0
Municipal Urbana	284	1.045	1.549	873	4.950	1.725	679	0	0	0	264	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	284	1.045	1.554	873	4.950	1.725	4.806	515	3.870	290	264	0	285	0
JERQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	149	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	59	61	34	284	0	233	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	59	61	34	284	0	233	0	149	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	385	0	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	159	221	42	779	0	608	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	159	221	42	822	0	608	0	385	0	43	0	34	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	254	0	143	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	66	63	249	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	66	63	249	0	254	0	143	0	28	0	15	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	792	0	970	2	1.139	1	23	0	92	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	389	633	0	741	49	597	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	389	640	0	1.564	49	1.567	2	1.139	1	52	0	92	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	318	0	213	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	23	117	0	280	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	23	117	0	280	0	318	0	213	0	8	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	98	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	95	134	0	152	82	175	0	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	95	134	0	152	82	175	0	98	0	49	0	24	0
JUNDIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12.631	1.106	11.953	823	0	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	258	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.345	2.382	6.803	0	13.509	3.025	74	0	0	0	860	0	0	0
Municipal Rural	32	88	364	0	1.602	142	321	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.377	2.470	7.167	0	15.111	3.167	13.284	1.106	11.958	823	860	0	64	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	776	0	563	0	30	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	531	205	180	746	307	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	531	205	180	746	307	776	0	563	0	48	0	87	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.272	0	927	0	67	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	162	0	118	0	16	0	0	0
Municipal Urbana	31	114	326	0	943	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	415	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	114	468	0	1.358	0	1.434	0	1.045	0	104	0	119	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.135	0	2.031	148	1.600	0	59	0	71	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	152	124	734	0	859	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	40	0	66	0	241	0	126	0	0	0	33	0	0	0
Estadual e Municipal	192	124	800	0	2.235	75	2.157	148	1.600	0	140	0	71	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	331	0	244	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	114	0	311	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	114	0	311	0	331	0	244	0	21	0	0	0



LARANJAL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	222	0	615	0	147	0	155	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	344	551	0	1.236	520	1.138	24	154	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	344	566	0	1.262	520	1.360	24	769	0	147	0	155	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	176	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0
Municipal Urbana	26	47	112	0	275	0	268	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	47	112	0	275	0	268	0	176	0	11	0	26	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	0	312	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	172	0	489	0	334	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	172	0	489	0	405	0	312	0	0	0	54	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.245	95	3.036	260	121	0	105	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	72	68	102	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	869	1.389	2.300	0	5.856	320	0	0	0	0	236	0	0	0
Municipal Rural	14	39	26	42	9	172	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	883	1.428	2.326	42	5.865	492	4.317	163	3.138	260	357	0	105	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.795	0	2.267	76	33	0	99	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	528	755	1.379	20	3.541	295	1.124	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	528	755	1.379	20	3.541	295	2.919	0	2.267	76	33	0	99	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	945	0	11.962	678	10.490	468	281	0	737	0
Estadual Rural	0	0	0	0	102	0	416	0	252	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	890	3.033	3.630	2.008	10.438	984	0	0	0	0	335	0	0	0
Municipal Rural	43	0	157	0	55	247	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	933	3.033	3.787	2.008	11.540	1.231	12.378	678	10.742	468	616	0	737	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	230	0	0	0	60	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	80	190	0	302	173	355	33	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	75	80	190	0	302	173	355	33	230	0	74	0	60	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.617	559	3.035	0	2.501	40	25	0	160	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	87	0	37	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	661	1.258	0	857	0	0	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	661	1.258	0	2.479	559	3.122	0	2.538	40	141	0	160	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.735	781	2.198	269	18	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	32	0	112	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	129	658	1.444	0	4.303	199	1.174	131	0	0	235	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	165	0	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	129	658	1.502	0	4.471	199	2.982	912	2.310	269	253	0	422	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	119	80	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	39	47	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	39	47	0	0	125	0	119	80	0	0	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.966	122	1.428	0	116	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	1.055	726	526	1.734	939	0	0	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	113	1.055	726	526	1.844	939	1.966	122	1.428	0	175	0	110	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	429	0	557	0	84	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	271	296	142	988	0	509	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	37	271	296	142	988	0	938	0	557	0	84	0	124	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	171	0	102	0	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	56	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	56	0	140	0	171	0	102	0	0	0	15	0
LUIS ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	464	0	0	0	75	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	214	357	0	747	154	651	164	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	214	357	0	747	154	651	164	464	0	94	0	75	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	177	0	142	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	56	73	111	280	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	56	73	111	280	177	0	142	0	4	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	232	0	189	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	113	119	0	276	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	113	119	0	276	9	232	0	189	0	22	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	181	0	127	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	71	0	184	0	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	71	0	184	0	181	0	127	0	14	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	845	0	670	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	172	21	398	42	1.023	168	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	172	21	398	42	1.023	168	845	0	670	0	32	0	30	0





MONTE AZUL PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	401	103	611	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	239	350	0	592	319	365	21	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	239	350	0	592	319	766	124	611	0	73	0	32
MONTE CASTELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	183	0	144	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	103	0	221	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	103	0	221	0	183	0	144	0	21	0	0
MONTE MOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.539	121	2.392	74	28	0	168
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.417	1.667	0	4.389	0	2.027	0	0	0	248	0	0
Municipal Rural	0	0	36	0	170	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.417	1.703	0	4.559	0	3.566	121	2.392	74	276	0	168
MONTEIRO LOBATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	237	0	192	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	18	70	0	101	109	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	3	0	41	0	129	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	18	111	0	230	109	237	0	192	0	11	0	0
MORRO AGUDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	814	0	696	0	0	0	194
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	599	726	0	1.918	46	833	44	284	0	189	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	599	726	0	1.918	46	1.647	44	980	0	189	0	194
MORUNGABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	385	0	492	0	0	0	32
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	17	274	0	920	0	372	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	17	274	0	943	0	757	0	492	0	0	0	32
MOTUCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	163	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	37	29	93	0	267	69	248	3	0	0	34	0	0
Municipal Rural	4	3	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	32	105	0	267	69	248	3	163	0	34	0	0
MURUTINGA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	176	174	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	39	86	0	195	13	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	39	86	0	195	13	0	176	174	0	22	0	0
NANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	194	0	143	0	0	0	20
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	91	0	177	0	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	91	0	177	0	194	0	143	0	11	0	20
NARANDIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	248	0	0	0	10
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	98	131	0	305	0	306	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	98	131	0	305	0	306	0	248	0	0	0	10
NATIVIDADE DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	276	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	71	0	36	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	98	0	219	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	173	0	130	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	129	0	392	0	461	0	312	0	0	0	0
NAZARE PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	0	732	0	535	0	47	0	41
Estadual Rural	0	0	0	0	133	0	236	0	190	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	191	243	0	675	0	0	0	0	0	35	0	0
Municipal Rural	57	0	138	0	241	0	0	0	0	0	104	0	0
Estadual e Municipal	141	191	381	0	1.157	0	968	0	725	0	186	0	41
NEVES PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	376	0	256	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	69	92	428	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	69	92	428	0	376	0	256	0	0	0	0
NHANDEARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	42	319	28	280	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	91	87	379	26	0	0	0	0	15	0	42
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	91	87	379	68	319	28	280	0	15	0	42
NIPOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	259	0	129	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	139	0	337	0	0	0	0	0	42	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	139	0	337	0	259	0	129	0	42	0	0
NOVA ALIANÇA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	239	0	203	0	30	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	134	156	0	341	23	81	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	134	156	0	341	23	320	0	203	0	30	0	27
NOVA CAMPINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	388	0	0	0	65
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	89	0	0	0	14
Municipal Urbana	0	99	172	0	506	0	37	410	0	0	75	0	0
Municipal Rural	18	0	45	0	264	0	139	109	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	99	217	0	770	0	176	519	477	0	75	0	79
NOVA CANAÁ PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	61	80	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	38	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	38	0	94	0	18	61	80	0	0	0	0
NOVA CASTILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	62	45	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	0	29	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	0	29	0	82	0	62	45	0	0	0	0
NOVA EUROPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	324	0	0	0	61
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	147	188	74	621	0	566	0	0	0	49	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	147	188	74	621	0	566	0	324	0	49	0	61	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	892	0	795	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	223	65	490	0	950	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	223	65	490	0	950	0	892	0	795	0	27	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	111	0	91	0	17	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	55	0	115	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	57	55	0	115	0	111	0	91	0	23	0	9	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	191	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	76	110	0	239	28	212	19	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	76	110	0	239	28	212	19	191	0	36	0	25	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	183	130	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	60	86	16	158	83	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	60	86	16	158	83	0	183	130	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.620	0	1.649	220	40	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	813	1.117	0	2.419	255	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	813	1.117	0	2.419	255	2.620	0	1.649	220	85	0	35	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	154	0	0	0	40	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	0	140	0	297	22	240	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	0	140	0	297	22	240	0	154	0	72	0	40	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	396	0	891	307	66	0	136	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	98	211	664	195	1.388	637	882	524	0	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	98	211	664	195	1.388	637	1.278	524	891	307	136	0	136	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	197	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	148	89	90	226	180	334	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	148	89	90	226	180	334	0	197	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	243	0	139	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	126	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	126	0	240	0	243	0	139	0	0	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	167	0	116	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	41	0	99	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	29	0	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	70	0	163	0	167	0	116	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.566	690	1.678	135	25	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	643	563	459	1.676	1.310	0	0	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	643	563	459	1.676	1.310	1.566	690	1.678	135	141	0	159	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	262	0	172	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	128	0	276	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	128	0	276	0	262	0	172	0	17	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	166	255	0	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	139	0	124	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	124	166	255	0	194	0	10	0	0	0
ORINDIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	253	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	37	156	0	419	0	331	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	37	156	0	419	0	331	0	253	0	39	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.463	102	0	0	261	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	388	395	523	216	2.148	93	1.397	326	0	0	182	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	388	395	523	216	2.148	93	1.397	326	1.463	102	182	0	261	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	29.371	367	27.351	432	635	0	1.849	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9.945	13.123	0	39.813	257	0	0	0	0	1.040	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9.945	13.123	0	39.814	257	29.371	367	27.351	432	1.675	0	1.849	0
OSCAR BRESSANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	71	59	0	153	0	128	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	71	59	0	153	0	128	0	87	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	656	435	1.090	108	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	426	347	103	0	1.099	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	426	347	103	0	1.099	656	435	1.090	108	0	0	17
OURINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	558	0	3.459	0	3.580	106	18	0	243
Estadual Rural	0	0	0	0	105	0	97	0	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.095	2.276	0	3.862	1.136	1.494	0	0	0	381	0	0
Municipal Rural	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.095	2.306	0	4.525	1.136	5.050	0	3.647	106	399	0	243
OURO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	308	0	0	0	44
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	103	202	0	509	0	477	0	0	0	50	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	103	202	0	509	0	477	0	308	0	50	0	44
OUROESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	442	0	432	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	95	105	163	80	510	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	13	11	25	0	0	60	0	51	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	116	188	80	510	60	442	51	432	0	0	0	0
PACAEMBU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	446	0	294	0	25	0	57
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	136	191	0	512	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	136	191	0	512	0	446	0	294	0	42	0	57
PALESTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	391	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	262	262	0	627	0	518	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	262	262	0	627	0	518	0	391	0	0	0	0
PALMARES PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	595	0	480	0	0	0	72
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	80	236	55	789	0	0	0	0	0	111	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	80	236	55	789	0	595	0	480	0	111	0	72
PALMEIRA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	369	0	264	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	93	136	0	385	0	0	0	0	0	32	0	38
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	93	136	0	385	0	369	0	264	0	32	0	38
PALMITAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	875	90	825	0	42	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	524	128	270	897	135	0	0	0	0	29	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	524	128	270	897	135	875	90	825	0	71	0	37
PANORAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	800	0	590	0	69	0	72
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	318	362	32	742	229	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	318	362	32	742	229	800	0	590	0	85	0	72
PARAGUACU PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	382	0	1.357	0	0	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	153	71	0	0	0
Municipal Urbana	38	1.003	666	319	2.376	0	1.562	0	0	0	73	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	38	1.003	666	319	2.376	0	1.944	0	1.510	71	73	0	79
PARAIBUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	889	0	610	0	25	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	225	0	64	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	130	160	51	733	0	0	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	188	0	489	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	130	348	51	1.222	0	1.114	0	674	0	42	0	37
PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	254	0	32	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	45	158	0	299	91	295	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	45	158	0	299	91	295	0	254	0	32	0	37
PARANAPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	496	0	62	0	48
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	317	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	167	178	24	651	0	680	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	171	0	629	0	457	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	167	349	24	1.280	0	1.137	0	813	0	80	0	48
PARANAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	141	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	35	88	0	225	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	35	88	0	225	0	203	0	141	0	0	0	0
PARAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	522	0	353	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	90	246	0	366	112	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	76	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	90	246	0	442	122	522	0	353	0	0	0	0
PARDINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	260	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	96	141	31	488	0	428	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	96	141	31	488	0	428	0	260	0	22	0	0
PARIQUERA-ACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	788	0	722	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	280	0	176	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	318	0	752	71	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	142	0	365	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	460	0	1.148	71	1.068	0	898	0	0	0	0
PARISI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	129	78	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	56	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	56	0	133	0	0	129	78	0	0	0	0	0
PATROCINIO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	828	0	497	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	236	246	129	918	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	236	246	129	918	0	828	0	497	0	18	0	0	0
PAULICEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	425	0	285	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	176	210	0	596	0	0	0	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	176	210	0	596	0	425	0	285	0	51	0	0	0
PAULINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.315	0	2.956	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	2.270	1.097	1.360	5.164	0	2.523	0	422	0	395	0	470	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	2.270	1.097	1.360	5.164	0	4.838	0	3.378	0	395	0	470	0
PAULISTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	104	0	69	0	12	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	28	17	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	28	17	137	0	104	0	69	0	12	0	12	0
PAULO DE FARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	414	0	327	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	38	257	0	496	12	0	0	0	0	115	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	38	257	0	496	12	414	0	327	0	115	0	0	0
PEDERNEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.189	1	1.523	1	84	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	461	621	409	1.934	601	0	0	0	0	117	0	0	0
Municipal Rural	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	141	461	661	409	1.934	601	2.189	1	1.523	1	201	0	67	0
PEDRA BELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	255	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	38	44	0	180	0	261	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	87	0	196	0	66	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	38	131	0	376	0	327	0	255	0	0	0	0	0
PEDRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	133	83	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	59	0	141	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	59	0	141	0	0	133	83	0	9	0	0	0
PEDREGULHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	801	0	551	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	87	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	169	357	49	1.012	27	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	169	357	49	1.035	27	888	0	611	0	18	0	25	0
PEDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.682	217	1.491	0	70	0	148	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	549	406	496	1.655	760	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	549	406	496	1.655	760	1.682	217	1.491	0	110	0	148	0
PEDRINHAS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	107	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	0	44	161	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	0	44	161	0	142	0	107	0	23	0	0	0
PEDRO DE TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	668	0	453	0	22	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	130	269	0	562	91	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	130	289	0	680	91	668	0	453	0	42	0	49	0
PENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	488	2.059	153	1.709	0	48	0	143	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	1.099	875	284	1.059	1.325	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	1.099	875	284	1.059	1.813	2.059	153	1.709	84	106	0	143	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	904	0	247	422	30	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	446	327	262	760	494	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	446	339	262	806	494	904	0	247	422	45	0	47	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	400	0	300	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	133	0	197	547	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	133	0	197	547	0	400	0	300	0	0	0	0	0
PERUIBE														
Estadual Urbana	5	0	11	0	27	0	3.760	0	3.003	0	131	0	386	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	489	276	1.712	0	4.627	73	345	39	0	0	116	0	0	0
Municipal Rural	5	0	18	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	499	276	1.741	0	4.681	73	4.105	39	3.003	0	247	0	386	0
PIACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	208	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	123	114	48	243	110	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	123	114	48	243	110	323	0	208	0	8	0	0	0
PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.654	0	1.135	168	72	0	88	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1.410	0	857	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	478	568	0	1.653	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	39	574	0	1.613	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	517	1.142	0	3.266	0	3.064	0	1.992	168	72	0	88	0
PILAR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.543	125	1.230	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	203	381	518	125	1.274	355	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	92	0	279	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	203	381	610	125	1.553	355	1.543	125	1.230	0	56	0	0	0
PINDAMONHANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	7.975	278	5.828	508	228	0	440	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	274	0	188	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	270	647	2.015	0	7.920	0	0	0	0	0	86	0	0	0
Municipal Rural	35	23	128	0	552	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	305	670	2.143	0	8.503	0	8.249	278	6.016	508	314	0	440	0
PINDORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	119	0	430	0	66	0	91	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	215	159	140	822	0	550	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	215	159	140	822	0	669	0	430	0	66	0	91	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	453	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	109	233	0	512	38	607	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	46	0	78	0	243	4	211	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	109	311	0	755	42	818	0	453	0	0	0	0	0
PIQUEROBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	162	0	124	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	81	0	207	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	41	81	0	207	0	162	0	124	0	0	0	0	0
PIQUETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	532	0	457	0	0	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	9	226	0	577	0	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	34	9	226	0	586	0	532	0	457	0	25	0	67	0
PIRACAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	998	0	870	0	91	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	324	0	155	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	151	331	419	63	1.207	154	209	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	127	0	386	0	53	0	40	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	151	331	546	63	1.593	154	1.584	0	1.065	0	149	0	114	0
PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.092	407	13.908	1.766	12.212	500	183	0	120	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	329	0	225	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4.400	4.049	3.158	3.746	14.380	526	0	0	147	0	266	0	0	0
Municipal Rural	164	137	176	117	957	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4.564	4.186	3.334	3.863	18.429	933	14.237	1.766	12.584	500	449	0	120	0
PIRAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.242	273	871	23	0	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	119	93	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	633	24	544	1.514	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	633	41	544	1.573	0	1.242	273	990	116	18	0	12	0
PIRAJUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	862	0	723	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	0	30	0
Municipal Urbana	79	125	349	7	1.056	0	0	0	0	0	133	0	128	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	125	349	7	1.056	0	862	0	723	0	271	0	158	0
PIRANGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	435	0	332	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	82	20	217	0	537	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	82	20	217	0	537	0	435	0	332	0	24	0	0	0
PIRAPORA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	754	0	0	0	132	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	473	264	281	1.554	0	1.363	0	0	0	177	0	0	0
Municipal Rural	30	0	40	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	473	304	281	1.620	0	1.363	0	754	0	177	0	132	0
PIRAPOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.272	0	906	0	0	0	69	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	52	0	31	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	490	483	0	979	181	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	23	22	5	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	513	505	5	1.036	181	1.324	0	937	0	13	0	69	0
PIRASSUNUNGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.951	331	1.639	199	72	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	230	2	164	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	937	375	891	2.005	1.131	0	0	0	0	114	0	0	0
Municipal Rural	2	0	51	0	257	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	937	426	891	2.262	1.136	2.181	333	1.803	199	186	0	193	0
PIRATININGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	499	0	373	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	224	0	355	173	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	224	0	391	173	499	0	373	0	8	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.587	0	1.393	0	74	0	146	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	619	870	0	2.605	0	401	0	0	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	619	870	0	2.605	0	1.988	0	1.393	0	138	0	146	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	0	181	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	88	148	0	370	12	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	88	148	0	370	12	295	0	181	0	26	0	0	0
PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	215	0	117	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	17	69	0	239	0	0	0	0	0	6	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POA	61	17	69	0	239	0	215	0	117	0	24	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6.207	162	6.616	101	288	0	1.099	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.226	2.650	317	7.468	136	1.798	0	0	0	90	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POLONI	0	1.226	2.650	317	7.468	136	8.005	162	6.616	101	378	0	1.099	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	223	275	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	137	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POMPEIA	0	0	137	0	60	223	275	0	159	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	991	0	702	0	33	0	22	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	97	233	202	208	684	210	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PONGAI	97	233	202	208	684	210	991	0	702	0	35	0	22	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	167	0	129	0	0	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	0	78	0	171	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PONTAL	60	0	78	0	171	0	167	0	129	0	0	0	36	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	145	0	1.732	2	1.578	8	203	0	191	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	395	216	1.072	0	2.344	227	618	43	0	0	149	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PONTALINDA	395	216	1.072	0	2.489	227	2.350	45	1.578	8	352	0	191	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	202	0	128	0	20	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	47	122	0	287	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PONTES GESTAL	77	47	122	0	287	0	202	0	128	0	43	0	23	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	140	128	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	89	72	0	164	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POPULINA	0	89	72	0	164	18	0	140	128	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	210	146	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	90	0	110	0	41	193	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PORANGABA	90	0	110	0	41	193	0	210	146	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	465	0	293	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	115	121	36	415	101	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PORTO FELIZ	0	115	121	36	415	101	465	0	293	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	362	0	1.843	0	0	0	254	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	169	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.846	0	1.454	0	2.456	131	2.063	7	0	0	162	0	0	0
Municipal Rural	17	0	127	0	405	0	304	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PORTO FERREIRA	1.863	0	1.581	0	2.861	131	2.729	7	2.012	0	162	0	254	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.169	0	917	104	179	0	119	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	594	738	368	3.159	117	872	123	402	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POTIM	0	594	738	368	3.159	117	2.041	123	1.319	104	195	0	119	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	549	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	275	95	375	672	539	515	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal POTIRENDABA	0	166	275	95	375	672	539	515	549	0	140	0	114	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	482	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	322	378	0	889	70	746	0	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRACINHA	0	322	378	0	889	70	746	0	482	0	81	0	73	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	0	63	0	18	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	41	30	0	103	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRADOPOLIS	0	41	30	0	103	7	83	0	63	0	18	0	16	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	620	0	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	350	298	162	886	325	851	68	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRAIA GRANDE	92	350	298	162	886	325	851	68	620	0	165	0	116	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6.577	1.379	10.028	465	212	0	472	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.138	5.859	1.944	4.506	15.376	3.904	7.166	1.128	0	0	815	0	555	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRATANIA	1.138	5.859	1.944	4.506	15.392	3.904	13.743	2.507	10.028	465	1.027	0	1.027	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	373	0	237	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	62	151	0	434	0	0	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PRESIDENTE ALVES	19	62	151	0	434	0	373	0	237	0	17	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	218	0	209	0	169	0	0	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	30	0	131	0	218	0	209	0	169	0	0	0	17	0
<b>PRESIDENTE BERNARDES</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	76	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	182	0	437	95	358	155	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	1	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	206	0	438	147	358	155	440	0	0	0	76	0
<b>PRESIDENTE EPITACIO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	984	154	1.822	113	1.612	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	547	847	0	841	0	0	0	0	0	138	0	123	0
Municipal Rural	0	0	21	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	118	547	868	0	1.875	154	1.822	113	1.612	0	138	0	123	0
<b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>														
Estadual Urbana	0	30	0	10	0	0	7.945	901	6.659	59	55	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	113	193	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.623	1.729	1.955	1.689	5.086	3.391	0	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.623	1.759	1.955	1.699	5.086	3.391	7.945	901	6.772	252	148	0	134	0
<b>PRESIDENTE VENCESLAU</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.017	406	1.035	0	117	0	225	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	156	182	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	564	400	319	1.315	395	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	564	411	319	1.340	395	1.017	406	1.191	182	143	0	225	0
<b>PROMISSAO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	458	242	1.724	0	1.241	0	110	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	0	110	0	104	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	113	201	730	0	1.214	0	0	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	6	0	109	0	247	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	119	201	839	0	1.969	242	1.834	0	1.345	0	263	0	230	0
<b>QUADRA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	170	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	24	108	0	326	0	232	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	24	108	0	326	0	232	0	170	0	20	0	28	0
<b>QUATA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	543	0	348	0	88	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	104	77	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	223	313	0	585	96	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	223	313	0	585	96	543	0	452	77	126	0	90	0
<b>QUEIROZ</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	0	131	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	16	85	0	217	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	16	85	0	217	0	203	0	131	0	10	0	0	0
<b>QUELUZ</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	78	360	0	54	0	64	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	34	239	0	672	0	487	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	34	239	0	712	0	571	78	360	0	68	0	64	0
<b>QUINTANA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	308	0	262	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	61	0	180	0	272	63	0	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	61	0	180	0	272	63	308	0	262	0	44	0	0	0
<b>RAFARD</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	535	0	386	0	0	0	46	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	50	226	0	604	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	107	50	226	0	604	0	535	0	386	0	20	0	46	0
<b>RANCHARIA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	55	1.180	249	1.068	230	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	425	390	272	1.481	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	425	390	272	1.481	55	1.212	249	1.068	230	0	0	62	0
<b>REDENCAO DA SERRA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	253	0	180	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	102	0	280	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	102	0	289	0	253	0	180	0	10	0	0	0
<b>REGENTE FEIJO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	849	0	557	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	48	400	297	124	758	271	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	48	400	297	124	758	271	849	0	557	0	20	0	0	0
<b>REGINOPOLIS</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	0	178	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	106	0	354	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	106	0	354	0	301	0	178	0	0	0	0	0
<b>REGISTRO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.416	59	2.277	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	582	0	391	0	39	0	18	0
Municipal Urbana	0	1.023	1.176	0	2.878	0	0	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	33	171	0	436	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.056	1.347	0	3.320	0	2.998	59	2.668	0	63	0	18	0
<b>RESTINGA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	315	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	192	13	528	50	537	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	192	13	528	50	537	0	315	0	13	0	0	0
<b>RIBEIRA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	0	156	0	109	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	112	0	97	0	73	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	51	56	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	34	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	51	90	0	258	0	253	0	182	0	0	0	20	0
<b>RIBEIRAO BONITO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	179	0	457	0	0	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	140	92	309	0	812	0	505	0	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	140	92	309	0	812	0	684	0	457	0	71	0	57	0
<b>RIBEIRAO BRANCO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.332	0	814	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	149	48	135	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	218	255	119	182	911	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	145	0	276	129	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	218	400	119	458	1.040	1.481	48	949	0	0	0	41	0
<b>RIBEIRAO CORRENTE</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	246	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	198	0	213	113	233	99	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	198	0	213	113	233	99	246	0	13	0	0	0
<b>RIBEIRAO DO SUL</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	175	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	127	0	240	52	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	86	127	0	240	52	266	0	175	0	0	0	0	0
<b>RIBEIRAO DOS INDIOS</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	76	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	52	0	43	0	90	29	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	52	0	43	0	90	29	102	0	76	0	11	0	0	0
<b>RIBEIRAO GRANDE</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	357	0	303	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	131	0	109	0	19	0	0	0
Municipal Urbana	44	37	127	0	323	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	92	0	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	68	37	219	0	642	0	488	0	412	0	19	0	0	0
<b>RIBEIRAO PIRES</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3.606	326	4.805	273	4.648	109	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	201	1.844	2.170	0	2.468	0	810	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	1.844	2.170	0	6.074	326	5.615	273	4.648	109	0	0	32	0
<b>RIBEIRAO PRETO</b>														
Estadual Urbana	0	87	0	51	13.630	821	13.221	836	18.274	72	45	0	1.056	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.458	8.059	6.119	2.692	11.478	955	6.514	758	28	0	1.153	0	249	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.458	8.146	6.119	2.743	25.108	1.776	19.735	1.594	18.302	72	1.198	0	1.305	0
<b>RIFAINA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	271	0	143	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	82	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	82	0	201	0	271	0	143	0	0	0	0	0
<b>RINCAO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	492	0	449	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	72	164	134	107	514	115	99	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	72	164	134	107	514	115	591	0	449	0	35	0	0	0
<b>RINOPOLIS</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	345	84	329	157	268	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	108	197	0	72	41	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	108	197	0	417	125	329	157	268	0	0	0	0	0
<b>RIO CLARO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	209	0	6.419	286	6.020	437	0	0	664	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	33	0	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1.925	1.526	3.660	126	8.710	1.032	0	0	0	0	646	0	0	0
Municipal Rural	45	43	131	0	39	141	0	159	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1.970	1.569	3.791	126	8.960	1.173	6.452	445	6.036	437	646	0	664	0
<b>RIO DAS PEDRAS</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	362	61	979	90	0	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	356	493	282	2.150	0	1.347	0	0	0	140	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	356	493	282	2.150	0	1.709	61	979	90	140	0	82	0
<b>RIO GRANDE DA SERRA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.274	0	2.486	0	1.913	0	69	0	159	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	40	343	969	0	139	0	0	0	0	0	80	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	40	343	969	0	2.413	0	2.486	0	1.913	0	149	0	159	0
<b>RIOLANDIA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	448	34	370	0	0	0	73	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	199	156	69	650	0	0	0	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	199	156	69	650	0	448	34	370	0	142	0	73	0
<b>RIVERSUL</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	266	0	226	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	48	0	56	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	160	0	353	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	160	0	353	48	266	56	276	0	13	0	0	0
<b>ROSANA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	125	840	105	772	0	63	0	110	0
Estadual Rural	0	0	0	0	134	0	169	0	132	0	10	0	0	0
Municipal Urbana	0	170	148	132	535	0	0	0	0	0	49	0	0	0

Municipal Rural	0	0	90	0	79	0	0	0	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	170	238	132	865	125	1.009	105	904	0	145	0	110	0
ROSEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	358	0	0	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	77	156	280	0	645	113	597	0	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	77	156	280	0	645	113	597	0	358	0	67	0	114	0
RUBIACEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	0	48	106	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	33	0	19	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	70	0	67	106	55	161	0	123	0	9	0	0	0
RUBINEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	157	123	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	0	71	0	169	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	0	71	0	169	0	157	123	0	0	0	0	0
SABINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	264	0	170	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	134	0	366	0	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	134	0	366	0	264	0	170	0	9	0	0	0
SAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	148	97	0	11	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	49	56	0	143	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	49	56	0	143	0	0	148	97	0	19	0	17	0
SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	235	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	162	0	334	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	162	0	334	0	320	0	235	0	0	0	0	0
SALES OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	435	0	338	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	172	47	466	117	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	172	47	466	117	435	0	338	0	0	0	0	0
SALESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	856	0	668	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	294	0	176	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	48	308	0	1.126	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	213	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	48	334	0	1.339	0	1.150	0	844	0	16	0	42	0
SALMOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	0	188	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	102	0	296	6	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	65	102	0	296	6	320	0	188	0	5	0	0	0
SALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	455	0	290	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	0	187	0	488	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	49	0	187	0	488	0	455	0	290	0	0	0	0	0
SALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.304	338	4.510	517	4.416	0	0	0	390	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.448	2.429	0	3.710	0	183	0	0	0	363	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.448	2.429	0	6.014	338	4.693	517	4.416	0	363	0	390	0
SALTO DE PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.574	302	1.686	0	0	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	488	963	0	2.436	0	499	0	0	0	94	0	0	0
Municipal Rural	0	72	36	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	560	999	0	2.728	0	2.073	302	1.686	0	94	0	103	0
SALTO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	533	0	344	0	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	156	238	0	480	91	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	156	238	0	480	91	533	0	344	0	18	0	54	0
SANDOVALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	114	0	275	0	282	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	114	0	275	0	282	0	204	0	0	0	30	0
SANTA ADELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	293	21	388	0	71	0	81	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	63	330	0	684	124	347	11	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	63	330	0	684	124	640	32	388	0	105	0	81	0
SANTA ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	228	0	205	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	49	118	1	0	304	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	49	118	1	0	304	228	0	205	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.243	759	6.099	1.119	5.464	374	241	0	430	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2.103	2.996	550	5.302	2.758	0	0	0	0	98	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2.103	2.996	550	6.545	3.517	6.099	1.119	5.464	374	339	0	430	0
SANTA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	474	0	0	0	83	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	177	287	0	715	152	631	101	0	0	166	0	0	0



Municipal Rural	1	0	48	0	46	98	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	177	335	0	761	250	631	101	474	0	166	0	83
SANTA CLARA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	91	57	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	0	52	0	121	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	0	52	0	121	0	91	57	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA CONCEICAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	242	0	162	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	62	44	9	230	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	62	44	9	287	242	0	162	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	104	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	40	51	0	71	71	79	56	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	40	51	0	71	71	79	56	104	0	2	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.410	112	1.095	0	105	0	142
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	800	0	1.430	453	0	0	0	0	114	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	800	0	1.430	453	1.410	112	1.095	0	219	0	142
SANTA CRUZ DO RIO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	510	102	1.410	240	1.096	70	0	0	66
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	122	242	0	0	0
Municipal Urbana	105	596	628	482	843	694	352	192	0	0	64	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	105	596	628	482	1.353	796	1.762	432	1.218	312	64	0	66
SANTA ERNESTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	339	0	262	0	27	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	129	147	0	145	245	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	129	147	0	145	245	339	0	262	0	39	0	35
SANTA FE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	142	1.034	0	0	0	119
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	39	693	352	166	702	707	718	359	47	0	57	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	39	693	352	166	702	707	718	501	1.081	0	57	0	119
SANTA GERTRUDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	874	0	0	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	339	622	0	1.621	0	1.453	0	0	0	161	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	339	622	0	1.621	0	1.453	0	874	0	161	0	79
SANTA ISABEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.765	0	2.374	149	98	0	213
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	195	549	748	329	2.916	0	110	0	0	0	61	0	0
Municipal Rural	34	0	282	0	885	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	229	549	1.030	329	3.801	0	2.875	0	2.374	149	159	0	213
SANTA LUCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	441	0	353	0	0	0	53
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	103	39	223	0	518	0	0	0	0	0	33	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	103	39	223	0	518	0	441	0	353	0	33	0	53
SANTA MARIA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	329	0	248	0	23	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	155	0	479	0	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	155	0	479	0	329	0	248	0	39	0	0
SANTA MERCEDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	184	0	121	0	18	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	85	0	224	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	85	0	224	0	184	0	121	0	18	0	33
SANTA RITA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	120	97	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	41	0	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	41	0	114	0	0	120	97	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	708	0	399	131	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	275	405	0	719	289	107	44	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	275	405	0	719	289	815	44	399	131	13	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.085	0	770	151	112	0	88
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	239	277	177	1.047	291	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	88	239	277	177	1.047	291	1.085	0	770	151	121	0	88
SANTA SALETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	0	92	0	67	0	10	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	30	36	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	30	36	0	83	0	92	0	67	0	10	0	0
SANTANA DA PONTE PENSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	64	0	56	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	29	28	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	29	28	0	72	0	64	0	56	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	293	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	192	2.827	705	2.251	7.466	1.173	7.107	691	4.807	0	590	0	574



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	192	2.827	705	2.251	7.466	1.173	7.107	691	4.807	293	590	0	574	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	684	0	608	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	164	314	0	655	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	164	314	0	655	0	684	0	608	0	7	0	28	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.563	3.618	24.260	3.190	22.480	721	34	0	2.595	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3.830	2.129	7.837	421	15.417	1.829	0	0	0	0	2.976	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3.830	2.129	7.837	421	23.980	5.447	24.260	3.190	22.480	721	3.010	0	2.595	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	375	0	244	0	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	77	40	107	201	214	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	77	40	107	201	214	375	0	244	0	34	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	817	0	0	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	285	207	359	1.066	439	1.241	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	7	106	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	285	224	359	1.073	545	1.241	0	817	0	153	0	112	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	298	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	130	182	0	371	114	344	76	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	117	130	182	0	371	114	344	76	298	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	290	0	182	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	44	0	117	0	70	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	70	17	149	0	360	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	70	17	149	0	404	0	407	0	252	0	16	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	336	0	22	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	33	181	15	374	0	565	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	93	31	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	33	181	15	467	31	565	0	336	0	22	0	0	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	0	127	0	0	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	63	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	39	63	0	212	0	144	0	127	0	0	0	14	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	191	55	171	0	0	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	76	118	0	132	141	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	76	118	0	132	141	191	55	171	0	0	0	20	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	230	0	6.898	209	9.727	312	0	0	1.079	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	772	2.617	2.795	897	10.405	3.776	3.834	397	0	0	1.518	0	0	0
Municipal Rural	12	0	25	0	33	62	20	30	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	784	2.617	2.820	897	10.668	3.838	10.752	636	9.727	312	1.531	0	1.079	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	301	218	472	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	37	85	65	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	70	0	208	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	37	155	65	608	15	301	218	472	0	0	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	34.409	1.790	30.200	945	377	0	2.782	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6.385	5.746	16.562	0	38.225	3.483	0	0	0	0	3.124	0	0	0
Municipal Rural	150	0	323	0	625	238	0	0	0	0	76	0	0	0
Estadual e Municipal	6.535	5.746	16.885	0	38.854	3.721	34.409	1.790	30.200	945	3.577	0	2.782	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.934	161	3.759	531	163	0	422	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	609	2.155	811	1.506	4.136	2.041	4.653	179	1.857	0	149	0	198	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	609	2.155	811	1.506	4.136	2.041	6.587	340	5.616	531	312	0	620	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	51	0	24	4.668	696	7.116	840	6.827	207	0	0	731	0
Estadual Rural	0	0	0	0	378	15	260	94	260	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.232	1.873	3.329	833	4.458	474	628	42	0	0	523	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.232	1.924	3.329	857	9.504	1.185	8.004	976	7.087	207	523	0	731	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	114	0	169	0	82	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	26	24	67	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	26	24	67	0	146	0	169	0	82	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.185	254	2.281	93	0	0	133	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	71	1.087	487	943	2.987	353	0	0	0	0	0	0	98	0
Municipal Rural	5	11	32	22	93	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	76	1.098	519	965	3.080	380	3.185	254	2.281	93	0	0	231	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	130	105	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	23	0	56	0	159	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	23	0	56	0	159	0	0	130	105	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	92	65	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	46	0	49	0	94	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	46	0	49	0	94	0	92	65	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	88	97	0	13	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	24	25	104	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	24	25	104	9	0	88	97	0	15	0	7	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.952	0	2.204	0	1.839	0	106	0	252	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	397	1.062	0	514	0	0	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	397	1.062	0	2.466	0	2.204	0	1.839	0	169	0	252	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	529	0	358	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	169	128	106	630	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	169	128	106	630	0	529	0	358	0	12	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	195	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	17	108	0	127	134	190	86	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	17	108	0	146	134	190	86	195	0	27	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	456	417	1.860	0	1.477	100	57	0	121	0
Estadual Rural	0	0	0	0	85	0	209	0	103	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	144	456	642	276	1.025	164	230	27	77	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	47	32	77	85	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	144	456	689	308	1.643	666	2.299	27	1.657	100	87	0	121	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	33	0	15	1.011	243	10.912	1.222	11.026	844	119	0	317	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	52	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	424	1.294	3.187	4.057	14.215	671	1.720	418	0	0	392	0	344	0
Municipal Rural	0	262	13	378	0	1.033	0	360	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	424	1.589	3.200	4.450	15.230	1.947	12.684	2.000	11.041	844	511	0	661	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	6	13	1	1	14.675	1	16.946	486	22.006	1.025	35	0	1.895	0
Estadual Rural	0	0	0	0	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5.774	1.660	10.667	1.029	16.117	1.819	12.698	2.479	0	0	1.990	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5.780	1.673	10.668	1.030	30.979	1.820	29.644	2.965	22.006	1.025	2.025	0	1.895	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	959	0	745	0	71	0	124	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	238	279	0	740	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	67	0	102	80	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	238	346	0	842	80	959	0	745	0	71	0	124	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	470	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	126	0	379	0	282	110	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	79	0	176	140	336	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	205	0	555	140	618	110	470	0	0	0	0	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.996	9	1.104	165	63	0	194	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	204	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	407	424	377	2.264	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	407	424	377	2.264	0	1.996	9	1.104	369	121	0	194	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.317	0	923	0	94	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	722	0	440	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	225	366	108	1.296	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	338	0	1.098	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	225	704	108	2.394	0	2.119	0	1.363	0	109	0	77	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	256	0	111	318.135	11.592	297.977	8.382	412.271	10.421	2.973	0	60.212	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.463	54.214	188.150	5.767	228.922	9.700	164.148	9.963	2.956	38	51.296	0	0	173
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.463	54.470	188.150	5.878	547.057	21.292	462.125	18.345	415.227	10.459	54.269	0	60.212	173
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	614	0	893	150	0	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	499	628	40	1.971	0	1.043	0	0	0	165	0	0	0
Municipal Rural	37	0	42	0	140	0	123	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	84	499	670	40	2.111	0	1.780	0	893	150	165	0	106	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	421	0	313	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	128	79	126	476	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	16	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	144	79	126	508	0	421	0	313	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2.544	0	0	0	306	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	1.515	155	1.216	2.627	1.391	3.478	202	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	24	29	82	176	108	608	416	115	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	73	1.544	237	1.392	2.735	1.999	3.894	317	2.544	0	240	0	306	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3.380	186	0	0	569	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	247	593	1.685	309	5.759	0	4.471	0	0	0	542	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	247	593	1.685	309	5.759	0	4.471	0	3.380	186	542	0	569	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	486	0	295	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	100	0	79	0	23	0	0	0
Municipal Urbana	0	94	135	66	210	349	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	35	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	94	170	66	344	349	586	0	374	0	23	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	184	775	0	501	0	30	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	124	233	46	183	447	0	0	0	0	20	0	0	0

Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	60	124	233	46	183	631	775	0	501	95	50	0	36	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	4	0	728	0	6.683	1.218	10.470	228	363	0	726	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	3.736	5.261	853	18.106	2.357	8.643	359	0	0	529	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	3.736	5.265	853	18.834	2.357	15.326	1.577	10.470	228	892	0	726	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	713	0	465	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	119	109	192	0	543	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	35	11	26	45	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	120	144	203	26	588	90	713	0	465	0	0	0	32	0
SARUTAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	0	134	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	66	69	17	178	99	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	66	69	17	178	99	188	0	134	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	138	0	140	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	81	31	38	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	81	31	38	168	0	138	0	140	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	585	0	424	0	49	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	137	240	0	777	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	18	0	46	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	64	137	258	0	823	0	585	0	424	0	93	0	0	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	739	237	886	121	645	0	26	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	126	88	113	0	65	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	150	418	166	322	177	62	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	85	0	80	17	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	150	503	166	402	1.059	407	999	121	710	0	54	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.429	0	1.603	37	0	0	138	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	977	1.127	0	2.916	0	753	118	0	0	212	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	977	1.127	0	2.916	0	2.182	118	1.603	37	212	0	138	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3.119	0	3.534	0	328	0	358	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	70	0	16	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	341	2.105	2.794	0	6.559	590	2.767	0	0	0	192	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	341	2.105	2.794	0	6.565	590	5.956	0	3.550	0	520	0	358	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	749	0	621	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	77	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	142	242	0	436	239	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	436	0	172	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	142	378	0	895	239	998	0	628	0	15	0	0	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	574	0	0	0	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	249	297	76	1.096	0	1.014	0	0	0	107	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	249	297	76	1.096	0	1.014	0	574	0	107	0	62	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	0	201	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	43	70	39	372	0	42	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	3	0	44	0	170	0	79	0	54	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	18	43	114	39	542	0	403	0	255	0	13	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	919	103	691	0	51	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	341	0	567	0	354	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	387	412	149	1.104	70	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	39	0	216	0	347	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	188	387	628	149	1.792	70	1.486	103	1.045	0	71	0	103	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	10	0	0	7.735	383	29.536	939	23.727	147	488	0	760	0
Estadual Rural	0	0	0	0	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.160	7.407	11.796	184	17.654	7.401	2.043	0	1.077	0	290	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	90	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.160	7.417	11.796	184	25.565	7.874	31.579	939	24.804	147	778	0	760	0
SUD MENUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	323	0	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	45	100	200	0	6	431	0	408	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	45	100	200	0	6	431	0	408	323	0	43	0	28	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5.008	276	11.942	302	9.315	285	185	0	605	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	841	0	6.156	0	10.443	0	2.150	0	969	0	456	0	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	841	0	6.220	0	15.654	276	14.092	302	10.284	285	641	0	605	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	92	102	111	37	35	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	44	96	20	126	119	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	44	96	20	126	119	92	102	111	37	44	0	0	0
SUZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8.025	0	17.819	0	15.104	103	633	0	1.646	0
Estadual Rural	0	0	0	0	191	0	222	0	158	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	898	1.987	6.622	0	11.201	0	0	0	0	0	334	0	0	0
Municipal Rural	32	57	300	0	301	0	0	0	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	930	2.044	6.922	0	19.718	0	18.041	0	15.262	103	994	0	1.646	0
TABAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	132	0	370	0	20	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	81	199	47	745	0	433	0	0	0	4	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	81	199	47	745	0	565	0	370	0	24	0	26	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	62	500	5	506	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	204	332	0	750	65	262	1	0	0	101	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	204	332	0	810	127	762	6	506	0	101	0	0	0
TABOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	570	0	14.307	0	11.290	0	0	0	1.957	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	534	1.186	5.858	0	14.238	2.531	121	0	0	0	1.411	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	534	1.186	5.858	0	14.808	2.531	14.428	0	11.290	0	1.411	0	1.957	0
TACIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	358	0	241	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	122	150	0	211	162	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	122	150	0	211	162	358	0	241	0	29	0	0	0
TAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	611	0	441	0	0	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	367	115	204	525	244	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	367	115	204	525	244	611	0	441	0	6	0	32	0
TAIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	323	0	232	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	74	128	0	241	101	0	0	0	0	26	0	39	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	74	128	0	241	101	323	0	232	0	26	0	39	0
TAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	197	73	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	67	124	0	102	154	0	0	0	0	22	0	16	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	67	124	0	102	154	197	73	169	0	22	0	16	0
TAMBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	849	90	651	0	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	135	317	441	54	1.088	0	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	32	0	21	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	135	349	441	75	1.172	0	849	90	651	0	26	0	21	0
TANABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	738	0	658	0	27	0	112	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	28	0	11	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	255	285	188	1.151	81	153	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	80	255	285	188	1.154	81	919	0	669	0	66	0	112	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	646	0	386	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	217	170	58	595	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	217	170	58	595	0	646	0	386	0	10	0	23	0
TAPIRATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	0	424	0	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	148	96	153	73	639	0	446	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	14	5	10	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	148	110	158	83	653	0	653	0	424	0	17	0	44	0
TAQUARAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	123	18	98	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	78	0	54	60	103	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	78	0	54	60	103	123	18	98	0	0	0	0	0
TAQUARITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.322	0	2.056	40	172	0	239	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	34	0	15	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	655	470	628	2.513	367	169	0	0	0	93	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	655	470	628	2.515	367	2.525	0	2.071	40	265	0	239	0
TAQUARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.081	107	823	150	58	0	106	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	62	0	51	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	258	400	94	1.120	139	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	258	407	94	1.150	139	1.143	107	874	150	83	0	106	0
TAQUARIVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	324	93	0	0	59	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	21	111	0	319	0	308	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	59	0	163	0	152	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	21	170	0	482	0	460	9	324	93	25	0	59	0
TARABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	288	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	73	210	0	434	0	428	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	73	210	0	434	0	428	0	288	0	20	0	0	0
TARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	864	0	528	0	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	363	438	0	576	452	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	363	438	0	576	452	864	0	528	0	16	0	79	0
TATUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.114	23	4.601	141	162	0	394	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.455	1.324	1.137	5.119	1.293	1.275	364	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	111	0	306	0	80	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.455	1.435	1.137	5.425	1.293	5.469	387	4.601	141	201	0	394	0
TAUBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	170	7.637	650	225	0	400	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	121	0	101	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.846	1.566	6.285	498	9.313	5.679	11.659	1.467	736	19	275	0	0	0



Municipal Rural	44	0	190	0	527	558	509	141	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2.890	1.566	6.475	498	9.847	6.237	12.337	1.778	8.474	669	500	0	400	0
TEJUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	207	76	218	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	166	189	0	385	0	97	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	166	189	0	385	0	304	76	218	0	0	0	0	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	942	0	802	73	56	0	90	0
Estadual Rural	0	0	0	0	199	0	230	17	148	7	14	0	0	0
Municipal Urbana	0	291	502	0	711	347	136	76	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	291	578	0	1.016	347	1.308	93	950	80	130	0	90	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	289	0	33	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	46	127	221	0	529	0	438	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	46	127	221	0	529	0	438	0	289	0	70	0	48	0
TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1.052	189	0	0	116	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	991	167	635	1.485	557	1.801	0	0	0	144	0	0	0
Municipal Rural	0	40	16	22	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	1.031	183	657	1.526	557	1.801	0	1.052	189	144	0	116	0
TIMBURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	133	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	78	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	78	0	160	0	133	0	113	0	0	0	0	0
TORRE DE PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	153	0	101	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	0	56	0	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	0	56	0	190	0	153	0	101	0	0	0	0	0
TORRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	0	336	0	298	0	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	62	213	0	19	84	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	115	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	62	213	0	452	84	336	115	298	0	14	0	31	0
TRABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	58	0	126	0	116	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	58	0	126	0	116	0	113	0	0	0	0	0
TREMEMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	843	286	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	389	198	619	50	906	660	1.069	335	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	14	0	18	0	451	206	414	104	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	403	198	637	50	1.357	866	1.483	439	843	286	0	0	0	0
TRES FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	245	0	219	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	128	0	266	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	128	0	266	0	245	0	219	0	0	0	0	0
TUIUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	220	0	23	0	36	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	16	86	0	251	0	193	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	68	0	164	0	157	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	16	154	0	415	0	350	0	220	0	23	0	36	0
TUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	821	242	2.703	38	2.272	95	19	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	766	1.043	0	1.703	0	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	766	1.043	0	2.524	242	2.703	38	2.272	95	77	0	140	0
TUPI PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	409	0	26	0	68	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	239	0	432	106	491	0	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	239	0	432	106	491	0	409	0	79	0	68	0
TURIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	81	65	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	20	34	37	0	43	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	34	37	0	43	66	0	81	65	0	0	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	92	72	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	33	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	37	33	0	89	0	0	92	72	0	0	0	0	0
UBARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	256	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	110	150	0	396	20	365	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	32	110	150	0	396	20	365	0	256	0	0	0	24	0
UBATUBA														
Estadual Urbana	4	0	14	0	37	0	3.616	1	3.296	0	245	0	445	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	242	1.605	1.672	0	2.460	3.136	731	225	360	0	516	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	246	1.605	1.686	0	2.497	3.136	4.347	226	3.656	0	761	0	445	0
UBIRAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	261	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	113	0	327	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal UCHOA	0	0	113	0	327	0	261	0	190	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	289	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	133	201	0	635	0	427	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal UNIAO PAULISTA	49	133	201	0	635	0	427	0	289	0	11	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	103	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	39	36	0	24	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal URANIA	0	39	36	0	122	11	103	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	325	376	0	264	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	77	181	0	76	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal URU	66	77	181	0	76	325	376	0	264	0	19	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	0	92	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	13	35	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal URUPES	30	13	35	0	73	0	92	0	66	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	360	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	34	197	263	0	681	0	577	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VALENTIM GENTIL	34	197	263	0	681	0	577	0	360	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	621	0	416	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	332	0	714	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VALINHOS	117	0	332	0	714	0	621	0	416	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.576	0	3.339	0	0	0	140	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	682	1.448	0	4.685	0	2.428	0	0	0	242	0	0	0
Municipal Rural	0	0	177	0	586	33	329	79	0	0	67	0	0	0
Estadual e Municipal VALPARAISO	0	682	1.625	0	5.271	33	4.333	79	3.339	0	309	0	140	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	817	179	739	0	102	0	135	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	446	207	425	1.112	157	0	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VARGEM	59	446	207	425	1.112	157	817	179	739	0	138	0	135	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	369	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	128	211	0	294	0	508	0	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	332	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VARGEM GRANDE DO SUL	0	128	211	0	626	0	508	0	369	0	63	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.839	0	1.304	0	93	0	87	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	469	767	80	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VARGEM GRANDE PAULISTA	0	469	767	80	2.500	0	1.839	0	1.304	0	93	0	87	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.579	139	2.064	0	78	0	218	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	482	1.159	0	3.017	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VARZEA PAULISTA	0	482	1.159	0	3.017	0	2.579	139	2.064	0	78	0	218	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5.236	186	3.936	0	0	0	141	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	865	520	2.631	0	6.298	0	0	0	0	0	240	0	0	0
Municipal Rural	2	0	28	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VERA CRUZ	867	520	2.659	0	6.334	0	5.236	186	3.936	0	240	0	141	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	479	0	336	0	29	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	37	96	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	128	145	82	615	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VINHEDO	31	128	145	82	615	0	479	0	373	96	29	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	166	0	1.890	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	209	1.386	661	819	3.258	118	2.277	682	0	0	310	0	212	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VIRADOURO	209	1.386	661	819	3.258	207	2.443	682	1.890	0	310	0	212	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	157	55	560	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	447	357	0	729	281	451	135	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VISTA ALEGRE DO ALTO	0	447	357	0	729	281	608	190	560	0	17	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	309	0	246	0	51	0	57	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	209	0	320	133	0	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VITORIA BRASIL	10	0	209	0	320	133	309	0	246	0	73	0	57	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	0	57	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	39	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal VOTORANTIM	74	0	39	0	115	0	94	0	57	0	9	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4.972	516	3.976	63	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	579	1.685	2.622	0	5.638	908	0	0	0	0	25	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	579	1.685	2.622	0	5.638	908	4.972	516	3.976	63	25	0	0
VOTUPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2.289	947	2.658	0	79	0	128
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	278	0	0	0
Municipal Urbana	0	1.670	80	1.417	1.839	1.573	0	64	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1.670	80	1.417	1.839	1.573	2.289	1.011	2.658	278	99	0	128
ZACARIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	99	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	18	70	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	18	70	0	150	0	142	0	99	0	0	0	0
SEGIPIE													
AMPARO DE SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	105	0	0	0	10
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	47	0	141	0	168	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	38	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	85	0	202	0	168	0	105	0	0	0	10
AQUIDABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	299	0	729	0	879	0	45	0	62
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	145	0	499	0	166	0	0	0	59	0	0
Municipal Rural	78	0	205	0	943	0	642	0	0	0	127	0	0
Estadual e Municipal	135	0	350	0	1.741	0	1.537	0	879	0	231	0	62
ARACAJU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9.425	304	13.649	2.073	12.997	1.641	3.034	0	2.917
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	415	1.181	4.800	42	10.062	1.972	5.488	722	0	0	4.241	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	415	1.181	4.800	42	19.487	2.276	19.137	2.795	12.997	1.641	7.275	0	2.917
ARAUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	0	172	0	649	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	0	124	0	106	80	13	259	0	0	188	0	0
Municipal Rural	211	0	355	0	297	452	0	335	0	0	174	0	0
Estadual e Municipal	239	0	479	0	589	532	185	594	649	0	362	0	0
AREIA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	0	221	0	509	0	80	0	73
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	64	238	0	653	0	577	117	0	0	215	0	0
Municipal Rural	0	81	306	0	1.046	0	403	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	145	544	0	1.778	0	1.201	117	509	0	295	0	73
BARRA DOS COQUEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	109	572	39	613	0	0	0	177
Estadual Rural	0	0	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	127	419	0	1.058	0	666	0	0	0	437	0	0
Municipal Rural	0	0	151	0	206	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	127	570	0	1.445	109	1.238	39	613	0	437	0	177
BOQUIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	17	435	69	921	0	0	0	158
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	35	290	0	846	74	695	0	0	0	180	0	0
Municipal Rural	84	0	233	0	629	121	458	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	204	35	523	0	1.741	212	1.588	69	921	0	180	0	158
BREJO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	140	0	153	0	203	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	71	0	143	0	195	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	140	0	301	0	163	0	0	0	108	0	0
Municipal Rural	0	0	214	0	372	0	176	0	0	0	129	0	0
Estadual e Municipal	0	0	354	0	884	0	635	0	398	0	237	0	0
CAMPO DO BRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	149	22	374	104	572	0	13	0	78
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	60	90	159	0	416	0	587	0	0	0	257	0	0
Municipal Rural	249	0	260	0	769	0	0	0	0	0	46	0	0
Estadual e Municipal	309	90	419	0	1.334	22	961	104	572	0	316	0	78
CANHOPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	151	0	133	0	0	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	64	0	68	0	130	0	0	0	45	0	0
Municipal Rural	0	0	110	0	326	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	48	174	0	474	0	281	0	133	0	45	0	35
CANINDE DE SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	0	445	0	1.302	0	0	0	123
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	504	0	1.697	0	1.610	0	0	0	274	0	0
Municipal Rural	0	0	458	0	1.740	0	1.049	0	0	0	113	0	0
Estadual e Municipal	0	0	962	0	3.656	0	3.104	0	1.302	0	387	0	123
CAPELA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	756	0	832	119	1.037	0	61	0	86
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	455	0	881	0	579	0	0	0	229	17	0
Municipal Rural	0	0	543	0	1.617	0	828	0	0	0	149	0	0
Estadual e Municipal	0	119	998	0	3.254	0	2.239	119	1.037	0	439	17	86
CARIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	211	0	781	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	81	0	181	0	368	151	732	146	0	0	208	0	0
Municipal Rural	74	0	456	0	700	623	329	185	0	0	259	13	0
Estadual e Municipal	155	0	637	0	1.183	774	1.272	331	781	0	467	13	0
CARMOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	0	224	0	410	0	0	0	178
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	141	157	263	0	851	114	509	89	0	0	364	0	0
Municipal Rural	0	121	130	0	326	114	177	101	0	0	48	0	0
Estadual e Municipal	141	278	393	0	1.289	228	910	190	410	0	412	0	178
CEDRO DE SAO JOAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	50	61	80	137	0	0	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	91	0	230	0	206	0	0	0	106	0	0
Municipal Rural	0	23	19	10	0	0	0	0	0	0	16	0	0
Estadual e Municipal	0	23	110	10	316	50	267	80	137	0	122	0	35



LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	485	0	885	0	1.097	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	76	113	299	0	790	131	450	113	0	0	482	0	0	0
Municipal Rural	0	36	285	0	455	443	454	108	0	0	146	0	0	0
Estadual e Municipal	76	149	584	0	1.772	574	1.789	221	1.097	0	628	0	0	0
MACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	146	0	112	98	307	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	65	67	0	103	48	261	37	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	119	92	0	104	173	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	184	159	0	353	221	373	135	307	0	49	0	0	0
MALHADA DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	0	169	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	84	0	83	0	159	0	82	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	76	0	227	11	74	0	0	0	81	0	0	0
Estadual e Municipal	84	0	159	0	386	11	235	0	169	0	81	0	0	0
MALHADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	0	208	0	289	0	0	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	153	0	216	94	282	0	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	221	0	468	89	271	35	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	374	0	800	183	761	35	289	0	122	0	45	0
MARUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	0	344	0	484	0	148	0	117	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	208	0	857	0	480	0	0	0	291	0	0	0
Municipal Rural	0	0	66	0	322	0	105	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	274	0	1.246	0	929	0	484	0	448	0	117	0
MOITA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	252	0	320	0	61	0	47	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	131	0	344	75	286	43	0	0	127	0	0	0
Municipal Rural	56	0	141	0	419	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	130	0	272	0	763	75	538	43	320	0	203	0	47	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	505	0	457	0	378	0	127	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	43	0	208	0	612	0	248	0	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	136	0	599	0	213	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	43	0	344	0	1.716	0	918	0	378	0	238	0	101	0
MURIBECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	0	303	0	0	0	42	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	148	0	123	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	16	0	170	0	467	0	304	0	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	206	0	615	0	529	0	303	0	107	0	42	0
NEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	383	0	599	0	511	0	0	0	77	0
Estadual Rural	0	0	0	0	72	0	106	0	113	0	9	0	4	0
Municipal Urbana	0	48	250	15	309	0	283	0	0	0	276	0	0	0
Municipal Rural	36	0	462	0	981	0	294	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	36	48	712	15	1.745	0	1.282	0	624	0	285	0	81	0
NOSSA SENHORA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	0	317	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	0	59	0	109	121	361	110	0	0	122	0	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	299	49	65	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	0	194	0	408	170	510	110	317	0	122	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	655	152	379	0	1.005	372	28	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	189	543	0	949	167	1.691	130	0	0	195	0	0	0
Municipal Rural	0	0	266	0	809	164	398	59	0	0	60	0	0	0
Estadual e Municipal	0	189	809	0	2.413	483	2.468	189	1.005	372	283	0	144	0
NOSSA SENHORA DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	487	0	821	0	902	0	232	0	114	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	309	0	823	142	473	100	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	215	0	957	0	602	0	0	0	152	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	524	0	2.267	142	1.896	100	902	0	495	0	114	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	165	0	252	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	121	0	60	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	36	0	172	85	229	58	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	45	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	494	85	515	58	312	0	30	0	0	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2.269	187	4.483	518	3.322	0	893	0	771	0
Estadual Rural	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	62	1.879	0	4.369	2.657	2.069	543	0	0	1.571	0	0	0
Municipal Rural	33	0	78	0	39	135	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	134	62	1.957	0	6.742	2.979	6.552	1.061	3.322	0	2.464	0	771	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	156	0	465	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	75	0	152	0	88	0	59	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	105	0	297	0	220	0	0	0	134	17	0	0
Municipal Rural	0	0	516	0	1.208	0	604	0	0	0	86	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	621	0	1.624	0	1.132	0	553	0	279	17	0	0
PEDRA MOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	33	0	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	81	0	128	0	150	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	112	0	0	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	143	0	256	0	183	0	88	0	100	0	0	0
PEDRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	176	0	219	0	383	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	117	0	191	0	278	123	111	158	0	0	241	0	0	0
Municipal Rural	61	0	79	0	40	194	26	212	0	0	208	0	0	0
Estadual e Municipal	178	0	270	0	494	317	356	370	383	0	449	0	97	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	186	0	265	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	77	28	316	0	280	0	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	0	58	0	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	91	135	28	547	0	466	0	265	0	141	0	0	0



PIRAMBU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	206	0	374	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	61	129	0	428	94	367	3	0	0	245	0	0
Municipal Rural	18	0	110	0	226	198	0	0	0	0	38	0	0
Estadual e Municipal	18	61	239	0	654	292	573	3	374	0	283	0	0
POCO REDONDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	147	0	161	0	494	0	23	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	75	0	208	100	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	271	0	1.021	0	1.015	0	0	0	49	0	0
Municipal Rural	0	0	609	0	2.372	12	1.346	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	880	0	3.540	12	2.597	0	702	100	72	0	33
POCO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	433	0	457	0	915	0	0	0	96
Estadual Rural	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	207	0	361	99	379	0	0	0	158	0	0
Municipal Rural	50	0	242	0	661	119	671	175	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	50	0	449	0	1.531	218	1.507	175	915	0	178	0	96
PORTO DA FOLHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	91	161	192	173	424	0	67	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	160	0	149	0	589	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	157	0	44	431	41	243	0	0	315	20	0
Municipal Rural	0	0	533	0	851	1.044	692	626	0	0	642	0	0
Estadual e Municipal	0	30	690	0	1.146	1.636	1.074	1.042	1.013	0	1.024	20	64
PROPRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	600	43	894	54	834	0	187	0	133
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	297	0	184	336	88	71	0	0	125	0	0
Municipal Rural	0	0	135	0	189	222	70	173	0	0	21	0	0
Estadual e Municipal	80	0	432	0	973	601	1.052	298	834	0	333	0	133
RIACHAO DO DANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	0	193	0	514	0	147	0	64
Estadual Rural	0	0	0	0	62	0	63	0	140	0	0	0	33
Municipal Urbana	15	16	78	0	168	0	267	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	28	0	428	0	1.679	0	1.188	0	0	0	28	16	0
Estadual e Municipal	43	16	506	0	2.128	0	1.711	0	654	0	185	16	97
RIACHUELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	205	0	441	0	95	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	134	0	518	0	469	0	0	0	103	0	0
Municipal Rural	31	0	83	0	212	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	111	0	217	0	730	0	674	0	441	0	198	0	0
RIBEIROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	238	20	341	26	651	0	114	0	52
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	38
Municipal Urbana	201	0	264	0	527	178	601	50	0	0	93	0	0
Municipal Rural	0	0	63	3	152	89	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	201	0	327	3	917	287	942	76	651	0	225	0	90
ROSARIO DO CATETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	150	0	206	0	264	0	64	0	127
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	121	0	207	0	537	169	254	51	0	0	174	0	0
Municipal Rural	57	0	96	0	65	116	18	113	0	0	25	0	6
Estadual e Municipal	178	0	303	0	752	285	478	164	264	0	263	0	133
SALGADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	200	0	484	0	589	0	60	0	124
Estadual Rural	0	0	0	0	83	0	275	0	0	0	37	0	0
Municipal Urbana	0	53	189	0	0	387	37	306	0	0	283	0	0
Municipal Rural	0	0	249	51	207	833	135	183	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	53	438	51	490	1.220	931	489	589	0	380	0	124
SANTA LUZIA DO ITANHY													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	53	0	278	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	101	0	125	0	154	220	3	212	0	0	183	0	0
Municipal Rural	327	0	374	0	202	1.129	361	649	0	0	434	0	0
Estadual e Municipal	428	0	499	0	356	1.349	417	861	278	0	617	0	0
SANTA ROSA DE LIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	60
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	88	0	64	0	167	101	127	29	0	0	128	0	0
Municipal Rural	36	0	45	0	136	80	123	27	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	124	0	109	0	303	181	250	56	144	0	128	0	60
SANTANA DO SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	44	95	61	178	0	29	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	36	54	99	94	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	173	0	186	89	106	57	0	0	100	0	0
Municipal Rural	81	0	69	0	164	64	57	35	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	145	0	242	0	464	233	312	252	272	0	129	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	371	0	282	115	397	0	101	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	288	0	448	0	365	0	0	0	164	0	0
Municipal Rural	17	0	114	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	104	0	402	0	1.023	0	647	115	397	0	265	0	79
SAO CRISTOVAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.325	169	2.584	414	1.797	0	656	0	653
Estadual Rural	0	0	0	0	48	62	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	55	1.180	0	2.714	0	764	0	0	0	665	0	0
Municipal Rural	0	0	412	0	829	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	55	1.592	0	4.916	253	3.348	414	1.797	0	1.321	0	653
SAO DOMINGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	260	0	319	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	0	59	0	372	0	413	0	0	0	162	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	471	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	0	235	0	843	0	673	0	319	0	162	0	0
SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	145	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	58	0	74	0	242	0	265	0	0	0	36	0	0
Municipal Rural	0	0	25	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	58	0	99	0	324	0	265	0	145	0	36	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	163	0	64	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	68	0	179	0	167	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	60	0	148	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	128	0	327	0	308	0	163	0	73	0	0



SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	697	38	722	138	1.159	0	158	0	230	0
Estadual Rural	0	0	0	0	193	0	198	0	181	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	193	150	116	468	142	402	42	0	0	296	0	0	0
Municipal Rural	112	61	428	21	1.728	20	1.294	0	0	0	201	0	0	0
Estadual e Municipal	112	254	578	137	3.086	200	2.616	180	1.340	0	655	0	230	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	155	0	209	0	288	0	47	0	52	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	287	0	328	0	0	0	66	0	0	0
Municipal Rural	0	0	143	0	369	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	328	0	811	0	537	0	288	0	113	0	52	0
TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	48	0	100	0	186	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	91	0	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	139	0	234	0	199	0	145	0	60	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	849	0	1.044	0	1.626	0	15	0	168	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	120	68	655	0	1.556	98	1.213	0	0	0	269	0	0	0
Municipal Rural	121	0	390	0	1.297	539	1.074	218	1.074	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	241	68	1.045	0	3.702	637	3.331	218	1.626	0	357	0	168	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	176	0	455	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	57	116	48	387	171	349	120	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	15	269	22	175	573	101	191	0	0	73	0	0	0
Estadual e Municipal	0	72	385	70	562	744	626	311	455	0	134	0	0	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	89	1.051	0	0	0	104	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	393	0	889	193	1.190	121	0	0	285	0	0	0
Municipal Rural	0	0	327	0	271	601	169	224	0	0	96	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	720	0	1.160	794	1.693	434	1.051	0	381	0	104	0
TOCANTINS														
ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	148	143	15	10	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	0	68	0	133	88	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	0	68	0	211	88	85	148	143	15	10	0	31	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	276	28	241	1	0	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	50	159	0	449	70	184	27	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	50	159	1	449	77	460	55	241	1	36	0	54	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	201	63	149	234	2	31	0	49	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	86	124	0	137	58	175	48	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	19	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	86	126	0	195	259	258	197	234	2	31	0	49	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	186	399	297	12	24	0	55	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	12	0	85	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	200	0	654	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	200	0	712	0	186	411	297	97	24	0	55	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	169	43	182	78	466	0	54	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	242	98	0	430	0	320	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	242	98	0	599	43	502	78	466	0	54	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	38	418	268	480	26	41	0	82	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	54	55	36	18	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	255	0	325	379	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	0	44	76	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	294	0	476	493	472	323	516	44	41	0	82	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	84	138	140	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	48	0	50	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	87	0	321	0	134	138	140	2	0	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	24	0	167	109	137	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	157	0	420	0	208	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	157	0	420	24	208	167	109	137	0	0	0	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	460	0	297	0	64	0	48	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	119	0	318	141	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	34	0	41	68	0	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	153	0	359	209	460	0	297	0	103	0	48	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	98	35	305	336	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	50	0	80	0	263	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	221	0	197	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	50	0	134	0	510	98	256	305	336	0	0	0	0	0
ARAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	82	135	0	403	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	107	20	141	18	419	1	351	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	8	0	8	0	58	0	51	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	115	20	149	18	523	83	537	7	403	0	0	0	19	0
ARAGUAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1.810	852	7.706	2.146	6.828	26	169	0	1.476	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	36	0
Municipal Urbana	1.032	1.724	3.214	47	3.417	4.267	0	0	0	0	987	0	0	0
Municipal Rural	0	0	176	0	229	221	0	101	0	45	34	0	0	0
Estadual e Municipal	1.032	1.724	3.390	47	5.456	5.340	7.706	2.247	6.828	71	1.231	0	1.512	0





ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	194	199	321	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	0	78	0	170	239	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	104	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	0	109	0	274	281	194	199	321	1	0	0	0	0
ARAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	625	527	1.006	464	1.080	0	95	0	144	0
Estadual Rural	0	0	0	0	34	71	36	237	246	0	28	0	63	0
Municipal Urbana	0	179	411	0	540	499	191	230	0	0	142	0	0	0
Municipal Rural	3	0	237	0	398	502	158	328	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	3	179	648	0	1.597	1.599	1.391	1.259	1.326	0	287	0	207	0
ARAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	233	232	352	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	212	0	511	0	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	212	0	511	0	233	232	352	0	56	0	0	0
ARRAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	170	163	344	273	386	0	0	0	97	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	43	18	129	46	89	0	0	0	0
Municipal Urbana	149	50	153	47	107	148	0	0	0	0	10	3	0	0
Municipal Rural	0	26	17	41	64	135	0	55	0	0	117	0	0	0
Estadual e Municipal	149	76	170	88	348	489	362	457	432	89	127	3	97	0
AUGUSTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	124	310	764	501	876	43	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	46	2	85	0	0	71	0	50	0
Municipal Urbana	0	0	437	0	406	442	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	114	0	205	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	551	0	735	824	766	586	876	43	97	0	50	0
AURORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	108	128	128	141	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	24	0	87	0	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	24	0	87	0	245	108	128	128	141	2	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	160	0	257	736	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	91	113	101	242	482	318	349	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	9	0	100	0	179	252	1	91	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	9	91	213	101	430	894	319	697	736	0	58	0	0	0
BABACULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	88	217	192	299	98	0	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	117	121	0	116	227	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	62	0	60	263	9	195	0	0	52	0	0	0
Estadual e Municipal	0	117	183	0	225	578	226	387	299	98	80	0	44	0
BANDEIRANTES DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	163	79	154	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	30	0	75	0	171	53	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	11	0	30	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	0	105	0	257	53	163	79	154	2	0	0	0	0
BARRA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	17	145	124	150	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	16	55	95	80	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	111	0	311	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	80	0	179	2	46	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	191	0	500	35	261	219	230	5	0	0	0	0
BARROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	39	215	205	245	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	57	0	142	0	325	73	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	57	0	142	0	345	112	215	205	245	0	0	0	0	0
BERNARDO SAYAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	29	26	65	226	11	0	0	31	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	85	73	0	56	147	19	72	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	13	143	11	160	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	85	122	0	72	319	56	297	226	11	0	0	31	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	56	81	172	199	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	79	0	133	0	266	1	0	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	79	0	133	0	317	57	138	172	199	5	30	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	87	78	0	0	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	74	0	65	0	145	75	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	74	0	65	0	145	75	61	87	78	0	11	0	23	0
BREJINHO DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	69	61	126	0	208	77	0	56	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	79	154	0	302	25	201	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	79	158	0	397	94	262	126	0	208	77	0	56	0
BURITI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	162	98	527	74	510	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	29	63	44	96	119	1	0	0	15	0
Municipal Urbana	63	0	238	0	447	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	29	0	73	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	92	0	311	0	749	161	571	170	629	1	60	0	15	0
CACHOEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	106	152	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	74	0	124	100	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	74	0	124	100	71	106	152	0	12	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	139	22	253	66	388	3	0	0	28	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	110	0	774	25	431	34	0	0	85	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	362	0	106	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	118	0	1.275	47	790	100	388	3	85	0	28	0



CARIRI DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	84	155	1	58	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	33	0	85	0	305	26	153	16	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	0	85	0	305	26	158	100	155	1	58	0	0
CARMOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	54	19	79	109	3	0	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	51	0	74	0	133	83	64	30	0	0	51	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	51	0	74	0	136	137	83	109	109	3	51	0	27
CARRASCO BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	50	70	61	153	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	21	21	68	53	1	11	0	10
Municipal Urbana	0	0	102	0	16	122	9	54	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	53	67	1	49	0	0	46	0	0
Estadual e Municipal	0	0	126	0	110	260	101	232	206	2	57	0	10
CASEARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	29	122	298	176	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	0	158	0	352	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	0	158	0	470	29	122	298	176	0	0	0	0
CENTENARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	34	39	51	133	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	14	0	182	0	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	34	0	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	17	0	224	34	151	51	133	4	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	180	110	114	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	27	86	0	295	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	27	96	0	328	0	180	110	114	3	0	0	0
CHAPADA DE AREIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	41	74	23	56	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	41	74	23	56	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	568	346	1.192	564	1.250	5	0	0	351
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	262	374	792	94	796	593	136	215	0	0	153	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	10	0	0	0	45	0	0	0
Estadual e Municipal	262	374	792	96	1.364	949	1.328	779	1.250	50	153	0	351
COLMELA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	406	110	374	0	24	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	24	37	25	12	0	0	0
Municipal Urbana	0	84	195	18	38	609	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	13	0	28	0	15	0	0	11	0	0
Estadual e Municipal	0	84	195	31	38	637	430	162	399	12	50	0	95
COMBINADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	110	251	98	212	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	149	0	311	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	149	0	311	110	251	98	212	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	356	52	176	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	87	0	80	0	387	158	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	87	0	80	0	395	158	356	52	176	6	0	0	0
COUTO MAGALHAES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	85	1	85	227	0	15	0	25
Estadual Rural	0	0	0	0	0	54	0	21	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	85	0	116	0	164	92	194	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	21	0	172	0	91	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	85	0	137	0	356	231	286	106	227	13	15	0	25
CRISTALANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	208	405	128	216	0	0	0	37
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	60	165	51	156	131	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	60	165	51	263	339	405	128	216	0	9	0	37
CRIXAS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	65	72	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	54	0	40	122	0	43	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	54	0	40	141	9	86	65	72	3	0	0	0
DARCINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	334	64	177	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	188	0	472	0	0	0	0	0	40	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	188	0	561	0	334	64	177	3	40	0	0
DIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	563	247	1.156	340	827	34	128	0	147
Estadual Rural	0	0	0	0	56	0	51	0	30	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	138	523	0	576	333	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	61	2	227	10	165	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	138	584	2	1.422	590	1.372	340	857	34	128	0	147
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	211	257	300	0	14	0	16
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	116	37	204	0	281	324	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	116	37	204	0	281	324	211	257	300	0	14	0	16
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	380	26	197	1	0	0	18
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	67	0	80	0	399	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	24	0	132	0	118	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	67	0	104	0	531	0	498	26	197	1	9	0	18





LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	28	278	87	381	2	0	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	426	0	270	0	110	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	191	0	265	21	678	0	324	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	48	0	38	0	24	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	191	0	276	21	1.244	28	910	87	515	2	0	0	79	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	244	108	199	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	0	128	0	453	0	0	0	0	0	47	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	42	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	0	140	0	495	0	257	108	199	2	47	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	24	0	83	135	0	0	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	121	96	0	214	0	106	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	52	0	53	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	121	122	0	266	24	159	83	135	0	40	0	41	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	44	77	51	56	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	46	0	64	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	0	46	0	103	59	77	51	56	0	0	0	0	0
LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	23	165	81	158	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	39	2	44	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	92	0	186	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	67	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	98	0	334	62	187	125	158	10	13	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	134	143	128	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	70	0	289	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	73	0	306	21	134	143	128	1	0	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	48	50	155	168	0	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	122	4	54	0	193	0	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	43	0	181	0	147	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	122	4	97	0	400	48	197	155	168	0	29	0	18	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	137	1	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	18	15	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	86	0	191	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	86	0	255	44	152	31	147	0	0	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	144	179	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	45	0	266	89	78	35	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	53	0	326	89	81	179	179	1	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	432	360	1.041	356	795	0	178	0	238	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	181	394	0	590	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	39	15	218	41	170	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	181	433	15	1.240	401	1.211	356	795	0	178	0	238	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	674	125	566	0	40	0	67	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	42	211	17	0	851	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	34	7	127	0	109	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	42	211	51	7	978	674	234	566	0	59	0	67	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	162	12	167	116	6	0	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	81	0	73	0	147	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	0	112	0	30	144	34	25	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	12	122	8	157	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	0	122	0	123	428	127	349	116	153	14	0	13	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	58	0	164	19	116	32	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	44	1	33	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	72	0	208	20	149	34	0	0	8	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	62	119	122	150	1	20	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	35	34	0	83	123	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	43	21	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	35	42	0	133	206	119	122	150	1	20	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	359	240	334	451	0	55	0	113	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	76	241	0	310	19	34	26	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	35	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	76	250	0	370	378	300	360	451	0	89	0	113	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	108	108	127	0	0	0	30	0
Estadual Rural	0	0	0	0	43	77	7	77	64	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	62	81	0	220	0	44	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	49	0	87	0	59	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	62	130	0	350	77	218	185	191	1	0	0	30	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	444	250	496	10	0	0	154	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	69	156	251	0	789	159	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	31	0	181	0	139	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	69	156	282	0	970	159	583	250	496	10	25	0	154	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	71	53	150	199	0	0	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	0	32	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	0	104	0	118	81	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	0	104	0	153	152	85	150	199	0	0	0	19	0







PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	166	278	124	312	28	0	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	119	189	0	248	0	46	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	41	92	0	73	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	119	189	0	508	258	324	197	312	28	18	0	18	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	81	138	142	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	0	96	0	73	203	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	0	96	0	113	203	81	138	142	1	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	865	495	1.698	858	1.888	8	20	0	575	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	290	170	335	116	362	0	0	0	0
Municipal Urbana	75	454	955	130	294	1.019	0	0	0	0	144	16	0	0
Municipal Rural	0	46	282	0	339	280	52	160	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	75	500	1.237	130	1.545	2.084	1.920	1.353	2.004	370	230	16	575	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	45	169	89	394	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	80	0	169	0	217	329	120	93	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	57	0	78	0	52	312	24	206	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	137	0	247	0	313	686	313	388	394	0	26	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	93	173	149	3	17	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	64	0	219	85	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	64	0	219	85	93	173	149	3	17	0	34	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	114	112	2	46	0	43	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	63	0	64	0	197	55	38	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	63	0	64	0	197	55	39	124	112	2	46	0	43	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	38	125	45	190	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	69	102	0	297	0	162	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	133	0	72	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	69	113	0	459	38	359	45	190	6	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	238	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	100	0	218	58	189	53	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	54	0	127	65	114	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	154	0	345	123	303	90	238	0	0	0	0	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	49	37	143	88	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	58	41	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	58	41	0	147	49	37	143	88	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	63	129	54	93	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	47	0	54	0	33	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	47	0	66	0	187	63	129	54	93	0	20	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	110	172	56	194	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	62	37	37	50	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	64	0	43	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	24	0	54	0	216	43	86	31	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	88	0	97	0	342	215	295	124	244	0	8	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	22	315	103	218	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	112	0	414	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	14	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	124	0	450	47	315	103	218	1	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	79	135	126	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	50	21	25	33	13	0	0	0	15	0
Municipal Urbana	0	0	79	0	307	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	95	0	369	21	104	168	139	0	0	0	15	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	34	262	53	343	1	16	0	79	0
Estadual Rural	0	0	0	0	57	0	66	0	34	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	88	0	414	10	120	11	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	11	0	41	0	146	0	97	0	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	119	0	129	0	703	44	545	64	377	1	89	0	79	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	26	0	86	120	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	62	0	81	0	205	0	131	0	0	0	9	0	14	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	62	0	81	0	228	26	131	86	120	0	9	0	14	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	64	75	0	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	20	0	26	114	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	12	77	1	77	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	35	0	38	191	24	141	75	0	0	0	25	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	84	117	83	227	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	108	0	67	0	227	71	76	34	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	68	12	45	18	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	108	0	76	0	391	167	238	135	227	0	18	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	50	147	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	67	0	72	148	50	75	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	44	6	42	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	84	0	116	154	95	128	147	0	0	0	0	0



SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	102	145	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	176	5	43	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	26	0	76	0	51	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	81	0	252	5	95	105	145	0	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	59	199	100	165	2	36	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	44	1	126	1	57	0	21	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	25	64	0	18	0	0	0	0	0
Municipal Rural	27	0	112	0	309	4	39	0	0	0	33	0	0
Estadual e Municipal	27	0	146	0	408	128	364	119	222	2	90	0	36
SAO FELIX DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	57	103	57	85	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	34	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	32	0	61	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	66	0	144	61	103	57	85	3	0	0	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	62	191	85	272	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	323	65	160	0	0	0	1
Municipal Urbana	48	20	99	0	247	25	98	26	0	0	42	0	0
Municipal Rural	0	0	234	0	514	244	36	21	0	0	79	0	0
Estadual e Municipal	48	20	333	0	762	331	648	197	432	1	121	0	1
SAO SALVADOR DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	121	0	47	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	94	0	67	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	48	28	25	82	61	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	6	0	13	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	48	41	25	193	61	215	0	114	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	92	62	193	118	168	0	0	0	33
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	118	0	100	0	180	109	53	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	17	0	65	0	0	0	0	0	29	0	0
Estadual e Municipal	118	0	117	0	337	171	246	121	168	0	29	0	33
SAO VALERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	125	42	145	126	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	99	0	21	169	0	114	0	0	30	0	47
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	37	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	99	0	117	294	79	259	126	0	30	0	47
SILVANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	126	249	251	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	185	0	207	310	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	185	0	207	310	126	249	251	11	0	0	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	275	104	319	0	0	0	31
Estadual Rural	0	0	0	0	18	77	26	109	92	3	0	0	0
Municipal Urbana	144	0	160	0	49	402	14	86	0	0	0	0	0
Municipal Rural	115	0	105	0	9	335	2	100	0	0	104	0	0
Estadual e Municipal	259	0	265	0	193	814	317	399	411	3	104	0	31
SUCUPIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	64	61	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	57	0	178	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	57	0	178	0	67	64	61	3	0	0	0
TAGUATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	128	274	509	261	525	5	51	0	91
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	262	0	759	1	215	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	52	0	275	0	169	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	314	0	1.162	275	893	261	525	5	51	0	91
TAIPAS DO TOCANTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	133	67	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	42	0	63	0	158	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	42	0	63	0	158	33	34	133	67	0	0	0	0
TALISMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	106	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	18	0	67	0	244	0	162	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	35	0	29	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	0	75	0	279	0	191	0	106	0	0	0	0
TOCANTINIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	384	116	93	34	0	63
Estadual Rural	0	0	0	0	576	0	166	135	97	0	131	0	47
Municipal Urbana	13	95	207	0	0	303	0	0	0	0	26	0	0
Municipal Rural	0	0	28	0	0	81	0	95	0	0	52	0	0
Estadual e Municipal	13	95	235	0	576	384	166	614	213	93	243	0	110
TOCANTINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	420	536	851	493	585	280	127	0	227
Estadual Rural	0	0	0	0	429	0	351	0	141	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	259	472	0	543	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	75	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	259	547	0	1.514	572	1.202	493	726	280	127	0	227
TUPIRAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	32	0	118	0	52	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	29	6	54	15	0	104	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	29	6	54	15	0	136	0	118	0	52	0	0	0
TUPIRATINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	95	92	104	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	55	0	52	0	12	107	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	27	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	55	0	52	0	39	135	95	92	104	0	0	0	0
WANDERLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	134	317	132	356	82	0	0	79
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	92	0	164	0	105	160	0	0	0	0	57	0	0
Municipal Rural	0	0	64	0	146	108	133	105	0	0	18	0	0
Estadual e Municipal	92	0	228	0	310	402	450	237	356	82	75	0	79
XAMBIOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	127	420	397	582	8	65	0	95
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	89	0	255	0	582	160	38	19	0	0	52	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	89	0	267	0	828	287	458	416	582	8	117	0	95

## ANEXO II

Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) da Educação Especial, das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino.  
Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)													
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Parcial	Integral	Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral			Parcial	Integral	Parcial	Integral
ACRE														
ACRELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	25	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	43	0	17	0	4	0	7	0	0	0
ASSIS BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	7	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	29	0	19	0	7	0	2	0	2	0
BRASILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	42	0	14	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	104	0	48	0	17	0	8	0	1	0
BUJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	2	3	2	1	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	40	2	23	2	8	0	8	0	0	0
CAPIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	18	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	2	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	2	31	0	2	0	6	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	262	2	228	9	91	0	28	0	12	0
Estadual Rural	0	0	1	0	128	9	80	6	27	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	17	0	68	0	213	21	67	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	3	0	11	0	79	1	26	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	20	0	80	0	682	33	401	20	118	0	31	0	12	0
EPITACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	15	0	13	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	50	0	27	0	14	0	8	0	1	0
FELJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	45	4	35	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	4	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	105	4	53	4	38	0	9	0	3	0
JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	6	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	4	4	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	5	14	6	4	0	0	0	0	0
MANCIO LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	62	0	19	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	2	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	12	0	52	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	0	16	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	15	0	76	2	80	2	21	0	9	0	2	0
MANOEL URBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	0	29	0	5	0	7	0	1	0
MARECHAL THAUMATURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	17	0	8	0	3	0	0	0
PLACIDO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	24	4	14	2	3	2	7	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	8	3	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	22	8	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	76	21	22	2	4	2	25	0	0	0
PORTO ACRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	35	9	41	6	14	0	6	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	9	46	6	16	0	7	0	3	0
PORTO WALTER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	0	22	0	10	0	1	0	1	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	66	0	0	0	615	15	636	19	312	1	108	0	45	0
Estadual Rural	0	0	0	0	104	9	39	8	12	0	12	0	4	0
Municipal Urbana	6	3	132	0	254	10	0	0	0	0	22	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	68	0	5	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	72	3	132	0	1.041	34	680	27	324	1	147	0	49	0
RODRIGUES ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	32	5	13	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	55	3	0	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	36	9	0	0	0	0	189	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	91	12	68	5	20	0	223	0	0	0
SANTA ROSA DO PURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	18	0	9	2	0	0	0	0	0	0
SENA MADUREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	51	0	21	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	1	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	131	1	57	1	22	0	2	0	0	0
SENADOR GUIOMARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	18	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	11	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	19	3	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	20	33	1	2	0	26	0	0	0
TARAUACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	3	27	1	27	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	4	4	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	74	6	3	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	44	4	7	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	175	17	41	6	28	0	13	0	1	0
XAPURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	30	1	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	4	1	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	4	31	2	1	0	1	0	2	0
ALAGOAS														
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	0	35	1	8	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	88	6	9	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	0	123	7	17	6	4	0	7	0	2	0
ANADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	15	33	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	21	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	36	33	7	0	0	4	0	0	0
ARAPIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	43	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	17	0	187	54	130	5	0	0	35	3	0	0
Municipal Rural	0	0	14	0	103	16	36	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	31	0	290	70	179	8	43	0	42	3	5	0
ATALAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	20	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	2	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	34	2	6	0	2	0	5	0	0	0
BARRA DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	32	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	18	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	53	18	8	5	0	0	4	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	2	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	2	9	0	1	0	6	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	27	11	17	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	35	11	22	0	4	0	10	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	6	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	24	0	0	0	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	30	0	22	0	3	0	17	0	0	0
BELO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	2	3	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	3	0	26	0	3	0	0	0	1	0	0	0
BOCA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	25	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	40	1	16	0	4	0	0	0	0	0
BRANQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	46	1	14	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	11	24	6	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	74	12	38	9	0	0	19	0	0	0









MAJOR ISIDORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	1	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	42	8	8	3	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	82	9	16	3	4	0	15	0	0	0
MAR VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
MARAGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	1	1	0	0	0	0	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	12	3	2	11	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	5	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	4	0	17	8	2	11	0	0	12	0	0	0
MARECHAL DEODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	53	3	12	0	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	74	11	12	0	1	0	32	0	0	0
MARIBONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	1	0	0	0	1	0	0	0
MATA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	8	0	15	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	0	29	0	26	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	107	0	52	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	149	0	87	0	19	0	17	0	3	0
MATRIZ DE CAMARAGIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	75	9	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	75	9	1	0	1	0	1	0	0	0
MESSIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	57	9	24	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	9	24	2	1	0	4	0	0	0
MINADOR DO NEGRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	7	0	1	0	0	0	0	0	0
MONTEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	5	0	0	0	3	0	0	0
MURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	3	11	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	3	11	3	1	0	8	0	1	0
NOVO LINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	1	0	0	0
OLHO D AGUA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	39	1	12	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	55	1	12	0	2	0	5	0	0	0
OLHO D AGUA DO CASADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	1	11	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	12	0	2	0	8	0	0	0
OLHO D AGUA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	5	6	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	19	6	2	0	0	1	0	0	0
OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	40	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	0	6	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	79	0	17	0	0	0	10	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	7	0	0	0	0	0	1	0





ROTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	3	0	0	0	4	0	0	0
SANTA LUZIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	6	0	1	0	5	0	1	0
SANTANA DO IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	14	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	49	1	22	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	7	20	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	97	8	61	2	2	0	17	0	0	0
SANTANA DO MUNDAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	7	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	7	4	0	3	0	0	0	0	0
SAO BRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DA LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	13	15	6	0	0	3	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	13	25	6	7	0	3	1	1	0
SAO JOSE DA TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	34	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	88	11	27	4	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	14	0	122	11	40	4	8	0	4	0	1	0
SAO LUIS DO QUITUNDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	4	20	5	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	52	4	20	5	0	0	7	0	0	0
SAO MIGUEL DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	12	0	89	8	29	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	12	0	95	10	30	2	3	0	16	0	2	0
SAO MIGUEL DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	1	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	69	12	75	11	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	80	6	48	4	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	149	18	123	15	10	0	26	0	1	0
SATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	25	12	11	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	14	14	5	3	0	7	0	0	0
SENADOR RUI PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	2	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	35	10	15	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	10	17	4	0	0	2	0	0	0
TANQUE D ARCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	1	1	0	0	3	0	0	0
TAQUARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	47	2	61	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	22	8	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	0	69	10	70	1	5	0	22	0	3	0
TEOTONIO VILELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	6	6	59	37	57	11	0	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	4	15	10	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	9	8	6	74	41	72	21	13	0	65	0	3	0
TRAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	8	0	1	0	1	0	0	0
UNIAO DOS PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	21	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	104	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	10	0	73	1	14	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	186	1	49	0	15	0	10	0	0	0



VICOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	7	16	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	7	19	0	4	0	10	0	0
AMAPA													
AMAPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	5	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	5	0	5	0	2	0	0
CALCOENE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	20	0	10	0	1	0	4	0	0
CUTIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	20	0	7	0	4	0	0	0	0
FERREIRA GOMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	19	0	5	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	0	6	0	2	0	4	0	0
ITAUBAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	2	0	0	3	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	2	1	0	4	0	0
LARANJAL DO JARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	24	0	7	0	5	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	44	14	18	4	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	69	14	43	4	7	0	27	0	6
MACAPA													
Estadual Urbana	2	0	6	0	260	2	447	5	189	0	173	0	36
Estadual Rural	0	0	0	0	91	16	39	6	4	0	26	0	0
Municipal Urbana	2	3	54	0	232	47	4	0	0	0	47	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	55	1	0	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	4	3	69	0	638	66	490	11	193	0	258	0	36
MAZAGAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	8	0	3	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	4	0	5	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	13	0	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	40	1	11	0	7	0	11	0	0
OIAPOQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	54	0	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	65	1	15	0	6	0	7	0	0
PEDRA BRANCA DO AMAPARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	4	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	6	0	3	0	6	0	2
PORTO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	6	0	5	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	0	2	1	0	2	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	34	3	9	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	74	3	15	2	6	0	10	0	0
PRACUUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	3	7	0	3	0	0
SANTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	79	10	130	5	55	0	38	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	11	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	23	0	124	1	6	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	26	0	243	11	147	5	59	0	54	0	5
SERRA DO NAVIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	2	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	0	6	0	1	0	4	0	0
TARTARUGALZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	7	0	9	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	3	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	14	0	7	0	12	0	0
VITORIA DO JARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	17	0	4	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	4	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	0	30	0	4	0	4	0	2





AMAZONAS													
ALVARAES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	4	0	0
AMATURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	5	0	0	0	1	0	0
ANAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
ANORI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
APUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0
ATALAIA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0
AUTAZES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	28	0	0	0	0	0	48	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	41	0	3	0	0	0	48	0	0
BARCELOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	2	0	0	0	0	0	0	0
BARREIRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	23	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	50	23	28	8	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	23	51	8	2	0	1	0	0
BENJAMIN CONSTANT													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	2	24	7	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	4	15	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	29	6	39	7	0	0	11	0	0
BERURI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0
BOA VISTA DO RAMOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	1	0	0
BOCA DO ACRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	5	2	0	0	0	0	0	0
BORBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	29	1	6	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	1	9	0	1	0	5	0	0
CAAPIRANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0
CANUTAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0
CARAUARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	68	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	69	0	0	0	0	0	6	0	0
CAREIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	2	55	0	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	55	5	3	0	0	3	0	0	0
CAREIRO DA VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	5	0	2	0	0	0	0	0
COARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	43	0	30	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	46	0	32	0	0	0	8	0	0	0
CODAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	20	0	1	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	22	0	1	0	0	0	16	0	0	0
EIRUNEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	101	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	101	0	4	0	0	0	2	0	0	0
ENVIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FONTE BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	26	3	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	28	3	5	1	0	0	1	0	0	0
IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IRANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	79	1	5	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	44	0	10	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	123	1	15	1	1	0	45	0	0	0
ITACOATIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	64	7	5	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	9	4	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	98	16	9	2	1	0	7	0	0	0
ITAMARATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ITAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
JAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
JURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	8	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	8	2	0	0	0	0	4	0	0	0
JUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
LABREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	74	0	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	77	0	7	1	0	0	3	0	0	0
MANACAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	5	0	30	46	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	7	11	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	55	53	16	6	1	0	5	0	0	0
MANAQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	1	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	19	5	0	1	1	0	33	0	0	0
MANAUS														
Estadual Urbana	19	0	11	0	415	17	302	27	114	28	28	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	1	199	0	788	81	32	4	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	2	1	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	30	1	214	0	1.225	100	335	31	115	28	168	0	10	0
MANICORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0
MARAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	14	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	40	0	14	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	69	0	28	0	0	0	13	0	0	0
MAUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	72	3	22	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	48	6	14	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	14	0	120	9	36	4	0	0	1	0	0	0
NHAMUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	0	8	0	73	31	27	2	0	0	74	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	3	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	8	0	95	34	29	2	0	0	75	0	0	0
NOVO AIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	1	0	0	0
NOVO ARIQUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PARINTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	17	0	73	6	59	9	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	3	0	3	0	58	25	31	24	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	20	0	131	31	90	33	3	0	27	0	0	0
PAUINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	29	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	7	1	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	39	7	4	1	0	0	5	0	0	0
RIO PRETO DA EVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	1	0	0	0	37	0	0	0
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	6	0	0	0
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	11	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	11	0	1	1	10	0	0	0
SAO PAULO DE OLIVENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	0	0	7	0	3	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO UATUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SILVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	1	0	0	0
TABATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	20	0	56	0	13	0	0	0	5	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	2	0	0	0
TAPAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	20	0	142	0	30	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	74	0	10	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	26	0	216	0	40	0	2	0	30	0	0	0
TONANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
UARINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	2	0	0	0
URUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
URUCURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BAHIA														
ABAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	28	0	12	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	37	0	13	0	1	0	0	0
ABARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	4	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	5	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	9	5	0	0	3	0	0	0
ACAJUTIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	22	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	36	0	8	0	0	0	3	0	0	0
ADUSTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	7	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	4	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	4	8	1	3	0	2	0	0	0
AGUA FRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	6	1	6	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	34	0	5	0	0	13	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	40	1	11	1	0	24	0	0	0
AIQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	1	0	0	0
ALAGOINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	1	14	0	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	2	16	0	2	0	35	0	0	0
ALCOBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	94	20	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	2	12	0	88	57	3	14	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	15	0	182	77	3	18	0	0	2	0	0	0
ALMADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	5	2	12	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	5	2	12	1	0	6	0	0	0

AMARGOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	51	0	11	2	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	87	2	14	2	0	0	13	0	0
AMELIA RODRIGUES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	42	11	0	5	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	43	27	0	5	0	0	5	0	0
AMERICA DOURADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	2	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	9	1	5	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	11	3	5	0	0	6	0	0
ANAGE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	0	3	0	7	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	26	1	3	0	0	84	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	13	29	1	10	0	0	89	0	0
ANDARAÍ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	19	1	11	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	5	1	2	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	24	2	13	0	0	3	0	0
ANDORINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	1	31	0	11	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	8	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	51	0	19	0	0	0	14	0	0
ANGICAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	5	0	9	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	1	15	0	15	0	2	0	1	0	0
ANGUERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	19	0	18	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	29	0	23	0	0	0	6	0	0
ANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	6	0	1	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARDOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	18	8	4	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	19	8	4	0	0	7	0	0
ANTONIO GONCALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	1	0	0	0	0
APORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	1	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	4	7	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	6	8	5	0	0	0	0	0
APUAREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	10	7	2	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	14	14	7	2	0	0	3	0	0
ARACAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	7	1	0	0	1	0	2	0	1
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	10	1	0	0	1	0	4	0	1
ARACATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	0	1	0	1	0	0
ARACI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	87	0	23	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	83	0	27	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	170	0	50	0	9	0	16	0	1
ARAMARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	7	22	3	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	26	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	33	33	22	3	0	0	14	0	0
ARATACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	4	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	0	4	0	0	0	3	0	0





ARATUIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	20	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	21	3	0	0	0	0	0	0
AURELINO LEAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	27	8	4	7	0	0	7	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	29	2	8	0	0	0	9	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	56	10	12	7	2	0	16	0	0
BAIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	13	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	17	0	0	0	3	0	0
BAIXA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	2	1	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	25	0	6	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	34	2	7	1	0	4	0	0
BANZAE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	0	15	0	15	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	25	0	8	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	6	40	2	23	2	0	9	0	0
BARRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	12	0	23	4	24	2	0	0	22	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	50	7	18	7	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	1	18	0	73	11	42	9	0	0	28	0	4
BARRA DA ESTIVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	0	31	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	40	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	75	0	46	0	0	0	8	0	0
BARRA DO CHOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	37	21	25	8	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	33	24	6	9	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	70	45	31	17	0	0	13	0	0
BARRA DO MENDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	9	10	29	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	21	4	48	8	0	0	7	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	30	14	77	8	4	0	17	0	0
BARRA DO ROCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	9	5	3	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	9	5	3	8	0	18	0	0
BARREIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	249	14	70	5	0	0	39	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	60	0	17	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	0	24	0	309	14	87	5	1	0	45	0	0
BARRO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	4	15	6	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	24	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	34	4	20	6	3	0	1	0	0
BARRO PRETO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	3	0	17	0	8	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	4	0	19	0	10	0	0	13	0	0
BARROCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	1	2	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	6	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	2	8	1	3	0	5	0	0
BELMONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	39	0	19	0	5	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	45	0	19	0	5	0	8	0	0
BELO CAMPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	84	18	54	3	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	74	1	1	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	158	19	55	3	0	0	11	0	0
BIRITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	8	10	14	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	8	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	16	10	14	1	0	6	0	0
BOA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	24	11	13	5	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	20	15	9	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	58	31	28	14	5	0	6	0	0

BOA VISTA DO TUPIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	30	0	49	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	10	18	7	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	48	10	67	7	4	0	0	0	0
BOM JESUS DA LAPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	1	60	18	10	4	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	34	45	16	15	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	1	94	63	26	19	4	0	16	0	0
BOM JESUS DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	3	3	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	1	7	3	0	0	2	0	0
BONINAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	8	4	9	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	3	5	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	13	7	14	2	0	1	0	0
BOQUIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	22	0	21	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	0	35	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	49	0	56	0	1	0	3	0	0
BOTUPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	18	0	3	4	0	0	67	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	3	0	0	0	0	110	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	42	3	3	4	0	0	177	0	0
BREJOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	15	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	56	6	26	0	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	87	6	42	0	0	0	24	0	0
BREJOLANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	7	0	5	0	0	0	0	0
BROTAS DE MACAUBAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	6	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	8	0	0	0	4	0	0
BRUMADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	13	0	11	22	4	16	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	5	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	28	22	9	16	0	0	5	0	0
BUERAREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	5	3	3	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	5	4	3	1	0	5	0	0
BURITIRAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	1	17	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	10	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	11	22	0	0	0	2	0	0
CAATIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	2	0	2	1	0	0	0	0	0
CABACEIRAS DO PARAGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	6	1	0	0	1	1	0
Municipal Rural	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	0	6	1	0	0	2	1	0
CACHOEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	50	2	0	1	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	20	0	2	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	22	1	3	0	0	7	0	0
CACULE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	11	4	2	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	11	5	2	0	0	4	0	0
CAEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0



CAETANOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	27	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	31	1	28	0	2	0	5	0	0
CAETITE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	28	46	3	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	18	17	7	21	0	0	11	2	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	47	63	13	21	1	0	20	2	0
CAFARNAUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	2	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	2	24	0	5	0	0	0	0
CAIRU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	9	3	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	12	13	6	2	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	12	22	9	2	0	0	5	0	0
CALDEIRAO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	7	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	9	0	1	0	1	0	0
CAMACAN													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	35	0	9	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	3	37	3	9	0	1	0	5	0	0
CAMACARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	32	0	169	6	66	3	0	0	74	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	2	3	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	32	0	184	8	69	3	0	0	75	0	0
CAMAMU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	0	16	1	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	61	3	5	0	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	93	3	21	1	0	0	9	0	0
CAMPO ALEGRE DE LOURDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	3	6	6	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	43	13	43	10	0	0	41	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	1	46	19	49	10	0	0	50	0	0
CAMPO FORMOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	38	7	23	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	208	0	55	0	0	0	8	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	0	246	7	78	0	0	0	12	0	0
CANAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CANARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	9	0	17	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	29	1	15	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	38	1	32	1	0	1	0	0
CANAVIEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	26	0	3	0	0	0	2	0	1
CANDEAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
CANDEIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	66	9	0	3	0	0	4	0	0
Municipal Rural	2	1	4	0	5	6	0	5	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	3	1	6	0	71	15	0	8	0	0	10	0	0
CANDIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	11	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	11	0	0	0	1	0	0
CANDIDO SALES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	15	10	6	5	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	6	3	7	0	0	20	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	25	16	9	12	1	0	30	0	0
CANSANCAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	17	10	11	5	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	15	0	71	69	6	18	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	88	79	17	23	1	0	7	0	0





Municipal Urbana	0	0	7	1	9	27	5	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	26	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	1	24	53	5	8	0	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	12	0	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	29	0	6	0	0	3	0	0	0
CONCEICAO DO COITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	63	16	18	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	100	93	13	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	163	109	36	12	3	0	10	0	0	0
CONCEICAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	11	3	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	10	12	3	3	0	0	2	0	0	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	79	8	28	5	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	34	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	113	8	29	5	0	0	17	0	0	0
CONDEUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	7	2	9	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	9	2	10	1	0	4	0	0	0
CONTENDAS DO SINCORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
CORACAO DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	69	5	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	107	9	8	2	0	0	2	0	0	0
CORDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	26	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	19	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	38	46	3	0	0	0	2	0	0	0
CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	14	0	0	0	1	0	0	0
CORONEL JOAO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	17	12	6	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	10	0	1	0	0	291	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	27	12	7	0	0	350	0	0	0
CORRENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	28	0	21	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	11	0	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	68	0	32	0	2	0	28	0	1	0
COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	12	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	16	0	0	0	6	0	0	0
CRAVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	8	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	5	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	26	5	16	0	0	0	7	0	0	0
CRISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	24	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	4	0	6	0	70	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	0	79	2	26	0	1	0	5	0	0	0
CRISTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	24	0	0	0	1	0	0	0
CRUZ DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	6	0	2	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	19	0	4	3	1	0	4	0	0	0
CURACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	42	5	4	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	69	13	21	12	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	16	0	111	18	25	15	1	0	18	0	0	0
DARIO MEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	3	0	47	0	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	59	0	11	0	1	0	4	0	0	0
DIAS D AVILA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	16	5	228	0	87	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	16	5	235	0	87	0	0	0	15	0	0	0
DOM BASILIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
DOM MACEDO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ELISIO MEDRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	3	6	17	1	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	12	6	17	1	0	0	21	0	0	0
ENCRUZILHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	2	70	26	42	23	0	0	17	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	2	78	29	45	23	0	0	19	1	0	0
ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	16	0	0	0	3	0	0	0
ERICO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	1	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	5	5	0	5	0	0	1	0	0	0
ESPLANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	3	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	1	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	26	4	6	1	1	0	8	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	102	15	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	16	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	118	17	9	1	0	0	0	0	0	0
EUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	28	192	8	100	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	4	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	34	196	9	105	7	0	33	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	5	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	5	11	2	0	0	1	0	0	0
FEIRA DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	16	0	31	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	0	19	0	34	1	0	0	0	0	0
FEIRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	612	41	114	23	0	0	61	0	0	0
Municipal Rural	0	0	19	0	278	91	20	3	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	37	0	900	132	144	26	3	0	86	0	0	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	33	11	22	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	16	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	38	27	22	5	2	0	11	0	1	0
FIRMINO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	15	0	0	0	0	0	0	0
FLORESTA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	2	0	2	0	0	0
FORMOSA DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	25	5	22	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	5	23	6	2	0	1	0	0	0
GANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	2	0	4	1	33	8	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	1	37	8	3	0	0	0	9	0	0	0
GAVIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	11	0	0	0	1	0	0	0
GENTIO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	2	2	1	0	0	1	0	0	0
GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	3	19	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	30	13	12	4	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	43	16	31	4	7	0	12	0	0	0
GONGOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	80	17	30	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	86	17	30	0	1	0	40	0	0	0
GOVERNADOR MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	3	9	0	1	0	8	0	0	0
GUAJERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	2	3	0	0	1	0	0	0
GUANAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	138	55	28	9	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	11	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	152	66	31	9	0	0	17	0	0	0
GUARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	9	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	9	13	0	0	0	5	0	0	0
HELIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	0	47	74	14	2	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	22	14	13	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	13	0	56	96	28	15	1	0	21	0	0	0
IBIASSUCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	10	0	3	0	1	0	2	0	0	0
IBICARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	54	14	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	9	6	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	64	23	6	0	0	0	39	0	0	0
IBICOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	44	0	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	18	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	62	0	21	0	1	0	5	0	0	0
IBICUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	31	8	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	32	8	0	0	0	0	6	0	0	0
IBIPEBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	7	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	13	0	7	0	1	0	2	0	0	0
IBIPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	11	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	7	9	2	9	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	9	20	6	10	0	0	3	0	0	0
IBIQUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IBIRAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	2	2	0	12	17	19	6	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	39	53	10	7	0	0	85	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	9	0	51	70	29	13	4	0	91	0	0	0
IBIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	2	8	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	2	8	6	0	0	5	0	0	0
IBIRATAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	14	27	6	3	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	17	27	6	3	2	0	17	0	0	0
IBITIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	16	0	1	0	3	0	0	0
IBITITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	3	13	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	4	5	5	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	8	8	18	12	0	0	4	0	0	0
IBOTIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	105	0	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	114	0	18	0	0	0	7	0	0	0
ICHU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	16	0	5	0	1	0	3	0	0	0
IGAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	21	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IGRAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	17	0	47	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	40	0	26	1	0	0	72	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	57	0	73	1	0	0	89	0	0	0
IGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	25	7	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	21	3	1	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	1	46	10	6	0	1	0	18	0	0	0
ILHEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	9	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	19	0	376	68	64	11	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	71	6	13	2	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	21	0	448	74	90	13	9	0	57	0	2	0
INHAMBUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	31	0	9	0	0	0	5	0	0	0
IPECAETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	0	11	0	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	27	0	9	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	1	0	38	2	12	0	0	7	0	0	0
IPIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	119	28	65	6	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	123	28	66	6	0	0	8	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	37	12	22	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	37	3	17	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	1	74	15	39	4	0	0	7	0	0	0
IPIUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	2	1	4	1	0	0	0	1	0
IRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	4	1	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	4	5	3	3	0	7	0	0	0
IRAMAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	7	1	24	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	8	1	2	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	15	2	26	0	0	41	0	0	0
IRAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	29	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	84	0	57	0	2	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	104	0	86	0	2	0	36	0	0	0
IRARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	3	21	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	19	3	5	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	35	22	24	5	3	0	12	0	1	0
IRECE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	15	0	126	0	61	2	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	3	8	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	15	0	134	3	69	3	3	0	21	0	0	0
ITABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	138	37	28	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	143	37	28	0	0	0	9	0	0	0
ITABERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	64	7	40	4	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	1	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	80	8	46	4	0	0	35	0	0	0
ITABUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	26	0	160	46	108	70	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	26	0	161	47	114	70	8	0	38	0	2	0
ITACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	14	1	12	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	19	1	12	0	1	0	9	0	0	0
ITAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	6	0	11	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	6	7	0	13	1	0	4	0	0	0
ITAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	46	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	53	0	10	0	2	0	7	0	1	0
ITAGIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	57	0	19	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	72	0	23	1	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	129	0	42	1	0	0	19	0	0	0
ITAGIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	8	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	8	0	0	0	9	0	0	0
ITAGUACU DA BAHIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	4	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	17	0	6	0	0	0	0	0	1	0
ITAJU DO COLONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	1	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	1	4	1	0	1	0	0	0
ITAJUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	83	22	12	1	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	83	22	12	1	0	0	46	0	0	0
ITAMARAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	7	101	3	15	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	12	73	0	3	0	0	22	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	1	19	174	3	18	0	0	30	0	0	0
ITAMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	7	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	9	0	5	0	0	0	10	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	88	49	26	22	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	91	50	27	22	0	0	12	0	0	0
ITANAGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0



ITANHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	11	22	3	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	12	23	3	0	0	42	0	0	0
ITAPARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	11	0	80	65	12	34	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	11	0	82	65	12	34	1	0	12	0	0	0
ITAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	48	0	15	0	0	12	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	0	49	0	15	0	0	12	3	0	0
ITAPEBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	0	4	0	0	0	3	0	0	0
ITAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	56	8	17	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	57	8	17	3	0	0	2	0	0	0
ITAPICURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	4	0	0	0
ITAPITANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	59	21	0	15	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	23	0	15	2	0	13	0	0	0
ITAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	14	0	0	0	3	0	0	0
ITARANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	8	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	8	8	0	1	0	0	0	0	0
ITATIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	14	15	12	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	14	15	12	0	0	30	0	0	0
ITIRUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	7	1	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	25	1	4	0	0	0	4	2	0	0
ITIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	74	4	17	2	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	1	18	0	242	41	91	15	0	0	48	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	27	0	316	45	108	17	9	0	62	0	1	0
ITORORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	1	4	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	1	4	0	0	0	72	0	0	0
ITUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	38	0	14	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	58	0	19	1	0	0	4	0	0	0
ITUBERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	29	8	26	6	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	3	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	8	0	47	11	30	6	1	0	10	0	0	0
IUIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	4	1	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	1	1	1	0	18	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	23	4	5	7	0	0	5	0	0	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	15	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	19	8	1	0	3	0	0	0
JACARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	2	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	3	19	0	2	0	1	0	0	0





JACOBINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	57	0	23	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	1	56	0	16	0	0	0	12	4	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	1	113	0	41	0	2	0	23	4	0	0
JAGUAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	101	58	24	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	1	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	112	59	48	3	0	0	4	0	0	0
JAGUARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	20	2	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	1	27	3	0	0	9	0	0	0
JAGUARIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	54	4	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	9	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	293	0	186	0	0	0	103	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	396	0	206	0	54	4	113	3	0	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	3	1	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	7	5	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	10	8	7	1	0	0	8	0	0	0
JEQUIE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	26	0	341	43	67	18	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	56	3	39	5	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	26	0	397	46	123	23	5	0	63	0	0	0
JEREMOABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	1	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	58	1	7	0	1	0	6	0	0	0
JIQUIRICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	10	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	1	13	0	0	0	7	0	0	0
JITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	1	0	1	0	1	0	0	0
JOAO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	6	1	0	0	5	0	0	0
JUAZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	9	18	2	220	25	30	6	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	2	0	10	0	104	10	40	7	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	5	9	28	2	324	35	72	13	2	0	63	0	0	0
JUCURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	5	6	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	1	6	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	30	6	12	6	0	0	7	0	0	0
JUSSARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	28	4	36	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	4	28	4	36	0	0	10	0	0	0
JUSSIAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	2	6	0	0	0	0	0	0
LAFAIETE COUTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	10	0	9	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	10	0	17	0	3	0	0	12	0	0	0
LAGOA REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	6	0	0	0	0	0	0	0
LAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	22	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	3	6	0	51	6	9	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	67	6	31	1	4	0	6	0	0	0



LAJEDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	7	9	4	6	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	8	9	4	6	1	0	17	0	0	0
LAJEDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	4	0	0	0
LAJEDO DO TABOCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	13	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	1	13	3	2	0	0	0	0	0
LAMARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	34	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	45	0	11	0	0	0	1	0	0	0
LAPAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	16	0	15	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	0	4	20	0	7	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	5	36	0	22	0	0	2	0	0	0
LAURO DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	12	45	1	249	75	72	7	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	12	45	1	249	75	72	7	0	0	25	0	0	0
LENCOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	22	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	22	10	0	1	0	4	0	0	0
LICINIO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	2	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	2	3	2	0	0	0	0	1	0
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	15	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	25	0	9	0	0	0	4	0	0	0
LUIS EDUARDO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	5	0	186	15	134	1	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	5	4	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	1	6	0	191	19	137	2	3	0	31	0	0	0
MACAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	1	1	0	0	0	1	0	0	0
MACARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	61	27	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	69	32	4	0	0	0	1	0	0	0
MACAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	49	2	27	0	0	0	7	21	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	21	0	0	0	10	1	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	83	2	48	0	1	0	17	22	0	0
MACURURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	19	0	1	0	0	0	0	0
MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	7	0	1	0	0	0	0	0
MAETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	10	0	1	0	1	0	0	0
MAQUINIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	45	51	28	13	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	8	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	54	59	28	14	1	0	12	0	0	0
MAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	20	2	15	7	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	5	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	28	7	20	7	0	0	10	0	0	0





MORRO DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	4	27	8	29	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	1	22	6	8	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	5	49	14	38	22	0	0	4	0	0	0
MORTUGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	0	0	0	7	0	0	0
MUCUGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	10	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	16	0	12	0	0	0	2	0	0	0
MUCURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	34	5	29	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	35	5	29	3	1	0	13	0	0	0
MULUNGU DO MORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	4	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	13	4	8	1	2	0	0	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	2	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	19	0	2	0	0	0	1	0	0	0
MUNIZ FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MUQUEM DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	9	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	9	0	1	0	0	2	0	0
MURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	2	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	3	2	0	0	0	13	0	0	0
MUTUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	29	1	11	5	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	53	1	11	5	0	0	8	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	1	37	25	15	2	0	0	17	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	1	44	25	16	2	0	0	17	11	0	0
NILO PECANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	20	0	6	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	31	0	12	1	0	0	9	0	0	0
NORDESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	20	1	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	0	36	1	4	0	0	0	0	0	0
NOVA CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	5	0	0	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	25	0	10	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	25	1	12	0	0	8	0	1	0
NOVA IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	2	0	2	0	4	0	0	0
NOVA ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
NOVA REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	2	0	13	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	25	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	66	2	1	13	1	0	7	0	0	0



NOVA SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	12	1	35	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	17	1	54	0	1	0	2	0	0	0
NOVA VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	66	6	16	1	0	0	4	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	69	6	16	1	0	0	5	1	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
NOVO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
OLINDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	7	0	6	6	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	1	9	6	1	0	7	0	0	0
OLIVEIRA DOS BREJINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	12	0	0	0	0	0	0	0
OURICANGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	14	1	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	21	2	5	0	0	0	15	0	0	0
OUROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	26	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	39	0	0	0	13	0	0	0
PALMAS DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	3	0	0	0	9	2	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	25	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	63	0	13	0	0	0	10	2	0	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	5	1	1	0	0	0	0	0	0
PARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	4	0	1	0	0	0	0	0	0
PARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	8	4	3	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	26	10	6	3	1	0	3	0	0	0
PARIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	6	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	12	0	7	1	0	0	2	0	0	0
PAU BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	4	0	3	0	1	0	1	0
PAULO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	24	0	216	0	52	3	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	40	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	28	0	256	0	60	3	4	0	41	0	2	0
PE DE SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	7	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	17	0	13	0	0	6	0	0	0
PEDRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	7	0	0	2	0	0	4	0	0	0
PEDRO ALEXANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0



PIATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	3	1	1	0	1	0	0	0
PILAO ARCADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	24	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	34	0	23	0	0	0	0	0	0	0
PINDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	0	3	0	0	0	3	0	0	0
PINDOBACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	8	0	18	6	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	19	4	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	4	27	4	19	6	1	0	8	0	0	0
PINTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	19	50	14	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	8	14	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	27	64	17	4	0	20	0	0	0
PIRAI DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	1	0	3	0	0	0
PIRIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	3	0	0	0	4	0	0	0
PIRITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLANALTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	3	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	4	0	7	0	2	0	1	0	3	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	21	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	44	0	5	0	0	0	7	0	0	0
POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	57	33	32	4	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	22	2	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	79	35	35	4	0	0	15	0	0	0
POJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	1	52	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	14	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	1	74	0	21	0	1	0	11	0	0	0
PONTO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	125	0	52	0	0	0	7	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	31	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	164	0	83	0	0	0	11	4	0	0
PORTO SEGURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	22	5	323	53	136	12	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	247	24	98	8	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	35	5	570	77	234	20	1	0	77	0	1	0
POTIRAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	1	0	0	0
PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	9	7	0	2	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	9	8	0	2	0	5	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	15	0	9	0	0	0	0	1	0
PRESIDENTE JANIO QUADROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	13	2	18	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	9	0	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	22	2	22	0	0	4	0	0	0



PRESIDENTE TANCREDO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	32	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	3	51	3	9	0	0	0	0	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	49	8	8	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	0	34	1	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	10	83	9	9	1	0	9	0	0	0
QUIJINGUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	33	2	5	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	2	12	2	0	0	3	0	0	0
QUIXABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	12	0	0	0	4	0	0	0
RAFAEL JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	3	7	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	56	14	8	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	59	17	15	10	0	0	4	0	0	0
REMANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	49	2	10	4	0	0	53	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	2	1	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	62	4	11	6	0	0	56	0	0	0
RETIROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	16	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0
RIACHAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	22	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	0	30	0	0	0	4	0	0	0
RIACHAO DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	35	15	11	9	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	39	5	12	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	63	54	17	21	5	0	9	0	0	0
RIACHO DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	4	4	2	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	13	1	11	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	8	17	3	20	0	0	1	0	0	0
RIBEIRA DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	49	7	8	3	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	51	7	14	4	2	0	6	0	0	0
RIBEIRA DO POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	130	0	33	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	86	0	35	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	216	0	69	1	0	0	4	0	0	0
RIBEIRAO DO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	35	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	53	0	7	0	0	0	1	0	0	0
RIO DE CONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
RIO DO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	50	0	5	0	0	0	1	0	0	0
RIO DO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RIO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	24	3	22	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	28	4	22	4	1	0	3	0	0	0
RODELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0



RUY BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	4	91	18	62	31	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	16	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	5	107	18	71	31	1	0	40	0	0	0
SALINAS DA MARGARIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	2	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	0	13	3	3	1	1	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	16	5	9	1	1	0	13	0	0	0
SALVADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	73	0	27	0	21	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	8	84	25	1.431	128	140	19	0	0	471	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	8	85	25	1.440	134	213	19	27	0	494	1	9	0
SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SANTA BRIGIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	20	0	4	0	6	0	0	0
SANTA CRUZ CABRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	85	0	32	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	54	0	12	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	139	0	44	0	1	0	15	0	0	0
SANTA CRUZ DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	3	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	3	3	1	0	1	0	0	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	10	4	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	10	4	3	0	0	3	0	0	0
SANTA LUZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SANTA MARIA DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	45	21	30	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	62	1	22	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	107	22	52	7	0	0	6	0	0	0
SANTA RITA DE CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	19	0	40	0	1	0	0	0	0	0
SANTA TERESINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	2	0	0	0
SANTALUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	34	35	6	77	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	1	4	0	30	48	30	36	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	64	83	36	113	0	0	27	0	0	0
SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	22	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	39	0	18	0	1	0	0	0	0	0
SANTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	6	0	1	0	2	0	0	0
SANTO AMARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	42	7	3	3	0	0	108	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	3	44	19	2	5	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	4	86	26	5	8	2	0	179	0	0	0
SANTO ANTONIO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	1	89	56	79	25	0	0	218	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	29	66	44	39	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	1	118	122	126	64	0	0	237	0	0	0
SANTO ESTEVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	8	0	55	0	28	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	76	0	27	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	131	0	55	2	0	0	46	0	0	0
SAO DESIDERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	3	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	25	2	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	44	5	24	0	1	0	3	0	0	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	2	12	3	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	3	13	3	0	0	16	0	0	0
SAO FELIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	9	3	71	23	17	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	4	0	55	0	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	13	3	126	23	18	0	0	19	0	0	0
SAO FELIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	41	0	16	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	0	18	0	0	0	1	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	73	0	34	0	3	0	10	3	0	0
SAO FELIX DO CORIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	3	8	6	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	4	0	5	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	7	8	11	1	0	16	0	2	0
SAO FRANCISCO DO CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	10	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	13	0	0	0	8	0	0	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	18	4	21	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	35	4	31	3	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	2	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	2	0	3	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	15	0	4	0	4	0	3	0
SAO JOSE DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	8	3	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	8	3	0	0	0	7	0	0	0
SAO JOSE DO JACUIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	7	0	0	0	1	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	39	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	72	0	29	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO PASSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	22	1	23	4	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	1	4	0	16	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	38	1	24	4	0	0	12	0	1	0
SAPEACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	35	4	12	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	28	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	63	5	12	1	0	0	5	0	0	0
SATIRO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	11	0	24	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	14	0	27	1	0	15	0	0	0
SAUBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	8	0	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	9	0	4	0	0	7	0	0	0
SAUDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	2	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	10	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	18	2	8	3	0	0	0	0	0	0
SEABRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	23	0	70	68	47	36	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	42	61	29	21	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	112	129	76	57	0	0	9	0	0	0
SEBASTIAO LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	3	0	0	0
SENHOR DO BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	2	29	73	5	40	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	15	87	0	68	0	0	24	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	10	2	44	160	5	108	0	0	48	0	0	0
SENTO SE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	35	0	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	7	36	0	11	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	18	71	0	17	0	0	3	0	0	0
SERRA DO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	0	16	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	64	4	32	5	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	78	4	48	5	1	0	9	0	0	0
SERRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	10	20	6	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	8	10	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	18	30	11	0	0	11	0	0	0
SERRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	39	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	64	0	28	0	0	0	0	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	50	20	23	9	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	2	7	0	43	33	7	14	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	93	53	31	23	0	0	20	0	0	0
SERROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	60	0	91	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	0	18	0	7	0	0	0	54	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	8	5	78	0	98	0	0	0	110	0	0	0
SIMÕES FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	17	3	13	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	5	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	27	3	19	2	0	0	20	0	0	0
SÍTIO DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	12	0	0	0
SÍTIO DO QUINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	22	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	8	0	7	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	8	22	7	0	0	6	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	9	3	6	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	9	3	7	1	0	0	2	0	0	0
SOUTO SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	17	0	1	0	0	0	0	0
TABOCAS DO BREJO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	0	21	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	0	24	0	1	0	5	0	0	0
TANHACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	6	1	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	8	4	1	1	0	3	0	0	0
TANQUE NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	11	20	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	12	6	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	23	26	4	0	0	5	0	0	0
TANQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	3	0	0	0	0	2	0	0	0
TAPEROA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	38	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	43	0	5	0	0	0	3	0	1	0
TAPIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	0	0	28	4	14	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	4	14	4	0	0	4	0	0	0
TEIXEIRA DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	0	204	5	65	6	0	0	25	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	204	5	65	6	4	0	25	1	1	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	2	0	0	0
TEOFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	20	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	17	25	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	46	17	38	0	0	0	13	0	0	0
TEOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	4	1	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	4	2	0	2	0	24	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	84	4	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	84	4	2	2	0	5	0	0	0
TREMEDAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	30	0	9	0	1	0	0	0	0	0
TUCANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	26	5	28	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	1	8	0	71	6	11	0	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	10	0	97	11	39	4	4	0	18	0	0	0
UAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	10	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	37	2	25	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	47	2	27	0	0	0	0	0	0
UBAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	3	12	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	13	3	17	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	30	6	29	0	0	0	15	0	0	0
UBAITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	14	0	5	191	0	57	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	66	0	15	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	16	0	5	257	0	72	3	0	11	0	1	0
UBATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	50	28	9	2	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	54	29	9	2	0	0	31	0	0	0
UIBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	14	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	8	4	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	8	18	13	0	0	0	0	0	0
UMBURANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	2	5	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	17	2	13	1	0	0	10	0	0	0
UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	0	21	1	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	0	27	3	2	4	0	0	4	0	0	0
URANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	0	5	0	2	0	13	0	1	0
URUCUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	52	0	6	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	56	0	6	0	3	0	14	0	0	0
UTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	3	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	4	1	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	3	7	7	6	0	0	2	0	0	0
VALENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	3	4	2	43	9	16	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	46	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	8	2	89	9	23	2	2	0	9	0	0	0
VALENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	42	0	10	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	2	1	0	20	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	62	0	11	1	3	0	5	0	0	0
VARZEA DA ROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	0	7	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	54	0	7	0	0	0	10	0	0	0
VARZEA DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	11	0	2	0	4	0	0	0
VARZEA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	1	34	0	9	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	1	48	0	14	0	0	0	6	0	0	0
VARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	10	0	2	0	3	0	0	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	2	27	9	11	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	2	38	11	12	1	0	0	2	0	0	0
VEREDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	9	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA DA CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	2	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	23	2	323	114	53	17	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	78	46	16	12	0	0	29	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	27	2	431	160	71	29	2	0	61	0	2	0
WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	1	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	3	6	0	5	0	0	0	0	0	0
WANDERLEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	48	0	20	0	1	0	0	0	0	0
WENCESLAU GÜIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	29	1	12	0	0	0	5	1	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	21	0	1	0	0	0	17	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	50	1	13	0	0	0	22	1	0	0
XIQUE-XIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	55	0	27	0	2	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	61	0	32	0	2	0	9	0	0	0
CEARA														
ABAIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	1	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	1	12	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	12	2	4	0	4	0	1	1
ACARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	5	7	0	8	0	2	0	0	0
ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	72	2	21	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	39	2	21	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	111	4	43	1	7	1	3	0	0	0
ACOPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	117	5	38	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	53	1	41	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	170	6	79	0	5	0	18	0	0	0
AIUABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	15	4	10	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	10	0	7	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	25	4	17	7	0	0	1	0	0	0
ALCANTARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	4	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	24	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	26	7	6	1	0	1	0	0	0







CATUNDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	25	6	24	4	0	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	26	1	7	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	27	32	25	11	9	0	34	0	0
CAUCAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	4	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	15	2	58	2	458	39	210	21	0	0	105	0	0
Municipal Rural	3	1	11	2	98	24	56	18	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	18	3	69	4	561	63	266	39	37	4	116	0	0
CEDRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	1	3	0	3	0	0
CHAVAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	33	0	11	0	1	0	0	0	0
CHORO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	1	19	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	4	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	5	26	0	1	0	1	0	0
CHOROZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	97	6	24	1	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	47	23	7	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	144	29	31	3	0	0	3	0	0
COREAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	112	0	38	5	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	3	16	3	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	146	3	54	8	7	0	14	0	0
CRATEUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	9	1	13	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	0	156	31	38	3	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	91	51	34	5	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	3	0	15	0	247	82	74	8	9	1	27	0	0
CRATO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	2	16	2	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	15	0	125	9	32	1	0	0	21	0	0
Municipal Rural	5	0	11	0	56	17	26	4	0	0	10	0	0
Estadual e Municipal	9	1	26	0	181	26	67	7	16	2	32	0	0
CROATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	10	0	45	16	34	12	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	2	1	2	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	55	18	35	14	13	0	7	0	3
CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	1	11	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	15	4	6	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	33	5	17	4	9	0	0	0	0
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	4	12	13	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	24	4	18	13	0	0	1	0	0
ERERE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	15	3	1	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	18	4	1	2	0	5	0	0
EUSEBIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	3	11	5	89	67	72	28	0	0	72	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	3	11	5	89	67	72	28	10	1	72	0	2
FARIAS BRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	19	3	18	7	0	0	3	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	11	6	8	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	30	9	27	15	2	0	5	0	0
FORQUILHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	0	72	23	40	1	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	43	2	24	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	115	25	64	3	9	0	4	0	0
FORTALEZA													
Estadual Urbana	0	0	26	0	220	0	440	44	414	33	217	0	4
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	28	16	133	0	1.570	106	430	106	0	0	303	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	28	16	159	0	1.790	106	870	150	414	33	520	0	4
FORTIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	37	11	12	3	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	5	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	49	16	21	3	4	0	6	0	1







IPAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	0	8	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	19	17	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	25	19	25	4	2	0	3	0	0	0
IPAUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	2	7	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	2	7	2	0	0	4	0	0	0
IPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	13	0	77	29	34	4	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	16	9	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	16	0	101	45	43	7	2	0	20	0	0	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	3	8	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	8	9	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	19	12	9	3	6	0	0	0	0	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	34	0	28	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	37	0	28	0	0	0	11	0	0	0
IRAUCUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	9	0	48	3	57	4	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	2	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	65	5	67	4	24	0	15	0	0	0
ITACABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	17	2	24	0	0	0	0	0	0	0
ITAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	0	33	0	84	2	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	4	9	4	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	36	0	121	6	19	4	5	0	12	0	1	0
ITAPAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	52	3	42	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	26	1	19	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	78	4	61	2	20	0	3	0	0	0
ITAPIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	14	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	32	3	148	44	62	6	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	5	1	16	0	47	51	36	19	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	3	48	3	195	95	99	25	14	1	8	0	0	0
ITAPIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	22	12	16	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	3	20	0	5	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	25	32	16	8	1	0	6	0	2	0
ITAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	1	2	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	20	28	7	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	34	41	14	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	50	61	46	11	13	2	12	0	1	0
ITATIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	0	14	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	27	4	4	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	62	4	18	5	0	0	1	0	0	0
JAGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	18	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	19	1	4	0	1	0	1	0
JAGUARIBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	16	8	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	17	6	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	39	25	20	1	5	0	1	0	0	0
JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	150	15	25	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	11	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	167	26	25	3	10	2	3	0	0	0
JAGUARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	11	19	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	4	9	3	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	18	20	22	9	8	1	1	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	90	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	32	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	119	33	9	3	10	1	2	0	0	0
JATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	3	2	7	1	0	0	0	0	0	0
JIOCA DE JERICOACOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	11	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	19	0	27	0	2	0	0	0	0	0
JUAZEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	64	21	10	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	29	10	265	72	165	20	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	3	0	7	0	24	25	24	14	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	36	10	289	97	204	36	64	21	76	0	9	0
JUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	39	0	13	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	84	0	34	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	123	0	47	1	1	0	9	0	0	0
LAVRAS DA MANGABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	13	1	5	0	0	1	1	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	8	2	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	17	21	3	12	9	1	1	1	0	0
LIMOEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	24	12	8	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	19	7	10	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	43	19	18	9	24	0	5	0	0	0
MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	3	1	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	0	0	5	8	1	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	9	11	2	11	2	0	0	0	0	0
MARACANAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	31	0	415	44	253	36	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	31	0	417	47	255	40	48	0	84	0	4	0
MARANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	14	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	8	101	38	114	26	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	18	2	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	9	119	40	119	26	22	1	41	0	1	0
MARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	38	6	40	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	16	8	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	54	14	42	2	4	0	9	0	0	0
MARTINOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	25	0	15	0	6	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	25	0	19	0	10	0	0	0	15	0	0	0
MASSAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	23	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	40	11	43	8	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	10	12	6	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	50	23	49	9	23	1	9	0	1	0
MAURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	31	52	12	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	11	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	42	53	12	27	0	31	0	0	0
MERUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	7	18	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	10	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	45	17	20	7	8	0	1	0	0	0
MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	18	1	10	6	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	24	1	12	6	1	1	12	0	1	0
MILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	12	2	14	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	12	3	14	5	5	0	2	0	0	0
MIRAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	0	18	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	21	0	11	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	53	0	29	0	4	0	20	0	0	0
MISSAO VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	8	0	53	24	55	20	0	0	51	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	33	9	25	7	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	17	0	86	33	80	27	2	0	65	0	0	0
MOMBACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	9	29	8	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	13	34	8	7	2	0	3	0	1	0
MONSENHOR TABOSA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	2	0	4	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	11	0	4	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	0	11	0	3	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	8	4	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	10	19	14	4	7	0	22	0	4	0
MORADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	130	23	29	7	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	83	3	6	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	147	106	32	13	2	0	50	0	0	0
MORAUJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	23	3	3	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	27	3	3	0	0	6	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	15	3	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	29	2	20	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	44	5	25	3	0	2	0	0	0
MUCAMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	4	1	6	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	5	2	6	10	0	0	2	0	0	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	0	6	1	0	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	2	1	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	2	1	2	0	1	24	0	1	0
NOVA RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	64	5	24	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	70	5	24	1	5	0	6	0	1	0
NOVO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	25	8	43	11	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	2	0	8	0	28	15	28	11	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	15	0	54	23	71	22	7	0	112	0	0	0
OCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	53	1	18	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	29	11	12	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	82	12	30	1	16	0	4	0	0	0
OROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	7	0	20	14	7	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	22	15	7	1	10	0	36	0	0	0
PACAJUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	9	0	137	20	40	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	36	16	30	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	10	0	173	36	70	7	7	0	3	0	1	0
PACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	10	5	72	4	29	3	0	0	35	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	5	79	4	34	3	9	0	35	0	0	0
PACOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	8	2	2	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	14	5	8	0	10	0	8	0	0	0
PACUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	10	4	8	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	0	10	7	8	2	1	5	0	0	0
PALHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	1	3	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	3	6	5	1	0	4	0	0	0
PALMACIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	0	0	12	17	4	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	14	1	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	25	31	5	7	2	0	3	0	0	0
PARACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	2	19	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	14	1	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	32	3	48	1	5	6	9	0	0	0
PARAIPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	13	0	16	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	23	4	17	4	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	5	0	36	4	33	7	7	1	5	0	0	0
PARAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	49	13	34	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	29	7	14	0	0	17	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	50	78	20	48	11	1	19	0	0	0
PARAMOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	15	0	14	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	20	0	24	0	2	0	8	0	1	0
PEDRA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	39	9	11	12	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	8	5	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	54	17	16	21	13	0	42	0	0	0
PENAFORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	4	2	0	1	0	0	0	2	0
PENTECOSTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	50	2	46	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	14	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	75	2	60	4	9	13	17	0	0	0
PEREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	4	7	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	18	14	8	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	31	18	15	6	2	0	3	0	0	0
PINDORETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	1	0	17	0	11	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	13	0	9	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	1	0	30	0	20	16	0	2	0	0	0
PIQUET CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	27	0	6	0	0	0	7	0	0	0
PIRES FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	24	0	0	0	2	0	0	0
PORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	8	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	16	2	12	0	7	0	0	0	0	0
PORTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	4	1	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	4	4	4	2	0	5	0	0	0
POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
POTIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	11	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	19	2	0	0	0	2	0	0	0
QUITERIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	6	5	16	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	15	8	9	7	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	21	13	25	10	5	3	7	0	0	0
QUIXADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	33	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	74	9	105	3	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	13	0	70	15	59	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	20	0	144	24	164	19	40	4	23	0	0	0
QUIXELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	5	0	12	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	33	0	19	0	4	0	3	0	0	0
QUIXERAMOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	25	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	4	15	160	101	93	28	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	46	72	22	23	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	17	8	15	206	173	118	51	26	0	45	0	0	0
QUIXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	5	11	2	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	4	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	27	7	15	2	4	0	7	0	1	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	23	1	26	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	45	1	38	0	9	4	10	0	0	0
RERIUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	4	20	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	3	27	4	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	25	7	47	6	5	4	6	0	0	0
RUSSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	9	1	27	57	31	21	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	2	6	41	14	22	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	17	3	33	98	45	43	8	2	5	0	0	0
SABOIEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	4	8	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	8	9	2	1	0	14	0	0	0
SALITRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	5	10	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	5	15	4	0	0	4	0	0	0
SANTA QUITERIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	11	0	54	20	75	18	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	11	5	12	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	14	0	63	31	80	30	7	2	40	0	0	0
SANTANA DO ACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	15	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	38	0	29	0	3	0	2	0	0	0
SANTANA DO CARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	18	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	28	0	5	0	1	0	1	0	0	0
SAO BENEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	14	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	29	0	12	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	43	0	45	2	0	1	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	31	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	96	5	58	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	18	3	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	11	0	114	8	72	5	31	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO JAGUARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	7	1	0	0	2	0	0	0
SAO LUIS DO CURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	14	2	7	1	0	0	4	0	0	0
SENADOR POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	6	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	49	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	66	0	22	0	7	6	1	0	0	0
SENADOR SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	0	20	0	7	0	0	0	0	0
SOBRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	91	1	13	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	0	82	0	493	43	277	29	0	0	103	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	20	2	15	3	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	16	0	90	0	513	45	296	32	92	1	128	0	0	0
SOLONOPOLE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Municipal Urbana	1	0	1	0	33	2	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	34	2	29	0	5	0	0	0	0	0
TABULEIRO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	6	15	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	7	9	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	16	13	24	11	5	1	2	0	0	0
TAMBORIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	15	8	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	15	9	1	0	1	6	0	0	0
TARRAFAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	1	24	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	8	0	70	17	61	13	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	5	0	4	0	34	11	39	20	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	12	0	104	28	100	33	10	1	63	0	0	0
TEJUCUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	9	5	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	2	24	2	16	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	34	11	21	10	15	0	24	0	0	0
TIANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	11	0	80	10	64	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	7	0	6	0	33	13	14	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	17	0	113	23	78	5	13	0	20	0	0	0
TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	52	7	40	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	4	0	5	0	47	6	37	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	12	0	99	13	77	1	21	0	2	0	0	0
TURURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	68	0	52	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	58	0	80	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	126	0	132	0	2	0	16	0	0	0
UBAJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	17	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	46	1	35	2	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	7	0	84	0	31	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	11	0	130	1	66	2	17	1	18	0	0	0
UMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	2	0	2	0	0	0	0	0
UMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	6	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	12	15	16	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	17	21	22	11	8	0	0	0	0	0
URUBURETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	8	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	4	0	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	12	11	4	7	0	1	0	0	0
URUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	13	22	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	24	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	54	13	42	0	5	0	10	0	0	0
VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	7	2	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	7	2	2	6	0	4	0	0	0
VARZEA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	29	17	25	2	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	5	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	41	22	32	2	12	0	29	0	3	0
VICOSA DO CEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	68	8	22	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	3	0	7	0	54	32	24	5	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	122	40	46	12	5	2	8	0	0	0
DISTRITO FEDERAL														
BRASILIA														
Estadual Urbana	261	1	1.204	19	4.973	282	3.106	187	1.514	27	1.436	30	297	0
Estadual Rural	0	0	4	1	246	34	163	14	29	0	5	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	261	1	1.208	20	5.219	316	3.269	201	1.543	27	1.441	30	298	0
ESPIRITO SANTO														
AFONSO CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	21	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	8	1	24	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	8	2	58	0	45	0	9	0	0	0	1	0





CONCEICAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	8	0	12	0	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	8	0	51	4	15	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	80	4	25	5	12	0	5	0	6	0
CONCEICAO DO CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	19	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	24	0	17	0	1	0	0	0	0	0
DIVINO DE SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	4	0	1	0	1	0	0	0
DOMINGOS MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	31	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	18	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	34	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	70	0	69	0	14	0	2	0	0	0
DORES DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ECOPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	66	0	18	1	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	25	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	48	0	69	0	18	1	5	0	0	0
FUNDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	25	0	31	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	25	0	38	0	7	0	2	0	0	0
GOVERNADOR LINDENBERG														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	19	0	0	0	0	0	0	0
GUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	189	43	78	21	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	1	195	53	86	21	6	0	7	0	1	0
GUARAPARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	8	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	41	2	64	0	511	46	119	17	0	0	71	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	31	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	41	2	70	0	559	50	132	17	10	0	72	0	0	0
IBATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	36	0	14	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	46	0	29	0	2	0	12	0	0	0
IBIRACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	20	0	1	0	3	0	0	0	0	0
IBITIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	22	0	1	0	1	0	1	0	0	0
ICONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	28	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	40	0	9	0	0	0	1	0	1	0
IRUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	32	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	38	0	7	0	2	0	3	0	0	0
ITAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	9	0	4	0	1	0	0	0
ITAPEMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	10	0	60	0	15	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	13	0	77	0	22	1	1	0	7	0	3	0
ITARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	10	0	9	0	4	0	4	0	0	0



IUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	74	0	20	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	89	0	28	0	4	0	3	0	0	0
JAGUARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	6	0	27	4	4	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	0	13	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	8	0	47	4	17	7	9	0	2	0	0	0
JERONIMO MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	4	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	11	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	20	1	15	0	4	1	2	0	0	0
JOAO NEIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	35	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	35	0	22	0	0	0	0	0	0	0
LARANJA DA TERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	10	0	6	0	0	0	0	0
LINHARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	46	0	38	7	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	16	1	34	3	193	14	103	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	1	9	0	19	0	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	18	2	43	3	227	14	161	5	38	7	6	0	2	0
MANTENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	17	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	30	1	7	1	2	0	1	0	1	0
MARATAIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	12	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	62	0	18	0	0	0	9	1	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	21	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	7	0	83	0	32	0	12	0	9	1	4	0
MARECHAL FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	12	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	20	1	7	1	7	0	2	0	0	0
MARILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	31	0	6	0	7	0	0	0	0	0
MIMOSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	9	0	4	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	7	0	19	2	21	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	7	0	50	2	32	3	10	0	5	0	0	0
MONTANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	19	0	2	1	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	74	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	83	0	32	0	2	1	2	0	3	0
MUCURICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	4	0	1	0	3	0	0	0
MUNIZ FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	32	0	12	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	31	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	82	0	21	1	1	0	1	0	0	0
MUQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	3	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	7	0	3	0	4	0	1	0
NOVA VENEZIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	31	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	1	48	0	39	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	9	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	1	63	0	53	1	32	0	4	0	0	0
PANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PEDRO CANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	28	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	34	0	7	0	3	0	9	0	2	0







VIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	24	0	129	8	56	6	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	26	0	138	8	60	6	19	0	13	0	0
VILA PAVAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	15	0	5	0	0	0	0
VILA VALERIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	7	0	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	24	0	29	2	5	0	0	0	0
VILA VELHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	30	0	76	0	2	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	2	57	1	440	63	300	56	0	0	79	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	2	3	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	2	57	1	462	65	333	58	76	0	81	1	5
VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	3	163	0	0	0	4
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	66	0	102	0	336	44	383	26	0	0	87	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	66	0	102	0	336	44	394	29	163	0	87	0	4
GOIAS													
ABADIA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	16	0	3	0	0	0	0
ABADIANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	7	0	4	0	0	0	0
ACREUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	6	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	3	86	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	3	86	0	24	1	6	0	2	0	0
ADELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0
AGUA FRIA DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	3	0	0	3	0	0	1	0
AGUA LIMPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	9	0	0	0	0
AGUAS LINDAS DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	6	37	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	35	0	516	98	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	35	0	528	106	76	6	37	0	12	0	1
ALEXANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	48	11	1	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	49	11	3	1	2	0	9	0	0
ALOANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	8	1	0	0	0	0	0
ALTO HORIZONTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	0	3	0	0	0	2	0	1
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	9	0	3	0	2	0	2	0	1
ALTO PARAISO DE GOIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	2	5	0	5	0	0	0	0
ALVORADA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	12	5	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	2	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	5	14	12	8	5	0	0	0	0	0
AMARALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	2	1	0	0	0	0	0
AMERICANO DO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	21	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	8	21	0	7	0	0	0	0	0
AMORINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	3	0	0	0	0	0
ANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	92	18	91	0	9	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	21	21	17	438	23	79	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	21	21	17	460	26	177	18	94	0	34	0	14	0
ANHANGUERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANICUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	35	5	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	14	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	19	14	46	5	4	0	0	0	0	0
APARECIDA DE GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	13	307	15	191	10	8	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	7	799	167	98	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	7	839	180	405	24	191	10	8	0	12	0
APARECIDA DO RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
APORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0
ARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	12	0	1	0	0	0	0	0
ARAGARCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	5	70	4	22	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	5	71	4	22	0	2	0	0	0
ARAGOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	0	7	0	5	0	3	0	0	0
ARAGUAPAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	2	4	0	0	0	0	0
ARENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	7	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	7	4	0	10	0	2	0	1	0
ARUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	6	1	1	0	0	0	0	0
AURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	1	2	0	0	0	0	0
AVELINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	6	0	6	0	0	0
BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BARRO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	23	1	10	0	0	0	0	0
BELA VISTA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	15	0	6	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	15	0	6	0	5	0	2	0
BOM JARDIM DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	6	7	0	4	0	0	0	0	0
BOM JESUS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	5	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	0	14	5	13	0	2	0	1	0
BONFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	6	9	0	6	0	3	0	0	0
BONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BRAZABRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BRITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	4	0	0	0	0	0	0	0
BURITI ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	27	24	18	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	57	2	27	24	18	0	0	0	5	0
BURITI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	4	1	0	0	0	0	0
BURITINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	2	0	0	0	0	0
CABECEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	14	2	6	0	2	0	0	0
CACHOEIRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	4	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	4	14	1	12	0	0	0	0	0
CACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	56	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	0	15	3	5	0	2	0	0	0
CAIAPONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	35	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	0	35	0	30	0	0	0	0	0
CALDAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	3	22	2	22	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	2	0	11	94	10	41	1	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	11	101	13	63	3	22	0	19	0	2	0
CALDAZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	12	0	7	0	2	0	0	0	0	0
CAMPINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
CAMPINORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	10	5	1	0	0	0	0	0
CAMPO ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	5	13	2	2	0	0	0	0	0
CAMPO LIMPO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	1	5	3	0	0	0	0	0
CAMPOS BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	59	0	4	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	61	0	25	3	4	0	1	0	0	0
CAMPOS VERDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	7	13	0	14	0	0	0	0	0
CARMO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	1	0	2	0	0	0	0	0
CASTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0
CATALAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	13	49	5	20	3	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	46	8	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	72	21	65	6	25	3	3	0	1	0
CATURAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	0	13	0	15	0	0	0	0	0
CAVALCANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	13	0	3	0	1	0	0	0
CERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	11	15	4	15	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	9	4	61	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	9	4	61	17	15	4	15	0	0	0	1	0
CEZARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	15	1	6	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	6	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	6	10	1	4	0	0	0	0	0
CIDADE OCIDENTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	26	0	221	39	110	7	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	221	39	117	7	10	0	23	0	0	0
COCALZINHO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	3	0	58	1	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	60	1	26	1	3	0	0	0	0	0
COLINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	4	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	5	8	8	0	0	0	0	0
CORREGO DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CORUMBA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	48	3	0	6	0	0	0	0	0
CORUMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	37	0	5	5	4	0	0	0	0	0
CRISTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	119	9	28	3	0	9	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	4	8	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	167	13	39	8	3	2	9	0	0	0
CRISTIANOPOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	1	0	0	0	0	0	0
CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	4	0	0	10	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	29	1	13	0	10	0	0	0
CROMINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	3	2	0	2	0	0	0	0	0
CUMARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	5	1	0	0	0	0	0
DAMIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	12	0	6	0	0	0	0	0
DAMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
DIORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	13	0	3	0	0	0	0	0
DIVINOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	61	0	11	2	4	0	0	0	0	0
DOVERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	6	0	0	0	0	0
EDEALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	8	0	3	0	0	0	0	0
EDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	73	0	14	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	73	0	19	0	6	1	0	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	3	0	0	0	0	0	0
FAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	7	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	7	5	0	0	0	0	0
FAZENDA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
FIRMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	0	6	1	5	0	0	0	0	0
FLORES DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	16	0	6	0	2	0	0	0
FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	3	34	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	4	82	24	68	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	10	6	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	4	86	34	111	6	34	3	13	0	2	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	23	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	14	23	0	7	0	1	0	0	0
GAMELEIRA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
GOIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	3	4	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	21	5	4	0	1	0	3	0
GOIANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	4	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	7	4	2	4	0	0	0	0	0
GOIANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	3	33	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	7	0	88	3	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	7	0	88	3	35	3	33	0	6	0	0	0
GOIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	138	60	419	196	513	48	11	0	38	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	36	72	42	800	95	625	76	0	0	205	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	36	72	42	939	156	1.044	272	513	48	216	0	38	0
GOIANIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	51	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	51	0	49	0	13	0	0	0	0	0
GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	17	23	7	18	5	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	17	25	7	18	5	1	0	1	0
GOIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	11	27	0	25	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	0	86	0	30	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	87	11	57	0	25	0	2	0	0	0
GOUVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GUAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	17	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	13	2	17	0	6	0	2	0	0	0
GUARAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
GUARANI DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	7	3	3	0	0	0	0	0
GUARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0
HEITORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	6	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	6	12	0	1	0	0	0	0	0
HIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	4	0	15	0	4	1	6	0	0	0	1	0
HIDROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	14	0	8	0	0	0	0	0
IACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	4	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	10	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	15	17	6	13	0	0	0	1	0
INACIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	17	0	4	2	4	0	2	0	0	0
INDIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	6	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	16	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	16	0	25	6	24	0	0	0	0	0
INHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	87	2	19	3	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	11	1	117	6	18	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	12	1	123	8	105	13	19	3	12	0	4	0
IPAMERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	23	34	2	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	4	45	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	2	4	59	23	44	2	7	0	6	0	1	0
IPIRANGA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	3	4	1	1	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	19	62	0	25	5	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	16	0	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	58	19	70	0	25	5	8	0	0	0
ISRAELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
ITABERAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	48	0	20	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	1	59	5	27	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	1	61	16	75	5	20	0	2	0	2	0
ITAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	6	3	0	0	0	0	0
ITAGUARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	13	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	0	13	6	0	0	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ITAPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	22	3	5	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	24	3	5	0	6	0	0	0
ITAPIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	0	1	3	0	1	0	0	0
ITAPURANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	19	12	13	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	14	0	7	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	18	19	19	20	23	0	0	0	0	0
ITARUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	19	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ITAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	15	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	15	0	11	0	0	0	0	0
ITUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	23	74	11	26	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	14	6	56	127	15	10	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	14	6	56	152	89	22	26	0	11	0	1	0
IVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0
JANDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	3	1	5	0	9	0	0	0	0	0
JARAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	73	0	24	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	13	0	136	20	0	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	15	0	143	27	79	0	24	0	9	0	2	0
JATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	13	43	0	18	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	8	156	21	30	1	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	8	164	34	75	1	18	2	27	0	3	0
JAUPACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	13	0	15	0	3	0	0	0	0	0
JESUPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	10	1	7	0	0	0	0	0
JOVIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	4	0	6	0	0	0	0	0
JUSSARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	6	24	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	45	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	9	24	3	8	0	0	0	0	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
LEOPOLDO DE BULHOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	4	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	1	6	2	7	5	0	0	0	0	0
LUZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	12	49	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	27	1	24	0	446	19	0	0	0	48	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	27	1	24	0	461	24	54	12	53	0	49	0	0	0
MAIRIPOTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



MAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	15	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
MARA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	16	6	37	5	17	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	24	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	40	6	38	5	17	0	0	0	0	0	0
MARZAGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
MATRINCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
MAURLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	16	1	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	28	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	28	3	16	1	8	0	0	0	0	0	0
MIMOSO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	8	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0
MINACU														
Estadual Urbana	0	0	0	1	4	14	5	18	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	37	41	31	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	38	51	46	14	19	6	0	2	0	0	0
MINEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	75	4	15	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	151	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	151	19	76	4	15	1	1	0	0	0	0
MOIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	20	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	27	0	20	2	2	0	1	0	0	0	0
MONTES CLAROS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	5	1	5	7	10	0	0	0	0	0	0
MONTIVIDIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	7	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	9	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
MONTIVIDIU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	10	4	8	0	2	0	0	0	0	0	0
MORRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	15	0	26	0	21	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	47	15	23	5	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	62	15	49	5	21	1	4	0	0	0	0
MORRO AGUDO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	11	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0
MOSSAMEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	5	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	5	12	5	1	7	0	0	0	0	0	0
MOZARLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	1	14	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	19	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	19	0	16	1	14	1	2	0	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	8	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0



MUTUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	14	0	3	0	0	0	0	0
NAZARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	15	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	10	15	0	9	0	0	0	0	0
NEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	40	0	17	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	40	0	25	1	8	0	1	0	0	0
NIQUELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	13	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	57	0	26	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	75	0	37	0	13	0	6	0	2	0
NOVA AMERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	10	0	19	0	6	0	0	0	0	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	9	0	2	0	0	0	0	0
NOVA CRIXAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	7	1	1	0	1	0	0	0
NOVA GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	11	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	13	15	2	10	0	0	0	0	0
NOVA IGUACU DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
NOVA VENEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	26	0	24	0	0	0	0	0
NOVO BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	2	4	0	1	0	0	0	0	0
NOVO GAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	6	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	59	34	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	60	34	23	0	6	0	8	0	3	0
NOVO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ORIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	9	18	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	9	23	0	5	0	0	0	1	0
OURO VERDE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	2	1	0	0	0	0	0
OUIDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	3	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	5	3	1	4	0	0	0	0	0
PADRE BERNARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	30	4	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	50	4	34	1	9	0	0	0	0	0



PALESTINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	4	11	1	6	0	1	0	0	0
PALMEIRAS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	15	2	19	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	4	15	2	19	0	2	0	2	0
PALMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	5	9	0	4	0	0	0	0	0
PALMINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	3	3	0	0	3	0	0	0
PANAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PARANAIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	18	0	2	2	3	0	1	0	0	0
PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	1	13	0	3	0	0	0	0	0
PEROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	1	0
PETROLINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	6	1	5	0	0	0	0	0
PILAR DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	16	0	2	0	0	0	0	0
PIRACANJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	10	8	7	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	3	0	6	0	7	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	3	0	13	10	16	7	9	0	0	0	1	0
PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	34	15	13	23	0	10	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	34	39	13	23	0	10	0	3	0
PIRENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	14	9	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	113	12	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	4	0	131	18	28	15	9	0	5	0	0	0
PIRES DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	46	0	17	2	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	19	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	19	8	46	0	17	2	13	0	0	0
PLANALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	28	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	14	0	153	13	82	1	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	1	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	15	0	165	14	98	4	28	0	45	0	1	0
PONTALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	4	23	4	17	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	30	1	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	37	5	37	4	17	1	1	0	0	0
PORANGATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	14	20	1	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	0	160	3	38	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	169	17	60	3	13	0	6	0	1	0
PORTEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0



PORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	1	24	12	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	20	16	10	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	75	22	41	23	16	0	0	0	0	0
PROFESSOR JAMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	4	0	6	0	0	0	0	0
QUIRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	14	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	69	0	22	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	80	14	37	0	6	0	2	0	0	0
RIALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	13	4	82	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	4	82	3	11	2	7	0	0	0	1	0
RIANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	24	0	10	0	0	0	0	0
RIO QUENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	5	0	0	0
RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	71	21	34	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	23	0	248	7	55	0	0	0	79	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	23	0	265	7	129	21	34	0	79	0	5	0
RUBIATABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	4	15	10	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	6	24	8	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	10	41	18	17	0	1	0	1	0
SANCLERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	3	8	0	6	0	2	0	0	0
SANTA BARBARA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	2	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	20	2	10	0	4	0	0	0
SANTA CRUZ DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	18	0	5	0	0	0	0	0
SANTA FE DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	4	0	2	0	0	0	0	0
SANTA HELENA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	28	3	19	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	1	64	1	28	3	19	0	2	0	0	0
SANTA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	5	0	3	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO NOVO DESTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	1	3	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0



SANTA TEREZA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	5	6	2	10	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	9	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	15	0	2	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	6	0	152	5	24	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	6	0	156	8	24	0	2	0	6	0	1	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	2	7	1	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	18	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	18	9	0	0	0	0	0
SAO JOAO D ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO LUIS DE MONTES BELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	18	3	5	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	23	2	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	23	2	13	18	3	5	6	0	5	0
SAO LUIZ DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	8	0	1	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	1	25	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	0	58	7	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	61	7	40	1	25	0	11	0	1	0
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	1	5	0	0	0	0	0
SAO PATRICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	9	0	4	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	7	0	3	0	0	0	1	0
SENADOR CANEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	4	0	24	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	10	3	167	3	124	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	10	3	167	10	129	1	24	0	9	0	1	0
SERRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	3	0	5	0	0	0	0	0
SILVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	2	13	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	2	16	4	13	0	5	0	1	0



SIMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SÍTIO D ABADIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	2	1	2	0	0	0	0	0
TAQUARAL DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0	0
TERESINA DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEREZOPOLIS DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
TRES RANCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	6	0	4	0	0	0	0	0
TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	73	9	141	2	46	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	5	71	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	5	145	9	145	2	46	0	8	0	0	0
TROMBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	10	0	3	0	0	0	0	0
TURVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0	0
TURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
UIRAPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
URUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	6	37	1	13	1	27	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	21	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	27	37	1	13	1	28	0	1	0
URUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	9	9	22	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	26	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	33	10	13	22	11	0	1	0	0	0
URUTAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	27	0	3	0	0	0	0	0
VALPARAISO DE GOIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	26	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	1	31	0	247	28	129	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	31	0	247	28	138	1	26	0	15	0	1	0
VARJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	12	0	5	0	0	0	0	0
VIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	30	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	30	0	6	0	0	0	0	0
VICENTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	9	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	13	4	10	0	12	0	0	0	0	0
VILA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	9	0	0	0	3	0	0	0
VILA PROPICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	13	0	3	0	0	0	0	0





MARANHAO														
ACAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	17	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	23	0	173	16	83	18	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	3	8	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	23	0	181	19	92	23	22	0	11	0	1	0
AFONSO CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	10	0	1	0	3	0	0	0
AGUA DOCE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	6	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	3	14	0	10	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	16	0	16	4	0	17	0	1	0
ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	23	0	14	0	0	0	1	0	0	0
ALDEIAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	1	63	0	19	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	23	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	1	86	0	26	0	2	0	20	0	1	0
ALTAMIRA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	3	0	0	0
ALTO ALEGRE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	25	18	20	9	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	1	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	38	19	32	9	10	0	3	0	0	0
ALTO ALEGRE DO PINDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	19	5	9	11	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	46	26	33	29	0	0	27	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	16	0	65	31	42	40	37	0	30	0	0	0
ALTO PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	1	0	0	0
AMAPA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	10	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	2	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	12	2	4	2	0	2	0	0	0
AMARANTE DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	3	4	0	2	0	0	0	0	0
ANAJATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	11	0	3	0	3	0	0	0	0	0
ANAPURUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	8	0	4	0	1	0	0	0
APICUM-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	5	21	6	0	0	1	0	2	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	8	5	13	0	0	1	1	2	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	13	26	19	5	0	2	1	4	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	14	0	2	0	3	0	0	0
ARAIOSSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	10	0	11	0	5	0	1	0	0	0
ARAME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	7	0	11	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	32	0	12	0	2	0	2	0	0	0
ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	2	0	3	0	7	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	46	0	21	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	13	0	53	0	34	0	3	0	2	0	0	0
AXIXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	20	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	23	0	10	0	2	0	0	0
BACABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	21	0	128	23	71	5	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	3	0	2	0	23	15	9	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	23	0	151	38	80	12	19	0	15	0	0	0
BACABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	17	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	23	0	15	0	11	0	0	0	0	0
BACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	3	10	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	9	10	5	1	0	0	0	0	0
BACURITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0
BALSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	13	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	370	49	152	25	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	4	6	5	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	385	53	171	30	18	0	10	0	0	0
BARAO DE GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	1	13	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	9	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	1	22	1	4	0	17	0	1	0
BARRA DO CORDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	22	0	331	66	98	20	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	19	3	12	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	22	0	340	85	101	32	28	0	20	0	0	0
BARREIRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	0	46	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	91	0	66	0	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	126	0	112	0	42	0	20	0	2	0
BELA VISTA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	2	0	0	0
BELAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	14	0	1	0	3	0	0	0
BENEDITO LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
BEQUIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	25	0	2	0	0	0	0	0
BERNARDO DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	1	0	0	0
BOA VISTA DO GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	11	0	1	0	0	0	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	17	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	23	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	0	30	0	4	1	13	0	0	0
BOM JESUS DAS SELVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	75	1	7	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	81	1	7	2	5	0	2	0	0	0
BOM LUGAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	4	0	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	4	2	8	2	0	2	0	0	0
<b>BREJO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	40	0	19	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	23	1	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	0	63	1	25	0	4	0	15	0	0	0
<b>BREJO DE AREIA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0
<b>BURITI</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	5	0	21	15	33	13	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	15	19	17	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	8	0	33	30	52	30	14	0	34	0	0	0
<b>BURITI BRAVO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	4	14	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	4	18	10	6	0	3	0	0	0
<b>BURITICUPU</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	13	0	72	0	46	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	48	1	23	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	16	0	121	1	69	0	13	0	11	0	0	0
<b>BURITIRANA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	3	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	6	6	3	0	0	1	0	0	0
<b>CACHOEIRA GRANDE</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	4	0	1	0	0	0	0	0
<b>CAJAPÍO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
<b>CAJARI</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	2	8	0	3	0	5	0	0	0
<b>CAMPESTRE DO MARANHÃO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	68	6	13	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	1	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	87	7	18	1	4	0	2	0	0	0
<b>CANDIDO MENDES</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	25	5	4	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	32	5	6	2	0	0	13	0	2	0
<b>CANTANHEDE</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	8	7	7	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	5	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	38	13	7	10	11	0	7	0	0	0
<b>CAPINZAL DO NORTE</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	25	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	34	0	16	0	7	0	5	0	6	0
<b>CAROLINA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	0	23	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	54	0	27	0	10	0	4	0	3	0
<b>CARUTAPERA</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	36	8	11	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	18	7	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	42	26	18	8	11	0	1	0	0	0
<b>CAXIAS</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	68	8	30	0	2	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	27	0	190	74	31	23	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	54	10	31	12	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	33	0	259	84	130	43	30	0	63	0	7	0
<b>CEDRAL</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	7	0	1	0	1	0	0	0
<b>CENTRAL DO MARANHÃO</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	14	0	1	0	3	0	3	0
CENTRO DO GUILHERME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	1	0	0	0
CENTRO NOVO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	26	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	80	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	29	2	80	0	0	0
CHAPADINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	18	64	9	26	0	0	4	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	10	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	28	74	9	31	6	0	4	1	2	0
CIDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	5	7	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	28	8	16	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	33	21	18	11	0	9	0	2	0
CODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	47	33	3	23	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	11	0	5	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	63	44	3	28	4	0	31	0	1	0
COELHO NETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	50	34	26	13	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	56	34	27	13	14	0	21	0	0	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	6	0	40	19	58	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	0	46	19	59	0	12	0	3	0	0	0
CONCEICAO DO LAGO-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	0	15	0	1	0	1	0	0	0
COROATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	30	5	27	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	120	0	70	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	152	0	115	5	27	0	6	0	2	0
CURURUPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	3	19	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	1	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	4	20	6	14	0	3	0	0	0
DAVINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	24	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	26	0	12	0	4	0	1	0	0	0
DOM PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	20	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	23	2	8	0	9	0	0	0	0	0
DUQUE BACELAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	3	0	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	3	3	3	0	0	9	0	0	0
ESPERANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	1	11	1	5	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	8	8	7	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	7	19	16	12	21	0	15	0	0	0
ESTREITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	50	9	7	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	28	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	78	9	10	1	5	0	5	0	0	0
FEIRA NOVA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	1	17	0	2	0	4	0	0	0
FERNANDO FALCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	10	0	0	0	46	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	12	0	13	0	2	0	46	0	0	0
FORMOSA DA SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	5	0	92	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	99	0	11	0	2	0	2	0	0	0
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	23	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	25	5	4	1	2	0	0	0	1	0
FORTUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	1	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	3	9	0	3	0	2	0	0	0
GODOFREDO VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	12	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	16	0	13	0	2	0	5	0	1	0
GONCALVES DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	23	0	6	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	1	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	24	1	9	2	0	1	0	0	0
GOVERNADOR ARCHER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	4	0	42	6	13	13	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	4	0	46	7	14	13	1	0	13	0	0	0
GOVERNADOR EDISON LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	0	32	0	1	0	2	0	0	0
GOVERNADOR EUGENIO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	4	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	14	0	1	0	3	0	0	0
GOVERNADOR LUIZ ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	3	0	1	0	0	0
GOVERNADOR NEWTON BELLO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GOVERNADOR NUNES FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	58	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	0	6	0	0	0	4	0	0	0
GRACA ARANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	2	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	3	2	1	1	0	1	0	0	0
GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	36	0	17	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	54	0	25	0	9	0	10	0	1	0
GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	2	12	0	10	0	0	0	0	0
HUMBERTO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	39	7	14	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	20	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	59	7	32	0	3	0	5	0	0	0
ICATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	3	9	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	15	11	18	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	17	14	27	3	12	0	2	0	0	0
IGARAPE DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	22	0	8	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	25	0	9	1	0	0	2	0	0	0
IGARAPE GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	7	4	7	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	14	4	10	3	0	29	0	2	0
IMPERATRIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	6	0	33	0	343	31	176	23	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	31	3	16	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	35	0	374	34	192	23	51	0	50	0	5	0
ITAIPAVA DO GRAJAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	14	0	0	0	4	0	0	0
ITAPECURU MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	20	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	22	0	143	32	97	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	13	0	58	51	50	48	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	35	0	201	83	151	52	24	0	11	0	2	0
ITINGA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	10	11	23	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	7	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	17	12	27	4	0	2	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0
JENIPAPO DOS VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	4	11	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	4	15	3	0	0	2	0	0	0
JOAO LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	49	18	27	4	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	2	5	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	82	20	32	12	3	0	12	0	0	0
JOSELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	1	0	3	0	0	0	0	0
JUNCO DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
LAGO DA PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	51	1	12	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	91	1	14	2	5	0	6	0	0	0
LAGO DO JUNCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	5	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	7	0	3	0	0	0	0	0	0
LAGO DOS RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	10	6	15	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	11	12	16	13	0	8	0	0	0
LAGO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	8	6	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	9	12	14	4	0	0	0	0	0
LAGOA DO MATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	9	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	0	7	0	5	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	0	9	0	14	4	0	6	0	0	0
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAJEADO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	4	2	3	9	0	2	0	0	0
LIMA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	19	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	20	0	11	0	1	0	0	0
LORETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	12	4	20	4	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	3	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	15	5	26	7	12	0	6	0	1	0
LUIS DOMINGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0
MAGALHAES DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	2	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	7	5	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	9	10	1	4	0	16	0	0	0
MARACACUME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	33	0	4	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	33	0	4	1	1	0	4	0	0	0
MARAJA DO SENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	23	0	2	0	1	0	0	0
MARANHAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	7	0	2	0	10	0	0	0
MATA ROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	40	0	16	0	0	0	7	0	0	0
MATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	0	7	1	0	0	0	0
MATOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	2	81	0	12	0	0	24	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	71	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	2	106	0	37	16	0	95	3	0	0
MATOES DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	2	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	4	7	1	1	0	0	47	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	13	9	3	2	4	0	49	0	0	0
MILAGRES DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	4	7	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	4	7	4	0	0	9	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	3	0	2	0	0	0	0	0
MIRANDA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	66	0	36	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	68	0	42	0	5	0	19	0	0	0
MIRNZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	3	0	0	0	0	0
MONCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	9	31	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	10	31	7	1	5	6	0	0	0
MONTES ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	3	4	5	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	3	4	5	0	0	3	0	0	0
MORROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	0	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	28	0	6	0	3	0	28	0	0	0
NINA RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	1	7	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	26	2	12	3	2	0	5	0	0	0
NOVA COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	2	0	0	0	1	0
NOVA IORQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	6	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	9	1	1	0	1	0	0	0



NOVA OLINDA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	1	7	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	1	8	3	9	0	4	0	0	0
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	49	2	42	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	6	33	0	21	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	7	82	2	63	4	0	6	0	0	0
OLINDA NOVA DO MARANHÃO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	2	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	3	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	5	14	0	3	0	1	0	0	0
PACO DO LUMIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	59	0	26	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	88	5	47	7	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	147	5	73	7	15	0	17	0	8	0
PALMEIRANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	6	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	14	7	17	0	0	5	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	14	13	18	8	0	6	0	1	0
PARAIBANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	3	6	0	2	1	0	0	0	0
PARNARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	6	6	2	5	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	9	27	1	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	15	33	3	12	3	0	3	0	0	0
PASSAGEM FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	2	0	0	0
PASTOS BONS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	18	3	5	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	18	5	5	4	6	0	3	0	0	0
PAULINO NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	58	0	46	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	29	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	73	0	75	0	9	0	7	0	0	0
PAULO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	13	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	10	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	0	23	0	5	0	20	0	0	0
PEDREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	12	0	84	5	42	1	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	26	12	8	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	16	0	110	17	50	3	11	0	59	0	1	0
PEDRO DO ROSÁRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	11	3	7	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	21	3	4	0	0	66	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	16	24	10	5	4	0	74	0	0	0
PENALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	10	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	10	5	0	1	0	0	0	0	0
PERI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	26	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	26	0	6	0	34	0	0	0
PERITORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	7	5	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	1	2	0	0	30	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	10	6	4	5	0	43	0	0	0
PINDARE-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	26	0	23	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	26	5	22	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	52	5	45	2	4	3	6	0	0	0
PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	87	0	52	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	136	15	83	6	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	17	0	223	15	135	9	48	0	16	0	7	0



PIO XII														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	15	2	19	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	25	2	31	1	6	0	5	0	0	0
PIRAPEMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	12	0	9	0	1	0	0	0
POCAO DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	12	7	3	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	5	2	0	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	17	9	3	4	0	26	0	0	0
PORTO FRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	9	0	40	41	65	26	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	6	3	6	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	10	0	41	47	68	32	17	0	39	0	3	0
PORTO RICO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	4	0	0	0
PRESIDENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	0	15	0	7	0	5	0	1	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	2	7	0	8	0	1	0	0	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	15	0	11	0	2	0	1	0	0	0
PRESIDENTE SARNEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	2	10	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	2	12	4	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	7	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	7	0	1	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	20	1	9	3	3	0	6	0	0	0
PRIMEIRA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	2	0	2	0	5	0	0	0
RAPOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	16	0	5	0	0	0	1	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	2	10	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	7	7	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	9	17	4	9	0	0	0	0	0
RIBAMAR FIQUENE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	9	0	6	0	2	0	2	0
ROSARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	50	0	6	3	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	4	9	5	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	68	4	15	8	13	0	8	0	0	0
SAMBAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA FILOMENA DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	6	0	1	0	0	0	1	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	51	8	15	2	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	4	2	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	52	12	17	3	8	0	9	0	0	0









SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	30	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	0	11	0	4	0	5	0	0	0
SUCUPIRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	4	29	5	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	8	30	7	16	0	5	0	2	0
SUCUPIRA DO RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	13	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	14	0	2	0	7	0	0	0
TASSO FRAGOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	20	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	30	0	18	1	4	0	2	0	1	0
TIMBIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	47	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	47	0	14	0	0	0	1	0	1	0
TIMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	21	0	272	85	49	7	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	15	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	22	0	293	100	50	9	22	0	15	0	2	0
TRIZIDELA DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	41	9	17	15	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	43	10	18	22	13	0	16	0	0	0
TUFILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
TUNTUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	42	2	17	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	19	19	15	11	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	14	0	61	21	32	14	6	0	8	0	1	0
TURIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	16	5	15	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	16	28	3	16	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	28	44	8	31	8	1	8	0	1	0
TURLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	15	0	0	0	0	0	0	0
TUTOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	68	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	29	2	17	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	97	2	23	0	5	0	1	0	0	0
URBANO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	17	0	2	0	8	0	0	0
VARGEM GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	3	0	80	3	21	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	20	0	2	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	7	0	100	3	23	1	0	0	24	0	1	0
VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	31	5	10	5	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	14	1	13	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	40	19	11	18	1	0	13	0	0	0
VILA NOVA DOS MARTIRIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	2	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	4	2	3	0	0	1	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	6	9	5	0	0	1	1	0	0
VITORIA DO MEARIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	8	0	6	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	8	8	18	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	15	8	14	19	3	0	3	0	0	0
VITORINO FREIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	1	20	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	12	2	5	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	22	3	25	6	3	0	4	0	1	0
ZE DOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	9	10	2	10	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	14	5	1	2	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	11	0	23	15	3	12	10	0	15	0	0	0



MATO GROSSO													
ACORIZAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	2	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7	0	1
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	2	2	0	8	0	1
AGUA BOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	33	0	21	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	42	12	15	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	6	1	12	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	45	18	49	13	21	1	1	0	0
ALTA FLORESTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	6	72	11	40	0	14	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	9	1	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	11	0	45	5	32	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	11	0	117	11	113	16	42	0	14	0	7
ALTO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	18	0	3	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	34	7	9	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	57	11	29	2	3	0	1	0	2
ALTO BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	2	0	0
ALTO GARCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	15	0	1	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	15	0	1	0	3	0	0
ALTO PARAGUAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	1
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	1	0	6	0	0	0	2
ALTO TAQUARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	1	15	1	1	0	0	0	0
APIACAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	2	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	15	0	2	0	1	0	1
ARAGUAIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0
ARAGUAINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ARAPUTANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	4	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	11	0	5	0	2	0	0
ARENAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	22	0	4	0	2	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	2	25	0	4	0	2	0	2
ARIPUANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	16	1	2	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	2	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	21	1	7	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	44	3	28	4	4	1	1	0	1
BARAO DE MELGACO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	1	2	1	0	0	0	0
BARRA DO BUGRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	20	0	1	0	13	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	2	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	25	0	20	1	2	0	15	0	6
BARRA DO GARCAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	2	43	1	20	0	3	0	4
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	8	6	104	13	7	6	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	6	130	16	52	10	20	0	5	0	4
BOM JESUS DO ARAGUAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
BRASNORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	31	0	14	0	6	0	2	0	0	0
CACERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	7	78	7	16	3	11	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	2	1	4	0	42	12	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	10	5	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	0	91	29	103	11	19	3	11	0	9	0
CAMPINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	8	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	10	0	9	0	7	0	0	0
CAMPO NOVO DO PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	6	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	52	4	26	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	69	4	30	4	7	0	2	0	3	0
CAMPO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	14	0	11	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	48	9	18	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	69	10	38	2	11	0	6	0	2	0
CAMPOS DE JULIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	20	1	3	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	34	1	15	4	4	0	2	0	0	0
CANABRAVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	8	0	3	0	0	0
CANARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	22	0	4	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	57	0	24	0	4	0	4	0	2	0
CARLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	7	0	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	17	2	14	6	3	0	1	0	0	0
CASTANHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CHAPADA DOS GUIMARAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	5	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	9	3	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	11	12	9	6	0	3	0	2	0
CLAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	18	1	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	24	1	28	0	9	0	2	0	2	0
COCALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
COLIDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	29	1	10	0	30	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	3	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	7	0	42	18	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	7	0	68	19	53	2	13	0	31	0	8	0
COLNIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	3	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	10	0	21	0	6	0	1	0	1	0
COMODORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	1	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	1	16	0	4	0	6	0	0	0
CONFRESA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	12	0	7	0	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	33	0	14	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	49	1	43	2	7	0	11	0	5	0
CONQUISTA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COTRIGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	12	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	26	10	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	26	22	8	2	0	1	0	2	0
CUIABA														
Estadual Urbana	0	11	0	14	122	67	235	50	114	4	171	137	62	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	53	112	0	404	89	117	18	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	8	8	8	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	64	116	14	548	164	360	76	114	4	194	137	62	0
CURVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	9	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	11	0	8	0	1	0	0	0
DENISE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	15	0	6	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	16	0	6	0	4	0	1	0
DIAMANTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	23	3	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	2	28	3	13	0	1	0	2	0
DOM AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	1	1	1	0	0	0	0	0
FELIZ NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	4	0	0	0	0	0
FIGUEIROPOLIS D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
GAUCHA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	7	0	6	0	0	0	0	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	3	0	0	0	0	0
GLORIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
GUARANTA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	30	3	11	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	6	14	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	8	52	8	11	0	6	0	3	0
GUIRATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	3	2	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	2	2	0	3	0	1	0
INDIAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	31	0	8	0	7	1	3	0	1	0
ITANHANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	1	6	0	2	0	4	0	0	0
ITAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	0	7	0	2	0	0	0
ITIQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	21	0	0	0	1	0	0	0





Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	32	0	12	0	2	0	0	0
JACIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	44	1	6	0	19	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	27	2	44	4	6	0	19	0	6	0
JANGADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	3	0	0	0	0	0	0
JAURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	10	0	14	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	33	0	14	1	14	0	0	0	1	0
JUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	1	39	0	6	0	18	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	7	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	7	0	73	1	47	0	6	0	18	0	7	0
JUINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	0	69	2	29	0	19	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	7	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	12	0	59	1	69	8	32	0	19	0	4	0
JURUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	10	0	5	0	3	0	0	0
JUSCIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	2	1	3	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	7	5	3	0	3	0	0	0
LAMBARI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	6	0	1	0	2	0	0	0
LUCAS DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	23	0	53	10	15	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	84	1	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	103	2	59	0	53	10	15	0	12	0
LUCIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
MARCELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	18	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	7	3	2	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	25	3	20	4	13	0	1	0	0	0
MATUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	30	0	22	0	20	8	1	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	20	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	75	0	56	0	27	0	20	8	1	2
MIRASSOL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	2	47	3	8	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	4	13	0	28	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	13	0	85	2	63	3	9	0	3	0	2	0
NOBRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	11	0	6	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	13	1	11	0	1	0	3	0
NORTELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	23	2	9	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	4	23	4	9	0	3	0	2	0
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	2	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	2	2	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	3	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	5	6	6	4	0	2	0	2	0
NOVA BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	7	7	3	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	7	20	3	5	0	0	0	1	0
NOVA BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	5	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	5	0	2	0	5	0	0	0	0
NOVA CANAÁ DO NORTE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	15	0	5	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	7	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	1	24	3	5	0	0	0	0	1	0
NOVA GUARITA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0
NOVA LACERDA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	6	0	1	0	3	0	0	0	0
NOVA MARILÂNDIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	1	2	0	5	0	0	1	0
NOVA MARINGÁ															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	7	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0
NOVA MONTE VERDE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	18	0	15	0	2	0	1	0	0	0	0
NOVA MUTUM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	4	0	4	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	33	6	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	0	33	7	21	1	6	0	4	0	0	2	0
NOVA NAZARE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	2	0	0	0	0	2	0
NOVA OLÍMPIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	6	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	14	27	4	0	0	0	24	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	14	27	5	0	5	2	30	0	0	2	0
NOVA SANTA HELENA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA UBIRATA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	1	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	27	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	38	0	20	0	5	0	1	0	0	6	0
NOVA XAVANTINA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	9	10	0	1	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	4	14	9	10	0	1	0	0	6	0
NOVO HORIZONTE DO NORTE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	6	0	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	8	0	6	0	1	0	0	2	0
NOVO MUNDO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	3	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	3	21	1	16	0	1	0	0	0	0
NOVO SANTO ANTONIO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
NOVO SÃO JOAQUIM															
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	5	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	21	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	8	0	24	0	0	1	0
PARANAÍTA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	1	14	0	1	0	3	0	0	0	0
PARANATINGA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	28	0	10	0	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	32	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	43	0	31	0	10	0	9	0	1	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	8	21	3	7	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	1	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	29	9	32	6	7	0	4	0	1	0
PEIXOTO DE AZEVEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	18	2	24	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	29	18	20	12	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	48	18	48	15	26	0	5	0	0	0
PLANALTO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	12	0	5	0	2	0	0	0
POCONE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	3	32	2	8	1	5	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	26	9	8	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	58	12	41	6	10	1	8	0	5	0
PONTAL DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	9	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	34	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	39	0	12	0	9	0	7	0	0	0
PONTE BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	1	0
PONTES E LACERDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	2	35	2	7	2	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	17	4	10	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	85	6	56	8	7	2	6	0	1	0
PORTO ALEGRE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	5	0	5	0	2	0	8	0	3	0
PORTO DOS GAUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	7	0	2	0	2	0	0	0
PORTO ESPERIDIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	1	10	0	0	0	7	0	0	0
PORTO ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	2	1	0	2	0	0	0
POXOREO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	2	18	7	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	2	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	24	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	3	23	9	1	0	2	0	1	0
PRIMAVERA DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	22	0	11	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	6	24	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	6	41	0	29	0	11	0	4	0	0	0
QUERENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	9	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	9	2	10	0	2	0	0	0
RESERVA DO CABACAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	2	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	5	2	0	3	0	1	0
RIBEIRAO CASCALHEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	11	0	5	0	1	0	0	0
RIBEIRAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
RONDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	1	0	1	0	4	0	0	0
RONDONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	5	138	14	68	4	21	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	20	2	96	0	22	1	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	21	2	169	7	161	15	70	4	78	0	9	0
ROSARIO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	4	0	0	18	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	0	7	4	1	0	18	0	7	0
SALTO DO CEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	1	0	3	0	0	0
SANTA CARMEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	3	0	2	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SANTA RITA DO TRIVELATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	7	0	3	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	4	0	4	0
SANTO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO LEVERGER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	11	9	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	13	2	4	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	1	24	11	5	0	10	0	0	0
SAO FELIX DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	12	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOSE DO POVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	5	0	1	0
SAO JOSE DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	15	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	28	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	31	0	20	0	0	0	3	0	1	0
SAO JOSE DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	6	0	0	0
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	18	0	16	1	6	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA CIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	5	0	4	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	1	11	0	4	0	0	0	3	0
SAPEZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	0	0	4	0	0	0	0	0
SERRA NOVA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
SINOP														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	1	79	1	53	0	29	0	29	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	4	26	0	66	7	16	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	4	26	0	99	12	95	1	53	0	37	0	29	0
SORRISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	21	1	9	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	15	0	90	1	48	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	9	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	16	0	99	2	55	1	21	1	9	0	17	0
TABAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	6	12	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	3	13	6	13	0	1	0	1	0
TANGARA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	6	51	6	21	2	37	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	2	18	3	7	1	8	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	12	0	38	0	48	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	14	0	100	9	117	11	28	3	45	0	6	0
TAPURAH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	14	0	2	0	0	0	0	0
TERRA NOVA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	18	0	0	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	8	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	27	8	29	6	1	1	4	0	2	0
TESOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	1	0	0	0
TORIXOREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	4	4	10	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	5	4	10	1	4	0	0	0
UNIAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	0	11	0	11	0	1	0	0	0
VALE DE SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	7	0	4	55	54	134	19	60	0	183	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	20	46	0	320	24	21	10	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	27	47	4	390	83	162	34	60	0	187	0	21	0
VERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	13	0	4	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	3	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	3	27	0	13	0	5	0	6	0
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	1	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	7	7	6	4	0	2	0	0	0
VILA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	1	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	8	1	2	0	6	0	0	0
MATO GROSSO DO SUL														
AGUA CLARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	18	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	34	0	4	0	4	0	2	0	0	0
ALCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	16	0	3	0	1	0	0	0	0	0
AMAMBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	2	41	0	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	76	4	34	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	6	16	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	174	12	91	0	35	0	18	0	0	0
ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	9	16	5	1	3	5	0	3	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	14	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	111	9	20	5	1	3	9	0	3	0
ANAURILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	14	0	2	0	0	0	0	0
ANGELICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	9	0	3	0	0	0	0	0
ANTONIO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	7	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	2	7	0	2	0	3	0	1	0
APARECIDA DO TABOADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	5	0	0	0	4	0	0	0
AQUIDAUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	5	26	0	9	0	2	4	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	9	1	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	90	6	28	0	11	0	5	4	4	0
ARAL MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	62	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	105	0	18	0	1	0	0	0	0	0
BANDEIRANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	14	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BATAGUASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	66	0	26	1	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	21	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	97	0	33	1	6	0	4	0	2	0
BATAYPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	65	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	91	9	16	0	5	0	1	0	0	0
BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	13	3	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	37	3	17	0	7	0	0	0	0	0
BODOQUENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	2	21	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	2	26	1	5	0	2	0	3	0	1	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	47	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	60	2	18	0	4	0	0	0	0	0
BRASILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	1	10	0	1	0	1	0	0	0
CAARAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	10	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	19	5	8	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	84	7	25	3	5	0	2	0	1	0
CAMAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	12	0	10	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	1	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	47	1	25	0	11	2	4	0	2	0
CAMPO GRANDE														
Estadual Urbana	0	1	2	1	450	42	329	31	397	15	27	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	37	90	4	786	9	735	7	0	0	75	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	8	23	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	38	94	5	1.248	59	1.087	53	400	15	106	0	50	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	4	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	4	7	2	3	0	0	0	0	0
CASSILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	4	33	9	6	2	2	0	3	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	26	8	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	86	30	41	12	6	2	5	0	3	0
CHAPADAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	22	4	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	42	4	9	2	2	0	2	0	0	0
CORGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	11	0	6	0	0	0	0	0
CORONEL SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	28	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	99	1	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	134	1	37	0	12	0	1	0	0	0
CORUMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	8	18	0	13	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	98	47	13	5	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	140	55	33	5	13	0	22	0	5	0
COSTA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	16	0	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	85	21	15	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	110	21	31	3	10	0	1	0	1	0
COXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	5	29	0	3	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	19	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	41	5	38	0	3	0	5	0	2	0
DEODAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	10	0	3	0	7	0	0	0
DOIS IRMAOS DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	46	2	11	0	2	0	3	0	0	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	0	4	0	6	0	0	0	0	0
DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	151	0	68	2	8	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	0	20	0	6	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	1	10	28	0	274	37	44	8	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	45	6	14	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	11	30	0	546	43	229	11	74	2	37	0	8	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	3	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	4	0	3	0	0	0	1	0
FATIMA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	21	1	1	5	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	31	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	60	1	30	1	5	5	4	0	4	0
FIGUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
GLORIA DE DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	22	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	1	26	0	4	0	0	0	0	0
GUIA LOPES DA LAGUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	46	0	6	0	2	0	3	0	1	0
IGUATEMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	17	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	34	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	86	0	20	0	2	0	1	0	2	0
INOCENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	39	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	4	41	0	9	0	2	0	1	0
ITAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	46	0	15	0	8	0	4	0



Estadual Rural	0	0	0	0	30	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	40	1	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	115	1	56	0	19	0	8	2	4	0
ITAQUIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	1	14	1	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	2	14	1	5	0	4	0	2	0
IVINHEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	71	0	22	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	39	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	136	0	37	0	8	1	1	0	0	0
JAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	6	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	6	7	1	1	0	0	0	0	0
JARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	0	2	0	1	0	0	0	0	0
JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	17	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	22	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	24	25	2	7	0	0	0	0	0
JATEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	5	0	2	0	1	0	3	0
JUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	10	0	2	0	1	0	0	0
LADARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	32	3	4	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	3	8	1	2	0	4	0	0	0
LAGUNA CARAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	11	0	0	0	2	0	0	0
MARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	39	0	12	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	42	13	14	7	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	0	77	14	55	7	12	0	3	0	1	0
MIRANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	1	12	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	1	37	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	1	69	1	17	0	3	0	1	0	0	0
MUNDO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	17	23	2	8	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	48	17	23	2	8	0	6	0	0	0
NAVIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	18	0	7	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	9	0	62	1	17	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	9	0	90	1	35	0	7	0	12	0	2	0
NIOAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	4	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	27	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	71	0	13	0	5	0	1	0	2	0
NOVA ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	54	1	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	84	1	13	1	3	0	0	0	0	0
NOVA ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	33	5	8	1	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	9	7	0	64	14	18	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	12	5	1	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	4	9	7	0	164	26	56	6	10	1	20	0	2	0
NOVO HORIZONTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	12	3	1	0	1	0	2	0
PARAISO DAS AGUAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	5	0	1	0	0	0	0	0
PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	4	44	0	17	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	4	5	27	12	16	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	4	6	73	22	60	10	17	2	0	0	0	0
PARANHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	1	42	0	7	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	1	83	0	13	0	0	0	27	0	0	0
PEDRO GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	23	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	33	0	12	0	2	0	1	0	0	0
PONTA PORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	0	49	0	17	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	47	1	39	0	3	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	125	13	10	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	5	0	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	248	19	98	4	20	0	10	0	0	0
PORTO MURTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	7	0	23	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	0	33	0	11	0	4	0	1	0	0	0
RIBAS DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	28	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	56	11	11	0	2	0	1	0	0	0
RIO BRILHANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	34	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	19	0	65	11	18	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	19	0	85	11	56	9	9	0	1	0	1	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	0	7	0	1	0	0	0	0	0
RIO VERDE DE MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	1	25	3	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	2	90	15	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	2	133	16	25	3	4	0	2	0	1	0
ROCHEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	0	13	0	1	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	4	0	4	0	0	0	0	0
SAO GABRIEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	0	33	0	13	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	4	5	0	78	14	13	1	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	4	5	0	133	16	58	5	14	1	15	0	0	0
SELVIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	11	0	2	0	0	0	1	0
SETE QUEDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	55	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SIDROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	10	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	1	0	5	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	47	1	14	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	4	10	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	90	5	31	0	15	0	6	0	2	0
SONORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	26	0	12	0	1	0	1	0	0	0
TACURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	66	0	17	0	3	0	1	0	0	0
TAQUARUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	11	3	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	8	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	8	13	6	0	1	0	0	0	0	0
TERENOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	5	3	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	15	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	54	20	12	0	6	0	2	0	1	0
TRES LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	45	7	14	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	6	0	2	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	8	0	89	11	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	8	0	132	12	66	7	16	0	6	0	3	0
VICENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	3	15	0	4	0	0	0	2	0
MINAS GERAIS														
ABADIA DOS DOURADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ABAEETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	0	5	1	3	0	0	0	0	0
ABRE CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	13	0	7	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	16	0	7	0	1	0	2	0
ACAIAÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	7	0	4	2	7	0	0	0	0	0
ACUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	12	0	1	0	2	0	0	0
AGUA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	50	15	40	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	20	41	2	5	0	0	0	0	0
AGUA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGUANIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	5	0	0	0	0	0	0	0
AGUAS FORMOSAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	10	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	2	12	0	7	0	0	0	1	0
AGUAS VERMELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	8	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	4	9	0	1	0	1	0	0	0
AIMORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	6	27	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	6	37	7	2	0	0	0	0	0
AIURUOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
ALAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	13	0	0	0	0	0	0	0
ALBERTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0



ALEM PARAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	12	0	0	0	9	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	0	19	0	0	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	0	28	2	12	0	0	0	22	0	0
ALFENAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	233	4	85	3	5	0	162	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	10	0	23	3	22	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	8	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	10	0	258	15	110	3	5	0	169	0	2
ALFREDO VASCONCELOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	4	2	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	0	9	4	2	0	1	0	1
ALMENARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	2	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	85	1	7	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	86	1	25	2	6	0	5	0	0
ALPERCATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	11	0	1	0	0	0	0
ALPINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	38	0	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	11	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	4	38	0	10	0	0	0	0
ALTEROSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	14	0	26	0	0	0	0	0	0
ALTO CAPARAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	10	7	1	4	0	0	0	0
ALTO JEQUITIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0
ALTO RIO DOCE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	0	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	0	13	0	1	0	1	0	1
ALVARENGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	1	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	1	1	0	0	0	1
ALVINOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	3	10	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	3	10	0	5	0	0	0	0
ALVORADA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	10	12	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	7	11	14	1	0	0	3	0	0
AMPARO DO SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
ANDRADAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	17	3	11	0	5	0	0	0	0
ANDRELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	14	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	18	3	28	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	32	5	29	0	0	0	0	0
ANGELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	66	28	32	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	2	66	28	32	0	2	0	1



ANTONIO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	1	8	0	1	0	0	0	0	0
ANTONIO PRADO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	14	0	1	0	2	0	0	0
ARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	5	0	1	0	0	0	0	0
ARACITABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	16	0	3	0	0	0	0	0
ARACUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	6	43	2	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	11	20	3	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	2	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	19	71	5	10	0	1	0	0	0
ARAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	5	25	1	12	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	58	0	12	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	82	5	39	1	12	0	26	0	5	0
ARANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARAPONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	9	10	1	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	9	10	1	0	0	1	0	1	0
ARAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	7	0	2	0	1	0	0	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ARAUIJOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARAXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	50	102	8	22	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	3	36	10	195	19	40	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	3	36	10	330	69	171	8	22	0	6	0	2	0
ARCEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	5	0	2	0	1	0	0	0
ARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	9	3	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	15	10	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	18	12	13	5	6	0	0	0	0	0
AREADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	6	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	15	6	7	0	0	0	0	0
ARGIRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	2	0	0	0
ARICANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	4	0	3	0	1	0	0	0
ARINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	15	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	32	2	16	2	3	0	2	0	0	0



ASTOLFO DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ATALEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	19	0	1	0	0	0	0	0
AUGUSTO DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BAEPENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	26	5	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	28	6	14	0	1	0	1	0	0	0
BALDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	5	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	23	5	4	0	0	0	0	0
BAMBUT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	2	17	0	1	0	4	0	0	0
BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	13	2	1	0	2	0	0	0
BANDEIRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BARAO DE COCAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	33	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	82	8	21	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	86	9	54	0	5	0	2	0	0	0
BARAO DE MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	3	5	3	0	0	0	0	0	0
BARBACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	388	19	227	20	27	2	134	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	14	0	139	14	60	9	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	14	0	539	33	292	29	27	2	138	0	3	0
BARRA LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	6	0	0	0	0	0	0	0
BARROSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	7	36	0	8	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	41	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	50	9	36	0	8	0	8	0	2	0
BELA VISTA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
BELMIRO BRAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	8	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	8	4	0	0	2	0	0	0
BELO HORIZONTE														
Estadual Urbana	17	0	3	0	1.089	155	647	50	360	0	501	0	50	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	153	151	351	21	1.365	422	807	320	1	0	203	0	9	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	170	151	354	21	2.454	577	1.454	370	361	0	704	0	59	0
BELO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	13	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	79	3	11	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	86	3	25	5	2	0	1	0	1	0
BELO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0



BERILO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	3	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	10	3	1	0	0	0	0	0
BERIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	24	0	2	0	0	0	0	0
BERTOPODIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	1	0	0	0	0	0
BETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	1	59	5	49	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	28	36	7	537	17	354	12	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	28	37	7	585	18	413	17	49	0	30	0	4	0
BIAS FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	1	1	1	0	0	0	0	0
BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	2	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	17	2	8	0	4	0	1	0	0	0
BIQUINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	8	87	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	83	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	7	15	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	138	22	102	4	7	0	2	0	0	0
BOCAINA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BOCAIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	4	54	13	23	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	23	2	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	2	3	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	64	6	87	20	36	0	1	0	0	0
BOM DESPACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	30	1	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	10	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	30	2	31	1	10	0	1	0	1	0
BOM JARDIM DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	4	0	1	0	1	0
BOM JESUS DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	1	2	0	1	0	0	0
BOM JESUS DO GALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
BOM REPOUSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	9	3	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	14	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	18	2	9	3	6	0	1	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	4	8	0	1	0	0	0	0	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	10	0	9	0	1	0	0	0	1	0



BONFINOPOLIS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
BONITO DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	19	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	20	0	3	0	0	0	0
BORDA DA MATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
BOTELHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	13	0	9	0	4	0	0	0	0
BOTUMIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	3	16	3	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	3	16	3	3	0	0	1	0
BRAS PIRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	9	5	3	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	1	9	5	3	0	1	0	0
BRASILIA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	5	36	7	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	1	6	1	1	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	3	41	6	45	8	11	0	0	1	0
BRAUNAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	4	2	1	0	0	0	0
BRAZOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	3	14	0	6	0	4	0	0
BRUMADINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	8	2	7	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	2	2	0	7	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	3	0	15	5	12	0	3	0	5	0	0
BUENO BRANDAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	11	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	9	0	11	4	2	0	0	0	0
BUENOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	1	4	0	1	0	5	0	0
BUGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0
BURITIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	1	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	4	6	5	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	5	5	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	30	9	21	7	4	0	1	0	0
BURITIZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	15	0	4	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	15	0	4	0	2	0	0
CABECEIRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	4	4	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	4	4	3	0	0	0	0	0
CABO VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	22	2	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	22	2	6	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	1	0	0	0	1	0
CACHOEIRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	24	0	23	0	3	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DE PAJEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	7	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	10	4	1	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	11	12	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	11	12	9	21	0	0	0	1	0
CAETANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	7	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	1	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	1	14	0	1	0	3	0	1	0
CAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	53	29	19	0	1	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	97	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	98	9	53	29	19	0	12	0	10	0
CAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	1	0	0	1	0	0	0
CAJURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	10	0	1	0	0	0	0	0
CAMACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	4	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	5	10	4	6	0	0	0	0	0
CAMANDUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	11	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	20	2	12	2	2	0	3	0	0	0
CAMBUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	11	0	7	0	0	0	2	0	0	0
CAMBUQUIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	42	0	5	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	4	53	3	42	0	5	0	7	0	1	0
CAMPANARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CAMPANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	14	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	2	14	0	4	0	1	0	0	0
CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	4	14	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	31	4	20	0	2	0	0	0	1	0
CAMPINA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	33	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	35	4	8	0	2	0	0	0	0	0
CAMPO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	4	1	1	0	0	0	0	0
CAMPO BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	25	73	2	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	2	60	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	2	81	27	73	2	15	0	0	0	0	0
CAMPO DO MEIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	28	0	7	0	3	0	0	0
CAMPO FLORIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	22	0	1	1	2	0	0	0	0	0
CAMPOS ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	6	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	9	3	1	0	0	0	0	0
CAMPOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	30	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	36	0	6	0	0	0	2	0
CANA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	16	7	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	19	16	7	0	4	0	1	0
CANAA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	7	1	0	0	0	0	0	0
CANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	14	6	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	0	44	2	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	63	2	14	6	2	0	5	0	0	0
CANDEIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	130	0	24	1	5	0	0	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAPELA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	4	0	0	0	0	0
CAPELINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	4	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	1	22	0	3	0	4	0	0	0
CAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	8	1	1	0	7	0	0	0
CAPIM BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	26	5	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	26	5	5	0	1	0	0	0
CAPINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	12	33	0	7	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	10	0	133	0	0	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	10	0	142	12	33	0	7	0	21	0	2	0
CAPITAO ANDRADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	14	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	14	9	0	3	0	2	0	0	0
CAPITAO ENEAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	3	29	5	11	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	15	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	3	45	5	11	0	2	0	1	0
CAPITOLIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	32	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	35	0	32	0	2	0	1	0	0	0
CAPUTIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	1	0	1	0
CARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	2	18	2	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	3	18	2	2	0	0	0	1	0
CARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	5	23	18	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	18	25	23	7	0	0	3	0	0	0
CARANGOLA														
Estadual Urbana	0	0	3	0	90	35	65	16	10	0	76	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	25	10	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	116	47	67	16	10	0	76	0	2	0
CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	2	29	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	12	0	100	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	12	0	146	21	30	6	3	0	0	0	0	0
CARBONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	3	0	1	0	1	0	0	0
CAREACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	3	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	17	3	4	0	0	0	2	0
CARLOS CHAGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	21	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	67	0	31	0	3	0	0	0	1	0
CARMESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0
CARMO DA CACHOEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	9	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	15	0	9	0	2	0	1	0
CARMO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	0	3	0	0	0	1	0
CARMO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	37	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	14	0	37	0	6	0	2	0	1	0
CARMO DO CAJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	3	23	1	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	7	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	16	3	24	1	2	0	4	0	1	0
CARMO DO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	86	14	46	4	5	0	23	8	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	96	15	46	4	5	0	23	8	0	0
CARMO DO RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	7	19	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	25	7	27	0	5	0	0	0	1	0
CARMOPOLIS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	29	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	36	0	5	0	0	0	1	0
CARNEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	8	1	6	0	1	0	0	0
CARRANCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CARVALHOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	14	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	0	6	0	1	0	5	0	0	0
CARVALHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	7	3	0	0	0	1	0	0	0
CASA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CASCALHO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CASSIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	5	22	3	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	28	5	22	3	4	0	1	0	0	0
CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	15	1	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	1	83	22	30	10	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	1	85	24	45	11	7	0	22	0	2	0
CATAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	2	0	0	0	0	0	0	0
CATAS ALTAS DA NORUEGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	3	0	0	0	0	0
CATUJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
CATUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	2	1	0	0	0	0	0
CAXAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	21	1	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	28	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	34	0	21	1	6	0	1	0	1	0
CEDRO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	1	0	0	0	0	0
CENTRAL DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	2	0	0	0	0	0
CENTRALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	3	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	0	9	3	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	3	0	18	6	30	0	1	0	0	0	0	0
CHACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	2	0
CHALE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	1	0	2	0	0	0	1	0
CHAPADA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	14	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	14	2	5	0	1	0	0	0
CHAPADA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	3	29	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	17	3	38	0	4	0	0	0	0	0
CHIADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
CIPOTANEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CLARAVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	4	3	0	0	0	0	0
CLARO DOS POCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	18	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	18	4	1	0	0	0	0	0
CLAUDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	12	20	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	8	0	57	11	14	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	8	0	64	28	35	2	4	0	6	0	1	0
COIMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COLUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
COMENDADOR GOMES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
COMERCINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	13	0	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DA APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	4	1	0	0	1	0	0	0
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DAS ALAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	50	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	50	0	14	0	0	0	4	0	1	0
CONCEICAO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	12	4	0	0	0	0	0	0
CONCEICAO DE IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	8	0	1	0	1	0	0	0
CONCEICAO DO PARA														





Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	6	1	4	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	23	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	52	3	23	1	2	0	2	0	0	0
CONCEICAO DOS OUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	27	0	7	0	0	0	1	0
CONEGO MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	13	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	13	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	15	1	4	0	13	0	0	0
CONFINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	15	0	5	0	2	0	3	0	0	0
CONGONHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	19	0	4	0	0	0	1	0	0	0
CONGONHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	1	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	7	0	51	6	46	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	7	0	54	6	57	2	7	0	5	0	2	0
CONGONHAS DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	5	0	1	0	2	0	0	0
CONQUISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CONSELHEIRO LAFAIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	10	53	2	24	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	18	0	76	3	15	0	1	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	18	0	102	15	68	2	25	0	6	0	1	0
CONSELHEIRO PENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	4	37	5	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	14	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	18	39	5	3	0	0	0	1	0
CONSOLACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	2	3	7	1	0	0	0	0	0	0
CONTAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	2	99	2	92	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	31	15	112	0	531	41	406	33	12	0	86	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	31	15	112	0	595	43	505	35	104	0	86	0	4	0
COQUEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	6	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	28	6	16	0	2	0	0	0	0	0
CORACAO DE JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	3	21	8	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	1	10	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	36	4	36	11	10	0	0	0	1	0
CORDISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	1	1	0	0	0	0	0
CORDISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CORINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	14	0	8	0	1	0	0	0
COROACI														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	24	0	1	0	0	0	2	0
COROMANDEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	22	0	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	7	2	34	2	25	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	8	2	54	3	52	0	5	0	2	0	2	0
CORONEL FABRICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	14	38	9	5	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	28	0	120	42	44	4	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	28	0	169	57	86	13	5	0	17	0	2	0
CORONEL MURTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	12	1	1	0	0	0	0	0
CORONEL PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	3	0	0	0
CORONEL XAVIER CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CORREGO DANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CORREGO DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	3	1	2	0	0	0	0	0
CORREGO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	2	0	2	0	0	0	0	0
CORREGO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	4	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	8	0	2	0	1	0	0	0
CRISOLITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	9	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	2	19	8	0	0	0	0	0	0
CRISTAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	9	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	20	0	33	10	9	0	1	0	2	0
CRISTALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	12	2	8	0	0	0	0	0
CRISTIANO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CRISTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	2	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	9	7	23	2	8	0	0	0	0	0
CRUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DA FORTALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	8	0	0	0	0	0	0	0
CRUZILIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	8	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	9	1	14	0	3	0	2	0	0	0
CUPARAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	6	4	3	0	0	0	1	0
CURRAL DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	7	11	0	6	0	0	0	0	0
CURVELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	74	3	7	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	1	88	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	12	1	108	0	74	3	7	0	10	0	3	0
DATAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	8	0	3	0	0	0	0	0
DELFIN MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	3	10	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	3	24	0	15	0	0	0	0	0
DELFINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	2	0	1	0	0	0	0	0
DELTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
DESCOBERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
DESTERRO DE ENTRE RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	18	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	2	18	1	2	0	0	0	0	0
DESTERRO DO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	11	6	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	11	6	3	0	0	0	0	0	0
DIAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	81	9	47	4	13	0	42	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	16	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	120	9	54	4	13	0	44	0	2	0
DIOGO DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	0	0	2	0	3	0	0	0
DIONISIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
DIVINESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	3	52	4	13	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	3	52	4	13	0	4	0	1	0
DIVINO DAS LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	5	0	0	0	0	0
DIVINOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	214	39	173	4	29	0	68	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	49	0	230	31	71	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	50	0	453	70	246	5	29	0	72	0	0	0
DIVISA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	1	0
DIVISA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	1	7	0	2	0	0	0	0	0
DIVISOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	6	0	3	0	0	0	0	0
DOM BOSCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	14	0	5	0	0	0	0	0
DOM CAVATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
DOM JOAQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	1	6	0	0	0	3	0	0	0
DOM SILVERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
DOM VICOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	1	2	0	2	0	0	0	0	0
DONA EUSEBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	1	3	1	3	0	1	0	0	0
DORES DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	7	0	1	0	1	0	0	0
DORES DE GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	3	0	1	0	1	0	0	0
DORES DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	19	5	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	26	5	7	0	2	0	1	0
DORES DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	4	7	0	1	0	0	0	0	0
DORESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DOURADOQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
DURANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	17	4	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	17	4	5	0	0	0	0	0
ELOI MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	23	8	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	54	2	29	8	2	0	2	0	1	0
ENGENHEIRO CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO NAVARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	3	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	26	3	8	0	1	0	0	0
ENTRE FOLHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	12	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	12	2	5	0	0	0	0	0
ERVALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	6	0	6	0	1	0	0	0
ESMERALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	5	20	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	3	4	2	0	0	0	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	2	11	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	59	10	41	6	6	0	4	0	1	0
ESPERA FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	10	25	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	2	5	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	8	2	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	99	20	32	4	0	0	11	0	0	0
ESPINOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	20	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	4	21	1	2	0	1	0	0	0
ESPIRITO SANTO DO DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	2	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	3	0	20	2	6	0	4	0	0	0	0	0
ESTRELA DALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESTRELA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	9	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	7	9	1	4	0	0	0	0	0
ESTRELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	34	0	13	0	0	0	1	0	0	0
EUGENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	28	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	28	1	21	0	3	0	4	0	0	0
EWBANK DA CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	5	1	0	1	0	1	0	0	0
EXTREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	1	10	65	22	37	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	1	24	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	1	11	89	22	47	0	1	0	1	0	0	0
FAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FARIA LEMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	10	2	4	0	1	0	0	0
FELICIO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	12	0	1	0	0	0	0	0
FELISBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	14	1	3	0	0	0	0	0
FELIXLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	2	0	19	0	2	0	0	0	0	0
FERNANDES TOURINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	4	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	4	10	0	4	0	0	0	0	0
FERVEDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	30	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	10	2	32	0	2	0	5	0	0	0
FLORESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	9	0	4	0	1	0	0	0
FORMIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	61	1	18	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	3	48	17	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	3	58	23	79	2	18	0	3	0	3	0
FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	4	0	2	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	8	0	2	0	0	0	3	0
FORTALEZA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	3	0	0	0	0	0
FORTUNA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	1	0
FRANCISCO BADARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
FRANCISCO DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	3	0	1	0	1	0	0	0
FRANCISCO SA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	44	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	10	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	34	2	53	5	3	0	0	0	0	0
FRANCISCPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	1	0	3	0	0	0	0	0
FREI GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	6	1	0	0	0	0	0	0
FREI INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	6	0	1	0	0	0	0	0
FREI LAGONEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	24	0	2	2	3	0	0	0	0	0
FRONTEIRA DOS VALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	6	18	3	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	6	19	3	1	0	1	0	0	0
FRUTA DE LEITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	15	0	15	0	1	0	0	0	0	0
FRUTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	22	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	2	97	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	129	1	29	0	3	0	5	0	0	0
FUNILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	9	0	5	0	1	0	0	0
GALILEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	1	0	0	0	1	0	0	0
GAMELEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	10	1	2	0	0	0	0	0
GLAUCILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
GOIABEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	1	1	1	0	1	0	2	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	14	0	7	0	0	0	0	0
GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	6	0	6	0	0	0	0	0
GOUVEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	23	0	2	0	1	0	0	0
GOVERNADOR VALADARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	14	196	3	42	0	42	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	11	0	59	14	275	2	153	0	0	63	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	4	0	11	0	12	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	11	0	63	202	300	198	168	42	0	107	0	6	0
GRAO MOGOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	4	17	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	8	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	35	4	29	4	6	0	0	0	0	0
GRUPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUANHAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	18	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	23	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	42	1	18	0	3	0	2	0	1	0
GUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	3	29	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	11	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	39	30	0	1	0	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0
GUARACIAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	15	1	5	0	1	0	0	0
GUARANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	12	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	0	26	0	8	0	3	0	1	0
GUARANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	8	1	1	0	1	0	0	0	0	0
GUARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	9	0	0	1	0	0	0	1	0
GUARDA-MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
GUAXUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	8	34	0	16	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	62	11	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	103	25	34	0	16	0	27	0	4	0
GUIDOVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
GUIMARANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	4	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	44	0	21	0	4	0	3	0	1	0
GUIRICEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	1	1	0	0	0	0	0
GURINHATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	1	0	2	0	0	0
HELIODORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	1	0	1	0
IBERTIOGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	15	0	2	0	0	0	0	0
IBIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	18	11	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	45	0	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	58	0	22	11	9	0	4	0	0	0
IBIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	6	0	8	2	1	0	3	0	0	0
IBIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	16	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	23	0	6	0	1	0	0	0
IBIRACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	48	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	67	0	13	0	1	0	1	0	0	0
IBIRITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	1	43	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	11	0	122	9	45	2	0	0	3	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	11	0	149	10	88	2	10	0	3	0	1	0
IBITIURA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
IBITURUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ICARAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	2	10	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	2	13	2	4	0	1	0	0	0
IGARAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	41	5	5	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	48	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	57	2	41	5	5	0	5	0	1	0
IGARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	6	0	0	0	0	0	0	0
IGUATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	5	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	5	2	0	1	0	0	0
IJACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	11	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	14	0	10	0	11	0	0	0	2	0
ILICINEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	18	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	1	34	7	2	0	0	0	0	0
IMBE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0
INCONFIDENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
INDAIABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	2	16	2	6	0	0	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
INGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
INHAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	9	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	19	4	9	0	1	0	1	0	2	0
INHAUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	1	0	0	0	0	0
INIMUTABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	10	0	3	0	0	0	0	0
IPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	14	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	4	14	0	1	0	2	0	1	0
IPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	3	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	5	14	0	5	0	0	0	0	0
IPATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	12	81	10	49	0	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	31	0	204	33	66	4	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	32	0	259	45	147	14	49	0	25	0	10	0
IPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	9	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	13	9	0	0	3	0	0	0
IPUIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IRAI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	16	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	16	0	28	0	5	0	3	0	0	0
ITABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	49	1	35	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	92	11	32	1	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	21	0	107	13	81	2	35	0	13	0	3	0
ITABIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	17	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	1	17	1	0	0	1	0	0	0
ITABIRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	27	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	22	2	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	36	2	31	1	3	0	4	0	0	0
ITACAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ITACARAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	10	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	1	8	0	16	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	1	18	2	38	2	6	0	3	0	0	0
ITAGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	7	9	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	32	15	9	1	4	0	0	0	0	0
ITAIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	15	0	3	0	0	0	0	0
ITAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	106	11	95	5	33	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	105	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	0	238	20	95	5	33	0	35	0	0	0
ITAMARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	4	12	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	5	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	5	0	25	8	17	2	4	0	2	0	0	0
ITAMARATI DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0	0	0
ITAMBACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	9	18	0	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	7	5	7	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	71	16	28	7	3	0	7	0	1	0
ITAMBE DO MATO DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAMOGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	30	36	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	30	36	9	2	1	0	1	0	0	0
ITAMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ITANHANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	11	0	67	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	11	0	81	5	4	0	0	2	0	0	0	0
ITANHOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	6	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	23	6	5	0	2	0	0	0
ITAOBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	13	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	2	1	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	4	19	0	1	0	25	0	0	0
ITAPAGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	6	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	21	2	23	6	9	0	0	0	0	0
ITAPEÇERICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	2	47	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	7	0	7	0	0	0	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	7	0	18	2	47	0	6	0	38	0	0	0
ITAPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	14	0	5	0	1	0	0	0	0	0
ITATIAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ITAU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	14	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	14	0	3	0	1	0	3	0	0	0
ITAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	8	73	0	13	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	10	0	40	4	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	10	0	84	13	82	0	13	0	2	0	3	0
ITAVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	12	0	0	0	1	0	0	0
ITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	29	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	1	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	4	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	46	5	46	5	1	0	0	0	0	0
ITUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	0	1	0	0	0	0	0
ITUJUTABA														
Estadual Urbana	6	0	10	0	187	33	136	5	13	0	39	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	15	4	259	56	92	8	3	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	3	25	4	454	89	232	13	16	0	45	0	1	0
ITUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	6	2	1	0	0	0	0	0
ITURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	21	1	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	28	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	31	7	21	2	6	0	2	0	0	0
ITUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
JABOTICATUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	97	0	20	0	3	0	2	0	2	0
JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	13	0	0	0	4	0	0	0
JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	4	0	0	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
JAGUARACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	2	20	0	0	0	0	0	0	0
JAMPRUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	1	0
JANAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	53	1	15	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	10	1	100	2	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	1	122	3	61	1	15	0	11	0	4	0
JANUARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	9	107	2	15	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	7	19	5	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	16	2	17	4	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	8	2	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	18	2	126	28	141	12	20	0	4	0	1	0
JAPARAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	4	1	3	0	0	0	0	0
JAPONVAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	1	15	0	0	0	0	0	0	0
JECEABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	1	1	1	0	0	0	0	0
JENIPAPO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	17	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	21	0	1	0	0	0	1	0
JEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	0	9	0	3	0	0	0	0	0
JEQUITAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	4	0	1	0	0	0	0	0
JEQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	9	42	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	9	42	0	7	0	0	0	0	0
JEQUITINHONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	5	55	10	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	46	5	59	10	2	0	2	0	0	0
JESUANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JOAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	6	46	2	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	9	1	10	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	15	47	12	7	0	1	0	0	0
JOANESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	7	2	1	0	1	0	0	0
JOAO MONLEVADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	3	17	1	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	58	1	46	0	0	0	8	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	0	70	4	63	1	13	0	8	0	3	0
JOAO PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	59	6	76	6	14	0	4	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	70	7	91	6	14	0	4	0	5	0
JOAQUIM FELICIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0	0	0
JORDANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	13	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	3	13	0	4	0	1	0	0	0
JOSE GONCALVES DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	10	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	5	10	0	3	0	4	0	0	0
JOSE RAYDAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSENOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	12	2	4	0	2	0	0	0
JUATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	34	4	29	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	39	4	34	2	11	0	1	0	0	0
JUIZ DE FORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	266	21	169	3	79	0	27	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	8	60	7	357	6	203	5	0	0	56	0	1	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	17	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	4	8	63	7	648	28	389	9	79	0	90	0	3	0
JURAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0
JURUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	5	0	2	0	0	0	0	0
JUVENILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
LADAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	29	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	40	2	33	0	0	0	0	0	0	0
LAGAMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	1	7	2	0	0	1	0	0	0
LAGOA DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	99	6	119	3	16	1	60	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	5	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	0	125	6	119	3	16	1	60	0	2	0
LAGOA DOS PATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	6	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	3	2	9	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	9	0	13	0	7	0	0	0	0	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	1	6	0	4	0	0	0	0	0
LAGOA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	23	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	1	51	0	291	112	126	9	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	1	51	0	305	112	149	9	10	0	40	0	0	0
LAJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	8	0	3	0	1	0	0	0
LAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	8	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	41	8	16	0	2	0	0	0	0	0
LAMIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	1	0
LARANJAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LASSANCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	2	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	17	2	7	0	0	0	1	0
LAVRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	7	173	1	77	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	9	9	0	171	2	188	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	25	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	9	12	0	231	9	376	1	77	0	9	0	1	0
LEANDRO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
LEME DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	2	3	3	0	0	0	1	0	0	0
LEOPOLDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	3	16	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	3	27	0	7	0	2	0	1	0
LIBERDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	17	0	13	0	0	0	0	0
LIMA DUARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	24	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	17	0	27	0	13	0	0	0	1	0
LIMEIRA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	18	0	14	1	0	0	0	0	0	0
LUISEBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LUISLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	2	9	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	10	5	1	0	4	0	0	0
LUMINARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal LUZ	0	1	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	8	6	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MACHACALIS	0	0	5	0	10	6	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MACHADO	0	0	0	0	18	0	0	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	112	38	44	0	4	0	68	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	34	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MADRE DE DEUS DE MINAS	0	1	1	1	157	40	44	0	4	0	71	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MALACACHETA	0	0	0	0	17	0	20	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	2	38	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MAMONAS	0	0	3	0	39	2	39	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MANGA	0	0	0	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	5	21	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	11	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	12	2	8	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal MANHUACU	0	1	3	0	37	10	40	4	6	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	1	59	1	11	0	32	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	20	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MANHUMIRIM	0	0	12	0	143	1	64	1	11	0	33	0	5	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	9	5	6	0	3	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MANTENA	0	0	2	1	10	5	13	0	6	0	6	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	19	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MAR DE ESPANHA	0	0	3	0	20	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	14	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARAVILHAS	0	0	4	0	23	0	8	2	3	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	1	11	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARIA DA FE	0	0	1	0	9	1	16	2	4	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	0	30	0	23	0	27	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	59	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARIANA	1	0	4	0	121	0	60	0	23	0	27	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	6	21	4	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	2	17	1	15	0	0	0	8	0	1	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	6	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARILAC	1	3	4	2	37	13	39	5	20	0	8	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARIO CAMPOS	0	0	0	0	26	0	6	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARIPA DE MINAS	0	0	1	0	23	0	10	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	18	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal MARLIERIA	0	0	0	0	3	18	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARMELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	15	0	9	0	0	0	1	0
MARTINHO CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	10	1	2	0	2	0	0	0	0	0
MARTINS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	1	0	1	0	0	0
MATA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	1	28	0	2	0	0	0	0	0
MATERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MATEUS LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	7	35	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	34	0	46	7	35	0	4	0	1	0
MATHIAS LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	1	1	0	1	0	0	0
MATIAS BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	12	0	2	0	2	0	1	0
MATIAS CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	16	0	14	0	5	0	1	0	0	0
MATIPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	31	4	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	1	36	4	8	0	0	0	0	0
MATO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	12	5	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	12	5	8	0	11	0	0	0
MATOZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	15	0	9	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	24	4	27	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	40	5	42	8	9	0	0	0	2	0
MATUTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEDEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MEDINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	29	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	1	30	2	4	0	1	0	0	0
MENDES PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	34	0	30	1	9	0	0	0	0	0
MERCES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	7	7	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	10	7	31	0	10	0	3	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	0	0	0	0
MINAS NOVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	43	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	59	0	61	0	1	0	0	0	0	0
MINDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MIRABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	23	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	16	1	23	0	8	0	0	0	0	0
MIRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	8	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	9	10	0	5	0	4	0	1	0
MIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	18	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	29	9	19	2	4	0	0	0	1	0
MIRAVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	3	11	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	6	15	0	41	0	2	0	1	0	0	0
MOEDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	6	0	1	0	3	0	0	0
MOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	21	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	0	21	0	9	0	1	0	1	0
MONJOLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	30	0	1	0	0	0	0	0
MONSENHOR PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	3	4	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	2	5	4	5	0	0	0	0	0
MONTALVANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	7	25	3	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	20	7	26	3	8	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	9	0	2	0	1	0	0	0
MONTE AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	13	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	18	0	2	0	0	0	1	0
MONTE BELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	13	0	2	0	0	0	0	0
MONTE CARMELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	10	68	7	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	24	2	8	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	60	12	77	7	19	0	2	0	0	0
MONTE FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	7	1	9	0	0	0	0	0
MONTE SANTO DE MINAS														
Estadual Urbana	6	0	1	0	31	3	65	6	10	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	1	0	68	3	65	6	10	0	15	0	0	0
MONTE SIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	23	0	16	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	4	26	0	21	0	0	0	1	0	0
MONTE CLAROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	236	28	294	11	115	0	58	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	19	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	3	62	0	356	128	244	62	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	28	23	35	9	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	3	68	0	630	179	592	82	119	0	79	0	3
MONTEZUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0
MORADA NOVA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	7	0	2	0	4	0	0
MORRO DA GARÇA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	9	0	3	0	0	0	0
MORRO DO PILAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0
MUNHOZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	6	1	2	0	3	0	0
MURIAE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	183	14	119	8	18	0	114	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	3	42	0	169	41	54	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	3	42	0	354	55	175	8	20	0	117	0	3
MUTUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	34	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	3	37	0	11	0	0	0	0
MUZAMBINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	27	1	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	10	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	12	0	27	1	4	0	2	0	0
NACIP RAYDAN													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	0	3	4	1	0	0	0	0
NANUQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	2	24	0	4	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	44	2	26	0	4	0	3	0	1
NAQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	6	2	0	0	5	0	0
NATALANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0
NATERCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	4	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	1	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	1	4	4	5	0	2	0	0
NAZARENO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	8	0	7	0	2	0	0	0	0
NEPOMUCENO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	19	1	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	1	19	1	1	0	1	0	1
NINHEIRA													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	13	0	0	0	1	0	0	0
NOVA BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	20	0	18	0	4	0	0	0	0	0
NOVA ERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	1	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	6	1	2	0	0	0	1	0
NOVA LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	10	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	5	47	0	150	0	14	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	47	0	150	0	45	0	10	0	28	0	3	0
NOVA MODICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	3	1	0	0	1	0	0	0
NOVA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	24	0	144	0	47	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	24	0	156	0	58	0	3	0	0	0	0	0
NOVA PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	4	0	0	0
NOVA RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	23	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	30	0	13	1	3	0	0	0	0	0
NOVA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	5	0	22	1	16	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	5	0	30	2	26	2	0	0	5	0	0	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	1	0	0	0	0	0
NOVO CRUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	8	23	3	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	5	15	8	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	54	13	48	11	9	0	0	0	0	0
NOVO ORIENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	2	4	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	15	4	1	2	0	1	0	0	0
NOVORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	20	0	4	0	0	0	0	0
OLARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
OLHOS-D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	7	0	2	0	1	0	1	0
OLIMPIO NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	8	60	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	37	17	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	59	30	67	1	8	0	1	0	0	0
OLIVEIRA FORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	2	0	3	0	0	0	0	0



ONCA DE PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	7	0	3	0	1	0	0	0
ORATORIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ORIZANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	5	0	0	0	0	0	0	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	83	11	11	3	2	0	79	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	24	4	40	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	110	15	58	4	2	0	86	0	0	0
OURO FINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	5	19	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	1	25	7	19	0	2	0	0	0	0	0
OURO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	2	12	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	17	0	46	1	23	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	17	0	66	4	35	4	5	0	5	0	1	0
OURO VERDE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
PADRE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
PADRE PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	26	9	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	60	9	0	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	86	9	36	9	7	0	33	0	2	0
PAI PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	11	10	6	1	0	1	0	0	0
PAINEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	5	0	0	0	0	0
PAINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
PAIVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	7	0	4	0	0	0	1	0
PALMOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	1	0	1	0	0	0
PAPAGAIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	24	1	2	0	2	0	0	0
PARA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	5	51	5	28	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	15	0	39	0	57	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	15	0	90	5	114	5	28	0	1	0	0	0
PARACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	42	5	54	16	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	33	0	64	8	58	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	21	0	40	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	34	0	127	13	153	16	12	0	14	0	0	0







PEDRA DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PEDRA DO INDAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRA DOURADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PEDRALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	2	0	3	0	2	0	0	0	1	0
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	21	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	1	21	0	6	0	0	0	0	0
PEDRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	2	7	0	1	0	0	0	0
PEDRO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	16	2	14	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	27	0	19	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	38	4	42	2	14	0	5	0	2	0
PEDRO TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PEQUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	9	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	13	0	9	0	0	1	0	0	0	0
PEQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PERDIGAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	0	3	0	2	0	0	0	0	0
PERDIZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	44	0	12	0	5	0	0	0	0	0
PERDOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	5	31	1	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	16	0	3	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	28	5	34	1	12	0	1	0	0	0
PERIQUITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	7	16	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	40	0	37	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	0	47	7	16	0	3	0	2	0
PESCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PIAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PIEDADE DE CARATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0
PIEDADE DE PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PIEDADE DO RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	1	10	2	8	0	0	0	2	0
PIEDADE DOS GERAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0
PIMENTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	45	0	11	0	9	0	0	0	0	0
PINGO-D'AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	13	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	13	0	6	2	0	1	0	0	0	0
PINTOPO LIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	12	1	2	0	0	0	0	0
PIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	4	21	3	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	6	21	3	7	0	0	0	0	0
PIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	18	0	14	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	1	25	1	14	0	2	0	1	0
PIRANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	18	0	6	0	0	0	0	0
PIRANGUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	7	0	5	0	0	0	0	0
PIRAPETINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	3	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	4	5	1	0	2	0	0	0
PIRAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	16	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	34	0	181	51	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	34	0	192	51	17	0	11	0	1	0	0	0
PIRAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	0	1	0	2	0	0	0	0
PITANGUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	4	8	0	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	5	1	7	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	24	5	16	0	6	0	3	0	1	0
PIUMHI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	9	18	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	8	0	38	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	8	0	56	9	18	0	4	0	1	0	2	0
PLANURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	0	1	0	0	1	0	0	0
POCO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	17	61	9	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	70	17	61	9	5	0	0	0	0	0
POCOS DE CALDAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	2	20	0	39	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	21	2	20	161	8	287	5	6	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	1	10	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	22	3	21	183	11	317	5	45	0	14	0	4	0
POCRANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	5	2	1	0	0	0	0	0
POMPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	29	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	3	3	3	7	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	3	20	0	36	0	2	0	3	0	0	0
PONTE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	7	23	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	46	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	0	57	9	26	0	13	0	2	0	0	0
PONTO CHIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	1	2	0	2	0	2	0	1	0
PONTO DOS VOLANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	0	14	1	1	0	2	0	1	0
PORTEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	26	5	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	2	4	3	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	1	13	2	5	1	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	3	31	7	33	8	8	0	7	0	0	0
PORTO FIRME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	2	0	0	0
POTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	35	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	34	0	39	1	4	0	0	0	0	0
POUSO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	123	16	57	4	15	0	23	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	188	10	59	3	2	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	319	28	116	7	17	0	66	0	2	0
POUSO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	7	17	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	0	17	7	17	0	0	0	1	0
PRADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	10	0	2	0	0	0	0	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	8	1	2	0	0	0	0	0
PRATAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	3	16	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	3	16	3	5	0	2	0	0	0
PRATINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	6	0	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	3	3	0	0	0	0	0
PRESIDENTE KUBITSCHKE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	5	28	0	9	0	0	0	0	0
PRESIDENTE OLEGARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	8	1	8	3	0	0	0	0	0	0
PRUDENTE DE MORAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	9	0	1	0	0	0	0	0
QUARTEL GERAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	6	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	6	1	2	0	4	0	0	0
QUELUZITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
RAPOSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	0	26	0	5	0	2	0	1	0
RAUL SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	10	5	4	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	10	6	4	4	0	0	0	0	0
RECREIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	2	0
REDUTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	0	0
RESENDE COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	16	0	6	0	0	0	0	0
RESPLENDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
RESSAQUINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	0	30	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	21	0	30	0	2	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	7	0	4	0	0	0	0	0
RIACHO DOS MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	10	0	0	0	1	0	0	0
RIBEIRAO DAS NEVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	212	10	223	6	51	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	40	0	147	10	41	3	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	40	0	359	20	264	9	51	0	11	0	2	0
RIBEIRAO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
RIO ACIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	8	2	1	0	0	0	1	0	0	0
RIO CASCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	1	5	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	5	2	2	0	4	0	0	0
RIO DO PRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	4	0	6	1	2	0	0	0	0	0
RIO DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO ESPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
RIO MANSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	10	5	7	0	0	0	2	0
RIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO PARANAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	1	7	2	2	0	0	0	0	0
RIO PARDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	1	3	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	1	20	0	5	0	2	0	1	0
RIO PIRACICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	9	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	22	1	10	0	4	0	4	0	0	0
RIO POMBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	10	4	2	0	2	0	0	0	0	0
RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO VERMELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	8	0	3	0	0	0	0	0
RITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ROCHEDO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RODEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	17	2	0	0	0	0	0	0	0
ROMARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	0	0	0	0
ROSARIO DA LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	3	3	2	0	0	0	0	0	0
RUBELITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	12	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	18	2	3	0	1	0	0	0
RUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	3	17	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	3	27	3	4	0	0	0	0	0
SABARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	6	53	10	21	0	2	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	16	0	146	46	37	19	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	18	0	171	56	90	29	21	0	31	0	4	0
SABINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	16	3	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	17	3	10	0	0	0	0	0
SACRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	5	0	1	0	0	0	0	0
SALINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	9	50	3	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	2	4	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	84	9	54	3	8	0	2	0	0
SALTO DA DIVISA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	17	0	9	0	1	0	0	0	0
SANTA BARBARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	51	0	30	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	53	0	34	0	1	0	1	0	0
SANTA BARBARA DO LESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA BARBARA DO TUGURIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	4	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DE SALINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	13	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	13	0	3	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO ESCALVADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTA EFIGENIA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA FE DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0
SANTA HELENA DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0
SANTA JULIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	10	0	2	0	0	0	1	0	0
SANTA LUZIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	8	84	1	12	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	210	0	92	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	250	8	176	1	12	0	14	0	0
SANTA MARGARIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	11	6	2	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	11	6	2	4	0	1	0	0
SANTA MARIA DE ITABIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	6	0	11	0	5	0	1	0	0
SANTA MARIA DO SALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	12	2	1	0	0	0	0
SANTA MARIA DO SUACUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	13	84	6	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	74	13	86	6	2	0	0	0	0
SANTA RITA DE CALDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DE IBITIPOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	22	0	1	0	1	0	0	0
SANTA RITA DE JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SANTA RITA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	3	3	0	2	0	2	0	0	0
SANTA RITA DO ITUETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	1	2	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	3	22	1	8	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	32	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	35	3	26	1	8	0	2	0	3	0
SANTA ROSA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	2	0
SANTA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	27	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	31	0	19	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DA VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	5	61	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	5	61	0	0	0	0	0	0	0
SANTANA DE CATAGUASES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DE PIRAPAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTANA DO DESERTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DO GARAMBEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	14	0	3	0	0	0	0	0
SANTANA DO JACARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	27	0	17	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
SANTANA DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	17	3	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	37	0	17	3	4	0	1	0	0	0
SANTANA DO RIACHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	5	3	7	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	5	3	7	1	0	0	0	0	0
SANTANA DOS MONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	62	0	12	0	0	0	1	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	36	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	41	1	65	0	12	0	4	0	1	0
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	0	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JACINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	13	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	8	5	0	1	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	30	0	17	0	5	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	5	1	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	7	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	2	0	9	7	4	0	1	0	2	0
SANTO HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTOS DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	2	50	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	10	5	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	27	7	70	0	19	0	1	0	0	0
SAO BENTO ABADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	37	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	0	28	0	5	0	4	0	1	0
SAO BRAS DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DAS DORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	12	4	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	12	4	9	0	0	0	0	0
SAO FELIX DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	49	6	50	4	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	67	6	73	5	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	120	9	30	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	244	45	153	10	9	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	15	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	2	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	1	20	1	2	0	0	0	0	0
SAO GERALDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO GERALDO DA PIEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	2	0	0	0
SAO GERALDO DO BAIXIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	6	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO ABAETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	3	26	0	3	0	4	0	0	0
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	9	15	0	0	0	1	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	12	15	0	0	0	1	0	2	0
SAO GONCALO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	0	8	0	2	0	1	0	0	0
SAO GONCALO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	44	0	8	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	26	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	3	47	0	8	0	3	0	0	0
SAO GOTARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	6	25	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	10	0	37	5	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	46	11	25	0	3	0	7	0	0	0
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	11	3	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	3	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA PONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	14	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	2	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	7	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	13	25	2	5	0	1	0	0	0
SAO JOAO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	23	0	16	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	4	5	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	28	4	21	4	1	0	1	0	0	0
SAO JOAO DEL REI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	2	64	0	26	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	55	19	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	87	22	69	0	26	0	2	0	1	0
SAO JOAO DO MANHUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	11	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO MANTENINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	1	3	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	2	4	1	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	10	5	4	0	0	0	1	0
SAO JOAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	24	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	23	1	34	0	5	0	0	0	0	0
SAO JOAO EVANGELISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	38	0	23	0	2	0	2	0	0	0
SAO JOAO NEPOMUCENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	15	3	5	1	2	0	8	0	0	0
SAO JOAQUIM DE BICAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	22	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	2	7	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	2	29	1	3	0	5	0	0	0
SAO JOSE DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	17	3	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	17	3	7	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	0	18	3	0	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	0	18	3	9	2	1	0	3	0	2	0
SAO JOSE DA SAFIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	22	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	60	18	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	4	8	0	6	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO GOIABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	22	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	22	1	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO JACURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	9	0	4	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO MANTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	15	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	17	0	103	0	25	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	17	0	110	0	40	0	9	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	7	4	1	0	0	0	1	0
SAO PEDRO DA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	10	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	28	3	5	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	1	2	3	7	0	0	0	0	0
SAO ROMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	6	0	2	0	3	0	0	0
SAO ROQUE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	7	0	2	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	3	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO MARANHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	3	22	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	3	25	2	3	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO PARAISO														
Estadual Urbana	15	0	11	0	75	6	59	2	8	0	74	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	1	53	4	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	1	18	1	137	11	71	2	8	0	79	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO THOME DAS LETRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	32	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	34	1	13	0	1	0	1	0	0	0
SAO TIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	22	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	5	0	14	4	22	0	1	0	0	0	0	0
SAO TOMAS DE AQUINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	4	2	2	0	2	0	0	0
SAO VICENTE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	3	0	29	0	3	0	2	0	0	0
SAPUCAI-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	21	0	5	0	0	0	0	0
SARDOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	7	20	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	3	15	20	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	10	35	23	6	1	0	0	0	0	0
SARZEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	47	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	48	0	13	0	4	0	4	0	0
SEM-PEIXE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	1	4	0	0	0	0
SENADOR AMARAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	13	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	3	13	0	1	0	0	0	0
SENADOR CORTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	4	0	1	0	0	0	0
SENADOR FIRMINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
SENADOR JOSE BENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
SENADOR MODESTINO GONCALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0
SENHORA DE OLIVEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	5	0	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	7	5	0	0	0	0	1
SENHORA DO PORTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SENHORA DOS REMEDIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	42	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	44	0	8	0	0	0	0
SERICITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
SERITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA AZUL DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DA SAUDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DO SALITRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	4	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	8	0	39	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	8	0	42	0	12	0	4	0	2	0	1
SERRA DOS AIMORES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	2	33	2	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	34	2	34	2	3	0	1	0	0
SERRANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
SERRANOPOLIS DE MINAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	10	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	12	0	2	0	0	0	0	0
SERRANOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	26	0	14	0	3	0	0	0	0	0
SETE LAGOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	8	132	5	39	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	3	13	0	73	15	67	8	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	3	14	0	161	24	204	15	39	0	11	0	3	0
SETUBINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	1	12	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	6	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	7	24	3	1	0	0	0	0	0
SILVEIRANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SILVIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SIMAO PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0
SIMONESIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	2	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	2	5	0	1	0	3	0	0	0
SOBRALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	28	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	1	29	1	4	0	4	0	0	0
SOLEDADE DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	0	2	0	0	0	2	0	0	0
TABULEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
TAIOBEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	0	77	4	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	24	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	101	0	97	4	13	0	0	0	1	0
TAPARUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	2	1	0	0	0	0	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	18	13	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	18	13	10	0	0	0	4	0	0	0
TAPIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARACU DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	3	21	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	5	21	0	0	0	5	0	0	0
TARUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	9	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	1	12	4	2	0	0	0	0	0
TEIXEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	6	8	7	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	10	8	7	3	0	1	0	0	0
TEOFILO OTONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	44	191	11	26	0	4	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	3	104	4	33	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	6	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	6	3	299	54	232	13	26	0	18	0	9	0
TIMOTEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	11	31	34	18	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	49	4	36	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	78	15	67	35	18	0	7	0	2	0
TIRADENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
TIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	40	1	3	1	3	0	0	0	0	0
TOCOS DO MOJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	3	6	0	0	0	0	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	37	0	7	0	2	0	0	0	0	0
TOMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	11	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	12	2	1	0	2	0	1	0
TRES CORACOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	7	33	3	24	0	44	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	7	1	73	1	80	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	1	127	11	113	5	24	0	48	0	5	0
TRES MARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	26	2	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	27	2	37	0	4	0	0	0	0	0
TRES PONTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	58	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	54	0	23	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	1	88	0	88	0	5	0	3	0	0	0
TUMIRITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	4	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	5	9	5	0	1	0	1	0	0	0
TUPACIGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	11	1	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	17	2	81	7	8	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	2	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	18	2	96	10	19	7	3	0	7	0	1	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	43	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	12	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	55	4	49	0	2	0	1	0	0	0
TURVOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	14	0	0	0	0	0	0	0
UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	1	18	2	5	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	0	4	37	0	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	0	16	51	18	3	5	0	18	0	1	0
UBAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	18	3	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	17	0	20	3	7	0	0	0	0	0
UBAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	20	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	1	2	0	12	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	20	9	20	0	1	0	1	0	0	0
UBERABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	121	29	85	13	28	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	17	16	23	114	37	37	3	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	11	10	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	4	17	18	23	245	77	132	16	28	0	15	0	3	0
UBERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	157	9	175	0	70	0	190	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	49	103	173	0	1.057	11	333	5	0	0	96	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	79	14	35	5	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	49	103	177	0	1.293	34	543	10	70	0	288	0	25	0
UMBURATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
UNAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	27	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	12	0	25	0	44	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	12	0	50	0	77	0	10	0	28	0	1	0
UNIAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
URUANA DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	1	0
URUCANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
URUCUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	0	13	0	2	0	0	0	0	0
VARGEM ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	0	14	1	4	0	0	0	0	0
VARGINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	1	92	0	22	0	5	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	9	0	86	0	24	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	9	0	123	2	116	0	22	0	12	0	5	0
VARJAO DE MINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
VARZEA DA PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	12	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	16	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	31	2	17	0	7	0	3	0	0	0
VARZELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	5	26	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	2	13	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	8	39	7	6	0	0	0	0	0
VAZANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	10	19	9	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	11	10	20	9	8	0	0	0	0	0
VERDELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
VEREDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
VERISSIMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
VERMELHO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	2	3	0	0	0	0	0
VESPASIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	189	2	8	1	0	0	104	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	191	2	11	1	9	0	104	0	0	0
VICOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	1	26	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	37	0	24	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	72	1	50	0	7	0	7	0	0	0
VIEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
VIRGEM DA LAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	14	4	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	2	22	4	5	0	0	0	1	0
VIRGINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	2	3	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	2	14	3	6	0	4	0	0	0
VIRGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	1	2	3	1	0	2	0	0	0
VIRGOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	21	0	15	0	0	0	0	0	0	0
VISCONDE DO RIO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	4	32	0	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	27	0	18	2	5	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	27	0	123	6	45	1	2	0	15	0	0	0
VOLTA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	6	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	11	6	1	0	0	0	0	0
PARA														
ABAETETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	28	0	122	44	0	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	3	0	11	0	91	64	0	0	0	0	40	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	39	0	213	108	2	0	0	0	96	0	0	0
ABEL FIGUEIREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	0	5	0	0	0	3	0	0	0
ACARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	43	9	10	2	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	2	0	12	0	97	0	11	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	14	0	140	9	21	2	0	0	23	0	0	0
AFUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	5	0	0	0	14	0	0	0
AGUA AZUL DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	69	3	31	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	70	3	32	0	0	0	4	0	0	0
ALENQUER														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	10	9	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	14	4	6	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	34	14	15	9	0	0	1	0	0	0
ALMEIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	90	8	42	2	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	103	8	44	2	1	0	15	0	0	0
ALTAMIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	19	0	156	6	54	11	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	5	0	72	29	7	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	24	0	228	35	61	12	0	0	6	0	0	0
ANAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	17	9	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	7	4	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	49	24	13	9	0	0	8	0	0	0
ANANINDEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	4	51	0	432	19	108	4	0	0	84	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	4	51	0	433	21	108	4	0	0	84	0	0	0
ANAPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	8	0	0	0	0	0	0	0
AUGUSTO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	68	10	28	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	10	0	127	19	23	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	19	0	195	29	51	4	0	0	19	0	0	0
AURORA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	2	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	45	2	11	0	0	0	7	0	0	0
AVEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	14	0	0	0	3	0	0	0
BAGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	9	0	0	0	5	0	0	0
BAIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	21	5	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	5	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	26	7	2	0	0	5	0	0	0
BANNACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	15	14	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	34	14	8	0	0	0	3	0	0	0
BARCARENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	21	0	166	11	44	3	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	1	0	6	2	41	7	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	27	2	207	18	51	3	0	0	65	0	1	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	1	0	5	0	210	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	82	17	636	0	128	0	0	2	128	1	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	18	82	18	672	1	129	0	5	2	338	1	1	0
BELTERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	2	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	5	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	11	1	0	0	4	0	0	0
BENEVIDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	11	1	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	1	24	3	0	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	1	49	14	1	1	0	0	19	0	0	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	114	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	140	0	0	0	0	0	1	0	0	0
BRAGANCA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	144	9	1	1	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	114	20	7	2	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	23	0	258	29	10	3	1	0	32	0	0	0
BRASIL NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	2	0	24	1	15	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	5	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	2	0	37	6	18	2	0	0	5	0	0	0
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	13	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	15	0	0	0	7	0	0	0
BREU BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	92	0	15	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	22	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	114	0	22	0	0	0	4	0	0	0
BREVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	1	216	11	31	2	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	106	38	11	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	18	1	322	49	42	7	0	0	35	0	0	0
BUJARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	15	2	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	25	4	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	14	0	40	6	11	0	0	0	4	0	0	0
CACHOEIRA DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	57	0	6	0	0	0	0	0	0	0
CACHOEIRA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	16	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	22	0	8	0	0	0	3	0	0	0
CAMETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	123	0	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	15	0	306	6	42	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	20	0	429	6	61	1	0	0	9	0	1	0
CANAA DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	28	0	19	0	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	35	0	22	0	0	0	18	0	0	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	115	2	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	0	124	2	0	0	0	0	5	0	0	0
CAPTÃO POÇO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	19	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	32	1	6	0	0	0	1	0	0	0
CASTANHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	28	0	256	11	35	3	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	6	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	31	0	280	17	38	3	0	0	56	0	0	0
CHAVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	0	8	0	0	0	7	0	0	0
COLARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	17	0	0	0	0	2	0	0	0
CONCEICAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	137	26	6	3	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	13	3	8	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	159	39	9	11	0	0	20	0	0	0
CONCORDIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	36	12	10	6	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	24	22	1	3	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	60	34	11	9	0	0	26	0	0	0
CUMARU DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CURIONOPOLIS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	50	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	53	0	16	0	0	0	3	0	0	0
CURRALINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	40	8	12	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	39	4	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	80	12	21	1	0	0	4	0	0	0
CURUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	5	4	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	9	2	6	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	19	7	10	6	0	0	1	0	0	0
CURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	4	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	79	13	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	115	17	12	0	0	0	8	0	0	0
DOM ELISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	16	0	123	3	36	2	0	0	22	1	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	17	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	19	0	140	5	38	3	0	0	22	1	0	0
ELDORADO DOS CARAJAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	23	1	5	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	3	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	40	4	8	5	0	0	3	0	0	0
FARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	12	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
FLORESTA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	3	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	4	2	3	0	0	1	0	0	0
GARRAFAO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	8	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	24	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	36	9	7	1	0	0	1	0	0	0
GOIANESIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	12	0	111	21	33	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	69	1	14	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	14	0	180	22	47	1	0	0	11	0	0	0
GURUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	21	0	5	0	0	0	21	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	39	0	9	0	0	0	24	0	0	0
IGARAPE-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	50	6	6	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	67	6	6	1	0	0	9	0	0	0
IGARAPE-MIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	92	10	29	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	91	20	27	7	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	19	0	183	30	56	7	0	0	6	0	0	0
INHANGAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPIXUNA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	45	2	17	1	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	10	0	118	25	24	9	0	0	18	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	163	27	41	10	0	0	25	0	0	0
IRITUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	4	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	12	0	76	9	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	100	13	0	0	0	0	15	0	0	0
ITAITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	21	0	233	43	44	1	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	0	13	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	23	0	270	59	57	1	2	0	44	0	0	0
ITUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	7	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	7	23	0	0	0	1	0	0	0
JACAREACANGA														





Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	0	9	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	0	11	0	0	0	7	0	0	0
JACUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	9	0	75	24	35	4	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	10	0	75	25	35	5	2	0	20	0	0	0
JURUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	48	6	19	1	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	53	4	16	3	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	101	10	35	4	0	0	40	0	0	0
LIMOEIRO DO AJURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	25	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	0	10	0	0	0	0	0	0	0
MAE DO RIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	63	8	10	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	25	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	88	8	12	0	0	0	13	0	0	0
MAGALHÃES BARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	36	0	414	20	202	12	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	84	1	32	1	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	36	0	498	21	234	13	5	0	60	0	0	0
MARACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	0	22	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	53	0	22	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	86	0	44	0	0	0	14	0	0	0
MARAPANIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	2	26	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	9	9	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	58	11	35	4	0	0	4	0	0	0
MARITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	14	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	20	0	5	0	0	1	2	0	0	0
MEDICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	25	4	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	19	9	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	34	8	5	0	0	0	0	0	0
MELGACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	11	9	1	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	23	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	27	32	8	3	0	0	1	0	0	0
MOCAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	8	7	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	8	9	0	0	0	3	0	0	0
MOJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	66	25	27	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	22	0	86	31	29	10	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	152	56	56	13	0	0	13	0	0	0
MOJUI DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	9	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	6	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	6	15	2	0	0	16	0	0	0
MONTE ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	94	26	37	12	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	1	0	8	0	40	24	19	9	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	134	50	56	21	1	0	28	0	0	0
MUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	8	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	6	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	10	8	6	0	0	1	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO PIRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	40	0	12	0	0	0	1	0	0	0
NOVA IPIXUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	45	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	12	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	60	0	25	0	0	0	3	0	0	0
NOVA TIMBOTEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	2	5	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	2	6	0	0	0	9	0	0	0
NOVO PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	27	7	11	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	31	9	12	2	0	0	0	0	0	0
NOVO REPARTIMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	53	1	19	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	83	1	26	0	0	0	5	0	0	0
OBIDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	83	1	17	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	38	6	12	2	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	15	0	121	7	29	3	0	0	20	0	0	0
OEIRAS DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	1	11	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	32	1	12	3	0	0	5	0	0	0
ORIXIMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	123	3	33	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	15	5	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	129	18	38	3	0	0	15	0	0	0
OUREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0
OURILANDIA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	76	0	32	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	89	0	32	0	0	0	2	0	0	0
PACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	92	10	22	3	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	116	10	30	3	0	0	4	0	0	0
PALESTINA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	11	0	0	0	4	0	0	0
PARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	22	0	220	20	86	5	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	28	5	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	22	0	248	25	94	5	0	0	78	0	0	0
PARAUPEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	55	0	412	2	182	6	0	0	45	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	1	15	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	56	0	430	3	197	9	1	0	46	2	0	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	2	1	0	0	1	0	0	0
PEIXE-BOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	6	0	0	0
PICARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	5	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	7	2	7	0	0	0	0	0	0
PLACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	2	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	3	3	2	0	0	0	0	0	0
PONTA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	14	13	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	42	15	13	0	0	0	3	0	0	0
PORTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	107	4	28	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	55	4	14	0	0	0	3	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	2	0	162	8	42	1	0	0	11	0	0	0
PORTO DE MOZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	59	6	19	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	75	6	25	1	0	0	21	0	0	0
PRAINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	33	15	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	49	18	13	0	0	0	1	0	0	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	27	4	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	4	0	0	0	0	11	0	0	0
QUATIPURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	18	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	30	7	0	0	0	0	0	0	0	0
REDENCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	173	14	38	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	175	15	39	5	0	0	3	0	0	0
RIO MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	6	0	0	0	2	0	0	0
RONDON DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	76	4	11	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	81	5	11	5	0	0	4	0	0	0
RUROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	3	0	13	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	14	2	5	1	0	0	0	0	0	0
SALINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	44	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	49	5	0	0	0	0	4	0	0	0
SALVATERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	34	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	56	0	12	0	0	0	3	0	0	0
SANTA BARBARA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	13	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	37	0	0	0	0	5	0	0	0
SANTA CRUZ DO ARARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
SANTA ISABEL DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	55	16	26	10	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	35	11	10	5	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	90	27	36	15	1	0	30	0	0	0
SANTA LUZIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	7	8	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	2	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	51	8	10	4	0	0	4	0	0	0
SANTA MARIA DAS BARREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	51	0	53	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	51	0	53	0	0	0	7	0	0	0
SANTA MARIA DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	45	0	0	0	0	0	3	0	0	0
SANTANA DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	7	20	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	10	24	10	0	0	4	0	0	0
SANTAREM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	31	4	389	12	87	2	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	0	16	0	206	8	86	5	0	0	5	0	0	0



Estadual e Municipal	0	4	47	4	595	20	173	7	1	0	47	0	0	0
SANTAREM NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	11	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	17	0	9	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO TAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	2	14	1	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	33	1	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	71	3	21	1	0	0	12	0	0	0
SAO CAETANO DE ODIVELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	26	7	0	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	36	7	1	4	0	0	4	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CAPIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	56	0	15	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	29	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	85	0	20	0	0	0	4	0	0	0
SAO FELIX DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	126	0	43	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	60	0	16	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	0	186	0	59	0	0	0	17	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	8	2	2	0	0	2	0	0	0
SAO GERALDO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	40	3	9	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	50	4	9	0	0	0	11	0	0	0
SAO JOAO DA PONTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE PIRABAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	5	14	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	6	7	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	51	11	21	2	0	0	3	0	0	0
SAO JOAO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	17	0	4	1	0	0	9	0	0	0
SAO MIGUEL DO GUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	155	0	45	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	71	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	226	0	51	0	0	0	15	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	31	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	54	0	23	0	0	0	1	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	6	15	11	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	6	15	11	0	0	23	0	0	0
SENADOR JOSE PORFIRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	6	8	3	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	11	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	6	19	3	0	0	9	0	0	0
SOURE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	44	14	1	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	49	14	1	0	0	0	5	0	0	0
TAILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	11	0	126	12	32	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	4	5	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	13	0	149	16	37	0	2	0	10	0	1	0
TERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TERRA SANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	52	1	8	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	54	1	8	0	0	0	22	0	0	0
TOME-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	106	36	46	8	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	2	0	10	0	85	11	31	7	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	22	0	191	47	77	15	0	0	13	0	0	0
TRACUATEUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	35	0	11	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	56	0	19	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	91	0	30	2	0	0	8	0	0	0
TRAIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	4	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	34	5	8	1	0	0	0	0	0	0
TUCUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	1	60	7	23	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	1	69	7	23	1	0	0	5	0	0	0
TUCURUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	23	0	273	0	104	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	39	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	23	0	312	0	109	1	0	0	6	0	0	0
ULIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	19	0	209	0	120	1	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	0	39	0	0	0	32	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	22	0	246	0	159	1	0	0	75	0	0	0
URUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	44	6	18	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	22	5	3	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	57	28	23	3	0	0	5	0	0	0
VIGIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	21	34	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	20	24	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	13	0	41	58	0	0	0	0	13	0	0	0
WISEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	7	5	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	6	11	2	0	0	26	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	81	13	16	4	0	0	30	0	0	0
VITORIA DO XINGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	1	0	0	0
XINGUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	103	2	18	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	116	4	18	0	0	0	4	0	0	0
PARANA														
ABATIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	1	12	13	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	1	13	13	29	0	16	0	2	0	0	0
ADRIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
AGUDOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	12	0	2	0	0	0	1	0
ALMIRANTE TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	5	21	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	2	269	4	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	2	287	6	141	5	21	0	20	0	0	0
ALTAMIRA DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	3	0	1	0	0	0
ALTO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	59	0	23	0	19	0	0	0	0	0
ALTO PIQUIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	11	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	45	0	50	0	11	0	11	0	1	0
ALTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	1	33	0	9	0	3	0	0	0
ALVORADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	12	2	15	0	1	0	0	0	0	0
AMAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	0	34	0	18	0	2	0	0	0
AMPERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	1	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	37	6	10	0	3	0	0	0
ANAHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	2	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	3	64	14	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	3	64	14	19	2	2	0	4	0	1	0
ANGULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	14	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	10	0	4	0	4	0	0	0
ANTONIO OLINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	10	1	2	0	0	0	0	0
APUCARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	188	29	31	0	16	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	7	24	160	3	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	7	24	160	191	29	31	0	29	0	8	0
ARAPONGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	0	22	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	6	94	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	6	99	0	70	1	22	0	8	0	3	0
ARAPOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	13	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	38	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	0	31	0	13	0	6	0	1	0
ARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	8	1	5	0	1	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	12	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	39	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	40	0	29	0	12	0	6	0	0	0
ARAUCARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	31	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	6	18	344	4	133	1	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	46	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	6	20	390	4	180	1	32	0	29	0	1	0
ARIRANHA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	13	0	7	0	0	0	0
ASSAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	7	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	2	0	40	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	2	0	40	1	16	1	7	0	6	0	0
ASSIS CHATEAUBRIAND													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	1	19	0	12	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	61	3	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	62	3	43	1	19	0	13	0	6
ASTORGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	0	11	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	5	38	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	5	38	0	75	0	11	0	1	0	1
ATALAIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	1	1	0	5	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	1	1	0	5	7	15	2	3	0	0	0	0
BALSA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	30	0	0	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	78	0	11	1	2	0	24	0	0
BANDEIRANTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	11	1	5	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	58	9	0	0	0	0	15	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	59	10	44	0	11	1	20	0	3
BARBOSA FERAZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	22	16	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	22	16	18	1	6	0	2	0	0
BARRA DO JACARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	0	6	2	0	3	0	0
BARRACAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	29	2	5	0	0	0	3
BELA VISTA DA CAROBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0
BELA VISTA DO PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	29	1	3	0	0	0	0
BITURUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	6	21	0	3	0	0	0	0
BOA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	2	0	0	0	0	0
BOA ESPERANCA DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0
BOA VENTURA DE SAO ROQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	21	0	21	0	5	0	0	0	0
BOA VISTA DA APARECIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	16	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	16	2	17	3	8	0	0	0	0
BOCAIUVA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	34	0	6	0	0	0	0
BOM JESUS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	6	0	6	4	0	0	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	4	48	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	4	48	0	3	0	1	0	2	0	0	0
BOM SUCESSO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
BORRAZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	19	0	1	0	1	0	0	0
BRAGANEY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	0	20	1	12	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	15	2	3	0	1	0	0	0
CAFEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	3	1	0	1	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	58	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	62	3	32	0	8	0	1	0	0	0
CAFEZAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	27	0	4	0	0	0	0	0
CALIFORNIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	4	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	10	0	30	4	6	0	0	0	2	0
CAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	66	6	25	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	47	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	47	0	66	6	25	0	11	0	1	0
CAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	62	4	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	100	9	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	103	9	62	4	8	0	6	0	1	0
CAMBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	3	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	3	20	0	26	0	3	0	2	0	0	0
CAMPINA DA LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	15	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	1	3	44	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	1	3	44	1	29	0	16	0	5	0	0	0
CAMPINA DO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	1	0	0	0
CAMPINA GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	5	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	33	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	101	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	114	0	97	5	12	0	2	0	0	0
CAMPO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	2	0	11	0	8	0	5	0	0	0	0	0
CAMPO DO TENENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	0	0
CAMPO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	0	24	0	12	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	8	5	11	3	206	9	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	8	0	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	8	5	11	3	239	17	103	0	25	0	76	0	7	0
CAMPO MAGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	39	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	39	4	18	0	12	0	3	0	0	0
CAMPO MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	1	28	0	27	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	4	1	122	7	3	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	4	1	122	9	76	3	28	1	28	0	10	0
CANDIDO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	11	0	3	1	2	0	1	0
CANDOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	1	49	0	7	0	2	0	0	0
CANTAGALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	34	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	37	0	36	0	12	0	3	0	0	0
CAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	6	15	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	21	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	22	2	28	6	15	0	1	0	2	0
CAPITAO LEONIDAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	2	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	2	20	0	10	0	7	0	2	0	0	0
CARAMBEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	42	1	41	2	4	0	6	0	0	0
CARLOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	81	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	81	0	52	2	6	0	2	0	0	0
CASCAVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	5	182	0	18	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	16	22	30	501	14	0	0	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	37	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	24	30	538	16	329	5	184	0	100	0	8	0
CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	1	22	1	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	3	160	28	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	3	176	28	117	1	22	1	4	0	4	0
CATANDUVAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	27	0	27	0	10	0	0	0	0	0
CENTENARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	4	1	1	0	1	0	0	0
CERRO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	22	2	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	26	3	22	0	3	0	34	0	0	0
CEU AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	25	0	17	0	3	0	0	0	0	0
CHOPINZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	1	26	2	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	8	6	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	64	7	28	2	3	0	2	0
CIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	11	0	6	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	83	1	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	83	1	35	0	11	0	17	0	6	0
CIDADE GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	0	9	0	1	0	0	0	1	0
CLEVELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	7	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	24	66	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	29	66	41	0	8	1	0	0	1	0
COLOMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	47	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	15	0	389	10	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	15	0	393	10	122	0	47	0	11	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	13	0	14	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	0	2	12	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	0	2	12	1	17	0	13	0	17	0	7	0
CONGONHINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	39	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	16	0	1	0	5	0	0	0
CONSELHEIRO MAIRINCK														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	7	0	7	0	7	0	1	0	0	0
CONTENDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	2	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	92	0	24	2	5	0	4	0	0	0
CORBELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	28	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	1	72	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	1	72	5	57	0	28	0	0	0	0	0
CORNELIO PROCOPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	1	12	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	12	2	84	17	0	0	0	0	121	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	12	2	84	17	47	1	12	0	130	0	3	0
CORONEL DOMINGOS SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	2	6	2	2	0	1	0	0	0
CORONEL VIVIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	36	0	23	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	11	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	2	11	1	37	0	23	0	2	0	0	0
CORUMBATAI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	7	0	3	0	0	0	0	0
CRUZ MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	0	1	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	111	0	65	0	1	1	2	0	0	0
CRUZEIRO DO IGUAÇU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	12	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	31	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	31	10	18	0	3	0	5	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	19	0	1	0	0	0	0	0
CRUZMALTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	21	0	13	0	1	0	0	0	0	0
CURITIBA														
Estadual Urbana	0	0	7	0	59	1	573	80	352	0	104	0	44	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	190	77	71	2.228	237	141	0	0	0	201	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	190	84	71	2.287	238	714	80	352	0	305	0	44	0
CURIUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	8	0	2	0	1	0	0	0
DIAMANTE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	1	0	0	0	3	0	0	0
DIAMANTE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	4	0	6	0	7	4	0	0	0	0
DIAMANTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	15	0	1	0	0	0	0	0
DOIS VIZINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	1	25	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	40	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	42	3	51	1	26	0	3	0	0	0
DOURADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	9	0	11	0	5	0	3	0	0	0
DOUTOR CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	1	3	0	1	0	0	0	0	0
DOUTOR ULYSSES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ENEAS MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	21	1	9	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	24	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	24	0	32	0	2	0	9	0	1	0
ENTRE RIOS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	2	0	3	0	0	0	0	0
ESPERANCA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPIGAO ALTO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	3	0	0	0	0	0
FAROL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	12	0	2	0	1	0	0	0
FAXINAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	44	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	49	0	40	0	13	0	1	0	0	0
FAZENDA RIO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	141	0	42	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	28	0	361	63	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	29	0	363	63	141	0	42	0	21	0	2	0
FENIX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	12	0	11	0	0	0	0	0
FERNANDES PINHEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	7	0	3	0	0	0	0	0
FIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	12	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Estadual e Municipal	0	1	1	1	15	0	4	0	0	0	2	0	0	0
FLOR DA SERRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
FLORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	1	3	0	2	0	0	0	0	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0	0	0
FLORESTOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	19	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	19	0	11	0	1	0	4	0	1	0
FLORIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	4	1	0	0	0	0	0	0
FORMOSA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	11	0	7	0	0	0	0	0
FOZ DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	439	15	81	4	28	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	22	0	542	79	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	22	0	546	79	439	15	81	4	34	0	18	0
FOZ DO JORDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
FRANCISCO ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	10	0	0	0	0	0	0	0
FRANCISCO BELTRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	203	7	80	4	10	0	14	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	87	6	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	97	6	223	8	80	4	12	0	14	0
GENERAL CARNEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	12	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	4	14	0	12	0	2	0	0	0
GODOY MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
GOIOERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	6	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	34	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	34	2	23	0	6	0	5	0	6	0
GOIOXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
GRANDES RIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	8	2	5	0	1	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	14	0	15	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	121	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	123	0	28	0	14	0	25	0	10	0
GUAIRACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	4	0	6	0	0	0	0	0
GUAMIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	8	0	2	0	0	0	0
GUAPIRAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	16	0	18	0	2	0	4	0	0
GUAPOREMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	0	5	1	2	0	0	0	0
GUARACI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	8	0	5	0	0	0	0
GUARANIACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	19	0	13	2	11	0	1	0	0
GUARAPUAVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	144	6	63	1	24	0	9
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	249	6	0	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	254	6	150	7	64	1	40	0	9
GUARAQUECABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0
GUARATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	8	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	6	0	56	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	58	0	64	0	8	0	6	0	0
HONORIO SERPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	10	0	4	0	0	0	0
IBAITI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	1	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	3	50	4	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	3	50	5	20	1	4	0	1	0	0
IBEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	15	0	19	0	6	0	0	0	0
IBIPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	61	0	19	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	1	18	63	28	0	0	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	1	18	63	28	61	0	19	0	11	0	0
ICARAIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	14	0	10	0	8	0	0	0	0
IGUARACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	14	0	1	0	1	0	0
IGUATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	5	0	0	0	0
IMBAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	2	24	0	3	0	0	0	0
IMBITUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	4	71	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	4	84	0	19	0	4	0	0	0	0
INACIO MARTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	3	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	0	21	0	6	0	3	0	1
INAJA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	15	0	4	0	0	0	0	0
INDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	3	0	2	0	0	0	0	0
IPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	59	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	91	1	100	0	18	0	0	0	0	0
IPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	2	25	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	3	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	3	44	0	64	2	25	0	1	0	0	0
IRACEMA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	5	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	23	0	8	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	17	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	54	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	62	1	61	0	30	0	14	0	5	0
IRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	32	0	25	1	6	0	1	0	0	0
ITAGUAJE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	11	0	5	0	1	0	1	0	0	0
ITAIPULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	23	0	0	0	0	0	34	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	28	0	6	0	2	0	35	0	0	0
ITAMBARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	1	9	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	1	9	2	0	1	0	1	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	0	18	0	2	1	1	0	0	0
ITAJEJARA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	2	0	22	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	2	0	22	7	15	0	8	0	0	0	0	0
ITAPERUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	1	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	1	31	5	11	0	0	0	0	0
ITAUNA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	34	0	2	0	2	0	0	0
IVAIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	124	5	50	1	13	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	4	1	102	1	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	4	1	114	1	134	6	53	1	18	0	8	0
IVATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
IVATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
JABOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	7	1	0	6	0	14	0	4	0	0	0	0
JACAREZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	73	7	36	0	13	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	7	2	0	246	9	0	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	7	2	0	246	9	86	7	40	0	20	0	3
JAGUAPITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	62	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	62	0	10	0	0	0	3	0	0
JAGUARIAIVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	33	0	23	0	15	0	4
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	19	0	35	0	24	0	15	0	4
JANDAIA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	14	5	0	7	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	1	9	38	0	0	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	1	9	38	0	46	14	5	0	12	0	1
JANIOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	11	1	1	0	1	0	0
JAPIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	20	9	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	20	9	13	0	4	0	1	0	0
JAPURA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	3	0	1	0	0
JARDIM ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	18	0	8	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	20	0	22	1	10	0	0	0	0
JARDIM OLINDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	1	0	3	0	0	0	0
JATAIZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	15	3	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	3	8	0	2	0	2	0	0
JESUITAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	8	0	9	0	9	0	0	0	0
JOAQUIM TAVORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	1	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	43	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	45	0	38	1	9	0	1	0	0
JUNDIAI DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	20	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	20	0	7	0	2	0	1	0	0
JURANDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	4	9	0	3	0	1	0	0
JUSSARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	5	0	3	0	0
KALORE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	2	6	11	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	2	6	11	0	11	1	2	0	3	0	0
LAPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	6	11	0	16	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	95	2	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	45	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	140	3	54	7	13	0	17	0	7
LARANJAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	1	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	37	0	4	0	1	0	0	0
LARANJEIRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	16	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	0	58	0	53	0	16	0	6	0	0	0
LEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	6	4	2	0	10	0	0	0
LIDIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	1	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	9	0	13	1	8	0	2	0	0	0
LINDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	43	0	9	0	1	0	0	0	0	0
LOANDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	13	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	34	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	34	0	35	0	13	0	5	0	1	0
LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	8	0	4	0	3	0	0	0	0	0
LONDRINA														
Estadual Urbana	2	0	6	0	23	3	334	35	184	0	14	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	25	12	455	12	0	0	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	5	31	12	478	16	335	35	184	0	72	0	18	0
LUIZIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	8	0	2	0	0	0	0	0
LUNARDELLI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	2	3	12	0	1	0	0	0	0	0
LUPIONOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
MALLET														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	28	0	3	1	0	0	0	0
MAMBORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	19	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	19	0	16	0	13	0	5	0	0	0
MANDAGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	12	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	15	1	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	16	1	24	0	12	0	12	0	0	0
MANDAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	15	0	15	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	4	5	1	44	33	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	4	5	1	44	33	67	0	15	0	18	0	2	0
MANDIRITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	24	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	30	3	18	0	2	0	2	0	2	0
MANFRINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	1	2	1	0	0	0	0	0
MANGUEIRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	37	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	1	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	7	21	42	0	19	0	1	0	0	0
MANOEL RIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	28	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	38	0	26	0	4	0	1	0	0	0
MARECHAL CANDIDO RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	34	1	17	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	36	5	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	36	5	34	1	17	0	6	0	3	0
MARIA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	3	0	0	0	0	0
MARIALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	91	1	30	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	91	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	92	4	91	1	30	0	5	0	0	0
MARILANDIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	1	5	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	19	1	5	0	1	0	2	0
MARILENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	3	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	3	0	18	0	21	1	4	0	1	0	0	0
MARILUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	13	0	7	0	6	0	3	0	0	0
MARINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	268	5	153	0	39	0	51	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	15	5	31	211	18	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	15	5	31	222	19	268	5	153	0	65	0	51	0
MARIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	3	21	0	3	0	2	0	0	0
MARIPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	1	7	0	6	0	0	0	0	0
MARMELEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	2	53	0	12	0	0	0	0	0
MARQUINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	24	0	5	0	0	0	0	0
MARUMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	2	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	2	13	0	16	0	15	0	0	0	0	0
MATELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	42	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	42	0	39	0	8	0	2	0	1	0
MATINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	2	16	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	50	23	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	50	23	43	2	16	0	11	0	2	0
MATO RICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	2	0	0	0	0	0	0	0
MAUA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	1	9	0	3	0	2	0	0	0
MEDIANEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	0	25	0	8	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	4	0	0	106	4	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	4	0	0	106	4	72	0	25	0	10	0	7	0
MERCEDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	0	0	3	0	0	0	0	0
MIRADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0
MIRASELVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MISSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	7	0	5	0	0	0	0	0
MOREIRA SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	5	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	5	11	1	6	0	2	0	0	0
MORRETES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	34	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	60	0	28	0	2	0	1	0	0	0
MUNHOZ DE MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	9	0	2	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DAS GRACAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	16	0	4	0	0	0	0	0
NOVA AMERICA DA COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	0	16	0	3	0	2	0	1	0
NOVA CANTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	5	20	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	3	43	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	3	43	10	24	5	20	0	9	0	3	0
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
NOVA FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	57	0	9	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	41	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	41	8	57	0	9	0	8	0	2	0
NOVA LARANJEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	8	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	17	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	30	0	45	1	8	1	0	0	0	0
NOVA LONDRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	4	4	0	19	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	4	4	0	19	8	17	0	5	0	2	0	1	0
NOVA OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	7	0	13	0	3	0	0	0	0	0
NOVA PRATA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	1	42	0	0	0	0	0	3	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	1	42	0	32	0	3	0	3	0	0	0
NOVA SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	0	4	1	0	0	0	3	0	0	0
NOVA SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	0	4	0	0	0	0	0
NOVA TEBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	12	12	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	34	0	46	12	17	0	0	0	0	0
NOVO ITACOLOMI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	1	19	3	3	0	0	0	0	0
ORTIGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	12	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	0	60	0	16	0	4	0	0	0
OURIZONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	2	0	1	0	0	0
OURO VERDE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	1	0	0	0
PAICANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	24	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	24	3	40	0	15	0	1	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	185	22	24	0	7	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	10	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	176	4	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	179	4	195	24	25	0	13	0	3	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	15	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	61	10	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	29	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	90	14	52	15	6	1	3	0	0	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	19	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	16	0	19	0	5	0	1	0
PALOTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	32	0	7	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	57	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	57	4	32	0	7	0	4	0	1	0
PARAISO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	13	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	1	46	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	1	46	0	23	0	13	0	5	0	1	0
PARANACITY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	19	0	7	0	0	0	0	0
PARANAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	6	41	0	26	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	4	10	0	184	25	1	0	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	4	10	0	193	26	113	6	41	0	233	0	11	0
PARANAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
PARANAVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	431	0	94	0	7	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	1	348	73	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	1	348	73	431	0	94	0	17	0	5	0
PATO BRAGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
PATO BRANCO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	236	0	85	1	6	0	1	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	3	5	4	0	48	10	0	0	0	0	3	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	3	5	4	0	49	11	252	0	88	1	9	0	1	0	
PAULA FREITAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	4	2	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	0	25	0	16	4	2	0	0	0	0	0	
PAULO FRONTIN															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	1	13	2	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	1	5	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	0	50	2	18	2	0	0	0	0	
PEABIRU															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	9	0	1	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	4	0	2	13	7	0	0	0	0	2	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	4	0	2	13	7	19	0	9	0	3	0	0	0	
PEROBAL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	4	0	2	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	1	1	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	1	1	0	0	37	0	20	0	4	0	2	0	0	0	
PEROLA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	1	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	2	1	4	25	0	0	0	0	0	2	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	2	1	4	25	0	10	0	2	0	3	0	1	0	
PEROLA D OESTE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	1	13	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	10	1	13	0	0	0	0	0	
PIEN															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	9	0	1	0	0	0	0	0	
PINHAIAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	130	0	41	0	5	0	2	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	5	14	17	9	159	22	0	0	0	0	52	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	5	14	17	9	159	22	130	0	41	0	57	0	2	0	
PINHAL DE SAO BENTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	4	1	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	1	0	0	16	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	1	4	4	1	0	0	0	0	0	
PINHALAO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	1	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	2	1	2	21	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	2	1	2	21	0	11	2	1	0	1	0	0	0	
PINHAO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	7	0	0	0	1	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	1	2	0	32	1	0	0	0	0	2	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	1	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	1	2	1	40	2	26	0	8	0	2	0	1	0	
PIRAI DO SUL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	2	12	0	3	0	2	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	2	1	2	65	0	0	0	0	0	2	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	2	1	2	65	0	21	3	12	0	5	0	2	0	
PIRAQUARA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	0	10	0	2	0	1	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	5	2	8	4	104	16	0	0	0	0	16	26	0	0	
Municipal Rural	0	9	0	7	101	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Estadual e Municipal	5	11	8	11	205	16	158	0	10	0	19	26	1	0	
PITANGA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	13	0	14	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	30	1	4	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	1	33	1	0	0	0	0	3	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	1	51	4	71	1	17	0	17	0	0	0	
PITANGUEIRAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0	0	
PLANALTINA DO PARANA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Municipal Urbana	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Estadual e Municipal	2	0	0	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0	
PLANALTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	15	0	0	0	0	0	



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	0	23	0	0	15	0	0	0	0
PONTA GROSSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	320	13	82	0	36	0	35
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	14	20	299	49	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	14	20	299	57	321	13	82	0	38	0	35
PONTAL DO PARANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	17	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	16	1	42	1	0	0	0	0	57	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	16	1	42	1	13	0	17	0	57	0	0
PORECATU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	2	4	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	7	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	7	0	29	23	2	4	0	3	0	2
PORTO AMAZONAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	4	0	2	0	0	0	0
PORTO BARREIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	26	0	3	0	3	0	0
PORTO RICO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VITORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	0	1	0	0	0	0
PRADO FERREIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	8	0	0	5	0	0	1	0	0	0
PRANCHITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	12	7	1	0	1	0	0
PRESIDENTE CASTELO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	27	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	27	5	21	1	2	0	0	0	0
PRIMEIRO DE MAIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	2	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	6	0	14	2	11	0	2	0	0
PRUDENTOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	9	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	1	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	3	42	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	3	53	0	23	1	14	0	6	0	2
QUARTO CENTENARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	11	8	1	2	0	0	0	0
QUATIGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	2	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	2	16	0	4	0	1	0	0	0	0
QUATRO BARRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	1	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	2	36	0	0	0	0	0	21	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	2	44	2	29	1	12	0	21	0	0
QUATRO PONTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0
QUEDAS DO IGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	65	2	9	1	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	123	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	182	0	85	2	12	1	5	0	0
QUERENCIA DO NORTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	7	0	19	0	9	0	0	0	0	0
QUINTA DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	14	0	2	0	2	0	0	0
QUITANDINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	26	2	27	0	9	0	3	0	0	0
RAMILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	1	2	0	0	0	0	0
RANCHO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RANCHO ALEGRE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
REALEZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	2	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	3	27	2	7	2	2	0	1	0
REBOUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	43	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	69	0	28	0	6	0	2	0	2	0
RENASCENCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	2	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	1	39	2	16	0	0	0	0	0
RESERVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	37	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	62	1	55	0	5	0	0	0	0	0
RESERVA DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	16	0	2	0	0	0	0	0
RIBEIRAO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	17	0	13	1	2	0	1	0	0	0
RIBEIRAO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	78	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	1	0	55	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	1	0	56	0	78	0	11	0	3	0	0	0
RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	9	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	24	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	26	0	18	0	13	0	6	0	2	0
RIO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	4	0	6	0	5	0	0	0	0	0
RIO BONITO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	5	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	68	1	20	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	103	0	95	1	25	0	3	0	3	0
RIO BRANCO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	19	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	20	0	11	0	18	0	1	0	0	0
RIO BRANCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	4	35	0	13	0	0	0	0	0
RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	3	11	0	7	0	3	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	6	1	42	2	0	0	0	61	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	6	1	47	4	17	3	11	0	68	0	3	0
ROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	0	32	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	9	6	152	6	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	9	6	152	6	117	0	32	0	13	0	0	0
RONCADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	9	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	10	2	23	9	11	0	0	0	0	0
RONDON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	24	0	14	0	2	0	0	0
ROSARIO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	7	0	2	0	1	0	0	0
SABAUDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	24	2	3	0	2	0	0	0	0	0
SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SALTO DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
SALTO DO LONTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	1	18	0	6	0	0	0	0	0
SANTA AMELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	1	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	11	0	1	0	17	0	2	0
SANTA CECILIA DO PAVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	6	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	6	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	11	0	21	0	9	0	2	0	1	0
SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	19	0	17	0	2	0	0	0
SANTA HELENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	12	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	26	0	32	1	12	0	1	0	3	0
SANTA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ISABEL DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
SANTA IZABEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	3	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	15	0	31	3	9	0	2	0	0	0
SANTA LUCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	0	12	0	1	0	0	0	0	0
SANTA MARIA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	5	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	19	2	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	62	0	40	2	9	0	0	0	0	0
SANTA MARIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	5	8	1	23	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	5	8	1	23	2	28	1	7	0	6	0	0	0
SANTA MONICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SANTA TEREZA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	25	0	11	3	5	0	1	0	0	0
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	29	0	43	0	5	0	1	0	0	0
SANTANA DO ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	1	5	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DA PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	142	8	31	0	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	29	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	111	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	128	0	171	8	33	0	11	0	3	0
SANTO ANTONIO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	11	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	11	0	15	0	16	0	5	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	7	0	2	0	2	0	0	0
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	10	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	15	2	49	13	9	0	2	0	0	0
SANTO INACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	3	0	0	0	0	0
SAO CARLOS DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	39	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	39	0	26	0	2	0	1	0	0	0
SAO JERONIMO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	8	2	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	12	1	11	0	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO CAIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	0	36	0	19	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	5	1	27	2	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	5	1	27	2	23	0	8	0	7	0	2	0
SAO JOAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	22	0	3	0	0	0	0	0
SAO JORGE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	15	18	24	0	0	0	0	0	0	0
SAO JORGE DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	1	0	1	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	6	1	12	0	5	0	1	0	1	0
SAO JORGE DO PATROCINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	5	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	5	3	3	11	0	4	0	1	0	0	0
SAO JOSE DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	22	0	5	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS PINHAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	282	14	69	0	14	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	30	46	26	417	11	0	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	15	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	30	47	27	432	15	283	14	70	0	27	0	7	0
SAO MANOEL DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	3	0	0	0	0	0
SAO MATEUS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	20	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	3	78	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	42	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	3	120	1	71	1	23	0	3	0	1	0
SAO MIGUEL DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	2	14	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	57	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	73	1	61	2	14	0	2	0	2	0
SAO PEDRO DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	14	0	15	0	4	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO IVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	2	1	33	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	1	33	0	16	0	10	0	3	0	1	0
SAO PEDRO DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	14	0	6	0	4	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	1	1	9	0	0	0	1	0	1	0
SAPOPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	7	0	0	2	3	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	89	0	43	0	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	2	128	5	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	2	128	5	89	0	43	0	21	0	5	0
SAUDADE DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	15	2	0	0	1	0	0	0
SENGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	17	0	8	0	0	0	1	0
SERRANOPOLIS DO IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	11	1	4	0	0	0	0	0
SERTANEJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	27	3	0	0	0	35	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	27	3	20	0	3	0	36	0	0	0
SERTANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	9	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	24	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	24	30	0	9	0	1	0	1	0
SIQUEIRA CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	42	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	44	0	15	1	9	0	3	0	0	0
SULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	1	2	0	0	0	0	0
TAMARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	19	0	1	0	0	0	0	0
TAMBOARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	0	25	0	10	0	0	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	10	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	7	1	10	0	7	0	1	0
TAPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	25	0	8	0	3	0	0	0
TEIXEIRA SOARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	44	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	47	3	30	0	3	0	1	0	0	0
TELEMACO BORBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	102	1	70	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	4	0	121	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	4	0	121	8	102	1	70	0	9	0	0	0
TERRA BOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	7	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	23	0	7	0	8	0	0	0
TERRA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	5	0	8	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	2	81	0	0	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	2	81	0	46	0	5	0	24	0	2	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	1	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	22	0	25	1	5	0	3	0	1	0
TIBAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	43	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	2	10	0	8	0	0	0	0	0
TIJUCAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	19	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	42	0	26	0	8	0	2	0	0	0
TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	192	4	103	0	17	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	20	0	186	9	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	20	0	186	9	192	4	103	0	23	0	10	0
TOMAZINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	4	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	23	0	25	6	16	0	1	0	0	0
TRES BARRAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	7	21	1	4	0	1	0	0	0
TUNAS DO PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
TUNEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	7	0	5	0	3	0	0	0
TUPASSI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	5	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	5	7	2	1	0	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	0	39	1	7	0	0	0	0	0
UBIRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	1	12	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	55	10	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	56	10	29	1	12	0	11	0	0	0
UMUARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	129	3	48	0	35	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	8	0	137	17	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	8	0	142	17	129	3	48	0	46	0	7	0
UNIAO DA VITORIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	174	3	106	0	18	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	5	96	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	5	101	2	183	3	108	0	19	0	6	0
UNIFLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	11	0	0	0	0	0
URAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	37	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	2	29	6	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	2	29	6	37	0	6	0	2	0	1	0
VENTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	19	0	10	0	1	0	0	0
VERA CRUZ DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	14	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	46	0	30	0	14	0	2	0	0	0
VERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	15	0	1	0	0	0	0	0
VIRMOND														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	5	0	0	0	0	0
VITORINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	9	25	1	6	0	0	0	0	0
WENCESLAU BRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	0	12	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	48	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	48	0	40	0	12	0	8	0	1	0
XAMBRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	2	5	0	0	0	0	0
PARAIBA														
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	1	4	1	1	0	1	0	1	0
AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	2	1	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	5	2	1	0	11	0	1	0
ALAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	52	4	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	2	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	78	6	14	0	1	0	4	0	0	0
ALAGOA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	14	0	0	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	52	2	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	32	4	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	16	0	92	6	25	0	0	0	13	0	0	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	1	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	2	1	1	1	0	1	0	0	0
ALCANTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	5	0	3	2	0	1	0	0	0
ALGODAO DE JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0
ALHANDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	12	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	10	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	10	4	0	7	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	38	20	24	0	6	0	16	0	1	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	3	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	8	3	2	0	1	1	0	1	0
ARACAGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	2	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	5	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	15	5	7	2	3	0	4	0	0	0
ARARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	5	3	0	0	0	1	0	0	0
ARARUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	4	2	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	49	5	7	1	2	0	3	0	1	0
AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	4	3	4	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	6	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	7	16	0	9	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	23	4	15	4	0	6	0	1	0
AREIA DE BARAUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0
AREIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	23	0	4	3	1	0	0	0	0	0
AROEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	6	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	18	0	8	0	4	0	23	0	0	0
ASSUNCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	15	5	7	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	24	6	7	0	2	0	4	0	1	0
BAIA DA TRAIÇAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	2	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	20	0	7	3	3	0	1	0	0	0
BANANEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	5	3	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	6	10	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	13	6	0	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	25	24	19	4	4	0	20	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	1	0	0	0
BARRA DE SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	1	2	0	2	0	3	0	0	0
BARRA DE SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	11	0	4	1	1	0	0	0	0	0
BARRA DE SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	5	1	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	8	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	13	1	9	0	0	0	7	0	0	0
BAYEUX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	17	7	4	20	0	6	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	16	8	362	14	71	15	0	0	123	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	16	8	372	31	78	19	20	0	129	0	6	0
BELEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	7	13	15	3	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	24	13	7	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	51	21	20	17	3	0	14	0	0	0
BELEM DO BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	12	5	3	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	12	5	9	0	2	13	0	1	0
BERNARDINO BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	1	4	0	0	0	7	0	0	0
BOA VENTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	3	1	2	2	0	0	0	0	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	4	14	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	8	14	0	0	0	6	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	1	1	0	0	0	5	0	0	0
BOM SUCESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	4	0	9	1	0	0	0	1	0
BONITO DE SANTA FE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	0	4	0	0	0	3	0	0	0
BOQUEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	3	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	8	8	3	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	9	11	4	7	0	21	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	13	2	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	15	2	3	0	0	0	4	0	1	0
BREJO DO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	4	9	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	0	9	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	2	13	11	1	0	0	0	0	0
BREJO DOS SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	98	0	14	11	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	119	0	14	23	4	0	2	0	1	0
CAAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	1	67	0	9	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	89	0	16	0	2	11	5	0	1	0
CABACEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	10	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CABELO	0	0	6	0	14	1	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	9	4	4	2	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	0	77	3	27	0	0	0	6	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CACHOEIRA DOS INDIOS	0	3	10	0	86	5	36	4	4	2	9	0	5	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBA DE AREIA	0	0	0	0	27	0	6	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBA DE DENTRO	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	20	2	9	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	16	8	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal CACIMBAS	1	1	6	0	36	10	17	8	4	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	57	0	27	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal CAICARA	0	0	2	0	66	0	29	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	5	4	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal CAJAZEIRAS	0	0	1	0	17	5	6	2	0	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	21	13	2	9	0	13	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	35	2	11	2	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	7	9	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal CAJAZEIRINHAS	0	0	6	0	80	31	33	9	0	0	35	0	6	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	6	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CALDAS BRANDAO	0	0	0	0	11	3	6	1	1	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	4	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMALAU	0	0	0	0	8	6	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINA GRANDE	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	141	6	219	22	37	10	34	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	25	14	486	92	38	4	0	0	89	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	2	26	10	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal CAPIM	0	7	26	16	654	108	265	28	37	10	126	0	11	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	10	0	1	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARAUBAS	0	0	0	0	44	2	10	0	1	0	9	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARRAPATEIRA	0	0	0	0	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CASSERENGUE	0	0	1	0	16	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATINGUEIRA	0	0	0	0	4	3	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATOLE DO ROCHA	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	3	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	5	10	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATURITE	0	0	1	0	31	7	13	2	0	3	6	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	1	1	0	1	0	0	0
CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	6	3	1	1	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	6	3	2	1	0	7	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	2	14	0	0	0	4	0	1	0
CONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	4	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	25	1	11	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	23	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	50	8	20	8	1	0	8	0	0	0
CONGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
COREMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	0	4	6	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	2	7	7	1	1	0	0	0	0
COXIXOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZ DO ESPIRITO SANTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	17	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	20	4	0	0	0	8	0	1	0
CUBATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CUITE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	7	18	2	1	5	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	14	9	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	17	32	11	1	5	7	0	0	0
CUITE DE MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	1	0	0	0	0	2	0	0	0
CUITEGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	9	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	12	1	2	1	0	2	0	0	0
CURRAL DE CIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CURRAL VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAMIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	5	6	0	0	0	0	0	0	0
DESTERRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	1	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	11	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	31	5	10	0	7	0	1	0	1	0
DIAMANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	1	3	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	11	3	3	1	0	0	8	0	0	0
DONA INES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	4	0	14	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	22	0	14	4	3	0	0	0	1	0
DUAS ESTRADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	0	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	3	1	1	0	0	2	0	0	0
EMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	2	1	1	0	0	0	0	0
ESPERANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	6	9	4	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	6	18	4	5	0	29	0	0	0
FAGUNDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	2	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	17	0	7	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	6	0	5	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	23	3	14	1	0	4	0	1	0
FREI MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	3	0	3	1	1	0	0	0
GADO BRAVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	4	0	0	0
GUARABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	5	17	3	5	1	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	10	40	1	33	0	0	3	27	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	51	46	18	36	5	1	9	27	0	0
GURINHEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	0	0	13	2	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	0	8	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	3	0	23	7	8	0	1	0	5	0	0	0
GURJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	7	2	2	0	0	10	0	0	0
IBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	1	10	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	10	1	0	0	11	0	0	0
IGARACY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	2	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	13	2	3	1	1	0	1	0	0	0
IMACULADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	10	7	31	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	22	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	0	3	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	42	1	35	12	31	0	2	0	7	0
INGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	6	1	1	0	0	22	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	6	11	4	0	3	17	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	11	11	5	0	3	18	0	0	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	7	14	2	1	1	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	10	16	2	1	1	7	0	2	0
ITAPOROCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	6	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	5	7	5	2	0	2	0	0	0
ITATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	3	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	18	1	6	3	1	0	0	0	1	0
JACARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	26	21	7	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	28	8	5	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	44	49	21	7	4	0	2	2	0	0
JERICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0

Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	2	0	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	2	0	3	1	0	1	0	0	0
JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	259	71	85	20	90	4	165	0	23	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	22	35	438	94	189	55	0	0	152	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	22	35	697	165	274	75	90	4	317	2	23	0
JOCA CLAUDINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	3	0	3	0	0	6	0	1	0
JUAREZ TAVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	21	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	22	0	2	0	0	0	4	0	0	0
JUAZEIRINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	9	3	0	0	0	3	0	0	0
JUNCO DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	3	0	2	0	0	0	0	0
JURIPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	4	0	0	0	22	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	4	0	0	1	23	0	4	0
JURU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	3	1	1	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	6	3	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	14	0	5	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	20	8	10	1	1	10	0	0	0
LAGOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
LAGOA DE DENTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	0	3	23	0	15	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	3	19	20	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	30	1	0	0	0	0	124	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	52	11	19	23	23	0	168	0	8	0
LAGOA SECA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	9	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	12	0	0	0	0	13	0	0	0
LASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0
LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
LOGRADOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	2	0	0	0	0	3	0	0	0
LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	41	4	7	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	2	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	6	11	5	1	0	3	0	0	0
MAE D AGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	0	2	0
MALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	22	3	17	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	3	19	0	1	0	0	6	0	0
MAMANGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	1	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	65	8	12	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	37	80	20	14	4	0	23	0	0	0
MANAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	3	3	2	8	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	16	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	44	3	19	2	8	0	1	0	0	0
MARCACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	3	4	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	17	4	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	23	8	4	0	2	0	3	0	0	0
MARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	43	0	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	50	1	3	2	0	2	0	1	0
MARIZOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	2	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	3	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	2	3	2	0	17	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	2	3	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	2	3	1	0	0	6	0	0	0
MATARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	5	0	2	0	3	0	0	0
MATINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0
MATO GROSSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	1	0
MATUREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	19	1	4	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	19	2	4	1	2	0	5	0	0	0
MOGEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	7	4	0	1	0	6	0	1	0
MONTADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	2	1	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	4	1	2	2	0	2	0	0	0
MONTE HOREBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	18	0	0	0
MONTEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	1	3	12	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	46	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	4	11	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	60	4	48	4	4	12	6	0	1	0
MULUNGU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	6	1	1	0	0	1	0	0	0
NATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	5	0	3	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	10	7	0	3	0	0	25	0	2	0
NAZAREZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	1	8	0	0	0	14	0	0	0
NOVA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	11	1	1	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	22	2	3	9	1	0	1	0	0	0
NOVA OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	9	0	0	1	0	0	0	0	0



NOVA PALMEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	12	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	0	1	0	0	0	4	0	0
OLHO D'AGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	3	0	2	0	0	4	0	0
OLIVEDOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	1	2	0	1	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	1	2	0	1	0	5	0	0
OURO VELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0
PARARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSAGEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0
PATOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	5	19	7	14	4	2	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	42	39	18	5	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	68	47	39	12	14	4	13	0	2
PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	10	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	12	0	2	2	2	0	1	0	0
PEDRA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	0	0	0	1	2	0	0
PEDRA LAVRADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	1	3	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	1	5	0	1	0	5	0	0
PEDRAS DE FOGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	1	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	46	0	1	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	8	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	56	6	6	0	1	0	5	0	0
PEDRO REGIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	3	1	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	1	8	1	0	0	4	0	0
PIANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	1	5	6	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	9	4	11	8	0	0	17	0	3
Municipal Rural	0	0	2	0	6	5	2	3	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	18	9	15	12	5	6	24	0	3
PICUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	5	3	1	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	32	0	7	0	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	46	0	9	6	3	1	13	0	1
PILAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	4	2	1	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	16	0	3	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	24	4	5	1	0	7	0	1
PILOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	6	1	1	0	0	0	5	0	0
PILOEZINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	2	2	0	2	0	1	0	0
PIRIPITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	4	0	0	0	2	0	0





PITIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	23	3	0	1	0	0	0	0	0
POCINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	4	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	8	4	1	4	0	2	0	1	0
POCO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	1	1	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	1	2	0	4	0	8	0	0	0
POCO DE JOSE DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	7	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	7	1	0	1	0	2	0	0	0
POMBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	17	5	5	6	1	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	78	1	31	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	103	18	36	10	6	1	6	0	1	0
PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRINCESA ISABEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	6	7	2	1	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	6	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	9	13	2	1	0	17	0	3	0
PUXINANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	1	3	0	0	0	2	0	0	0
QUEIMADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	5	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	38	15	1	1	0	0	15	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	58	20	11	1	1	0	23	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
REMIGIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	2	12	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	6	12	1	0	0	4	0	0	0
RIACHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
RIACHAO DO BACAMARTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	2	0	0	0
RIACHAO DO POCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	1	0	3	0	2	0	0	0
RIACHO DE SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0
RIACHO DOS CAVALOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	5	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	10	2	2	2	0	13	0	0	0
RIO TINTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	2	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	12	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	10	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	26	22	1	2	0	0	14	0	1	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	0	0	2	0	3	0	0	0

SALGADO DE SAO FELIX													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	1	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	16	0	2	0	5	1	0	0
SANTA CECILIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	10	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	15	4	0	2	0
SANTA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	2	1	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	2	2	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	5	4	1	4	0	0	0
SANTA HELENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	1	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	10	1	2	0	8	0	0	0
SANTA INES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0	0	0	0
SANTA LUZIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	2	17	6	2	8	9	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	15	11	12	6	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	23	13	29	12	2	8	22	0	1
SANTA RITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	20	12	3	9	1	6	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	7	198	44	77	5	0	64	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	120	39	14	18	0	41	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	7	345	103	105	26	9	1	112	0	2
SANTA TERESINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	4	6	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	9	6	6	3	0	1	0	0
SANTANA DE MANGUEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0
SANTANA DOS GARROTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SANTO ANDRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0
SAO BENTINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	4	3	2	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	4	3	3	2	5	0	0	0
SAO BENTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	1	2	2	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	53	5	5	0	0	6	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	63	11	6	2	2	10	1	0	0
SAO DOMINGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	1	0	0	1	0	0	0
SAO DOMINGOS DO CARIRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO CARIRI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	2	1	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	2	2	0	3	0	0	0
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	5	1	1	3	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	6	0	9	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	10	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	13	0	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	28	19	9	10	1	3	13	0	0



SAO JOAO DO TIGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	4	3	0	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOSE DE CAIANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DE ESPINHARAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	9	0	5	2	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DE PIRANHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	16	3	2	4	0	3	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	4	1	4	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	27	5	7	7	0	3	14	0	0	0
SAO JOSE DE PRINCESA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	11	0	0	6	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BONFIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	3	0	1	0	1	0	1	0	1	0
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SABUGI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	16	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	17	0	1	0	6	0	7	0	0	0
SAO JOSE DOS CORDEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO JOSE DOS RAMOS													
Estadual Urbana	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	3	8	0	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	4	13	0	2	0	0	8	0	0	0
SAO MAMEDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	4	0	0	15	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	7	20	40	28	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	13	24	44	28	0	15	12	0	3	0
SAO MIGUEL DE TAIPU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	7	19	1	1	0	0	2	0	0	0
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA													
Estadual Urbana	0	0	0	1	0	6	4	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	6	0	27	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	18	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	25	6	33	4	6	0	2	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	5	1	2	4	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	5	1	2	4	0	0	3	0	0	0
SAO VICENTE DO SERIDO													
Estadual Urbana	0	0	0	1	0	1	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	7	2	0	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	11	3	1	3	2	0	3	0	0	0
SAPE													
Estadual Urbana	0	0	0	13	5	39	2	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	2	3	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	94	16	10	5	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	30	6	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	139	30	53	8	6	0	21	0	1	0
SERRA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	1	0	0	2	2	1	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	5	0	3	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	7	0	3	6	2	1	3	0	1	0



SERRA DA RAIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	0	2	0	0	3	0	0
SERRA GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	2	0	0	0	0	0
SERRA REDONDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0
SERRARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	6	0	0
SERTAOZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	3	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	12	0	3	0	4	0	0
SOBRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	4	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	4	7	0	1	0	3	0	0
SOLANEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	9	0	3	0	24	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	9	0	3	0	25	0	0
SOLEDADE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	4	1	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	14	4	2	0	1	0	11	0	1
SOSSEGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	4	0	0	0	1	0	0
SOUSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	18	15	4	15	0	5	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	0	34	8	13	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	19	0	65	26	28	5	15	0	5	0	1
SUME													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	12	5	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	12	5	0	0	1	6	1	0
TACIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	1	0	0
TAPEROA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	34	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	44	0	3	1	0	0	1	0	1
TAVARES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	11	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	2	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	14	4	1	0	0	2	0	0
TEIXEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	11	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	11	2	4	0	3	3	0	0
TENORIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
TRIUNFO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	4	6	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	1	6	6	0	0	1	0	0
UIRAUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	3	4	2	2	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	6	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	11	4	2	2	0	5	0	0



UMBUZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	1	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	2	4	0	0	2	0	0	0
VARZEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	25	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	25	0	2	0	10	0	0	0
VIEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	2	0	4	0	5	0	0	0
VISTA SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ZABELE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0	0
PERNAMBUCO														
ABREU E LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	55	0	17	0	6	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	78	44	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	1	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	1	134	49	17	0	6	0	14	0	0	0
AFOGADOS DA INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	5	2	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	11	0	35	21	8	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	11	0	63	21	13	4	4	0	9	0	1	0
AFRANIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	6	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	30	2	5	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	42	2	11	5	1	0	5	0	0	0
AGRESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	11	22	2	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	12	17	10	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	32	28	32	12	0	2	17	0	1	0
AGUA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	1	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	2	5	1	2	1	5	0	0	0
AGUAS BELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	21	2	4	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	24	4	4	0	1	1	15	0	0	0
ALAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	18	4	7	1	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	31	2	9	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	72	6	17	1	1	0	28	0	0	0
ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	59	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	66	2	2	0	0	0	1	0	2	0
ALTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	2	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	36	11	12	8	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	7	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	66	18	15	12	2	1	7	0	0	0
AMARAJI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	30	0	14	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	10	3	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	31	40	3	14	0	0	5	1	0	0
ANGELIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	35	1	12	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	1	13	0	0	0	8	0	0	0
ARACOIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	56	3	23	1	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	68	4	24	1	0	2	23	0	0	0
ARARIPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	17	1	15	2	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	5	48	1	5	0	0	9	0	0	0



Municipal Rural	1	0	3	1	9	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	8	1	54	72	18	6	15	2	18	0	4	0
ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	34	0	65	0	52	0	13	3	187	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	6	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	34	0	85	6	56	2	13	3	189	0	0	0
BARRA DE GUABIRABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	12	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	12	0	8	1	3	0	0	0	0
BARREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	20	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	4	68	0	16	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	37	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	4	105	0	38	0	20	0	11	0	0	0
BELEM DE MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	8	3	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	1	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	10	4	4	0	0	3	0	0	0
BELEM DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	8	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	28	9	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	2	2	5	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	11	12	5	8	0	13	0	1	0
BELO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	43	40	1	9	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	21	30	0	11	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	64	70	10	20	4	1	17	0	0	0
BETANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	15	7	5	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	15	11	9	1	2	2	0	0	0
BEZERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	68	47	15	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	27	18	10	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	3	95	65	31	12	6	0	8	0	0	0
BODOCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	2	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	5	3	0	0	1	3	0	0	0
BOM CONSELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	2	0	2	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	1	21	76	14	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	5	52	8	7	0	0	3	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	15	1	74	128	24	7	2	1	11	1	0	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	16	0	14	1	3	7	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	23	13	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	37	14	9	7	5	2	27	0	0	0
BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	15	28	1	2	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	23	2	17	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	16	51	3	19	0	0	20	0	0	0
BREJAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	20	2	4	0	0	0	0	0	2	0
BREJINHÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	1	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	2	9	0	1	1	1	0	0	0
BREJO DA MADRE DE DEUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	115	11	14	5	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	120	14	14	5	0	0	6	0	1	0
BUENOS AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	9	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	1	9	0	0	0	0	4	0	0	0
BUIQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	23	1	21	3	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	19	5	9	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	42	6	35	4	5	1	25	0	1	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	21	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	28	2	174	23	97	25	0	0	53	0	0	0





Municipal Rural	1	0	8	0	97	24	28	3	0	0	23	0	0	0
Estadual e Municipal CABROBO	4	1	36	2	273	47	126	28	21	0	78	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	17	3	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	6	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CACHOEIRINHA	0	0	4	0	55	23	12	5	2	0	5	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAETES	0	0	0	0	26	0	4	0	0	3	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	17	4	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	15	33	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CALCADO	0	0	7	0	26	50	4	2	1	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	2	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CALUMBI	1	0	1	0	20	1	2	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMARAGIBE	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	28	0	10	2	10	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	1	14	0	107	39	0	0	0	0	37	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMOCIM DE SAO FELIX	0	1	14	0	169	39	29	0	10	2	47	8	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	27	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMUTANGA	0	0	1	0	3	44	0	4	0	0	1	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	1	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANHOTINHO	0	0	0	0	28	1	0	1	0	0	7	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	12	11	3	13	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	10	10	4	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPOEIRAS	0	0	9	0	22	21	14	16	3	3	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	3	11	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARNAIBA	0	0	3	0	30	11	8	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	1	11	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	1	15	3	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	2	0	30	2	17	14	3	2	8	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal CARPINA	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	45	0	14	5	6	10	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	32	8	7	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CARUARU	0	0	1	0	86	36	22	12	6	10	10	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	20	0	13	4	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	4	176	51	48	11	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	28	40	9	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal CASINHAS	0	2	12	4	239	91	77	15	13	4	27	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	8	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	3	0	6	0	27	12	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CATENDE	3	0	6	0	28	20	19	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	9	0	22	31	1	7	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal CEDRO	3	0	12	0	27	31	1	7	4	1	32	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	2	11	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal CHA DE ALEGRIA	0	0	1	0	24	2	11	0	2	0	20	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	10	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	3	0	1	0	10	0	0	0
CHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	6	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	29	6	5	0	0	0	2	0	0	0
CONDADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	41	2	10	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	2	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	73	4	12	0	2	0	19	0	1	0
CORRENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	11	1	1	0	0	0	2	0	0	0
CORTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	4	0	0	0
CUMARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	40	0	6	0	0	1	6	0	0	0
CUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	11	9	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	11	9	0	0	1	33	0	1	0
CUSTODIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	2	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	21	4	16	0	11	0	6	0	0	0
DORMENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	0	7	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	33	0	14	0	0	2	18	0	0	0
ESCADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	10	5	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	106	0	45	1	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	39	0	13	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	145	0	61	12	5	4	27	0	0	0
EXU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	0	1	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	31	21	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	65	21	4	0	1	0	5	0	1	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	56	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	59	0	5	0	1	2	0	0	0	0
FERNANDO DE NORONHA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FERREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	3	2	0	0	0	0	0	0	0
FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	6	0	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	8	9	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	10	15	0	2	0	1	17	0	1	0
FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	51	0	1	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	37	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	96	0	19	0	5	1	14	0	0	0
FREI MIGUELINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	2	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	14	3	7	2	0	3	0	0	0	0
GAMELEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	37	2	9	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	40	2	11	1	0	6	0	0	0
GARANHUNS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	44	0	12	5	14	2	12	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	14	0	248	35	38	8	0	0	22	1	0	0



Municipal Rural	0	0	3	0	8	7	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	17	0	300	42	53	13	14	2	37	1	19	0
GLORIA DO GOITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	56	2	5	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	58	5	5	2	0	0	5	0	0	0
GOIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	1	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	7	0	52	35	19	8	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	1	0	3	0	19	26	7	3	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	71	61	27	11	4	1	25	0	2	0
GRANITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	9	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	13	1	2	1	0	1	0	0	0
GRAVATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	38	14	18	2	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	8	5	2	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	53	22	26	4	7	0	21	0	3	0
IATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	7	0	0	0	8	0	0	0
IBIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	19	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	18	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	11	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	50	0	10	0	6	1	20	0	0	0
IBIRAJUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	3	1	1	1	1	1	0	0	0	0
IGARASSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	1	2	0	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	15	0	98	50	30	8	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	40	38	2	4	0	0	16	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	26	0	147	88	38	13	3	0	54	0	3	0
IGUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	18	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	1	19	0	1	2	7	0	1	0
ILHA DE ITAMARACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	170	0	29	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	41	1	1	0	185	0	29	0
INAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	1	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	4	0	30	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	8	2	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	58	8	24	4	1	1	15	0	0	0
INGAZEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	1	1	0	0	4	0	0	0
IPOJUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	179	2	31	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	220	2	31	0	1	1	39	0	1	0
IPUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	2	10	0	3	0	1	0	0	0
ITACURUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	2	0	0	0	4	0	0	0
ITAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	2	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	4	2	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	39	6	14	1	0	0	6	0	0	0
ITAMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	34	3	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	46	6	9	0	0	0	5	0	0	0
ITAPETIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	3	4	0	0	0	3	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	3	4	0	0	1	3	0	1	0
ITAPISSUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	51	3	4	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	51	3	4	0	2	0	11	0	0	0
ITAQUITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	8	1	0	1	0	0	0	0	0
JABOATAO DOS GUARARAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	105	0	31	1	14	4	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	55	0	378	103	93	24	0	0	136	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	1	43	28	15	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	60	1	526	131	139	25	14	4	147	0	4	0
JAQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	16	7	2	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	22	9	2	3	0	3	0	0	0
JATAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	41	29	29	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	56	43	22	18	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	64	84	51	47	0	1	13	0	0	0
JATOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	17	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	23	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	0	5	0	2	17	13	0	0	0
JOAO ALFREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	3	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	11	13	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	9	0	9	23	3	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	12	0	18	34	16	20	5	3	1	0	0	0
JOAQUIM NABUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	12	1	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	18	1	1	1	1	3	0	1	0
JUCATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	33	0	24	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	0	24	0	0	0	7	0	0	0
JUPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	1	2	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	39	3	2	3	0	0	3	0	1	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	4	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	0	6	0	1	0	8	0	1	0
LAGOA DE ITAENGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	48	7	1	5	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	51	7	1	5	0	1	2	0	1	0
LAGOA DO CARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	41	12	1	0	0	0	8	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	45	13	2	0	1	2	9	0	2	0
LAGOA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	14	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	42	0	5	0	1	0	1	0	0	0
LAGOA DOS GATOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	7	0	3	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	3	0	0	0	7	0	0	0
LAGOA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	2	26	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	3	0	0	7	24	2	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	3	9	50	4	4	4	0	5	0	0	0
LAJEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	3	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	6	1	2	1	4	0	0	0
LIMOEIRO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	68	5	24	2	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	97	17	17	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	57	5	20	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	16	0	222	27	61	10	10	0	9	0	0	0
MACAPARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	45	2	3	1	1	0	0	0	0	0
MACHADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	8	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	10	3	1	0	2	0	0	0	0
MANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	4	4	1	0	0	7	0	0	0
MARAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	4	2	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	6	2	2	3	2	2	1	0	0
MIRANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	27	5	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	8	19	0	4	2	3	0	0	0
MOREILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	26	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	31	0	13	0	2	2	1	0	1	0
MORENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	46	0	14	0	0	0	36	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	56	0	18	0	0	0	36	0	1	0
NAZARE DA MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	0	7	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	111	4	7	0	5	0	6	0	0	0
OLINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	108	4	67	8	11	1	61	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	21	0	302	33	39	4	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	21	0	410	37	107	12	11	1	128	0	5	0
OROBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	0	1	8	3	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	3	0	20	0	13	0	0	5	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	2	0	31	4	12	0	0	6	2	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	5	10	51	4	26	10	3	13	3	2	0
OROCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	2	0	2	2	0	2	0	2	0
OURICURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	3	1	12	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	45	0	8	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	75	0	16	0	3	1	24	0	1	0
PALMARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	9	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	62	7	14	3	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	8	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	73	15	22	3	9	2	15	0	0	0
PALMEIRINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	5	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	5	1	0	1	1	0	0	0	0
PANELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	24	6	18	3	0	0	54	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	43	9	13	1	0	0	25	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	67	15	31	4	1	2	79	0	0	0
PARANATAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	0	1	0	0	1	0	1	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	6	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	8	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	8	0	14	3	2	0	4	0	0	0
PASSIRA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	40	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	13	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	16	2	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	7	0	69	2	18	1	4	0	6	0	0	0
PAUDALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	32	44	9	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	26	21	9	0	0	0	14	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	58	65	24	1	3	1	46	0	1	0
PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	11	2	11	1	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	5	1	149	26	39	4	0	0	111	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	1	183	26	64	6	11	1	119	0	4	0
PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	33	4	6	0	7	0	0	0	0	0
PESQUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	64	0	18	5	9	4	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	4	0	29	0	17	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	112	14	13	8	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	2	2	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	12	0	217	16	50	14	10	4	38	0	1	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	68	6	13	3	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	75	6	19	3	4	1	13	0	2	0
PETROLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	0	130	6	69	5	15	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	40	6	23	0	9	0	1	0
Municipal Urbana	2	3	26	3	229	6	39	1	0	0	82	0	0	0
Municipal Rural	2	4	15	0	143	15	46	6	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	4	7	41	3	441	21	255	19	92	5	114	0	11	0
POCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	2	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	2	4	0	1	2	4	0	0	0
POMBOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	10	16	1	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	10	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	20	17	2	5	1	30	0	2	0
PRIMAVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	7	0	0	3	5	0	1	0
QUIPAPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	11	0	0	1	5	0	0	0
QUIXABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	15	4	2	0	0	0	4	0	0	0
RECIFE														
Estadual Urbana	18	0	41	0	567	11	470	80	178	40	261	0	63	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	15	134	1	1.716	202	268	75	0	0	658	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	15	175	1	2.283	213	738	155	178	40	919	0	63	0
RIACHO DAS ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	3	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	7	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	10	8	1	0	0	3	0	0	0
RIBEIRAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	12	7	3	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	8	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	20	11	3	7	0	12	0	0	0
RIO FORMOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	12	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	0	12	0	3	0	25	0	0	0
SAIRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	2	5	1	0	1	0	0	0	0
SALGADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	3	0	0	0
SALGUEIRO														





Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	15	15	13	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	57	6	7	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	67	6	29	0	16	15	18	0	2	0
SALOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	39	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	0	3	0	1	1	2	0	0	0
SANHARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	38	7	1	0	2	0	1	0	0	0
SANTA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	4	5	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	4	10	1	2	1	5	0	0	0
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	3	3	2	0	0	2	0	0	0
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	14	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	145	4	34	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	6	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	165	10	45	2	14	1	10	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	5	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	12	0	5	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	2	17	1	5	0	0	4	0	0	0
SANTA MARIA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	3	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	20	0	6	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	2	38	9	6	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	20	2	59	9	17	1	3	1	12	0	0	0
SANTA MARIA DO CAMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	5	2	1	0	1	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	3	0	0	1	0	0	0	0
SAO BENEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	10	35	16	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	10	39	16	1	7	16	0	0	0
SAO BENTO DO UNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	58	1	14	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	50	13	22	6	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	16	0	108	14	37	6	4	3	36	0	0	0
SAO CAITANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	1	12	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	5	13	0	1	2	11	0	1	0
SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	43	25	5	9	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	23	7	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	66	32	8	9	0	2	3	0	1	0
SAO JOAQUIM DO MONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	4	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	39	5	4	2	0	0	3	0	0	0
SAO JOSE DA COROA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	4	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	8	0	0	0
SAO JOSE DO BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	13	3	1	4	0	1	0	1	0
SAO JOSE DO EGITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	0	6	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	1	5	2	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	1	10	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	59	2	21	3	2	0	14	0	1	0
SAO LOURENCO DA MATA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	3	0	2	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	11	0	45	13	4	4	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	11	0	79	15	8	4	2	1	20	0	1	0
SAO VICENTE FERRER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SERRA TALHADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	18	0	8	7	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	0	30	30	1	6	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	11	4	7	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	2	0	89	41	23	13	8	7	8	0	4	0
SERRITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	11	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	0	0	0	0	1	6	0	0	0
SERTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	9	1	1	7	8	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	46	12	6	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	8	2	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	67	20	17	9	1	7	13	0	5	0
SIRINHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	9	5	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	10	7	0	0	0	23	0	0	0
SOLIDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	1	7	0	2	1	0	0	2	0
SURUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	17	0	7	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	70	3	8	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	84	3	27	1	7	1	3	0	0	0
TABIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	30	3	9	2	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	38	4	13	3	0	0	5	0	1	0
TACAIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	6	0	0	0	1	0	0	0	0
TACARATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	9	0	13	0	6	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	1	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	50	10	20	4	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	51	11	41	4	21	0	13	0	0	0
TAMANDARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	104	0	20	0	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	123	0	20	0	0	1	16	0	2	0
TAQUARITINGA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	35	0	14	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	6	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	6	21	3	0	1	0	0	0	0
TEREZINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	1	2	0	1	0	0	0	0	0
TERRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	13	0	6	0	2	1	0	0	0	0
TIMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	14	0	14	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	3	47	23	2	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	14	7	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	4	76	30	17	0	14	0	16	0	1	0
TORITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
TRACUNHAEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	5	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	5	3	0	0	0	4	0	0	0
TRINDADE														



Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	11	0	0	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	3	13	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	2	4	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	5	28	0	0	2	10	0	0	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	11	7	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	25	2	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	36	9	2	6	5	1	1	0	0	0
TUPANATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	11	5	0	0	1	2	0	0	0
TUPARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	12	0	1	1	2	0	0	0
VENTUROSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	0	2	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	3	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	4	7	7	0	2	5	0	1	0
VERDEJANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	5	0	4	2	0	0	0	0
VERTENTE DO LERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	4	6	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	7	7	3	0	0	0	0	0	0
VERTENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
VICENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	6	0	38	4	1	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	2	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	68	6	10	1	1	0	8	0	3	0
VITORIA DE SANTO ANTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	16	0	14	1	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	12	0	307	13	33	5	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	377	16	51	5	14	1	24	0	4	0
XEXEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	22	11	9	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	35	12	10	0	1	10	0	0	0
PIAUI														
ACAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	10	0	0	1	0	0	0	0
AGRICOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	1	0	1	0	0	0
AGUA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	10	17	3	4	0	0	3	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	11	18	4	4	1	0	4	4	0	0
ALAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	9	0	3	0	0	0	0	0	0
ALEGRETE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	4	3	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	4	3	0	1	0	9	0	0	0
ALTO LONGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	4	0	3	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	1	10	0	7	0	0	2	0	0	0

ALTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	1	1	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	80	1	16	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	98	1	28	2	1	0	15	0	2	0
ALVORADA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	6	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	8	0	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	8	9	0	4	0	0	2	0	1	0
AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ANGICAL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	3	3	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	0	4	3	3	0	6	0	1	0
ANISIO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	3	0	0	0	1	0	0	0
ANTONIO ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
AROAZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	1	1	0	0	0	0
AROEIRAS DO ITAIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ASSUNCAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	7	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	12	2	2	0	0	0	1	0	0	0
AVELINO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	8	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	11	0	1	0	5	0	1	0
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	8	0	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	9	1	3	0	0	5	0	1	0
BARRA D ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	29	18	13	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	11	0	18	7	6	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	16	0	47	25	19	10	0	0	2	0	0	0
BARREIRAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	2	0	0	0	2	0
BARRO DURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	1	0	1	0	0	0	0	0
BATALHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BELA VISTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	27	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	27	0	1	0	9	0	0	0





CAMPINAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	1	1	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	4	1	3	1	0	1	0	0	0
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	9	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	0	2	0	16	0	0	0
CAMPO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	1	9	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	5	11	1	1	0	0	0	0	0
CAMPO LARGO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	1	0	0	0	3	0	0	0
CAMPO MAIOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	17	16	9	3	10	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	15	0	120	19	11	1	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	43	2	16	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	23	0	164	21	44	17	9	3	77	0	3	0
CANAVEIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	9	0	4	0	1	0	1	0	1	0
CANTO DO BURITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	1	11	3	0	0	4	0	1	0
CAPTÃO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	1	5	0	0	0	2	0	0	0
CAPTÃO GERVASIO OLIVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	6	0	0	0	4	0	0	0
CARACOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	16	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	2	16	1	1	0	2	0	0	0
CARAUBAS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	4	0	1	0	0	0	0	0	0
CARIDADE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	10	4	3	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	5	5	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	2	0	15	9	6	1	0	0	1	0	0	0
CASTELO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	1	11	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	12	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	48	3	18	0	3	0	12	0	2	0
CAXINGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COCAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	1	2	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	32	1	2	0	0	0	6	0	2	0
COCAL DE TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	22	5	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	25	5	4	0	3	0	1	0	0	0
COCAL DOS ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	4	0	0	0
COIVARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	4	4	5	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	5	4	8	3	0	16	0	0	0





COLONIA DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	22	0	20	0	0	21	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	0	23	0	1	0	21	0	0	0
COLONIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	3	0	0	44	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	26	0	11	0	5	0	44	0	0	0
CONCEICAO DO CANINDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	2	2	2	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	4	2	0	1	2	0	2	0
CORONEL JOSE DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	3	0	3	0	0	4	0	0	1	0
CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	3	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	29	0	18	0	0	1	0	0	0	0
CRISTALANDIA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	2	0	1	0	2	0	1	0
CRISTINO CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	15	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	16	2	8	1	1	0	1	0	1	0
CURIMATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	2	2	0	8	0	0	0	0
CURRAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CURRAL NOVO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
CURRALINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
DEMERVAL LOBAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	22	1	1	2	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	22	1	1	2	3	7	0	1	0	0
DIRCEU ARCOVERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	3	0	1	0	0
DOM EXPEDITO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	3	0	1	0	0	0	0	0
DOM INOCENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	5	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	5	0	0	3	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	0	10	0	4	2	5	0	0	0
DOMINGOS MOURAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	3	0	0	0	0	0	0	0
ELESBAO VELOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	2	3	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	10	7	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	11	10	2	3	2	7	0	2	0
ELISEU MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	4	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	4	0	0	7	0	0	0	0



ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	75	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	51	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	126	0	15	3	0	0	1	0	2	0
FARTURA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	8	1	0	0	0	0	0	0
FLORES DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
FLORESTA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	13	4	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	6	1	77	22	22	13	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	36	8	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	10	1	113	30	30	26	4	0	29	0	2	0
FRANCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	2	2	0	0	0	1	0	0	0
FRANCISCO AYRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FRANCISCO MACEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	4	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	1	4	1	0	0	3	0	0	0
FRANCISCO SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0	0
FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	2	8	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	8	1	1	0	3	0	0	0
GEMINIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GILBUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	1	0
GUADALUPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	3	3	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	4	3	2	0	0	0	0	0	0
GUARIBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	4	3	0	0	0	3	0	0	0
HUGO NAPOLEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	4	0	0	0
ILHA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	4	0	0	0
INHUMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	16	4	11	4	8	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	6	5	6	20	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	9	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	10	6	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	9	24	12	20	1	24	0	3	0



ISAIAS COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	5	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	5	0	2	0	1	0	0	0
ITAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ITAUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	10	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	11	0	0	3	0	0	0	0
JACOBINA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	3	0	1	0	1	0	0	0
JAICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	5	1	1	0	0	0	0	0
JARDIM DO MULATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JATOBA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	5	0	0	0	0	0	0	0
JERUMENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	5	0	0	1	0	0	0	0
JOAO COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOAQUIM PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	1	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	3	0	0	2	0	0	0	0
JOCA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0
JOSE DE FREITAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	11	0	84	0	25	0	0	10	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	42	0	10	0	0	4	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	126	0	35	0	1	14	0	0	0	0
JUAZEIRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
JULIO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0	0	0
JUREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	8	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DO BARRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	16	0	0	3	0	0	0	0



LAGOA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DO SITIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	10	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	23	0	10	0	1	4	0	0	0	0
LAGOINHA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	0	0	2	0	0	0	0
LANDRI SALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	6	0	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	6	0	1	0	4	0	0	0	0
LUIS CORREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	70	5	15	3	0	12	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	16	0	3	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	86	5	18	3	0	13	0	2	0	0
LUZILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	82	1	4	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	83	1	5	0	0	5	0	0	0	0
MADEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MANOEL EMIDIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	2	0	2	0	0	0	0
MARCOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	25	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	28	1	3	0	1	0	0	0	0	0
MARCOS PARENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	22	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	22	0	0	3	2	0	0	0	0
MASSAPE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	0	0	2	0	0	0	0
MATIAS OLIMPIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	2	0	0	2	0	0	0	0
MIGUEL ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	1	9	1	0	0	0	0	0	0
MIGUEL LEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MILTON BRANDAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	3	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	4	14	0	0	9	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	7	20	0	6	9	0	0	0	0
MONSENHOR GIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	3	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	1	9	3	1	4	0	0	0	0
MONSENHOR HIPOLITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	3	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	22	0	6	0	1	2	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	2	13	0	9	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	20	0	13	1	0	4	0	0	0
MORRO CABECA NO TEMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	5	1	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	5	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	10	2	1	0	0	4	0	0	0
MURICI DOS PORTELAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	19	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	31	1	0	0	0	0	4	0	0	0
NAZARE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	1	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	4	1	1	0	2	0	0	0
NAZARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	11	0	21	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	17	0	21	0	3	0	1	0	0	0
NOSSA SENHORA DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	5	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	20	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	2	0	0	21	0	0	0
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	15	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	0	22	0	1	0	6	0	0	0
NOVA SANTA RITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVO ORIENTE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0
NOVO SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	0	1	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	43	0	2	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	35	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	4	0	78	0	10	1	0	1	11	0	1	0
OLHO D AGUA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	3	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	12	1	3	2	2	0	2	0	0	0
PADRE MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	7	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	10	0	4	0	1	0	2	0	0	0
PAES LANDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	9	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	10	0	1	0	5	0	1	0
PAJEU DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	0	0
PALMEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	1	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	5	0	1	0	1	0	2	0	0	0
PAQUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
PARNAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	20	0	3	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	24	0	312	49	34	4	0	0	67	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	13	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	27	0	354	54	54	4	6	1	71	0	0	0
PASSAGEM FRANCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	6	0	0	0	3	0	0	0
PATOS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PAU D ARCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULISTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	14	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	0	0	15	0	8	0	1	0	1	0	0	0
PAVUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	4	0	0	0
PEDRO II														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	4	1	0	14	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	111	0	14	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	4	0	0	0	26	0	5	0	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	137	0	23	4	1	0	29	0	3	0
PEDRO LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	1	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	85	4	14	1	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	52	1	8	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	138	5	29	2	2	0	52	0	2	0
PIMENTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	4	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	3	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	7	7	1	0	0	1	0	4	0
PIO IX														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	14	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	19	1	2	0	4	0	0	0
PIRACURUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	3	16	1	6	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	16	0	79	5	24	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	27	0	15	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	21	0	106	5	43	7	16	1	17	0	7	0
PIRIPIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	9	0	2	0	7	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	21	0	128	1	41	3	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	48	0	18	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	28	0	176	1	66	3	10	0	18	0	7	1
PORTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	28	14	2	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	9	1	6	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	52	29	20	3	2	0	17	0	0	0
PORTO ALEGRE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	9	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	9	16	5	1	1	0	0	0	0	0
PRATA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
QUEIMADA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	17	0	15	0	6	0	0	0	0	0
REDENCAO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	10	0	2	0	0	0	0	0
REGENERACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	2	1	2	1	0	0	0	0
RIACHO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	2	0	0	0
RIBEIRA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0	0
RIBEIRO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	2	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	0	4	2	1	0	15	0	0	0
RIO GRANDE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	5	0	0	0	6	0	0	0
SANTA CRUZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	11	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	14	1	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
SANTA FILOMENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SANTA LUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	1	0	1	0
SANTA ROSA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	4	0	4	0	0	0	0	0
SANTANA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DE LISBOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	1	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	18	4	5	8	0	0	0	0	3	0
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	5	0	0	0
SANTO INACIO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	12	0	2	0	3	0	5	0	0	0
SAO BRAZ DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO FELIX DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	3	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	4	0	36	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	40	0	18	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	4	1	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	84	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	5	3	0	0	0	91	0	0	0
SAO GONCALO DO GURGUEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	10	0	6	0	6	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA CANABRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	7	9	0	3	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA FRONTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	3	0	3	0	2	0	0	0
SAO JOAO DA VARJOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	2	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO ARRAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	1	2	0	1	0	1	0	0	0
SAO JOAO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	35	8	6	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	9	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	37	17	11	4	1	0	4	0	1	0
SAO JOSE DO DIVINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	18	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	5	0	25	0	4	0	0	0	3	0	0	0
SAO JOSE DO PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	2	1	1	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	4	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	3	1	1	0	4	0	8	0
SAO JULIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	33	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	36	0	10	0	3	0	6	0	0	0
SAO LOURENCO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	4	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	5	2	1	0	1	0	0	0
SAO LUIS DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	0	4	2	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO FIDALGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO TAPUIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	5	0	0	0
SAO PEDRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	38	0	4	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	0	9	3	3	0	4	0	0	0
SAO RAIMUNDO NONATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	12	0	18	0	1	3	0	0	1	0
SEBASTIAO BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SEBASTIAO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SIGEFREDO PACHECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	1	0	2	0	1	0	0	0
SIMOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	3	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	15	3	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	10	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	31	13	9	8	1	0	1	0	1	0
SIMPLICIO MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	18	0	4	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	0	5	0	13	7	4	0	0	0
SOCORRO DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	2	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	4	3	2	0	0	0	0	0	0
SUSSUAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	6	1	5	0	0	0	0	0	0	0
TAMBORIL DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TANQUE DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	5	1	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	5	1	4	0	0	4	0	0	0
TERESINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	107	35	103	41	54	4	46	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	2	77	15	435	76	115	26	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	3	0	9	0	90	32	16	2	0	0	3	5	0	0
Estadual e Municipal	19	2	86	15	634	144	234	69	56	4	81	5	11	0
UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	69	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	5	0	40	1	7	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	109	1	30	0	6	0	5	0	0	0
URUCUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	21	18	2	4	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	7	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	22	25	5	9	0	0	12	0	0	0
VALENCA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	5	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	11	1	3	0	21	0	3	0
VARZEA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	1	0	0	0
VARZEA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	5	0	1	0
VERA MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO PIAUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	9	0	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	18	0	20	1	0	1	0	0	0
WALL FERRAZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0	0
RIO GRANDE DO NORTE														
ACARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	0	8	7	3	5	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	9	7	25	5	18	0	8	0	0	0
ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	2	17	5	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	7	9	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	8	0	12	9	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	13	0	44	18	32	10	9	0	1	0	0	0
AFONSO BEZERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	6	0	2	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	7	0	6	0	11	0	4	0	8	0	0	0
AGUA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	2	0	0	0
ALEXANDRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	4	1	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	31	3	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	39	4	12	1	1	0	3	0	0	0
ALMINO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	1	0	0	5	0	0	0
ALTO DO RODRIGUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	11	0	7	4	0	4	0	0	0
ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	3	0	1	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	21	1	7	0	1	0	5	0	0	0
ANTONIO MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	12	3	0	0	3	0	3	0	0	0
APODI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	24	3	31	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	47	13	28	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	17	9	9	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	10	0	85	22	62	6	32	0	10	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	2	3	12	10	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	7	2	9	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	10	5	1	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	9	0	56	9	13	20	10	0	6	0	1	0
ARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	9	1	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	9	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	19	5	3	3	0	5	0	0	0
AUGUSTO SEVERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	7	8	1	2	0	1	0	0	0
BAIA FORMOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	5	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	38	7	21	1	0	0	0	0	0	0
BARAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	10	5	9	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	15	10	11	1	5	0	4	0	0	0



BARCELONA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	1	0	0	2	0	0	0
BENTO FERNANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	9	0	0	0	3	0	0	0
BODO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	1	2	1	0	0	2	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	3	3	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	5	4	0	1	0	9	0	0	0
BREJINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	1	3	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	25	1	11	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	1	15	1	3	0	3	0	1	0
CAICARA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	0	2	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	2	0	2	0	0	4	0	0	0
CAICARA DO RIO DO VENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	6	1	4	0	1	0	1	0	0	0
CAICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	4	30	12	17	4	3	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	5	14	0	71	15	26	6	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	5	15	0	96	19	57	18	17	4	8	0	3	0
CAMPO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	20	3	7	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	2	9	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	5	24	4	10	0	3	0	0	0
CANGUARETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	1	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	9	12	4	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	2	0	6	0	35	25	0	4	0	0	12	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	10	0	45	37	9	6	4	0	20	0	1	0
CARAUBAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	1	1	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	12	0	33	3	21	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	26	6	14	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	15	0	63	11	36	2	3	0	2	0	3	0
CARNAUBA DOS DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	4	1	2	2	0	6	0	0	0
CARNAUBAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	1	2	0	0	0	0	0	0
CEARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	9	2	5	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	13	0	54	20	13	5	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	2	0	4	0	44	56	6	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	17	0	124	77	28	11	6	0	13	0	0	0
CERRO CORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	4	13	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	8	4	4	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	22	8	19	8	8	0	8	0	0	0
CORONEL EZEQUIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
CORONEL JOAO PESSOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0
CRUZETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	12	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	11	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	14	0	23	0	12	0	0	0	4	0



CURRAIS NOVOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	42	4	32	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	60	13	17	2	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	79	13	66	8	33	0	9	0	0
DOUTOR SEVERIANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	2	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	6	2	3	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	3	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	11	5	4	2	0	8	0	0
ENCANTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	13	0	5	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	4	5	0	1	0	1	0	0
EQUADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	7	1	7	0	11	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	3	10	1	7	0	11	0	0
ESPIRITO SANTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	2	0	0
EXTREMOZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	10	2	8	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	13	6	6	5	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	7	3	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	32	13	23	10	8	0	9	0	0
FELIPE GUERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	1	2	0	2	0	0
FERNANDO PEDROZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	3	0	1	0	4	0	0
FLORANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	1	12	0	1	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	10	0	12	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	0	23	1	12	0	11	0	2
FRANCISCO DANTAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	2	0	3	0	0
FRUTUOSO GOMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	6	0	3	0	0	3	0	0
GALINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
GOIANINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	13	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	4	0	31	6	24	3	0	0	12	0	0
Municipal Rural	6	0	4	0	41	10	2	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	9	0	8	0	72	16	29	3	13	1	18	0	0
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	1	6	0	5	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	24	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	37	0	16	3	6	0	5	0	0
GROSSOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	5	0	6	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	3	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	5	13	0	6	0	1	0	0
GUAMARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	6	0	0	0	9	5	0	4	0	0	2	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	13	3	1	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	8	0	1	0	23	8	4	5	0	0	7	0	0
IELMO MARINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	2	5	5	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	7	0	25	7	3	2	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	27	12	8	3	0	0	8	0	0
IPANGUACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	1	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	33	8	8	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	12	9	4	6	0	3	0	0





IPUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ITAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	2	1	1	0	4	0	0	0
ITAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	12	1	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	7	13	1	1	7	0	6	0	0	0
JACANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	6	8	0	1	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	5	2	9	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	19	10	9	1	0	4	0	4	0
JANDAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
JANDUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	9	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	6	9	1	0	3	0	0	0	0	0
JANUARIO CICCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	13	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	0	5	1	1	0	4	0	0	0
JAPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	5	0	4	0	0	0	0	0
JARDIM DE ANGICOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	4	0	1	0	0	0	0	0	0
JARDIM DE PIRANHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	15	3	3	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	0	19	4	3	2	3	0	6	0	0	0
JARDIM DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	2	3	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	6	6	10	8	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	10	6	12	10	3	0	6	0	0	0
JOAO CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	5	1	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	10	3	3	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	19	7	8	5	4	0	2	0	0	0
JOAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JOSE DA PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	0
JUCURUTU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	3	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	17	0	10	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	35	1	15	1	0	0	2	0	0	0
JUNDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA D ANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	9	1	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	11	3	1	3	0	6	0	0	0
LAGOA DE PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	14	0	0	0	5	0	0	0

LAGOA DE VELHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	3	0	2	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	15	0	4	2	1	0	2	0	0
LAGOA NOVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	11	0	24	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	6	0	36	5	21	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	1	0	6	0	41	0	14	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	6	0	12	0	81	5	46	0	24	0	10	0	0
LAGOA SALGADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	1	5	0	1	0	3	0	0
LAJES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	12	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	17	0	10	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	25	0	12	0	12	0	3	0	0
LAJES PINTADAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	9	1	1	1	0	1	0	0
LUCRECIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	1	1	1	0	0	0	0
LUIS GOMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	3	0	0
MACAIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	3	20	7	11	1	14	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	68	13	28	4	0	0	4	0	0
Municipal Rural	3	0	5	0	19	19	8	3	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	5	0	7	0	95	35	56	14	11	1	22	0	3
MACAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	2	5	1	6	0	19	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	28	6	14	3	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	1	0	2	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	10	0	59	9	19	6	6	0	22	0	1
MAJOR SALES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	9	0	0
MARCELINO VIEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	0	14	0	5	0	2	0	0
MARTINS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	7	2	2	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	8	4	3	6	0	0	0	0
MAXARANGUAPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	0	7	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	23	0	9	0	1	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	1	32	5	9	1	0	1	0	0
MESSIAS TARGINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	3	1	1	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	4	3	2	0	0	3	0	0
MONTANHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	3	1	0	1	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	11	3	2	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	13	11	5	1	0	6	0	3
MONTE ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	15	0	8	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	26	5	9	0	3	0	5	0	0
MONTE DAS GAMELEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	1	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	1	0	0	6	0	0
MOSSORO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	185	80	102	58	87	0	62	0	11
Estadual Rural	0	0	0	0	22	6	16	3	2	1	3	0	0
Municipal Urbana	26	1	51	2	175	77	75	14	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	9	0	43	7	20	3	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	26	1	60	2	425	170	213	78	89	1	80	0	11



NATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	288	126	346	109	266	3	189	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	71	1	571	51	254	21	0	0	109	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	71	1	859	177	600	130	266	3	298	0	19	0
NISIA FLORESTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	4	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	2	4	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	4	2	0	0	1	1	0	0
Municipal Rural	4	0	2	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	30	10	16	3	1	0	6	1	1	0
NOVA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	3	17	1	7	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	17	10	4	4	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	9	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	6	0	49	22	22	7	7	0	16	0	1	0
OLHO-D'AGUA DO BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	1	0	1	0
OURO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	6	0	0	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PARAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	2	0	0	0
PARAZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	1	5	0	1	0	0	0	0	0
PARELHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	5	6	8	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	0	32	0	10	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	3	0	50	5	18	10	6	0	1	0	1	0
PARNAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	30	3	48	0	8	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	1	8	0	2	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	31	0	139	46	142	40	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	31	0	153	48	180	43	50	0	33	0	3	0
PASSA E FICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	1	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	14	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	2	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	19	8	3	2	0	5	0	0	0
PASSAGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	1	0	0	0
PATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	6	1	8	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	4	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	4	8	2	8	0	6	0	0	0
PAU DOS FERROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	7	18	5	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	52	9	20	5	13	0	1	0	0	0
PEDRA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	0	0	0
PEDRA PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	2	3	1	1	0	0	0	0	0	0
PEDRO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	0	0	4	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	0	10	3	0	0	0	0	6	0	0	0
PEDRO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	2	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	1	4	0	4	0	5	0	0	0



PENDENCIAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	5	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	5	3	0	3	0	7	0	0
PILOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	2	0	0	0	3	0	0
POCO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	2	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	0	9	2	2	0	3	0	0
PORTALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	13	0	2	0	2	0	2	0	0
PORTO DO MANGUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	8	5	0	0	0	3	0	0
PRESIDENTE JUSCELINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	12	1	14	3	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	4	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	18	1	14	3	4	0	7	0	0
PUREZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	0	6	0	4	0	0	0	0
RAFAEL FERNANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
RAFAEL GODEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	0	4	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	7	0	5	0	2	0	1	0	0
RIACHO DA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0
RIACHO DE SANTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0
RIACHUELO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	0	12	1	7	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	10	3	8	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	0	23	4	16	3	0	5	0	0
RIO DO FOGO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	2	1	0	0	0	1	0	0
RODOLFO FERNANDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	1	4	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	4	4	2	1	0	0	0	0
RUY BARBOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	3	0	0
SANTA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	7	22	17	12	0	12	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	19	24	1	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	6	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	52	31	23	22	12	0	18	0	0
SANTA MARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0
SANTANA DO MATOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	2	2	4	2	0	0	0	0



SANTANA DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	7	1	1	3	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	4	14	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	21	15	4	3	0	5	0	1	0
SAO BENTO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
SAO BENTO DO TRAIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	1	0	0	0
SAO FERNANDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	1	0	0	0	0	0	0	1	0
SAO FRANCISCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	7	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	0	4	0	0	0	2	0	0	0
SAO GONCALO DO AMARANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	11	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	10	0	51	16	25	7	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	45	0	27	0	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	14	0	98	16	63	7	14	0	32	0	0	0
SAO JOAO DO SABUGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	10	0	2	0	5	0	1	0
SAO JOSE DE MIPIBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	1	19	6	4	0	9	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	2	0	1	0	4	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	52	5	6	4	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	9	0	11	0	64	7	44	4	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	9	0	14	0	130	14	71	14	5	0	20	0	2	0
SAO JOSE DO CAMPESTRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	8	1	7	1	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	32	13	5	6	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	49	21	6	13	1	0	19	0	4	0
SAO JOSE DO SERIDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	10	0	11	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	12	15	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	4	3	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	17	28	12	11	0	1	0	2	0
SAO MIGUEL DO GOSTOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	0	2	0	0	0	2	0	0	0
SAO PAULO DO POTENGI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	18	1	9	0	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	18	17	2	10	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	24	17	20	11	9	0	13	0	6	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	2	1	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	11	3	2	1	2	1	3	3	0	0
SAO RAFAEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	9	0	0	0	0	6	0	0	0
SAO TOME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	15	1	29	1	0	0	17	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	29	7	31	3	0	0	17	0	0	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	3	6	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	4	7	2	2	0	0	0	0	0



SENADOR ELOI DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	2	3	0	0	0	3	0	0	0
SENADOR GEORGINO AVELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERRA DE SAO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	0	1	0	0	1	0	0	0
SERRA DO MEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	10	0	5	0	0	0	1	0	0	0
SERRA NEGRA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	4	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	4	4	0	2	0	1	0	0	0
SERRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	24	1	15	1	1	0	2	0	0	0
SERRINHA DOS PINTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	4	0	1	0	0	0
SEVERIANO MELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	0	1	2	0	1	0	0	0
SITIO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	4	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	4	7	0	6	0	0	0	0	0
TABOLEIRO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	4	1	2	0	0	0	0	0
TAIPU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	2	0	2	0	1	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	5	0	78	8	15	5	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	6	0	88	11	23	7	4	0	15	0	0	0
TENENTE ANANIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	2	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	1	2	1	0	0	4	0	0	0
TENENTE LAURENTINO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	2	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	11	2	6	1	2	0	0	0	0	0
TIBAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	6	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	28	3	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	29	9	5	1	3	0	0	0	0	0
TIBAU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	1	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	11	1	5	0	2	0	3	0	0	0
TIMBAUBA DOS BATISTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	15	0	7	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	15	0	7	1	0	1	0	0	0
TOUROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	5	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	7	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	30	9	12	1	0	0	7	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	40	11	24	1	1	0	19	0	0	0





TRIUNFO POTIGUAR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	2	1	3	0	0	0	0
UMARIZAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	7	0	2	2	0	0	0	0
UPANEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	3	4	3	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	2	5	2	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	7	8	6	3	0	1	0	2
VARZEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	1	6	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	1	6	0	1	0	2	0	0
VENHA-VER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	3	0	4	11	0	2	0	0
VERA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	2	2	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	3	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	5	7	0	5	0	12	0	0
VICOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0
VILA FLOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
RIO GRANDE DO SUL													
ACEGUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	12	0	0	0	0	0	0
AGUA SANTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	2	7	0	0	0	1	0	0
AGUDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	1	8	2	5	0	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	31	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	35	21	21	12	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	90	22	38	14	5	0	5	0	0
AJURICABA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	1	0	0	2	0	0
ALECRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0
ALEGRETE													
Estadual Urbana	0	0	1	0	37	65	26	42	30	1	37	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	8	0	0	66	0	43	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	8	0	5	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	37	153	26	90	30	6	46	0	7
ALEGRIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	8	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	35	0	21	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	36	0	29	4	0	0	0	0
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0
ALPESTRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	3	3	8	0	0	0	0	0
ALTO ALEGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0
ALTO FELIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0
ALVORADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	17	56	5	28	0	6	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	517	48	83	9	0	0	48	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	649	65	139	14	28	0	54	0	3
AMARAL FERRADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	6	1	2	2	0	0	0	0
AMETISTA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	7	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	8	0	5	3	0	0	0	0
ANDRE DA ROCHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	0
ANTA GORDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	4	1	1	0	0	0	0
ANTONIO PRADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	1	5	0	0	0	0	0	0
ARAMBARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	2	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	2	4	0	4	0	3	0	0
ARARICA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	7	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	7	10	0	0	0	0	0	0
ARATIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	6	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	2	7	3	8	0	0	0	0
ARROIO DO MEIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	20	6	17	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	23	7	19	0	12	0	1	0	0
ARROIO DO PADRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
ARROIO DO SAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	7	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	32	0	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	1	25	1	7	0	0	0	2
ARROIO DO TIGRE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	8	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	28	1	8	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	66	1	26	2	3	0	0	0	0
ARROIO DOS RATOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	5	1	0	2	0	2	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	35	6	7	7	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	11	9	7	2	0	2	0	5
ARROIO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	11	13	8	3	0	14	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	13	15	3	8	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	106	0	46	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	160	26	77	16	3	0	14	0	5
ARVOREZINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	32	0	15	0	4	0	0	0	0
AUGUSTO PESTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	11	0	2	0	0	0	0	0
AUREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
BAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	53	34	38	11	43	0	15	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	24	1	336	19	156	12	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	25	1	392	53	199	23	43	0	67	0	11	0
BALNEARIO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	32	1	12	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	40	1	16	0	1	0	7	0	0	0
BARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	17	0	8	0	5	0	0	0	0	0
BARAO DE COTEGIPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	14	0	13	0	1	0	0	0	0	0
BARAO DO TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BARRA DO GUARITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	7	0	1	2	0	0	0	1	0
BARRA DO QUARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	10	1	2	1	0	0	0	0	0
BARRA DO RIBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	15	0	7	0	1	0	0	0
BARRA DO RIO AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BARRA FUNDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	1	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	3	4	1	4	0	2	0	0	0
BARRACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	15	0	1	0	0	0	0	0
BARROS CASSAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	11	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	13	13	0	2	0	0	0	0	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	2	2	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	2	2	3	0	0	0	0	0	0
BENTO GONCALVES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	111	0	55	2	21	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	4	4	72	4	29	2	1	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	6	4	198	4	92	4	22	0	15	0	1	0
BOA VISTA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO BURICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO CADEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DO INCRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0
BOA VISTA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
BOM JESUS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	15	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	39	2	7	0	1	0	0	0	0
BOM PRINCIPIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	0	7	0	1	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	7	8	5	2	6	0	1	0	0
BOM PROGRESSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
BOM RETIRO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	15	0	6	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	21	6	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	29	11	24	1	6	0	6	0	0
BOQUEIRAO DO LEAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	25	2	9	1	0	0	0	0
BOSSOROCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	18	0	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	15	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	38	10	28	1	4	0	1	0	0
BOZANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
BRAGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	6	0	0	0	0	0	0
BROCHIER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	3	0	0	0	0	0	0
BUTIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	5	13	0	3	0	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	37	0	9	0	0	0	50	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	72	5	22	0	3	0	52	3	1
CACAPAVA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	11	15	4	10	0	4	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	2	55	34	19	5	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	32	1	13	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	2	149	46	53	15	10	0	9	0	1
CACEQUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	2	0	2	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	0	5	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	61	0	6	0	2	0	5	0	2
CACHOEIRA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	2	0	146	55	104	9	46	0	8	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	10	1	1	0	3	1	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	10	2	108	23	36	4	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	2	16	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	2	291	81	157	17	49	1	25	0	2
CACHOEIRINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	57	2	46	0	32	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	1	9	185	36	103	11	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	1	9	242	38	149	11	32	0	9	0	3
CACIQUE DOBLE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	11	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	1	23	2	2	0	0	0	3
CAIBATE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	1	0	0	28	9	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	3	0	1	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	3	3	1	0	17	31	11	3	0	0	0	0	0	0
CAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	13	0	5	0	0	0	0	0
CAMAQUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	22	11	11	26	0	15	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	8	0	39	0	28	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	14	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	9	0	95	22	56	12	26	0	20	0	0	0
CAMARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	1	3	0	3	0	0	0	0	0
CAMBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CAMPESTRE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0	0
CAMPINA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0
CAMPINAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	13	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	8	7	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	16	8	20	2	3	0	2	0	0	0
CAMPO BOM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	13	2	111	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	0	14	198	34	341	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	0	14	203	39	354	3	111	0	0	0	0	0
CAMPO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	4	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	21	2	7	4	2	0	0	0	0	0
CAMPOS BORGES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	11	0	5	0	0	0	0	0
CANDELARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	9	2	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	22	4	45	5	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	2	26	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	25	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	2	88	6	66	7	8	0	1	0	0	0
CANDIDO GODOI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	4	0	2	0	0	0	0	0
CANDIOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	5	0	3	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	8	0	4	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	13	0	7	0	0	7	0	1	0
CANELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	25	9	3	3	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	4	132	16	63	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	4	163	41	73	3	3	5	6	0	0	0
CANGUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	3	1	8	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	3	11	2	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	17	12	3	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	38	77	20	28	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	93	99	46	34	11	1	9	0	0	0
CANOAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	179	25	52	11	77	0	35	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	25	745	249	217	37	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	25	924	274	269	48	77	0	75	0	1	0
CANUDOS DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CAPAO BONITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CAPAO DA CANOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	13	0	18	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	17	0	142	3	41	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	17	0	171	3	54	0	18	0	20	0	0
CAPAO DO CIPO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	6	1	2	2	0	4	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	6	2	2	2	0	4	0	0
CAPAO DO LEAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	2	1	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	116	6	21	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	145	7	25	1	9	0	16	0	0
CAPELA DE SANTANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	1	0	0	0	1	0	0
CAPITAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0
CAPIVARI DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	1	0	0
CARAA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	2	0	2	1	0	0	0	0
CARAZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	52	6	31	7	14	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	2	14	2	47	1	55	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	2	14	2	105	7	89	10	15	0	3	0	0
CARLOS BARBOSA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	0	7	0	4	0	4	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	9	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	35	1	13	0	4	0	4	0	0
CARLOS GOMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0
CASCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	16	0	24	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	20	2	16	2	24	0	2	0	0
CASEIROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	4	0	2	0	0	0	0
CATUIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	2	12	5	6	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	5	9	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	8	11	23	6	6	0	2	0	0
CAXIAS DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	261	0	62	0	87	0	11	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	18	0	585	10	254	3	0	0	80	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	18	0	863	10	322	4	88	0	91	0	3
CENTENARIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	7	0	5	0	0	0	0
CERRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	15	0	2	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	11	0	0	0	9	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	38	15	15	2	0	0	11	0	0
CERRO BRANCO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	18	5	13	3	0	0	0	0
CERRO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0





Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	1	1	0	2	0	0	0
CERRO GRANDE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	19	1	5	1	6	0	0	0	0	0
CERRO LARGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	13	0	2	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	24	4	13	1	2	0	4	0	0	0
CHAPADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	1	1	0	8	6	1	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	1	1	8	9	13	1	5	0	28	0	0	0
CHARQUEADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	10	7	5	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	7	14	2	47	9	14	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	7	14	2	64	19	21	7	4	0	8	0	1	0
CHARRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CHIAPETTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	5	1	0	0	0	0	1	0
CHUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	19	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	21	0	14	0	2	0	2	0	0	0
CHUVISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	1	14	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	14	0	1	0	1	0	0	0
CIDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	17	0	9	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	34	0	10	0	1	1	2	0	0	0
CIRIACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	5	0	3	0	0	0	1	0
COLINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0	0
COLORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	1	0	0	0	0	0
CONDOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	1	8	1	0	0	0	0	0	0
CONSTANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	3	0	7	3	4	0	0	0	0	0
COQUEIRO BAIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
COQUEIROS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0	0
CORONEL BARROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
CORONEL BICACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	2	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	2	8	1	1	0	0	0	1	0
CORONEL PILAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
COTIPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0
COXILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	17	5	15	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	5	18	3	4	0	0	0	0	0
CRISSIUMAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	8	2	16	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	10	17	16	13	0	0	0	0	0
CRISTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	3	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	7	2	2	0	0	0	0	0
CRISTAL DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	3	0	0	0	0	0	0	0
CRUZ ALTA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	187	33	50	12	14	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	4	97	2	21	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	4	287	35	71	12	14	0	51	0	0	0
CRUZALTENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	18	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	2	26	3	2	0	1	0	0	0
DAVID CANABARRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	15	0	7	0	1	0	0	0
DERRUBADAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
DEZESSEIS DE NOVEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	13	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	8	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	9	25	0	1	0	0	0	2	0
DILERMANDO DE AGUIAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	2	0	0	1	0	0	0
DOIS IRMAOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	1	17	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	25	1	17	1	2	0	0	0	0	0
DOIS IRMAOS DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
DOIS LAJEADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
DOM FELICIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	33	0	11	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	0	14	0	0	0	4	0	0	0
DOM PEDRITO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	23	11	6	4	5	0	5	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	52	12	13	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	79	23	19	6	5	0	5	0	1	0
DOM PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0
DONA FRANCISCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	11	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	11	0	2	0	6	0	0	0
DOUTOR MAURICIO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0
DOUTOR RICARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ELDORADO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	0	1	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	1	4	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	70	6	19	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	1	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	98	10	32	3	11	0	6	0	0	0
ENCANTADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	9	10	4	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	2	15	5	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	2	31	14	18	4	6	0	2	0	0	0
ENCRUZILHADA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	1	0	103	5	27	2	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	1	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	36	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	1	164	5	44	2	3	1	2	0	0	0
ENGENHO VELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	12	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	3	19	0	9	0	0	0	0	0
ENTRE-IJUIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	41	0	8	0	1	0	0	0	0	0
EREBANGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	24	1	9	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	24	1	9	0	0	0	0	0	0
ERECHIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	119	2	160	5	100	0	10	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	2	16	0	61	60	40	29	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	16	0	186	62	203	34	100	0	34	0	10	0
ERNESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	2	7	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	23	0	3	0	0	0	0	0
ERVAL SECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	2	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	11	5	7	2	1	2	0	0	0
ESMERALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ESPERANCA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ESPUMOSO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	11	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	1	2	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	2	2	22	0	39	0	12	0	3	0	0	0
ESTACAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	14	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	0	14	1	3	0	0	0	0	0
ESTANCIA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	5	106	4	52	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	3	5	108	4	59	0	15	0	9	0	0	0
ESTEIO														
Estadual Urbana	0	0	3	0	7	3	27	0	82	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	4	10	69	27	46	3	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	7	10	76	30	73	3	82	0	21	0	0	0
ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	1	22	0	28	2	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	9	19	0	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	9	68	1	32	0	28	2	2	0	2	0
ESTRELA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	0	8	0	3	0	0	0	0	0
EUGENIO DE CASTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	14	0	0	0	0	0	0	0
FAGUNDES VARELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
FARROUPILHA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	45	0	14	0	26	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	69	10	83	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	134	10	104	4	27	0	2	0	0	0
FAXINAL DO SOTURNO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	11	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	18	17	12	0	3	0	0	0	2	0
FAXINALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
FAZENDA VILANOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	4	15	0	2	0	0	0	0	0
FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	5	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	11	3	4	2	2	0	0	0	0	0
FLORES DA CUNHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	17	5	12	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	33	5	21	0	7	0	1	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	5	1	0	0	0	0	0
FONTOURA XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	2	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	36	0	32	0	2	0	3	0	0	0
FORMIGUEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	1	1	2	0	2	0	0	0
FORQUETINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
FORTALEZA DOS VALOS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	6	0	6	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	17	3	17	0	2	0	4	0	0	0
FREDERICO WESTPHALEN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	48	14	19	5	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	7	0	0	79	0	19	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	22	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	7	0	40	153	14	47	5	0	2	0	1	0
GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	17	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	20	1	12	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	37	1	34	0	11	0	3	0	1	0
GARRUCHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	7	0	0	0	0	0	0	0
GAURAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	8	0	2	0	0	0	0	0
GENERAL CAMARA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
GENTIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	6	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	6	2	0	0	0	0	0
GETULIO VARGAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	7	15	3	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	2	30	9	18	5	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	2	43	16	36	8	7	0	3	0	1	0
GIRUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	3	5	5	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	16	0	24	4	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	5	29	12	14	0	1	0	0	0
GLORINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	1	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	9	5	1	9	0	5	0	0	0
GRAMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	4	44	0	24	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	4	49	0	29	0	3	0	2	0	0	0
GRAMADO DOS LOUREIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	8	1	1	0	0	0	1	0
GRAMADO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
GRAVATAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	95	3	35	8	27	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	10	441	65	143	16	18	0	50	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	7	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	10	10	564	75	186	25	48	0	55	0	0	0
GUABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUAIBA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	87	19	59	12	59	0	25	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	3	148	17	152	16	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	7	3	235	40	211	30	59	0	31	0	15	0
GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	2	9	40	0	19	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	2	9	77	0	29	0	3	0	2	0	0	0
GUARANI DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	1	5	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	6	8	5	4	0	2	0	0	0
HARMONIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	0	1	0	0	0	0	0
HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	8	6	5	0	2	0	1	0	0	0
HERVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	0	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	5	0	2	2	0	2	0	0	0
HORIZONTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	2	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	3	0	19	5	7	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	3	0	20	7	9	1	3	0	1	0	0	0
HULHA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	2	1	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	4	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	7	2	1	0	2	0	0	0
HUMAITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	21	0	8	0	2	0	0	0	0	0
IBARAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	20	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	16	0	2	0	0	0	0	0
IBIACA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	5	0	3	0	0	0	0	0
IBIRAIARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	12	0	4	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	18	0	4	0	9	0	1	0
IBIRAPUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	55	0	36	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	65	5	42	1	2	0	0	0	0	0
IBIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	4	12	2	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	4	29	0	6	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	4	40	8	18	4	7	0	5	0	0	0
IGREJINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	8	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	1	16	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	1	24	2	31	1	11	0	0	0	0	0
IJUI														
Estadual Urbana	0	0	1	0	29	20	33	22	30	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	2	9	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	13	1	50	4	34	3	0	3	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	14	1	90	26	77	27	30	6	4	0	1	0
ILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	6	1	1	0	0	0	0	0
IMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	3	67	3	20	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	3	85	3	28	1	2	0	5	0	0	0
IMIGRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	4	0	0	0	0	0
INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	1	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	5	5	0	3	0	0	0	0	0
INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	0	2	0	0	0	0	0
IPE														





Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	25	0	5	0	1	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	2	0	0	0	0	0
IRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	34	9	2	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	36	9	5	0	0	1	0	0	0
ITAARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
ITACURUBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	4	0	3	2	0	0	0	0	0
ITAPUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
ITAQUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	4	10	4	12	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	47	58	11	7	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	62	69	21	14	12	0	13	0	4	0
ITATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
ITATIBA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	16	0	9	2	0	2	0	0	0
IVORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	6	0	0	0	0	0
IVOTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	3	29	0	33	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	3	30	0	36	2	3	0	0	0	0	0
JABOTICABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	2	0	0	0	2	0	1	0
JACUIZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	5	2	1	0	0	0	0	0
JACUTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	13	0	2	0	2	0	0	0
JAGUARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	4	2	0	1	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	25	6	11	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	39	10	13	3	1	0	4	0	1	0
JAGUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	2	50	10	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	2	64	10	15	0	0	0	0	0	0	0
JAQUIRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	4	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	29	0	7	0	3	0	0	0	1	0
JARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
JOIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	6	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	3	2	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	4	14	6	2	0	0	0	0	0
JULIO DE CASTILHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	21	7	7	5	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	71	21	14	7	5	0	4	0	0	0
LAGOA BONITA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	10	0	1	0	0	0	0	0
LAGOA DOS TRES CANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA VERMELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	54	31	19	1	8	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	50	17	19	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	112	48	43	15	8	0	3	0	1	0
LAGOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	6	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	12	7	4	5	0	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	10	56	2	36	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	0	11	82	8	54	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	0	11	138	18	110	2	36	0	12	0	2	0
LAJEADO DO BUGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	4	0	1	0	3	0	0	0
LAVRAS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	9	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	41	5	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	76	5	19	0	3	0	3	0	0	0
LIBERATO SALZANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	9	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	10	2	9	0	0	0	0	0	0
LINDOLFO COLLOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	4	0	3	0	1	0	0	0
LINHA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MACAMBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	13	0	3	0	0	0	1	0
MACHADINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	5	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	1	6	2	2	0	0	0	0	0
MAMPITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	15	0	10	0	1	0	0	0	0	0
MANOEL VIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	26	2	2	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	44	29	8	2	2	0	5	0	0	0
MAQUINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
MARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MARAU														



Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	9	6	39	0	25	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	9	6	56	0	42	1	8	0	3	0	1	0
MARCELINO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	4	21	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	4	21	7	3	0	0	0	0	0
MARIANA PIMENTEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	1	1	0	1	0	0	0
MARIANO MORO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MARQUES DE SOUZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	10	2	4	0	1	0	0	0	0	0
MATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	0	7	0	0	0	0	0	0	0
MATO CASTELHANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MATO LEITAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	9	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	23	9	17	0	3	0	0	0	0	0
MATO QUEIMADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MAXIMILIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	14	0	2	0	0	0	0	0
MINAS DO LEAO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	36	2	11	0	4	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	43	4	14	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	79	6	25	1	4	0	11	0	0	0
MIRAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	7	0	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	7	5	6	2	0	0	0	0	0
MONTAURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	14	0	2	0	0	0	0	0
MONTE BELO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	5	0	0	0	0	0
MONTENEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	7	21	4	10	0	11	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	0	8	4	49	21	23	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	27	24	2	6	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	9	4	111	52	46	13	10	0	13	0	1	0
MORMACO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	7	1	3	0	0	0	0	0
MORRINHOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0
MORRO REDONDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	12	1	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	1	0	2	2	0	0	0	0
MORRO REUTER													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	1	2	0	1	0	0	0	0
MOSTARDAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	23	0	10	0	2	0	0	0	0
MUCUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	5	5	0	3	0	0	0	0
MUITOS CAPOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	12	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	10	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	22	0	20	0	2	0	0	0	0
MULTITERNO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
NAO-ME-TOQUE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	7	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	8	0	1	7	0	0	1
NICOLAU VERGUEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	4	0	1	0	0	0	0
NONOAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	10	3	11	8	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	2	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	57	0	9	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	71	12	16	14	8	0	6	0	0
NOVA ALVORADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
NOVA ARACA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	13	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	0	0	9	0	13	0	0	0	0	0	0
NOVA BASSANO													
Estadual Urbana	0	0	1	0	4	0	7	0	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	7	0	4	0	1	0	0
NOVA BOA VISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	10	0	5	0	0	0	0
NOVA BRESCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA CANDELARIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
NOVA ESPERANCA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	1	5	0	2	0	0	2	0	0
NOVA HARTZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	5	13	1	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	0	62	8	33	3	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	0	66	17	46	4	8	0	2	0	0
NOVA PADUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
NOVA PALMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	5	3	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	10	6	1	0	0	1	0	0
NOVA PETROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	11	2	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	26	2	16	0	1	0	0	0	0
NOVA PRATA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	24	0	2	0	2	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	11	1	8	1	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	38	1	33	1	2	0	3	0	3
NOVA RAMADA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0
NOVA ROMA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
NOVA SANTA RITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	11	1	17	5	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	14	1	22	7	3	0	3	0	0
NOVO BARREIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	9	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	23	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	23	9	2	9	0	0	0	0
NOVO CABRAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	1	1	1	2	0	0	0	0
NOVO HAMBURGO													
Estadual Urbana	0	0	1	0	11	12	81	27	30	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	2	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	29	53	0	263	72	96	12	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	8	8	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	29	56	0	290	92	188	45	33	0	12	0	1
NOVO MACHADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0
NOVO TIRADENTES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	4	0	0
NOVO XINGU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	0	8	0	0	0	0	0
OSORIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	2	46	1	13	0	7	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	4	44	3	10	2	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	16	2	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	4	118	7	64	3	13	0	9	0	3
PAIM FILHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	7	1	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	7	3	1	1	0	0	0	0	0
PALMARES DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	5	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	40	0	12	0	4	0	5	0	0
PALMEIRA DAS MISSOES													
Estadual Urbana	0	0	1	0	126	66	8	37	4	0	6	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	126	89	8	42	4	0	6	0	0
PALMITINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	18	0	12	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	19	1	12	1	0	1	0	0
PANAMBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	2	10	0	1	0	1
Estadual Rural	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	3	0	31	0	19	2	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	1	6	5	0	41	0	29	4	10	0	1	0	1	0
PANTANO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	5	6	2	26	0	11	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	25	27	7	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	50	13	13	26	0	11	0	2	0
PARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	7	0	7	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	4	3	7	0	7	0	12	0
PARAISO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	4	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	4	12	4	5	0	0	0	1	0
PARECI NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	6	0	0	1	1	0	0	0	0	0
PAROBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	24	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	3	194	3	93	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	3	204	4	97	0	24	0	0	0	0	0
PASSA SETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	0	1	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	2	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	1	8	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	12	10	6	6	0	0	0	0	0
PASSO DO SOBRADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	6	2	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	15	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	6	17	2	2	0	4	0	0	0
PASSO FUNDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	282	34	139	2	52	0	25	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	6	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	14	0	339	26	193	10	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	14	0	638	61	340	16	52	0	64	0	4	0
PAULO BENTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PAVERAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	6	0	2	0	1	0	0	0
PEDRAS ALTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	3	0	1	0	0	0	0	0
PEDRO OSORIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	4	1	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	3	4	1	2	0	2	0	0	0
PEJUCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	4	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	4	0	16	0	5	0	3	0	0	0	0	0
PELOTAS														
Estadual Urbana	0	0	1	0	220	31	104	11	57	0	27	1	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	16	7	456	25	154	5	26	0	122	0	2	0
Municipal Rural	0	0	1	0	87	1	43	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	18	7	770	57	302	17	85	0	157	1	7	0
PICADA CAFE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	1	4	2	8	2	0	0	0	0	0
PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	13	0	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	3	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	16	0	9	2	0	0	0	0	0
PINHAL DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	11	0	1	0	0	0	0	0
PINHAL GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	2	0	0	0	0	0	0	0	0





Estadual e Municipal	0	0	1	0	41	2	3	0	0	0	0	0	0	0
PINHEIRINHO DO VALE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	11	0	8	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	2	21	24	14	4	0	0	0	0	0
PINHEIRO MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	9	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	9	5	1	2	0	1	0	0	0
PINTO BANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
PIRAPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	2	0	1	0	0	0
PIRATINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	2	4	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	2	3	2	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	25	5	8	2	7	0	2	0	1	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	1	21	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	1	38	3	14	0	3	0	0	0	0	0
POCO DAS ANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	2	1	2	1	1	0	0	0	0	0
PONTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	15	0	2	1	0	3	0	0	0
PONTE PRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	12	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	5	0	12	4	0	1	0	0	0
PORTAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	2	8	3	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	61	2	6	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	74	4	16	3	6	0	5	0	0	0
PORTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	1	18	0	1.935	217	574	72	347	0	160	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	59	51	53	51	838	393	899	181	22	0	332	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	59	52	71	51	2.773	610	1.473	253	369	0	492	0	20	0
PORTO LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PORTO MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PORTO XAVIER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	16	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	21	7	27	6	4	0	1	0	0	0
POUSO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
PRESIDENTE LUCENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROGRESSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	11	0	6	0	0	0	0
PROTASIO ALVES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0
PUTINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	2	11	1	2	0	0	0	0
QUARAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	17	51	7	9	0	19	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	16	0	11	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	16	0	113	20	52	7	9	0	19	0	3
QUATRO IRMAOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	4	9	2	1	0	0	0	0
QUEVEDOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	3	0	1	0	0	0	0
QUINZE DE NOVEEMBRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	1	6	10	3	3	3	0	0	0	0
REDENTORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	3	5	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	9	7	0	1	0	3	0	0
RELVADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0
RESTINGA SECA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	7	0	7	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	7	1	2	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	12	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	22	3	22	1	7	0	3	0	2
RIO DOS INDIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	4	0	1	0	25	0	0
RIO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	2	0	197	19	89	6	59	0	25	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	5	36	0	743	71	136	2	0	0	31	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	84	18	6	7	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	5	38	0	1.025	108	231	15	59	0	56	0	5
RIO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	109	16	36	6	17	0	5	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	10	2	2	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	9	11	1	15	0	4	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	6	8	0	70	0	28	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	19	1	204	18	70	6	20	0	7	0	3
RIOZINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0
ROCA SALES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	5	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	3	2	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	3	8	2	4	0	3	0	0
RODEIO BONITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	8	0	9	4	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	12	4	10	4	0	2	0	0
ROLADOR													
Estadual Urbana	0	0	1	0	9	0	11	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	4	13	0	6	0	1	0	0
ROLANTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	7	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	29	0	13	0	2	0	0	0	0
RONDA ALTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	27	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	2	0	29	0	41	0	2	0	0	0	1	0
RODINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	6	1	4	4	0	0	0	0	0
ROQUE GONZALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	1	6	0	0	0	1	0	0	0
ROSARIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	93	22	38	12	10	1	17	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	50	11	7	6	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	155	39	45	18	10	1	24	0	2	0
SAGRADA FAMILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	2	1	2	0	0	0	0	0
SALDANHA MARINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0
SALTO DO JACUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	10	0	3	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	62	0	2	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	104	0	15	0	3	0	27	0	1	0
SALVADOR DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SALVADOR DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	4	1	1	1	0	1	0	0	0
SANANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	13	10	11	2	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	13	25	11	2	0	5	0	0	0
SANTA ANA DO LIVRAMENTO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	490	51	226	29	37	0	40	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	12	39	0	160	7	35	3	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	46	0	10	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	12	41	0	697	60	271	34	37	0	67	0	8	0
SANTA BARBARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	3	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	3	11	0	7	0	2	0	0	0	0	0
SANTA CECILIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CLARA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	19	0	5	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	177	38	163	19	61	0	23	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	12	0	102	10	41	7	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	1	3	1	22	3	13	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	15	1	301	51	217	28	61	0	66	0	11	0
SANTA MARGARIDA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	5	0	311	38	195	21	109	0	73	1	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	7	28	1	345	52	113	21	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	19	6	17	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	7	35	1	681	109	322	59	109	0	100	1	16	0
SANTA MARIA DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	2	2	2	0	1	0	0	0	0	0
SANTA ROSA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	41	3	27	1	10	0	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	44	1	35	3	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	2	2	2	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	1	5	0	89	6	64	6	10	2	10	0	1	0
SANTA TEREZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTA VITORIA DO PALMAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	0	16	0	10	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	1	0	78	12	28	10	0	0	41	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	5	6	5	1	0	5	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	1	0	136	17	50	15	11	0	52	0	0	0
SANTANA DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	3	0	1	0	0	0
SANTIAGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	13	28	4	14	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	8	0	44	16	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	8	0	82	30	33	8	14	0	9	0	0	0
SANTO ANGELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	23	63	8	27	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	8	0	67	15	19	5	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	8	0	150	38	85	13	27	0	29	0	1	0
SANTO ANTONIO DA PATRULHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	6	0	6	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	1	0	34	16	23	11	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	1	23	12	11	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	6	8	1	10	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	3	87	37	41	28	12	0	4	0	0	0
SANTO ANTONIO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	30	0	5	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	26	1	25	3	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	17	49	6	16	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	48	75	37	41	8	3	11	0	2	0
SANTO ANTONIO DO PALMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
SANTO AUGUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	3	8	0	4	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	42	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	67	3	20	0	4	0	2	0	1	0
SANTO CRISTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTO EXPEDITO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	1	2	1	0	0	2	0	0	0
SAO BORJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	125	30	108	22	28	0	24	0	7	0
Estadual Rural	0	0	1	0	17	0	8	1	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	12	3	125	26	39	5	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	38	0	22	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	14	3	305	56	177	28	37	0	44	0	7	0
SAO DOMINGOS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	2	0	1	0	0	0	0	0
SAO FRANCISCO DE ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	18	10	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	37	10	17	1	6	0	4	0	0	0
SAO FRANCISCO DE PAULA														
Estadual Urbana	0	0	1	0	22	0	5	0	12	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	27	0	31	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	68	0	40	0	12	0	5	0	0	0
SAO GABRIEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	82	6	44	1	10	0	26	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	1	96	49	24	5	1	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	17	3	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	4	1	191	73	73	14	11	0	33	0	11	0
SAO JERONIMO														
Estadual Urbana	0	0	3	0	26	0	9	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	2	0	12	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	44	0	13	0	2	0	1	0	1	0
SAO JOAO DA URTIGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO POLESINE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	16	0	7	0	1	0	0	0	0	0
SAO JORGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0
SAO JOSE DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	5	3	5	2	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HERVAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	9	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO HORTENCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO INHACORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	1	0	4	0	19	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	3	2	1	1	0	9	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	37	6	8	0	37	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	76	9	13	1	5	0	29	0	0	0
SAO JOSE DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	0	16	0	6	0	3	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO JOSE DOS AUSENTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
SAO LEOPOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	196	0	24	2	38	1	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	14	9	642	298	177	48	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	14	9	839	298	201	50	38	1	24	0	4	0
SAO LOURENCO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	10	7	2	4	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	1	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	61	32	9	3	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	48	13	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	0	131	55	21	6	5	4	20	0	0	0
SAO LUIZ GONZAGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	55	45	13	18	4	24	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	5	93	33	32	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	5	137	90	88	22	18	4	24	0	3	0
SAO MARCOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	15	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	1	20	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	1	36	4	21	0	6	0	6	0	1	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	24	0	6	1	0	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	8	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	0	11	1	3	0	0	0	0	0
SAO NICOLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	6	1	1	0	0	0	0	0	0
SAO PAULO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	12	0	1	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO BUTIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	9	0	4	0	4	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	4	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	52	0	19	0	2	0	2	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO CAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	62	1	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	8	7	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	77	8	25	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	14	11	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	3	21	7	14	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	5	45	30	25	7	4	0	1	0	0	0
SAO VALENTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	2	1	2	1	0	0	0	0	0
SAO VALENTIM DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
SAO VALERIO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	6	0	0	0
SAO VENDELINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAO VICENTE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	4	3	1	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	6	6	1	2	0	6	0	0	0
SAPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	11	1	22	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	18	0	162	2	68	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	18	0	188	2	79	1	22	0	46	0	0	0
SAPUCAIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	2	16	2	17	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	3	151	15	106	7	6	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	3	174	17	122	9	23	0	31	0	0	0
SARANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	8	0	4	0	12	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	16	1	14	0	4	0	12	0	0	0
SEBERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	0	16	0	2	0	8	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	67	12	17	5	2	0	8	0	1	0
SEDE NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	1	2	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	13	0	9	0	1	0	0	0	0	0
SEGREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	9	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	55	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	64	9	14	0	2	0	1	0	0	0
SELBACH														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	4	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	17	4	8	0	0	0	11	0	0	0
SENADOR SALGADO FILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
SENTINELA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SERAFINA CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	0	3	10	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	0	3	27	0	11	5	3	0	2	0	0	0
SERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SERTA0														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	27	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	1	33	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	1	47	32	25	1	1	0	12	0	0	0
SERTA0 SANTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
SETE DE SETEMBRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	1	2	3	2	0	0	0	0	0
SEVERIANO DE ALMEIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	10	1	6	0	0	0	0	0
SILVEIRA MARTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	7	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	7	6	0	0	0	0	0	0	0
SINIMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	15	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	17	7	4	0	0	0	0	0	0
SOBRADINHO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	15	1	7	1	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	1	10	1	3	0	1	0	0	0
SOLEDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	90	39	35	13	5	0	16	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	104	0	29	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	26	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	220	46	81	15	5	0	16	0	3	0
TABAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	1	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	5	1	3	0	0	0	3	0	0	0
TAPEJARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	10	0	4	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	34	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	57	0	26	0	4	0	5	0	0	0
TAPERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	5	5	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	27	2	14	5	10	0	0	0	0	0
TAPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	36	1	14	2	11	0	4	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	48	1	19	2	11	0	8	0	7	0
TAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	3	13	2	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	7	3	41	12	23	3	3	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	18	4	7	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	5	102	21	43	7	7	0	7	0	2	0
TAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	4	8	0	4	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	1	45	0	14	2	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	1	24	5	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	2	92	13	29	6	4	0	12	0	6	0
TAQUARUCU DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	1	0	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	31	0	12	0	1	1	0	0	0	0
TAVARES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	6	2	3	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	4	4	7	2	3	0	7	0	0	0
TENENTE PORTELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	14	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	10	6	4	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	63	6	28	3	7	0	0	0	0	0
TERRA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TEUTONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	2	12	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	27	6	35	3	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	47	8	48	3	11	0	7	0	1	0
TIO HUGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TIRADENTES DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	1	3	0	0	0	1	0
TOROPI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TORRES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	28	0	24	5	16	0	11	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	3	22	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	3	2	1	17	5	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	8	4	4	70	6	52	5	16	0	12	0	0	0
TRAMANDAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	40	3	22	0	11	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	73	38	41	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	113	41	63	1	11	0	10	0	3	0
TRAVESSEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
TRES ARROIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	4	6	0	0	0	0	0	0	0
TRES CACHOEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	18	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	39	3	20	1	1	0	3	0	0	0
TRES COROAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	13	0	12	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	12	3	153	2	47	0	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	12	3	166	2	60	0	12	0	19	0	5	0
TRES DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	13	8	10	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	29	14	18	10	5	0	3	0	0	0
TRES FORQUILHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
TRES PALMEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	6	0	2	0	0	0	0	0
TRES PASSOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	11	1	6	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	23	13	12	2	6	0	2	0	1	0
TRINDADE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	5	0	0	0	12	0	2	0
TRIUNFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	3	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	9	4	55	18	30	3	5	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	9	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	10	4	73	30	42	4	6	0	6	0	0	0
TUCUNDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
TUNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	1	2	0	0	0	0	0
TUPANCI DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	10	0	2	0	0	0	1	0
TUPANCIRETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	1	11	5	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	1	37	2	11	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	1	55	3	23	7	8	0	0	0	0	0
TUPANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	2	3	0	0	1	0	0	0	0	0
TUPARENDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	15	2	10	1	1	0	0	0	0	0
TURUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	26	0	4	0	0	0	0	0	0	0
UBIRETAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
UNIAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
UNISTALDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	3	0	2	0	3	0	2	0
URUGUAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	133	99	45	15	29	0	24	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	14	4	5	0	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	15	7	28	0	144	0	72	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	15	7	28	0	307	103	133	15	30	0	37	0	2	0
VACARIA														
Estadual Urbana	0	0	2	0	68	3	28	1	12	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	4	88	1	45	2	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	4	169	4	80	3	12	0	15	0	0	0
VALE DO SOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	14	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	30	0	23	1	1	0	0	0	0	0
VALE REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
VALE VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	5	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	8	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	23	0	7	6	5	0	3	0	0	0
VANINI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	6	0	5	0	9	0	0	0	0	0
VENANCIO AIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	174	18	194	10	36	0	0	0	11	0
Estadual Rural	0	0	4	0	100	25	92	20	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	5	78	38	96	6	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	52	1	26	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	6	5	404	82	408	37	50	0	29	0	11	0
VERA CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	13	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	4	22	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	2	3	32	0	30	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	24	0	23	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	3	77	4	88	1	18	0	6	0	0	0
VERANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	5	0	10	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	4	42	7	19	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	4	53	7	26	2	5	0	10	0	1	0
VESPASIANO CORREA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
VIADUTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	20	0	23	0	2	0	0	0	0	0
VIAMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	116	6	62	2	42	0	35	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	1	14	24	5	4	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	12	0	421	130	131	19	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	41	20	11	6	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	1	592	180	209	32	46	1	55	0	6	0
VICENTE DUTRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	11	1	0	0	0	0	0	0
VICTOR GRAEFF														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
VILA FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0
VILA LANGARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	4	0	0	0	0	0
VILA MARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	6	6	3	0	0	0	0	0	0	0
VILA NOVA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	11	0	4	0	2	0	0	0	2	0
VISTA ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	1	5	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	3	5	3	5	0	1	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
VISTA GAUCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	2	4	0	4	0	0	0	0	0
VITORIA DAS MISSOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0
WESTFALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	12	0	2	0	0	0	0	0
XANGRI-LA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	60	1	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	60	1	21	0	2	0	0	0	0	0
RIO DE JANEIRO														
ANGRA DOS REIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	5	58	8	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	30	1	314	8	185	3	0	0	73	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	14	3	1	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	31	1	328	11	213	13	59	8	73	0	5	0
APERIBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	7	15	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	2	19	3	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	2	19	3	7	7	15	9	0	0	0	0
ARARUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	15	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	3	2	14	0	126	5	48	3	2	0	18	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	1	11	15	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	19	1	137	20	59	3	18	2	18	0	2	0
AREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	14	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	14	10	0	1	0	3	0	0	0
ARMACAO DOS BUZIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	10	0	73	4	12	4	7	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	10	0	73	4	12	4	8	0	10	0	2	0
ARRAIAL DO CABO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	0	8	0	61	0	9	0	2	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	0	8	0	61	0	9	0	6	0	9	0	0	0
BARRA DO PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	56	6	15	2	14	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	3	28	0	199	15	4	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	3	28	0	202	15	60	8	15	2	14	0	10	0
BARRA MANSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	6	40	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	22	0	202	22	76	13	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	23	0	205	23	92	19	40	2	16	0	1	0
BELFORD ROXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	80	1	55	5	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	29	0	652	174	85	26	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	29	0	652	174	165	27	55	5	45	0	2	0
BOM JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	0	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	32	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	44	0	17	1	0	1	0	0	1	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	16	31	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	5	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	31	30	54	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	20	0	0	7	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	4	31	50	54	64	28	34	0	27	0	2	0
CABO FRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	19	5	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	7	31	0	333	54	74	20	20	6	32	0	5	0
Municipal Rural	0	0	4	0	22	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	7	35	0	355	60	78	23	39	11	33	0	7	0
CACHOEIRAS DE MACACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	6	9	4	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	7	0	141	12	16	0	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	48	3	8	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	11	0	189	15	35	6	9	4	31	0	2	0
CAMBUCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	12	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	12	0	11	0	2	1	0	0	0	0
CAMPOS DOS GOYTACAZES														
Estadual Urbana	0	0	2	0	3	0	46	8	21	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	14	2	12	0	2	0	1	0
Municipal Urbana	1	17	50	2	404	18	22	2	0	0	59	0	0	0
Municipal Rural	0	10	10	0	196	4	40	2	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	1	27	62	2	603	22	122	14	33	0	80	0	8	0
CANTAGALO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	1	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	19	1	8	1	3	0	1	0	1	0
CARAPEBUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	5	0	5	0	0	0	0	0
CARDOSO MOREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	2	0	1	0	2	0
CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	1	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	1	23	0	1	0	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	1	23	0	8	1	2	1	13	0	0	0
CASIMIRO DE ABREU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	115	0	8	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	115	0	8	0	7	0	5	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	4	7	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	4	7	0	0	0	1	0	0	0
CONCEICAO DE MACABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	12	4	6	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	27	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	11	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	32	11	13	4	6	1	3	0	3	0
CORDEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	7	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	0	10	0	2	0	2	0	1	0
DUAS BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	19	0	0	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	19	4	1	0	4	0	10	0	1	0
DUQUE DE CAXIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	91	19	113	20	2	0	17	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	5	1	0	0	1	0
Municipal Urbana	3	49	73	5	1.599	48	228	12	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	1	69	12	16	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	49	78	6	1.674	60	336	31	118	21	247	0	18	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	11	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	15	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	0	22	0	12	0	3	0	5	0	0	0
GUAPIMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	8	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	56	6	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	56	6	9	0	8	0	2	0	3	0
IGUABA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	26	1	7	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	29	2	13	2	7	0	2	0	1	0
ITABORAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	2	33	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	9	1	0	0	5	0
Municipal Urbana	8	0	19	0	265	13	71	3	0	0	38	0	0	0
Municipal Rural	6	0	12	0	124	16	18	1	0	0	19	0	0	0
Estadual e Municipal	14	0	31	0	389	29	109	6	42	1	57	0	11	0
ITAGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	10	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	2	10	9	132	13	40	4	0	0	16	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	4	27	8	9	2	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	13	159	21	55	6	13	1	21	0	1	0
ITALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	4	2	4	6	0	2	0	1	0
ITAOCARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	8	3	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	26	0	13	3	5	0	10	0	1	0
ITAPERUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	12	27	0	4	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	38	0	106	33	12	6	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	39	0	114	37	26	19	27	0	15	0	7	0
ITATIAIA														





Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	10	10	0	74	0	19	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	10	10	0	94	0	19	0	3	0	10	0	0	0
JAPERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	16	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	55	37	42	16	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	62	38	47	16	16	0	10	0	1	0
LAJE DO MURIAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	1	8	0	0	0	0
MACAE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	29	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	9	50	7	318	20	149	6	3	0	56	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	13	9	51	7	322	20	153	7	32	2	57	0	3	0
MACUCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	3	0	1	0	4	0	0	0
MAGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	37	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	14	0	476	19	84	0	0	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	3	9	0	52	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	23	0	528	19	97	3	40	2	62	0	3	0
MANGARATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	6	0	75	0	22	4	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	5	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	6	2	80	4	23	6	5	0	15	0	3	0
MARICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	8	1	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	12	3	190	18	31	2	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	4	70	17	6	1	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	4	1	15	7	260	35	44	5	8	1	36	0	1	0
MENDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	0	26	13	13	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	0	26	13	18	0	4	0	39	0	0	0
MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	1	0	0	10	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	20	0	214	218	84	26	0	0	207	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	20	0	214	218	91	26	5	1	207	0	10	0
MIGUEL PEREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	100	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	12	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	105	0	18	0	2	0	4	0	0	0
MIRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	35	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	10	0	109	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	10	0	110	0	28	1	35	0	0	0	4	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	1	20	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	3	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	3	8	12	20	0	0	0	0	0
NILOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	7	0	17	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	10	2	207	24	29	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	2	236	24	36	0	17	0	37	0	5	0
NITEROI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	1	117	10	54	17	23	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	12	53	40	543	53	133	10	0	0	81	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	12	53	40	646	54	250	20	54	17	104	0	13	0
NOVA FRIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	19	10	15	2	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	6	13	8	147	48	20	5	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	0	2	5	1	119	6	5	4	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	1	8	18	9	282	54	49	19	16	3	60	0	2	0
NOVA IGUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	203	20	99	11	5	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	22	5	861	302	121	92	0	0	129	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	34	17	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	23	5	929	329	324	116	99	11	134	0	19	0
PARACAMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	4	5	1	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	6	7	4	3	0	5	0	4	0
PARAIBA DO SUL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	2	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	6	3	38	4	7	1	0	0	58	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	7	3	43	6	14	3	9	0	58	0	0	0
PARATY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	18	0	24	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	38	0	11	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	8	0	56	0	48	0	7	0	5	0	0	0
PATY DO ALFERES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	3	2	5	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	19	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	47	0	28	3	2	5	2	0	2	0
PETROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	38	4	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	1	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	11	26	9	457	51	128	11	4	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	60	16	15	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	11	27	9	517	67	148	19	48	4	37	0	5	0
PINHEIRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	1	24	4	6	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	1	27	4	6	3	1	3	2	0	0	0
PIRAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	38	5	13	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	39	8	14	0	6	0	1	0	1	0
PORCIUNCULA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	15	3	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	0	0	42	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	2	0	45	0	27	0	15	3	0	0	2	0
PORTO REAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	43	2	26	1	0	0	4	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	43	2	26	1	2	0	4	0	2	0
QUATIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	18	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	19	0	9	0	11	0	1	0	0	0
QUEIMADOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	6	20	4	3	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	232	92	44	2	0	0	32	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	10	0	236	102	83	8	20	4	35	0	5	0
QUISSAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	6	0	43	3	16	1	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	6	1	45	6	17	1	4	0	9	0	2	0
RESENDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	13	25	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	23	1	229	39	73	12	0	0	5	0	1	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	4	24	1	241	55	115	26	26	0	7	0	7	0
RIO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	6	0	114	0	31	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	3	84	1	19	0	0	0	11	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	7	3	198	1	53	0	10	0	48	0	1	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	2	0	17	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	0	24	0	11	0	5	0	0	0	0	0
RIO DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	32	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	34	0	4	0	0	0	0	0	0	0
RIO DAS OSTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	18	0	180	0	68	0	0	0	56	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	18	0	185	0	72	0	19	1	56	0	0	0
RIO DE JANEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	117	0	28	1	610	127	2	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	219	493	88	8.212	634	1.304	103	0	0	757	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	219	493	88	8.329	634	1.332	104	610	127	759	0	111	0
SANTA MARIA MADALENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	24	2	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	34	2	10	0	0	0	1	0	0	0
SANTO ANTONIO DE PADUA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	15	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	9	0	50	13	30	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	9	0	51	13	32	8	17	3	0	0	0	0
SAO FIDELIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	14	1	4	1	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	55	23	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	68	23	14	4	4	1	2	0	5	0
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	3	52	0	8	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	31	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	3	83	0	13	1	4	0	12	0	0	0
SAO GONCALO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	18	140	1	80	7	3	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	8	27	16	690	44	107	10	0	0	141	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	2	49	3	3	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	1	8	27	18	808	65	254	11	81	7	147	0	8	0
SAO JOAO DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	4	1	5	0	19	1	2	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	0	5	0	30	8	8	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	10	0	49	9	18	1	3	0	16	0	1	0
SAO JOAO DE MERITI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	75	6	61	3	0	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	11	22	0	499	112	58	25	0	0	174	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	11	22	0	499	112	133	31	61	3	174	0	16	0
SAO JOSE DE UBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	0	2	0	4	0	3	0	0	0
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	68	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	91	0	12	0	5	0	0	0	0	0
SAO PEDRO DA ALDEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	12	2	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	91	6	31	4	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	12	3	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	10	0	103	9	41	5	12	2	11	0	4	0
SAO SEBASTIAO DO ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	62	0	1	0	0	0	4	0	0	0
SAPUCAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	7	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	28	0	9	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	35	1	16	0	2	0	2	0	0	0
SAQUAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	22	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	4	14	1	282	0	209	0	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	6	0	173	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	20	1	455	0	226	0	22	1	22	0	1	0
SEROPEDICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	23	11	6	6	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	14	26	1	6	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	1	37	37	9	12	9	0	9	0	1	0
SILVA JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	1	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	35	0	8	0	0	0	31	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	11	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	7	0	46	0	10	3	4	1	31	0	3	0
SUMIDOURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	4	0	0	0	0	0
TANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	72	1	13	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	76	1	16	0	2	0	8	0	0	0
TERESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	5	34	3	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	21	0	163	34	184	12	0	0	29	0	0	0
Municipal Rural	0	2	11	0	86	13	20	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	16	32	0	249	47	206	25	40	3	29	0	8	0
TRAJANO DE MORAES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	4	0	0	0
TRES RIOS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	22	2	125	37	28	1	0	0	13	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	11	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	27	2	136	51	34	1	10	0	13	0	1
VALENÇA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	2	34	9	12	1	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	637	15	23	0	0	0	38	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	145	0	38	0	0	0	12	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	786	17	95	11	13	1	50	0	3
VARRE-SAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	27	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	20	0	5	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	32	0	7	0	27	0	3	0	3
VASSOURAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	12	2	4	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	11	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	0	23	2	16	0	4	1	9	0	0
VOLTA REDONDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	35	0	36	10	58	3	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	13	48	0	270	8	108	0	12	0	46	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	13	48	0	305	8	144	10	70	3	46	0	1
RONDONIA													
ALTA FLORESTA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	5	12	0	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	45	5	12	1	4	0	1	0	0
ALTO ALEGRE DOS PARECIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	16	0	0	0	0	0	0
ALTO PARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	8	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	2	8	1	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	14	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	47	3	30	1	6	0	5	0	0
ALVORADA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	9	0	5	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	34	1	17	0	5	3	0	0	0
ARIQUEMES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	94	14	114	11	32	0	7	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	136	74	19	11	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	55	17	12	7	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	3	10	0	285	105	145	29	32	0	19	0	3
BURITIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	4	32	1	6	0	3	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	94	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	67	0	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	164	4	48	1	6	0	7	0	3
CABIXI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	7	1	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	7	1	1	0	0	0	0
CACAULANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	0	2	1	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	0	2	5	0	2	2	0	1
CACOAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	110	8	105	21	27	17	4	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	80	4	12	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	15	9	21	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	9	0	210	27	130	42	27	17	4	0	2
CAMPO NOVO DE RONDONIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	4	1	3	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	4	10	3	2	0	5	0	0
CANDEIAS DO JAMARI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	14	0	1	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	31	0	11	0	0	0	8	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	48	0	25	0	1	0	12	0	0
CASTANHEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0
CEREJEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	15	0	1	0	8	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	3	0	41	1	20	0	1	0	8	0	2	0
CHUPINGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	5	0	1	0	0	0	0	0
COLORADO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	60	15	8	1	3	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	40	60	16	8	1	3	4	0	2	0
CORUMBIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	5	0	1	2	0	0	0	0
COSTA MARQUES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	8	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	45	8	8	0	1	0	0	0	0	0
CUJUBIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	2	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	14	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	26	0	12	0	2	2	0	0	0	0
ESPIGAO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	42	11	8	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	3	5	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	67	7	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	131	10	59	19	8	10	0	0	0	0
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	11	1	0	0	0	0	0	0
GUAJARA-MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	1	30	3	5	0	8	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	51	19	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	71	20	33	3	5	0	14	0	4	0
ITAPUA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	11	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	16	0	4	11	0	0	3	0	0	0
JARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	97	16	54	6	18	7	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	9	0	76	7	8	2	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	47	4	10	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	11	0	221	28	75	9	18	7	13	0	4	0
JI-PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	186	24	129	4	13	1	3	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	2	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	19	0	77	7	0	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	24	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	19	0	292	33	139	4	16	1	30	0	11	0
MACHADINHO D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	0	12	0	1	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	50	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	73	0	20	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	143	0	37	0	3	2	1	0	0	0
MINISTRO ANDREAZZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	2	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	0	6	0	1	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	15	2	2	4	0	0	6	0	0	0
MIRANTE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	17	0	4	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	0	18	0	4	1	1	0	0	0
MONTE NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	7	0	3	3	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	15	0	3	3	1	0	1	0
NOVA BRASILANDIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	9	9	2	2	2	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	9	17	2	2	2	7	0	0	0
NOVA MAMORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	7	3	4	0	0	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	8	2	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	1	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	30	16	13	4	3	0	9	0	0	0
NOVA UNIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	11	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	29	0	3	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	4	0	40	0	8	11	3	0	0	1	0	0
NOVO HORIZONTE DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	4	1	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	5	1	1	2	0	0	0	0
OURO PRETO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	13	47	11	12	3	1	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	7	0	48	0	5	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	15	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	90	13	53	13	12	3	7	0	5	0
PARECIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	2	0	2	0	0	0	0	0
PIMENTA BUENO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	47	5	97	10	3	14	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	58	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	118	5	103	10	3	14	4	0	0	0
PIMENTEIRAS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PORTO VELHO														
Estadual Urbana	3	1	11	0	306	32	284	45	85	4	40	0	41	0
Estadual Rural	0	0	0	0	31	5	29	1	10	0	0	0	3	0
Municipal Urbana	9	0	55	0	355	23	19	1	0	0	49	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	120	8	22	2	0	0	9	2	0	0
Estadual e Municipal	13	1	68	0	812	68	354	49	95	4	98	2	44	0
PRESIDENTE MEDICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	5	2	1	0	3	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	2	2	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	33	2	11	2	3	0	3	0	2	0
PRIMAVERA DE RONDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	6	0	0	4	0	0	0	0
RIO CRESPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	1	2	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	2	1	0	1	0	0	0	0
ROLIM DE MOURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	60	2	43	3	17	7	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	11	0	36	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	11	0	118	2	54	3	17	7	2	0	0	0
SANTA LUZIA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	18	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	20	1	8	0	1	2	3	0	0	0
SAO FELIPE D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	5	0	2	1	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	5	10	2	1	1	1	0	0	0
SAO FRANCISCO DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	2	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	11	0	2	0	5	0	1	0
SAO MIGUEL DO GUAPORE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	13	0	2	0	0	0	0	0
SERINGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	24	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	44	0	33	0	3	0	0	0	0	0
TEIXEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	4	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	5	3	3	1	0	0	0	1	0
THEOBROMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	9	5	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	21	9	8	4	3	0	1	0	0	0
URUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	4	1	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	2	3	6	0	0	0	0	0	0





Estadual e Municipal	0	0	1	0	50	3	9	8	0	0	2	0	0	0
VALE DO ANARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	0	6	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	0	9	0	6	0	3	0	2	0
VALE DO PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	0	4	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	7	7	4	1	0	1	0	0	0
VILHENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	96	10	130	27	34	21	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	28	0	176	1	36	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	13	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	28	0	286	11	172	27	35	21	14	0	4	0
RORAIMA														
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	23	0	22	0	6	0	0	0	0	0
AMAJARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	9	0	1	0	1	0	0	0
BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	457	1	205	0	6	0	26	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	73	0	406	43	1	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	73	0	462	43	465	1	209	0	21	0	26	0
BONFIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	6	0	6	0	1	0	0	0
CANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	13	0	36	0	4	0	0	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	28	0	43	0	8	0	0	0	1	0
CARACARAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	5	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	20	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	45	0	42	0	8	0	2	0	1	0
CAROEBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	6	0	2	0	3	0	0	0
IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
MUCAJAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	18	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	1	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	24	0	6	0	1	0	2	0
NORMANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	2	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	11	0	10	0	3	0	0	0	0	0
PACARAIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	10	0	1	0	3	0	0	0
RORAINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	44	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	28	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	72	0	24	0	6	0	1	0	2	0
SAO JOAO DA BALIZA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	1	0	3	0	0	0	1	0
SAO LUIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
UIRAMUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	0	0	0	0
SANTA CATARINA														
ABDON BATISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ABELARDO LUZ														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	13	0	12	0	11	2	0	0	0	0
AGROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	8	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	5	0	28	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	5	0	35	1	18	0	8	0	0	0	0	0
AGRONOMICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
AGUA DOCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	16	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	21	0	16	5	7	0	0	0	1	0
AGUAS DE CHAPECO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	5	0	2	0	0	0	0	0
AGUAS FRIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	14	0	6	0	0	0	0	0
AGUAS MORNAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	1	14	0	2	0	0	0	0	0
ALFREDO WAGNER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	11	0	6	0	5	0	1	0	0	0
ALTO BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ANCHIETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	8	0	0	3	0	0	0	0
ANGELINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	5	0	3	0	0	0	0	0
ANITA GARIBALDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	8	0	9	0	2	0	0	0	0	0
ANITAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	0	0	3	0	0	0	0	0
ANTONIO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	15	0	13	0	0	0	0	0
APIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	15	0	4	0	3	0	0	0	0	0
ARABUTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	7	0	8	0	2	1	0	0	0	0
ARAQUARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	9	2	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	9	2	4	0	0	0	0	0
ARARANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	40	0	50	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	3	25	0	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	4	80	0	67	0	50	0	3	0	5	0
ARMAZEM														



Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	0	16	0	18	0	4	1	0	0	0	0
ARROIO TRINTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ARVOREDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ASCURRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	15	0	17	0	4	0	0	0	0	0
ATALANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	0	8	0	4	0	0	0	0	0
AURORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	3	0	0	0	0	0
BALNEARIO ARROIO DO SILVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	13	0	8	0	0	2	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	27	0	16	0	1	0	2	0	2	0
BALNEARIO BARRA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0
BALNEARIO CAMBORIU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	44	2	0	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	22	19	0	99	10	94	4	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	22	19	0	105	10	98	4	44	2	27	0	9	0
BALNEARIO GAIVOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	6	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	1	13	0	8	0	2	0	2	0	0	0
BALNEARIO PICARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	27	3	17	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	3	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	32	4	29	2	5	0	2	0	0	0
BALNEARIO RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	2	18	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	2	27	0	11	0	1	0	1	0	0	0
BANDEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	2	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	2	4	1	3	0	0	0	0	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
BARRA VELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	22	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	23	0	29	0	7	0	2	0	0	0
BELA VISTA DO TOLDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	7	0	7	0	2	0	0	0	0	0
BELMONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BENEDITO NOVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	6	0	2	0	0	0	0	0
BIGUACU														



Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	26	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	1	11	1	25	0	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	1	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	11	2	66	0	51	0	4	0	0	0	0	0
BLUMENAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	103	30	97	9	93	5	3	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	25	39	211	9	181	9	8	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	27	39	317	39	278	18	101	5	4	0	13	0
BOCAINA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	9	0	1	0	0	0	0	0
BOM JARDIM DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	1	3	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	4	1	3	3	3	0	0	0	0	0
BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BOM JESUS DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0
BOM RETIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	19	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	4	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	6	0	52	0	19	0	10	0	0	0	0	0
BOMBINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	20	0	13	0	0	0	3	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	20	0	18	0	6	4	3	0	2	0
BOTUVERA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	1	0
BRACO DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	24	0	19	0	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	3	35	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	3	51	0	42	0	21	0	9	0	0	0
BRACO DO TROMBUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0
BRUNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	3	0	2	0	0	0	0	0
BRUSQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	87	5	90	6	46	3	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	10	38	5	151	1	103	3	7	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	10	38	5	238	6	193	9	53	3	7	0	2	0
CACADOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	61	0	93	5	26	6	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	4	25	0	337	0	118	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	4	25	0	399	0	211	5	26	6	4	0	2	0
CAIBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	16	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	18	0	4	0	0	0	0	0
CALMON														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	9	0	0	0	0	0	0	0
CAMBORIÚ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	16	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	21	0	83	14	58	7	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	21	0	95	14	74	7	30	0	4	0	0	0
CAMPO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	10	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	12	0	11	0	9	0	0	0	0	0
CAMPO BELO DO SUL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	17	7	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO ERE															
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	18	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	13	0	19	0	8	0	0	0	0	0	0
CAMPOS NOVOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	21	0	8	8	2	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	5	33	0	17	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	2	5	62	0	45	2	8	8	2	0	2	0	0
CANELINHA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	5	0	4	0	0	0	2	0	0
CANOINHAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	46	2	27	0	9	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	10	7	79	9	58	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	35	11	29	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	11	7	157	20	133	5	28	0	10	0	3	0	0
CAPAO ALTO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
CAPINZAL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	21	1	10	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	12	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	19	0	39	1	10	0	6	0	0	0	0
CAPIVARI DE BAIXO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	19	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	7	0	33	3	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	8	0	50	3	40	0	10	0	0	0	0	0	0
CATANDUVAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	7	0	5	0	0	0	0	0	0
CAXAMBU DO SUL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	3	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	11	0	5	0	0	0	0	0	0
CELSO RAMOS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	4	0	0	0	0	0
CERRO NEGRO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CHAPADAO DO LAGEADO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
CHAPECO															
Estadual Urbana	0	0	0	0	78	0	113	1	83	9	0	0	20	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	13	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	5	35	0	106	4	90	6	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	4	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	21	6	39	0	192	6	223	7	90	9	5	0	20	0	0
COCAL DO SUL															
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	0	14	1	8	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	19	1	15	1	8	0	0	0	0	0	0
CONCORDIA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	18	0	22	4	4	0	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	0	6	2	44	3	30	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	0	8	2	67	3	63	3	22	4	4	0	3	0	0
CORDILHEIRA ALTA															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
CORONEL FREITAS															
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	1	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	18	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	20	8	6	1	4	0	0	0	0	0	0
CORONEL MARTINS															



Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0
CORREIA PINTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	16	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	18	0	10	5	3	0	0	0	0
CORUPA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	14	0	18	0	11	0	0	0	0
CRICIUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	19	55	5	25	4	8	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	10	29	207	38	86	22	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	6	3	4	33	0	13	1	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	13	33	270	57	154	28	25	4	20	0	5
CUNHA PORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	14	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	24	0	15	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	31	0	33	1	1	0	0	0	0
CUNHATAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CURITIBANOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	20	11	74	1	24	1	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	0	9	58	0	43	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	2	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	9	83	11	122	1	31	1	0	0	1
DESCANSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	2	8	0	4	2	0	0	0
DIONISIO CERQUEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	0	3	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	25	1	5	0	5	0	0	0	1
DONA EMMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	11	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	11	2	3	0	0	0	0
DOUTOR PEDRINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0
ENTRE RIOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	2	0	0	0	0
ERMO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	0	0	0
ERVAL VELHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	2	0	0
FAXINAL DOS GUEDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	21	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	25	0	11	0	0	0	0
FLOR DO SERTAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	2	0	1	0	0
FLORIANOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	1	92	9	77	6	92	0	17	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	37	22	63	138	32	103	24	0	0	34	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	3	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	38	22	64	233	42	181	30	92	0	51	0	6
FORMOSA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	9	0	2	0	0	0	0
FORQUILHINHA													





Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	1	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	1	35	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	1	36	1	12	3	7	0	0	0	1	0
FRAIBURGO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	8	0	30	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	2	79	1	90	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	18	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	5	2	101	4	98	4	30	0	3	0	0	0
FREI ROGERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	5	0	7	0	0	2	0	0	0	0
GALVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	12	0	1	3	0	0	0	0
GAROPABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	5	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	7	0	36	0	11	0	1	0	1	0	0	0
GARUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	13	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	16	0	2	0	3	0	0	0
GASPAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	0	25	0	32	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	10	18	2	54	0	40	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	10	20	2	90	0	65	0	32	0	15	0	0	0
GOVERNADOR CELSO RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	15	0	5	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	17	0	7	2	3	0	1	0	0	0
GRAO PARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	4	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	6	0	5	0	4	0	1	0
GRAVATAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	9	0	5	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	13	0	11	0	5	2	0	0	0	0
GUABIRUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	22	7	35	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	24	7	35	0	6	1	0	0	0	0
GUARACIABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	6	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	9	0	13	0	3	1	0	0	0	0
GUARAMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	44	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	2	10	0	37	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	10	0	44	3	44	0	13	0	0	0	0	0
GUARUJA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	4	0	3	0	0	0	0	0
GUATAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	7	0	4	0	0	0	0	0
HERVAL D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	14	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	11	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	14	0	17	0	12	0	0	0	0	0
IBIAM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IBICARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	5	0	0	0	0	0
IBIRAMA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	24	0	3	3	7	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	0	15	3	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	3	0	27	3	31	0	3	3	7	0	0	0
ICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	3	15	1	23	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	2	46	2	31	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	2	82	5	52	2	23	0	3	0	2	0
ILHOTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	11	0	13	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	26	0	30	0	13	0	4	0	0	0
IMARUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	1	2	5	5	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	1	2	10	6	8	3	3	2	0	0	0	0
IMBITUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	20	0	11	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	5	7	20	4	8	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	5	7	45	5	33	1	13	1	3	0	1	0
IMBUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	10	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	10	0	4	0	1	0	0	0
INDAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	0	33	0	19	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	1	17	2	66	3	46	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	1	17	2	112	3	79	7	19	0	0	0	0	0
IOMERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	0	0	0	0
IPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
IPORA DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	8	2	1	0	0	0	0	0
IPUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	0	17	0	9	0	0	0	0	0
IPUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	10	0	2	0	0	0	0	0
IRACEMINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	1	16	0	0	0	0	0	0	0
IRANI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	1	0	6	3	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	1	0	7	3	5	1	7	0	0	0	0	0
IRATI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
IRINEOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	9	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	43	0	20	0	9	0	0	0	0	0
ITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	9	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	12	0	8	0	1	3	1	0	0	0





LAJEADO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
LAURENTINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0
LAURO MULLER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	3	8	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	3	11	0	14	0	9	0	1	0	0	0
LEBON REGIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	14	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	13	1	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	22	1	26	0	10	0	0	0	0	0
LEOBERTO LEAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0	0
LINDOIA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	1	0	4	0	0	0	0	0
LONTRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	17	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	7	0	17	0	6	0	0	0	0	0
LUIZ ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	15	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	1	20	0	15	0	6	0	0	0	0	0
LUZERNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
MACIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0
MAFRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	43	0	60	0	25	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	8	4	15	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	1	0	9	0	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	6	9	4	67	0	68	2	25	0	5	0	2	0
MAJOR GERCINO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
MAJOR VIEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	8	0	12	0	0	0	0	0
MARACAJÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	7	0	2	0	0	0	0	0
MARAVILHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	7	20	0	7	1	6	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	8	0	21	0	12	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	8	0	33	7	32	1	7	1	6	0	3	0
MAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	4	0	0	0	0	0
MASSARANDUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	4	0	14	0	0	0	0	0
MATOS COSTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	4	0	3	0	0	0	0	0





PAIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	2	0	0	1	0	0	0	0
PAINEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
PALHOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	75	1	80	3	35	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	18	33	1	73	0	30	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	18	34	1	155	1	110	3	35	0	2	0	0	0
PALMA SOLA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	11	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	2	0	7	0	16	0	1	0	0	0	0	0
PALMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	4	0	1	0	0	0	1	0
PALMITOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	11	0	4	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	20	1	19	1	4	0	1	0	4	0
PAPANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	43	0	21	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	37	0	46	0	22	0	0	0	0	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PASSO DE TORRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	11	0	13	0	3	0	2	0	0	0
PASSOS MAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	3	0	0	0	0	0
PAULO LOPES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	7	0	8	0	4	0	0	0	0	0
PEDRAS GRANDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	1	0	5	0	4	0	0	0	0	0
PENHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	10	0	7	3	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	3	24	1	23	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	3	35	1	33	0	7	3	6	0	1	0
PERITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	1	0
PESCARIA BRAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	2	0	2	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	1	0	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	0	1	0	2	8	0	2	1	0	0	0	0
PETROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	0	2	0	4	0	0	0	0	0
PINHALZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	6	0	10	4	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	9	3	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	18	3	17	0	10	4	3	0	0	0
PINHEIRO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	7	0	5	0	0	0	0	0







RIO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	2	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	6	0	2	1	0	0	0
RIO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	0	22	0	30	0	7	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	13	0	18	44	20	26	11	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	13	0	18	68	20	48	11	30	0	7	0	2
RIO DOS CEDROS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	10	0	2	3	0	0	0
RIO FORTUNA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	1	3	5	0	7	0	0	0	0
RIO NEGRINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	22	0	17	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	1	45	3	44	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	5	1	49	3	66	0	17	1	5	0	0
RIO RUPINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
RIQUEZA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	2	12	0	5	0	0	0	0
RODEIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	12	0	2	0	0	0	0
ROMELANDIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	1	5	2	4	0	1	0	0	0	0
SALETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	7	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	10	0	11	0	6	0	0	0	0
SALTINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0
SALTO VELOSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	4	0	1	0	0	0	0
SANGAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	6	0	4	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	16	0	12	0	8	0	0	0	0
SANTA CECILIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	1	17	0	3	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	4	0	34	0	17	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	4	0	43	1	34	0	3	3	6	0	0
SANTA HELENA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	15	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	10	0	15	1	0	0	0
SANTA ROSA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	16	0	9	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	14	0	23	0	9	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0



SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0
SANTIAGO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	1	13	0	7	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	1	23	0	14	0	7	0	2	0	0
SAO BENTO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	13	0	9	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	2	2	65	6	52	1	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	2	2	74	6	63	1	13	0	10	0	6
SAO BERNARDINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	3	0	2	0	0	0	0
SAO BONIFACIO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	1	0	0
SAO CARLOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	7	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	2	9	0	4	0	0	0	0
SAO CRISTOVAO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	1	20	0	9	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	1	20	0	28	0	2	0	1	0	0
SAO DOMINGOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	8	0	1	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	18	1	12	0	1	3	0	0	0
SAO FRANCISCO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	1	21	0	15	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	1	26	3	27	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	1	47	4	49	1	15	0	0	0	0
SAO JOAO BATISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	19	0	5	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	24	1	10	0	10	0	1	0	0
SAO JOAO DO ITAPERIU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0
SAO JOAO DO OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	11	0	13	0	5	0	18	0	0
SAO JOAQUIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	2	6	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	2	11	1	3	0	0	0	1
SAO JOSE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	100	3	62	0	54	0	1	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	13	23	26	120	5	67	1	0	0	12	0	7
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	13	23	26	220	8	131	1	54	0	13	0	9
SAO JOSE DO CEDRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	9	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	14	0	5	0	0	0	0
SAO JOSE DO CERRITO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	7	1	3	0	0	0	0	0
SAO LOURENCO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	2	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	129	6	61	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	4	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	133	8	65	8	8	1	2	0	9	0
SAO LUDGERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	14	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	18	0	14	0	6	0	0	0	0	0
SAO MARTINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	2	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	1	0	2	2	0	0	0	0
SAO MIGUEL DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	34	1	16	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	6	0	30	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	6	0	46	1	47	1	16	0	4	0	1	0
SAO PEDRO DE ALCANTARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SAUDADES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	6	2	10	0	8	0	0	0	0	0
SCHROEDER														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	15	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	16	0	6	0	6	0	0	0	0	0
SEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	10	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	14	0	9	0	1	0	0	0
SERRA ALTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SIDEROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	7	0	6	0	8	0	0	0	0	0
SOMBRIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	11	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	2	0	17	3	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	2	1	36	3	25	0	15	0	1	0	0	0
SUL BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	3	0	0	0	0	0
TAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	13	0	3	0	0	0	0	0
TANGARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	7	0	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	19	1	15	1	7	0	1	0	0	0
TIGRINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0
TIJUCAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	4	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	43	3	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	52	5	24	0	7	0	4	0	0	0
TIMBE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	32	0	5	0	2	0	0	0	0	0
TIMBO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	4	13	0	14	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	6	0	20	0	24	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	6	1	36	5	41	0	14	2	0	0	1	0
TIMBO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	20	0	7	0	0	0	0	0
TRES BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	0	7	0	6	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	6	5	41	0	19	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	6	5	72	0	31	0	6	2	7	0	0	0
TREVISÓ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	1	0
TREZE DE MAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	1	7	0	8	0	2	0	0	0	0	0
TREZE TILIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	7	0	1	0	0	0	0	0
TROMBUDO CENTRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	1	0	3	0	0	0	0	0
TUBARAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	62	0	60	0	24	0	19	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	6	5	4	48	15	6	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	1	14	11	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	6	9	5	131	26	75	2	24	0	19	0	6	0
TUNAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	5	4	7	0	0	0	0	0
TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	5	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	1	5	1	9	0	8	0	0	0	2	0
UNIAO DO OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
URUBICI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	16	0	5	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	14	0	16	0	5	6	0	0	0	0
URUPEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
URUSSANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	1	2	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	2	2	24	0	22	0	4	0	0	0	0	0
VARGEAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	10	0	8	0	2	0	1	0	0	0
VARGEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
VARGEM BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	2	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
VIDAL RAMOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	3	0	8	0	0	0	0	0
VIDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	25	8	25	3	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	1	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	6	57	7	59	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	6	90	16	86	5	10	0	0	0	1	0
VITOR MEIRELES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	6	0	1	0	0	0	0	0
WITMARSUM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	3	0	1	0	0	0	0	0
XANXERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	28	2	58	0	36	4	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	37	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	9	0	65	2	69	0	36	4	2	0	3	0
XAVANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	5	0	5	0	3	0	0	0	0	0
XAXIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	9	0	17	2	12	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	9	0	19	2	25	0	8	0	14	0	1	0
ZORTEA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	4	0	0	0	0	0	0	0
SAO PAULO														
ADAMANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	0	6	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	43	0	45	0	6	1	5	0	2	0
ADOLFO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
AGUAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	37	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	107	6	0	0	0	0	10	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	124	6	46	0	11	0	10	0	2	0
AGUAS DA PRATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	20	0	2	0	0	0	2	0
AGUAS DE LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	18	2	10	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	19	3	11	0	1	1	2	0	1	0
AGUAS DE SANTA BARBARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	12	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	12	0	9	0	2	0	1	0	0	0
AGUAS DE SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
AGUDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	0	13	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	9	0	55	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	9	0	55	4	59	0	13	0	0	0	2	0
ALAMBARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ALFREDO MARCONDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	11	0	3	0	0	0	0	0
ALTAIR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	8	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	0	4	0	1	0	8	0	0	0
ALTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	1	1	2	3	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	1	1	2	8	24	0	12	0	2	0	0	0
ALTO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	10	0	10	0	0	0	0	0
ALUMINIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	21	0	22	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	27	0	22	0	6	0	6	0	0	0
ALVARES FLORENCE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ALVARES MACHADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	34	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	34	0	19	0	8	0	0	0	0	0
ALVARO DE CARVALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	5	0	2	0	0	0	0	0
ALVINLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	5	0	1	0	0	0	0	0
AMERICANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	16	219	9	90	2	14	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	53	4	28	98	61	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	14	53	4	132	114	280	9	90	2	19	0	7	0
AMERICO BRASILIENSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	7	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	3	33	1	15	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	3	33	1	26	0	7	0	3	0	0	0
AMERICO DE CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	7	1	1	0	0	0	0	0
AMPARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	35	0	15	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	3	32	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	5	3	54	1	38	0	16	0	4	0	0	0
ANALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0
ANDRADINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	14	11	0	8	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	9	0	73	5	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	9	0	73	5	67	14	12	3	15	0	6	0
ANGATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	8	0	4	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	3	9	0	17	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	3	20	12	30	0	4	0	9	0	0	0
ANHEMBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	5	0	11	0	3	0	1	0	0	0
ANHUMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0
APARECIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	58	26	69	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	58	26	69	1	5	0	15	0	3	0
APARECIDA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	12	3	0	0	0	0	0
APIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	27	0	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	107	27	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	120	27	40	0	16	0	1	0	0	0
ARACARIGUAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	2	0	24	0	23	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	2	0	25	0	25	0	6	0	11	0	0	0
ARACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	178	40	42	2	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	4	16	2	131	18	0	0	0	0	46	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	4	16	2	135	18	186	40	44	2	55	0	5	0
ARACOIABA DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	17	2	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	17	2	11	0	6	0	0	0	0	0
ARAMINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	3	0	0	0	0	0
ARANDU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	7	0	3	0	0	0	1	0
ARAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
ARARAQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	51	19	129	4	82	4	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	22	4	57	5	180	6	148	7	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	3	6	7	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	4	57	6	234	31	284	17	82	4	12	0	7	0
ARARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	37	16	26	0	23	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	1	23	0	68	9	31	6	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	2	23	0	105	30	57	10	23	0	37	0	7	0
ARCO-IRIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AREALVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	7	0	13	0	7	0	0	0	0	0
AREIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AREIOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	29	0	5	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	29	0	5	0	3	0	1	0	0	0
ARIRANHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	4	2	10	0	7	0	0	0	0	0
ARTUR NOGUEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	43	0	24	0	7	0	0	0	0	0
ARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	199	3	67	0	7	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	11	0	115	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	0	11	0	118	0	199	3	67	0	12	0	5	0
ASPASIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	4	0	4	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	4	0	4	2	0	0	0	0	0
ASSIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	147	32	28	0	1	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	14	3	41	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	14	3	41	16	147	32	28	0	1	0	0	0
ATIBAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	103	6	26	3	9	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	65	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	22	0	112	4	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	43	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	27	0	160	10	168	6	40	3	13	0	4	0
AURIFLAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	8	0	13	0	18	0	0	0	0	0
AVAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0
AVANHANDAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	36	30	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	36	30	12	0	1	0	2	0	0	0
AVARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	83	2	13	1	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	5	117	2	0	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	5	127	2	83	2	13	1	28	0	1	0
BADY BASSITT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	1	25	0	10	0	0	0	0	0
BALBINOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
BALSAMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	3	0	2	0	1	0	0	0
BANANAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	8	0	8	0	7	0	0	0	0	0
BARAO DE ANTONINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BARBOSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	0	14	1	1	0	1	0	0	0
BARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	18	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	22	0	20	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	22	0	30	2	18	0	2	0	2	0
BARRA BONITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	3	16	0	0	0	0	0	1	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	3	16	0	25	0	8	0	1	0	2	0
BARRA DO CHAPEU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	11	0	1	0	0	0	1	0
BARRA DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	12	0	4	0	0	0	1	0
BARRETOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	99	5	49	1	9	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	10	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	0	7	138	103	40	23	0	0	92	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	0	7	138	103	139	38	53	1	101	0	7	0
BARRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	55	0	30	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	55	0	30	0	3	0	1	0	3	0
BARUERI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	102	8	10	0	22	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	17	77	0	443	0	340	19	28	0	28	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	17	77	0	443	0	340	19	130	8	38	0	22
BASTOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	11	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	11	0	2	0	0	0	0
BATATAIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	34	121	9	29	1	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	17	0	78	0	27	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	17	0	112	34	148	9	29	1	6	0	1
BAURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	167	0	423	2	132	7	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	17	1	39	9	181	5	58	0	0	0	82	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	17	1	39	9	348	5	481	2	132	7	84	0	1
BEBEDOURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	4	19	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	3	4	77	42	0	4	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	3	4	77	42	88	8	19	0	1	0	0
BENTO DE ABREU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
BERNARDINO DE CAMPOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	0	21	0	1	0	1	0	0
BERTIOGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	64	0	18	0	1	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	7	23	0	113	2	0	0	0	0	5	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	7	23	0	113	2	64	0	18	0	6	0	3
BILAC													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	9	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	1	6	0	1	0	0	0	0
BIRIGUI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	76	3	27	0	1	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	2	6	4	60	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	6	4	60	0	76	3	27	0	3	0	5
BIRITIBA-MIRIM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	17	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	25	8	0	0	0	0	24	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	25	8	39	0	17	0	25	0	0
BOA ESPERANCA DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	3	0	1	0	0	0	0
BOCAINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	0	22	1	10	0	3	0	0	0	0
BOFETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	1	0	1	0	0
BOITUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	4	38	8	71	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	4	39	9	71	0	13	0	1	0	0
BOM JESUS DOS PERDOES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	5	0	3	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	19	1	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	23	2	19	0	5	0	4	0	1
BOM SUCESSO DE ITARARE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	2	0	0	0	0
BORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
BORACEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	0	0	5	0	5	0	1	0	1	0	0	0
BORBOREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	29	0	6	0	2	0	2	0	0	0
BOREBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	3	0	0	0	0	0
BOTUCATU														
Estadual Urbana	0	1	0	0	0	0	36	0	27	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	45	1	145	10	38	1	0	0	10	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	45	1	147	10	74	1	27	1	10	0	3	0
BRAGANCA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	96	2	27	2	7	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	3	25	0	126	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	3	27	0	132	0	96	2	27	2	15	0	4	0
BRAUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	13	0	0	0	0	0	0	0
BREJO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
BRODOWSKI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	55	8	50	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	55	8	65	0	11	0	3	0	1	0
BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	17	1	26	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	17	1	27	2	16	0	8	0	2	0	0	0
BURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	102	0	70	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	7	0	102	0	70	0	13	0	4	0	1	0
BURITAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	2	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	15	0	2	0	2	0	1	0
BURITIZAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	10	0	11	0	0	0	0	0	0	0
CABRALIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0
CABREUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	0	16	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	11	0	68	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	11	0	68	0	44	0	16	0	4	0	2	0
CACAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	88	3	63	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	23	20	9	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	0	43	1	25	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	0	46	1	138	23	72	2	21	0	2	0
CACHOEIRA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	1	2	0	5	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	3	2	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	82	0	27	4	4	0	10	0	6	0
CACONDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	53	0	18	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	28	0	53	0	18	0	0	0	0	0
CAFELANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	56	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	2	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	2	56	0	2	0	5	0	0	0
CAIABU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAIEIRAS	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	65	2	24	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	21	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAIUÁ	1	5	21	0	71	0	65	2	24	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAJAMAR	0	0	0	0	6	0	2	6	1	0	3	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	27	10	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	8	0	70	0	58	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAJATI	0	5	10	0	72	0	69	2	27	10	8	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	5	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	27	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAJOBI	2	0	7	0	31	4	36	0	6	0	0	0	4	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	36	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAJURU	0	0	0	0	14	0	36	0	8	0	3	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	8	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	8	5	6	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINA DO MONTE ALEGRE	0	1	4	0	8	5	29	0	8	0	10	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	11	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPINAS	0	1	0	0	11	0	12	0	1	0	2	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	603	8	622	18	313	5	0	0	34	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	22	59	191	0	190	29	236	8	0	0	301	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPO LIMPO PAULISTA	22	59	191	0	793	37	858	26	313	5	301	0	34	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	25	0	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	18	0	71	2	30	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPOS DO JORDAO	2	0	18	0	73	3	51	2	25	0	6	0	4	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	4	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	4	17	17	70	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAMPOS NOVOS PAULISTA	0	3	0	4	20	17	70	0	15	4	9	0	4	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANANEIA	0	0	0	0	4	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANAS	0	0	4	0	6	0	7	0	4	0	1	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	32	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANDIDO MOTA	0	0	0	0	32	0	9	0	1	0	4	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	0	62	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	33	0	0	0	0	0	2	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANDIDO RODRIGUES	0	0	5	0	46	0	62	0	15	0	2	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CANITAR	0	0	0	0	2	0	1	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPAO BONITO	0	0	0	0	10	0	17	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	20	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	1	83	8	54	9	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	11	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal CAPELA DO ALTO	1	1	4	1	94	8	111	9	21	2	6	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	21	0	11	0	0	0	0	0
CAPIVARI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	12	0	45	13	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	12	0	47	13	26	0	6	0	4	0	6	0
CARAGUATATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	50	0	51	2	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	25	6	136	25	110	31	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	26	6	136	25	161	31	51	2	1	0	6	0
CARAPICUIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	270	2	384	13	163	3	13	0	19	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	83	0	144	2	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	83	0	414	4	384	13	163	3	24	0	19	0
CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	7	9	0	0	3	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	7	14	2	0	3	0	1	0
CASA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	58	0	67	2	12	0	7	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	4	1	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	62	1	67	2	12	0	21	0	2	0
CASSIA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	1	6	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	1	6	0	0	0	3	0	0	0
CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	14	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	25	0	14	0	3	0	3	0
CATANDUVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	59	10	29	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	5	0	3	334	44	44	14	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	5	0	3	334	44	103	24	29	1	7	0	2	0
CATIGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	50	0	14	0	0	0	0	0	0	0
CEDRAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	12	0	2	0	0	0	0	0
CERQUEIRA CESAR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	6	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	3	29	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	3	29	2	26	6	5	0	2	0	1	0
CERQUILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	3	6	0	122	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	3	6	0	122	0	19	0	2	0	0	0	0	0
CESARIO LANGE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	10	0	2	0	0	0	0	0
CHARQUEADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	8	0	5	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	8	0	6	0	3	0	9	0	0	0
CHAVANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	16	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	16	0	14	0	3	0	1	0	2	0
CLEMENTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	2	2	2	2	1	0	0	0	0	0
COLINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	44	1	51	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	44	1	51	0	2	0	0	0	0	0
COLOMBIA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	7	17	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	14	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	8	18	14	4	0	0	1	0
CONCHAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	8	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	1	2	18	3	2	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	1	2	18	3	13	2	8	0	4	1	0
CONCHAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	1	1	12	1	6	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	1	1	13	1	6	1	5	0	0	0	0
CORDEIROPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	3	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	7	8	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	7	13	12	0	3	1	1	0	0
COROADOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	0	3	0	0	0	0
CORONEL MACEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	2	12	0	5	0	0	0	0
CORUMBATAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	9	0	22	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	0	22	0	3	0	0	0	0
COSMOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	0	224	13	45	0	0	0	17	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	0	231	13	57	0	5	0	17	1	0
COSMORAMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0
COTIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	125	0	68	0	4	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	62	0	298	0	22	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	62	0	312	0	147	0	68	0	22	0	7
CRAVINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	16	0	5	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	16	0	15	0	1	0	2	0	0
CRISTAIS PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	14	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	14	0	3	0	0	0	0
CRUZALIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
CRUZEIRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	112	1	49	9	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	234	31	74	33	0	0	10	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	237	31	186	34	49	9	10	6	0
CUBATAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	24	1	115	2	61	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	52	1	199	5	131	0	0	0	72	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	52	1	223	6	246	2	61	0	72	0	0
CUNHA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	39	0	13	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	31	0	41	0	13	0	1	0	0
DESCALVADO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	8	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	14	0	33	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	14	0	35	0	8	0	0	1	0
DIADEMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	237	0	539	0	203	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	28	120	0	352	71	27	0	0	0	85	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	28	120	0	589	71	566	0	203	0	86	0	0
DIRCE REIS													



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	1	0	7	1	0	0	0	0	0
DIVINOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	1	0	2	0	0	0	0	0
DOBRADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	10	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	1	13	0	10	0	5	0	0	0	0	0
DOIS CORREGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	1	16	1	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	1	16	1	15	0	7	0	0	0	0	0
DOLCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0
DOURADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	2	0	3	0	0	0	0	0
DRACENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	7	15	3	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	12	0	32	1	4	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	12	0	32	1	43	7	15	3	7	0	2	0
DUARTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0	0	0	0
DUMONT														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	15	0	1	0	0	0	0	0
ECHAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	0	0
ELDORADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	13	0	8	0	1	0	1	0
ELIAS FAUSTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	37	0	38	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	37	0	38	0	7	0	2	0	1	0
ELISIARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
EMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EMBU DAS ARTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	291	8	141	0	4	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	35	3	97	0	255	0	77	0	0	0	44	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	35	3	97	0	288	0	368	8	141	0	48	0	20	0
EMBU-GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	2	56	0	31	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	4	0	54	2	7	0	0	0	78	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	0	68	4	63	0	31	0	79	0	2	0
EMILIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	2	0	0	0
ENGENHEIRO COELHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	96	5	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	96	5	5	0	0	0	7	0	0	0
ESPIRITO SANTO DO PINHAL														



Estadual Urbana	0	0	0	0	14	9	76	10	13	0	4	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	34	9	76	10	13	1	4	0	2	0
ESPIRITO SANTO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	8	0	2	0	1	0	0	0	0	0
ESTIVA GERBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	9	0	0	0	0	0	0	0
ESTRELA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	4	0	3	0	0	0	0	0
ESTRELA DO NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	5	0	0	0	6	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	11	0	12	1	14	0	1	0	1	0
FARTURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	2	30	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	30	2	28	0	11	0	0	0	0	0
FERNANDO PRESTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	4	0	0	0	0	0
FERNANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	29	5	14	1	9	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	82	6	0	1	0	0	13	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	89	6	29	6	14	1	22	0	1	0
FERNAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
FERRAZ DE VASCONCELOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	97	0	75	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	6	40	0	193	9	22	8	2	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	6	41	0	200	9	120	8	77	0	5	0	5	0
FLORA RICA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
FLOREAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0
FLORIDA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	6	0	4	0	2	0	0	0
FLORINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
FRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	67	21	319	0	90	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	41	0	161	0	0	0	0	0	7	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	41	0	228	21	319	0	90	0	7	0	4	0
FRANCISCO MORATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	115	0	78	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	30	0	138	0	0	0	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	30	0	141	0	115	0	78	0	45	0	5	0
FRANCO DA ROCHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	164	10	66	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	26	0	98	1	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	26	0	131	1	164	10	66	0	15	0	5	0
GABRIEL MONTEIRO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
GALIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	12	0	5	0	0	0	0	0
GARÇA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	21	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	3	0	38	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	3	0	38	3	28	0	21	1	3	0	0	0
GASTAO VIDIGAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
GAVIAO PEIXOTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
GENERAL SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	3	3	0	0	0	0	0
GETULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	4	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	16	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	16	0	9	4	7	3	0	0	0	0
GLICERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	12	0	1	0	0	0	0	0
GUAICARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	7	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	23	0	28	7	7	0	0	0	0	0
GUAIMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	23	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	2	10	3	1	0	0	0	0	0
GUAIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	48	0	18	0	4	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	3	48	16	2	0	0	5	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	3	48	16	50	0	18	0	9	0	8	0
GUAPIACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	67	0	78	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	67	0	78	0	2	0	3	0	0	0
GUAPIARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	10	0	13	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	9	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	19	0	29	0	19	0	2	0	0	0
GUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	43	6	3	3	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	43	6	3	3	2	0	2	0	1	0
GUARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GUARACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	9	0	16	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	10	0	16	2	1	0	2	0	1	0
GUARANI D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	3	0	4	2	0	1	0	0	0
GUARANTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
GUARARAPES														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	11	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	2	43	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	2	43	0	38	0	11	0	2	0	0	0
GUARAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	24	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	3	18	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	3	19	0	33	0	24	0	4	0	0	0
GUARATINGUETA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	129	0	42	0	6	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	184	13	88	0	0	0	37	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	16	0	13	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	200	13	233	0	43	0	43	0	12	0
GUAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	7	0	7	2	1	0	0	0	0	0
GUARIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	10	0	65	0	56	0	0	0	28	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	10	0	65	0	56	0	8	0	28	0	1	0
GUARUJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	0	111	17	110	0	0	0	35	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	75	0	366	20	198	31	40	0	70	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	75	0	405	20	309	48	150	0	70	0	35	0
GUARULHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	444	9	1.041	35	513	0	12	0	39	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	3	174	0	939	0	0	0	0	0	100	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	3	174	0	1.383	9	1.041	35	513	0	112	0	39	0
GUATAPARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	11	0	10	0	3	0	0	0	0	0
GUZOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	2	0	1	0	0	0	0	0
HERCULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	14	0	3	0	0	0	0	0
HOLAMBRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	3	37	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	3	37	0	2	0	8	0	0	0
HORTOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	1	244	10	79	2	0	0	15	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	5	38	0	300	0	2	0	0	0	20	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	5	38	0	308	1	246	10	79	2	20	0	15	0
IACANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
IACRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	6	0	1	0	0	0	0	0
IARAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	12	0	10	0	4	0	0	0	0	0
IBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	2	9	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	0	26	0	22	2	9	0	3	0	0	0
IBIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	0	0	9	6	5	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	0	0	9	6	5	0	1	0	4	0	0	0
IBIRAREMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	4	0	1	0	0	0	0	0
IBITINGA														





Estadual Urbana	0	0	0	0	59	0	64	15	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	35	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	94	5	64	15	7	0	0	0	1	0
IBIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	58	0	30	0	2	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	16	0	18	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	5	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	7	0	67	0	74	0	48	0	2	0	8	0
ICEM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	3	11	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	3	11	0	2	0	5	0	0	0
IEPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	4	3	11	0	5	0	0	0	0	0
IGARACU DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	86	0	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	0	69	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	3	0	69	1	86	0	11	0	3	0	0	0
IGARAPAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	84	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	8	0	86	0	5	0	2	0	1	0	0	0
IGARATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	17	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	38	0	18	0	3	0	2	0	1	0
IGUAPE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	6	7	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	0	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	0	22	0	20	6	8	0	5	0	0	0
ILHA COMPRIDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	6	0	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	6	0	5	0	3	0	2	0	1	0
ILHA SOLTEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	2	7	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	3	0	0	14	0	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	3	0	0	14	11	2	7	0	9	0	2	0
ILHABELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	30	11	31	3	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	31	11	31	3	5	0	6	0	3	0
INDAIATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	208	0	83	1	16	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	12	35	1	353	57	0	0	0	0	26	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	12	35	1	353	57	208	0	83	1	42	0	8	0
INDIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0
INDIAPORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	3	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	1	0	7	3	0	2	0	1	0
INUBIA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0	0	0	0
IPAUSSU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	42	0	15	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	42	0	15	0	2	1	5	0	0	0
IPERO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	0	43	0	37	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	0	43	0	37	0	7	0	15	0	1	0
IPEUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	0	22	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	22	2	14	0	1	0	0	0	0	0
IPIGUA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
IPORANGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0
IPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	9	19	12	12	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	9	19	12	12	2	0	1	0	1
IRACEMAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	9	0	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	1	30	0	18	0	9	0	2	0	1
IRAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	3	14	0	3	0	0	0	0
IRAPURU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	11	0	0	0	2	0	0
ITABERA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	26	0	12	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	5	8	0	7	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	5	34	0	19	0	3	0	0
ITAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	5	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	4	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	4	25	0	5	0	2	0	0
ITAJOBI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	3	8	0	21	1	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	3	8	0	21	1	3	0	2	0	0
ITAJU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	7	0	0	0	0
ITANHAEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	4	50	2	0	0	8
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	21	5	130	12	165	26	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	21	5	130	13	184	32	50	2	11	0	8
ITAOCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	4	0	6	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	9	0	1	0	0
ITAPECERICA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	4	176	10	85	4	6	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	9	30	0	432	2	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	9	30	0	444	6	176	10	85	4	10	0	2
ITAPETINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	74	16	194	15	52	0	9	0	7
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	34	3	8	1	0	0	0
Municipal Urbana	4	4	6	9	104	11	6	0	0	0	20	0	0
Municipal Rural	2	0	2	0	20	7	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	6	4	8	9	198	34	234	18	60	1	30	0	7
ITAPEVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	1	40	21	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	12	4	0	0	1
Municipal Urbana	2	4	10	0	37	36	103	51	0	0	2	0	0
Municipal Rural	1	0	0	1	5	9	25	20	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	4	10	1	42	45	133	72	52	25	2	0	3
ITAPEVI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	295	1	110	0	9	0	6
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	0	34	0	339	8	28	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	34	0	339	8	323	1	110	0	11	0	6
ITAPIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	12	0	8	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	44	2	0	0	0	0	18	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	9	0	50	2	12	0	8	0	19	0	0
ITAPIRAPUA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	15	0	7	0	0	0	0
ITAPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	30	0	47	0	18	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	0	1	32	0	47	0	18	0	0	0	0	0
ITAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	11	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	12	0	35	4	1	0	1	0	0	0
ITAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	13	0	8	0	3	0	0	0	0	0
ITAPURA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	1	0	0	0	0	0
ITAQUAQUECETUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	418	6	134	0	13	0	12	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	48	0	322	13	0	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	48	0	353	13	418	6	134	0	17	0	12	0
ITARARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	5	31	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	0	30	6	25	6	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	32	6	52	11	32	1	9	0	2	0
ITARIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	18	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	0	7	0	29	0	2	0	2	0	1	0
ITATIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	27	7	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	9	8	2	111	5	64	6	0	20	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	9	0	8	1	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	2	9	9	2	120	5	72	7	27	7	22	0	8	0
ITATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	4	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	7	0	2	0	4	0	0	0
ITIRAPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	2	20	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	2	25	0	10	0	2	0	1	0
ITIRAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	2	19	18	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	2	19	18	12	0	0	1	0	0	0	0
ITOBI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	19	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	12	19	0	5	0	0	0	0	0
ITU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	114	2	28	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	21	0	163	0	0	0	0	0	31	0	15	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	21	0	172	0	114	2	28	2	31	0	15	0
ITUPEVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	19	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	1	27	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	1	29	5	21	0	19	0	2	0	0	0
ITUVERAVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	28	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	28	0	5	0	4	0	1	0
JABORANDI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	43	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	43	0	15	0	1	0	0	0	0	0
JABOTICABAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	3	28	0	2	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	4	3	3	102	20	25	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	4	3	3	102	20	92	3	28	0	26	0	7	0
JACAREI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	263	3	109	3	31	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	31	0	175	12	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	32	0	178	12	266	3	109	3	71	0	7	0
JACI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
JACUPIRANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	9	0	8	0	1	0	0	0	0	0
JAGUARIUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	11	0	29	0	29	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	11	0	34	1	31	0	15	0	4	0	2	0
JALES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	44	7	26	2	10	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	1	25	1	0	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	1	25	1	44	7	26	3	16	0	4	0
JAMBEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	17	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	27	0	11	0	1	0	0	0	0	0
JANDIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	82	1	44	1	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	22	2	61	4	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	22	2	61	4	82	1	44	1	2	0	1	0
JARDINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	1	6	0	39	6	44	0	0	0	23	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	1	6	0	39	6	44	0	7	0	23	0	0	0
JARINU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	4	13	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	4	19	3	34	0	11	0	1	0	0	0
JAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	125	9	34	2	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	3	23	4	323	14	23	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	3	24	4	323	14	148	9	34	4	7	0	1	0
JERQUARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
JOANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	9	0	5	0	0	0	1	0
JOAO RAMALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0
JOSE BONIFACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	34	0	34	0	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	21	0	27	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	56	0	61	0	9	0	7	0	0	0
JULIO MESQUITA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
JUMIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
JUNDIAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	354	31	268	13	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	9	81	0	228	55	1	0	0	0	42	0	0	0
Municipal Rural	0	1	8	0	28	2	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	10	89	0	256	57	373	31	268	13	42	0	0	0
JUNQUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	10	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	12	2	20	0	10	0	1	0	1	0
JUQUIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	6	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	29	0	6	0	2	0	0	0
JUQUITIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	6	38	3	15	1	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	45	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	4	0	62	8	49	6	15	1	0	0	0	0
LAGOINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	10	0	1	0	2	0	0	0
LARANJAL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	5	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	5	4	0	2	0	0	0	0	0
LAVINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0
LAVRINHAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	5	0	1	0	0	0	0	0
LEME														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	72	4	26	0	13	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	1	27	0	138	0	0	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	1	27	0	139	1	75	4	28	0	21	0	8	0
LENCOIS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	0	26	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	13	0	57	18	39	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	13	0	57	18	102	0	26	0	0	0	1	0
LIMEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	122	10	40	2	10	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	11	28	13	258	4	0	0	0	0	68	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	11	28	13	277	5	131	10	42	2	78	0	5	0
LINDOIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	1	1	3	0	0	0	0	0
LINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	39	11	168	0	64	0	1	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	26	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	17	0	95	0	0	0	0	0	40	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	17	0	160	11	178	0	64	0	41	0	6	0
LORENA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	9	17	1	1	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	92	2	26	1	0	0	55	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	96	2	49	10	17	1	56	0	7	0
LOURDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0
LOUVEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	51	3	15	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	39	22	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	42	22	51	3	15	0	1	0	2	0
LUCELIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	0	16	0	0	0	4	0	1	0
LUCIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
LUIS ANTONIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	4	10	4	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	4	10	4	1	0	6	0	1	0
LUIZIANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	5	0	4	0	3	0	0	0	0	0
LUPERCIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
LUTECIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
MACATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	11	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	9	0	7	0	11	0	0	0	1	0
MACAUBAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
MACEDONIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MAGDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	1	0	8	2	0	2	0	0	0
MAIRINQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	0	9	2	49	0	40	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	9	2	49	0	40	3	7	4	1	0	2	0
MAIRIPIORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	3	15	0	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	16	0	64	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	19	0	70	13	72	3	20	0	1	0	4	0
MANDURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	1	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	1	7	0	2	0	4	0	0	0
MARABA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0
MARACAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	1	4	2	2	0	0	0	0	0
MARAPOAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	6	0	1	0	0	0	0	0
MARIAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0
MARILIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	38	9	129	13	62	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	7	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	21	8	45	3	144	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	22	9	45	3	189	12	137	13	67	3	11	0	0	0
MARINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	2	0	0	0
MARTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	13	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	26	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	26	0	11	0	13	0	0	0	1	0
MATAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	3	32	0	25	4	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	15	3	40	4	35	0	1	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	15	3	57	7	67	0	26	4	10	0	3	0
MAUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	286	12	415	7	170	0	12	0	16	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	9	86	0	57	13	13	0	0	0	77	0	17	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	9	86	0	343	25	428	7	170	0	89	0	33	0
MENDONCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	3	0	2	0	0	0	0	0
MERIDIANO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0





Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	0	7	1	0	1	0	1	0	0	0
MESOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
MIGUELOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	30	0	22	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	30	0	22	0	3	4	0	0	0	0
MINEIROS DO TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	3	0	60	4	0	0	0	20	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	3	0	60	4	29	0	8	0	22	0	0	0
MIRA ESTRELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0
MIRACATU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	19	0	21	0	6	0	0	0	0	0
MIRANDOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	7	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	15	0	10	7	12	0	1	0	0	0
MIRANTE DO PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	21	13	12	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	3	0	0	0	2	0
Municipal Urbana	0	4	0	0	4	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	0	0	13	1	27	13	15	0	1	0	5	0
MIRASSOL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	45	1	16	3	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	5	0	45	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	5	0	47	2	49	1	16	6	2	0	1	0
MIRASSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0
MOCOCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	70	0	106	14	8	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	29	0	4	0	0	4	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	101	3	110	14	8	0	6	0	0	0
MOGI DAS CRUZES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	48	0	399	6	183	0	14	0	13	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	11	5	49	4	251	38	32	0	0	7	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	11	6	49	5	313	40	435	6	184	0	21	0	13	0
MOGI GUACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	40	15	23	0	12	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	18	2	173	7	70	0	0	14	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	1	1	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	2	19	2	181	8	122	18	25	0	26	0	1	0
MOJI MIRIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	47	7	7	1	4	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	12	1	212	23	57	1	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	12	1	212	23	105	8	8	1	19	0	7	0
MOMBUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	3	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	3	5	0	0	0	0	0	0	0
MONCOES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	3	2	0	0	0	0	0
MONGAGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	28	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	8	0	58	1	68	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	59	1	69	0	28	0	15	0	2	0
MONTE ALEGRE DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	0	2	0	1	0	1	0	0	0
MONTE ALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	4	10	0	0	0	1	0



Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	35	3	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	35	3	20	4	10	0	0	0	1	0
MONTE APRAZIVEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	49	0	28	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	49	0	35	0	3	0	3	0	0	0
MONTE AZUL PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	2	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	27	6	14	2	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	27	6	20	4	4	0	4	0	1	0
MONTE CASTELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	5	0	2	0	1	0	0	0
MONTE MOR														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	1	8	0	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	9	0	55	0	29	0	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	9	0	56	0	58	1	8	0	12	0	6	0
MONTEIRO LOBATO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	7	0	2	0	0	0	0	0
MORRO AGUDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	44	0	10	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	44	0	17	0	1	0	6	0	1	0
MORUNGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
MOTUCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0
MURUTINGA DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	0	15	0	0	0	0	0	0
NANTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0
NARANDIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	4	0	2	0	0	0	0	0
NATIVIDADE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	10	0	4	0	0	0	0	0
NAZARE PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	0	21	0	7	0	3	0	0	0
NEVES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	1	15	0	8	0	4	0	0	0	0	0
NHANDEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	17	0	2	1	2	0	0	0	0	0
NIPOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
NOVA ALIANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	26	0	4	0	0	0	0	0
NOVA CAMPINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	2	12	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	6	4	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	8	16	7	0	4	0	0	0



NOVA CANAA PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	12	0	5	0	0	0	0	0
NOVA CASTILHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
NOVA EUROPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
NOVA GRANADA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	60	0	31	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	12	0	66	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	12	0	66	0	60	0	31	0	1	0	0	0
NOVA GUATAPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
NOVA INDEPENDENCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	4	0	1	0	2	0	0	0
NOVA LUZITANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
NOVA ODESSA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	15	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	37	2	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	37	2	28	0	15	0	4	0	0	0
NOVAIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	12	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	12	0	6	0	2	0	0	0
NOVO HORIZONTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	22	2	1	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	33	7	51	17	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	7	69	17	22	2	3	0	4	0
NUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	7	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	7	10	0	1	0	0	0	0	0
OCAUCU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	8	0	2	0	0	0	0	0
OLEO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0
OLIMPIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	6	11	1	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	6	6	3	52	15	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	6	6	3	52	15	31	6	11	1	2	0	2	0
ONDA VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	1	0	0	0
ORIENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	5	0	4	0	0	0	0	0
ORINDIUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	1	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ORLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	280	3	44	41	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	280	3	44	41	14	0	15	0	5	0
OSASCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	742	8	373	1	17	0	20	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	33	116	0	872	3	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	33	116	0	872	3	742	8	373	1	32	0	20	0
OSCAR BRESSANE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
OSVALDO CRUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	5	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	0	12	10	5	5	0	0	0	0	0
OURINHOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	84	0	23	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	13	0	172	7	51	0	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	14	0	184	7	138	0	24	0	11	0	0	0
OURO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	27	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	8	0	2	0	1	0	27	0	0	0
OUROESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	9	4	14	5	3	0	0	0	0	0
PACAEMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	11	0	6	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	0	21	0	11	0	7	0	1	0
PALESTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	10	0	18	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	0
PALMARES PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	18	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	18	0	4	0	2	0	4	0	0	0
PALMEIRA D OESTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	4	0	2	0	0	0	1	0	1	0
PALMITAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	1	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	8	44	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	3	8	44	9	19	1	5	0	2	0	1	0
PANORAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	11	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	57	0	13	0	11	0	1	0	1	0
PARAGUACU PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	19	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	2	69	0	49	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	2	69	0	50	0	19	0	0	0	1	0
PARAIBUNA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	22	0	7	0	1	0	1	0	0	0
PARAISO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	7	0	0	0	1	0	0	0
PARANAPANEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	1	10	0	8	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	16	0	16	0	3	0	8	0	0	0
PARANAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	18	0	2	0	0	0	0	0
PARAPUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	24	0	4	0	0	0	0	0
PARDINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PARIQUERA-ACU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	2	24	0	6	0	0	0	0	0
PARISI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
PATROCINIO PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	7	0	5	0	12	0	5	0	0	0	0	0
PAULICEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	4	0	5	0	4	0	0	0	0	0
PAULINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	19	16	16	93	0	62	0	0	0	14	0	4	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	19	16	16	93	0	67	0	23	0	14	0	4	0
PAULISTANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	4	0	1	0	0	0	0	0
PAULO DE FARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PEDERNEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	42	0	14	0	1	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	4	2	28	7	0	0	0	6	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	4	2	28	7	42	0	14	0	7	0	2	0
PEDRA BELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	17	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	24	0	6	0	0	0	0	0
PEDRANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	1	0	0	0
PEDREGULHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	54	0	16	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	40	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	40	0	64	0	16	0	1	0	0	0
PEDREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	4	6	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	1	31	9	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	4	1	31	9	9	4	6	0	3	0	3	0
PEDRINHAS PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDRO DE TOLEDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	8	0	3	0	2	0	0	0
PENAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	26	109	4	31	0	6	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	2	0	79	60	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	2	0	79	86	109	4	31	0	10	0	2	0
PEREIRA BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	90	0	20	39	9	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	18	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	35	18	90	0	20	39	11	0	0	0
PEREIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal PERUIBE	0	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	122	0	26	0	5	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	3	10	0	77	2	11	1	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIACATU	4	3	10	0	77	2	133	1	26	0	15	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	1	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIEDADE	0	2	0	1	2	0	8	0	1	0	4	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	25	0	5	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	62	0	23	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	2	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PILAR DO SUL	0	1	6	0	52	0	108	0	48	0	5	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	0	14	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	1	9	2	118	8	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PINDAMONHANGABA	16	1	9	2	120	8	41	0	15	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	173	1	77	2	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	15	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	94	0	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PINDORAMA	0	0	2	0	101	0	188	1	80	2	14	0	3	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	1	39	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PINHALZINHO	0	1	1	1	39	0	11	0	5	0	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	1	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIQUEROBI	0	0	1	0	5	1	10	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIQUETE	0	0	0	0	12	0	3	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRACAJA	0	0	0	0	24	0	16	0	9	0	1	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	3	0	2	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	36	4	6	0	0	0	8	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRACICABA	0	0	5	0	44	4	29	0	3	0	10	0	6	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	72	0	290	7	59	0	7	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	11	38	19	170	2	0	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRAJU	45	11	38	19	256	2	291	7	59	0	21	0	1	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	6	9	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRAJUI	0	0	0	0	16	0	28	6	9	2	2	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	24	0	0	0	0	0	5	0	2	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRANGI	0	0	4	0	24	0	23	0	13	0	8	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRAPORA DO BOM JESUS	0	0	2	0	10	0	26	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	29	0	19	0	0	0	21	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRAPOZINHO	0	1	1	0	30	0	19	0	7	0	21	0	0	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	27	0	8	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	6	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRASSUNUNGA	0	1	2	0	6	2	28	0	8	0	1	0	2	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	7	10	0	0	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	3	6	75	13	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal PIRATININGA	0	1	3	6	76	13	29	7	10	0	25	0	8	0
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Estadual e Municipal	0	0	4	0	7	2	17	0	1	0	0	0	0	0
PITANGUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	30	0	2	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	30	0	12	0	4	0	5	0	1	0
PLANALTO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	15	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	0	22	1	1	0	1	0	0	0
PLATINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
POA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	95	3	29	0	3	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	8	26	2	96	3	28	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	8	26	2	108	3	123	3	29	0	4	0	7	0
POLONI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	6	29	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	6	29	0	2	0	0	0	0	0
POMPEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	5	23	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	5	23	1	16	0	5	0	1	0	0	0
PONGAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PONTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	10	0	8	0	4	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	4	12	0	52	1	3	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	4	12	0	53	1	13	1	8	0	10	0	1	0
PONTALINDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	3	0	0	0	2	0	0	0
PONTES GESTAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0
POPULINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
PORANGABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	4	2	3	0	1	0	1	0	0	0
PORTO FELIZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	36	0	0	0	7	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	3	0	29	0	59	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	3	0	31	0	78	0	38	0	6	0	7	0
PORTO FERREIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	0	4	0	9	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	2	77	2	6	2	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	2	77	2	24	2	4	0	15	0	3	0
POTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	4	2	7	6	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	4	2	7	6	6	0	14	0	3	0
POTIRENDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	31	1	22	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	1	22	0	2	0	0	0	0	0
PRACINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PRADOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	1	0	38	0	21	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	2	3	1	0	38	0	21	0	4	0	1	0	2	0
PRAIA GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	74	16	78	2	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	6	17	28	58	642	52	139	9	0	0	20	0	6	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	17	28	58	642	52	213	25	78	2	20	0	8	0
PRATANIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	15	0	0	0	1	0	0	0
PRESIDENTE ALVES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	12	0	1	0	0	0	0	0
PRESIDENTE BERNARDES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	4	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	4	1	5	1	5	0	0	0	0	0
PRESIDENTE EPITACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	4	38	2	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	1	7	0	8	0	0	0	0	0	4	0	3	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	1	7	0	36	4	38	2	9	0	4	0	3	0
PRESIDENTE PRUDENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	169	6	89	1	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	14	5	31	4	133	7	0	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	14	5	31	4	133	7	169	6	89	1	9	0	4	0
PRESIDENTE VENCESLAU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	12	17	5	0	8	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	39	2	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	1	0	39	2	12	17	6	0	11	0	5	0
PROMISSAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	5	92	0	25	0	3	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	19	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	41	5	96	0	26	0	7	0	4	0
QUADRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	1	0	0	0	0	0
QUATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	3	0	8	0	38	0	0	1	3	0	0	0
QUEIROZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0
QUELUZ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	11	2	2	0	0	0	0	0
QUINTANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	7	0	0	0	0	0	0	0
RAFARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	3	0	1	0	4	0	0	0
RANCHARIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	3	7	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	5	0	46	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	5	0	46	0	32	3	7	3	0	0	0	0
REDENCAO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	8	0	2	0	2	0	0	0
REGENTE FEIJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	3	7	0	5	0	3	0	0	0
REGINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
REGISTRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	67	0	23	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	26	0	14	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	4	0	73	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	5	0	77	0	93	0	37	0	2	0	0	0
RESTINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	3	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	3	12	0	2	0	0	0	0	0
RIBEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	5	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	6	0	0	0	0	0
RIBEIRAO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	5	0	8	0	2	0	1	0	0	0
RIBEIRAO BRANCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	39	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	21	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	25	11	40	2	10	0	0	0	0	0
RIBEIRAO CORRENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	6	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	6	0	8	0	1	0	1	0	0	0
RIBEIRAO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0
RIBEIRAO DOS INDIOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
RIBEIRAO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	3	0	7	0	1	0	0	0	0	0
RIBEIRAO PIRES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	69	3	138	6	76	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	16	0	48	0	46	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	16	0	117	3	184	6	76	1	0	0	0	0
RIBEIRAO PRETO														
Estadual Urbana	0	1	0	0	359	27	522	30	154	0	1	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	9	16	39	10	174	9	148	9	3	0	171	0	8	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	9	17	39	10	533	36	670	39	157	0	172	0	17	0
RIFAINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	9	0	14	0	2	0	0	0	0	0
RINCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	2	4	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	2	4	3	10	0	2	0	0	0	0	0
RINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	31	0	6	0	3	0	0	0	0	0
RIO CLARO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	117	5	22	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	16	8	47	0	193	0	0	0	0	0	48	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	16	8	49	0	196	0	118	11	22	2	48	0	3	0
RIO DAS PEDRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	4	86	0	27	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	4	86	0	28	1	2	0	6	0	2	0
RIO GRANDE DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	72	0	35	0	5	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	32	0	72	0	35	0	5	0	2	0
RIOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	2	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	12	0	8	0	5	0	0	0	1
RIVERSUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	10	2	3	0	2	0	0	0	0
ROSANA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	23	12	6	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	9	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	1	0	7	0	0	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	2	0	10	1	32	12	7	0	6	0	1
ROSEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	1	2	2	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	1	2	2	0	0	0	1	0	0
RUBIACEA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	7	0	3	0	0	0	0
RUBINEIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0
SABINO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
SAGRES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	0	6	1	0	3	0	0
SALES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0
SALES OLIVEIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	35	0	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	0	35	0	6	0	0	0	0
SALESOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	10	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	29	0	16	0	10	0	0	0	0
SALMOURAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	6	0	3	0	0	0	0
SALTINHO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0
SALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	1	143	1	79	0	0	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	19	0	71	0	9	0	0	0	16	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	19	0	98	1	152	1	79	0	16	0	5
SALTO DE PIRAPORA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	94	14	44	0	0	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	10	0	70	0	27	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	10	0	75	0	121	14	44	0	2	0	3
SALTO GRANDE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	18	7	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	18	7	5	0	2	0	2	0	1
SANDOVALINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	2
SANTA ADELIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	18	3	18	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	43	0	13	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	43	0	31	3	18	0	0	0	0
SANTA ALBERTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	30	0	7	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	12	30	0	7	0	0	0	0
SANTA BARBARA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	8	246	22	112	2	32	0	18
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	15	7	118	48	0	0	0	0	11	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	15	7	130	56	246	22	112	2	43	0	18
SANTA BRANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	4
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	29	1	4	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	31	1	4	0	3	0	7	0	4
SANTA CLARA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	21	6	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	2	0	21	6	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA CONCEICAO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DA ESPERANCA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	7	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	16	2	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	16	2	8	0	7	0	3	0	0
SANTA CRUZ DO RIO PARDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	48	5	21	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	6	2	85	16	20	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	2	93	16	68	5	21	0	1	0	1
SANTA ERNESTINA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	7	13	0	1	0	1	0	0
SANTA FE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	14	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	23	3	36	1	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	23	3	36	2	14	0	3	0	1
SANTA GERTRUDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	4	0	24	0	21	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	4	0	24	0	21	0	8	0	2	0	0
SANTA ISABEL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	46	0	19	3	2	0	5
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	2	5	0	105	0	2	0	0	0	40	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	2	5	0	117	0	48	0	19	3	42	0	5
SANTA LUCIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	14	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	14	0	5	0	3	0	0
SANTA MARIA DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	3	0	3	0	0
SANTA MERCEDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA D OESTE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	0	8	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO PASSA QUATRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	21	0	2	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	4	0	115	27	18	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	4	0	115	27	39	0	2	2	1	0	0
SANTA ROSA DE VITERBO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	2	28	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	2	28	0	16	0	5	0	5	0	0
SANTA SALETE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	3	0	3	0	0	0	0	0
SANTANA DA PONTE Pensa														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SANTANA DE PARNAIBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	9	0	13	60	78	87	6	48	0	19	0	5	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	9	0	13	60	78	87	6	48	1	19	0	5	0
SANTO ANASTACIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	52	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	0	24	0	52	0	10	0	0	0	1	0
SANTO ANDRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	80	30	492	51	213	4	0	0	21	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	44	14	125	5	492	47	0	0	0	0	245	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	44	14	125	5	572	77	492	51	213	4	245	0	21	0
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	6	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	6	1	0	1	0	1	0	0	0
SANTO ANTONIO DE POSSE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	18	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	18	10	0	3	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	4	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	19	0	25	0	2	0	0	0	0	0
SANTO ANTONIO DO PINHAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	1	7	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	1	7	0	6	0	5	0	1	0	0	0
SANTO EXPEDITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SANTOPOLIS DO AGUAPEI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
SANTOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	269	2	121	0	0	0	24	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	4	52	19	449	49	182	19	0	0	92	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	8	4	52	19	453	49	452	22	121	0	93	0	24	0
SAO BENTO DO SAPUCAI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	0	6	3	1	0	0	0	0	0
SAO BERNARDO DO CAMPO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	805	50	371	8	7	0	54	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	32	20	161	0	764	26	70	0	0	0	160	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	8	3	0	0	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	32	20	162	0	772	29	875	50	371	8	170	0	54	0
SAO CAETANO DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	26	1	45	1	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	13	18	11	149	33	99	2	18	0	11	0	1	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	13	18	11	149	33	125	3	63	1	14	0	2	0
SAO CARLOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	113	18	212	13	163	4	0	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	8	5	31	1	93	2	28	5	0	0	22	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	8	5	31	1	211	20	245	18	163	4	22	0	6	0
SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	6	0	2	0	0	0	0	0
SAO JOAO DA BOA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	135	8	37	2	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





Municipal Urbana	0	5	5	2	77	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	2	86	10	135	8	37	2	0	0	3	0
SAO JOAO DAS DUAS PONTES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0
SAO JOAO DE IRACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	7	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	13	0	7	3	0	0	0	0	0
SAO JOAO DO PAU D ALHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	5	3	0	1	0	0	0
SAO JOAQUIM DA BARRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	56	0	81	0	23	0	5	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	5	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	60	0	81	0	23	0	6	0	5	0
SAO JOSE DA BELA VISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	19	0	3	0	0	0	0	0
SAO JOSE DO BARREIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	2	18	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	2	18	0	10	0	3	0	0	0
SAO JOSE DO RIO PARDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	23	66	0	10	1	7	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	1	2	1	18	12	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	1	2	1	55	37	74	0	11	1	10	0	5	0
SAO JOSE DO RIO PRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	4	321	28	134	12	0	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	4	35	32	273	27	94	22	0	0	73	0	6	0
Municipal Rural	0	13	0	5	0	13	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	17	35	37	307	44	418	57	134	12	73	0	10	0
SAO JOSE DOS CAMPOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	247	0	383	12	399	50	0	0	25	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	25	7	94	11	277	18	552	55	0	0	45	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	7	94	11	527	18	935	67	399	50	45	0	25	0
SAO LOURENCO DA SERRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	11	0	8	0	4	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	11	0	11	0	8	0	4	0	3	0
SAO LUIS DO PARAITINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	16	0	5	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	5	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	21	5	13	1	2	0	0	0	0	0
SAO MANUEL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	8	1	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	1	8	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	1	8	0	20	0	8	1	3	0	1	0
SAO MIGUEL ARCANJO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	6	0	3	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	3	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	1	15	0	8	0	7	0	3	0	1	0
SAO PAULO														
Estadual Urbana	0	0	1	0	4.090	144	4.402	148	3.305	48	23	0	298	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	13	317	1.965	55	5.449	115	5.055	132	109	1	1.307	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	13	317	1.966	55	9.539	259	9.457	280	3.414	49	1.330	0	298	0
SAO PEDRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	1	70	0	14	0	0	0	10	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	1	74	0	16	0	2	0	10	0	1	0
SAO PEDRO DO TURVO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	2	4	0	1	0	6	0	0	0	0	0
SAO ROQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	14	3	17	70	15	72	5	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	2	2	17	13	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	15	3	19	72	32	85	6	19	0	3	0	2	0
SAO SEBASTIAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	34	3	0	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	5	4	26	0	106	0	92	0	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	4	26	0	106	0	92	0	34	3	6	0	3	0
SAO SEBASTIAO DA GRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	13	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	26	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	29	8	32	0	1	0	0	0	0	0
SAO SIMAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	12	0	1	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	56	23	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	56	26	12	0	1	1	0	0	1	0
SAO VICENTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	70	22	56	1	19	0	9	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	19	19	87	8	609	159	139	1	0	0	88	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	19	19	87	8	617	159	209	23	56	1	107	0	9	0
SARAPUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	3	28	0	2	0	0	0	0	0
SARUTATA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	1	10	0	1	0	0	0	0	0
SEBASTIANOPOLIS DO SUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	3	0	2	0	2	0	0	0	0	0
SERRA AZUL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	1	0	0	0
SERRA NEGRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	1	33	1	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	3	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	3	3	10	2	0	0	0	0	25	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	3	34	4	36	1	17	0	25	0	0	0
SERRANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	4	0	53	0	9	0	0	0	14	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	4	0	53	0	22	0	4	0	14	0	0	0
SERTAOZINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	24	0	9	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	6	0	91	11	35	0	0	0	30	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	6	0	93	11	61	0	10	0	34	0	0	0
SETE BARRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	8	8	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	9	8	15	0	7	0	2	0	0	0
SEVERINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	1	0	15	0	20	0	0	0	24	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	15	0	20	0	2	0	24	0	1	0
SILVEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
SOCORRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	2	2	1	13	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	2	2	1	18	1	10	3	6	0	1	0	0	0
SOROCABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	104	1	381	2	160	0	11	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	12	49	111	1	230	54	21	0	8	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	12	49	111	1	335	58	402	2	168	0	18	0	3	0
SUD MENNUCCI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	1	19	0	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	19	0	4	0	5	0	1	0
SUMARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	101	3	325	4	92	4	3	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	0	42	0	206	0	28	0	7	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	0	42	0	311	3	353	4	99	4	12	0	6	0
SUZANAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	2	0	4	0	1	0	0
SUZANO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	84	0	321	0	124	0	14	0	27
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	8	53	0	186	0	0	0	0	0	22	0	0
Municipal Rural	1	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	9	53	0	275	0	324	0	124	0	36	0	27
TABAPUA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	13	0	4	0	3	0	1	0	0
TABATINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	34	0	34	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	22	1	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	2	45	0	34	0	0	0	0
TABOAO DA SERRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	329	0	112	0	0	0	17
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	10	68	0	407	35	16	0	0	0	12	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	10	68	0	413	35	345	0	112	0	12	0	17
TACIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	3	7	0	2	0	2	0	0
TAGUAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	2	5	1	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	2	5	1	12	0	17	0	2	0	0	0	0
TAIACU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	10	0	0	0	3	0	0
TAIUVA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	9	1	0	0	0	0	0
TAMBAU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	31	0	29	0	8	0	1	0	0
TANABI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	20	0	6	0	3	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	0	1	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	23	0	6	0	5	0	1
TAPIRAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	2	0	3	0	0	0	0
TAPIRATIBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	25	0	10	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	12	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	37	0	10	0	1	0	2
TAQUARAL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	3	7	1	0	0	0	0	0	0
TAQUARITINGA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	43	0	13	0	6	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	7	5	98	19	3	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	7	5	98	19	49	0	13	0	10	0	3
TAQUARITUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	1	7	2	2	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	1	10	1	9	2	4	0	1
TAQUARIVAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	9	0	0	0	2	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	7	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	10	0	16	0	2	0	2	0	1
TARABAI													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	11	0	24	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	24	0	3	0	1	0	0
TARUMA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	2	5	0	26	13	0	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	5	0	26	13	5	0	3	0	7	0	0	0
TATUI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	161	0	20	0	13	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	5	5	10	140	15	44	3	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	5	5	10	144	15	209	3	20	0	20	0	6	0
TAUBATE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	3	59	15	6	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	10	4	67	1	425	103	191	31	1	0	62	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	6	15	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	4	68	1	430	109	221	36	60	15	68	0	11	0
TEJUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
TEODORO SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	31	0	7	0	2	0	5	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	5	6	5	4	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	6	40	5	9	0	4	0	5	0
TERRA ROXA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	14	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	14	0	10	0	1	0	0	0	0	0
TIETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	1	1	1	65	4	29	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	1	1	1	65	4	29	0	6	0	1	0	0	0
TIMBURI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	0	4	0	2	0	0	0	0	0
TORRE DE PEDRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0
TORRINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	11	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	0	11	2	2	0	0	0	0	0
TRABIJU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
TREMEMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	11	0	42	15	22	8	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	8	6	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	11	0	51	23	28	9	10	2	0	0	0	0
TRES FRONTEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	17	0	1	0	0	0	0	0
TUIUTI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	0
TUPA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	2	40	0	17	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	2	0	21	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	2	0	39	2	40	0	17	0	3	0	2	0
TUPI PAULISTA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	5	20	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	5	20	0	13	0	4	0	0	0
TURIUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TURMALINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UBARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	1	0	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	11	0	11	0	5	0	0	0	0
UBATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	84	0	38	0	6	0	3
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	24	0	108	25	31	0	2	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	24	0	109	25	115	0	40	0	13	0	3
UBIRAJARA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
UCHOA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	0	12	0	0	0	6	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	12	0	2	0	6	0	0
UNIAO PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0
URANIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	7	14	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	1	7	14	0	2	0	1	0	0
URU													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0
URUPES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	19	0	18	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	19	0	18	0	5	0	0	0	0
VALENTIM GENTIL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	0	6	0	1	0	0	0	0
VALINHOS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	30	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	7	23	0	74	0	44	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	17	2	9	3	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	7	24	0	91	2	76	3	30	0	4	0	1
VALPARAISO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	2	4	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	1	24	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	1	24	1	10	2	4	0	1	0	0
VARGEM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	15	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	15	0	4	0	7	0	0
VARGEM GRANDE DO SUL													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	49	0	13	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	5	1	60	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	5	1	60	0	49	0	13	0	1	0	0
VARGEM GRANDE PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	3	26	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	4	12	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	4	12	0	47	0	41	3	26	0	3	0	2
VARZEA PAULISTA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	63	6	30	0	0	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	3	13	0	60	0	0	0	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	3	3	13	0	60	0	63	6	30	0	4	0	2
VERA CRUZ													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	4	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	1	7	0	13	0	4	0	2	0	0
VINHEDO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	47	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	9	6	3	71	0	107	2	0	0	17	0	13
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	9	6	3	73	0	110	2	47	0	17	0	13
VIRADOURO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	4	8	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	37	1	27	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	37	1	33	4	8	0	0	0	0
VISTA ALEGRE DO ALTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Municipal Urbana	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	1	5	0	2	0	2	0	0	0
VITORIA BRASIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	2	0	10	0	2	0	0	0	0	0
VOTORANTIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	85	17	39	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	3	25	0	169	55	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	3	25	0	169	55	85	17	39	1	1	0	0	0
VOTUPORANGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	41	2	26	0	2	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	1	6	19	13	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	1	6	19	13	41	2	26	1	2	0	1	0
ZACARIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	8	0	1	0	0	0	0	0

SEMPIPE														
AMPARO DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AQUIDABA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	18	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	25	0	4	0	0	0	0	0	0	0
ARACAJU														
Estadual Urbana	0	0	38	0	346	3	105	10	57	3	213	0	32	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	5	7	51	0	224	42	27	0	0	0	33	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	7	89	0	570	45	132	10	57	3	246	0	32	0
ARAUÁ														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	8	4	1	1	0	0	0	0	0	0
AREIA BRANCA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	0	3	0	0	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	4	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	43	0	7	0	0	0	3	0	1	0
BARRA DOS COQUEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	9	10	4	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	9	11	4	7	0	0	0	1	0
BOQUIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	46	2	15	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	4	0	17	2	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	8	0	79	4	28	0	8	1	0	0	0	0
BREJO GRANDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO DO BRITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	25	0	3	0	1	0	0	0	0	0
CANHOBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CANINDE DE SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	6	0	5	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	55	0	25	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	40	0	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	106	0	37	0	5	0	4	0	1	0
CAPELA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	18	1	1	0	3	0	8	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	38	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	56	0	19	1	1	0	6	0	8	0
CARIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	10	0	5	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	20	7	5	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	33	7	17	3	6	0	2	0	0	0
CARMOPOLIS														





Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	22	3	2	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	2	6	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	30	5	12	1	0	0	2	0	0	0
CEDRO DE SAO JOAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CRISTINAPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	19	7	3	5	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	19	19	9	5	0	0	1	0	0	0
CUMBE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	1	0	0	0
DIVINA PASTORA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	6	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	6	1	0	0	0	0	0	0	0
ESTANCIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	15	1	10	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	5	0	82	43	27	10	0	0	19	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	38	17	2	0	0	0	4	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	7	0	129	60	44	11	10	1	23	0	0	0
FEIRA NOVA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	14	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	21	0	8	0	1	0	3	0	0	0
FREI PAULO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	1	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	27	0	2	0	0	0	2	0	0	0
GARARU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0
GENERAL MAYNARD														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	0	1	0	1	0	2	0	0	0
GRACHO CARDOSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
ILHA DAS FLORES														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	0	4	0	1	0	0	0	0	0
INDIAROBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	14	6	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	22	6	10	1	8	0	0	0	0	0
ITABAIANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	0	23	0	10	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	28	5	4	1	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	3	2	2	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	76	8	29	3	10	0	3	0	1	0
ITABAIANINHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	36	14	10	0	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	72	3	7	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	6	0	113	17	18	1	8	0	4	0	0	0
ITABI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	2	5	0	0	0	0	0	0	0
ITAPORANGA D AJUDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	1	11	0	3	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	20	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	36	5	17	0	3	0	3	0	0	0
JAPARATUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	4	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	15	0	6	0	2	0	3	0	0	0
JAPOATA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	0	1	1	0	1	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	21	0	1	1	2	0	3	0	0
LAGARTO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	31	0	6	0	12	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	8	0	9	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	0	8	0	46	5	34	1	0	0	14	0	0
Municipal Rural	0	0	5	0	81	15	45	6	0	0	5	0	0
Estadual e Municipal	3	0	13	0	159	20	93	7	21	0	19	0	0
LARANJEIRAS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	18	1	4	1	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	22	5	12	1	1	0	4	0	0
MACAMBIRA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	1	1	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	8	2	0	0	4	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	3	9	3	3	0	4	0	0
MALHADA DOS BOIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	2	0	0
MALHADOR													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	1	0	1	0	0	0	0
MARUM													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	2	0	3	0	0	0	0
MOITA BONITA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	2	1	0	0	0	0	0	0
MONTE ALEGRE DE SERGIPE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	5	0	1	0	0	0	1
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	18	0	5	0	1	0	0	0	1
MURIBECA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	7	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	33	0	2	0	0	0	7	0	0
NEOPOLIS													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0
NOSSA SENHORA APARECIDA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	7	1	2	1	1	0	0	0	0
NOSSA SENHORA DA GLORIA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	29	1	6	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	3	5	1	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	8	0	2	1	0	0	3	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	48	4	13	2	2	0	6	0	0
NOSSA SENHORA DAS DORES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	11	0	2	0	1	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	9	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	33	0	17	0	2	0	1	0	0
NOSSA SENHORA DE LOURDES													
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	1	5	0	2	0	1	0	0
NOSSA SENHORA DO SOCORRO													
Estadual Urbana	0	0	0	0	41	1	42	2	22	0	3	0	2
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	92	23	8	1	0	0	40	0	0
Municipal Rural	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	3	0	139	25	50	3	22	0	43	0	2
PACATUBA													
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	4	0	17	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	20	0	4	0	1	0	0	0	0
PEDRA MOLE													
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	3	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	11	0	2	0	1	0	4	0	0
PEDRINHAS													



Estadual Urbana	0	0	0	0	18	0	8	0	2	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	2	6	1	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	18	5	14	2	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	53	7	28	3	2	0	9	0	2	0
PINHAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0
PIRAMBU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	3	1	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	4	1	0	3	0	1	0	0	0
POCO REDONDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	21	0	9	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	0	14	0	0	0	0	0	1	0
POCO VERDE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	0	5	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	23	1	19	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	35	0	22	6	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	79	1	46	6	7	0	3	0	0	0
PORTO DA FOLHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	2	0	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	9	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	12	8	0	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	18	19	3	4	4	0	1	0	0	0
PROPRIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	0	15	0	2	0	22	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	13	10	2	4	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	6	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	51	12	20	4	2	0	27	0	1	0
RIACHAO DO DANTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	15	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	0	10	0	2	0	0	0	0	0
RIACHUELO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	17	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	30	0	2	0	4	0	1	0	0	0
RIBEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	14	1	5	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	27	2	5	0	0	0	4	0	0	0
ROSARIO DO CATETE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	11	5	3	3	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	12	6	3	3	0	0	2	0	0	0
SALGADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	5	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	16	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	21	10	2	0	0	2	0	0	0
SANTA LUZIA DO ITANHY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	9	2	1	2	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	23	0	3	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	14	25	1	5	0	0	2	0	0	0
SANTA ROSA DE LIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	2	0	3	5	2	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	13	6	3	2	0	0	0	0	0	0
SANTANA DO SAO FRANCISCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	2	3	1	1	0	3	0	0	0
SANTO AMARO DAS BROTAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	4	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	3	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	0	4	1	0	0	2	0	0	0
SAO CRISTOVAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	26	1	21	1	7	0	9	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	6	0	63	0	5	0	0	0	7	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	101	3	26	1	7	0	16	0	2	0
SAO DOMINGOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	0	5	0	2	0	1	0	0	0
SAO FRANCISCO														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO ALEIXO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	2	0	0	0	2	0	0	0
SIMAO DIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	13	1	9	1	2	0	4	0	4	0
Estadual Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	16	0	8	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	38	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	1	0	71	1	31	1	3	0	7	0	4	0
SIRIRI														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	9	0	2	0	0	0	0	0
TELHA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TOBIAS BARRETO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	14	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	36	2	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	1	0	1	0	19	6	7	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	6	0	74	8	35	1	8	0	1	0	0	0
TOMAR DO GERU														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	1	0	0	4	12	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	6	14	5	0	1	0	0	0	0	0
UMBAUBA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	2	11	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	22	23	6	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	43	25	17	5	1	0	0	0	0	0
TOCANTINS														
ABREULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
AGUIARNOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	3	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	10	1	6	0	0	0	1	0
ALIANCA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	5	0	0	2	0	1	1	2	57	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	6	3	5	1	1	2	57	0	0	0
ALMAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	11	6	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	10	11	6	0	1	0	3	0
ALVORADA														
Estadual Urbana	5	0	3	0	33	3	7	1	4	0	53	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	25	0	12	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	5	2	3	0	58	3	19	1	4	0	53	0	0	0
ANANAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	3	10	4	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	7	10	4	5	0	0	0	0	0
ANGICO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	13	0	3	0	0	0	0	0
APARECIDA DO RIO NEGRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	3	0	19	0	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	3	6	19	0	2	0	0	0	0
ARAGOMINAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	9	0	2	0	1	0	0	0
ARAGUACEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	9	4	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	0	15	4	3	0	0	0	0	0
ARAGUACU														



Estadual Urbana	0	0	0	0	17	3	8	0	7	0	76	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	3	0	10	3	8	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	3	0	27	6	16	0	7	0	76	0	0	0
ARAGUAINA														
Estadual Urbana	26	0	20	0	214	34	249	83	74	1	1	0	11	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	7	11	41	0	331	48	0	0	0	0	15	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	7	7	0	3	0	4	0	0	0	0
Estadual e Municipal	33	11	63	0	552	89	249	86	74	5	16	0	11	0
ARAGUANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	2	0	5	0	0	0	0	0
ARAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	22	14	26	1	3	0	0	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	2	9	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	43	0	6	3	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	22	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	93	17	41	6	3	0	3	0	2	0
ARAPOEMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	19	3	9	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	21	0	19	3	9	0	3	0	0	0
ARRAIAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	32	3	24	7	4	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	8	3	3	1	0	2	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	3	3	7	25	5	0	0	0	2	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	4	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	3	3	8	69	19	27	8	4	2	2	1	1	0
AUGUSTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	31	30	12	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	1	0	1	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	36	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	48	41	30	13	6	0	1	0	1	0
AURORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	0	8	1	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	8	1	4	0	0	0	0	0
AXIXA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	2	0	12	11	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	5	20	8	0	0	9	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	7	0	10	0	0	8	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	16	14	20	30	11	0	17	0	0	0
BABACULANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	1	9	3	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	6	9	5	3	1	1	0	0	0
BANDEIRANTES DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	8	0	5	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	0	8	0	5	0	0	0	0	0
BARRA DO OURO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
BARROLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	0	6	0	1	0	33	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	29	1	6	0	1	0	33	0	0	0
BERNARDO SAYAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	3	7	4	2	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	12	9	8	5	2	0	0	0	1	0
BOM JESUS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	6	2	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	1	7	2	1	0	0	0	0	0
BRASILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BREJINHO DE NAZARE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	6	4	7	0	2	3	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	19	6	9	7	0	2	3	0	0	0
BURITI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	1	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	16	0	18	0	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	44	1	28	0	6	0	1	0	0	0
CACHOEIRINHA														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CAMPOS LINDOS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	21	0	16	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	37	0	18	0	2	0	0	0	0	0
CARIRI DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	18	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	0	5	0	1	0	0	0	0	0
CARMOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	2	1	1	2	0	1	0	0	0
CARRASCO BONITO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	12	0	2	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	13	6	2	0	2	0	0	0	0	0
CASEARA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	2	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	2	1	2	0	0	0	0	0	0
CENTENARIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	1	0	1	0	0	0	0	0
CHAPADA DA NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	0	1	2	0	0	0	0	0	0
CHAPADA DE AREIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	8	3	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	3	5	2	0	0	0	0	0	0
COLINAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	3	0	43	20	49	17	12	0	42	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	4	3	18	2	103	46	16	12	0	0	5	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	4	3	21	2	146	67	65	29	12	0	47	0	3	0
COLMEIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	27	70	21	2	5	0	1	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	100	21	3	5	0	1	0	3	0
COMBINADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	12	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	14	12	7	0	1	0	0	0	0	0
CONCEICAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	22	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	7	3	22	2	2	0	0	0	0	0
COUTO MAGALHAES														
Estadual Urbana	0	0	1	0	17	47	0	0	3	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	4	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	24	51	5	4	3	2	0	0	0	0
CRISTALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	13	7	0	3	0	31	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	5	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	18	7	0	3	0	32	0	0	0
CRIXAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	1	2	1	1	0	0	0	0	0
DARCINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	20	0	6	3	0	0	1	0	0	0
DIANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	16	5	14	6	6	0	2	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	21	4	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	2	0	12	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	49	9	21	6	6	0	2	0	3	0
DIVINOPOLIS DO TOCANTINS														





Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	3	1	2	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	13	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	3	3	1	2	0	12	0	0	0
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	7	0	2	0	34	3	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	22	0	8	0	2	0	36	3	0	0
DUERE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	16	0	5	1	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	5	0	11	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	5	0	11	5	16	0	5	1	0	0	0	0
ESPERANTINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	22	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	28	0	5	0	1	0	0	0	0	0
FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	29	4	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	29	4	0	2	0	0	0	0	0
FIGUEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	7	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	0	23	0	7	0	0	0	0	0
FILADELFIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	33	15	3	5	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	2	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	43	15	5	5	1	0	1	0	0	0
FORMOSO DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	12	0	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	4	0	38	8	10	3	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	39	8	22	3	3	0	0	0	1	0
FORTALEZA DO TABOCAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	0	9	0	3	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	14	0	6	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	0	6	9	0	3	18	0	0	0
GOIANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	46	23	15	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	66	23	16	1	2	0	0	0	0	0
GOIATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	1	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	9	0	17	0	4	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	4	0	23	11	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	18	0	21	0	0	1	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	7	0	51	12	43	1	7	0	1	0	0	0
GUARAI														
Estadual Urbana	7	0	2	0	55	44	47	7	36	0	2	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	1	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	0	9	1	105	50	47	8	36	0	2	0	2	0
GURUPI														
Estadual Urbana	0	0	4	0	85	13	53	23	46	0	72	0	6	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	72	10	52	1	0	0	4	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	12	0	158	23	110	24	46	0	76	0	6	0
IPUEIRAS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
ITACAJA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	7	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	5	2	1	7	4	0	0	0	0	0
ITAGUATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0
ITAPIRATINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	0	6	3	0	0	0	0	0
ITAPORA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	4	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	4	7	2	8	0	0	0	0	0
JAU DO TOCANTINS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	12	0	5	0	0	0	0	0	0	0
JUARINA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0	0	0	0	0
LAGOA DA CONFUSAO														
Estadual Urbana	0	0	5	0	1	1	3	1	2	0	18	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	15	0	14	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	8	0	17	1	17	1	2	0	18	0	0	0
LAGOA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	2	0	8	0	1	0	2	0	0	0	0	0
LAJEADO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	9	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	5	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	22	0	15	0	2	0	1	0	0	0
LAVANDEIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	9	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	9	0	9	0	1	0	0	0	0	0
LIZARDA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	1	9	3	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	10	1	9	3	1	0	0	0	0	0
LUZINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	0	3	2	0	0	0	0	0
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	3	2	2	0	0	0	0	0
MATEIROS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	0	5	0	2	0	0	0	0	0
MAURILANDIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	1	5	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	5	2	1	0	0	0	0	0
MIRACEMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	6	0	0	5	47	24	53	3	10	0	39	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	6	0	0	5	80	26	53	3	10	0	39	0	3	0
MIRANORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	15	0	12	0	7	0	55	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	25	0	0	0	3	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	15	25	12	1	7	0	58	0	0	0
MONTE DO CARMO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	10	13	8	7	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	13	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	26	14	11	7	1	1	0	1	0
MONTE SANTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MURICILANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
NATIVIDADE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	14	3	5	1	0	28	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	17	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	28	14	6	6	1	0	28	0	0	0
NAZARE														
Estadual Urbana	1	0	1	0	50	0	18	12	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	2	2	5	3	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	69	2	25	17	4	0	0	0	0	0
NOVA OLINDA														



Estadual Urbana	7	0	1	0	7	3	7	2	5	0	41	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	0	0	20	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	7	2	1	0	32	12	9	2	5	0	41	0	1	0
NOVA ROSALANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	2	0	1	2	0	0	0	0	0
NOVO ACORDO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	23	0	4	6	12	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	27	0	4	6	12	0	0	0	0	0
NOVO ALEGRE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	8	7	4	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	17	8	7	4	0	0	0	0	0	0
NOVO JARDIM														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0
OLIVEIRA DE FATIMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0
PALMAS														
Estadual Urbana	22	0	3	0	178	17	80	26	96	1	6	0	18	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	3	23	35	4	174	78	119	71	0	0	12	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	1	0	23	0	16	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	25	23	38	5	352	119	199	113	96	1	18	0	18	0
PALMEIRANTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	8	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	11	0	2	0	0	0	6	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	0	10	1	1	0	7	0	0	0
PALMEIRAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	1	3	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	0	1	3	2	0	0	0	0	0
PALMEIROPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	3	12	3	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	3	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	6	8	12	3	4	0	3	0	0	0
PARAISO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	10	0	14	0	25	4	33	10	7	1	96	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	10	0	51	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	24	0	80	5	33	10	7	1	97	0	1	0
PARANA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	19	0	4	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	1	2	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	23	1	6	3	1	0	0	0	0	0
PAU D ARCO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	15	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	5	0	22	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	5	0	22	3	15	3	0	0	0	0	0	0
PEDRO AFONSO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	61	4	2	7	1	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	24	65	4	8	7	1	1	0	0	0
PEIXE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	3	3	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	27	1	5	5	2	0	0	0	0	0
PEQUIZEIRO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	21	2	11	1	3	0	0	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	0	0	18	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	13	0	12	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	0	0	40	15	13	13	3	0	2	0	1	0
PINDORAMA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	5	2	0	0	4	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	13	5	2	0	0	4	2	0	0	0
PIRAQUE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PIUM														



Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	4	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	23	0	4	0	3	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO BOM JESUS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	4	1	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	8	4	4	0	2	0	0	0	0	0
PONTE ALTA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	43	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	13	1	1	1	0	0	43	0	0	0
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	10	0	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	10	0	3	0	0	0	0	0
PORTO NACIONAL														
Estadual Urbana	10	0	5	0	70	25	34	8	8	0	52	0	2	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	4	4	13	2	5	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	7	0	44	15	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	10	0	12	0	119	45	38	21	10	5	52	0	2	0
PRAIA NORTE														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	5	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	6	8	2	2	0	0	0	0	0
PRESIDENTE KENNEDY														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	7	0	6	0	1	0	1	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	4	0	7	0	6	0	1	0	1	0
PUGMIL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0
RECURSOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0
RIACHINHO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	19	1	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	19	1	4	0	2	0	0	0	0	0
RIO DA CONCEICAO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	3	1	0	3	0	0	0	0	0	0
RIO DOS BOIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	4	6	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	4	6	1	1	0	0	0	0	0
RIO SONO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	8	14	12	11	6	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	15	14	11	6	0	0	0	0	0
SAMPAIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	16	2	4	1	2	0	0	0	0	0
SANDOLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	4	0	2	5	0	0	0	0	0	0
SANTA FE DO ARAGUAIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	19	0	5	1	0	0	6	0	0	0
Municipal Rural	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	1	0	1	0	23	0	7	1	2	0	6	0	0	0
SANTA MARIA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0
SANTA ROSA DO TOCANTINS														



Estadual Urbana	0	0	0	0	10	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	21	2	0	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	32	2	1	2	3	0	1	0	0	0
SANTA TEREZA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	10	1	5	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	7	0	5	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	17	1	10	0	2	0	0	0	0	0
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0
SAO BENTO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	5	3	3	1	1	0	4	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	18	4	3	1	1	0	4	0	0	0
SAO FELIX DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SAO MIGUEL DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	3	0	19	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	23	0	1	1	1	0	1	0	0	0
SAO SALVADOR DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	11	0	7	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	15	1	8	0	0	0	0	0	0	0
SAO VALERIO														
Estadual Urbana	0	0	0	0	9	0	4	2	2	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	9	7	4	4	2	0	0	0	0	0
SILVANOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	5	9	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	5	9	1	0	1	0	0	0	0	0
SITIO NOVO DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	6	0	3	1	3	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	12	32	0	2	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	2	7	0	1	0	0	1	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	20	39	3	6	3	0	1	0	0	0
SUCUPIRA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TAGUATINGA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	17	2	4	1	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	29	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	51	2	12	1	0	0	0	0	0	0
TAIPAS DO TOCANTINS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	6	7	4	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	11	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	11	3	6	7	4	0	0	0	0	0
TALISMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
TOCANTINIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	18	1	1	2	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	2	17	0	19	1	1	2	0	0	0
TOCANTINOPOLIS														
Estadual Urbana	0	0	0	0	63	24	83	46	16	15	69	0	3	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	104	24	83	46	16	15	69	0	3	0
TUPIRAMA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
TUPIRATINS														

Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	0	0	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0
WANDERLANDIA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	14	1	9	1	8	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	6	6	0	0	0	0	87	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	23	1	0	0	0	0	2	0	0	0
Municipal Rural	0	0	1	0	10	3	3	1	0	0	3	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	2	0	53	11	12	2	8	0	92	0	0	0
XAMBIOA														
Estadual Urbana	0	0	0	0	7	1	7	0	1	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	2	0	4	0	16	0	2	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	2	0	4	0	24	1	9	0	1	0	1	0	0	0

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

#### PORTARIA Nº 2.713, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, no uso das atribuições legais, retifica portaria, publicada no Diário Oficial da União em 17/07/2014, Seção 1, página 19, conforme disposição infra:

Onde se lê: 19/04/2014

Leia-se: 19/04/2013.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES  
Em exercício

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

#### PORTARIA Nº 1.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, as funções abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 10/10/2014		SITUAÇÃO A PARTIR DE 10/10/2014	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Gerência Unidade II - Campus Uberaba	CD-04	Cargo de Direção	CD-04
Coordenação Geral de Educação à Distância - Campus Uberaba/Reitoria	CD-04	Cargo de Direção	CD-04
Coordenação de Administração e Planejamento - EAD - Campus Uberaba/Reitoria	FG-01	Função gratificada	FG-01
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - EAD - Campus Uberaba/Reitoria	FG-01	Função gratificada	FG-01
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - EAD - Campus Uberaba/Reitoria	FG-02	Função gratificada	FG-02
Coordenação Técnico-Pedagógica da COPESE - Campus Uberaba/Reitoria	FG-02	Função gratificada	FG-02
Coordenação de Apoio Administrativo - Campus Uberaba/Reitoria	FG-02	Função gratificada	FG-02
Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Campus Uberaba	FUC-001	Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001
Coordenação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Campus Uberaba	FUC-001	Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação - Campus Uberaba	FUC-001	Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001
Coordenação do Curso de Doutorado em Computação - DINTER - Campus Uberaba	FUC-001	Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001

II - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, as funções abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 10/10/2014		SITUAÇÃO A PARTIR DE 10/10/2014	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Cargo de Direção	CD-04	Coordenação Geral da Unidade II - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	CD-04
Cargo de Direção	CD-04	Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	CD-04
Função gratificada	FG-01	Coordenação de Atividades Administrativas - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FG-01
Função gratificada	FG-01	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FG-01
Função gratificada	FG-02	Coordenação de Apoio ao Estudante - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FG-02
Função gratificada	FG-02	Coordenação de Estágio e Egressos - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FG-02
Função gratificada	FG-02	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FG-02
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FUC-001
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FUC-001
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FUC-001
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso de Doutorado em Computação - DINTER - Campus Avançado Uberaba - Parque Tecnológico	FUC-001

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

#### PORTARIA Nº 83, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

A Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, no uso das atribuições legais conferidas no Decreto nº 7.690 de 02 de março de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, e da Resolução CD/FNDE nº 48, de 02 de outubro de 2012, e Resolução /CD/FNDE nº 52, de 11 de outubro de 2013 e da Resolução/CD/FNDE nº 48, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece orientações e critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores - que aderiram à Resolução/CD/FNDE nº 48 de 11 de dezembro de 2013 e que cadastraram no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação(Simec) e relação nominal de novos alunos da modalidade EJA, validada pela Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (DPAEJA) - considerados aptos a receber recursos para a execução de ações referentes as novas turmas de EJA, no exercício de 2014, na forma do Anexo desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS





## ANEXO

UF	Município	Código do IBGE	CNPJ	Total Alunos	Valor Total Parcela	Valor da Parcela	Exercício
PB	Pitimbu	2511905	08916785000159	121	221.242,45	110.621,23	2014
PB	Pombal	2512101	08948697000139	284	519.279,80	259.639,90	2014
PB	Queimadas	2512507	08742264000122	993	1.815.650,85	907.825,43	2014
PB	São José do Brejo do Cruz	2514651	01612692000191	125	228.556,25	114.278,13	2014
PB	Serra da Raiz	2515609	08789737000147	214	391.288,30	195.644,15	2014
PB	Sobrado	2515971	01612553000168	134	245.012,30	122.506,15	2014
PB	Soledade	2516102	08919425000100	18	32.912,10	16.456,05	2014
PB	Sumé	2516300	08874935000109	194	354.719,30	177.359,65	2014
PI	Alagoinha do Piauí	2200251	07450778000141	19	34.740,55	17.370,28	2014
PI	Bertolínia	2201705	06554034000104	201	367.518,45	183.759,23	2014
PI	Dom Inocêncio	2203453	23500002000145	278	508.309,10	254.154,55	2014
PI	Jatobá do Piauí	2205276	01612557000146	128	234.041,60	117.020,80	2014
PI	Padre Marcos	2207207	06553788000140	16	29.255,20	14.627,60	2014
PI	Santo Inácio do Piauí	2209500	06553945000117	21	38.397,45	19.198,72	2014
PI	São Braz do Piauí	2209559	41522145000130	91	166.388,95	83.194,48	2014
RN	Monte das Gameleiras	2407906		142	259.639,90	129.819,95	2014
RN	Velha-Ver	2414753	01612380000188	98	179.188,10	89.594,05	2014
RS	Doutor Ricardo	4306759	01613360000121	19	34.740,55	17.370,28	2014
RS	Machadinho	4311700	87613576000102	25	45.711,25	22.855,63	2014
RS	Santa Rosa	4317202	88546890000182	23	42.054,35	21.027,18	2014
SE	Cristinápolis	2801702	13096029000160	79	144.447,55	72.223,77	2014
SP	Cássia dos Coqueiros	3510906	44229805000187	16	29.255,20	14.627,60	2014
SP	Santana de Parnaíba	3547304	46522983000127	272	497.338,40	248.669,20	2014
TO	Araguaína	1702109	01830793000139	314	574.133,30	287.066,65	2014
AC	Mâncio Lima	1200336	04059671000189	147	268.782,15	134.391,08	2014
AL	Ouro Branco	2706109	12258141000198	137	250.497,65	125.248,83	2014
AL	Tanque d Arca	2709004	12241865000129	42	76.794,90	38.397,45	2014
BA	Apuarema	2901957	16434292000101	101	184.673,45	92.336,73	2014
BA	Campo Alegre de Lourdes	2905909	14117329000141	41	74.966,45	37.483,23	2014
BA	Canápolis	2906105	13812144000194	7	12.799,15	6.399,58	2014
BA	Itaeté	2915007	13922620000120	47	85.937,15	42.968,58	2014
BA	Lafaiete Coutinho	2918704	14205959000178	193	352.890,85	176.445,43	2014
BA	Nazaré	2922508	13797188000192	64	117.020,80	58.510,40	2014
BA	Urandi	2932606	13982632000140	208	380.317,60	190.158,80	2014
CE	Canindé	2302800	07963259000187	265	484.539,25	242.269,63	2014
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	2304269	12464103000191	155	283.409,75	141.704,88	2014
CE	Itatira	2306603	07963739000148	187	341.920,15	170.960,08	2014
CE	Marco	2307809	07566516000147	37	67.652,65	33.826,32	2014
CE	Tauá	2313302	07849532000147	502	917.881,90	458.940,95	2014
CE	Tianguá	2313401	07735178000120	154	281.581,30	140.790,65	2014
MA	Cidelândia	2103257	01610134000197	115	210.271,75	105.135,88	2014
MA	Codó	2103307	06104863000195	906	1.656.575,70	828.287,85	2014
MA	Governador Eugênio Barros	2104602	06101117000148	28	51.196,60	25.598,30	2014
MA	Matões	2106607	06114631000118	8	14.627,60	7.313,80	2014
MA	Timon	2112209	06115307000114	10	18.284,50	9.142,25	2014
MG	Abre Campo	3100302	18887278000183	12	21.941,40	10.970,70	2014
MG	Betim	3106705	18715391000196	148	270.610,60	135.305,30	2014
MG	Campo Belo	3111200	18659334000137	68	124.334,60	62.167,30	2014
MG	Cristais	3120201	17888082000155	5	9.142,25	4.571,13	2014
MG	Faria Lemos	3125309	18114280000124	9	16.456,05	8.228,03	2014
MG	Guidoval	3128808	18128215000158	39	71.309,55	35.654,78	2014
MG	Ipatinga	3131307	19876424000142	399	729.551,55	364.775,78	2014
MG	Itabira	3131703	18299446000124	127	232.213,15	116.106,58	2014
MG	Mar de Espanha	3139805	18535758000163	11	20.112,95	10.056,48	2014
MG	Martins Soares	3140530	01615420000145	12	21.941,40	10.970,70	2014
MG	Pedra Dourada	3149002	18114215000107	22	40.225,90	20.112,95	2014
MG	Piraúba	3151305	18554147000199	6	10.970,70	5.485,35	2014
MG	Tabuleiro	3167905	17744798000189	14	25.598,30	12.799,15	2014
MG	Taparuba	3168051	01616741000164	14	25.598,30	12.799,15	2014
MG	Visconde do Rio Branco	3172004	18137927000133	38	69.481,10	34.740,55	2014
MS	Pedro Gomes	5006408	03352986000157	16	29.255,20	14.627,60	2014
PA	Belterra	1501451	01614112000103	68	124.334,60	62.167,30	2014
PA	Bragança	1501709	04873592000107	398	727.723,10	363.861,55	2014
PB	Algodão de Jandaíra	2500577	01612471000113	86	157.246,70	78.623,35	2014
PB	Areia	2501104	08754111000103	218	398.602,10	199.301,05	2014
PB	Aroeiras	2501302	08865636000108	89	162.732,05	81.366,02	2014
PB	Barra de Santa Rosa	2501609	08993925000192	231	422.371,95	211.185,98	2014
PB	Barra de São Miguel	2501708	08701708000181	13	23.769,85	11.884,93	2014
PB	Bernardino Batista	2502052	01621539000120	205	374.832,25	187.416,13	2014
PB	Condado	2504504	09151473000164	176	321.807,20	160.903,60	2014
PB	Cruz do Espírito Santo	2504900	08902934000120	231	422.371,95	211.185,98	2014
PB	Fagundes	2506103	08737694000156	78	142.619,10	71.309,55	2014
PB	Gado Bravo	2506251	01612651000103	627	1.146.438,15	573.219,07	2014
PB	Ingá	2506806	08810350000125	362	661.898,90	330.949,45	2014
PB	Itabaiana	2506905	09072430000193	122	223.070,90	111.535,45	2014
PB	Itatuba	2507200	08865628000161	99	181.016,55	90.508,28	2014
PB	Lagoa de Dentro	2508208	09071622000185	340	621.673,00	310.836,50	2014
PB	Mulungu	2509800	08786865000137	227	415.058,15	207.529,08	2014
PB	Natuba	2509909	09072448000195	750	1.371.337,50	685.668,75	2014
PB	Nova Floresta	2510105	08739625000181	47	85.937,15	42.968,58	2014
PB	Pedra Lavrada	2511103	08740466000135	78	142.619,10	71.309,55	2014
				12.564	22.972.645,80	11.486.323,04	

**Ministério da Fazenda****BANCO DO BRASIL S/A****BB DTVM - BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2014**

Em oito de agosto de dois mil e quatorze, às nove horas, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar, Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), encontrando-se presentes os Conselheiros Marilene Ferrari Lucas Alves Filha, Otavio Ladeira de Medeiros e Walter Malieni Junior. Ausente por motivo justificado, o Sr. Antonio Mauricio Maurano. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) a eleição das pessoas abaixo relacionadas para o mandato 2014/2017 da Diretoria Executiva da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor-Presidente: Carlos Massaru Takahashi, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.858.808-03, portador da Carteira de Identidade nº 9.500.567-5, expedida em 08.08.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); Diretor-Executivo: Carlos José da Costa André, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.157.597-04, portador da Carteira de Identidade nº 05.935.301-1, expedida em 26.04.1991 pelo Instituto Félix Pacheco (RJ). Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ); Diretor-Executivo: Ilton Luís Schwaab, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.599.980-04, portador da Carteira de Identidade nº 6.029.804.827, expedida em 02.03.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ). (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Membros do Conselho. Ass.) Paulo Roberto Lopes Ricci, Otavio Ladeira de Medeiros, Marilene Ferrari Lucas Alves Filha e Walter Malieni Junior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 2 PÁGINAS 114 A 116. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 7.286.523-7 - Murillo Lemes de Carvalho - Analista. A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 02.10.2014, e o registro sob o número 00002679525. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****INSTRUÇÃO Nº 552, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 e altera dispositivos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 27 de agosto de 2014, com fundamento no disposto no art. 8º, inciso I, 21 e 22, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 12 da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 .....

IV - número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, ex-

plitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe;

V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da companhia; e

VI - se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País para os efeitos do art. 119 da Lei nº 6.404, de 1976.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 11, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 31 e 59 da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

§ 4º Caso o pedido de conversão da categoria B para a categoria A seja acompanhado de concomitante pedido de registro de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis ou referenciados em ações, serão aplicados ao pedido de conversão os prazos de análise previstos nos arts. 4º a 6º desta Instrução.

§ 5º A ausência de manifestação da SEP no prazo mencionado no caput e no § 4º implica deferimento automático do pedido de conversão de categoria." (NR)

"Art. 21 O emissor deve enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações periódicas:

VIII - todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais ordinárias, nos termos da lei ou norma específica, no prazo de 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária;

X - ata da assembleia geral ordinária, em até 7 (sete) dias úteis de sua realização, acompanhada das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto;

XI - relatório de que trata o art. 68, § 1º, alínea "b" da Lei nº 6.404, de 1976, quando aplicável, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro; e

XII - relatório elaborado pelo agente fiduciário de certificados de recebíveis imobiliários, quando aplicável, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social ou no mesmo dia de sua divulgação pelo agente fiduciário, o que ocorrer primeiro.

§ 4º A assembleia geral ordinária que reunir a totalidade dos acionistas pode considerar sanada a inobservância do prazo de que trata o inciso VIII, mas é obrigatório o envio dos documentos previstos naquele inciso antes da realização da assembleia, nos termos do art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 5º O emissor está dispensado da entrega da comunicação de que trata o inciso VI, bem como de sua publicação, quando os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, forem publicados até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária, nos termos do art. 133, § 5º, da Lei nº 6.404, de 1976." (NR)

"Art. 23 .....

Parágrafo único. Sem prejuízo da atualização a que se refere o caput, o emissor deve anualmente confirmar que as informações contidas no formulário cadastral continuam válidas, até 31 de maio de cada ano." (NR)

"Art. 24 .....

§ 3º .....

X - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte referente ao exercício do direito de voto ou poder de controle do emissor;

XI - decretação de falência, recuperação judicial, liquidação ou homologação judicial de recuperação extrajudicial; e

XII - comunicação, pelo emissor, da alteração do auditor independente nos termos da regulamentação específica.

§ 4º .....

V - alteração nas projeções ou estimativas ou divulgação de novas projeções e estimativas;

VI - decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou homologação judicial de recuperação extrajudicial; e

VII - comunicação, pelo emissor, da alteração do auditor independente nos termos da regulamentação específica." (NR)

"Art. 25 .....

II - relatório do auditor independente;

V - declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando as razões, em caso de discordância;

....." (NR)

"Art. 27 .....

I -

a) a Lei nº 6.404, de 1976, e as normas da CVM; ou

b) as normas contábeis internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB;

....." (NR)

Parágrafo único. Caso o emissor utilize a permissão do inciso II, alínea "b", o relatório do auditor independente registrado no país de origem do emissor deve ser acompanhado de relatório de revisão especial elaborado por auditor independente registrado na CVM." (NR)

"Art. 30 .....

II - todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, nos termos e prazos estabelecidos em lei ou norma específica;

....." (NR)

IV - atas de assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização, acompanhadas das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto;

V - atas de reuniões do conselho de administração, desde que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, acompanhadas das eventuais manifestações encaminhadas pelos conselheiros, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização;

VI - atas de reuniões do conselho fiscal que aprovaram pareceres, acompanhadas das eventuais manifestações encaminhadas pelos conselheiros, em até 7 (sete) dias úteis contados da data de divulgação do ato ou fato objeto do parecer;

....." (NR)

X - comunicação sobre ato ou fato relevante, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

XI - política de negociação de ações, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

XII - política de divulgação de informações, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

....." (NR)

XIX - informações sobre acordos de acionistas dos quais o controlador ou controladas e coligadas do controlador sejam parte, a respeito do exercício de direito de voto no emissor ou da transferência dos valores mobiliários do emissor, contendo, no mínimo, data de assinatura, prazo de vigência, partes e descrição das disposições relativas ao emissor, em até 7 (sete) dias úteis contados da ciência, pelo emissor, de sua existência;

XX - comunicações do agente fiduciário elaboradas em cumprimento ao art. 68, § 1º, alínea "c", da Lei nº 6.404, de 1976, no mesmo dia de sua divulgação;

....." (NR)

XXX - comunicação sobre mudança na composição ou dissolução do comitê de auditoria estatutário, em até 7 (sete) dias úteis contados da data do evento;

XXXI - regimento interno do comitê de auditoria estatutário e eventuais alterações, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua instalação ou da aprovação das alterações pelo conselho de administração;

XXXII - comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração, com exceção dos realizados mediante subscrição em oferta pública registrada na CVM, nos termos do Anexo 30-XXXII, na mesma data da divulgação da ata da reunião do conselho de administração ou em até 7 (sete) dias úteis da data da reunião do referido órgão, o que ocorrer primeiro; e

XXXIII - comunicação sobre transações entre partes relacionadas, em conformidade com o disposto no Anexo 30-XXXIII, em até 7 (sete) dias úteis a contar da ocorrência.

....." (NR)

"Art. 31 .....

II - todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, nos termos e prazos estabelecidos em lei;

....." (NR)

IV - atas de assembleias gerais extraordinárias, especiais e de debenturistas, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização, acompanhadas das eventuais declarações de voto, dissidência ou protesto;

V - atas de reuniões do conselho de administração, desde que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, acompanhadas das eventuais manifestações encaminhadas pelos conselheiros, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua realização;

VI - comunicação sobre ato ou fato relevante, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

VII - política de divulgação de informações, nos termos e prazos estabelecidos em norma específica;

....." (NR)

XXI - comunicação sobre mudança na composição ou dissolução do comitê de auditoria estatutário, em até 7 (sete) dias úteis contados da data do evento;

XXII - regimento interno do comitê de auditoria estatutário e eventuais alterações, em até 7 (sete) dias úteis contados de sua instalação ou da aprovação das alterações pelo conselho de administração; e

XXIII - estatuto social consolidado, em até 7 (sete) dias úteis contados da data da assembleia que deliberou a alteração de estatuto.

....." (NR)

"Art. 59. A SEP divulgará semestralmente, na página da CVM na rede mundial de computadores, lista dos emissores que estejam em mora de pelo menos 3 (três) meses no cumprimento de qualquer de suas obrigações periódicas." (NR)

Art. 3º Os arts. 1º e 2º do Anexo 3 da Instrução CVM nº 480, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....





Parágrafo único. Para cumprimento do previsto no inciso VIII, não serão aceitos relatórios de auditoria que contenham opinião modificada sobre distorções relevantes nas demonstrações financeiras." (NR)

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Para cumprimento do previsto no inciso XI, não serão aceitos relatórios de auditoria que contenham opinião modificada sobre distorções relevantes nas demonstrações financeiras." (NR)

Art. 4º O Anexo 24 da Instrução CVM nº 480, de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo A desta Instrução.

Art. 5º Ficam acrescentados à Instrução CVM nº 480, de 2009, os Anexos 30-XXXII e 30-XXXIII, conforme disposto nos Anexos B e C desta Instrução.

Art. 6º Os arts. 10 e 28 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Sempre que a assembleia geral for convocada para eleger administradores ou membros do conselho fiscal, a companhia deve fornecer, no mínimo, as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência, relativamente aos candidatos indicados ou apoiados pela administração ou pelos acionistas controladores." (NR)

"Art. 28 .....

§ 2º O pedido dos acionistas deve incluir as informações exigidas nos itens 2, 3 e 4 do Anexo 23 desta Instrução e nos itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência." (NR)

Art. 7º Os itens 2 e 7 do Anexo 14 da Instrução CVM nº 481, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações"

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Art. 8º Fica acrescentado ao Anexo 14 da Instrução CVM nº 481, de 2009, o item 8 com a seguinte redação:

"8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

a. data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado

- b. valor do aumento de capital e do novo capital social
- c. número de ações emitidas de cada espécie e classe
- d. preço de emissão das novas ações
- e. cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:
  - i. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos
  - ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos
  - iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses
  - iv. cotação média nos últimos 90 dias
  - f. percentual de diluição potencial resultante da emissão"

(NR) Art. 9º Ficam revogados o art. 13, § 1º; art. 27, inciso I, alínea "c", e § 1º; art. 28, parágrafo único; e o art. 29, § 4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, com exceção do previsto no art. 4º, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

ANEXO

ANEXO 24

Conteúdo do Formulário de Referência

EMISSORES REGISTRADOS NAS CATEGORIAS "A" E "B"	Os campos assinalados com "X" são facultativos para o emissor registrado na categoria "B"
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19	
c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos	
2. Auditores	
2.1 Em relação aos auditores independentes, indicar (1):	
a. nome empresarial	
b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)	
c. data de contratação dos serviços	
d. descrição dos serviços contratados	
e. eventual substituição do auditor, informando:	
i. justificativa da substituição	
ii. eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa do emissor para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria	
2.2 Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados	
2.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
3. Informações financeiras selecionadas	
3.1 Com base nas demonstrações financeiras ou, quando o emissor estiver obrigado a divulgar informações financeiras consolidadas, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, elaborar tabela informando(2):	X
a. patrimônio líquido	X
b. ativo total	X
c. receita líquida	X
d. resultado bruto	X
e. resultado líquido	X
f. número de ações, ex-tesouraria	X
g. valor patrimonial da ação	X
h. resultado básico por ação	X
i. resultado diluído por ação	X
j. outras informações contábeis selecionadas pelo emissor	X
3.2 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:	X
a. informar o valor das medições não contábeis	X
b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas	X
c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações	X
3.3 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente (3)	X
3.4 Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:	
a. regras sobre retenção de lucros	
b. regras sobre distribuição de dividendos	
c. periodicidade das distribuições de dividendos	
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	
3.5 Em forma de tabela, indicar, para cada um dos 3 últimos exercícios sociais:	X
a. lucro líquido ajustado para fins de dividendos	X
b. dividendo distribuído, destacando juros sobre capital próprio, dividendo obrigatório e dividendo prioritário, fixo e mínimo	X
c. percentual de dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	X
d. dividendo distribuído por classe e espécie de ações, destacando juros sobre capital próprio, dividendo obrigatório e dividendo prioritário, fixo e mínimo	X
e. data de pagamento do dividendo	X

f. taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	X
g. lucro líquido retido	X
h. data da aprovação da retenção	X
3.6 Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores	X
3.7 Em forma de tabela, descrever o nível de endividamento do emissor, indicando (4):	
a. soma do passivo circulante e do passivo não circulante	
b. índice de endividamento (passivo circulante mais o não circulante, dividido pelo patrimônio líquido)	
c. caso o emissor deseje, outro índice de endividamento, indicando:	
i. o método utilizado para calcular o índice	
ii. o motivo pelo qual entende que esse índice é apropriado para a correta compreensão da situação financeira e do nível de endividamento do emissor	
3.8 Em forma de tabela, separando por obrigações (empréstimos, financiamentos e títulos de dívida) com garantia real, com garantia fluante e quirográficas, ou com outro tipo de garantia ou privilégio, indicar o montante de obrigações do emissor de acordo com o prazo de vencimento (5):	
a. inferior a 1 ano	
b. superior a 1 ano e inferior a 3 anos	
c. superior a 3 anos e inferior a 5 anos	
d. superior a 5 anos	
3.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
4. Fatores de risco	
4.1 Descrever fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados:	
a. ao emissor	
b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle	
c. a seus acionistas	
d. a suas controladas e coligadas	
e. a seus fornecedores	
f. a seus clientes	
g. aos setores da economia nos quais o emissor atue	
h. à regulação dos setores em que o emissor atue	
i. aos países estrangeiros onde o emissor atue	
j. a questões socioambientais	
4.2 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.	
4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:	
a. juízo	
b. instância	
c. data de instauração	
d. partes no processo (6)	
e. valores, bens ou direitos envolvidos	
f. principais fatos	
g. se a chance de perda é:	
i. provável	
ii. possível	
iii. remota	
h. análise do impacto em caso de perda do processo	
4.3.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3	
4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:	X
a. juízo	X
b. instância	
c. data de instauração	X
d. partes no processo (7)	X
e. valores, bens ou direitos envolvidos	X
f. principais fatos	X
g. se a chance de perda é:	X
i. provável	X
ii. possível	X
iii. remota	X
h. análise do impacto em caso de perda do processo	X
4.4.1. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4	X
4.5 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar valores envolvidos	

4.6.Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:		ii. condições de competição nos mercados	X
a. valores envolvidos		d. eventual sazonalidade	X
b. prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência		e. principais insumos e matérias primas, informando:	X
4.6.1.Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6		i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável	X
4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores		ii. eventual dependência de poucos fornecedores	X
4.8. Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:		iii. eventual volatilidade em seus preços	X
a. restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos		7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando (9):	X
b. restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários		a. montante total de receitas provenientes do cliente	X
c. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação		b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente	X
d. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável		7.5. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:	X
e. outras questões do interesse dos investidores		a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações	X
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos		b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental	X
5.1. Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:	X	c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades	X
a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política	X	7.6. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar (10):	X
b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:	X	a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor	X
i. os riscos para os quais se busca proteção	X	b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor	X
ii. os instrumentos utilizados para proteção	X	c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor	X
iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos	X	7.7. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor	X
c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada	X	7.8. Em relação a políticas socioambientais, indicar:	X
5.2. Em relação aos riscos de mercado indicados no item 4.2, informar:	X	a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais	X
a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política	X	b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações	X
b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos de mercado, quando houver, incluindo:	X	c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente	X
i. os riscos de mercado para os quais se busca proteção	X	d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações	X
ii. a estratégia de proteção patrimonial (hedge)	X	7.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
iii. os instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)	X	8. Negócios extraordinários	
iv. os parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos	X	8.1. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor (11)	
v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos	X	8.2. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor (12)	
vi. a estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos de mercado	X	8.3. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais (13)	
c. a adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada	X	8.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
5.3. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:		9. Ativos relevantes	
a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las	X	9.1. Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial (14):	X
b. as estruturas organizacionais envolvidas	X	a. ativos imobilizados, inclusive aqueles objeto de aluguel ou arrendamento, identificando a sua localização	X
c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento	X	b. ativos intangíveis, tais como patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, nome de domínio na rede mundial de computadores, informando:	X
d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente		i. duração	X
e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas		ii. eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos	X
5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos	X	iii. possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor	X
5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes		c. as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:	X
6. Histórico do emissor		i. denominação social	X
6.1. Com relação à constituição do emissor, informar:		ii. sede	X
a. data		iii. atividades desenvolvidas	X
b. forma		iv. participação do emissor	X
c. país de constituição		v. se a sociedade é controlada ou coligada	X
6.2. Informar prazo de duração, se houver		vi. se possui registro na CVM	X
6.3. Breve histórico do emissor		vii. valor contábil da participação	X
6.4. Data de registro na CVM ou indicação de que o registro está sendo requerido		viii. valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários	X
6.5. Indicar se houve pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos		ix. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil	X
6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes		x. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados	X
7. Atividades do emissor		xi. montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais	X
7.1. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas		xii. razões para aquisição e manutenção de tal participação	X
7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações (8):		9.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
a. produtos e serviços comercializados	X	10. Comentários dos diretores	
b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor	X	10.1. Os diretores devem comentar sobre (15) (16):	
c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor	X	a. condições financeiras e patrimoniais gerais	
7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:	X	b. estrutura de capital	
a. características do processo de produção	X	c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos	
b. características do processo de distribuição	X	d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas	
c. características dos mercados de atuação, em especial:	X	e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez	
i. participação em cada um dos mercados	X	f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:	
		i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	
		ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	
		iii. grau de subordinação entre as dívidas	
		iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições	
		g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados	
		h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras	
		10.2. Os diretores devem comentar (17) (18):	
		a. resultados das operações do emissor, em especial:	
		i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita	





ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais		g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias	X
b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços	X	h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias	X
c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante	X	i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas	X
10.3.Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:		12.3.Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:	X
a. introdução ou alienação de segmento operacional		a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias	X
b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária		b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho	X
c. eventos ou operações não usuais		c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses	X
10.4.Os diretores devem comentar (19)		12.4.Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem	X
a. mudanças significativas nas práticas contábeis		12.5.Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis		a. nome	
c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor		b. data de nascimento	
10.5.Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros	X	c. profissão	
10.6.Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando(20):		d. CPF ou número do passaporte	
a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:		e. cargo eletivo ocupado	
i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos		f. data de eleição	
ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos		g. data da posse	
iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços		h. prazo do mandato	
iv. contratos de construção não terminada		i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	
v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos		j. se foi eleito pelo controlador ou não	
b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras		k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	
10.7.Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:		l. número de mandatos consecutivos	
a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor		m. informações sobre:	
b. natureza e o propósito da operação		i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação		- nome e setor de atividade da empresa	
10.8.Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:		- cargo	
a. investimentos, incluindo:		- se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos		ii indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	
ii. fontes de financiamento dos investimentos		n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos		i. qualquer condenação criminal	
b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor		ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	
c. novos produtos e serviços, indicando:		iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	
i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas		12.6.Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo	
ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços		12.7.Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários (23)	
iii. projetos em desenvolvimento já divulgados		12.8.Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários (24), informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo	
iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços		12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	X
10.9.Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção		a. administradores do emissor	X
11.Projeções (21)		b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	X
11.1.As projeções devem identificar:		c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	X
a. objeto da projeção		d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	X
b. período projetado e o prazo de validade da projeção		12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	X
c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle		a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social	X
d. valores dos indicadores que são objeto da previsão (22)		b. controlador direto ou indireto do emissor	X
11.2.Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:		c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	X
a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário		12.11.Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções	X
b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções		12.12. Informar se o emissor segue algum código de boas práticas de governança corporativa, indicando, em caso afirmativo, o código seguido e as práticas diferenciadas de governança corporativa adotadas em razão do mesmo	X
c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas		12.13.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
12.Assembleia geral e administração		13.Remuneração dos administradores	
12.1.Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:		13.1.Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos (25):	X
a. atribuições de cada órgão e comitê, identificando se possuem regimento interno próprio		a. objetivos da política ou prática de remuneração	X
b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês	X	b. composição da remuneração, indicando:	X
c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e de seus membros, identificando o método utilizado	X	i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	X
d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais		ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total	X
12.2.Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:	X	iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	X
a. prazos de convocação	X	iv. razões que justificam a composição da remuneração	X
b. competências	X	v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	X
c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise	X		
d. identificação e administração de conflitos de interesses	X		
e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto	X		
f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico	X		

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	X	iv. prazo de restrição à transferência das ações	X
d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	X	v. preço médio ponderado de exercício	X
e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	X	vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	X
f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	X	e. em relação às opções exercíveis	X
g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor	X	i. quantidade	X
13.2.Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo (26):		ii. prazo máximo para exercício das opções	X
a. órgão		iii. prazo de restrição à transferência das ações	X
b. número total de membros		iv. preço médio ponderado de exercício	X
c. número de membros remunerados		v. valor justo das opções no último dia do exercício social	X
d. remuneração segregada em:		vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social	X
i. remuneração fixa anual, segregada em:		13.7.Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	X
- salário ou pró-labore		a. órgão	X
- benefícios diretos e indiretos		b. número de membros	X
- remuneração por participação em comitês		c. número de membros remunerados	X
- outros		d. em relação às opções exercidas informar:	X
ii. remuneração variável, segregada em:		i. número de ações	X
- bônus		ii. preço médio ponderado de exercício	X
- participação nos resultados		iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	X
- remuneração por participação em reuniões		d. em relação às ações entregues informar:	X
- comissões		i. número de ações	X
- outros		ii. preço médio ponderado de aquisição	X
iii. benefícios pós-emprego		iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	X
iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo		13.8.Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:	X
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções (27)		a. modelo de precificação	X
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária(28) e do conselho fiscal		b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco	X
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal (29)		c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	X
13.3.Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo (30):	X	d. forma de determinação da volatilidade esperada	X
a. órgão	X	e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	X
b. número total de membros	X	13.9.Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão(33)	X
c. número de membros remunerados	X	13.10.Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:	X
d. em relação ao bônus:	X	a. órgão	X
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	X	b. número de membros	X
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	X	c. número de membros remunerados	X
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	X	d. nome do plano	X
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	X	e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	X
e. em relação à participação no resultado:	X	f. condições para se aposentar antecipadamente	X
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	X	g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	X
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	X	h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	X
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	X	i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	X
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	X	13.11.Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal (34):	X
13.4.Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:	X	a. órgão	X
a. termos e condições gerais	X	b. número de membros	X
b. principais objetivos do plano	X	c. número de membros remunerados	X
c. forma como o plano contribui para esses objetivos	X	d. valor da maior remuneração individual	X
d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor	X	e. valor da menor remuneração individual	X
e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo	X	f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	X
f. número máximo de ações abrangidas	X	13.12.Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor	X
g. número máximo de opções a serem outorgadas	X	13.13.Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto	X
h. condições de aquisição de ações	X	13.14.Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados	X
i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício	X	13.15.Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos	X
j. critérios para fixação do prazo de exercício	X	13.16.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	X
k. forma de liquidação	X	14.Recursos humanos	X
l. restrições à transferência das ações	X	14.1.Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações(35):	X
m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano	X	a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)	X
n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações	X	b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)	X
13.5.Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo (31):	X	c. índice de rotatividade	X
a. órgão	X	14.2.Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima	X
b. número total de membros	X		
c. número de membros remunerados	X		
d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:	X		
i. data de outorga	X		
ii. quantidade de opções outorgadas	X		
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	X		
iv. prazo máximo para exercício das opções	X		
v. prazo de restrição à transferência das ações	X		
vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	X		
- em aberto no início do exercício social	X		
- perdidas durante o exercício social	X		
- exercidas durante o exercício social	X		
- expiradas durante o exercício social	X		
e. valor justo das opções na data de cada outorga	X		
f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	X		
13.6.Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo(32):	X		
a. órgão	X		
b. número de membros	X		
c. número de membros remunerados	X		
d. em relação às opções ainda não exercíveis	X		
i. quantidade	X		
ii. data em que se tornarão exercíveis	X		
iii. prazo máximo para exercício das opções	X		





14.3.Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:	X	segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:	
a. política de salários e remuneração variável	X	a. nome das partes relacionadas	
b. política de benefícios	X	b. relação das partes com o emissor	
c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:	X	c. data da transação	
i. grupos de beneficiários	X	d. objeto do contrato	
ii. condições para exercício	X	e. se o emissor é credor ou devedor	
iii. preços de exercício	X	f. montante envolvido no negócio	
iv. prazos de exercício	X	g. saldo existente	
v. quantidade de ações comprometidas pelo plano	X	h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir	
14.4.Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais	X	i. garantias e seguros relacionados	
14.5.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes		j. duração	
15.Controle e grupo econômico		k. condições de rescisão ou extinção	
15.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles(36):		l. quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda:	
a. nome		i. natureza e razões para a operação	
b. nacionalidade		ii. taxa de juros cobrada	
c. CPF/CNPJ		16.3.Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionados no item 16.2 acima ocorridas no último exercício social: (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b)	
d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie		demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	
e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie		16.4.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
f. percentual detido em relação ao total do capital social		17.Capital social	
g. se participa de acordo de acionistas		17.1.Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social:	
h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador		a. capital emitido, separado por classe e espécie	
i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País		b. capital subscrito, separado por classe e espécie	
j. data da última alteração		c. capital integralizado, separado por classe e espécie	
15.2.Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 15.1(37):	X	d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie	
a. nome	X	e. capital autorizado, informando quantidade de ações, valor e data da autorização	
b. nacionalidade	X	f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão	
c. CPF/CNPJ	X	17.2.Em relação aos aumentos de capital do emissor, indicar(42):	X
d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie	X	a. data da deliberação	X
e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie e em relação ao total do capital social	X	b. órgão que deliberou o aumento	X
f. se participa de acordo de acionistas	X	c. data da emissão	X
g. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País	X	d. valor total do aumento	X
h. data da última alteração	X	e. quantidade de valores mobiliários emitidos, separados por classe e espécie	X
15.3.Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:		f. preço de emissão	X
a. número de acionistas pessoas físicas		g. forma de integralização:	X
b. número de acionistas pessoas jurídicas(38)		i. dinheiro	X
c. número de investidores institucionais		ii. se bens, descrição dos bens	X
d. número de ações em circulação, por classe e espécie		iii. se direitos, descrição dos direitos	X
15.4.Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:		h. critério utilizado para determinação do valor de emissão (art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404, de 1976)	X
a. todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações		i. indicação se a subscrição foi particular ou pública	X
b. principais controladas e coligadas do emissor		j. percentual que o aumento representa em relação ao capital social imediatamente anterior ao aumento de capital	X
c. participações do emissor em sociedades do grupo		17.3.Em relação aos desdobramentos, grupamentos e bonificações, informar em forma de tabela (43):	X
d. participações de sociedades do grupo no emissor		a. data da deliberação	X
e. principais sociedades sob controle comum		b. quantidade de ações antes da aprovação, separadas por classe e espécie	X
15.5.Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:	X	c. quantidade de ações depois da aprovação, separadas por classe e espécie	X
a. partes	X	17.4.Em relação às reduções de capital do emissor, indicar (44):	X
b. data de celebração	X	a. data da deliberação	X
c. prazo de vigência	X	b. data da redução	X
d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle	X	c. valor total da redução	X
e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores ou membros de comitês estatutários	X	d. quantidade de ações canceladas pela redução, separadas por classe e espécie	X
f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las	X	e. valor restituído por ação	X
g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração (39)	X	f. forma de restituição:	X
15.6.Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor(40)	X	i. dinheiro	X
15.7.Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas(41):		ii. se em bens, descrição dos bens	X
a. evento		iii. se em direitos, descrição dos direitos	X
b. principais condições do negócio		g. percentual que a redução representa em relação ao capital social imediatamente anterior à redução de capital	X
c. sociedades envolvidas		h. razão para a redução	X
d. efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor		17.5.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
e. quadro societário antes e depois da operação		18.Valores mobiliários	
f. mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas		18.1.Descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida:	X
15.8.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes		a. direito a dividendos	X
16.Transações com partes relacionadas		b. direito de voto	X
16.1.Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, os locais em que ela pode ser consultada	X	c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:	X
16.2.Com exceção das operações realizadas entre emissor e sociedades em que este detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social, informar, em relação às transações com partes relacionadas que,		i. condições	X
		ii. efeitos sobre o capital social	X
		d. direitos no reembolso de capital	X
		e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle	X
		f. restrições à circulação	X
		g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	X
		h. possibilidade de resgate de ações, indicando:	X
		i. hipóteses de resgate	X
		ii. fórmula de cálculo do valor de resgate	X
		i. outras características relevantes	X
		j. emissores estrangeiros devem identificar as diferenças entre as características descritas nos itens "a" a "i" e aquelas normalmente atribuídas a valores mobiliários semelhantes emitidos por emissores nacionais, diferenciando quais são próprias do valor mobiliário descrito e quais são impostas por regras do país de origem do emissor ou do país em que seus valores mobiliários estão custodiados	X
		18.2.Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	X
		18.3.Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	X
		18.4.Em forma de tabela, informar volume de negociações bem como a média diária e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, em cada um dos trimestres dos 3 últimos exercícios sociais	X
		18.5.Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando:	

a. identificação do valor mobiliário		18.10.Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar (46):	X
b. quantidade		a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados	X
c. valor nominal global		b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição	X
d. data de emissão		c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios	X
e. saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social		18.11.Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro (47)	X
f. restrições à circulação		18.12.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
g. conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:		19.Planos de recompra e valores mobiliários em tesouraria	
i. condições		19.1.Em relação aos planos de recompra de ações do emissor, fornecer as seguintes informações (48):	X
ii. efeitos sobre o capital social		a. datas das deliberações que aprovaram os planos de recompra	X
h. possibilidade de resgate, indicando:		b. em relação a cada plano, indicar:	X
i. hipóteses de resgate		i. quantidade de ações previstas, separadas por classe e espécie	X
ii. fórmula de cálculo do valor de resgate		ii. percentual em relação ao total de ações em circulação, separadas por classe e espécie	X
iii. quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:		iii. período de recompra	X
i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado		iv. reservas e lucros disponíveis para a recompra	X
ii. juros		v. outras características importantes	X
iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto		vi. quantidade de ações adquiridas, separadas por classe e espécie	X
iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado		vii. preço médio ponderado de aquisição, separadas por classe e espécie	X
v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação:		viii. percentual de ações adquiridas em relação ao total aprovado	X
- à distribuição de dividendos		19.2.Em relação à movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria, em forma de tabela, segregando por tipo, classe e espécie, indicar a quantidade, valor total e preço médio ponderado de aquisição do que segue (49):	X
- à alienação de determinados ativos		a. saldo inicial	X
- à contratação de novas dívidas		b. aquisições	X
- à emissão de novos valores mobiliários		c. alienações	X
- à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas		d. cancelamentos	X
vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato		e. saldo final	X
j. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários		19.3.Em relação aos valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social, indicar, em forma de tabela, em base mensal, segregando por tipo, classe e espécie:	X
k. outras características relevantes		a. quantidade	X
18.6.Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação		b. preço médio ponderado de aquisição	X
18.7.Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:		c. percentual em relação aos valores mobiliários em circulação da mesma classe e espécie	X
a. país		19.4.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
b. mercado		20.Política de negociação de valores mobiliários	
c. entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação		20.1.Indicar se o emissor adotou política de negociação de valores mobiliários de sua emissão pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de qualquer órgão com funções técnicas ou consultivas, criado por disposição estatutária, informando:	X
d. data de admissão à negociação		a. data de aprovação	X
e. se houver, indicar o segmento de negociação		b. pessoas vinculadas	X
f. data de início de listagem no segmento de negociação		c. principais características	X
g. percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício		d. previsão de períodos de vedação de negociações e descrição dos procedimentos adotados para fiscalizar a negociação em tais períodos	X
h. se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações		e. locais onde a política pode ser consultada	X
i. se houver, banco depositário		20.2.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
j. se houver, instituição custodiante		21.Política de divulgação de informações	
18.8.Descrever títulos emitidos no exterior, quando relevantes, indicando, se aplicável:		21.1.Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva	X
a. identificação do título, indicando a jurisdição		21.2.Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante adotada pelo emissor, indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para disseminar informações sobre atos e fatos relevantes e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas e os locais onde a política pode ser consultada	X
b. quantidade		21.3. Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	X
c. valor nominal global		21.4.Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	
d. data de emissão			
e. saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social			
f. restrições à circulação			
g. conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:			
i. condições			
ii. efeitos sobre o capital social			
h. possibilidade de resgate, indicando:			
i. hipóteses de resgate			
ii. fórmula de cálculo do valor de resgate			
iii. quando os títulos forem de dívida, indicar:			
i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado			
ii. juros			
iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto			
iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado			
v. eventuais restrições impostas ao emissor em relação:			
- à distribuição de dividendos			
- à alienação de determinados ativos			
- à contratação de novas dívidas			
- à emissão de novos valores mobiliários			
- à realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas			
vi. condições para alteração dos direitos assegurados por tais títulos			
vii. outras características relevantes			
18.9.Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor(45)			

## ANEXO B

## ANEXO 30-XXXII

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

Art. 1º O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:

I - conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;

II - exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;

III - capitalização de lucros ou reservas; ou

IV - subscrição de novas ações.

Parágrafo único. O emissor também deve:

I - explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e

II - fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I - descrever a destinação dos recursos;

II - informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

III - descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

IV - informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

V - informar o preço de emissão das novas ações;

VI - informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

VII - fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

VIII - informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

IX - caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

X - fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

XI - informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;





c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

XII - informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

XIII - apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

XIV - informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

XV - informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

XVI - informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

XVII - descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

XVIII - caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:

a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;

b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e

c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I - informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

II - informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

III - em caso de distribuição de novas ações:

a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;

c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e

e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

IV - informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

V - informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

I - informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

II - descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

I - data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;

II - valor do aumento de capital e do novo capital social;

III - número de ações emitidas de cada espécie e classe;

IV - preço de emissão das novas ações;

V - cotação de cada uma das espécies e classes de ações dos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

VI - percentual de diluição potencial resultante da emissão. Anexo C à INSTRUÇÃO CVM Nº 552, de 9 de outubro

2014.

ANEXO 30-XXXIII

Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

Art. 1º Este anexo se aplica:

I - à transação ou ao conjunto de transações correlatas, cujo valor total supere o menor dos seguintes valores:

a) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou

b) 1% (um por cento) do ativo total do emissor; e

II - a critério da administração, à transação ou ao conjunto de transações correlatas cujo valor total seja inferior aos parâmetros previstos no inciso I, tendo em vista:

a) as características da operação;

b) a natureza da relação da parte relacionada com o emissor;

c) a natureza e extensão do interesse da parte relacionada na operação.

Parágrafo único. O valor do ativo total previsto no inciso I deve ser apurado com base nas últimas demonstrações financeiras ou, quando houver, nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pelo emissor.

Art. 2º O emissor deve divulgar ao mercado as seguintes informações referentes a transações com partes relacionadas que se enquadrem nos critérios do art. 1º:

I - descrição da transação, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor; e

b) o objeto e os principais termos e condições.

II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo emissor à parte relacionada, as informações previstas no caput devem necessariamente incluir:

I - explicação das razões pelas quais o emissor optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;

II - análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;

III - descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;

IV - comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

V - comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

VI - descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do emissor.

Art. 3º Para os fins deste anexo:

I - a expressão "emissor" alcança também as sociedades controladas direta e indiretamente pelo emissor; e

II - entende-se por "transações com partes relacionadas" aquelas assim definidas nas regras contábeis que tratam desse assunto, com exceção das seguintes, que não precisam ser objeto de divulgação:

a) transações entre o emissor e suas controladas, diretas e indiretas, salvo nos casos em que haja participação no capital social da controlada por parte dos controladores diretos ou indiretos do emissor, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas;

b) transações entre controladas, diretas e indiretas, do emissor, salvo nos casos em que haja participação no capital social da controlada por parte dos controladores diretos ou indiretos do emissor, de seus administradores ou de pessoas a eles vinculadas; e

c) remuneração dos administradores.

III - entende-se por "transações correlatas" o conjunto de transações similares que possuem relação lógica entre si em virtude de seu objeto ou de suas partes, tais como:

a) transações subsequentes que decorrem de uma primeira transação já efetuada, desde que essa tenha estabelecido suas principais condições, inclusive os valores envolvidos; e

b) transações de duração continuada que englobem prestações periódicas, desde que os valores envolvidos já sejam conhecidos.

NOTAS:

(1) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(2) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(3) Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir a eventos subsequentes às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(4) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(5) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(6) Em relação aos processos judiciais sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho, devem ser indicadas apenas as iniciais dos nomes das partes.

(7) Em relação aos processos judiciais sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho, devem ser indicadas apenas as iniciais dos nomes das partes.

(8) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(9) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(10) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(11) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(12) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(13) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(14) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(15) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(16) Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

(17) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(18) Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

(19) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(20) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

(21) A divulgação de projeções e estimativas é facultativa. Caso o emissor tenha divulgado projeções e estimativas, elas devem ser incluídas na presente seção.



(22) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(23) As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

(24) As informações prestadas neste item devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

(25) As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

(26) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(27) Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

(28) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(29) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(30) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(31) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(32) Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(33) Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

(34) Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.

(35) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(36) Sempre que este item for atualizado, os itens 15.3 "d" e 19.2 devem também ser atualizados.

(37) Sempre que este item for atualizado, os itens 15.3 "d" e 19.2 devem também ser atualizados.

(38) Excluído o acionista pessoa jurídica que seja investidor institucional.

(39) Pode ser incluída referência às informações prestadas no item 12.3 "b".

(40) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(41) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(42) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(43) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(44) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(45) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(46) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(47) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

(48) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos planos aprovados nos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos planos aprovados nos 3 últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

(49) Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 62, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece procedimentos relativos à Investigação Patrimonial e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Portaria MF nº 492, de 23 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Os procedimentos de investigação patrimonial disciplinados pela Portaria Coger nº 3, de 16 de janeiro de 2014, com redação dada pelas Portarias Coger nº 12, de 30 de janeiro de 2014, e nº 22, de 17 de abril de 2014, ainda não concluídos, observarão o disposto neste normativo.

Art. 2º Os servidores designados para execução das análises patrimoniais elaborarão relatório sucinto informando a atual situação do procedimento.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput será encaminhado diretamente à autoridade instauradora competente, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria Coger nº 14, de 30 de janeiro de 2014, para fins de decisão, nos termos da Portaria Coger/MF nº 24, de 29 de outubro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as Portarias Coger nº 52, de 19 de agosto de 2010; nº 53, de 19 de agosto de 2010; nº 113, de 06 de outubro de 2010; nº 169, de 03 de dezembro de 2010; nº 3, de 16 de janeiro de 2014; nº 12, de 30 de janeiro de 2014; e nº 22, de 17 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com exceção do disposto no art. 3º, que passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

Declara NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, fundamentado nos art. 32 e 33 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.720084/2014-76, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nº 701.484.991-39, em nome de ELTON JOHN SILVA LOPES.

ADALBERTO SANCHES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

Declara CANCELADA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, fundamentado no inciso I do art. 30, e 31 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.723137/2014-19, declara:

Art. 1º. CANCELADA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 762.293.351-15, em nome de WILDEMAR ANTONIO DE SOUZA ASSUNÇÃO E SILVA.

ADALBERTO SANCHES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

Declara NULA inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, e fundamentado no art. 33, inciso II, e § 1º da IN RFB nº. 1.470, de 30 de maio de 2014, e o que consta no processo administrativo nº 10166.724127/2014-92, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 14.752.538/0001-67, da empresa ALZERINA LEAL DE SOUZA - 033.489.891-91.

ADALBERTO SANCHES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

Declara NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe conferem o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o Art. 33, da IN SRF nº 1042, de 10 de junho de 2010, fundamentado no Art.32, da IN SRF nº 1.042/10, e o que consta no processo administrativo nº 10166.724607/2014-53, declara:

Art. 1º NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda: nº. 702.949.101-74 em nome de ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO.

ADALBERTO SANCHES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

Declara NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado nos art. 32 e 33, da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e o que consta no processo administrativo nº 10166.725190/2014-46, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 702.595.911-14, em nome ED WILSON DE OLIVEIRA MELO.

ADALBERTO SANCHES

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O Chefe Substituto do SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA/GO - SECAT, abaixo identificado, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Portaria nº 222, (DOU em 24/09/2012), e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso II, e art. 30, Inciso I, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010 (DOU 14/06/2010), e face ao constante do processo nº 10120.726761/2014-96, declara:



Art. 1º CANCELADA, por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição CPF nº 057.625.111-97, em nome de MARCELO BUENO ANDRADE;

Art. 2º Permanece ativa para o contribuinte a inscrição do CPF nº 997.305.881-04;

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACEDO MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara habilitada empresa de transporte aéreo internacional que especifica a operar o regime aduaneiro especial de depósito afiançado.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM (PA), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e considerando o que consta no processo administrativo nº 18492.720013/2014-83, declara:

Art. 1º Fica habilitada a empresa TAM LINHAS AÉREAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0007-55, a operar, em caráter precário, o regime aduaneiro especial de depósito afiançado nos seguintes locais:

I - contêiner de uso privativo, instalado na zona primária do Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro; e

II - dependência de uso privativo e exclusivo da TAM, localizado no depósito externo, 2º andar, da empresa Belém Serviços de Bordo Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 10.293.789/0001-70, localizada na Av. Júlio César, s/n, bairro Souza, Belém, Pará, apenas para utilização de provisões de bordo, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da IN SRF nº 409, de 2004.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para o cumprimento dos termos de compromisso assumidos pela TAM, consignados no processo administrativo nº 18492.720013/2014-83, sob pena de cancelamento do regime aduaneiro.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JANSER SAMPAIO TAVARES

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

I - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Empresa CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., CNPJ nº 19.900.000/0038-68, Processo nº 12266.722719/2014-77, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FELIX DE CARVALHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º,

inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.003900/2007-18, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 238.850.092-34 em nome de LUIZ CARVALHO SOUZA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000972/2009-75, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 531.689.172-49 em nome de LUIS CARLOS ALVES DE CASTRO.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 141,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000957/2009-27, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 532.367.002-97 em nome de FRANCISCO GOMES DA SILVA e 532.367.182-34 em nome de FRANCISCO GOMES DE SOUZA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000964/2009-29, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 532.965.242-15 em nome de FRANZ JOSÉ LIMA DA CUNHA e 532.965.322-34 em nome de FRANZ JOSEPH LIMA DA CUNHA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 143,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000978/2009-42, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 531.467.352-53 em nome de HUSSEIN YASER HUSSEIN SULEIMAN.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela

Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000955/2009-38, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 532.355.502-59 em nome de GENIVALDO SOARES DA SILVA.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000976/2009-53, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 532.085.442-00 em nome de EUNICE LIMA GALVÃO.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 146,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000967/2009-62, declara:

Artigo único - ANULAR a inscrição no CPF 529.341.362-72 em nome de NADO SAU HASANIER.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000962/2009-30, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 532.965.832-20 e 532.966.052-15 em nome de JADIEL DA ROCHA BURANHEM.

MÁRIO BRITO BATISTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 148,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara nulidade, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, 32, 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10283.000959/2009-16, declara:

Artigo único - ANULAR as inscrições no CPF 532.908.442-34 em nome de ERALDO JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS e 532.908.522-53 em nome de ERALDO JOSÉ DE JESUS SANTOS.

MÁRIO BRITO BATISTA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,  
DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 1º da PORTARIA DRF/FOR/CE-GAB nº 142, de 16 de julho de 2012 (DOU 17/07/12) c/c com o inciso X do art. 224; com o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17.05.12 e de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10380.726790/2014-97, declara:

Art. 1º A empresa, CNPJ: 14.051.756/0001-74, Rua Manoel Moreira Lima, 968, Jenipapeiro Maracanaú - CE, CEP: 61.096-010, faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0048/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional-SUDENE, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: ECOFABRIL - Reciclagem de Plásticos Ltda.;

II - CNPJ da unidade produtiva: 14.051.756/0001-74

III - Endereço da Unidade Produtora: Rua Manoel Moreira Lima, 968, Jenipapeiro Maracanaú - CE, CEP: 61.096-010

IV - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de dezembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e na Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 283, de 04 de julho de 2013;

V - Condição onerosa atendida: Implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VI - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - materiais plásticos, conforme art. 2º, Inciso VI, alínea "e" do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VII - Atividade objeto da redução: Recuperação de materiais plásticos;

VIII - Capacidade Instalada atual do empreendimento: 6.600.000 quilograma/ano. Capacidade Incentivada: 100% da capacidade instalada;

IX - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

(setenta e cinco por cento);

X- Início do prazo de fruição do benefício: 01/01/2014;

XI - Prazo total de fruição: 10 anos

XII - Término do prazo de fruição do benefício: 31/12/2023

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0048/2014, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Cientifique-se a interessada do presente ADE.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 1º DE  
OUTUBRO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO ADJUNTO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ, no uso da competência delegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, e pelo art. 302, e incisos do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, DOU de 17/05/2012 e o disposto Instrução Normativa SRF nº 866/2008, de 06 de agosto de 2008 e nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industria-

lizados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000 ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000 ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000 ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO TAVARES MACHADO

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
11.509.834/0001-43	ESCORREGA	De 671 ml até 1000ml	2208.40.00	P
11.509.834/0001-43	ESCORREGA GOLD	De 671 ml até 1000ml	2208.40.00	Q
11.509.834/0001-43	CACHAÇA ESCORREGA	De 181 ml até 375ml	2208.40.00	K
11.509.834/0001-43	CACHAÇA ESCORREGA GOLD	De 181 ml até 375ml	2208.40.00	K

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 302 e 303 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2012, com base na Ordem de Serviço SRRF05 Nº 3, de 10 de maio de 2013, declara:

- Nulidade dos estabelecimentos abaixo, em razão de vício verificado nos respectivos documentos de constituição:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
02.087.067/0001-30	MANOEL XAVIER DOS SANTOS	10580.004534/2005-06
10.283.246/0001-71	CONSTRUTORA FRONTAL LTDA - ME	18050.002144/2009-17

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.033, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. A empresa que tem como atividade econômica principal os serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, enquadrados no código 5322-3/02 da CNAE 2.0, deverá recolher a contribuição previdenciária substitutiva de que trata o art. 7º, inciso IV, da Lei nº 12.546, de 2011, conforme segue: a) no período compreendido entre 01/04/2013 a 03/06/2013 e a partir de 01/11/2013, em relação a todas as suas atividades, independentemente de tais serviços serem dispensados da execução da matrícula CEL, e ainda que alguma de suas atividades secundárias não esteja incluída no rol daquelas sujeitas ao regime de tributação substitutivo; b) no período compreendido entre 04/06/2013 a 31/10/2013, é facultado a essas empresas recolherem a contribuição substitutiva nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013, mas, uma vez escolhida a sistemática da substituição, a opção torna-se irretroativa para todo o período. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 40, DE 02/12/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, incisos I e III; Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º, inciso IV, §§ 7º e 8º, art. 9º, §§ 9º e 10; Lei nº 12.844, de 2013, art. 13; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 8º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 25, I e Anexo II.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional  
EMENTA: VENDA DE VEÍCULOS USADOS. CONTA PRÓPRIA. INTERMEDIÇÃO. CONSIGNAÇÃO. A atividade de compra e venda de veículos usados nas operações de conta própria permite a opção pelo Simples Nacional, cuja receita bruta é o produto da venda, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, tributada na forma do Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 2006. Inaplicável a equiparação do art. 5º, da Lei nº 9.716, de 1998, para fins de Simples Nacional. A venda de veículos em consignação, mediante contrato de comissão ou contrato estimatário, é feita em nome próprio, motivo pelo qual a atividade não caracteriza a intermediação de negócios vedada pelo inciso XI do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Assim, a referida atividade permite o ingresso no Simples Nacional, desde que atendidas as demais condições previstas na mencionada Lei Complementar. No contrato de comissão, arts. 693 a 709 do Código Civil, a receita bruta (base de cálculo) é a comissão, tributada pelo Anexo III

da Lei Complementar nº 123, de 2006. No contrato estimatário, arts. 534 a 537 do Código Civil, a receita bruta (base de cálculo) é o produto da venda a terceiros de veículos usados recebidos em consignação, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, tributada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 2006. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 166, DE 25 de junho de 2014  
DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 146, III, "d"; Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 3º, § 1º, 17, XI e §§ 2º e 5º-F, 18, § 3º; Lei nº 9.716, de 1998, art. 5º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 534 a 537 e 693 a 709. Solução de Consulta Cosit nº 166, de 25 de junho de 2014; IN RFB nº 1396/2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.035, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF  
EMENTA: DANO MORAL. PESSOA FÍSICA. AÇÃO JUDICIAL. NÃO INCIDÊNCIA. Em razão do conteúdo expresso no Ato Declaratório PGFN nº 9, de 2011, e Parecer PGFN/CRJ nº 2123, de 2011, resta configurada a não incidência do imposto de renda sobre verba percebida por pessoa física, em ação judicial, a título de dano moral. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 98, DE 3 DE ABRIL DE 2014

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição da República de 1988, arts. 150, § 6º, e 153, inc. III; Código Tributário Nacional, arts. 43 e 97, inc. VI; Lei nº 7.713, de 1988; art. 3º, § 4º; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19, inc. II e §§ 4º, 5º e 7º; Parecer PGFN/CRJ nº 2.123, de 2011; e Ato Declaratório PGFN nº 9, de 2011; Solução de Consulta Cosit nº 98, 3 de abril de 2014; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em unidade de produção ou estocagem situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo nº 12466.720825/2014-60, declara:

1. Fica a empresa QPI BRASIL PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.916.060/0001-26, situada na Rua da Candelária, 65, sala 1604 - parte, Centro, CEP 20.091-020, Rio de Janeiro/RJ, por meio do seu estabelecimento exportador inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.916.060/0002-07, localizado na Av. Jerônimo Monteiro, 1000, salas 422 e 424, Edifício Trade Center, Centro, CEP 29.002-900 - Vitória/ES, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto produzido em sua unidade de produção ou estocagem de petróleo, no mar, situada em águas jurisdicionais brasileiras e abaixo relacionada, de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I do artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

1.a) FPSO ESPÍRITO SANTO, localizada na Latitude 21°12'24,63"S e Longitude 39°44'38,13"W, com concessão para exploração e produção no Parque das Conchas, BC-10, processo 48000.003552/97-11, página 3, Seção 3 do D.O.U. de 09/12/1998.





2. Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto nos artigos 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

3. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

4. Fica revogado o ADE ALF/VIT nº 10, de 02 de Junho de 2014, publicado no DOU de 04 de Junho de 2014.

5. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 30.057.004/0001-77 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa ANIBAL DA NAVE PINTO - ME, por se encontrar com seu registro cancelado no respectivo órgão, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.723524/2014-95.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se como tal a data de inatividade determinada pelo órgão de registro, em virtude do contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 04.889.748/0001-48 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa FRESH WIPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, por se encontrar com seu registro cancelado no respectivo órgão, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 27, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10640.721906/2013-11.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se como tal a data de inatividade determinada pelo órgão de registro, em virtude do contido no § 1º do art.25, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 10.461.349/0001-84 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa SOTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º, do artigo 81, da Lei nº 9.430/96 e com o inciso II do artigo 37 e inciso II, parágrafo 2º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15540.720306/2014-50.

Art. 2º Inidoneos, não produzindo efeitos tributários, em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 43, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) constante do presente ADE.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) da contribuinte ELIANA SOARES CASSA, sob o nº 059.707.067-95, por constatação de fraude praticado perante o CPF, nos termos dos arts. 32 e 33 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.733087/2012-56.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) constante do presente ADE.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do contribuinte CARLOS EDUARDO FAGUNDES CORDEIRO, sob o nº 037.248.277-50, por constatação de fraude praticado perante o CPF, nos termos dos arts. 32 e 33 da IN RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.733090/2012-70.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ DA ROCHA VELHO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto no artigo 37, inciso II, e no artigo 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10073.721495/2014-18, declara:

Art. 1º. INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica POSTO MAR DIAS LTDA - ME, CNPJ 32.226.318/0001-81.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2014.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 344, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ):10010.017287/0914-12  
NOME EMPRESARIAL: REALIZAÇÕES TURÍSTICAS RIO COPA LTDA.

CNPJ Nº 33.059.668/0001-63  
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 26/09/2014  
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 345, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso da competência delegada pela Portaria DRF RJ e II nº 01, de 03 de maio de 2010, publicada no DOU de 03 de maio de 2010 e Portaria Conjunta DRFRJ I e II nº 11, de 13 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, c/c a Portaria Conjunta DRF RJ e II nº 13, de 14 de julho de 2010 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004 e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido a Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, em qualquer dos CAC's (Centro de Atendimento ao Contribuinte) situados no Rio de Janeiro, cujos endereços podem ser obtidos na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 4º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO MAGALHÃES OEST

#### ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

RELAÇÃO DOS CNPJ das PESSOAS JURÍDICAS EXCLUÍDAS (DRF 07108) LOTE 63
--

31.626.732/0001-15
736.126.267-87

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 346, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010.017289/0914-10

NOME EMPRESARIAL: RIO DE JANEIRO REFRESCOS

LTDA.

CNPJ Nº 00.074.569/0001-00

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 26/09/2014

ENQUADRAMENTO: Inciso XIII art. 2º, Inciso XV do art. 2º e artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013.

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 347, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010.017284/0914-89

NOME EMPRESARIAL: ARCOS RIO PALACE HOTEL

LTDA.

CNPJ Nº 06.195.281/0001-61

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 29/09/2014

ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013.

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 348, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010.017245/0914-81

NOME EMPRESARIAL: HABTEC ENGENHARIA SANI-

TÁRIA E AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº 35.808.948/0001-52

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 23/09/2014  
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e arts. 12 ao 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 349, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Declara e Comunica a Inaptdão de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (publicada no D.O.U. de 03/06/2014 e retificada em 09.06.2014).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O Delegado Substituto no exercício da titularidade da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. em 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no parágrafo artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de 10.920 (dez mil novecentos e vinte) selos de controle, Código 9822-13, tipo Vinho Importação, Cor Amarela, para selagem no exterior, requerido no processo administrativo nº 18470.728432/2014-11, pela empresa GRENACHE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 09.025.005/0001-43, situada na Rua Gildásio Amado, nº 55, SL 1609, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22631-020, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 07109-001, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos discriminados, marca comercial, características e quantidades:

MARCA COMERCIAL	QUANT./CAIX A	QUANT./GARRAFAS/VOLU M E
Mostazal Rosé	12	120/750ml
Mostazal Merlot	12	480/750ml
Mostazal Svrach	12	480/750ml
Mostazal Cabernet Sauvignon	12	600/750ml
Mostazal Carmenerere	12	840/750ml
Mostazal Carbernet Sauvignon/Carmenerere	12	360/750ml
Mostazal Reserva Cabernet Sauvignon	12	360/750ml
Alma Tinta Grand Reserva CSSvrach/Merlot	12	360/750ml
Mostazal Grand Reserva Carmenerere	12	120/750ml
Mostazal Grand Reserva Cabernet Sauvignon	12	120/750ml
Las Miles de Stefs Premium Cabernet Sauvignon	12	120/750ml
Mostazal Sauvignon Blanc	24	240/375ml
Mostazal Cabernet Sauvignon	24	960/375ml
Mostazal Carmenerere	24	480/375ml
Mostazal Rosé	24	240/375ml
Mostazal Late Harvest	24	720/375ml
Mostazal Sauvignon Blanc	24	720/187ml
Mostazal Cabernet Sauvignon	24	720/187ml
Mostazal Carmenerere	24	1200/187ml
Mostazal Merlot	24	720/187ml
Mostazal Svrach	24	960/187ml
		TOTAL 10.920

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE LANDI MACIEIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, considerando a competência que lhe confere o artigo 33 da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13855.722844/2014-18, declara:

pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando o estabelecido nos arts. 10; 37, inciso II; 39, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.729161/2014-12, resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária ATACADÃO E DISTRIBUIDORA FORTE DOS ÓCULOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 01.292.265/0001-73, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, e por não terem seus representantes legais atendido à intimação para regularização da situação cadastral, na forma prevista em legislação vigente.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos art. 42 e 43, da supracitada Instrução Normativa.

MÔNICA PAES BARRETO

Art.1º Fica a pessoa jurídica a seguir identificada excluída da opção pelo regime de arrecadação de tributos e contribuições de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, denominado Simples Nacional, a partir de 01/01/2012, pela ocorrência da situação excluyente indicada abaixo:

-Nome: PRODHEC LTDA - EPP

-CNPJ: 14.239.323/0001-47

-Descrição: Atividade econômica vedada e falta de escrituração do Livro Caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.

-Fundamento Legal: Lei Complementar nº 123/2006, artigo 17, inciso XII e artigo 29, inciso VIII e parágrafo 1º.

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no art. 76, inciso III, alínea "a" e inciso IV, alínea "g", da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva.





Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos nos períodos ora estabelecidos.

RICARDO ALEXANDRE GRANDIZOLI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM OSASCO  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,  
DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário da drf/osasco no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 10882.720413/2014-93 e com fundamento no inc. II do art. 37, no inc. I e § 3º do art. 39 e no art. 43 da IN-RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 03.353.916/0001-13, da empresa AGUIAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS NOVA E USADAS LTDA - ME, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica acima referida, a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ARAKAKI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTO ANDRÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Cancela a inscrição no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ-SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, pela IN RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e pela IN RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, fundamentados na alínea "d" do inc. VI do art. 150, da Constituição Federal, em face do que consta no processo nº 10805.000352/2010-33, declara:

Art. 1º Cancelado o número do Registro Especial do estabelecimento abaixo indicado, na atividade de Gráfica - GP 08114/00124 concedido pelo ADE nº 068/2011.

Art. 2º Cancelado o número do Registro Especial do estabelecimento abaixo indicado, na atividade de Usuário - UP 08114/00123 concedido pelo ADE nº 068/2011.

INTERESSADO: ESETEC EDITORES ASSOCIADOS LTDA  
CPF/CNPJ: 03.971.829/0001-20  
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RELA, 120, FUNDOS - VILA ALICE  
CEP: 09041-150 - SANTO ANDRÉ - SP

Art. 3º Fica vedada a concessão de novo Registro Especial, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, ao estabelecimento supracitado, conforme artigo 7º, § 4º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS FERNANDO RIBAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,  
DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Cancela a inscrição no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ-SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, pela IN RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e pela IN RFB nº 1.153, de 11 de maio de 2011, conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, fundamentados na alínea "d" do inc. VI do art. 150, da Constituição Federal, em face do que consta no processo nº 13820.000175/2010-95, declara:

Art. 1º Cancelado o número do Registro Especial do estabelecimento abaixo indicado, na atividade de Importador - IP 08114/00036 concedido pelo ADE nº 045/2010.

Art. 2º Cancelado o número do Registro Especial do estabelecimento abaixo indicado, na atividade de Usuário - UP 08114/00035 concedido pelo ADE nº 045/2010.

INTERESSADO: GT EDITORA E GRÁFICA LTDA  
CPF/CNPJ: 64.133.119/0001-15  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BENTO, 92 - BAIRRO SANTA PAULA  
CEP: 09520-050 - SÃO CAETANO DO SUL - SP

Art. 3º Fica vedada a concessão de novo Registro Especial, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, ao estabelecimento supracitado, conforme artigo 7º, § 4º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS FERNANDO RIBAS

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES  
EM SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 154, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

Delega competências no âmbito da DEMAC/SPO aos Chefes e Chefes Substitutos das Divisões de Fiscalização e de Programação.

A DELEGADA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nos termos dos incisos IV e V, § 3º, do artigo 7º da Portaria RFB nº 1.687/14, delegar competência:

I - aos Chefes e Chefes Substitutos das Divisões de Fiscalização para emitir e assinar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal e, quando necessário, prorrogar o seu prazo de validade, promover o seu cancelamento, bem como autorizar o re-exame em relação ao mesmo período ou abertura de novos procedimentos fiscais em períodos anteriormente auditados;

II - ao Chefe e Chefe Substituto da Divisão de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - DIPAC para emitir e assinar o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Diligência (TDPF-D) e, quando necessário, prorrogar o seu prazo de validade, ou promover seu cancelamento.

Parágrafo único. Poderão expedir Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RMF) os Chefes e Chefes Substitutos competentes para expedir o Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização (TDPF-F).

Art. 2º Delegar competência aos Chefes e Chefes Substitutos das Divisões de Fiscalização para encaminhar representação para a propositura de medida cautelar fiscal contra o sujeito passivo à correspondente unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos dos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa RFB nº 1.171, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo único. Nas hipóteses referidas na alínea "a" do inciso V e nos incisos VI, VIII e IX do artigo 13 da IN em tela, a solicitação de propositura da medida cautelar fiscal somente ocorrerá quando presentes, a juízo dos referidos Chefes, circunstâncias que justifiquem tal medida.

Art. 3º Delegar competência aos Chefes e Chefes Substitutos das Divisões de Fiscalização para encaminhamento de representações fiscais para fins penais formalizadas pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil integrantes de suas equipes, nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria RFB nº 2.439, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 4º Determinar que todos os atos previstos nesta Portaria sejam praticados observando-se estritamente a legislação de regência e as normas que disciplinam o sigilo fiscal.

Art. 5º Determinar que em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, sejam mencionados após a assinatura, o número e as datas de assinatura e publicação desta Portaria.

Art. 6º Fica vedada a subdelegação de competência objeto desta Portaria.

Art. 7º O Delegado poderá avocar, a qualquer tempo e a seu critério, a decisão de assunto objeto da delegação de competência constante desta Portaria, sem que isto implique em revogação parcial ou total do presente ato.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria DEMAC/GAB/ nº 117, de 14 de julho de 2014, ficando convalidados os atos praticados com base na mesma durante sua vigência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CECILIA MENG

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Anula inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do artigo 224, III e IX do artigo 302 e VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso I e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 18/12/2013, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrições, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
MAURICIO MARCHIORO - COMÉRCIO E PRESENTES - ME	19.766.168/0001-30	19985.722195/2014-48

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, coabitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009 e 12.249/2010.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DRF/CTA Nº 49 de 15 maio de 2013, publicada no D.O.U de 17 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo

16 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações, e considerando o que consta no processo nº 19985.720270/2014-36, resolve:

Art.1º- Coabiliar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria nº SPDEMME nº 104, de 14 de setembro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério das Minas e Energia, publicada no D.O.U de 17 de setembro de 2012.

<b>EMPRESA: EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.</b>
CNPJ: 76.024.876/0001-30
CEI: 51.222.14161/75
PROJETO: Projetos de TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA relativos à construção dos empreendimentos objeto do Contrato GTE-SE 040/2013 e descritos na Portaria nº SPDEMME nº 104, de 14 de setembro de 2012, de titularidade da empresa Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul) S.A., CNPJ 15.286.437/0001-00, habilitada ao REIDI pelo Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro, nº 69, de 15 de julho de 2013, publicado no DOU de 26 de julho de 2013.
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: término previsto para janeiro/2015, conforme ADE Executivo nº 69, de 15 de julho de 2013, da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 1, ato este de habilitação da obra ao REIDI.
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

Art.2º - Nos casos de aquisição com suspensão do PIS e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144, de 2007:

1) O número da portaria ministerial que aprovou o projeto;  
2) O número do ato declaratório que concedeu a coabitação ao REIDI à empresa adquirente; e, conforme o caso, a expressão:

a) "Venda de bens com suspensão do PIS/Pasep e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I"; ou,

b) "Venda de serviços com suspensão do PIS/Pasep e da COFINS - Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I".

Art.3º - O cancelamento da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto implica no cancelamento automático da presente coabitação.

Art. 4º - Concluída a participação da coabitada no projeto, deverá ser solicitado o can-

celamento da presente coabitação no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, conforme art. 9º do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 5º - A presente coabitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º - Fica cancelado o Ato Declaratório Executivo DRF CTA nº 77, de 26 de maio de 2014, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 2014.

Art. 7º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2014.

EDERSON DE MELO ROCHA

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Inclusão de Produtos ao Registro especial obrigatório dos estabelecimentos produtores, engarrafadores, atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 314, VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Nº 203 de 14/05/2012, e tendo em vista o Processo Administrativo Nº 13984.721344/2011-32, resolve:

Artigo Único. Declarar, com fundamento no art. 3º da IN SRF Nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, CONCEDIDO o REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS AO REGISTRO ESPECIAL DE PRODUTOR, sob o número 09205/008, referente ao estabelecimento da empresa SANJO - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SÃO JOAQUEIM, CNPJ nº 01.587.541/0001-20, situado à Av. Irineu Bornhausen, 677, São Joaquim (SC).

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Vinho Fino Tinto Seco Pinot Noir	Maestrale Integrus	750 ml
Vinho Fino Tinto Seco Pinot Noir	Núbio	750 ml
Vinho Fino Tinto Seco Malbec	Núbio	750 ml

CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS

## ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inc. III do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso III, art. 40, art. 43 caput e § 3º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e as informações constantes do processo nº 10909.721709/2014-86, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição número 10.213.525/0001-69, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa PAN ASIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em face de irregularidade em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa PAN ASIA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados desde 06/01/2011 (art. 43, § 3º, inciso II da Instrução Normativa RFB 1.470/14).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO ROBETTI

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Habilitação ao regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro de bens destinados à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão no País, contratados por empresa sediada no exterior.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso IV, da IN SRF nº 513, de 17 de fevereiro de 2005, alterada pelas IN RFB nº 564, de 24 de agosto de 2005, e nº 1.410, de 13 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo nº 11050.721284/2014-14, declara:

Art. 1º Habilitada, em caráter precário, a empresa QGI Brasil SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.321.973/0002-79, localizada na Avenida Honório Bicalho, nº 11, Rio Grande/RS, a operar o regime aduaneiro especial de entreposto aduaneiro aplicado à construção de duas Unidades Flutuantes de Produção, Armazenamento e Transferência de Petróleo, identificadas como Petrobras 75 e Petrobras 77, destinadas à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural.

Art. 2º A empresa ora habilitada fica autorizada a operar o regime no endereço acima citado pelo prazo fixado no Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Fornecimento, fixando-se como limite para operação do regime as datas de 11 de junho de 2016 para a plataforma Petrobras 75 e 08 de março de 2017 para a plataforma Petrobras 77.

Art. 3º O controle da operação do regime de que trata este Ato será efetuado pela Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto do Rio Grande, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

PAULO RENATO SILVA DA PAZ

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerado o disposto no artigo 29, inciso VIII e artigo 33, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de novembro de 2011, declara:

Art. 1º O sujeito passivo C & T Livraria e Bazar Ltda - ME - CNPJ nº 08.017.488/0001-71, excluído de sua opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão da escrituração apresentada não registrar toda a movimentação financeira, inclusive bancária, infringindo o disposto no inciso VIII do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, e em razão de falta de comunicação de exclusão obrigatória, conforme previsto no inciso I, do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, tudo demonstrado na Representação Fiscal junto ao processo nº 11020.722850/2014-54.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrem a partir de 01/01/2011, de acordo com o disposto no § 1º do art 29 da Lei Complementar 123/2006 e também de acordo com inciso II do art. 31 da Lei Complementar 123/2006.

Art. 3º Da presente declaração de exclusão caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, impugnação junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo (Decreto nº 70.235/72), assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

LUIZ WESCHENFELDER

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação uísque com selagem no Exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de 1.320 (mil trezentos e vinte) selos de controle de Uísque Amarelo ao estabelecimento importador Møet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por MacDonald & Muir Ltd, localizado em The Alba Campus, Livingston, West Lothian EH547LW, Scotland, UK:

Produto	Marca Comercial	Capacidade	Gradação Alcoólica	Unidades Importadas
Glenmorangie Lasanta	Glenmorangie	750 ml	46%	660
Glenmorangie Quinta Ruban	Glenmorangie	750 ml	46%	660

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 172, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 33, de 25 de março de 2011, atualizando relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/127, de engarrafador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 33, de 25 de março de 2011, referente ao Registro Especial de Bebidas 10106/127, de engarrafador, no processo 11020.000045/2011-23, pertencente ao estabelecimento da empresa NR Empreendimentos Enológicos e Agro Turismo Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.474.224/0001-99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados":

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Dionisio	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Teroldego	Dionisio	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Ravanello	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Extra Brut	Ravanello	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Ravanello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Ravanello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Ravanello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Pinot Noir	Ravanello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Tannat	Ravanello	2204.21.00	não retornável	750 ml





Vinho Tinto e Mesa Seco Fino Tempranillo	Ravello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Teroldego	Ravello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fi- no Chardonnay	Ravello Melhores Misturas	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fi- no Chardonnay	Ravello Regiões Emblemáticas	2204.21.00	não retornável	750 ml

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11080.729149/2014-51 e no projeto aprovado pela Portaria nº 174, de 9 de julho de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico do Ministério das Minas e Energia, publicado no DOU nº 130, de 10/07/14, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica abaixo identificada a HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	VENTOS DO CABO VERDE II ENERGIA S.A
CNPJ	15.167.180/0001-78
Número da Matrícula CEI	51.225.34525/70
Nome do projeto	EOL Cabo Verde 3 (Autorizada pela Portaria MME nº 314, de 24 de maio de 2012 - Leilão nº 07/2011 - ANEEL, alterada pela Portaria SPE/MME nº 10, de 9 de janeiro de 2014).
Número da portaria de aprovação do projeto	Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 179, de 22 de julho de 2014.
Sector de infra-estrutura favorecido	Energia
Prazo para execução do projeto	01/03/2014 a 01/09/2015

Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo

## Ministério da Integração Nacional

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 260, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Mercês - MG.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município Mercês - MG, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por inundações, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000103/2014-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Rio do Sul - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Rio do Sul - SC, no valor de R\$ 213.061,56 (duzentos e treze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para a execução de ações de Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000998/2014-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6502; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

administrativo nº 11080.729149/2014-51 e no projeto aprovado pela Portaria nº 174, de 9 de julho de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico do Ministério das Minas e Energia, publicado no DOU nº 130, de 10/07/14, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica abaixo identificada a HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	VENTOS DO CABO VERDE II ENERGIA S.A
CNPJ	15.167.180/0001-78
Número da Matrícula CEI	51.225.14037/79
Nome do projeto	EOL Cabo Verde 2 (Autorizada pela Portaria MME nº 326, de 29 de maio de 2012 - Leilão nº 07/2011 - ANEEL, alterada pela Portaria SPE/MME nº 127, de 19 de dezembro de 2013).
Número da portaria de aprovação do projeto	Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 177, de 14 de julho de 2014.
Sector de infra-estrutura favorecido	Energia
Prazo para execução do projeto	01/03/2014 a 01/11/2015

Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11080.729149/2014-51 e no projeto aprovado pela Portaria nº 174, de 9 de julho de 2014, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico do Ministério das Minas e Energia, publicado no DOU nº 130, de 10/07/14, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica abaixo identificada a HABILITAÇÃO no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial	VENTOS DO CABO VERDE I ENERGIA S.A
CNPJ	15.167.103/0001-18
Número da Matrícula CEI	51.225.11155/75
Nome do projeto	EOL Cabo Verde (Autorizada pela Portaria MME nº 410, de 5 de julho de 2012 - Leilão nº 07/2011 - ANEEL, alterada pela Portaria SPE/MME nº 129, de 20 de dezembro de 2013).
Número da portaria de aprovação do projeto	Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 174, de 9 de julho de 2014.
Sector de infra-estrutura favorecido	Energia
Prazo para execução do projeto	01/03/2014 a 01/11/2015

Art. 2º A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 266, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Xavantina - Estado de Santa Catarina.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Xavantina - SC, no valor de R\$ 69.475,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.001034/2014-82.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6502; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

**PORTARIA Nº 267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Paial - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Paial - SC, no valor de R\$ 33.146,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais), para a execução de ações de Resgate, conforme processo nº 59050.001040/2014-30.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6502; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

**PORTARIA Nº 268, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Ponte Serrada - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Ponte Serrada - SC, no valor de R\$ 8.639,00 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais), para a execução de ações de Resgate, conforme processo nº 59050.000972/2014-65.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6502; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 257, de 09 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 10 de outubro de 2014, Seção 1, página 28, na tabela, onde se lê: "São João do Inhacorá", leia-se: "São José do Inhacorá".

**Ministério da Justiça**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.649 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

Institui as medalhas Mérito Nacional da Segurança Pública, Soldado Luis Pedro de Souza Gomes e Fidelidade e Bravura.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, Parágrafo Único, incisos I, da Constituição e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, as seguintes medalhas:

I - Mérito Nacional da Segurança Pública, destinada a agradecer pessoas físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras que tenham contribuído em atuação de relevo para o prestígio e progresso da Segurança Pública em todo território Nacional;

II - Soldado Luis Pedro de Souza Gomes, destinada a agradecer servidores civis ou militares, cuja atuação junto à Força Nacional de Segurança Pública tenha contribuído de modo relevante ao cumprimento da missão institucional do órgão junto à sociedade; e

III - Fidelidade e Bravura, destinada a agradecer servidores que tenham praticado atos de bravura ou prestado relevante serviço em defesa das instituições ou em salvamento de vidas humanas.

Parágrafo único. As medalhas de que trata o caput poderão ser conferidas post mortem, fazendo-se a entrega aos familiares do agraciado ou a quem por eles indicado.

Art. 2º As condecorações previstas no art. 1º serão conferidas pelo Ministro de Estado da Justiça, mediante proposta do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º As normas complementares estabelecendo critérios para a concessão das medalhas serão regulamentadas por ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º As medalhas serão fornecidas pelo Ministério da Justiça, sem ônus para o agraciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 10 de outubro de 2014

Nº 1.275 - Ato de Concentração nº 08700.007955/2014-16. Requerentes: Brasil Plural Gestão de Recursos Ltda. e BES Investimento do Brasil S.A. Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Frederico Centeno Dutra e Marina Troncoso Esposito. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.276 - Ato de Concentração nº 08700.007854/2014-45. Requerentes: Acorn Holdings B.V. e Mondelez International, Inc.. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.279 - Ato de Concentração nº 08700.008136/2014-96. Requerentes: Calm Eagle Holdings S.a.r.l e Companhia de Seguros Tranquilidade S.A. Advogados: Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Iris Jorcuvich Albuquerque e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.280 - Ato de Concentração nº 08700.007951/2014-38. Requerentes: Cidron Full Service AB e ABB Holding B.V.. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Renê Guilherme S. Medrado e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.283 - Processo Administrativo nº 08012.000262/2011-16. Representante: SDE ex-offício. Representadas: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Espírito Santo - Abav-ES, Deni Almeida da Conceição, Adir Bachour, Maria da Penha Nonato Segui, Carlos Augustus Costa Pacheco e Sérvulo Clermont Pivari e Silva. Advogados: Andreia da Silva Lima e Magda Maria Barreto. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

Nº 1.284 - Inquérito Administrativo nº 08700.002821/2014-09. Representante: Ministério Público do Estado do Maranhão. Representados: Sindicato dos Revendedores de Combustível do Estado do Maranhão (SINDICOMB-MA), Dileno de Jesus Tavares da Silva, Manoel Oliveira Soares, Luiz Fernando Cadilhe Brandão, Carlos Moacir Lopes Fernandes, Carlos Gustavo Ribeiro de Paiva, Otávio Ribeiro de Jesus Neto, Gustavo Luís Ribeiro de Jesus, José Ronaldo Santos, Thiago Morais Lima, Herbet de Jesus Costa dos Santos, Tácito de Jesus Lopes Garros, Orlando Pereira dos Santos, Comercial de Postos Ltda., Cadilhe Brandão e Cia Ltda., Posto Mariana Derivado de Petróleo Ltda., AGR Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Transóleo Comércio e Serviços, Auto Posto Jaguaruaema Ltda., Posto de Combustíveis Francês Ltda., T. Morais & Cia. Ltda., Revendedora de Petróleo Morais Ltda., Posto Lima Ltda., Posto Karoline Ltda., Posto R S Serviços Ltda., Posto de Combustíveis Santo Antônio Ltda., Eloa Empreendimentos Ltda. e Petrobras Distribuidora S.A.. Nos termos da Nota Técnica nº 332/2014, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 332/2014, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados acima relacionados, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos no art. 20, I, III e IV c/c. art. 21, I, II e V da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao art. 36, incisos I, III e IV e seu §3º, I, II e IV da

Lei nº 12.529/11, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Setor Processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES  
Interino

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 3.528, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11146 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A.R.G LTDA, CNPJ nº 20.520.862/0001-52 para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1968/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11351 - DPF/CRU/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0142-30, sediada em Pernambuco, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4 (quatro) Espingardas calibre 12 11 (onze) Revólveres calibre 38 201 (duzentas e uma) Munições calibre 38 71 (setenta e uma) Munições calibre 12 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.640, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11684 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa D'ANATUREZA ADMINISTRADORA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 03.240.981/0001-32 para atuar em Alagoas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11717 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa HUNGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.037.273/0001-61, para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.699, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10372 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:





DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PREVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.671.138/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1945/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.731, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9327 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 92.653.666/0002-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1874/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10182 - DPF/UDI/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCOM S/A, CNPJ nº 25.769.266/0001-24 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.747, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9262 - DPF/BRU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 04.776.564/0001-71, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2031/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.752, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11878 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa H M C BICUDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.775.292/0001-49, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
30 (trinta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.757, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11848 - DPF/SJE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AÇÃO TÁTICA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 20.067.465/0001-77, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Espingardas calibre 12  
1000 (uma mil) Munições calibre .380  
500 (quinhentas) Munições calibre 12  
1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.760, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/7689 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.608.821/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1361/2014 (CNPJ nº 07.608.821/0001-54); nº 1362/2014 (CNPJ nº 07.608.821/0007-40); nº 1861/2014 (CNPJ nº 07.608.821/0005-88) e nº 1506/2014 (CNPJ nº 07.608.821/0003-16).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.765, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10729 - DPF/PCA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA PIRACIBANA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.837.519/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2018/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.766, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11456 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TERRAÇO SHOPPING, CNPJ nº 03.543.443/0001-17 para atuar no Distrito Federal.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.768, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9725 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTVILLE VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 20.430.168/0001-44, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0007-03:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0007-03:  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.776, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9206 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.992.301/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1747/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.778, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11162 - DPF/MCE/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES RIO DAS OSTRAS, CNPJ nº 18.606.201/0001-00, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
6440 (seis mil e quatrocentas e quarenta) Munições calibre 38  
21440 (vinte e uma mil e quatrocentas e quarenta) Espoletas calibre 38  
2000 (dois mil) Gramas de pólvora  
21440 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta) Projéteis calibre 38  
744 (setecentas e quarenta e quatro) Espoletas calibre .380  
744 (setecentas e quarenta e quatro) Projéteis calibre .380  
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**PORTARIA Nº 33.051, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.002216/2014-01 - DELESP/SR/DPF/AM, resolve:

Revogar a Portaria nº 33017 de 03 de julho de 2014, publicada no DOU em 11 de julho de 2014, onde se lê: 08240.022216/2014-01

leia-se Processo nº 08240.002216/2014-01;  
Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 1889, de 05/06/2012, publicada no D.O.U. de 18/06/2012, para exercer serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANNES., CNPJ/MF nº 09.121.556/0001-00, localizada no Estado do AMAZONAS.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

**DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.020953/2013-10 - MARIA ODILIA SO-LIS DE FURLANO  
Processo Nº 08495.004394/2013-95 - CHRISTIAN ALBERTO GONZALEZ  
Processo Nº 08495.004455/2013-14 - FELIPE GARCIA NIETO  
Processo Nº 08707.000340/2012-37 - RICARDO EUGENIO BAZAN

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08441.000869/2012-19 - MARCOS ALFONSO PASTORINO GONZALEZ  
Processo Nº 08240.026368/2012-29 - DANIEL ALEJANDRO VELAZQUEZ CABRIS

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.005655/2013-48 - IGNACIO JORGE PESTANA  
Processo Nº 08420.031263/2012-73 - CARLOS NORMAN CHIACCHIO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08437.006334/2013-00 - SONIA MURIEL PI-MIENTA PIRIZ  
Processo Nº 08460.014683/2012-19 - ALEJANDRO MARTIN BARRERA

Processo Nº 08310.007878/2013-15 - MARCELO ALBERTO AGUIRRE  
Processo Nº 08240.025054/2012-17 - JUAN MANUEL CARUSO

Processo Nº 08240.030922/2012-72 - JIMMY REYNALDO NINA ARANCIBIA  
Processo Nº 08389.017367/2012-17 - RODY ARIEL RESQUIN



Processo Nº 08505.019113/2012-51 - EXALTA YUVAN MAMANI RAMOS  
Processo Nº 08420.029745/2012-63 - MIRTA LILIANA CASTANO  
Processo Nº 08460.017526/2012-65 - CECILIA LAURA CASTILLO  
Processo Nº 08460.028228/2012-09 - LUIS ERNESTO RODI MALETICH  
Processo Nº 08451.008522/2012-03 - ELENA MONTANIA DA SILVA  
Processo Nº 08270.012909/2013-65 - GERMAN ESTEBAN LOPEZ  
Processo Nº 08354.004918/2012-71 - ANA SOLARI  
Processo Nº 08354.005700/2012-34 - JESUS AMERICO DORADO QUISPE  
Processo Nº 08354.008221/2013-51 - CAROLINA GABRIELA RAYA DE OLIVEIRA  
Processo Nº 08389.024966/2012-89 - AIDE GRISELDA ROJAS MEZA, ANDREA NATALIA MARTINEZ ROJAS e LAURA NOELIA MARTINEZ ROJAS  
Processo Nº 08433.003756/2012-74 - MARIA XIMENA PACHECO CASTILLO  
Processo Nº 08441.002895/2013-62 - LUIZ ALBERTO MARTINEZ DO NASCIMENTO  
Processo Nº 08460.007513/2013-69 - GONZALO GABRIEL TORRES MELO  
Processo Nº 08460.007658/2013-60 - MARIA FLORENCIA CIUCCI  
Processo Nº 08505.068130/2013-01 - GABRIEL OMAR RODRIGUEZ CHICO  
Processo Nº 08507.002133/2012-73 - YAMILA ROMINA MEDINA TEJERA  
Processo Nº 08460.007735/2013-81 - LORETA COLLIA DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, para MIRTHA GRACIELA PRIETO LEZCANO, salientando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso reste verificada falsidade na documentação apresentada pelo requerente, e determino o arquivamento do presente processo, para SARA ANAHI PALMIERI TORRES, diante da solicitação da parte interessada.  
Processo Nº 08444.005732/2012-21 - MIRTHA GRACIELA PRIETO LEZCANO  
Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/1997 do Conselho Nacional de Imigração.  
Processo Nº 08460.015319/2012-76 - ANTONIO DA MOTA CARVALHO TEIXEIRA  
Defiro o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/2014 do Conselho Nacional de Imigração.  
Processo Nº 08709.007608/2012-41 - XIAO XUAN  
Processo Nº 08502.000218/2010-03 - XIAO JIANQUAN e CHEN MEIHUA  
DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário item VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.  
Processo Nº 08362.005050/2012-28 - NATHAN JOSEPH STONE  
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.  
Processo Nº 08505.120770/2012-41 - LAMA AL ASSAF  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/08/2012, Seção 1, pág. 24, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08505.051098/2012-36 - JORGE CALLISAYA MAMANI  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/11/2012, Seção 1, pág. 19, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08505.067877/2012-53 - JAVIER TOLA QUENALLATA  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 23/08/2012, Seção 1, pág. 26, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08297.000023/2012-90 - ROBERTO FUSARO  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/10/2012, Seção 1, pág. 43, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08505.066478/2012-75 - RONAL APAZA YANARICO  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2012, Seção 1, pág. 37, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08460.026217/2009-81 - ENRICO DI GUIDA  
Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2012, Seção 1, pág. 27, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08389.008658/2012-14 - MIRIYAN FRANCISCA LANYERO OLIVEIRA

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, diante a solicitação da empresa responsável pela vinda do (a/s) estrangeiros (a/s) ao país.  
Processo Nº 08000.000962/2014-84 - CARLOS ALBERTO VELASQUEZ  
Processo Nº 08000.007791/2013-33 - ANDREY NOVALDY LEBANG  
Processo Nº 08000.009447/2013-89 - JOEL TERO DAGOC

Processo Nº 08000.013763/2013-55 - ATHANASIOS KLOUTSOUNIOTIS  
Processo Nº 08000.021373/2013-59 - CHRISTOPHER FULFORD  
Processo Nº 08000.022216/2012-80 - MIHAI HONDRU  
Processo Nº 08000.022224/2013-15 - MICHAL BARTOSZ JANDULA  
Processo Nº 08000.022553/2013-58 - ELEFTHERIOS NANNIDIS  
Processo Nº 08000.023577/2013-24 - ROLANDO ANTIQUESA PABI  
Processo Nº 08000.023578/2013-79 - EMMANUEL PASTOR ZOLETA  
Processo Nº 08000.023756/2013-61 - DIOSDADO PIQUERO EDQUILAG  
Processo Nº 08000.024693/2013-61 - FLORANTE PARAS LAPUZ  
Processo Nº 08000.024843/2013-36 - RODNI GEALON TANGUNAN  
Processo Nº 08000.024844/2013-81 - PRISCO SANTOS MARTINEZ  
Processo Nº 08000.024847/2013-14 - TRIFON LAJERA RESTIFICAR  
Processo Nº 08000.025007/2013-79 - NILANGA RUWAN KUMARA PERERA KORALAGAMAGE  
Processo Nº 08000.025104/2013-61 - MOHAMAD ADJENG  
Processo Nº 08000.025533/2013-39 - KAPURUGE VARUNA NISHANTHA PERERA  
Processo Nº 08000.025953/2013-15 - ALEN ALEKSANDAR SIJAN  
Processo Nº 08000.026432/2013-85 - HUBERT SZCZEPAN CZERSKI  
Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):  
Processo Nº 08000.006607/2012-57 - ELVIS MARCEL SAAVEDRA ESCOBAR, ANDREA LIZ SAAVEDRA MEJITARIAN, LUCIA BEATRIZ MEJITARIAN SALAS e MARCELO ANDRES SAAVEDRA MEJITARIAN  
Processo Nº 08000.006701/2013-97 - JOHN MACKAY  
Processo Nº 08000.011518/2013-11 - LOW KONG HONG  
Processo Nº 08000.021381/2013-03 - DENIS BYKOV  
Processo Nº 08000.028704/2013-81 - ALEXANDER MACLELLAN  
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/02/2014, Seção 1, pág. 65, bem assim determino o arquivamento do pedido.  
Processo Nº 08000.007076/2013-09 - RAVI KUMAR ISUKAPALLI  
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 21/05/2014, Seção 1, pág. 42, bem assim determino o arquivamento do pedido.  
Processo Nº 08000.013379/2013-52 - PER THRYSOE  
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 16/01/2014, Seção 1, pág. 45, bem assim determino o arquivamento do pedido.  
Processo Nº 08000.008023/2013-05 - VINCENT MACUHA SAWALI  
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 07/04/2014, Seção 1, pág. 27, bem assim determino o arquivamento do pedido.  
Processo Nº 08000.005814/2013-75 - RAMOEL LAURENTE BOJOS

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
P/Delegação de Competência

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):  
Processo Nº 08083.000415/2013-45 - CARLOS HUGO CORONADO VILLALOBOS  
Processo Nº 08083.001006/2013-66 - CESAR ALEJANDRO QUISPE GONZALES  
Processo Nº 08102.005770/2013-35 - CARLOS MARTINEZ DOMINGUEZ  
Processo Nº 08212.005499/2013-91 - CAMILLE CHRISTIANE MARIE THERESE BOS  
Processo Nº 08260.005383/2013-86 - CORINNE NICOLE DEVILLIERE  
Processo Nº 08295.022082/2013-10 - CARLOS ALEJANDRO GARCIA LOPEZ  
Processo Nº 08296.003783/2012-69 - CELESTE GOMES  
Processo Nº 08352.000125/2013-84 - CARLOS FELIPE BARRERA SANCHEZ  
Processo Nº 08352.003852/2013-01 - CARLOS MENDES PEREIRA  
Processo Nº 08354.006372/2012-93 - CARLOS LUIS GONSALVES  
Processo Nº 08364.001213/2013-64 - CARLOS MARIANO ALVEZ VALLES

Processo Nº 08389.008868/2013-85 - CARLOS ANTONIO JARQUIN JARQUIN  
Processo Nº 08390.009442/2012-29 - CHUN CHIAO YU  
Processo Nº 08433.000481/2013-06 - CLEBER SILVANO CABRAL VIERIA  
Processo Nº 08444.000253/2013-07 - CLAUDIA SOFIA MONTEIRO DE BARROS  
Processo Nº 08458.005335/2013-81 - CARLOS ALBERTO OROZCO OVIEDO, BEATRIZ LORENA OSORIO SANCHEZ e SIMON OROZCO OSORIO  
Processo Nº 08460.004177/2013-01 - CHEN CHEN  
Processo Nº 08460.007274/2013-47 - CHARLES ANTOINE GUILLEMETTE  
Processo Nº 08460.007600/2013-16 - CESAR AUGUSTO HERNANDEZ HERRERA  
Processo Nº 08270.025027/2013-60 - ELY LAZAR MONTEIRO GOMES  
Processo Nº 08280.009000/2013-19 - ABDELTEEF ABDELRHMAN AHMED ABDELRHMAN  
Processo Nº 08460.012041/2013-66 - CARLOS EDUARDO CALDERON CARRASCAL  
Processo Nº 08495.000806/2013-18 - CHRISTOPHER THOMAS KOSLOVSKY  
Processo Nº 08495.003218/2013-36 - CHARLES EMMA-NUEL EUSTACHE  
Processo Nº 08501.006221/2013-85 - CARLOS JOSE TOMAS DALA  
Processo Nº 08505.007363/2013-20 - CINTHIA SOLEDAD ARELLANO ROJAS  
Processo Nº 08505.068007/2013-82 - CECILIA JOSE QUITOMBE  
Processo Nº 08505.068178/2013-10 - CARLA ELISA MILA CANJUNGO e ATAIDE CANJUNGO DUNGUIONGA  
Processo Nº 08505.082915/2013-89 - CHLOE MORGANE MARINE GROUSSIN  
Processo Nº 08505.116100/2012-20 - CRISTIAN CAMILO HERNANDEZ DIAZ  
Processo Nº 08507.001591/2013-76 - CARLOS MANUEL MARTINEZ LIMORTE  
Processo Nº 08707.005794/2013-85 - CYNTHIA LIZETTE BARRAZA LIRA  
Processo Nº 08375.007288/2013-20 - CAITLIN ROSE BECKLOFF  
Determino o ARQUIVAMENTO do(s) presente(s) processo(s), por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo(s) visto(s) temporário que porta(m) nos termos do art.25 c/c o art.66, § 1º, do Decreto 86.715/81.  
Processo Nº 08102.005449/2013-51 - CACILDA GUSTAVO MACUACUA  
Processo Nº 08452.005619/2013-27 - BAKOUAN BAGO  
Processo Nº 08514.009882/2012-32 - CARLA HENRIQUE CHILAULE UTUIE  
Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, tendo em vista o não cumprimento da (s) exigência(s) formuladas por esta Divisão.  
Processo Nº 08240.014761/2013-51 - CELESTINO SANTOS ORO ORTIZ  
Processo Nº 08501.008592/2013-00 - CEFERINO CALVO HERREIRO  
Processo Nº 08797.004132/2012-45 - CARMEN AYRA CASTILLO  
Processo Nº 08458.001552/2013-00 CHRISTOPHER NWA-CHINEMELU CHUKWUEDOZIE e CHUKWUNOMSO NWACHINEMELU CHUKWUEDOZIE  
Processo Nº 08362.003060/2012-29 - CLEMENTINUS ERICK HULIR

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
P/Delegação de Competência

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União de 10/10/2014, Seção 1, Pág. 35,

Onde se Lê: Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, Seção 1, pág. 124, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08505.039037/2012-09 - KUN SOK PAE ,  
Leia-se: Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, Seção 1, pág. 124, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.  
Processo Nº 08505.039037/2012-09 - KUN SOK PAE , JULIA HYUN JIN PAE CHU e JUNIOR HYUN SOK PAE CHU  
No Diário Oficial da União de 25/02/2013, Seção 1, Pág. 43,

Onde se Lê: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/ 2009:  
Processo Nº 08460.028794/2011-21 - HUANLIANG ZHAOMK  
Leia-se: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/ 2009:  
Processo Nº 08460.028794/2011-21 - HUANLIANG ZHAO



No Diário Oficial da União de 08/04/2013, Seção 1, Pág. 53,

Onde se Lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem: Processo Nº 08505.079600/2012-73 - SYLVIA PATRICIA PAEZ LEON.

Leia-se: Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08505.079600/2012-73 - SYLVIA PATRICIA PAEZ LEON.

No Diário Oficial da União de 22/02/2013, Seção 1, Pág. 51,

Onde se Lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08460.017146/2012-21 - ANAMARIA CROSA FEBRES

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08460.017146/2012-21 - ANAMARIA CROSA FEBRES

No Diário Oficial da União de 25/02/2013, Seção 1, Pág. 42,

Onde se Lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08505.078654/2012-11 - VARENIA DUARAN PERALTA

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08505.078654/2012-11 - VARENIA DURAN PERALTA

No Diário Oficial da União de 25/02/2013, Seção 1, Pág. 43,

Onde se Lê: DEFIRO o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75,II, "b", da Lei 6.815/80 para JHON FREDY CARDENAS RESTREPO, NORHALYNE GARCIA RENIFO e, por economia processual, para SANTIAGO CARDENAS GARCIA com base no art. 2º, inc. I, da Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08492.002389/2012-97 - JHON FREDY, NORHALYNE GARCIA RENGIFO e SANTIAGO CARDENAS GARCIA.

Leia-se: DEFIRO o pedido de permanência definitiva nos termos do art. 75,II, "b", da Lei 6.815/80 para JHON FREDY CARDENAS RESTREPO, NORHALYNE GARCIA RENIFO e, por economia processual, para SANTIAGO CARDENAS GARCIA com base no art. 2º, inc. I, da Resolução Normativa 108/14 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08492.002389/2012-97 - JHON FREDY, NORHALYNE GARCIA RENGIFO e SANTIAGO CARDENAS GARCIA.

No Diário Oficial da União de 07/02/2013, Seção 1, Pág. 31,

Onde se lê: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.085536/2012-60 - SILVA VASQUEZ CAMACHO

Leia-se: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.085536/2012-60 - SILVIA VASQUEZ CAMACHO

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 205, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de

2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve, classificar:

Trailer: DIVERTIDA MENTE (INSIDE OUT, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Pete Docter  
Diretor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.  
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Animação  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003415/2014-71  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O ABUTRE (NIGHTCRAWLER, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Betsy Danbury/Jennifer Fox/Tony Gilroy  
Diretor(es): Daniel Christopher Gilroy  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama/Suspense  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.003416/2014-16  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: AS AVENTURAS DE PADDINGTON (PADDINGTON, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): David Heyman/Rosie Alison/Michael Donovan  
Diretor(es): Paul King  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003417/2014-61  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O JOGO DA IMITAÇÃO (THE IMITATION GAME, Reino Unido - 2014)

Produtor(es): Nora Grossman/Peter Heslop/Graham Moore/Ido Ostrowsky/Teddy Schwarzman  
Diretor(es): Morten Tyldum  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.003418/2014-13  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NA QUEBRADA (Brasil - 2014)

Produtor(es): Carlos Ciampolini/Luciano Huck/Paulo Ciampolini  
Diretor(es): Fernando Grostein Andrade  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.003455/2014-13  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O CÉU É DE VERDADE - (+ ADICIONAIS) (HEAVEN IS FOR REAL, Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es): Sue Baden-Powell/Sam Mercer  
Diretor(es): Randall Wallace  
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003537/2014-68  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ELSA E FRED (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Justin Bell  
Diretor(es): Michael Radford  
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama/Romance  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003538/2014-11  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: OUTCAST (Estados Unidos da América / França / China - 2014)

Produtor(es): Jeremy Bolt/Tove Christensen  
Diretor(es): Nick Powell  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.003603/2014-08  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: THE TWO FACES OF JANUARY (Estados Unidos da América / França / Reino Unido - 2014)

Produtor(es): Tim Bevan/Eric Fellner  
Diretor(es): Hossein Amini  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Suspense  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Droga Lícita  
Processo: 08017.003604/2014-44  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O DESTINO DE JÚPITER - TRAILER F6 (JUPITER ASCENDING, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Andy Wachowski/Lana Wachowski  
Diretor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura/Ação  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.003607/2014-88  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MINÚSCULOS 3D - O FILME (MINUSCULE - LA VALLÉE DES FOURMIS PERDUES, Bélgica / França - 2013)

Produtor(es): Philippe Delarue  
Diretor(es): Thomas Szabo/Hélène Giraud  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Animação/Aventura  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003609/2014-77  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TAMO JUNTO (Brasil - 2014)

Produtor(es): Matheus Souza/Rodrigo Teixeira  
Diretor(es): Matheus Souza  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.003610/2014-00  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

## Ministério da Pesca e Aquicultura

### SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

#### PORTARIA Nº 60, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 257, de 10 de abril de 2014, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Interministerial MMA/SEAP/PR nº 26, de 19 de julho de 2005, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008, na Instrução Normativa SEAP-PR nº 3, de 12 de maio de 2004 e do que consta nos processos nº 21050.001723/2001-08; 21052.008187/99-68; 02022.002055/00-50 e 00358.001997/2007-50, resolve:

Art. 1º Suspende, por 60 (sessenta) dias, a Autorização de Pesca para captura de Camarão Sete-Barbas/Fauna Acompanhante, com auxílio de rede de arrasto, no litoral Sudeste/Sul, das seguintes embarcações:

Nome da Embarcação	Proprietário	Nº do RGP	Título de Inscrição da Embarcação (TIE)
Jose S	José Sancho Neto	SC-0008160-8	443-003458-3
Mar-zinho I	Ernando Siqueira Santos Júnior	RJ-0007520-1	387-005875-7
Barra Mansa	José Ciaglia	SP-0003977-7	401-025899-3

Art. 2º Cancelar, a pedido do interessado, Autorização de Pesca para captura de Camarão Sete-Barbas/Fauna Acompanhante, no litoral Sudeste/Sul, com auxílio de rede de arrasto, da embarcação pesqueira denominada "JANDERSON", de propriedade de Ilso Ildefonso, inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 342-005085-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIO DE CASTRO PATRÍCIO



## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2.249, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.679/GM/MS, de 7 de agosto de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e Considerando a avaliação e o desempenho dos Estados e Municípios e a necessidade de dar continuidade à execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 39.835.135,03 (trinta e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e três centavos), destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), devendo ser utilizados exclusivamente para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

#### ANEXO

UF	Código	Município/Estado	Comp I	Comp II	Comp III	Total
BA	290000	GESTAO ESTADUAL BAHIA	5.872.461,98	327.006,61	2.700.548,08	8.900.016,67
BA	291465	ITABELA	0,00	0,00	17.884,78	17.884,78
BA	291980	MACAUBAS	926,69	0,00	35.147,94	36.074,63
BA	292110	MEDEIROS NETO	623,32	2.127,17	25.088,73	27.839,22
BA	292530	PORTO SEGURO	5.300,42	3.224,43	125.275,45	133.800,30
BA	293050	SERRINHA	0,00	0,00	43.369,97	43.369,97
CE	231050	PEDRA BRANCA	0,00	1.489,27	22.828,66	24.317,93
GO	520430	CACU	0,00	610,87	5.226,16	5.837,03
GO	520810	FORMOSO	0,00	0,00	8.328,02	8.328,02
GO	520870	GOIANIA	1.112.200,69	1.872.741,23	2.208.572,54	5.193.514,46
GO	520890	GOIAS	0,00	0,00	18.504,68	18.504,68
GO	521280	MARA ROSA	0,00	0,00	711,96	711,96
GO	521450	NEROPOLIS	1.074,13	8.322,53	25.285,15	34.681,81
MA	210120	BACABAL	0,00	0,00	118.667,64	118.667,64
MG	310160	ALFENAS	115.061,41	96.522,70	97.161,92	308.746,03
MG	310350	ARAGUARI	0,00	19.513,91	38.635,03	58.148,94
MG	311120	CAMPO BELO	22.507,62	63.924,96	105.510,22	191.942,80
MG	311340	CARATINGA	4.762,76	53.386,91	189.434,62	247.584,29
MG	311800	CONGONHAS	21.738,26	14.142,87	60.733,39	96.614,52
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	0,00	36.504,25	131.543,66	168.047,91
MG	312710	FRUTAL	36.017,74	460,05	5.439,01	41.916,80
MG	310000	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	7.785.358,72	2.258.797,15	4.699.509,98	14.743.665,85
MG	313170	ITABIRA	40.694,75	75.645,25	104.381,83	220.721,83
MG	313420	ITUUTABA	125.449,69	14.199,41	39.180,84	178.829,94
MG	313620	JOAO MONLEVADE	0,00	88.470,45	93.556,98	182.027,43
MG	314310	MONTE CARMELO	0,00	25.513,87	27.040,15	52.554,02
MG	315180	POCOS DE CALDAS	104.889,28	82.090,62	133.337,17	320.317,07
MG	315210	PONTE NOVA	18.050,70	116.885,69	294.405,91	429.342,30
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	35.007,63	4.469,92	36.644,57	76.122,12
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	45.115,42	66.005,04	159.008,58	270.129,04
MG	316720	SETE LAGOAS	146.889,62	39.543,12	155.402,77	341.835,51
MG	316860	TEOFILO OTONI	95.973,36	31.011,69	75.455,23	202.440,28
MG	316940	TRES PONTAS	17.740,69	933,05	3.883,65	22.557,39
MG	317130	VICOSA	1.973,91	46.932,66	119.703,06	168.609,63
PA	150309	GOIANESIA DO PARA	20.745,74	33.320,79	0,00	54.066,53
PA	150380	JACUNDA	30.065,92	26.471,68	73.054,09	129.591,69
PE	260170	BELO JARDIM	0,00	0,00	42.702,41	42.702,41
PE	260640	GRAVATA	0,00	0,00	42.793,95	42.793,95
PI	220220	CAMPO MAIOR	44.184,59	0,00	0,00	44.184,59
RJ	330400	PIRAI	56.945,82	23.936,25	46.687,18	127.569,25
RO	110012	JI-PARANA	0,00	0,00	93.718,23	93.718,23
RS	430000	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL	346.873,37	1.157.133,31	3.272.273,06	4.776.279,74
RS	431340	NOVO HAMBURGO	192.727,33	546,15	12.481,06	205.754,54
RS	431720	SANTA ROSA	0,00	31.753,48	60.901,39	92.654,87
SE	280570	PROPRIA	95.678,40	0,00	0,00	95.678,40
SP	350010	ADAMANTINA	27.678,94	8.414,02	25.927,13	62.020,09
SP	350070	AGUDOS	60.101,26	7.672,24	701,84	68.475,34
SP	350190	AMPARO	0,00	0,00	17.686,28	17.686,28
SP	350340	AREALVA	35.107,80	0,00	0,00	35.107,80
SP	350610	BEBEDOURO	23.949,02	0,00	22.876,85	46.825,87
SP	350880	CAFELANDIA	57.098,40	0,00	0,00	57.098,40
SP	351670	GARCA	11.137,38	0,00	14.473,07	25.610,45
SP	352260	ITAPIRA	16.539,76	0,00	39.774,93	56.314,69
SP	352940	MAUA	0,00	15.071,46	108.072,33	123.143,79
SP	353070	MOJI-GUACU	33.514,72	63.542,72	122.711,10	219.768,54
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	57.340,80	0,00	0,00	57.340,80
SP	353870	PIRACICABA	31.467,17	72.597,74	117.843,13	221.908,04
SP	354020	PONTAL	1.786,76	10.447,87	3.669,17	15.903,80
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	0,00	2.454,37	20.399,80	22.854,17
SP	354680	SANTA ISABEL	179.110,66	2.039,62	33.229,69	214.379,97
		Total Geral	16.931.872,63	6.805.877,38	16.097.385,02	39.835.135,03

### AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO NO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2014

A Chefe Substituta do Núcleo da ANS Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 131, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

RENATA PEREIRA FERREIRA



## ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.017043/2013-32	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.000802/2013-28	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.001217/2013-45	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.001906/2010-15	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ	312126	73.809.352/0001-66	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
33903.010611/2010-21	UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	367397	08.707.473/0001-35	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
33903.012029/2014-23	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
33903.010513/2010-94	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
33903.001912/2010-64	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	309907	37.313.475/0001-48	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12 e Art.16 da Lei 9.656 c/c Art.5º, II da CONSU 14)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.020051/2013-66	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	005622	60.831.427/0001-63	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
25772.006782/2010-61	MEDICAL HEALTH OPERADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	337781	52.565.587/0001-80	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos, da Lei 9656, de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656 c/c Art.2º da CONSU 13)	40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

## NÚCLEO NO PARÁ

## DECISÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O - Uender Soares Xavier - Chefe do Núcleo Pará - NUCLEO DA ANS PARA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

UENDER SOARES XAVIER

## ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25780.009289/2013-46	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir a legislação referente à garantia de benefícios de acesso e cob. para a benef. ACCS, demitida sem justa causa em 19/02/13. Infr. art 30 da Lei 9656/98.	30000 (TRINTA MIL REAIS)
25780.003410/2013-26	ITELVINA FERREIRA LISBOA - ME (SAUDE VIDA)	SEM REGISTRO	13.030.232/0001-34	Exercer em fev/13 atividade de operadora de plano de assistência à saúde sem autorização da ANS, sujeita à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$10.000,00. Infr. Art.8º da Lei 9.656 c/c Art.2º da RN 0085, alterada pela RN 100.	R\$10.000,00 (diários)

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ANEXO

## RESOLUÇÃO - RE Nº 3.995, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 52 e no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos das decisões recorridas a fim de tornar insubsistente as Resoluções-RES, a seguir relacionadas, no tocante às petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção dos respectivos recursos por exaurida sua finalidade, em atendimento ao parcial provimento ao agravo de instrumento nº. 0066983-59.2013.4.01.0000/DF que determinou a análise e decisão dos respectivos recursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746142/13-9

Processo: 25351.193136/2013-25

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746126/13-7

Processo: 25351.193113/2013-11

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746135/13-6

Processo: 25351.193081/2013-74

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746171/13-2

Processo: 25351.193090/2013-67

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746166/13-6

Processo: 25351.193124/2013-55

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746212/13-3

Processo: 25351.193141/2013-18

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: nº 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U nº 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.



Expediente do Pedido de Reconsideração: 0746203/13-4  
Processo: 25351.193153/2013-81  
Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752401/13-3

Processo: 25351.193158/2013-17

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752283/13-5

Processo: 25351.193086/2013-16

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752320/13-3

Processo: 25351.193192/2013-20

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0750378/13-4

Processo: 25351.193171/2013-67

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752238/13-0

Processo: 25351.193183/2013-37

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752223/13-1

Processo: 25351.193186/2013-14

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0750399/13-7

Processo: 25351.193120/2013-49

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0750375/13-0

Processo: 25351.193096/2013-21

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

Resolução: n.º 3.002 de 22 de agosto de 2013, publicado no D.O.U n.º 164 de 26 de agosto de 2013 seção 1, pág. 43 e em Suplemento pág. 6.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0752654/13-7

Processo: 25351.193176/2013-09

Empresa: VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.718.143/0001-94  
80089 - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico IMPORTADO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.996, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.997, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.998, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.999, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e

Considerando a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando o art. 2º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o art. 8º do Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto 2013;

Considerando a Resolução - RDC n.º 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos dinamizados, sob o n.º de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n.º 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei n.º 6.360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_medicamento.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.003, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.611, de 12 de setembro de 2014, única e exclusivamente quanto ao Indeferimento de INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO para o medicamento VFEND, processo 25351.004552/01-00, referente à empresa LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., publicada no Diário Oficial da União n.º 177, de 15 de setembro de 2014, Seção 1, página 78 e Suplemento página 78.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.004, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando





o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastro e o Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, Cadastro e o Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos Biológicos, Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicada no DOU de 12 de maio de 2014, designado substituído pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014 e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Retificação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento ao deferimento da liminar em Mandado de Segurança nº. 70913-70.2013.4.01.3400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### PORTARIA Nº 1.666, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao inciso IX e § 1º do art. 164; aos incisos I e III e §§ 1º e 9º do art. 6º do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, republicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar, pelo período de 2 (dois) anos, competências às seguintes autoridades, no âmbito da ANVISA e de suas áreas de atuação:

I - Superintendente de Inspeção Sanitária - SUINP:  
a) - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, indeferimento, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; e  
b) expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de certificados de cumprimento de boas práticas a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

II - Superintendente de Correlatos e Alimentos - SUALI:  
a) expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, indeferimento, alteração, revalidação, isenção e cancelamento de registros de alimentos, incluindo bebidas, águas envasadas, ingredientes, matérias-primas, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia e também aquelas pertinentes a materiais em contato com alimentos, aos contaminantes, resíduos de medicamentos veterinários, rotulagem e inovações tecnológicas de produtos da área de alimentos;  
b) expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, indeferimento, alteração, revalidação e cancelamento de registros de produtos saneantes; e  
c) expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, indeferimento, alteração, revalidação e cancelamento de registros, de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, classificados como Grau 1 e 2.

III - Superintendente de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados- SUPAF:  
a) expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, indeferimento, alteração, revalidação, renovação e cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE); e  
b) expedir notificações decorrentes de processos administrativo-sanitários.

IV - Superintendente de Medicamentos e Produtos Biológicos - SUMED:  
a) expedir Resoluções (RE) referentes à anuência prévia de pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, depositados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
V - Superintendente de Toxicologia - SUTOX:  
a) expedir Resoluções (RE) referentes aos Informes de Avaliação Toxicológica e as suas respectivas Resoluções (RE); e  
b) expedir Resoluções (RE) referentes ao deferimento ou indeferimento de Registro, de Renovação ou de Aditamento, à Suspensão Cautelar e ao Cancelamento de Registro dos produtos fumígenos derivados do tabaco;

VI - Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento - SUCOM:  
a) expedir Resoluções (RE) referentes à habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

VII - Gerente-Geral de Fiscalização de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária - GGFS:

a) decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e  
b) expedir notificações decorrentes de processos administrativo-sanitários.

VIII - Gerentes-Gerais de Toxicologia -GGTOX, de Produtos Derivados do Tabaco -GGTAB, de Tecnologia em Serviços de Saúde -GGTES, de Alimentos -GGALI, de Saneantes - GGSAN, de Cosméticos -GGCOS:

a) expedir notificações decorrentes de processos administrativo-sanitários na sua área de competência.

Art. 2º Dos atos praticados pelas autoridades delegatárias no exercício da presente delegação, caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 1.667, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao inciso V e § 1º do art. 164; ao inciso III e §§ 1º e 9º do art. 6º do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, republicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar, pelo período de 2 (dois) anos, competência ao Corregedor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Anvisa, e aplicar as penalidades de advertência e de suspensão por até 30 (trinta) dias, conforme o disposto na Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 2.564, de 15 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 18 de junho de 2012, na Seção 1, pág. 176, e em Suplemento, pág. 34.

Onde se lê:  
LABORATÓRIOS FERRING LTDA 6.07027-9  
LACTOBACILLUS REUTERI EM GOTAS SÃO PAULO/SP

25004.110003/2012-10 6.7027.0001.001-0  
VIDRO 24 Meses  
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM

ALEGAÇÃO  
DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 06/2017  
BIOGAIÁ  
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL  
Leia-se:

LABORATÓRIOS FERRING LTDA 6.07027-9  
LACTOBACILLUS REUTERI EM GOTAS SUÉCIA  
25004.110003/2012-10 6.7027.0001.001-0  
VIDRO 24 Meses  
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM

ALEGAÇÃO  
DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 06/2017  
BIOGAIÁ  
4031 Registro de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - IMPORTADO

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO - RDC Nº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas junto à Anvisa pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 09 de outubro de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução determina as medidas a serem adotadas junto à Anvisa pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com os respectivos medicamentos de referência.



§ 1º A adoção das medidas previstas nesta Resolução é obrigatória para todos os titulares de registro de medicamentos cujos estudos mencionados no art. 2º tenham sido aprovados pela Anvisa.

§ 2º Os medicamentos isentos de prescrição não são objeto desta Resolução.

Art. 2º Será considerado intercambiável o medicamento similar cujos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioisenção tenham sido apresentados, analisados e aprovados pela ANVISA.

Parágrafo único. A ANVISA publicará em seu sítio eletrônico a relação dos medicamentos similares indicando os medicamentos de referência com os quais são intercambiáveis.

Art. 3º A informação a respeito da intercambiabilidade a que se refere o art. 2º constará na bula do medicamento similar.

Art. 4º O petiçãoamento da notificação de alteração de texto de bula deverá ser eletrônico, conforme código de assunto específico e seguir o guia de submissão eletrônica de texto de bula.

§ 1º As empresas detentoras de registros de medicamentos similares intercambiáveis, terão o prazo de 1 (um) ano a contar de sua inclusão na relação a que se refere o art. 2º para notificar à ANVISA a adaptação da bula, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A adaptação prevista no parágrafo anterior é de implementação imediata e não depende de manifestação da ANVISA.

§ 3º Os medicamentos similares intercambiáveis que não tiverem suas bulas alteradas no prazo definido no § 1º deste artigo não poderão ser comercializados no país.

§ 4º Os medicamentos produzidos até a notificação da alteração de bula poderão ser comercializados até o término de sua validade.

Art. 5º Para efeito de avaliação das petições de renovação de registro de medicamentos similares cujos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioisenção ainda não tenham sido analisados, a ANVISA publicará Instrução Normativa definindo os critérios e ordem de sua avaliação.

Art. 6º O Anexo I da RDC nº 47/2009 fica acrescido da seguinte redação:

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO:

...

\*Para medicamentos constantes da relação a que se refere o art. 2º da RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014, incluir a frase:

MEDICAMENTO SIMILAR EQUIVALENTE AO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA"

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

### RESOLUÇÃO - RDC Nº 59, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre os nomes dos medicamentos, seus complementos e a formação de famílias de medicamentos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 07 de outubro de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O nome dos medicamentos e seus complementos deverão atender aos critérios desta resolução.

#### Capítulo I

##### Das disposições gerais

Art. 2º Esta Resolução apresenta os critérios para a formação dos nomes dos medicamentos.

Art. 3º Este Regulamento se aplica a todos os medicamentos sujeitos ao registro ou notificação simplificada, excetuando-se os medicamentos genéricos e imunoterápicos.

Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico são adotadas as seguintes definições:

I - nome de medicamento: é a designação do produto farmacêutico tecnicamente elaborado, para distingui-lo de outros;

II - fármaco(s) identificador(es): é o insumo farmacêutico ativo, ou conjunto destes em uma associação, responsável pela indicação terapêutica principal, presente em todos os integrantes de uma determinada família de medicamentos;

III - complemento de nome: palavra empregada como designação complementar, de uso não exclusivo, ao nome do medicamento; e

IV - família de medicamentos: conjunto de produtos farmacêuticos de uma mesma empresa, com mesmo(s) fármaco(s) identificador(es), agrupados por um nome comum e diferenciados por complementos individuais.

#### Capítulo II

##### Das famílias de medicamentos

Art. 5º Os medicamentos da mesma empresa, cuja formulação contenha pelo menos um fármaco identificador, poderão ser agrupados em famílias compartilhando um nome comum e adotando complementos diferenciadores que os distingam.

§ 1º A exclusão ou a substituição de um ou mais fármacos identificadores enseja a adoção de um nome distinto para tal medicamento.

§ 2º Para produtos farmacêuticos polivitamínicos, polimerais e/ou poliaminoácidos é admitida a mudança de parte da composição, mantida a indicação terapêutica original, visando à adequação do medicamento a populações-alvo específicas.

Art. 6º Na hipótese de formação de famílias, a empresa deverá adotar medidas distintivas complementares por meio da rotulagem dos produtos envolvidos, de forma a promover maior distinção entre eles.

#### Capítulo III

##### Dos nomes dos medicamentos

##### Seção I

##### Critérios para nomes de medicamentos

Art. 7º O nome de medicamento deve, preferencialmente, ser composto por uma única palavra e sua pronúncia pretendida no idioma português deve guardar relação direta com sua grafia.

Parágrafo único. O nome pretendido deve guardar suficiente distinção gráfica e fonética em relação às designações de outros medicamentos já registrados.

Art. 8º O nome de medicamentos isentos de prescrição médica poderá evocar a indicação terapêutica principal aprovada.

Art. 9º As vitaminas, minerais ou aminoácidos, isolados ou associados entre si, poderão adotar, para seus componentes, os sinônimos usuais utilizados na literatura técnica, desde que não exista controvérsia quanto a sua identidade.

Art. 10. Os fitoterápicos poderão adotar o nome popular, científico ou sinônimo usual na literatura técnica como nome do medicamento, desde que não exista controvérsia quanto a sua identidade, acrescido do nome da empresa e seguido da nomenclatura botânica que inclui gênero e espécie.

Art. 11. Os laboratórios oficiais mantidos pelo poder público podem adotar o próprio nome ou sigla característica junto ao nome do medicamento ou designação genérica.

Art. 12. É facultada a utilização da denominação genérica, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, em sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI), para designar as soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) e soluções parenterais de grande volume (SPGV) unitárias isentas de fármacos, registradas como medicamento específico.

Art. 13. O Concentrado Polieletrólito para Hemodiálise poderá adotar esta designação ou a abreviatura CPHD, precedida do nome da empresa.

Art. 14. Os medicamentos dinamizados adotarão, além do disposto nesta resolução, as disposições específicas contidas nas respectivas farmacopeias ou compêndios aceitos pela ANVISA.

Art. 15. Os nomes dos medicamentos e seus complementos não poderão empregar:

I - os sufixos da denominação comum recomendada para cada classe terapêutica de substâncias farmacêuticas, ainda que em posição distinta da usualmente recomendada, dentro da própria classe química ou não;

II - a parte da denominação comum do fármaco, não referida no inciso I, usualmente associada a determinado princípio ativo, quando este não fizer parte da composição do medicamento;

III - abreviaturas, letras isoladas, seqüências aleatórias de letras, algarismos arábicos ou romanos, inclusive por extensão, sem significado evidente ao consumidor ou não possuam relação com as características do produto, no caso dos complementos diferenciais;

IV - designações que não correspondam à forma farmacêutica do medicamento em questão;

V - palavras ou expressões que possam induzir ao entendimento de que o medicamento seja inócuo, natural, isento ou com reduzidos efeitos colaterais, ou possua potência e qualidade superiores, propriedades especiais não comprovadas; ou

VI - palavras ou expressões que valorizem uma ação terapêutica, sem comprovação mediante estudos clínicos, e possam induzir o consumidor a entender que tal medicamento teria efeito terapêutico superior a outro medicamento de igual composição;

VII - nome de medicamento que foi indeferido por motivação de eficácia e segurança, exceto quando de mesma indicação terapêutica.

Parágrafo único. A ANVISA na avaliação de outras hipóteses não previstas neste artigo poderá, mediante motivação de risco ao consumidor, recusar o nome do medicamento pleiteado.

#### Seção II

##### Critérios para complementos de nomes de medicamentos.

Art. 16. Os complementos de nome devem ser utilizados com o objetivo de distinguir um determinado produto farmacêutico de outro já registrado pela mesma empresa, dentro de uma família de medicamentos.

§ 1º A Anvisa não considerará, para fins de registro, a exclusividade de utilização de complementos de nome.

§ 2º É vedada a utilização do mesmo complemento de nome com significados distintos.

§ 3º Poderão ser utilizados complementos de nome para distinção de vias de administração, forma farmacêutica, população-alvo, absorção ou ainda outras situações, mediante justificativa fundamentada da empresa.

§ 4º Deverão adotar complementos de nome aqueles medicamentos que apresentem cinética de liberação distinta, forma farmacêutica distinta ou via de administração distinta dentro de uma mesma família de medicamentos.

Art. 17. A empresa interessada deverá, ao propor a utilização de um determinado complemento de nome, justificar tecnicamente seu pleito, destacando como ele auxilia na distinção entre os medicamentos de uma mesma família ou outros medicamentos de denominação assemelhada.

#### Capítulo IV

##### Das disposições finais e transitórias

Art. 18. É responsabilidade da empresa proceder à avaliação do nome pretendido para dado medicamento diante dos critérios apresentados nesta Resolução, bem como à comparação com outros medicamentos da mesma categoria terapêutica ou outras categorias afins antes da submissão da proposta, buscando garantir a não colidência do nome proposto com outros já registrados.

Art. 19. É responsabilidade do titular do registro sanitário dar ampla publicidade a qualquer alteração de nome do medicamento ou seu complemento, decorrente do disposto nesta resolução.

Art. 20. Os nomes de medicamentos aprovados mediante publicação do respectivo registro sanitário pela ANVISA, que estejam de acordo com a regulamentação anterior à vigência desta Resolução, não serão objeto de revisão por parte da agência.

Parágrafo único. Constatado potencial risco sanitário relacionado ao nome de um ou mais medicamentos, seja por vício na concessão do mesmo ou por fatos supervenientes que possam indicar a possibilidade de que este induza a erro, será instruído processo administrativo para fundamentação e avaliação do mesmo.

Art. 21. É facultado ao titular de registro sanitário, a qualquer tempo, solicitar a alteração de nome de medicamento de sua propriedade, com vistas à adequação aos termos deste regulamento.

Art. 22. Os casos omissos nesta norma serão avaliados pela área técnica competente, ressalvado o direito de recurso do interessado à Diretoria Colegiada da Anvisa.

Art. 23. Revoga-se o item 3 da Resolução RDC nº 333, de 19 de novembro de 2003.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

### RESOLUÇÃO - RDC Nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre os critérios para a concessão renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 09 de outubro de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, nos termos desta Resolução.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I

##### Objetivo

Art. 2º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer os critérios e a documentação mínima necessária para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia destes medicamentos.

##### Seção II

##### Abrangência

Art. 3º Este Regulamento se aplica a todos os medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, com exceção dos regidos por legislação específica vigente.

##### Seção III

##### Definições

Art. 4º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - acessório - complemento destinado a dosar, conduzir ou executar a administração da forma farmacêutica ao paciente, comercializado dentro da embalagem secundária, junto com o medicamento e sem o contato direto com a forma farmacêutica (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

II - biodisponibilidade - indica a velocidade e a extensão de absorção de um princípio ativo proveniente de uma forma farmacêutica, a partir de sua curva concentração/tempo na circulação sistêmica ou sua excreção na urina, medida com base no pico de exposição e na magnitude de exposição ou exposição parcial;

III - biodisponibilidade relativa - comparação da biodisponibilidade de dois produtos sob um mesmo desenho experimental;

IV - bioequivalência - consiste na demonstração de biodisponibilidades equivalentes entre produtos, quando estudados sob um mesmo desenho experimental;

V - biolote - lote utilizado para comprovação de equivalência farmacêutica e bioequivalência;





VI - Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) - documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação sanitária em vigor;

VII - Código ATC (Anatomical Therapeutic Chemical) - sigla utilizada para a classificação Anatômica Terapêutica Química dos fármacos em diferentes grupos e sub-grupos, de acordo com o órgão ou sistema sobre o qual atuam e segundo as suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas (OMS, 2013);

VIII - controle de qualidade - conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos que satisfaçam às normas de atividade, pureza, eficácia e inocuidade;

IX - Denominação Comum Brasileira (DCB) - nomenclatura genérica atribuída aos insumos farmacêuticos, de acordo com a relação estabelecida pela Farmacopéia Brasileira;

X - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinada a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, medicamentos (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XI - embalagem primária - embalagem que mantém contato direto com o medicamento (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XII - embalagem secundária - embalagem externa do produto, que está em contato com a embalagem primária ou envoltório intermediário, podendo conter uma ou mais embalagens primárias (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XIII - embalagem secundária funcional - aquela que oferece proteção adicional ou serve para liberar a dose do produto;

XIV - envoltório intermediário - embalagem opcional que está em contato com a embalagem primária e constitui um envoltório ou qualquer outra forma de proteção removível, podendo conter uma ou mais embalagens primárias, conforme aprovação da Anvisa (Resolução-RDC nº 71, de 22/12/2009);

XV - Estudo de Equivalência Farmacêutica - conjunto de ensaios físico-químicos e, quando aplicáveis, microbiológicos e biológicos, que comprovam que dois medicamentos são equivalentes farmacêuticos (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

XVI - equivalentes farmacêuticos - medicamentos que possuem mesma forma farmacêutica, mesma via de administração e mesma quantidade da mesma substância ativa, isto é, mesmo sal ou éster da molécula terapêutica, podendo ou não conter excipientes idênticos, desde que bem estabelecidos para a função destinada; Devem cumprir com os mesmos requisitos da monografia individual da Farmacopéia Brasileira, preferencialmente, ou com os de outros compêndios oficiais, normas ou regulamentos específicos aprovados/referenciados pela Anvisa ou, na ausência desses, com outros padrões de qualidade e desempenho. Formas farmacêuticas de liberação modificada que requerem reservatório ou excesso podem conter ou não a mesma quantidade da substância ativa, desde que liberem quantidades idênticas da mesma substância ativa em um mesmo intervalo posológico (Resolução RDC nº 31, de 11/08/2010);

XVII - formulações proporcionais - formulações de medicamentos em que todos os componentes da formulação estão exatamente na mesma proporção em todas as diferentes dosagens ou a razão entre os excipientes e o peso total da formulação estiver dentro dos limites para alteração moderada de excipientes, estabelecidos na legislação específica vigente para o pós-registro de medicamentos;

XVIII - inovação radical - desenvolvimento de nova molécula não registrada no país;

XIX - inovação incremental - desenvolvimento de melhorias em relação a um medicamento já registrado;

XX - insumo farmacêutico ativo (IFA) - qualquer substância introduzida na formulação de uma forma farmacêutica que, quando administrada em um paciente, atua como ingrediente ativo. Tais substâncias podem exercer atividade farmacológica ou outro efeito direto no diagnóstico, cura, tratamento ou prevenção de uma doença, podendo ainda afetar a estrutura e funcionamento do organismo humano; (Resolução RDC nº 17, de 16/04/2010 e Resolução-RDC nº 45, de 09/08/2012);

XXI - lote - quantidade definida de matéria-prima, material de embalagem ou produto processado em um ou mais processos, cuja característica essencial é a homogeneidade. Às vezes pode ser necessário dividir um lote em sub-lotes, que serão depois agrupados para formar um lote final homogêneo. Em fabricação contínua, o lote deve corresponder a uma fração definida da produção, caracterizada pela homogeneidade (Resolução RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXII - lote piloto - lote de produto farmacêutico produzido por um processo representativo e reprodutivo de um lote de produção em escala industrial (Instrução Normativa IN nº 02, de 30/03/2009);

XXIII - matérias-primas - substâncias ativas ou inativas que se empregam na fabricação de medicamentos, tanto as que permanecem inalteradas quanto as passíveis de sofrer modificações (Lei nº 6.360, de 23/09/1976);

XXIV - medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico (Lei nº 5.991, de 17/12/1973);

XXV - medicamento de referência - produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro (Lei nº 9.787, de 10/02/1999);

XXVI - medicamento genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI (Lei nº 9.787, de 10/02/1999);

XXVII - medicamento similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca; (Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001);

XXVIII - medicamento novo - medicamento com IFA não registrado no país, seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, complexos ou demais derivados igualmente não registrados;

XXIX - nome de medicamento: é a designação do produto farmacêutico tecnicamente elaborado, para distingui-lo de outros, ainda que do mesmo detentor do registro;

XXX - número do lote - designação impressa na etiqueta de um medicamento e de produtos abrangidos pela Lei nº 6.360, de 23/09/1976, que permita identificar o lote ou a partida a que pertençam e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações de fabricação e inspeção praticadas durante a produção (Lei nº 6.360, de 23/09/1976);

XXXI - produto a granel - qualquer produto que tenha passado por todas as etapas de produção, sem incluir o processo de embalagem. Os produtos estéreis em sua embalagem primária são considerados produto a granel (RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXXII - produto terminado - produto que tenha passado por todas as etapas de produção, incluindo rotulagem e embalagem final (Resolução-RDC nº 17, de 16/04/2010);

XXXIII - produto intermediário - produto parcialmente processado contendo o IFA e que deve ser submetido a etapas subsequentes de fabricação antes de se tornar um produto a granel (Adaptado da Resolução-RDC nº 17, de 16/04/2010); e

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Todos os documentos deverão ser encaminhados por via impressa numerada e rubricada em todas as folhas.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada de acordo com a ordem disposta nesta Resolução, acompanhada de índice com numeração das respectivas páginas das documentações.

§ 2º O solicitante do registro deverá adicionar à documentação impressa contendo arquivo em formato pdf, que permita a realização de busca textual e cópia, com todos os requisitos do caput deste artigo.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos de submissão em meio eletrônico.

Art. 6º Os documentos oficiais em idioma estrangeiro usados para fins de registro, expedidos pelas autoridades sanitárias, deverão ser acompanhados de tradução juramentada na forma da lei.

Art. 7º Para efeito do disposto neste Regulamento, existindo legislação ou guias específicos, estes deverão ser atendidos e as respectivas provas deverão ser apresentadas.

Parágrafo único. A Anvisa poderá requerer, a seu critério e mediante justificativa técnica, testes e documentos que deverão ser apresentados nos casos não previstos nesta Resolução, ou que não satisfaçam a algum dos quesitos especificados.

Art. 8º O tamanho de lote a ser registrado será referente ao lote utilizado para a comprovação de segurança e eficácia demonstradas através de equivalência farmacêutica, bioequivalência e estudos clínicos, conforme o caso.

§ 1º O tamanho de lote a ser considerado para aprovação do registro dos medicamentos genéricos e similares deverá ter como referência o tamanho de lote utilizado para comprovação de equivalência farmacêutica e bioequivalência. Será permitida a aprovação de uma faixa para tamanho de lote industrial, desde que toda a documentação e provas exigidas sejam apresentadas conforme legislação específica vigente de alterações pós-registro.

§ 2º O tamanho de lote a ser considerado para aprovação do registro de medicamento novo deverá ser aquele referente ao tamanho de lote utilizado para comprovação de segurança e eficácia. A Anvisa poderá considerar, para aprovação do registro, um tamanho de lote diferente do descrito no caput deste artigo, desde que seja apresentado o histórico de alterações de formulações, processos produtivos, tamanhos de lotes e locais de fabricação realizadas ao longo do desenvolvimento clínico e os resultados dos estudos de comparabilidade realizados com o medicamento que se pretende registrar.

Art. 9º Caso a empresa solicite concomitantemente ao registro a inclusão de mais de um local de fabricação do medicamento ou mais de um local de fabricação do insumo farmacêutico ativo (IFA), deverá apresentar toda a documentação e provas adicionais exigidas na legislação específica vigente de alterações pós-registro.

Parágrafo único. Para os casos em que a legislação específica vigente de alterações pós-registro solicitar a apresentação de protocolo de estudos de estabilidade, para o registro deverá ser apresentado o estudo acelerado completo e o de longa duração em andamento.

Art. 10. Os medicamentos novos e similares deverão adotar obrigatoriamente nome de medicamento, conforme legislação específica vigente.

Art. 11. As apresentações do medicamento a serem registradas deverão estar de acordo com o regime posológico e a indicação terapêutica do medicamento.

Art. 12. A Anvisa poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, exigir provas adicionais de qualidade de medicamentos e requerer novos estudos para comprovação de qualidade, segurança e eficácia.

§ 1º A Anvisa poderá solicitar à empresa os dados brutos dos ensaios clínicos e não clínicos, assim como os dados de qualidade do medicamento.

§ 2º A exigência de provas adicionais poderá ocorrer mesmo após a concessão do registro.

Art. 13. Nos casos dispostos na norma em que for solicitada a apresentação de Plano ou Relatório de Farmacovigilância, ou Plano de Minimização de Risco, ou o Sumário Executivo referente ao período de cinco anos do Relatório Periódico de Farmacovigilância, a documentação deverá ser protocolada por meio de expediente direcionado à área da Anvisa responsável pela farmacovigilância de medicamentos, após o peticionamento da solicitação de registro ou renovação.

Art. 14. O relatório de ensaios clínicos, quando solicitado, deverá conter, além do disposto nos requisitos específicos, as seguintes informações:

I - referências bibliográficas, quando disponíveis;

II - todas as informações clínicas disponíveis, favoráveis e desfavoráveis ao medicamento em estudo;

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS PARA O REGISTRO

Seção I

Das Medidas Antecedentes ao Registro de Medicamento Novo

Art 15. Todos os estudos clínicos conduzidos em território nacional para fins de registro devem seguir a legislação específica vigente para pesquisa clínica.

Parágrafo único. A aprovação prévia do desenvolvimento clínico conduzido em território nacional é obrigatória para a utilização dos resultados para fins de registro.

Art. 16. O solicitante do registro deverá solicitar para a Farmacopéia Brasileira a inclusão do IFA e excipiente na lista da Denominação Comum Brasileira (DCB) caso esse ainda não esteja presente na lista.

Seção II

Das Medidas Antecedentes ao Registro de Medicamento Genérico e Similar

Art. 17. O solicitante do registro deverá consultar a lista de medicamentos de referência disponível no portal da Anvisa, para verificar se há medicamento de referência eleito na concentração e forma farmacêutica para o medicamento que se pretende registrar.

Parágrafo único. Na ausência de medicamento de referência eleito, deve ser protocolada junto à Anvisa solicitação de eleição de medicamento de referência, conforme legislação específica vigente.

Art. 18. Não serão admitidos para fins de registro como medicamento genérico ou similar:

I - produtos biológicos, imunoterápicos, derivados do plasma e sangue humano;

II - medicamentos fitoterápicos;

III - medicamentos específicos;

IV - medicamentos dinamizados;

V - medicamentos de notificação simplificada;

VI - antissépticos de uso hospitalar;

VII - produtos com fins diagnósticos e contrastes radiológicos;

VIII - radiofármacos;

IX - gases medicinais; e

X - outras classes de medicamentos que venham a possuir legislação específica para seu registro.

Seção III

Da Documentação Administrativa

Art. 19. O pedido de registro de medicamento nos termos desta Resolução deverá ser individualizado por forma farmacêutica.

Parágrafo único. Para os medicamentos genéricos e similares em que as diferentes concentrações para a mesma forma farmacêutica tiverem diferentes medicamentos de referência eleitos o processo deverá ser o mesmo.

Art. 20. Todas as petições protocoladas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I - formulários de petição, FPI e FP2, devidamente preenchidos e assinados;

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -TFVS e respectiva Guia de Recolhimento da União-GRU, ou isenção, quando for o caso;

III - modelo de texto de bula;

IV - layout das embalagens primária e secundária de cada apresentação do medicamento, referente a cada local de fabricação;

V - cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido emitido pela Anvisa, para a linha de produção na qual o medicamento, objeto de registro, será fabricado, ou ainda, cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do certificado de BPFC; e

§ 1º No caso de existir mais de um local de fabricação ou de etapas de produção, deverá ser apresentado a documentação descrita no inciso V para cada empresa envolvida na cadeia produtiva do medicamento.

§ 2º Para os casos em que houver reciprocidade entre a Anvisa e a Autoridade Regulatória do país onde seja fabricado o medicamento poderá ser apresentado documento de comprovação de boas práticas de fabricação emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante.

§ 3º Para os produtos intermediários poderá ser apresentado documento de comprovação de boas práticas de fabricação emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante.

§ 4º No caso de produtos importados a cópia do protocolo de solicitação de inspeção para fins de emissão do certificado de BPFC deverá ser acompanhada de cópia de documento de comprovação de boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos por linha de produção válido, emitido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do país fabricante.

§ 5º A falta do CBPF válido não impedirá a submissão do pedido de registro, mas impedirá sua aprovação.

Art. 21. Além do rol de documentos contidos no art. 20, para os medicamentos importados, deverá ser informada a fase do medicamento a importar como produto terminado, produto a granel ou na embalagem primária.

Parágrafo único. Para medicamento novo, deverão ser apresentadas, quando disponíveis, as informações sobre eventuais compromissos assumidos junto a outras agências quanto à realização de estudos complementares de segurança clínica, eficácia clínica, farmacologia clínica ou toxicologia não-clínica. A apresentação destas informações não impedirá a submissão do pedido de registro.

#### Seção IV

##### Da Documentação Técnica da Qualidade

Art. 22. No ato do protocolo de pedido de registro de um medicamento, o solicitante do registro deverá apresentar relatório técnico contendo as seguintes informações:

- I - sobre o insumo farmacêutico ativo (IFA):
  - a) nomenclatura: Denominação Comum Brasileira (DCB);
  - b) estrutura: fórmula estrutural, incluindo estereoquímica relativa e absoluta, fórmula molecular, e massa molecular relativa;
  - c) propriedades físico-químicas: forma física, relação estequiométrica entre a forma química de apresentação do IFA e seu componente farmacodinamicamente ativo, ponto de fusão, solubilidade, tamanho de partícula e pKa;
  - d) nome do(s) fabricante(s) do(s) IFA(s) com os respectivo(s) endereço(s) e documento do órgão oficial sanitário do país de origem comprovando autorização para a atividade de fabricar IFA;
  - e) descrição do processo de síntese: fluxograma do processo de síntese, incluindo fórmula molecular, estruturas químicas dos materiais de partida, intermediários e respectivas nomenclaturas, solventes, catalisadores, reagentes e o IFA, contemplando a estereoquímica;
  - f) elucidação da estrutura e outras características e impurezas: confirmação da estrutura com base na rota de síntese e em análise espectral, contemplando o espectro de infravermelho da molécula e outras análises necessárias à correta identificação e quantificação da(s) molécula(s), e informação sobre potencial isomerismo estrutural e geométrico, rotação óptica específica, índice de refração, quiralidade, potencial de formar polimorfos, discriminando as suas características e de outros polimorfos relacionados ao IFA, e informações sobre impurezas;
  - g) controle de qualidade: especificações, justificativa das especificações para IFA não farmacopeico, métodos analíticos utilizados e validação e laudo de análise de um lote emitido pelo fabricante do IFA; e
  - h) estabilidade: um resumo sobre os tipos de estudos conduzidos e os resultados, conforme legislação específica vigente, incluindo os resultados de estudos de degradação forçada e condições de stress e respectivos procedimentos analíticos, bem como as conclusões sobre o prazo de validade ou data de reteste e material de embalagem.
- II - sobre o desenvolvimento da formulação:
  - a) resumo sobre o desenvolvimento da formulação, levando em consideração a via de administração e utilização, assim como o sistema de embalagem;
  - b) informações sobre a compatibilidade do IFA com os excipientes, características físico-químicas principais do IFA que possam influenciar na performance do produto terminado;
  - c) documentos com os detalhes de fabricação, caracterização, e controles com referência bibliográfica para suportar os dados de segurança para excipientes usados pela primeira vez em um medicamento ou em uma nova via de administração;
  - d) dados e discussão sobre a avaliação de eficácia do sistema conservante utilizado(s) na formulação; e
  - e) justificativa no caso de excesso de ativo.
- III - sobre o produto terminado:
  - a) descrição detalhada sobre a fórmula completa, designando os componentes conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);
  - b) informação sobre a quantidade de cada componente da fórmula e suas respectivas funções, incluindo os componentes da cápsula, e indicação das respectivas referências de especificações de qualidade descritas na Farmacopéia Brasileira ou em outros códigos oficiais autorizados pela legislação específica vigente;
  - c) descrição detalhada sobre a proporção qualitativa e quantitativa dos produtos intermediários utilizados na fórmula do produto terminado; e
  - d) justificativa quanto à presença de sulco no comprimido com os devidos testes.
- IV - sobre a produção do produto terminado:
  - a) dossiê de produção referente a 1 (um) lote;
  - b) nome e responsabilidade de cada fabricante incluindo terceirizados e cada local de fabricação proposto envolvido na produção e nos testes a serem realizados, incluindo controle de qualidade e estudos de estabilidade acelerado e de longa duração;
  - c) fluxograma com as etapas do processo de fabricação mostrando onde os materiais entram no processo, identificando os pontos críticos do processo e os pontos de controle, testes intermediários e controle do produto final;
  - d) informação sobre tamanhos de lotes do produto terminado, descrição das etapas do processo de fabricação, incluindo todos os parâmetros utilizados, do controle em processo e dos produtos intermediários;
  - e) lista dos equipamentos envolvidos na produção, identificados por princípio de funcionamento (classe) e desenho (subclasse) com suas respectivas capacidades;
  - f) controle das etapas críticas com a informação sobre os testes e critérios de aceitação realizados nos pontos críticos identificados no processo de fabricação, além dos controles em processo; e
  - g) relatório sumário da validação do processo de fabricação, incluindo lotes, definição das etapas críticas de fabricação com as respectivas justificativas, parâmetros avaliados, e indicação dos resultados obtidos e conclusão.

- V - sobre o controle de qualidade das matérias-primas:
    - a) especificações, métodos analíticos e laudo analítico para os excipientes, acompanhados de referência bibliográfica, feitos pelo fabricante do medicamento;
    - b) informações adicionais para os excipientes de origem animal de acordo com a legislação específica vigente sobre controle da Encefalopatia Espongiforme Transmissível; e
    - c) especificações, métodos analíticos e laudo analítico para o insumo farmacêutico ativo, acompanhados de referência bibliográfica, realizados pelo fabricante do medicamento.
  - VI - sobre o controle de qualidade do produto terminado:
    - a) especificações, métodos analíticos e laudo de análise, acompanhados de referência bibliográfica, incluindo relatórios de validação de método analítico; e
    - b) gráfico do perfil de dissolução, quando aplicável.
  - VII - sobre a embalagem primária e embalagem secundária funcional:
    - a) descrição do material de embalagem; e
    - b) relatório com especificações, método analítico e resultados do controle de qualidade de embalagem.
  - VIII - sobre o envoltório intermediário: descrição do material de constituição do envoltório intermediário e suas especificações;
  - IX - sobre os acessórios que acompanham o medicamento em sua embalagem comercial: descrição do material de constituição do acessório e suas especificações; e
  - X - sobre os estudos de estabilidade do produto terminado:
    - a) relatório com os resultados dos estudos de estabilidade acelerada e de longa duração conduzidos com 3 (três) lotes, protocolos usados, incluindo conclusões com relação aos cuidados de conservação e prazo de validade;
    - b) resultados de estudos de estabilidade para medicamentos que, após abertos ou preparados, possam sofrer alteração no seu prazo de validade original ou cuidado de conservação original; e
    - c) resultados do estudo de fotoestabilidade ou justificativa técnica para a isenção do estudo;
- § 1º As informações explicitadas no inciso I e suas alíneas devem demonstrar autenticidade de origem do(s) IFA(s), sendo facultado ao(s) fabricante(s) deste(s) enviar à ANVISA, no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo do registro, a referida documentação, devidamente identificada com o número do processo a que se relaciona.
- § 2º Em cumprimento ao inciso I, devem ser apresentados para IFA registrado na ANVISA o número de processo de registro e o número de registro do IFA, em substituição aos documentos das alíneas b, e, f e h.
- § 3º Em cumprimento à alínea g do inciso I, devem ser enviadas justificativas das especificações para IFA não farmacopeico.
- § 4º Em cumprimento à alínea b do inciso II, na hipótese de associações, deve-se apresentar discussão sobre a compatibilidade entre os ativos e entre estes e os excipientes.
- § 5º Em cumprimento ao inciso II, para os medicamentos genéricos e similares deve ser enviado o relatório de desenvolvimento do método de dissolução, conforme legislação específica vigente.
- § 6º Em cumprimento à alínea a) do inciso III na ausência da DCB para algum excipiente utilizado na formulação apresentar justificativa de ausência emitida pela Farmacopéia Brasileira.
- § 7º As informações explicitadas nos incisos III e IV e suas alíneas devem ser apresentadas conforme disposto no Anexo I.
- § 8º Em cumprimento à alínea a) do inciso IV, nos casos em que a solicitação de registro se referir a mais de uma concentração, o dossiê de produção deverá ser apresentado para a maior e menor concentração, desde que as formulações sejam qualitativamente iguais, sejam proporcionais e sejam fabricadas no mesmo local e com mesmo processo produtivo.
- § 9º Em cumprimento à alínea c do inciso V, deve ser enviada justificativa das especificações e dos métodos analíticos com as respectivas validações para IFA não farmacopeico.
- § 10. Em cumprimento ao inciso VI, além dos dispositivos anteriores, as empresas que pretendam importar medicamentos terão que apresentar metodologia e laudo analítico de controle de qualidade físico-química, química, microbiológica e biológica e respectivas validações, realizados pelo importador, de acordo com a forma farmacêutica do produto acabado, granel ou na embalagem primária.
- § 11. Em cumprimento ao inciso IX, deve ser apresentado o respectivo número de registro para solução diluente/reconstituente que acompanhar o medicamento a ser registrado.
- § 12. Em cumprimento ao inciso IX, na hipótese de a solução diluente/reconstituente não ter sido registrada na Anvisa, a empresa deverá apresentar documentação conforme legislação específica vigente.
- § 13. Em cumprimento ao inciso IX o acessório deverá obrigatoriamente estar em quantidade e graduação adequadas considerando sua posologia, quando aplicável.
- § 14. Com relação ao prazo de validade disposto na alínea a do inciso X, no caso do produto a granel importado, o prazo deverá ser contado a partir da data de sua fabricação no exterior e não da data de embalagem aqui no Brasil, respeitando-se o prazo de validade registrado na Anvisa.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO

##### Seção I

##### Do Registro de Medicamento Novo

Art. 23. Esta seção se refere ao registro de medicamento com IFA não registrado no país, seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou demais derivados, igualmente não registrados.

Art. 24. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo:
    - a) relatório de ensaios não-clínicos; e
    - b) relatório de ensaios clínicos fase I, II e III.
  - II - plano de Farmacovigilância, de acordo com a legislação específica vigente.
- § 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância disposto no inciso II.
- § 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

Art. 25. A empresa poderá apresentar, excepcionalmente, o relatório de ensaios clínicos contendo estudos de fase II concluídos e estudos de fase III iniciados com vistas a requerer o registro de medicamento novo destinado à prevenção ou tratamento de doenças de grave ameaça à vida ou altamente debilitantes, desde que seja demonstrada para ambos os casos como necessidade médica não atendida

Parágrafo único. Em casos específicos onde os estudos de fase III não sejam aplicáveis e os estudos de fase II sejam suficientes para comprovação da eficácia e segurança do medicamento, a empresa poderá submeter o pedido de registro após a conclusão dos estudos de fase II.

#### Seção II

##### Do Registro de Nova Associação

Art. 26. Esta seção se refere ao registro de medicamento composto por uma nova combinação de dois ou mais IFAs já registrados no país em:

- I - uma razão fixa de doses em uma mesma unidade farmacotécnica doravante denominada associação em dose fixa; ou
- II - uma razão fixa de doses em diferentes unidades farmacotécnicas em uma mesma embalagem, para uso concomitante ou sequencial, doravante denominada kit.

Parágrafo único. Nos casos em que um ou mais IFAs, ou novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexos ou derivados deste(s) IFA(s) que compõem a associação não for(em) registrada(s) no país, a petição de registro dessa associação deverá cumprir os mesmos requisitos previstos para o registro de medicamento novo.

Art. 27. O registro de novas associações na forma de kit será permitido apenas quando:

- I - for farmacotecnicamente justificada a impossibilidade de se registrar uma associação em dose fixa em qualquer forma farmacêutica e houver claro benefício do kit para saúde pública ou
- II - for farmacotecnicamente justificada a impossibilidade de se registrar uma associação em dose fixa em qualquer forma farmacêutica e o kit demonstre aumento de adesão ao tratamento e a relevância clínica desse aumento tenha sido adequadamente investigada e comprovada para a população alvo.

#### Seção III

##### Do Registro de Nova Associação em Dose Fixa

Art. 28. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica da racionalidade da associação; e
- II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo:

- a) ensaios não-clínicos, quando aplicável;
- b) ensaios clínicos de fase I e II, quando aplicável, e estudos de fase III para cada indicação terapêutica, provando que:

1. associações com as mesmas doses dos IFAs tenham um efeito aditivo ou sinérgico sem aumento dos riscos quando comparados com cada IFA isoladamente ou com combinações entre eles com um número menor de IFAs; ou

2. a associação com dose menor de pelo menos um dos IFAs obtenha o mesmo benefício com riscos iguais ou menores quando comparados com uma associação com doses conhecidas.

III - Plano de Farmacovigilância adequado à nova associação em dose fixa, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º O relatório de eficácia e segurança deve incluir informações acerca das interações farmacocinéticas e farmacodinâmicas entre os IFAs que compõem a associação.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância disposto no inciso III.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção IV

##### Do Registro de Nova Forma Farmacêutica

Art. 29. Esta seção se refere ao registro de nova forma farmacêutica no país, para um medicamento já registrado.

Art. 30. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica;
- II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e
- III - plano de Farmacovigilância adequado à nova forma farmacêutica, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.





§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção V

##### Do Registro de Nova Concentração

Art. 31. Esta seção se refere ao registro de nova concentração no país para um medicamento registrado na mesma forma farmacêutica.

Art. 32. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica;
- II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e
- III - plano de Farmacovigilância adequado à nova concentração, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VI

##### Do Registro de Nova Via de Administração

Art. 33. Esta seção se refere ao registro de nova via de administração no país para um medicamento já registrado na mesma forma farmacêutica, mesma concentração e mesma indicação terapêutica.

Art. 34. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica;
- II - relatório de segurança e eficácia de acordo com guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e
- III - plano de Farmacovigilância adequado à nova via de administração, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em cumprimento ao inciso II, os estudos clínicos de fase II e III podem ser substituídos por prova de biodisponibilidade relativa quando o medicamento proposto estiver dentro da faixa terapêutica aprovada.

§ 2º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 3º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VII

##### Do registro de Nova Indicação Terapêutica

Art. 35. Esta seção se refere ao registro de nova indicação terapêutica no país, para um medicamento já registrado na mesma forma farmacêutica e mesma concentração.

Art. 36. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica para o registro;
- II - relatório de segurança e eficácia de acordo com o guia específico, contendo os resultados de estudos clínicos de fase III e fase I e II, se aplicável; e

III - plano de Farmacovigilância adequado à nova indicação terapêutica, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, deverá ser apresentado junto ao pedido de registro o Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção VIII

Do Registro de Medicamento com Mesmo(s) IFA(s) de Medicamento Novo já Registrado

Art. 37. Esta seção se refere ao registro de um medicamento no caso em que já exista medicamento novo registrado com o(s) mesmo(s) IFA(s).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos medicamentos enquadrados como genéricos e similares para os quais haja viabilidade técnica para a realização de equivalência farmacêutica e estudo de biodisponibilidade relativa (bioequivalência) para comprovação de eficácia e segurança do medicamento.

Art. 38. A petição de registro descrita nesta seção, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de:

- I - justificativa técnica para o registro;
- II - relatório de Segurança e Eficácia de acordo com guia específico, contendo:

- a) relatório de ensaios não-clínicos; e
- b) relatório de ensaios clínicos de fase I, II e III.

III - plano de Farmacovigilância, de acordo com a legislação específica vigente.

§ 1º Em situações específicas relacionadas à segurança, um Plano de Minimização de Risco poderá ser exigido de forma adicional ao Plano de Farmacovigilância.

§ 2º No caso de medicamentos comercializados em outros países, Relatório de Farmacovigilância atualizado do medicamento.

#### Seção X

##### Dos Estudos de Biodisponibilidade Relativa

Art. 39. Para a petição de medicamento novo para a qual for necessária a apresentação dos estudos de biodisponibilidade relativa nos termos desta Resolução deverá ser protocolado aditamento para os estudos de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica da ANVISA.

#### CAPÍTULO V DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO E SIMILAR

##### Seção I

Dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução

Art. 40. A petição de solicitação de registro de medicamentos similares e genéricos, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá estar acompanhada de certificado de equivalência farmacêutica e certificado de perfil de dissolução e relatório de desenvolvimento do método de dissolução, conforme legislação específica vigente.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica caso a fabricação do medicamento genérico ou similar e do medicamento de referência for realizada em um mesmo local de fabricação, com formulação, processo de produção e equipamentos idênticos.

##### Seção II

##### Dos Estudos de Bioequivalência

Art. 41. Para a petição de solicitação de registro de medicamentos similares e genéricos, além da documentação citada nas Seções III e IV do Capítulo III, deverá ser protocolado aditamento para os estudos de bioequivalência de acordo com as orientações disponíveis na página eletrônica da ANVISA.

Art. 42. O estudo de bioequivalência ou testes para a bioequivalência deverão ser realizados, obrigatoriamente, com o mesmo lote utilizado no estudo de equivalência farmacêutica.

#### CAPÍTULO VI

##### DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 43. Para efeito de renovação do registro do medicamento na Anvisa, todas as empresas, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro já concedido, deverão apresentar:

I - formulários de petição, FPI e FP2, devidamente preenchidos e assinados;

II - comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-TFVS e respectiva Guia de Recolhimento da União-GRU, ou isenção, quando for o caso;

III - sumário executivo em português referente ao período de cinco anos do Relatório Periódico de Farmacovigilância do mesmo período; e

IV - documento comprobatório de venda no último quinquênio de vigência do registro, contendo os números das notas fiscais emitidas no Brasil e a relação de estabelecimentos compradores em um mínimo de 1 (uma) nota fiscal emitida no País, por forma farmacêutica e concentração.

Parágrafo único. No caso de laboratórios oficiais, deverá ser apresentada justificativa de não comercialização quando não houver a produção do medicamento no período referido no inciso IV.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Durante a análise do processo de registro ou renovação, a empresa fabricante do medicamento poderá ser auditada, a critério da Anvisa.

Art. 45. Será divulgada informação na página eletrônica da Anvisa com as bases técnicas para a aprovação do registro do medicamento.

Art. 46. A Anvisa poderá emitir orientação técnica sobre a aplicabilidade desta Resolução para os casos específicos de registro de medicamento, tal como a apresentação de dados para a comprovação de segurança e eficácia para as inovações incrementais, nas hipóteses que se fizerem necessárias.

Art. 47. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e penal cabíveis.

Art. 48. Ficam revogadas a Resolução - RDC nº. 136, de 29 de maio de 2003, a Resolução - RDC nº. 16, de 02 de março de 2007, com exceção dos itens 1 e 2, VI, do Anexo I; a Resolução - RDC nº. 17, de 02 de março de 2007, com exceção dos itens 1 e 2, VI, do Anexo, os artigos 1º e 4º da Resolução - RDC nº. 210, de 02 de setembro de 2004 e a Seção I e II do Capítulo XVIII da Resolução - RDC nº 48, de 06 de outubro de 2009.

Art. 49. As petições de concessão de registro de medicamentos novos, genéricos e similares protocoladas antes da data de publicação desta Resolução, ou que já se encontram em análise na Gerência-Geral de Medicamentos, serão analisadas conforme as Resoluções vigentes à época do protocolo.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

#### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Cabeçalho	
Princípio Ativo (DCB)	
Nome de medicamento	
Complemento diferencial	
Forma Farmacêutica	
Concentração	
Classe Terapêutica e código ATC	
Nome e endereço da empresa fabricante do IFA	

Fórmula Mestre					
Substância	Número DCB	Quantidade	% p/p da forma farmacêutica	Função na Fórmula	Referências de especificação do controle de qualidade

Informações do lote			
Tamanho do lote piloto/biolote			
Tamanho de lote industrial <sup>1</sup>			
Números dos lotes pilotos ou industriais fabricados <sup>1</sup>	Lote 1 (Biolote)	Lote 2	Lote 3
Número de lote do IFA utilizado na produção dos lotes			

Dossiê de produção <sup>2</sup>

Processo produtivo	
Nome e Endereço completo (incluindo cidade, país e CNPJ) <sup>3</sup>	
Lista de equipamentos (incluindo identificação por tipo, automação, capacidade de trabalho, desenho e princípio de funcionamento)	
Descrição do processo farmacotécnico <sup>4</sup>	
Metodologias de controle em processo (incluindo referência bibliográfica - Validação)	

Fluxograma de produção	Substância <sup>6</sup>	Operação Unitária	Parâmetros da operação unitária <sup>7</sup>	Equipamento	Controle em processo <sup>8</sup>
------------------------	-------------------------	-------------------	--	-------------	-----------------------------------

1. Tamanho de lote industrial a ser aprovado no registro, conforme Parágrafos do Art. 8º.
2. Enviar uma cópia do dossiê produção referente ao lote/biolote. E para os outros dois lotes enviar apenas as cópias dos laudos de análise do controle de qualidade do medicamento, das fichas de pesagens e das fichas de cálculo de rendimento das etapas de manipulação, embalagem e final.
3. Nome e responsabilidade de cada fabricante, incluindo terceirizados e cada local de fabricação proposto envolvido na produção, incluindo o controle de qualidade;
4. Descrever o processo na forma de tópicos numerando cada uma das etapas;
5. De acordo com a numeração da descrição do processo farmacotécnico;
6. Indicar a ordem de adição das substâncias na etapa em que esta ocorrer;
7. Informações referentes a velocidade, temperatura, tempo, etc... Valores numéricos associados podem ser apresentados como faixas esperadas. Faixas numéricas para etapas críticas devem ser justificadas. Em certos casos condições ambientais (ex.: baixa umidade para produtos efervescentes) devem ser listados;
8. Informar quais os testes que serão realizados e em qual etapa ocorrerão.

#### RESOLUÇÃO - RDC Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a vinculação do registro do medicamento ao protocolo de Documento Informativo de Preço na Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria n.º 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 09 de outubro de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º As empresas detentoras de registro de medicamentos sujeitos ao regime de regulação econômica de que trata a Lei n.º 10.742, de 6 de outubro de 2003, deverão apresentar, mediante protocolo na Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Documento Informativo de Preço, nos termos da legislação específica.

Art. 2º Para os medicamentos novos a empresa solicitante do registro, deverá protocolar o Documento Informativo de Preço, direcionado à CMED, com as informações e documentos estabelecidos em legislação específica da CMED.

Parágrafo único. O deferimento do registro dos medicamentos de que trata o caput fica condicionado ao protocolo das informações e documentos a que se refere ao art. 1º, no prazo de 30 dias do recebimento do Comunicado de Conclusão de Análise Técnica emitido pela área técnica competente.

Art. 3º Para os medicamentos já registrados, o prazo para o protocolo do Documento Informativo de Preço será o seguinte:

I - 60 (sessenta) dias, a partir da entrada em vigor desta Resolução, para medicamentos classificados pela CMED nas Categorias I, II, V e Caso Omissis; e

II - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do fim do prazo da alínea anterior, para os medicamentos classificados nas demais Categorias.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta norma acarretará o indeferimento do pedido de registro ou o imediato cancelamento do registro concedido.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAÍS APARECIDO BARBANO  
Diretor-Presidente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CORRELATOS E ALIMENTOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.976, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014,

Considerando o art. 3º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder o Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e a Transferência de Titularidade em conformidade com as relações anexas n.º 1299214 e 1301114.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.977, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, resolve:

Art.1º Conceder: inclusão de marca, registro de novos alimentos e novos ingredientes - nacional, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro de novos alimentos e novos ingredientes - importado, retificação de publicação de registro saúde - nacional, registro de embalagem reciclada - nacional, registro de substâncias bioativas e probióticos isolados com alegação de propriedades funcional e ou de saúde - importado, registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - nacional, alteração do nome / designação do produto, alteração de rotulagem, inclusão de nova embalagem, registro único de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - nacional, registro de substâncias bioativas e probióticos isolados com alegação de propriedades funcional e ou de saúde - nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.978, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, resolve:

Art.1º Indeferir registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - nacional, registro de novos alimentos e novos ingredientes - nacional e inclusão de marca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.981, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014,

Considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.982, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1021, 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014,

Considerando o art. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site:<http://www.anvisa.gov.br>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.983, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014,

Considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de caducidade dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.987, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Correlatos e Alimentos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art.59 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, resolve:

Art.1º Conceder: alteração de rotulagem, inclusão de unidade fabril, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro de novos alimentos e novos ingredientes - NACIONAL, inclusão de nova embalagem, inclusão de marca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### GERÊNCIA-GERAL DE COSMÉTICOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.985, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

A Gerente-Geral Substituta de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.059, de 18 de junho de 2014, publicado no DOU de 23 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ETHEL CARDOSO FREITAS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.059, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n.º 4, de 30 de janeiro de 2014, publicada em 31 de janeiro de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEINEIRE MELO COSTA SALLUM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

A Gerente-Geral de Cosméticos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.059, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 4, de 30 de janeiro de 2014, publicada em 31 de janeiro de 2014, e considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINEIRE MELO COSTA SALLUM

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA****RESOLUÇÃO - RE Nº 3.941, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.942, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.943, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.944, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.945, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.946, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Cosméticos constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.947, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.948, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.949, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.950, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.951, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.952, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Cosméticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.953, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:





**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.967, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.968, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.969, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.970, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.971, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.972, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.973, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.974, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.975, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.988, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas cumprem os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A(s) presente(s) certificação(ões) terá(ão) validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.989, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas cumprem os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s), na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A(s) presente(s) certificação(ões) terá(ão) validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.990, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que as empresas foram inspecionadas cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.991, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso VI do art. 2º, da Resolução RDC nº 204 de 6 de julho de 2005;

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:



Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Concessão de Certificado de Boas Práticas da(s) empresa(s) constante(s) no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.992, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 2º A(s) presente(s) Certificação(ões) terá(ão) validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.993, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.994, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 2.961, de 7 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 11 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 40, e em suplemento ANVISA, pág. 125, por solicitação da empresa WRIGHT MEDICAL BRASIL LTDA, CNPJ 08.051.626/0001-39:

Onde se lê:  
"11576 ARLINGTON ROAD - ARLINGTON - TENNESSE 38002"

Leia-se:  
"11576 MEMPHIS ARLINGTON ROAD, ARLINGTON - TENNESSE 38002"

Na Resolução RE nº 1.945, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 92 e em suplemento da Seção 1, págs. 69 e 70; por solicitação da empresa Mabra Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 09.545.589/0001-88.

Onde se lê:  
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos. Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica

Leia-se:  
Sólidos não estéreis hormonais: comprimidos e comprimidos revestidos.

Produtos estéreis hormonais: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

### SUPERINTENDÊNCIA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente de Medicamentos e Produtos Biológicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária substituta, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria no 1.188, de 15 de julho de 2014, republicada no DOU de 17 de julho de 2014 aliada ao disposto no art. 147 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria no 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

Considerando o art. 229-C da Lei nº 9.279, de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.196, de 2001;

Considerando a Resolução - RDC nº 45, de 20 de junho de 2008, publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2008, seção 1, pág. 67, retificada no DOU nº 125, de 2 de julho de 2008, seção 1, pág. 56, que dispõe sobre o procedimento administrativo relativo à prévia anuência da Anvisa para a concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos;

Considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, segundo o qual "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Considerando que o envio das notificações e a publicação das decisões pertinentes ao exame de prévia anuência do PI 0619758-9 deveriam ocorrer em nome de Licks Advogados, atual procurador de Novartis AG (CH), resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente o ato administrativo de negar anuência ao pedido de patente PI 0619758-9, publicado em 22/09/2014, por meio da Resolução - RE nº 3.742, de 19 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar o retorno do PI 0619758-9 ao exame técnico da Coordenação de Propriedade Intelectual - COOP/SU-MED/ANVISA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 3.979, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014(\*)

O Superintendente de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV da Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU, de 20 de junho de 2014, aliada ao inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e ainda amparado pela Resolução RDC Nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 1.046, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a validade do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferido à entidade Obras Sociais da Paróquia de Piedade do Rio Grande, com sede em Piedade do Rio Grande (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade da aplicabilidade do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009, às Certificações das entidades Beneficentes de Assistência Social, na área de Saúde;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, 27 de novembro de 2009; e

Considerando a Nota Técnica nº 320/2014-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante de Processo nº 25000.139327/2011-62/MS, que concluiu pela alteração da vigência do CEBAS, da entidade Obras Sociais da Paróquia de Piedade do Rio Grande, CNPJ nº 17.954.249/0001-39, com sede em Piedade do Rio Grande (MG), resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria nº 800/2013/SAS/MS, de 17 de julho de 2013, que defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, às Obras Sociais da Paróquia de Piedade do Rio Grande, com sede em Piedade do Rio Grande (MG), publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2013, que passa a vigorar com seguinte redação:  
"Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2011 a 09 de novembro de 2016" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 1.047, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Exclui do PROSUS a CASAMATER - Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda, com sede em Teresina (PI).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS; de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando que a entidade teve seu pedido de Adesão ao PROSUS protocolado tempestivamente e deferido sob condição resolutive, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei 12.873/2012, conforme Portaria nº 866, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2014; e

Considerando o Parecer Técnico nº 16/2014-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.132840/2014-75/MS, que concluiu que a entidade não atende os requisitos exigidos do art. 25 da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica excluído do PROSUS a CASAMATER - Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda, CNPJ nº 06.833.917/0001-53, com sede em Teresina (PI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 1.048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Exclui e habilita o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) do Instituto Nossa Senhora Aparecida - Umuarama/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal,

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 066 de 13/03/2014, que homologa a referida reabilitação, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2594366	Instituto Nossa Senhora Aparecida - Umuarama/PR	
26.02		02

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2594366	Instituto Nossa Senhora Aparecida - Umuarama/PR	
26.10		02

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 1.049, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) de estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 515/GM/MS, de 27 de março de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Espírito Santo, Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito das Redes de Atenção às Urgências, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7257406	Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - SES/ES - Serra/ES	
26.01 Adulto		40

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata o art. 2º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

#### PORTARIA Nº 1.050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Habilita, no âmbito da Rede Cegonha, número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) de estabelecimentos de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa) dos hospitais a seguir relacionados:

HOSPITAL	Instituto de Perinatologia da Bahia - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0003794
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	04

HOSPITAL	Hospital Geral Roberto Santos - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0003859
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	05

HOSPITAL	Maternidade Professor José Maria de Magalhães Neto - SES/BA - Salvador/BA
CNES	3956369
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	10

HOSPITAL	Maternidade Climério de Oliveira - Universidade Federal da Bahia - Salvador/BA
CNES	0004731
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	10

HOSPITAL	Maternidade Tsylla Balbino - SES/BA - Salvador/BA
CNES	0004170
Código	28.03
Total geral de leitos habilitados ao SUS	05

Art. 2º Os efeitos financeiros desta habilitação estão contemplados na Portaria nº 3.060/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 1.051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Linfoma Folicular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre o linfoma folicular no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que as diretrizes diagnósticas e terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 8/SAS/MS, de 5 de maio de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e da Assessoria Técnica da SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no site: [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Linfoma Folicular.

Parágrafo único. As Diretrizes de que trata este artigo, que contêm o conceito geral de linfoma folicular, critérios de diagnóstico, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, são de caráter nacional e devem ser utilizadas pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento do linfoma folicular.

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante do Anexo desta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### ANEXO

\*O valor de R\$ 291.470,98 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
231340	Tianguá	(291.470,98)	291.470,98	0,00

\*O valor de R\$ 440.102,83 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Acarape, Barreira, Guaiúba, Maracanaú, Pacatuba, Palmácia e Redenção.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
230765	Maracanaú	(440.102,83)	440.102,83	0,00

\*O valor de R\$ 132.877,31 destina-se à realização de atendimento aos municípios de Guaiúba, Maranguape e Palmácia.

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	VALOR TOTAL
230770	Maranguape	(132.877,31)	132.877,31	0,00

#### PORTARIA Nº 1.053, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Remaneja recursos financeiros no Estado do Rio Grande do Norte, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições; Considerando a Portaria nº 131/GM/MS, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a possibilidade de remanejamento de recursos financeiros do Componente II para realização de procedimentos de cirurgias eletivas do Componente III, observadas as disposições contidas em seu Art. 2º;

Considerando a Deliberação nº 1129/14, de 26 de agosto de 2014, da CIB/RN - Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando o ofício nº 4026/GS, de 02 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o remanejamento de recursos financeiros no Estado do Rio Grande do Norte, do Componente II para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos do Componente III, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recursos financeiros constante nesta Portaria não acarretará em impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	COMPONENTE II	COMPONENTE III	TOTAL
240000	Gestão Estadual do Rio Grande do Norte	(1.607.891,98)	1.607.891,98	0,00
240010	Acari	(2.579,98)	2.579,98	0,00
240060	Almino Afonso	(150.158,60)	150.158,60	0,00
240200	Caicó	(164.392,11)	164.392,11	0,00
240310	Currais Novos	(94.571,34)	94.571,34	0,00
240810	Natal	(1.080.153,52)	1.080.153,52	0,00
240325	Parnamirim	(122.820,65)	122.820,65	0,00
240910	Passa e Fica	(3.127,54)	3.127,54	0,00
240940	Pau dos Ferros	(38.320,35)	38.320,35	0,00
241120	Santa Cruz	(271.459,30)	271.459,30	0,00
241200	São Gonçalo do Amarante	(100.190,83)	100.190,83	0,00
241220	São José de Mipibu	(60.720,38)	60.720,38	0,00
241250	São Miguel	(34.238,80)	34.238,80	0,00

#### PORTARIA Nº 1.054, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Restabelece os efeitos do CEBAS da entidade Pró Saúde-Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, com sede em São Paulo (SP) e Revoga a Portaria nº 1.373/2013/SAS/MS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, sua alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5009825-74.2013.404.0000/RS, que revogou a antecipação de tutela deferida nos autos Ação Popular nº 5031807-58.2011.404.7100/RS, e.

Considerando o Despacho nº 375/2014-CGGER/DCE-BAS/MS, constante do Processo 25000.142918/2011-17/MS, resolve:



Art. 1º Ficam restabelecidos os efeitos do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social concedido pela Resolução CNAS nº 118, de 13 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2006, do período de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2006, à entidade PRÓ SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 1.373/SAS/MS, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União 09 de dezembro de 2013.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### PORTARIA Nº 373, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 58, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURÉLIO PINTO

#### ANEXO

Processo	Médico	RMS	UF	Município
25000.036583/2014-41	LUIS ALBERTO LOPEZ AVILA	4200224	SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232 de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026441/2011-31, resolve:

Art. 1º Revogar, devido a mudança de endereço, a Portaria nº 531, de 15 de junho de 2011, publicada no DOU, em 17 de junho de 2011, seção 1, página 102, que concedeu licença de funcionamento à pessoa jurídica SÃO BENTO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 07.987.927/0001-06, situada no Município de São Bento do Sul - SC, na Rua Alfredo Zierhut, nº 200, Cruzeiro, CEP 89.290-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

### ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2014

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se, no Gabinete do DENATRAN - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco H, Sala 501, Brasília-DF, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios da Justiça, da Defesa, da Educação, dos Transportes, da Ciência, Tecnologia e Inovação, do Meio Ambiente, das Cidades, e da Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a Presidência do Senhor Morvam Cotrim Duarte, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. I- ABERTURA DA REUNIÃO: após a confirmação da existência de quórum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Presidente. II- ASSUNTOS GERAIS: 1) Leitura, discussão, deliberação e aprovação da Ata da 129ª Reunião Ordinária de 2014. 2) Compareceu a reunião o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades que cumprimentou o Conselho e desejou a todos uma ótima reunião de trabalho. 3) Estiveram presentes a esta reunião para auxiliar na apresentação dos Processos: Fernando Ferrazza Nardes, Coordenador Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF; Rone Evaldo Barbosa, Coordenador Geral de Informatização e Estatística - CGIE; Luiz Otávio Maciel Miranda e Dilson de Almeida Souza, Assessores do DENATRAN e Marilene Santos da Silva, Assistente Técnica. 4) Memorando nº 045/2014/CGQFHT de 04 de agosto de 2014, Assunto: Transporte de escolares; Documento nº 80000.027428/2014-42 do Conselho Estadual de Diminuição de Acidentes de Trânsito e Transportes / CEDAT/SP; e Documento nº 80000.025556/2014-51 de AGERE - Cooperação em Advocacy. Após a leitura dos documentos de referência, o Conselheiro Representante do MEC informou que está em curso a preparação de uma norma da ABNT sobre o transporte escolar, que tratará da definição e regulamentação técnica dos veículos de transporte escolar. O Senhor Presidente apresentou ao Conselho minuta de ofício circular aos órgãos do SNT em que faz recomendações a que se cumpram efetivamente os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. O Conselho sugeriu que o Representante do MEC contribuisse com o texto proposto. 5) Documento 80000.028367/2014-31, do Deputado Jerônimo Georgen encaminhando solicitação da SICADERGS de ampliação dos horários para trânsito dos caminhões boiadeiros (Romeu e Julieta) sujeitos à

AET - Autorização Especial de Trânsito. O Conselheiro representante do Ministério da Justiça sugeriu o envio do Documento a Câmara Temática de Assuntos Veiculares o que foi acolhido. 6) O Assessor Luiz Otávio Maciel Miranda, apresentou os resultados do III Workshop de Legislação de Trânsito, realizado em Genebra, Suíça, (12 a 15 de agosto de 2014) promovido pela Organização Mundial da Saúde - OMS no contexto do Bloomberg Philanthropies Global Road Safety Programme - BPGRSP, envolvendo Brasil, Camboja, China, Índia, México, Quênia, Rússia, Turquia e Vietnã, com o objetivo de avaliar o progresso e a abrangência da legislação de trânsito em seus territórios em relação aos principais fatores de risco. Os resultados indicaram avanço no progresso da legislação de trânsito brasileira, especialmente em relação ao fator de risco "álcool e direção veicular", notadamente a Lei nº 12.760/2012 e a Resolução CONTRAN nº 432/2013; em relação ao fator de risco "velocidade", a aplicação efetiva da Resolução CONTRAN nº 396/2011 com destaque para o uso de equipamentos portáteis para medir velocidades dos veículos, a partir de treinamentos conduzidos pela Global Road Safety Partnership - GRSP (parceira do BPGRSP no Brasil) em Teresina - PI, com apoio do CONTRAN e DENATRAN; Para 2020, segundo a Resolução A/RES/64/255/2010 da ONU, os governos devem adotar medidas conjuntas multisetoriais para que mais de 50% dos países tenham legislação de trânsito abrangente sobre os principais fatores de risco. 7) Processo nº 80000.012208/2014-14; Interessado: AND; Assunto: Autuação de infração no transporte de produto perigosos. Vista ao Conselheiro Representante da ANTT. 8) O Conselheiro representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres fez apresentação sobre limites de peso e dimensões para veículos que transitam por vias terrestres, apresentando a minuta de resolução que altera os limites de pesos dos veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros. Na ocasião ficou decidido que o processo seria encaminhado à CONJUR/CIDADES. O Conselheiro representante da ANTT solicitou ainda a realização de uma reunião extraordinária para tratar especificamente dos assuntos relacionados a peso e dimensões de veículos o que foi aprovado por todos. III - Assuntos, questões e propostas examinados preliminarmente: a) Documento nº: 80000.021635/2014-93; Interessado: 3M; Assunto: Consulta referente à Resolução nº 454/21013. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Assuntos Veiculares, para estudar e apresentar proposta; b) Processo nº 80000.060344/2011-78; Interessado: DENATRAN; Assunto: Criação de Grupo para estudar o Manual Cicloviário. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Engenharia da Via, para estudar e apresentar proposta; c) Processo nº 80000.024578/2014-02; Interessado: CETRAN/PE; Assunto: Solicita esclarecimentos em relação à Resolução CONTRAN nº 453/2001. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Esforço Legal, para estudar e apresentar proposta; d) Processo nº 80000.026394/2014-79; Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo; Assunto: Ausência de semáforos para pessoas com deficiência Visual. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Engenharia da Via, para estudar e apresentar proposta; f) Processo nº 80000.016373/2014-45; Interessado: CETRAN/MS; Assunto: Informação acerca do Decreto nº 6.483 de 12 de março de 2014 e da Lei Complementar nº 108 de 23 de dezembro de 2013. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Esforço Legal, para estudar e apresentar proposta; g) Processo: 80000.012202/2014-47; Interessado: AND; Assunto: Definição de acidente de natureza grave. O Conselho decidiu encaminhar ao DENATRAN para resposta ao interessado; h) Processo nº 80000.045939/2013-65 Interessado: Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG; Assunto: Informações acerca do implemento de mecanismo que simplifiquem a alienação/leilão de sucata. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Esforço Legal para estudar e apresentar proposta; i) Processo nº 80000.027929/2014-29; Interessado: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro/RJ; Assunto: Consulta acerca de eventual deficiência na estrutura dos ônibus de dois andares. O Conselho decidiu encaminhar à Câmara Temática de Assuntos Veiculares para estudar e apresentar proposta; j) Processo nº 80000.045369/2012-22; Interessado: DETRAN/RJ; Assunto: Insta-

lação de duplos comandos de freio e embreagem em veículo particular para treinamento de reforço a condutor já habilitado. O Conselho decidiu não permitir a instalação de duplos comandos de freio e embreagem em veículo que não esteja registrado na categoria aprendizagem; k) Processo nº 80000.012066/2010-61; Interessado: Philips do Brasil; Assunto: Tornar obrigatório o farol de rodagem diurna. O Conselho decidiu não haver estudos de acréscimos a segurança, pois estamos num país tropical com ampla luz solar distribuída durante o dia; l) Processo nº 80000.015413/2014-31; Interessado: Francisco Torquato de Sousa Neto; Assunto: Vídeo monitoramento. O Conselho decidiu pelo arquivamento do Processo tendo em vista que o assunto já se encontra regulamentado pela Resolução 471; m) Processo nº 80000.020963/2013-91; Interessado; Secretaria Municipal de Transportes de São Paulo - SP; Assunto: Normas técnicas para o protetor de membros inferiores (mata cachorro) em motocicleta. O Conselho decidiu não ser necessário regulamentar características construtivas e de instalação de protetor de membros inferiores (mata cachorro) em motocicleta, pois não há eficiência comprovada; n) Processo nº 80000.001916/2014-20; Interessado: CETRAN/ES; Assunto: Autuação com base no art. 277 § 3º do CTB. O Conselho concluiu que o Grupo Técnico responsável pela elaboração do Manual II de Fiscalização apresentou proposta de ficha própria e de código de enquadramento específico para a infração do § 3º do art.277 do CTB, que resolve a questão; o) Processo nº 80000.005429/2014-36; Interessado: DETRAN/SP; Assunto: Consulta acerca da competência para remarcação de Chassi em veículo. O Conselho decidiu ser da competência do órgão de trânsito perante o qual o veículo encontra-se registrado. III - ORDEM DO DIA: 1) Processo: nº 80000.005628/2011-00; Interessado: DENATRAN; Assunto: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume III Sinalização Indicativa, retorna com as adequações determinadas pelo Conselho em sua 127ª Reunião Ordinária, em 07 de maio de 2014, tendo sido aprovado. 2) Processo nº: 80000.002515/2012-25; Interessado: DENATRAN; Assunto: Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - Volume II. O Conselheiro representante do Ministério da Justiça, que está com vista, solicitou apresentar relato na próxima reunião. 3) Processo: 80000.031896/2013-31; Interessado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Fórum Nacional Sucrenergético. Assunto: Resolução CONTRAN 441/2013 que dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional. Vista ao Conselheiro representante do Ministério da Justiça, que apresentou o Parecer nº 635/2014, informando que para melhorar o entendimento foram alterados os incisos II e III do Art. 2º tendo sido aprovada a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 499 /2014, cuja ementa é: "Altera a Resolução CONTRAN nº 441, de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional, concedendo prazo para cumprimento da exigência de lona ou dispositivo similar no transporte de cana-de-açúcar e dá outras providências". 4) Processo: 80000.021014/2014-18; Interessado: Vanessa J. M Chavez. Assunto: Alteração da Resolução CONTRAN 425/2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e § 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. Após a leitura da Nota Técnica nº 670/2014/CGIJF, do Parecer CONJUR/CIDADES nº 500/2014, O Conselho decidiu aprovar a Resolução CONTRAN que recebeu o nº 500/2014, cuja ementa é: "Altera a Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. V - JULGAMENTOS DE RECURSOS: 1) Processo: 08.660.015.530/2009-37; Interessado: Bento Alvein Dornelles de Lima; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 534/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 2) Processo: 08.660.008.636/2009-84; Interessado: Antonio Augusto Ossoski Borges; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 535/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 3) Processo: 08.660.009.709/2010-99; Interessado: José Godói da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 536/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 4) Processo: 08.658.015.182/2010-81; Interessado: Anderson Machado Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 537/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 5) Processo: 08.674.001.611/2012-04; Interessado: Data Mecânica Transportes Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 538/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 6) Processo: 08.659.007.942/2008-51; Interessado: Cleonizio Paranhos dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 539/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 7) Processo: 08.658.003.992/2015-37 e 08.658.019.212/2010-28; Interessado: Jose Rene dos Reis Correa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério





das Cidades. Após apresentação do Parecer 540/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 8) Processo: 08.658.013.608/2012-23; Interessado: Celso de Liz Gomes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 541/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 9) Processo: 08.662.002.558/2012-90; Interessado: Mastercook Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 542/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 10) Processo: 08.667.002.611/2011-21; Interessado: Eliete Elena Martineli; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 543/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 11) Processo: 08.671.001.230/2012-47; Interessado: Eurian Rocha Brasil; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 21ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 544/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 12) Processo: 08.658.011.576/2006-83; Interessado: Renata Aparecida da Costa Fernandes; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 545/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 13) Processo: 08.667.003.100/2010-46; Interessado: Marcello de Camargo Almeida B. Noronha; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 546/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 14) Processo: 08.660.008.550/2009-51; Interessado: Heloisa de Vargas Brochado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 547/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 15) Processo: 08.660.001.187/2010-87; Interessado: Marcelo Veiga da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 548/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 16) Processo: 08.660.011.856/2011-18; Interessado: Pedro Silvestre Perkoski Waszizwic; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 549/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 17) Processo: 08.657.014.615/2010-91; Interessado: Israel Sancovski; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 550/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 18) Processo: 08.653.004.758/2013-77; Interessado: Maria Eliane de Freitas Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 551/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 19) Processo: 08.658.006.615/2009-73; Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 552/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 20) Processo: 08.660.004.521/2009-11; Interessado: Francisco Pericles Finger; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 553/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 21) Processo: 08.660.010.190/2010-91; Interessado: Edgardo Marques da Rocha Velho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 554/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 22) Processo: 08.657.001.723/2008-89 e 08.657.001.721/2008-90; Interessado: Armando Klabin; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 555/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 23) Processo: 08.653.000.357/2014-29; Interessado: Francisco Ferreira da Costa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 556/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 24) Processo: 08.654.002.182/2009-17; Interessado: Mauricio José de Lima; Ass-

unto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 557/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 25) Processo: 08.657.006.504/2010-19; Interessado: Fabiano de Carvalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 558/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 26) Processo: 08.659.008.775/2006-02; Interessado: Bruno Manfredini Barbosa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 559/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 27) Processo: 08.658.020.454/2011-45; Interessado: Dario de Moraes Loghi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 560/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 28) Processo: 08.660.002.823/2010-98; Interessado: Gilmar Otto Adam; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 561/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 29) Processo: 08.658.011.141/2012-87; Interessado: Kazunori Watanabe; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 562/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 30) Processo: 08.660.006.163/2009-81; Interessado: Natalicio Alceu Bauer; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 563/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 31) Processo: 08.660.000.055/2010-38; Interessado: Paulo Roberto Garcez de Carvalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 564/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 32) Processo: 08.660.003.940/2010-79; Interessado: Cristiano Duarte; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 565/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 33) Processo: 08.659.019.348/2005-61 e 08.659.013.616/2006-11; Interessado: Airton José Vendruscolo Junior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 566/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 34) Processo: 08.656.014.031/2010-25; Interessado: Daniane Vieira Perigolo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 567/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 35) Processo: 08.664.001.612/2012-60; Interessado: Henrique Sérgio Macambira Pereira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 15ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 568/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 36) Processo: 08.659.018.665/2008-11; Interessado: Maria Izabel Rodrigues Batista; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 569/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 37) Processo: 08.659.007.380/2009-27; Interessado: José Vilmar Rangel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 570/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 38) Processo: 08.660.012.868/2009-37; Interessado: Henrique Zattera; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 571/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 39) Processo: 08.653.005.124/2013-31; Interessado: Caio Lucas Nicolau Policarpo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 572/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 40) Processo: 08.653.000.359/2014-18; Interessado: Francisco Ferreira da Costa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado

contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 573/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 41) Processo: 08.658.023.941/2011-60; Interessado: Cатуce Alves Cavalheiro; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 574/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 42) Processo: 08.658.019.544/2012-74; Interessado: Fernanda Conde Napolitano; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 575/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 43) Processo: 08.656.003.579/2011-21; Interessado: Custodia João Pereira Dutra; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 576/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 44) Processo: 08.658.008.552/2013-76; Interessado: Almir Lauxen; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 577/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 45) Processo: 08.660.006.947/2010-42; Interessado: Luciane da Rosa Vanin; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 578/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 46) Processo: 08.667.007.141/2009-78; Interessado: Marcelo Fernandes de Carvalho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 579/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 47) Processo: 08.658.008.270/2007-21; Interessado: José Mario Dallas Stella; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 580/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 48) Processo: 08.674.000.449/2013-80; Interessado: José Adolfo Pires Junior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 581/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 49) Processo: 08.660.011.359/2009-97; Interessado: Ilton Ademir Scherer; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 582/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 50) Processo: 08.671.000.878/2012-04; Interessado: Oziris Martins; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 583/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 51) Processo: 08.662.003.029/2013-94; Interessado: Fernanda Tsuji Chiavegatti; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: Julio Eduardo dos Santos - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 585/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não conhecimento. 52) Processo: 08.660.002.399/2009-48; Interessado: Gustavo Soares da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 586/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 53) Processo: 08.660.004.029/2009-45; Interessado: Dener Tadielo Giacomelli; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 587/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 54) Processo: 08.660.007.640/2010-69; Interessado: Gilberto Tramontin de Souza; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 588/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 55) Processo: 08.674.000.613/2012-78; Interessado: Audilene Cipriano Barbosa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 589/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 56) Processo: 08.660.022.642/2008-63; Interessado: Elton Sebastião Rospide da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de



Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 590/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 57) Processo: 08.660.009.366/2009-29; Interessado: Jocerlei Terezinha Brizola Correa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 591/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 58) Processo: 08.660.013.164/2010-15; Interessado: Remak Engenharia Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 592/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 59) Processo: 08.660.019.712/2009-87; Interessado: Belmac Comercio de Materiais de Construção Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 593/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 60) Processo: 08.656.003.694/2011-03; Interessado: Orlando Otavio da Silva; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 594/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 61) Processo: 08.658.008.447/2012-56; Interessado: Nuno Canhão Bernardes Gonçalves Coelho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 595/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 62) Processo: 08.656.024.878/2009-84; Interessado: Maria Aparecida Alcântara; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 596/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 63) Processo: 08.656.013.374/2010-72; Interessado: Helio Martins Machado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 597/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 64) Processo: 08.666.013.252/2010-67; Interessado: Adauto José Andreani; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 598/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 65) Processo: 08.657.023.859/2009-21; Interessado: Maedu Lambertini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 599/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 66) Processo: 08.660.007.745/2010-18; Interessado: Waldemar Gomes de Azevedo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 600/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 67) Processo: 08.660.002.123/2010-01; Interessado: Francis de Araújo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 601/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 68) Processo: 08.662.005.560/2012-11; Interessado: Maria de Fátima Ferreira Coelho Mendonça; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 602/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 69) Processo: 08.659.022.805/2005-02 e 08.659.012.593/2006-28; Interessado: Waldemar Abel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 603/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 70) Processo: 08.660.021.446/2008-71; Interessado: Luiz Fernando da Silveira Chaves; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 604/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 71) Processo: 08.660.001.058/2010-99; Interessado: João Batista Guterres Pires; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 605/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 72) Processo: 08.660.021.443/2009-19; Interessado: Aveilino Bagatini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da

9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 606/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 73) Processo: 08.652.000.296/2013-29 e 08.652.006.852/2013-71; Interessado: Rosiclea de Souza Barra; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 19ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 607/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 74) Processo: 08.657.012.797/2010-65; Interessado: Allan Wajnberg; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 5ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 608/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 75) Processo: 08.659.016.509/2006-45; Interessado: Sônia Maria Latronico Baena; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 609/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 76) Processo: 08.659.008.277/2006-04; Interessado: Edison Luiz Rodrigues Weiss; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 610/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 77) Processo: 08.657.012.797/2010-65; Interessado: Carlos Alberto Adão; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 611/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 78) Processo: 08.654.004.887/2009-79; Interessado: Moises de Jesus Cabral; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 612/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 79) Processo: 08.659.022.005/2006-64; Interessado: Sérgio Luiz Donadussi; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 613/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 80) Processo: 08.659.009.718/2006-32 e 08.659.023.490/2005-11; Interessado: Celso do Nascimento; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 614/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 81) Processo: 08.659.006.208/2006-11; Interessado: José Antônio Alves; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 615/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 82) Processo: 08.659.009.641/2006-09; Interessado: Luiz Bordignon Neto; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 616/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 83) Processo: 08.660.009.085/2010-18; Interessado: Francisco de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 617/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 84) Processo: 08.662.004.439/2013-52; Interessado: Neivaldo Soares dos Santos; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 618/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 85) Processo: 08.660.009.757/2009-43; Interessado: Jocerlei Terezinha Brizola Correa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 619/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 86) Processo: 08.660.012.554/2009-34; Interessado: Elson Célio Lersch; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 620/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 87) Processo: 08.674.001.610/2012-51; Interessado: Transportes Pesados Minas Ltda.; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 621/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 88) Processo: 08.653.000.581/2014-11; Interessado: Sérgio Augusto Schneider; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF;

Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 622/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 89) Processo: 08.656.003.274/2011-19; Interessado: Jaciano Pim Rodrigues; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 623/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 90) Processo: 08.666.011.505/2010-68; Interessado: Dagoberto Lebarbenchon Cunha Junior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 624/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 91) Processo: 08.658.008.903/2013-49; Interessado: Maria Helena Camargo Batista; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 625/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 92) Processo: 08.660.005.230/2010-83; Interessado: Carlos Alberto Machado; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 626/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 93) Processo: 08.660.012.170/2009-11; Interessado: Fabiano Artur Benedetti; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 627/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 94) Processo: 08.660.012.389/2010-54; Interessado: Jose Marques Ramski; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 628/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 95) Processo: 08.666.005.291/2010-91; Interessado: Fernando Alcir Pinnow; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 629/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 96) Processo: 08.666.011.662/2010-73; Interessado: ; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 630/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 97) Processo: 08.665.000.922/2008-71; Interessado: Lauber José dos Santos Almeida; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 18ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 631/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 98) Processo: 50.610.003.003/2012-37 e 50.610.002.765/2006-78; Interessado: Marciano Scartezini; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 10ª UNIF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 632/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 99) Processo: 08.674.000.621/2012-14; Interessado: Audilene Cipriano Barbosa; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 2ª SRPRF; Relator: José Maria Rodrigues de Souza - Ministério da Educação. Após Apresentação do Parecer 634/2014, foi o mesmo aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada à lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

MORVAM COTRIM DUARTE  
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES  
p/ Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO  
p/ Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS  
p/ Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
p/ Ministério da Educação

JOSÉ ANTONIO SILVÉRIO  
p/ Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCO ANTONIO VIVAS MOTTA  
p/ Ministério das Cidades

NAUBER NUNES DO NASCIMENTO  
p/ Agência Nacional de Transportes Terrestres

PAULO CESAR DE MACEDO  
p/ Ministério do Meio Ambiente





## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 8.128, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos dos arts. 159 e 242, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, resolveu (i) aprovar as modificações realizadas na 2.ª Alteração Contratual, e (ii) aprovar previamente as modificações a serem realizadas na 3.ª Alteração Contratual sendo que o controle passará a ser exercido pelo sócio Robson Cristóvão Portela, com 99% de participação no capital social, ambas da Pertec Rio Telecom Ltda., CNPJ/MF n.º 05.684.180/0001-91.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nega provimento ao Recurso Administrativo interposto, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos abaixo.

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sancão (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53563.001066/2007	JOSÉ MARIA GOMES	Cerro-Corá/RN	034.258.284-44	Multa 1.750,00	Art. 55, V, "a", da Res. n.º 242/2000.	5244, 06/10/2014 de
53566.000143/2010	KLÉBER DA SILVA DANTAS	Teresina/PI	002.369.543-93	Multa 3.010,08	Art. 131, da Lei n.º 9.472/97 c/c Art. 10, da Resolução n.º 272/2001.	5163, 02/10/2014 de

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 8.115, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à TEC-IN-TEL SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ n.º 16.723.742/0001-85 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
Gerente

ATO Nº 8.116, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à JOAO BATISTA MARIANO CARNEIRO, CPF n.º 004.208.673-68 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.043, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.003446/2014. Expede autorização à DIGITUS NET INTERNET LTDA - ME-ME, CNPJ/MF n.º 13.128.554/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.044, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.007942/2014. Expede autorização à GLOBAL LINES NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 13.021.122/0001-06, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local e Longa Distância Nacional - LDN, equivalente à Área de Numeração 31 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.045, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.011356/2014. Expede autorização à BRANDÃO & PEREIRA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 12.587.018/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.069, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.015706/2014. Outorga à CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, autorização de uso de radiofrequências, sem exclusividade, em caráter secundário e precário, associada ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, prorrogável conforme as condições das outorgas de uso de radiofrequências associadas ao Serviço Móvel Pessoal - SMP já expedidas, a título oneroso.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.085, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.011835/2009. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à CLUBVOX INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ n.º 10.604.035/0001-93, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.094, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.009761/2014. Ratifica a autorização para uso de radiofrequências expedida por meio do Ato n.º 7.878, de 25 de setembro de 2014, à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.110, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ n.º 71.208.516/0001-74 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFÔNICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.113, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.014884/2013. Expede autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ n.º 05.138.730/0001-77, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Itaituba/PA.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.118, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 535000145682014 - Expede autorização à IDEAL RADIOCOMUNICACAO LTDA. - ME, CNPJ n.º CNPJ n.º 09.247.094/0001-72 para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.133 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.046827/2008 - RADIO GUARITA LIMITADA - Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM) - Coronel Bicaco/RS - Frequência: 1430KHz - Autoriza novas características técnicas.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018311/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - Sete Lagoas/MG - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.135, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018304/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - João Monlevade/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.136, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018300/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - Manhuaçu/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.137, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018305/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - Lagoa Santa/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018303/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - Ouro Branco/MG - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 8.139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53000.018298/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTVD - Betim/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 8.140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 53000.018295/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - RTVD - Conselheiro Lafaiete/MG - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 8.141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 53000.015306/12. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - RTVD - Ribeirão das Neves/MG - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 8.142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo nº 53000.014301/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Altamira/PA - Canal 16. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 496, DE 31 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.001096/2013-12, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO JORGEANA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTA HELENA/MA, o canal 28 (vinte e oito), correspondente à faixa de frequência de 554 a 560 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

**PORTARIA Nº 1.152, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021278/2011-48, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO JOAÇABA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de LAGES/SC, o canal 34 (trinta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 590 a 596 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

**PORTARIA Nº 1.191, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021311/2011-30, resolve:

Art. 1º Consignar à CIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CANOINHAS/SC, o canal 24 (vinte e quatro), correspondente à faixa de frequência de 530 a 536 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 826, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL BIGUAÇU- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024332/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**ANEXO I**

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL BIGUAÇU- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	RS 5.046.266,57
Unidade Federativa:	SC

**PORTARIA Nº 827, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL IBIPORÁ- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024333/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**ANEXO I**

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL IBIPORÁ- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	RS 5.209.529,99
Unidade Federativa:	PR

**PORTARIA Nº 828, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL CORONEL FABRICIANO- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024334/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**ANEXO I**

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL CORONEL FABRICIANO- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	RS 7.410.554,30
Unidade Federativa:	MG

**PORTARIA Nº 873, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL DOURADOS- HFC-01", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024361/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**ANEXO I**

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	RS 20.543.595,04
Unidades Federativas	MS

**PORTARIA Nº 874, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL MONTES CLAROS- HFC-01", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024362/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**ANEXO I**

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	RS 23.689.036,34
Unidades Federativas	MG

**PORTARIA Nº 875, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL SERRANA- HFC-01", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024363/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO





## ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 4.227.118,56
Unidades Federativas	SP

## PORTARIA Nº 877, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "PROJETO NET ACESSO COAXIAL POÇOS DE CALDAS- HFC-01", da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53000.024365/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

Nome empresarial	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ	00.108.786/0001-65
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	01/07/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 9.755.612,07
Unidades Federativas	MG

## PORTARIA Nº 1.462, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL SÃO GONÇALO- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015588/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL SÃO GONÇALO- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 13.247.201,07
Unidade Federativa:	RJ

## PORTARIA Nº 1.464, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL JUIZ DE FORA- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015589/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL JUIZ DE FORA- HFC-01
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/02/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 10.031.131,39
Unidade Federativa:	MG

## PORTARIA Nº 1.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Satélites - JPAPB JOÃO PESSOA, da pessoa jurídica TELEFONICA BRASIL, processo nº 53900.004886/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TELEFONICA BRASIL
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Projeto:	Satélites - JPAPB JOÃO PESSOA
Tipo(s) de rede:	Sistema de comunicação por satélite
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 774.486,09
Unidade Federativa:	PB

## PORTARIA Nº 1.466, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Satélites - SFRMA SÃO LUIS, da pessoa jurídica TELEFONICA BRASIL, processo nº 53900.004901/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TELEFONICA BRASIL
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Projeto:	Satélites - SFRMA SÃO LUIS
Tipo(s) de rede:	Sistema de comunicação por satélite
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.259.772,09
Unidade Federativa:	MA

## PORTARIA Nº 1.472, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE URUGUAIANA, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015592/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE URUGUAIANA
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 182.966,89
Unidade Federativa:	RS

## PORTARIA Nº 1.734, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ARARAQUARA, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015006/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ARARAQUARA
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.825.318,07
Unidade Federativa:	SP

## PORTARIA Nº 1.738, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BAGÉ, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015005/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BAGÉ
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.124.902,39
Unidade Federativa:	RS

## PORTARIA Nº 1.740, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ANAPOLIS- 2015, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015003/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ANÁPOLIS- 2015
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.360.426,99
Unidade Federativa:	GO

#### PORTARIA Nº 1.742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ANÁPOLIS- 2016, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015004/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ANÁPOLIS- 2016
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	01/03/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 827.822,79
Unidade Federativa:	GO

#### PORTARIA Nº 1.745, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BAURÚ-SP, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.015008/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE BAURU-SP
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 426.622,03
Unidade Federativa:	SP

#### PORTARIA Nº 1.748, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto RJ\_satellite\_gateway\_Rio de Janeiro\_24jun2014, da pessoa jurídica TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS, processo nº 53900.015575/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
CNPJ:	00.336.701/0001-04
Projeto:	RJ_satellite_gateway_Rio de Janeiro_24jun2014
Tipo(s) de rede:	Sistema de comunicação por satélite
Início:	30/07/2014
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 70.097.537,00
Unidade Federativa:	RJ

#### PORTARIA Nº 1.770, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019619/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.735.297,09
Unidade Federativa:	SP

#### PORTARIA Nº 1.774, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - 2015, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.017648/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE JOÃO PESSOA - 2015
Tipo(s) de rede:	Rede de acesso metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 724.145,78
Unidade Federativa:	PB

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 548, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000486/2014-85, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas abaixo qualificadas, integrantes do Consórcio Santa Rosa, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Rosa, no Município de Acaraú, Estado do Ceará, com 20.000 kW de capacidade instalada e 8.400 kW médios de garantia física de energia, constituída por dez Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria:

I - Furnas Centrais Elétricas S.A. (90% - Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, com Sede na Rua Real Grandeza nº 219, Bairro Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Eólica Tecnologia Ltda. (7%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.135.980/0001-90, com Sede na Rua do Bom Jesus nº 183, Sala 203, Bairro Recife Antigo, Município de Recife, Estado de Pernambuco;

III - Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.093.977/0001-09, com Sede na Avenida Santos Dumont nº 5.753, Sala 905/910, Bairro Papicú, Município de Fortaleza, Estado do Ceará; e

IV - Central Eólica Santa Rosa Ltda. (0,01%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.703.922/0001-07, com Sede na Avenida Santos Dumont nº 5.753, 9º Andar, Sala 905/910, Bairro Papicú, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pelas autorizadas destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverão as autorizadas implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Santa Rosa, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de seis quilômetros e novecentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Acaraú II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações das autorizadas:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 14 de agosto de 2016;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 14 de agosto de 2016;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 28 de agosto de 2016;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 10 de dezembro de 2016;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 24 de janeiro de 2017;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 25 de abril de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação: até 10 de junho de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 24 de junho de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de julho de 2017;

j) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 14 de julho de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 16 de julho de 2017;

l) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 27 de julho de 2017;

m) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 29 de julho de 2017;

n) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 9 de agosto de 2017;

o) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 11 de agosto de 2017;

p) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 22 de agosto de 2017;

q) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 24 de agosto de 2017;

r) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 4 de setembro de 2017;

s) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 6 de setembro de 2017;

t) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 17 de setembro de 2017;

u) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 19 de setembro de 2017;





v) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 30 de setembro de 2017;

w) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 2 de outubro de 2017;

x) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 13 de outubro de 2017;

y) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 15 de outubro de 2017;

z) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 26 de outubro de 2017;

aa) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 28 de outubro de 2017; e

bb) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 10 de novembro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.834.410,00 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Santa Rosa;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, as autorizadas ficarão sujeitas às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Santa Rosa, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelas autorizadas com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Santa Rosa

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	380.261	9.680.647
2	380.293	9.680.954
3	380.330	9.681.283
4	380.360	9.681.586
5	380.399	9.681.891
6	380.809	9.682.193
7	379.330	9.681.147
8	379.353	9.681.474
9	379.412	9.681.769
10	379.453	9.682.078

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

#### PORTARIA Nº 549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000483/2014-41, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas abaixo qualificadas, integrantes do Consórcio Uirapuru, a se estabelecerem como Produtores Independentes de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Uirapuru, no Município de Acaraú, Estado do Ceará, com 28.000 kW de capacidade instalada e 12.600 kW médios de garantia física de energia, constituída por quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria:

I - Furnas Centrais Elétricas S.A. (90% - Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, com Sede na Rua Real Grandeza nº 219, Bairro Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

II - Eólica Tecnologia Ltda. (7%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.135.980/0001-90, com Sede na Rua do Bom Jesus nº 183, Sala 203, Bairro Recife Antigo, Município de Recife, Estado de Pernambuco;

III - Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.093.977/0001-09, com Sede na Avenida Santos Dumont nº 5.753, Sala 905/910, Bairro Papicú, Município de Fortaleza, Estado do Ceará; e

IV - Central Eólica Uirapuru Ltda. (0,01%), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.142.763/0001-56, com Sede na Avenida Santos Dumont nº 5.753, 9º Andar, Sala 905 - Parte, Bairro Papicú, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pelas autorizadas destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverão as autorizadas implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Uirapuru, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de seis quilômetros e novecentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Acaraú II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações das autorizadas:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação - LI: até 14 de agosto de 2016;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 14 de agosto de 2016;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 28 de agosto de 2016;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 19 de outubro de 2016;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 3 de dezembro de 2016;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2017;

g) obtenção da Licença de Operação - LO: até 10 de junho de 2017;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 24 de junho de 2017;

i) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de julho de 2017;

j) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 14 de julho de 2017;

k) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 16 de julho de 2017;

l) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 27 de julho de 2017;

m) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 29 de julho de 2017;

n) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 9 de agosto de 2017;

o) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 11 de agosto de 2017;

p) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 22 de agosto de 2017;

q) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 24 de agosto de 2017;

r) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 4 de setembro de 2017;

s) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 6 de setembro de 2017;

t) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 17 de setembro de 2017;

u) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 19 de setembro de 2017;

v) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 30 de setembro de 2017;

w) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 2 de outubro de 2017;

x) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 13 de outubro de 2017;

y) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 15 de outubro de 2017;

z) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 26 de outubro de 2017;

aa) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 28 de outubro de 2017;

bb) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 8 de novembro de 2017;

cc) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 10 de novembro de 2017;

dd) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 21 de novembro de 2017;

ee) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 23 de novembro de 2017;

ff) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 4 de dezembro de 2017;

gg) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2017;

hh) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2017;

ii) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 19 de dezembro de 2017; e

jj) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.210.200,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e duzentos reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Uirapuru;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, as autorizadas ficarão sujeitas às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Uirapuru, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pelas autorizadas com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Uirapuru

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	381.306	9.677.697
2	381.329	9.677.966
3	381.354	9.678.255
4	381.391	9.678.551
5	381.454	9.678.858
6	381.483	9.679.168
7	381.517	9.679.461
8	381.554	9.679.751
9	381.527	9.680.401
10	381.563	9.680.738
11	381.631	9.681.072
12	381.662	9.681.360
13	381.678	9.681.716
14	381.710	9.682.017

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

#### PORTARIA Nº 550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.002120/2013-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Centrais Eólicas Umburanas 3 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.215/0001-23, com Sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 66, Parte 3, Bairro São Francisco, Município de Guanambi, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 7, no Município de Sento Sé, Estado da Bahia, com 24.300 kW de capacidade instalada e 11.700 kW médios de garantia física de energia, constituída por nove Unidades Geradoras de 2.700 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Umburanas 7, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à futura Subestação Orolândia 230 kV, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 1º de outubro de 2017;



b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 2 de outubro de 2017;  
 c) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de novembro de 2017;  
 d) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 1º de novembro de 2017;  
 e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 10 de novembro de 2017;  
 f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de dezembro de 2017;  
 g) obtenção da Licença de Operação: até 28 de fevereiro de 2018;  
 h) início da Operação em Teste da 1ª à 9ª Unidade Geradora: até 1º de março de 2018;  
 i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 30 de março de 2018; e  
 j) início da Operação Comercial da 1ª à 9ª Unidade Geradora: até 1º de abril de 2018;  
 III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.214.409,00 (cinco milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e nove reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Umburanas 7;  
 IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;  
 V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;  
 VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e  
 VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Umburanas 7, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Umburanas 7

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	224.423	8.824.405
2	224.645	8.824.638
3	224.883	8.824.863
4	225.108	8.825.120
5	225.398	8.825.350
6	225.619	8.825.609
7	225.812	8.825.861
8	226.086	8.826.096
9	226.282	8.826.352

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

#### PORTARIA Nº 551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.002122/2013-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Centrais Eólicas Umburanas 3 Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.215/0001-23, com Sede na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 66, Parte 3, Bairro São Francisco, Município de Guanambi, Estado da Bahia, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 8, no Município de Sento Sé, Estado da Bahia, com 24.300 kW de capacidade instalada e 12.800 kW médios de garantia física de energia, constituída por nove Unidades Geradoras de 2.700 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Umburanas 8, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à futura Subestação OuroLândia 230 kV, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:  
 I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 1º de novembro de 2017;

b) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 5 de novembro de 2017;

c) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de dezembro de 2017;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 15 de dezembro de 2017;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 15 de janeiro de 2018;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 20 de fevereiro de 2018;

g) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 10 de março de 2018;

h) obtenção da Licença de Operação: até 30 de março de 2018;

i) início da Operação em Teste da 1ª à 9ª Unidade Geradora: até 1º de abril de 2018; e

j) início da Operação Comercial da 1ª à 9ª Unidade Geradora: até 1º de maio de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.184.653,00 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, e seiscentos e cinquenta e três reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Umburanas 8;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 10/2013-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Umburanas 8, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Umburanas 8

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	226.460	8.826.612
2	226.663	8.826.863
3	226.867	8.827.125
4	227.098	8.827.367
5	227.281	8.827.636
6	227.453	8.827.904
7	227.500	8.828.222
8	227.522	8.828.562
9	227.569	8.828.902

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de outubro de 2014

Nº 4.109 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Portaria nº 1.850, de 05 de julho de 2011, considerando que foram atendidos os requisitos para a alteração da razão social e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001421/2003-41, resolve registrar a alteração da razão social da empresa Geração de Energia Sustentável Ltda. - HGE para Geração de Energia Sustentável S.A. - HGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.894/0001-69, detentora de autorização para explorar a EOL Pinhal, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) EOL.CV.RS.029000-9.01, objeto da Resolução nº 699, de 24 de dezembro de 2003, c/c Resolução Autorizativa nº 4.070, de 30 de abril de 2013.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 3.945, de 26 de setembro de 2014, constante nos Processos 48500.002647/2013-94, 48500.006492/2013-65, 48500.006436/2013-21, 48500.002109/2013-08 e 48500.002896/2014-61, publicado no DOU nº 187, de 29 de setembro de 2014, seção 1, página 66, volume 151, e retificado no DOU nº 189, de 01 de outubro de 2014, seção 1, página 63, retificar o Anexo I, onde se lê "DRO nº 1.925, de 20/04/2014", leia-se "DRO nº 1.925, de 20/06/2014", que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

No Despacho nº 3.971, de 29.9.2014, constante do Processo nº 48500.006920/2013-50, publicado no D.O. de 01.10.2014, seção 1, p. 63, v. 151, n. 189, onde se lê "(i) Alterar o Despacho nº 857/2014", leia-se "(i) Alterar o Despacho nº 827/2014".

No Despacho nº 4.052, de 7 de outubro de 2014, constante no Processo nº 48500.005558/2013-08, publicado em resumo no DOU de 8 de outubro de 2014, seção 1, página 130, v. 151, nº 194 disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê: "(DRO) nº 3.361, de 7 de outubro de 2014", leia-se: "(DRO) nº 3.361, de 7 de outubro de 2013".

Na íntegra do Despacho nº 4.052, de 7 de outubro de 2014, constante no Processo nº 48500.005558/2013-08, publicado em resumo no DOU de 8 de outubro de 2014, seção 1, página 130, v. 151, nº 194 disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê: "(DRO) nº 3.361, de 7 de outubro de 2014", leia-se: "(DRO) nº 3.361, de 7 de outubro de 2013".

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de outubro de 2014

Nº 4.107 - Processo nº 48500.004022/2012-86. Interessado: Usina de Energia Eólica Carcará II S.A. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 11 de outubro de 2014. Usina: EOL Carcará II. Unidades Geradoras: UG2 e UG3, de 3.000 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.108 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.124, de 6 de março de 2012, e pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta dos processos relacionados abaixo, resolve liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas abaixo para início da operação comercial a partir do dia 11 de outubro de 2014, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.



EOL	CEG	Município / UF	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Ventos do Nordeste	EOL.CV.BA.030476-0.01	Caetitê / BA	Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A.	UG1 a UG14, totalizando 23.520 kW	48500.001706/2011-45
Da Prata	EOL.CV.BA.030490-5.01	Igaporã / BA	Centrais Eólicas Da Prata S.A.	UG1 a UG13, totalizando 21.840 kW	48500.001716/2011-81
Dos Araçás	EOL.CV.BA.030495-6.01	Caetitê / BA	Centrais Eólicas dos Araçás S.A.	UG1 a UG19, totalizando 31.860 kW	48500.001797/2011-19
Morrão	EOL.CV.BA.030506-5.01	Caetitê / BA	Centrais Eólicas Morrão S.A.	UG1 a UG18, totalizando 30.240 kW	48500.002102/2011-16
Tanque	EOL.CV.BA.030544-8.01	Caetitê / BA	Centrais Eólicas Tanque S.A.	UG1 a UG18, totalizando 30.000 kW	48500.004581/2011-13
Serafina	EOL.CV.BA.030546-4.01	Guanambi / BA	Centrais Eólicas Serafina S.A.	UG1 a UG18, totalizando 30.240 kW	48500.004580/2011-61

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de outubro de 2014

Nº 4.102 - Processo nº 48500.004811/2013-06. Decisão: i) aceitar o Projeto Básico da PCH Leão, com potência estimada nos estudos de inventário de 6,5 MW, às coordenadas 27°05'5,46" de Latitude Sul e 52°29'15,83" de Longitude Oeste, situada no Rio Irani, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, apresentado pela empresa Leão Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.663.556/0001-47.

Nº 4.103 - Processo nº: 48500.002733/2008-30. Decisão: (i) facultar a empresa Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.975/0001-44, a reapresentação para fins de aprovação, até 10/04/2015, dos estudos de inventário do córrego Benjamim, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul; (ii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na nota técnica de análise da SGH/ANEEL; e (iii) informar que o interesse em reapresentar os estudos deverá ser manifestado no prazo de 30 dias contados da data de ciência da decisão.

Nº 4.104 - Processo nº 48500.005280/2014-41. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a elaboração dos Estudos de Viabilidade da UHE A41PA008 (Panama), com potência inventariada de 870,40 MW, coordenadas geográficas 53°09' 40,45" S e 01°02'34,49" W, localizada no rio Paru, sub-bacia 18, estado do Pará, cuja solicitação foi protocolizada pela empresa Zeta Energia S.A., com CNPJ nº 12.265.122/0001-99, considerando atendidos os requisitos do art. 7º da Resolução nº 395, de 1998; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues no protocolo da ANEEL até o dia 14/10/2016.

Nº 4.105 - Processo nº 48500.003662/2006-31. Decisão: i) facultar à empresa Hidrelétrica Pulo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.740/0001-42, a reapresentação do projeto básico da PCH Pulo, com potência a instalar de 7,300 MW, situada em trecho do rio Iapó, na bacia hidrográfica do rio Paraná, na sub-bacia 64, no município de Castro, estado do Paraná, até 13 de outubro de 2015; ii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na Nota Técnica de análise da SGH/ANEEL.

A íntegra destes Despachos (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de outubro de 2014

Nº 4.106 - Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014.

A íntegra deste Despacho e seu anexo estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

MARCOS BRAGATTO

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de outubro de 2014

Nº 1.534 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 19/2009, bem como o que consta nos processos administrativos nº 48610.008700/1999-12 e 48610.000358/2013-11, torna público a revogação da autorização para o exercício da atividade de refinador de óleo lubrificante usado ou contaminado outorgada à BRAZÃO LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.045.897/0001-48, em razão do não envio integral de documentação necessária para promover o seu recadastramento para o exercício da atividade mencionada, com fulcro no art. 24, inciso II, alínea 'g' da Resolução ANP nº 19/2009. Fica sem efeito o Despacho ANP nº 627/1999, publicado no DOU em 23/12/1999.

Nº 1.535 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 19/2009, bem como o que consta no processo administrativo nº 48610.000353/2013-81, torna público a revogação da autorização para o exercício da atividade de refinador de óleo lubrificante usado ou contaminado outorgada à MULTIMINERAL QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.738.846/0001-77, em razão do não envio integral de documentação necessária para promover o seu recadastramento, bem como em face da paralisação injustificada da retomada atividade, decisão

essa tomada com fulcro no art. 24, inciso II, alíneas 'b' e 'g' da Resolução ANP nº 19/2009. Fica sem efeito o Despacho ANP nº 94/2000, publicado no DOU em 17/02/2000.

Nº 1.536 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 20 / 2009, e o que consta do processo administrativo nº 48610.008883/2011-13, torna pública a revogação da autorização e cancelamento do registro nº 10 / 1999 para o exercício da atividade de coleta de óleos lubrificantes usados ou contaminados outorgada à BRAZÃO LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.045.897/0001-48, com fulcro no art. 23, inciso II, alínea g da Resolução ANP nº 20/2009. Fica sem efeitos o Despacho de Autorização nº 626 / 1999, publicado no DOU em 23/12/1999.

Nº 1.537 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea a, do inciso I, do art. 17, da Portaria ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e no que consta do processo nº 48610.002146/2003-99, torna público o cancelamento da Autorização de Operação nº 618, publicada no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 2009, da base compartilhada BAPETRO de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos a pedido da responsável pela base Petróleo do Valle Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.150/0001-64.

Nº 1.538 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 19/2009, bem como o que consta no processo administrativo nº 48610.000346/2013-89, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de refinador de óleo lubrificante usado ou contaminado outorgada à RE-REFINADORA BRASILEIRA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.383.613/0001-35, em razão do não envio integral de documentação necessária para promover o seu recadastramento, bem como em face da paralisação injustificada da mencionada atividade, decisão essa tomada com fulcro no art. 24, inciso II, alíneas 'b' e 'g' da Resolução ANP nº 19/2009. Fica sem efeito o Despacho ANP nº 970/2000, publicado no DOU em 14/12/2000.

Nº 1.539 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PE0227045	A L DE OLIVEIRA GAS - EPP	19.807.622/0001-54	OLINDA	PE	48610.010326/2014-05
GLP/SP0227046	ADRIANA MELNIKI RODRIGUES	19.955.168/0001-89	VARZEA PAULISTA	SP	48610.007284/2014-17
GLP/MT0227047	AILSON MEDEIROS DA SILVA 02484656190	19.422.058/0001-51	CAMPO VERDE	MT	48610.010234/2014-17
GLP/SP0227048	ANTONIO VITOR BERTELLI - ME	53.785.523/0001-57	CACONDE	SP	48610.010396/2014-55
GLP/SP0227049	CARLOS EDUARDO RUIZ 37791432838	20.798.809/0001-18	OLIMPIA	SP	48610.010222/2014-92
GLP/CE0227050	COMERCIO DE GLP OURO GAS LTDA - ME	19.919.071/0001-10	SAO BENEDITO	CE	48610.010507/2014-23
GLP/ES0227051	CRISLEI ALEX RITA SILVA - ME	20.245.915/0001-74	VILA VELHA	ES	48610.010656/2014-92
GLP/SP0227052	CUSTODIO MARQUES COMERCIO DE GAS - ME	10.310.979/0001-58	LEME	SP	48610.009301/2014-51
GLP/MA0227053	D. HILTON PINHEIRO - ME	20.663.216/0001-44	SAO LUIS	MA	48610.010236/2014-14
GLP/SC0227054	DJONATAN BERTO 08657485940	20.745.347/0001-70	AGRONOMICA	SC	48610.010499/2014-15
GLP/RO0227055	ERIVALDO SOARES SOUZA - ME	18.703.171/0002-23	NOVA MAMORE	RO	48610.010221/2014-48
GLP/AL0227056	F H DOS SANTOS RODRIGUES GAS - EPP	17.586.342/0001-38	SAO LUIS DO QUITUNDE	AL	48610.010509/2014-12
GLP/MS0227057	FELIPE LANDIS PEREIRA 02974371191	18.059.847/0001-07	ANASTACIO	MS	48610.010262/2014-34
GLP/PB0227058	JOÃO DE SOUSA NETO - ME	03.904.771/0001-00	NOVA OLINDA	PB	48610.010215/2014-91
GLP/AL0227059	JOSE S DE SOUSA - ME	19.371.088/0001-86	ARAPIRACA	AL	48610.010327/2014-41
GLP/MT0227060	JUCINEI FRANCISCO ALVES DE LIMA EIRELI - ME	18.506.966/0001-60	CUIABA	MT	48610.010329/2014-31
GLP/MG0227061	LACELIO MONTEIRO CARVALHO - ME	20.283.416/0001-71	BELO HORIZONTE	MG	48610.010227/2014-15
GLP/SP0227062	LEITE E MENEZES COMERCIO DE GAS LTDA - ME	20.434.372/0001-33	SOROCABA	SP	48610.010494/2014-92
GLP/GO0227063	LEONARDO JERONIMO DA SILVA 04377773160	20.245.982/0001-99	AMERICANO DO BRASIL	GO	48610.010217/2014-80
GLP/RS0227064	LUIS GIOVANI OLIVEIRA DE LACERDA - ME	20.491.041/0001-35	DOM FELICIANO	RS	48610.010511/2014-91
GLP/SC0227065	LUIZ CONSTANTE LUIZ 59331976968	19.611.485/0001-88	JAGUARUNA	SC	48610.010468/2014-64
GLP/PR0227066	M & L COMERCIO DE GAS LTDA - ME	20.380.194/0001-05	LONDRINA	PR	48610.010512/2014-36
GLP/SE0227067	MARIA ANA CORREIA FRAGA - ME	20.119.341/0001-98	LAGARTO	SE	48610.010225/2014-26
GLP/MG0227068	MARIA JOSE ARAUJO FARIA - ME	05.338.697/0001-29	PRATINHA	MG	48610.010307/2014-71
GLP/BA0227069	MARIA NADJA OLIVEIRA GAMA - ME	18.101.852/0001-30	NOVO TRIUNFO	BA	48610.010210/2014-68
GLP/MS0227070	MUNDIAL COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIAS LTDA - ME	17.959.433/0001-71	MIRANDA	MS	48610.010264/2014-23
GLP/RJ0227071	NORTEGAS COMERCIAL LTDA - ME	17.207.628/0001-65	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	48610.010265/2014-78
GLP/MG0227072	OLIVEIRA E MOURA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	20.757.839/0001-86	MONTES CLAROS	MG	48610.010216/2014-35
GLP/SP0227073	OSMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - ME	17.667.309/0001-32	ARACARIGUAMA	SP	48610.010492/2014-01
GLP/GO0227074	PAULO NICOLAS TRINDADE RAYNE 70313400121	19.672.449/0001-24	INHUMAS	GO	48610.010497/2014-26
GLP/MG0227075	REGINALDO ESTEVAM DE SOUZA - ME	09.609.530/0001-06	PLANURA	MG	48610.010200/2014-22



GLP/PE0227076	SALGADINHO COMERCIAL DE GÁS LTDA - ME	12.557.885/0001-03	SALGADINHO	PE	48610.009364/2014-15
GLP/PR0227077	TONIN & TONIN COMBUSTÍVEIS LTDA	15.422.805/0001-09	MIRASELVA	PR	48610.010630/2014-44
GLP/SP0227078	WELLINGTON FERREIRA RIBEIRO - ME	19.288.616/0001-38	GUARULHOS	SP	48610.010223/2014-37

Nº 1.540 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0163602	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS EDITH GUIOMAR LTDA.	06.954.851/0008-26	CAPAO DA CANOA	RS	48610.008774/2014-31
PR/GO0166362	ALLÇFORTE AUTO POSTO LTDA	20.173.970/0001-04	GOIANIA	GO	48610.010876/2014-16
PR/PE0133503	ANANDO FABRICO DE ALMEIDA NOGUEIRA ME	13.975.973/0001-98	GARANHUNS	PE	48610.002341/2013-91
PR/RO0153066	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - ME	14.063.405/0001-83	JARU	RO	48610.002392/2014-01
PR/RO0141068	AUTO POSTO CARRETÃO LTDA EPP	17.908.995/0001-96	PRESIDENTE MEDICI	RO	48610.007937/2013-87
PR/SP0161682	AUTO POSTO CONQUEST LTDA	16.929.692/0001-97	PIRACICABA	SP	48610.007683/2014-88
PR/RS0162682	AUTO POSTO GS II LTDA	19.377.754/0001-93	IJUI	RS	48610.008359/2014-87
PR/RO0159822	AUTO POSTO SAMARITANO LTDA - ME	14.635.513/0001-83	PORTO VELHO	RO	48610.006864/2014-97
PR/SE0166482	AUTOPOSTO PARADA DA SERRA LIMITADA - ME	10.393.997/0001-40	ITABAIANA	SE	48610.010927/2014-18
PR/SP0155342	CAMINHO DO MAR AUTO POSTO LTDA	18.974.530/0001-04	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.004511/2014-52
PR/ES0163803	CAPIXABA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19.407.565/0001-16	VILA VELHA	ES	48610.008882/2014-11
PR/RS0163362	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS TAMANDARÉ LTDA.	00.114.130/0007-40	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	48610.008355/2014-07
PR/BA0163642	COMERCIAL DE GAS CAVALCANTI LTDA.	11.260.638/0001-88	BARRA	BA	48610.008678/2014-92
PR/MS0166443	EMANUEL SOUZA SANCHES COMBUSTÍVEIS	14.592.895/0001-05	ANGELICA	MS	48610.010660/2014-51
PR/PA0161262	GOMES E CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.236.535/0001-78	BELEM	PA	48610.007770/2014-35
PR/PR0162082	J A WILLEMMANN MACHADO - EPP	19.539.754/0001-42	BORRAZOPOLIS	PR	48610.008191/2014-18
PR/CE0156483	J. CIDRÃO MASSILON	41.456.187/0007-05	TAUA	CE	48610.005184/2014-56
PR/MA0166442	J F TORRES NETO & CIA LTDA - ME	19.517.396/0001-77	ARAGUANA	MA	48610.010665/2014-83
PR/MA0111783	J FERRO SOUSA	15.117.059/0001-31	SANTA LUZIA	MA	48610.004265/2012-77
PR/RS0166422	JUCERLI A. C. FRESCURA & CIA. LTDA.	07.920.782/0002-07	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS	48610.010474/2014-11
PR/BA0163202	M D M DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA - ME	86.931.714/0001-39	ARACI	BA	48610.008351/2014-11
PR/MA0153445	M. MORAIS DOS SANTOS - ME	14.101.994/0001-47	FERNANDO FALCAO	MA	48610.002685/2014-81
PR/SP0166142	O.N.U. AUTO POSTO DE SERVIÇOS LTDA	18.510.104/0001-01	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.010622/2014-06
PR/BA0158723	PEREIRA CUNHA COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	19.941.044/0001-44	RIACHAO DO JACUIPE	BA	48610.006630/2014-40
PR/SP0152566	PETRO RIO AUTO POSTO LTDA	15.773.368/0002-40	MIGUELOPOLIS	SP	48610.001926/2014-74
PR/MA0135823	POSTO B. D. MORAES LTDA	14.424.955/0001-80	BREJO	MA	48610.004463/2013-11
PR/PA0162522	POSTO LAIZA LTDA - EPP	18.596.208/0001-80	TUCURUI	PA	48610.008346/2014-16
PR/SP0158302	POSTO TRUCK'S - COMÉRCIO E TRANSP. DE COMB. LTDA.	67.518.332/0004-86	PARAGUACU PAULISTA	SP	48610.006465/2014-26
PR/RS0166445	POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ASSUNCAO LTDA.	20.094.647/0002-18	CARAZINHO	RS	48610.010696/2014-34
PR/SP0164742	SILVA MARQUES & FILHO LTDA	09.035.112/0002-33	ZACARIAS	SP	48610.009374/2014-42
PR/PR0163862	STANG & STANG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	15.759.712/0001-66	PINHAO	PR	48610.008887/2014-36
PR/SP0153265	T. W. M. POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA	17.101.873/0001-93	UCHOA	SP	48610.002493/2014-74
PR/MA0132302	ZE DO FEIRA AUTO POSTO LTDA - EPP	17.262.342/0001-82	MIRADOR	MA	48610.001401/2013-58

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 10 de outubro de 2014

Nº 1.527 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005067/2014-92, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Biogeoquímica Ambiental (LBGqA), vinculada à Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, localizada em São Carlos - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 45.358.058/0001-40, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	359/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE BIOGEOQUÍMICA AMBIENTAL (LBGqA)		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	GERENCIAMENTO DE ÁGUAS, EFLUENTES E EMISSÕES DE POLUENTES REGULAMENTADOS	ÁGUAS: TRATAMENTO E REUSO
		MONITORAMENTO DE ÁREAS IMPACTADAS POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	MONITORAMENTO DE SOLOS, AR E ÁGUAS
		REMEDIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS E IMPACTADAS	INTERVENÇÕES EM ÁREAS CONTAMINADAS E IMPACTADAS

3 O Laboratório de Biogeoquímica Ambiental (LBGqA), vinculada à Universidade Federal de São Carlos - UFSCar está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.528 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004995/2014-30, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa LABORATÓRIO DE OCEANOGRAFIA OPERACIONAL E PALEOCEANOGRAFIA - LOOP, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, localizada em Niterói - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	360/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE OCEANOGRAFIA OPERACIONAL E PALEOCEANOGRAFIA - LOOP		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	PALEOCLIMA, PALEOAMBIENTE, PALEOCEANOGRAFIA
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	MONITORAMENTO DE ÁREAS IMPACTADAS POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	BIOGEOQUÍMICA MARINHA

3 O LABORATÓRIO DE OCEANOGRAFIA OPERACIONAL E PALEOCEANOGRAFIA - LOOP, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.529 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004991/2014-51, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa GRUPO DE ESTUDOS EM INDÚSTRIA, ENERGIA, TERRITÓRIO E INOVAÇÃO - IETI, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, localizada em Niterói - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	361/2014		
Unidade de Pesquisa	GRUPO DE ESTUDOS EM INDÚSTRIA, ENERGIA, TERRITÓRIO E INOVAÇÃO - IETI		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
REGULAÇÃO DO SETOR DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	ASPECTOS ECONÔMICOS DA REGULAÇÃO DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	ASPECTOS ECONÔMICOS GERAIS DA REGULAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	CONVERGÊNCIA TECNOLÓGICA, ESPECIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
		ECONOMIA DA ENERGIA E POLÍTICA ENERGÉTICA NO CONTEXTO DE UM PLANEJAMENTO INTEGRADO DE RECURSOS ENERGÉTICOS	ECONOMIA DA ENERGIA
		METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO NAS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	POLÍTICA DE CONTEÚDO LOCAL NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO BRASILEIRA
		REGULAÇÃO DE ACESSO À INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (REGULAÇÃO DE MONOPÓLIOS NATURAIS)	REGULAÇÃO DO TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
		REGULAÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA	REGULAÇÃO E CONCORRÊNCIA



3 O GRUPO DE ESTUDOS EM INDÚSTRIA, ENERGIA, TERRITÓRIO E INOVAÇÃO - IETI, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.530 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005759/2014-31, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, vinculada à instituição de mesmo nome, localizada em Belém - PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	362/2014		
Unidade de Pesquisa	Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG		
Instituição Credenciada	Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	REMEDIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS E IMPACTADAS	Estrutura, Funcionamento e Evolução de Ecossistemas Amazônicos

3 O Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.531 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004132/2014-62, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Instituto de Física de São Carlos, vinculada à Instituição de P&D Universidade de São Paulo - USP, localizada em São Carlos - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	376/2014		
Unidade de Pesquisa	INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO COM BASE NA TECNOLOGIA DE IMAGENS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS	RMN em Ciência do Petróleo - Estudo de Rochas e Óleo Vivo
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	CARACTERIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FLUIDOS PRODUZIDOS	Diversidade bacteriana de reservatórios de petróleo
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE PETRÓLEO	RECUPERAÇÃO MELHORADA DE PETRÓLEO	Prospecção de linhagens bacterianas produtoras de biossurfactantes e de enzimas do grupo lipase/esterase

3 O Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo - USP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.532 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005753/2014-63, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental - GSA, vinculada à Universidade de São Paulo - USP, localizada em São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	367/2014		
Unidade de Pesquisa	Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental - GSA		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	ACUMULAÇÕES NÃO CONVENCIONAIS (UNCONVENTIONAL RESERVOIRS)	Estudo de análogos de rochas vulcânicas com potencial para acumulação de petróleo

		DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS	Técnicas de simulação baseada em objetos e litologias
		ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	Estudos bioestratigráficos em bacias sedimentares
			Estudos do embasamento de bacias sedimentares
			Estudos geológicos de bacias sedimentares
			Estudos geoquímicos em bacias sedimentares
		TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS	Caracterização faciológica de formações sedimentares em análogos de reservatórios por métodos indiretos.
TEMAS TRANSVERSAIS	SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	Levantamentos geotécnicos de terrenos para implantação de obras dutoviárias
		REMEDIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS E IMPACTADAS	Avaliação e remediação ambiental de áreas contaminadas pela atividade extrativista, distribuidora e retalhista de hidrocarbonetos

3 O Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental - GSA da Universidade de São Paulo - USP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.533 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004969/2014-10, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Inovação Tecnológica em Construção Civil, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, localizada em Goiânia - GO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	366/2014		
Unidade de Pesquisa	Laboratório de Inovação Tecnológica em Construção Civil		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	TECNOLOGIA DE DUTOS	Pesquisas em sistemas estruturais submetidos a ações estáticas ou dinâmicas, com enfoque na interação fluido-estrutura, nos mecanismos de perda de estabilidade e no controle de vibrações de estruturas sujeitas a cargas variáveis com o tempo
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS	TECNOLOGIA DE MATERIAIS	Estudos em materiais a base de cimento, bem como em componentes de construção civil com enfoque em estruturas pré-fabricadas

3 O Laboratório de Inovação Tecnológica em Construção Civil da Universidade Federal de Goiás - UFG está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.541 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004133/2014-15, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Departamento de Física Teórica e Experimental, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, localizada em Natal - RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	377/2014		
Unidade de Pesquisa	DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL		
Instituição Credenciada	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS	Desenvolvimento de Novas Técnicas para Processamento e Análise de Dados de Exploração de Petróleo baseadas na Física Estatística
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRENTEIRAS EXPLORATÓRIAS	GEOFÍSICA DE RESERVATÓRIO	Geofísica e Geoestatística de Reservatórios
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE PETRÓLEO	CARACTERIZAÇÃO E ENGENHARIA DE RESERVATÓRIOS	Caracterização e Engenharia de Reservatórios

3 O Departamento de Física Teórica e Experimental, vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 170/2014-DF**

REFERENTE: Processo nº 48400-000.116/2014-76  
INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRA S.A. - ELETROBRAS  
ASSUNTO: Pedido de bloqueio da Atividade minerária para implantação da AHE São Luiz do Tapajós e AHE Jatobá no Estado do Pará.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base no despacho ANEEL Nº 2.499 de 02 de agosto de 2012, que aprovou os estudos de visibilidade dos respectivos empreendimentos, onde resolveram instituir a faixa de servidão administrativa e conceder serviços públicos de geração de Energia Elétrica à empresa Centrais Elétricas Brasileira S.A. ELETROBRAS, mediante a implantação do complexo Tapajós denominado AHE JATOBA, numa área de 229.784,79 ha, conforme memorial descritivo de folhas 07/19 e, AHE São Luiz do Tapajós numa área de 276.804,14 há, conforme memorial descritivo de folhas 20/27, ambos, localizados no Rio Tapajós no estado do Pará. DETERMINO com fulcro na disposição contida no Artigo 42 do C.M. o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que totalizam 506.588,93 há (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta e oito hectares e noventa e três ares), em consonância com os memoriais descritivos constantes nos autos do processo em referência.

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 157/2014**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
870.595/1998-KNAUF DO BRASIL- Área de 753,65ha para 396,82ha-GIPSITA  
871.320/2003-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA- Área de 777,43ha para 268,82ha-Granito  
872.188/2004-MINERAÇÃO SANT'ANA LTDA.- Área de 2.000,00ha para 1.416,85ha-Minério de Manganês  
870.803/2009-MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.- Área de 57,31ha para 34,93ha-Argila  
873.491/2009-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Área de 678,40ha para 147,72ha-Granito  
870.443/2010-CORCOVADO GRANITOS LTDA- Área de 422,64ha para 237,91ha-Granito  
871.707/2010-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA- Área de 7,77ha para 1,04ha-Areia  
872.579/2010-LEITE & ROCHA LTDA- Área de 602,14ha para 48,72ha-Granito  
873.683/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA- Área de 31,53ha para 1,11ha-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
870.592/1998-KNAUF DO BRASIL-GIPSITA  
870.593/1998-KNAUF DO BRASIL-GIPSITA  
870.594/1998-KNAUF DO BRASIL-GIPSITA  
872.461/2003-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-Ferro  
873.326/2006-BAHIA MINERAÇÃO S.A.-Ferro  
873.386/2008-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S

A-Ferro 870.225/2010-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S

A-Ferro 870.350/2010-ANTÔNIO DAVI DOS SANTOS NETO-  
Areia872.652/2010-MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS  
LTDA.-Argila  
872.833/2010-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-Xisto  
872.858/2011-LUIS ANTONIO DA HORA ME-Areia  
870.537/2012-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SA-Ferro 872.116/2013-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINE-  
RAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-Charniquito  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
871.131/2001-FONTE D' VIDA INDÚSTRIA E COMÉ-  
RCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA- Fonte: Nossa  
Senhora Aparecida Marca: Nestlé Pureza Vital Embalagens: de 1,5  
litros de 510 mililitros (sem gás)- DIAS D'ÁVILA/BA

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 273/2014**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-  
torização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
861.499/2013-JUSSAMAR MARTINS REZENDE  
Fase de Disponibilidade  
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade  
pelo Edital/Lavra(309)

861.204/2005-Declararada Prioritária a proposta apresentada  
por: Margem Companhia de Mineração, e, classificada em segundo  
lugar, a proposta apresentada por: Edem Empresa de Desenvolvi-  
mento em Mineração Ltda e Classificada em terceiro lugar, a pro-  
posta apresentada por: Lafarge Brasil S/A.-Calcário

Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)  
860.020/2012- Recurso interposto por João Celso Costa  
860.022/2012- Recurso interposto por João Celso Costa  
860.023/2012- Recurso interposto por João Celso Costa  
860.024/2012- Recurso interposto por João Celso Costa  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)

861.836/2012-GILMAR FERREIRA ALVES-Registro de  
Licença Nº199/2014 de 25/09/2014-Vencimento em 21/08/2015  
860.424/2013-DIVINO CÉLIO NEVES-Registro de Licen-  
ça Nº198/2014 de 24/09/2014-Vencimento em 15/01/2017

861.414/2013-LUCILEY ALVES ROSA-Registro de Licen-  
ça Nº201/2014 de 25/09/2014-Vencimento em 02/08/2015  
860.414/2014-DRAGA BRANDAO LTDA ME-Registro de  
Licença Nº197/2014 de 24/09/2014-Vencimento em 08/04/2018  
860.662/2014-STJ CASCALHEIRA E TERRAPLANA-  
GEM LTDA-Registro de Licença Nº200/2014 de 25/09/2014-Ven-  
cimento em 24/06/2016

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
861.060/2014-JUSSAMAR MARTINS REZENDE  
Indefere requerimento de licença - área sem onera-  
ção/Port.266/2008(1281)

860.440/2014-DELDUQUE LOPES DE SOUSA  
861.025/2014-JOSÉ FERNANDES DE CASTRO  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)

860.812/2013-AREAL VILA BOA LTDA ME  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)

860.298/2004-OLARIA TRIUNFO LTDA- Registro de Li-  
cença Nº:1436/2004 - Vencimento em 03/02/2016  
862.804/2008-ANTÔNIO MARTINS GOUVEIA- Registro  
de Licença Nº:003/2010 - Vencimento em 30/06/2016

861.607/2009-D. L. DO PRADO M. CONSTRUCAO ME-  
Registro de Licença Nº:219/2010 - Vencimento em 12/08/2015  
860.013/2010-JOSÉ ALBERTO VAZ FI- Registro de Li-  
cença Nº:191/2010 - Vencimento em 03/07/2015

861.091/2010-TRANSROSA TRANSPORTE DE CARGAS  
LTDA- Registro de Licença Nº:007/2011 - Vencimento em  
16/05/2017

861.545/2010-MARCOS ANTONIO ALVES PORTO- Re-  
gistro de Licença Nº:078/2011 - Vencimento em 01/09/2024  
860.142/2011-DENILSON BATISTA DA SILVA- Registro  
de Licença Nº:103/2011 - Vencimento em 23/07/2016

860.459/2012-RONALDO ALVES DE ALENCAR- Regis-  
tro de Licença Nº:250/2012 - Vencimento em 03/09/2015  
861.106/2012-THIAGO CARLOS CAETANO DE OLIVEL-  
RA- Registro de Licença Nº:214/2013 - Vencimento em 12/09/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)

860.963/1995-BRITACAL IND E COM DE BRITA E  
CALCARIO BRASILIA LTDA-OF. Nº888/DTM/DNPM/2014

VALDIJON ESTRELA

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 123/2014**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito  
(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.780)

José Olavo Subtil de Oliveira- 866.536/2005 -  
Not.1024/2014 - R\$1.592,25;

José Olavo Subtil de Oliveira- 866.012/2005 -  
Not.1023/2014 - R\$159,23;

Lauri Pedro Pettenon - 866.749/2004 - Not. 1022/2014 - R\$  
31.299,25;

Lauri Pedro Pettenon - 866.750/2004 - Not. 1021/2014 - R\$  
16.928,63;

New Stone Mineração Ltda - 866.459/1989 - Not.1019/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.460/1989 - Not.1017/2014  
- R\$ 2.913,00;

New Stone Mineração Ltda - 866.468/1989 - Not.1016/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.469/1989 - Not.1015/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.470/1989 - Not.1014/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.471/1989 - Not.1013/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.472/1989 - Not.1012/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.473/1989 - Not.1011/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.474/1989 - Not.1010/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.346/1988 - Not.1018/2014  
- R\$ 37.387,29;

New Stone Mineração Ltda - 866.475/1989 - Not.1009/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.476/1989 - Not.1008/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.477/1989 - Not.1007/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.478/1989 - Not.1006/2014  
- R\$ 3.738,73;

New Stone Mineração Ltda - 866.479/1989 - Not.1005/2014  
- R\$ 3.738,73;

JOSE DA SILVA LUZ

**SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 245/2014**

Fase de Lavra Garimpeira  
Declara a nulidade da Permissão de Lavra Garimpeira(713)  
850.096/2013-AGAMENON FRUTUOSO DE OLIVEIRA-  
PLG Nº06/2013, DOU de 02/04/2013

850.097/2013-ADELAR FERNANDES FELIPE- PLG  
Nº07/2013, DOU de 02/04/2013

850.103/2013-RAIMUNDO NONATO DA SILVA- PLG  
Nº12/2013, DOU de 02/04/2013

850.104/2013-HENRIQUE ISSAMU GOYO- PLG  
Nº11/2013, DOU de 02/04/2013

850.105/2013-LOURIVAL FIRMO PEREIRA- PLG  
Nº03/2013, DOU de 02/04/2013

850.107/2013-JULIMAR MENDES DA SILVA- PLG  
Nº18/2013, DOU de 02/04/2013

850.109/2013-HENRIQUE ISSAMU GOYO- PLG  
Nº17/2013, DOU de 02/04/2013

850.110/2013-WILSON PEREIRA FIRMO- PLG  
Nº05/2013, DOU de 02/04/2013

850.111/2013-WILSON PEREIRA FIRMO- PLG  
Nº16/2013, DOU de 02/04/2013

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 193/2014**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não  
cumprimento de exigência(122)

846.031/2014-GUILHERME MARTINS LIMA  
Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
846.434/2007-TARCIO SALESIO LOCH-ARARUNA/PB,  
RIACHÃO/PB - Guia nº 027/2014-16.000t-Gabro- Valida-  
de:16/09/2015

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
846.229/2010-PRIME MINERAÇÃO LTDA.- Área de  
425,52 ha para 335,32 ha-Calcário Calcítico

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
846.217/2008-CALVALE CALCINAÇÃO VALE DO SOL  
INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº14820/2011

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)

846.376/2008-DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA-AI  
Nº111/2014

846.298/2009-MIBRASA MINÉRIOS BRASILEIROS LT-  
DA.-AI Nº112/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60  
dias(346)

846.115/2014-EXPEDITO MOURA DE CARVALHO  
DANTAS-OF. Nº586/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

846.069/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº853/2014

846.070/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº852/2014

846.071/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº851/2014

846.085/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº850/2014

846.087/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº849/2014

846.088/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº848/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

846.196/2013-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JU-  
NIOR EPP-OF. Nº844/2014

Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)  
846.009/2014-DUTRA MATERIAIS PARA CONSTRU-  
ÇÕES LTDA.

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30  
dias(1166)

846.331/2013-R. FURLANI ENGENHARIA LTDA-OF.  
Nº587/2014





## RELAÇÃO Nº 197/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
846.264/2013-PROJETOS MINERAIS E AMBIENTAIS  
LTDA-OF. Nº889/2014  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
846.345/2011-SEQUOIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
846.197/2003-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.  
Nº888/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
846.178/2014-CERÂMICA VALE DO GUARABIRA LT-DA ME

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 120/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
840.491/2010-MILTON GUERRA BARBOSA-ALVARÁ  
Nº3.769/2011  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
840.079/2006-GALVAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-OF. Nº1218/14  
840.574/2010-GALVAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-OF. Nº1223/14  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)  
840.089/2002-INDUSTRIA DE CERAMICA KITAMBAR  
-AI Nº361/13  
Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
840.076/2010-PATRICIA MATTOS CUNHA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
840.172/2014-ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA-Registro de Licença Nº027/2014 de 18/09/2014-Vencimento em 24/04/2015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
840.110/2013-SIOVANO SEVERINO DA SILVA-OF.  
Nº1237/14  
840.137/2013-I.S.C. ARGILA LTDA-OF. Nº1235/14  
840.434/2013-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME-OF.  
Nº1234/14  
840.140/2014-ZIVONILDO GALVÃO PEREIRA FILHO-OF. Nº1221/14  
840.141/2014-ZIVONILDO GALVÃO PEREIRA FILHO-OF. Nº1222/14  
840.159/2014-AGRO INDUSTRIAL BRILHANTE LTDA.-OF. Nº1238/14  
840.160/2014-AGRO INDUSTRIAL BRILHANTE LTDA.-OF. Nº1227/14  
840.167/2014-JOSÉ MOURA DE MELO-OF. Nº1225/14  
840.180/2014-ROLPH EBER CASALE JUNIOR-OF.  
Nº1233/14  
840.189/2014-GILZEMIR M.PONTES ME-OF. Nº1236/14  
840.191/2014-SIOVANO SEVERINO DA SILVA-OF.  
Nº1232/14  
840.213/2014-MINERAÇÃO MIRANTE LTDA-OF.  
Nº1229/14  
840.214/2014-A S RAMOS RODRIGUES SERVICOS  
EPP-OF. Nº1226/14  
840.215/2014-ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ANDRADE-OF. Nº1824/14  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
840.033/2008-SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BEL-TRÃO  
840.183/2009-CERÂMICA CHÃ DE CAPOEIRA LTDA  
840.341/2009-JOSE CORREIA DE AZEVEDO  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
840.300/2013-BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO  
840.391/2013-ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MELLO COUTINHO

## RELAÇÃO Nº 122/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
840.236/2014-TERRAGRAN ENGENHARIA LTDA  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
840.063/2014-CÉLIO JOSÉ DE SOUSA FIGUERÊDO  
840.149/2014-GERONILDO CONCEICAO CAMPOS  
840.153/2014-ERICK JOSE GOMES DE FREITAS  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

840.060/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
840.061/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
840.062/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
840.066/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
840.299/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.300/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.301/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.492/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.493/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.495/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.496/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.857/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.858/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.859/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.860/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.861/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.862/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.863/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.864/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.865/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.866/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.867/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.012/2013-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
840.332/2013-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
840.074/2014-ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
840.037/2012-PEDREIRA HERVAL LTDA-BARREIROS/PE - Guia nº 020/14-50.000toneladas/ano-Granito- Validade:25/03/2015  
840.131/2013-E J DE FRANCA-BEZERROS/PE - Guia nº 019/14-50.000toneladas/ano-Areia- Validade:26/08/2015  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
840.442/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº2.658/2014

PAULO JAIME ALHEIROS

## SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 84/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
886.061/2014-RAUL DE PAULA CARDOSO NETO- Alvará nº5.514/2.014 - Cessionário:886.357/2014-PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA. -ME- CPF ou CNPJ 15.642.062/0001-74  
886.061/2014-RAUL DE PAULA CARDOSO NETO- Alvará nº5.514/2.014 - Cessionário:886.358/2014-PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA. -ME- CPF ou CNPJ 15.642.062/0001-74  
886.061/2014-RAUL DE PAULA CARDOSO NETO- Alvará nº5.514/2.014 - Cessionário:886.359/2014-PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA. -ME- CPF ou CNPJ 15.642.062/0001-74  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
886.386/2013-M.C.F. PEIXOTO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
886.432/2010-MULTICOMMERCE COM. IMP. EXP. LT-DA-OF. Nº1.178/2014  
886.561/2011-CERÂMICA RIOMAR LTDA ME-OF.  
Nº1.157/2014  
886.085/2012-SILVIO MÁRIO PEREIRA DE SOUZA-OF.  
Nº1.018/2014  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
886.182/2007-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA  
SMAHA LTDA  
886.451/2008-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME  
886.108/2012-J. COSTA MOREIRA ME  
886.348/2013-JOSIAS JORGE AMANCIO  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
886.084/2013-ROCHA & PAVAN LTDA ME-PORTO VELHO/RO, ALTO PARAÍSO/RO - Guia nº 57/2014-50.000Toneladas-Areia- Validade:25/04/2015  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
886.257/2007-VILMAR JOSÉ GARLET- Área de 43,84 para 27,76-Areia  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
886.362/2010-ADAILTON BINDELA RODRIGUES-Areia  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
886.590/2008-NAPOLEÃO ROLIM DE OLIVEIRA FILHO-ALVARÁ Nº504/2.010  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
886.182/2007-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA  
SMAHA LTDA  
886.285/2007-OSVALDO CASTRO BARBOSA  
886.451/2008-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME  
886.108/2012-J. COSTA MOREIRA ME  
886.348/2013-JOSIAS JORGE AMANCIO  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
886.496/2007-JOSÉ PRUDÊNCIO DE CARVALHO-POR-TO VELHO/RO - Guia nº 76/2014-18.000Toneladas-Areia- Validade:21/07/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
886.116/2002-M. N. ASSIS ME- Alvará nº 5.820/2002 - Cessionário: BASE SÓLIDA LTDA. ME- CNPJ 05.968.144/0001-50

886.117/2002-M. N. ASSIS ME- Alvará nº 5.821/2002 - Cessionário: BASE SÓLIDA LTDA. ME- CNPJ 05.968.144/0001-50

886.496/2007-JOSÉ PRUDÊNCIO DE CARVALHO- Alvará nº 5.226/2008 - Cessionário: J. P. DE CARVALHO COMÉRCIO DE AREIA - ME- CNPJ 10.805.512/0001-89

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

886.033/2013-J.B. CORREA & CIA LTDA-Registro de Licença Nº25/2014 de 07/10/2014-Vencimento em 04/03/2029

886.381/2013-AMÂNCIO LOPES E CIA LTDA-Registro de Licença Nº26/2014 de 07/10/2014-Vencimento em 25/04/2015

886.076/2014-NORTE SUL TERRAPLENAGEM LTDA ME-Registro de Licença Nº18/2014 de 12/08/2014-Vencimento em Indeterminado

886.242/2014-J. COSTA MOREIRA ME-Registro de Licença Nº28/2014 de 07/10/2014-Vencimento em 06/03/2015

886.305/2014-OSVALDO CASTRO BARBOSA-Registro de Licença Nº29/2014 de 07/10/2014-Vencimento em 09/07/2020

886.390/2014-JOSIAS JORGE AMANCIO-Registro de Licença Nº27/2014 de 07/10/2014-Vencimento em 26/02/2024

886.426/2014-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA SMAHA LTDA-Registro de Licença Nº24/2014 de 03/10/2014-Vencimento em 04/09/2017

886.436/2014-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME-Registro de Licença Nº23/2014 de 03/10/2014-Vencimento em 07/03/2022

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
886.334/2014-SILVA & PERSCHA LTDA-OF.  
Nº1.244/2014

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

886.421/2013-FLORINDA EUSEBIO FREDI EIRELLI ME  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)

886.300/2014-M.C.F. PEIXOTO  
Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

886.232/2012-S. R. DOS SANTOS SOLON - ME- Registro de Licença Nº:10/2013 - Vencimento em 13/08/2015

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de licenciamento(765)

886.243/2002-CERAMICA ROMANA LTDA- Cessionário:886.421/2013-Florinda Eusébio Fredi Eirelli ME

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 153/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
815.495/2010-MAFRA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LT-DA-Saibro  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
815.469/2011-ROGÉRIO LUIS BALIT  
815.550/2011-EDEMIR DELLA GIUSTINA  
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)  
815.733/2012-CARBONIFERA CRICIUMA S.A.- Guia de Utilização Nº68/2014 e 69/2014  
815.289/2014-CARBONIFERA CRICIUMA S.A.- Guia de Utilização Nº68/2014 e 69/2014  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
815.403/2003-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF.  
Nº4088/2014  
815.414/2008-OURO PRETO MINERACAO LTDA-OF.  
Nº4099/2014  
815.670/2012-CYSY MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº4049/2014  
815.548/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-OF. Nº4054/2014  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.033/1992-DESMONTEC MINERAÇÃO E TERRA-PLANAGEM LTDA-ITAIÓPOLIS/SC - Guia nº 91/2014-8.500toneladas/ano-Siltito- Validade:29/09/2015  
815.333/2003-BRUNENING PEREIRA & BRUNENING PEREIRA LTDA. ME-ARMAZÉM/SC - Guia nº 93/2014-16.500toneladas/ano-Saibro- Validade:07/10/2015  
815.691/2006-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- SÃO JOÃO BATISTA/SC - Guia nº 95/2014 e 96/2014-12.000 e 30.000toneladas/ano-Areia- Validade:07/06/2015  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1737)  
815.414/2008-OURO PRETO MINERACAO LTDA-OF.  
Nº4100/2014  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-AI Nº 796/2014, 797/2014, 798/2014, 799/2014, 800/2014, 801/2014, 802/2014, 803/2014, 804/2014, 805/2014 e 806/2014

003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 814/2014, 815/2014 e 816/2014  
004.451/1949-MINERAÇÃO NOVA TRENTO LTDA- AI Nº 841/2014  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA- OF. Nº4054/2014  
815.019/1983-OURO PRETO MINERACAO LTDA-OF. Nº4099/2014  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)  
815.019/1983-OURO PRETO MINERACAO LTDA-OF. Nº4100/2014  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)  
815.392/2014-BIGUAÇU PREFEITURA- Registro de Extração Nº13/2014 de 06/10/2014  
Despacho publicado(1136)  
815.268/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4125/2014  
815.374/2014-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4121/2014  
815.493/2014-MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4124/2014  
815.494/2014-MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4123/2014  
815.500/2014-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4122/2014  
815.501/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias - Of. nº 4126/2014  
Fase de Registro de Extração  
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)  
815.516/2002-10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO- Registro de Extração Nº73/2002- DOU de 27/11/2002

RELAÇÃO Nº 161/2014

Ficam(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que foram excluídos do total exigido os montantes atinentes aos períodos de apuração entre janeiro /1991 a maio/1999, uma vez que houve a revisão das datas referenciais para o início da contagem do prazo

decadencial de créditos da Autarquia em consoante determina a Lei 9.636/1998. Concede-se, portanto, o prazo de 10 (dez) dias, computados a partir da data da ciência deste expediente, para que seja efetuado o pagamento, o requerimento de parcelamento ou a apresentação de aditamento de defesa, dirigido ao Superintendente do DNPM-SC.

Notificado: CAP CONST. E TARRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 01.965.025/0001-92 - Processo de Cobrança Nº 915.772/2009 - Valor Atualizado: R\$ 268,55

Notificado: OSMAR KALBUSCH - CNPJ: 86.405.156/0001-78 - Processo de Cobrança Nº 916.102/2009 - Valor Atualizado: R\$ 2.274,15

Notificado: MANJOLINHO BRITAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.641.130/0001-76 - Processo de Cobrança Nº 916.089/2009 - Valor Atualizado: R\$ 6.827,33

Notificado: MARGARETE MARIA SCHURHAUS MACHADO ME - CNPJ: 01.375.917/0001-33 -Processo de Cobrança Nº 916.101/2009 - Valor Atualizado: R\$ 103,71

Notificado: FIRMA INDIVIDUAL NICOLAU MANOEL FLOR - CNPJ: 83.017.012/0001-56 - Processo de Cobrança Nº 915.945/2009 - Valor Atualizado: R\$ 3.805,39

Notificado: NICOL'S-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 95.814.893/0001-15 - Processo de Cobrança Nº 916.120/2009 - Valor Atualizado: R\$ 3.860,67

Notificado: BOENG SER. DE TERRAP. E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - CNPJ: 82.112.319/0001-73 - Processo de Cobrança Nº 916.001/2009 - Valor Atualizado: R\$ 173,62

Notificado: ADRIANA CANDIDO & CIA LTDA-ME - CNPJ: 06.133.990/0001-12 - Processo de Cobrança Nº 915.963/2009 - Valor Atualizado: R\$ 7.206,66

Notificado: COMÉRCIO DE MINERAIS MORIÁ LTDA ME - CNPJ: 04.046.138/0001-82 - Processo de Cobrança Nº 915.789/2009 - Valor Atualizado: R\$ 1.791,74

Notificado: REIPERT EXTRAÇÃO DE AREIA E PISCICULTURA LTDA - CNPJ: 02.643.440/0001-92 - Processo de Cobrança Nº 916.132/2009 - Valor Atualizado: R\$ 2.584,69

Notificado: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA MARTINS KIENEN LTDA - CNPJ: 82.743.543/0001-63 - Processo de Cobrança Nº 915.944/2009 - Valor Atualizado: R\$ 4.973,05

Notificado: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA MARTINS KIENEN LTDA - CNPJ: 82.743.543/0001-63 - Processo de Cobrança Nº 915.957/2009 - Valor Atualizado: R\$ 440,10

Notificado: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA MARTINS KIENEN LTDA - CNPJ: 82.743.543/0001-63 - Processo de Cobrança Nº 915.929/2009 - Valor Atualizado: R\$ 4.980,44

Notificado: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA MARTINS KIENEN LTDA - CNPJ: 82.743.543/0001-63 - Processo de Cobrança Nº 915.942/2009 - Valor Atualizado: R\$ 463,95

Notificado: MECANICA DO CAMPO LTDA - CNPJ: 00.565.412/0001-79 - Processo de Cobrança Nº 916.095/2009 - Valor Atualizado: R\$ 12.579,55

Notificado: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA CAMPOS LTDA - CNPJ: 79.888.277/0001-52 - Processo de Cobrança Nº 915.870/2009 - Valor Atualizado: R\$ 4.897,63

Notificado: EMPRESA DE MINAÇÃO RUBI LTDA - CNPJ: 83.452.318/0001-30 - Processo de Cobrança Nº 915.931/2009 - Valor Atualizado: R\$ 41,31

Notificado: CRISTAIS HERING SA - CNPJ: 82.647.975/0001-70 - Processo de Cobrança Nº 915.800/2009 - Valor Atualizado: R\$ 788,53

Notificado: PORTO DE AREIA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: 80.687.635/0001-48 - Processo de Cobrança Nº 916.086/2009 - Valor Atualizado: R\$ 1.039,45

Notificado: PORTO DE AREIA SANTA MARIA LTDA - CNPJ: 80.687.635/0001-48 - Processo de Cobrança Nº 916.080/2009 - Valor Atualizado: R\$ 1.039,45

Ficam(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que foram excluídos do total exigido os montantes atinentes aos períodos de apuração entre janeiro /1991 a maio/1999, uma vez que houve a revisão das datas referenciais para o início da contagem do prazo decadencial de créditos da Autarquia em consoante determina a Lei 9.636/1998.

Notificado: ALCIDES PAULINO LAZARI - CNPJ: 83.234.039/0001-09 - Processo de Cobrança Nº 915.816/2009

Notificado: ALCIDES PAULINO LAZARI - CNPJ: 83.234.039/0001-09 - Processo de Cobrança Nº 915.924/2009

Notificado: FIRMA INDIVIDUAL NICOLAU MANOEL FLOR - CNPJ: 83.017.012/0001-56 - Processo de Cobrança Nº 915.946/2009

Notificado: ILGO HERBERT - ME - CNPJ: 79.228.318/0001-84 - Processo de Cobrança Nº 915.994/2009

Notificado: CEMER INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - CNPJ: 78.896.404/0001-00 - Processo de Cobrança Nº 915.795/2009

Notificado: IRMÃOS MUHLMANN E CIA. - CNPJ: 83.188.482/0001-82 - Processo de Cobrança Nº 916.006/2009.

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 276, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001689/2014-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra das Agulhas, de titularidade da empresa Sigma Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.803.650/0001-63, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.246, de 16 de julho de 2013, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Sigma Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Sigma Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

### ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Sigma Energia S.A.		03.803.650/0001-63
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Barbacena		472
05	Complemento	06	Bairro
	4º Andar, Sala 406 (Parte)		Barro Preto
08	Município	09	UF
	Belo Horizonte		MG
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	PCH Serra das Agulhas (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.246, de 16 de julho de 2013).		
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra das Agulhas, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras de 14.000 kW, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Distribuição Corinto 1 - Diamantina, de propriedade da Cemig Distribuição S.A.		
Período de Execução	De 14/4/2013 a 14/12/2016.		
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Diamantina e Monjolos, Estado de Minas Gerais.		
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Antonio Augusto Torres de Bastos Filho.			CPF: 306.073.288-43.
Nome: Gustavo Barros Mattos.			CPF: 270.807.728-77.
Nome: Alan Teixeira de Carvalho.			CPF: 995.574.796-04.





13		ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens		38.024.867,00.	
Serviços		102.033.632,00.	
Outros		6.301.214,00.	
Total (1)		146.359.713,00.	
14		ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens		34.507.567,00.	
Serviços		98.309.404,00.	
Outros		6.301.214,00.	
Total (2)		139.118.185,00.	

## PORTARIA Nº 277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001678/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra dos Cavalinhos I, de titularidade da empresa Serra dos Cavalinhos I Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.675/0001-86, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.497, de 21 de janeiro de 2014, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Serra dos Cavalinhos I Energética S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Serra dos Cavalinhos I Energética S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Serra dos Cavalinhos I Energética S.A.	09.199.675/0001-86
03 Logradouro	04 Número
Rua Padre Anchieta	1.856
05 Complemento	06 Bairro
Conjuntos 101 (Parte), 201 (Parte) e 301 (Parte)	Champagnat
	07 CEP
	80730-000
08 Município	09 UF
Curitiba	Paraná
	10 Telefone
	21- 2439-9460
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Serra dos Cavalinhos I (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.497, de 21 de janeiro de 2014).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Serra dos Cavalinhos I, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras, totalizando 25.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de: a) Subestação Elevadora junto à Usina, composta por um Transformador Elevador 6,9/69 kV e uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Duplo, com aproximadamente dois quilômetros de extensão, que a interligará à Derivação da Linha de Transmissão 69 kV - Subestação PCH Serra dos Cavalinhos II - Subestação PCH Passo do Meio; b) uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Simples, entre o Ponto de Derivação até a Subestação da PCH Passo do Meio, com aproximadamente onze quilômetros de extensão, a ser compartilhada entre as Usinas PCH Serra dos Cavalinhos I, PCH Serra dos Cavalinhos II e PCH Passo do Meio; c) um Transformador 230/69/13,8 kV, a ser instalado na Subestação PCH Passo do Meio, de responsabilidade da PCH Serra dos Cavalinhos I; e d) uma Linha de Transmissão de 230 kV, com aproximadamente vinte e três quilômetros de extensão, saindo da Subestação PCH Passo do Meio (a ser compartilhada pelas Usinas PCH Serra dos Cavalinhos I, PCH Serra dos Cavalinhos II, PCH Passo do Meio e PCH Pezzi) que a interligará a Subestação Lajeado Grande, de propriedade da Eletrobrás Eletrosul.
Período de Execução	De 1º/08/2014 a 31/12/2017.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Monte Alegre dos Campos e São Francisco de Paula, Estado do Rio de Grande do Sul.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos Felipe Mariano Pinel.	CPF: 021.391.237-60.
Nome: Beverly dos Santos Martinez.	CPF: 320.611.109-91.
Nome: Edivaldo Valverde.	CPF: 885.760.006-87.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	65.235.000,00.
Serviços	126.846.000,00.
Outros	0,00.
Total (1)	192.081.000,00.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	59.200.726,50.
Serviços	122.216.121,00.
Outros	0,00.
Total (2)	181.416.847,50.

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

## PORTARIA Nº 459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275/2007;

Considerando a alínea f do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando que o fornecedor do produto deve agir preventivamente e tem responsabilidade objetiva pelo fato do produto e pela sua segurança, na forma do artigo 6º, inciso I da Lei nº 8.078/90 como direito básico do consumidor;

Considerando a dificuldade de antever, por meio de regulamentos técnicos, todos os possíveis riscos decorrentes de inovações tecnológicas em produtos;

Considerando o poder e o dever de agir do regulamentador quando ciente de potenciais riscos apresentados pelo produto, aumentando o rigorismo técnico da regulamentação;

Considerando que todo brinquedo comercializado no País deve atender aos requisitos mínimos de segurança definidos na regulamentação técnica e, portanto, não pode pôr em perigo a segurança ou a saúde dos usuários ou de terceiros, quando forem utilizados para o fim a que se destinam ou quando deles for feita uma utilização previsível;

Considerando a Portaria Inmetro nº 108, de 13 de junho de 2005, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Brinquedos, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2005, seção 01, página 47;

Considerando o relato de acidente com brinquedo comercializado no País, contendo fonte de radiação laser;

Considerando a existência de determinação relativa ao uso de fonte de radiação laser em brinquedos em outros países em função do risco à saúde e de lesões oculares que o mesmo oferece, culminando, inclusive, com ações de retirada de produtos do mercado, resolve:

Art. 1º Determinar que a potência óptica máxima admitida para fontes de radiação laser presentes em brinquedos é de 1mW.

Art. 2º Determinar que o requisito estabelecido no artigo 1º desta Portaria deve ser avaliado nos processos de certificação de brinquedos estabelecidos na regulamentação vigente.

Art. 3º Proibir a fabricação, a importação e/ou a comercialização, a título gratuito ou oneroso, em todo o território nacional, de brinquedos que possuam fonte de radiação laser de potência óptica superior a 1 mW.

Art. 4º Determinar o imediato recolhimento do mercado, pelo fornecedor, de brinquedos que possuam fonte de radiação laser de potência óptica superior a 1 mW.

Art. 5º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## CIRCULAR Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO 2014

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna pública, conforme o conteúdo do Anexo I, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum ora sob análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul.

1. Manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo desta Secretaria, situado à EQN 102/103, lote 1, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70722-400. As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular, e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1850>. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7503 e 2027-7258, pelo fax (61) 2027-7385, ou pelo endereço de correio eletrônico CT1@mdic.gov.br.

3. Retifica-se a Circular Secex nº 35, de 15 de setembro de 2014, publicada no Publicada no D.O.U. de 16 de setembro de 2014, quanto aos produtos incluídos no Anexo II, aos quais o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamento de contestações será contado da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

ANA JUNQUEIRA PESSOA

## ANEXO I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	Descrição	TEC	NCM	Descrição	TEC
2007.99.90	Outros	14	2007.99.2	Purês	
			2007.99.21	De açaí (Euterpe oleracea)	14
			2007.99.22	De acerola (Malpighia spp.)	14
			2007.99.23	De banana (Musa spp.)	14
			2007.99.24	De goiaba (Psidium guajava)	14
			2007.99.25	De manga (Mangifera indica)	14
			2007.99.29	Outros	14
			2007.99.90	Outros	14
2916.31.39	Outros	2	2916.31.33	Dibenzoato de dipropileno glicol	12
			2916.31.39	Outros	2
2933.99.69	Outros	2	2933.99.64	Tebuconazol	14
			2933.99.69	Outros	2
3003.40.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0	3003.40.50	Granisetron ou seu cloridrato; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3003.40.90	Outros	8	3003.40.90	Outros	8
3004.40.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0	3004.40.50	Granisetron ou seu cloridrato; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3004.40.90	Outros	8	3004.40.90	Outros	8
3808.92.96	À base de thiram	14	3808.92.96	À base de tebuconazol ou de thiram	14
3808.92.99	Outros	8	3808.92.99	Outros	8
3920.20.12	De largura inferior ou igual a 50 cm e espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6 %, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	2	3920.20.12	De largura inferior ou igual a 1 m e espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6 %, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	2
3920.20.19	Outras	16	3920.20.19	Outras	16
8408.90.10	Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5 kW (550 HP), segundo Norma ISO 3046/1	0BK	8408.90.10	Estacionários, de potência normal ISO superior a 497,5 kW (663 HP), segundo a norma ISO 3046/1	0BK
8408.90.90	Outros	14BK	8408.90.90	Outros	14BK
8451.50.20	Automáticas, para enfiar ou cortar	0BK	8451.50.2	Automáticas, para cortar	
			8451.50.21	Em formas planas, com área útil de trabalho de largura igual ou superior a 900 mm e comprimento inferior ou igual a 2.450 mm	14BK
			8451.50.29	Outras	0BK
8533.40.12	Varistores	16	8533.40.12	Varistores para uma tensão inferior ou igual a 1.000 V	2
			8533.40.13	Outros varistores	16

## ANEXO II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	Descrição	TEC	NCM	Descrição	TEC
3904.61.90	Outros	2	3904.61.9	Outros	
			3904.61.91	Com carga	14
			3904.61.92	Sem carga	2
8704.23.90	Outros	35	8704.23.40	De chassi articulado, para o transporte de troncos ( <i>forwarder</i> ), com grua incorporada, de potência máxima superior ou igual a 126 kW (170 HP)	14BK
			8704.23.90	Outros	35

## Ministério do Esporte

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 07/10/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 07/10/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1- Processo: 58701.002828/2011-46

Proponente: Clube dos Paraplégicos de São Paulo

Título: Azes do Voleibol Sentado

Valor aprovado para captação: R\$ 2.789.096,94

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1744 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20819-1

Período de Captação até: 31/12/2015

2- Processo: 58701.002006/2013-27

Proponente: Instituto Joaquim Cruz

Título: Ano IV - Programa Rumo ao Pódio Olímpico

Valor aprovado para captação: R\$ 2.644.546,11

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1003 DV: 0 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42182-0

Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 351, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 15 (quinze) candidatas aprovadas para o cargo de Procurador do Banco Central do Brasil, relativo ao concurso público autorizado pela Portaria MP nº 81, de 22 de março de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## PORTARIA Nº 352, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 78 (setenta e oito) cargos das Carreiras de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, atarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 341, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2013, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no caput deverá ocorrer a partir de outubro de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da CNEN, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Nível	Cargo	Quantidade
NS	Analista em Ciência e Tecnologia	18
	Tecnologista	33
NI	Assistente em Ciência e Tecnologia	20
	Técnico	7
Total		78

## PORTARIA Nº 353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 50 (cinquenta) candidatas aprovadas para o cargo de Analista do Banco Central do Brasil, relativos ao concurso público autorizado pela Portaria nº 81, de 22 de março de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.





Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

**PORTARIA Nº 354, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de quarenta e seis (46) candidatos aprovados do concurso público realizado pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, autorizado pela Portaria MP nº 242, de 4 de julho de 2013, conforme Anexo.

Art. 2º A nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º ocorrerá a partir de outubro de 2014, e está condicionada à:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Educação, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Cargo	Quantidade
Professor do Magistério Superior	31
Técnico de Tecnologia da Informação	5
Assistente em Administração	10
Total	46

**PORTARIA Nº 355, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 11 (onze) candidatos aprovados para cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural Palmares - FCP do Plano Especial de Cargos do Ministério da Cultura, conforme discriminado no anexo a essa Portaria, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 196, de 28 de maio de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

**PORTARIA Nº 359, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Telecomunicações Aeronáuticas S.A. - TASA, para compor quadro especial em extinção da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a INFRAERO notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a INFRAERO no prazo de trinta dias, contado da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na INFRAERO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente da FCP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantidade
Administração e Planejamento	NS	4
Comunicação e Divulgação Cultural	NS	2
Documentação	NS	1
Técnico I	NS	1
Operacional Administrativo	NI	3
TOTAL		11

**PORTARIA Nº 356, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 278 (duzentos e setenta e oito) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, autorizado pela Portaria MP nº 51, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

**PORTARIA Nº 357, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 583 (quinhentos e oitenta e três) cargos da Carreira de Ciência e Tecnologia pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Saúde - MS, que visa atender as necessidades de pessoal do Instituto Nacional de Câncer - INCA, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesas, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do MS; e

IV - à extinção da totalidade dos postos de trabalho terceirizados integrantes do INCA, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do MS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MP nº 15, de 21 de janeiro de 2014.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas
Pesquisador	NS	25
Tecnologista	NS	276
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	76
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	32
Técnico	NI	174
Total		583

**PORTARIA Nº 358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 1.026 (mil e vinte e seis) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Assistente Técnico-Administrativo do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, autorizado pela Portaria nº 421, de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
666.377.837-49	ATIS PETERS SVEILIS	04599.522504/2004-96
597.463.607-44	CARLOS JACINTO DE ANDRADE	04599.522505/2004-31
382.065.017-20	JOAO CORREA DA SILVA	04599.522509/2004-19
932.825.597-04	MARCIO VIANA LIMA	04599.522510/2004-43
667.846.627-68	SERGIO MURILO TRAUTMANN	04599.522507/2004-20

**PORTARIA Nº 360, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CHESF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CHESF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CHESF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR



## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
010.293.714-15	DILERMANDO JUSTINO DA SILVA	04599.521538/2004-63
180.130.074-72	DILSON DE CARVALHO	04599.521537/2004-19
681.203.894-68	JOSE TARCISO VIEIRA DA SILVA	04599.513738/2004-42

## PORTARIA Nº 361, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS, para compor quadro especial em extinção da Secretaria Especial de Portos, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à Secretaria Especial de Portos notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à Secretaria Especial de Portos no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na Secretaria Especial de Portos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
150.725.841-00	MARINALDO DO NASCIMENTO GARCES SEREJO	04500.007379/2011-60

## PORTARIA Nº 362, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao BNDES notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao BNDES no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no BNDES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
091.308.108-68	AGATA MESSINA PIO BORGES DE CASTRO	04599.519548/2004-39

## PORTARIA Nº 363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para compor quadro especial em extinção da INFRAERO, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à INFRAERO notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à INFRAERO no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na INFRAERO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
593.327.437-20	JOSE ALEXANDRE CARNEIRO DA COSTA	04569.004050/2011-52

## PORTARIA Nº 364, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ELETROSUL notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROSUL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROSUL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
414.621.900-06	EVANDRO BALSAN	05200.003685/2012-55
341.149.390-91	GELSON ANTONIO BERBIGIER	04500.012865/2011-08
214.158.465-87	LAERTE LUIZ ANJELO	04500.013082/2011-33
381.217.199-68	SUSANE DE CARVALHO	05200.001495/2013-84

## PORTARIA Nº 365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301 e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Fundação Nacional Pró-Memória, para compor quadro especial em extinção do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao IPHAN notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao IPHAN no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no IPHAN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
583.782.787-00	COSME CIRIACO	01450.012464/2004-65

## PORTARIA Nº 366, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Ministério de Minas e Energia - MME, oriundo da extinta Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
506.341.357-91	JORGE NAGIB MEIRELLES MUSSI	04599.506060/2004-41

**PORTARIA Nº 367, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, oriunda da extinta Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, para compor quadro especial em extinção do Ministério de Minas e Energia - MME, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
354.541.137-00	AIDA MARIA RODRIGUES CORDEIRO	04569.000874/2010-72

**PORTARIA Nº 368, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para compor quadro especial em extinção do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MTE notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MTE no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MTE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
179.281.921-87	JORGE AKIRA MATSUNAGA	04500.018729/2009-07

**PORTARIA Nº 369, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMIG, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
130.753.496-15	GABRIEL DE CARVALHO AMORIM	04599.502458/2004-17

**PORTARIA Nº 370, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007,

Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301 e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Ministério de Minas e Energia - MME, oriundo da extinta Siderurgia Brasileira S.A. - SIDERBRAS, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
317.663.581-87	MAGNUS JORGE CAMPOS MAGALHAES JUNIOR	04500.005989/2010-48

**PORTARIA Nº 371, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Nuclebrás Engenharia S.A. - NUCLEN, para compor quadro especial em extinção da Eletrobrás Nuclear S.A. - Eletronuclear, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à Eletronuclear notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à Eletronuclear no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na Eletronuclear.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
614.364.967-72	ADILSON DAS NEVES PIRES	04500.009269/2010-51
600.539.927-68	MARCELO MACHADO BRAGA	03000.002615/2006-62
528.935.377-15	PAULO CESAR FISCHER AMORIM	04599.510045/2004-06

**PORTARIA Nº 372, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, oriunda da extinta Telecomunicações da Bahia S. A. - TELEBAHIA, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
119.578.288-89	MARILENE AMARO FRANCO	04599.519854/2004-75

**PORTARIA Nº 373, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:



Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal de FURNAS Centrais Elétricas S.A., dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a FURNAS notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a FURNAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado em FURNAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
399.186.297-20	CEZAR TEIXEIRA	04599.519058/2004-32
111.628.307-78	JOSE FERNANDO DE FIGUEIREDO	04599.511528/2004-10
237.886.747-68	ROBERVAL LOPES DE ABREU	04599.513105/2004-34
600.846.697-72	SIDNEY DE MENEZES MAIA	04599.519053/2004-18

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CBTU notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à CBTU no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CBTU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
300.998.977-68	JAIME CAVALCANTE MARINHO	04500.008790/2009-38

PORTARIA Nº 375, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, no quadro de pessoal da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta PETRO-FLEX Indústria e Comércio S/A, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a PETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar a PETROBRAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na PETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
182.728.430-72	JORZELINO ROMUALDO DA SILVA	05200.001878/2013-52

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CODEVASF notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à CODEVASF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CODEVASF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
153.482.451-00	JOSE CARLOS DA SILVA ALVES	04500.013421/2009-67

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ECT notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ECT no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ECT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
289.802.201-20	ANA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	05200.002748/2013-37
788.791.167-20	ANA MARIA PEREIRA PELUCHI	05200.002069/2013-68
405.382.577-68	JOSE CARLOS ONDEZA	05200.002743/2013-12
399.023.311-49	JUDRU EDUARDO PRADO	05200.000436/2013-99
075.661.072-91	MARIA DE NAZARE FERNANDES NOMURA	04500.005294/2010-66
397.801.477-72	PAULO ROBERTO DA SILVA AMARAL	05200.002745/2013-01

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, oriunda da Petrobrás Distribuidora S/A, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à PETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar à PETROBRAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada na PETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
189.512.218-68	SANDRA MARIA CAVALCANTE VILLAR PONTES	04500.006856/2011-70

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à EMBRAPA notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à EMBRAPA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na EMBRAPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR



## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
045.351.971-72	HELIO SOARES DE OLIVEIRA	04599.505319/2004-37
222.700.941-15	MARCOS ANTONIO MARTINS	05200.000421/2012-40

## PORTARIA Nº 380, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contado da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
352.371.477-04	BOAVENTURA ASSUNÇÃO COSTA	05200.002520/2013-47
411.048.897-49	JOAO BATISTA GOMES CHIAPIM	04599.517071/2004-57
588.646.017-91	RUI CARDOSO	05200.002983/2012-28

## PORTARIA Nº 381, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contado da notificação a que se refere o artigo anterior.

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

## PORTARIA Nº 208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência atribuída pelo artigo 26, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189/2014, e o SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no exercício das competências subdelegadas pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, e pelo disposto no §2º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos disponíveis para distribuição e recomposição da força de trabalho, abaixo relacionados:

Do: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Para: Ministério das Comunicações

Código do Cargo	Cargo	Do	Código da Vaga
480 042	Analista Técnico Administrativo	MP	0886720 a 0886779

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA AMORIM DE BRITO  
Secretária de Gestão Pública do Ministério  
do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Em exercício

ULISSES MELO  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento  
e Administração do Ministério das Comunicações  
Em exercício

## SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## PORTARIA Nº 87, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Coordenação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Coordenação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Comissão de Coordenação do SISIP), na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 13, de 24 de novembro de 2009.

LORENI F. FORESTI

## ANEXO

Capítulo I  
COMPETÊNCIA

Art. 1º À Comissão de Coordenação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Comissão de Coordenação do SISIP), criada no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, compete:

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
208.825.214-20	EDVALDO PORFIRIO VILELA	04599.504751/2004-19
319.241.156-20	HELIO RODRIGUES SOARES	04500.001805/2010-71
375.139.076-68	MARCOS VALERIO ANTUNES VITAL	04500.011240/2009-04
295.685.106-70	RAIMUNDO FERNANDES NETO	04500.016430/2011-24
216.045.500-82	ROSANA MANCUSO STAPENHORST	04599.505954/2004-14
107.388.940-87	VERA LUCIA SOUZA DA ROSA	04599.505957/2004-58

## PORTARIA Nº 382, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, página 4, em especial nos seus §§ 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como o item 5 do Despacho nº 1.499/2009, do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do extinto Banco Meridional do Brasil S.A., para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
537.419.430-53	LEANDRO GOMES LUCAS	04500.013816/2011-84
208.616.300-25	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LUVIELMO	04500.010594/2010-67
339.207.610-49	ROMARIO MACEDO DE OLIVEIRA	04500.006284/2011-29
431.418.627-53	ROSA MARIA CALDEIRA CABRAL	04500.008483/2010-91

I - participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos do SISIP e ao processo de compras do Governo na área de tecnologia da informação;

II - assessorar o Órgão Central do SISIP no cumprimento de suas atribuições;

III - promover o intercâmbio de conhecimento entre seus participantes e homogeneizar o entendimento das políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SISIP;

IV - acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada do Órgão Central do SISIP, e propor ajustamentos;

V - estimular a articulação e cooperação com entidades e órgãos da Administração Pública federal, visando à promoção e implementação das políticas relativas a recursos de tecnologia da informação;

VI - atuar como foro de debates e intercâmbio de experiências e propiciar meios para que essas práticas sejam replicadas e disseminadas;

VII - acompanhar o desenvolvimento e avaliar os resultados dos estudos de interesse dos órgãos integrantes do SISIP, relativos às atividades da área de tecnologia da informação;

VIII - analisar o resultado do monitoramento da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (EGTIC), instrumento de gestão do SISIP, previsto no art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e propor a sua revisão, quando for o caso; e

IX - constituir Grupos Técnicos e outras instâncias, quando necessário.

Capítulo II  
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

## Seção I

## Composição

Art. 2º A Comissão de Coordenação do SISIP é composta pelos seguintes membros:

I - Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que a presidirá e proverá suporte administrativo ao seu funcionamento; e

II - órgãos setoriais do SISIP, representados pelos seus titulares.



§ 1º Em seus impedimentos, os titulares da Comissão de Coordenação do SISP serão representados pelos seus substitutos formais.

§ 2º O Presidente da Comissão de Coordenação do SISP poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, gestores, técnicos e especialistas da área de tecnologia da informação e também de outras áreas, poderes ou iniciativa privada, sempre que se fizer necessária a obtenção de informações e esclarecimentos adicionais e complementares ou análise e pareceres técnicos especializados.

#### Seção II

##### Organização

Art. 3º A Comissão de Coordenação do SISP organizar-se-á da seguinte forma:

- I - Plenário, composto por todos os seus membros; e
- II - Grupos Técnicos.

Art. 4º Para a composição dos Grupos Técnicos, o Presidente solicitará aos demais membros da Comissão de Coordenação do SISP a indicação de servidores, podendo, ainda, solicitar apoio a outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta e indireta, e instituições externas, públicas ou privadas, de reconhecida capacidade e idoneidade.

Art. 5º A participação na Comissão de Coordenação do SISP, inclusive em seus Grupos Técnicos, não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público de natureza relevante.

Art. 6º Aos Grupos Técnicos compete apoiar a Comissão de Coordenação do SISP em assuntos que envolvam interesse, importância ou grande complexidade técnica, exigindo pesquisas, análises e detalhamentos necessários para subsidiar decisão ou estudos da Comissão de Coordenação do SISP.

§ 1º Os Grupos Técnicos, constituídos em caráter temporário, tem por escopo cuidar de necessidades imediatas, e serão extintos após a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

§ 2º As competências específicas dos Grupos Técnicos serão fixadas nos atos que os instituírem.

#### Capítulo III

##### FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Comissão de Coordenação do SISP reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, quan-

tas vezes forem necessárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º Na última reunião do ano, será aprovado o calendário das reuniões ordinárias do ano subsequente.

§ 2º A confirmação da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Coordenação do SISP será feita com antecedência mínima de cinco dias úteis, ocasião em que será comunicada a pauta de assuntos e enviada documentação, se houver.

§ 3º O resultado do monitoramento da EGTIC será analisado pela Comissão de Coordenação do SISP na primeira reunião após a conclusão de sua apreciação pela equipe responsável.

Art. 8º A Comissão de Coordenação do SISP reunir-se-á independentemente do número de presentes e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de desempate.

Parágrafo único. As ausências às reuniões da Comissão de Coordenação do SISP devem ser justificadas em até três dias úteis após sua realização.

Art. 9º As deliberações da Comissão de Coordenação do SISP tomarão a forma de "Resolução SISP", as quais, depois de numeradas e assinadas, serão publicadas nos canais oficiais de comunicação do SISP.

Art. 10. As matérias a serem submetidas ao Plenário da Comissão de Coordenação do SISP deverão ser enviadas ao Gabinete da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com antecedência mínima de dez dias úteis, para inclusão na pauta da reunião.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Comissão de Coordenação do SISP, assuntos de relevante interesse poderão ser incluídos sem observância desse prazo.

Art. 11. O Presidente da Comissão de Coordenação do SISP designará responsável pelas atividades de suporte administrativo, como aquelas relacionadas à disponibilização de local para reunião, envio de comunicados aos membros, organização de pauta, elaboração de ata, circulação de lista de presença, dentre outras que forem necessárias à realização das reuniões.

#### Capítulo IV

##### ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições do Presidente da Comissão de Coordenação do SISP:

- I - representar a Comissão de Coordenação do SISP nos atos de que deva participar;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Coordenação do SISP e resolver as questões de ordem;

III - dirigir os trabalhos, zelando por sua regularidade;

IV - decidir ad referendum da Comissão de Coordenação do SISP os assuntos urgentes levados à sua apreciação, submetendo-os ao Plenário na reunião seguinte;

V - submeter ao Plenário a pauta das reuniões da Comissão de Coordenação do SISP;

VI - proferir, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate;

VII - designar, entre os membros da Comissão de Coordenação do SISP e dos Grupos Técnicos, relatores para emitirem pareceres sobre matérias levadas à apreciação da Comissão de Coordenação do SISP; e

VIII - instituir os Grupos Técnicos, dispondo sobre sua competência e seu funcionamento.

Art. 13. São atribuições dos membros da Comissão de Coordenação do SISP:

I - participar das discussões e votações;

II - sugerir normas, procedimentos, políticas e outras iniciativas para o bom desempenho das funções da Comissão de Coordenação do SISP e deliberar sobre sua efetiva implantação;

III - apreciar, individualmente ou em grupo, matérias levadas à consideração da Comissão de Coordenação do SISP e de seus Grupos Técnicos, por intermédio das reuniões em plenário; e

IV - representar os órgãos seccionais e correlatos nas reuniões, bem como transmitir-lhes as informações pertinentes.

#### Capítulo V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário da Comissão de Coordenação do SISP.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

### PORTARIA Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e no art. 2º da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante do Anexo da Portaria SOF nº 33, de 8 de maio de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

#### ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS \*  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO DA PORTARIA SOF Nº 33, DE 8 DE MAIO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1.00
Reserva		26.266.322
<b>TOTAL</b>		<b>26.266.322</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

\* Emendas individuais com RP 6.

#### ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS \*  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO DA PORTARIA SOF Nº 33, DE 8 DE MAIO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL	R\$ 1.00
26000 Ministério da Educação		1.500.000
36000 Ministério da Saúde		16.440.411
42000 Ministério da Cultura		2.286.000
51000 Ministério do Esporte		500.000
53000 Ministério da Integração Nacional		3.739.911
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		1.300.000
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres		500.000
<b>TOTAL</b>		<b>26.266.322</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

\* Emendas individuais com RP 6.

### PORTARIA Nº 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR





## ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		32.234.558
TOTAL			32.234.558

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DISPONÍVEL	R\$ 1.00
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		32.234.558
TOTAL			32.234.558

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, Art. 3º da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo n.º 46534.000265/2011-41 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Assu/RN à União, por meio da Lei Municipal n.º 341/2010, de 30 de dezembro de 2010, cuja publicidade foi dada no Jornal Oficial do Município de Assu/RN, em 31 de dezembro de 2010, do terreno situado na Rua José Macedo Freire, no Bairro de Janduíf, medindo 1.469,40m², (Hum mil quatrocentos e sessenta e nove e quarenta metros quadrados), com características e confrontações constantes da matrícula sob o n.º de ordem R-1, referente a matrícula n.º 9.883, às fls. 211, do Livro n.º 2-AT, de Registro Geral, em 20/10/2010, no Cartório do Primeiro Ofício de Notas, em Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção, instalação e funcionamento da Agência Regional de Atendimento do Trabalho de Assu, neste Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

#### SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 39, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo n.º 04977.014776/2012-72, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Porto Ferreira/SP à União, com base na Lei n.º 1.872, de 1º de dezembro de 1993, alterada pelas Leis n.º 2.557, de 24 de abril de 2007, e n.º 2.766, de 1º de junho de 2010, de imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, no bairro "Recanto Bela Vista", consistindo em uma área de terras, designada como Área "B", situada em Porto Ferreira/SP, com frente para a Avenida Julio de Oliveira Dorta, medindo cinquenta e quatro 54,25 metros pela referida Avenida, do lado esquerdo (de quem da Avenida Julio de Oliveira Dorta olha para o terreno), mede 28,00 metros, confrontando com a Rua Horácio de Moraes Dias; do lado direito mede 39,60 metros, confrontando com a área denominada "A", nos fundos mede 47,78 metros, confrontando com a Rua José Peres Alonso, perfazendo a área de 1.828,14 m², matriculado sob n.º 10.317 no Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da Vara do Trabalho de Porto Ferreira - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

#### PORTARIA Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, I, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo n.º 04977.014165/2012-24, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Presidente Prudente/SP à União, com base na Lei Municipal n.º 2.488 de 12 de junho de 1.986, de três terrenos urbanos, sem benfeitorias, localizados no Jardim Paulistano, a seguir descritos: a) um terreno composto pelos lotes n.ºs. 11, 12, 13 (treze) e 14 (quatorze), medindo cada lote 10,00 metros de frente, por 22,00 metros da frente aos fundos, situados à rua Winston Churchill, (ex-rua 5); esquina da rua Seis, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rua Winston Churchill; de um lado com a rua Seis; de outro lado com a Rua Araçatuba; e nos fundos com os lotes 10 e 20; sendo que o lote 11 faz esquina com a rua Seis, e o lote 14 faz esquina com a rua Araçatuba, matriculado sob n.º 3.815 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente; b) um terreno, contendo o seguinte roteiro: começa no encontro do alinhamento da Rua Donato Armelin com alinhamento da Avenida 14 de Setembro; daí segue pelo alinhamento da Rua Donato Armelin, em 12,50 metros; deflete à direita e segue em 20,00 m confrontando com os lotes 14 e 13 da quadra 11; deflete à direita e segue em 13,20 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida 14 de setembro em 20,01 metros até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 257,00 metros quadrados, matriculado sob n.º 21.346 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente; e c) um terreno, contendo o seguinte roteiro: começa no encontro do alinhamento da Rua Francisco Gomes com divisa do lote 11 da quadra 11; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Gomes, em curva, numa distância de 19,18 metros; daí segue e acompanha o alinhamento da Avenida 14 de Setembro numa distância de 7,66 metros; deflete à direita e segue em 13,20 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue em 20,00 metros, confrontando com área dos lotes 11 e 12 da quadra 11, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 223,00 metros quadrados, matriculado sob n.º 21.347 do 2º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção e instalação do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente - SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

### Ministério do Trabalho e Emprego

#### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

#### RESOLUÇÃO Nº 737, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova modelo de formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado - RSDTR, em via única e com protocolo de recebimento, para concessão do benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado - RSDTR, em via única e com protocolo de recebimento, conforme modelo anexo a esta Resolução, para concessão do benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo, de que trata o a Resolução n.º 306, de 6 de novembro de 2002.

Parágrafo único. Permanecem válidos e passíveis de serem utilizados os estoques existentes dos formulários instituídos pela Resolução n.º 306/2002, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO

Presidente do Conselho

ANEXO

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Requerimento de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado** 5001 000\_\_

NOME DO TRABALHADOR RESGATADO \_\_\_\_\_

2 NOME DA MÃE DO TRABALHADOR RESGATADO \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO \_\_\_\_\_

3 ENDEREÇO DO TRABALHADOR RESGATADO (RUA, N.º, U.M., APTO., BAIRRO/DISTRITO, ETC) \_\_\_\_\_

5 CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_ DDD \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

6 CPF \_\_\_\_\_ 7 \_\_\_\_\_ 8 \_\_\_\_\_ 9 \_\_\_\_\_ 10 \_\_\_\_\_ 11 \_\_\_\_\_ 12 \_\_\_\_\_ 13 \_\_\_\_\_

10 ESTADO CIVIL: 1-SOLTEIRO C-CASADO V-VIÚVO UE-UNIÃO ESTÁVEL D-DIVORCIADO SJ-SEPARADO JUDICIAL SEXO: 1-MASCULINO 2-FEMININO GRAU DE INSTRUÇÃO \_\_\_\_\_

14 PIS/PASEP \_\_\_\_\_ 15 NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ RAÇA \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE \_\_\_\_\_

18 UF E MUNICÍPIO NATURAL \_\_\_\_\_ 19 TIPO DOCUMENTO \_\_\_\_\_ 20 Nº DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

**DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR**

21 TIPO INSCRIÇÃO: 1-CNPJ 2-CEI(INSS) 3-CPF \_\_\_\_\_ 22 CNPJ OU CEI(INSS) \_\_\_\_\_

23 CBO \_\_\_\_\_ OCUPAÇÃO \_\_\_\_\_

24 DATA ADMISSÃO: DIA \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ 25 DATA DEMISSÃO: DIA \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ 26 MÊS \_\_\_\_\_ ÚLTIMO SALÁRIO \_\_\_\_\_

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO**

Nº DA ORDEM DE SERVIÇÃO FISCAL \_\_\_\_\_ COD. DO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ NOME DO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

DATA DE PREENCHIMENTO: DIA \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ CÓDIGO DA DISPENSA \_\_\_\_\_ ÁREA RESGATE: 1-URBANA 2-RURAL \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO AUTORIZADA \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR**

"Declaro, sob penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras:  
I - fui dispensado e estou desempregado;  
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;  
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;  
IV - coto às condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;  
V - as informações supracitadas são verdadeiras.  
Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO TRABALHADOR RESGATADO \_\_\_\_\_

**PROCURE A PREFEITURA DE SUA CIDADE PARA SE CADASTRAR NOS PROGRAMAS SOCIAIS  
PROCURE UM POSTO DO MTE PARA ENCAMINHAMENTO A EMPREGO E CURSOS D E QUALIFICAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Requerimento de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado** 5001 000\_\_

NOME DO TRABALHADOR \_\_\_\_\_

PIS/PASEP \_\_\_\_\_ DATA DO REQUERIMENTO: DIA \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO AUTORIZADA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO FISCAL \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 10 de outubro de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decido processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46248.001358/2012-08	021944474	Algar Tecnologia e Consultoria S.A.	MG
2	46248.001366/2012-46	021944555	Algar Tecnologia e Consultoria S.A.	MG
3	46248.001380/2012-40	021946345	Algar Tecnologia e Consultoria S.A.	MG
4	46245.000469/2012-19	022475907	Caolim Azzi Ltda.	MG
5	46245.000470/2012-43	022475893	Caolim Azzi Ltda.	MG
6	46245.000573/2012-11	022477330	Caolim Azzi Ltda.	MG
7	46245.000574/2012-58	022477322	Caolim Azzi Ltda.	MG
8	46245.000576/2012-47	022471499	Caolim Azzi Ltda.	MG
9	46245.000577/2012-91	022478019	Caolim Azzi Ltda.	MG
10	46245.000578/2012-36	022471502	Caolim Azzi Ltda.	MG
11	46239.001244/2012-69	022513221	Carlos Eduardo Donnabella	MG
12	46245.002038/2012-97	022544992	Construtora Quebec Ltda.	MG
13	46504.000999/2014-21	203.197.127	Eletrerosom S.A.	MG
14	47747.000155/2013-17	025358812	Engesa Engenharia S.A.	MG
15	47747.000156/2013-53	025358898	Engesa Engenharia S.A.	MG
16	47747.000157/2013-06	025358901	Engesa Engenharia S.A.	MG
17	47747.000158/2013-42	025358871	Engesa Engenharia S.A.	MG
18	47747.000159/2013-97	025358863	Engesa Engenharia S.A.	MG
19	47747.000160/2013-11	025358880	Engesa Engenharia S.A.	MG
20	47747.000161/2013-66	025358847	Engesa Engenharia S.A.	MG
21	47747.000162/2013-19	025358855	Engesa Engenharia S.A.	MG
22	47747.000163/2013-55	025358839	Engesa Engenharia S.A.	MG
23	47747.000164/2013-08	025358821	Engesa Engenharia S.A.	MG
24	47747.000165/2013-44	025358910	Engesa Engenharia S.A.	MG
25	46243.001225/2012-73	024596299	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
26	46243.001226/2012-18	024596281	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
27	46243.001228/2012-15	024596264	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
28	46243.001229/2012-51	024560251	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
29	46243.001230/2012-86	024560243	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
30	46243.001231/2012-21	024596523	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
31	46243.001233/2012-10	021948755	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
32	46243.001234/2012-64	021948747	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
33	46243.001236/2012-53	021948720	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
34	46243.001238/2012-42	021948704	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
35	46243.002024/2012-93	024286192	Esab Indústria e Comércio Ltda.	MG
36	46239.002177/2011-19	022271155	Irmandade de Misericórdia de Guaxupé	MG
37	46245.001644/2012-95	022544283	Manufatura de Estojo Baldi Ltda.	MG
38	46243.001147/2012-15	022289526	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
39	46243.001148/2012-51	022289534	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
40	46243.001149/2012-04	022289542	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
41	46243.001150/2012-21	022289550	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
42	46243.001152/2012-10	022289577	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
43	46243.001153/2012-64	022289585	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
44	46243.001154/2012-17	022289593	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
45	46243.001155/2012-53	022289607	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
46	46243.001157/2012-42	022289623	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
47	46243.001158/2012-97	022289631	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
48	46243.001159/2012-31	022289640	Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
49	46248.002246/2011-85	022357378	Rotina Administrações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	MG
50	46242.001311/2011-13	022286357	Usina Cerrado Ltda.	MG
51	46242.001320/2011-04	022286349	Usina Cerrado Ltda.	MG
52	46302.001650/2013-00	201.366.100	Viação Princesa do Sul Ltda.	MG
53	46617.004711/2009-52	012685542	Jorge Zanetti	RS
54	46617.004712/2009-05	012683388	Jorge Zanetti	RS
55	46617.013116/2011-72	023671130	Serbe Engenharia Ltda.	RS
56	47620.000215/2012-39	020718195	Indústria de Compensados Guararapes Ltda.	SC
57	46259.003746/2013-77	200.710.630	Jatu Comércio de Bebidas Ltda. - EPP	SP
58	46219.008838/2012-39	021448175	Viação São Raphael Ltda.	SP
59	46219.008840/2012-16	021448167	Viação São Raphael Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.000367/2012-08	100.236.588	J. Nasser Engenharia Ltda.	AM
2	46297.001123/2011-41	506.532.721	Petra Serviços Ambientais e Engenharia Ltda.	PE
3	46218.012176/2012-10	200.000.276	Adriano Cidade Paz	RS
4	46272.001000/2013-51	200.057.138	Anderson Cavani da Silva - ME	RS
5	46218.003605/2013-31	200.067.176	Editora Páginas Amarela Ltda.	RS
6	46267.000434/2011-41	506.463.702	Magazine Luiza S.A.	SP
7	46263.000450/2004-44	100.040.241	Planarte Comunicação e Editora Ltda.	SP
8	46256.003052/2010-17	100.174.027	Transportadora São Sebastião de Marília Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.016719/2008-52	018670423	Construtora Colméia S.A.	AM
2	46208.003827/2011-19	020388233	João Alves de Moura Cearense	GO
3	46208.008010/2011-29	020397186	Marciel Martins da Costa (Lavaiajo Martins)	GO
4	46247.000079/2010-67	019658559	Palmeiras Country Clube	MG
5	46017.002859/2013-06	201.054.701	Sabaralcool S.A. Açúcar e Alcool	PR
6	46017.002867/2013-44	201.052.997	Sabaralcool S.A. Açúcar e Alcool	PR
7	46232.001604/2009-97	015220451	Powertrain Indústria e Comércio Ltda.	RJ
8	46617.011222/2011-71	023660660	DB S.A. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos	RS
9	46617.006316/2012-18	023694327	Lojas Quero-Quero S.A.	RS
10	46617.000504/2012-24	018980490	Luis Carlos Burkle - ME	RS
11	46254.003160/2012-71	024341797	Associação Hospitalar de Bauru	SP
12	46260.003518/2008-09	015660851	Percan - Locação de Mão de Obra Rurais Ltda.	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46239.001842/2007-71	505.998.947	Drogaria Piana Ribeiro	MG

1.4 Pelo não conhecimento, por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46205.001522/2012-75	021294895	JG Comércio de Produtos Alimentícios, Transportes e Serviços Logísticos Ltda.	CE

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001296/2008-96	017256780	Paulo C.C. de Velloso Vianna (Fazenda Santa Rosa)	AC
2	46208.008757/2011-87	020416768	Foccus Administradora de Serviços Ltda.	GO
3	46311.001607/2012-46	005363471	Nordeste Participações S.A.	MA
4	46551.001372/2011-89	024051551	Braulino Ramos de Figueiredo Miranda e outro	MG
5	46246.000089/2009-79	018760589	Protocor de Montes Claros Ltda.	MG
6	47747.003297/2010-85	022252495	Serilon Brasil Ltda.	MG
7	46222.009110/2008-99	014396556	Legião da Boa Vontade	PA
8	46228.000349/2012-20	022997059	Construtora Franco Carvalho Ltda.	RJ
9	46226.000614/2011-17	01845895	Marledes José Hilário	TO
10	46226.000196/2010-79	018404308	Marlene Cota Salgado Ruback ME	TO
11	46226.002770/2009-90	018415911	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda.	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46241.001376/2010-80	100.179.045 -(TRet)	Prestativa Administração e Serviços Gerais Ltda.	MG

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.008538/2011-16	016535731	Banco Bradesco S.A.	ES
2	46207.008540/2011-87	016535707	Banco Bradesco S.A.	ES
3	46207.008688/2011-11	020564279	Banco Bradesco S.A.	ES
4	46207.008690/2011-91	020564295	Banco Bradesco S.A.	ES
5	46207.008692/2011-80	016535740	Banco Bradesco S.A.	ES
6	46208.010225/2012-91	025060422	Consórcio Egesa Emsa	GO
7	46208.000403/2012-75	020437730	Eurípides Nascimento Martins	GO
8	46246.001988/2008-16	014823730	CEMA - Central Mineira Atacadista Ltda.	MG
9	46312.003555/2002-61	005531471	Frigorífico Boi do Centro Oeste Ltda.	MS
10	46312.003904/2002-44	008071039	Frigorífico Luz da Manhã Ltda.	MS
11	46312.000267/2002-54	005530342	Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Bem Bom Ltda.	MS





12	46312.001039/2002-00	005530431	Papelaria Franco Ltda.	MS
13	46730.000374/2002-51	004502736	Sadec - Soc. de Apoio ao Desenv. da Educa. e Cultura Ltda. S/C	MS
14	46312.003794/2002-11	008069565	Zarra El Bacha Ghandour	MS
15	46319.000716/2011-95	023350105	Cargill Agrícola S.A.	PR
16	46212.013410/2011-97	023434180	Formula Comércio de Automóveis Ltda.	PR
17	46215.033268/2011-74	019938021	ARG Ltda.	RJ
18	46228.000790/2013-92	200.270.281	Barcelos & Cia. Ltda.	RJ
19	46871.000657/2012-61	020511663	Comércio e Representações São Caetano Ltda. ME	RJ
20	46062.001160/2008-16	015135837	Feeling Assessoria de Recursos Humanos Ltda.	RJ
21	46871.000529/2012-17	020511566	Pio Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.	RJ
22	46871.001389/2011-13	022832246	Telemar Norte Leste S.A.	RJ
23	46262.001221/2012-67	023884401	BJS Transportes, Obras, Serviços, Comércio, Importação e Exportação Ltda.	SP
24	47998.002917/2010-15	021715661	IBM Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda.	SP
25	46472.005347/2011-54	021786771	Pizzaria Di Firenze Ltda.	SP
26	46255.001076/2011-22	021674183	Tebas Construtora Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46261.004960/2011-30	506.558.231	Evaristo Peres Palhares Lanchonete ME	SP
2	4261.000163/2012-64	705.045.242	RR Containers Ltda. ME	SP

## 2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.016884/2012-41	020766050	Fátima Cristina Zulatto Bueno EPP	RJ
2	46215.016886/2012-31	020766084	Fátima Cristina Zulatto Bueno EPP	RJ
3	46217.007285/2011-36	018369430	M & K Comércio e Construções Ltda.	RN
4	46473.001689/2011-95	023909013	Argo It Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46206.006129/2011-87	506.494.918	Tork Engenharia Ltda.	DF
2	46212.005021/2011-98	506.482.553	Eric Frances da Silva	PR
3	46215.457721/2009-10	506.210.201	General Visas Documentação para Estrangeiros e Relocation Ltda.	RJ
4	46218.010961/2011-49	506.522.211	RGB Indústria de Calçados Ltda.	SC
5	46220.001887/2009-14	506.242.820	Comércio de Frutas e Verduras Irmãos Besen Ltda. - EPP	SC
6	46259.010205/2009-19	506.331.458	AGL Indústria de Correia Ltda.	SP
7	46474.003719/2004-69	505.437.848	Colégio Dominante Ltda.	SP

## 2.4 -Reformando a decisão, determinado a anulação da decisão regional.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46218.006584/2013-13	200.627.538	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
2	46218.006585/2013-50	200.627.546	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
3	46218.006586/2013-02	200.627.554	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
4	46218.006587/2013-49	200.627.562	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
5	46218.006588/2013-93	200.627.589	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
6	46218.006589/2013-38	200.627.601	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
7	46218.006590/2013-62	200.627.619	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
8	46218.006591/2013-15	200.627.708	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
9	46218.006592/2013-51	200.627.741	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
10	46218.006593/2013-04	200.627.783	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
11	46218.006594/2013-41	200.627.791	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
12	46218.006595/2013-95	200.627.805	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
13	46218.006596/2013-30	200.627.821	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
14	46218.006597/2013-84	200.627.830	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
15	46218.006598/2013-29	200.627.848	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
16	46218.006599/2013-73	200.627.864	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
17	46218.006600/2013-60	200.627.872	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
18	46218.006601/2013-12	200.627.899	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
19	46218.006602/2013-59	200.627.911	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
20	46218.006603/2013-01	200.627.929	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
21	46218.006604/2013-48	200.627.937	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
22	46218.006605/2013-92	200.627.945	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
23	46218.006606/2013-37	200.627.970	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
24	46218.006607/2013-81	200.628.020	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
25	46218.006608/2013-26	200.628.038	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
26	46218.006609/2013-71	200.628.054	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
27	46218.006610/2013-03	200.628.062	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
28	46218.006611/2013-40	200.628.071	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
29	46218.006612/2013-94	200.628.089	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
30	46218.006613/2013-39	200.628.119	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
31	46218.006614/2013-83	200.628.143	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
32	46218.006615/2013-28	200.628.160	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
33	46218.006616/2013-72	200.628.178	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
34	46218.006617/2013-17	200.628.186	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
35	46218.006618/2013-61	200.628.208	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
36	46218.006619/2013-14	200.628.216	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
37	46218.006620/2013-31	200.628.232	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
38	46218.006621/2013-85	200.628.267	Apredimar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
39	46218.012462/2013-58	201.371.341	Banco do Brasil S.A.	RS
40	46218.012463/2013-01	201.371.375	Banco do Brasil S.A.	RS
41	46218.012464/2013-47	201.371.391	Banco do Brasil S.A.	RS
42	46218.012465/2013-91	201.371.421	Banco do Brasil S.A.	RS
43	46218.012466/2013-36	201.371.456	Banco do Brasil S.A.	RS
44	46218.007172/2013-92	200.716.328	Construtora Polonia Ltda. ME	RS
45	46218.007173/2013-37	200.716.336	Construtora Polonia Ltda. ME	RS
46	46218.007174/2013-81	200.716.344	Construtora Polonia Ltda. ME	RS
47	46218.007175/2013-26	200.716.352	Construtora Polonia Ltda. ME	RS
48	46218.010998/2013-39	201.093.677	Darcy Pacheco Soluções de Peso Ltda.	RS
49	46218.010999/2013-83	201.093.642	Darcy Pacheco Soluções de Peso Ltda.	RS
50	46218.006684/2013-94	200.663.798	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
51	46218.006832/2013-18	200.663.500	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
52	46218.006833/2013-62	200.663.518	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
53	46218.006834/2013-15	200.663.551	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
54	46218.006876/2013-48	200.663.569	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
55	46218.006877/2013-92	200.663.577	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
56	46218.006878/2013-37	200.663.704	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
57	46218.006879/2013-81	200.663.712	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
58	46218.006880/2013-14	200.663.739	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS

59	46218.006881/2013-51	200.663.747	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
60	46218.006882/2013-03	200.663.755	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
61	46218.006883/2013-40	200.663.780	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
62	46218.006890/2013-41	200.663.828	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
63	46218.006891/2013-96	200.663.836	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
64	46218.006892/2013-31	200.663.844	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
65	46218.006896/2013-19	200.663.852	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
66	46218.006897/2013-63	200.663.879	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
67	46218.006898/2013-16	200.663.887	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
68	46218.006899/2013-52	200.663.895	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
69	46218.006901/2013-93	200.663.950	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
70	46218.006902/2013-38	200.663.968	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
71	46218.006903/2013-82	200.663.992	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
72	46218.006904/2013-27	200.664.000	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
73	46218.006905/2013-71	200.664.018	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
74	46218.006906/2013-16	200.664.034	GRC Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Concreto e Construções Ltda.	RS
75	46218.011079/2013-82	201.101.777	J F Toldos Ltda. - ME	RS
76	46218.011080/2013-15	201.101.742	J F Toldos Ltda. - ME	RS
77	46218.011081/2013-51	201.101.734	J F Toldos Ltda. - ME	RS
78	46218.011082/2013-04	201.101.700	J F Toldos Ltda. - ME	RS
79	46218.011083/2013-41	201.101.653	J F Toldos Ltda. - ME	RS
80	46218.011084/2013-95	201.101.581	J F Toldos Ltda. - ME	RS
81	46218.011085/2013-30	201.101.564	J F Toldos Ltda. - ME	RS
82	46218.004633/2013-75	200.427.521	Joecir Mário Cirtoli	RS
83	46218.004634/2013-10	200.427.598	Joecir Mário Cirtoli	RS
84	46218.004637/2013-53	200.427.644	Joecir Mário Cirtoli	RS
85	46218.004638/2013-06	200.427.652	Joecir Mário Cirtoli	RS
86	46218.004639/2013-42	200.427.661	Joecir Mário Cirtoli	RS
87	46218004636/2013-17	200.427.610	Joecir Mário Cirtoli	RS
88	46218.010990/2013-72	201.098.229	Kraft Indústria e Comércio de Toldos Ltda. - ME	RS
89	46218.010991/2013-17	201.098.181	Kraft Indústria e Comércio de Toldos Ltda. - ME	RS
90	46218.010992/2013-61	201.098.172	Kraft Indústria e Comércio de Toldos Ltda. - ME	RS
91	46218.010993/2013-14	201.098.164	Kraft Indústria e Comércio de Toldos Ltda. - ME	RS
92	46218.008265/2013-34	200.813.323	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
93	46218.008266/2013-89	200.813.366	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
94	46218.008267/2013-23	200.813.412	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
95	46218.008268/2013-78	200.813.439	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
96	46218.008269/2013-12	200.813.447	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
97	46218.008270/2013-47	200.813.315	Laredo Construtora e Incorporadora Ltda.	RS
98	46218.006825/2013-16	200.675.397	Santa Paula Construções Ltda.	RS
99	46218.006826/2013-61	200.675.346	Santa Paula Construções Ltda.	RS
100	46218.006827/2013-13	200.675.362	Santa Paula Construções Ltda.	RS
101	46218.006828/2013-50	200.675.371	Santa Paula Construções Ltda.	RS
102	46218.006830/2013-29	200.675.389	Santa Paula Construções Ltda.	RS
103	46218.006831/2013-73	200.675.117	Santa Paula Construções Ltda.	RS
104	46218.0004631/2013-86	200.434.411	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
105	46218.004617/2013-82	200.434.209	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
106	46218.004618/2013-27	200.434.225	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
107	46218.004619/2013-71	200.434.241	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
108	46218.004620/2013-04	200.434.250	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
109	46218.004621/2013-41	200.434.284	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
110	46218.004622/2013-95	200.434.292	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
111	46218.004623/2013-30	200.434.306	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
112	46218.004624/2013-84	200.434.314	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
113	46218.004625/2013-29	200.434.322	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
114	46218.004626/2013-73	200.434.331	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
115	46218.004627/2013-18	200.434.349	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
116	46218.004628/2013-62	200.434.373	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
117	46218.004629/2013-15	200.434.390	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
118	46218.004630/2013-31	200.434.403	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
119	46218.004632/2013-21	200.434.438	Sawaya Construções e Incorporações Ltda.	RS
120	46617.003570/2013-37	200.313.771	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
121	46617.003571/2013-81	200.313.754	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
122	46617.003572/2013-26	200.313.690	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
123	46617.003573/2013-71	200.313.681	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
124	46617.003574/2013-15	200.313.673	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
125	46617.003575/2013-60	200.313.665	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS
126	46617.003576/2013-12	200.313.789	Torres Elegance Incorporadora de Imóveis Ltda.	RS

## 3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1- Incidência de prescrição prevista no art. 1º §1º, da lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001469/2008-76	017254965	S Q da Costa - Panificadora Alem do Pão	AC
2	46224.000945/2006-00	010828966	Banco do Brasil S.A.	PB
3	46224.003403/2007-61	007875533	Deib Otoch S.A.	PB

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 1º de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que notifica o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, presidente do sintramotofoz - sindicato dos trabalhadores condutores de veículos do tipo motonetas, motocicletas, bicicletas, triciclos motores de foz do Iguaçu e Região, CNPJ 08.205.318/0001-10, para ciência do inteiro teor do Ofício n.º 378/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 03 de Abril de 2014, solicitando a complementação dos documentos referente à Ata de posse da diretoria, registrada em cartório da Comarca da Sede da entidade requerente, com a indicação da data de início e término do mandato, da Assembléia de Posse e da Ata de eleição e apuração de votos da diretoria, registrada em cartório da Comarca da Sede da entidade requerente, com a indicação da forma de eleição, número de votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, votos brancos e nulos e o resultado do processo eleitoral, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR314726900JL. Terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação, sob pena de ARQUIVAMENTO do pedido de registro sindical n.º 46212.002949/2012-00, conforme determina o art. 27, inciso I, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

Em 8 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1275/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDA-AP - Sindicato dos Administradores e Tecnólogos no Estado do Amapá, Processo 46203.000764/2012-61, CNPJ 14.945.549/0001-63, para representar a Categoria profissional dos Administradores e tecnólogos devidamente reconhecidos pelo conselho Federal de Administração, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Amapá.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1276/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDIALIMENTOS - Sindicato das Indústrias de Alimentação do Oeste Catarinense, Processo 46220.000543/2012-85, CNPJ 12.001.344/0001-02, para representar a categoria Econômica da Indústria de produtos do milho; Indústria de óleo de milho; Indústria de produtos de soja; Indústria de óleo de soja; Indústria de produtos da aveia; Indústria de refinação de açúcar; Indústria de refinação do sal; Indústria da panificação e confeitaria; Indústria de produtos de cacau, balas e doces; Indústria de massas alimentícias e biscoitos; Indústria de cerveja; Indústria de aguardente; Indústria de bebida alcoólica; Indústria de suco; Indústria de refresco; Indústria de azeites e óleos alimentícios; Indústria de doces e conservas alimentícias; Indústria de beneficiamentos de frutas; Indústria de concentrados de alimentos; Indústria de beneficiamento de legumes; Indústria de vegetais congelados, supercongelados e liofilizados; Indústria de goma de mascar; Indústria de sorvetes; Indústria de produtos do mel; Indústria de especiarias, temperos e condimentos; Indústria de alimentos preparados preponderadamente para empresas, Indústria da pesca e de preparação do pescado, com abrangência Inter-Municipal e base territorial no Estado de Santa Catarina, nos Municípios de: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuacu, Irati, Jardínópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Passos Maia, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Quilombo, Santiago do Sul, São Domingos, São Lourenço do Oeste, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1277/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SISMUB - Sindicato dos Servidores Municipais de Bonito/PE, Processo 46213.006601/2012-73, CNPJ 35.668.268/0001-80, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - Pernambuco, com abrangência Municipal e base territorial em Pernambuco: Bonito.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1278/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINSPUMI - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itabaianinha, Processo 46221.001268/2012-15, CNPJ 32.766.578/0001-40, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Itabaianinha - Estado de Sergipe, com abrangência municipal e base territorial no município de Itabaianinha - Estado de Sergipe.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1279/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINTRATICA - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE NOS MUNICÍPIOS DE TIMON E CAXIAS NO ESTADO DO MARANHÃO, Processo 46223.000198/2012-50, CNPJ 14.528.953/0001-31, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Flat Residence, Hotéis Residence, Pousadas, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Casas de Chá, Sorveterias, Botequins, Fast-Food, Bares, Empresas de Refeições Coletivas, Cozinha Industrial, Casa de Show, Danceterias, Boate, Clubes Recreativos, Empresa de Turismo, Casas de Diversões, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderias, Institutos de Beleza, Cabeleireiros e Empregados em Edifícios e Condomínios, com abrangência Inter-Municipal e base territorial no Estado do Maranhão, nos Municípios de Caxias e Timon.

Em 9 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1270/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve RETIFICAR o Despacho de Publicação referente ao Pedido de Registro Sindical do SINDSAÚDE - PE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Processo 46213.011142/2011-69, CNPJ 24.392.342/0001-62, ocorrido no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, pág. 110, n.º 106, de 05 de junho de 2014, para incluir a Categoria Profissional: Servidores públicos estaduais e municipais em saúde e seguridade, ativos, inativos e aposentados no Estado de Pernambuco, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria n.º 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria n.º 326, de 11 de março de 2013.

Com fundamento previsto no art. 25, § 2º, da Portaria n.º 186/2008 c/c art. 33, inciso II, da Portaria n.º 326, de 11 de março de 2013, aprovo a Nota Técnica 1271/2014/CGRS/SRT/MTE, com adoção da seguinte medida: SUSPENDER o Registro Sindical, referente ao SECOVI - PE - Sindicato da Habitação, CNPJ 24.566.663/0001-36, até que seja enviado à Coordenação-Geral de Registro Sindical o estatuto social atualizado.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1272/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical n.º 46223.011207/2011-57, referente ao Sindicato dos Guardas Municipais de Caxias do Maranhão - SIGMAC, CNPJ 11.496.253/0001-14, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1273/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical n.º 46287.000091/2012-67, referente ao SISMUG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel dos Palmares - ES, CNPJ 08.365.533/0001-89, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1274/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical n.º 46214.001958/2012-55, referente ao Sindicato Sanraimundense de Taxistas - SINSTAXI, CNPJ 10.883.748/0001-33, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

Em 10 de outubro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1280/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR, em Cumprimento de Decisão, Reclamação Trabalhista n.º 0000931-66.2014.5.10.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Santo Ângelo -- SINDIROD-Sto Ângelo/RS, Processo 46218.008675/2012-02, CNPJ 95.286.985/0001-70, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Transportes de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva, Refrigerada e Viva, os Trabalhadores em Empresas de Ônibus Intermunicipais, Interestaduais, Internacionais, Urbanos, Suburbanos, Turismo e Fretamento; os Trabalhadores em Empresas de Estações Rodoviárias e os Trabalhadores em Empresas de Transporte Escolar e Serviços de Malotes, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Ajuricaba, Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado, Capão do Cipó, Catuipe, Chiapetta, Coronel Barros, Cruz Alta, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Mato Queimado, Panambi, Rolador, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Miguel das Missões, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Três Passos, Ubiretama e Vitória das Missões, no estado do Rio Grande do Sul.

Com fulcro na Decisão Judicial da 16ª Vara do Trabalho de Brasília, Processo 0001691-46.2013.5.10.0016, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1281/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao SINDECHOS - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes e Refeições Coletivas de Sergipe, Processo 46221.007535/2012-50, CNPJ 32.713.307/0001-26, para representar a categoria Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes e Refeições Coletivas de Sergipe, com abrangência Intermunicipal e base territorial no Estado de Sergipe, exceto o município de Aracaju.

Com fulcro na Decisão Judicial da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Mandado de Segurança. Processo Judicial n.º 0000198-12.2014.5.10.0012, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1282/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aguanil/MG, Processo 46211.005076/2012-99, CNPJ 15.034.581/0001-50, para representar a Categoria dos Servidores Públicos Municipais na base territorial de Aguanil vinculado ao Poder Legislativo e Executivo da Administração direta e indireta, com abrangência municipal e base territorial no município de Aguanil, no Estado de Minas Gerais. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da Categoria dos Servidores Públicos Municipais na base territorial de Aguanil vinculado ao Poder Legislativo e Executivo da Administração direta e indireta, do município de Aguanil, no Estado de Minas Gerais, da representação do SINSEP - MG - Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, Processo 24260.003438/90-86, CNPJ 15.034.581/0001-50, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a Entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 9 de outubro de 2014

Processo n.º 46208.012530/2014-89 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 184, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT n.º 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Salários dos colaboradores da COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S/A (CNPJ n.º 61.082.426/0011-06), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

**Ministério dos Transportes****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 241, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria n.º 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei n.º 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria n.º 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul para o exercício 2014 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDÉ, instituída pela Lei n.º 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XXI da Portaria n.º 516, de 27 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2013, seção 1, página 851

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIVALDO VALE

ANEXO

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL  
Processo n.º: 50000.042735/2013-10

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2014 - 1ª Alteração  
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado, recebidas em 08 de outubro de 2014.





## Relação de Empreendimentos

## A - Programa de estudos e projetos rodoviários de engenharia

Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
01. ERS-342; ERS-344	Projeto final de engenharia de cinco acessos (lote II)	140.000
02. ERS-122; ERS-452; RSC-470	Projeto final de engenharia de quatro acessos e uma interseção (lote V)	140.000
03. RSC-453; ERS-332; ERS-129; ERS-425	Projeto final de engenharia de três acessos e duas interseções (lote VI)	120.000
04. ERS-476; ERS-020; ERS-235	Projeto final de engenharia de quatro interseções e um acesso (lote VIII)	120.000
05. ERS-389; ERS-786; BRS-290/389	Projeto final de engenharia de quatro acessos e uma interseção (lote IX)	140.000
06. ERS-149; RSC-481; RSC-287; ERS-348	Projeto final de engenharia de cinco acessos (lote X)	140.000
07. ERS-342; ERS-591; ERS-608; ERS-428 472AM9110 424AM0010; 421AM0020	Projeto de Engenharia de nove obras de arte especial	100.000
08. ERS-110	Entroncamento BRS-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC (Rio Pelotas)	140.000
09. ERS-118	Entroncamento BRS-290 (Gravataf) - Entroncamento ERS-040 (Viamão)	420.000
10. ERS-118	Entroncamento BRS-116 (Sapucaia do Sul) - Entroncamento BRS-290 (Gravataf) e ruas laterais na Travessia Urbana de Esteio e Sapucaia do Sul	340.400
11. ERS-176	Entroncamento RSC-377 (Manoel Viana) - Entroncamento BRS-287 (Sobradinho) Lotes I e II	160.000
12. ERS-239	Riozinho - Barra do Ouro	140.000
13. ERS-324	Entroncamento ERS-129 (B) (p/ Guaporé) - Entroncamento ERS-135 (p/ Passo Fundo)	400.000
14. ERS-342	Entroncamento BRS-158 (Cruz Alta) - Entroncamento BRS-285 (Ijuí)	240.000
Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
15. ERS-344	Entroncamento BRS-472 (Contorno de Santa Rosa) - Entroncamento BRS-472 (p/Três de Maio)	140.000
16. ERS-407	Entroncamento BRS-101 (Morro Alto) - Entroncamento ERS-389 (Xangrilá)	60.000
17. ERS-407	Entroncamento ERS-389 (p/Torres) - Capão da Canoa	100.000
18. ERS-430	Tapejara - Charrua e contorno leste de Tapejara	60.000
19. ERS-451	Não-Me-Toque - Colorado	40.000
20. ERS-453	Farroupilha - Entroncamento BRS-470 (Bento Gonçalves)	200.000
21. ERS-506	Santa Bárbara do Sul - Ibirubá (lotes I e II)	80.000
22. ERS-566	Alegrete - Maçambará	200.000
23. ERS-734	Entroncamento BRS-392 - travessia urbana de Rio Grande	300.000
24. ERS-786	Acesso as Pontes sobre o Canal do Rio Tramandaí (Complexo de Interseções)	60.000
25. RSC-453	Entroncamento RSC-453/ERS-486 Entroncamento BRS-101/Entroncamento ERS-389 - Posto Fiscal da Rota do Sol	60.000
26. RSC-153	Barros Cassal - Santa Cruz do Sul (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Vera Cruz	310.000
27. RSC-153	Barros Cassal - Santa Cruz do Sul (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Sobradinho	210.000
28. RSC-471	Encruzilhada do Sul - Canguçu Lote II (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Parque Estadual de Itapeva	310.000
29. ERS-486	Monitoramento da Fauna na Rota do Sol	40.000
Total do programa		4.910.400

## B - Programa de interligações dos municípios

## B1 - Pavimentação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
30. ERS-118	Entroncamento BR-116 (Sapucaia do Sul) - Entroncamento BR-290 (Gravataf)	6.000.000
31. ERS-566	Alegrete - Maçambará	3.500.000

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
32. ERS-486	Arroio Bananeiras - Aratinga	3.370.000
33. ERS-265	Entroncamento BR-116 - Posto Branco	3.000.000
34. RSC-392	Tupanciretá - Entroncamento BR-377/392 (Santa Tecla)	3.000.000
Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
35. ERS-509	Entroncamento BRS-158 - Camobi	3.000.000
36. ERS-403	Cachoeira do Sul - Rio Pardo (lotes I e II)	2.500.000
37. ERS-608	Pedras Altas - Entroncamento BRS-293	2.500.000
38. ERS-165	Rolador - Entroncamento BRS-285 (p/ São Luis Gonzaga)	2.500.000
39. ERS-506	Ibirubá - Entroncamento BRS-285	2.000.000
40. RSC-473	Torquato Severo - Entroncamento BR-293 (Bagé)	2.000.000
41. ERS-575	Final do Calçamento da Rua do Porto (Porto Vera Cruz) - Entroncamento ERS-472	2.000.000
42. ERS-482	Capitão - Arroio do Meio (Lote I)	2.000.000
43. VRS-826	Entroncamento ERS-122 - Alto Feliz	2.000.000
44. VRS-867	Senador Salgado Filho - Giruá (Entroncamento ERS-344)	1.850.000
45. ERS-347	Lagoão - Segredo	1.750.000
46. VRS-855	São Pedro - Caravaggio	1.700.000
47. ERS-118	Viamão - Lami	1.500.000
48. ERS-030	Entroncamento ERS-030 - Carará	1.500.000
49. ERS-348	Ivorá - São João do Polesine e Acesso a Faxinal do Soturno (Lote 2)	1.500.000
50. ERS-421	Entroncamento ERS-422 - Sério	1.000.000
51. ERS-461	Capão Bonito do Sul - Lagoa Vermelha (Av. Benj. Bolsoneiro)	1.000.000
52. VRS-806	Acesso Ponte Rio Caverá	600.000
53. ERS-355	Aterros e Variante da Ponte Arroio Retiro	516.000
54. RSC-471	Barros Cassal - Herveiras - Santa Cruz do Sul	500.000
55. ERS-713	Acesso a Sertão Santana - Entroncamento BRS-116	500.000
56. ERS-122	Execução dos serviços emergenciais de estabilização de Talude no km 45	313.000
<b>Subtotal</b>		
<b>B2 - Construção de Obras de Arte Especial</b>		
57. ERS-118	Viaduto sobre ERS-020; Viaduto na Av. Marechal Rondon; Viaduto na Estrada do Ritter e Viaduto sobre a Av. Itacolomi	5.000.000
58. ERS-332	Ponte sobre o Arroio Taipa	50.000
<b>Subtotal</b>		
<b>5.050.000</b>		

## B3 - Consultoria

Serviço	Custo (R\$1,00)
59. Supervisão das obras integrantes deste Programa	3.000.000
<b>Subtotal</b>	<b>3.000.000</b>

Total do programa 61.622.673

## C - Programa de restauração de rodovias estaduais

Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
60. RSC-101	Palmares do Sul - Tavares	3.000.000
<b>Total do Programa</b>		
<b>3.000.000</b>		

## D - Programa de obras portuárias e hidroviárias

Serviço	Custo (R\$1,00)
61. Aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura lógica	815.600
62. Aquisição de materiais e equipamentos para dragagem e sinalização náutica nas hidrovias do Rio Grande do Sul	884.400
<b>Total do Programa</b>	<b>1.700.000</b>

## Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de estudos e projetos rodoviários de engenharia	0	0	0	4.910.400	4.910.400
B - Programa de interligações dos municípios	0	0	1.584.109	60.038.564	61.622.673
C - Programa de restauração de rodovias	0	0	0	3.000.000	3.000.000
D - Programa de obras portuárias e hidroviárias	0	0	0	1.700.000	1.700.000
Total da Unidade da Federação	0	0	1.584.109	69.648.964	71.233.073

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

**PORTARIA Nº 187, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014**

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.032419/2014-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de esgoto na faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 085+230m e o km 085+885m, na Pista Norte, e travessia no km 087+560m, em São Paulo/SP, de interesse da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de esgoto, a SABESP deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SABESP não poderá iniciar a implantação da rede de esgoto objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fernão Dias S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Fernão Dias S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SABESP assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de esgoto, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SABESP deverá concluir a obra de implantação da rede de esgoto no prazo de 330 (trezentos e trinta dias) após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SABESP verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de esgoto no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fernão Dias S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Fernão Dias S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de esgoto.

Art. 8º A SABESP deverá apresentar, à URSP e à Autopista Fernão Dias S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de esgoto por meio de ocupação longitudinal e travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 40.723,20 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SABESP abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE



**Conselho Nacional do Ministério Público****PLENÁRIO**

ACÓRDÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000189/2014-44, 0.00.000.000190/2014-79 E 0.00.000.000195/2014-00 RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE REQUERENTES: ANDRÉ GALVÃO RODRIGUES DA CUNHA, PATRÍCIA SÁ ROMERO, FAULER FELIX DE AVILA E OUTROS REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OBSERVÂNCIA DO EDITAL, CORREÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS. NÃO OCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA.

1. A atuação do CNMP, quanto à condução dos concursos públicos organizados pelas unidades do Ministério Público, reveste-se de excepcionalidade e adstringe-se à verificação da observância das normas editalícias e da conformidade de tais normas à legislação vigente.

2. O exame dos elementos de convicção acostados aos autos revela que não foram comprovadas as alegações de ausência de fundamentação na correção das provas e dos recursos referentes à 3ª fase do certame para provimento do cargo de Assistente Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo (após o cumprimento de decisão liminar pela banca examinadora). Também não se confirmou o alegado descumprimento dos conteúdos e critérios de correção estabelecidos em edital, nem a ocorrência de vício na publicação dos resultados dos recursos e na divulgação da pontuação final. Da mesma forma, não se verificou irregularidade na elevação da nota de candidato.

3. Improcedência dos pedidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do relator.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE  
Conselheiro-Relator

**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2014**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Antônio Oneildo Ferreira. Ausentes justificadamente os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior e Marcelo Ferra de Carvalho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP e os Doutores Eduardo Cambi, Promotor de Justiça do Estado do Paraná; Marcus Renan Palácio de Moraes Santos, Promotor de Justiça do Estado do Ceará; José Augusto Cutrim Gomes, Promotor de Justiça do Estado do Maranhão; Regina Lúcia de Almeida Rocha, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima; Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim, Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão; Giovanni Rattacaso, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Elísio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Mauro Viveiros, Corregedor-Geral do Estado de Mato Grosso; Paula Fernanda Almeida de Pazolini, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; Walkíria Ruicir Danielski, Procuradora de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Nedenus Ulisses Freire Vieira, Presidente da Associação Mineira do Ministério Público - AMMP; Thiago Pierobom, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Paulo Roberto Jorge do Prado, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Trajano Sousa de Melo, Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Ivana Farina Navarrete Pena, Procuradora de Justiça do Estado de Goiás; Eduardo de Lima Veiga, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Isabel Porto, Promotora de Justiça do Estado do Ceará; e Christiano Mota e Silva, Promotor de Justiça do Estado de Goiás. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e registrou a presença do Diretor Tesoureiro do Conselho Federal da OAB, Antonio Oneildo Ferreira. Em seguida, submeteu ao plenário a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, que foi aprovada, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos

em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 37 (trinta e sete) decisões, publicadas no período de 01/09/2014 a 12/09/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.001652/2013-94; 0.00.000.001564/2012-10; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001065/2012-14; e 0.00.000.000766/2013-17. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP nº 0.00.000.000874/2013-90, com vistas à prorrogação do prazo, por trinta dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, passou a compor a mesa o Conselheiro Luiz Moreira. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Esdras Dantas, para o lançamento da Revista do Conselho Nacional do Ministério Público - Atuação do Ministério Público em Defesa da Sociedade. Na oportunidade, o mencionado Conselheiro ressaltou a honra de ter sido eleito Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência e poder lançar a quarta edição da Revista do CNMP. Informou que o referido periódico aborda os vinte anos de vigência da Lei n.º 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e da Lei Complementar n.º 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União; a atuação do Ministério Público na Copa do Mundo da FIFA 2014; a PEC n.º 37/2011, que tramitou na Câmara dos Deputados e, por fim, a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais. Ressaltou que, no ano de 2015, a revista trará mudança em seu projeto editorial, para se tornar, além de instrumento de difusão de artigos jurídicos relativos à atuação ministerial, veículo de divulgação das ações e projetos realizados pelo CNMP. Na oportunidade, agradeceu a valiosa contribuição dada pelos autores dos artigos, bem como dos Conselheiros que compõem a Comissão de Jurisprudência, destacando o trabalho dos Doutores Moacyr Rey Filho, José Renato Oliva de Mattos e Sérgio Henrique Furtado Coelho, Membros Auxiliares da mencionada Comissão, além das servidoras que trabalham junto à Comissão, à Assessoria de Comunicação Social e, em especial, ao Presidente e à Secretaria Geral do Conselho, pelo apoio na publicação do periódico. Por fim, cumprimentou o Doutor Antônio Oneildo Ferreira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Após, o Presidente agradeceu, em nome do colegiado, a obra realizada e registrou a excelência da publicação, que em muito auxiliará a atuação do Ministério Público brasileiro. Em seguida, registrou a ilustre presença dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados de Mato Grosso, Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado; do Rio Grande do Sul, Doutor Eduardo de Lima Veiga, que atua, também, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais; e de Roraima, Doutor Fábio Bastos Stica. Na ocasião, o Conselheiro Marcelo Ferra passou a compor a mesa. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte parabenizou o Presidente, por seu aniversário, e comunicou ao colegiado que nos dias 25 e 26 de setembro, na cidade de Maceió, será realizado o 5º Encontro Nacional do Memorial do Ministério Público, dentro da perspectiva de criação de uma cultura de preservação da memória institucional. Destacou que já existe, no âmbito do Poder Judiciário, o Proname - Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário e que o Conselho Nacional do Ministério Público não pode deixar de realizar o trabalho de guarda, para as gerações futuras. Na oportunidade, apresentou Proposta de Resolução, relativa à criação da Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público, com a finalidade de projetar a memória do Ministério Público brasileiro. Na sequência, o Presidente louvou a iniciativa da proposição apresentada, destacando que foi um entusiasta do Memorial criado na Procuradoria Geral da República, que hoje recebe o programa da Escola Cidadã, em que crianças e adolescentes são levadas para aprender um pouco da história do Ministério Público. Ressaltou, ainda, a necessidade de cultivar a memória da obra e da ação de pessoas que souberam, em determinados momentos históricos, fazer a diferença e propiciar a evolução do processo civilizatório da sociedade brasileira. Após, destacou o apoio da Presidência para o projeto, oportunidade em que foi dado início aos trâmites regimentais. Na sequência, foi dada a palavra ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Antônio Oneildo Ferreira, que cumprimentou todos os presentes, na pessoa do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros e, em especial, os Conselheiros Esdras Dantas e Walter Agra, que representam a Ordem dos Advogados do Brasil no CNMP, bem como o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima. Em seguida, destacou a importância da Proposta de Resolução apresentada, informando que na Ordem dos Advogados do Brasil existe uma estrutura para a preservação da memória e da história da advocacia brasileira e colocou-se à disposição para contribuir para a realização dessa obra. Após, o Presidente destacou a presença dos Procuradores-Gerais de Justiça do Estado de Santa Catarina, Doutor Lio Marcos Marin, e do Estado do Maranhão, Doutora Regina Lúcia de Almeida Rocha. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela registrou que, na semana passada, os Conselheiros Esdras Dantas, Alexandre Saliba, Antônio Duarte e Fábio George visitaram o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no qual foi lançado o Projeto Boas Práticas no Enfrentamento ao Tráfico e Uso de Drogas Ilícitas, com ênfase para internação compulsória dos usuários de entorpecentes. Convidou, também, o colegiado, para a comemoração dos dez anos da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que será realizada no próximo dia vinte e quatro, às oito horas, no Auditório Andreilino Bento de Sousa Santos Filho, naquela Instituição. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra, levou a julgamento, extrapauta, os Embargos de Declaração opostos nos Processos CNMP n.º 0.00.000.000962/2014-72 e n.º 0.00.000.001041/2014-27. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000978/2014-85, em que se requer a suspensão dos efeitos

de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que impediu a remoção por permuta da requerente, atendendo requerimento de lavra do Procurador-Geral de Justiça do mencionado Estado, bem como que fosse confirmada a remoção por permuta pleiteada, o Conselheiro Marcelo Ferra suscitou questão prejudicial de não conhecimento do feito, em razão da interposição de recurso administrativo na origem. Na ocasião, o Conselho, por maioria, conheceu o pedido, passando-se, então, para a análise do mérito, vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Tramujas e Antônio Duarte, que dele não conheciam. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP nº 0.00.000.001245/2014-68, que trata da realização de concurso público para provimento de cargos de servidores do CNMP. Na ocasião, o Relator destacou duas questões, sendo a primeira relativa à reserva espontânea de 20% das vagas para pessoas negras e a segunda referente à possibilidade de contratação direta da empresa ou entidade para a realização do concurso, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93. Em seguida, o Presidente excluiu os destaques e submeteu o processo ao colegiado que, por unanimidade, aprovou a realização do concurso público, nos termos propostos pelo Relator. Após, passou à votação individual dos destaques. Esclareceu, em relação ao primeiro, que a reserva de vagas, nos termos da Lei n.º 12.990/2014, aplica-se apenas ao Poder Executivo e que, conforme destacado pelo Relator, Conselheiro Jarbas Soares Júnior, haverá uma audiência pública, no dia dezesseis de setembro do corrente ano, para debater o tema, que deverá fomentar a edição de uma Resolução pelo CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que, como a lei reserva para as pessoas portadoras de deficiência até 20% das vagas, e o CNMP adota o percentual de 10%, poderia fixar os 10% restantes para as pessoas negras, de forma a não exceder o percentual já previsto para as pessoas com deficiência. Explicou, ainda, que a sugestão de instituir parte das vagas seria uma possibilidade de resgate social de anos que o país submeteu a pessoa negra à escravidão, de forma que o CNMP não transbordaria dos limites legais existentes, que são os previstos para a pessoa com deficiência. Em seguida, o Presidente ressaltou que todas as suas manifestações e comportamentos são contra qualquer tipo de discriminação, mas que, no caso específico, verifica, além da questão de ordem legal, o fato de a matéria ainda não ter sido devidamente debatida no âmbito do CNMP, entendendo precipitado incluir neste concurso do Conselho a previsão das cotas. Na oportunidade, o representante da OAB, Doutor Antonio Oneildo Ferreira, destacou que o CFOAB ainda não deliberou sobre a matéria, e consignou que, preliminarmente, não vislumbra fundamento para a mencionada reserva de vagas, no que tange aos concursos públicos, mas compartilha da manifestação esposada pelo Presidente, de que seria precipitado antecipar o debate. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte entendeu que é necessário avançar no vasto território das desigualdades sociais, buscando diminuir a distância entre o pobre, o negro e o indígena, e aqueles que têm acesso mais privilegiados, mas também assentou a necessidade de reflexão profunda sobre a matéria, sopesando todos os argumentos, de forma que concorda com a manifestação do Presidente. Em seguida, o Relator, Conselheiro Jarbas Soares Júnior, manifestou-se no sentido da fixação das mencionadas cotas, com base em interpretação extensiva da Constituição Federal e da Lei do Executivo. Na ocasião, o Conselheiro Alessandro Tramujas ressaltou os esforços da Secretaria Geral para a consecução do concurso do CNMP, oportunidade em que o Conselheiro Luiz Moreira louvou a iniciativa da Presidência e da Secretaria Geral de promover o concurso do Conselho, parabenizando-os pela efetiva colaboração na institucionalização do CNMP. Em seguida, após o Conselheiro Luiz Moreira registrar que o CNMP perdia, na presente assentada, a oportunidade de se colocar como vanguarda, aplicando, com isonomia ao Executivo Federal, uma cota semelhante, o Conselheiro Fábio George esclareceu que o CNMP está tratando a matéria com a cautela necessária, em relação à aprovação e à fixação de parâmetros. Após a discussão sobre o tema, o colegiado, por maioria, aprovou o edital de abertura do certame, sem a reserva de vagas para pessoas negras, nos termos do voto divergente do Conselheiro Antônio Duarte, vencidos o Relator e o Conselheiro Luiz Moreira, que entendiam pela mencionada reserva. No tocante à segunda questão, o Presidente consignou o posicionamento do Relator, no sentido da possibilidade de contratação direta de entidade para a realização do concurso público, desde que observados os pressupostos da Lei n.º 8.666/93. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que a dispensa de licitação será realizada de modo próprio, segundo os critérios que o Conselho entender cabíveis, ressaltando, ainda, que se os mesmos critérios e condições forem utilizados por qualquer gestor público, estaria afastada qualquer improbidade. Após, o Conselho, por maioria, autorizou a contratação direta para realização do processo do concurso público, vencido o Conselheiro Alexandre Saliba, que entendia pela necessidade de realização de procedimento licitatório. A sessão foi suspensa às dezessete horas e cinquenta minutos e reiniciada às dezoito horas e dez minutos, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001224/2014-42, que trata da proposta legislativa que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Conselho, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, proferiu voto-vista, referendando o encaminhamento do projeto enviado ao Congresso Nacional, com algumas sugestões de alteração, a serem trabalhadas durante a tramitação do projeto na Casa Legislativa. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira questionou se havia concordância com as sugestões apresentadas, oportunidade em que o Presidente esclareceu que não poderia promovê-las no anteprojeto encaminhado, uma vez que já exaurido o prazo. Dessa forma, consignou que eventuais alterações deveriam ser trabalhadas no âmbito da casa legislativa, como emenda parlamentar. Em seguida, o Conselho, por unanimidade, referendou o envio do projeto de Lei, nos termos propostos pelo Presidente. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 0.00.000.001351/2013-61,





que versa sobre a alteração da Resolução CNMP nº 89/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, o Presidente suscitou questão de ordem para que o Plenário analisasse a prejudicialidade, em face da proclamação do resultado, de sugestão feita pelo Conselheiro Leonardo Carvalho, acerca da necessidade de cadastro prévio para o acesso às informações desejadas. Na ocasião, o Conselho, por maioria, entendeu prejudicada a proposta, vencidos o proponente e os Conselheiros Alessandro Tramujas, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra e Cláudio Portela, que entendiam pela não prejudicialidade. Por fim, o Presidente registrou a presença do jovem Mohamed Blal Sokem Dalloul, que abrihantava a sessão. A sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Presidente do Conselho

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA - 15/09/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000874/2013-90 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amapá

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiz Moreira e Marcelo Ferra.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000962/2014-72 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Marcelo Manoel dos Santos

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001041/2014-27 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000978/2014-85 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Paula Fernanda Almeida de Pazolini

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer a suspensão dos efeitos de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que impediu a remoção por permuta da requerente, atendendo ao requerimento da lavra do Procurador-Geral de Justiça do mencionado Estado, bem como que seja confirmada a remoção por permuta pleiteada. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Paula Fernanda Almeida de Pazolini - Requerente

DECISÃO: O Conselho, por maioria, conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Alessandro Tramujas e Antônio Duarte, que dele não conheciam. Ainda, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Alessandro Tramujas, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Marcelo Ferra, que entendiam pela parcial procedência do pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo que assegurasse à requerente o direito à remoção por permuta, pleiteado por meio do procedimento MPES 21.136/2014, desde que preenchidos os respectivos requisitos estabelecidos, à época da protocolização do requerimento, pela Lei nº 8.625/1993 e pela Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000562/2014-67 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000070/2013-91)

RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

ADVOGADO: César André Pereira da Silva - OAB/PE nº 19.825

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Leonardo Sales de Aguiar - Advogado do Requerido

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e, por maioria, decidiu pela aplicação da pena de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, determinando, ainda, ao Coordenador daquela unidade, a adoção de providências para que se exija de todos os membros que ali oficiam a assinatura de guias de recebimento ou o desenvolvimento de outro

meio que assegure o efetivo recebimento de autos, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em parte, os Conselheiros Jeferson Coelho e Leonardo Carvalho, que decidiam pela aplicação da sanção de censura.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001245/2014-68 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Encaminha processo de abertura de concurso público para provimentos de cargos no Conselho Nacional, para deliberação do Plenário, nos termos do art. 5º, inciso VIII, do RICNMP.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, autorizou a realização do concurso público para provimento de cargos do CNMP, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, aprovou o edital de abertura do certame, sem a reserva de vagas para pessoas negras, nos termos do voto divergente do Conselheiro Antônio Duarte, vencidos o Relator e o Conselheiro Luiz Moreira, que entendiam pela mencionada reserva de vagas. E, por maioria, autorizou a contratação direta, para realização do concurso público, vencido o Conselheiro Alexandre Saliba, que entendia pela realização de licitação.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001224/2014-42 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

REQUERENTE: Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP

ASSUNTO: Requer o referendo do Plenário deste Conselho Nacional acerca da proposta Legislativa que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança do seu quadro de pessoal.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou o projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos propostos pelo Relator.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001351/2013-61 (Proposição)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

PROponente: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera o inciso VII do artigo 7º, da Resolução CNMP nº 89/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Alessandro Tramujas, Jeferson Coelho, Cláudio Portela e Marcelo Ferra, que a rejeitavam e, vencido parcialmente, o Conselheiro Leonardo Carvalho, que sugeria a supressão do inciso VII e a inserção do parágrafo §4º ao artigo 7º da Resolução nº 89/2012 CNMP, que tratava da necessidade de cadastro prévio para acesso às informações.

#### DECISÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.001249/2014-46

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DAVID

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

(...) Assim, não conheço da petição inicial destes autos, determinando, em consequência, o seu arquivamento, com fundamento no art. 43, IX, "a", do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público. Intime-se o requerente por correio eletrônico.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Conselheiro-Relator

#### DECISÕES DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO: PAD Nº 0.00.000.0001328/2014-57

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: SANDRO DE MATOS ZAGO - OAB/ES Nº. 9.145

DECISÃO

(...) Logo, firme nessas razões, rejeito a preliminar suscitada.

Dando prosseguimento ao feito, designo os dias 5 e 6 de novembro de 2014 para inquirição das testemunhas e oitiva do requerido, no auditório da sede da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, nos seguintes horários:

05/11/2014:

- 9h00 - Rafael da Rocha Corrêa, arrolado pela Corregedoria Nacional;

- 11h00 - Israel Gerônimo Desidério, arrolado pela Corregedoria Nacional;

- 14h00 - Simão Feller Neto, arrolado pela Corregedoria Nacional;

- 15h00 - Vera Lúcia Lima, arrolada pelo acusado;

- 16h00 - Jorge D. Crespo Júnior, arrolado pelo acusado;

06/11/2014:

- 9h00 - Interrogatório do acusado Benedito Leonardo Senatore.

Designo o servidor deste Conselho Nacional Erick Christian Timóteo Pereira, matrícula nº. 82.163, para secretariar os trabalhos.

Determino as seguintes providências:

a) intime-se o requerido para que, querendo, compareça às oitivas acima designadas, acompanhado ou não de seu advogado, e ainda para que compareça na data e lugar indicados para seu interrogatório ou, em caso de impossibilidade, para que indique dia e hora em que possa ser ouvido;

b) intemem-se as testemunhas. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001279/2014-52

REQUERENTE: DOUGLAS RIBEIRO CASTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

DECISÃO

(...) Pelo exposto, julgo improcedente o presente procedimento, por sua manifesta improcedência, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP, com seu consequente arquivamento.

Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

### CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DECISÃO DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001124/2014-16

RECLAMANTE: JOSÉ DOS SANTOS

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 75, "caput", da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), sugere-se o indeferimento liminar da presente reclamação disciplinar, uma vez que a representação está em desacordo com as regras do art. 36, RICNMP.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 26 de setembro de 2014

ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 13/16, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o indeferimento liminar do presente feito, com fulcro no art. 75, caput, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se.

Registre-se e

Intime-se.

Brasília, 9 de outubro de 2014

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor Nacional do Ministério Público

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 581, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 001089.2014.20.000/0 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de SANTA CLARA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP ( SANTA CLARA) (CNPJ nº 07.862.946/0001-06).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

**Tribunal de Contas da União****PLENÁRIO****EXTRATO DA PAUTA Nº 37 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)**  
Sessão em 15 de outubro de 2014, às 14h30

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

**PROCESSOS RELACIONADOS**

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-013.674/2014-5

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.378/2014-0

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-025.052/2014-4

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.180/2013-4

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BRUNO DANTAS

TC-019.062/2012-5

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER

COSTA

TC-010.704/2008-7

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVA-

LHO

TC-000.712/2013-2

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

**PROCESSOS UNITÁRIOS**

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-015.266/2003-4

(INCLUÍDO EM PAUTA)

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO (Pedido de Vista - Art. 119 do R.I)

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).

REVISOR: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO (Ata 38/2010)

Advogado constituído nos autos: Srs. Frederico Coelho de Souza, OAB/PA n. 1074; Bruno Menezes Coelho de Souza, OAB/PA n. 8770; Roberta Menezes Coelho de Souza, OAB/PA n. 11.307-A; Mário Sérgio Pinto Tostes, OAB/PA n. 3352/M-5675; Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, OAB/PA n. 1810; José de Arimatéia Chaves Sousa, OAB/PA n. 4559; Andreza Maria Morais de Farias, OAB/PA n. 11.142; Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva, OAB/PA n. 3000; Roberta dos Anjos Moreira, OAB/PA n. 8169; Giovanni dos Anjos Pickerell, OAB/PA n. 11.529; Daniela Valle Lima, OAB/PA n. 11.544; Bruno Bittar, OAB/DF; Fábio Melo Maia, OAB/PA n. 10.245; Éder Augusto dos Santos Picanço, OAB/PA n. 10.396; Alessandro Puget Oliva, OAB/PA n. 11.847; Márcia Priscilla Monteiro Porfírio, OAB/DF n. 19.325; Cristiano Coutinho de Mesquita, OAB/PA n. 10.311; Paulo Érico Moraes Gueiros, OAB/PA, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF n. 6.546; e Jacques Fernando Reolon, OAB/DF n. 22.885.

TC-044.887/2012-4

Natureza: Relatório de Levantamento

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-031.431/2013-5

Natureza: Denúncia.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LI-

MA

TC-013.193/2013-9

Natureza: Relatório de Levantamento

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-005.617/2011-1

Natureza: Levantamento

Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro BRUNO DANTAS

TC-028.499/2010-7

Natureza: Relatório de Auditoria

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 10 de outubro de 2014.

LUIZ HENRIQUE POCHYL DA COSTA

Secretário das Sessões

**EXTRATO DA PAUTA Nº 39 (ORDINÁRIA)**

Sessão em 15 de outubro de 2014 às 14h30

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 246/2011.

**PROCESSOS RELACIONADOS**

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-025.797/2013-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - PB

Responsáveis: DJ Construções Ltda e outros

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-003.746/2006-0

Natureza: Representação

Responsáveis: Alfredo Façanha de Oliveira; Ediléia Soares Pires; Edmilson Paulino de Lima; Jose Guimaraes Cavalcante; José Eduardo Brito Façanha; Marco Antonio Palha Palheta; Maria de Lourdes Santos da Silva

Interessado: Secretaria de Contr. Externo no Amapá

Órgão/Entidade: 16º Distrito do Dnrm/AP - Mme

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.077/2013-9

Natureza: Prestação de Contas

Responsável: Marcos Bezerra Abbott Galvão

Entidade: Embaixada do Brasil Em Tóquio - MRE

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.386/2014-0

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.911/2014-7

Natureza: Representação

Interessada: Autovel Serviços Automotivos Ltda. - ME

Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Amazonas

Advogada constituída nos autos: Paloma de Souza Sicsu, OAB/AM 7.186.

TC-043.051/2012-0

Natureza: Representação

Recorrentes: Benedicta Savi; Marisa Aparecida Capriotti de

Melo

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

Advogado constituído nos autos: César Rodolfo Sasso Lignelli (OAB 207.804).

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-001.858/2013-0

Natureza: Tomada de contas especial

Responsáveis: Amynthas Machado de Azevedo Filho; Bruno Scaranni Filho; Silvano Borges Ribeiro; Wilson Roberto do Amaral Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Sorocaba/SP

Advogado constituído nos autos: Alberto Alves Pacheco (OAB/SP 108.743) e Antonio Jamil Cury Junior (OAB/SP 212.706).

TC-002.161/2014-1

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda. Interessado: RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda. Órgão: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Advogado constituído nos autos: Gabriela Fregni (OAB/SP 146.721), Guilherme Tadeu Pontes Birello (OAB/SP 285.662), Luís Henrique Dias Araújo (OAB/MG 103.179), Mariana Naddeo Lopes da Cruz Casartelli (OAB/SP 233.644).

TC-003.499/2011-1

Apensos: 005.238/2011-0 (Acompanhamento)

Natureza: Pedido de reexame (Desestatização)

Responsável: Alfredo Pereira do Nascimento

Recorrente: Consórcio Rodovia Capixaba

Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres

Advogado constituído nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359); Guilherme Augusto (OAB/DF 34.406); Juarez Freitas (OAB/RS 52.563); Alexandre Pasqualini (OAB/RS 17.315); Ricardo Vaze Pinto (OAB/MG 73.786); José Vicente Santini (OAB/DF 36.184).

TC-007.082/2012-6

Natureza: Relatório de auditoria

Responsáveis: Anselmo de Miranda; e outros

Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do

Acre - Secex/AC/TCU

Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Acre

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.141/2012-2

Natureza: Pedido de Reexame (Monitoramento)

Recorrente: José Inácio Sodré Rodrigues

Interessado: Caixa Econômica Federal

Entidade: Superintendência Regional do Incri no Estado do

Maranhão

Advogado constituído nos autos: Rafael Klautau Borba Costa (OAB/DF 38.871).

TC-012.665/2011-8

Natureza: Monitoramento

Interessada: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto.

Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.786/2013-7

Natureza: Representação

Interessada: Secretaria de Controle Externo no Rio de Janeiro.

Responsável: Wadson Nathaniel Ribeiro.

Órgão: Ministério do Esporte (vinculador)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.886/2013-1

Natureza: Monitoramento

Entidade: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.620/2014-4

Natureza: Solicitação

Interessado: Gino Augusto de O. Liccione, Procurador da

República.

Entidade: Fundação Instituto de Administração - FIA.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.009/2014-1

Natureza: Consulta

Interessada: Ohara Costa Fernandes, Delegada de Polícia Federal.

Entidade: Prefeitura de Lajes Pintadas - RN

Advogado constituído nos autos: não há.





TC-028.453/2009-3  
Natureza: Tomada de contas especial  
Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger, representante do espólio de Ruy Leite Berger Filho; Sérgio Cabeça Braz  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.087/2010-5  
Natureza: Tomada de contas especial  
Responsáveis: Grupo Dignidade pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros do Paraná; Simone Valencio Kochanowski  
Recorrentes: Grupo Dignidade pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros do Paraná; Simone Valencio Kochanowski  
Entidade: Grupo Dignidade pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros do Paraná  
Advogado constituído nos autos: Rafael Wobeto de Araujo (OAB/PR 31.038) e Umberto Giotto Neto (OAB/PR 22.946).

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-019.707/2014-2  
Natureza: Solicitação  
Interessado: Procuradoria da República do Paraná  
MPF/MPU  
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS  
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-007.422/2010-5  
Apenso: TC 019.514/2008-3 (Representação)  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsáveis: Darli Ancelme; Luiz Antônio Trevisan Vedoin; Santa Maria Comércio e Representação Ltda.; Wedersander de Paiva.

Recorrente: Darli Ancelme  
Entidade: Município de Itaipava/RJ  
Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).  
Advogado constituído nos autos: Válber da Silva Melo (OAB/MT: 8.927) e outros.

TC-010.132/2009-7  
Apenso: TC 017.238/2009-8 (Representação); TC 013.233/2008-5 (Relatório de Auditoria); TC 007.950/2013-6 (Solicitação); TC 009.299/2009-9 (Representação)  
Responsáveis: Alexandre Rocha Santos Padilha (131.926.798-08); Francisco Batista Júnior (566.787.034-72) e Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli (059.857.811-00).  
Entidade: Conselho Nacional de Saúde; Fundação Nacional de Saúde; Ministério da Saúde.  
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso (Secex-MT).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.931/2010-2  
Apenso: TC 029.481/2011-2 (Solicitação); TC 036.172/2011-1 (Solicitação); TC 002.369/2012-5 (Solicitação)  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Responsáveis: Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A; Carlos Eduardo Barroso Franco; Eduardo Ruffo Monteiro Nunes; Luís Alfredo Ventorini; Sérgio Roberto Fernandes dos Santos; Vladimir Borges de Araújo; Washington Gomes da Luz Filho.  
Recorrentes: Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A; Eduardo Ruffo Monteiro Nunes. 1.3.  
Órgão/Entidade: Comando do Material de Fuzileiros Navais; Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar; Ministério da Defesa (vinculador); 3º Comando Aéreo Regional.  
Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana (SecobE-dificação).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.070/2013-0  
Natureza: Monitoramento  
Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.  
Entidade: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro (HUCFF/UFRJ).  
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.742/2011-0  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Responsáveis: Ivan Santos Leite e outros  
Entidades: Municípios de Estância/SE e de Lagarto/SE  
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (Secex-SE).  
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-018.860/2014-1  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Unidades: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.061/2014-5  
Natureza: Representação  
Representante: VVR do Brasil Indústria e Comércio Ltda  
Unidade: Caixa Econômica Federal  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.319/2014-0  
Natureza: Representação  
Representante: Sansim Serviços Médicos Ltda.  
Unidade: Casa da Moeda do Brasil  
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-024.833/2013-4  
Natureza: Monitoramento.  
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná.  
Unidade: município de Cruzeiro do Iguaçu - PR.  
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BRUNO DANTAS

TC-003.540/2011-1  
Natureza: Monitoramento  
Responsável: Valdir Mendes Barranco  
Interessados: Controladoria Geral da União - CGU; Superintendência Regional do Inca no Estado de Mato Grosso  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.059/2014-3  
Natureza: Monitoramento  
Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.392/2014-0  
Natureza: Representação  
Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo  
Advogado constituído nos autos: Caio Costa e Paula, OAB/SP 234.329

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-003.680/2006-7  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Órgão/Entidade: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins-SSP/TO e Secretaria de Infraestrutura do Estado de Tocantins - Seinfra/TO  
Responsáveis: DM Construtora de Obras Ltda; José Edimar Brito Miranda e Luiz Antônio Flores Resteel  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.460/2010-3  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Órgão/Entidade: Município de Morrinhos - CE  
Responsáveis: Ana Lúcia Filgueira Rocha; Antônio Herlom Marques Ursulino; Jerônimo Neto Brandão; Maria Stela Ires Brandão; Maria Vanda do Carmo; Maria Vera Vasconcelos; Rafael Vasconcelos Silveira e Raimundo Nonato de Freitas  
Advogados constituídos nos autos: Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE 12.844) e outros

TC-017.993/2014-8  
Natureza: Relatório de Monitoramento  
Órgão/Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP  
Interessado: Tribunal de Contas da União  
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto WEDER DE OLIVEIRA

TC-006.253/2012-1  
Responsáveis: Diorgenes Batista Gonçalves; Ivan Fredovino Ramos Júnior; José Almir Cirilo; João Bosco de Almeida; Luiz Carlos Silva Fernandes; Maria Lorenza Pinheiro Leite; Novatec Construcoes e Empreendimentos Ltda; Raimundo Patriota de Almeida Filho.

Interessado: Congresso Nacional (vinculador).  
Órgão: Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de Pernambuco; Ministério da Integração Nacional (vinculador).  
Advogado constituído nos autos: não há.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-016.386/2001-0  
REABERTURA DE DISCUSSÃO (Pedido de Vista - Art. 112 do R.I)  
Natureza: Recurso - Administrativo  
REVISOR: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO (Ata 27/2014)  
Recorrente: Marcelo Moraes Rodrigues  
Unidade: Tribunal de Contas da União- TCU.  
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-024.543/2014-4  
Natureza: Representação  
Interessado: CBEMI Construtora Brasileira e Mineradora Ltda.  
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.  
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-000.697/2014-1  
Natureza: Representação  
Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Advogado constituído nos autos: Antônio Carlos Guimarães Gonçalves (OAB/DF 33.766)

TC-005.578/2014-0  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Órgãos/Entidades: Companhia Pernambucana de Saneamento; Ministério da Integração Nacional (vinculador); Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco  
Interessado: Congresso Nacional (vinculador)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.536/2013-2  
Natureza: Embargos de Declaração (em processo de Representação)  
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)  
Interessadas: Call Tecnologia e Serviços Ltda; Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda  
Advogados constituídos nos autos: André Puppin Macedo, OAB/DF 12.004, e outros (int.: Call Tecnologia e Serviços Ltda.); Fábio Augusto de Mesquita Porto, OAB/DF 26.567 (int.: Comunix Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda.)

TC-009.683/2004-0  
Natureza: Representação  
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP  
Responsável: Carlos Alberto Moreira Xavier  
Interessados: Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 15ª Região; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP  
Advogado constituído nos autos: Christiane Patoja (OAB/DF 15.372) e outros.

TC-011.062/2014-2  
Natureza: Relatório de Auditoria.  
Órgãos: Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul e Ministério da Saúde.  
Responsável: Sandra Maria Sales Fagundes (Secretária Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.387/2012-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Rio de Janeiro-Centro)  
Responsáveis: Jair Gonçalves de Almeida Filho; Maria do Carmo Batista de Almeida  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.494/2014-4  
Apenso: TC 010.943/2014-5  
Natureza: Administrativo  
Órgão: Tribunal de Contas da União  
Interessado: Secretaria Geral de Controle Externo  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.626/2004-7  
Natureza: Administrativo  
Órgão/Entidade: não há.  
Interessado: Estevão dos Santos Cunha  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.242/2008-7  
Apenso: TC 001.687/2013-1, TC 001.688/2013-8  
Natureza: Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial  
Entidade: Município de São João de Meriti - RJ  
Responsável: Antonio Pereira Alves de Carvalho (099.149.607-82)  
Advogado constituído nos autos: não há.

- TC-043.840/2012-4  
Natureza: Monitoramento  
Entidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários;  
Companhia Docas do Espírito Santo  
Interessados: Agência Nacional de Transportes Aquaviários;  
Companhia Docas do Espírito Santo  
Advogado constituído nos autos: não há.  
- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ
- TC-003.957/2014-4  
Natureza: Pensão Civil  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT.  
Interessados: Aroldo de Almeida e Silva (035.254.571-20);  
Nicole Costa e Silva Leventi (032.824.431-70)  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-003.993/2014-0  
Natureza: Pensão Civil.  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL.  
Interessadas: Emylly Nathalya Silva Lopes (073.375.214-48);  
Monica Cristina Telles da Silva (070.774.944-11)  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-003.997/2013-8  
Natureza: Pensão Civil.  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA.  
Interessado: Celia Maria Guimarães Tapioca (277.135.555-87)  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-006.980/2011-2  
Natureza: Relatório de Auditoria.  
Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.  
Responsável: Jorge Antônio Mesquita Pereira de Almeida.  
Interessado: Congresso Nacional.  
Advogados constituídos nos autos: José Maurício Balbi Solero, OAB/MG 30.851; Alexandre Aroeira Salles, OAB/DF 28.108; Renata Aparecida Ribeiro Felipe, OAB/MG 97.826; José Luiz Ataíde, OAB/DF 38.717 e outros.
- TC-007.872/2013-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
Responsáveis: Carla Magalhães Caparica, Jorge Luis da Silva Rodrigues, Ivonete Silva Baldez, Cremilda Secreto Novoa (falecida; CPF não informado/não localizado), Dulcinea Netto Pereira, Edénir Baptista Carvalho, Gerse Evaristo de Azevedo, José de Freitas Neves, José Soares Peixoto, Olavo Piazenski, Wagner Ferreira Loureiro, Luiz Carlos Schuab, Marcio Cavalieri (falecido), Isaura Pereira Dias Alves (falecida). Advogados constituídos nos autos: Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221), Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675).
- TC-009.850/2014-7  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
Responsáveis: Yara Rodrigues da Silva Ribeiro; Antônio Pascoal da Silva; Carlos de Oliveira; Emir Alves Mediria; Joel Santos do Nascimento; Maria Elisabete Kalili Nunes; Paulo Roberto Araújo; Sandra Cristina Ritter Vieira; Vilmar de Oliveira Leite.  
Advogados constituídos nos autos: não há.
- TC-009.863/2013-3  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Agência Tijuca (RJ).  
Responsáveis: Carla Magalhães Caparica, Carlos Moreira da Silva, Georgina Lucia de Lacerda, Jorge Jackson da Cruz, Jorge Luis da Silva Rodrigues, José Fernando da Costa, Marlene Mariani de Barros e Waldir Santana.  
Advogados constituídos nos autos: Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221) e Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675).
- TC-009.966/2013-7  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Fortaleza/CE  
Responsáveis: Aloísio Mário de Melo Mamede; Antônio Edson Araújo Bezerra; Antônio Valdeci Lesso de Mesquita; Francisco Cláudio da Silva Mota; José Valdecy da Silva; e Wilson Genfiefer Nógimo.  
Advogado constituído nos autos: Francisco Eduval Alves de Hollanda (OAB/CE 8136).
- TC-010.227/2013-0  
Natureza: Pensão Civil.  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Passo Fundo/RS.  
Interessado: Luiz Andrey Gayer Braga.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-012.075/2014-0  
Natureza: Monitoramento.  
Unidades: Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.  
Unidade Técnica: Selog.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-012.375/2013-6  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)  
Responsáveis: Alberto Alexandre Dias Ribeiro; Jacira de Oliveira Rezende Reis; José Luciano dos Santos; Geraldo de Oliveira Rosa; Maria Fernanda Martins Pacheco; Adelanir Pereira de Souza Júnior; Dijones Reis Alves; Edimar Fleming Almeida; Epaminondas José da Rocha; Jorge da Silva Oliveira (falecido); Jorge Fernando Nunes; José Carlos de Jesus Balão; Osmar Faber (falecido); Paulo César dos Santos; Rafi dos Santos Mafra.  
Advogados constituídos nos autos: Enoch Marques Evangelista (OAB/RJ 89.643) e Zilda Lisboa Soares (OAB/RJ 57.687).
- TC-012.558/2013-3  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.  
Responsáveis: Angelina Aparecida de Albuquerque, Anides Augusto de Jesus, Arlindo Gomes Pereira, Cleide Folk Angelo, Cláudio Edson Polizio, Diego de Angelo Polizio, Edna das Graças de Sousa, Eutelino Vital da Silva, Ivan José de Lima, José de Anchieta Alves Batista, Maria Barbosa Pereira, Maria do Carmo Lopes Ferrari, Mercedes Blumlein Carvalho, Moacir Chiquetto, Nenilda Aparecida Liverato Lemos, Paulo Pereira da Silva, Sandra Regina Aparecida Sartorato e Walter Luiz Sims.  
Advogados constituídos nos autos: Carolina Vinagre Carpes Cardoso (OAB/SP 279.926), Cássio Alcântara Cardoso (OAB/SP 184.300), Susana Aparecida Credendio (OAB/SP 213.812-D), Milton Carlos Cerqueira (OAB/SP 107.992-D), Eutelino Vital da Silva (OAB/SP 205.299), Thiago D'Aguiar Mataveli (OAB/SP 254.596), Cláudio José Ferrari (OAB/SP 109.683) e outros.
- TC-015.493/2013-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Piracicaba/SP.  
Responsáveis: Dulcinéia Aparecida Rígatto, Helena Rady de Magalhães, Heni Doroti Cecarelli, Marcos Antonio Rozin, Regina Maura de Almeida da Fonseca e Silvia Regina Natívio Antonio.  
Advogados constituídos nos autos: não há.
- TC-015.898/2014-8  
Natureza: Relatório de Acompanhamento.  
Entidades: Autoridade Pública Olímpica; Ministério do Esporte (vinculador); Secretaria Executiva do Ministério dos Esportes.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-019.204/2014-0  
Natureza: Monitoramento.  
Entidade: Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.  
Interessado: Congresso Nacional.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-023.912/2014-6  
Natureza: Pensão Civil.  
Entidade: Gerência Executiva do INSS em Salvador/BA.  
Interessado: Armando Conceição Gonçalves Júnior (015.156.145-14)  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-024.308/2014-5  
Natureza: Administrativo.  
Órgão: Tribunal de Contas da União.  
Interessado: Tribunal de Contas da União.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-026.974/2011-8  
Natureza: Pedido de Reexame em Relatório de Auditoria.  
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.  
Advogados constituídos nos autos: Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Ézio Costa Júnior (OAB/RJ 59.121), Vitor Thomé El Hader (OAB/RJ 103.466) e Raphaela Cristina Nascimento Perini Rodrigues (OAB/RJ 129.398).
- TC-028.752/2012-0  
Natureza: Embargos de Declaração (Pedido de Reexame).  
Entidade: Universidade Federal de Goiás - UFGO.  
Interessada: Escribrasil Comercial de Equipamentos Ltda.  
Advogado constituído nos autos: Guaraci de Melo Maciel (OAB/PR 37.975).
- TC-034.288/2013-9  
Natureza: Tomada de Contas Especial.  
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.  
Responsáveis: Sérgio Barroso Leopoldino; Aláudio Carvalho Teixeira; Alberto Lopes; Antônio César da Rocha Martins; Eivaldo Gomes Pina; Georgete de Oliveira Pinheiro; Ignácio Loliola de Oliveira; Isaac de Oliveira Emerick, Ivanete Gomes Sischini; José Fabiano dos Santos; Keni Caetano Antunes Malaquias; Leone Luiz Coutinho; Liette Marques de Moraes; Maria Ita Alves Pereira; Martinho Marreiro Filho; Nir Paulo e Silva; Paulo Roberto Ferreira; Redorval Belarmino dos Santos; Valdir Francisco de Paula; Wilson Benedito de Jesus Júnior; Wilson Guimarães Clarence.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-046.949/2012-7  
Natureza: Agravo (em Prestação de Contas)  
Unidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná - Sesi/PR.  
Recorrente: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná - Sesi/PR.  
Advogado constituído nos autos: Marco Antônio Guimarães (OAB/PR 22.427).  
- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO
- TC-007.524/2010-2  
Natureza: Relatório de Levantamento  
Entidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - Trensurb  
Vinculação: Ministério das Cidades  
Responsáveis: Marco Arildo Prates Cunha, Diretor-Presidente da Trensurb; Humberto Kasper, Diretor-Presidente da Trensurb a partir de 31/5/2011; Lino Sérgio do Lago Fantuzzi, Gerente de Projetos e Obras da Trensurb; Consórcio Novavia (CNO - Construtora Norberto Odebrecht S/A; Toniolo Busnelo S/A; Construtora Andrade Gutierrez S/A; Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil Ltda.; Trans Sistemas de Transporte S/A  
Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108) e outros.
- TC-008.122/2006-9  
Natureza: Pedido de Reexame (Relatório de Levantamento)  
Órgãos/Entidades: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor.  
Recorrente: Consórcio Queiroz Galvão/ Camargo Corrêa/ Alstom/ Bombardier/ Balfour Beatty/Siemens.  
Interessado: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos Advogados constituídos nos autos: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes OAB/DF 27154 e outros.
- TC-017.090/2014-8  
Natureza: Monitoramento.  
Entidade: Secretaria do Tesouro Nacional (STN).  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-024.933/2012-0  
Natureza: Representação  
Unidade: Município de Várzea Paulista (SP)  
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Várzea Paulista/SP  
Advogado constituído nos autos: não há
- TC-926.323/1998-9  
Natureza: Recurso de Revisão (em Prestação de Contas)  
Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)  
Interessados: Byron Costa de Queiroz, Ernani José Varela de Melo, Osmundo Evangelista Rebouças e Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho  
Advogado constituído nos autos: José Diógenes Rocha Silva (OAB/CE 6.702)  
- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
- TC-004.313/2014-3  
Apenso: TC 005.346/2014-2  
Natureza: Embargos de Declaração (Representação)  
Órgão: Ministério de Minas e Energia (vinculador)  
Interessado: Edge Technology Ltda.  
Recorrente: Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.  
Advogado constituído nos autos: Thiago Lucas Gordo de Sousa (OAB/DF 17.749); Mariana Mello Ottoni (OAB/DF 33.989/DF); André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004).
- TC-005.927/2014-5  
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.  
Advogado constituído nos autos: não há.
- TC-006.061/2009-7  
Natureza: Relatório de Levantamento  
Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE  
Responsáveis: Carlos Alberto Villarta Fuliene; Carlos Eduardo Andrade Lemonge; Gilberto Camara Neto.  
Advogado constituído nos autos: não há.





TC-006.981/2014-3  
 Natureza: Relatório de Auditoria  
 Entidade: Petróleo Brasileiro S/A  
 Interessado: Congresso Nacional  
 Advogados constituídos nos autos: Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB/RJ nº 140.563), Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ nº 67.460), Ézio Costa Júnior (OAB/RJ nº 59.121), Bruno Henrique de Oliveira Ferreira (OAB/DF nº 15.345), Polyanna Ferreira Silva Vilanova (OAB/DF nº 19.273) e outros

TC-008.279/2009-1  
 Natureza: Embargos de Declaração.  
 Entidade: Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE

Embargante: Fernando Antonio Rodovalho.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.128/2011-9  
 Natureza: Representação  
 Órgãos: Secretaria Executiva do Ministério da Educação; Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC  
 Responsáveis: Antonio de Melo Santos; Denio Menezes da Silva; Geap - Fundação de Seguridade Social; Silverio Morais da Cruz; Valéria Grilanda Rodrigues Paiva Dantas.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.986/2013-6  
 Natureza: Representação  
 Entidade: Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA  
 Responsáveis: Francisco da Conceição Ferreira; José Ribamar Aguiar Medeiros; José Wallas Lisboa Sousa; Marlene Serra Coelho.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-004.599/2010-1  
 Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)  
 Recorrentes: Cairo Alberto de Freitas, ex Secretário de Estado da Saúde de Goiás, Antônio Durval de Oliveira Borges, ex Superintendente de Administração e Finanças de Goiás, e Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.  
 Unidade: Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO

Advogado constituído nos autos: Marlus Vinícius Siqueira (OAB/GO 32.670)

TC-009.202/2011-0  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Responsáveis: Humberto Ivar Araujo Coutinho (ex-Prefeito); Alexandre Henrique Pereira da Silva (ex-Presidente da CPL); Arnaldo Benvindo Macedo Lima (ex-membro da CPL); Neuzelina Compasso da Silva (ex-membro da CPL); Vinícius Leitão Machado (ex-Secretário de Infraestrutura); Tayanne Mayara Mendes Barros (ex-sócia da empresa Barros Construções e Empreendimentos Ltda.); Ítalo Anderson Mendes Barros (ex-sócio da empresa Barros Construções e Empreendimentos Ltda.); Sampaio Oliveira Construções e Empreendimentos Ltda. (antiga Barros Construções e Empreendimentos Ltda.); e Santos Correia Construção e Empreendimento Ltda.  
 Unidade: Prefeitura Municipal de Caxias/MA  
 Advogados constituídos nos autos: Alvaro Luiz Miranda Costa Junior (OAB 29.760/DF), James Lobo de Oliveira Lima (OAB 6.679/MA) e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB 6.546/DF)

TC-012.643/2005-4  
 Apensos: 000.053/2006-3 e 008.465/2006-2  
 Natureza: Agravo (em Relatório de Auditoria) Agravante: Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto (ex Chefe da Consultoria Jurídica)  
 Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.  
 Advogados constituídos nos autos: não atuaram na presente fase

TC-023.754/2013-3  
 Natureza: Representação  
 Representante: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional - Secex/Fazenda  
 Unidade: Banco Central do Brasil - Bacen  
 Advogados constituídos nos autos: não há

- Relator, Ministra ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

TC-005.928/2014-1  
 Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.  
 Interessado: Senado Federal.  
 Unidade: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.357/2011-4  
 Natureza: Recurso Administrativo.  
 Recorrentes: Ricardo Broegaard Jonas, Rúbia Marchetti Trevisani Almeida, Criscie Lizita Lobo Silveira, Cíntia Caldas Barcelar de Lima, Luciana Alves Manrique Pinto, Alan Rodrigues da Silva e Emerson Douglas Bonfim Macedo.

Interessados: Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - ANTC e União dos Auditores Federais de Controle Externo - Auditar.  
 Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.  
 Advogado constituído nos autos não há.

TC-010.705/2014-7  
 Natureza: Relatório de Auditoria.  
 Responsável: Luiza Helena de Bairros.  
 Unidade: Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - Seppir/PR.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.740/2010-8  
 Natureza: Pedido de Reexame.  
 Recorrente: Paulo Roberto Ienzura Adriano.  
 Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.534/2013-0  
 Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.  
 Interessado: Senado Federal.  
 Unidades: Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.969/2005-0  
 Natureza: Embargos de Declaração.  
 Embargante: José Aparecido dos Santos.  
 Unidade: Município de Nova Marilândia/MT.  
 Advogado constituído nos autos: Flaminio Maurício Neto (OAB/SP 55.119).

TC-016.141/2002-6  
 Natureza: Embargos de Declaração.  
 Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF.  
 Unidade: Caixa Econômica Federal - CEF.  
 Advogados constituídos nos autos: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261 e OAB/SP 241.701), Salvador Congentino Neto (OAB/DF 42.168 e OAB/SP 158.736) e outros.

TC-025.461/2013-3  
 Natureza: Relatório de Auditoria  
 Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.  
 Unidade: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.570/2013-9  
 Natureza: Consulta.  
 Interessado: Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União.  
 Unidade: Advocacia-Geral da União - AGU.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BRUNO DANTAS

TC-005.550/2014-9  
 Natureza: Representação  
 Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo  
 Representante: Ciência e Natureza Alimentação Corporativa Ltda.  
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-018.099/2010-6  
 Natureza: Tomada de Contas Especial. Órgão e Entidades: Ministério das Cidades, Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado de Alagoas e Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Responsáveis: Adilson Ribeiro Moraes, Antônio Leonardo Sá Bitencourt, Carlos Augusto Calheiros Martins, Elaine Cristina de Melo Ramalho, Francisco de Assis Medeiros, Isabel Cristina Rezende Pereira, José Alberto Maia Paiva, José Raitton da Silva, Luiz Eduardo Duarte Ribeiro, Marco Antônio de Araújo Fireman, Marcos Tibério de Siqueira, Sandro Pepe e Sílvia Valéria Lima Medeiros Vasconcelos Godoi.

Advogados constituídos nos autos: Jamile Duarte Coelho, OAB/AL 5.868; José de Barros Lima Neto, OAB/AL 7.274 e Ricardo Antonio de Barros Wanderley, OAB/AL 5.106).

TC-024.939/2013-7  
 Natureza: Representação.  
 Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.  
 Responsáveis: Eloi Ângelo Palma Filho e Roger da Silva Pêgas.

Interessada: Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias - SecobRodovia.  
 Advogados constituídos nos autos: Cristiano Nascimento e Figueiredo, OAB/MG 101.334.

- Relator, Ministro-substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-006.694/2013-6  
 Natureza: Representação  
 Entidades: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional

Interessados: Tribunal de Contas da União.  
 Advogado constituído nos autos: não há

TC-032.311/2013-3  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Entidade: Oscip Tercon Brasil  
 Responsáveis: Cássio Ramon Pereira Fontes; Francisco Airtton Felix; Jorge José Durval; Oscip Tercon Brasil  
 Advogados constituídos nos autos: Max Alves Carvalho, OAB/SP nº 238.869; e outra.

TC-034.062/2011-4  
 Natureza: Representação  
 Órgão/Entidade: não há Interessado Tribunal de Contas da União  
 Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro-substituto WEDER DE OLIVEIRA

TC-010.013/2014-8  
 Natureza: Representação.  
 Entidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo; Superintendência Regional do DNIT no estado do Espírito Santo - DNIT/MT.  
 Responsável: Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti.  
 Interessado: Secretaria de Controle Externo no Espírito Santo.  
 Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 10 de outubro de 2014.

MARCIA PAULA SARTORI  
 Subsecretária

## 2ª CÂMARA

ATA Nº 36, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014  
 (Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro Raimundo Carreiro  
 Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 Secretária da Sessão: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

À hora regimental, o Ministro Raimundo Carreiro, na Presidência, declarou aberta a sessão ordinária da Segunda Câmara, com a presença do Ministro José Jorge; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz); e da Representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva. Ausentes, em missão oficial, o Presidente, Ministro Aroldo Cedraz e, em licença médica, a Ministra Ana Arraes.

## HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a Ata n.º 35, referente à Sessão realizada em 30 de setembro de 2014.

## PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

## PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-021.586/2010-1 e TC-042.890/2012-8, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;

TC-027.986/2013-6, cujo relator é o Ministro José Jorge;

TC-033.687/2013-7, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e

TC-006.304/2013-3, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

## SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-009.461/2001-7, cujo Relator é o Ministro José Jorge, o Dr. Melillo Dinis do Nascimento - OAB/DF nº 13.096, produziu sustentação oral em nome da Aceco TI Ltda.

## PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a votação do processo nº TC-033.654/2008-4, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em função de pedido de vista formulado pela Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a votação do processo nº TC-006.748/2013-9, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

#### PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 5249 a 5529.

RELAÇÃO Nº 33/2014 - 2ª Câmara  
Relator - Ministro RAIMUNDO CARREIRO

ACÓRDÃO Nº 5249/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-016.549/2014-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Alice Cabiló de Barros (112.710.601-59); Luiza Helena da Silva (167.362.909-10)

1.2. Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5250/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-022.138/2014-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio Delano Torres Barbosa (578.731.276-72); Carlos Roberto de Oliveira Costa (177.367.811-68); Isaete Lourdes Berlanda Wagner (283.668.919-68); Mara Lucia Rodrigues de Mello (402.980.947-20); Maria Izabel Rodrigues da Silva (056.355.512-20); Maria de Fatima Nunes Deleuse (051.553.028-03); Maria do Ceu Aires Primo Ferreira (243.874.011-68); Paulo Fernando Rodrigues de Ávila Goulart (155.582.829-91); Ranulfo de Souza Leite (120.262.801-00); Tania Maria Queiroz do Passo (166.700.274-00)

1.2. Unidade: Ministério Público do Trabalho

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5251/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-022.165/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Carlos Humberto de Sousa (127.460.701-97); Tânia Almeida Lima (124.521.305-91)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5252/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-022.168/2014-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Alda Nivete de Oliveira Muneroli (311.500.630-68)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5253/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Aposentadoria de ex-servidores de Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP, cujos atos foram encaminhados a este Tribunal, por intermédio do sistema Sisac, para apreciação, conforme a sistemática definida na Instrução Normativa nº 55/2007.

Considerando que no cruzamento dos sistemas Sisac e Siape notou-se o falecimento dos interessados;

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1.988; c/c nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU.

Considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos a seguir discriminados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, conforme dispõe o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007.

1. Processo TC-022.408/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Renovato Francisco Pereira (271.955.118-04); Ridelson Jose Mesquita (037.279.044-53); Rosemary de Assunção Dias (023.535.713-87); Samuel Ribeiro (176.041.507-30); Severino Barbosa de Fontes (006.581.464-91); Vantoir Machado (135.927.937-72); Waldyr Brissant Ventura (002.199.754-34); Zito Baptista Filho (022.227.527-87)

1.2. Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5254/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-025.291/2014-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Solange de Lacerda Martins (372.784.016-15); Vanda de Souza Martins (220.616.811-15); Vandermilsen dos Santos Fontenele (266.977.501-20); Wilson Mazzola (862.485.108-49)

1.2. Unidade: Ministério Público Federal

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5255/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II e 260, § 1º e 2º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-021.139/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Elias Vinicius Correa Rodrigues (828.685.901-44); Joadson Pereira Barbosa (007.790.371-46); Juliana Cardoso Marques (913.498.931-53); Mariana Muniz Ferreira (014.045.861-13); Rodrigo Nuven Perpétuo (005.599.931-02); Thiago Henrique Fernandes (321.729.608-70)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5256/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Admissão, de servidora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, encaminhados a este Tribunal sob o manto da IN TCU nº 55, de 2007.

Considerando que no ato de admissão constante deste processo foi detectada a existência do respectivo desligamento, conforme verificação da documentação anexada, seja por meio da constatação da existência de ato de desligamento na base Sisac e Siape, ou pela constatação do óbito do servidor;

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, II; 62, III; 137, IV; 143, II e 260, do RI/TCU, em:

Considerar prejudicado por perda de objeto o ato de admissão abaixo relacionado, tendo em vista não produzir mais efeitos financeiros, por força do art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 2007.

1. Processo TC-021.579/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Lena Lúcia de Moraes (641.069.421-00)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5257/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-022.836/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Paula Siqueira Gomes (068.124.361-94); Tatiana Siqueira Santos Gomes (709.378.771-15)

1.2. Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5258/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de concessões de Pensões Cíveis em favor de beneficiários do Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP, cujos atos foram encaminhados a este Tribunal, por intermédio do sistema Sisac, para apreciação, conforme a sistemática definida na Instrução Normativa nº 55/2007.

Considerando que no cruzamento dos sistemas Sisac e Siape, constatou-se que todos os beneficiários de pensão foram excluídos por falecimento, maioridade ou outro motivo;

Considerando o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1.988; c/c nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o artigo 7º, da Resolução TCU 206/2007, em:

Considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos a seguir discriminados, conforme dispõe o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos beneficiários, maioridade ou outro motivo.





1. Processo TC-023.027/2014-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Desiree Rios (025.278.827-30); Esmeralda Benicia da Silva (334.772.564-68); Iralice Lopes Souto (822.785.394-34); Leny de Oliveira Silva (352.806.977-53); Margarida Monteiro Souto Maior (096.270.244-73); Porcina Bittencourt Sodre dos Reis Pontes (016.771.547-05); Sonia Maria Monteiro Rios (630.850.387-87); Tomaz Souto Maior (090.313.054-80)
- 1.2. Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5259/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Pensão Civil do Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP, cujos atos foram encaminhados a este Tribunal, por intermédio do sistema Sisac, para apreciação, conforme a sistemática definida na Instrução Normativa nº 55/2007.

Considerando que no cruzamento dos sistemas Sisac e Siape, constatou-se que o beneficiário de pensão foi excluído por falecimento, maioridade ou outro motivo;

Considerando o parecer do Ministério Público;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1.988; c/c nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o artigo 7º, da Resolução TCU 206/2007, em:

Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato a seguir discriminado, conforme dispõe o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento do beneficiário, maioridade ou outro motivo.

1. Processo TC-023.029/2014-5 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Josefa Rodrigues da Silva (023.606.257-30)
- 1.2. Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5260/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-023.283/2014-9 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Adalgiza Josefa Cordeiro da Silva (086.388.624-82); Aurina Teixeira da Silva (147.909.983-04); Aurina Teixeira da Silva (147.909.983-04); Edjane Maria Barbosa (042.783.314-01); Gaudêncio Teixeira Costa (095.386.153-87); Italo dos Santos de Santana (016.676.685-28); Joana Darc Barros Barbosa (001.172.692-04); Jose Pereira de Luna (004.805.764-91); Josefa Nery dos Santos (052.458.184-34); Lucas Teixeira da Silva (623.499.883-68); Luzinete Marques da Silva (889.901.254-72); Maria Jose Duarte Mota (355.185.454-87); Maria Marta Bacelar de Santana (217.877.605-10); Maria Pedrosa dos Santos Paiva (234.415.852-91); Maria Zenilde da Silva (047.678.904-46); Osmarina Correa de Sousa (266.061.002-91); Osmarina Maia de Macedo (173.966.202-44); Raymunda Lucia Vieira de Souza (175.673.352-04); Severina Maria de Lima (052.544.974-40); Zelia Ferreira Muniz (771.151.634-72)
- 1.2. Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - DEPEX/SE/MP
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5261/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-023.408/2014-6 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Gilvete Francisca da Silva (100.835.834-75); Laurita Diniz Limeira (786.127.804-20); Margarida Guimarães Campos (215.737.787-53); Maria Amélia Just de Andrade (030.647.864-15); Maria Ivone de Carvalho Fonseca (123.861.974-68); Maria das Dores Paula de Melo (512.417.732-20); Marina Peixoto de Mattos (254.435.260-49)
- 1.2. Unidade: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5262/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 208 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e regulares e dar quitação aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Secex/Es e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. PROCESSO TC-024.660/2013-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO: 2012)

- 1.1. Responsáveis: Argeu José Vieira Frittoli Rangel, CPF 027.500.787-17; Alexandre Dos Santos Lopes, CPF 021.581.707-94, Roberto Bartolini Coutinho CPF 031.915.047-02; Airon De Oliveira, CPF 421.123.547-87; Ludmila Siqueira De Moraes, CPF 046.011.487-58; Valmir Borges Da Rocha, CPF 697.224.477-34; Edimar Klein, CPF 840.988.807-68 (Peça 3).

1.2. Unidade: 12ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/ES - MJ.

- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (SECEX-ES).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Julgar regulares com ressalva, dando-lhe quitação, as contas do Sr. Valmir Borges da Rocha, CPF 697.224.477-34, Chefe da Seção de Recursos Humanos, gestor de pessoal da UJ no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, com fundamento nos artigos 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 208 do Regimento Interno do TCU;

1.8. Julgar regulares com quitação plena, as contas dos demais responsáveis, Srs. Argeu José Vieira Frittoli Rangel, CPF 027.500.787-17; Alexandre dos Santos Lopes, CPF 021.581.707-94, Roberto Bartolini Coutinho, CPF 031.915.047-02; Airon de Oliveira, CPF 421.123.547-87; Ludmila Siqueira de Moraes, CPF 046.011.487-58 e Edimar Klein, CPF 840.988.807-68, com fundamento nos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU; e

1.9. Dar ciência deste Acórdão, à 12ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo.

ACÓRDÃO Nº 5263/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas abaixo relacionadas regulares, dar quitação plena aos responsáveis, e ciência deste Acórdão ao Comando-em-Chefe da Esquadra, conforme o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-024.841/2013-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

- 1.1. Responsáveis: Eduardo Bacellar Leal Ferreira (265.598.977-53); Wilson Barbosa Guerra (275.427.007-82)

1.2. Unidade: Comando-em-Chefe da Esquadra/ Marinha do Brasil / Ministério da Defesa

- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (Secex/Defes).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5264/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado com fundamento no arts. 143, inciso V, alínea "a", 169, V, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em arquivar os autos, considerando que já cumpriu o objetivo para o qual foi constituído, com fundamento no art. 6º, II, c/c o art. 19 da IN TCU 71/2012; e dar ciência deste Acórdão à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente.

1. Processo TC-013.805/2013-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Manoel Antônio da Silva (falecido) (CPF 328.845.407-68), Centro Cultural Comunitário Peixinho Dourado (CNPJ 32.381.154/0001-67)

1.2. Unidade: Centro Cultural Comunitário Peixinho Dourado, Ministério do Meio Ambiente (MMA)

- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5265/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 17 e 23, inciso I, 26, 27, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso V, "b" e 217, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em autorizar o parcelamento do débito do Município de Ouro Verde de Minas/MG (CNPJ: 18.404.947/0001-23) no valor de R\$ 29.382,61 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), indicado no subitem 9.7 do Acórdão 3310/2014 - 2ª Câmara, em 36 parcelas mensais, sobre as quais incidirão os acréscimos legais correspondentes, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para o recolhimento da 1ª parcela, vencendo as demais em intervalos sucessivos de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no Regimento Interno; alertar o responsável de que o não recolhimento de qualquer das parcelas importa no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos fixados no art. 26, parágrafo único da Lei Orgânica; de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.527/2009-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Adeildo Sirilo Vieira (433.782.856-72); Construtora Miglio Ltda. (01.161.745/0001-03); Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas - MG (18.404.947/0001-23)

1.2. Unidade: Município de Ouro Verde de Minas - MG

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).

1.6. Advogados constituídos nos autos: Mauro Jorge de Paula Bomfim (OAB/MG nº 43.712), João Francisco da Silva (OAB/MG nº 49.364) e Alencar Dutra Figueiredo (OAB/MG 43.591).

ACÓRDÃO Nº 5266/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material o Acórdão 4.483/2014 - 2ª Câmara - TCU, prolatado na Sessão de 02/09/2014, Ata nº 31/2014, relativamente ao preâmbulo, para que:

a) onde se lê: "ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, conforme os pareceres emitidos nos autos;"

b) leia-se: "ACORDAM em julgar as contas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP regulares com ressalva, dando-lhe quitação, conforme os pareceres emitidos nos autos;"

Mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos pela Secex/SP e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-015.946/2011-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsáveis: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (Ipem/SP) (CNPJ 61.924.981/0001-58), Armando Luiz Rovai (CPF 146.253.068-09), Jayme Memoli Júnior (CPF 199.254.338-00), Newton Machado Moraes (CPF 005.844.108-59), Antônio Lourenço Pancieri (CPF 679.986.238-53).

1.2. Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) /MDIC.

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.6. Advogados constituídos nos autos: Alexandre de Moraes (OAB/SP n. 108.044), José Marcelo de Menezes Vigliar (OAB/SP n. 98.487), Luciano de Almeida Freitas (OAB n. 131.619), Leonardo de Moraes (OAB/SP n. 178.376) e Fábio Prado Moreno (OAB/SP n. 206.711). Helena Carina Mazola Rodrigues (OAB/SP 254.719), Adriana Cristina Pereira (OAB/SP 214.185), Caio Menom Gonçalves (OAB/SP 279.218), Edloy Menezes (OAB/SP 167.509), Graziela Malheiro Ribeiro Fortes (OAB/SP 287.498), Maxwell Borges de Moura Vieira (OAB/SP 283.218), Marcos João Schmidt (OAB/SP 67.712), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (OAB/SP 219.018). Carolina Bonatto Fairbanks (CPF 39.081.393-X), Felipe Genari (CPF 355.695.568-77), Thamires de Araújo Lima (CPF 379.073.538-82)



## ACÓRDÃO Nº 5267/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado com fundamento no arts. 143, inciso V, alínea "a", 169, V, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em arquivar os autos sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 212 do Regimento Interno, c/c o art. 6, inciso II, e 19 da IN TCU 71/2012; determinar ao FNDE que dê baixa na responsabilidade dos responsáveis, com fulcro no art. 16, inciso III, da IN TCU 71/2012; e dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao FNDE.

## 1. Processo TC-020.453/2014-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Responsável: Luiz Carlos Alves da Cruz (002.578.568-03)
- 1.2. Unidade: Município de Lambari D'oeste - MT
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso (SECEX-MT).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5268/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação tendo em vista o encaminhamento de documentos a esta Corte de Contas pela Seção Judiciária do Espírito Santo - Vara Federal de Colatina-ES, por determinação do Exmo Sr. Guilherme Alves dos Santos - Juiz Federal, mediante o Ofício ODS. 0401.000045-6/2014, de 19/2/2014 (Peça1, p. 1), sobre "sentença condenatória dos autos da Ação Civil Pública nº 2008.50.05.000621-1, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0000488-26.2013.4.02.5005 (2013.50.05.000488-0)"; com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III; e 237, parágrafo único do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em:

- a) conhecer da Representação formulada pelo Exmo Sr. Guilherme Alves dos Santos - Juiz da Vara Federal de Colatina/ES, por preencher os requisitos de admissibilidade substanciados no art. 237, item III, e parágrafo único c/c o art. 235 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la prejudicada em razão das irregularidades referentes à "Máfia das Ambulâncias" no Município de São Domingos do Norte/ES, já terem sido objeto de análise pelo TCU no TC-021.763/2009-4;
- b) enviar ao interessado cópia deste Acórdão e do Acórdão 3914/2012 - TCU - 2ª Câmara; e
- c) arquivar o presente processo, com fulcro no inciso V do art. 169 do Regimento Interno do TCU.

## 1. Processo TC-004.970/2014-4 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Interessado: Exmo Sr. Guilherme Alves dos Santos - Juiz da Vara Federal de Colatina/ES
- 1.2. Unidade: Município de São Domingos do Norte/ES
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (SECEX-ES).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5269/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo que trata de representação oferecida por Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, relacionadas à existência de inquéritos policiais instaurados em razão de processos licitatórios, relativos à contratação de Oscip (que notícia como investigada pela Polícia Federal) para administrar o hospital municipal e, por fim, desconfinança, por parte do legislador municipal, da possibilidade de existência de cartel, tendo em vista que uma mesma empresa venceu oito licitações, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 237, Inciso ver qual cabe no caso, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em:

- a) considerar parcialmente procedente,
- b) encaminhar cópia integral deste processo e do Acórdão, juntamente com a documentação acostada à peça 1 e da instrução da unidade técnica de peça 13:
  - b.1) ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis quanto à regular aplicação dos recursos estaduais e municipais descritos nos autos;
  - b.2) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para ciência e adoção das providências cabíveis quanto à boa e regular aplicação dos recursos repassados ao Município de Cachoeiras de Macacu (RJ) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nos últimos 5 anos, instaurando, se for o caso, as respectivas tomadas de contas especiais e informando no prazo de 60 dias as providências adotadas; e
- c) arquivar o presente processo.

1. Processo TC-015.234/2014-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Célio de Carvalho Maciel - CPF 610.426.687-87 - Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
- 1.2. Unidade: Municipal de Cachoeiras de Macacu - RJ
- 1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

RELAÇÃO Nº 33/2014 - 2ª Câmara  
Relator - Ministro JOSÉ JORGE

## ACÓRDÃO Nº 5270/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal, para fins de registro, em caráter excepcional, o ato de concessão a seguir relacionado, e mandar fazer as determinações adiante especificadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.429/2011-3 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessada: Alda Maria Santos (005.587.099-66)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

1.7.1. converta a parcela alusiva ao percentual de 3,17% em VPNI, aplicando-se a esta parcela somente os reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público, a título de reajuste, uma vez que não se coaduna com a sentença proferida de que tal rubrica deveria continuar sendo paga, no futuro, de modo continuado, sob a forma de percentual incidente sobre quaisquer das demais parcelas integrantes da remuneração dos interessados;

1.7.2. aplique à VPNI em questão o entendimento consignado no Acórdão TCU nº 2.161/2005 - Plenário, onde se prescreve que as novas estruturas remuneratórias criadas por lei deverão necessariamente absover a mencionada vantagem, considerando-se, para tanto, a reestruturação de carreira promovida pela Lei nº 11.091/2005, no caso dos servidores integrantes da Carreira de Técnicos do MEC, e a reestruturação de carreira promovida pela Lei nº 11.344/2006, no caso dos integrantes da Carreira de Magistério Superior, e as reestruturações de Carreira promovidas pelas Leis nº 11.784/2008 e nº 12.772/2012 para ambos os casos (técnicos e docentes).

## ACÓRDÃO Nº 5271/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com a redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, em considerar legal(is), para fins de registro, o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), e mandar fazer a(s) determinação(ões) adiante especificada(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.294/2014-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Nelson Batista dos Santos (048.260.437-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Justiça (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siapex.

## ACÓRDÃO Nº 5272/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com a redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão a seguir relacionado, e mandar fazer a determinação adiante especificada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.339/2014-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Claudio Henrico Dias Kerkhoff (274.506.192-53)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- 1.7. Determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siapex.

## ACÓRDÃO Nº 5273/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado, para fins de registro, por perda de objeto, o exame de mérito do(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.479/2014-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: João Alberto de Aguiar Silva (116.752.255-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5274/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado, para fins de registro, por perda de objeto, o exame de mérito do(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.527/2014-1 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Vagner Augusto Pereira (234.272.057-20)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5275/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.987/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Antonio Batista de Luna (009.873.114-92); Armstrong Rutilho Charbel Monteiro (528.904.651-87); Hugo dos Santos Ferreira (999.725.141-53); Priscila Camargo Silva (831.957.345-91); Rita de Cassia Martins (934.160.671-34); Tiago Silva dos Santos (029.912.265-44); e Yuri Andre de Barros Gonçalves (833.594.511-04).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
- 1.3. Relator: Ministro José Jorge
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5276/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II,





143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.117/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Marcia Nazare de Lima (028.766.646-82); Maurílio Ferreira Salgado (071.540.646-92); e Raul Gomes dos Santos Segundo (861.130.622-87).
  - 1.2. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5277/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.130/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessada: Rosana Amélia dos Santos Costa (003.712.421-85)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5278/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.563/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessado: Nilson Rego Santos (827.533.503-53)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Companhia Energética do Piauí
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5279/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.571/2014-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessados: Natália Caliman Vieira (001.947.101-73); e Tiago Lima Rodrigues (658.766.523-34).
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5280/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II,

143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.575/2014-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessado: Paulo Soares Teixeira Filho (025.681.824-07)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5281/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-042.869/2012-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessada: Ana Lucia Schaefer Ferreira de Mello (000.076.029-36)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5282/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-042.871/2012-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessada: Flavia Tereza Giordani (918.056.940-49)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5283/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, alterado pela Resolução nº 237, de 20/10/2010, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a análise de mérito do(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-042.877/2012-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
  - 1.1. Interessada: Michele da Silva Bolan (003.373.599-97)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5284/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.861/2014-9 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Bianca Gurgel Colaço (057.230.033-64); Gabriel Gurgel Colaço (057.230.043-36); e Rogerio Colaço de Almeida (244.604.943-53).
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5285/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.862/2014-5 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessada: Alderiva Ataides Rosa (006.454.731-03)
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5286/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal(ais), para fins de registro, o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.863/2014-1 (PENSÃO CIVIL)
  - 1.1. Interessados: Jair Francisco Royer (650.010.360-20); e Vitória Schneider (857.786.210-00).
  - 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5287/2014 - TCU - 2ª Câmara

Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Álvaro Luís Pinto, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, e Moisés Francisco de Souza, Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar, dando-se-lhes quitação, fazer a comunicação abaixo transcrita, dar ciência desta deliberação e da instrução da Unidade Técnica ao Superior Tribunal Militar, e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.651/2012-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)
  - 1.1. Responsáveis: Álvaro Luiz Pinto (045.523.187-72); Moisés Francisco de Souza (067.130.923-49).
  - 1.2. Órgão: Superior Tribunal Militar.
  - 1.3. Relator: Ministro José Jorge.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Dar ciência ao Superior Tribunal Militar de que os conteúdos do relatório de gestão devem ser elaborados com informações referentes ao exercício em análise e em consonância com as orientações previstas nas decisões normativas deste Tribunal, tendo em vista as diversas falhas encontradas na análise do relatório de gestão da prestação de contas, exercício 2011.



## ACÓRDÃO Nº 5288/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos responsáveis Srs. Carlos Eduardo Cantarelli, Reitor; Paulo Osmar Dias Barbosa, Reitor Substituto; Paulo Roberto Lenzura Adriano, Pró-reitor de Planejamento e Administração (Proplad); Sandrone Fochesatto, Pró-reitor Adjunto da Proplad; Paulo Osmar Dias Barbosa, Vice Reitor, Isaura Alberton de Lima, Diretor Adjunto de Gestão da Avaliação Institucional, José Marcos Marcassi Rodrigues, Diretor Adjunto de Gestão da Avaliação Institucional, Noemi Henriqueta Brandão de Perdigão, Diretor de Gestão da Comunicação, Paulo Juarez Rueda Strogenski, Diretor Adjunto de Gestão da Comunicação; Vanessa Constance Ambrosio, Diretor Adjunto de Gestão da Comunicação; Adelaide Strapasson, Diretora de Gestão de Pessoas; Thasiana Maria Kukolj da Luz, Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas; Ivantuil Lapuente Garrido, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; Rosane Beatriz Zanetti Putz, Diretor Adjunto de Gestão de Tecnologia da Informação; Mauricio Alves Mendes, Pró-reitor de Graduação e Educação Profissional; Simone Mussolini Acosta, Pró-reitor Adjunto de Graduação Educação e Profissional; Luiz Nacamura Júnior, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Paulo José Abatti, Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação; Paulo Roberto Lenzura Adriano, Pró-reitor de Planejamento e Administração; Sandrone Fochesatto, Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Administração; Paulo André de Camargo Beltrão, Pró-reitor de Relações Empresariais e Comunitária; Carlos Cziulik, Pró-reitor Adjunto de Relações Empresariais e Comunitária; Aloysio Gomes de Souza Filho, Diretor-Geral do Campus Apucarana; Manoel Messias Alvino de Jesus, Diretor-Geral Substituto do Campus Apucarana; Ivan José Coser, Diretor-Geral Substituto do Campus Apucarana; Narcí Nogueira da Silva, Diretor-Geral do Campus Campo Mourão; Fernando Hermes Passig, Diretor-Geral Substituto do Campus Campo Mourão; Devanil Antônio Francisco, Diretor-Geral do Campus Cornélio Procopio; Edson Luís Bassetto, Diretor-Geral Substituto do Campus Cornélio Procopio; Marcos Flávio de Oliveira Schiefleer Filho, Diretor-Geral do Campus Curitiba; Luiz Carlos Metz, Diretor-Geral Substituto do Campus Curitiba; Nicolau Afonso Barth, Diretor-Geral Substituto do Campus Curitiba; Denise Rauta Buiar, Diretor-Geral Substituto do Campus Curitiba; Humberto Remigio Gama, Diretor-Geral Substituto do Campus Curitiba; Sérgio Miguel Mazarro, Diretor-Geral do Campus Dois Vizinhos; Alfredo de Gouvea, Diretor-Geral Substituto dos Dois Vizinhos; Almir Antônio Gnoatto, Diretor-Geral Substituto do Dois Vizinhos; Paulo Apelles Camboim de Oliveira, Diretor-Geral do Campus Francisco Beltrão; Hernan Vielmo, Diretor-Geral Substituto do Campus Francisco Beltrão; João Carlos Medeiros, Diretor-Geral Substituto do Campus Francisco Beltrão; João Paulo Aires, Diretor-Geral do Campus Guarapuava; Marcos Massaki Imamura, Diretor-Geral do Campus Londrina; Janete Hruschka, Diretor-Geral Substituto do Campus Londrina; Antônio Luiz Baú, Diretor-Geral do Campus Medianeira; Flávio Feix Pauli, Diretor-Geral Substituto do Campus Medianeira; Ezequiel de Lima, Diretor-Geral Substituto do Campus Medianeira; Tangriani Simioni Assmann, Diretora-Geral do Campus Pato Branco; Jean Marc Lafay, Diretor-Geral Substituto do Campus Pato Branco; Tânia Mara Romanini, Diretor-Geral Substituto do Campus Pato Branco; Luiz Alberto Pilatti, Diretora-Geral do Campus Ponta Grossa; Elenise Sauer, Diretor-Geral Substituto do Campus Ponta Grossa; Carlos Roberto Juchen, Diretor-Geral do Campus Toledo; Hilário Gabriel Falkowski, Diretor-Geral Substituto do Campus Toledo; Adilson Aparecido Caetano da Silva, Membro do Conselho Universitário; Romeu Cezarin, Membro do Conselho Universitário; Joseli Cristina da Silva, Membro do Conselho Universitário; Alexandre de Almeida Prado Pohl, Membro do Conselho Universitário; José Carlos Colombo, Membro do Conselho Universitário; Alfredo de Gouvea, Membro do Conselho Universitário; Antônio Aprigio, Membro do Conselho Universitário; Antônio Luiz Baú, Membro do Conselho Universitário; Almiro Weiss, Membro do Conselho Universitário; Carlos Eduardo Cantarelli, Membro do Conselho Universitário; Paulo Osmar Dias Barbosa, Membro do Conselho Universitário; Carlos Henrique Mariano, Membro do Conselho Universitário; Carlos Walter Martins Pedro, Membro do Conselho Universitário; César Augusto Romano, Membro do Conselho Universitário; Devanil Antônio Francisco, Membro do Conselho Universitário; Eden Januário Neto, Membro do Conselho Universitário; Edson Domingos Fagundes, Membro do Conselho Universitário; Edson Luís Bassetto, Membro do Conselho Universitário; Ezequiel de Lima, Membro do Conselho Universitário; Fernando Hermes Passig, Membro do Conselho Universitário; Gláucia Therezinha Bardi de Moraes, Membro do Conselho Universitário; Hernan Vielmo, Membro do Conselho Universitário; Júlio Caetano Tomazoni, Membro do Conselho Universitário; Heron Oliveira dos Santos Lima, Membro do Conselho Universitário; Hilda Albertonde Carvalho, Membro do Conselho Universitário; Maria Lúcia Valença, Membro do Conselho Universitário; Hugo Reuters Schelin, Membro do Conselho Universitário; Gilda Maria Souza Friedlaender, Membro do Conselho Universitário; Humberto Remigio Gama, Membro do Conselho Universitário; Maria Teresa Garcia Badoch, Membro do Conselho Universitário; Idemir Citadin, Membro do Conselho Universitário; Nádia Sanzovo, Membro do Conselho Universitário; Ito Vieira, Membro do Conselho Universitário; Nivaldo Wengrzynowski, Membro do Conselho Universitário; Ivanfui Lapuente Garrido, Membro do Conselho Universitário; Anna Terezinha Ribeiro Caruso, Membro do Conselho Universitário; Jean Marc Lafay, Membro do Conselho Universitário; José Abramo Marchese, Membro do Conselho Universitário; José Carlos Gabardo, Membro do Conselho Universitário; Leonardo Almeida de Oliveira, Membro do Conselho Universitário; Lúcia Drulla Machado, Membro do Conselho Universitário; Luiz Alberto Pilatti, Membro do Conselho Universitário; Luiz

Nacamura Junior, Membro do Conselho Universitário; Marcos Flávio de Oliveira Schiefleer Filho, Membro do Conselho Universitário; Marcos Júnior Brambilla, Membro do Conselho Universitário; Mercedes Panassol Demore, Membro do Conselho Universitário; Marcos Massaki Imamura, Membro do Conselho Universitário; Mauricio Alves Mendes, Membro do Conselho Universitário; Nanei Stancki da Luz, Membro do Conselho Universitário; Dário Eduardo Amaral Dergint, Membro do Conselho Universitário; Neiva Regina Pizato, Membro do Conselho Universitário; Neri Santos de Vargas, Membro do Conselho Universitário; Ney Lyzandro Tabalipa, Membro do Conselho Universitário; Nilson Marcos Dias Garcia, Membro do Conselho Universitário; Oscar Regis Júnior, Membro do Conselho Universitário; Paulo André de Camargo Beltrão, Membro do Conselho Universitário; Paulo Osmar Dias Barbosa, Membro do Conselho Universitário; Paulo Roberto Lenzura Adriano, Membro do Conselho Universitário; Remi Stelmach, Membro do Conselho Universitário; Rubens Alexandre de Faria, Membro do Conselho Universitário; José Sollak, Membro do Conselho Universitário; Vilson Luiz Dalle Mole, Membro do Conselho Universitário; dando-se-lhes quitação plena, dar ciência desta deliberação à entidade, e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-038.221/2012-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)

1.1. Responsáveis: Carlos Eduardo Cantarelli (357.695.219-53); Paulo Osmar Dias Barbosa (184.717.069-20); Paulo Roberto Lenzura Adriano (366.978.269-91); Sandrone Fochesatto (682.304.279-68); Paulo Osmar Dias Barbosa (184.717.069-20); Isaura Alberton de Lima (431.718.699-34); José Marcos Marcassi Rodrigues (544.907.319-49); Noemi Henriqueta Brandão de Perdigão (690.844.837-15); Paulo Juarez Rueda Strogenski (402.861.859-20); Vanessa Constance Ambrosio (875.171.599-68); Adelaide Strapasson (553.302.829-34); Thasiana Maria Kukolj Da Luz, (026.514.309-86); Ivantuil Lapuente Garrido (183.069.501-00); Rosane Beatriz Zanetti Putz (562.794.699-72); Mauricio Alves Mendes (536.526.069-49); Simone Mussolini Acosta (712.732.049-72); Luiz Nacamura Junior (034.973.868-80); Paulo José Abatti (321.253.999-20); Paulo Roberto Lenzura Adriano (366.978.269-91); Sandrone Fochesatto (682.304.279-68); Paulo André de Camargo Beltrão (598.242.809-44); Carlos Cziulik (462.417.289-20); Aloysio Gomes de Souza Filho (757.155.389-04); Manoel Messias Alvino de Jesus (019.988.839-65); Ivan José Coser, (839.720.569-15); Narcí Nogueira da Silva (527.598.499-53); Fernando Hermes Passig (763.206.699-34); Devanil Antônio Francisco (608.349.869-49); Edson Luís Bassetto (484.374.929-04); Marcos Flávio de Oliveira Schiefleer Filho (613.563.609-04); Luiz Carlos Metz (333.550.619-72); Nicolau Afonso Barth (434.249.709-30); Denise Rauta Buiar (462.960.009-44); Humberto Remigio Gama (479.358.809-30); Sérgio Miguel Mazarro (583.474.020-00); Alfredo de Gouvea (634.982.519-53); Almir Antônio Gnoatto (620.115.379-91); Paulo Apelles Camboim de Oliveira (491.677.239-34); Hernan Vielmo (444.066.490-34); João Carlos Medeiros (104.963.577-94); João Paulo Aires (022.116.009-48); Marcos Massaki Imamura (772.642.076-68); Janete Hruschka (469.165.711-87); Antônio Luiz Baú (297.994.499-87); Flávio Feix Pauli (389.967.669-68); Ezequiel de Lima (334.338.369-49); Tangriani Simioni Assmann (850.599.009-91); Jean Marc Lafay (563.873.850-91); Tânia Mara Romanini (554.389.629-87); Luiz Alberto Pilatti (640.088.199-91); Elenise Sauer (559.700.449-20); Carlos Roberto Juchen (462.852.969-87); Hilário Gabriel Falkowski (553.225.499-00); Adilson Aparecido Caetano da Silva (774.558.279-20); Romeu Cezarin (852.850.219-87); Joseli Cristina da Silva (780.690.929-04); Alexandre de Almeida Prado Pohl (025.077.698-74); José Carlos Colombo (54.657.708-30); Alfredo de Gouvea (634.982.519-53); Antônio Aprigio (210.354.829-91); Antônio Luiz Baú (297.994.499-87); Almiro Weiss (211.071.650-91); Paulo Osmar Dias Barbosa (184.717.069-20); Carlos Henrique Mariano (466.247.919-34); Carlos Walter Martins Pedro (252.802.799-00); César Augusto Romano (233.681.449-87); Devanil Antônio Francisco (608.349.869-49); Eden Januário Neto (335.464.449-49); Edson Domingos Fagundes (500.330.779-91); Edson Luís Bassetto (484.374.929-04); Ezequiel de Lima (334.338.369-49); Fernando Hermes Passig (763.206.699-34); Gláucia Therezinha Bardi de Moraes (454.147.509-04); Hernan Vielmo (444.066.490-34); Júlio Caetano Tomazoni (426.602.549-15); Heron Oliveira dos Santos Lima (645.028.804-34); Hilda Albertonde Carvalho (704.408.249-15); Maria Lúcia Valença (586.691.759-91).

## 1.2. Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR/MEC)

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5289/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 2771/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado na Sessão de 18/6/2014 - Extraordinária, Ata nº 20/2014, relativamente ao item 9 e ao subitem 9.2, para que, onde se lê: " (...) Acórdão 2579/2010-TCU-2ªC (...) ", leia-se: " (...) Acórdão 2579/2013-TCU-Plenário (...) "; mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.321/2009-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) - Apensos: 031.751/2010-5 (Cobrança Executiva); 031.754/2010-4 (Cobrança Executiva)

1.1. Responsável: João Marcolino Gomes Júnior (148.988.024-00)

1.2. Entidade: Município de Barreiros/PE

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zylmer

1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex/GO).

1.7. Advogados constituídos nos autos: Thiago L. Rodrigues de Souza (OAB/PE 24.198) e Marco Antônio Camarotti (OAB/PE 16.492).

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5290/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso V, alínea c, 243, 259 a 262, do Regimento Interno, considerando o monitoramento das determinações constantes no Acórdão nº 2798/2004-TCU-1ª Câmara, considerando o atendimento parcial da referida deliberação, em reiterar a determinação e fazer a comunicação abaixo transcritas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-041.334/2012-4 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.

1.2. Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina.

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Reiterar à Universidade Federal de Santa Catarina que emita novos atos pelo Sisac, em favor das pensionistas Diva Amaral Caldeira de Andrada, (040.628.879-83) - Instituidor: Lauro Caldeira de Andrada e Eliana Cavaciocchi Istre, (019.334.648-60) - Instituidor: Giles Lother Istre, livres das irregularidades apontadas, quais sejam, a inclusão, nos proventos, da vantagem da URP de fevereiro de 1989, no percentual de 26,05%, conforme já determinado por este Tribunal no Acórdão nº 590/2013-TCU-2ª Câmara.

1.8. Esclarecer a Universidade Federal de Santa Catarina que o descumprimento injustificado das determinações deste Tribunal, no exercício constitucional do julgamento dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, a que se refere o art. 71, inciso III, da Constituição Federal, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 8.443/92, conforme dispõe o §3º do art. 7º da Instrução Normativa - TCU nº 55/2007.

## ACÓRDÃO Nº 5291/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 1992, 17, inciso IV, e 143, inciso III, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante relacionada, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno, haja vista tratar de matéria que refoge à competência deste Tribunal, arquivar o processo, e encaminhar cópia desta deliberação à representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-018.740/2014-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Empresa Luiz Carlos Perpétuo Lemos - Caiçara Alimentos e Serviços - ME (CNPJ 11.618.297/0001-70)

1.2. Entidade: Município de Barra de Santo Antônio/AL

1.3. Relator: Ministro José Jorge

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## RELAÇÃO Nº 4/2014 - 2ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

## ACÓRDÃO Nº 5292/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal; c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.





1. Processo TC-021.964/2014-9 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Classe de Assunto: V.  
 1.2. Interessados: Sirleny Sely de Resende (CPF 377.107.966-72); Solange Roque Sales (CPF 581.530.717-34); Verônica Maria Nery de Sá Cavalcante (CPF 287.326.501-91); Wilson Rodrigues de Medeiros (CPF 185.014.351-04).  
 1.3. Unidade: Controladoria-Geral da União.  
 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.7. Advogado: não há.  
 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5293/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais os atos de concessão a seguir relacionados, autorizando-se os registros, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.996/2014-8 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessados: Diolinda Macedo Pereira (302.499.291-04); Ercília Gonçalves Rodrigues Tavares (234.285.461-72); Geraldo Gonçalves Dutra (124.298.801-72); Jacira Maria dos Santos (236.614.371-00); Leoncio Pinto da Silva (211.653.941-20); Luzia de Oliveira Sá (265.821.551-72); Marilza de Faria Silva (282.786.581-53)  
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti  
 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5294/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal o ato de concessão a seguir relacionado, autorizando-se o registro, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.001/2014-0 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessado: Nilza Ribeiro Pereira (010.724.042-49)  
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5295/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais os atos de concessão a seguir relacionados, autorizando-se os registros, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.052/2014-3 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessados: José Cláudio de Carvalho (101.937.151-04); Maria Amélia Gonçalves Ferreira (125.985.004-82); Nanci Lourenço Soares (054.329.364-53); Nancy Maria Franklin de Oliveira (114.440.534-34); Sílvia Romero Costa da Silva (084.874.304-06); Sônia Maria Galvão de Sales e Silva (135.467.834-68)  
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti  
 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5296/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal o ato de concessão a seguir relacionado, autorizando-se o registro, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.141/2014-6 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Interessado: Margarete Franca Ribeiro (303.494.789-53)  
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5297/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal; c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.231/2014-5 (APOSENTADORIA)  
 1.1. Classe de Assunto: V.  
 1.2. Interessados: Ana Cristina Silva Santos (CPF 768.592.827-20); Antonio José Moreira (CPF 060.268.858-20); Antonio Lincoln Carvalho de Siqueira (CPF 347.989.518-20); Arsenio Neiva Costa (CPF 117.673.241-20); Ayres Lourenço de Almeida Filho (CPF 246.182.097-04); Cirson Pereira Sobrinho (CPF 043.543.541-87); Clayton Cougo Zanoti (CPF 554.433.208-82); Dulce Maria de Figueiredo (CPF 179.297.251-20); Emeri Pacheco Mota (CPF 050.058.413-34); Gilberto Dias Ferreira (CPF 215.583.539-68); Jose Galdino da Silva Filho (CPF 067.566.204-44); Leni Maria Diniz de Oliveira (CPF 005.294.308-94); Manoel Ferreira Martins (CPF 066.478.631-68); Manoel Lacerda Lima (CPF 104.978.701-34); Marcio Gontijo (CPF 144.880.351-91); Maria Cândida Magalhães Borges (CPF 289.507.201-91); Maria da Conceição de Sousa (CPF 401.588.887-15); Maria do Socorro Sampaio (CPF 010.729.273-49); Mauro Marchioni (CPF 073.935.398-53); Moacir Vargas Machado (CPF 132.781.770-53).  
 1.3. Unidade: Advocacia-Geral da União.  
 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
 1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.  
 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.7. Advogado: não há.  
 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5298/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás, em favor de Marilza de Faria Silva (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria da Sr.ª Marilza de Faria Silva, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

1. Processo TC - 022.306/2014-5. APOSENTADORIA.  
 1.1. Interessada: Sr.ª Marilza de Faria Silva, CPF 282.786.581-53  
 1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/GO.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.  
 1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.  
 1.7. Determinar à Sefip que:  
 1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;  
 1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;  
 1.7.3. arquivem-se os autos.

ACÓRDÃO Nº 5299/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Mato Grosso de Sul, em favor de José Adelar Cuty da Silva (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria do Sr. José Adelar Cuty da Silva, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

1. Processo TC - 022.310/2014-2. APOSENTADORIA.  
 1.1. Interessado: Sr. José Adelar Cuty da Silva, CPF 292.097.140-91.  
 1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MS.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.  
 1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.  
 1.7. Determinar à Sefip que:  
 1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;  
 1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;  
 1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5300/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Pará, em favor de Getúlio Braz Cordeiro (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria do Sr. Getúlio Braz Cordeiro, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

## 1. Processo TC - 022.311/2014-9. APOSENTADORIA.

1.1. Interessado: Sr. Getúlio Braz Cordeiro, CPF 055.372.822-91

1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.

1.7. Determinar à Sefip que:

1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;

1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;

1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5301/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante das fichas Sisac, utilizado para dar suporte às aposentadorias outorgadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Ceará, em favor de Cleonice Lima de Araújo e de Eliane de Medeiros Studart (peças 2/3), encontra-se incompatível com as informações prestadas nos próprios atos, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que as versões ora submetidas à apreciação do Tribunal não estão ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular os atos ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade das presentes concessões, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 4 e 5), pela legalidade das aposentadorias ora em apreço;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legais os atos espelhados às peças 2/3, relativos às aposentadorias das Sr.ªs Cleonice Lima de Araújo e Eliane de Medeiros Studart, autorizando-se os respectivos registros, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

## 1. Processo TC - 022.338/2014-4. APOSENTADO-

RIA.

1.1. Interessadas: Cleonice Lima de Araújo, CPF 136.957.034-15 e Eliane de Medeiros Studart, 242.173.283-20.

1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.

1.7. Determinar à Sefip que:

1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;

1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;

1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5302/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, em favor de Ros'Angela Maior Moraes (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria da Sr.ª Ros'Angela Maior Moraes, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

## 1. Processo TC - 022.342/2014-1. APOSENTADORIA.

1.1. Interessada: Sr.ª Ros'Angela Maior Moraes, CPF 114.447.381-00.

1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/DF.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.

1.7. Determinar à Sefip que:

1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;

1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;

1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5303/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal; c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados; e em fazer a determinação constante do item 1.8 abaixo, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-022.346/2014-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Albertiza Pontes do Nascimento (CPF 296.950.821-49); Josânia da Silva Ribeiro (CPF 120.405.331-68).

1.3. Unidade: Ministério da Defesa (vinculador).

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. determinar à Sefip, que providencie as devidas correções de fundamentos legais no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010.

## ACÓRDÃO Nº 5304/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Mato Grosso, em favor de Helena Almeida Dias de Campos (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria da Sr.ª Helena Almeida Dias de Campos, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

## 1. Processo TC - 022.360/2014-0. APOSENTADORIA.

1.1. Interessada: Sr.ª Helena Almeida Dias de Campos, CPF 061.827.041-87.

1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MS.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.

1.7. Determinar à Sefip que:

1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;

1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;

1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5305/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte à aposentadoria outorgada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais, em favor da Sr.ª Elizabeth Maria de Vasconcelos (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a concessão da aposentadoria;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;





Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da aposentadoria ora em relevo,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à aposentadoria da Sr.ª Elizabeth Maria de Vasconcelos, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

1. Processo TC - 022.366/2014-8. APOSENTADORIA.
- 1.1. Interessada: Sr.ª Elizabeth Maria de Vasconcelos, CPF 222.421.046-91
- 1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.
- 1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.
- 1.7. Determinar à Sefip que:
- 1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siap, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;
- 1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;
- 1.7.3. arquivem-se os autos.

ACÓRDÃO Nº 5306/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito do ato de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão do beneficiário e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.456/2014-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: George Batista Correia (062.423.164-04)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5307/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito do ato de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão do beneficiário e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.482/2014-8 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Ellen Lydice Guimarães Carneiro (666.521.891-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5308/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de aposentadoria dos interessados relacionados abaixo, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.525/2014-9 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Edvan Galdino Marques (CPF 007.218.078-10); Luiz Mario da Conceição Machado (CPF 115.517.201-91).
- 1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5309/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de Josiana Marinho da Cunha, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.994/2014-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessada: Josiana Marinho da Cunha (CPF 076.405.467-88).
- 1.3. Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5310/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fulcro no art. 7º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.318/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Adriano Ferreira da Silva (CPF 051.821.764-73); Adriano Santos Figueiredo (CPF 970.676.952-87); Alan Araújo Oliveira (CPF 146.944.787-88); Alex Bruno da Silva Fernandes (CPF 122.753.737-99); Alex Fernando Pina da Rocha (CPF 023.951.792-05); Alex Gomes Martins (CPF 882.508.493-53); Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz (CPF 108.723.767-02); Aline Luz de Oliveira (CPF 026.862.403-85); Allan Wallace Campos Correia (CPF 141.471.437-84); Ana Karoline Costa do Vale (CPF 010.463.723-43); Ana Lilian de Almeida Costa Patrício (CPF 973.729.943-49); Ana Paula Alves Góes Brand (CPF 095.103.907-55); Anderson Luciano dos Santos (CPF 077.185.327-04); Anderson Luís Mendes de Moura (CPF 058.441.807-80); Anderson Pereira Martins (CPF 124.985.417-21); Andre Vinicius Teixeira (CPF 134.784.467-83); André Luiz Cavalcante Nascimento (CPF 140.143.027-92); André Miranda Soares Abreu (CPF 114.863.527-07); André Nunes Estanislau (CPF 008.817.730-00); Angela Maria Gomes da Silva (CPF 022.937.354-27); Anny Silva Maia (CPF 130.056.307-90); Antonio José Moura de Macêdo (CPF 014.367.633-47); Ariane Gomes Silva Barbosa (CPF 125.213.437-14); Arthur Silva Pereira (CPF 049.250.315-03); Bruno Gonçalves da Silva (CPF 080.060.106-84); Bruno Monção Paolino (CPF 092.947.057-57); Bruno Raphael Guimarães (CPF 122.988.147-67); Bruno Tomé de Souza (CPF 100.563.537-40); Bruno da Silva Gonçalves (CPF 136.651.277-42); Calebe de Souza Alves (CPF 164.955.317-02); Candice Kemmerich (CPF 010.568.190-30); Carlos Alberto de Mesquita Rodrigues (CPF 130.219.027-07); Carlos Eduardo Vieira da Silva (CPF 046.005.163-62); Carlos Felipe Bilhalva Schneider (CPF 023.828.270-84); Carolina Mangueira Lopes Soares (CPF 113.601.137-46); Celso Júnio Barbosa da Silva (CPF 011.480.261-00); Charli do Nascimento (CPF 143.451.587-70); Christiane Borba Teixeira (CPF 104.509.537-00); Cleber Carvalho da Silva (CPF 116.772.747-94); Cássio de Jesus Barros Pereira (CPF 602.460.243-05); Daniel Alberto Campos da Cunha Vasques (CPF 087.243.137-18); Daniel Gomes Araujo (CPF 142.436.517-10); Daniel Gonçalves Machado (CPF 105.403.577-66); Daniel Pereira Meireles Leal (CPF 052.599.037-22); Daniel de Paula Alves da Costa (CPF 055.444.257-44); Daniele Cristina Venanconi Vieira (CPF 058.901.886-82); Diego Armando Rios Moura (CPF 160.816.827-14); Diego Machado Ribeiro (CPF 134.198.107-09); Débora Ribeiro Lopes (CPF 023.508.841-20); Edinaldo Ribeiro Maia Junior (CPF 909.121.602-68).

- 1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5311/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fulcro no art. 7º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.321/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV.
- 1.2. Interessados: Renan Marcelo dos Santos Nazaré (CPF 004.838.112-89); Renan William Feitosa Albuquerque (CPF 048.587.363-00); Rodnei Gomes de Araujo (CPF 092.822.527-52); Rodolfo Rafael Belo de Albuquerque Pereira (CPF 054.492.764-86); Rodrigo Bryto Sarges (CPF 795.099.752-49); Rodrigo Mellos Gonçalves (CPF 002.842.470-06); Rodrigo de Castro Chaves Pereira (CPF 108.327.326-48); Rubens Francisco Dias de Melo Silva (CPF 014.318.424-51); Sandoval Marinho da Costa (CPF 010.782.435-30); Santos Alves Vicentini Neto (CPF 130.015.297-41); Simone Gomes Maranhão (CPF 081.830.977-66); Sonja Bitencourte da Silva (CPF 015.748.060-76); Stephen Adanson Roque (CPF 061.649.346-05); Suellen Ventura Filgueiras (CPF 126.688.117-40); Suzana da Silva Castro (CPF 113.613.927-38); Suzielly Ramos Barbosa Lima (CPF 123.041.277-89); Sylvio Felix da Silva Junior (CPF 081.904.697-38); Sônia Fernanda Oliveira (CPF 128.059.527-23); Tales Rocha Maia (CPF 151.708.387-78); Tamires de Carvalho Agostinho (CPF 140.323.107-93); Thales Israel Madureira dos Santos (CPF 129.487.107-23); Thamires Nogueira Soares (CPF 001.318.952-22); Thiago Brito de Carvalho (CPF 017.870.653-16); Thiago Said Daibes Pereira (CPF 610.322.712-72); Tiago Amaro Brasil (CPF 055.449.409-40); Tiago Gomes da Silva (CPF 060.797.564-47); Tiago Nunes dos Santos (CPF 054.400.373-06); Tiago da Câmara Linhares (CPF 048.374.093-42); Wagner Rangel Teixeira (CPF 126.445.407-47); Victor Abreu de Araujo (CPF 124.611.407-07); Vinicius Nascimento de Oliveira (CPF 109.454.557-04); Vinicius Cleto Gonçalves (CPF 134.361.177-65); Viviane Oliveira de Jesus de Souza (CPF 051.985.757-71); Wellington Raimundo Correia de Souza (CPF 120.176.137-97); Wesley Batista de Oliveira (CPF 106.143.197-57); William Fernandes de Lima (CPF 102.437.287-19); William Ricardo de Castro (CPF 131.443.567-19); Yuri Luiz Silva Figueiredo (CPF 059.308.527-23); Yuri Rezende dos Santos Silveira Fagundes (CPF 009.841.760-63); Yves Jonas Oliveira da Invenção (CPF 027.980.015-01).

- 1.3. Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5312/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de admissão, em face do desligamento ou falecimento dos interessados e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução TCU 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.622/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Alexandre Toshiiro Kasai (367.448.568-04); Aluísio de Andrade Lima Neto (039.264.834-23); Amanda Barcelar Rocha (012.020.001-50); Ana Regina Esquerdo Gonzaga (959.505.405-49); Antonio Felipe Oliveira Rodrigues (311.708.178-07); Antônio Bruno Teixeira Bezerra (914.188.953-34); Caio Cordeiro de Resende (009.225.821-22); Camila Queiroga do Espírito Santo (920.230.371-15); Carlo Rafael Rodovalho Cesar (005.690.721-40); Custódio Augusto Martins Neto (001.197.341-25); Daniel Victor Silva de Oliveira (052.432.304-64); Daniela Santos Cordeiro Baldez (076.358.176-39); Diogo Prieto Chaves (959.855.061-34); Fernanda Flávia Martins Ferreira (052.312.226-82); Fernando Henrique Pratti (091.098.297-09); Guilherme de Rose Santos (005.730.201-40); Ivaldo Nunes Dias (932.010.283-04); José Ricardo Hassui (191.250.358-19); João Emílio Caram Rohlf (563.290.831-34); Kamila Romanhol de Miranda Oazem (039.770.846-74); Liana Rosal de Melo Cavalcanti (060.433.814-78); Lucas Araújo de Lima (076.512.034-88); Lucas Syro Octavio de Souza (338.982.568-12); Marcio Augusto Pereira da Silva Campos (269.892.258-31); Marco Antonio de Brito (805.847.997-72); Marcos Maciel Abreu de Andrade (710.251.971-00); Nanahira de Rabelo e Sant Anna (080.599.816-09); Paula Nogueira Margotto (094.696.667-20); Rafael Sartori Miquelito



(071.532.696-14); Ricardo Vale Silva (055.141.036-17); Ronaldo Santos Cardeal (017.801.485-00); Samuel Maury Moreira Scofield Souza (525.914.927-00); Sergio Roberto Jungers Okuyama (226.582.778-90); Tetsu Koike (675.734.014-34); Tullius Taham Belo Xavier (947.041.984-72)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Desenv., Indústria e Comércio Exterior

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5313/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988; c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Martha Zaiden dos Santos, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-012.956/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Martha Zaiden dos Santos (CPF 185.142.271-49).

1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5314/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988; c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Nilce Pichamoni Pacini, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-012.960/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Nilce Pichamoni Pacini (CPF 024.119.231-55).

1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5315/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais os atos de concessão a seguir relacionados, autorizando-se os registros, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.712/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Luiza Cavalcante Netto do Carmo (045.378.021-03); Gleiba Marcia da Silva Melo (394.083.021-68); Maria Alexandra Gonçalves Cavalcante (434.009.571-00); Maria Tezinhinha Nunes Silva (260.962.421-20); Marilda Caetano da Silva Carmo (218.804.841-53); Murilo Cavalcante Netto do Carmo (045.377.921-24)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5316/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais os atos de concessão a seguir relacionados, autorizando-se os registros, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.741/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Maria Luiza Santos Borges (005.539.531-76); Pedro Felipe de Souza (143.473.931-72)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5317/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Tânia Pereira de Paiva, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.797/2014-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Tânia Pereira de Paiva (CPF 145.437.291-53).

1.3. Unidade: Ministério da Defesa (vinculador).

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5318/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Amara Maria da Silva Barbosa, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.803/2014-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessada: Amara Maria da Silva Barbosa (CPF 092.879.647-77).

1.3. Unidade: Escola Superior de Guerra.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5319/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal o ato de concessão a seguir relacionado, autorizando-se o registro, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.824/2014-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria Valerita Prado Ferreira (023.411.628-51)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5320/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal o ato de concessão a seguir relacionado, autorizando-se o registro, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.838/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Rosa Maria Oropallo (934.416.068-68)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5321/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais os atos de concessão a seguir relacionados, autorizando-se os registros, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.841/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Gildásio Chaves da Rocha (965.903.276-53); Ieda Paiva Lopes (180.536.536-34); Nilma Ladeira Tostes (643.618.966-15)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5322/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil de Fabrício de Mesquita Carvalho, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.859/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessado: Fabrício de Mesquita Carvalho (CPF 753.807.064-87).

1.3. Unidade: Tribunal de Contas da União.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5323/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão dos beneficiários e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.057/2014-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Maria Rosa Corrêa Neta (031.797.745-84); Maria Rosa Moura Corrêa (126.916.585-20)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Sergipe

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.





## ACÓRDÃO Nº 5324/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão dos beneficiários e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.087/2014-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Enyete Pinheiro Coutinho Beltrão (337.091.814-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5325/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito do ato de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão do beneficiário e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.088/2014-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Josefa da Silva Fernandes (367.520.885-00)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5326/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão dos beneficiários e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.089/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Jessica Marques Strunkis Machado (143.870.827-04); Nadja Marques Strunkis Machado (091.974.267-09)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5327/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito do ato de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão do beneficiário e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.112/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria da Conceição de Souza Mendes (539.676.234-91)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5328/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão, em face do falecimento, maioridade ou exclusão dos beneficiários e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.135/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Vera Izabel Figueira dos Santos (029.936.519-00)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5329/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que o fundamento legal constante da ficha Sisac, utilizado para dar suporte ao benefício previdenciário deixado por Irineu Corrêa dos Santos em favor de sua companheira Sr.ª Marilci Vital Fernandes (peça 2), encontra-se incompatível com as informações prestadas no próprio ato, bem como com aquelas consignadas no Siape, relativamente aos requisitos objetivos para a outorga da pensão civil;

Considerando, todavia, que o fundamento legal atualmente constante do Siape encontra-se correto, e que a versão ora submetida à apreciação do Tribunal não está ensejando pagamentos irregulares;

Considerando tratar-se da hipótese prevista no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007, com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010 também desta Corte de Contas;

Considerando as informações prestada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal, no sentido de que não constatou outras inconsistências ou irregularidades capazes de macular o ato ora em apreço;

Considerando o Parecer do órgão de Controle Interno pela legalidade da presente concessão, conforme consta da peça 2;

Considerando, por derradeiro, os pareceres convergentes da unidade técnica instrutiva e do Ministério Público (peças 3 e 4), pela legalidade da pensão civil e registro do correspondente ato,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443/92 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, ainda, no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução 206/2007 com a redação que lhe deu a Resolução 237/2010, em considerar legal o ato espelhado à peça 2, relativo à pensão civil deixada para a Sr.ª Marilci Vital Fernandes, companheira do instituidor, autorizando-se o registro respectivo, na forma e nos termos dos arts. 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, ambos do retro mencionado diploma regimental.

## 1. Processo TC - 023.520/2014-0. PENSÃO CIVIL.

1.1. Interessada: Sr.ª Marilci Vital Fernandes, CPF 237.181.020-72

1.2. Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

1.6. Advogado (s) constituído (s) nos autos. Não há.

1.7. Determinar à Sefip que:

1.7.1. providencie as devidas correções do fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos prescritos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU 237/2010;

1.7.2. dê ciência ao órgão de origem da presente deliberação;

1.7.3. arquivem-se os autos.

## ACÓRDÃO Nº 5330/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos artigos 71, III, da Constituição Federal; 39, II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de pensão especial de ex-combatente dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.568/2014-3 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Antonia Clara de Oliveira Dias (CPF 423.815.504-10); Creuza Maria Vale de Souza (CPF 155.845.504-34); Gisah Telles Martins Guimarães (CPF 678.306.767-04); Jose Jerônimo Teles (CPF 093.638.157-49); João Batista Vera Cruz (CPF 102.465.689-68); João Batista de Lima (CPF 073.608.357-04); João Leandro (CPF 211.683.777-49); Juvenal Martins Alves Filho (CPF 221.078.008-04); Juvenal Martins Alves Neto (CPF 856.697.335-68); Maria Astrêe de Oliveira Alves (CPF 097.578.645-87); Maria Cristina Guimarães Baltz (CPF 678.307.907-44); Maria Fernandes de Lima (CPF 513.655.297-20); Maria Jose Teles (CPF 141.449.047-09); Maria Lucia Martins Guimarães (CPF 678.307.817-53); Matilde Rosa dos Santos Bezerra (CPF 408.336.157-34); Nelia Maria de Oliveira Simões (CPF 027.609.298-84); Niuza Miranda Lopes (CPF 360.004.699-34); Olandina Siqueira Vera Cruz (CPF 886.706.279-49); Ondina dos Santos Bentes de Sá Lima (CPF 264.862.452-04); Paula Pereira Sad (CPF 101.523.467-40); Regina Célia Gomes da Soledade (CPF 481.763.627-00); Rosângela Maria Meireles (CPF 581.111.907-00); Severina Alves Davim (CPF 014.021.944-71).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5331/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-011.682/2014-0 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adriana Gomes Moreira (CPF 042.649.587-09); Adriana Pereira Ribeiro (CPF 016.462.597-69); Andrew Benevides Neves (CPF 154.793.367-46); Carla Danielle Gomes Moreira (CPF 107.745.017-66); Christiane Ventura Pires (CPF 035.682.467-59); Dulcinea de Freitas (CPF 012.412.067-91); Fernanda Rodrigues Toledo (CPF 119.498.837-79); Lucia Helena Raymundo de Andrade (CPF 289.068.457-15); Luiza de Fatima Toscano de Miranda Silva (CPF 893.623.067-00); Luzia de Fatima Toscano de Miranda Picco (CPF 893.622.927-34); Maria Alice Cid Guimarães Pires (CPF 025.418.767-69); Maria Gilsa Pereira Severino (CPF 130.006.287-89); Maria Ignez Cid Guimarães (CPF 339.534.227-15); Maria Lucia Cid Guimarães (CPF 388.851.747-87); Maria Magda Alves de Farias (CPF 991.008.787-15); Maria de Lourdes Freire da Silva (CPF 159.360.152-20); Marisa Accioly Veiga Oliveira (CPF 380.178.147-04); Nathalia Juliana Gomes Moreira (CPF 113.718.427-28); Paulo César Freitas da Silva Zaché (CPF 150.884.397-09); Poliana Azevedo Rocha de Souza Leite (CPF 119.552.757-85); Raimunda Borges Trancoso (CPF 546.194.327-68); Renata Iris Caetano Nogueira de Souza (CPF 079.995.437-30); Rosa Maria Mota de Jesus Santos (CPF 575.176.145-68); Sebastiana Dese de Lima da Silva (CPF 010.957.387-04); Sylvania Amelia Gomes de Mattos Alves (CPF 052.887.207-97); Thereza de Jesus Souza dos Reis (CPF 037.930.037-01); Toba Grynberg de Matos (CPF 022.678.107-00).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 5332/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-013.605/2014-3 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Alciane Amorim de Oliveira Gomes (CPF 409.638.884-04); Ana Luiza Varella Franco (CPF 316.326.377-15); Ana Maria Ribeiro Campos (CPF 522.000.788-20); Ana Paula Lopes Souza (CPF 085.580.537-40); Antonina Santa Izabel Silva (CPF 300.276.407-87); Claudia Cardoso de Oliveira (CPF 010.713.347-43); Elcina dos Santos Cruz (CPF 733.285.881-91); Elvira Maria Rabello Varella (CPF 826.061.107-49); Fatima Regina Ferreira da Silva (CPF 744.459.447-34); Gláucia Torres Quintanilha (CPF 086.831.267-30); Gloria Maria Fernandes Bernardes (CPF 738.485.907-78); Iara Borges dos Santos (CPF 383.128.087-87); Ieda Moraes Saldanha (CPF 612.714.977-00); Joy Silva de Assunção (CPF 034.447.117-94); Lídia Lopes Souza Rodrigues (CPF 796.723.967-91); Lúcia da Silveira Oliveira (CPF 047.579.127-49); Marcia Lopes Souza Andrade (CPF 922.438.007-72); Maria Cristina da Silva (CPF 267.255.505-25); Maria Lourdes de Albuquerque (CPF 184.569.104-06); Maria de Lourdes Borges dos Santos (CPF 543.895.187-04); Neuza Ramos Quevedo (CPF 340.443.290-87); Nilda Jardim Ramos (CPF 921.429.400-30); Nilma Jardim Ramos (CPF 730.554.680-15); Nilza Jardim Ramos (CPF 271.763.800-82); Nilza de Almeida Pinheiro (CPF 096.361.387-10); Norma Jardim Ramos (CPF 569.489.210-00); Regina Coeli Ferreira da Silva (CPF 444.092.307-00); Regina Sandra de Mattos (CPF 746.360.907-30); Rosa Maria Campos Pinto (CPF 320.500.207-59); Rosângela Corrêa de Mattos (CPF 932.165.647-20); Sandra Murtyba de Souza (CPF 612.584.237-15); Sonia Maria de Alencar (CPF 432.642.557-15); Sonia Ventura Corrêa Maia (CPF 453.883.696-68); Tamara Beatrice de Almeida Martins (CPF 322.591.018-01); Tereza Cristina Varella Fontenelle (CPF 733.240.511-34).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5333/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-015.927/2014-8 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Aline Cristina Vieira dos Santos (CPF 057.220.387-09); Alzira Amaral Conceição (CPF 030.366.591-29); Ana Paula Vieira dos Santos (CPF 056.572.147-06); Arlete do Nascimento Medeiros (CPF 016.474.947-02); Benedita Santos de Oliveira (CPF 372.778.557-87); Bernadeth Cardoso de Souza (CPF 928.298.997-68); Carmosina Samuel de Oliveira Almeida (CPF 220.042.035-87); Elaine Luz de Medeiros (CPF 102.124.877-01); Elizabeth Cardoso de Souza (CPF 753.217.777-72); Gabrielle Marques Nascimento (CPF 130.569.047-81); Ieda dos Anjos Monteiro (CPF 374.011.062-72); Jessica Alessandra Fernandes Francisco (CPF 117.520.617-21); Lana Valeria Rosa dos Santos (CPF 074.394.657-09); Lucia Maria Cortez Bellotti da Silva (CPF 854.506.347-49); Maria Aparecida de Medeiros (CPF 459.595.287-20); Maria Ines Cardoso de Souza (CPF 538.837.647-87); Maria Irismar Ferreira (CPF 934.346.503-34); Marli Almeida da Silva (CPF 853.804.747-72); Marluce Couto de Carvalho (CPF 663.124.697-00); Michele Nascimento da Silva (CPF 089.038.097-00); Nilza de Souza Paulino (CPF 073.769.487-40); Noemí de Oliveira Souza (CPF 625.885.677-20); Rita de Cassia Ramos Cunha (CPF 014.443.747-37); Rita de Kassia Napoleão Jordão (CPF 936.696.747-72); Rosemary Menezes Amoadó (CPF 663.758.197-68); Sueli Maria da Silva Francisco (CPF 085.142.847-97); Vilma Pereira Coelho (CPF 082.323.097-09).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5334/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-015.929/2014-0 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Adelaide Machado da Silva (CPF 072.810.777-50); Clara de Assis Aragão Santiago (CPF 858.172.367-53); Dalva Maria Bompet de Andrade (CPF 806.064.825-04); Denise Teresinha Farias Leite (CPF 450.211.120-15); Eduardo Gervilha Moram (CPF 040.298.608-34); Josefa Souza Gama (CPF 087.525.577-90); Joselita Maria de Oliveira dos Anjos (CPF 143.516.095-91); Joselita da Silva Santos (CPF 922.546.167-49); Kelly Cristina da Silva Alves Viana (CPF 052.637.627-98); Lila Léa Nicoláu Rocha (CPF 068.368.577-50); Margarida Gracilina Leal (CPF 716.003.107-53); Maria Rufino de Souza (CPF 758.470.197-34); Maria da Piedade do Nascimento da Silva (CPF 912.520.244-87); Maria das Graças Jovita Correia da Silva (CPF 150.888.806-00); Mariza Cofacci de Souza (CPF 256.425.701-10); Neuza de Aguiar Tavares (CPF 068.708.167-00); Pedrina Villar de Freitas (CPF 030.703-79); Rosa Maria Mendes Galvão (CPF 846.471.164-68); Tercialanuzia dos Santos Costa (CPF 208.625.394-04); Zilma Pereira de Pinho (CPF 862.354.355-68).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5335/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.841/2014-1 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Cristina Marques da Mata (CPF 401.889.902-59); Ana Shirlei Fonseca Jardim Carvalho (CPF 430.049.892-04); Antonio Augusto Ramos Rodrigues (CPF 604.626.243-74); Bianca de Fatima Fonseca Jardim Pantoja (CPF 600.055.992-53); Celia Romão Maia (CPF 376.010.677-34); Celia Silva de Oliveira (CPF 018.146.177-36); Celso Romão da Silva (CPF 763.553.658-34); Debora Lorençato Dias (CPF 080.647.568-47); Delia Marques da Silveira (CPF 096.614.167-96); Elaine Amorim Xavier da Conceição Satil (CPF 020.600.207-60); Elizângela Gomes de Jesus (CPF 948.325.445-00); Erany Maria Vieira (CPF 480.009.739-87); Esmeraldina Pereira de Souza (CPF 252.376.084-34); Jeane Ornelas Jardim Dourado (CPF 394.624.122-00); Juciara Silva de Jesus (CPF 788.371.975-00); Juciara da Silva de Jesus (CPF 153.313.265-87); Margareth Magalhães Neves (CPF 281.897.107-10); Maria Cunha de Carvalho (CPF 627.502.670-72); Maria Emiliana Jardim Dourado (CPF 089.111.867-59); Maria Teresa da Silva Figueiredo (CPF 297.620.305-91); Maria das Virgens Alexandrina da Silva (CPF 414.193.085-72); Marinete Gonçalves Oliveira da Silva (CPF 582.751.857-34); Neli Leopoldino Dias (CPF 147.525.288-94); Olinia Perez do Nascimento (CPF 072.835.667-83); Olivia Cirqueira de Araujo (CPF 118.202.092-53); Raquel Carléo Lima da Silva (CPF 662.873.912-00); Raquel Pereira da Silva (CPF 073.975.907-80); Rita Iramir Rodrigues da Silva (CPF 749.096.223-49); Rita de Cassia Pereira Souza (CPF 529.586.044-20); Rosane Caldas dos Santos (CPF 346.812.305-10); Sefora Regina Jardim Santa Brígida (CPF 391.902.342-00); Selma Romão da Silva (CPF 644.004.177-00); Suzana Figueiredo Souza Trindade (CPF 812.042.807-20); Tania Maria Ricardo Paes Barreto (CPF 392.850.901-25); Vanessa Helen Xavier Amorim da Conceição Cardoso (CPF 129.259.097-10); Yamara Amorim Xavier da Conceição (CPF 037.586.207-24).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5336/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.843/2014-4 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Aline Paes da Vitoria Baltazar (CPF 866.681.451-91); Ana Claudia dos Santos (CPF 962.911.509-30); Ana Jaci Linhares de Melo (CPF 505.759.450-87); Ana Teresa Miranda Pereira Oliveira (CPF 664.541.827-20); Angelita Barreto da Gama (CPF 723.362.427-53); Helena de Souza da Silva (CPF 629.833.187-53); Hellenice Carvalho Augusto (CPF 024.882.987-43); Ismenia Leite de Albuquerque (CPF 006.644.289-32); Jackeline Santos da Silva (CPF 020.728.957-31); Josilda de Araujo Afonso (CPF 733.328.107-82); Juracy Gomes da Vitoria (CPF 224.970.131-87); Katia Dorcélia Alves da Silva (CPF 047.536.917-30); Kelly Regina dos Santos (CPF 008.746.649-00); Leda Alves Peçanha (CPF 205.620.807-59); Leila Alves Peçanha da Silva (CPF 430.651.637-72); Lucia Francisca Sampaio (CPF 393.025.018-76); Maria Conceição Souza da Silva (CPF 597.831.257-53); Maria da Silva Sarthour (CPF 032.666.747-40); Maria das Graças Silva de Souza (CPF 589.856.704-68); Maria do Carmo Alves Vieira (CPF 444.621.314-87); Marisa Lima Cesar (CPF 580.991.157-91); Mariza Sarthour de Souza (CPF 682.707.207-04); Neuza Maria de Jesus dos Santos (CPF 090.911.815-91); Noêmia Virginia Milesi da Silva (CPF 035.295.817-04); Rafaela da Silva da Gama (CPF 052.008.997-96); Regina Silva de Oliveira (CPF 136.813.607-90); Rodrigo Carlos da Silva da Gama (CPF 052.009.007-19); Selma Costa Santos (CPF 011.632.457-04); Sheila Cristina dos Santos Francisco (CPF 792.036.989-49); Vera Regina Leão Fagundes (CPF 098.411.427-08); Vivian Santos da Silva (CPF 092.543.877-46); Viviane Santos da Silva (CPF 092.543.927-40); Wilma Sarthour (CPF 000.000.001-91).

1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5337/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.846/2014-3 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Catarina Varela Nascimento (CPF 490.495.344-49); Ana Regina Victor Honorio (CPF 492.225.627-04); Beatriz Maria da Conceição (CPF 143.737.934-68); Berenice Fontenele Lima (CPF 534.636.093-04); Carmen Vera Souza da Silva da Silva (CPF 021.756.514-01); Christiane Oliveira de Araujo (CPF 033.177.214-05); Cinira Cabral de Sousa Aguiar (CPF 242.669.734-20); Claudia Maria Victor (CPF 833.477.717-53); Dalila Cabral de Sousa Aguiar Castro (CPF 406.576.714-87); Debora Medeiros de Souza (CPF 762.393.907-63); Geordano Campos Lima (CPF 662.521.053-68); Gilda Alves Bezerra (CPF 097.262.437-69); Isabel Cristina Victor (CPF 385.451.527-87); Josefa das Neves Oliveira de Melo (CPF 029.159.404-28); Marcia Ferraz da Silva Brito (CPF 830.531.667-04); Maria Ligia Bezerra Partika (CPF 700.529.728-87); Maria Lucia Bezerra Sartori (CPF 511.141.006-68); Maria Margarida Pascolar Pereira da Silva (CPF 936.967.797-68); Maria da Conceição Teixeira de Farias (CPF 073.354.187-98); Maria da Gloria Teixeira (CPF 034.231.057-71); Maria da Piedade Costa (CPF 884.132.928-91); Maria de Jesus Miranda de Oliveira (CPF 381.680.493-49); Mariza Ricardo de Souza (CPF 476.099.587-00); Marlene Pinheiro Paiva (CPF 378.552.634-20); Marli Ricardo de Souza da Silva (CPF 132.228.197-18); Mary Irene da Costa Barbosa (CPF 072.681.427-06); Mauricio Bezerra de Farias (CPF 121.877.354-51); Raquel Bandeira de Melo (CPF 061.756.664-02); Rita de Cassia Victor (CPF 628.246.437-49); Rosângela Alves Costa da Silva (CPF 802.206.657-53); Sonia Medeiros Imamura (CPF 841.948.047-91); Taissa Georgina Carvalho Nascimento (CPF 010.001.224-84); Wilma Sobrinho Barcala (CPF 272.597.657-04).





- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5338/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.848/2014-6 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Lucia do Nascimento Bianchi de Mello (CPF 117.929.063-15); Anilda de Oliveira Motta (CPF 079.631.457-85); Arlette Auler (CPF 025.557.867-91); Bianca Lemos de Mello (CPF 085.035.267-35); Celia de Souza Lima (CPF 019.302.007-65); Cristiane Tasmine Ferreira dos Santos Vale (CPF 114.641.876-06); Cristina de Mello Silva (CPF 866.343.567-34); Francisca Paulino Alves da Conceição (CPF 405.797.007-04); Hilda Sampaio dos Santos (CPF 015.103.777-94); Inara Souza de Jesus (CPF 052.698.675-16); Ivonne Castello Branco de Oliveira (CPF 058.926.954-25); Joana Maria Gama Flores (CPF 073.795.767-04); Lara Mendonça da Conceição (CPF 013.959.877-42); Lilia Martins da Silva (CPF 802.675.645-20); Luiza da Silva Feitosa (CPF 113.350.117-65); Margareth Oliveira de Lima Franca (CPF 004.060.437-36); Maria Bernadete Feitosa (CPF 731.263.067-72); Maria José da Silva Lacerda (CPF 026.766.074-05); Maria Sirlen Camargo da Silva (CPF 958.572.300-04); Maria Tacila Santos Rocha (CPF 092.722.937-40); Maria da Conceição Maques de Jesus Santana (CPF 545.231.335-49); Maria das Graças Fonseca Felizola (CPF 072.831.857-12); Meyre Oliveira de Lima Revelles Pereira (CPF 949.863.637-00); Márcia Lemos de Mello (CPF 028.247.937-67); Neide Araújo (CPF 802.785.404-06); Rosabela Führo de Andrade (CPF 119.656.337-30); Rosilda Dantas de Araújo Sousa (CPF 123.116.264-34); Sara da Silva Coutinho (CPF 975.692.917-00); Vera Lucia Batalha Chrockatt de Sá Jacobs (CPF 438.621.607-34); Verônica Nazareth Feitosa (CPF 035.638.107-29).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5339/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.849/2014-2 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Alair Oliveira de Aragão (CPF 836.444.317-87); Alverina de Oliveira Moura (CPF 417.218.021-34); Angélia Maria Santiago (CPF 175.360.905-44); Anna Beatriz e Silva de Melo (CPF 100.805.734-79); Celusia Maria da Silva Pereira (CPF 201.013.684-53); Cristina Maria da Silva Pereira (CPF 410.981.374-34); Diná Alves Ferreira (CPF 366.442.347-04); Dolpha Sanches de Souza (CPF 098.559.537-03); Dulce da Conceição Braga (CPF 363.243.967-20); Elizabeth de Souza Braga (CPF 085.905.082-34); Fernanda Regia e Silva de Melo (CPF 031.254.664-58); Francinete Queiroz da Silva (CPF 088.734.217-50); Giane Passos de Aragão (CPF 973.247.447-53); Iracineite Moraes dos Santos (CPF 783.438.447-34); Jociane Auxiliadora Rodrigues (CPF 580.860.481-87); Lana Lamar de Barros Andrade (CPF 078.775.887-63); Laurinete da Silva Moraes (CPF 643.586.407-10); Lucicleide de Lima Guedes (CPF 266.342.014-04); Luzinete Moraes dos Santos (CPF 000.864.037-88); Marcella Cristina e Silva de Melo (CPF 010.753.074-06); Marcelle Abreu da Silva (CPF 070.460.357-84); Maria Adelia Nobre Ferreira (CPF 071.597.297-90); Maria Carolina de França (CPF 039.249.124-91); Maria José Sampaio Guedes (CPF 004.950.107-07); Maria Lygia Erthal Serrão (CPF 840.485.577-34); Maria Neri de Araújo (CPF 891.774.527-04); Maria das Graças Virgínio de Melo (CPF 654.235.934-68); Marina Paiva de Lima (CPF 746.454.127-87); Marlene Garrido de Souza (CPF 005.596.867-81); Mônica Conceição Marinho da Silva Araújo (CPF 038.640.177-26); Naide Antonia da Silva Nobre (CPF 347.683.007-15); Rita Selma

Castro Silva (CPF 109.453.422-68); Rita de Cassia de Menezes Nobre (CPF 836.445.477-34); Sandra Regina Rodrigues Braga (CPF 760.322.807-72).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5340/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.853/2014-0 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Ana Claudia Soares Falheiro (CPF 021.755.737-61); Ana Paula da Silva Santos (CPF 095.799.247-59); Anna Claudia Cunha Martins (CPF 012.180.277-97); Cecília Bunn Cabore (CPF 901.905.725-15); Celia Maria Carreiro (CPF 716.480.897-04); Claudia Cristina de Farias Barbosa (CPF 013.338.887-59); Denise Chiarelli Gomes (CPF 626.188.657-15); Denise Katia Amorim (CPF 056.623.447-52); Diego Gomes Barboza (CPF 052.374.071-96); Elaine da Silva Santos da Costa (CPF 032.039.407-79); Elisângela da Silva Santos Melo (CPF 015.683.097-32); Fatima de Souza Amaral de Oliveira (CPF 833.389.187-04); Fernanda Silva Santos Pereira (CPF 822.195.087-49); Gabriela Poletto Alacoque Gomes (CPF 019.031.496-65); Glória Maria de Farias Barbosa (CPF 016.528.737-32); Hugo Poletto Alacoque Gomes (CPF 019.031.586-56); Janete de Oliveira Rios (CPF 515.983.617-91); Joana Araújo Barros Oliveira (CPF 140.218.624-04); Josineia de Souza Oliveira Silva (CPF 833.387.137-20); Leny Rajão Silva (CPF 763.713.877-15); Marcella Milliet Martins (CPF 069.439.477-70); Maria Francisca Camara Lima (CPF 028.015.064-43); Maria das Graças da Silva (CPF 714.423.832-91); Maria das Graças dos Santos Bogoevich (CPF 829.706.457-34); Maria de Lourdes Santos Barboza (CPF 238.995.061-20); Marijdi da Silva Cabral (CPF 125.122.627-23); Marina Jesuino de Oliveira (CPF 604.564.427-15); Patricia Gloria Amorim (CPF 077.982.347-80); Patricia Gloria Amorim (CPF 077.982.347-80); Raquel da Silva Santos (CPF 095.843.767-05); Rita de Cássia Santos Silva (CPF 727.761.967-68); Rita de Cássia Soares Barbosa (CPF 025.201.557-60); Sandra Maria da Silva Barbosa (CPF 255.851.697-34); Sandra Suelly Rufino Silva Galan (CPF 224.015.472-15); Sinéa de Souza Oliveira (CPF 055.337.577-67); Sinéa de Souza Oliveira (CPF 055.337.577-67); Tania Fatima Amorim Duarte (CPF 125.974.487-62); Tania Fatima Amorim Duarte (CPF 125.974.487-62); Thelma Christina Amorim Barcelos (CPF 953.191.747-72); Thelma Christina Amorim Barcelos (CPF 953.191.747-72); Viviane da Silva Santos (CPF 109.809.587-17).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5341/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.859/2014-8 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Aurea de Moura Cardoso Gil (CPF 845.979.767-87); Carmen Lucia Campanella de Siervi (CPF 830.289.007-34); Carolina Ribeiro dos Santos (CPF 070.057.947-88); Cláudia Beatriz Campanella de Siervi (CPF 759.136.317-49); Consuelo Evangelista de Lemos Luna (CPF 254.615.597-00); Cristiane Rosa dos Santos (CPF 034.334.537-48); Dalva Regina Barbosa (CPF 750.520.327-49); Elizabeth Maria Campanella de Siervi (CPF 848.164.907-44); Estela de Souza Bispo (CPF 708.492.777-87); Guaciara Pinheiro de Lemos (CPF 350.271.007-44); Irineia de Andrade Cuneo (CPF 020.414.167-26); Julieta Ivo Rojas Ivo (CPF 152.879.209-20); Katia Aparecida Soares Vita Bicalho (CPF 673.967.986-04); Leocadia Oliveira de Lima (CPF 511.134.652-04); Maria Alzira Araújo Gomes (CPF 242.203.023-87); Maria de Lourdes Moura Bezerra (CPF 971.059.297-15); Maria de Lourdes Victor (CPF

014.452.177-67); Marianne Rosa dos Santos (CPF 128.247.107-48); Nair de Souza Pereira (CPF 816.460.629-49); Nely de Mattos Moura Ferreira (CPF 659.303.047-34); Raquel Moraes de Lima Ferreira Xavier (CPF 034.300.754-16); Rosângela Pinheiro de Lemos (CPF 631.669.097-53); Roseli Vidal Silveira (CPF 106.708.397-95); Sandra Alves dos Santos (CPF 370.631.467-34); Stella Mari Barbosa Borges (CPF 670.829.710-87); Sueli da Silva de Castro (CPF 080.784.877-89); Thais Maria Campanella de Siervi (CPF 926.048.207-06); Thetys de Medeiros Cavalcanti (CPF 074.340.917-54); Wilma Ribeiro do Nascimento (CPF 026.057.137-76).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5342/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.861/2014-2 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Alda de Carvalho Fonseca (CPF 187.934.107-78); Augusto Emídio Rosa (CPF 154.957.417-57); Benedita Andrade Araújo (CPF 089.871.652-72); Catalina Fatima Oliveira de Carvalho (CPF 644.542.667-00); Dilza José Nogueira (CPF 296.523.087-49); Elayne Rocha Nicoletti (CPF 101.675.057-93); Eli Maria Lemos Cardozo (CPF 060.991.067-15); Eliane Lima dos Santos Sodré (CPF 957.988.467-68); Geraldina Maria Sena Rosa (CPF 444.215.087-72); Graciete Rosane Carvalho Campelo (CPF 580.689.887-34); Iara Silvia Rosa de Paula (CPF 086.694.477-03); Juvenilda Capurro Vital (CPF 638.033.051-87); Leda Assad Arguello (CPF 006.380.171-06); Luiz Felipe da Silva Souza (CPF 169.549.757-02); Magda Idalina Lima dos Santos Marques (CPF 515.729.237-68); Margareth Goes Nogueira (CPF 041.912.395-46); Maria da Conceição Alves de Andrade (CPF 042.867.427-50); Maria das Graças da Silva Lopes (CPF 081.114.347-31); Maria de Lourdes Queiroz Nogueira (CPF 022.668.837-20); Marilu Oliveira Antonio (CPF 778.446.457-68); Mônica Rayol de Andrade (CPF 598.856.027-04); Norma Suelly Ribeiro de Araújo (CPF 061.164.422-34); Roberta Pedreira de Oliveira (CPF 002.663.055-98); Rozilda Carneiro Ferreira (CPF 608.026.507-91); Sandra Maria Dias Abadio (CPF 335.381.747-68); Suzana Regina dos Santos Ferreira (CPF 362.197.897-68); Tânia Lima dos Santos (CPF 974.918.537-49); Vera Lucia Silva de Oliveira Luz (CPF 496.260.787-15); Yvone Luiz de Andrade (CPF 492.232.407-00).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5343/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.862/2014-9 (PENSÃO MILITAR)

## 1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessados: Aide Silva de Lemos (CPF 019.524.897-09); Alba Cristina Nogueira Lopes (CPF 122.631.923-87); Alexandre de Oliveira Carvalho (CPF 051.756.007-02); Alice Cristina Nogueira Lopes (CPF 380.724.593-68); Ana Paula Santos Souza (CPF 035.638.667-83); Ana Paula Teles de Aquino (CPF 006.790.957-48); Anailza Gomes de Carvalho (CPF 000.419.587-64); Claudia Fonseca Povoia da Silva (CPF 397.055.442-04); Claudia do Amaral Pereira (CPF 023.098.557-23); Denise Paula Arruda (CPF 028.707.137-54); Deusamary de Oliveira Duarte (CPF 096.593.787-93); Ednar Soares da Silva (CPF 013.807.817-36); Eliane de Souza Fernandes Neves (CPF 632.886.489-20); Irene de Abreu do Rego (CPF 070.730.698-13); Karla Moura Silva (CPF 053.391.087-08); Leandra Afonso Duarte (CPF 135.837.097-48); Lucia Helena Dias Nunes dos Santos (CPF 000.250.717-00); Lucia Maria Bezerra da Silva (CPF 057.738.507-02); Luzia Pereira da Silva Bindes Lopes (CPF 592.944.007-78); Maria Arruda de Oliveira (CPF 112.680.787-78); Marli da Silva Car-



valho (CPF 020.594.827-80); Marta Fernandes Trindade Costa (CPF 422.539.264-34); Nadia Pereira da Silva (CPF 592.944.937-68); Norma dos Santos (CPF 703.147.727-15); Oravia Moreira de Souza (CPF 572.252.737-87); Regina Teles de Aquino da Silva (CPF 819.710.877-34); Renata Suzano Moura (CPF 028.855.387-08); Roseli Fortunato dos Santos Tofano (CPF 014.249.007-51); Sergio de Oliveira Carvalho (CPF 072.193.817-51); Simone Teles de Aquino (CPF 044.807.367-60); Simone do Amaral Pereira (CPF 033.174.767-70); Tania Regina Alves Lemos (CPF 019.197.677-62); Tania Teles de Aquino (CPF 699.280.887-72); Valda da Silva Moura (CPF 183.954.655-72); Vera Lucia de Aquino Morais (CPF 645.981.017-68); Vênia de Paula Torres de Oliveira (CPF 000.398.007-33).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5344/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.906/2014-0 (REFORMA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Helio Pereira Maidana (CPF 116.743.500-15); Honório Farell Pedraza (CPF 173.473.861-87); Ivanildo Jose de Azevedo (CPF 359.613.847-72); Jorge Eduardo Cruz Maranhão (CPF 254.942.957-53); Jose Cesar Moreira (CPF 400.662.667-34); José Jesuino de Carvalho Filho (CPF 053.644.344-00); Luiz Carlos Coelho de Sena (CPF 347.365.737-91); Luiz de França Lourenço da Cunha (CPF 075.182.264-72); Manoel Gomes Reis (CPF 119.254.931-72); Marcilio Ventura da Silva (CPF 014.482.262-87).
- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5345/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.630/2014-0 (REFORMA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Licio Marcio Barbosa (CPF 865.128.977-49); Lourival Souza (CPF 073.808.957-53); Luiz Carlos de Oliveira (CPF 072.487.337-68); Luiz Washington da Conceição (CPF 784.113.867-91); Manoel Cerficio Pereira Filho (CPF 130.938.607-25); Manoel Nicolau de Freitas (CPF 011.706.944-20); Marcio de Paula David (CPF 034.227.257-84); Marco Antonio Freitas Pinto (CPF 851.630.407-82); Mauricio Mesquita Machado (CPF 068.394.477-07); Moair Minhô Maia (CPF 260.487.287-00); Osmar Menezes (CPF 663.202.677-04); Paulo Roberto Podgajetsky (CPF 889.997.937-53); Raymundo Eduardo da Silva (CPF 097.411.007-87); Rodrigo Batista dos Santos (CPF 035.671.557-41); Rogério Gomes dos Santos (CPF 789.263.197-68); Sergio Luis Lima França (CPF 020.374.537-01); Sergio Simões dos Santos (CPF 083.461.147-37); Sidney Barroso Alves Junior (CPF 802.950.617-15); Sillas da Silva Lopes (CPF 067.499.084-62); Silvio Barreto Gonçalves (CPF 012.333.777-10).
- 1.3. Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5346/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.682/2014-0 (REFORMA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Abdias Beserra Pereira (CPF 431.780.737-87); Adalberto Cardoso (CPF 403.439.287-87); Ademar Celestino Prasser (CPF 536.317.147-34); Adilson da Silva Dias (CPF 581.796.237-34); Adilson de Souza (CPF 464.880.227-68); Adirson Walter (CPF 117.611.300-30); Afonso da Silva Pignatario (CPF 068.599.172-53); Alcei Rodrigues Pinto (CPF 483.450.247-34); Aldo Moraes da Silva (CPF 375.887.967-15); Aloizio Gomes de Santana (CPF 539.089.107-49); Alones Nascimento (CPF 507.547.267-20); Aluizio Gave (CPF 550.692.907-20); Alvaro Estegarríbia (CPF 173.427.081-00); Amauri Afonso de Miranda (CPF 612.524.847-04); Amaury Jose da Motta (CPF 477.579.227-04); Amelia Silva Costa do Nascimento (CPF 581.032.957-87); Ana Beatriz Cardoso de Morais (CPF 635.728.697-49); Ana Thereza Rebello da Silva (CPF 741.110.947-91); Angelo Gilberto Bernardinis (CPF 334.555.467-49); Angelo Gilberto Bernardinis (CPF 334.555.467-49).
- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5347/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.685/2014-0 (REFORMA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Dilson Santos Correia (CPF 433.894.497-87); Divino Rabelo dos Santos (CPF 152.858.711-15); Domingos Savio de Siqueira Nascimento (CPF 142.014.291-72); Dorival Fuly da Silva (CPF 484.049.507-68); Ednaldo Vieira Costa (CPF 539.426.637-91); Edson Damiao de Arruda (CPF 265.140.107-25); Edson Ferreira dos Santos (CPF 491.810.927-68); Edson Gomes de Oliveira (CPF 333.876.487-15); Edson Mercês Santos (CPF 492.846.307-20); Edson Roque Almeida (CPF 461.046.077-72); Edson Silva da Costa (CPF 089.726.722-20); Edson do Nascimento Bruno (CPF 540.635.587-20); Eduardo Monteiro de Vasconcelos (CPF 468.296.367-87); Eduardo Silva (CPF 550.607.657-68); Edvaldo Batista de Oliveira (CPF 262.285.567-20); Eil Pereira (CPF 533.248.037-72); Emanuel Dias Miranda (CPF 465.802.637-68); Emerson Queiroz Gomes (CPF 460.789.327-72); Epifanio Miranda Barbosa (CPF 534.656.797-68).
- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5348/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de reforma dos interessados a seguir relacionados, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.694/2014-9 (REFORMA)
- 1.1. Classe de Assunto: V.
- 1.2. Interessados: Jose Raimundo Ferreira Santos Silva (CPF 460.853.197-20); Jose Renato Moreira Cavalcante (CPF 546.668.217-91); Jose Rutilio Baes (CPF 178.619.771-53); Jose Viana Filho (CPF 527.767.517-53); Jose Wilson Lima Oliveira (CPF 607.599.847-00); Josefa Benigno Bittencourt Pereira (CPF 533.240.487-53); Josinaldo Rafeal de Oliveira (CPF 170.078.524-91); Josivaldo Freire Felix

(CPF 520.712.607-59); Josue Fabio da Silva (CPF 382.148.657-00); Josue dos Santos Silva (CPF 433.040.447-87); Julio Cesar Rodrigues (CPF 504.664.617-04); Juscelino Ferreira de Mesquita (CPF 546.717.447-91); Lailton Fabio Jorge (CPF 503.987.687-49); Laurecido Silva de Araujo (CPF 402.917.827-87); Lauro Roberto da Silva (CPF 461.676.847-15); Lavoisier Ataíde Monteiro (CPF 491.839.667-49); Lazaro Souza Murta (CPF 132.631.885-34); Lenildo da Silva Brasileiro (CPF 273.312.107-34); Lenilson Mendonça de Albuquerque (CPF 529.216.707-04); Lidiomar Reboças de Freitas (CPF 081.797.513-68).

- 1.3. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5349/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas de Roberto Monteiro Gurgel Santos, Eugênio José Guilherme de Aragão, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira e Sandra Verônica Cureau; em dar-lhes quitação plena; e em dar ciência desta deliberação, assim como da instrução da unidade técnica, ao Conselho Nacional do Ministério Público.

1. Processo TC-023.684/2012-7 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)
- 1.1. Classe de Assunto: II.
- 1.2. Responsáveis: Eugenio Jose Guilherme de Aragao (CPF 225.642.841-91); Roberto Monteiro Gurgel Santos (CPF 090.672.053-20); Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (CPF 185.115.381-00) e Sandra Verônica Cureau (CPF 100.186.030-68).
- 1.3. Unidade: Conselho Nacional do Ministério Público.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5350/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, em consonância com o voto do relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no art. 1º, inciso I, art. 16, inciso I, e art. 17 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 207 do Regimento Interno, em julgar regulares as contas de Jorge Almeida Guimarães, Emídio Cantídio de Oliveira Filho, João Carlos Teatini de Souza Climaco, Carmen Moreira de Castro Neves, Celso José da Costa, Grace Tavares Vieira, Sandoval Carneiro Junior, Alexandre Prestes Silveira, Denise de Menezes Nledermeier, Weder Matias Vieira, Angela Maria Santana Carvalho, Genosemia Maria da Silva Martins, Lívio Amaral, Geraldo Nunes Sobrinho, Jorge Almeida Guimarães, Maria Paula Dallari Bucci, Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Marco Antônio Zago, Carlos Alberto Aragão Carvalho Filho, Luis Manuel Rebelo Fernandes, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Alan Kardec Martins Barbiero, Edward Madureira Brasil, Adalberto Fazzio, Alex Bolonha Fiuzza de Mello, Wanderlei de Souza, Diogo Onofre Gomes de Souza, Luiz Davidovich, Ricardo Renzo Brentani, Otavio Guilherme Cardoso Alves Velho, Luiz Hildebrando Pereira da Silva, Armando de Queiroz Monteiro Neto, Jorge Gerdau Johannpeter, Jorge Luis Nicolas Audy, Lauro Ishikawa, em dar-lhes quitação plena; em dar ciência à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) dos seguintes apontamentos: (i) houve omissão no dever de exigência e exame conclusivo das prestações de contas referentes às transferências voluntárias, identificadas pela SFC/CGU no Relatório de Auditoria Anual de Contas 201109025, o que infringe os artigos 28 e 29 da IN STN 1/1997, c/c artigos 58 a 60 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008; (ii) não foram identificados documentos (a exemplo de planejamento estratégico ou diretrizes ou políticas institucionais formalizadas) que estabeleçam com clareza objetivos e metas a serem alcançados pela entidade ou gestão orientada para avaliação de riscos, em prejuízo ao princípio da eficiência; (iii) alguns indicadores de gestão têm limitações quanto à sua abrangência para monitorar e medir desempenho tanto da unidade jurisdicionada como dos programas orçamentários por ela geridos, em prejuízo ao princípio da eficiência; em encaminhar cópia da presente deliberação, assim como da instrução da unidade técnica, ao Ministro de Estado da Educação, ao Conselho Superior e ao Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), e ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União; e em arquivar os autos.





1. Processo TC-026.085/2011-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Classe de Assunto: II

1.2. Responsáveis: Jorge Almeida Guimarães (CPF 048.563.847-91), Emidio Cantídio de Oliveira Filho (CPF 084.446.094-04), João Carlos Teatini de Souza Climaco (CPF 056.063.901-59), Carmen Moreira de Castro Neves (CPF 352.259.201-87), Celso José da Costa (CPF 171.528.799-15), Grace Tavares Vieira (CPF 026.274.817-70), Sandoval Carneiro Junior, (CPF 090.514.907-63), Alexandre Prestes Silveira (CPF 118.172.508-92), Denise de Menezes Neddermeyer (CPF 151.373.841-00), Weder Matias Vieira (CPF 577.367.151-49), Angela Maria Santana Carvalho (CPF 153.453.351-68), Genoseina Maria da Silva Martins (CPF 274.031.651-87), Livio Amaral (CPF 1173.032.300-68), Geraldo Nunes Sobrinho (CPF 059.296.284-91), Jorge Almeida Guimarães (CPF 048.563.847-91), Maria Paula Dallari Bucci (CPF 103.769.228-42), Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (CPF 276.795.006-49), Marco Antônio Zago (CPF 348.967.088-49), Carlos Alberto Aragão Carvalho Filho (CPF 337.000.447-04), Luis Manuel Rebelo Fernandes (CPF 797.578.477-04), Hadil Fontes da Rocha Vianna (CPF 385.181.717-68), Alan Kardec Martins Barbiero (CPF 433.693.831-87), Edward Madureira Brasil (CPF 288.468.771-87), Adalberto Fazzio (CPF 098.449.371-91), Alex Bolonha Fiuza de Mello (CPF 043.943.802-00), Wanderlei de Souza (CPF 347.341.807-25), Diogo Onofre Gomes de Souza (CPF 118.572.260-20), Luiz Davidovich (CPF 532.487.597-04), Ricardo Renzo Brentani (CPF 025.853.088-04), Otavio Guilherme Cardoso Alves Velho (CPF 037.642.907-06), Luiz Hildebrando Pereira da Silva (CPF 026.767.888-68), Armando de Queiroz Monteiro Neto (CPF 038.812.294-34), Jorge Gerdaud Johannpeter (CPF 000.924.790-49), Jorge Luis Nicolas Audy (CPF 408.344.250-68), Lauro Ishikawa (CPF 166.571.558-83).

1.3. Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEduc).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5351/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no art. 93 da Lei 8.443/1992, nos arts. 169, inciso VI, e 213 do Regimento Interno, bem como no art. 6º, inciso I, c/c o art. 19 da IN/TCU 71/2012, em arquivar o presente processo; e em dar ciência desta deliberação à Fundação Nacional de Saúde e ao responsável.

1. Processo TC-002.452/2014-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsável: Manoel Moreira Barbosa (CPF 384.290.126-72).

1.3. Unidade: município de Capela Nova - MG.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5352/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, e com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno, em arquivar esta tomada de contas especial, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; e em dar ciência desta deliberação, bem como da instrução da unidade técnica, ao adv. Diogo Diniz Ribeiro Cabral, representante de Francisco Sales de Oliveira e da Fetaema, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Caixa Econômica Federal.

1. Processo TC-005.267/2014-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Maranhão (Fetaema) (CNPJ 06.062.327/0001-74); Francisco Sales de Oliveira (CPF 054.856.653-49).

1.3. Unidade: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Maranhão (Fetaema).

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

1.7. Advogado: Diogo Diniz Ribeiro Cabral (OAB/MA 9355).

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5353/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o item 9.3 do Acórdão nº 4.379/2014-TCU- 1ª Câmara, como a seguir:

Onde se lê

"9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Hilton Laborda Pinto e da empresa Embrac Construções e Comércio Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, condenando-os, solidariamente, ao pagamento do valor de R\$ 242.500,00, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 15/9/2009, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se da dívida a quantia de R\$ 8.668,99, recolhida em 16/07/2010;"

Leia-se

"9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Hilton Laborda Pinto e da empresa Embrac Construções e Comércio Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, condenando-os, solidariamente, ao pagamento do valor de R\$ 242.500,00, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 15/9/2009, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se da dívida a quantia de R\$ 8.668,99, recolhida em 20/07/2010;"

1. Processo TC-005.465/2012-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Danuzio Cesar da Fonseca Menezes (054.491.202-06); Embrac Construções e Comercio Ltda. (63.684.914/0001-39); Hilton Laborda Pinto (299.865.322-72)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5354/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no disposto no art. 169, inciso VI, c/c o art. 212 do Regimento Interno, em arquivar esta tomada de contas especial sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; e em dar ciência desta deliberação ao responsável.

1. Processo TC-017.924/2014-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II

1.2. Responsável: Marcos Antônio do Carmo (CPF 903.690.506-06).

1.3. Unidade: município de Imbé de Minas - MG.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5355/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o voto do relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 218 do Regimento Interno, em dar quitação ao Município de Quatis-RJ, ante a comprovação do recolhimento do débito; em julgar regulares com ressalva as contas do ex-prefeito do Município de Quatis-RJ, Alfredo José de Oliveira, e

dar-lhe quitação, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 2º, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 202, § 4º, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno; e em dar ciência ao Município de Quatis-RJ da aplicação de recursos do convênio em fundo de investimento de curto prazo por período superior a 30 dias, o que contraria a IN STN 1/1997.

1. Processo TC-027.024/2012-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Alfredo Jose de Oliveira (CPF 469.686.287-91); Prefeitura Municipal de Quatis - RJ (CNPJ 39.560.008/0001-48).

1.3. Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.

1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5356/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 169, incisos I e V, e 243, todos do Regimento Interno, em considerar cumpridas ou em fase final de cumprimento as determinações constantes dos subitens 1.8.1 e 1.8.2 do Acórdão 4402/2012-TCU-1ª Câmara, reiteradas por meio do Acórdão 3164/2014 - TCU - 1ª Câmara, e em arquivar os autos, ante o cumprimento do objetivo para o qual foi constituído o presente processo, e sem prejuízo da eventual autuação de novo processo para apuração de responsabilidades, caso constatada a ausência de envio de algum processo de tomada de contas especial instaurado, a este Tribunal.

1. Processo TC-009.209/2013-1 (MONITORAMENTO)

1.1. Responsáveis: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

1.2. Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/GO (00.414.607/0007-03)

1.3. Unidade: Ministério do Turismo

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5357/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c a súmula TCU 145, em retificar, por inexatidão material, o acórdão 1.854/2014-2ª Câmara, para que, onde se lê: "em apensá-lo ao TC 030.375/2010-0 e encerrá-lo, sem prejuízo das determinações abaixo"; leia-se: "em apensá-lo ao TC 009.425/2010-1 e encerrá-lo, sem prejuízo das determinações abaixo", mantidos os demais termos da deliberação ora retificada, assim como do acórdão 3.116/2014-2ª Câmara.

1. Processo TC-034.007/2010-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Classe de Assunto: III.

1.2. Responsáveis: Jaci Severino de Souza (CPF 339.343.714-34); José Martinho Cândido de Castro (CPF 114.181.254-15); Katsonara Soares de Andrade Monteiro (CPF 041.775.704-27).

1.3. Interessados: Prefeitura Municipal de Gurjão - PB (CNPJ 09.073.685/0001-70); Prefeitura Municipal de Mato Grosso - PB (CNPJ 01.613.316/0001-11); Prefeitura Municipal de Maturéia - PB (01.612.689/0001-78); Prefeitura Municipal de Monteiro - PB (09.073.628/0001-91); Prefeitura Municipal de São Bento - PB (CNPJ 09.069.709/0001-18).

1.4. Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1.5. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex-PB).

1.8. Advogado: não há.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5358/2014 - TCU - 2ª Câmara

Vistos estes autos de levantamento sobre a execução do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite (PAA-Leite) no Estado de Minas Gerais, sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Sedinor), em decorrência dos convênios 11/2009 e 4/2013, celebrados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);



considerando que o levantamento em epígrafe teve foco no funcionamento das rotinas administrativas e operacionais do órgão executor do PAA-Leite, o Idene;

considerando que foram relatadas as principais fraquezas e ameaças, e ainda os riscos e oportunidades associados à execução do programa;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, em encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório de levantamento à peça 16, ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene), à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Sedinor), bem como ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e em arquivar os autos, com fundamento no art. 169, inciso V do Regimento Interno.

1. Processo TC-014.623/2014-5 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)
- 1.1. Classe III.
- 1.2. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).
- 1.3. Unidade: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5359/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 237 e 250, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em considerar a presente representação prejudicada ante a perda do seu objeto, consubstanciada na revogação do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar 123/2006 pela Lei Complementar 147, de 7/8/2014, cientificar a unidade jurisdicionada de impropriedade constatada, dar ciência deste acórdão à representante e aos demais interessados e promover, em seguida, o arquivamento dos autos.

1. Processo TC-006.697/2014-3 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Ideorama Comunicação Ltda. - EPP (CNPJ 07.402.534/0001-93)
- 1.2. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV/MG)
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex/MG).
- 1.6. Advogados constituídos nos autos: Daniela Tereza Cavagnari (OAB/PR 60.294); Carolina Mara Rocha Vieira (OAB/MG 114.545) e outros.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
  - 1.7.1. dar ciência ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) quanto à obrigatoriedade de manter atualizado o rol de licitações realizadas pela entidade em seu sítio eletrônico, considerando a ausência de dados relativos ao Pregão Presencial 2/2014, bem como o fato de que as informações existentes estão atualizadas somente até agosto de 2013 (data do último procedimento noticiado - Pregão Eletrônico 5/2013), em inobservância às disposições do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 8º, caput, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011.

ACÓRDÃO Nº 5360/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relatados estes autos de representação formulada pelo Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica - Fundeb, no Município de Japarutaba/SE.

Considerando que o referido conselho informa dificuldades havidas na sua formação, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios das despesas pelo Poder Executivo local,

Considerando que ao examinar a matéria a unidade técnica verificou a ausência de complementação da União para o município, durante o exercício de 2013, a qual está prevista no inciso V, do art. 60, do ADCT, e que o referido exercício é o objeto das irregularidades representadas, vez que se refere à impossibilidade de apreciação da prestação de contas dos recursos recebidos naquele ano, o que afasta a competência deste Tribunal para exame da matéria,

Considerando que em decorrência do Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate foram transferidos recursos ao município durante o exercício de 2013; todavia, a irregularidade apontada se refere à não apresentação de documentos necessários para a prestação de contas, não tendo expirado tal prazo de apresentação à época da representação em tela, conforme parecer da secretaria,

Considerando assim, a ausência de indícios de irregularidades de competência apuratórias deste Tribunal à época da autuação da presente representação,

Considerando o parecer da unidade técnica no sentido do não conhecimento da representação, por não atender os requisitos de admissibilidade, e por seu arquivamento,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, por unanimidade, em:

- a) não conhecer da documentação como representação, por não atender os requisitos de admissibilidade, com fundamento no art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235 do Regimento Interno/TCU;
- b) dar ciência deste acórdão, da instrução e do parecer de peças 4 a 6 ao representante;
- c) arquivar este processo, sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto caso presentes motivos que justifiquem a medida.

1. Processo TC-006.768/2014-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsável: Prefeitura Municipal de Japarutaba - SE (13.093.786/0001-80)
- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Japarutaba - SE
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (SECEX-SE).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5361/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Ordinária de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", em conceder prorrogação de prazo por mais sessenta dias, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido, para que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação cumpra a determinação do subitem 1.8.1 do Acórdão 7.382/2012-TCU-1ª Câmara.

1. Processo TC-007.227/2012-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsável: Rosário Conte Galate Neto (CPF 007.569.972-91)
- 1.2. Interessado: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM
- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
- 1.7. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5362/2014 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relatados estes autos de representação formulada pela Secex/AM, com fundamento no art. 237, inciso VI, do RI/TCU, em face de possíveis irregularidades ocorridas nas contratações de servidores pela Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas (Faderh) para atender ao Convênio 2427/2006 (Siafi 569167), e pela da Fundação Poceti para executar os convênios 1250/2007 (Siafi 620030); 1251/2007 (Siafi 620031); 6001/2008 (Siafi 650597) e 6002/2008 (Siafi 650603), todos firmados com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) objetivando cuidar da saúde indígena, sem que houvesse compatibilidade de horário para se exercer duas ou mais funções,

Considerando que, realizadas as diligências e oitivas junto às entidades, responsáveis e interessados, apontou a secretaria, em instrução de mérito constante da peça 92 destes autos, que dos cinco casos de possíveis irregularidades na contratação de funcionários públicos para atuar na saúde indígena, consoante Convênio 2427/2006 (Siafi 569167), firmado para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Médio Rio Purus, dois demonstraram a possibilidade de compatibilidade horária, dois comprovaram a execução do serviço para o citado convênio, e em apenas um caso (Sra. Roseane Bueno Eurich) não foram apresentadas evidências de que o serviço foi executado,

Considerando que quanto ao caso identificado na execução do Convênio 1251/2007 (Siafi 620031), firmado para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Tefé, entre a Funasa e a Fundação Poceti (Sr. Roberto Fagner Montefusco Pinheiro) também não houve evidência de que o serviço foi executado,

Considerando que diante desses dois casos, a providência sugerida pela secretaria se refere à glosa dos valores pagos indevidamente,

Considerando, entretanto, que conforme ressaltado no parecer, compete originariamente ao órgão concedente dos recursos o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio, bem como o exame e a aprovação da prestação de contas apresentada pelo conveniente, adotando-se as providências legais cabíveis, conforme o caso, diante da não comprovação da aplicação dos recursos ou do conhecimento de qualquer irregularidade que resulte dano ao erário, que pode culminar na instauração de processo de tomada de contas especial a ser encaminhada ao para julgamento,

Considerando que segundo apurado pela unidade técnica há valores pendentes de apreciação da prestação de contas dos dois convênios pelo órgão repassador, razão pela qual propõe seja determinado à Funasa que efetue a glosa, com vistas a se evitar a duplicidade de esforços e com fundamento nos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual,

Considerando, ainda, o disposto na IN/TCU 71/2012, bem assim, que aos responsáveis deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que vierem a ser instaurados com vistas à recomposição dos valores,

Considerando ainda que a adoção dessa providência requer prazo maior que os trinta dias alvitados na instrução,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, por unanimidade, em:

- a) conhecer da representação, com fundamento no art. 237, inciso VI, e parágrafo único, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;
- b) fazer as determinações indicadas no subitem 1.8 deste acórdão;
- c) arquivar os autos após o envio das comunicações pertinentes, incluindo o envio de cópia da instrução técnica de peça 92 e cópia deste acórdão à Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

1. Processo TC-015.471/2011-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsáveis: Fundacao Poceti (03.120.897/0001-85); Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos (03.704.583/0001-20); Maria do Socorro Pontes da Silva (074.361.062-87); Rosineyde Caldas Felix (598.046.102-72)
- 1.2. Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.
- 1.3. Órgão/Entidade: Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos; Fundacao Poceti; Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
- 1.7. Advogados constituídos nos autos: Isabel da Silva Meireis (OAB/AM 7.178); Luziane de Figueiredo Simão Leal (OAB/AM 8.044).
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:
  - 1.8.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU que:
    - 1.8.2. efetue a glosa dos valores pagos a Rosane Bueno Eurich (CPF 042.649.479-28) a partir de setembro de 2010, lançado como despesa na prestação de contas do Convênio 2427/2006 (Siafi 569167), firmado entre a Funasa e a Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas (Faderh), para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Médio Rio Purus, tendo em vista que só há comprovação da efetiva execução do serviço executado por ela referente ao período de junho/2009 a agosto/2010;
    - 1.8.3. efetue a glosa dos valores pagos ao Sr. Roberto Fagner Montefusco Pinheiro (CPF 725.237.782-20), lançado como despesa na prestação de contas do Convênio 1251/2007 (Siafi 620031), firmado para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Tefé, entre a Funasa e a Fundação Poceti, tendo em vista que não há evidência de que o serviço para a qual foi contratado foi executado;
    - 1.8.4. informe aos responsáveis pelos convênios, no âmbito da conveniente, o motivo da impugnação das despesas, estabelecendo-se o devido contraditório e a ampla defesa, com vistas à restituição dos valores, adotando-se, no prazo de sessenta dias, as medidas necessárias à instauração da devida tomada de contas especial caso se esgotem as medidas administrativas internas com vistas à recomposição dos valores ou à elisão do débito, nos prazos e em conformidade com o disposto na IN/TCU 71/2012;
    - 1.8.5. informe as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência desta deliberação.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

- 1.8.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU que:
  - 1.8.2. efetue a glosa dos valores pagos a Rosane Bueno Eurich (CPF 042.649.479-28) a partir de setembro de 2010, lançado como despesa na prestação de contas do Convênio 2427/2006 (Siafi 569167), firmado entre a Funasa e a Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Amazonas (Faderh), para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Médio Rio Purus, tendo em vista que só há comprovação da efetiva execução do serviço executado por ela referente ao período de junho/2009 a agosto/2010;
  - 1.8.3. efetue a glosa dos valores pagos ao Sr. Roberto Fagner Montefusco Pinheiro (CPF 725.237.782-20), lançado como despesa na prestação de contas do Convênio 1251/2007 (Siafi 620031), firmado para atender ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Tefé, entre a Funasa e a Fundação Poceti, tendo em vista que não há evidência de que o serviço para a qual foi contratado foi executado;
  - 1.8.4. informe aos responsáveis pelos convênios, no âmbito da conveniente, o motivo da impugnação das despesas, estabelecendo-se o devido contraditório e a ampla defesa, com vistas à restituição dos valores, adotando-se, no prazo de sessenta dias, as medidas necessárias à instauração da devida tomada de contas especial caso se esgotem as medidas administrativas internas com vistas à recomposição dos valores ou à elisão do débito, nos prazos e em conformidade com o disposto na IN/TCU 71/2012;
  - 1.8.5. informe as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência desta deliberação.

1.8.4. informe aos responsáveis pelos convênios, no âmbito da conveniente, o motivo da impugnação das despesas, estabelecendo-se o devido contraditório e a ampla defesa, com vistas à restituição dos valores, adotando-se, no prazo de sessenta dias, as medidas necessárias à instauração da devida tomada de contas especial caso se esgotem as medidas administrativas internas com vistas à recomposição dos valores ou à elisão do débito, nos prazos e em conformidade com o disposto na IN/TCU 71/2012;

- 1.8.5. informe as providências adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência desta deliberação.

ACÓRDÃO Nº 5363/2014 - TCU - 2ª Câmara

Vistos estes autos de representação apresentada pela Controladoria-Geral da União - CGU acerca de possíveis irregularidades na gestão de recursos federais pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT;

considerando os apontamentos constantes do Relatório de Demandas Especiais 00212.000419/2009-12 (Peça 3, p. 1-61); considerando as determinações à Secretaria Federal de Controle Interno, registradas no acórdão 5.287/2012-1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014 e com os pareceres emitidos nos autos, nos termos do art. 143, inciso V, do Regimento Interno do TCU e com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, em considerar cumpridas as determinações alvitadas nos subitens 9.2.2.1 a 9.2.2.4 e 9.2.3.1 do acórdão 5.287/2012-1ª Câmara, em tornar sem efeito as determinações exaradas nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.1.8 e 9.2.2.5 do acórdão 5.287/2012-1ª Câmara e em realizar as determinações consignadas no presente acórdão.

1. Processo TC-017.631/2011-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: VI.
- 1.2. Interessado: Controladoria Geral da União - CGU.
- 1.3. Unidades: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, Fundação Nacional de Saúde - Funasa e Ministério da Saúde.
- 1.4. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (Secex-MS).
- 1.7. Advogado: não há.
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:
  - 1.8.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde, nos termos dos arts. 3º e 4º da IN TCU 72/2012, que, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda não o tiver feito, tome as providências necessárias ao esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis, ou, caso





estas não logrem êxito, instaure, se ainda não o tiver feito, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis pelos prejuízos advindos das falhas na execução do convênio 123/2005 (Siafi 556092), tendo em vista os apontamentos feitos pela Controladoria Geral da União no Relatório de Demandas Especiais 00212000419/2009-12 (peça 3, p. 3 e 60);

1.8.2. determinar ao Ministério da Saúde, por meio das Secretarias Especial de Saúde Indígena - Sesai e de Atenção à Saúde - SAS, nos termos dos arts. 3º e 4º da IN TCU 72/2012, que, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda não o tiverem feito, tomem as providências necessárias ao esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis, ou, caso estas não logrem êxito, instaurem, se ainda não o tiverem feito, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis pelos prejuízos advindos das falhas nas ações de promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena no município de Santo Antônio do Leverger/MT, consubstanciadas nos seguintes fatos apontados pela Controladoria Geral da União no Relatório de Demandas Especiais 00212000419/2009-12:

1.8.2.1. falta de comprovação de despesas relativas a repasses do Governo Federal para a saúde indígena, nos períodos de agosto de 2005 a junho de 2006 (R\$ 107.623,50) e de janeiro de 2007 a setembro de 2009 (R\$ 289.416,72), totalizando R\$ 397.040,22, (peça 3, fls. 13/15 e 60);

1.8.2.2. ausência de comprovação de despesas relativas a repasses do Governo Federal para a saúde indígena, no valor de R\$ 270.700,00, no período de julho a dezembro de 2006, montante esse que deveria ter sido repassado ao Instituto Creatio por força do Termo de Parceria 1/2006 (peça 3, fls. 20 e 60);

1.8.2.3. apropriação indevida, pelo Instituto Creatio, de R\$ 174.864,07 a título de 'provisionamento', e de R\$ 226.205,43 na rubrica 'custos operacionais', totalizando R\$ 401.069,50, sem qualquer comprovação de fundamento, justificativa ou destinação dos recursos (peça 3, fls. 21/22 e 60);

1.8.2.4. despesas com folha de pessoal realizadas pelo Instituto Creatio, no valor de R\$ 655.641,93, sem comprovação de que os funcionários trabalharam efetivamente na Saúde Indígena, sem informação sobre critérios de seleção de quem seria contratado e sem esclarecimentos sobre a política salarial praticada (peça 3, fls. 23/25 e 60);

1.8.2.5. despesas de R\$ 555.399,40 com prestadores de serviços especializados, realizada pelo Instituto Creatio sem que houvesse a devida comprovação de aproveitamento efetivo da mão de obra na saúde indígena, sem informação sobre critérios de seleção acerca de quem seria contratado e, ainda, sem esclarecimentos sobre a política salarial praticada (peça 3, fls. 25/26 e 60);

1.8.2.6. despesas de R\$ 230.347,42 com serviços diversos, realizada pelo Instituto Creatio sem que houvesse informação sobre os critérios de seleção de quem seria contratado ou fundamento para os custos das respectivas contratações (peça 3, fls. 26/29 e 60);

1.8.2.7. despesas de R\$ 243.049,05 com materiais permanentes e de consumo, realizadas pelo Instituto Creatio sem que houvesse comprovação de aproveitamento efetivo desses bens na saúde indígena, sem informação a respeito dos critérios de quem seria contratado, sem apresentar fundamentos para os respectivos valores pagos e sem apresentar a documentação pertinente que comprove a incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio da Funasa ou a efetiva existência dos bens adquiridos (peça 3, fls. 29/31 e 60);

1.8.2.8. ausência de aquisição de contas para débitos de R\$ 14.113,22 e saldo positivo de R\$ 59.265,64 na conta específica do Termo de Parceria 1/2006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger e o Instituto Creatio (peça 3, fls. 31/32 e 60);

1.8.3. dar ciência da presente deliberação à Secretaria Federal de Controle Interno/Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle, à Fundação Nacional de Saúde e às Secretarias Especial de Saúde Indígena - SESAI e de Atenção à Saúde - SAS, ambas do Ministério da Saúde, enviando-lhes ainda cópia do Relatório de Demandas Especiais 00212000419/2009-12 (peça 3).

#### ACÓRDÃO Nº 5364/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com o relator, que atuou neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 256, de 15 de setembro de 2014, e com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer desta representação; em comunicar ao Município de Governador Luiz Rocha (MA), na pessoa do prefeito ou procurador (CPC, art. 12, II) e por intermédio dos advogados abaixo indicados, que: (i) à luz dos arts. 3º, 4º e 15 da IN TCU 71/2012, a instauração de tomada de contas especial, a inscrição de responsável no cadastro de devedores da União e a suspensão da inadimplência cabem, no caso do convênio CV 2622/05 (Siafi 558468), à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) na dupla condição de autoridade competente e de entidade descentralizadora de recursos federais; (ii) até o momento, nada consta nos cadastros e bancos de dados do TCU com relação a protocolo e tramitação da referida TCE; em dar ciência: (i) ao mandatário de Governador Luiz Rocha (MA) quanto aos rigores da súmula TCU 230, que prescreve que "compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade"; (ii) à Funasa sobre: (a) o registro de inadimplência do convênio CV 2622/05 (Siafi 558468), ordenando-lhe cumprir os procedimentos a seu cargo preconizados na IN TCU 71/2012, abrindo, se após as medidas adotadas administrativamente não houver elisão da conduta omissiva, a indispensável TCE e remetendo-a para julgamento pelo TCU; (b) a necessidade de maior presteza no acom-

panhamento e comprovação do regular uso das transferências voluntárias que efetuar, adotando sem demora as providências que lhe impingia a legislação de fundo e evitando, de um lado, que se repitam situações como a do convênio CV 2622/05 (Siafi 558468), cujo prazo máximo de prestação de contas terminou no dia 9/5/2014, mas ainda pende de normalização, e, de outro, que por isso o TCU inicie, contra quantos ao fato derem causa, procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e, se couber, imputação de débito e aplicação das sanções legais; em endereçar cópia deste acórdão, assim como da instrução da unidade técnica, à Funasa, ao Município de Governador Luiz Rocha (MA) e à Secretaria Federal de Controle Interno; e em arquivar o processo, com fundamento nos arts. 169, V, do Regimento Interno e 3º e 4º da IN TCU 71/2012.

#### 1. Processo TC-020.789/2014-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VI.

1.2. Unidade: município de Governador Luiz Rocha - MA.

1.3. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

1.6. Advogados: Carlos José Luna dos Santos Pinheiro (OAB/MA 7.452), Sebastião Moreira Maranhão Neto (OAB/MA 6.297), José Helias Sekeff do Lago (OAB/MA 7.744), Emanuelle de Jesus Pinto Martins (OAB/MA 9.754) e Frederico de Sousa Almeida Duarte (OAB/MA 11.681).

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### RELAÇÃO Nº 22/2014 - 2ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

#### ACÓRDÃO Nº 5365/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-019.470/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Elenilda de Melo Rodrigues (208.420.744-49); Eliana Coimbra de Almeida (694.285.147-72); Eliene Costa Santos (177.718.895-49); Ercília do Espírito Santo Ferreira Araújo (446.502.057-00); Erite Pereira dos Santos (041.414.404-00); Euclides dos Santos Pessoa (382.034.139-00); Eudir Luiz Sobrinho (299.476.187-49); Evonives Demétrio Perfoná (494.968.089-72); Fausta Beatriz Santos Silva (541.194.647-68); Fátima Aparecida Paes Ramos (347.822.739-91).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5366/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-019.578/2014-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Jane de Azevedo Andrade Ferreira (389.680.297-68); Joana Terezinha Quaresma Lamarão (497.588.962-53); Joaquim Antonio da Cruz (102.517.231-00); Joel Gonçalves André (449.571.657-34); José Balduino de Carvalho (112.831.651-04); José Carlos Cardoso Alves (050.688.945-91); João Moraes Araújo (059.382.872-00); João Santana de Campos (172.714.871-15).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5367/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-021.974/2014-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Dalila Catarina Bonemberger de Oliveira (467.076.039-49); Daniel de Paula Ramos (275.649.407-00); Denilzo de Jesus Mendonça (037.101.492-15); Dialete Pereira da Silva (292.900.820-20); Domerval Antonio de Moura (106.017.323-91); Dora Isabel Flores (604.531.417-49); Durval Vieira da Silva (026.000.642-49); Edalma Gil da Silva Rita (013.339.407-77); Edinéa Santos Salles (485.380.437-49); Edmilson Alves do Nascimento (078.878.763-20); Edoardo Moreira Lopes (213.023.249-34); Eliane Catarina Ferreira da Silva (911.481.387-49); Eunice Oliveira dos Santos (544.402.549-34); Eva dos Santos Lopes (173.395.880-00); Evaldo Nunes de Almeida (423.125.237-87); Firmino Moreira de Carvalho (183.710.351-87); Francisco Alvaro Izidoro (191.977.486-68); Francisco Lopes Adriano (038.576.033-72); Francisco de Assis Pereira do Nascimento (026.437.232-87); Gisélia Sousa Conceição (081.825.585-49).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5368/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-016.858/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alberto de Campos Imbrosio (087.548.237-65); Alessandro Franca Dias (055.315.537-73); Alessandro de Farias Soares (085.734.467-65); Alex Sandro Gonçalves de Castro (073.823.067-71); Alex de Souza Rivas (082.409.947-84); Alexandre do Amaral Cadimo (085.813.657-01); Andre da Silva (082.172.177-18); Angelo Pernambuco da Silva (085.493.647-54); Arley Campos da Rocha (080.120.297-31); Bruno da Silva Serzedelo Soares (081.292.497-58); Daniel Gloria da Silva (077.944.407-85); Daniel Valentim (087.791.847-31); Davi da Silva Machado (051.902.087-10); Douglas Pinheiro Neves (092.784.837-61); Edgar Santos Ribeiro (090.669.047-12); Eduardo Araújo da Silva (082.613.197-25); Eduardo de Andrade Mendes (091.513.937-51); Elci Cabral Pereira (056.146.367-06).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5369/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-021.021/2014-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alex da Silva Ferreira (080.556.584-12); Calebe Filipe Farias Nicacio de Lima (084.115.264-02); Daniel Martins Moreira (085.784.124-60); Diego Azevedo Fernandes de Sousa (051.424.785-17); Diego de Souza Salles (082.059.454-70); Enio José Veras Neto (085.536.404-18); Jefferson Bispo Oliveira (042.935.105-40); Jose Sérvulo Queiroz dos Santos (092.525.734-61); Julio Cesar Figueira Pereira (145.518.087-41); Luiz Henrique Pereira dos Santos (089.568.114-58); Rafael Alves Leite (093.895.924-70); Roabe Silva Soares (052.407.325-23); Samuel Francisco da Silva Ferreira de Almeida (099.607.314-05).

1.2. Órgão/Entidade: 4º Batalhão de Polícia do Exército - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5370/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



## 1. Processo TC-021.069/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Júlio Máximo de Medeiros Filho (093.003.877-07); Luana Helena Pinto de Amorim Sobrinho (114.349.857-76); Luana Paula Corrêa Roberto (524.451.862-34); Luciana Mendes Oliveira (101.127.896-09); Luanh Chaveiro Martins (026.692.551-08); Luka Rosado Costa Ferreira (011.108.281-10); Lívia Nunes Ferreira Carneiro (777.738.025-72); Marcelle Fontana Pereira Besser (802.445.130-15); Marcelo Cristo de Souza (311.756.128-55); Mariana Barzoni Nunes (990.585.610-20); Melissa Villardo (124.243.567-00); Natália Bernardes de Melo (060.911.686-06); Neila Lima de Carvalho Santana (826.561.931-68); Otavio Shoití Umetsubo (311.744.448-35); Pablo Caraballo Echevarrena Junior (082.492.077-50); Pablo Nogueira de Barros (085.758.727-70); Pablo Paolo Bollauf (032.791.249-99); Pedro Henrique Nascimento Dourado (110.176.557-74); Priscilla de Souza Benício (075.182.826-23); Rafael Duarte de Souza Loduca (279.681.588-93); Raisa Baraus Olniek (066.222.139-76); Ranier Lopez Silva (368.360.318-60); Ricardo Franco de Almeida (006.049.009-88); Ricardo Lajovic Safatle (009.727.851-32); Rodrigo de Azevedo Ramalho Rosas (059.003.554-11); Sabraj Otávio Clemente Dutra (064.315.196-63); Saulo Mählmann Mabilde (974.094.800-68); Sidney Santos Pinheiro Cruz (013.771.126-32); Sérgio Sangenti Neto (307.450.648-25); Talita Rodrigues da Gama de Jesus (052.027.587-07); Tatiana Cristina Petisco Pereira (046.852.909-84); Thiago Enrico Massi Werneck (085.566.477-07); Vanessa Teodoro de Queiroz Rossi (045.261.746-45).

1.2. Órgão/Entidade: Escola de Saúde do Exército - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5371/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.210/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rodrigo Doná (027.496.870-39); Rodrigo Macedo da Silva (013.819.780-61); Ruann Pablo Antunes Garcia (030.907.640-40); Rôger de Souza Trindade (025.194.940-00); Rômulo Cadó Dorneles (033.904.040-82); Thiago Costa Menezes (020.258.770-30); Valdacir Baranhano Greco Júnior (035.084.660-00); Vanderli Prazeres Athaides (024.897.620-60); Victor Stivanin Monteiro (030.765.130-44); Vitor Pedroso de Oliveira (016.407.160-17); Vitor Ramos dos Santos (034.131.140-50); Vitor da Silva Becker (029.715.080-48); Wellington Rodrigues Batu (029.805.200-80); Wellington de Souza Leão (026.176.650-38); William Fontoura Guedes (032.051.940-63); William Frohnhof Zibikoski (018.950.550-83); Wylian de Castro Silveira (843.478.210-34).

1.2. Órgão/Entidade: 6º Regimento de Cavalaria Blindado - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5372/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.307/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Arthur Agostinho de Paula Miranda (093.625.984-18).

1.2. Órgão/Entidade: 4º Batalhão de Polícia do Exército - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5373/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso

II, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato ou do falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.382/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ezaquiel Magave Souza (011.195.692-73); Ezequias Apolinario (040.280.051-67); Ezequias Flausino Mocellin (801.150.802-44); Ezequias Silva da Luz (027.796.801-13); Ezequiel Alberto Mongelo (003.511.921-74); Ezequiel Alves da Costa (023.271.001-51); Ezequiel Bezerra de Oliveira (898.287.552-20); Ezequiel Ferreira Freitas (116.833.467-50); Ezequiel Ferreira da Silva (035.271.022-56); Ezequiel Rodrigues de Souza (315.301.068-42); Ezequiel Sandes Silva (803.027.772-53); Ezequiel Tserenhirotore Tsoapriwe (036.497.151-71); Ezequiel Vieira de Faria (135.146.187-71); Ezequiel Xavier Barbosa (148.465.191-04); Ezequiel da Silva (051.369.171-56); Ezequiel dos Santos Gonzaga (004.724.655-38); Ezequiel dos Santos Jorge (942.812.621-72); Eziel Ambrosio da Silva (817.386.682-15); Eziel Ambrosio da Silva (817.386.682-15); Ezio Negro da Conceicao (645.173.492-68); Ezio Rodrigues Rosa (351.790.402-30); Ezio Rodrigues Rosa (351.790.402-30); Ezio Rodrigues Rosa (351.790.402-30); Fabiana Aparecida dos Santos Silva (125.319.856-03); Fabiana Carvalho Rios (010.850.493-02); Fabiana Carvalho Rios (010.850.493-02); Fabiana Carvalho Rios (010.850.493-02); Fabiana Cordeiro Vera Cruz (907.474.452-49); Fabiana Santos (836.280.101-87); Fabiano Alves Almeida (645.676.135-20); Fabiano Balsanulfo Pinto Simeos (113.967.106-55); Fabiano Barros Ramalho (055.944.404-45); Fabiano Batista de Almeida (267.706.778-14); Fabiano Candido Braga (052.782.456-97); Fabiano Carvalho Rios (014.783.123-78); Fabiano Castro Cardoso (950.107.773-04); Fabiano Chaves Fonseca (067.466.286-55); Fabiano Fontoura da Rocha (009.812.955-41); Fabiano Garcia dos Reis (107.698.016-33); Fabiano Glicerio de Almeida (008.137.971-44); Fabiano Jose de Santana (786.758.201-00); Fabiano Jose de Santana (786.758.201-00); Fabiano Justino da Silva (012.392.471-50); Fabiano da Silva (711.804.949-20); Fabiano da Silva Costa (645.174.382-87); Fabiano de Souza (021.733.941-77); Fabiano do Nascimento Rodrigues (760.712.192-72); Fabiano dos Santos Silva (353.567.313-53).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5374/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.383/2014-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Fabiano Lima Quintella (086.679.287-20); Fabiano Luiz Matte (039.585.101-75); Fabiano Macedo Alves (638.781.192-91); Fabiano Martins da Silva (060.827.356-25); Fabiano Moraes Souza (928.501.622-72); Fabiano Muniz da Rocha (058.551.207-83); Fabiano Oliveira das Neves Cruz (953.667.681-87); Fabiano Paixao (934.836.432-49); Fabiano Pereira Silva (696.847.661-49); Fabiano Ribeiro (973.040.936-68); Fabiano Rodrigues de Oliveira (029.118.707-27); Fabiano Rodrigues de Sousa (032.715.491-84); Fabiano Roque (222.852.228-74); Fabiano Sousa Ginuario (012.906.153-06); Fabiano Sousa Ginuario (012.906.153-06); Fabiel Gomes dos Santos (970.471.123-91); Fabinney Ferreira Gomes (019.728.093-50); Fabinney Ferreira Gomes (019.728.093-50); Fabinney Ferreira Gomes (019.728.093-50); Fabio Aires Ferreira (926.790.482-53); Fabio Amoras de Jesus (835.438.212-53); Fabio Amoras de Jesus (835.438.212-53); Fabio Anselmo Ramos (075.667.247-38); Fabio Antunes Ferreira (048.241.586-05); Fabio Araujo Santos (014.617.525-58); Fabio Ariel Mello (117.750.977-65); Fabio Assis dos Santos (117.390.367-43); Fabio Balsanulfo Pinto Simeos (102.348.316-50); Fabio Barbosa de Sousa (015.977.963-44); Fabio Bastos de Moraes (005.203.850-55); Fabio Batista Dias (636.466.842-91); Fabio Beckhauser (990.768.969-68); Fabio Bonfim (015.257.795-59); Fabio Bonfim (015.257.795-59); Fabio Braga de Lima (019.744.451-27); Fabio Braga de Lima (019.744.451-27); Fabio Bráulio Martins (121.694.266-80); Fabio Campos Almeida (015.995.785-06); Fabio Cavalcante de Oliveira (382.468.132-34); Fabio Cesar Miranda de Araujo (791.620.451-72); Fabio Coelho Correa (747.518.832-91); Fabio Coelho Correa (747.518.832-91); Fabio Costa de Souza (786.652.212-04); Fabio da Costa Silva (974.712.752-00); Fabio da Silva Guimaraes (328.607.733-04); Fabio da Silva Guimaraes (328.607.733-04); Fabio da Silva Nascimento (075.722.054-10); Fabio da Silva Sousa Goncalves (045.703.001-11); Fabio de Carvalho Trindade (001.142.923-29); Fabio de Jesus Nascimento Costa (756.656.975-91); Fabio de Jesus Nascimento Costa (756.656.975-91).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5375/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.385/2014-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Fabio Nogueira Ramos (122.741.457-92); Fabio Passos Frota (043.873.603-64); Fabio Passos Frota (043.873.603-64); Fabio Pereira Luz (030.395.561-93); Fabio Pereira Luz (030.395.561-93); Fabio Pereira Luz (030.395.561-93); Fabio Pereira da Silva (011.431.701-13); Fabio Pereira de Araujo (864.062.563-87); Fabio Pereira de Araujo (864.062.563-87); Fabio Plinio Ferro (007.218.931-20); Fabio Plinio Ferro (007.218.931-20); Fabio Plinio Ferro (007.218.931-20); Fabio Possas Lisboa (786.329.862-87); Fabio Ramos Cavalcanti (012.006.621-13); Fabio Roberto Pieroni (340.353.438-38); Fabio Roberto Rodrigues de Andrade (847.991.961-20); Fabio Rodrigo Rosa Ferreira (031.961.955-97); Fabio Rodrigues de Magalhaes (067.880.806-66); Fabio Sales Santos (630.623.803-49); Fabio Sales Santos (630.623.803-49); Fabio Santos Rodrigues (961.393.151-15); Fabio Saorim de Sousa (835.339.072-87); Fabio Saorim de Sousa (835.339.072-87); Fabio Semint de Paula (908.898.862-53); Fabio Silva de Souza (059.668.057-09); Fabio Soratto de Araujo (023.659.311-03); Fabio Teixeira Campos (021.811.515-63); Fabio Teixeira do Nascimento (779.031.102-68); Fabio Teodoro dos Reis (075.987.136-18); Fabio Vieira Santana (745.360.602-00); Fabioney Alex dos Santos (004.992.821-08); Fabioney Alex dos Santos (004.992.821-08); Fabioney Alex dos Santos (004.992.821-08); Fabison Marcelo Leal Correa (837.561.162-04); Fabricia Peixoto Guimaraes (104.183.687-24); Fabricio Alberto Souza da Silva (865.249.092-91); Fabricio Aldin Lisboa Santos (043.984.516-50); Fabricio Almeida Nascimento (020.163.731-64); Fabricio Amorim dos Santos (011.371.042-95); Fabricio Cavalcante de Albuquerque (697.743.231-49); Fabricio Ivo Barcelos (091.609.217-81); Fabricio Larruri Javae (018.314.241-18); Fabricio Pereira Ribeiro (103.824.557-54); Fabricio Rodrigues da Rocha (811.964.232-53); Fabricio Santos Carriel (138.932.988-78); Fabricio Santos Carriel (138.932.988-78); Fabricio Santos Moura (271.691.598-99); Fabricio Silva Santos (798.288.172-68); Fabricio Teixeira Lima (016.672.695-85); Fabricio de Oliveira Silva (084.569.477-41); Fabrizio de Jesus Oliveira (014.092.231-83).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5376/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso II, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o exaurimento dos seus efeitos financeiros antes do respectivo processamento por esta Corte, em razão do desligamento do cargo a que se refere o ato, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-021.511/2014-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Marquesan Lopes de Oliveira (913.892.753-53); Marquesan Lopes de Oliveira (913.892.753-53); Marquesan Lopes de Oliveira (913.892.753-53); Marquesan Lopes de Oliveira (913.892.753-53); Marquiane Costa Sousa (011.269.532-96); Marta Cecília Souza do Nascimento (581.594.602-87); Martim Lucas da Costa (228.886.338-25); Martinho Coelho (031.206.216-84); Martinho Ferreira de Almeida (012.530.436-63); Martins Junior Tavares da Silva (032.078.771-09); Martins Junior Tavares da Silva (032.078.771-09); Martins Junior Tavares da Silva (032.078.771-09); Martins Mendes da Cunha Gavião (071.915.013-24); Marwin Jhoseph Nunes de Sousa (028.737.742-31); Mascarenha Ribeiro Machado (976.813.341-49); Mataya Trumai Suya (111.507.316-80); Mateus Alves dos Santos (029.805.575-95); Mateus Chaves da Fonseca (619.570.976-04); Mateus Daniel da Rosa (052.349.149-25); Mateus Eduardo Guimaraes dos Santos (022.670.282-04); Mateus da Silva Pontes (907.475.262-49); Mateus da Silva Pontes (907.475.262-49); Matheus Afonso Mota (036.772.006-01); Matheus Jonil da Costa Testoni (044.402.841-24); Matheus Marinho Rodrigues Guajajara







## ACÓRDÃO Nº 5384/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.831/2014-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Luiza Ramos de Castro (018.697.452-30); Anais Ramos de Castro (018.698.232-14); Darcinete Ramos Mafra Tremante de Castro (521.106.802-53); Edinaura Barbosa (473.550.774-49); Euridice Lacerda Marques (726.311.801-78); Ivanete Koury de Oliveira (074.579.872-15); Julieta Fleury Pessoa (131.450.961-68); Maria Nazareth Contente Koury de Souza (381.338.142-00); Maurina Pereira dos Passos (848.415.409-20).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5385/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-022.853/2014-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Aleff de Sousa Nascimento (026.056.462-11); Alita Silva dos Santos (828.723.412-34); Annamaria Snellaert Tavares (162.827.328-32); Benedita do Socorro Ramos de Souza Nascimento (281.724.262-91); Benedita do Socorro Ramos de Souza Nascimento (281.724.262-91); Elvira Santos da Silva (136.086.652-34); Ernestina dos Santos Faria (228.272.058-07); Etelvina Benta de Novais (239.552.366-68); Francisca Dias de Paula (110.713.497-83); Francisca Soares do Nascimento (626.702.047-91); Gledes Lopes da Silva (243.569.130-00); Herci dos Santos Amaral (225.185.888-17); Jorgina Aparecida Moura Costa (941.782.167-91); Lilian Livia Souza Nascimento (022.965.982-93); Lilian Nivia Souza Nascimento (022.965.982-93); Maria Aparecida Braga de Oliveira (515.560.068-53); Maria Lucia da Silva Corrêa (331.940.058-47); Maria Rodrigues da Cunha (090.003.722-91); Maria Rodrigues dos Santos (075.666.542-68); Maria Tereza Siqueira Cortes Guimarães (051.627.619-07); Marlene Ferreira Silva (016.609.567-22); Raimunda Amancio Pinheiro (246.551.392-34); Vilma Aparecida de Oliveira (214.441.598-60); Vitalina Ferreira dos Santos (159.420.138-29).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5386/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.047/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Dinah Ribeiro Neves (867.640.987-00); Etelvina Magalhães Ferreira (365.193.087-49); Georgina Ferreira (411.773.047-91); Hilda Ferreira Lopes (770.948.407-72); Jacilea de Almeida Barata (629.736.577-68); Maria José de Jesus Souza (774.134.237-15); Maria Sebastiana Delphina Busck de Brito (089.479.047-16); Paulo Jose Alexandre de Albuquerque (276.783.427-72); Rita Gonçalves Reis (729.762.847-68); Tereza de Oliveira Gonçalves (047.668.377-70).

1.2. Órgão/Entidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5387/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º,

inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.052/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria Francisca Nascimento da Silva (678.296.192-04).

1.2. Órgão/Entidade: Décima Segunda Região Militar - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5388/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.127/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Maria da Conceição Vieira de Souza (147.294.749-53); Maria de Lourdes Lopes (218.725.899-87); Valdivino Oliveira Borralho (418.397.063-68).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5389/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados ou o advento do termo final das condições objetivas necessárias à manutenção do benefício, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.140/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Adeline dos Santos Rangel (617.332.707-44); Arlete Silva Duarte Rios (135.284.327-72); Caique Norberto da Silva (397.469.758-62); Citânia da Silva Japiassú (868.401.424-34); Ernani Lorieri de Magalhães Junior (015.121.686-02); Flávia de Oliveira (127.603.578-05); Icaro Barbosa de Magalhães (015.121.696-76); Irene Cardoso da Silva (172.689.097-05); Laura Carneiro (037.261.018-88); Luzia Camilo da Silva Cunha (231.376.858-93); Maria Benedita dos Santos Monteiro (029.248.448-86); Maria Vieira de Oliveira (330.027.705-15); Maria Vieira de Oliveira (330.027.705-15); Maria da Conceição Silva (403.624.857-04); Maria de Lourdes Paulino Santos (692.476.098-87); Matozinhas Freitas Moura (257.919.746-04); Patrícia Moreira Vieira (050.550.475-85); Regina Stella Alves Paes (279.117.722-15); Rosa do Carmo de Oliveira (963.647.007-30); Rosalia Sabunaz Franco (600.477.559-20); Sara de Souza Leite (229.087.142-72); Valtemira Barbosa de Asevedo (192.432.945-04); Zeny Simões dos Santos (430.261.766-72).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5390/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.293/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Rosa da Silva (254.492.138-24); Benedita Valente Henrique (254.962.238-30); Ercilia Ferreira Ribeiro (575.357.608-72); Iza Angelo Barbosa (088.315.528-13); Izabel Ribeiro da Silva (246.340.398-50); Maria Rosa de Lima Correa (183.898.918-83); Maria Venus Dias (437.361.098-30); Maria de Lourdes Lima (105.763.658-40); Tereza Ribeiro da Silva Ferreira (252.229.288-96).

1.2. Órgão/Entidade: Segunda Região Militar - MD/CE.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5391/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.378/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Anete de Assis Strictar (349.596.029-53); Arlete Santos da Silva (540.300.727-04); Aurora Lasheras da Silva (025.495.127-90); Dagmar Moraes Madeira (089.451.777-52); Delza Fernandes de Deus (573.425.206-91); Elda Solano dos Santos (410.825.755-34); Elzy Cabral Berriel (075.051.017-06); Iracy Damiana Almada (242.372.307-59); João Gonçalves de Pinho (011.346.396-00); Lilia Maria Izidoro Pinto (785.498.507-30); Maria José Freires Ladislau (139.421.313-15); Maria José Freires Ladislau (139.421.313-15); Marleide Brandão da Silva (011.799.130-94); Marlene Silva de Jesus Fernandes (403.760.527-91); Mirtes de Oliveira (639.232.627-87); Nair Ferreira dos Santos e Silva (102.085.002-78); Otilia de Oliveira Costa (116.305.537-94); Raimunda Tavares da Fonseca (174.506.592-04); Teresinha Medeiros Abreu Mendes (656.424.736-20); Therezinha de Jesus Albertini Assunção (903.027.537-53); Tramires Caroline Vogel (108.591.767-38); Zulma Silva de Oliveira (894.490.537-15).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5392/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão especial de ex-combatente a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.546/2014-0 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

1.1. Interessados: Adriana Maria Costa (061.362.717-29); Alina Alves de Abreu Martin Roiz (296.551.457-00); Anna Soares Ladeira (183.680.267-68); Antonia Pereira Arouche Silva (834.016.017-68); Aydee de Andrade Chagas (072.643.907-05); Creusa do Rosario Garcia (061.062.107-64); Helena de Lima Pereira dos Santos (026.227.597-03); Iracema de Souza Britto (091.266.307-37); Jandyra Simoes Ferreira (023.947.617-41); Leda Emery de Carvalho Batista (016.832.987-56); Maria Furtado Gonçalves (030.485.267-81); Maria Nunes de Freitas (914.078.857-15); Maria da Gloria de Souza Pinto (077.536.437-11); Maria das Graças Pestana (955.327.497-87); Marneia Soares Maciel (012.100.037-08); Marlene Christina Borini Puppim (946.003.337-72); Noemia Latsch Degani (711.113.797-34); Nubia do Prado de Oliveira (926.753.017-87); Periciliana Domingues Andrade Silva (469.870.027-20); Rosa Maria Rodrigues (498.822.797-91).

1.2. Órgão/Entidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5393/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão especial de ex-combatente a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.550/2014-7 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

1.1. Interessados: Aurora Baumgardt (491.578.760-53); Celia Rosa de Aguiar (404.692.710-00); Cleuza Maria Polenz (416.232.150-72); Deli dos Santos Martins (382.902.780-04); Judite Dalazen de Oliveira (888.990.040-72); Julia Eneida Peres da Fontoura (672.866.310-04); Maria Helena Farias de Moraes (447.487.790-04); Nelsi Maria Dalazen da Silva (716.693.020-91); Otila Salles Alvares (138.478.560-49); Sirlei Dalazen Cavalli (913.969.130-68).





- 1.2. Órgão/Entidade: Terceira Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5394/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão especial de ex-combatente a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.555/2014-9 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

- 1.1. Interessados: Antonio Adelino Filho (005.762.124-15); Antonio Gonçalves da Silva (012.452.954-20); Benedito Garcia de Medeiros (018.673.864-10); Celia Gomes da Paiva Leite (003.283.914-68); Chloris Lins Carvalho (018.630.364-58); Cristina Araújo Guimarães (526.738.474-72); Edite Francisca da Silva Santos (231.283.054-04); Francisca Correia de Queiroz (241.982.694-91); Helena Oliveira de Queiroz (451.767.284-00); Joana Darc de Macedo Wanderley (465.775.644-34); Luiza Firmino Paulo (752.070.524-20); Maria Jose Mesquita Jamir (021.899.914-39); Maria Jose da Silva (096.621.864-76); Maria de Lourdes Diogenes Pinto (913.651.124-20); Maria do Carmo Alves de Oliveira (455.879.064-34); Maria do Carmo de Oliveira (501.802.314-72); Mirian Pragana Dantas (128.614.484-15); Nair Pinto do Nascimento (463.158.884-53); Neusa Batista Bertoldo (022.252.444-80); Nilza Silva Cabral (782.815.714-20).

- 1.2. Órgão/Entidade: Sétima Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5395/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão especial de ex-combatente a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-023.560/2014-2 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

- 1.1. Interessados: Adair Machado da Costa (154.345.674-04); Albertina Dias da Silva (423.653.254-91); Alcídia Maria da Conceição (299.747.984-34); Anail Albuquerque Pacifico (032.574.794-68); Benigna Neta da Silva Regis Cisotto (076.616.678-35); Edileuza Dias de Araújo (009.499.544-38); Elizabete Alves Pereira (405.805.984-20); Jorge Gomes (061.991.394-02); Josefa Maria de Lima Santos (694.673.664-87); Josei Tiago Gomes (061.991.504-81); Judite Barbalho Gomes (672.992.294-04); Jutailma Gomes (061.515.694-07); Leticia Ferreira Pessoa de Melo (284.265.764-00); Manoel Messias Gomes (061.991.244-80); Maria Alexandre de Lima (930.551.374-34); Maria Aparecida Gomes (843.503.185-34); Maria Macedo de Freitas (029.135.654-09); Maria Nunes Bittencourt (369.067.604-59); Maria Rosa Ferreira dos Santos (023.491.234-05); Maria das Mercedes Alves Vasconcelos (132.021.204-25); Rochana Campos de Andrade Lima Santos (173.236.904-63); Rosanjala Campos de Andrade Lima (280.471.334-20); Rosilene Caetano dos Santos Sampaio (816.263.634-04); Teresinha Silva de França (555.586.074-91); Teresinha de Jesus Nobrega Cavalcanti (020.677.744-25); Vitoria Ferreira Santos (078.080.274-80).

- 1.2. Órgão/Entidade: Sétima Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5396/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-005.698/2014-6 (PENSÃO MILITAR)

- 1.1. Interessados: Alia Teixeira de Mello Amaro (882.217.170-53); Ana Alzira Nunes de Oliveira (023.314.530-39); Greice Beatriz Conrado Pereira (702.500.650-53); Loraine de Freitas Nunes (324.700.218-98); Lori Schenkel (295.549.260-49); Marcelo Paim de Freitas (865.126.680-49); Maria Eley de Vasconcellos Rigoni

(005.317.190-06); Maria Nelcinda Dias de Castro Britto (231.533.340-72); Maria de Lourdes Soares Silveira (764.121.990-04); Marlene Beatriz Pereira Dalepiane (188.554.070-15); Nelcinda Walkiria Camara de Calderon (335.702.990-15); Rose Meri Oliveira Moro (318.294.810-53); Saides da Rosa Oliveira (356.609.610-53); Sonia Maria Flores Sartori (664.157.130-00); Vera Denise Lopes Vidal (338.704.700-20).

- 1.2. Órgão/Entidade: Terceira Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5397/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.924/2014-9 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessados: Carmelita Martins Freire (088.506.153-53); Geruza Pontes Nunes (351.020.123-04); Maria Célia Justo da Silva (729.739.277-49); Maria Salette Justo (081.293.473-34); Maria do Socorro Justo da Silva (555.472.223-72).

- 1.2. Órgão/Entidade: Décima Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5398/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento das interessadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.250/2014-3 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessados: Alzira Kiefer Kemmerich (644.617.500-00); Doly Siqueira de Almeida (805.753.310-20); Ida Beria Elste (280.358.440-91); Isar Colvara Beneventana (620.919.990-91); Maria Luiza Garcia Guterrez (595.856.170-72); Marlene Beria Heinz (548.974.400-68); Wanda Fuchs Rios (692.937.590-04); Zenaide de Azevedo Rocha (408.808.500-00).

- 1.2. Órgão/Entidade: Terceira Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5399/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão militar a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.260/2014-9 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessado: Maria José Pontual da Silva (180.024.984-53).  
 1.2. Órgão/Entidade: Décima Região Militar - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5400/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de pensão militar a seguir relacionado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.268/2014-0 (PENSÃO MILITAR)  
 1.1. Interessado: Terezinha Sobral Maynard (588.645.395-49).  
 1.2. Órgão/Entidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - Área Militar - MD/CA.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5401/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em excluir o ato em favor do militar Altivo Gomes (062.587.277-00), uma vez que já consta ato inicial julgado legal por este Tribunal, sem prejuízo de fazer a seguinte determinação, e em considerar legais para fins de registro os demais atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.932/2014-9 (REFORMA)  
 1.1. Interessados: Alicio do Prado Fernandes (006.557.161-49); Altivo Gomes (062.587.277-00); Antonio dos Santos (054.822.247-91).

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações:  
 1.7.1. à Sefip que realize o lançamento, no Sistema Radar, da exclusão do ato de concessão inicial de reforma em favor do Sr. Altivo Gomes (062.587.277-00), que tem como número de controle 10003371-07-2014-042372-5.

## ACÓRDÃO Nº 5402/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão e alteração de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-008.109/2014-1 (REFORMA)  
 1.1. Interessados: Humberto França Nascimento (060.783.108-10); Jorge Paiva (069.108.907-87); José Aparecido Fernandes (831.826.168-20); José Lourenço Brasil Sampaio (182.480.047-91); João de Deus Filho (078.050.044-04); Nicias Marra de Oliveira (151.059.111-72).

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5403/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.902/2014-5 (REFORMA)  
 1.1. Interessados: Albari Padilha dos Santos (232.152.089-20); Claudionor Soares (099.265.501-34); Ed Chaves de Oliveira (113.107.669-91); Francisco Cicero Tavares (138.105.372-68); Francisco Lopes da Silva (143.751.841-91); Francisco da Silva (003.255.542-34); Gerson Berbet (086.972.561-00); Henrique Cesar Rodrigues (108.931.801-49); José Márcio do Nascimento (231.932.636-72); João Carlos Baptista (402.608.367-53).

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.  
 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5404/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso



II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito do ato de reforma do militar Oswaldo Fenerich, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento do interessado, e em considerar legais os demais atos a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.903/2014-1 (REFORMA)

1.1. Interessados: Josselim Pimentel (006.846.780-04); José Maria Nunes de Oliveira (126.507.144-68); José Maria Ribeiro Sá (037.554.793-20); Luiz Edmundo Montedônio Rêgo (038.169.157-87); Moacyr Dorneles Carrion (284.101.900-44); Modesto dos Santos Ribeiro (230.021.310-91); Oswaldo Fenerich (022.137.027-72); Pedro Silveira (304.413.660-15); Romeu de Assis Martins (046.235.687-68); Telefo Ferreira Dorado (111.637.121-91).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5405/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de reforma dos Srs. José Roberto Lucas Potier e Niceforo Cabral de Melo, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, e legais para fins de registro os demais atos a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.909/2014-0 (REFORMA)

1.1. Interessados: Jose Carlos Rodrigues (075.647.404-34); Jose Newton Roza (067.130.339-20); José Ivan Abreu dos Santos (740.772.878-04); José Roberto Lucas Potier (158.402.128-49); Marcos de Miranda Junior (043.738.397-00); Mauricio Mariano da Silva (094.186.607-68); Niceforo Cabral de Melo (011.669.218-91); Odenir Pereira da Silva (168.520.879-72); Yaros Ungatti (070.178.800-30).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5406/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.976/2014-2 (REFORMA)

1.1. Interessados: Adnilson Trindade da Silva (629.824.276-72); Agnelo Pequeno de Matos (015.117.852-68); Amauri Faia (233.677.687-15); Antonio Alves de Moraes (117.331.878-04); Antonio Alves de Moraes (117.331.878-04); Antonio Claudimiro Machado (023.674.916-15); Antonio Firmino Bezerra Oliveira (003.760.945-91); Araguacy Moreira Ribeiro Filho (072.357.807-97); Araguacy Moreira Ribeiro Filho (072.357.807-97); Aroldo Nunes Fernandes (800.510.817-68); Angelo Guilherme de Carvalho Assis (224.507.507-20).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5407/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de reforma a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.219/2014-9 (REFORMA)

1.1. Interessados: Agenor Muca de Souza (003.095.242-53); Airton Platte de Andrade (454.508.700-00); Almerindo de Oliveira (331.677.107-72); Antonio Guilhermino Alves (008.405.344-50); Antonio Manoel de Mattos (171.770.731-91); Antonio Martins de Moraes (012.067.452-15); Arlindo Damião Rosa (006.089.984-00); Bolivar Barros (053.485.797-34); Brilmar Zimmermann Desengrini (005.720.120-04); Carlos Eduardo da Silva Condack (056.865.046-87).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5408/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º, inciso I, da Resolução/TCU n. 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação do mérito dos atos de concessão de reforma a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.226/2014-5 (REFORMA)

1.1. Interessados: Adilson Rodrigues da Cunha (131.431.237-53); Antonio Maurino Arruda de Paula (786.327.307-20); Dacio Vignolo (018.635.847-49); Dionísio Correa Silva (305.943.917-68); Fernando Nunes Doamaral (008.555.701-30); Haroldo Antônio Vieira de Nova (002.912.772-68); Ivan Teixeira Leite (011.401.087-00); Jair Guimarães (069.124.197-04); Jayme de Oliveira Pinto (025.220.987-72); José Éverton Franco Ribeiro (093.526.433-72).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5409/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.638/2014-1 (REFORMA)

1.1. Interessados: Arlindo Reis (052.745.597-00); Armino Carvalho Fernandes (004.392.824-20); Arnaldo Luiz de Almeida Mendonça (233.677.417-87); Arnaldo Plinio Pereira (008.025.069-68); Arnaldo Ramires (105.637.501-97); Arnaldo Teixeira de São Sabas (016.845.829-20); Armor Freire de Carvalho (318.268.657-72); Arrentino Otaviano Frozza (044.767.350-53); Augusto Cesar de Almeida (009.336.350-87); Aureo Seixas Leite (099.755.940-34); Avelino Celeste Biriva (209.689.730-00); Aylton de Moraes (126.760.631-20); Aylton de Moraes (126.760.631-20); Ayrton Cunha da Cunha (059.461.740-53); Benedito Eduardo de Campos Junior (182.261.750-20); Benedito Haroldo Paiva dos Reis (089.637.112-34); Benedito Ribeiro (072.350.977-87); Benedito Santiago Neto (073.182.862-34); Benjamin Lopes (053.640.867-04); Breno André Leal da Conceição (133.477.747-01).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5410/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.641/2014-2 (REFORMA)

1.1. Interessados: Clarison Costa (054.886.301-63); Claudio Juvenal Ramos (102.647.951-72); Claudio Santiago (496.582.557-87); Claudio Souza dos Santos (069.477.607-63); Cledes Pedro Valadares (318.356.607-97); Cleoni Dias Andrade (481.815.287-00); Cloney Carrillo (252.928.387-72); Clóvis Concatto (318.263.507-72); Cristovão Centurião (105.672.591-53); Custódio Ribeiro de Sena (080.533.244-87); Cyrino Antonio de Souza Junior (318.302.347-49);

Cyro Floriano Rivaldo Filho (093.148.497-91); Daicir dos Santos Chaves (120.169.340-34); Daltro Espíndola Dornelles (157.409.510-20); Daltro Fogaça Scherer (210.728.680-91); Dalvino Villar (318.257.617-87); Daniel Antonio de Oliveira (061.813.814-57); Daniel Rodrigo do Nascimento (054.990.256-22); Daniel Santos Genú (233.671.057-91); Darcy Rodrigues Simões (321.796.857-34).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5411/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.649/2014-3 (REFORMA)

1.1. Interessados: Getulio Dornelles de Oliveira (129.074.306-10); Gil Macedo dos Santos (053.681.977-72); Gilberto Funchal (192.005.607-68); Gilberto dos Santos Boteleiro (302.163.620-91); Gildo Cristovão de Almeida (010.106.544-20); Gildson Guilherme Caetano da Silva (253.046.157-00); Gilmar Candido Sant Anna (430.895.507-68); Gilson Alves de Medeiros Bezerra (067.597.777-00); Gilson Alves de Medeiros Bezerra (067.597.777-00); Gilson Campos Filho (092.272.457-15); Gilson Neves Moreira (224.457.067-34); Glenio Daison Gularde da Silva (162.205.100-97); Guilherme Aguiar de Oliveira (265.917.747-34); Guilherme Lemos de Sousa (041.876.362-34); Helilton Barbosa da Silva (456.725.397-34); Helio Mauro de Gouvea (031.302.668-87); Helio Silveira (303.431.190-72); Helio de Assis Monteiro (001.245.837-68); Heliton Fernandes de Oliveira (051.362.535-68); Hélio Alves Tives (004.275.869-68).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5412/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.652/2014-4 (REFORMA)

1.1. Interessados: João Adrião Alves (004.198.774-87); João Antonio Pinto da Silva (031.113.187-53); João Arioaldo Alves da Fontoura (257.023.190-87); João Batista Costa (233.361.887-68); João Bosco Martins Sodré (250.957.737-91); João Bosco Miranda (077.194.264-87); João Carlos de Carvalho Silva (180.127.100-30); João Cristovam Stangherlin Rebelo (190.776.370-87); João Ferigolo Filho (163.704.900-59); João Francisco Canabarro (132.402.690-15); João Gualberto Gusmão (104.328.333-15); João Henrique Angonese (287.250.850-34); João Luiz Alves da Silva (165.839.490-91); João Luiz Cardoso Soares (224.515.447-91); João Lúcio de Oliveira (324.212.496-00); João Militão Silva Pedroso (272.942.180-72); João Monteiro da Silva (191.831.514-00); João de Deus de Arruda (202.688.151-00); João de Oliveira Régis (006.140.925-15); João dos Santos Tavares (010.374.474-68).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5413/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.658/2014-2 (REFORMA)

1.1. Interessados: Jose Monteiro Sanches (058.865.897-91); Jose Nilson da Silva (084.562.081-91); Jose Pinheiro Rabello (006.349.132-04); José Newton Machado da Silva (118.741.630-49); José Nilton Minervino da Silva (136.445.724-53); José Norberto da Silva (018.372.493-34); José Paiva de Queiroz (006.096.921-00); José





Pedro Correia (129.340.704-68); José Pereira dos Santos (003.104.843-91); José Pires Puty (034.686.403-82); José Quirino Antonio (257.038.116-00); José Ribamar Monteiro Segundo (233.663.627-15); José Ricardo Agnez (013.256.747-45); José Roberto Nunes de Senna (244.943.217-53); José Roberto da Silva Vieira (200.480.921-34); José Rodrigues (193.187.820-04); José Salustiano Filho (063.907.142-20); José Saul Ribeiro (289.382.409-91); José Tadeu Pereira da Silva (329.625.847-72); José Torres de Lima (028.853.367-49).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5414/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.661/2014-3 (REFORMA)

1.1. Interessados: Luiz Carlos Enes de Oliveira (182.116.580-20); Luiz Carlos Godinho Pouzada (219.433.110-72); Luiz Carlos Loreto da Silva (210.720.600-78); Luiz Carlos Nogueira (154.436.800-30); Luiz Carlos Nunes (047.986.433-00); Luiz Carlos Siebel (107.022.377-87); Luiz Carlos Tavares de Campos (086.735.518-20); Luiz Cezar Polidoro (285.794.379-20); Luiz Gonzaga da Silva Brasil (037.296.307-25); Luiz João dos Santos (435.963.127-87); Luiz Mar Marques Martins (055.225.362-68); Luiz Osório Marinho Silva (233.414.167-49); Luiz Reis de Mello (107.723.838-04); Luiz Roberto Grave de Andrade (288.907.447-15); Luiz Sérgio Scholet Chagas (194.869.360-72); Magno Jesus Machado da Silva (254.071.049-20); Maicom Luis Alves (014.465.180-78); Manoel Augusto Silva Brasil (022.384.112-91); Manoel Carlos dos Santos Pessanha (353.049.607-34); Manoel da Rosa Michael (216.053.000-04).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5415/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.665/2014-9 (REFORMA)

1.1. Interessados: Moyses Francisco (037.172.757-04); Moyses do Nascimento Souza (357.353.097-49); Naerso Bertola (105.056.958-04); Napoleão Emilio Corrêa Neto (017.599.140-53); Nelson Benedito Candido (064.628.127-53); Nelson Roberto Correia (392.240.587-87); Nelson Rodrigues Moreira (211.259.027-87); Nestor Roque Rodrigues (137.846.250-53); Neudo Leocádio Silva (685.803.239-04); Newton Luiz Ramos Zimmermann (435.232.268-72); Ney Domingues Tavares (027.925.402-49); Nilo Monteiro de Oliveira (067.469.937-87); Nilson Antão de Avila Lemes (132.717.920-20); Nilson Ferrão de Albuquerque (009.826.364-15); Nilton Luiz da Silva (075.617.254-34); Nilton da Motta Moraes (028.493.050-49); Nivaldino Cipriano Bastos (501.167.038-49); Nivaldo da Silva Vaz (020.344.254-72); Noe Jorge Vianna (047.067.657-49); Norival Valmor Moreira (341.953.279-20).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5416/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.672/2014-5 (REFORMA)

1.1. Interessados: Sebastião Antenor Delgado Campos (119.591.776-72); Sebastião Camilo do Nascimento (506.813.628-04); Sebastião Francisco de Assunção (238.744.817-00); Sebastião Monteiro Campos (047.019.337-91); Sebastião Monteiro Campos (047.019.337-91); Sebastião Rodrigues Viana (233.363.747-15); Sebastião Xavier da Cruz (127.007.111-49); Sergio Augusto de Freitas (244.465.560-53); Sergio Salvador Mendes (233.375.247-53); Sergio Silveira dos Santos (224.453.157-00); Severino Bezerra da Silva (005.088.104-34); Severino Jacinto dos Santos (201.315.001-63); Severino Semeão Barbosa (013.581.624-68); Severino Semeão Barbosa (013.581.624-68); Severino Teodoro Marques (172.064.991-04); Severino Vieira dos Santos (088.469.284-15); Sidnei Mendes da Silva (167.083.260-00); Sidnei Urias Machado (171.939.820-87); Sérgio Crissiuma de Figueiredo (038.794.298-04); Sérgio Saad Leite (051.351.687-53).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5417/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.678/2014-3 (REFORMA)

1.1. Interessados: Lacir Moura (075.892.200-00); Luiz Carlos Palhares de Mello (024.360.357-68).

1.2. Órgão/Entidade: Sexta Região Militar - MD/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5418/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.704/2014-4 (REFORMA)

1.1. Interessados: Claudio de Almeida Rio (065.674.488-06); Daniel Oliveira dos Santos (740.738.778-87); Darcy Borges da Silva (029.229.168-04); Dario Herculano da Silva (109.117.407-59); Davi Barroso Leal (790.180.258-87); Davi Galdino da Silva (371.174.597-00); Delcio Cardoso (715.617.148-87); Demis Pereira de Mendonça (021.933.613-04); Djalma Gonçalves Pereira (006.389.944-20); Djalma Jaeger (100.010.420-68); Djalma Monteiro dos Santos (026.337.282-00); Eberard Falcão Malta (087.310.207-04); Ebner Barbosa Vieira de Assis (715.496.688-20); Ebster Correia da Silva (001.616.839-91); Edmilson Lourenço de Freitas (091.840.156-91); Edison Pereira (297.024.617-15); Edmundo Alves Antonio (041.313.807-06); Ednaldo Patriota da Silva (004.623.902-25); Elias Ignácio Leite (008.669.461-87); Elio Leite Chagas (109.104.337-04).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5419/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.707/2014-3 (REFORMA)

1.1. Interessados: Helio Cesar Fontenele (001.236.173-91); Hery Paulo de Lima e Silva (004.414.811-91); Homero Pedro de Alcantara Filho (062.254.110-20); Hélio Batista Moreira (009.875.651-68); Hélio Botelho Bastos (031.109.907-68); Irineu Casotto (705.504.927-04); Isac Antonio de Miranda Oliveira (715.494.718-72); Ivan Santos Bento (886.324.318-20); Jackson Alves Pereira (297.063.357-49); Jadir Campos de Albuquerque (000.349.162-53); Jair Sampaio (015.083.002-59); Joaquim de Souza (238.382.807-68); Joel Adriano de Oliveira (080.299.117-34); Joel

Fernandes de Souza (001.806.533-34); João Alberto Capilupe (135.368.506-34); João Carlos Gaddo Torres (199.445.350-87); João Dantas Cavalcante (070.624.274-20); João Jaime Fernandes Muller (164.658.579-87); João Lazaro Prodanov (672.523.708-87); João Reina Tonassi (038.195.077-87).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5420/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.709/2014-6 (REFORMA)

1.1. Interessados: Jose Ribamar Barros (044.946.013-49); Jose Silva Fonseca (281.069.111-87); José Roberto Pereira (206.340.137-34); José Rodrigues de Melo (034.221.783-68); José Valdir Duarte Moura (581.520.598-20); Julio Augusto Cezar (020.864.847-04); Leodgardcarvalho da Silva (039.240.417-68); Leonardo Oliveira da Silva (740.754.038-15); Lucilo Correia de Araújo (100.107.007-06); Luis Antonio Ferreira da Silva (243.204.987-04); Luiz Antonio da Silva (337.311.877-87); Luiz Carlos de Brito (239.916.157-20); Luiz Fernando Victorino da Silva (105.133.530-20); Luiz Gonzaga Santos (124.459.918-20); Luiz Martins Agra (059.564.207-15); Luiz Reis Vaz (164.460.709-34); Luiz Rinaldo da Motta Rizental (045.726.027-00); Luiz de Oliveira Cardoso (056.676.908-53); Manoel Amaral dos Santos (039.872.727-91); Manoel Benvidio da Silva Neto (187.327.128-04).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5421/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas dos responsáveis a seguir indicados regulares e dar-lhes quitação plena, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.790/2013-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

1.1. Responsáveis: Almiro de Sá Ferreira (086.833.524-04); Isaac Newton de Freitas Gadelha (804.868.864-68); Mario Antonio Pereira Borba (048.690.364-87); Vanildo Pereira da Silva (005.721.444-15).

1.2. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional da Paraíba - Senar/PB.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex/PB).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5422/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea a, 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno/TCU, bem como nos arts. 6º, inciso II, e 19, da Instrução Normativa/TCU n. 71/2012, em determinar o arquivamento dos presentes autos, sem julgamento de mérito, por ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, sem prejuízo de encaminhar cópia desta deliberação ao responsável e ao Fundo Nacional de Saúde, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.896/2013-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Jorge Roberto Garziera (171.852.970-87).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex/PE).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



## ACÓRDÃO Nº 5423/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea a, e 232, § 2º, do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente solicitação de realização de fiscalização, ante a falta de legitimidade do requerente, promovendo-se, em seguida, o seu arquivamento, sem prejuízo de encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação ao interessado, de acordo com o parecer da Secex/PE:

1. Processo TC-020.774/2014-1 (SOLICITAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga/PE.
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga/PE.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex/PE).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## RELAÇÃO Nº 26/2014 - 2ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

LHO

## ACÓRDÃO Nº 5424/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.628/2014-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Luiz Domingos da Silveira (165.811.566-04)
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5425/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, incisos II e V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno, em considerar o acompanhamento da Ação Ordinária 2009.83.00.018392-4/PE, cujo Recurso Especial (REsp 1417489/PE) encontra-se em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, com ciência da Conjur/TCU, nos termos da Questão de Ordem da Presidência deste TCU (Ata 22/2011 - Plenário); e em arquivar o presente processo.

1. Processo TC-010.411/2005-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Aposos: 020.984/2003-1 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.2. Interessados: Bertoldo Kruse Grande de Arruda (000.220.394-49); Bertoldo Kruse Grande de Arruda (000.220.394-49); Universidade Federal de Pernambuco (24.134.488/0001-08)
- 1.3. Entidade: Universidade Federal de Pernambuco.
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5426/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.443/2014-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Elaine Cunha Cavaleiro (171.355.670-72); Idarlene do Socorro Cavalcanti Guerra (045.020.193-72); Loni Reuter (244.696.450-87); Marta Rodrigues de Souza (193.931.130-68)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss - Porto Alegre/RS - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5427/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.457/2014-5 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Waldemir Lombardi (425.132.198-72); Waldemir Lombardi (425.132.198-72)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Sorocaba/SP - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5428/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.460/2014-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Maria Isabel de Oliveira Faria (184.056.736-87)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Varginha/MG - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5429/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.547/2014-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Hilda Silva e Souza (362.541.698-00); Marilyn Margaret Schramm (813.329.478-91)
- 1.2. Entidade: Superintendência Estadual do Inss em São Paulo/SP - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5430/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.008/2014-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Abgar Cavalcanti de Albuquerque Tabajara (006.026.710-00); Abgar Cavalcanti de Albuquerque Tabajara (006.026.710-00); Abgar Cavalcanti de Albuquerque Tabajara (006.026.710-00); Acme Maria Inda Fraenkel (003.901.600-59); Acme Maria Inda Fraenkel (003.901.600-59); Ademar Paulo Dresch (154.543.200-72); Altamir Henrique Gralha (078.125.310-15); Alziro Finamor (011.651.600-30); Ana Teresinha Pereira Santana (371.184.550-91); Antonio Jose Matheus (105.256.960-91); Antonio de Padua Ferreira da Silva (001.489.540-49); Antonio de Padua Ferreira da Silva (001.489.540-49); Ari Teixeira da Silva (055.410.770-87); Aristheu Penalvo Filho (009.481.010-91); Aristheu Penalvo Filho (009.481.010-91); Aristheu Penalvo Filho (009.481.010-91); Basil Sefton (004.691.060-34); Ben Hur Torres (004.742.310-20); Ben Hur Torres (004.742.310-20); Ben Hur Torres (004.742.310-20); Ben Hur Torres (004.742.310-20); Ben Hur Torres (004.742.310-20)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Porto Alegre/RS - INSS/MPS

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5431/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.014/2014-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Adilson Urbanetz (157.420.919-15); Deudete Martins de Souza (183.543.949-72); Elizete Rosa Shibata (438.674.809-15); Herton Luiz Peretti (201.716.419-49); Isabel Cristina Lima (412.536.989-53); Jandira Joly (434.832.919-20); Nelson Rodrigues da Costa (322.464.479-68); Paulo de Tarso Vasconcelos (316.899.909-10); Roberto Kugler (147.426.679-72); Sandra Koth (922.816.219-87); Thelma Regina Franco de Oliveira Zawadzki (664.204.079-15)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Curitiba/PR - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5432/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.015/2014-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Neide Maria Cantalice Agra (095.525.704-25)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Campina Grande/PB - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5433/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.018/2014-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Antonio Xavier Nunes Neto (149.890.261-87); Fátima do Carmo Porfírio (270.474.901-91); Gilda Maria Alves (193.576.561-20); Helena Aparecida da Silva Fidelis (234.170.211-20); Jovercina de Siqueira Nunes (133.202.971-04); João Francisco de Souza (085.971.031-91); Maria Elizabeth Guimarães de Menezes (265.233.881-15); Maria Terezinha Barbosa de Medeiros (147.717.481-87); Nerci Luzia de Oliveira Campos (195.517.541-15)
- 1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Goiânia/GO - INSS/MPS
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5434/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:





1. Processo TC-022.024/2014-0 (APOSENTADORIA)  
1.1. Interessados: Ana Maria Lima Brito (CPF 225.519.481-34); Ana Maria Rodrigues Carvalho (CPF 286.090.006-30); Ananias Pereira Macedo (CPF 120.786.541-91); Delio da Silva Neiva (CPF 149.433.871-87); Edilma Tomaz Rabelo (CPF 222.895.341-53); Edna Rita dos Santos Pacheco (CPF 314.386.017-00); Edrani Maria Hardman Lima (CPF 214.369.401-68); Elcio Jose Candido (CPF 183.435.111-15); Elenira Silva de Jesus (CPF 222.141.511-68); Elpidio Bispo dos Santos (CPF 152.469.901-25); Elza Balduino Pires (CPF 221.002.021-20); Elza Rosa de Jesus (CPF 225.851.501-78); Enamar Fernandes Costa (CPF 214.974.941-68); Ernesto Costa de Paula (CPF 119.981.301-00); Erzi Maria do Carmo (CPF 227.382.401-78); Josinaldo Cabral Barboza (CPF 150.020.631-87) e Marcia Glady Cardoso Almeida (CPF 289.042.651-34).

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5435/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.055/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Maria Aparecida Pantoja Bortholin (037.123.288-00); Marise Aparecida de Oliveira Pavan (819.436.958-49)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em S.J. da Boa Vista/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5436/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.062/2014-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ismael Buso (803.410.808-10); Massao Kataoka (802.582.128-53)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Araçatuba/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5437/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.067/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Fernando de Andrade Pinto (168.012.536-20); Joao Batista Guimaraes (210.442.876-91); Nacipe Jacob (012.394.306-04)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Barbacena/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5438/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.072/2014-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Maria Terezinha da Cruz (281.450.976-49); Paulo Guimarães Morato (280.104.186-68)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Ouro Preto/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5439/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.136/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Alairte Dias (003.467.641-49); Ana Maria da Costa (374.451.974-00); Carlos Augusto Rêgo Santos Neves (380.389.007-15); Daluz Dias da Silva (001.784.541-68); Deise Marques Asencio Aviani (042.316.861-49); Edson Diniz (101.557.401-72); Eduardo Monteiro de Barros Roxo (000.397.997-00); Eduardo da Costa Farias (044.730.007-53); Fausto Fernando Rocha Cardona (042.256.431-15); Givaldo Vieira da Mota (066.686.231-15); Helena Marcolina Filgueiras Laufer (036.843.427-34); Joilson Sodré (219.502.297-34); José Custódio da Silva (117.100.121-53); Luiz Carlos de Albuquerque da Costa Guimarães (241.132.047-72); Manoel Moura dos Santos (034.029.081-15); Margarida dos Santos (512.676.757-72); Maria das Dores Macêdo (310.026.841-53); Maria de Jesus Oliveira Mota (137.992.313-15); Maria de Vasconcelos Maruki (036.346.804-82); Marta Leite Alo Crispim (238.614.361-91)

1.2. Órgão: Ministério das Relações Exteriores (vinculador)

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5440/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.172/2014-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Hudson Teixeira Pinto (575.364.067-20); Paulo Roberto Sifuentes Costa (275.908.606-20)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5441/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.175/2014-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ney José de Freitas (186.704.239-87); Tobias de Macedo Filho (002.012.869-04)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5442/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.178/2014-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Flavio Godim de Oliveira (558.903.509-00); Lauri Dutra (625.264.219-34); Maria Ines Schütz Pamplona (378.384.749-49)

1.2. Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5443/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.309/2014-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Delsa Viecelli do Prado (384.232.439-15); Geltrudes Pozzobon (032.021.949-68); Iriani Andreoli Trancozo (707.533.349-68); Jamila Afif Alemsan (167.373.779-04); Milena Cissotto Piloni (250.536.129-00)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Chapecó/SC - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siap, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5444/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.329/2014-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Helio Pires Moura (126.867.508-39)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São Paulo Centro/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siap, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5445/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-



mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.330/2014-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Alfeu Marquezani (080.829.526-87); Cristina Marques Gontijo (220.061.176-53); Eliana Maria Tamerão de Andrade (221.448.626-72); Ester Julia Santos Marques (678.873.506-97); Gercino Parreiras da Silva (083.903.396-68); Maria Elisa Ruas (068.002.036-53); Vania Portugal de Vasconcelos (010.857.516-00); Vania Portugal de Vasconcelos (010.857.516-00)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Belo Horizonte/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5446/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.331/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Ruben Luis Monterrey Uria (011.065.206-10)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Ouro Preto/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5447/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.333/2014-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Maria Ana Knychala Faria (287.292.776-04)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Uberlândia/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5448/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de

concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.441/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Osmar Rosa (052.699.972-15)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Anápolis/GO - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5449/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.448/2014-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Francisco Maia de Medeiros (099.032.164-91)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Petrolina/PE - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5450/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.449/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Maria Elizabete Wanderley Rocha Silva (386.896.344-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Maceió/AL - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5451/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.458/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Paulo Cleo Alves Machado (619.327.528-20)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Presidente Prudente/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5452/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.462/2014-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Luiz Carlos Della Roviere (191.269.997-49)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Araraquara/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5453/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.536/2014-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Benedito Carlos Comelli (113.199.178-87)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em Campinas/SP

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5454/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.592/2014-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Rubem Monteiro de Figueiredo Angelo (004.767.144-00)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5455/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.940/2014-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Antonio Carlos Fontes (055.156.965-49)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Aracaju/SE - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5456/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno; c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução TCU 191/2006, em mandar fazer as determinações sugeridas, bem como arquivar o processo a seguir indicado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-024.532/2010-0 (APOSENTADORIA)  
1.1. Interessados: Agostinho Mendes da Silva (010.501.411-72); Geraldo Abdias dos Santos (068.135.181-00); Helenice Lopes Cavalcante (111.157.343-34); José Oldaci Mello de Oliveira (053.358.257-15); Maria da Conceição Crescêncio (264.314.917-34)  
1.2. Órgão: Ministério da Justiça (vinculador)  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. Determinar ao Ministério da Justiça que, no prazo de 30 (trinta) dias, ajuste o valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPDGPE percebida pelo aposentado Geraldo Abdias dos Santos (CPF 068.135.181-00) de acordo com o percentual constante dos proventos do respectivo ato concessório.

## ACÓRDÃO Nº 5457/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.289/2014-4 (APOSENTADORIA)  
1.1. Interessado: Olinta Dias da Silva (152.011.981-04)  
1.2. Órgão: Tribunal Superior do Trabalho  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5458/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-012.596/2014-0 (ATOS DE ADMISSÃO)  
1.1. Interessados: Aline Pires Santos Souza (076.924.844-65); Ana Luiza Brito Ferreira (080.404.806-12); Delano Costa Barbosa (858.503.301-00); Fabio Scramim Rigo (292.980.808-08); Fernanda Andrade Toneto Barboza (835.764.525-91); Fernanda Boone Jacobsen Bernardo (124.325.577-35); Jean Clay Souza da Silva (623.687.962-15); Luiz Marques (840.864.917-53); Nayara Rodrigues Paes (027.436.431-02); Nordano Cesar Costa Santos (014.542.406-52); Ricardo Souto de Moraes (031.783.641-29); Wesley Caetano Ferreira Coimbra (001.448.891-45)  
1.2. Órgão: Tribunal Superior do Trabalho  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5459/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.530/2014-9 (ATOS DE ADMISSÃO)  
1.1. Interessados: Airton Alves Mendes de Moura (049.599.773-02); Alessandra Aguiar Couto (777.146.795-49); Andrea Dias de Oliveira (176.680.578-70); Andreia Silva de Oliveira (610.932.116-87); André Soares Rodrigues (011.751.546-95); Augustus Herrmann Batista (048.303.276-00); Auri Alves Moura Vieira (900.471.681-53); Carlos Magno de Sousa Alves (023.551.681-30); Caroline Gomes Pereira Castelo Branco (070.112.656-60); Celso Nanni Junior (025.603.329-30); Daiany Brito dos Santos Hermenegildo (023.102.691-90); Danilo Alves da Silva (010.137.581-61); Eliabe Saraiva dos Santos (913.102.292-87); Eronides Machado Nascimento (892.926.851-04); Fernanda Colares Casali (704.757.501-44); Francisco Carlos Sousa Ferreira (109.181.338-82); Gersa Carvalho Silva (014.234.436-24); Gustavo Almeida da Costa (073.462.964-86); Henrique Spiering (427.416.880-87); Jakeline Aires Forte (837.831.723-49); Jose Hildecarlos Maia (937.616.943-34); Joseana Ferreira Michels (043.581.909-79); José Roberto Fernandes Silva (876.691.966-53); Júlia Vieira de Paula Pinto (068.001.876-07);

Katharine Brandão Oliveira Carneiro (014.389.594-00); Keila Carvalho Rodrigues de Oliveira Piovesan Mendonça (032.536.296-35); Lara Pinheiro Baima (850.619.642-68); Leandro da Rocha Moreira (529.214.410-04); Leonardo Tadeu Bonjorno Santos (081.211.226-19); Liana Mara Nunes Lana (864.166.936-15); Lidiane de Oliveira Costa Nanni (955.859.071-15); Lucas Lang Fritsch (019.448.310-02); Luciana de Aquino Gomes (045.807.856-57); Luciene Araujo Aguiar (044.759.156-86); Marcelo Ferreira (876.322.419-49); Marcus Casarin Comegno (120.694.818-32); Maria Lucia Batista Garcia de Castro (524.732.446-34); Mariana Lucietto Piccinini Dezone (000.310.690-02); Mariana Paiva de Oliveira (068.020.096-76); Marlon Aparecido Pacheco (017.625.131-61); Mauricio Ferreira dos Santos Neto (839.961.255-34); Mauricio Ferreira dos Santos Neto (839.961.255-34); Michelangela Priscila de Souza Carvalho (043.915.764-14); Márcio Teodoro Costa (275.961.256-20); Nadjer Milhomem Pinheiro (001.588.213-60); Oscar Filipe Souza de Araujo (058.965.989-80); Pollyanna Crystina Pereira Borges Gomes (029.804.973-20); Rafaela Costa Barros Almeida (002.364.093-60); Ramon Cavalcanti Ceschim (032.059.159-09); Raphael Sinatra de Camargo (035.527.069-25)

1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5460/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.591/2014-8 (ATOS DE ADMISSÃO)  
1.1. Interessado: Luciene Cristina de Lima Barroso (032.505.824-50)  
1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5461/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.594/2014-7 (ATOS DE ADMISSÃO)  
1.1. Interessados: Luciana Aparecida Leão Martins (791.386.166-53); Mariane Meireles Andrade (711.713.041-53)  
1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5462/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em reiterar ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG a determinação estabelecida no item 9.3 do Acórdão 1.162/2011-TCU-2ª Câmara e fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.835/2007-8 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessadas: Emília Alves da Silva (CPF 138.535.036-91) e Terezinha Tarbes de Carvalho (CPF 611.382.401-25).  
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar à Sefip que promova, com fundamento no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, a audiência da Sra. Maria Beatriz Abreu Rodrigues de Sousa (CPF 344.675.566-72), ex-

Diretora de Recursos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG, para que apresente as razões de justificativa para o não cumprimento do comando contido no item 9.3 do Acórdão 1.162/2011-TCU-2ª Câmara, especificamente no que diz respeito à falta de absorção da parcela "VANT TRT-0041-2006-03-00-3 PEN" dos proventos de pensão civil de Terezinha Tarbes de Carvalho (CPF 611.382.401-25).

## ACÓRDÃO Nº 5463/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.666/2014-1 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Cristiane Ferreira Cano (274.588.238-44); Gustavo Werner Patzina (666.018.788-04); Josias Sepriano (899.001.388-72)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São Paulo/Sul  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5464/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.669/2014-0 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Daniela Braga de Queiroz (971.016.561-53); Divina Maria de Queiroz (289.930.121-72); Elma Maria Braga de Queiroz (907.714.941-49)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Distrito Federal  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5465/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.720/2014-6 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Antonio Vinício Florencio Silva da Costa (060.548.915-70); Jussara Florencio Silva da Costa (201.010.075-15); Terezinha dos Santos Silva (199.283.195-53)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Aracaju/SE - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5466/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.724/2014-1 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Elsa Knispel (049.218.069-50); Maria do Socorro Melo (264.549.206-15)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Cascavel/PR - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5467/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.725/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Elizabet Claro de Oliveira Vicente (530.629.309-34); Laerte Rufino (939.396.208-15); Silvia Jaskowiak Costa (837.667.239-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Maringá/PR - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5468/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.728/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Antonio Fabri (280.574.069-68); Karlo Keith Barrozo Cavalca (257.729.558-88)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Londrina/PR - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5469/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.730/2014-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Chiceu Jose Ahrens (475.959.229-68); Maria das Graças da Mota Silveira Sasaki (730.019.108-87); Piercy de Lemos (008.555.969-53); Terezinha de Jesus Cordeiro (549.313.399-72)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Curitiba/PR - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5470/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.731/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Creusa Lopes de Mendonça Vasconcelos (274.736.944-72); Edvania Soares da Silva Andrade (885.339.724-15); Higor Soares de Andrade (089.521.874-74); Luiz Pereira de Sousa (040.240.604-49); Severina Cardos Bechara (203.613.194-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em João Pessoa/PB - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5471/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.742/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Antonio Oliveira Filho (056.381.474-89); Gilson Heleno Gomes dos Santos (134.231.344-53)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Maceió/AL - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5472/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.760/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Celia Maria Bandeira Quaresma de Mello (165.090.645-53); Deiseane Vieira Souza (858.113.445-97); Naiara Vieira Souza (047.627.065-07); Osmario Brito de Sales (351.317.307-59); Uyara Kariny Ferreira Sales (039.761.345-89)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Salvador/BA - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5473/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.762/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Adriana Maria Taques Fonseca Nostre (401.557.138-09); Alfredo Nostre Neto (585.913.039-20); Cleide Taques Fonseca Nostre (134.041.718-96)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Santos/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5474/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.765/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Antonio Dias de Moraes (217.141.428-68)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São José do Rio Preto/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5475/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.773/2014-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Heli Damasceno (352.779.477-87); Messias Monteiro de Oliveira (114.640.116-72); Pablo Lopes Damasceno (090.145.746-90); Teresinha Arci da Silva (112.488.076-34); Wilma Cunha de Andrade (008.266.436-63)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Barbacena/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5476/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.777/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Fabricia Ervilha Taveira (853.349.016-04); Paula Farias Teixeira Geraldo (076.120.076-22)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Governador Valadares/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5477/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.871/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Aldo Joao Silva Ferreira (072.006.847-91); Erivaldo Soares Chaves (050.083.675-28); Joao Victor Nery Feitosa (064.280.685-32); Maria Barbara Souza Chaves (049.959.965-91); Maria Victoria de Mello Feitosa (046.966.695-13); Sinolia Bispo Nery (023.624.765-45)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5478/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.873/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Carlos Victor de Oliveira Rodrigues (617.637.133-34); Gabriel Francisco de Oliveira Rodrigues (617.637.213-53); Isabelle Maria de Oliveira Rodrigues (617.637.053-15); Maria José de Oliveira Rodrigues (169.558.203-97)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.



## ACÓRDÃO Nº 5479/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-022.875/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Clara Pereira (130.651.186-02); Ana Clara Pereira (130.651.186-02); Andreza Moraes Verdolim Viégas Peixoto (008.331.356-78); Daniel Pereira (108.283.916-70); Daniel Pereira (108.283.916-70); Edson Leal Moura (087.649.838-11); Enrico Moraes Verdolim Viégas Peixoto (142.032.896-45); Jomara Dias Passos (116.703.036-24); João Pedro Moraes Verdolim Viégas Peixoto (138.649.406-21); Laura Pereira (108.283.556-06); Laura Pereira (108.283.556-06); Maria Aparecida Alves Ribeiro (456.171.396-49); Maria das Graças Dias Passos (864.960.346-72); Raquel Maria Pereira Gonçalves (136.823.726-60); Sueli Alves Pereira (355.981.826-53); Sueli Alves Pereira (355.981.826-53)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5480/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-022.877/2014-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Christ Azevedo Taylor (069.333.057-08); Edson Basilio Gomes (030.353.607-15); Guilherme dos Santos D'Anuniação (178.986.347-30); Isabela Cordeiro de Mattos (129.546.416-06); Julia Girardi de Mello (149.496.147-46); Lucas Cordeiro de Mattos (126.937.376-56); Mariana Girardi de Mello (149.496.157-18); Renata dos Santos D'Anuniação (109.224.717-38); Rosângela Cordeiro da Silva (227.395.562-68); Severina Souza de Farias (790.078.727-53); Sidmar Maurício de Mello (019.589.937-78); Yazmin Matienzo dos Santos (059.886.489-08)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5481/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.045/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Dorothea Arauche Neves (024.436.191-68)

1.2. Órgão: Ministério da Previdência Social (vinculador)

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5482/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.061/2014-6 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessado: Hélio da Silva Cardoso (002.663.614-04)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Belém/PA - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5483/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.069/2014-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Claudete Mendes de Carvalho (554.531.714-72); Jacqueline Paulette Vieira da Silveira (874.123.734-04)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em João Pessoa/PB - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5484/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.071/2014-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Margarida Almeida de Ataíde (768.559.704-78)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em João Pessoa/PB - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5485/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.074/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Zoraide de Carvalho Beltrão (871.390.144-34)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Maceió/AL - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5486/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.091/2014-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Aramys Tabajara de Campos (040.476.568-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Campinas/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5487/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.092/2014-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Glaci de Sales Dorneles Bonilha (149.207.218-46)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São Paulo Centro/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5488/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.094/2014-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Abigail Paes dos Santos (306.872.257-87); Jessica de Souza Santos (142.227.197-81); Salette Naiomara de Jesus (109.511.837-45); Yolanda Maris do Nascimento Brochado (723.147.967-72)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Rio de Janeiro/Norte

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5489/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-023.095/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Iria de Magalhães Haddad (067.034.617-91); Maria Batalha Viveiros de Castro (708.978.837-72); Maria Magdalená Rodrigues Tinoco (494.339.627-53); Maury Moreira Pinto (175.285.777-15); Stella Batalha Viveiros de Castro (051.731.867-98); Stella Batalha Viveiros de Castro (051.731.867-98)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5490/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-023.151/2014-5 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Demades Xavier Barretto de Araújo (002.350.085-91); Dolores de Araujo Goes Magalhães (096.157.765-72)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5491/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.154/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Paulo Rodney Barbosa da Costa (028.459.112-20)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5492/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.155/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Norbert Luckow (002.611.650-20)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5493/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.157/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Carolina Valente (164.763.988-30); Franca Trainini Rovetta (180.253.638-80)

1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5494/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame do ato de concessão referente ao interessado identificado no item 1.1., de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.192/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria das Dores da Silva (287.647.144-20)

1.2. Entidade: Superintendência Estadual do Inss em Macaé/AL - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5495/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.303/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Inacia Pereira da Silva Lima (288.092.464-20); Ivaldo Carvalho de Souza (885.714.914-53)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em João Pessoa/PB - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5496/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.304/2014-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Arnaldo Teixeira Pinto (009.311.442-72)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Rio Branco/AC - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5497/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.331/2014-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Miguel Euflausino Moreira (014.803.328-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em S.J. da Boa Vista/SP - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5498/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.335/2014-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Daisy Ignez Freitas Nascimento (034.650.557-72); Maria das Dores Rocha (273.496.677-87)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5499/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.419/2014-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria da Conceição Cruz Melo Vidigal (293.037.703-82)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São Luís/MA - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema SIAPE, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5500/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.430/2014-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria das Dores Costa Menezes (283.544.276-68)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Juiz de Fora/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema SIAPE, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5501/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.432/2014-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Christiane dos Santos Miranda (057.678.137-10); Neuza Maria dos Santos (184.225.277-15)

1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss no Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema SIAPE, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

ACÓRDÃO Nº 5502/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.





1. Processo TC-023.479/2014-0 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessado: Maria do Carmo Gonçalves Barbosa (652.763.294-00)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Campina Grande/PB - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 5503/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.481/2014-5 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Adão Ubiratan da Costa Pereira (002.488.511-87); Angelica Maria Santos (117.546.561-53); Ruth Barreto de Paiva (343.498.711-87)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Goiânia/GO - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 5504/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.491/2014-0 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessado: Maristela Aparecida Broiz de Gtule (202.667.468-02)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em São José do Rio Preto/SP - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 5505/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.492/2014-7 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessado: Aparecida da Silva Ferreira (262.385.618-40)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em S. J. dos Campos/SP - MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 5506/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir indicado, fazendo-se a determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.497/2014-9 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessado: Pedro Luiz Breda Sans (089.252.108-27)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Araraquara/SP - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:  
1.7.1. determinar à Sefip que providencie as devidas correções de fundamento legal no sistema Sisac, tendo por base as informações constantes do sistema Siape, nos termos do que foi estabelecido pelo art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU 237, de 2010.

## ACÓRDÃO Nº 5507/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-027.945/2013-8 (PENSÃO CIVIL)  
1.1. Interessados: Julimar Rodrigues de Moraes (167.967.598-26); Maria Terezinha Ferreira Costa (227.135.739-04)  
1.2. Entidade: Gerência Executiva do Inss em Piracicaba/SP - INSS/MPS  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

## ACÓRDÃO Nº 5508/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Willian César Sampaio e Valdir Mendes Barranco, dando-lhes quitação; bem como, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis relacionados no item I.1 deste Acórdão, dando-lhes quitação plena, sem prejuízo de fazer as determinações e as recomendações abaixo indicadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.198/2012-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA - Exercício: 2011)  
1.1. Responsáveis: Douglas Adriano Silvestre (CPF 341.082.892-34); Elias Belisário de Araújo (CPF 265.853.081-15); Gerson Jerônimo da Silva (CPF 161.854.711-91); Giuliano Ferreira Coelho (CPF 278.026.928-65); Jose Coriolano Leite de Lacerda (CPF 050.394.626-54); Luciana de Andrade Gallan (CPF 856.860.181-20); Luiz Carlos Carneiro (CPF 078.697.201-78); Oromar Ferreira de Souza (CPF 065.360.501-34); Salvador Soltério de Almeida (CPF 328.766.451-49); Valdir Mendes Barranco (CPF 616.746.301-82) e Willian César Sampaio (CPF 378.780.001-82).  
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso - Inkra/MT - MDA.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso (Secex-MT).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar à Secex/MT que dê ciência à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso - Inkra/MT das falhas descritas a seguir, identificadas nestas contas anuais:

1.7.1. descumprimento, em relação ao Convênio Siconv nº 701063/2008, do prazo de 90 (noventa) dias para análise da prestação de contas (conforme art. 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008 então vigente), visto que a situação da prestação de contas em 8/9/2014 constava como "em análise", não obstante tenha sido apresentada em 15/5/2012;

1.7.2. incompletude nos períodos de gestão informados no rol de responsáveis, em desacordo com o art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, então vigente;  
1.7.3. discrepância dos dados apresentados sobre a gestão dos restos a pagar no relatório de gestão de 2011, quando comparados com os de 2010 e 2012, comprometendo a confiabilidade da informação e caracterizando descumprimento ao item 4, Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 108/2010, então vigente; e  
1.7.4. ausência de especificação das ações visando mitigar as principais dificuldades a serem geridas no próximo exercício para a concretização de seus objetivos institucionais e estratégicos, descumprindo o item 23, parte C, do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, então vigente.

1.8. Recomendar à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso que adote as seguintes medidas:

1.8.1. elabore plano de ação com metas, indicadores de desempenho, recursos financeiros e humanos necessários à redução do passivo de prestação de contas de convênios pendentes de vistoria e relatórios técnicos;

1.8.2. incorpore aos próximos relatórios de gestão, na seção de análise das transferências realizadas pela entidade mediante convênios e termos de parceria, plano de ação com metas e indicadores de desempenho para a redução do passivo de prestação de contas de convênios pendentes de vistoria e relatórios técnicos;

1.8.3. elabore e implemente metas e indicadores de desempenho específicos para as atividades de supervisão da situação ocupacional dos lotes concedidos para a reforma agrária;

1.8.4. elabore planejamento para as atividades e recursos necessários às ações de vistoria e avaliação para obtenção de terras destinadas a reforma agrária no âmbito do Estado de Mato Grosso, considerando que, em 2011, 65% das despesas com honorários periciais não estavam previstas no plano orçamentário;

1.8.5. inclua nos próximos relatórios de gestão, para cada ação sob sua responsabilidade: dados sobre a evolução dos indicadores considerando os últimos exercícios; bem como conclusão sobre o alcance ou não da meta para o exercício e ações corretivas a serem adotadas nos casos em que a meta não foi alcançada; e

1.8.6. incremente a avaliação das ações associadas à regularização ambiental apresentada no relatório de gestão com indicadores e metas que compreendam, além da quantidade de pedidos de licença ambiental protocolados, a quantidade de licenças efetivamente concedidas, a quantidade de cadastros ambientais rurais realizados, e a redução do passivo de assentamentos pendentes de regularização ambiental.

## ACÓRDÃO Nº 5509/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis relacionados no item I.1 deste Acórdão e dar-lhes quitação, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.762/2010-0 (TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA - Exercício: 2009)

1.1. Responsáveis: Augusto Cesar Gadelha Vieira (CPF 261.871.407-53) e Marylin Peixoto da Silva Nogueira (CPF 306.898.137-91).

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria de Política de Informática - Sepin/MCTI.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar à SecexDesenvolvimento que:

1.7.1. dê ciência à Secretaria de Política de Informática - Sepin a respeito das falhas descritas a seguir, identificadas nesta tomada de contas:

1.7.1.1. preenchimento incorreto do rol de responsáveis, contrariando os arts. 10 e 11 da IN TCU nº 57/2008, então vigente;

1.7.1.2. ausência de registro, no relatório de gestão, de que as informações exigidas nos itens 2, 7, 8, 12 e 13 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 100/2009, então vigente, não se aplicam à natureza jurídica da unidade;

1.7.1.3. ausência de registro no relatório de gestão das informações exigidas nos itens 3, 5 e 6 da Parte A do Anexo II da DN TCU nº 100/2009, então vigente; e

1.7.1.4. indicação, no relatório de gestão, de informações sobre os valores de restos a pagar divergentes dos valores registrados no Sifai, conforme constatação contida no subitem 5.2.1.1 do Relatório de Auditoria/SFC 244136;

1.7.2. encaminhe cópia da presente deliberação à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, cientificando-lhe que deixou de se manifestar sobre a incompletude das peças processuais obrigatórias para a formalização do processo de Tomada de Contas Ordinária da Sepin relativas ao exercício de 2009, tendo, inclusive, declarado no Relatório de Auditoria 244136 que as peças do processo e respectivos



conteúdos estavam de acordo com as exigências da IN TCU nº 57/2008 e das Decisões Normativas TCU nºs 102/2009 e 103/2010, então vigentes.

#### ACÓRDÃO Nº 5510/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa em desfavor do Sr. José Thomé Filho, ex-prefeito do município de Autazes/AM (gestões: 2001-2004 e 2005-2008), em razão da execução apenas parcial do objeto do Convênio nº 3520/2001 (Peça nº 3, fls. 338/352), destinado à execução de melhorias sanitárias com a construção de 320 módulos sanitários, incluindo banheiro, fossas sépticas, sumidouros e caixa d'água, bem como à execução do Programa de Educação e Mobilização Social - PESMS nas comunidades de Sampaio, Trincheira, Miguel, Josefa, Mastro, Novo Céu e Urucuri-riuba;

Considerando que, por meio do Acórdão 3.693/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado em 22/7/2014, o Sr. José Thomé Filho teve suas contas julgadas irregulares, sendo condenado, em solidariedade com a empresa Embasa Serviços Comércio e Representação Ltda., ao pagamento do débito apurado nos autos, tendo ainda sido aplicadas, naquela oportunidade, multas individuais aos dois responsáveis;

Considerando que os responsáveis foram devidamente notificados do teor do aresto acima referenciado;

Considerando que, em 18/9/2014, a empresa Embasa Serviços Comércio e Representação Ltda. compareceu aos autos por meio de seu procurador, Sr. José Lopes Barbosa (OAB/AM 5646), solicitando 15 (quinze) dias adicionais para apresentar defesa acerca da notificação feita pelo Ofício nº 1130/2014-TCU/SECEX-AM, de 22/8/2014, alegando que somente tomou ciência no dia 15/9/2014 (Peça nº 46);

Considerando que consta, à Peça nº 44, Aviso de Recebimento do Ofício nº 1130/2014-TCU/SECEX-AM, datado de 6/9/2014;

Considerando que os prazos recursais estabelecidos na Lei nº 8.443/1992 e no Regimento Interno do TCU são peremptórios, não contemplando qualquer possibilidade de prorrogação;

Considerando, dessa forma, a impossibilidade jurídica do pedido acostado à Peça nº 46 dos presentes autos;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, § 3º, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em indeferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo Sr. José Lopes Barbosa, representante legal da empresa Embasa Serviços Comércio e Representação Ltda., de acordo com o parecer emitido pela unidade técnica:

#### 1. Processo TC-006.591/2013-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Embasa Serviços Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 03.086.499/0001-90) e José Thomé Filho (CPF 031.612.692-68).

1.2. Órgão/Entidade: Município de Autazes - AM.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM).

1.6. Advogados constituídos nos autos: Márcia Cheila Farias Thomé (OAB/AM 3.471); José Lopes Barbosa (OAB/AM 5.646) e outros.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5511/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em desfavor do Sr. Juscelino Otero Gonçalves, prefeito municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM na gestão 2005-2008, e do Sr. Pedro Garcia, prefeito sucessor, em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao aludido município por força do Convênio nº 812062/2005 (Siafi nº 533342), que teve por objeto a assistência financeira destinada a dotar os estabelecimentos escolares indígenas de infraestrutura adequada;

Considerando que, durante o saneamento do feito, o Sr. Juscelino Otero Gonçalves encaminhou os documentos que afirma tratar da prestação de contas do Convênio nº 812062/2005, conforme se verifica às Peças nºs 44 e 45;

Considerando, pelo exposto, que, com fundamento nos princípios da racionalidade administrativa e da economia processual, mostra-se conveniente encaminhar cópia da documentação carreada aos autos a título de prestação de contas da avença para a entidade concedente para que proceda à devida análise, concedendo-lhe o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para remessa de suas conclusões ao TCU, período em que os autos devem ficar sobrestados neste Tribunal;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, § 1º, e 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e no art. 47 da Resolução TCU nº 259/2014, em sobrestar o presente processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e fazer as seguintes determinações, de acordo com o parecer emitido pelo Ministério Público:

#### 1. Processo TC-013.167/2013-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Juscelino Otero Gonçalves (CPF 160.832.022-72) e Pedro Garcia (CPF 188.056.392-49).

1.2. Órgão/Entidade: Município de São Gabriel da Cachoeira - AM.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar:

1.7.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, analise a documentação apresentada ao TCU pelo Sr. Juscelino Otero Gonçalves a título de prestação de contas do Convênio nº 812062/2005 (Siafi nº 533342), firmado com o município de São Gabriel da Cachoeira/AM, emitindo pronunciamento conclusivo quanto a regularidade da execução da avença, nos termos do art. 31 da IN STN nº 1/1997, vigente à época, e da cláusula terceira do termo de convênio, encaminhando as conclusões ao TCU ao final do prazo;

1.7.2. à Secex/AM que:

1.7.2.1. envie cópia da documentação constante às Peças nºs 1 a 5 e 44 a 46 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para subsidiar o cumprimento da determinação exarada no item 1.7.1; e

1.7.2.2. monitore o cumprimento da determinação exarada no item 1.7.1 deste Acórdão.

#### ACÓRDÃO Nº 5512/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares com ressalva as contas do Sr. José Afonso Bezerra e dar-lhe quitação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-025.699/2013-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: José Afonso Bezerra (CPF 013.675.363-91).

1.2. Órgão/Entidade: Município de Redenção - CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5513/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 143, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno, em determinar o sobrestamento dos processos de cobrança executiva TC-001.121/2014-6 e TC-001.123/2014-9, decorrentes do Acórdão 1.827/2013 - TCU - 2ª Câmara, até o advento da decisão sobre o recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU contra a referida deliberação.

#### 1. Processo TC-028.695/2009-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Ana Cardoso da Silva Campos (016.083.201-20); Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04); Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87); Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04); Wilson Tavares Von Paumgarten (029.828.622-04)

1.2. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (Cefet/PA).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.6. Advogado constituído nos autos: José Raimundo das Virgens Ferreira (OAB/DF 3761), Luiz Carlos dos Anjos Cereja (OAB/PA 6977), Pedro das Virgens Ferreira (OAB/DF 15236).

#### ACÓRDÃO Nº 5514/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 6643/2013 - TCU - Segunda Câmara, prolatado na sessão de 14/11/2013, Ata 41/2013, de modo que onde se lê: "(CPF 054.868.822-20)", leia-se: "(CPF 487.836-174-34)", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

#### 1. Processo TC-034.087/2010-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Manoel Marcelo da Silva (487.836.174-34)

1.2. Recorrente: Manoel Marcelo da Silva (487.836.174-34)

1.3. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

1.4. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).

1.8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5515/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Elaine Rodrigues Santos e dar-lhe quitação; bem como, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em julgar regulares as contas do Sr. Bernardo Lucídio de Caldas Brito e dar-lhe quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-007.040/2004-0 (TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2003)

1.1. Apensos: TC 004.411/2004-7 (REPRESENTAÇÃO); TC 001.385/2004-1 (REPRESENTAÇÃO) e TC 013.479/2010-5 (MONITORAMENTO).

1.2. Responsáveis: Alexandre Herculano Amaral (CPF 144.359.261-72); Ana Lucia de Freitas Pacheco (CPF 778.743.667-00); Antonia Valeria Martins Maciel (CPF 226.885.281-49); Antonio Evangelista Batista Nunes (CPF 125.576.764-20); Bernardo Lucidio de Caldas Brito (CPF 002.288.851-91); Bruno Monteiro da Rocha Pitta (CPF 646.423.211-87); Carmem Lucia da Costa Loureiro (CPF 275.974.071-49); Cleantho Rodrigues Silva (CPF 385.299.981-20); Danil Felicissimo de Moura (CPF 309.767.407-10); Elaine Rodrigues Santos (CPF 719.876.736-20); Ivan Feliciano da Silva (CPF 296.067.801-04); Jose Evangelista Mendonça (CPF 009.119.411-34); João Luiz Silva Ferreira (CPF 232.111.485-15); Kelson Ferreira Rocha (CPF 903.332.921-20); Leila de Fátima Portugal Ribeiro (CPF 279.842.141-15); Luiza Oliveira de Faria (CPF 143.600.201-04); Maria de Lourdes Lima Camilo (CPF 098.457.631-20); Mirane Giroo Albuquerque (CPF 874.963.727-49); Odenia Bruzzi Morais Candido (CPF 281.770.961-68); Oswaldo Jose de Campos Melo (CPF 310.885.707-04); Renata Tereza Livramento (CPF 773.869.901-97); Rosa Maria Martins Frota Palmar (CPF 080.620.303-00); Sergio Henrique Sá Leitão Filho (CPF 929.010.857-68) e Ulysses Cesar Amaro de Melo (CPF 291.260.291-20).

1.3. Órgão/Entidade: Diretoria de Gestão Interna - DGI/MinC.

1.4. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (Secex-Desenvolvimento).

1.7. Advogado constituído nos autos: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5516/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar cumprida a determinação expedida ao Fundo Nacional de Saúde - FNS por meio do item 1.7.1 do Acórdão 232/2014-TCU-2ª Câmara, quando da apreciação do TC 022.106/2013-8, e fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-002.595/2014-1 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

1.2. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex-PI).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinar à Secex/PI que:

1.7.1. envie cópia do presente Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, ao Fundo Nacional de Saúde - FNS; e

1.7.2. apense os presentes autos ao TC 022.106/2013-8, em obediência aos arts. 36 e 37 da Resolução TCU nº 259/2014.

#### ACÓRDÃO Nº 5517/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar cumpridas as determinações expedidas à Caixa Econômica Federal e ao Mi-





nistério do Turismo por meio dos itens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão 6.289/2013-TCU-2ª Câmara, respectivamente, quando da apreciação do TC 010.482/2013-0, e fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.187/2014-1 (MONITORAMENTO)
  - 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.
  - 1.2. Órgão/Entidade: Município de Chorozinho - CE.
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinar à Secex/CE que:
    - 1.7.1. encaminhe cópia do presente Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, ao Ministério do Turismo e à Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, para realização das atividades de acompanhamento do Contrato de Repasse nº 77829/2011 (Siafi nº 768160), conforme disciplina o art. 66 da Portaria Interministerial nº 507/2011; e
    - 1.7.2. apense os presentes autos ao TC 010.482/2013-0, em obediência aos arts. 36 e 37 da Resolução TCU nº 259/2014.

#### ACÓRDÃO Nº 5518/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de monitoramento de determinações proferidas no Acórdão 4.824/2010-TCU-2ª Câmara, prolatado na apreciação da representação autuada sob o TC 025.917/2006-6, que cuidou da apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade nº 412/MPAS/SEAS/2002 (Siafi nº 490850), celebrado entre o Fundo Nacional de Assistência Social e o município de Macapá/AP, e do Convênio nº 1.915/2003 (Siafi nº 497614), pactuado entre o Fundo Nacional de Saúde - FNS e a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (Sesa/AP);

Considerando que o TCU, por meio do Acórdão 1.279/2011-TCU-2ª Câmara, autorizou o término das apurações relativas ao Termo de Responsabilidade nº 412/MPAS/SEAS/2002 (Siafi nº 490850), remanescente o acompanhamento referente ao Convênio nº 1.915/2003 (Siafi nº 497614), que teve como objeto a construção de uma unidade de saúde no município de Santana/AP, no valor total de R\$ 2.880.000,00;

Considerando que o Acórdão 3.484/2013-TCU-2ª Câmara trouxe, em seu item 1.7.1, determinação ao FNS para que se manifestasse a respeito de várias irregularidades verificadas no Convênio nº 1.915/2003 (alíneas "a" a "j");

Considerando que a unidade técnica, na instrução acostada à Peça nº 34, verificou que, a partir das informações constantes no Relatório de Verificação in loco 24-10/2014, encaminhado pelo FNS por meio do Ofício 4.175/MS/SE/FNS, encontram-se elididas as falhas relatadas nas alíneas "a", "c", "d" e "g" do item 1.7.1 do Acórdão 3.484/2013-TCU-2ª Câmara, permanecendo sem cumprimento integral as irregularidades informadas nas demais alíneas do item 1.7.1 do citado aresto;

Considerando a constatação, pela Secex/AP, de que houve a celebração de dois novos termos aditivos ao Convênio nº 1.915/2003, sendo o último com vigência até 8 de maio de 2015, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando que a regularização, por parte do convenente, das falhas informadas no item 1.7.1 do Acórdão 3.484/2013-TCU-2ª Câmara ainda durante a vigência da avença pode evitar a futura instauração de eventual tomada de contas especial;

Considerando, por fim, o princípio da racionalidade administrativa;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em considerar cumpridas as determinações expedidas ao Fundo Nacional de Saúde - FNS por meio das alíneas "c", "d" e "g" do item 1.7.1 do Acórdão 3.484/2013-TCU-2ª Câmara, sem prejuízo de fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.635/2012-5 (MONITORAMENTO)
  - 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.
  - 1.2. Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Amapá - AP.
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - AP (Secex-AP).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinar:
    - 1.7.1. ao Fundo Nacional de Saúde - FNS que adote providências junto ao convenente com vistas à regularização integral das falhas relatadas nas alíneas "b", "e", "f", "h", "i" e "j" do item 1.7.1 do Acórdão 3.484/2013-TCU-2ª Câmara, informando ao TCU, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a respeito da regularização das referidas pendências, com as devidas justificativas caso constatado o não saneamento de alguma dessas falhas;
    - 1.7.2. à Secex/AP que:
      - 1.7.2.1. encaminhe ao Fundo Nacional de Saúde - FNS cópia do parecer da unidade técnica, acostada à Peça nº 4 dos presentes autos, para subsidiar o cumprimento da determinação exarada no item 1.7.1 deste Acórdão; e
      - 1.7.2.2. monitore o cumprimento da determinação exarada no item 1.7.1 deste Acórdão.

#### ACÓRDÃO Nº 5519/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.700/2014-3 (REPRESENTAÇÃO)
  - 1.1. Entidade: Comitê Paraolímpico Brasileiro
  - 1.2. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
  - 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
  - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
    - 1.6.1. dar ciência ao Comitê Paralímpico Brasileiro de que:
      - 1.6.1.1. a análise de amostras, com vistas a verificar a conformidade dos materiais cotados com as especificações do edital, deve ser realizada no curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, independente da modalidade licitatória, e apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
      - 1.6.1.2. em atenção ao art. 78 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo relativo à contratação, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
      - 1.6.1.3. em certames custeados com recursos públicos, caso haja a recusa do recebimento do objeto licitado, pela desconformidade do mesmo às especificações constantes do edital e de seus anexos, seguida da rescisão do contrato, a contratação da segunda colocada deverá se dar pelas mesmas condições oferecidas pela primeira colocada, conforme disposição constante do art. 9º, XV, do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB;
      - 1.6.1.4. em atenção ao princípio da publicidade, as informações referentes ao certame devem ser mantidas no sítio da unidade, ao menos, até que se ultimem as aquisições, os contratos ou quaisquer outras medidas decorrentes do processo licitatório;
      - 1.6.1.5. na realização de licitações para aquisições custeadas com recursos públicos federais, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração e em atenção ao art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002 e ao art. 4º do Decreto 5.450/2005, quando se tratar de bens ou serviços comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado), realize licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica.
    - 1.6.2. encaminhar cópia da presentes deliberação, assim como das peças 16 a 18 dos autos, ao representante, ao Comitê Paralímpico Brasileiro, e à Caixa Econômica Federal.
    - 1.6.3. notificar a Caixa Econômica Federal sobre os fatos apontados no presente processo, para que adote as medidas que entender cabíveis para aprimorar a efetividade da fiscalização da aplicação dos recursos repassados por meio de patrocínio para o Comitê Paralímpico Brasileiro, encaminhando cópia das peças 16 a 18 dos autos.

#### ACÓRDÃO Nº 5520/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, bem como determinar o seu arquivamento, tendo em vista que o Convênio 657015/2009 (Siafi 654800) encontra-se vigente, e o órgão concedente adotou medidas visando à solução dos problemas noticiados, sem prejuízo de se efetivar as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.858/2014-8 (REPRESENTAÇÃO)
  - 1.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul.
  - 1.2. Entidade: Prefeitura de Deodápolis - MS
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (SECEX-MS).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
    - 1.7.1. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução das peças 17 a 19 dos autos, ao FNDE e à Prefeitura de Deodápolis/MS, para a adoção das providências de suas respectivas alçadas, assim como à Controladoria-Geral da União.

#### ACÓRDÃO Nº 5521/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-010.911/2014-6 (REPRESENTAÇÃO)
  - 1.1. Interessados: Fernando Francisco da Cruz (182.235.404-87); Joseilson Borges da Costa (033.668.644-78)
  - 1.2. Entidade: Prefeitura de São José do Campestre - RN
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (SECEX-RN).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
    - 1.7.1. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução das peças 1, 2, 12 e 13 dos autos, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para que adote as medidas que entender cabíveis;
    - 1.7.2. dar ciência desta deliberação, assim como das peças 12 e 13 dos autos, aos representantes e à Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

#### ACÓRDÃO Nº 5522/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, 143, inciso V, alínea "a", 234, 235 e 237, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da representação adiante indicada, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; bem como determinar o seu arquivamento, sem prejuízo de fazer as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.218/2014-3 (REPRESENTAÇÃO)
  - 1.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/RN
  - 1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - RN
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
  - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:
    - 1.7.1. dar ciência à Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, à Prefeitura Municipal de Assu/RN e à Prefeitura Municipal de Ipueira/RN sobre de que as participações da Start junto à Funasa/RN, representando ou auxiliando as supracitadas prefeituras (a exemplo do comparecimento à reunião realizada no dia 14/8/2012 com o fim de auxiliar o município a ajustar a planilha orçamentária que faz parte do plano de trabalho do Convênio Siconv 752069, bem como a interferência de representantes da Start na fase de ajustes no plano de trabalho dos Convênios Siconv 752069, 725803/2009 e 751250, quando eles passaram a comparecer à Divisão de Engenharia e Saúde Pública da Funasa/RN, apresentando-se como responsáveis pelos acertos na planilha orçamentária dos três convênios, comunicando-se com a supracitada divisão por meio de telefone e correio eletrônico), caracterizou uma relação de influência entre aquela empresa e os municípios, em afronta ao disposto no art. 9º, I e § 3º, da Lei 8.666/93, consoante interpretação dada pelo Acórdão 1.170/2010-TCU-Plenário.
    - 1.7.2. dar conhecimento da presente deliberação à Procuradoria Federal Especializada junto à Funasa no Estado do Rio Grande do Norte.

#### ACÓRDÃO Nº 5523/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.321/2014-9 (REPRESENTAÇÃO)
  - 1.1. Interessado: Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda
  - 1.2. Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO
  - 1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.
  - 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
  - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).
  - 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5524/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II; 41, da Lei 8.443/92; artigos 143, V, "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno; c/c os artigos 34 e 36 da Resolução TCU 191/2006, em determinar o arquivamento definitivo do processo a seguir relacionado aos autos do TC-014.218/2014-3, devendo ser dada ciência desta deliberação ao representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-014.808/2014-5 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/RN  
1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Ipuera - RN  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado de Pernambuco (SECEX-PE).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5525/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II; 41, da Lei 8.443/92; artigos 143, V, "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno; c/c o artigo 36 da Resolução TCU 259/2014, em determinar o apensamento do processo a seguir indicado aos autos do TC-014.218/2014-3, devendo ser dada ciência desta deliberação ao representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.818/2014-0 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU/RN  
1.2. Entidade: Prefeitura de Assu - RN  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luiz de Carvalho, em substituição ao Ministro Aroldo Cedraz.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado de Pernambuco (SECEX-PE).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

#### ACÓRDÃO Nº 5526/2014 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, e no art. 40, inciso V, da Resolução TCU nº 191/2006, em considerar cumprida a determinação expedida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE por meio do item 1.7.1 do Acórdão 580/2014-TCU-2ª Câmara e fazer as seguintes determinações, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.236/2013-4 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessados: Exmos. Srs. João Araujo Cavalcante; Raimundo Dimas Araujo Cruz; Raimundo Josifran Alves Sales e Ricardo Ferreira Gois, Vereadores do Município de Itapajé/CE.  
1.2. Órgão/Entidade: Município de Itapajé - CE.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (Secex-CE).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar à Secex/CE que:  
1.7.1. envie cópia do presente Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; e  
1.7.2. arquivar os presentes autos.

#### ACÓRDÃO Nº 5527/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de representação autuada a partir do recebimento do Ofício nº 4682/2013/PRDC/NCR, encaminhado pela Exma. Sra. Nilce Cunha Rodrigues, Procuradora da República no Estado do Ceará, com a finalidade de noticiar a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas com a contratação de profissionais, sem concurso público, para o provimento de cargos do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Nasf da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza/CE, realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Gestão em Saúde - IDGS, qualificado como Organização Social pelo município de Fortaleza/CE;

Considerando que o TCU, por meio do Acórdão 1.391/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado em 8/4/2014, conheceu do feito, para no mérito considerá-lo prejudicado, determinando ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, no item 1.7.1, a adoção das providências sob sua alçada em relação às irregularidades noticiadas no presente processo;

Considerando que o FNS, notificado da determinação acima referenciada pelo Ofício nº 1465/2014-TCU-SECEX/CE, encaminhou ao Tribunal o Ofício nº 1465 MS/SE/FNS (Peça nº 13), informando que cabe ao Denasus apurar as irregularidades noticiadas nos presentes autos, mensurando eventual prejuízo delas decorrente;

Considerando, pelo exposto, que se mostra conveniente o encaminhamento de determinação ao Denasus para que apure as irregularidades noticiadas nos autos;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", e 250, incisos I e II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-018.622/2013-5 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessada: Exma. Sra. Nilce Cunha Rodrigues, Procuradora da República no Estado do Ceará.  
1.2. Órgão/Entidade: Município de Fortaleza - CE.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (Secex-CE).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar:  
1.7.1. ao Denasus que apure a procedência das irregularidades noticiadas nos presentes autos, informando o TCU no prazo de 60 (sessenta) dias sobre resultado das medidas adotadas;  
1.7.2. à Secex/CE que:  
1.7.2.1. envie ao Denasus cópia do Acórdão 1.391/2014-TCU-2ª Câmara para subsidiar o cumprimento da determinação exarada no item 1.7.1;  
1.7.2.2. envie cópia do presente Acórdão à Exma. Sra. Nilce Cunha Rodrigues, Procuradora da República no Estado do Ceará; e  
1.7.2.3. arquivar os presentes autos, sem prejuízo de monitorar sobre o cumprimento do item 1.7.1 deste Acórdão.

#### ACÓRDÃO Nº 5528/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de representação formulada pelo Exmo. Sr. Luiz Canindé Gondim Cavalcante, vereador do município de Maués/AM, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ao aludido município;

Considerando que o representante alega que o município de Maués/AM tem sofrido, na atual gestão municipal, o desvio de recursos repassados no âmbito do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE, e que tem havido atraso no calendário letivo, informando, ainda, que as suas alegações já foram objeto de denúncia no TCU;

Considerando que não foi carreado aos autos nenhum indício das falhas relatadas;

Considerando que, com relação à não realização das aulas, cumpre salientar que se trata de gestão da educação no município de Maués/AM, não se inserindo na competência desta Corte de Contas;

Considerando que, em relação aos alegados desvios nas verbas da merenda escolar, a unidade técnica verificou que, de fato, tramita neste Tribunal o TC 021.005/2013-3, que trata de irregularidades que teriam sido perpetradas pela atual administração municipal de Maués/AM na execução dos recursos do Pnae e do Fundeb e que o referido processo foi apreciado em 29/7/2014 por meio do Acórdão 3.870/2014-TCU-2ª Câmara, o qual determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, no prazo de noventa dias, adotasse as providências sob sua alçada em relação às irregularidades noticiadas e informasse ao TCU;

Considerando que se encontra em curso o prazo concedido ao FNDE para adoção das providências a seu cargo;

Considerando, pelo exposto, a prejudicialidade na apreciação do mérito do presente feito, motivada por sua perda de objeto;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 235, 237, inciso III e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em conhecer da presente Representação, para no mérito considerá-la prejudicada, ante a perda de objeto, e fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-020.465/2014-9 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessado: Exmo. Sr. Luiz Canindé Gondim Cavalcante, Vereador do Município de Maués - AM.  
1.2. Órgão/Entidade: Município de Maués - AM.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado do Amazonas (Secex-AM).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar à Secex/AM que:  
1.7.1. envie cópia do presente Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, ao ilustre representante, para ciência, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e ao Ministério Público do Estado do Amazonas, para a adoção das providências cabíveis em relação aos problemas na aplicação dos recursos municipais; e  
1.7.2. arquivar os presentes autos.

#### ACÓRDÃO Nº 5529/2014 - TCU - 2ª Câmara

Considerando que os presentes autos tratam de representação autuada a partir do recebimento do Ofício OJT.0018.000128-2/2013-DS/SP Cíveis, encaminhado pelo Exmo. Sr. Adonias Ribeiro de Carvalho Neto, Juiz Federal da 19ª Vara Federal/SJCE, com vistas a comunicar a prolação de sentença nos autos da ação civil pública de improbidade administrativa 0000985-16.2009.4.05.8103, em desfavor da Sra. Zoélia Maria Lóiola Paiva, ex-prefeita do município de Groaíras/CE, a fim de que fossem tomadas as medidas administrativas pertinentes, resultantes da condenação imposta à referida ex-gestora municipal;

Considerando que a ação judicial decorreu da omissão do dever constitucional e legal de prestar contas dos recursos públicos repassados ao citado município pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, por meio do Convênio nº 780/2003 (Siafi nº 489426), que teve por objeto a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares no âmbito daquela municipalidade;

Considerando que a Secex/CE, com a finalidade de sanear o feito, realizou consulta junto ao Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) e constatou que o Convênio nº 780/2003 (Siafi nº 489426) encontra-se na situação de adimplente;

Considerando que, diante disso, o Exmo. Ministro Relator do feito determinou, mediante despacho proferido em 27 de fevereiro de 2014, a realização de diligência junto à Funasa para que fosse verificado, no acompanhamento do Convênio nº 780/2003, a situação da Sra. Zoélia Maria Lóiola Paiva, ex-prefeita do município de Groaíras/CE, à época do julgamento da ação civil pública de improbidade administrativa 0000985-16.2009.4.05.8103;

Considerando que, em sua resposta, a Funasa informou que, em razão de a ex-gestora ter sido considerada responsável pelos prejuízos causados ao erário pela omissão da prestação de contas do Convênio nº 780/2003, fora efetuado o registro do débito em nome da Sra. Zoélia Maria Lóiola Paiva na conta "Diversos Responsáveis Apurados" - NL 2011NL600109 (Peça nº 7, p. 2), bem como o respectivo registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - Cadin (Peça nº 7, p. 3), tendo sido instaurada tomada de contas especial contra a citada responsável em razão de irregularidades relacionadas com o Convênio nº 780/2003, a qual foi arquivada em 2011, sem envio ao TCU, em razão de o valor apurado estar abaixo do limite fixado pelo Tribunal;

Considerando, dessa forma, que, tendo em vista a constatação de que a Funasa já adotou as medidas de sua alçada, não cabendo ao TCU outra providência que não seja cientificar a entidade da inconsistência nos dados do Siafi, determinando-lhe a devida correção, resta prejudicado o exame de mérito do presente feito;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 235, 237, inciso III e parágrafo único, e 250, incisos I e II, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em conhecer da presente Representação, para no mérito considerá-la prejudicada, e fazer as seguintes determinações:

1. Processo TC-020.559/2013-5 (REPRESENTAÇÃO)  
1.1. Interessado: Exmo. Sr. Adonias Ribeiro de Carvalho Neto, Juiz Federal da 19ª Vara Federal, respondendo pela 18ª Vara Federal.  
1.2. Órgão/Entidade: Município de Groaíras - CE.  
1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.  
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado do Ceará (Secex-CE).  
1.6. Advogado constituído nos autos: não há.  
1.7. Determinar:  
1.7.1. ao Ministério da Saúde que, nos termos do art. 31, § 4º, da Instrução Normativa STN nº 1/1997, vigente à época, mantenha a atualização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, corrigindo as informações referentes ao Convênio nº 780/2003 (Siafi nº 489426), haja vista a constatação, mediante consulta junto ao Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), de que o referido ajuste ostenta a situação de adimplente, quando, na verdade, as respectivas contas já foram desaprovadas, estando a tomada de contas especial arquivada em razão do baixo valor do débito, devendo-se manter o nome da responsável no Cadin, devendo a efetivação da correção ser informada a este TCU no prazo de 15 (quinze) dias;  
1.7.2. à Secex/CE que:  
1.7.2.1. envie cópia do presente Acórdão, acompanhada de cópia do parecer da unidade técnica, ao representante e à Fundação Nacional de Saúde - Funasa; e  
1.7.2.2. arquivar os presentes autos, sem prejuízo do monitoramento sobre o cumprimento do item 1.7.1 deste Acórdão.

#### PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Segunda Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 5530 a 5569, a seguir transcritos, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos ou propostas de deliberação em que se fundamentaram.

#### ACÓRDÃO Nº 5530/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 009.461/2001-7.  
1.1. Apenso: 005.380/2003-5  
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Recurso de reconsideração (Tomada de Contas)  
3. Responsáveis/Recorrente:  
3.1. Responsáveis: Aceco - Ti Ltda (43.209.436/0001-06); Agaciell da Silva Maia (163.213.831-04); Alberto Moreira de Vasconcellos Filhos (214.815.801-59); Antônio José Brochado da Costa (208.313.666-72); Cleomenes P. dos Santos (098.209.491-49); Francisco José Fiúza Lima (031.039.433-34); José Carlos Pedrosa Betônico (042.542.281-04); José Aparecida Campos (118.859.551-20); José Mendonça de Araújo Filho (279.351.321-00); Juarez de Oliveira (391.598.176-15); Loísio Jose dos Santos (057.668.001-00); Mario Roberto de Aguiar (112.527.661-49); Mario Sergio da Silva Martins (039.599.881-68); Miguel P. da Costa Filho (132.979.294-72); Paulo Fernando Mohn e Souza (343.217.131-53); Regina Célia Peres Borges (145.904.171-20); Rui Oscar Dias Janiques (214.468.067-15); Sérgio Pereira Martins (363.640.967-00)





3.2. Recorrente: Recorrente: Ministério Público junto ao TCU

4. Órgão: Secretaria Especial de Informática do Senado Federal.

5. Relator: Ministro José Jorge

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

8. Advogado constituído nos autos: Jaques Fernando Reolón (OAB/DF 22.885); Beatriz Kleis Torrents De Sordi (OAB/DF 5.758); Priscila Damásio Simões Casagrande (OAB/DF 25.691); Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596); Melillo Diniz do Nascimento (OAB/DF 13.096); Luís Carlos Alcoforado (OAB/DF 7.202).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos esses autos de recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao TCU (MPTCU) em face do Acórdão 4.258/2012 - TCU - 2ª Câmara, por meio do qual foram julgadas as contas da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, antigo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, relativas ao exercício de 2000.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade contidos nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443, de 1992, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a deliberação recorrida em seus exatos termos.

9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao interessado e à empresa Aceco - Ti Ltda.;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5530-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5531/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 014.059/2014-2.

2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Atos de Admissão.

3. Interessados: Angélica Neri Correia (031.505.544-89); Angélica de Paula Oliveira (643.467.222-53); Angelo Alberto Franke (647.445.400-82); Anilton Silva do Nascimento (327.939.105-97); Anne Vidal Moraes (029.754.494-29); Antonio Clidemir da Silva Amora (732.650.633-72); Antonio Marcos Bassani (995.884.639-04); Antonio de Albuquerque Machado Filho (605.399.177-53); Ariel Tadeu Chaves Guimarães (150.115.699-34); Arthur Domingos Leite Junior (685.106.593-20); Artur Eduardo de Brito Fonseca (482.303.676-04); Bruno Andrade Marconi (926.373.105-53); Carla Lima de Almeida Bascoy (855.191.541-04); Carlos Augusto Alves (210.224.023-15); Carlos Roberto Bacila (757.186.939-00); Carlos Roberto Santos Rodrigues (113.357.694-04); Cecília Torres Gonçalves Lopes (032.333.544-60); Charles Gonçalves Lemes (893.647.671-87); Cibele Cristina Miras de Araujo (008.203.719-12); Cláudia da Conceição Gonzaga Bittencour (047.607.767-29).

4. Órgão: Departamento de Polícia Federal.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de atos de admissão de servidores do Departamento de Polícia Federal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992 e 157 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. determinar o sobrestamento do exame dos atos constantes destes autos até o efetivo trânsito em julgado das ações judiciais que fundamentaram as respectivas admissões;

9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip que:

9.2.1. acompanhe o andamento das ações judiciais que amparam os atos de admissão a que se referem o subitem anterior;

9.2.2. autue processos apartados para o exame dos atos cujas sentenças já transitaram em julgado;

9.3. recomendar ao órgão de origem que, em processos da espécie, aguarde a decisão definitiva do Poder Judiciário para só então, disponibilizar o ato de admissão para o devido exame desta Corte;

9.4. encaminhar ao Departamento de Polícia Federal cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5531-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5532/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.119/2009-2.

1.1. Apenso: 011.813/2009-4

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recursos de reconsideração.

3. Recorrentes: Flávio Márcio Alves de Brito Andrade (320.227.006-00); Frederico Penido de Alvarenga (762.409.326-04); Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop (00.306.770/0001-67); Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53).

4. Entidade: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte - Sedese/MG (ex-Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - Setascad/MG).

5. Relator: Ministro José Jorge.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR) e Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - (Secex-MG).

8. Advogado constituído nos autos: Carolina Gomes Rosado (OAB/MG 114.414); Edineia Pereira Lopes (OAB/MG 94.179); Evânilda N. de Godoi Bustamante (OAB/MG 100.428); Fábio Luiz de Oliveira Ferreira (OAB/MG 63.816); Gustavo Alessandro Cardoso (OAB/MG 91.381); Renata Souto Andrade (OAB/MG 64.294)

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - FEOP, por Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, Frederico Penido de Alvarenga e Maria Lúcia Cardoso, contra deliberação proferida por meio do Acórdão 2159/2012 - TCU - 2ª Câmara, proferido nos autos de tomada de contas especial em que são apuradas irregularidades na execução do Contrato 143/2000, celebrado entre a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto (Feop) e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer os recursos de reconsideração interpostos pela Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop, pela Sra. Maria Lúcia Cardoso e pelos Srs. Flávio Márcio Alves de Brito Andrade e Frederico Penido de Alvarenga;

9.2. no mérito, dar provimento parcial aos recursos da Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto - Feop, da Sra. Maria Lúcia Cardoso e do Sr. Flávio Márcio Alves de Brito Andrade, a fim de, no tocante à decisão recorrida:

9.2.1. abater do débito imputado a esses agentes (subitem 9.2 do Acórdão 2159/2012 - TCU - 2ª Câmara) a importância de R\$ 632.728,80 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), Súmula TCU 128, decomposta nos termos seguintes: R\$ 100.029,60 (cem mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), data de origem: 28.12.2000; R\$ 250.074,00 (duzentos e cinquenta mil e setenta e quatro reais), data de origem: 8.1.2001, e R\$ 282.625,20 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), data de origem: 23.1.2001;

9.2.2. reduzir, em decorrência da providência resultante do subitem anterior deste Acórdão e do que prescrevem os artigos 19 e 57 da Lei 8.443/1992, o valor das multas aplicadas aos agentes condenados em débito e arrolados no subitem 9.3 do Acórdão 2159/2012 - TCU - 2ª Câmara, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

9.3. no mérito, conceder provimento parcial ao recurso do Sr. Frederico Penido de Alvarenga, a fim de reduzir o valor da multa a ele aplicada de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

9.4. retificar o subitem 9.5 da decisão recorrida, para excluir a incidência de juros de mora sobre o montante das multas aplicadas a cada um dos agentes nele arrolados, tendo vista o disposto no artigo 59 da Lei 8.443/1992;

9.5. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, ao Sr. Dirceu do Nascimento, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Esporte - Sedese/MG, bem como à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5532-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5533/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 017.740/2008-5.

2. Grupo II - Classe I Assunto: Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)

3. Recorrentes: Viez Consultoria & Meio Ambiente Ltda. (03.722.435/0001-38); Vera Lúcia Rebouças Lyra (218.683.955-53).

4. Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jiquiriçá/BA.

5. Relator: Ministro José Jorge

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Advogados constituídos nos autos: Tarcísio Menezes (OAB/BA 15.857), Iuri Mattos de Carvalho (OAB/BA 16.741), Roberto Silva Soledade (OAB/BA 16.627).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Vera Lúcia Rebouças Lyra e pela empresa Viez Consultoria & Meio Ambiente Ltda. contra o acórdão 943/2012-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação às recorrentes.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5533-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5534/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.298/2009-5.

1.1. Apenso: TC 004.339/2009-3

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Prestação de Contas Anual.

3. Responsáveis: Narciso Cardoso Barbosa (225.121.012-15); Pedro Gonzaga do Nascimento (320.704.542-15).

4. Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amazonas.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas ordinária da Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas, exercício de 2008.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 219, inciso I, do Regimento Interno, em:

9.1. determinar à Fundação Nacional de Saúde que:

9.1.1. realize o desconto integral ou parcelado, em folha de pagamento, do valor da multa aplicada ao servidor Pedro Gonzaga do Nascimento pelo Acórdão 8.218/2011-TCU-2ª Câmara, observados os limites previstos na legislação pertinente;

9.1.2. encaminhe à Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Amazonas o comprovante de recolhimento dos valores descontados, no prazo de 15 (quinze) dias após cada quitação;

9.1.3. na impossibilidade de realização do desconto, comunique os motivos, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Amazonas;

9.2. determinar ao Núcleo do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas que:

9.2.1 realize o desconto integral ou parcelado, em folha de pagamento, do valor da multa aplicada ao servidor Narciso Cardoso Barbosa pelo Acórdão 8.218/2011-TCU-2ª Câmara, observados os limites previstos na legislação pertinente;

9.2.2 encaminhe à Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Amazonas o comprovante de recolhimento dos valores descontados, no prazo de 15 (quinze) dias após cada quitação;

9.2.3 na impossibilidade de realização do desconto, comunique os motivos, no prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Amazonas;

9.3 determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas que oriente a Fundação Nacional de Saúde e o Núcleo do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas sobre os descontos a que se referem as determinações anteriores, encaminhando-lhes demonstrativos atualizados das dívidas dos respectivos responsáveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5534-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5535/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.599/2009-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito (151.577.842-87); Força Sindical (65.524.944/0001-03); Leila Nazaré Gonzaga Machado (133.871.112-15); e Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04).

4. Órgão: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará - SETEPS/PA

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

8. Advogados constituídos nos autos: Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (OAB/DF 28.949), João da Costa Mendonça (OAB/TO 1128), Tathiane Mólolo Martins Guedes (OAB/SP 258.855), Lia Rosella (OAB/SP 207.142), Antonio Rosella (OAB/SP 33.732), Renato Antonio Villa Custódio (OAB/SP 162.813), Marta Braga Rocchi (OAB/SP 142.367), Vanilda Gonçalves e Silva (OAB/SP 152.134), Thiago Azevedo Rôla (OAB/PA 13.367), Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade (OAB/PA 1.067), Gustavo Azevedo Rôla (OAB/PA 11.271), Vanessa da Silva Martins (OAB/PA 13.747), Juliette Nayana Sá de Abreu (OAB/PA 15.705).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade das Sras. Suleima Fraiha Pegado, Secretária Executiva da Secretaria do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará - SETEPS/PA; Leila Nazaré Gonzaga Machado, Secretária-Adjunta da SETEPS/PA; Ana Catarina Peixoto de Brito, Diretora da Universidade do Trabalho-UNITRA e da Força Sindical, em virtude da não execução do objeto do Contrato 040/99-SETEPS/PA, celebrado entre essa entidade e a SETEPS/PA, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador - Planflor (Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 21/99 e TA nº 01/99).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea c, 19, *caput*, e 23, III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas das Sras. Suleima Fraiha Pegado, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Ana Catarina Peixoto de Brito, condenando-as, solidariamente à Força Sindical, ao pagamento das quantias a seguir discriminadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU) o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo de Amparo ao Trabalhador, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, o valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), já recolhidos em 30/03/2001;

Valor	Data
R\$ 42.100,00	10/12/1999
R\$ 25.260,00	29/12/1999

9.2 aplicar, individualmente, às Sras. Suleima Fraiha Pegado, Ana Catarina Peixoto de Brito, Leila e Nazaré Gonzaga Machado e à Força Sindical, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, nos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atua-

lizada monetariamente, na forma da legislação em vigor, desde a data do acórdão até o dia do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento.

9.3 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações; e

9.4 encaminhar, nos termos do §3º do art. 16 da Lei nº 8.443/92, cópia do presente Acórdão, bem como do respectivo Relatório e Voto, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações que entender cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5535-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5536/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 024.159/2013-1.

2. Grupo II - Classe V - Aposentadoria.

3. Interessados: Adriana Corrêa Valentino (271.333.206-06); Elizabeth Rezende Barra (221.978.936-53); Juventino Carlos Marques da Silva (201.418.236-15).

4. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais - TRE/MG.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da concessão de aposentadorias a servidores do Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais - TER/MG.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, arts. 260 e 262, §2º, do Regimento Interno, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar legais os atos de aposentadoria em favor de Adriana Corrêa Valentino e Juventino Carlos Marques da Silva, promovendo-lhes o respectivo registro;

9.2. considerar ilegal a concessão de aposentadoria de Elizabeth Rezende Barra, recusando-lhe o registro;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela inativa, conforme o teor da Súmula/TCU nº 106;

9.4. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais que:

9.4.1. comunique à interessada, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da presente deliberação do Tribunal, alertando-a de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, em caso de não provimento;

9.4.2. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato concessório impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, *caput*, do Regimento Interno do TCU;

9.4.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada teve conhecimento do acórdão;

9.5. esclarecer ao Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais que a concessão considerada ilegal poderá prosperar, mediante emissão de novo ato livre das irregularidades apontadas;

9.6. determinar à Sefip que adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5536-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5537/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.638/2012-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Alberto Lopes Cantalice (949.404.877-68); Julio Mourão Arruda (035.160.227-52); Maria da Glória Ribeiro (273.246.057-53).

4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).

8. Advogado constituído nos autos: Paulo Henrique Teles Fagundes (OAB/RJ 72.474), Celso Haddad Lopes (OAB/RJ 116.279).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ, em razão da aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário, recebidos pelo Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores, no exercício de 2008;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c"; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 93; c/c os arts. 210, 213, 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno e arts. 6º, inciso I, e 19 da Instrução Normativa TCU 71/2002, em:

9.1. arquivar o presente processo em relação à responsável Maria da Glória Ribeiro da Silva;

9.2. julgar irregulares as contas de Alberto Lopes Cantalice e Julio Mourão Arruda;

9.3. condenar os responsáveis abaixo arrolados ao recolhimento aos cofres do Fundo Partidário, dos valores abaixo discriminados, acrescidos de encargos legais até a data do pagamento:

9.3.1. Alberto Lopes Cantalice:

Data	Valor (R\$)
21/12/2007	348,48

9.3.2. Alberto Lopes Cantalice e Julio Mourão Arruda:

Data	Valor (R\$)
28/1/2008	27.111,52
28/2/2008	7.123,95
27/3/2008	28.836,95
29/4/2008	14.880,75
29/5/2008	5.245,11
26/6/2008	1.324,50
23/7/2008	9.563,83
27/8/2008	2.826,02
28/9/2008	2.284,25
24/10/2008	1.296,32
27/11/2008	6.605,70
22/12/2008	1.650,00

9.4. aplicar aos responsáveis multa individual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se estes forem efetuados após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;





9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, conforme solicitado pelos responsáveis;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aos representantes legais dos responsáveis e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, §3º, da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5537-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5538/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 033.432/2012-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Construtora Castanheira Ltda. (04.885.628/0001-72); Murilo Antonio Paes Landim (046.716.861-04).

4. Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (Secex/PI).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos destinados ao Convênio 1.388/2003, firmado com o município de São João do Piauí.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "b" e "c"; e §2º; 19; 23, inciso III; 26; e 28, inciso II; c/c os arts. 209, incisos II e III e §5º, 210, 214, inciso III, alínea "a", e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Murilo Antônio Paes Landim;

9.2. condenar o responsável, solidariamente com a empresa Construtora Castanheira Ltda., ao recolhimento da quantia de R\$ 94.175,11 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos) aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, acrescidos de encargos legais calculados a partir de 12/7/2004 até a data do pagamento;

9.3. aplicar a Murilo Antônio Paes Landim e à empresa Construtora Castanheira Ltda. multa individual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se estes forem efetuados após o vencimento do prazo abaixo estipulado:

9.4. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.5. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.6. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.7. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada trinta dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.8. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.9. remeter cópia deste acórdão e do relatório e voto que o fundamentaram ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, nos termos do §3º do art. 16 da Lei nº 8.443/1992;

9.10. encaminhar à Secretaria-Geral de Controle Externo cópia da manifestação da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (peça 25) para análise da pertinência da proposta ali sugerida, de fixação de novo entendimento acerca da sistemática de definição de cofre credor dos débitos apurados em processo de contas, apresentando a este Tribunal, se for o caso.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5538-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5539/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 001.357/2014-0.

2. Grupo I - Classe VI - Representação.

3. Representante: DTA Engenharia Ltda. (CNPJ 02.385.674/0001-87).

4. Unidade: Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

8. Advogados: Raphael Luiz Tomas Salgado (OAB/SP 207.485) e Anéia Viana da Silva (OAB/SP 314.766).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oferecida por empresa participante do pregão 20/2013, promovido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de aprofundamento de áreas de atracação do Porto de Itaqui, em São Luís/MA.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com base no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, em:

9.1. não conhecer da representação;

9.2. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, à representante e à Emap; e

9.3. arquivar os autos.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5539-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5540/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 009.308/2013-0.

2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Cláudio Vale de Arruda (CPF 236.592.203-10).

4. Unidade: Município de Formosa da Serra Negra/MA.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - Secex/MA.

8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor de Cláudio Vale de Arruda, ex-prefeito de Formosa da Serra Negra/MA, em razão da impugnação parcial da prestação de contas dos recursos do convênio 1.323/2003, cujo objeto era a reforma e ampliação de unidade de saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 79.960,00.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 212 do Regimento Interno, em:

9.1. dar baixa na responsabilidade de Cláudio Vale de Arruda;

9.2. arquivar os autos sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; e

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao Ministério da Saúde.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5540-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5541/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 011.417/2012-9.

2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (Pensão Civil).

3. Recorrente: Fernando Victor Pinto Sodré (CPF 060.925.345-09).

4. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT/BA).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Advogados: Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins (OAB/BA 15.991) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Fernando Victor Pinto Sodré contra o acórdão 9.404/2012 - 2ª Câmara, o qual negou registro ao ato de concessão de pensão em favor do recorrente.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame e negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao recorrente.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5541-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5542/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 016.572/2012-2.  
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração.  
3. Embargante: Vonete Lopes da Silva (CPF 143.674.831-34).  
4. Unidade: Fundação Universidade de Brasília.  
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: não atuou.  
8. Advogados: Luiz Antônio Müller Marques (OAB/RS 39.450 e OAB/DF 2.358-A) e outros.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração apresentados por Vonete Lopes da Silva contra o acórdão 4.583/2013 - 2ª Câmara, que negou provimento a pedido de reexame em face de deliberação pela ilegalidade de ato de aposentadoria.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento;  
9.2. dar ciência desta deliberação à embargante e à Fundação Universidade de Brasília.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5542-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5543/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 023.362/2011-1.  
1.1. Apenso: TC 001.535/2013-7.  
2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração.  
3. Embargantes: Concretos Projetos Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 04.871.336/0001-80) e Expedito Salviano (CPF 107.109.904-30).  
4. Unidade: Município de Venha-Ver/RN.  
5. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: não atuou.  
8. Advogados: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3.640), Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes (OAB/RN 3.937) e outros.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Expedito Salviano e por Concretos Projetos Construções e Serviços Ltda. contra o acórdão 2.328/2014-2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento;  
9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5543-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5544/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 026.075/2013-0.  
2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável/Interessado:  
3.1. Responsável: Márcio Gerard (CPF 730.216.526-20).  
3.2. Interessado: Ministério do Turismo.  
4. Unidade: Município de Reduto/MG.  
5. Relator: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - Secex/MG.  
8. Advogado: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo contra Márcio Gerard, ex-prefeito de Reduto/MG, em decorrência da omissão no dever de prestar contas do convênio 737572/2010, destinado a incentivar o turismo por meio da realização da 3ª Festa Country, no valor total de R\$ 105.000,00.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas "a" e "d" e § 3º; 19; 23, inciso III; 24 a 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, 215 a 217 do Regimento Interno, em:

9.1. considerar revel Márcio Gerard;  
9.2. julgar irregulares as contas de Márcio Gerard;  
9.3. condená-lo ao recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 2/7/2010 até a data do pagamento;  
9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;  
9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5544-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5545/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC-035.075/2011-2  
2. Grupo: I - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial  
3. Unidade: Município de Ipu - CE  
4. Responsáveis: Simão Martins de Souza Torres (004.791.873/04); Antônia Bezerra Lima Carlos, (114.137.433-15).  
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.  
7. Unidade técnica: Secex/CE  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade de Simão Martins de Souza Torres, CPF 004.791.873/04, e Antônia Bezerra Lima Carlos, CPF 114.137.433-15, ex-Prefeitos Municipais de Ipu - CE, instaurada em razão da ausência de comprovação da adequada aplicação dos recursos repassados ao município ao abrigo do Convênio 2503/1999, que objetivava a aquisição de equipamentos para a unidade mista de saúde municipal, durante os exercícios de 2000 e 2001.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", 19, e 23, III, da Lei 8.443/92, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Simão Martins de Souza Torres, CPF 004.791.873/04, e da Srª Antônia Bezerra Lima Carlos, CPF 114.137.433-15, e condená-los, em solidariedade, ao pagamento dos valores a seguir especificados, fixando o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das quantias aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas a seguir apontadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
50.000,00	6/4/2000
50.000,00	10/5/2000
50.000,00	1/7/2000

9.2. aplicar individualmente aos responsáveis referidos no item 9.1, retro, a multa prevista no art. 57, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.4. remeter cópia da documentação pertinente à Procuradoria da República no Estado do Ceará, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis em seu âmbito de atuação.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5545-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 5546/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC n. 006.993/2014-1.  
2. Grupo I; Classe de Assunto: VI - Representação.  
3. Interessada: Centro Oeste Hospitalar Ltda., CNPJ 10.983.327/0001-84.  
4. Unidades Jurisdicionadas: Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e Fundo Estadual de Saúde do Tocantins.  
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins - Secex/TO.  
8. Advogados constituídos nos autos: Vitor Chaves Siqueira Duarte, OAB/GO 27.148, e Charlene Dela Líbera Duarte Siqueira, OAB/GO 28.920.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Centro Oeste Hospitalar Ltda., noticiando supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 018/2014, para Registro de Preços, promovido pela Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins, para a aquisição de equipamentos destinados a hospitais estaduais mantidos e administrados por aquela entidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:





9.1. conhecer da presente Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - Sesau/TO que se abstenha de utilizar recursos federais nas eventuais aquisições de equipamentos amparadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 18/2014, processado por meio do Portal Comprasnet;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o sustentam, à Representante e ao Tribunal de Contas do Estado de Tocantins - TCE/TO, para conhecimento e adoção das providências a seu cargo;

9.4. arquivar esta Representação, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5546-36/14-2.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5547/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo n. TC 007.354/2014-2.  
2. Grupo I; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Manoel Midas Pereira da Silva, ex-Prefeito, CPF 043.101.601-15.

4. Entidade: Município de Almas/TO.  
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Julio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secex/TO.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor do Sr. Manoel Midas Pereira da Silva, ex-Prefeito Municipal de Almas/TO, em razão da omissão no dever de prestar contas e da inexecução parcial do objeto do Contrato de Repasse n. 157.588-09/2003-MDA/Pronaf, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Almas/TO, prevendo a execução, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, de infraestrutura e serviços.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas a e c, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, julgar irregulares as contas do Sr. Manoel Midas Pereira da Silva, ex-Prefeito do Município de Almas/TO, e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo descritas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas mencionadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor Histórico (R\$)	Data da ocorrência
22.869,61	21/10/2005
1.325,60	28/10/2005
10.264,60	28/11/2005
17.065,76	02/01/2006
16.151,58	25/04/2006

9.2. aplicar ao Sr. Manoel Midas Pereira da Silva a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Tocantins, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5547-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5548/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC-012.630/2013-6.

2. Grupo: I; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Severino Eudson Catão Ferreira, CPF 303.422.524-53, ex-prefeito; ABB L. Promoções e Espetáculos Ltda., CNPJ 09.343.747/0001-17.

4. Entidade: Município de Palmeirina/PE.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secex/PE.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério Turismo contra o Sr. Severino Eudson Catão Ferreira, ex-prefeito de Palmeirina/PE, em vista da não comprovação da execução do objeto do Convênio 429/2008, que tinha o escopo de "apoiar a implementação do projeto intitulado Festival da Arte e Cultura em Palmeirina/PE, conforme Plano de Trabalho aprovado".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. desconsiderar a personalidade jurídica da empresa ABB L. Promoções e Espetáculos Ltda., CNPJ 09.343.747/0001-17, para que seus sócios de direito à época dos fatos, Srs. Bruno Leandro da Silva, CPF 069.467.914-36, e Adjalson Benedito Barros, CPF 071.178.884-74, e seu sócio de fato, Sr. Carlos Marques Ferreira Júnior, CPF 848.325.334-87, respondam em solidariedade com o Sr. Severino Eudson Catão Ferreira, CPF 303.422.524-53, pelo dano apurado nestas contas especiais;

9.2. citar os responsáveis abaixo indicados, com base nos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, e 16, § 2º, b, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, inciso II, e 209, § 5º, inciso II, e § 6º, do Regimento Interno/TCU (Resolução/TCU 246/2011), para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste Acórdão, apresentem alegações de defesa e/ou recolham, solidariamente, aos cofres do Tesouro Nacional, a quantia de R\$ 100.000,00, atualizada monetariamente a partir de 12/08/2008 até o efetivo recolhimento:

9.2.1. Sr. Severino Eudson Catão Ferreira, CPF 303.422.524-53, ex-prefeito do município de Palmeirina/PE, pela não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos, com infração ao art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, bem como à Cláusula Terceira, item II, letra a do Convênio 429/2008;

9.2.2. ABB L. Promoções de Espetáculos Ltda., CNPJ 09.343.747/0001-17; Srs. Bruno Leandro da Silva, CPF 069.467.914-36; Adjalson Benedito Barros, CPF 071.178.884-74, sócios de direito da referida empresa à época dos fatos; e Sr. Carlos Marques Ferreira Júnior, CPF 848.325.334-87, sócio de fato, por terem sido beneficiários dos recursos do Convênio 429/2008, sem que ficasse comprovada a prestação dos serviços e o pagamento dos cachês estabelecidos às bandas contratadas;

9.3. promover a audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno/TCU, do Sr. Severino Eudson Catão Ferreira, para que apresente suas razões de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste Acórdão, sobre a contratação da empresa ABB L. Promoções de Espetáculos Ltda. por inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei para tanto;

9.4. determinar à Secex/PE que encaminhe, anexo aos ofícios de citação e audiência, cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, aos responsáveis arrolados;

9.5. juntar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao TC-004.377/2013-3.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5548-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ACÓRDÃO N. 5549/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo n. TC 028.250/2010-9

2. Grupo: II; Classe de Assunto: VI - Representação.

3. Interessada: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa.

4. Entidade: 4º Batalhão de Engenharia e Construção/Comando do Exército - 4º BEC.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: SecexDefesa.

8. Advogados constituídos nos autos: Não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação autuada pela então 3ª Secretaria de Controle Externo (atual Secex-Defesa), em decorrência de possíveis irregularidades ocorridas no 4º BEC nos exercícios de 1998 e 1999.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. conhecer desta Representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la prejudicada, tendo em vista o longo decurso de tempo desde a ocorrência dos fatos noticiados;

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e da proposta de deliberação que o fundamentam, ao Sr. Hermes Alfredo Carvalho Ramos e ao 4º BEC;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5549-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5550/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 011.658/2012-6.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Pensão Civil

3. Interessada: Marylin Mendes Fraga Araújo (696.359.941-68).

4. Unidade: Fundação Universidade de Brasília.

5. Relator: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de pensão civil tendo por instituidor ex-servidor da Fundação Universidade de Brasília.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, incisos III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. considerar legal o ato de pensão civil instituído em favor da Sra. Marylin Mendes Fraga Araújo, promovendo-lhe registro;

9.2. determinar à Fundação Universidade de Brasília que:

9.2.1. acompanhe o deslinde do MS 26.156 que se encontra pendente de julgamento no STF, e caso a decisão final seja desfavorável à interessada, faça: (i) cessar os pagamentos decorrentes dos atos em tela, promovendo, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/1990, a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente;

9.2.2. comunique à interessada acerca da deliberação desta Corte de Contas, alertando-a que a interposição de eventuais recursos junto ao TCU não a eximirá da devolução dos valores recebidos indevidamente após a notificação desta deliberação, caso os recursos não sejam providos;

9.2.3. no prazo de 30 (trinta dias), encaminhe a este Tribunal, por cópia, comprovante da data em que a interessada tomar conhecimento da decisão desta Corte;

9.3. considerando a Questão de Ordem aprovada pela Sessão Plenária do TCU de 8/6/2011, encaminhar cópia da presente deliberação ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para que acompanhe a decisão judicial que atualmente assegura aos interessados o pagamento da parcela referente à URP (26,05%) - MS 26.156, informando a este Tribunal o seu desfecho;

9.4. dar ciência desta deliberação à Consultoria Jurídica deste Tribunal.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5550-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 5551/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.557/2014-9.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Francisco das Chagas de Jesus Gomes da Costa (053.765.212-49).  
4. Entidade: Município de Pauini/AM.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
7. Unidade Técnica: Secex/AM.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor do Sr. Francisco das Chagas de Jesus Gomes da Costa, ex-prefeito do município de Pauini/AM, em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados por meio do Convênio nº 822/1996, celebrado entre a extinta Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e a referida municipalidade, cujo objeto consistia em promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), nos exercícios de 1997 e 1998, aos alunos matriculados na pré-escola e no ensino fundamental, da rede municipal das zonas urbanas e rural.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Sr. Francisco das Chagas de Jesus Gomes da Costa, ex-prefeito (gestão: 1997/2000);

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Francisco das Chagas de Jesus Gomes da Costa, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19, **caput** e 23, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para condená-lo ao pagamento das importâncias a seguir discriminadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados desde as datas especificadas até a data da efetiva quitação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

Valor (R\$)	Data
12.455,00	7/2/1997
7.777,00	15/5/1997
2.026,00	5/9/1997
7.420,00	12/11/1997
6.459,00	12/3/1998
4.090,00	23/4/1998
4.306,00	19/5/1998
1.192,00	26/6/1998
3.144,00	29/6/1998
3.014,00	22/7/1998
4.306,00	27/8/1998
4.521,00	26/9/1998
1.077,00	21/11/1998
2.798,00	21/11/1998
7.750,00	23/12/1998
216,00	23/12/1998

9.3. aplicar ao Sr. Francisco das Chagas de Jesus Gomes da Costa a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde já, caso requerido, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU, informando o responsável de que incidirão sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais e de que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas constantes deste Acórdão, caso não atendidas as notificações; e

9.6. encaminhar, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para o ajuizamento das ações penais e civis cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5551-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 5552/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.560/2014-0.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Gean Campos de Barros (CPF 599.682.572-49).  
4. Entidade: Município de Lábrea/AM.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Defesa (MD) em desfavor do Sr. Gean Campos de Barros, ex-prefeito do município de Lábrea/AM (gestão: 2009-2012), em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 463/PCN/2010 (Siconv nº 740.369), cujo objeto consistia na construção de calçada, meio-fio e sarjeta;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Sr. Gean Campos de Barros, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Gean Campos de Barros, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "a", e no art. 19, **caput**, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados desde 10/10/2011 até o efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida importância aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU (RITCU);

9.3. aplicar ao Sr. Gean Campos de Barros a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde já, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento da dívida constante deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

9.6. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos termos do art. 207, § 7º, do RITCU, para o ajuizamento das ações penais e civis cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5552-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 5553/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.212/2014-5.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Amaro José de Freitas Melo (CPF 111.992.455-34).  
4. Entidade: Município de Batalha - PI.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.  
7. Unidade Técnica: Secex/PI.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Superintendência Estadual de Funasa no Piauí (Suest/PI), em desfavor do Sr. Amaro José de Freitas Melo, ex-prefeito de Batalha/PI (gestão: 2009-2012), em razão da

omissão do dever de prestar contas quanto aos recursos repassados ao município de Batalha/PI, por força do Termo de Compromisso TC/PAC 0620/2008 (Siafi 648041), cujo objeto consistia na execução de melhorias sanitárias domiciliares nas localidades de Ladeira, Grosos, Baixa Fria, Cacimbas II, Vivenda, Paraíso, Carnaúbas e Marajá, no aludido município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, o Sr. Amaro José de Freitas Melo;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Amaro José de Freitas Melo, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea "a", e 19, **caput**, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento da quantia abaixo especificada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde as datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao cofre da Fundação Nacional de Saúde, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU:

Data da Ocorrência	Valor Original (R\$)
2/3/2011	111.943,68
31/3/2011	3,20
Total	111.946,88

9.3. aplicar ao Sr. Amaro José de Freitas Melo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU);

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.5. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o parcelamento das dívidas constante deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU), sem prejuízo das demais medidas legais previstas; e

9.6. encaminhar, com fundamento no art. 209, § 7º, do RITCU, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5553-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 5554/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 006.603/2014-9.  
2. Grupo I - Classe I - Assunto: Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Antônio Pereira de Sena (033.309.743-20).  
4. Entidade: Município de Ararendá/CE.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.  
7. Unidade Técnica: Secex/CE.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE contra o Sr. Antônio Pereira de Sena, ex-prefeito do município de Ararendá/CE (gestão: 1997-2000), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes ao exercício de 1998, transferidos ao aludido ente mediante o Convênio nº 258/1995, com vigência estipulada para o período de 12/7/1995 a 28/2/1999, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar - Pnae, aos alunos matriculados na pré-escola e no ensino fundamental da rede municipal das zonas urbana e rural;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, o Sr. Antônio Pereira de Sena;





9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Antônio Pereira de Sena, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "a", e no art. 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento das quantias a seguir informadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados desde as datas indicadas até o efetivo recolhimento, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida importância aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU (RITCU):

Valor original	Data da ocorrência
12/3/1998	12.576,00
23/4/1998	7.966,00
19/5/1998	8.384,00
26/6/1998	8.384,00
22/7/1998	5.869,00
27/8/1998	8.384,00
26/9/1998	8.803,00
21/11/1998	7.546,00
11/11/1998	8.384,00
23/12/1998	7.127,00

9.3. aplicar ao Sr. Antônio Pereira de Sena a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde já, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo à responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

9.6. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, nos termos do art. 207, § 7º, do RITCU, para o ajuizamento das ações penais e civis cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5554-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5555/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 010.656/2011-1.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: VI - Representação.  
3. Interessado: Eduardo Francisco Sciarra (CPF 172.073.209-49).  
4. Entidade: Superintendência Regional do Inbra no Estado do Mato Grosso do Sul.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secex/MS.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Eduardo Francisco Sciarra sobre possíveis irregularidades no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inbra), relacionadas com a obtenção de terras rurais destinadas à implantação de projetos de assentamento nos Estados do Mato Grosso (MT) e do Mato Grosso do Sul (MS).  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. informar ao representante que as irregularidades atinentes à liberação e aplicação irregular dos recursos federais referentes aos assentamentos vinculados à antiga fazenda Santo Antônio, situada no Município de Itaquiraí/MS, estão sendo analisadas no âmbito do TC 000.895/2011-3;

9.3. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamenta, ao nobre representante e ao Inbra/MT; e

9.4. apensar definitivamente este processo aos autos do TC 000.895/2011-3.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5555-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5556/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 010.700/2013-7.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsáveis: Baltazar Pereira da Silva Junior (CPF 260.253.613-04); Cristian Marcel Oliveira de Carli (CPF 756.305.323-91); Francisco Charles Bravo de Alencar (CPF 581.011.873-91); Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional - IBTE (CNPJ 03.452.031/0001-71); World Education Consultoria Ltda. (CNPJ 03.327.927/0001-29).  
4. Órgão: Ministério da Cultura (MinC).  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
7. Unidade Técnica: Secex/CE.  
8. Advogado constituído nos autos: Filipe Augusto dos S. Nascimento, Defensor Público Federal (Siape nº 1819830).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura (MinC) em desfavor, originalmente, do Sr. Cristian Marcel Oliveira de Carli, presidente do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (IBTE), em razão da impugnação total da prestação de contas relativas ao Convênio nº 65/2001 (Siafi nº 416.525), cujo objeto consistia no apoio à realização de festas juninas em Fortaleza/CE;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revêis, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992: o Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (IBTE); o Sr. Cristian Marcel Oliveira de Carli, presidente do IBTE; o Sr. Baltazar Pereira da Silva Junior, diretor-geral do IBTE; e a empresa World Education Consultoria Ltda.;

9.2. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Francisco Charles Bravo de Alencar, diretor administrativo do IBTE e sócio da empresa World Education Consultoria Ltda.;

9.3. julgar irregulares as contas dos Srs. Cristian Marcel Oliveira de Carli, Baltazar Pereira da Silva Junior e Francisco Charles Bravo de Alencar, do Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (IBTE) e da sociedade World Education Consultoria Ltda., com fundamento nos arts. 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-los, solidariamente, ao pagamento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados desde 9/7/2001 até o efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU (RITCU);

9.4. aplicar aos Srs. Cristian Marcel Oliveira de Carli, Baltazar Pereira da Silva Junior e Francisco Charles Bravo de Alencar, bem como ao Instituto Brasileiro de Tecnologia Educacional (IBTE) e à empresa World Education Consultoria Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde já, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.6. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

9.7. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, ao Ministério da Cultura, para conhecimento, e à Procuradoria da República no Estado do Ceará, para o ajuizamento das ações penais e civis cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5556-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5557/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.350/2014-1.  
2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Joaquim José de Carvalho (038.574.843-49).  
4. Entidade: Município de Simões/PI.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.  
7. Unidade Técnica: Secex/PI.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em desfavor de Joaquim José de Carvalho, ex-prefeito de Simões/PI (gestão: 2001-2004), em razão de irregularidades na execução do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos, no exercício de 2003;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar os presentes autos, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal, em razão da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; e

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.  
11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5557-36/14-2.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.  
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).  
13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5558/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.784/2013-8.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.  
3. Responsável: Francisco Ilton Cambé Barrozo (CPF 116.196.943-87).  
4. Entidade: Município de Guaramiranga/CE.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo, ex-prefeito do município de Guaramiranga/CE (gestão: 2005-2008), em razão da omissão no dever de prestar contas das 2ª e 3ª parcelas do Convênio nº 480/2006 (Siafi nº 571.922), cujo objeto consistia em melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas;  
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo, com fundamento nos arts. 16, inciso III, alínea "a", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento das importâncias discriminadas a seguir, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados desde as datas indicadas até o efetivo recolhimento, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU (RITCU):

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
56.000,00	23/1/2007
28.000,00	28/11/2008

9.3. aplicar ao Sr. Francisco Ilton Cambé Barrozo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde já, com amparo no art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas constantes deste Acórdão em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, caso requerido, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RITCU);

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações; e

9.6. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, para o ajuizamento das ações penais e civis cabíveis, nos termos do art. 209, § 7º, do RITCU.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5558-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5559/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 029.015/2013-8.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Anderson José de Souza (161.737.082-72).

4. Entidade: Município de Rio Preto da Eva/AM.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secex/AM.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa contra o Sr. Anderson José de Souza, ex-prefeito do município de Rio Preto da Eva/AM (gestão: 1º/1/2005-20/5/2008), em razão de irregularidades na execução do Convênio nº 54/2005, firmado em 29/12/2005, que previa a aplicação de R\$ 1.050.000,00 na construção de um complexo turístico no município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar os presentes autos, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal, em razão da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do presente processo; e

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e voto que o fundamenta, à Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5559-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5560/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 032.305/2011-7.

2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Amenaide de Melo Cerqueira (CPF 604.545.715-34); Cláudio Conceição da Rocha (CPF 435.693.230-72); Wilson Rodrigues Figueiredo (CPF 056.213.725-49); Município de Aurelino Leal/BA (CNPJ 16.137.291/0001-02).

4. Entidade: Município de Aurelino Leal/BA.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secex/BA.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em

desfavor do Sr. Wilson Rodrigues Figueiredo, então prefeito de Aurelino Leal/BA (gestão: 1º/1/2001 a 11/11/2003), solidariamente com o Sr. Cláudio Conceição da Rocha e com a Sra. Amenaide de Melo Cerqueira, ex-secretários municipais de Saúde, no período de 2/1/2001 a 22/1/2003 e 3/1/2003 a 3/5/2004, respectivamente, em razão de irregularidades na aplicação de recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS), repassados ao município na modalidade "fundo a fundo", para a execução do Programa Saúde da Família (PSF), nos exercícios de 2001 a 2003;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo município de Aurelino Leal/BA, com fundamento nos arts. 12, §§ 1º e 2º, e 22, parágrafo único, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, de modo a fixar novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU - RITCU), o recolhimento dos valores indicados a seguir aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizados monetariamente desde as datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente:

Valor (R\$)	Data
4.122,00	14/10/2003
4.122,00	13/11/2003

9.2. informar ao município que a liquidação tempestiva do débito, com incidência apenas da atualização monetária, sanará o processo de modo que as contas poderão ser julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação, ao passo que, de outra sorte, o não recolhimento ensejará o julgamento pela irregularidade das contas, com a condenação em débito, não só atualizado, mas, aí, acrescido de juros de mora, além da aplicação de multa legal no valor de até 100% do débito atualizado, nos termos do art. 202, §§ 3º e 4º, do RITCU;

9.3. autorizar, desde já, caso solicitado, o parcelamento das dívidas a que se refere este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas, nos termos do art. 217 do RITCU, esclarecendo ao município que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do RITCU;

9.4. determinar ao município de que, na hipótese da impossibilidade de liquidação tempestiva do débito indicado no item 9.1 deste Acórdão, dentro do aludido prazo, adote providências com vistas à inclusão do valor da dívida em sua lei orçamentária anual ou na de créditos adicionais, informando ao TCU as providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação;

9.5. determinar à Secex/BA que monitore o cumprimento das determinações constantes deste Acórdão; e

9.6. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e voto que o fundamenta, ao Município de Aurelino Leal/BA, para facilitar o cumprimento desta deliberação, bem como ao Fundo Nacional de Saúde e ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS, para conhecimento.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5560-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5561/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.865/2010-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto (I): Pedido de Reexame em Aposentadoria

3. Recorrente: Nelita Ferraz de Mello Sauner (CPF: 358.810.979-04).

4. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Paraná.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23.510) e outros, procuração à Peça 6.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Pedido de Reexame em ato de Aposentadoria, interposto pela Sra. Nelita Ferraz de Melo Sauner, por meio do qual se insurge contra o Acórdão 5.617/2012- 2ª Câmara, alterado pelo Acórdão 8.905/2012-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992 e arts. 285, *caput*, 286, parágrafo único, do RI/TCU, do recurso interposto pela Sr.ª Nelita Ferraz de Melo Sauner (CPF 358.810.979-04) e, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a dar aos subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 5.617/2012-TCU-2ª Câmara (modificado pelo Acórdão 8905/2012-2ª Câmara), a seguinte redação:

"9.3. considerar legais, em caráter excepcional, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança em favor do administrado, os atos de fls. 2/13, 32/43, 49/54 e 67/72, referentes a Milton Munhoz Gleich (fls. 2/7), Monir Tacla (fls. 8/13), Natalia Perfeito Moller (fls. 32/37), Nazareno Volpato (fls. 38/43), Nelita Ferraz de Mello Sauner (fls. 49/54) e Nelson Guimarães (fls. 67/72), concedendo-lhes os correspondentes registros;

9.4. considerar ilegais os atos de interesse de Nelly Undine Steudel Pereira (fls. 55/60) e Nelson Boreiko (fls. 61/66), negando-lhes registro;"

9.2. dar conhecimento deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, a recorrente, aos procuradores da recorrente e a Universidade Federal do Paraná.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5561-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5562/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 006.959/2005-5.

1.1. Apenso: 003.378/2008-9

2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Antônio Carlos Vieira dos Santos (CPF nº 192.872.834-00), ex-prefeito do município de Capoeiras; Nunes Construção (CNPJ nº 35.605.369/0001-02).

4. Órgão/Entidade: Município de Capoeiras (PE).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex/PE).

8. Advogado constituído nos autos: Cleovaldo Jose de Lima e Silva (OAB/PE nº 7004).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Vieira dos Santos, ex-Prefeito do Município de Capoeiras (PE) e da empresa Nunes Construção, instaurada em razão de não ter sido executado o objeto do Convênio nº 6.058/91, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujos recursos federais comprometidos montam a Cr\$ 23.900.000,00, de um total de Cr\$ 31.070.000,00 destinados à ampliação de três escolas municipais: Escola José Ferreira de Barros, Escola Cônego Rodrigues e Escola José Pedro da Silva.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 6º, inciso II, do art. 19 da Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012;

9.2. dar ciência deste Acórdão aos interessados.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5562-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5563/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 007.477/2013-9

2. Grupo I - Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Manoel João Marques Rodrigues (204.597.859-15); Romoaldo Aloísio Borazynski Júnior (325.242.189-53); Município de Alta Floresta (MT) (15.023.906/0001-07)

4. Unidade Jurisdicionada: Município de Alta Floresta (MT)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (SECEX-MS)





8. Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760), Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669), Karina Amorim Sampaio Costa (OAB/DF 23.803), Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298), Sheila Mildes Lopes (OAB/DF 23.917), Renata Arnaut Araújo Lepesch (OAB/DF 18.641), Melanie Costa Peixoto Sousa (OAB/DF 14.585), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796) e Carla Mayrink Santos Moraes (OAB/DF 27.789).

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS em razão de irregularidades/impropriedades detectadas na aplicação dos recursos financeiros do SUS junto ao Município de Alta Floresta (MT), no valor histórico de R\$ 198.528,90, relacionadas à utilização indevida de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB/Fixo e à não observância das Portarias/GM/MS 1882/97 e 3925/98, bem como das Leis 4.320/64 e 10.180/01.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 22, parágrafo único, da mesma Lei, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa e fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias, a contar da notificação, com fundamento no art. 12, § 1º e 2º, da Lei 8.443/92 e art. 202, § 3º, 4º e 5º, do Regimento Interno, para que o Município de Alta Floresta (MT) efetue e comprove, perante este Tribunal, o recolhimento dos valores abaixo discriminados aos cofres do Fundo de Nacional de Saúde - FNS, atualizados monetariamente a partir das datas de ocorrência também abaixo discriminadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

DATA DO LANÇAMENTO	TIPO	VALOR HISTÓRICO
15/03/2001	Débito	R\$ 1.500,00
02/09/2002	Débito	R\$ 3.500,00
02/09/2002	Débito	R\$ 2.000,00
02/09/2002	Débito	R\$ 2.000,00
02/09/2002	Débito	R\$ 2.000,00
02/09/2002	Débito	R\$ 2.000,00
09/09/2002	Débito	R\$ 500,00
25/11/2002	Débito	R\$ 700,00
25/11/2002	Débito	R\$ 500,00
25/11/2002	Débito	R\$ 500,00
25/11/2002	Débito	R\$ 500,00
25/11/2002	Débito	R\$ 1.000,00
16/02/2003	Débito	R\$ 122,50
06/05/2003	Débito	R\$ 1.000,00
06/05/2003	Débito	R\$ 3.027,77
11/11/2003	Débito	R\$ 3.000,00
08/12/2003	Débito	R\$ 800,00
15/12/2003	Débito	R\$ 1.004,00
15/12/2003	Débito	R\$ 55,00
22/12/2003	Débito	R\$ 125,70
05/01/2004	Débito	R\$ 200,00
05/01/2004	Débito	R\$ 200,00
05/01/2004	Débito	R\$ 1.959,00
08/01/2004	Débito	R\$ 5.218,90
08/01/2004	Débito	R\$ 300,00
12/01/2004	Débito	R\$ 325,01
15/01/2004	Débito	R\$ 653,28
15/01/2004	Débito	R\$ 1.992,10
21/01/2004	Débito	R\$ 120,00
21/01/2004	Débito	R\$ 786,50
02/02/2004	Débito	R\$ 2.000,00
02/02/2004	Débito	R\$ 400,00
04/02/2004	Débito	R\$ 250,00
05/02/2004	Débito	R\$ 2.600,00
10/02/2004	Débito	R\$ 7.836,63
13/02/2004	Débito	R\$ 125,70
16/02/2004	Débito	R\$ 433,00
18/02/2004	Débito	R\$ 120,99
19/02/2004	Débito	R\$ 1.414,10
19/02/2004	Débito	R\$ 1.000,00
20/02/2004	Débito	R\$ 391,08
01/03/2004	Débito	R\$ 1.433,70
01/03/2004	Débito	R\$ 534,00
02/03/2004	Débito	R\$ 745,00
02/03/2004	Débito	R\$ 800,00
02/03/2004	Débito	R\$ 1.000,00
04/03/2004	Débito	R\$ 1.560,00
04/03/2004	Débito	R\$ 1.551,80
05/03/2004	Débito	R\$ 1.340,00
05/03/2004	Débito	R\$ 1.727,00
08/03/2004	Débito	R\$ 1.000,00
09/03/2004	Débito	R\$ 1.000,00
10/03/2004	Débito	R\$ 1.800,00
15/03/2004	Débito	R\$ 294,40
15/03/2004	Débito	R\$ 2.500,00
16/03/2004	Débito	R\$ 188,50
17/03/2004	Débito	R\$ 3.500,00
17/03/2004	Débito	R\$ 3.000,00
17/03/2004	Débito	R\$ 3.000,00
23/03/2004	Débito	R\$ 1.280,00
23/03/2004	Débito	R\$ 650,00
23/03/2004	Débito	R\$ 75,00
23/03/2004	Débito	R\$ 2.940,00
24/03/2004	Débito	R\$ 433,00
26/03/2004	Débito	R\$ 1.000,00
01/04/2004	Débito	R\$ 2.532,69
02/04/2004	Débito	R\$ 2.570,00
05/04/2004	Débito	R\$ 840,00

06/04/2004	Débito	R\$ 800,00
06/04/2004	Débito	R\$ 27,00
14/04/2004	Débito	R\$ 45,00
15/04/2004	Débito	R\$ 106,00
20/04/2004	Débito	R\$ 1.079,10
28/04/2004	Débito	R\$ 7.000,00
03/05/2004	Débito	R\$ 1.100,00
03/05/2004	Débito	R\$ 1.256,00
03/05/2004	Débito	R\$ 1.500,00
04/05/2004	Débito	R\$ 2.550,00
04/05/2004	Débito	R\$ 2.914,00
04/05/2004	Débito	R\$ 481,00
06/05/2004	Débito	R\$ 73,20
06/05/2004	Débito	R\$ 248,00
13/05/2004	Débito	R\$ 200,00
13/05/2004	Débito	R\$ 200,00
27/05/2004	Débito	R\$ 1.096,70
01/06/2004	Débito	R\$ 396,00
01/06/2004	Débito	R\$ 528,00
01/06/2004	Débito	R\$ 396,00
06/06/2004	Débito	R\$ 6.510,00
07/06/2004	Débito	R\$ 60,00
07/06/2004	Débito	R\$ 70,00
07/06/2004	Débito	R\$ 60,00
07/06/2004	Débito	R\$ 1.100,43
07/06/2004	Débito	R\$ 1.450,21
16/06/2004	Débito	R\$ 3.000,00
21/06/2004	Débito	R\$ 800,00
29/06/2004	Débito	R\$ 288,88
01/07/2004	Débito	R\$ 1.915,40
01/07/2004	Débito	R\$ 2.300,00
02/07/2004	Débito	R\$ 2.200,00
07/07/2004	Débito	R\$ 2.700,00
07/07/2004	Débito	R\$ 1.060,00
13/07/2004	Débito	R\$ 514,82
15/07/2004	Débito	R\$ 147,70
15/07/2004	Débito	R\$ 1.000,00
16/07/2004	Débito	R\$ 1.858,70
16/07/2004	Débito	R\$ 4.000,00
16/07/2004	Débito	R\$ 500,00
21/07/2004	Débito	R\$ 2.992,44
26/07/2004	Débito	R\$ 1.000,00
30/07/2004	Débito	R\$ 1.000,00
02/08/2004	Débito	R\$ 798,00
03/08/2004	Débito	R\$ 185,95
03/08/2004	Débito	R\$ 2.451,50
03/08/2004	Débito	R\$ 5.000,00
05/08/2004	Débito	R\$ 2.378,00
05/08/2004	Débito	R\$ 273,00
05/08/2004	Débito	R\$ 1.261,68
06/08/2004	Débito	R\$ 443,10
09/08/2004	Débito	R\$ 155,00
09/08/2004	Débito	R\$ 100,00
09/08/2004	Débito	R\$ 147,70
09/08/2004	Débito	R\$ 70,00
10/08/2004	Débito	R\$ 475,36
10/08/2004	Débito	R\$ 501,20
12/08/2004	Débito	R\$ 2.997,36
12/08/2004	Débito	R\$ 600,00
13/08/2004	Débito	R\$ 5.000,00
17/08/2004	Débito	R\$ 10.000,00
18/08/2004	Débito	R\$ 498,00
18/08/2004	Débito	R\$ 325,01
18/08/2004	Débito	R\$ 300,00
18/08/2004	Débito	R\$ 50,00
18/08/2004	Débito	R\$ 180,00
19/08/2004	Débito	R\$ 400,00
25/08/2004	Débito	R\$ 1.000,00
02/09/2004	Débito	R\$ 120,00
02/09/2004	Débito	R\$ 120,00
02/09/2004	Débito	R\$ 652,00
03/09/2004	Débito	R\$ 130,00
03/09/2004	Débito	R\$ 65,00
13/09/2004	Débito	R\$ 147,70
16/09/2004	Débito	R\$ 66,37
17/09/2004	Débito	R\$ 796,00
17/09/2004	Débito	R\$ 1.300,00
17/09/2004	Débito	R\$ 7.000,00
20/09/2004	Débito	R\$ 52,00
23/09/2004	Débito	R\$ 108,00
30/12/2004	Débito	R\$ 400,00

9.2. cientificar o Município de Alta Floresta (MT) de que a liquidação tempestiva dos débitos atualizados monetariamente saneará o processo e permitirá que as respectivas contas sejam julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação, nos termos do § 4º do art. 202 do Regimento Interno do TCU, ao passo que a ausência dessa liquidação tempestiva levará ao julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios nos termos do art. 19 da Lei 8.443, de 1992, e da legislação específica que rege a matéria;

9.3. autorizar, desde já, se requerido, o pagamento da dívida mencionada no item 9.1 acima, em até 36 parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443, de 16 de junho de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando ao Responsável o prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas atualizadas monetariamente na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. determinar ao Município de Alta Floresta (MT) que, na impossibilidade de liquidação tempestiva dos débitos, no mencionado prazo de 15 dias, adote providências com vistas à inclusão do valor da dívida em sua lei orçamentária, informando ao Tribunal as providências adotadas, no prazo de 30 dias; e

9.5. determinar à Secex/MS que inclua na notificação para o pagamento dos valores mencionados no item 9.1 o disposto nos itens 9.2 a 9.4, com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso II, alínea "a", da Resolução 170, de 30 de junho de 2004.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5563-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5564/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 007.482/2010-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto (II): Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico/IBESP (CNPJ: 04.132.515/0001-04)

3.2. Responsáveis: Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico/IBESP (CNPJ: 04.132.515/0001-04); José de Oliveira Filho (CPF: 032.176.393-91); Petronio Ferreira Soares (CPF: 14T.152.394-68).

4. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).

8. Advogado constituído nos autos: Ezequias Nunes Leite Baptista - OAB/MA 5206 e Valdemir Pessoa Prazeres - OAB/MA 3517 (peça 12, p. 3).

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, de responsabilidade do Sr. José de Oliveira Filho e do Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico - Ibesp, instaurada em razão da impugnação parcial de despesas executadas com os recursos do Convênio 10200.01/0226-7, liberados para que o IBESP desenvolvesse trabalhos de pesquisa agropecuária para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro de café, em consonância com o Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, as contas do Sr. José de Oliveira Filho (CPF: 032.176.393-91), ex-presidente do Ibesp e signatário do convênio, e condená-lo, em solidariedade com o Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico - Ibesp (CNPJ 04.132.515/0001-04), ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor.

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
73.723,24	28/12/2001

Valor atualizado até 10/4/2013: R\$ 150.321,69

9.2. aplicar ao Sr. José de Oliveira Filho (CPF: 032.176.393-91) e ao Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico - Ibesp (CNPJ 04.132.515/0001-04), individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, caso requerido, o pagamento da dívida do Sr. José de Oliveira Filho (CPF: 032.176.393-91) e do Instituto Brasileiro de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Social e Tecnológico - Ibesp (CNPJ 04.132.515/0001-04) em 36 parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;



9.4. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do §2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.5. determinar à SecexAmb que inclua nas notificações para o pagamento dos valores mencionados nos itens 9.1 e 9.2 o disposto nos itens 9.3 e 9.4, com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 170, de 30 de junho de 2004;

9.6. autorizar, desde logo, caso não sejam atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial dos valores acima, na forma da legislação em vigor;

9.7. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos responsáveis e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa, bem como ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Brasília, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o §7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5564-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5565/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 014.766/2009-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de Reexame (Representação)

3. Interessada: Construtora RV Ltda. (CNPJ nº 36.768.943/0001-06).

4. Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de Pedido de Reexame em face do Acórdão nº 1.775/202-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer pedido de reexame interposto pela Construtora RV Ltda., com fundamento no art. 286 do Regimento Interno, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2 dar ciência da presente deliberação à interessada.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5565-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5566/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 016.957/2013-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Edmervan de Faria Melo (203.805.349-91); Espólio de Jorge Moreira da Silva (120.423.319-53); Município de Cianorte (PR) (76.309.806/0001-28)

4. Unidade Jurisdicionada: Município de Cianorte (PR)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR)

8. Advogados constituídos nos autos: Clarissa Lígia Paranzini Lago (OAB/PR 34.972) e Osmar Rodrigues (OAB/PR 6.120)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde com a finalidade de apurar irregularidades na cobrança de procedimentos no Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Cianorte (PR) quanto ao período de janeiro de 1994 a junho de 1995,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 22, parágrafo único, da mesma Lei, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso I, da Lei 8.443/1992, julgar regulares as contas do Sr. Edmervan de Faria Melo, outorgando-lhe quitação plena;

9.2. rejeitar as alegações de defesa e fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias, a contar da notificação, com fundamento no art. 12, § 1º e 2º, da Lei 8.443/92 e art. 202, § 3º, 4º e 5º, do Regimento Interno, para que o Município de Cianorte (PR) efetue e comprove, perante este Tribunal, o recolhimento dos valores abaixo discriminados junto aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizados monetariamente, respectivamente, a partir das respectivas datas de ocorrência também abaixo discriminadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Código	Descrição	Data	Valor (R\$)
31.0	Atos executados por profissional de saúde de nível superior	09/08/1995	6.246,24
34.5	Atendimento por profissional de nível médio	09/08/1995	8.442,54
	Atendimento odontológico	09/08/1995	7.999,68
28.0	Visita domiciliar	25/10/1994	2.462,00
31.0	Atos executados por profissional de saúde de nível superior	25/10/1994	8.251,04
34.5	Atendimento por profissional de nível médio	25/10/1994	9.454,38
-	Atendimento odontológico	25/10/1994	8.508,74

9.3. cientificar o Município de Cianorte (PR) de que a liquidação tempestiva dos débitos atualizados monetariamente saneará o processo e permitirá que as respectivas contas sejam julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação, nos termos do § 4º do art. 202 do Regimento Interno do TCU, ao passo que a ausência dessa liquidação tempestiva levará ao julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios nos termos do art. 19 da Lei 8.443, de 1992, e da legislação específica que rege a matéria;

9.4. autorizar, desde já, se requerido, o pagamento da dívida mencionada no item 9.2 acima, em até 36 parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443, de 16 de junho de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando ao Responsável o prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas atualizadas monetariamente na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. determinar ao Município de Cianorte (PR) que, na impossibilidade de liquidação tempestiva dos débitos, no mencionado prazo de 15 dias, adote providências com vistas à inclusão do valor da dívida em sua lei orçamentária, informando ao Tribunal as providências adotadas, no prazo de 30 dias; e

9.6. determinar à Secex/PR que inclua nas notificações para o pagamento dos valores mencionados no item 9.2 o disposto nos itens 9.3 a 9.5, com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso II, alínea "a", da Resolução 170, de 30 de junho de 2004.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5566-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5567/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 017.044/2010-3

2. Grupo I - Classe V - Concessão de Aposentadoria

3. Interessados: Augusto da Silva Dourado (CPF 141.888.800-15) e Francisco Neto de Assis (CPF 066.714.971-68)

4. Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal

8. Advogadas constituídas nos autos: Leonor Lima de Faria (OAB/RS nº 46.671) e Neuz Maria Bitencourt Neitzke (OAB/RS nº 48.324)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que são apreciados atos de concessão de aposentadoria no interesse de servidores inativos vinculados à Fundação Universidade Federal de Pelotas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal; 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92; e 1º, inciso VIII, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de concessão inicial de aposentadoria do Sr. Francisco Neto de Assis (fls. 8/13), recusando-se o respectivo registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, até a data da notificação desta deliberação à Entidade concedente, consoante o disposto na Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar à Universidade Federal de Pelotas que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência desta deliberação, o pagamento decorrente das parcelas consideradas ilegais, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, *caput*, do Regimento Interno do TCU;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Sr. Francisco Neto de Assis, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante da data da efetiva notificação;

9.4. orientar à Universidade Federal de Pelotas, com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, que a concessão ora considerada ilegal (item 9.1) poderá prosperar, caso seja emitido novo ato, escoimado da irregularidade constatada, observando-se o disposto no § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que: 9.5.1. acompanhe a implementação das medidas indicadas no subitem 9.3, representando, caso necessário, a este Tribunal;

9.5.2. destaque o ato do Sr. Augusto da Silva Dourado (fls. 2/7), para autuação em processo apartado, contendo, além do inteiro teor deste acórdão, os elementos necessários e suficientes para análise da correção do ato de aposentadoria do interessado, promovendo as medidas adequadas, inclusive, se assim entender pertinente, a realização de diligência à Universidade Federal de Pelotas, de forma a esclarecer a real situação do interessado, dado que até o momento não há registro de ato de alteração no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões;

9.6. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal de Pelotas e aos interessados.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5567-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5568/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.498/2009-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto I: Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Hércules Favarato (CPF nº 014.520.297-68).

3.2. Responsáveis: Hércules Favarato (CPF nº 014.520.297-68); Klass Comércio e Representações Ltda. (CNPJ nº 02.332.985/0001-88); Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF nº 594.563.531-68).

4. Órgão/Entidade: Município de Montanha (ES).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Advogado constituído nos autos: Luciano Kelly do Nascimento (OAB/ES nº 5.205).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 382/2012-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Hércules Favarato, com fundamento no art. 285 do Regimento Interno, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2 dar ciência da presente deliberação ao interessado.

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5568-36/14-2.

13. Especificação do quorum:





## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o cadastro e a nomeação de profissionais e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os incisos XXXV, LV e LXXIV do art. 5º da Constituição da República garantem o amplo acesso à justiça, bem como a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 1.060/1950 estabelece isenção em favor do assistido de honorários advocatícios e despesas processuais, notadamente dos honorários periciais;

CONSIDERANDO que a Lei n. 10.259/2001 prevê que as despesas com a assistência judiciária gratuita sejam antecipadas à conta de verba orçamentária do respectivo tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a nomeação e o pagamento de honorários aos profissionais que exercem os serviços de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CF-ADM-2012/00334, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta resolução estabelece regras sobre o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, o cadastramento e a nomeação de profissionais, bem como o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal e da jurisdição federal delegada.

Capítulo I  
DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Art. 2º Gozarão dos benefícios da assistência judiciária gratuita os brasileiros e estrangeiros residentes no País, em estado de pobreza, que necessitem de representação processual em processo ou procedimento, cível ou criminal, em tramitação na Justiça Federal ou juízo estadual no exercício de jurisdição federal delegada.

Parágrafo único. Considera-se em estado de pobreza aquele que se encontra em situação econômica que não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º O estado de pobreza será comprovado mediante declaração subscrita pelo interessado ou por procurador com poder especial para sua realização, podendo constar na própria petição inicial.

§ 1º A declaração de pobreza goza de presunção de veracidade, mas sua eficácia probatória pode ser infirmada ou minimizada, de ofício ou por provocação, diante da existência de prova em sentido contrário, mediante decisão judicial fundamentada.

§ 2º A declaração prevista no caput deste artigo pode ser suprida com a apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, quando o juiz analisar a existência do estado de pobreza.

Art. 4º Os requerimentos, as impugnações, as decisões e os recursos quanto a questões relativas à assistência judiciária gratuita regem-se pela Lei n. 1.060/1950.

Art. 5º A assistência judiciária gratuita é integral, compreendendo a isenção do pagamento de custas, despesas processuais, emolumentos, honorários de peritos e advogados e depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Havendo necessidade de exames laboratoriais ou radiológicos, o juízo encaminhará o assistido ao Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Considera-se beneficiário da assistência judiciária gratuita, independentemente de decisão judicial, quem é representado pela Defensoria Pública em processo ou procedimento cível, salvo se na condição de curatelado especial.

Parágrafo único. Em caso de curatela especial em causa cível ou em processo ou procedimento criminal, a pessoa representada pela Defensoria Pública somente fará jus à assistência judiciária gratuita se cumpridos os requisitos previstos no art. 2º desta resolução.

Art. 7º A assistência jurídica gratuita será prestada pela Defensoria Pública.

§ 1º Se o assistido preferir ser representado por advogado de sua confiança, constituído mediante procuração, a assistência jurídica gratuita poderá ser deferida para as despesas processuais, excluídos os honorários advocatícios previstos no anexo desta resolução.

§ 2º Quando não for possível a atuação da Defensoria Pública e o assistido não tiver constituído advogado, o juiz nomeará, de preferência, advogado voluntário.

§ 3º Reconhecida pelo juiz a impossibilidade ou a inconveniência na designação de advogado voluntário, proceder-se-á à nomeação de advogado dativo para a defesa do assistido ou para o exercício da curadoria especial.

Art. 8º A nomeação de advogado dativo ad hoc somente poderá ser realizada em processos ou procedimentos criminais.

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 5569/2014 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 024.067/2013-0

2. Grupo II - Classe V - Concessão de Aposentadoria

3. Interessados: João Batista Alves Silva (CPF 044.018.323-53), Jorge Antônio Chame de Andrade (CPF 322.375.457-15) e Maria de Lourdes da Silva Marta (CPF 001.187.532-15)

4. Órgão: Departamento de Órgãos Extintos (DE-PEX/SE/MP)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal

8. Advogado constituído nos autos: Não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que são apreciados atos de concessão de aposentadoria no interesse de servidores inativos vinculados ao Departamento de Órgãos Extintos (DE-PEX/SE/MP),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal; 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92; e 1º, inciso VIII, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno/TCU, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar legais os atos de concessão de aposentadoria referentes ao Sr. João Batista Alves Silva (peça 2) e à Srª Maria de Lourdes da Silva Marta (peça 4), procedendo-se aos respectivos registros;

9.2. considerar ilegal o ato de concessão inicial de aposentadoria do Sr. Jorge Antônio Chame de Andrade (peça 3), recusando o respectivo registro;

9.3. dispensar, relativamente ao ato considerado ilegal, o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, de boa-fé, até a data da notificação desta deliberação ao Órgão concedente, consoante o disposto na Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal;

9.4. determinar ao Departamento de Órgãos Extintos (DE-PEX/SE/MP) que:

9.4.1. faça cessar, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência desta deliberação, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, ante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262, caput, do Regimento Interno do TCU;

9.4.2. dê ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos interessados, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante da data da efetiva notificação;

9.5. orientar ao Departamento de Órgãos Extintos (DE-PEX/SE/MP), com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, que a concessão ora considerada ilegal (item 9.2) poderá prosperar, caso seja emitido novo ato, escoimado da irregularidade constatada, observando-se o disposto no § 1º do art. 15 da IN/TCU nº 55/2007;

9.6. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que:

9.6.1. acompanhe a implementação das medidas indicadas no subitem 9.4, representando, caso necessário, a este Tribunal;

9.6.2. providencie a correção, no sistema Sisac, da data de nascimento da Srª Maria de Lourdes da Silva Marta (peça 4), nos termos previstos no art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 206, de 2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237, de 2010;

9.7. encaminhar cópia do inteiro teor desta deliberação à Câmara dos Deputados, à Comissão de Seguridade Social e Família e ao Deputado Dr. Jorge Silva, Relator do Projeto de Lei nº 5659/2009.

9.8. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Departamento de Órgãos Extintos (DE-PEX/SE/MP);

10. Ata nº 36/2014 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/10/2014 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5569-36/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência) e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro José Jorge, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 59 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária

Aprovada em 10 de outubro de 2014.

AROLDI CEDRAZ  
Presidente

Art. 9º É vedado ao advogado voluntário ou dativo apresentar-se, em qualquer circunstância, sob o título de defensor federal ou utilizar expressões semelhantes, capazes de induzir à conclusão de se tratar de membro de Defensoria Pública, ocupante de cargo público ou ainda de integrante de entidade pública oficial.

Art. 10. Caberá ao juiz da causa exercer o controle sobre a assistência judiciária prestada pelo advogado voluntário, advogado dativo, curador, intérprete, tradutor e perito, podendo substituí-los mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica ao membro da Defensoria Pública nem ao advogado constituído pelo assistido.

Capítulo II  
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DA JURISDIÇÃO FEDERAL

Art. 11. Fica instituído o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, destinado ao gerenciamento da escolha e à nomeação de profissionais prestadores de serviços de assistência judiciária gratuita, bem como dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. O Sistema AJG/JF funcionará, de forma centralizada, no Conselho da Justiça Federal.

Art. 12. Caberá aos tribunais regionais federais, às seções e subseções judiciárias da Justiça Federal e aos juízes de direito que atuem com jurisdição federal delegada adotarem as medidas necessárias para que os dados incluídos no Sistema AJG/JF representem fidedignamente as nomeações de profissionais e os pagamentos realizados com recursos orçamentários da assistência judiciária gratuita.

Parágrafo único. O Sistema AJG/JF deverá ser capaz de fornecer relatórios gerenciais que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação e natureza da ação;

II - quantitativo de processos e de pessoas assistidas;

III - valores pagos por advogado dativo, curador especial, perito, tradutor e intérprete.

Art. 13. Sem prejuízo de sua utilização para outros fins lícitos, os relatórios gerenciais extraídos do Sistema AJG/JF destinar-se-ão aos seguintes objetivos:

I - controle das despesas realizadas com recursos destinados à assistência judiciária gratuita;

II - elaboração de previsão orçamentária dos exercícios financeiros seguintes.

§ 1º O controle de despesas realizadas com recursos da assistência judiciária gratuita será feito pelas corregedorias regionais por meio dos relatórios gerenciais extraídos do Sistema AJG/JF, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de informações complementares às seções judiciárias, varas e juizados especiais federais, bem como aos juízes de Direito que atuem na jurisdição federal delegada.

§ 2º As corregedorias regionais extrairão, mensalmente, relatórios gerenciais das solicitações que extrapolem os valores máximos constantes nas tabelas anexas, identificando-as por juízo e profissional, especialmente para fins de controle das exceções previstas no art. 28, parágrafo único, desta resolução.

§ 3º Para elaboração da previsão orçamentária, o Conselho da Justiça Federal poderá solicitar aos tribunais regionais federais informações complementares às extraídas do Sistema AJG/JF.

Art. 14. Em relação ao Sistema AJG/JF, cabe ao Conselho da Justiça Federal:

I - a manutenção e a sustentação da infraestrutura necessária ao seu funcionamento;

II - a sua gestão técnica, compreendendo a manutenção corretiva e o desenvolvimento de novas funcionalidades.

Parágrafo único. A gestão técnica do Sistema AJG/JF poderá ser transferida a outros órgãos da Justiça Federal mediante acordo de cooperação técnica ou instrumento jurídico similar.

Capítulo III

DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS NO SISTEMA AJG/JF

Art. 15. O cadastro de advogados voluntários, advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes atenderá ao disposto neste capítulo e às regras regulamentares do Sistema AJG/JF.

§ 1º Prescinde de cadastramento no Sistema AJG/JF, o advogado que, mediante procuração, for constituído pelo próprio assistido.

§ 2º São vedados o cadastro e a nomeação de pessoa jurídica para prestação de assistência judiciária gratuita.

Art. 16. São requisitos obrigatórios para cadastramento no Sistema AJG/JF:

I - regular inscrição junto à entidade de classe, quando for o caso;

II - comprovação, por certidão do órgão profissional, que demonstre a especialidade na área em que será cadastrado, quando couber;

III - inexistência de impedimento ao pleno exercício da profissão;

IV - indicação dos dados pessoais, especialmente endereço eletrônico, endereço e telefone profissionais, CPF, número de inscrição junto à Previdência Social e dados bancários para crédito do pagamento;

V - adesão ao termo de compromisso padronizado, em que constem os deveres, obrigações e exigências previstos nesta resolução;

VI - atendimento às formalidades de inclusão e manutenção de dados do profissional no Sistema AJG/JF, inclusive de caráter tributário e previdenciário.

§ 1º As declarações para fins tributários ou previdenciários serão geradas e assinadas eletronicamente pelo profissional, na forma do art. 11 da Lei n. 11.419/2006.



§ 2º Os documentos cuja guarda seja necessária para fins tributários ou previdenciários serão digitalizados e juntados pelo profissional, diretamente no Sistema AJG/JF, e terão a mesma força probante do original, na forma do art. 11, § 1º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 17. O cadastro do profissional no Sistema AJG/JF será validado por uma unidade da Justiça Federal, mesmo em caso de atuação exclusiva em processo da jurisdição federal delegada.

§ 1º No ato da validação do cadastro, o servidor da Justiça Federal, após conferência, restituirá ao profissional interessado os documentos que foram apresentados para seu cadastramento.

§ 2º A validação do cadastro é pressuposto para o profissional ser remunerado à conta do orçamento da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal.

Art. 18. O cadastramento do profissional no Sistema AJG/JF não lhe assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação.

Art. 19. O cadastramento no Sistema AJG/JF ou a efetiva atuação do profissional, nos termos desta resolução, não cria qualquer espécie de vínculo de trabalho entre o Poder Público e o advogado, curador especial, perito, intérprete ou tradutor.

Art. 20. O pedido de exclusão ou suspensão de cadastro no Sistema AJG/JF não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos em que os quais tenha sido designado.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando o pedido de exclusão ou suspensão se fundamentar na impossibilidade legal, permanente ou temporária, de o profissional prosseguir no desempenho das atividades para qual fora designado.

Art. 21. A renúncia ao mandato por advogado constituído pelo próprio assistido, independentemente de ser cadastrado no Sistema AJG/JF, observará o disposto em lei, especialmente quanto à forma de sua realização e ao prazo pelo qual o profissional deverá prosseguir na representação do constituente.

#### Capítulo IV DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Art. 22. A nomeação de profissional e a solicitação de pagamento dos respectivos honorários em razão da prestação da assistência judiciária gratuita dar-se-ão exclusivamente pelo Sistema AJG/JF, nos termos desta resolução e de seus regulamentos complementares.

Art. 23. A nomeação de advogados voluntários, advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes é ato exclusivo do juiz, que poderá optar por selecionar o profissional mediante sorteio eletrônico pelo Sistema AJG/JF.

§ 1º Ainda que sorteado eletronicamente, é vedada a nomeação de advogado voluntário, advogado dativo, curador, perito, tradutor ou intérprete que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do juízo da causa.

§ 2º No cumprimento de carta, a solicitação do pagamento de honorários caberá ao juízo que procedeu à nomeação do profissional.

Art. 24. Os profissionais nomeados nos termos desta resolução - salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério do juiz - são obrigados ao cumprimento dos encargos que lhes foram atribuídos, sob pena de multa e sanção disciplinar aplicável pelo órgão profissional competente.

#### Capítulo V DO ARBITRAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO DE HONORÁRIOS

Art. 25. A fixação dos honorários aos advogados dativos e curadores, respeitados os limites mínimo e máximo estabelecidos nesta resolução, observará, no que couber:

- I - o nível de especialização e a complexidade do trabalho;
- II - a natureza e a importância da causa;
- III - o grau de zelo profissional;
- IV - o trabalho realizado pelo advogado;
- V - o lugar da prestação do serviço;
- VI - o tempo de tramitação do processo;
- VII - os demais critérios previstos neste capítulo.

§ 1º Ainda que haja processos incidentes, a remuneração será única e determinada pela ação principal.

§ 2º Atuando apenas um advogado dativo na defesa de mais de um assistido, em um mesmo processo, o arbitramento considerará o limite máximo acrescido em até 50%.

§ 3º A remuneração paga nos termos desta resolução não pode ser cumulada com nenhuma outra, salvo com eventuais honorários advocatícios de sucumbência.

§ 4º A remuneração do advogado dativo ad hoc será arbitrada entre 1/3 e 2/3 do valor mínimo dos honorários advocatícios previstos nesta resolução.

Art. 26. Eventual impugnação sobre a ausência de fixação, o valor ou a solicitação e a realização do pagamento de honorários, com base em alegação de inobservância desta resolução, será objeto de apreciação em procedimento administrativo, que não poderá paralisar nem retardar o feito judicial.

§ 1º Rejeitada a impugnação pelo juiz da causa, o procedimento administrativo será submetido à apreciação da direção do foro da respectiva seção judiciária.

§ 2º O procedimento para impugnação prevista no caput será objeto de regulamentação pelas direções do foro das seções judiciárias, respeitadas as regras porventura editadas pelo respectivo tribunal regional federal.

Art. 27. Os honorários advocatícios previstos nesta resolução serão pagos após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão, salvo quando se tratar de advogado dativo ad hoc, que fará jus ao recebimento após a prática do ato processual para o qual foi designado.

Art. 28. A fixação dos honorários dos peritos, tradutores e intérpretes observará os limites mínimos e máximos estabelecidos no anexo e, no que couber, os critérios previstos no art. 25.

Parágrafo único. Em situações excepcionais e considerando as especificidades do caso concreto, poderá o juiz, mediante decisão fundamentada, arbitrar honorários dos profissionais mencionados no caput até o limite de três vezes o valor máximo previsto no anexo.

Art. 29. A solicitação de pagamento dos honorários periciais dar-se-á após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo; havendo pedido de complementação ou esclarecimento, depois de sua satisfatória realização, a critério do juiz.

Parágrafo único. Poderá haver adiantamento de até 30% da verba honorária arbitrada se o perito, comprovadamente, necessitar de valores para satisfação antecipada de despesas decorrentes do encargo assumido.

Art. 30. O pagamento dos honorários de tradutores e intérpretes será solicitado após o juiz da causa atestar a prestação dos serviços.

Art. 31. As solicitações de pagamento em desacordo com as normas ou valores estabelecidos nesta resolução serão devolvidas ao juízo de origem para adequação.

Art. 32. Os pagamentos efetuados de acordo com esta resolução não eximem o sucumbente de reembolsá-los ao arário, salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita.

§ 1º Se a sucumbência recair sobre entidade com prerrogativa de pagar suas dívidas na forma do art. 100 da Constituição da República, será expedida requisição de pagamento, em favor da Justiça Federal, no valor das despesas antecipadas no curso do processo, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei n. 10.259/2001.

§ 2º Não sendo o caso do parágrafo anterior, o devedor será intimado para ressarcir à Justiça Federal as despesas com a assistência judiciária gratuita. Desatendida a intimação, a Advocacia-Geral da União será comunicada para que adote as medidas cabíveis.

Art. 33. Se não tiver havido antecipação de pagamento de honorários técnicos e o processo for extinto, com resolução de mérito, por conciliação, observar-se-ão os termos do acordo celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Assumida pelo ente público a responsabilidade pelo pagamento dos honorários de técnico ou advogado, seus valores serão incluídos no precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso.

#### Capítulo VI DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS

Art. 34. Os recursos vinculados ao custeio da assistência judiciária gratuita destinam-se exclusivamente ao pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes e à contribuição previdenciária patronal sobre eles incidente.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos de que trata o caput deste artigo para custeio de exames laboratoriais ou radiológicos, que devem ser realizados pelo Sistema Único de Saúde.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo anterior não se estende ao exame de código genético - DNA - que tenha sido requisitado pelo juiz em ação de investigação de paternidade ou de maternidade e não possa ser realizado pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 35. É vedada a liberação de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de honorários, a título de assistência judiciária gratuita, a profissionais cujas nomeações e solicitações de pagamentos não estejam registradas no Sistema AJG/JF.

Art. 36. É vedado à Justiça Federal efetuar pagamento de honorários advocatícios ou verba de qualquer natureza a defensores públicos.

Art. 37. Para fins de classificação da competência da despesa, o ato de liquidação, de que trata o art. 63 da Lei n. 4.320/1964, dar-se-á no momento da validação da solicitação de pagamento.

Art. 38. Para fins de recuperação da despesa antecipada, nos casos do art. 32, considera-se a receita como sendo do exercício em que for cumprida a requisição de pagamento ou realizado o ressarcimento por quem não é beneficiário da prerrogativa instituída no art. 100 da Constituição da República.

Art. 39. Os honorários devidos ao profissional serão pagos com base na tabela vigente à época do efetivo pagamento.

Art. 40. Para fins de retenção de tributos federais e de substituição tributária relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, consideram-se ocorridos os fatos geradores no momento do efetivo pagamento dos honorários.

Parágrafo único. A substituição tributária referida no caput, se prevista em lei municipal, pressupõe convênio ou instrumento

congênere que viabilize seu cumprimento, bem como que o domicílio tributário do contribuinte coincida com a sede de juízo federal.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Fica mantido o Grupo de Trabalho sobre Assistência Judiciária Gratuita - GTAJG, que passa a ser composto por:

I - um juiz federal indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal, que o coordenará;

II - dois servidores do Conselho da Justiça Federal, um da área de tecnologia da informação e outro da área de orçamento, indicados pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal;

III - dois representantes, juízes ou servidores, indicados por cada um dos tribunais regionais federais.

Parágrafo único. Serão indicados suplentes no mesmo número de titulares, os quais terão direito a voto quando em substituição, qualquer que seja o motivo.

Art. 42. Compete ao GTAJG:

I - apresentar à Corregedoria-Geral da Justiça Federal propostas visando à uniformização e à consistência de procedimentos e regras de negócio do Sistema AJG/JF;

II - submeter à Corregedoria-Geral da Justiça Federal regras complementares a esta resolução, referentes ao Sistema AJG/JF;

III - acompanhar o andamento das atividades de homologação de versões, manutenção, desenvolvimento, melhoria, aperfeiçoamento e suporte do Sistema AJG/JF;

IV - elaborar e atualizar o manual operacional do Sistema AJG/JF, que será disponibilizado na rede mundial de computadores;

V - convidar outras unidades, órgãos ou servidores ligados aos temas a serem tratados para participar de suas reuniões;

VI - solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça Federal que requisite, para fim específico e por prazo determinado, servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo grau para prestar-lhe auxílio;

VII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal ou pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III, o GTAJG poderá ser auxiliado por dois representantes da área de tecnologia da informação indicados por cada tribunal regional federal, mediante designação do Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Art. 43. A advocacia voluntária regula-se pelo disposto na Resolução n. 62/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Parágrafo único. Nos locais onde não houver um serviço de advocacia voluntária organizado na forma da Resolução CNJ n. 62/2009, será fornecida, a pedido do interessado, listagem de advogados voluntários cadastrados no Sistema AJG/JF.

Art. 44. Os tribunais regionais federais deverão firmar convênios com os tribunais de justiça dos estados das respectivas regiões para utilização do Sistema AJG/JF e treinamento de seus usuários.

Art. 45. Acompanharão o cumprimento desta resolução a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, as corregedorias regionais e as coordenadorias de juizados especiais nos tribunais regionais federais, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades nas nomeações de profissionais e nas solicitações de pagamento realizadas no âmbito da jurisdição federal delegada, o fato será imediatamente comunicado à corregedoria do respectivo tribunal de justiça.

Art. 46. Havendo disponibilidade orçamentária, os valores previstos nas tabelas anexas serão reajustados anualmente, por portaria do Corregedor-Geral da Justiça Federal, com base na variação do IPCA-Especial do ano anterior.

Art. 47. Revogam-se as Resoluções n. 541/2007, 558/2007 e CF-RES-2012/00201, permanecendo em vigor, até 31 de dezembro de 2014, apenas as tabelas de valores de honorários.

Art. 48. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às tabelas de honorários constantes no anexo, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. O Sistema AJG/JF deverá ser ajustado aos termos desta resolução no prazo de trinta dias.

Min. FRANCISCO FALCÃO

#### ANEXO ÚNICO DESPESAS COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

TABELA I

#### HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS E DOS CURADORES NA JUSTIÇA FEDERAL COMUM

CAUSAS CÍVEIS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações de procedimento ordinário	212,49	536,83
Ações diversas		
Mandados de segurança	176,46	447,36
Execuções fiscais		
Execuções diversas		
Ações de procedimento sumário		
Feitos não contenciosos	149,12	372,80
Processos extintos sem resolução de mérito		

CAUSAS CRIMINAIS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Ações criminais	212,49	536,83





Habeas corpus	176,46	447,36
Ações de procedimento sumário		
Procedimentos criminais diversos	149,12	372,80
Processos extintos sem resolução de mérito		

TABELA II

## HONORÁRIOS PERICIAIS NA JUSTIÇA FEDERAL COMUM

ÁREA	VALOR MÍNIMO (RS)	VALOR MÁXIMO (RS)
Engenharia e contábil	149,12	372,80
Outras áreas	62,13	248,53

TABELA III

## HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES

ATIVIDADES	VALOR (RS)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas	40,00
Tradução/versão de textos: por lauda, no que exceder as três primeiras	10,67
Interpretação em audiência/sessões: com até três horas de duração	66,67
Interpretação em audiência/sessões: por hora excedente às três primeiras	26,67

TABELA IV

## HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS E CURADORES NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E NA JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA

AUXILIARES	VALOR MÍNIMO (RS)	VALOR MÁXIMO (RS)
<b>JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS</b>		
Advogados e curadores em causas cíveis	149,12	372,80
Advogados e curadores em causas criminais		
Ações de natureza previdenciária (exceto ações acidentárias)		
<b>JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA</b>		
Ações de natureza previdenciária (exceto ações acidentárias)	149,12	372,80
Ações de natureza fiscal		
Procedimentos criminais		

TABELA V

## HONORÁRIOS DOS PERITOS NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E NA JURISDIÇÃO FEDERAL DELEGADA

AUXILIARES	VALOR MÍNIMO (RS)	VALOR MÁXIMO (RS)
Peritos	62,13	200,00

## RESOLUÇÃO Nº 306, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração e a inclusão de dispositivos na Resolução n. CJF-RES-2013/00237, de 18 de março de 2013, que versa sobre o destino dos processos físicos com recursos excepcionais digitalizados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2014/00023, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 1º, § 4º, da Resolução CJF n. 237, de 18 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, p. 90, do dia 20 subsequente, que passa a ser a seguinte:

Art. 1º [...]

"§ 4º A determinação de sobrestamento dos autos físicos e a vedação a sua tramitação: previstas neste artigo, somente se aplicam a processos e procedimentos, cíveis ou criminais, nos quais o acórdão proferido pelo tribunal regional federal, impugnado por recurso excepcional digitalizado, não possa ser imediatamente cumprido, qualquer que seja o motivo."

Art. 2º Incluir o § 5º no art. 1º da Resolução CJF n. 237, de 18 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

"§ 5º Petições, ofícios e demais documentos protocolados após a remessa eletrônica dos autos serão encaminhados fisicamente aos tribunais superiores quando tiverem por objeto questões capazes de impedir ou influenciar o julgamento dos recursos excepcionais."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

## RESOLUÇÃO Nº 307, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 126, de 22 de novembro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00092, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao caput do art. 28 da Resolução n. 126, de 22 de novembro de 2010, na forma a seguir:

"Art. 28. Sobre os valores pagos a título de Adicional de Qualificação de que trata esta resolução incidirá o imposto de renda." (NR)

Art. 2º Incluir o art. 28-A na Resolução n. 126, de 22 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 28-A. Somente incidirá contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de Adicional de Qualificação de Pós-Graduação."

Art. 3º Revogar o art. 24 da Resolução n. 126, de 22 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

## RESOLUÇÃO Nº 308, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

## RESOLUÇÃO Nº 309, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços prestados aos jurisdicionados pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, a fim de facilitar e aprimorar o acesso à Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 029/2012, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, que estabelece obrigações quanto à customização, à implantação e à utilização do PJe no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. CF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012, que versa sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados no processamento dos feitos que tramitarão perante a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais por meio do referido sistema;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-ADM-2014/00355, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Instituir o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, cuja implantação ocorrerá progressivamente, mediante prévia divulgação, de acordo com o disposto no art. 32 desta resolução.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PJe, na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, será regido por esta resolução, assim como pela Resolução CNJ n. 185/2013 e pela Lei n. 11.419/2006.

Parágrafo único. Considera-se o PJe, para os fins desta resolução, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Art. 2º O acesso ao PJe para a prática de atos processuais será feito por:

I - usuários internos: magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário, bem como outros a quem se reconhecer acesso às funcionalidades internas do sistema de processamento em meio eletrônico;

II - usuários externos: todos os demais usuários, incluídos advogados, procuradores, membros da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal.

Art. 3º Para acesso ao PJe é obrigatória a utilização de certificado digital A3 ou equivalente que o venha a substituir, emitido por autoridade certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do PJe de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema e em razão da natureza de sua relação jurídico-processual.

Art. 4º Todos os atos gerados no PJe serão registrados com a identificação do usuário, a data e o horário de sua realização.

Parágrafo único. Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

Art. 5º O PJe estará disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

Parágrafo único. As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência e realizadas, preferencialmente, entre 0h de sábado e 22h de domingo, ou entre 0h às 6h nos demais dias da semana.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade do PJe a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:

- I - consulta aos autos digitais;
- II - transmissão eletrônica de atos processuais; ou
- III - acesso a citações, às intimações ou às notificações eletrônicas.

Parágrafo único. As falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários, não caracterizarão indisponibilidade.

Art. 7º A indisponibilidade definida no art. 6º será aferida por sistema de auditoria estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal.

§ 1º O sistema de auditoria verificará a disponibilidade externa dos serviços referidos no art. 6º com a periodicidade não superior a cinco minutos.

§ 2º As indisponibilidades do PJe serão registradas em relatório de interrupções de funcionamento, disponível ao público no sítio da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

- I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e
- II - serviços que ficaram indisponíveis.

Art. 8º Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 6º serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada do funcionamento quando:

- I - a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6 e 23 horas;
- II - ocorrer indisponibilidade entre 23 e 24 horas; e
- III - ocorrer indisponibilidade nos 60 minutos anteriores ao término dos prazos fixados em hora ou minuto.

Parágrafo único. As indisponibilidades ocorridas entre 0 e 6 horas dos dias de expediente forense e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do caput deste artigo.

Art. 9º A indisponibilidade previamente programada produzirá as consequências definidas pela autoridade que a determinar e será ostensivamente comunicada ao público externo com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 10. O credenciamento no PJe será efetuado:

I - para os usuários internos, pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização; e

II - para os usuários externos:

a) procuradores, membros da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal, mediante a configuração do usuário gestor do órgão, responsável pelo cadastramento dos demais; e

b) advogados particulares, pelo próprio usuário, no portal do Conselho da Justiça Federal, com a simples identificação por meio de seu certificado digital e remessa do formulário eletrônico disponibilizado no portal, devidamente preenchido e assinado digitalmente.

§ 1º As alterações de dados cadastrais poderão ser feitas pelos usuários, a qualquer momento, na seção respectiva do portal de acesso ao PJe, exceto as informações cadastrais obtidas de bancos de dados credenciados, como Receita Federal, Justiça Eleitoral e OAB, que deverão ser atualizadas diretamente nas respectivas fontes.

§ 2º O credenciamento consiste em ato pessoal, intransferível e indelegável.

**DA TRANSMISSÃO DOS PROCESSOS**

Art. 11. Os processos serão transmitidos pelas turmas recursais e regionais de origem à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais para o PJe, utilizando o padrão estabelecido no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, em arquivos nos formatos e tamanhos configurados para o sistema, devidamente assinados eletronicamente.

§ 1º A qualificação das partes e de seus procuradores, bem como o registro dos dados relativos ao processo, serão feitos pelo órgão judicial de origem para a transmissão eletrônica dos autos via PJe.

§ 2º A exatidão das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade do órgão judicial de origem.

§ 3º Caberá à Secretaria da Turma Nacional de Uniformização a conferência das informações transmitidas, bem como a adoção das providências cabíveis, caso se verifique o recebimento de processos com ausência de peças essenciais à análise do incidente, ou cujos arquivos estejam ilegíveis, inaudíveis ou indevidamente nomeados.

**DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**

Art. 12. As petições e os recursos serão recebidos e processados exclusivamente de forma eletrônica, ressalvado o disposto nos arts. 17, 24 e 32 desta resolução.

Art. 13. O protocolo de petições eletrônicas será registrado automaticamente pelo PJe, sem intervenção da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

§ 1º O envio da petição pelo PJe dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas.

§ 2º O correio eletrônico (e-mail) não configura meio idôneo para a comunicação de atos e transmissão de petições e peças processuais, sendo vedada sua utilização para os fins tratados nesta resolução.

Art. 14. A exatidão das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade do peticionário, que deverá:

I - preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico pertinente ao tipo de documento e à descrição;

II - informar, com relação às partes, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas da Secretaria da Receita Federal; e

III - informar a qualificação dos procuradores.

Art. 15. O PJe fornecerá ao usuário externo recibo eletrônico das petições e dos recursos transmitidos, devendo nele constar:

I - data e horário do recebimento da petição; e

II - identificação do processo, nome das partes, nome do remetente e/ou do usuário que assinou eletronicamente o documento e, se houver, o assunto, o órgão destinatário da petição e as particularidades de cada arquivo eletrônico, conforme informados pelo remetente.

Art. 16. Será de exclusiva responsabilidade do peticionário:

I - o sigilo da chave privada de sua identidade digital;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de envio e os constantes da petição remetida;

III - as condições das linhas de comunicação, o acesso a seu provedor da internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas, de acordo com os requisitos estabelecidos no portal do Conselho da Justiça Federal;

IV - a confecção da petição e dos anexos por meio digital em conformidade com os requisitos dispostos no portal oficial do Conselho da Justiça Federal, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a observância do relatório de interrupções de funcionamento previsto no § 2º do art. 7º;

VI - a verificação do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; e

VII - a observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem de prazo, tendo por referência o horário oficial de Brasília.

Art. 17. Será admitido peticionamento fora do PJe, pelas vias ordinárias, nas seguintes hipóteses:

I - quando o PJe estiver indisponível e o prazo para a prática do ato não for prorrogável na forma do art. 8º ou essa prorrogação puder causar perecimento do direito; e

II - prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo não possuir - em razão de caso fortuito ou força maior - assinatura digital.

Art. 18. Os documentos cuja digitalização for tecnicamente inviável deverão ser apresentados à Secretaria da Turma Nacional de Uniformização no prazo de dez dias, contado do envio de petição eletrônica comunicando o fato.

Parágrafo único. Considerar-se-á tecnicamente inviável a digitalização dos documentos:

I - quando da digitalização resultar ilegibilidade do documento; e

II - quando os arquivos - áudio ou vídeo - não puderem ser anexados ao sistema de peticionamento eletrônico por incompatibilidade técnica.

Art. 19. O advogado poderá juntar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e à integral defesa de seus interesses e de seus clientes, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo e formatos previstos.

Art. 20. Os documentos produzidos eletronicamente, os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos - pelos órgãos do Poder Judiciário e seus auxiliares, pelos membros do Ministério Público, pelas procuradorias e por advogados públicos e privados - têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

§ 1º Incumbirá àquele que produzir o documento digital ou digitalizado e realizar a sua juntada aos autos zelar pela qualidade deste, especialmente quanto à sua legibilidade, para o que se recomenda não utilizar papel reciclado, em virtude de dificultar a respectiva visualização posterior.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da ação.

§ 3º Após o trânsito em julgado, os documentos cuja digitalização mostre-se tecnicamente inviável serão devolvidos.

§ 4º O usuário deve assegurar que os arquivos eletrônicos que são enviados ao PJe estejam livres de artefatos maliciosos, podendo o sistema, caso constatada a presença desses artefatos, rejeitá-los de plano, informando ao usuário as razões da rejeição.

Art. 21. Os documentos que forem juntados eletronicamente em autos digitais e reputados manifestamente impertinentes pelo juízo poderão ter, observado o contraditório, sua visualização tornada indisponível por expressa determinação judicial.

Art. 22. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o Presidente ou os juízes relatores determinarem nova apresentação, na forma descrita neste artigo, e a exclusão dos anteriormente juntados.

**DA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS**

Art. 23. Os processos físicos das turmas recursais e regionais deverão ser digitalizados e autuados na origem no PJe ou no sistema de processo eletrônico adotado pelo tribunal regional federal, a fim de tramitarem na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais eletronicamente.

Parágrafo único. Na hipótese em que a digitalização e a autuação na origem ocorra no sistema de processo eletrônico do tribunal regional federal, a transmissão do processo para a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais para o PJe observará o disposto no art. 11 desta resolução.

Art. 24. As petições e os documentos encaminhados fisicamente à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, quando assim admitidos, na forma dos arts. 17 e 18, serão digitalizados pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, salvo disposição em contrário.

§ 1º Os originais recebidos na forma física serão devolvidos ao interessado após a digitalização.

§ 2º Caso não ocorra a devolução imediata, as petições serão mantidas à disposição do interessado pelo prazo de 15 dias, contado da data de protocolo, sendo depois eliminadas.

**DOS ATOS PROCESSUAIS**

Art. 25. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, far-se-ão por meio eletrônico, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

§ 1º As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n. 11.419/2006.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de citação, intimação ou notificação, ou nas hipóteses de urgência/determinação expressa do magistrado, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se e eliminando-se posteriormente o documento físico.

Art. 26. No instrumento de citação, notificação ou intimação constará indicação da forma de acesso ao inteiro teor do processo, bem como ao endereço do sítio eletrônico do PJe, nos termos do art. 6º da Lei n. 11.419/2006.

Art. 27. Para efeito da contagem do prazo de dez dias corridos de que trata o art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006, no sistema PJe:

I - o dia inicial da contagem é o dia seguinte ao da disponibilização do ato de comunicação no sistema, independentemente de esse dia ser, ou não, de expediente no órgão comunicante; e

II - o dia da consumação da intimação ou comunicação é o décimo dia a partir do dia inicial, caso seja de expediente judiciário, ou o primeiro dia útil seguinte, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei n. 11.419/2006.

Parágrafo único. A intercorrência de feriado, interrupção de expediente ou suspensão de prazo entre o dia inicial e o dia final do prazo para conclusão da comunicação não terá nenhum efeito sobre sua contagem, excetuado a hipótese do inciso II.

Art. 28. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão circunstanciada acerca do cumprimento da diligência.

Parágrafo único. Haverá opção de digitalizar a contraparte subscrita pelos destinatários e juntá-la aos autos, ou realizar a guarda desta em meio físico, até o trânsito em julgado da decisão ou do acórdão.

Art. 29. Os avisos de recebimento (ARs) em papel, devidamente assinados pelo receptor das comunicações feitas pelos Correios deverão ser digitalizados e os respectivos arquivos juntados aos autos eletrônicos.

Art. 30. Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados na data e no horário do seu envio no PJe.

§ 1º A postulação encaminhada considerar-se-á tempestiva quando enviada, integralmente, até às 24 horas do dia em que se encerra o prazo processual, considerando o horário oficial de Brasília.

§ 2º A suspensão dos prazos processuais não impedirá o encaminhamento de petições e a movimentação de processos eletrônicos, podendo a apreciação dos pedidos decorrentes desses prazos ocorrer, a critério do Presidente ou do juiz relator, após o término do prazo de suspensão, ressalvados os casos de urgência.

§ 3º O sistema fornecerá ao usuário externo recibo eletrônico da prática do ato processual na forma do art. 15 desta resolução.

§ 4º Será de integral responsabilidade do remetente a equivalência entre os dados informados para o envio e os constantes da petição remetida.

§ 5º Não serão considerados, para fins de tempestividade, o horário inicial de conexão do usuário à internet, o horário de acesso do usuário ao sítio do PJe, tampouco os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

§ 6º A não obtenção de acesso ao PJe e eventual defeito de transmissão ou recepção de dados não imputáveis à indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema não servirão de escusa para o descumprimento de prazo processual, salvo deliberação expressa da autoridade judiciária competente.

**DA CONSULTA AOS AUTOS ELETRÔNICOS**

Art. 31. A consulta ao inteiro teor dos documentos juntados ao PJe somente estará disponível pela rede mundial de computadores - nos termos da Lei n. 11.419/2006 e das Resoluções n. 121/2010 e 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça - para as respectivas partes processuais, advogados em geral, Ministério Público e para os magistrados, sem prejuízo da possibilidade de visualização na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, à exceção daqueles que tramitarem em sigilo ou segredo de justiça.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32. Para o recebimento e processamento de feitos exclusivamente pelo PJe, será observado o cronograma, a ser fixado em ato normativo editado pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Art. 33. Após a publicação desta resolução, apenas será aceito o protocolo de petições e recursos por meio físico nos autos de processos que tramitem no Sistema Virtus, ressalvado o disposto nos arts. 17 e 18.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 36. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO(\*)**

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00062  
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO  
RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro TADAAQUI HIROSE  
INTERESSADOS: CNJ e magistrados federais  
DATA DA SESSÃO: 29/9/2014  
ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro Tadaaqui Hirose pela aprovação da proposta de resolução com alterações, pediu vista regimental o Conselheiro Humberto Martins e, na sequência, pediu vista o Presidente, aguardando os demais para votar."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Herman Benjamin, Cândido Ribeiro, Sergio Schweitzer, Fábio Prieto, Tadaaqui Hirose e Francisco Wildo Lacerda Dantas (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Antônio César Bochenek (Presidente da Ajufe) e o Dr. Claudio Pacheco Prates Lamachia (Vice-Presidente do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e a Dra. Estellamaris Postal (Secretária de Reforma do Judiciário), que participa como convidada.

Min. FRANCISCO FALCÃO

Presidente

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral

(\*) Republicada por ter saído no D.O.U., de 10/10/2014, Seção 1, pág.163, com incorreção no original.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 9 de outubro de 2014

PA N.º 4.831/2011

Ratifico a suspensão de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, referente à prorrogação do contrato de locação do prédio que abriga as 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Campo Grande-MS (Contrato TRT n.º 50/2012), por mais 12 meses, a contar de 3 de dezembro de 2014, no valor mensal de R\$ 3.205,48, a ser corrigido por apostilamento, nos termos contratuais, após a obtenção do índice acumulado do IGP M de dezembro de 2013/novembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO





## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

#### RESOLUÇÃO Nº 1.333, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária dos CRECIs das 1ª e 2ª Regiões, do exercício de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a decisão unânime adotada na Sessão Plenária realizada no dia 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-CRECI das 1ª e 2ª Regiões, do exercício de 2014, na forma dos discriminativos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO ARMANDO CAVALCANTE SOARES  
Diretor-Tesoureiro

#### ANEXO I

CRECI 1ª Região/RJ - 1ª Reformulação Orçamentária  
Exercício de 2014  
R E S U M O

Receitas Correntes.....	R\$	20.340.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	3.660.000,00
Total.....	R\$	24.000.000,00
Despesas Correntes.....	R\$	19.956.060,00
Despesas de Capital.....	R\$	4.043.940,00
Total.....	R\$	24.000.000,00

#### ANEXO II

CRECI 2ª Região/SP - 1ª Reformulação Orçamentária  
Exercício de 2014  
R E S U M O

Receitas Correntes.....	R\$	60.515.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	29.485.000,00
Total.....	R\$	90.000.000,00
Despesas Correntes.....	R\$	71.537.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	18.463.000,00
Total.....	R\$	90.000.000,00

#### RESOLUÇÃO Nº 1.334, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária do CRECI 2ª Região/SP, do exercício de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a decisão unânime adotada na Sessão Plenária realizada no dia 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI 2ª Região/SP, do exercício de 2014, na forma do discriminativo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO DA SILVA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO ARMANDO CAVALCANTE SOARES  
Diretor-Tesoureiro

#### ANEXO

CRECI 2ª Região/SP - 2ª Reformulação Orçamentária  
Exercício de 2014  
R E S U M O

Receitas Correntes.....	R\$	60.335.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	29.665.000,00
Total.....	R\$	90.000.000,00
Despesas Correntes.....	R\$	73.967.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	16.033.000,00
Total.....	R\$	90.000.000,00

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### ACÓRDÃO Nº 40, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 007/2014  
Processo Ético Coren-RJ nº 006/2011  
Parecer de Relator nº 186/2014  
Conselheira Relatora: Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez  
Denunciante: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - De Ofício

Denunciado: Sr. Adriano Ferreira Amado  
EMENTA: CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do técnico de enfermagem Sr. Adriano Ferreira Amado, Coren-RJ nº 165379-TE, pelo período de 02 (dois) anos.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 007/2014, originário do COREN-RJ, Processo Ético Coren-RJ nº 006/2011.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 452ª Reunião, realizada no dia 23 de setembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com a ata constante no presente julgado, aprovar a penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 02 (dois) anos em face do Sr. Adriano Ferreira Amado, Coren-RJ nº 165379-TE, por infração aos artigos 5º, 9º, 48, 56 e 79. Cabe recurso a Assembleia dos Presidentes no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 137 da Resolução COFEN 370/2010 e art. 9º, I, da Resolução COFEN 421/2012.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho  
Interino

DORISDAIA CARVALHO DE HUMEREZ  
Conselheira Federal

#### ACÓRDÃO Nº 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 042/2013  
Denúncia Coren-MG nº 090/2012  
Parecer de Relator nº 184/2014  
Conselheiro Relator: Dr. Wilton José Patrício  
Denunciante: Hospital das Clínicas da UFMG de Belo Horizonte

Denunciado: Equipe de enfermagem (sexo masculino) do plantão noturno do HC/MG  
EMENTA: Manter a Decisão Coren-MG de arquivamento da denúncia contra a Equipe de enfermagem (sexo masculino) do plantão noturno do HC/MG.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 042/2013, originário do COREN-MG, Denúncia Coren-MG nº 090/2012.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 452ª Reunião, realizada no dia 23 de setembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com os votos que integram o presente julgado, por falta de elementos que comprovem a autoria do suposto abuso sexual e por falta de razões recursais contra a Decisão Coren-MG nº 148/2012, manter a Decisão de arquivamento da denúncia contra a Equipe de enfermagem (sexo masculino) do plantão noturno do HC/MG.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho  
Interino

WILTON JOSÉ PATRÍCIO  
Conselheiro Federal

#### ACÓRDÃO Nº 42, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 022/2013  
Denúncia Coren-RJ nº 034/2012  
Parecer de Relator nº 181/2014  
Conselheira Relatora: Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira  
Denunciante: Sr. André Luis Prozenko de Brito  
Denunciada: Sra. Lici Estevam de Freitas

EMENTA: Aprovar o Parecer de Relator nº 181/2014, que declara nulidade do processo ético a partir do documento da antiga folha 14, numeração Coren-RJ, atual folha 16, nova numeração Cofen, e o consequente refazimento dos atos processuais a partir de então.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 022/2013, originário do COREN-RJ, Denúncia Coren-RJ nº 034/2012.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 452ª Reunião, realizada no dia 23 de setembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com o relatório e votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, e declarar nulo os autos do processo ético a partir do documento declinado à antiga folha 14, numeração Coren-RJ, atual folha 16, nova numeração Cofen, tornando sem efeito quaisquer atos que lhe sucederam.

Deve o presente processo retornar ao Regional, Coren-RJ, para que se cumpram as exigências previstas no Código de Processo Ético, Resolução Cofen nº 370/2010, impondo-se ao Regional que respeite o devido processo legal e a ampla defesa, entre outros princípios de não menos importância, necessários à validade do ato.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho  
Interino

IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA  
Conselheira Federal

#### ACÓRDÃO Nº 43, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 039/2013  
Processo Ético Coren-RS nº 007/2011-E  
Parecer de Relator nº 185/2014

Conselheira Relatora: Dra. Ivete Santos Barreto  
Denunciante: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - De ofício

Denunciada: Dra. Ivete Teresinha Baldin  
EMENTA: Manter a Decisão Coren-RS que aplica penalidade de advertência verbal contra a enfermeira Dra. Ivete Teresinha Baldin, Coren-RS nº 045577 -ENF.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 039/2013, originário do COREN-RS, Processo Ético Coren-RS nº 007/2011-E.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 452ª Reunião, realizada no dia 23 de setembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com os votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso, negar-lhe provimento e manter a Decisão Coren-RS que aplica penalidade de advertência verbal, contra a enfermeira Dra. Ivete Teresinha Baldin, Coren-RS nº 045577-ENF, por infração aos artigos 5º, 9º, 48 e 93, da Resolução Cofen nº 311/2007.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho  
Interino

IVETE SANTOS BARRETO  
Conselheira Federal

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 601, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da homeopatia e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, modificada pela Lei nº 9.120 de 26 de outubro de 1995, e:

Considerando que, no âmbito de sua área específica de atuação e como conselho de profissão regulamentada, exerce atividade típica do Estado, nos termos dos artigos 5º, inciso XIII e 21, inciso XXIV 22, inciso XVI, ambos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal, que outorga liberdade de exercício, trabalho ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer;

Considerando a atribuição do CFF para expedir as resoluções necessárias para a fiel interpretação da Lei Federal nº 3.820/60, da regulamentação e do limite de competência do exercício da profissão, nos termos da lei e sua regulamentação pelo Decreto nº 85.878/81;

Considerando, ainda, a outorga legal ao CFF para zelar pela saúde pública, promovendo ações que implementem a assistência farmacêutica em todos os níveis de atenção à saúde, conforme alínea "p", do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com as alterações da Lei Federal nº 9.120/95;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto Federal nº 20.377/31, que trata das atribuições do exercício profissional farmacêutico;

Considerando o Decreto Federal nº 85.878/81, que estabelece normas para execução de Lei Federal nº 3.820/60, dispondo sobre o exercício da profissão de farmacêutico e dando outras providências;

Considerando o princípio da descentralização político-administrativa previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no artigo 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 5.991/73 que, em seus artigos 35 a 43, outorga ao profissional farmacêutico a privatividade do aviamento do receituário, sob pena de infração ao artigo 282 do Código Penal Brasileiro;

Considerando a Lei Federal nº 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

Considerando os termos da Resolução nº 2/02, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do Ministério da Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Alternativa/Medicina Complementar nos sistemas de saúde, de forma integrada às técnicas da medicina ocidental moderna em seu documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005";

Considerando as proposições contidas no Relatório Final da I Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, promovida pelo Ministério da Saúde (MS), realizada em setembro de 2003;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 26/2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que trata do registro de medicamentos dinamizados industrializados;

Considerando a peculiaridade da terapêutica homeopática e do medicamento homeopático, que não diferencia o uso final do mesmo, quer seja para uso humano, animal ou vegetal, resolve:

Artigo 1º - Dispondo sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da homeopatia nos termos do Anexo I desta resolução.



Artigo 2º - Para fins desta resolução, entende-se por farmacêutico homeopata como sendo o profissional graduado em ciências farmacêuticas e registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua jurisdição, com formação teórico-prática em homeopatia e/ou farmácia homeopática, por meio de disciplinas específicas em cursos de graduação em Farmácia ou de cursos de especialização, e cursos de aprimoramento reconhecidos pelo CFF, que o habilita nas áreas de manipulação, pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade, garantia de qualidade, farmacovigilância e questões regulatórias dos medicamentos e produtos homeopáticos, assim como do aconselhamento, indicação, da dispensação e comercialização de medicamentos e produtos homeopáticos.

Artigo 3º - Os Conselhos Regionais de Farmácia poderão criar câmaras técnicas, no âmbito de sua jurisdição, para tratar de assuntos pertinentes à homeopatia e/ou farmácia homeopática.

Artigo 4º - As câmaras técnicas, de que trata o artigo anterior, deverão contar com a participação de farmacêutico com formação nesta área de conhecimento.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

#### ANEXO I

##### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São atribuições privativas do farmacêutico homeopata:

I - o assessoramento e a responsabilidade técnica na indústria farmacêutica, nas farmácias comunitária e magistral, no serviço público e privado, onde são desenvolvidas atividades de assistência e atenção farmacêuticas, relacionadas com a homeopatia;

II - a manipulação e a dispensação de medicamentos homeopáticos, além da prestação de serviços de cuidados farmacêuticos no âmbito da farmácia homeopática;

III - a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados a estabelecimentos, serviços e produtos homeopáticos.

Artigo 2º - São atribuições do farmacêutico homeopata, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:

a) participar do desenvolvimento de sistemas de informação, farmacovigilância, estudos de utilização e elaboração de bancos de dados de medicamentos homeopáticos, insumos, órgãos e tecidos animais, animais, matérias primas, plantas medicinais e outros produtos, utilizados na terapêutica homeopática;

b) participar da elaboração, atualização de normas e marcos regulatórios pertinentes ao desenvolvimento, manipulação, produção, distribuição e uso de medicamentos homeopáticos, obtenção de insumos, órgãos e tecidos de animais, animais, matérias primas, plantas medicinais e outros produtos, utilizados na terapêutica homeopática;

c) participar, em todos os níveis, do processo de organização e estruturação dos serviços de assistência farmacêutica, referentes à farmácia homeopática, desde a elaboração de normas até o desenvolvimento de estudos de impacto junto ao usuário;

d) participar do processo de aquisição de insumos farmacêuticos, insumos ativos homeopáticos e produtos homeopáticos acabados, sendo o responsável pela elaboração de especificação técnica dos editais e pela emissão de pareceres técnicos;

e) produzir medicamentos homeopáticos, em obediência aos padrões especificados em mementos, farmacopeias ou formulários terapêuticos, adotados oficialmente pela União, Estados e/ou Municípios brasileiros;

f) supervisionar e elaborar normas e procedimentos relativos à recepção, estocagem, guarda, conservação e controle dos estoques de insumos farmacêuticos, insumos ativos homeopáticos e dos medicamentos homeopáticos, em obediência aos preceitos das Boas Práticas de Armazenamento;

g) prestar serviços de atenção farmacêutica, interagindo com o paciente, objetivando alcançar os resultados terapêuticos esperados, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

h) atuar como docente em cursos de graduação e especialização em Farmácia Homeopática e de homeopatia.

##### CAPÍTULO II - NA FARMÁCIA MAGISTRAL

Artigo 3º - O farmacêutico homeopata é responsável pela qualidade dos medicamentos, e produtos farmacêuticos homeopáticos magistrais, oficiais, especialidades farmacêuticas e de outros produtos de interesse da saúde que manipula, conserva, dispensa e transporta.

Artigo 4º - O farmacêutico homeopata deve assegurar a qualidade físico-química e microbiológica, quando aplicável, de todos os produtos reembalados, reconstituídos, diluídos, adicionados, misturados ou de alguma maneira manuseados antes da sua dispensação.

Artigo 5º - No âmbito de seu mister, o farmacêutico homeopata é responsável e competente para definir, aplicar e supervisionar os procedimentos operacionais e farmacotécnicos estabelecidos no processo de manipulação homeopática, e ainda, pelas funções que delegar a terceiros, cabendo-lhe na autonomia de seu exercício profissional, cumprir e fazer cumprir, as atribuições deste artigo:

a) avaliar e definir a infraestrutura da farmácia e promover através de treinamentos os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos e serviços;

b) orientar sobre os materiais, equipamentos e utensílios básicos, que o estabelecimento deve ter para a realização de suas atividades.

Artigo 6º - São atribuições do farmacêutico homeopata, no âmbito da farmácia magistral:

a) elaborar os procedimentos de aquisição e recebimento de insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos, utilizados na preparação de medicamentos homeopáticos;

b) estabelecer as especificações técnicas dos insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos, necessários às atividades da farmácia homeopática;

c) participar do processo de qualificação dos fornecedores dos insumos farmacêuticos e de outros materiais, empregados na elaboração de medicamentos homeopáticos;

d) selecionar produtos utilizados na terapêutica, oriundos dos reinos animal, vegetal e mineral, ou de processos especialmente elaborados, priorizando aqueles que melhor atendam o quadro nosológico da região;

e) garantir a disponibilidade de medicamentos e produtos homeopáticos, de acordo com a legislação vigente;

f) manter local apropriado para conservação de insumos farmacêuticos, insumos ativos homeopáticos, medicamentos e produtos homeopáticos, em atendimento aos preceitos das Boas Práticas de Armazenamento;

g) garantir que a rotulagem dos medicamentos e produtos homeopáticos esteja em conformidade com a legislação vigente;

h) orientar o usuário sobre a correta utilização dos medicamentos e produtos, empregados na terapêutica homeopática;

i) dispensar medicamentos e produtos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática, de acordo com os preceitos das Boas Práticas de Dispensação;

j) participar, em todos os níveis, do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia magistral;

k) promover educação em saúde para a comunidade, relacionada ao uso de medicamentos e produtos utilizados na terapêutica homeopática;

l) implantar ações de atenção farmacêutica, visando estabelecer o seguimento farmacoterapêutico dos usuários de medicamentos e produtos utilizados na terapêutica homeopática;

m) orientar estágios dos acadêmicos de farmácia, propiciando a interação entre a academia e os serviços de saúde na farmácia magistral.

Artigo 7º - O farmacêutico que exercer o serviço farmacêutico de acompanhamento farmacoterapêutico deverá manter fichas dos pacientes, possibilitando a monitorização de respostas terapêuticas, de forma a preservar o sigilo dos dados do paciente.

Artigo 8º - No exercício da atividade de manipulação, sem prejuízo da observância do artigo anterior, o responsável técnico deve observar os procedimentos a seguir:

a) conhecer, acatar, respeitar e fazer cumprir o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;

b) disponibilizar a documentação necessária à regularização da empresa junto aos órgãos competentes;

c) ampliar e atualizar sempre seus conhecimentos técnico-científicos para o desempenho do exercício profissional.

Artigo 9º - O farmacêutico homeopata é obrigado a oferecer orientação técnica ao consumidor ou usuário de medicamento ou produto homeopático, cabendo-lhe nesse mister, cumprir e fazer cumprir as disposições deste artigo.

§ 1º - O farmacêutico homeopata é o profissional qualificado para o fornecimento de todas as informações sobre o medicamento ou produto homeopático.

§ 2º - No exercício dessa atividade, compete ao farmacêutico homeopata fornecer as informações que se fizerem necessárias ao consumidor, adotando os seguintes procedimentos:

I. fornecer ao consumidor informações, citando referências legais e bibliográficas, quando necessário;

II. fornecer toda a informação necessária ao usuário sobre o consumo racional dos medicamentos e produtos homeopáticos;

III. controlar as reclamações com investigação das possíveis causas;

IV. controlar o arquivo de reclamações/informações;

V. promover a melhoria contínua no atendimento aos clientes.

Artigo 10 - É dever de o farmacêutico homeopata prestar assistência técnica necessária para realização de todas as etapas do processo de manipulação magistral.

Artigo 11 - O farmacêutico homeopata é responsável privativamente pelo controle de qualidade do processo de manipulação de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos magistrais homeopáticos, cabendo-lhe no exercício dessa atividade:

I - especificar a matéria prima de acordo com a referência estabelecida.

II - aprovar ou rejeitar matéria-prima, produto semi-acabado, produto acabado e material de embalagem;

III - selecionar e definir literatura, métodos e equipamentos;

IV - estabelecer procedimentos para especificações, amostragens e métodos de ensaio;

V - manter o registro das análises efetuadas;

VI - garantir e registrar a manutenção dos equipamentos;

VII - definir a periodicidade e registrar a calibração dos equipamentos, quando aplicável.

Artigo 12 - Quando do aviamento de receita homeopática, cabe ao farmacêutico homeopata, havendo dúvida sobre a prescrição, solicitar confirmação do profissional prescritor, registrar as alterações eventualmente realizadas e decidir sobre o aviamento. Na ausência ou negativa de confirmação, a prescrição não deve ser aviada.

Artigo 13 - Cabe ao farmacêutico homeopata informar, aconselhar e orientar o usuário quanto ao uso racional de medicamentos e produtos homeopáticos, inclusive quanto à eventual interação com outros medicamentos e alimentos, o reconhecimento de possíveis eventos adversos e as condições de conservação, guarda e descarte dos produtos.

Artigo 14 - Todas as receitas e solicitações atendidas devem ser registradas de forma a comprovar a manipulação.

##### CAPÍTULO III - NA FARMÁCIA COMUNITÁRIA

Artigo 15 - Compete ao farmacêutico homeopata, na farmácia comunitária, implantar e desenvolver as seguintes ações de assistência farmacêutica:

a) assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas reguladoras do exercício da profissão farmacêutica;

b) dispensar medicamentos homeopáticos e outros produtos utilizados na terapêutica homeopática de acordo com os preceitos das Boas Práticas de Dispensação;

c) participar, em todos os níveis, do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da farmácia comunitária;

d) promover educação em saúde para a comunidade, relacionada ao uso de medicamentos e outros produtos utilizados na terapêutica homeopática;

e) promover o uso racional de medicamentos e produtos homeopáticos;

f) implantar ações de atenção farmacêutica, visando estabelecer o seguimento farmacoterapêutico dos usuários de medicamentos e outros produtos utilizados na terapêutica homeopática;

g) participar de programas institucionais de farmacovigilância, bem como desenvolver outras atividades nessa área;

h) armazenar medicamentos e outros produtos utilizados na terapêutica homeopática em condições adequadas de conservação, de modo a assegurar a qualidade e a eficácia dos mesmos;

i) orientar estágios dos acadêmicos de farmácia, propiciando a interação entre a academia e os serviços de saúde.

##### CAPÍTULO IV - NA INDÚSTRIA

Artigo 16 - São atribuições do farmacêutico homeopata, no âmbito da indústria farmacêutica:

a) participar da elaboração de processos farmacêuticos e processos farmacêuticos homeopáticos;

b) participar na seleção e elaboração das especificações técnicas para o processo de aquisição dos insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos, utilizados na elaboração de medicamentos e/ou produtos homeopáticos;

c) participar do processo de qualificação dos fornecedores de insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos, utilizados na elaboração de medicamentos e/ou produtos homeopáticos;

d) assegurar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e Controle de Qualidade de medicamentos e/ou produtos, insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos;

e) participar nas pesquisas de insumos farmacêuticos, insumos ativos homeopáticos e medicamentos e/ou produtos homeopáticos, visando o desenvolvimento de novos medicamentos ou de novas indicações/posologias para os já existentes;

f) elaborar as informações constantes em bulas, rotulagem e material de publicidade de medicamentos e/ou produtos homeopáticos;

g) estabelecer um sistema de farmacovigilância para notificação de reações adversas decorrentes do uso de medicamentos e/ou produtos homeopáticos;

h) proceder autoinspeções, conforme regulamento técnico das Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e/ou produtos, insumos farmacêuticos e insumos ativos homeopáticos;

i) realizar estudos de estabilidade dos medicamentos e/ou produtos homeopáticos e insumos para medicamentos homeopáticos, a serem disponibilizados no mercado;

j) desenvolver e validar metodologias para certificação da qualidade dos insumos farmacêuticos e medicamentos e/ou produtos homeopáticos;

k) orientar estágios dos acadêmicos de farmácia, propiciando a interação entre a academia e a indústria.

l) Estabelecer especificações e métodos de controle de qualidade de insumos farmacêuticos, medicamentos e/ou produtos homeopáticos.

Artigo 17 - É atribuição privativa do farmacêutico homeopata, exercer a função de responsável técnico na indústria farmacêutica homeopática, elaborar o relatório a ser apresentado aos órgãos competentes para fins de registro de medicamentos e/ou produtos homeopáticos, e dar assistência técnica efetiva ao setor sob sua responsabilidade profissional.

Artigo 18 - É atribuição do farmacêutico homeopata, respeitadas as atribuições legais de outras profissões, exercer a função de responsável técnico, gestor da produção, da garantia e controle de qualidade, elaborar relatórios técnicos a serem apresentados a autoridades governamentais, além de assessorar as empresas em quaisquer aspectos que envolvam o conhecimento técnico e dar assistência técnica efetiva ao setor sob sua responsabilidade profissional, na indústria farmacêutica de produtos veterinários homeopáticos e em indústria de produtos homeopáticos para outras finalidades.

##### CAPÍTULO V - NA EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 19 - No processo educacional e de qualificação profissional, compete ao farmacêutico homeopata:

a) participar da elaboração de políticas de formação, capacitação e qualificação de recursos humanos em todos os níveis, nas áreas relacionadas, visando o desenvolvimento da assistência farmacêutica, pesquisa e tecnologias inerentes à promoção do uso racional de medicamentos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática;





## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

### RESOLUÇÃO Nº 446, DE 26 DE ABRIL DE 2014(\*)

Dispõe sobre o registro de Pessoas Jurídicas nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia-CFFa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82 e o Regimento Interno; Considerando o disposto na Lei nº 6.965/81, e no art. 28 do Decreto - Lei nº 87.218, de 31 de maio de 1982; Considerando a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Considerando a legislação vigente do CFFa que dispõe sobre as infrações cometidas por Pessoa Jurídica, bem como as sanções aplicáveis; Considerando o ofício nº 594/98, da DIMED, Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que manifesta que o profissional melhor capacitado para responder tecnicamente por empresas de aparelhos auditivos é o fonoaudiólogo, e; Considerando, a decisão do Plenário em sua 136ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2014, resolve:

Parte I - Da definição de Pessoa Jurídica sujeita à inscrição. Art. 1º Toda pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja atividade básica ou preponderante esteja relacionada ao exercício profissional da Fonoaudiologia, é obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua circunscrição, sob pena de cometer infração passível de aplicação da penalidade prevista em resolução específica. § 1º Entende-se como atividade básica ou preponderante a exploração do exercício profissional da Fonoaudiologia nos diversos campos de atuação do fonoaudiólogo, nas atividades ou nos serviços oferecidos pela empresa. § 2º As empresas que possuam atividade principal de competência de outra área, mas que tenham fonoaudiólogo na equipe, poderão requerer o registro sem ônus ao Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua circunscrição. Art. 2º Considera-se Pessoa Jurídica obrigada ao registro com ônus de anuidade: a) aquela cuja finalidade esteja ligada à Fonoaudiologia, independentemente do vínculo empregatício do fonoaudiólogo; b) a que desenvolve atividades de consultoria, assessoria e planejamento na área de Fonoaudiologia, inclusive as cooperativas; c) empresas e estabelecimentos que comercializem aparelhos auditivos. Parágrafo único. As clínicas-escola de Fonoaudiologia são obrigadas a registrar-se no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua circunscrição, na modalidade sem ônus. Art. 3º Enquadram-se no registro facultativo sem ônus: a) instituições de utilidade pública ou filantrópicas, sem finalidade lucrativa, por decisão e ato de autoridade competente, devidamente publicado no órgão oficial; b) instituições educacionais: escolas, creches, centros de recreação infantil ou similares, hospitais universitários; c) instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais que prestem serviços de Fonoaudiologia, independentemente do vínculo empregatício do fonoaudiólogo; d) instituições que ministram cursos de Fonoaudiologia nos níveis de graduação, aperfeiçoamento e pós-graduação (lato e stricto sensu); e) unidades de saúde das forças armadas, do serviço militar ou da polícia civil ou militar. Art. 4º O exercício profissional da Fonoaudiologia, por parte de pessoas jurídicas enumeradas no artigo 2º, dar-se-á somente sob a responsabilidade técnica de fonoaudiólogo com inscrição, em situação regular e no pleno gozo de suas prerrogativas profissionais perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia. § 1º - Havendo débito junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia em nome do titular, dos sócios ou dos responsáveis técnicos, somente será admitida a inscrição quando regularizada a situação. § 2º - A pessoa jurídica inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia deverá ter apenas 1 (um) fonoaudiólogo responsável técnico, observando os demais critérios estabelecidos em resolução específica do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Parte II - Do registro. Art. 5º O requerimento de registro de pessoa jurídica com ônus será dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento: a) requerimento de inscrição de pessoa jurídica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) cópia autenticada de todo o ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como de suas alterações ou do contrato consolidado, devidamente registrado no órgão competente; c) cópia do cartão do CNPJ, e na falta deste, cópia autenticada do protocolo emitido pelo órgão competente, com a regularização em prazo máximo de 30 dias; d) cópia autenticada do alvará de funcionamento da empresa, outorgado pela autoridade competente, e na falta deste, do protocolo de entrada autenticado, ou documento equivalente, de acordo com a legislação municipal vigente; e) termo de responsabilidade técnica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, no qual constará, obrigatoriamente, dia e horário de trabalho do Responsável Técnico, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da Pessoa Jurídica; f) relação dos fonoaudiólogos que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, com a indicação de seus respectivos horários de trabalho. § 1º Os documentos aludidos nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para autenticação desde que pessoalmente, na sede, na delegacia ou ao fiscal do Conselho Regional de Fonoaudiologia. § 2º No caso de empresa prestadora de serviço na sede dos contratantes e com horário diferenciado, no termo de responsabilidade técnica constará, obrigatoriamente, o endereço e telefone de contato do responsável técnico, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da pessoa jurídica. Art. 6º Nos estados da Federação em que os órgãos responsáveis pelo registro das pessoas jurídicas exigirem a inscrição prévia no Conselho Regional de Fonoaudiologia, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: a) requerimento de inscrição de pessoa jurídica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia,

devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) cópia autenticada de todo o ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como de suas alterações, ou do contrato consolidado, devidamente registrado no órgão competente; c) termo de responsabilidade técnica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, no qual constará, obrigatoriamente, dia e horário de trabalho do responsável técnico, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da Pessoa Jurídica; d) relação dos fonoaudiólogos que fazem parte do quadro técnico da pessoa jurídica, com a indicação dos seus respectivos horários de prestação dos serviços de Fonoaudiologia, se for o caso. Parágrafo único - As pessoas jurídicas que se enquadram no caput deste artigo deverão, no prazo de até 30 dias do deferimento do registro, apresentar os documentos elencados nas alíneas "c" e "d" do artigo 5º, prorrogáveis por igual período, sob pena de responder às determinações legais vigentes. Art. 7º A solicitação de registro de pessoa jurídica sem ônus será dirigida ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento: a) requerimento de inscrição de pessoa jurídica sem ônus, fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) cópia autenticada de todo o ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como a última alteração contratual devidamente registrada no órgão competente; c) cópia do cartão do CNPJ, e na falta deste, cópia autenticada do protocolo emitido pelo órgão competente, com a regularização em prazo máximo de 30 dias; d) cópia autenticada do alvará de funcionamento da empresa outorgado pela autoridade competente, e na falta deste, do protocolo de entrada autenticado, ou documento equivalente, de acordo com a legislação municipal vigente; e) termo de responsabilidade técnica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia no qual constará, obrigatoriamente, dia e horário de trabalho do responsável técnico, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da pessoa jurídica. § 1º Os documentos aludidos nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser apresentados pessoalmente, na sede, na delegacia ou ao fiscal do Conselho Regional de Fonoaudiologia, em cópia simples acompanhada dos originais para autenticação. § 2º A pessoa jurídica de direito público: Municipal, Estadual e Federal, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nas alíneas "b" e "d". Art. 8º Somente poderá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica o fonoaudiólogo inscrito e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia. Art. 9º A pessoa jurídica obriga-se, por meio de seu representante legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, comunicar ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, no qual está inscrito, qualquer alteração de dados cadastrais, de responsabilidade técnica ou do quadro técnico de fonoaudiólogos, sob pena de responder às determinações legais vigentes. § 1º No caso de alteração de responsável técnico a pessoa jurídica deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia no qual constará, obrigatoriamente, dia e horário de trabalho do fonoaudiólogo, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da pessoa jurídica. § 2º A pessoa jurídica que requerer ao Conselho Regional de Fonoaudiologia a alteração do instrumento de constituição da empresa deverá apresentá-la em cópia autenticada, salvo os casos que se enquadram no artigo 6º desta resolução. Art. 10. A anuidade a ser cobrada será calculada com base na data da aprovação do requerimento e sobre o valor correspondente a tantos duodécimos quantos forem os meses até o final do ano em exercício. Art. 11. A Pessoa Jurídica que possuir filial deverá registrá-la no Conselho Regional de Fonoaudiologia da circunscrição em que estiver constituída, fazendo prova do registro original. Parágrafo único - As filiais, na mesma circunscrição da matriz, deverão pagar anuidade proporcional ao capital social, de acordo com o disposto em resolução vigente do CFFa. Art. 12. Após a apreciação da documentação, deferimento do registro e do pagamento das taxas e da anuidade com o valor correspondente a tantos duodécimos quantos forem os meses até o final do ano em exercício, será expedido o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, com validade até a data do vencimento da anuidade do exercício seguinte. § 1º O Conselho Regional de Fonoaudiologia disponibilizará a opção de obter o Certificado por meio eletrônico em sua página oficial, condicionando à sua regularidade. § 2º A regularidade do registro da pessoa jurídica é confirmada pelo Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia. Art. 13. É obrigatória a disponibilização do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia ao público, em local visível, devidamente atualizado e em vigor, conforme modelo em anexo. Parte III - Do certificado. Art. 14. No certificado de registro constará: I. cabeçalho; II. dados cadastrais da Pessoa Jurídica inscrita; III. dias e horários de funcionamento do serviço de Fonoaudiologia; IV. dados cadastrais do responsável técnico; V. horário de trabalho do responsável técnico, conforme o constante no Termo de Responsabilidade Técnica; VI. número de registro; VII. prazo de validade; VIII. assinatura do presidente e do diretor secretário do Conselho Regional de Fonoaudiologia; IX. inclusão dos dizeres: "Este certificado deverá ser afixado em local visível no estabelecimento". Parte IV - Da Revalidação do Certificado. Art. 15. O certificado de registro de pessoa jurídica será revalidado anualmente, no mês do vencimento da anuidade, de forma automática, desde que não haja pendências financeiras e cadastrais perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente. § 1º Cabe ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente o envio do certificado revalidado no prazo máximo de 30 dias a partir da confirmação do pagamento da anuidade. § 2º A ausência de regularidade financeira e cadastral do responsável técnico e do quadro técnico da pessoa jurídica impossibilitará a revalidação automática do certificado. Sugerimos que os dois itens marcados em amarelo fiquem com a mesma redação: revalidação do certificado, pois o documento (certificado) é que é revalidado anualmente. Art.

b) contribuir com a ampliação da produção científica em medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos ativos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática;

c) utilizar conhecimentos técnico-científicos, visando a melhoria de sua qualificação profissional e o fornecimento de informações aos usuários de medicamentos homeopáticos, utilizados na terapêutica homeopática;

d) coordenar cursos de especialização profissional na área privativa da farmácia homeopática;

e) atuar como docente em cursos de graduação e pós-graduação.

#### CAPÍTULO VI - NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Artigo 20 - Compete ao farmacêutico, no âmbito da farmácia homeopática e da homeopatia, participar da elaboração e/ou aplicação de protocolos para desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa relacionados à homeopatia, medicamentos e/ou produtos homeopáticos.

#### GLOSSÁRIO

Farmácia homeopática - É uma ampliação da ciência farmacêutica que utiliza o conhecimento homeopático do ser humano e da natureza para a concepção, desenvolvimento, produção e dispensação de medicamentos homeopáticos, oferecendo um atendimento integral à saúde.

Farmácia comunitária homeopática - Estabelecimento de prestação de serviços farmacêuticos, de natureza estatal ou privada, dirigido por profissional farmacêutico homeopata, destinado a prestar assistência e atenção farmacêutica ao público, incluindo educação para a saúde individual e coletiva, onde se processe a manipulação ou a dispensação de medicamentos homeopáticos magistrais, oficinais ou de especialidades homeopáticas, cosméticos e produtos para a saúde.

Farmacêutico homeopata - Profissional graduado em ciências farmacêuticas e registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, com formação teórico-prática em homeopatia e/ou farmácia homeopática por meio de disciplinas específicas em cursos de graduação em Farmácia ou de cursos de especialização, reconhecidos pelo Conselho Federal de Farmácia, que o habilita nas áreas de manipulação, pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade, garantia de qualidade, farmacovigilância e questões regulatórias dos medicamentos e produtos homeopáticos, assim como do aconselhamento, indicação, da dispensação e comercialização de medicamentos e produtos homeopáticos.

Farmacopeia homeopática - É o Código Oficial Farmacêutico Homeopático do País, onde se estabelecem, dentre outras coisas, os requisitos mínimos de qualidade para fármacos, insumos, drogas vegetais, medicamentos e produtos homeopáticos.

Insumo ativo homeopático - É o ponto de partida para a preparação do medicamento homeopático, que se constitui em droga, fármaco, tintura-mãe ou forma farmacêutica derivada.

Matriz Homeopática - Insumo ativo de estoque para a preparação de medicamentos homeopáticos ou formas farmacêuticas derivadas.

Medicamento homeopático - Toda preparação farmacêutica segundo os compêndios homeopáticos reconhecidos internacionalmente, obtida pelo método de diluições seguidas de sucessões e/ou trituradas sucessivas, para ser usada segundo a lei dos semelhantes de forma preventiva e/ou terapêutica.

Medicamento homeopático de componente único - É preparado a partir de um só insumo ativo.

Medicamentos homeopáticos compostos - É preparado a partir de dois ou mais insumos ativos.

Tintura-mãe - É a preparação líquida, resultante da ação dissolvente e/ou extrativa de um insumo inerte sobre uma determinada droga de origem animal ou vegetal, considerada uma forma farmacêutica básica.

#### ACÓRDÃO Nº 22.432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Processo Administrativo nº 1.105/2014. Nº Originário: 5387/2014. Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS HOMEOPATAS - ABFH. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relatora: Conselheira Federal ANA PAULA DE ALMEIDA QUEIROZ. Ementa: Credenciamento de entidade associativa e reconhecimento de concurso de título de especialista profissional farmacêutico em homeopatia. Inteligência da Resolução nº 581/13 do Conselho Federal de Farmácia. Relatório da avaliadora, Dra. Danyelle Cristine Marini, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso e reconhecimento de título. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CREDENCIAR A ENTIDADE E RECONHECER O CONCURSO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM HOMEOPATIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS HOMEOPATAS, nos termos do relatório da Avaliadora, do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

16. O certificado de registro que não corresponder à situação real da pessoa jurídica poderá ser revogado, a qualquer tempo, pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia competente. Art. 17. A pessoa jurídica que explorar a atividade profissional da Fonoaudiologia, sem o devido certificado de registro, atualizado e em vigor, incorrerá nas sanções previstas na legislação vigente sobre a matéria. Parte V - Das infrações. Art. 18. As infrações cometidas pela pessoa jurídica, bem como suas respectivas sanções são reguladas em resolução específica emanada do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Parte VI - Da Inatividade e Baixa do Registro. Art. 19. A inatividade do registro de pessoa jurídica poderá ser requerida por meio de seu responsável legal, quando houver interrupção temporária das atividades por inatividade do CNPJ. Art. 20. A inatividade do registro será concedida à pessoa jurídica, por prazo condicionado à reativação do CNPJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) requerimento de inatividade do registro de pessoa jurídica, fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) comprovação da suspensão das atividades da pessoa jurídica por meio da certidão da situação cadastral fornecida pela Receita Federal. Art. 21. Durante a vigência da inatividade, não serão cobradas anuidades ou taxas da pessoa jurídica correspondentes a este período, pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia. Art. 22. A pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, poderá solicitar a reativação do registro a qualquer tempo ao Conselho Regional de Fonoaudiologia que concedeu a inatividade, pessoalmente, por meio do site oficial ou via correio, sendo instruída, obrigatoriamente, pela seguinte documentação, sob pena de indeferimento: a) requerimento de reativação de registro fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) cópia do comprovante de pagamento da anuidade e taxas correspondentes, exceto nos casos previstos no artigo 3º, desta Resolução; c) termo de responsabilidade técnica fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, no qual constará, obrigatoriamente, dia e horário de trabalho do fonoaudiólogo, devidamente assinado pelo mesmo e pelo responsável legal da pessoa jurídica; d) relação dos fonoaudiólogos que fazem parte do quadro técnico da pessoa jurídica, com a indicação de seus respectivos horários de trabalho; e) certidão da situação cadastral fornecida pela Receita Federal. Art. 23. A baixa de registro será concedida à pessoa jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: a) requerimento de baixa do registro de pessoa jurídica, fornecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia; b) comprovação da dissolução da pessoa jurídica ou do encerramento das atividades, devidamente homologada pelos órgãos competentes; c) comprovação da exclusão do seu objeto social do oferecimento e/ou prestação de serviços cuja atividade fim seja o exercício profissional da Fonoaudiologia, apresentando a devida homologação perante os órgãos competentes. Art. 24. A reativação do registro, nos casos de inatividade ou de baixa, ocorrerá quando da reativação do CNPJ, permanecendo o número de registro original e, consequentemente, o histórico registrado. Art. 25. No ano em que ocorrer o pedido de inatividade ou baixa, a anuidade do ano em vigência corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses do início do ano até o mês de solicitação, nos termos das normas vigentes que regulam a matéria. Parágrafo único. Em caso de solicitação de inatividade ou baixa após 31/05 a anuidade corresponderá ao valor integral. Art. 26. A pessoa jurídica que oferecer serviços relacionados à Fonoaudiologia, em situação de inatividade ou baixa, estará sujeita às sanções previstas nas normas vigentes que regulam a matéria. Art. 27. Os pedidos de inatividade e de baixa, juntamente com os documentos que lhes dão base, farão parte dos respectivos processos de registro das pessoas jurídicas. Parte VII - Disposições Gerais. Art. 28. Havendo pendência na documentação, a pessoa jurídica será comunicada que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar a pendência sob pena de indeferimento do requerimento e devolução dos documentos. Art. 29. Os trâmites de que trata esta Resolução deverão ser atendidos pelo Plenário do Conselho Regional Fonoaudiologia, podendo ser realizados ad referendum, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega completa da documentação em conformidade com o exigido nesta Resolução. Art. 30. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Plenário do Conselho Regional de Fonoaudiologia. Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções CFFa ns. 339/2006 e 378/2010, publicadas no DOU, seção 1, dias 27/10/2006 e 23/03/2010, respectivamente. Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE  
QUEIROGA  
Presidente do Conselho  
  
SOLANGE PAZINI  
Diretora Secretária

ANEXO

## MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA			
Validade:			
Razão Social			
Representante Legal			
Nome Fantasia			
Endereço			
Bairro	CEP	Cidade	UF
Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia			
Registro no Conselho		CNPJ/CPF	
Responsável Técnico / CRFa nº		Horário de Permanência	
Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - ____ Região, nos Termos da Resolução CFFa nº de ____/____/____ de ____ de ____ de 20 ____.			
_____ Diretora Secretária Diretora Presidente			
ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL			

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 2-5-2014, Seção 1, pag. 107, com incorreção no original.

## RESOLUÇÃO Nº 454, DE 27 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os critérios para concessão e renovação de título de especialista no âmbito da Fonoaudiologia, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.965/81, o Decreto nº 87.218/82, e o Regimento Interno; Considerando a importância do Título de Especialista em Fonoaudiologia, no âmbito do Sistema de Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia; Considerando as discussões com a classe, por meio eletrônico e fóruns de debates em congressos e afins; Considerando a necessidade de estabelecer novos critérios para concessão do título de especialista; Considerando o decidido pelo Plenário do CFFa, durante a 6ª reunião da 138ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Definir critérios para concessão e renovação do título de especialista, no âmbito do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Parágrafo único. Define-se especialidade e título de especialista: I - Título de Especialista é uma certificação de qualificação profissional concedida ao fonoaudiólogo em áreas do conhecimento reconhecidas pelo CFFa. II - Especialidade é uma área particular do conhecimento, desempenhada por profissional qualificado a executar procedimentos específicos dentro de um determinado campo; exige domínio próprio, aprofundado e aperfeiçoamento contínuo. Visa a eficácia em ações que atendam demandas sociais. Art. 2º A criação de uma especialidade surge do entendimento de que o profissional graduado, que atua em uma área específica, possa obter um título que certifique seu conhecimento e experiência perante o mercado de trabalho. Art. 3º O Título de Especialista será concedido, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, aos profissionais fonoaudiólogos inscritos regularmente nos respectivos Conselhos Regionais e obedecerá ao que estabelece a presente Resolução. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Federal de Fonoaudiologia normatizar e conceder o Título de Especialista em Fonoaudiologia. Art. 4º O título de especialista terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da respectiva anotação na carteira profissional, devendo ser renovado por igual período, nos termos desta Resolução, sob pena de perda do direito de uso e divulgação do título. § 1º Somente serão considerados, para fins de renovação do título, os documentos que comprovem a atualização profissional concluída durante os cinco anos precedentes à solicitação de renovação. § 2º Caso a documentação entregue à secretaria do CFFa não esteja completa, o requerente será notificado e terá 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação, para apresentá-la. Caso contrário o processo será arquivado, sendo reaberto somente com nova solicitação. § 3º Não haverá nenhuma alteração em relação aos títulos de especialista concedidos até 31/12/2006, salvo na hipótese de o profissional optar por submeter-se às regras desta Resolução. § 4º Aos profissionais que iniciaram o curso de especialização até 12/12/2008 o título de especialista será concedido sem prazo de validade, atendidas as seguintes exigências: I - Protocolar requerimento do título no CFFa; II - Ter iniciado curso de especialização até 12/12/2008, desde que o

mesmo tenha sido registrado no CFFa; III - Comprovar inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia nos últimos 3 (três) anos consecutivos em exercício ativo; IV - Estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição. Art. 5º O fonoaudiólogo interessado em obter ou renovar um Título de Especialista, deverá encaminhar requerimento, de acordo modelo fornecido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado, anexando cópia autenticada em cartório dos documentos comprobatórios. Art. 6º Compete à Comissão de Análise de Título de Especialista e Cursos de Especialização - CATECE, analisar, deferir ou indeferir a documentação enviada pelos fonoaudiólogos que solicitarem o Título de Especialista, bem como sua validação e concordância com a área pretendida. § 1º O Conselho Federal de Fonoaudiologia poderá determinar diligências e solicitar documentação complementar. § 2º A concessão e a renovação do Título de Especialista deverão ser aprovadas pelo plenário do CFFa, após o deferimento da CATECE. Art. 7º As áreas de especialidade, reconhecidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia para concessão de Título de Especialista, serão tratadas em resoluções específicas. Art. 8º Os critérios para concessão e renovação de Título de Especialista, quanto a pontuação, encontram-se nos anexos 1, 2 e 3 desta Resolução. § 1º Para ter direito ao Título de Especialista o fonoaudiólogo deverá atingir um total de, no mínimo, 100 pontos, observando os critérios contidos no anexo 1. § 2º Para ter direito a renovação do Título de Especialista o fonoaudiólogo deverá atingir um total de, no mínimo, 50 pontos, observando os critérios contidos no anexo 2. § 3º Serão considerados, para efeito de pontuação para concessão e renovação do título de especialista, os cursos de especialização que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos no anexo 3 desta Resolução. Art. 9º O profissional poderá requerer quantos títulos desejar desde que atenda ao disposto nesta resolução. Parágrafo único. O direito contido no caput deste artigo não se aplica ao disposto no § 5º, do art. 4º, aplicando-se neste caso o limite máximo de 2 (dois) títulos. Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Art. 11. Revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções CFFa nºs 322/2006, 334/2006, 344/2007, 359/2008, 394/2010, 399/2010 e 418/2012, publicadas no DOU, seção 1 dias 17/03/2006; 29/08/2006; 03/04/2007; 12/12/2006; 22/12/2010; 24/12/2010 e 17/08/2012, respectivamente. Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE  
QUEIROGA  
Presidente do Conselho  
  
SOLANGE PAZINI  
Diretora Secretária





## ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS  
FORMAÇÃO NA ÁREA DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde com TCC na área da especialidade pretendida.	Certificado ou declaração de conclusão do programa, acompanhado do histórico escolar, expedido pelo órgão competente em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, no qual conste a duração mínima de um ano e a carga horária mínima de 1.700 (mil e setecentas) horas.	90	90
Curso de Especialização na área da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 500 horas presenciais ou 600 horas em cursos EAD, conforme norma do CFFa.	Certificado de conclusão de Curso de Especialização, acompanhado do histórico escolar, expedido pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, indicação da carga horária mínima e data do documento.	90	90
Curso de Especialização na área da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 360 horas presenciais ou 432 horas em cursos EAD, conforme norma do CFFa.		70	70
Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese na área da especialidade pretendida.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável, vel e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de Doutorado.	50	50
Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação na área da especialidade pretendida.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável, vel e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de Mestrado.	40	40
Aperfeiçoamento/Apri-moramento com duração mínima de 120 horas na área da especialidade pretendida.	Certificado de conclusão de curso e histórico, cujo conteúdo indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia em que se pretende obter o título de especialista, expedido pela instituição em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, no qual conste obrigatoriamente a carga horária e a data do documento.	20	60
Curso de extensão, com duração mínima de 80 horas, na área da especialidade pretendida.	Certificado de conclusão de curso e histórico, cujo conteúdo indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia em que se pretende obter o título de especialista, expedido pela instituição em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, no qual conste obrigatoriamente a carga horária e a data do documento.	10	30
Curso ou Oficinas, <i>Workshops</i> ou similares, na área da especialidade pretendida, com duração mínima de 20 horas.	Certificado de conclusão cujo nome indique a relação com a área da especialidade da Fonoaudiologia em que pretende obter o título de especialista, expedido pela organização, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, no qual conste obrigatoriamente a carga horária e a data do documento.	5	15
Participação em eventos científicos nacionais na área pretendida (mínimo de 2 dias) nos últimos 5 anos.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e data do documento.	5 para cada evento	10
Participação em eventos científicos internacionais na área pretendida (mínimo de 2 dias) nos últimos 5 anos	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e data do documento.	6 para cada evento	12

FORMAÇÃO EM ÁREA AFIM DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde com TCC na área da especialidade pretendida.	Certificado ou declaração de conclusão do programa, acompanhado do histórico escolar, expedido pelo órgão competente em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, no qual conste a duração mínima de um ano e a carga horária mínima de 1.700 (mil e setecentas) horas.	60	60
Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese na área da especialidade pretendida.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável, vel e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de Doutorado.	40	40
Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação na área da especialidade pretendida.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável, vel e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de Mestrado.	30	30
Curso de Especialização em área afim a da especialidade pretendida ou em fonoaudiologia em área diversa, com carga horária mínima de 500 horas presenciais ou 600 horas em cursos EAD, conforme norma do CFFa.	Certificado de conclusão de Curso de Especialização, acompanhado do histórico escolar, expedido pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, indicação da carga horária mínima e data do documento.	20	20
Curso de Especialização em área afim a da especialidade pretendida ou em Fonoaudiologia em área diversa, com duração mínima de 360 horas presenciais ou 432 horas em cursos EAD, conforme norma do CFFa.		10	10
Aperfeiçoamento/Apri-moramento com duração mínima de 120 horas, em áreas afim e em área diversa da especialidade pretendida.	Certificado de conclusão de curso e histórico, cujo conteúdo indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia correlata, expedido pela instituição, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, no qual conste obrigatoriamente a carga horária e a data do documento.	5	10
Participação em eventos científicos nacionais não específicos da área pretendida (mínimo de 2 dias) nos últimos 5 anos.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e data do documento.	3 (para cada evento)	6
Participação em eventos científicos internacionais não específicos da área pretendida (mínimo de 2 dias) nos últimos 5 anos.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e data do documento.	4 (para cada evento)	8

## OUTRAS ATIVIDADES

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Associação a Entidade Científica Regional, Nacional ou Internacional, Sindicato ou Academia ligada à Fonoaudiologia ou a área de especialidade na qual pretende obter o título de especialista.	Comprovante de associação expedido pela entidade em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, certificando a associação, e a data do documento.	1 (por ano de associação)	5

Membro de departamento, seção ou capítulo de entidade científica nacional, regional ou internacional ou de entidade profissional ligada a área de especialidade na qual pretende obter o título de especialista.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, <u>certificando a participação nos últimos 5 anos</u> , e a data do documento.	4 (por ano de associação)	12
Aprovação em concurso público para provimento de cargo de fonoaudiólogo.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, e a data do documento; ou exemplar do Diário Oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual ele foi aprovado.	10	20
Aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função em ensino superior na área da especialidade pretendida.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e a data do documento; ou exemplar do Diário Oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual ele foi aprovado.	10	20
Atuação profissional na área pretendida, declarada.	Declaração <u>com firma reconhecida</u> , que comprove a atuação na área pretendida, <u>acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia, do tempo declarado.</u>	10 (por ano de atuação)	50
Atuação profissional na área pretendida, comprovada.	<u>Cópia autenticada</u> de contratos, carteira profissional, notas fiscais ou RPA, que comprovem o vínculo, com declaração da atividade exercida na área pretendida, <u>acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia, do tempo declarado.</u>	10 (por ano de atuação)	50
Atuação como docente em disciplina na área da especialidade pretendida por, no mínimo, 3 anos.	<u>Declaração com firma reconhecida que comprove a atuação na área pretendida, acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia, do tempo declarado.</u>	5 (por ano de atuação)	30

## PRODUÇÃO

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livro com registro na biblioteca Nacional, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação de capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do candidato como autor ou coautor.	5	15
Organização de livro com registro na biblioteca nacional, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	5	10
Publicação de capítulo de livro com registro na biblioteca nacional, referente à área da especialização pretendida.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	3	9
Publicação de capítulo de livro publicado internacionalmente, referente à área da especialidade pretendida	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	3	12
Publicação de artigo completo em periódico internacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em Cartório de Notas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas, deverá, <u>obrigatoriamente</u> , ser informado o endereço eletrônico para consulta.	10	30
Publicação de artigo completo em periódico nacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em Cartório de Notas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas, deverá, <u>obrigatoriamente</u> , ser informado o endereço eletrônico para consulta.	5	25
Publicação de resumo em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em Cartório de Notas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas, deverá, <u>obrigatoriamente</u> , ser informado o endereço eletrônico para consulta.	2	8

Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em Cartório de Notas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas, deverá, <u>obrigatoriamente</u> , ser informado o endereço eletrônico para consulta.	3	9
Organização de eventos científicos.	Certificado, atestado ou declaração do órgão competente.	3	9
Palestra, conferência ou comunicação oral proferida em evento científico, referente à área da especialidade pretendida.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e a data do documento.	4	8
Curso, ou palestra, ministrado na área da especialidade pretendida em instituição diversa do requerente.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e a data do documento.	3	24
Curso, ou palestra, ministrado em Fonoaudiologia Geral.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, e a data do documento.	2	12
Organização de campanhas na área pretendida.	Certificado ou declaração emitido por Associação, Sociedade Científica, Conselho Profissional ou Instituição, que realizou a campanha.	3	12
Participação em campanhas na área pretendida.	Certificado ou declaração emitido por Associação, Sociedade Científica, Conselho Profissional ou Instituição, que realizou a campanha.	2	10
Premiação recebida por atividades desenvolvidas em prol da Fonoaudiologia, como produção de artigos científicos, participação em campanhas, produção de softwares e outros similares.	Certificado ou declaração emitido por Associação, Sociedade Científica, Conselho Profissional ou Instituição, que outorgou a premiação.	5	15

## PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de títulos de Sociedades Científicas da Fonoaudiologia e de áreas afins, devidamente conveniadas com o CFFa	Certificado do título de especialista concedido de acordo com normas do CFFa	100	100





## ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE TÍTULOS  
Todos os comprovantes deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos  
FORMAÇÃO

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Programa de residência multiprofissional em saúde com TCC na área da especialidade do título de especialista a ser renovado.	Certificado ou declaração de conclusão do programa, acompanhado do <u>histórico escolar</u> , expedido pelo órgão competente, em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, no qual conste a <u>duração mínima de um ano e a carga horária mínima de 1.700 (mil e setecentas) horas</u> .	30	30
Curso de especialização na área da especialidade do título de especialista a ser renovado.	Certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado do <u>histórico escolar</u> , expedido pela instituição, em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, indicando a <u>carga horária mínima</u> e a data do documento.	20	20
Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese na área da especialidade pretendida do título de especialista a ser renovado.	Diploma devidamente registrado ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de doutorado.	30	30
Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação na área da especialidade do título de especialista a ser renovado.	Diploma devidamente registrado ou ata da defesa da dissertação ou tese, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pela CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de Ensino atestando o reconhecimento do curso de mestrado.	25	25
Aperfeiçoamento/aprimoramento na área da especialidade a ser renovada. Curso de extensão na área da especialidade a ser renovada. Palestras, cursos, oficinas ou similares, na área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado de conclusão de curso e histórico cujo conteúdo indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia em que se pretende obter a renovação do título de especialista, expedido pela instituição, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função, <u>no qual conste, obrigatoriamente, a carga horária e a data do documento</u> .	2 a cada 20h	Ilimitada
Participação em eventos científicos nacionais na área em que pretende renovar o título. (mínimo de 2 dias)	Certificado ou declaração de participação do evento devidamente assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função.	7 para cada evento	Ilimitada
Participação em eventos científicos nacionais na área em que pretende renovar o título. (mínimo de 2 dias)	Certificado ou declaração de participação do evento devidamente assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função.	5 para cada evento	Ilimitada
Participação em eventos científicos internacionais na área em que pretende renovar o título	Certificado ou declaração de participação do evento devidamente assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função.	8 para cada evento	Ilimitada
Participação em eventos científicos internacionais não específicos da área em que pretende renovar o título (mínimo 2 dias)	Certificado ou declaração de participação do evento devidamente assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função.	6 para cada evento	Ilimitada

## OUTRAS ATIVIDADES

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Associação a Entidade Científica Regional, Nacional ou Internacional, Sindicato ou Academia ligada à Fonoaudiologia ou a área da especialidade do título a ser renovado.	Comprovante de associação expedido pela entidade em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, certificando a associação nos últimos 5 anos, e a data do documento.	1 por ano de associação	4
Membro de departamento, seção ou capítulo de entidade científica nacional, regional ou internacional ou de entidade profissional ligada a área da especialidade em que pretende renovar o título.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, certificando a participação nos últimos 5 anos e a data do documento.	2 por ano de associação	10
Aprovação em concurso público para provimento de cargo de fonoaudiólogo.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo, emprego ou função e a data do documento, ou exemplar do Diário Oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual foi aprovado.	4 por aprovação	8
Aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função em ensino superior na área da especialidade em que pretenda renovar o título de especialista.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo, emprego ou função e a data do documento, ou exemplar do Diário Oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual foi aprovado.	4 por aprovação	8
Atuação profissional, na área do título de especialista a ser renovado, declarada.	Declaração <u>com firma reconhecida</u> que comprove a atuação na área do título de especialista a ser renovado, acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia do tempo declarado.	3 por ano de atuação	15
Atuação profissional, na área do título de especialista a ser renovado, comprovada.	<u>Cópia autenticada</u> de contratos, carteira profissional, notas fiscais ou RPA, que comprovem o vínculo, com declaração da atividade exercida na área do título de especialista a ser renovado, <u>acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia do tempo declarado</u> .	3 por ano de atuação	15
Atuação como docente, em disciplina na área da especialidade em que pretende renovar o título por, no mínimo, 3 anos.	Declaração <u>com firma reconhecida</u> que comprove a atuação, <u>acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de Fonoaudiologia do tempo declarado</u> .	5 por ano de atuação	15

## PRODUÇÃO

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livro referente à área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	12	36
Organização de livro referente à área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	4	12
Publicação de capítulo de livro referente à área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	4	12
Publicação de capítulo de livro publicado internacionalmente, referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do requerente como autor ou coautor.	12	36
Publicação de artigo completo em periódico nacional indexado, referente à área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em Cartório de Notas, das páginas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas deverá, <u>obrigatoriamente</u> , ser informado o endereço eletrônico para consulta.	4	12
Publicação de artigo completo em periódico internacional indexado,	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em Cartório de	12	36

referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Notas, das páginas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas deverá, <b>obrigatoriamente, ser informado o endereço eletrônico para consulta.</b>		
Organização de eventos científicos.	Certificado, atestado ou declaração do órgão proponente.	2	8
Publicação de resumo em anais de evento científico nacional ou internacional, referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em Cartório de Notas, das páginas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas deverá, <b>obrigatoriamente, ser informado o endereço eletrônico para consulta.</b>	3	9
Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico nacional ou internacional, referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em Cartório de Notas, das páginas em que conste o nome do requerente. * Em casos de publicação em revistas eletrônicas deverá, <b>obrigatoriamente, ser informado o endereço eletrônico para consulta.</b>	4	12
Apresentação de trabalhos científicos nacionais; palestra, conferência, comunicação oral ou pôster, coordenação de mesa, referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	3	9
Apresentação de trabalhos científicos internacionais, palestra, conferência, comunicação oral ou pôster, coordenação de mesa, referente a área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	4	12
Curso, palestra, oficina, aulas ministradas na área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	3	9
Supervisão fonoaudiológica na área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado expedido pelo fonoaudiólogo supervisor, em papel timbrado, assinado, contendo identificação do signatário, por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	2 para cada 10 horas	10
Organização de campanhas na área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado ou declaração de Associação ou Sociedade, Conselho Profissional ou Serviço.	3	9
Colaboração em campanhas na área da especialidade do título a ser renovado.	Certificado ou declaração de Associação ou Sociedade, Conselho Profissional ou Serviço.	1	5
Premiação recebida por atividades desenvolvidas em prol da área da especialidade do título a ser renovado, como artigos científicos, campanhas, softwares e outros.	Certificado ou declaração de Associação ou Sociedade Científica, Conselho Profissional ou Serviço.	3	9

## ANEXO 3

## CRITÉRIOS PARA PONUTACÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PELO CFFa

a) Abranger o conteúdo das especialidades da Fonoaudiologia reconhecidas pelo CFFa e definidas em Resolução específica; b) Definir a especialidade na denominação no curso; c) Ofertar as disciplinas de Acessibilidade, Ética/Bioética, Metodologia Científica e Biossegurança; d) Ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula para cursos presenciais e 432 horas/aula (segundo determinação do MEC) para cursos à distância. É necessário ter área de concentração específica da especialidade correspondente a um mínimo de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas/aula, contendo necessariamente um mínimo de 100 (cem) horas/aulas práticas que deverão prever o domínio do conhecimento teórico aplicado à prática nas formas de: vivência; estudos de casos; atendimento ao cliente efetivamente realizado pelo aluno sob supervisão; e) Nos cursos de 500 (quinhentos) horas/aula é necessário ter área de concentração específica da especialidade correspondente a um mínimo de 400 (quatrocentas) horas/aula, contendo necessariamente um mínimo de 133 (cento e trinta e três) horas/aulas práticas que deverão prever o domínio do conhecimento teórico aplicado à prática nas formas de: vivência; estudos de casos; atendimento ao cliente efetivamente realizado pelo aluno sob supervisão; f) Ter no corpo docente fonoaudiólogos com título de especialista na especialidade pretendida; g) Manter o máximo de 40 alunos matriculados em cada turma; h) Exigir, para fins de conclusão do curso, trabalho científico, na forma de monografia, artigo científico para publicação, ou equivalente, cujo assunto deverá, obrigatoriamente, estar voltado para a área de especialidade a que se destina o curso; i) Emitir certificado de conclusão que comprove que o curso de especialização teve início após a obtenção do grau em Fonoaudiologia.

## CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 690, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2015 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito do CRESS e determina outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Brasília/DF de 18 a 21 de setembro de 2014, relativas ao estabelecimento dos patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade de pessoa física e o estabelecimento do valor da anuidade de pessoa jurídica, bem como a fixação dos valores de multas, juros, taxas e todas as demais condições, decorrentes da fixação do valor da anuidade, tudo para o exercício de 2015;

Considerando a necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social;

Considerando a obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição;

Considerando a disposição do artigo 13 da Lei 8662/93 de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais;

Considerando a deliberação do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS fórum democrático, que tem como atribuição, dentre outras, estabelecer os patamares mínimo e máximo para fixação das anuidades dos assistentes sociais, perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, nos termos do artigo 13 da Lei 8662/93;

Considerando os artigos 3º ao 11 da lei federal nº 12.514/2011, relativas as anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas;

Considerando que o artigo 8º da lei 8662/93 estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Considerando que o desconto para profissionais recém-inscritos; os critérios de isenção para profissionais; as regras de recuperação de créditos, de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidas pelos respectivos conselhos federais, em conformidade com o previsto pela Lei 12.514/11;

Considerando o Parecer Jurídico nº 37/11, que versa sobre os reflexos da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, nas anuidades dos Conselhos Regionais de Serviço Social e nos demais procedimentos estabelecidos pela normas internas do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social, eis que substancialmente, fielmente, as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS, resolve:

Art. 1º Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada pelos Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS, no EXERCÍCIO DE 2014, dos profissionais assistentes sociais inscritos e a se inscreverem entre os seguintes patamares: Mínimo: R\$ 289,72 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) e Máximo: R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e para as pessoas jurídicas no patamar único de R\$ 459,56 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

I.31 (trinta e um) de janeiro de 2014, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de fevereiro;

II.28 (vinte e oito) de fevereiro de 2014, com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de março;

III.31 (trinta e um) de março de 2014 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de abril;

IV.30 (trinta) de abril de 2014 com vencimento do dia 5 ao dia 10 do mês de maio.

Parágrafo Segundo: A anuidade de 2015 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos:

I. Janeiro - 15% (quinze por cento);

II. Fevereiro - 10% (dez por cento);

III. Março - 5% (cinco por cento);

IV. Abril - valor integral, sem desconto.

Parágrafo Terceiro: A anuidade de 2015 poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de fevereiro de 2015;

2ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de março de 2015;

3ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de abril de 2015;

4ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de maio de 2015;

5ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de junho de 2015;

6ª. Parcela - do dia 5 ao dia 10 de julho de 2015.

Parágrafo Quarto: A anuidade não paga em cota única até o quinto dia útil de maio de 2015, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

I. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;

II. Juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quinto: As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2015, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Sexto: A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil de junho de 2015, poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes, a critério do profissional interessado, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo 4º do presente artigo.

Parágrafo Sétimo: Os acréscimos referidos no parágrafo 4º do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 2º A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2015.

Parágrafo Primeiro: O profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2015, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

Parágrafo Segundo: Fica concedido ao profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10% (dez) por cento do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional.





rt. 3º Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade aos assistentes sociais inscritos ou que forem se inscrever, que comprovarem:

I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Resolução CFESS nº299/1994 e 427/2002;

II. Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;

III. Ter sido acometido por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses.

Parágrafo Primeiro: No caso do inciso segundo a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados.

Parágrafo Terceiro: O disposto nos incisos II e III estão previstos na Resolução CFESS nº582/2010 nos artigos 62 a 67.

Parágrafo Quarto: Da decisão de indeferimento, proferida pelo Conselho Regional/CRESS, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social/CFESS, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão.

Parágrafo Quinto: O recurso será protocolizado pelo(a) interessado(a) na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, a instância recursal.

Art. 5º Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, terão os seguintes limites máximos:

I. Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica.....R\$ 90,28.

II. Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição de Carteira e Cédula de Identidade Profissional) .....R\$ 72,22.

III. Substituição de Carteira de Identidade Profissional ou expedição de 2ª. via.....R\$ 54,14.

IV. Substituição de Cédula de Identidade Profissional ou expedição de 2ª. via.....R\$ 36,09.

V. Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica.....R\$ 36,09.

Parágrafo único: Ficará isento do valor estabelecido nos incisos III e IV o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 6º Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;

II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios;

III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios.

Parágrafo Primeiro: O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e profissional devedor, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito".

Parágrafo Segundo: Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o parcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, consequentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º Somente se o débito de um mesmo profissional, ultrapassar à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é que passa ser obrigatória a cobrança judicial de tal valor.

Parágrafo único - A faculdade prevista pelo "caput" deste artigo ensina a possibilidade de esgotamento e aperfeiçoamento das vias administrativas, de forma que o devedor seja convencido, nessa fase da cobrança, da relevância do pagamento de seus débitos, em face às atribuições e ações dos Conselhos de Serviço Social.

Art. 7º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Parágrafo Primeiro: Os CRESS deverão manter um rigoroso controle administrativo, para que as últimas quatro anuidades de um mesmo profissional sejam cobradas nos prazos legais, após a quarta se tornar débito, de forma a não ensejar prescrição de uma ou mais anuidades.

Parágrafo Segundo: Os CRESS deverão atuar com a necessária e imprescindível agilidade para cumprir os procedimentos legais, previstos à espécie, com a inscrição dos quatro débitos, na Dívida Ativa e propositura da ação judicial no prazo previsto pela Lei de Execuções Fiscais, considerando, inclusive, que a referida inscrição determina a suspensão do prazo prescricional.

Art. 8º Poderão ser adotadas pelos CRESS, medidas concomitantes, tal como propositura de ação de execução fiscal com procedimentos administrativos de cobrança, aplicação de sanções por violação disciplinar ou suspensão do exercício profissional, em conformidade com as Resoluções expedidas pelo CFESS (354/97- Suspensão do Exercício Profissional por débito).

Art. 9º A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido interessado.

Art. 10 Os eventuais débitos, após a efetivação do cancelamento da inscrição, deverão ser cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes, cessando a sua ocorrência na oportunidade da protocolização do pedido de cancelamento.

Art. 11 Todas as deliberações do 43º Encontro Nacional CFESS/CRESS relativas às anuidades e suas decorrências, quais sejam: estabelecimento do valor da anuidade de pessoa física, entre os patamares máximo e mínimo, previsto pela presente Resolução, prazos para pagamento, descontos das anuidades, parcelamentos, acréscimos, correção e outros, deverão ser referendados pelas ASSEMBLÉIAS REGIONAIS, a serem convocadas regularmente pelos CRESS, em seu âmbito de jurisdição.

Parágrafo Único: A matéria prevista no "caput" do presente artigo, será regulamentada pelo CRESS, através da expedição de Resolução, de forma a consubstanciar as decisões da Assembleia da categoria realizada, dentre outros, para este fim.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Serviço Social, por deliberação de seu Conselho Pleno.

Art. 13 Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito, na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURILIO CASTRO DE MATOS

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

#### DECISÃO Nº 1, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Sessão Ordinária 920 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CREA-PR PARA O PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014: De acordo com o Artigo 45, do Regimento Interno do CREA-PR, o Senhor Presidente coloca em discussão a composição da Diretoria para o exercício do ano 2014. O Plenário, analisando o quadro proposto, decidiu, por unanimidade: 1 - Pela respectiva aprovação, conforme transcrição a seguir: 1º VICE-PRESIDENTE: Engenheiro Agrônomo Orley Jayr Lopes, 2º VICE-PRESIDENTE: Engenheiro Civil Herivelto Moreno, 1º SECRETÁRIO: Engenheiro Eletricista Jorge Irineu Demétrio, 2º SECRETÁRIO: Engenheiro Mecânico Nelson Hidemi Okano, 3º SECRETÁRIO: Engenheiro Civil Makihito Matsubara, 1º TESOUREIRO: Engenheiro Civil André Luís Gonçalves, 2º TESOUREIRO: Engenheira Civil Janilce dos Santos Negrão Messias, DIRETOR ADJUNTO: Engenheiro Agrônomo Irineu Zambaldi.

ORLEY JAYR LOPES  
Presidente do Conselho  
Em exercício

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Seminário de Responsabilidade Técnica para Médicos Veterinários e Zootecnistas e o institui como requisito para homologação e renovação das Anotações de Responsabilidade Técnica.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras "a" do artigo 18 da Lei n.º 5.517/68, combinado com a alínea "a" do artigo 4º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Considerando a importância das atividades de responsabilidade técnica, visto englobar o conjunto de normas regedoras a serem cumpridas por todos os Médicos Veterinários e Zootecnistas, quando no desempenho de atividade profissional;

Considerando que Médicos Veterinários e Zootecnistas, por convicção, por inspiração cívica, tendo em vista o prestígio da classe e o progresso nacional, resolveram se submeter a instrumento normativo de comportamento, baseado na conduta profissional exemplar;

Considerando as atribuições do CRMV-DF de promover os Médicos Veterinários e Zootecnistas para o exercício da Medicina Veterinária e Zootecnia com dignidade e consciência com observância às normas de ética profissional prevista no Código de Ética do Médico Veterinário e do Zootecnista na legislação vigente, e pautar seus atos por princípios morais de modo a se fazer respeitar, preservando o prestígio e as nobres tradições da profissão;

Considerando a deliberação da CXLII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, realizada em 26 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Instituir o Seminário de Responsabilidade Técnica aos Médicos Veterinários, Zootecnistas e empresas afins com o objetivo de promover e informar sobre o conjunto de normas regulamentadoras de responsabilidade técnica, o Código de Ética do Médico Veterinário e Zootecnista e responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 2º - Os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia estão obrigados a apresentação de comprovante de participação em Seminário de Responsabilidade Técnica, para requererem homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º - O Responsável Técnico deverá comprovar, junto ao CRMV-DF que participa de cursos de aprimoramento, aperfeiçoamento e/ou capacitação para o exercício da Responsabilidade Técnica a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º Será aceito certificado de eventos de outros CRMV's, desde que contemplem os seguintes assuntos:

- a) Sistema CFMV e CRMV's - atividades e atribuições;
- b) Código de Ética e orientação profissional;
- c) Manual de Responsabilidade Técnica - profissionais e empresas;
- d) Responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Art. 5º - Os Seminários serão realizados no Distrito Federal, em local previamente divulgado, sob responsabilidade do CRMV-DF.

Parágrafo Único - O participante receberá certificado do Seminário desde que tenha obtido 100% (cem por cento) de frequência ao evento inscrito.

Art. 6º - O profissional que tiver seu contrato de Responsabilidade Técnica já firmado/homologado no CRMV-DF, terá o prazo de 01 (um) ano para apresentar certificado que contemplem o previsto no artigo 4º desta Resolução, e requerer a regularização de sua situação sob pena de responder processo ético, conforme disposto no art. 14, V da Resolução CFMV 722, de 16 de agosto de 2002.

Parágrafo único. Para facilitar a participação dos profissionais, o CRMV-DF ofertará um seminário por mês, conforme programação detalhada nos Informativos enviados pelo correio e também será disponibilizada permanentemente no site do CRMV-DF.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE BANDEIRA  
Presidente do Conselho

ALEXANDER M. G. DORNELLES  
Secretário-Geral



INTERNET

www.in.gov.br

